

O presente documento constitui uma versão não oficial e não auditada do Relatório e Contas Individual e Consolidado do Banco Comercial Português, S.A. relativo ao exercício de 2022, publicado no site da CMVM em formato ESEF no dia 27 de março de 2023.

Sendo uma cópia fiel da referida informação financeira destina-se à divulgação através do site Millenniumbcp. Em caso de discrepância, prevalece a informação divulgada no site da CMVM no dia 27 de março de 2023.



RELATÓRIO & CONTAS 2022

De acordo com o disposto no artigo 8.º do Regulamento n.º 5/2008 da CMVM transcreve-se o

Relatório & Contas de 2022

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

Sociedade Anónima

Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto - Capital Social de 3.000.000.000,00 euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação
fiscal 501 525 882

Todas as menções, neste documento, à aplicação de quaisquer normativos referem-se à
respetiva versão atualmente vigente

MENSAGEM CONJUNTA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA	5
INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO BCP	10
PRINCIPAIS DESTAQUES DOS RESULTADOS EM 2022	10
PRINCIPAIS INDICADORES	11
INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO BCP	13
GOVERNANCE	15
PRINCIPAIS EVENTOS EM 2022	18
AÇÃO BCP	23
PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS	33
MODELO DE NEGÓCIO	34
ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR, ECONÓMICO E DO SISTEMA FINANCEIRO	34
MODELO DE NEGÓCIO	39
REDE MILLENNIUM	43
INFORMAÇÃO FINANCEIRA	44
RESULTADOS E BALANÇO	45
ÁREAS DE NEGÓCIO	97
ESTRATÉGIA	115
PLANO ESTRATÉGICO 2021-2024	115
RISCO E OUTLOOK	119
SISTEMA DE CONTROLO INTERNO	119
PRINCIPAIS RISCOS E INCERTEZAS	126
GESTÃO DO RISCO	130
RATINGS DO BCP	168
CAPITAL	170
FUNDO DE PENSÕES	171
INFORMAÇÃO SOBRE TENDÊNCIAS	174
INFORMAÇÃO NÃO FINANCEIRA	175
INFORMAÇÃO REGULAMENTAR	179
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	179
INDICADORES ALTERNATIVOS DE DESEMPENHO	181
APLICAÇÃO DE RESULTADOS	184
GLOSSÁRIO	186
CONTAS E NOTAS ÀS CONTAS CONSOLIDADAS	189
CONTAS E NOTAS ÀS CONTAS INDIVIDUAIS	456
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	677
RELATÓRIO ANUAL DA COMISSÃO DE AUDITORIA	679
PARECER DA COMISSÃO DE AUDITORIA	690
RESUMO DO RELATÓRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO	690
RELATÓRIOS DOS AUDITORES EXTERNOS	699
RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	730



Miguel Maya
Presidente da Comissão Executiva
Vice-Presidente do Conselho
de Administração



Nuno Amado
Presidente do Conselho
de Administração

Mensagem Conjunta do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente da Comissão Executiva

A economia portuguesa cresceu 6,7% em 2022, não obstante o enquadramento externo adverso, beneficiando do dinamismo do turismo e do consumo privado, após a forte queda durante o período da pandemia. O processo de recuperação da atividade económica mundial, que direta e indiretamente afeta o potencial de crescimento da economia portuguesa, foi abalado de forma relevante, em 2022, pela invasão da Rússia à Ucrânia.

O ritmo de retoma da atividade económica em resultado do abrandamento da pandemia e das restrições que lhe estavam subjacentes, provocou, alicerçado nas ainda persistentes condicionantes na oferta de alguns produtos e na retoma rápida da procura, a subida abrupta dos preços das matérias-primas nos mercados internacionais, o que, exacerbado pelos efeitos da invasão da Ucrânia nos preços da energia, fertilizantes e de bens alimentares, entre outros, provocou o aumento da taxa de inflação para patamares inéditos desde a adesão de Portugal à área do euro.

Na Polónia, pese embora os riscos associados à proximidade geográfica da Ucrânia e à possibilidade de disrupção do fornecimento de energia, a economia evidenciou uma resiliência assinalável, ao crescer 5,2% no conjunto do ano.

Em Moçambique, a economia acelerou, em 2022, suportada pelo dinamismo da indústria extrativa. Em Angola, a atividade económica prosseguiu em trajetória de recuperação.

Em Macau, a atividade económica foi fortemente marcada pela política de covid-zero adotada na China, ao longo do ano de 2022.

Em 2023, o desempenho da atividade económica afigura-se menos favorável, em virtude dos efeitos adversos decorrentes da persistência de elevados níveis de inflação, do agravamento dos custos de financiamento, da subida das *yields* da dívida pública, com as consequências que tal poderá aportar a instituições financeiras mais expostas ao risco de taxa de juro e ainda da incerteza quanto à evolução da situação geopolítica internacional.

Perante um enquadramento desafiante em 2022, o Millennium bcp atribuiu prioridade à prossecução ao longo do ano dos objetivos mais relevantes, nomeadamente ao reforço dos rácios de capital, através de uma gestão muito rigorosa e eficiente, à melhoria da rendibilidade, não obstante o elevado impacto resultante da litigância e das medidas legislativas na Polónia que afetam de forma relevante o Bank Millennium, à diminuição adicional dos ativos não produtivos para um nível que permitiu a normalização da posição do Banco e, simultaneamente, ao enfoque no desenvolvimento da atividade para preparar o futuro num contexto em que a relação através do digital ganha relevância no relacionamento com os Clientes.

O Banco encerrou o ano de 2022 com um resultado líquido consolidado de 207,5 milhões de euros que compara com 138,1 milhões de euros alcançados em 2021, representando um crescimento de 50,3%, não obstante os efeitos adversos extraordinários que justificaram o resultado negativo da subsidiária polaca, tendo efetuado simultaneamente um percurso consistente de reforço dos rácios de capital ao longo do ano.

A evolução do resultado líquido do Grupo foi fortemente influenciada pelo crescimento expressivo registado na atividade em Portugal ainda que em grande parte atenuado pela evolução do resultado da atividade internacional, em particular do Bank Millennium na Polónia, fortemente impactado pelos referidos efeitos extraordinários.

A incerteza em torno do ambiente económico na Polónia constitui o principal constrangimento à rendibilidade do Banco e, para além dos riscos legais associados aos créditos hipotecários em francos suíços, emergiram em 2022 riscos adicionais com a promulgação em julho do programa de moratórias no crédito à habitação em zlotis, cujo impactos antecipadamente reconhecidos pelo Bank Millennium determinaram o incumprimento dos respetivos requisitos regulamentares de capital e impediram, também, a prossecução do plano de emissões previsto para cumprir os requisitos locais de MREL.

A subsidiária polaca ativou de imediato um plano de recuperação, o qual tem sido implementado de forma célere e rigorosa, e que permitiu, ainda em 2022, a reposição dos respetivos rácios de capital acima dos requisitos regulamentares, confirmando que a elevada capacidade de execução do Bank Millennium aliada ao potencial e qualidade do seu franchise, permite que esta subsidiária continue a expandir o negócio enquanto assimila o impacto de um contexto adverso.

Apesar dos relevantes efeitos extraordinários na Polónia, os quais em 2022, no seu conjunto, determinaram ainda o registo de imparidade adicional relativa à totalidade do goodwill da participação no Bank Millennium, o banco registou uma evolução muito positiva da atividade operacional em todos os mercados em que está presente, alcançando, em termos consolidados, um resultado operacional *core* de 1.865,1 milhões de euros, evidenciando um aumento significativo de 44,4% face aos 1.291,4 milhões de euros alcançados no ano anterior.

Este desempenho da atividade operacional ficou patente no crescimento transversal de 26,1% dos proveitos *core*, revelador da qualidade do *franchise* nas diversas geografias, impulsionado por aumentos de 35,3% na margem financeira e 6,1% nas comissões líquidas, acompanhado de uma gestão rigorosa que permitiu conter o crescimento dos custos operacionais recorrentes, os quais registaram um aumento controlado de 3,1% num contexto marcadamente inflacionário.

O contributo da atividade em Portugal para os resultados consolidados ascendeu a 353,6 milhões de euros, representando um crescimento expressivo face aos 172,8 milhões de euros alcançados no ano anterior. Se analisado numa ótica em base comparada - excluindo os custos operacionais não recorrentes - o resultado líquido em Portugal foi de 364,9 milhões de euros evidenciando um crescimento de 51,9% face aos 240,3 milhões de euros registados em dezembro de 2021.

Considerando a imparidade do *goodwill* relativo à participação no Bank Millennium, o contributo da atividade internacional para o resultado líquido consolidado cifrou-se em 146,1 milhões de euros negativos em 2022, apresentando uma quebra significativa face aos 34,7 milhões de euros igualmente negativos alcançados em 2021.

Apesar da operação polaca manter um sólido desempenho operacional e do seu contributo para os resultados consolidados ter melhorado face ao ano anterior, continuou a apresentar um significativo resultado anual negativo, decorrente dos já referidos efeitos extraordinários. O resultado líquido do Bank Millennium foi negativo em 216,7 milhões de euros em 2022, o que compara com 284,4 milhões de euros igualmente negativos alcançados no ano anterior, evidenciando uma melhoria da performance da operação polaca, a qual, no quarto trimestre de 2022 já obteve um resultado positivo de 53,2 milhões de euros, após sucessivos trimestres com resultados negativos.

Excluindo os mencionados efeitos extraordinários, o resultado líquido ajustado na Polónia em 2022 teria sido positivo em 478,6 milhões de euros, o que representa um crescimento de 99,3% face aos 240,1 milhões de euros em base comparável no exercício anterior, confirmando a robustez do modelo de negócio e a crescente relevância do banco no mercado polaco.

Em Moçambique, o Millennium bim apresentou um resultado líquido de 101,9 milhões de euros em 2022, o que compara com os 95,6 milhões de euros alcançados no ano anterior, representando uma variação positiva de 6,6% em base comparável.

A qualidade da carteira de crédito continuou a ser uma das principais prioridades, prosseguindo a trajetória de melhoria dos últimos anos com uma redução muito expressiva de ativos não produtivos em 2022, no montante de 1.176 milhões de euros, salientando-se a diminuição de 19,4% e de 27,5% no volume de NPE em termos consolidados e em Portugal, respetivamente. Em Portugal registou-se em 2022 uma redução de NPE no montante de 517 milhões de euros, acrescida de reduções de 265 milhões em imóveis recebidos por recuperação e 376 milhões em fundos de reestruturação.

O crescimento do negócio e a redução de NPE colocam o rácio NPE de crédito do Millennium bcp em Portugal, em dezembro de 2022, em 3,4%, o que compara com 4,7% do final de 2021, confirmando as competências desenvolvidas pelo Banco ao longo do bem-sucedido e consistente percurso de melhoria da qualidade do balanço e de defesa da posição de capital do banco.

A melhoria generalizada dos indicadores de qualidade do crédito foi acompanhada de um aumento na cobertura dos NPE por imparidades de crédito em 2022, a qual atingiu 68,3%, um nível que posiciona adequadamente o Millennium bcp numa análise comparativa do setor, mantendo uma robusta cobertura total de 114,8%.

Importa realçar o significativo reforço efetuado em 2022, por via orgânica, na posição de capital do Banco, traduzindo a qualidade do modelo de negócio, a disciplina na gestão do capital e o regresso aos resultados positivos na Polónia no quarto trimestre. O rácio CET1 aumentou 114 pontos base no quarto trimestre, atingindo 12,5% e o rácio de capital total fixou-se em 16,8%, situando-se acima dos requisitos regulamentares e superando em 2022 o objetivo que havia sido estabelecido no plano estratégico apenas para 2024. Em 24 de março de 2023, o Banco foi notificado da aprovação pelo BCE da solicitação para aplicação do art.352 (2) da CRR, com a qual, em 31 de dezembro de 2022, os rácios CET1 e de capital total se teriam fixado respetivamente em 13% e 17,5%.

A já sólida posição de liquidez do Banco foi também reforçada em 2022, com uma variação positiva de 8,5% nos recursos de balanço no período que decorreu entre dezembro de 2021 e dezembro de 2022. Esta variação, resultante de crescimentos significativos nas diversas operações, elevou a carteira de recursos de balanço para 77,2 mil milhões de euros, destacando-se o aumento de cerca de 5 mil milhões de euros em Portugal, revelador da capacidade do Banco em continuar a conquistar a preferência e confiança dos clientes.

A carteira de crédito bruto a clientes manteve-se relativamente estável devido sobretudo à redução verificada na atividade internacional, pese embora o aumento verificado em Portugal tenha permitido compensar parcialmente essa redução. Em 2022, o crescimento do crédito *performing* em Portugal foi de 800 milhões de euros, correspondente a um aumento de 2,1% da carteira face a dezembro de 2021. Esta variação foi influenciada principalmente pela dinâmica verificada no crédito à habitação que registou um aumento de 3,9% em 2022.

O Millennium bcp reafirmou a posição de destaque no segmento empresarial em Portugal, renovando a posição de liderança nos programas PME Líder, Inovadora Cotec, continuando a liderar também no factoring, no *leasing*, no *confirming* e no mercado das garantias mútuas e garantias do FEI/EGF. O Millennium bcp foi novamente considerado pelo estudo Data-E o Melhor Banco de Empresas, Banco Principal, Banco Mais Inovador, Banco Mais Próximo e com os Produtos Mais Adequados.

A elevada intensidade comercial do Millennium bcp consubstancia-se igualmente na capacidade de atração de Clientes, indicador da vitalidade do Banco e do seu potencial de crescimento, refletida na expansão de 5,5% da base de Clientes, a qual em 2022 atingiu cerca de 6,5 milhões de clientes dispersos pelas diversas geografias. A relação simbiótica entre pessoas e tecnologia, conjugando uma rede comercial composta por profissionais de elevada qualidade e soluções tecnológicas avançadas que propiciam experiências de utilização distintas, constitui o elemento central e diferenciador do modelo de negócio do Millennium bcp.

A prioridade conferida ao investimento e à inovação nas plataformas mobile tem tido um contributo decisivo nesta frente. No final de 2022, 63% do total de Clientes ativos acediam às aplicações mobile do Banco e em Portugal verificaram-se aumentos de 37% nas transações e 46% nas vendas efetuadas através destas aplicações no ano passado.

Este percurso de transição digital contribuiu igualmente para uma melhoria notável da eficiência do Banco em 2022, traduzindo e captando as transformações implementadas. O rácio *cost-to-income* ao nível consolidado passou de 48% em 2021 para 37% em 2022, superando a ambição expressa no plano estratégico.

No final de 2022 encontrava-se alcançada a maioria dos targets definidos para 2024 no plano estratégico Superação, facto que se torna mais relevante se tivermos em consideração que quando o mesmo foi definido não se perspetivava nenhuma das condicionantes exógenas já referidas, as quais vieram alterar de forma muito significativa o enquadramento macroeconómico no qual o Millennium bcp desenvolveu a sua atividade.

Mantém-se, porém, ainda como desafio a superar o da rendibilidade que, não obstante evidenciar uma trajetória positiva, continua a exigir uma gestão muito criteriosa e rigorosa, e que se assume como objetivo essencial para 2023 e 2024, contando para tal com o indispensável suporte e confiança de Clientes, Acionistas, Colaboradores e restantes *Stakeholders*.

O caminho percorrido e a evolução efetuada pelo Millennium bcp dão-nos confiança para afirmar que o Banco vai prosseguir com sucesso a trajetória traçada no plano estratégico apresentado ao mercado, mesmo num contexto mais imprevisível e desafiante.



Miguel Maya

Presidente da Comissão Executiva

Vice-Presidente do Conselho de Administração



Nuno Amado

Presidente do Conselho de Administração



Da esquerda para a direita:

Maria José Campos (Vogal da Comissão Executiva); **Rui Manuel Teixeira** (Vogal da Comissão Executiva);
Miguel Bragança (Vice-Presidente da Comissão Executiva); **Miguel Maya** (Presidente da Comissão Executiva);
João Palma (Vice-Presidente da Comissão Executiva); **José Miguel Pessanha** (Vogal da Comissão Executiva).

Principais destaques dos Resultados em 2022

Um Banco preparado para o futuro

- Modelo de negócio robusto**
- **Rácio CET1 de 12,5% (13,0% em base pro forma*)**, por via da geração orgânica e de outras iniciativas, incluindo securitizações e redução de ativos não produtivos. No final de 2022, o rácio CET1 situou-se acima do requisito regulamentar de 9,41%** e superou o objetivo previsto no plano estratégico para 2024.
 - **Reforço da posição de liquidez.** Recursos de balanço cresceram 8,5% para os 77,2 mil milhões de euros, refletindo o crescimento de 4,8 mil milhões de euros (9,6%) em Portugal.
 - **Redução de ativos não produtivos:** reduções face a dezembro de 2021 de 535 milhões de euros em NPE, 265 milhões de euros em imóveis recebidos por recuperação e 376 milhões de euros em fundos de reestruturação.
 - **Crescimento da base de Clientes em 5,5%** com destaque para o aumento de Clientes mobile que representam 63% do total de Clientes.

Rendibilidade

- **Resultado líquido de 207,5 milhões de euros** apesar dos efeitos extraordinários relacionados com o Bank Millennium, comparando com 138,1 milhões de euros em 2021, situando-se o ROE nos 4,0%.
 - Aumento dos proveitos *core* do Grupo em 26,1% e gestão rigorosa dos custos operacionais (+3,1%, excluindo itens específicos).
 - Efeitos extraordinários*** relacionados com o Bank Millennium: encargos de 525,6***** milhões de euros associados à carteira de créditos hipotecários em francos suíços, custo associado às moratórias de créditos hipotecários em zlotis de 282,8 milhões de euros, contribuição de 59,0 milhões de euros para o Fundo de Proteção Institucional (IPS)***** e registo da imparidade do *goodwill* do Bank Millennium de 102,3 milhões de euros.
 - Contribuições obrigatórias para entidades nacionais do setor bancário em Portugal de 62,2 milhões de euros.

* Sujeito à aprovação, já solicitada ao BCE, da aplicação do art. 352 (2) da CRR, entretanto obtida em março de 2023; Rácio *fully implemented* incluindo resultados não auditados de 2022. ** Requisitos prudenciais mínimos desde 1 de janeiro de 2023. *** Antes de impostos e interesses que não controlam. **** Inclui provisões para riscos legais, custos com acordos extrajudiciais e consultoria legal. ***** Novo fundo polaco destinado a garantir a estabilidade do sistema financeiro, assegurando a liquidez e solvência dos bancos membros.

Principais indicadores ⁽¹⁾

	Milhões de euros					
	2022	2021	2020 reexpresso	2019	2018	Var. % 22/21
BALANÇO						
Ativo total	89.861	92.905	85.715	81.643	75.923	-3,3%
Situação líquida	5.921	7.062	7.386	7.381	6.964	-16,2%
Crédito a clientes (líquido)	56.198	56.360	53.975	52.275	48.123	-0,3%
Recursos totais de clientes	92.808	90.097	84.492	81.675	74.023	3,0%
Recursos de clientes de balanço	77.250	71.175	64.764	62.607	56.585	8,5%
Depósitos e outros recursos de clientes	75.907	69.560	63.259	60.847	55.248	9,1%
Crédito a clientes (líquido) / Depósitos e outros recursos de clientes (2)	74 %	81 %	85 %	86 %	87 %	
Capitais próprios atribuíveis aos Acionistas do Banco e Passivos subordinados	6.472	7.514	7.626	7.697	6.853	-13,9%
RESULTADOS						
Margem financeira	2.150	1.589	1.532	1.549	1.424	35,3%
Produto bancário (3)	2.868	2.334	2.257	2.335	2.184	22,8%
Custos operacionais	1.073	1.116	1.090	1.166	1.024	-3,8%
Custos operacionais excluindo itens específicos (3)	1.057	1.025	1.044	1.100	995	3,1%
Resultados de modificações	(310)	—	—	—	—	—%
Imparidades e Provisões	1.056	1.061	841	542	601	-0,5%
Impostos sobre lucros	304	204	132	239	138	
Resultado líquido atribuível a Acionistas do Banco	207	138	183	302	301	
RENDIBILIDADE E EFICIÊNCIA						
Produto bancário / Ativo líquido médio (2)	3,0 %	2,6 %	2,7 %	2,9 %	3,0 %	
Rendibilidade do ativo médio (ROA)	0,1 %	0,0 %	0,2 %	0,5 %	0,6 %	
Resultado antes de impostos e interesses que não controlam / Ativo líquido médio (2)	0,5 %	0,3 %	0,4 %	0,8 %	0,8 %	
Rendibilidade dos capitais próprios médios (ROE)	4,0 %	2,4 %	3,1 %	5,1 %	5,2 %	
Resultado antes de impostos e interesses que não controlam / Capitais próprios médios (2)	7,3 %	3,3 %	4,8 %	8,9 %	8,1 %	
Taxa de margem financeira	2,5 %	1,9 %	2,0 %	2,2 %	2,2 %	
Rácio de eficiência core (3)	36,2 %	44,2 %	47,3 %	48,8 %	47,2 %	
Rácio de eficiência (2)	37,4 %	47,8 %	48,3 %	49,9 %	46,9 %	
Rácio de eficiência (2)(3)	36,8 %	43,9 %	46,3 %	47,1 %	45,6 %	
Rácio de eficiência - atividade em Portugal (2)(3)	37,0 %	42,6 %	46,2 %	47,4 %	46,5 %	
Custos com o pessoal / Produto bancário (2)(3)	19,7 %	24,1 %	25,9 %	26,9 %	25,9 %	
QUALIDADE DO CRÉDITO						
Stock de Non-performing exposures	2.218	2.752	3.295	4.206	5.547	
Non-performing exposures (crédito) / Crédito a clientes	3,8 %	4,7 %	5,9 %	7,7 %	10,9 %	
Imparidade do crédito (balanço) / NPE (crédito)	68,3 %	68,0 %	62,9 %	58,2 %	52,4 %	
Crédito reestruturado	1.866	2.564	2.661	3.097	3.598	
Crédito reestruturado / Crédito a clientes	3,2 %	4,4 %	4,7 %	5,7 %	7,1 %	
Custo do risco (líquido de recuperações)	52 p.b.	60 p.b.	92 p.b.	72 p.b.	92 p.b.	
LIQUIDEZ						
Liquidity Coverage Ratio (LCR)	212 %	269 %	230 %	216 %	218 %	
Net Stable Funding Ratio (NSFR)	154 %	150 %	140 %	135 %	133 %	
CAPITAL (4)						
Fundos próprios fully-implemented	7.241	7.247	7.213	7.028	5.663	
Ativos ponderados pelo risco fully-implemented	43.106	45.863	46.322	44.972	41.819	
Rácio common equity tier I fully-implemented	12,5 %	11,7 %	12,2 %	12,2 %	12,0 %	
Rácio total fully implemented	16,8 %	15,8 %	15,6 %	15,6 %	13,5 %	
Rácio common equity tier I phased-in	12,6 %	11,7 %	12,2 %	12,2 %	12,1 %	
AÇÃO BCP						
Capitalização bolsista (ações ordinárias)	2.213	2.130	1.862	3.065	3.469	
Resultado líquido por ação básico e diluído ajustados (euros)	0,011	0,007	0,010	0,018	0,020	
Valores de mercado por ação (euros)						
Máximo	0,1982	0,1709	0,2108	0,2889	0,3339	
Mínimo	0,1218	0,1126	0,0697	0,1771	0,2171	
Fecho	0,1464	0,1409	0,1232	0,2028	0,2295	

(1) Alguns indicadores são apresentados segundo os critérios de gestão do Grupo, cujos conceitos se encontram descritos e detalhados no glossário e no capítulo dos indicadores alternativos de desempenho, sendo também apresentadas as respetivas reconciliações com os valores contabilísticos, nos respetivos capítulos. A partir de 31 de maio de 2019, as demonstrações financeiras do Grupo passaram a refletir a consolidação do Euro Bank S.A., entidade adquirida pelo Bank Millennium S.A. Na sequência da venda, em 2021, da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. à Union Bancaire Privée, UBP S.A. e da venda de 70% da participação que o Grupo detinha na Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. (“SIM”), atualmente designada por Fidelidade Moçambique, S.A., através da sua subsidiária BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A., o contributo destas subsidiárias para o resultado consolidado do Grupo, até à data da sua alienação, encontra-se refletido como resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação na atividade internacional, tendo a informação histórica sido reexpressa desde janeiro de 2020 por forma a assegurar a sua comparabilidade, conforme previsto na IFRS 5. A relevação dos ativos e passivos do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. e da SIM nos períodos históricos não foi alterada face ao critério considerado nas demonstrações financeiras anteriormente publicadas. Neste contexto, e tendo em conta a imaterialidade dos saldos de balanço destas operações no cômputo global do Grupo, o cálculo dos vários indicadores apresentados e que relacionam o desempenho da conta de exploração com os agregados de balanço não foram ajustados, com exceção da taxa de margem financeira, cujo apuramento reflete o facto de os ativos das referidas subsidiárias terem deixado de ser considerados ativos geradores de juros na informação histórica referente a 2021 e 2020.

(2) De acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004, na versão vigente em 31 de dezembro de 2022.

(3) Exclui o impacto, antes de impostos, dos itens específicos: impacto negativo de 16 milhões de euros em 2022, incluindo: i) a distribuição de parte dos resultados obtidos em 2021 pelos colaboradores do Banco, conforme proposta aprovada na Assembleia Geral do Banco Comercial Português, S.A., realizada no dia 4 de maio de 2022; ii) custos com financiamento de crédito à habitação a ex-colaboradores; iii) atribuição de um pagamento pontual a colaboradores como medida de mitigação dos impactos da inflação; e iv) a constituição de uma provisão para outras medidas de adaptação da estrutura. Em 2021, o impacto também foi negativo no montante de 91 milhões de euros, maioritariamente relacionado com os custos decorrentes do ajustamento do quadro de pessoal, incluindo uma provisão constituída para o efeito, no montante de 84 milhões de euros. Em 2020, o impacto foi igualmente negativo, no montante de 46 milhões de euros, dos quais 32 milhões de euros decorrentes do ajustamento do quadro de pessoal, custos com a compensação pelo ajuste temporário da remuneração dos colaboradores do Banco a título de participação nos resultados, e proveitos decorrentes do acordo celebrado com um ex-administrador do Banco, e 15 milhões de euros relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A. Em 2019, o impacto também foi negativo no montante de 66 milhões de euros, dos quais 40 milhões de euros referentes a custos com o ajustamento do quadro de pessoal e compensação pelo ajuste temporário das remunerações dos colaboradores do Banco e 26 milhões de euros relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A. Em 2018, o impacto negativo ascendeu a 29 milhões de euros, dos quais 27 milhões de euros referentes a custos com o ajustamento do quadro de pessoal, e 3 milhões de euros associados ao projeto de transformação digital em curso. No cálculo dos indicadores de rentabilidade e eficiência não estão também a ser considerados os itens específicos relevados no produto bancário, relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A. (1 milhão de euros em 2019 e um montante considerado imaterial em 2020).

(4) Os valores apresentados incluem os resultados líquidos acumulados dos respetivos períodos.

Informação sobre o Grupo BCP

Breve descrição

O Banco Comercial Português, S.A. (“BCP”, “Millennium bcp” ou “Banco”) é o maior banco privado português. O Banco, com centro de decisão em Portugal, pauta a sua atuação pelo respeito pelas pessoas e pelas instituições, pelo enfoque no Cliente, pela vocação de excelência, pela confiança, pela ética e pela responsabilidade, sendo líder destacado em várias áreas de negócio financeiro no mercado português e uma instituição de referência a nível internacional. O Banco assume uma posição de destaque em África, através da sua operação bancária em Moçambique (em Angola, o Banco Millennium Angola - BMA fundiu-se com o Banco Privado Atlântico - BPA, detendo agora o Banco uma participação que consolida pelo método de equivalência patrimonial), e na Europa, através da sua operação na Polónia. Desde 2010, o Banco opera em Macau através de uma sucursal de pleno direito.

História

O BCP foi constituído em 17 de junho de 1985 como uma sociedade de responsabilidade limitada (“sociedade anónima”) organizada segundo a legislação portuguesa, na sequência da desregulamentação do sector bancário português. O BCP foi fundado por um grupo de mais de 200 acionistas e uma equipa de profissionais bancários experientes que procuraram capitalizar a oportunidade de formar uma instituição financeira independente que servisse o então subdesenvolvido mercado financeiro português de forma mais eficaz que os bancos estatais.

Enquanto o desenvolvimento do Banco foi inicialmente caracterizado pelo crescimento orgânico, uma série de aquisições estratégicas ajudou a solidificar a posição do BCP no mercado português, aumentando a oferta de produtos e serviços financeiros colocados à disposição dos Clientes. Em março de 1995, o BCP adquiriu o controlo do Banco Português do Atlântico S.A. (“Atlântico”), que era nessa data o maior banco privado em Portugal e numa fase posterior seguiu-se o lançamento de uma oferta de aquisição conjunta sobre todo o capital do Atlântico. Em junho de 2000, o Atlântico foi incorporado no BCP. Em 2000, o BCP adquiriu a Império, juntamente com o Banco Mello e o Banco Pinto & Sotto Mayor.

Em 2004, o BCP com o objetivo de reforçar o enfoque no *core business* de distribuição de produtos financeiros e otimizar o consumo de capital, vendeu ao grupo Caixa Geral de Depósitos as seguradoras Império Bonança, Seguro Directo, Impergesto e

Servicomercial. O Banco celebrou ainda acordos com a Fortis (atualmente Ageas) para o controlo da gestão das seguradoras Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA, da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, SA e da Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA, bem como da gestora de fundos de pensões, PensõesGere - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA.

Em 2004, o Banco alienou os seus negócios de seguros não vida e ainda uma parte do seu negócio de seguros de vida ao estabelecer uma *joint venture* com a Ageas (anteriormente Fortis), denominada Millenniumbcp Ageas, da qual 51% é detida pela Ageas e 49% pelo BCP.

O Banco após a consolidação da seu posicionamento no mercado bancário português, concentrou-se no desenvolvimento do negócio de retalho noutras geografias, com o objetivo de alcançar posições relevantes, através da replicação do modelo de negócio de sucesso em Portugal, em mercados emergentes na Europa e em África. O Banco concentrou-se em negócios com fortes perspetivas de crescimento em mercados com uma estreita ligação histórica a Portugal ou com significativas comunidades de origem portuguesa (como Angola, Moçambique, Estados Unidos, Canadá, França, Luxemburgo e Macau), bem como em mercados onde o modelo de negócio do Banco pudesse ser exportado para atender às particularidades específicas de cada geografia, como por exemplo na Polónia, Grécia e Roménia.

O Banco implementou uma estratégia consistente de segmentação de mercado e, até 2003, os diferentes segmentos eram abordados por meio de redes de distribuição autónomas operando sob várias marcas. Em outubro de 2003, o BCP iniciou o processo de substituição das diferentes marcas em Portugal por uma marca única: Millennium bcp. O *rebranding* noutras geografias foi também implementado em 2006. Todas as operações bancárias controladas pelo BCP passaram a ser desenvolvidas sob a marca “Millennium”. Em Portugal, o Banco também opera sob a marca “ActivoBank”.

Ao longo dos últimos anos, o BCP voltou a concentrar-se nas operações que considerou essenciais para o desenvolvimento do seu negócio. Como parte deste novo enfoque, o Banco alienou várias das suas operações internacionais (em França, Luxemburgo, Estados Unidos, Canadá, Grécia, Turquia e Roménia), mantendo protocolos comerciais para facilitar as remessas de emigrantes portugueses nalguns

mercados. Em 2010, o Banco transformou a sua sucursal *off-shore* de Macau numa sucursal *on-shore*.

Em fevereiro de 2012, o Banco adotou uma reestruturação administrativa através da introdução de um modelo de gestão e supervisão monista, em que o Conselho de Administração inclui a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria (esta última composta por membros não executivos, e com maioria de membros independentes, de acordo com a lei aplicável).

Em dezembro de 2012, o Banco preparou e apresentou ao governo português um Plano de Reestruturação, exigido pela legislação nacional e pelas regras europeias aplicáveis em matéria de auxílios estatais. O Plano de Reestruturação foi formalmente apresentado pelo governo português à Comissão Europeia e, em julho de 2013, o Banco acordou com a Comissão Europeia um Plano de Reestruturação, que implicava atingir a melhoria da rentabilidade do Banco, em Portugal, através de, entre outras iniciativas, redução de custos. Em setembro de 2013, a Direção-Geral de Concorrência anunciou o seu acordo formal com as autoridades portuguesas relativamente ao Plano de Reestruturação. De acordo com a decisão, o Plano de Reestruturação do Banco foi considerado em conformidade com as regras da União Europeia relativas aos auxílios estatais, demonstrando desta forma a viabilidade do Banco sem a continuação do apoio estatal. O Plano de Reestruturação implementado visou fortalecer a estratégia do Banco, concentrando-o nas suas atividades *core*.

Em maio de 2014, como parte de um processo que visava reorientar as atividades definidas como prioritárias no seu Plano Estratégico, o Banco anunciou que acordou com o grupo internacional de seguros Ageas em reformular parcialmente os acordos estratégicos de parceria firmados em 2004, que incluiu a venda da sua participação de 49% nas companhias de seguros que operam exclusivamente no ramo dos seguros não vida, ou seja, a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA e a Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA.

Em abril de 2016, o Banco anunciou a conclusão da fusão entre o Banco Millennium Angola, SA e o Banco Privado Atlântico, SA, resultando no segundo maior banco privado em termos de crédito à economia em Angola, com uma quota de mercado de aproximadamente 10% em volume de negócios. A entidade resultante desta fusão deixou de ser controlada pelo BCP.

O BCP anunciou, em janeiro de 2017, uma emissão de capital através de emissão de direitos de subscrição com preferência para os atuais acionistas transferíveis no montante de 1,3 mil milhões de euros. O objetivo desta transação foi antecipar o reembolso integral dos restantes títulos subscritos pelo Estado e a remoção das principais restrições relacionadas com o auxílio estatal, incluindo a proibição de distribuição de dividendos, o risco

potencial de alienação de atividades *core* e o risco de conversão. Esta transação foi projetada para fortalecer o balanço do Banco através da melhoria do rácio de CET1 *fully implemented* e do Texas ratio, alinhando o BCP com os *benchmarks* do setor e colocando-o acima dos requisitos regulatórios.

Em 27 de dezembro de 2019 foi celebrada a escritura de fusão do Banco de Investimento Imobiliário, S.A., uma subsidiária detida a 100% pelo Banco Comercial Português, S.A., por incorporação neste último.

Em 27 de agosto de 2019, a Assembleia Geral Extraordinária do Bank Millennium, que contou com a participação de 216 acionistas representando 78,53% do seu capital social, aprovou a fusão Bank Millennium S.A. com o Euro Bank S.A.. A conclusão da integração do Eurobank S.A. no Bank Millennium S.A. ocorreu em novembro desse mesmo ano, tendo o Banco resultante da fusão passado a operar com uma única marca, um único sistema operativo e uma única entidade jurídica.

Em 29 de junho de 2021, foi celebrado um acordo com o Union Bancaire Privée, UBP SA respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) SA. Em 2 de novembro foi concretizada a alienação da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) SA (“Banque Privée”) ao Union Bancaire Privée, UBP SA. A concretização desta operação de venda do Banque Privée visou permitir ao Grupo BCP prosseguir a estratégia de enfoque da alocação de recursos e da gestão nas geografias *core*, potenciando o desenvolvimento destas e dessa forma a criação de valor para os seus *Stakeholders*.

Em 29 de dezembro de 2021, o BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. (banco de direito moçambicano em que o BCP detém, indiretamente, uma participação de 66,69%) formalizou a entrada em vigor de um acordo de longo prazo com a Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., com vista a reforçar capacidades e a alargar a oferta de seguros no canal bancário (*bancassurance*) em Moçambique. No âmbito desta parceria, cuja possibilidade se encontrava prevista no memorando de entendimento celebrado entre o BCP e o Grupo Fosun em novembro de 2016, o BIM e a Fidelidade formalizaram igualmente a alienação pelo BIM à Fidelidade de ações representativas de 70% do capital social e direitos de voto da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., mantendo o BIM aproximadamente 22% do respetivo capital social. O BIM e a Fidelidade acordaram ainda opções de compra e de venda com vista a que a Fidelidade possa vir a adquirir ações adicionais, podendo a participação do BIM, por efeito dessas opções, reduzir-se para 9,9% do capital da SIM. No âmbito do acordo de distribuição exclusiva de longo prazo, o BIM promoverá a distribuição de seguros da SIM através do canal bancário, continuando a disponibilizar aos seus clientes uma ampla oferta de seguros por via de parcerias com um Grupo segurador de referência como a Fidelidade.

Governance

O Banco Comercial Português, S.A. adota um modelo de administração e fiscalização monista, composto por Conselho de Administração (CA), que inclui uma Comissão Executiva (CE) e uma Comissão de Auditoria composta unicamente por administradores não executivos. A Sociedade integra ainda um Conselho de Remunerações e Previdência (CRP) e um Conselho Estratégico.

O Banco conta com um Revisor Oficial de Contas e com uma empresa de auditores externos que procede à auditoria das contas individuais e consolidadas do Banco, eleitos em Assembleia Geral.

A Assembleia Geral é o órgão máximo da sociedade que representa a universalidade dos acionistas, sendo as suas deliberações vinculativas para todos eles quando tomadas nos termos da lei e dos Estatutos. À Assembleia Geral compete:

- Eleger e destituir a sua própria Mesa, bem como os membros dos órgãos de administração e fiscalização e o CRP;
- Aprovar alterações do contrato da sociedade;
- Deliberar sobre o relatório de gestão e contas do exercício e propostas de aplicação de resultados;
- Deliberar sobre as matérias que lhe sejam submetidas a pedido dos órgãos de administração e fiscalização;
- Deliberar sobre todas as matérias que lhe sejam especialmente cometidas pela lei ou pelos Estatutos, ou que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos da sociedade.

O CA é o órgão de governo do Banco competindo-lhe, nos termos da lei e dos estatutos, os mais amplos poderes de gestão e de representação da sociedade.

Nos termos dos Estatutos do Banco, o CA é composto por um mínimo de 15 e um máximo de 19 membros com e sem funções executivas, eleitos pela Assembleia Geral por um período de quatro anos, sendo permitida a sua

reeleição. O atual Conselho de Administração é composto por 17 membros, dos quais, 15 foram eleitos na Assembleia Geral que se realizou em 4 de maio de 2022. Em consequência de dois membros eleitos na referida assembleia, por indisponibilidade pessoal não terem chegado a assumir funções, o CA, cooptou, em 11 de outubro de 2022, dois membros para integrarem o Conselho de Administração, tendo a cooptação sido ratificada na Assembleia Geral que se realizou em 20 de dezembro de 2022.

Dos 17 membros que compõem o CA, 6 são executivos e 11 não executivos. Destes, são qualificados como independentes 5 membros.

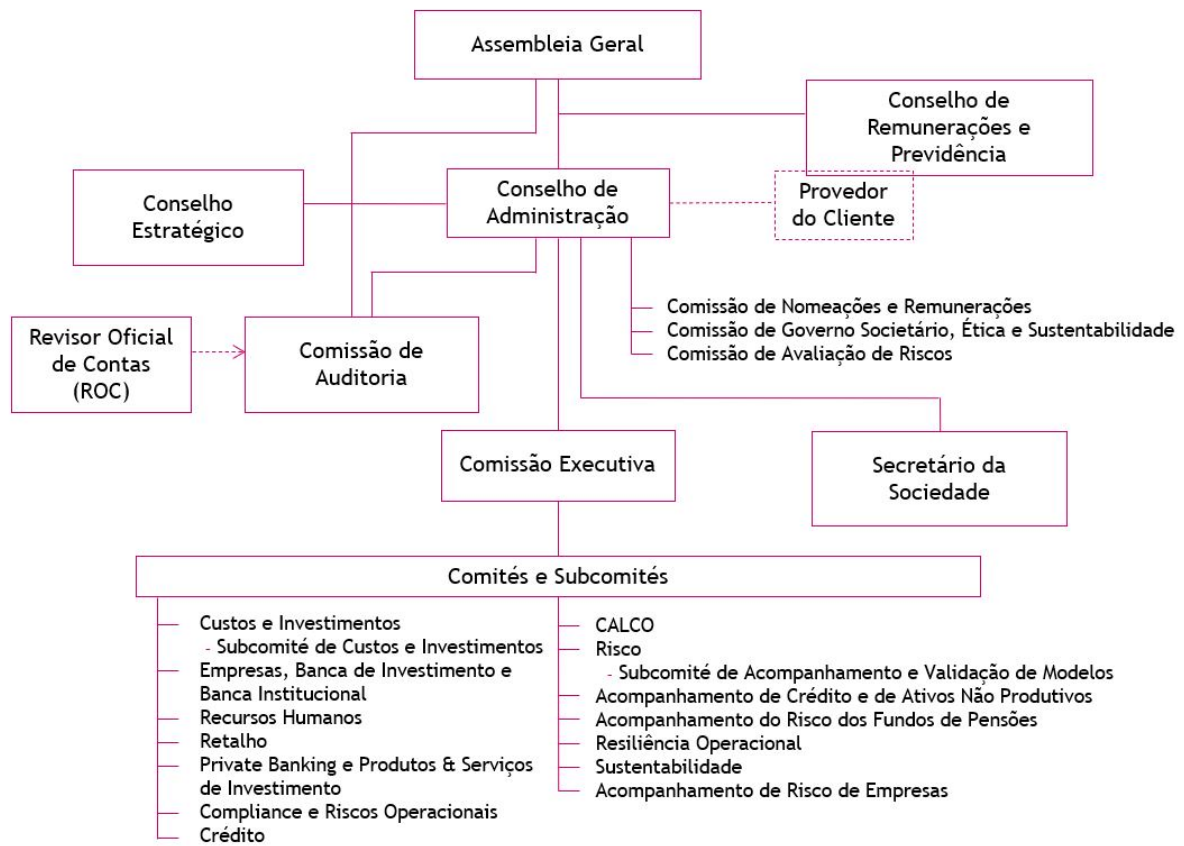
O CA iniciou funções em 05 de setembro de 2022 e nomeou a CE, composta por seis dos seus membros, tendo o Presidente da CE sido indicado pela Assembleia Geral, tendo os dois membros cooptados iniciado o exercício de funções em 4 de fevereiro de 2023. O CA delegou na CE a gestão corrente do Banco, sendo esta Comissão coadjuvada, no exercício dessa função de gestão, por vários comités e subcomités aos quais compete o especial acompanhamento de algumas matérias relevantes.

A fiscalização da sociedade é assegurada por uma Comissão de Auditoria (CAUD), eleita pela Assembleia Geral, e composta por um mínimo de 3 e um máximo de 5 membros, eleitos em conjunto com os demais administradores, devendo as listas propostas para o CA discriminar os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria e indicar o respetivo Presidente. A Comissão integra ainda um membro suplente, cooptado pelo CA, cujo exercício do cargo foi autorizado pelo supervisor em 14 de fevereiro de 2023. No que se refere à CAUD, os administradores não executivos são em maioria independentes.

O CRP é eleito pela Assembleia Geral.

O Secretário da Sociedade e o Secretário Suplente são nomeados pelo CA, cessando funções com o termo do mandato do Conselho que os tenha designado.

Modelo de Governo Corporativo



Identificação e Composição dos Órgãos Sociais e Comissões do Conselho de Administração

A Assembleia Geral de Acionistas que se realizou em 4 de maio de 2022 elegeu 17 dos atuais membros do Conselho de Administração do Banco, e dois foram cooptados em reunião do CA realizada em 11 de outubro de 2022 e ratificada a cooptação na Assembleia Geral que se realizou em 20 de dezembro de 2022, todos os membros foram eleitos para exercer funções no quadriénio 2022/2025.

	Conselho de Administração (CA)	Comissão Executiva (CE)	Comissão de Auditoria (CAud)	Conselho de Remunerações e Previdência (CRP)	Conselho Estratégico*	Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade (CGSES)	Comissão de Nomeações e Remunerações (CNR)	Comissão de Avaliação de Riscos (CAvR)
Nuno Manuel da Silva Amado (Presidente do CA e da CGSES)	●				●	●		
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia (Vice-Presidente do CA e vogal do CRP)	●			●	●			
Valter Rui Dias de Barros (Vice-Presidente do CA)	●		●	●	●		●	
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e CEO)	●	●			●			
Ana Paula Alcobia Gray	●							●
Cidália Maria da Mota Lopes (Presidente da CAud)	●		●					●
Fernando da Costa Lima (presidente da (CAvR)	●		●					●
João Nuno de Oliveira Jorge Palma	●	●						
Lingzi Yuan (Smilla Yuan) (Presidente da CNR)	●						●	
José Miguel Benstimán Schorcht da Silva Pessanha	●	●						
Lingjiang Xu	●					●	●	
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	●	●						
Miguel de Campos Pereira de Bragança	●	●						
Rui Manuel da Silva Teixeira	●	●						
Xiao Xu Gu (Julia Gu)	●							
Altina de Fátima Sebastian Gonzalez **	●		●					●
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias	●					●		
José António Figueiredo Almaça (Presidente do CRP)				●				

* O Conselho de Administração pode, caso a caso, nomear até cinco membros *ad-hoc*, a escolher de entre os representantes dos acionistas com participação qualificada e outras personalidades de reconhecido mérito com ligação aos temas que, em cada momento, forem objeto de análise por parte do Conselho Estratégico, e cujas funções cessarão em simultâneo com o termo do mandato do Conselho de Administração. **Membro suplente da Comissão de Auditoria.

Principais eventos em 2022

Em 2022, num contexto exigente e desafiante, o Banco manteve o foco no apoio às famílias e às empresas.

Na sequência da crise geopolítica decorrente da invasão da Ucrânia, o Banco agiu em conformidade com as orientações da União Europeia e implementou um conjunto de mecanismos de acompanhamento de medidas de apoio ao povo ucraniano.

Decisão do Banco Central Europeu (BCE) no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP) sobre os requisitos mínimos prudenciais que deverão ser respeitados em base consolidada a partir de 1 de março de 2022: CET1 9,16%, T1 11,13% e Rácio de Capital Total 13,75%.

O Banco Europeu de Investimento (BEI) e o Millennium bcp renovaram a sua parceria de longa data através da celebração de um acordo destinado a apoiar PME, empresas de média dimensão e grandes empresas portuguesas através da concessão de uma garantia de 200 milhões de euros que visa mobilizar o financiamento de até 840 milhões de euros.

O Bank Millennium (Polónia) e o Grupo BEI, constituído pelo Banco Europeu de Investimento e o Fundo Europeu de Investimento, uniram-se para apoiar as PME polacas afetadas pela crise provocada pela COVID-19 através de uma garantia de 1,5 mil milhões de zlotis.

Realização no dia 4 de maio de 2022 da Assembleia Geral Anual de Acionistas, com a participação de Acionistas detentores de 64,31% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

- Aprovação do Relatório de Gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2021 e Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização e o Relatório de Sustentabilidade; e aprovação da proposta de aplicação de resultados para o exercício de 2021;
- Aprovação da política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização; da política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos titulares de funções essenciais; da política de seleção e designação do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos, nos termos da legislação em vigor; e da proposta de alteração do contrato de sociedade;
- Eleição do Conselho de Administração, incluindo a Comissão de Auditoria, e do Conselho de Remunerações e Previdência para o mandato 2022/2025.

O BCP foi notificado pelo Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução nacional, acerca da determinação do requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis (“MREL” ou “*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*”) conforme decisão do Conselho Único de Resolução. A estratégia de resolução aplicada continua a ser a de um ponto de entrada múltiplo (“MPE” ou “*Multiple Point of Entry*”). O requisito MREL a cumprir pelo grupo de resolução BCP (constituído pelo Banco BCP, S.A., pelo Banco ActivoBank, S.A. e por todas as subsidiárias do BCP, com a exceção do Bank Millennium S.A. e do Banco Internacional de Moçambique e suas respetivas filiais), a partir de 1 de janeiro de 2024 é de:

- 23,81% do montante total das posições em risco (“TREA”) (a que acresce ainda o requisito combinado de reservas de fundos próprios (“CBR” ou “*Combined Buffer Requirement*”) de 3,5%, assim correspondendo a um requisito total de 27,31%); e
- 6,92% da medida de exposição total (“LRE”).

Até à data referida anteriormente o BCP deverá cumprir com um requisito intermédio de:

- 18,09% do TREA (a que acresce ainda um requisito CBR de 3,25%, assim correspondendo a um requisito total de 21,34%); e
- 6,92% da LRE.

Não foi aplicado ao Banco qualquer requisito de subordinação. De acordo com a regulamentação em vigor, o requisito MREL deverá ser anualmente atualizado ou reconfirmado. Os requisitos de MREL comunicados para o grupo de resolução BCP acima descritos estão em linha com o Plano Estratégico 2021-24 e são acomodáveis pelo plano de funding em curso. Em 1 de janeiro de 2022, o BCP cumpria com respetivo requisito MREL intermédio

fixado para aquela data, tanto em percentagem do TREA (incluindo também o CBR aplicável), como em percentagem da LRE.

Considerando que o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas dispõe que o período máximo de exercício do sócio responsável pela orientação da revisão legal das contas de um auditor é de sete anos e que Paulo Alexandre de Sá Fernandes, ROC n.º 1456, registado na CMVM sob o n.º 20161066, é o sócio da Deloitte & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (“Deloitte”) responsável pela revisão oficial de contas e auditoria do Banco desde 2016, o BCP comunicou em 21 de julho que foi informado pela Deloitte que, a partir desta data, João Carlos Henriques Gomes Ferreira, ROC n.º 1129, registado na CMVM sob o n.º 20160741, passou a assumir funções de responsável pela revisão oficial de contas e auditoria externa do Banco Comercial Português, S.A.

Na sequência da receção do ofício do Banco Central Europeu sobre a avaliação da adequação dos membros do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria eleitos na Assembleia Geral de Acionistas de 4 de maio de 2022 para o quadriénio 2022/2025, o Conselho de Administração iniciou funções em 5 de setembro de 2022. Clara Raposo e Teófilo da Fonseca, não foram objeto da avaliação de adequação referida, uma vez que comunicaram, por motivos de ordem pessoal, indisponibilidade para integrarem o Conselho de Administração. No dia 11 de outubro, o BCP informou que o seu Conselho de Administração, em conformidade com a lei e com os normativos do Banco relativos ao Planeamento de Sucessão, aprovou nesse dia a cooptação da Profª. Altina Sebastião e do Dr. Pedro Ferreira Malaquias como Administradores não executivos independentes do Banco, preenchendo assim as vagas existentes no Conselho de Administração. A cooptação ficou sujeita à condição suspensiva da obtenção de autorização por parte do Banco Central Europeu para o exercício de funções e foi ratificada na Assembleia Geral do BCP de 20 de dezembro de 2022.

O Bank Millennium, em 15 de julho de 2022, informou que devido aos custos esperados com as moratórias de crédito, poderia ser razoavelmente assumido que o Banco apresentaria um resultado líquido negativo no 3º trimestre de 2022 e como resultado os seus rácios de capital ficaram abaixo dos atuais requisitos mínimos estabelecidos pela *Polish Financial Supervisory Authority* (‘PFSA’). Atendendo a que o risco de incumprimento dos respetivos rácios de capital representa um pré-requisito estipulado no art. 142 seg. 1 e 2 da Lei Bancária de 29 de agosto 1997 (Decreto de Lei 2021, item 2439, i.e., 28 de dezembro de 2021, conforme alterado), o Conselho de Administração Executivo do Banco deliberou ativar o Plano de Recuperação, notificando desse facto a PFSA e o Fundo de Garantia Bancária.

A agência de notação financeira Moody’s, no âmbito da sua revisão regular, atribuiu notação de *Investment Grade* ao *rating* da dívida sénior *unsecured* do BCP, que passou de Ba1/Prime-2 para Baa3/Prime-2, refletindo a redução do *stock* de *Non-performing assets* (NPA) e a melhoria dos níveis de capitalização nos últimos anos, a melhoria da rentabilidade doméstica, que permite compensar o impacto das provisões para o risco legal na Polónia, bem como o plano de *fundings* do Banco em execução tendo em vista o cumprimento com o requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis final (“MREL” ou “*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*”).

A Agência de Rating Moody’s atribuiu a notação de Baa3, correspondente a *Investment Grade* à dívida *senior non preferred* do Bank Millennium na Polónia, no âmbito do programa de *Euro Medium Term Notes* (EMTN).

A Agência de Rating S&P Global Ratings melhorou o *rating* de longo prazo do BCP em um *notch* para ‘BB+’, mantendo o *Outlook* estável. Esta subida refletiu o *upgrade* do *rating* soberano, bem como a melhoria do perfil de risco de crédito em função da redução de 40% dos NPE desde 2019 e o facto de ser expetável que as incertezas da situação na Polónia tenham um impacto gerível ao nível da capitalização do Banco. O *Outlook* estável reflete a solidez da franquia de retalho do Banco.

A Agência de Rating Fitch procedeu à revisão do *Outlook* do *rating* do BCP de estável para positivo, mantendo a notação do *rating* de longo prazo em BB. A revisão do *Outlook* refletiu a redução orgânica dos ativos não produtivos desde o final de 2019, bem como a menor incerteza sobre o provisionamento relacionado com os créditos hipotecários em CHF do Bank Millennium.

Em 18 de outubro de 2022, o Banco Comercial Português, S.A. informou que fixou as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial elegível para MREL (*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*) ao abrigo do seu *Euro Note Programme*. A emissão, no montante de 350 milhões de euros, tem um prazo de 3 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final do 2º ano, um preço de emissão de 100% e uma taxa de juro fixa de 8,5%, ao ano, durante os primeiros 2 anos (correspondente a um spread de 5,547% sobre a taxa *mid-swaps* de 2 anos). No 3º ano, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um spread de 5,547%. A elevada procura verificada e o perfil diversificado dos investidores que subscreveram a emissão atestam mais uma vez a capacidade do Banco em aceder ao mercado de capitais, mesmo em contexto de elevada volatilidade e grande incerteza.

O Conselho de Administração, na reunião realizada no dia 14 de novembro de 2022, deliberou solicitar a convocação de uma Assembleia Geral a ter lugar no dia 20 de dezembro, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um - Deliberar a alteração do n.º 1 do artigo 4.º do contrato de sociedade (Capital Social) com vista à reformulação das rubricas do capital próprio, compreendendo o reforço dos fundos suscetíveis de qualificação regulatória como distribuíveis, mediante a redução do capital social em 1.725.000.000 euros, sem alteração nem do número de ações nem da situação líquida;

Ponto Dois - Deliberar sobre a ratificação da cooptação pelo Conselho de Administração de 2 Administradores para o mandato de 2022/2025;

Ponto Três - Deliberar sobre a eleição de vogal suplente da Comissão de Auditoria para o mandato 2022/2025.

Em 22 de novembro de 2022, O Banco Comercial Português, S.A. informou sobre a decisão de não exercer a opção de reembolso antecipado da sua emissão €300,000,000 4.50% T2 *Subordinated Fixed Rate Reset Notes due December 2027* (ISIN: PTBCPWOM0034) na única data prevista para exercício da opção (7 de dezembro de 2022). Como tal, e de acordo com as Condições Finais, o cupão foi redefinido para a soma da taxa *mid-swap* vigente em 5 dezembro de 2022 e a margem inicial de 4,267% ao ano.

Face à decisão de não exercer a opção de reembolso antecipado das *Notes*, o BCP anunciou simultaneamente o lançamento de uma oferta de troca, oferecendo aos titulares da sua emissão de €300.000.000 4,50% T2 *Subordinated Fixed Rate Reset Notes due December 2027* a opção e oportunidade de as trocar por novas *Euro denominated T2 Notes*.

O BCP informou sobre os resultados da Oferta, que expirou às 16h00 do dia 29 de novembro de 2022, tendo recebido ofertas válidas de troca pelos titulares de *Notes* no montante nominal total de €133.700.000,00. O BCP emitiu, em 5 de dezembro de 2022, *New Notes* no mesmo montante, subscritas pelos titulares que apresentaram ofertas válidas de troca.

A emissão de *New Notes*, no montante de €133.700.000,00, tem um prazo de 10,25 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco durante um período de três meses a partir do final do 5º ano, e uma taxa de juro fixa de 8,75%, por ano, durante os primeiros 5,25 anos. A partir do 5º ano e 3 meses, a taxa de juro resultará da soma da taxa *mid-swap* de 5 anos prevalectente com um *spread* de 6,051%, por ano.

O Banco Comercial Português, S.A. informou sobre a realização no dia 20 de dezembro de 2022 da Assembleia Geral de Acionistas, por meios telemáticos e simultaneamente nas instalações do Banco, com a participação de Acionistas detentores de 63,57% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um - Foi aprovada a proposta de alteração do n.º 1 do artigo 4.º do contrato de sociedade (Capital Social) com vista a finalidade especial de reformulação das rubricas do capital próprio, compreendendo o reforço dos fundos suscetíveis de qualificação regulatória como distribuíveis, mediante a redução do capital social em 1.725.000.000 euros, sem alteração nem do número de ações nem da situação líquida;

Ponto Dois - Foi ratificada a cooptação pelo Conselho de Administração de 2 Administradores para o mandato de 2022/2025;

Ponto Três - Foi eleito o vogal suplente da Comissão de Auditoria para o mandato 2022/2025.

Em 21 de dezembro de 2022, o Banco Comercial Português, S.A. informou ter recebido a decisão do Banco Central Europeu no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP) sobre os requisitos mínimos prudenciais que deverão ser respeitados em base consolidada a partir de 1 de janeiro de 2023.

Em momento anterior o BCP foi informado pelo Banco de Portugal sobre a reserva de fundos próprios que lhe é exigida na qualidade de “outra instituição de importância sistémica” (O-SII).

As decisões referidas anteriormente estabelecem, no que respeita aos requisitos mínimos de fundos próprios a observar a partir de 1 de janeiro de 2023, os seguintes rácios, determinados em função do valor total dos ativos ponderados pelo risco (RWA): CET1 9,41%, *Tier 1* 11,38% e Total 14%, dos quais P1, respetivamente, 4,5%, 6% e 8% e P2R, respetivamente, 1,41%, 1,88% e 2,5%.

Os *buffers* incluem a reserva de conservação de fundos próprios (2,5%), a reserva contra cíclica (0%) e a reserva para outras instituições de importância sistémica (O-SII: 1,0%).

Em 23 de dezembro de 2022, o Banco Comercial Português, S.A., em cumprimento do disposto no artigo 29.º-K do Código de Valores Mobiliários e do artigo 1.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, informou que, na sequência da deliberação da Assembleia Geral realizada no dia 20 de dezembro de 2022, foi registado o novo capital social do

Banco de 3.000.000.000 de euros junto da Conservatória do Registo Comercial, mantendo-se em 15.113.989.952 o número de ações nominativas, escriturais e sem valor nominal e de direitos de voto.

Nessa mesma data e em cumprimento do disposto no artigo 3.º, alínea b) do Regulamento da CMVM 5/2008, o Banco informou ainda que a função de Secretário da Sociedade passou, a partir desta data, a ser desempenhada por Ana Patrícia Moniz Macedo e a função de Secretário da Sociedade Suplente será desempenhada por António Augusto Amaral de Medeiros.

Em 29 de dezembro de 2022, o Banco Comercial Português, S.A. informou que após a celebração, no dia 12 de agosto de 2022, dos contratos de compra e venda e outros acordos com uma sociedade relacionada com a Davidson Kempner Capital Management LP (a "Compradora"), juntamente com o Novo Banco, S.A., a Caixa Geral de Depósitos, S.A., o Banco Santander Totta, S.A. e a Oitante, S.A. (os "Vendedores"), procedeu à conclusão do Projeto *Crow* e a implementação dos Contratos foi concluída em 29 de dezembro de 2022, na sequência da verificação das condições suspensivas contratuais estipuladas.

Em resultado da conclusão do Projeto *Crow*:

- as unidades de participação dos Vendedores no "Fundo de Recuperação Turismo, Fundo de Capital de Risco ("FRT") juntamente com os ativos direta e indiretamente detidos pelo FRT foram transferidos para a Compradora;
- as ações dos Vendedores no "FLIT - PTREL, SICAV-SIF, S.C.A. ("FLIT") juntamente com os ativos direta e indiretamente detidos pelo FLIT foram transferidos para a Compradora;
- certos ativos hoteleiros detidos indiretamente pelo Fundo Recuperação, FCR foram adquiridos indiretamente pelo FLIT;
- certos ativos detidos indiretamente pela FLIT e FRT foram transferidos para os Vendedores relevantes.

RECONHECIMENTO EXTERNO

Banco #1 do Prémio 5 Estrelas 2023 e Escolha do Consumidor 2023, na categoria "Grandes Bancos", neste último, pelo terceiro ano consecutivo.

O Grupo BCP volta a integrar em 2022 o *The Sustainability Yearbook*, publicação editada pela S&P.

Millennium bcp integra o Bloomberg *Gender-Equality Index* pelo terceiro ano consecutivo.

Best Investment Bank, em Portugal, em 2022, pelo quarto ano consecutivo, de acordo com a Global Finance.

Best Foreign Exchange Provider, em Portugal, em 2022, de acordo com a Global Finance.

Millennium bcp vence estatuto Inovadora COTEC pelo segundo ano consecutivo, apoiando mais de 360 Empresas a alcançar o estatuto Inovadora COTEC.

Millennium bcp foi distinguido como *Best Bank for Sustainable Finance* em Portugal em 2022, de acordo com a Global Finance.

Millennium bcp voltou a ser distinguido como uma das empresas líderes no combate às alterações climáticas, segundo o ranking "*Europe's Climate Leaders 2022*" publicado pelo Financial Times e Statista.

Melhor Banco Digital (*Best Consumer Digital Bank*), em Portugal, em 2022, de acordo com a Global Finance. Além desta categoria, o BCP venceu ainda em três outras categorias: *The best Information Security and Fraud Management in Western Europe for 2022 (consumer)*; *The best in Social Media Marketing and Services in Western Europe for 2022 (Consumer)* and *The Best Information Security and Fraud Management in Western Europe for 2022 (Corporate)*.

O iziBizi foi vencedor do *Best Digital Transformation Project* em Portugal, tendo sido distinguido . O iziBizi foi ainda distinguido com o prémio *Best Banking Project*" e *Best Future of Business Models Project*. O iziBizi é o primeiro programa de faturação de gestão com conta bancária, que funde o *software* de faturação e gestão *Cloudware* com API de serviços financeiros e de *Open Banking* do Millennium bcp

Distinção nos Euronext Lisbon Awards com os prémios Local Market Member in Equity e Growing Structured Finance.

ActivoBank distinguido com a Escolha do Consumidor, na categoria "Banca Digital", pelo quinto ano consecutivo.

ActivoBank distinguido como *Powerful Brand*, na categoria “Bancos Online”, no estudo conjunto da revista Sábado e Marktest, pelo segundo ano consecutivo.

Bank Millennium eleito *Best Bank* na Polónia em 2022, de acordo com a Global Finance.

Bank Millennium distinguido como melhor Banco Digital na Polónia em 2022, de acordo com a Global Finance.

Bank Millennium distinguido com o Prémio Kantar Polska pela comunicação mais eficaz da marca.

Bank Millennium entre os Melhores Empregadores da Polónia em 2022 de acordo com o ranking elaborado pela Forbes Polska e Statista.

Bank Millennium distinguido como o melhor Banco Digital no *ranking* Newsweek’s Friendly Bank.

Bank Millennium distinguido como “Europe’s Diversity Leader 2023” no *ranking* do Financial Times.

Best Trade Finance Provider, em Moçambique, em 2022, de acordo com a Global Finance.

Bank of the Year em Moçambique, em 2022, pela Euromoney.

Bank of the Year em Moçambique, em 2022, pela revista The Banker.

“Melhor Banco Digital” em Moçambique e “Banco Digital mais inovador de África”, de acordo com a Global Finance.

Best Private Bank em Moçambique, pelo quarto ano consecutivo, de acordo com a Global Finance.

EVENTOS SUBSEQUENTES

No dia 9 de janeiro de 2023, em complemento ao comunicado de 29 de dezembro de 2022 sobre a conclusão do Projeto Crow, relativo à venda de Unidades de Participação no Fundo de Recuperação Turismo, Fundo de Capital de Risco e FLIT-PTREL-SIF, S.C.A., bem como de outros ativos do sector hoteleiro, o Banco Comercial Português, S.A. informou que a conclusão desta transação se repercutiu no recebimento de aproximadamente 233 milhões de euros.

O Banco Comercial Português, S.A com base nos termos da transação, informou que a conclusão do projeto *Crow* teve um impacto marginalmente positivo de 1,6 milhões de euros nos resultados consolidados do exercício de 2022. Em termos de rácio de capital (CET1 *fully implemented*), a redução da exposição no balanço a estes ativos, por via das vendas realizadas, repercutiu-se no aumento de aproximadamente 15 p.b..

Em 17 de março de 2023, a Agência de Rating Fitch Ratings elevou o rating dos depósitos de longo prazo do BCP para ‘BBB-’ e o *Issuer Default Rating* de longo prazo para ‘BB+’, com *Outlook* estável.

Em 24 de março de 2023, o BCP foi notificado da decisão favorável da autoridade de supervisão sobre o pedido de aplicação do artigo 352 (2) da CRR para exclusão do cálculo dos ativos ponderados para risco de mercado de determinadas posições cambiais estruturais para imunização dos rácios regulamentares face a variações das taxas de câmbio. A alteração tem um impacto estimado no rácio CET1 *fully implemented* de cerca de 50 pontos básicos e de cerca de 70 pontos básicos no rácio de capital total.

Ação BCP

Em 2022, o desempenho dos mercados financeiros foi fortemente condicionado pelas tensões político/militares associadas à invasão da Ucrânia pela Rússia, pelo aumento da inflação a nível mundial, relacionado com as disrupções nas cadeias de abastecimento, e pelas decisões de política monetária dos principais bancos centrais com o aumento das taxas de referência, bem como pelos receios de uma forte desaceleração do PIB na Europa e nos EUA, aumentando os receios de uma recessão nestes dois continentes.

Importa realçar o aumento da inflação a nível mundial em 2022, que levou os principais bancos centrais a aumentar as taxas de referência. O BCE iniciou em julho o ciclo de subida das taxas de juro, que atingiram 2,5% no final de 2022, em linha com a política praticada pela FED que iniciou o ciclo de subidas em março, com a taxa a atingir os 4,5% no final do ano.

Na Europa, a inflação atingiu níveis muito elevados em 2022, situando-se em 10,1% no final do ano. Os dados macroeconómicos mais recentes têm demonstrado um ligeiro abrandamento da subida da inflação, ainda que este abrandamento se mantenha aquém do esperado pelo mercado. Esta tendência foi confirmada pelo abrandamento do índice de preços no produtor em dezembro na generalidade dos países europeus.

Os discursos quer da presidente do BCE, Christine Lagarde, quer do presidente da FED, Jerome Powell, têm refreado o sentimento dos investidores. Ambos têm mantido o compromisso no combate à inflação, afirmando que existe ainda um longo caminho a percorrer até que a inflação atinja os valores objetivo, sendo assim expectável o prolongamento do ciclo de subida das taxas de juro.

Face ao exposto, 2022 revelou-se um ano em que o desempenho dos mercados financeiros foi fortemente condicionado pela envolvente macroeconómica e geopolítica, o que contribuiu para a queda dos índices bolsistas, para a subida das *yields* das dívidas soberanas e para o aumento do prémio de risco de crédito.

Apesar da volatilidade registada nos mercados em 2022, o índice de referência nacional (PSI) registou uma valorização de 2,8%, enquanto o Eurostoxx 600 registou uma desvalorização de 3,2%. Nos Estados Unidos o S&P 500 desvalorizou-se 19,9%, registando assim o pior desempenho desde 2008.

No que respeita ao setor bancário, o ambiente de subida das taxas de juro foi positivo ao nível da margem financeira, contribuindo para atenuar as perdas por comparação com outros setores.

INDICADORES RELATIVOS À AÇÃO BCP

	Unidades	2022	2021
COTAÇÕES AJUSTADAS			
Cotação máxima de fecho	(€)	0,1982	0,1709
Cotação média de fecho	(€)	0,1549	0,1355
Cotação mínima de fecho	(€)	0,1218	0,1126
Cotação de fecho	(€)	0,1464	0,1409
AÇÕES E CAPITAIS PRÓPRIOS			
Número de ações ordinárias (em circulação)	(M)	15.114	15.114
Capitais próprios atribuíveis ao grupo	(M€)	5.138	6.119
Capitais próprios atribuíveis às ações ordinárias (1)	(M€)	5.138	6.119
VALORES POR AÇÃO			
Resultado líquido ajustado (EPS) (1)	(€)	0,011	0,007
Valor contabilístico (2)	(€)	0,314	0,378
INDICADORES DE VALORIZAÇÃO PELO MERCADO			
Preço de fecho como múltiplo do valor contabilístico	(PBV)	0,43	0,35
Capitalização bolsista de fecho	(M€)	2.213	2.130
LIQUIDEZ			
Volume transacionado	(M€)	3.728	1.932
Volume transacionado médio diário	(M€)	14,5	7,5
Quantidade de ações transacionadas	(M)	23.717	13.989
Quantidade média diária de ações transacionadas	(M)	92,3	54,2
Rotação do capital (3)	(%)	156,9%	92,6%

(1) Considerando o nº médio de ações em circulação

(2) Considerando o número de ações deduzido do número de ações próprias em carteira

(3) Número total efetivo de ações transacionadas sobre número médio de ações emitidas no período

A ação BCP fechou o ano de 2022 com uma valorização de 3,9%, o que compara com uma desvalorização de 3,2% do índice de bancos europeus.

O desempenho da ação BCP em 2022 foi condicionado, tal como os mercados financeiros no seu geral, pelas tensões político-militares associadas à invasão da Ucrânia pela Rússia, pelo aumento da inflação a nível mundial, pelas decisões de política monetária dos principais bancos centrais, bem como pelos receios de uma forte desaceleração do PIB na Europa e nos EUA. A evolução da ação BCP foi também influenciada por fatores adicionais de incerteza, relacionados com a evolução do tema dos créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira associados à operação polaca, bem como pelas medidas extraordinárias adotadas pelo governo polaco, como é o caso das moratórias sobre o crédito hipotecário aprovadas em julho de 2022.

Com base nos analistas que acompanham de forma regular o BCP, no final de 2022, as recomendações de compra representavam 45% vs 62% no final de 2021. 45% dos analistas apresentam uma recomendação neutral vs 23% em dezembro de 2021 e 10% dos analistas recomendam a venda da ação vs 15% no final de 2021

O *price target* médio da ação BCP no final de 2022, após várias revisões em alta, fixou-se em €0,21, comparando favoravelmente com o *price target* de €0,18 registado no final de 2021, correspondendo assim a uma variação de +16,7% face ao período homólogo.

Impactos positivos:

Intrínsecos ao BCP:

- Divulgação de resultados de 2021, tendo os resultados dos trimestres referentes a 2022 superado as expectativas dos analistas, evidenciando a robustez do modelo de negócio em contextos desafiantes;
- Revisão em alta, por parte de vários analistas, do *price target* da ação BCP.

Extrínsecos ao BCP:

- Início do movimento de subida das taxas de juro, com início em junho de 2021, por parte do BCE;
- Continuação do movimento de subida de taxas de juro, por parte do Banco Central polaco, tendo o último aumento ocorrido em dezembro de 2022;
- Levantamento da política Covid-zero na China depois de um longo período das restrições sobre a população chinesa;
- Revisão em alta das projeções macroeconómicas para Portugal inscritas no Orçamento de Estado 2023.

Impactos negativos:**Intrínsecos ao BCP:**

- Níveis de provisionamento na Polónia, para fazer face a riscos legais associados à carteira de créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira;
- Provisionamento adicional do Bank Millennium nas contas do 1º semestre de 2022, para fazer face às medidas extraordinárias do governo polaco, nomeadamente as moratórias sobre o crédito hipotecário.

Extrínsecos ao BCP:

- Tensão político militar entre Ucrânia e Rússia;
- Aumento da inflação a nível mundial relacionado com as disrupções nas cadeias de abastecimento;
- Receios de um possível cenário de recessão económica na Europa e EUA;
- Medidas extraordinárias tomadas pelo governo polaco que visam a proteção dos devedores na Polónia, que tem registado um cenário de elevada inflação e significativo aumento das taxas de juro de referência.

PERFORMANCE

Índice	Varição 2022
Ação BCP	3,9%
Eurostoxx 600 Banks	-3,2%
PSI20	2,8%
IBEX 35	-5,6%
CAC 40	-9,5%
DAX	-12,4%
FTSE 100	0,9%
MIB FTSE	-13,3%
Dow Jones	-9,1%
Nasdaq 100	-33,6%
S&P500	-19,9%

Fonte: Euronext, Reuters, Bloomberg

Liquidez

Durante o ano de 2022, foi transacionado um volume de 3.728 milhões de euros em ações BCP, o que representou um *turnover* médio diário de 14,5 milhões de euros. Em 2022, foram transacionadas 23.717 milhões de ações, correspondendo a um volume médio diário de 92,3 milhões de ações. O índice de rotação de capital situou-se nos 156,9% do número médio anual de ações emitidas.

Acompanhamento de investidores

Durante o ano de 2022, o Banco participou em diversos eventos, tendo estado presente em 8 conferências (das quais 5 presenciais) e 7 *roadshows* (dos quais 4 presenciais), onde realizou apresentações institucionais, reuniões *one-on-one* e *group meetings* com investidores. Em 2022, foram realizadas cerca de 200 reuniões com investidores institucionais, o que continua a demonstrar o interesse destes no BCP.

Índices em que a ação BCP está representada

O título BCP integra mais de 50 índices bolsistas nacionais e internacionais, entre os quais se destacam o Euronext 150, o PSI e o PSI All-Share Index GR.

Adicionalmente, no final de 2022, o Millennium bcp integrava ainda os seguintes índices de Sustentabilidade: “European Banks Index”, “EURO STOXX Total Market ESG-X”, “STOXX® Developed Markets Total Market ESG-X” e “STOXX Europe Total Market ESG-X”. O Bank Millennium, na Polónia, é também parte do “WIG-ESG” da Bolsa de Valores de Varsóvia. Já em 2023, o Grupo BCP voltou a integrar, pelo 4º ano consecutivo, o Bloomberg Gender-Equality Index.

Índices de Sustentabilidade



Factos relevantes comunicados ao mercado e impacto na cotação do título

O quadro seguinte sumariza os factos relevantes diretamente relacionados com o Banco Comercial Português ocorridos durante o ano de 2022, bem como as variações da cotação, quer no dia seguinte quer nos 5 dias subsequentes, e a evolução relativa face aos principais índices de referência nacional e bancário europeu nos períodos mencionados.

N.º	Data	Factos Relevantes	Var. +1D	Var. face ao PSI20 (1D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (1D)	Var. +5D	Var. face ao PSI20 (5D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (5D)
1	17/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre calendário de eventos em 2022	-1,5 %	-1,2 %	-0,7 %	-11,7 %	-8,0 %	-3,8 %
2	26/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre provisões para créditos hipotecários denominados em moeda estrangeira registadas pelo Bank Millennium S.A.	-0,6 %	-1,3 %	-1,9 %	5,5 %	3,6 %	2,4 %
3	4/fev	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre requisitos mínimos prudenciais	2,4 %	2,4 %	0,8 %	5,5 %	5,8 %	1,5 %
4	28/fev	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre resultados consolidados em 2021	-6,7 %	-5,6 %	-1,1 %	-23,1 %	-20,1 %	-8,2 %
5	30/mar	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de aquisição de títulos	-0,7 %	-1,2 %	1,4 %	-7,4 %	-8,4 %	-2,8 %
6	1/abr	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de aquisição de títulos	-0,3 %	-0,5 %	0,0 %	-5,0 %	-6,9 %	-3,0 %
7	13/abr	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre provisões para créditos hipotecários denominados em moeda estrangeira registadas pelo Bank Millennium S.A.	5,3 %	4,5 %	4,3 %	8,1 %	7,4 %	4,9 %
8	19/abr	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de aquisição de títulos	3,1 %	2,8 %	1,0 %	-10,2 %	-6,2 %	-5,9 %
9	26/abr	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre resultados do Bank Millennium (Polónia) no 1T 2022	-3,2 %	-3,6 %	-3,4 %	-1,8 %	-2,2 %	-4,3 %
10	4/mai	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre deliberações da Assembleia Geral Anual	-1,8 %	-1,1 %	0,1 %	2,4 %	3,1 %	5,3 %
11	10/mai	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre pagamento do dividendo relativo ao exercício de 2021	3,2 %	2,0 %	0,9 %	13,2 %	11,2 %	7,3 %
12	11/mai	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação pelo Banco de Portugal dos seus requisitos de MREL	-1,1 %	1,2 %	-0,5 %	11,8 %	11,1 %	8,8 %

(Continua)

(Continuação)

N.º	Data	Factos Relevantes	Var. +1D	Var. face ao PSI20 (1D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (1D)	Var. +5D	Var. face ao PSI20 (5D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (5D)
13	16/mai	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre resultados consolidados do 1T de 2022	6,9 %	5,3 %	5,0 %	17,1 %	11,2 %	13,8 %
14	19/mai	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de aquisição de títulos	-1,9 %	-2,2 %	-2,1 %	11,3 %	4,5 %	5,9 %
15	14/jun	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre melhoria para Investment Grade da notação de rating da dívida sénior unsecured pela Moody's	2,8 %	2,4 %	0,5 %	6,3 %	6,9 %	2,6 %
16	27/jun	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre atribuição de ações aos membros da Comissão Executiva e Dirigentes	0,9 %	-1,1 %	0,3 %	-8,4 %	-8,3 %	-5,1 %
17	30/jun	Millennium bcp é o Banco #1 das Empresas Inovadoras pelo segundo ano consecutivo	-1,9 %	-2,1 %	-1,5 %	-8,0 %	-6,7 %	-7,5 %
18	8/jul	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre provisões para créditos hipotecários denominados em moeda estrangeira registadas pelo Bank Millennium S.A.	-2,2 %	-2,3 %	-0,6 %	-6,9 %	-5,6 %	-1,7 %
19	15/jul	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre o impacto das moratórias de crédito nos resultados do 3º trimestre de 2022 do Bank Millennium S.A. Capital Group e ativação do Plano de Recuperação	2,0 %	1,1 %	-0,2 %	-0,1 %	-0,4 %	-3,3 %
20	21/jul	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre provisões para créditos hipotecários denominados em moeda estrangeira registadas pelo Bank Millennium S.A.	-3,7 %	-4,6 %	-2,4 %	0,1 %	-4,6 %	-0,4 %
21	26/jul	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre resultados do Bank Millennium (Polónia) no 1S 2022	6,3 %	4,3 %	5,3 %	1,3 %	0,0 %	-1,9 %
22	27/jul	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre resultados consolidados do 1S de 2022	-2,1 %	-2,8 %	-1,7 %	-5,1 %	-3,7 %	-8,9 %
23	17/ago	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de aquisição de títulos	-0,5 %	-0,5 %	-0,1 %	-4,1 %	-3,8 %	0,3 %

(Continua)

(Continuação)

N.º	Data	Factos Relevantes	Var. +1D	Var. face ao PSI20 (1D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (1D)	Var. +5D	Var. face ao PSI20 (5D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (5D)
24	5/set	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre o início de funções do Conselho de Administração para o quadriénio 2022/2025	0,3 %	1,0 %	-0,3 %	4,7 %	3,5 %	-2,3 %
25	16/set	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre <i>upgrade</i> do <i>rating</i> de longo prazo para 'BB+' pela S&P Global Ratings	0,0 %	0,1 %	0,2 %	-5,2 %	0,9 %	-1,0 %
26	7/out	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre itens específicos com impacto nos resultados do 3º trimestre de 2022 do Bank Millennium S.A.	-1,0 %	-0,2 %	-0,6 %	7,3 %	7,6 %	6,0 %
27	11/out	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre a cooptação de novos Administradores não executivos, sujeita à autorização do Banco Central Europeu	0,2 %	2,0 %	1,2 %	2,7 %	0,6 %	-3,2 %
28	18/out	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre emissão de títulos de dívida sénior preferencial elegível para MREL	1,7 %	1,2 %	1,4 %	9,6 %	5,0 %	7,7 %
29	19/out	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de aquisição de títulos	1,4 %	0,7 %	0,8 %	4,6 %	-0,3 %	3,2 %
30	24/out	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre resultados do Bank Millennium (Polónia) nos 9M 2022	6,6 %	5,0 %	6,9 %	7,4 %	4,6 %	6,9 %
31	31/out	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre resultados consolidados dos 9M de 2022	8,5 %	6,6 %	7,6 %	1,1 %	0,3 %	-2,6 %
32	9/nov	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de aquisição de títulos	-0,7 %	-1,5 %	-1,4 %	8,2 %	8,1 %	6,6 %
33	14/nov	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre deliberação do Conselho de Administração	1,5 %	0,9 %	0,6 %	-0,3 %	0,0 %	-1,9 %
34	22/nov	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre o não exercício da opção de reembolso antecipado da sua emissão T2 com maturidade em dezembro de 2027 e o lançamento de uma oferta de troca sobre a mesma emissão	-0,3 %	-0,7 %	-0,9 %	-0,2 %	0,1 %	-1,9 %
35	23/nov	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre o não exercício da opção de reembolso antecipado da sua emissão T2 com maturidade em dezembro de 2027 e o lançamento de uma oferta de troca sobre a mesma emissão - Correção	0,2 %	0,0 %	-0,5 %	0,1 %	0,3 %	-1,1 %

(Continua)

(Continuação)

N.º	Data	Factos Relevantes	Var. +1D	Var. face ao PSI20 (1D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (1D)	Var. +5D	Var. face ao PSI20 (5D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (5D)
36	30/nov	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre resultados de oferta de troca sobre emissão T2 com maturidade em dezembro de 2027	-2,4 %	-3,5 %	-1,4 %	-4,1 %	-3,0 %	-1,8 %
37	7/dez	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de aquisição de títulos	-0,8 %	0,2 %	-0,5 %	-2,5 %	-2,2 %	-3,9 %
37	20/dez	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre deliberações do Conselho de Administração	-0,1 %	-0,5 %	-1,7 %	0,3 %	-0,1 %	-1,0 %
39	21/dez	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre requisitos mínimos prudenciais	1,0 %	1,0 %	1,3 %	-1,3 %	-0,7 %	-1,2 %
40	23/dez	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre registo do novo capital social e alteração de secretário (efetivo e suplente) da sociedade	-1,0 %	-0,6 %	-1,0 %	-0,3 %	0,6 %	0,0 %
41	29/dez	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre Fundos de Reestruturação	-1,5 %	-0,2 %	-0,6 %	15,2 %	13,8 %	8,7 %

A ilustração do comportamento da ação do BCP durante o ano de 2022 é apresentada no gráfico seguinte:



Política de dividendos

A política de dividendos do Grupo BCP tem em especial conta: (i) a promoção de condições para o cumprimento sustentável dos rácios de capital em cada momento aplicáveis ao Banco, bem como das demais disposições legais aplicáveis, incluindo as limitações em cada momento aplicáveis que resultem do cálculo do montante máximo distribuível; (ii) a retenção de fundos próprios que permitam promover a coerência com o *Risk Appetite Statement* (RAS) e com os resultados do processo de autoavaliação da adequação do capital interno (ICAAP); e (iii) a salvaguarda de uma margem de segurança apropriada sobre os valores estabelecidos pelo regulador no âmbito da sua análise e avaliação quanto à adequação das estratégias, processos, capital e liquidez, aos riscos a que o Banco está exposto (SREP). No atual contexto, será naturalmente ainda de ponderar a orientação emitida pelo BCE acima referida.

A decisão quanto à aplicação dos lucros do exercício compete à Assembleia Geral, decidindo com base em proposta do Conselho de Administração.

Tendo presente a ponderação permanente das necessidades de capital do Banco para fazer face aos seus objetivos estratégicos, é intenção do Conselho de Administração, em contexto de estabilidade macroeconómica, restabelecer uma distribuição dos lucros líquidos, apurados nas contas individuais de cada exercício, que vá ao encontro das legítimas expectativas dos seus acionistas e que, no médio prazo, esteja em linha com as melhores práticas do sector bancário de referência.

O Conselho de Administração definirá as implicações destes critérios no limite máximo de *dividend payout* prospetivo decorrente da política de dividendos, assim como o respetivo prazo de aplicação, devendo tal ficar evidenciado nos orçamentos anuais do Banco.

Estrutura acionista

De acordo com informação da Interbolsa, em 31 de dezembro de 2022, o número de Acionistas do Banco Comercial Português ascendia a 137.834.

No final de dezembro de 2022, existiam dois Acionistas com participação qualificada com uma posição superior a 5% do capital social do Banco.

Estrutura acionista	N.º de Acionistas	% do Capital social
ACIONISTAS INDIVIDUAIS		
Colaboradores do Grupo	2.578	0,34%
Outros	130.962	25,74%
ACIONISTAS EMPRESAS		
Institucionais	329	18,67%
Qualificados	2	49,44%
Outras empresas	3.963	5,81%
TOTAL	137.834	100%

Os Acionistas com mais de 5 milhões de ações representavam 73,1% do capital.

N.º de ações por Acionista	N.º de Acionistas	% do Capital social
> 5.000.000	116	73,10%
500.000 a 4.999.999	1.476	10,72%
50.000 a 499.999	12.829	11,54%
5.000 a 49.999	35.333	4,12%
< 5.000	88.080	0,52%
TOTAL	137.834	100%

Durante o ano de 2022, a estrutura acionista do Banco manteve-se estável, em termos de distribuição geográfica. Em 31 de dezembro de 2022, os Acionistas em Portugal detinham 31,2% do número total de ações do Banco.

	N.º de Ações (%)
Portugal	31,2%
China	29,9%
África	19,7%
Reino Unido / EUA	7,2%
Outros	12,0%
Total	100%

Participações qualificadas

Em 31 de dezembro de 2022, os Acionistas com participações superiores a 5% do capital social do Banco Comercial Português, S.A. eram os seguintes:

31 dezembro 2022

Acionista	N.º ações	% do capital social	% dos direitos de voto
Grupo Fosun - Chiado (Luxembourg) S.a.r.l. detida pela Fosun International Holdings Ltd	4.525.940.191	29,95%	29,95%
TOTAL DO GRUPO FOSUN	4.525.940.191	29,95 %	29,95 %
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP, diretamente	2.946.353.914	19,49%	19,49%
TOTAL DO GRUPO SONANGOL	2.946.353.914	19,49%	19,49%
Total de participações qualificadas	7.472.294.105	49,44%	49,44%

Enquadramento regulamentar, económico e do sistema financeiro

Enquadramento regulamentar

Não obstante uma materialização dos riscos mais favorável do que o inicialmente antecipado, o conflito Rússia-Ucrânia manteve-se como fator muito relevante para o contexto regulatório e de supervisão, quer no acompanhamento, quer no estabelecimento das restrições/sanções adotadas pela União Europeia, quer no que se relaciona ao nível macroeconómico e financeiro e impactos cíclicos setoriais daí decorrentes, nomeadamente com o esforço da dívida.

As alterações climáticas e a cibersegurança mantêm-se prioridades dos reguladores e supervisores, suportando exercícios de acompanhamento e de preparação para definição de novos atos regulamentares. No plano de ação climática, o BCE adotou medidas para incorporar as alterações climáticas nas suas operações de política monetária, a integração dos riscos ambientais, sociais e de governo (“ESG”) no quadro de supervisão foi apoiada pelo exercício de “stress test” climático das economias do perímetro do BCE, que decorreu em 2022, e foi publicada a regulamentação para o relato de sustentabilidade das empresas. No âmbito da cibersegurança, foram publicados o regulamento relativo à Resiliência Operacional Digital do setor financeiro (“DORA”) e a nova diretiva relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e da informação em toda a União (“NIS2”). Enquanto a complexidade da matéria respeitante a inteligência artificial ainda não colhe o consenso das entidades relevantes para uma finalização próxima da regulação, o Conselho e o Parlamento europeus chegaram a acordo provisório sobre a extensão aos cripto ativos dos requisitos aplicáveis à transferência de fundos.

Foi aprovado pelo Conselho da União Europeia o texto de compromisso sobre a implementação das reformas de Basileia III na legislação bancária da União Europeia. Os fatores de risco de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo constam de entre os elementos a considerar incluídos nas práticas de supervisão e nos modelos de governo interno tendo o Conselho Europeu já emitido a sua posição sobre a proposta de criação da autoridade europeia dedicada à prevenção de branqueamento de capitais (“AMLA” *Anti-money laundering authority*) e a EBA emitiu as orientações a considerar na aceitação de clientes através de canais remotos.

Em Portugal, o Banco de Portugal emitiu o Aviso 1/2022 sobre prevenção do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, o qual entrou em vigor a 5 de agosto de 2022. Também, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/2022, de 9 de agosto aprova a Estratégia Nacional de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

Algumas das medidas excecionais de alívio de capital e de liquidez permitidas pelo BCE na sequência da pandemia COVID-19, nomeadamente o poder operar temporariamente abaixo do nível de fundos próprios definidos para orientações do Pilar 2 (em inglês “P2G”), e suavização de impactos valorização de carteiras de dívida pública terminaram no final de 2022.

Em Portugal, foi aprovada a lei n.º 23-A/2022, de 9 de dezembro, que procede à transposição das Diretivas 2019/878 (“CRD V”) e 2019/879 (em inglês “BRRD II”), relativas ao acesso à atividade bancária e supervisão prudencial e à recuperação e resolução de instituições de crédito e empresas de investimento. Foram ainda adotadas pelas autoridades nacionais medidas no âmbito da sua competência, nomeadamente macroprudencial, comportamental e mercados financeiros, em consonância com a realidade local e, quando aplicável, em conformidade com as orientações emanadas das autoridades europeias, sendo de destacar:

- Decreto-Lei n.º 80-A/2022, de 25 de novembro, que estabelece medidas destinadas a mitigar os efeitos do incremento dos indexantes de referência de contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente;
- Decreto-Lei n.º 31/2022, de 6 de maio, que estabelece o regime jurídico das obrigações cobertas, transpondo a Diretiva (UE) 2019/2162 relativa à emissão de obrigações cobertas e à supervisão pública dessas obrigações e harmonizando os requisitos da emissão e supervisão de obrigações cobertas no âmbito da União Europeia que resultam da Diretiva (UE) 2021/2261;
- Instrução 11/2022 e instrução 12/2022, do Banco de Portugal, relativa à implementação da política monetária do Eurosistema - medidas adicionais temporárias;

- No plano macroprudencial, a reserva contracíclica de fundos próprios aplicável às exposições de crédito ao setor privado não financeiro nacional manteve-se em 0% do montante total das posições em risco.

Em junho 2022, o Conselho Europeu aprovou a execução do plano recuperação e resiliência da Polónia, destinado a atenuar os efeitos da crise pandémica. A dotação total ao abrigo do Mecanismo de Recuperação e Resiliência é de 35,4 mil milhões de euros. O desembolso está condicionado ao atingir das metas e os objetivos intercalares estabelecidos para os investimentos e as reformas no plano de recuperação e resiliência.

O governo polaco alargou as medidas para minorar os efeitos da inflação elevada, nomeadamente através da redução de alguns impostos e foi aprovado o programa de apoio às famílias com créditos à habitação na moeda local para mitigação do impacto da subida da taxa de inflação e da taxa de juro, com impacto na rentabilidade dos bancos. Adicionalmente, está em curso um fundo de assistência, financiado pelo sistema financeiro, e a introdução de uma nova taxa de juro indexante para substituição da WIBOR, com efeitos previsíveis a partir de 1 janeiro 2025, estando ainda por definir os termos de substituição para os contratos atualmente indexados à Wibur.

O advogado-geral do Tribunal de Justiça da UE, em opinião ao processo C-520/21 sobre consequências de anulação do contrato de empréstimo hipotecário, divulgada em 16 de fevereiro de 2023, releva que a diretiva não prevê as consequências da declaração da inexistência jurídica de um contrato celebrado com um consumidor após a supressão das cláusulas abusivas nele contidas. Essas consequências são determinadas pelos Estados-Membros, através do direito nacional. O advogado-geral considera ainda que a diretiva não se opõe a que os consumidores apresentem pedidos que vão além do reembolso das prestações pagas por força do contrato de empréstimo hipotecário inválido e dos juros de mora à taxa legal, tendo opinião contrária quanto à possibilidade de o banco deduzir pedidos de natureza semelhante, contudo, cabe aos tribunais nacionais averiguar do mérito de tais pedidos.

O Governo de Moçambique alcançou um acordo com o FMI para retoma do financiamento à economia. No âmbito da implementação do programa de reformas está previsto - visando melhorar a estabilidade do sistema financeiro - fortalecer as ações no âmbito do combate ao branqueamento de capitais conforme compromisso associado à incorporação de Moçambique em outubro de 2022 nos procedimentos de acompanhamento mais próximo ("grey list") por parte do GAFI, de que serve exemplo a publicação em novembro do Aviso 5 pelo Banco de Moçambique, e a melhoria dos indicadores de inclusão financeira. Igualmente, como mecanismo de mitigação do risco cibernético,

o Banco de Moçambique delineou um conjunto de ações ao nível de legislação regulamentar e de supervisão. No âmbito da política monetária relevo para a decisão no início de 2023 de forte incremento (cerca de 2,5 vezes) dos coeficientes de Reservas Obrigatórias para os passivos em moeda nacional e estrangeira com o intento de reforçar o pendor restritivo da política monetária para combater as pressões inflacionistas. Não se registaram alterações no âmbito das medidas macroprudenciais.

Enquadramento económico

Enquadramento Económico Mundial

Em 2022, o PIB mundial registou um forte abrandamento, decorrente dos efeitos adversos sobre a atividade económica da agressão militar da Rússia à Ucrânia, nomeadamente por via do aumento dos preços das matérias-primas energéticas e alimentares.

Em 2023, o Fundo Monetário Internacional (FMI) prevê que a economia global prossiga uma trajetória de desaceleração, projetando uma expansão do PIB mundial de 2,9%, o que corresponde a um ritmo de crescimento inferior à média histórica (3,8%). A esta projeção está associado um importante conjunto de riscos descendentes, relacionados com a possibilidade de agravamento da situação geopolítica e com a evolução da política monetária.

A ECONOMIA GLOBAL ABRANDOU EM 2022
Taxa de variação anual do PIB real (em %)



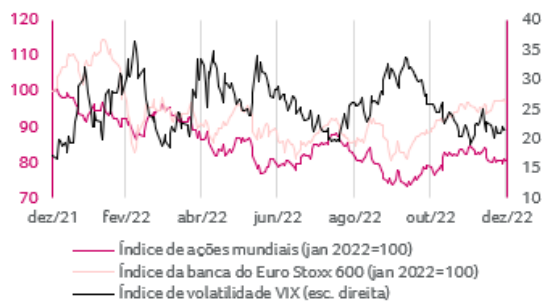
Mercados Financeiros Globais

Nos mercados financeiros, o ano de 2022 foi marcado pela predominância de uma forte volatilidade. No que respeita aos mercados acionistas, o elevado nível de incerteza e a inversão do cariz expansionista da política monetária determinaram desvalorizações expressivas dos principais índices mundiais. No mercado de dívida soberana, observou-se um aumento significativo das yields dos títulos de dívida pública, em virtude das expectativas de incremento do nível geral das taxas de juro, dadas as crescentes pressões inflacionistas. O enquadramento macroeconómico e financeiro

desfavorável refletiu-se num alargamento dos prémios de risco associados à dívida empresarial, bem como à dívida pública dos países da periferia da área do euro. Este contexto adverso foi igualmente penalizador para as classes de ativos dos mercados emergentes. No plano cambial, destaca-se a forte apreciação do dólar norte-americano, em particular contra o euro e o iene. Não obstante a turbulência que caracterizou a evolução dos mercados financeiros internacionais em 2022, é de salientar a valorização de 2,8% do índice acionista nacional.

O Banco Central Europeu subiu a sua taxa de juro de referência, de 0,0% para 2,50%, impulsionado pela subida da taxa de inflação na área do euro, que registou uma variação média anual de 8,4% em 2022. Neste contexto, as taxas de juro interbancárias Euribor denotaram subidas expressivas nos vários prazos, atingindo valores não observados desde 2008.

ÍNDICE ACIONISTA MUNDIAL REGISTOU FORTES DESVALORIZAÇÕES EM 2022



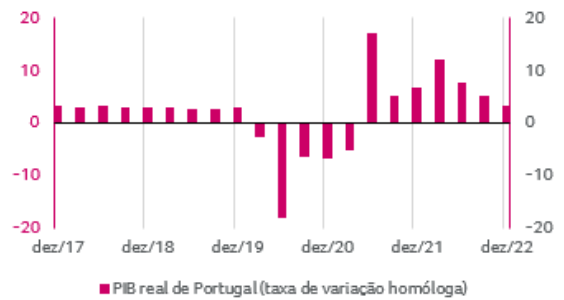
Perspetivas para a economia portuguesa

Em 2022, o PIB cresceu 6,7%, o que representou uma aceleração em relação ao crescimento de 5,5% observado no ano anterior. O dinamismo do consumo privado e das exportações associadas ao turismo foi crucial para impulsionar a atividade económica e mitigar o impacto do abrandamento do investimento.

Em 2023, o Banco de Portugal prevê que o PIB apresente uma desaceleração expressiva em face da incerteza quanto ao andamento da procura externa e à evolução da inflação, que o Banco de Portugal estima que aumente 5,8%, após a subida de 8,1% em 2022.

O forte crescimento nominal da economia portuguesa contribuiu para uma diminuição da dívida pública em percentagem do PIB, de 125,4% para 113,8%. No que concerne ao endividamento externo, é de notar que a balança de transações correntes registou em 2022 o défice mais elevado desde 2011, penalizada pelo aumento dos custos das matérias-primas importadas.

ECONOMIA PORTUGUESA CRESCEU 6,7% EM 2022



Operações Internacionais

Em 2022, a economia polaca revelou-se resiliente perante o quadro de forte incerteza desencadeado pela agressão militar da Rússia à Ucrânia, pelo agravamento dos custos de financiamento, pelos riscos de disrupção no fornecimento de energia, e pela subida acentuada da inflação, que se situou em 13,2% no cômputo do ano. Com vista a conter as elevadas pressões inflacionistas, o banco central subiu a taxa de juro de referência de 1,75% para 6,75%, em 2022. O zloti registou uma depreciação relativamente marginal face ao valor observado no final de 2021, não obstante as oscilações registadas no decurso do ano, especialmente no primeiro trimestre.

Em resultado da persistência de elevados níveis de inflação, bem como dos riscos geopolíticos, o FMI projeta que a taxa de crescimento do PIB diminua significativamente em 2023 (de 5,2% para 0,3%).

Em Moçambique, a atividade económica acelerou em 2022, de 2,3% para 4,2%, suportada pela evolução positiva da indústria extrativa. Em 2023, o FMI espera que o PIB prossiga uma trajetória de recuperação, pese embora o abrandamento da economia mundial. Em 2022, a taxa de inflação anual situou-se em 9,3%, impulsionada pela subida acentuada dos preços das matérias-primas energéticas e dos bens alimentares. Neste contexto, o banco central aumentou a sua taxa de juro de referência de 13,25% para 17,25% e o metical apreciou-se.

Em 2022, a economia angolana prosseguiu a sua tendência de recuperação, beneficiando da subida do preço do petróleo, o que favoreceu a evolução do kwanza. Em 2023, o FMI antevê uma aceleração do PIB, de 2,8% para 3,5%.

PRODUTO INTERNO BRUTO

Taxa de variação anual (em %)

	2020	2021	2022	2023	2024
UNIÃO EUROPEIA	-5,6	5,5	3,5	0,7	1,8
Portugal	-8,3	5,5	6,7	0,7	2,4
Polónia	-2,0	6,7	5,2	0,3	2,4
ÁFRICA SUBSARIANA	-1,6	4,7	3,8	3,8	4,1
Angola	-5,8	0,8	2,8	3,5	3,9
Moçambique	-1,2	2,3	4,2	4,9	8,2

Fonte: Institutos de estatística nacionais. FMI, janeiro 2023 para UE, Polónia e África Subsariana. FMI, outubro 2022 para Portugal e Moçambique. FMI, fevereiro 2023 para Angola (Artigo IV).

Previsões

Enquadramento do sistema financeiro

O ano de 2022 foi fortemente marcado pela invasão da Ucrânia pela Rússia, pelos impactos na economia mundial daí decorrentes e pelas sanções impostas por países ocidentais ou aliados destes. O impacto total na economia mantém-se ainda bastante incerto, tendo as principais organizações revisto em baixa as previsões de crescimento económico para 2022-23. O conflito Rússia-Ucrânia provocou turbulência nos mercados financeiros, contribuiu significativamente para o incremento de pressões inflacionistas e aumento da incerteza sobre o ritmo da recuperação da economia global, aumentando também a preocupação generalizada sobre a escassez de alimentos no curto/médio prazo e sobre a diminuição generalizada do poder de compra. Saliente-se que a pandemia Covid-19 continuou presente na economia, com novas vagas a provocarem atrasos e disrupções nas cadeias de abastecimento, no mercado de trabalho, bem como a alterar os padrões de consumo, condicionando a recuperação homogénea da atividade económica entre setores e países. Realce-se ainda o regresso de medidas de combate à pandemia, designadamente na Ásia (v.g. China), a escassez de alguns bens intermédios e a subida dos preços das matérias-primas/*commodities*, em especial da energia.

No primeiro trimestre de 2022, iniciou-se o processo de normalização da política monetária na Zona Euro, com o BCE a anunciar o fim das compras líquidas ao abrigo do PEPP (*'Pandemic Emergency Purchase Programme'*), embora continuando acomodática e a suportar condições de financiamento favoráveis no atual contexto de inflação elevada. Em junho, o BCE anunciou o fim das compras líquidas nos programas de compra de ativos (*'APP'*) e iniciou o aumento das taxas de juro no terceiro trimestre, com calibração dependente das perspetivas de evolução da inflação a médio prazo. Anuncia também a criação de ferramenta “anti-fragmentação” para evitar eventual nova crise da dívida da Zona Euro, tendo em conta as vulnerabilidades que ainda persistem, decorrentes da pandemia. Assim, as questões geopolíticas (v.g. invasão da Ucrânia pela Rússia, tensões EUA-China, Médio Oriente, globalização) e possíveis novos desenvolvimentos pandémicos (v.g. novas variantes) poderão continuar a impactar o ritmo da recuperação económica e da normalização da política monetária.

Num contexto económico bastante incerto, o sistema bancário nacional manteve níveis de rentabilidade positivos, embora ainda inferiores ao seu custo de capital. A evolução e o desempenho do sistema bancário continuaram a ser condicionados por supervisão e regulação cada vez mais exigente e onerosa, incluindo a intensificação do reporte *ad-hoc*, e ainda por contribuições regulatórias que se mantêm crescentes (v.g. contribuições para os

Fundos de Resolução Europeu e Nacional e contribuições para o Setor Bancário, nestes dois últimos casos em clara desvantagem face aos pares europeus). No atual contexto de elevada incerteza, o sistema bancário nacional continua a revelar solidez tanto em termos de capital como de liquidez, e melhores indicadores de qualidade de ativos, refletindo os esforços realizados nos últimos anos na redução de NPE e no reforço dos níveis de cobertura destes ativos por imparidades e provisões.

A evolução e desempenho do sistema bancário nacional foi influenciado, entre outros fatores, pelo grau de execução do Plano de Recuperação e Resiliência (*'PRR'*), criado de modo a mitigar os efeitos económicos negativos, já não só os da pandemia mas também os decorrentes da invasão da Ucrânia pela Rússia, e ainda pela evolução do rendimento disponível e perfis de consumo e poupança das Famílias, face à subida das taxas de inflação e das taxas de juro, ainda que mitigadas por apoios sociais estatais e empresariais e níveis de emprego resilientes face ao contexto atual.

Nos anos mais recentes assistiu-se ao ajustamento do modelo de negócio e de relacionamento com os Clientes por parte dos Bancos, tornando-o mais digital, mais próximo, mais simples, mais seguro e mais sustentável, melhorando de forma global a qualidade do serviço prestado a Clientes cada vez mais exigentes. Mas a ausência de regulação similar entre todas as entidades que podem operar num segmento de negócio específico, que garantiria um *level playing field*, continuará a obrigar o sistema bancário a manter o enfoque na melhoria dos níveis de eficiência por forma a compensar a perda de negócio e de receitas para concorrentes não regulados, implicando, inevitavelmente, uma adaptação dos modelos de negócio ao novo contexto. Tal como nos anos mais recentes, a mitigação de riscos de *compliance* (associados por exemplo ao branqueamento de capitais e ao financiamento de atividades ilícitas, v.g. terrorismo) e de cibersegurança, tem obrigado ao reforço continuado do investimento em políticas adequadas de avaliação e controlo do risco operacional e tecnológico, com destaque para o investimento em sistemas de segurança da informação e nas linhas de defesa dos Bancos, a par da adaptação e integração dos requisitos ESG (*Environmental, Social & Governance*) na gestão diária que contribuirão para que o sistema financeiro português enfrente de forma resiliente o contexto económico atual e futuro.

Modelo de negócio

Natureza das operações e principais atividades

O Grupo desenvolve um conjunto de atividades financeiras e serviços bancários em Portugal e no estrangeiro, onde está presente em diversos mercados: Polónia, Moçambique, Angola (através da associada BMA) e China (Macau). Todas as operações bancárias desenvolvem a sua atividade sob a marca Millennium. O Grupo assegura ainda a sua presença internacional através de escritórios de representação e/ou protocolos comerciais.

O Banco oferece um vasto leque de produtos e serviços financeiros: Contas à ordem, meios de pagamento, produtos de poupança e de investimento, *private banking*, gestão de ativos e banca de investimento, passando ainda pelo crédito imobiliário, pelo crédito ao consumo, pela banca comercial, pelo *leasing*, pelo *factoring* e pelos seguros, entre outros. As operações de *back-office* para a rede de distribuição encontram-se integradas, de forma a beneficiar de economias de escala.

Em Portugal, o BCP encontra-se centrado no mercado de retalho e empresas, servindo os seus Clientes de uma forma segmentada. O Banco disponibiliza produtos aos Clientes através da sua rede de sucursais, oferecendo um conjunto de produtos e serviços alargados.

Fatores distintivos do modelo de negócio

Maior instituição bancária privada

O BCP é a maior instituição bancária privada em volume de negócios em Portugal, assumindo uma posição de liderança e destaque em diversos produtos e serviços financeiros bem como diferentes segmentos de mercado, estando a sua atividade alicerçada numa rede de sucursais moderna e com uma ampla cobertura a nível nacional. Complementarmente, o Banco dispõe de canais de banca à distância (serviço de banca por telefone, *Mobile Banking* e *Internet*), que funcionam como pontos de distribuição dos seus produtos e serviços financeiros.

A atividade no mercado doméstico está enfocada na banca de retalho e de empresas, que se encontra segmentada de forma a melhor servir as necessidades dos Clientes, quer através de uma proposta de valor assente na inovação e rapidez destinadas aos designados Clientes Mass-market,

quer através da inovação e da gestão personalizada de atendimento, destinada aos Clientes Prestige, Negócios, Empresas, Corporate e Large Corporate. A banca de retalho conta ainda com o ActivoBank, um banco vocacionado para Clientes com um espírito jovem, utilizadores intensivos de novas tecnologias, que privilegiem uma relação bancária assente na simplicidade valorizando produtos e serviços inovadores.

No final de dezembro de 2022, o Millennium bcp manteve-se como o maior banco privado português em volume de negócios e com uma posição relevante nos países em que opera.

Em 31 de dezembro de 2022, as operações em Portugal representavam 70% do total de ativos, 70% do total de crédito a Clientes (bruto) e 74% do total de recursos totais de Clientes. O Banco detinha mais de 2,7 milhões de Clientes ativos e quotas de mercado de 17,3% e 19,1% em crédito a Clientes e depósitos de Clientes, respetivamente.

Presença internacional como plataforma de crescimento

O Millennium bcp encontra-se presente internacionalmente através das suas operações bancárias, escritórios de representação e/ou através de protocolos comerciais, servindo 6,5 milhões de Clientes ativos no final de dezembro de 2022.

Na Polónia, o Bank Millennium dispõe de uma rede de sucursais bem distribuída e suportada numa moderna infraestrutura multicanal e na qualidade de serviço.

O Bank Millennium, em dezembro de 2022, tinha quotas de mercado de 5,9% em crédito a Clientes e 5,6% em depósitos.

O Bank Millennium S.A. Capital Group registou no 4º trimestre de 2022 um resultado líquido positivo de PLN 249 milhões (EUR 53 milhões), apesar de ter mantido encargos elevados relacionados com créditos hipotecários denominados em CHF, que totalizaram PLN 617 milhões após impostos (EUR 132 milhões) no 4º trimestre de 2022. De salientar o regresso do Bank Millennium aos resultados positivos no 4º trimestre de 2022, após um período alargado de trimestres com resultados negativos.

Apesar dos resultados alcançados no último trimestre de 2022, o resultado líquido em 2022 foi negativo em PLN 1.015 milhões (EUR 217 milhões), que compara favoravelmente com os resultados obtidos em 2021, que se cifraram num prejuízo de

PLN 1.332 milhões (EUR 292 milhões). Durante o ano de 2022, os encargos com os créditos denominados em CHF foram de PLN 2.363 milhões (EUR 505 milhões), comparando favoravelmente com os encargos de PLN 2.430 milhões (EUR 533 milhões) registados em 2021, ambos após impostos.

Os resultados do Bank Millennium em 2022 foram também fortemente impactados pelo custo das moratórias de crédito sobre créditos hipotecários denominados em PLN (PLN 1.073 milhões após impostos, EUR 229 milhões) e pelos custos relacionados com a contribuição para o IPS (PLN 224 milhões após impostos, EUR 48 milhões).

No 4º trimestre de 2022, os rácios de capital melhoraram significativamente, tendo-se situado novamente acima dos requisitos mínimos regulamentares. O rácio de capital total situou-se em 14,4% no final de 2022, enquanto o rácio de Tier 1 se situou em 11,3%. Esta melhoria deveu-se sobretudo à redução de RWAs, aos resultados do 4º trimestre e ao impacto positivo da carteira de títulos ao justo valor.

Nas operações em África, o Millennium bcp prossegue a sua atividade através do Millennium bim, um banco universal, a operar desde 1995 em Moçambique, detém mais de 1,2 milhões de Clientes Ativos, sendo um banco de referência neste país, com quotas de mercado de 15,2% em crédito a Clientes e 24,2% em depósitos, no final de 2022. O Millennium bim é uma marca com elevada notoriedade no mercado moçambicano, associada à inovação, com forte penetração ao nível da banca eletrónica e grande capacidade de atrair novos Clientes, sendo também uma referência em rentabilidade.

Em 22 de abril de 2016, foi outorgada a escritura de fusão do Banco Millennium Angola, S.A. com o Banco Privado Atlântico, S.A.. O Banco resultante da fusão é uma associada do Banco Comercial Português.

O Grupo está ainda presente no Oriente desde 1993. Em 2010 foi realizado o alargamento da atividade da sucursal existente em Macau, através da atribuição da licença plena (*on-shore*), visando o estabelecimento de uma plataforma internacional para a exploração do negócio entre a Europa, China e África lusófona.

O Banco conta ainda com 6 escritórios de representação (1 no Reino Unido, 2 na Suíça, 2 no Brasil e 1 na China em Cantão) e 3 protocolos comerciais (EUA, França e Luxemburgo).

Crescimento alicerçado na banca digital / mobile

Desde a sua fundação, o Banco tem-se destacado reconhecidamente pela inovação. O Banco foi o

primeiro banco em Portugal a introduzir certos conceitos e produtos inovadores, incluindo: métodos de *marketing* direto; *layouts* de sucursais com base no perfil do cliente; contas-ordenado; sucursais mais simples (“NovaRede”); serviços bancários por telefone, através do Banco 7, que posteriormente se tornou na primeira plataforma de serviços bancários *online* em Portugal; seguro de saúde (Médis) e seguro direto; e um *site* dedicado a particulares e *corporate banking*. O Banco foi também pioneiro no lançamento de um novo conceito de *Internet banking*, baseado na plataforma do ActivoBank, que oferece um serviço simplificado ao cliente, incluindo a abertura de conta através de soluções de *Mobile Banking*.

Banca digital

Em 2022, as vendas realizadas através dos canais digitais representaram 78% das vendas totais do Banco, em número de operações e considerando os produtos disponibilizados em ambos os canais, uma subida de 7p.p. face a 2021. O Banco deu continuidade ao plano de desenvolvimento da experiência digital focada no *mobile*, com aplicação de uma estratégia de comunicação com Clientes cada vez mais personalizada e dirigida, destacando a maior conveniência dos produtos e serviços disponibilizados na App Millennium e procura pela simplificação do dia-a-dia dos Clientes.

No Crédito Pessoal os níveis de produção através do canal Digital foram superiores em 78% aos verificados em 2021, com a App a ser responsável por 88% das transações digitais (+5p.p face a 2021).

Foram também desenvolvidas novas funcionalidades no Crédito à Habitação, como o pedido de crédito na App ou no *site*, assinatura da carta de aprovação e o respetivo acompanhamento por parte do Cliente de todo o processo, tornando-se assim numa jornada mais completa, com um processo mais célere e transparente para os Clientes. A funcionalidade de *tracking online* é muito valorizada e tem já uma adesão de 70% por parte dos Clientes.

A venda de cartões de crédito na App representou 83% das vendas digitais de cartões em 2022.

A nível dos investimentos registou-se a manutenção do peso expressivo do digital nos produtos comercializados nestes canais em 2022: 52% das subscrições de Fundos de Investimento, 93% das subscrições de Certificados Millennium bcp e 97% das Ordens de Bolsa. De destacar que a App Millennium representava 42% da venda de Fundos de Investimento no digital em 2022. Foi também lançado um novo *hub* de investimentos personalizado, que permite ao Cliente consultar os saldos e a rentabilidade agregada.

Modelo de relacionamento voltado para o Cliente

A Comunicação do Millennium bcp em 2022 foi marcada por uma intensa atividade não só publicitária, como relacional, através de eventos presenciais de proximidade.

A par do regresso à televisão, através de uma campanha de crédito à habitação com forte impacto, assistiu-se a um consolidar de divulgação de mensagens de produtos e soluções estratégicos do Banco, com um claro foco no *Mobile* e no Digital.

Destaca-se, neste âmbito, o lançamento das campanhas de pagamentos fracionados com cartão de crédito e da solução *iziBizi*, que permitiram ao Banco consolidar o seu posicionamento de inovação no mercado.

importa também realçar a orientação estratégica para o segmento dos jovens universitários. No último trimestre do ano, foi lançada a campanha UNNI, dirigida aos universitários de todo o país, marcando uma nova forma de comunicar com este segmento, na persecução da captação de Clientes de faixas etárias mais novas e na construção de relações de longo prazo.

O segmento de Empresas continuou a ser uma forte alavanca na estratégia relacional, com uma nova edição das Millennium Talks, que marcou de forma significativa o ano de 2022, através de eventos agregadores de partilha de experiências de figuras de primeira linha do tecido empresarial português, com a presença de Clientes, Colaboradores e representantes institucionais.

Na vertente publicitária, a área de Empresas continuou a evidenciar o dinamismo, com o lançamento de campanhas estratégicas de negócio - das quais se destacam a da Exportação, a do *Factoring e Confirming* e a da Plataforma M2030 - bem como as ações de comunicação de reforço de posicionamento de liderança - com temas como o PME Líder, PME Excelência ou COTEC Inovadora.

A nível de Patrocínios, 2022 ficou marcada pelo regresso do “Millennium Estoril Open” e o enfoque comunicacional da marca Millennium com o *Surf*.

O Millennium tornou-se o Banco Oficial das provas da *World Surf League em Portugal*, patrocinando a campeã nacional de *Surf* e campeã europeia da WSL, Teresa Bonvalot, bem como a Marta Paço, atual campeã mundial de *Surf* adaptado.

Na Cultura, o Banco continua a destacar-se por uma presença distintiva, com o Patrocínio do Millennium Festival ao Largo e a divulgação de iniciativas em estreita colaboração com a Fundação Millennium.

A marca Millennium continuou a obter índices de notoriedade significativos, como reflexo do esforço contínuo de uma comunicação próxima, relevante e energizante junto dos Clientes e consumidores.

O resultado desse compromisso não poderia ser melhor, com os consumidores a elegerem o Millennium bcp como a instituição de referência no sistema bancário nacional, com a atribuição do “Prémio Escolha do Consumidor” pelo 3º ano consecutivo e do “Prémio Cinco Estrelas” na Categoria “Grandes Bancos”, numa afirmação plena de cumplicidade, proximidade e confiança.

Sustentabilidade do Modelo de Negócio

O Millennium bcp, com o objetivo de fortalecer a sua proposta e desempenho em matérias de Sustentabilidade e finanças responsáveis, tem vindo a protagonizar uma acelerada dinâmica transformadora de adaptação a novos requisitos ESG (*Environmental, Social e Governance*) permitindo responder às expectativas dos diferentes *Stakeholders* nestes eixos de atuação.

Para esta evolução, o Banco dispõe, no quadro do seu modelo de governo e de decisão, de uma Comissão do Conselho de Administração para os temas de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade, de um Comité de Sustentabilidade liderado pelo CEO e de um Plano Diretor de Sustentabilidade (PDS), instrumento de gestão que deve ser entendido como um agregador coerente das ações pluridisciplinares a desenvolver no âmbito das dimensões ESG.

A intervenção do Millennium bcp está assim dividida em três eixos fundamentais: Ambiental, visando a implementação de medidas que fomentem a transição justa e inclusiva para um modelo de desenvolvimento económico descarbonizado, incluindo a incorporação da dimensão climática nos modelos de risco do Banco e na oferta comercial de produtos e serviços; Social, que assegure e promova, em articulação com a Fundação Millennium bcp, a proximidade e o envolvimento com as comunidades interna e externa na criação de valor partilhado; e de Governo corporativo, promovendo a integração dos princípios de Sustentabilidade nos processos de decisão e gestão do Banco.

Este alinhamento é central para a Sustentabilidade no Millennium bcp, permanecendo como um meio privilegiado de determinação do impacto social e ambiental da atividade desenvolvida e do desempenho corporativo esperado nestas dimensões. O Banco está consciente da vantagem competitiva em incorporar fatores, oportunidades e riscos ambientais, sociais e de governação nos processos de decisão e de refleti-los na oferta de soluções, produtos e serviços, convicção que fica bem expressa na inclusão da Sustentabilidade

como um dos vetores estruturantes do Plano Estratégico "Superação 24", documento que sintetiza a visão, objetivos e proposta de valor do Millennium bcp para o triénio 2021-2024.

O aprofundamento de uma cultura de Negócio Responsável que promova a criação de riqueza, e a sua justa distribuição, e influencie positivamente a proposta de valor da organização a longo prazo, em equilíbrio com o bem-estar das pessoas, da empresa e das comunidades em que está inserida e com respeito pela preservação dos recursos naturais, do clima e do meio ambiente, constituem o essencial da estratégia, políticas e práticas de Sustentabilidade definidas e implementadas pelo Grupo BCP em todas as geografias em que opera.

Rede Millennium



EUA
Protocolos comerciais

Brasil
2 Escritórios de representação

M Sucursais

— Sucursais abertas ao sábado

— Sucursais com horário diferenciado

— Sucursais com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida

— Escritórios de representação

— Protocolos comerciais

M Instituição parceira

* Inclui a Sucursal de Macau.

** Considera sucursais de diferentes Redes que partilham o mesmo espaço físico.

M Portugal
407 Sucursais
145* 0 356

França
Instituição parceira
Protocolos comerciais

Suíça
2 Escritórios de representação

Reino Unido
1 Escritório de representação

Luxemburgo
Protocolos comerciais

M Moçambique
197 Sucursais
28 64 186

M Polónia
635 Sucursais
84 96 284

Angola
Instituição parceira

M Macau (China)
1 Sucursal

China
1 Escritório de representação

Clientes (Milhares) Internet Call Centre Mobile Banking ATM ⁽¹⁾ POS ⁽²⁾

	Clientes (Milhares)	Internet	Call Centre	Mobile Banking	ATM ⁽¹⁾	POS ⁽²⁾
Portugal	2.654	516.889	251.863	1.211.432	1.915	86.121
Polónia	2.658	2.233.149	225.133	2.291.524	509	2.828
Moçambique	1.166	12.647	2.269	790.881	519	8.469
Macau (China)	2	-	-	-	-	-

Nota: Consideram-se Clientes/utilizadores ativos aqueles que utilizam a internet, o call centre ou o mobile banking pelo menos uma vez nos últimos 90 dias. Não inclui Clientes do ActivoBank. Clientes/utilizadores Internet.

⁽¹⁾ Automated Teller Machines.

⁽²⁾ Points of Sale.

Informação financeira

Resultados e Balanço

As Demonstrações Financeiras consolidadas foram elaboradas nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, de 19 de julho (na versão vigente) e de acordo com o modelo de reporte determinado pelo Banco de Portugal (Aviso n.º 5/2015, na versão vigente), na sequência da transposição para a ordem jurídica portuguesa da Diretiva n.º 2003/51/CE, de 18 de junho, do Parlamento Europeu e do Conselho, na versão atualmente vigente.

De forma a proporcionar uma melhor leitura da evolução da situação patrimonial do Grupo e a garantir a comparabilidade com a informação de períodos anteriores, na presente análise são mencionados um conjunto de conceitos que refletem os critérios de gestão adotados pelo Grupo no âmbito da preparação da informação financeira, cuja correspondência contabilística se encontra apresentada no glossário e ao longo do documento, sempre que aplicável.

Na sequência da venda, em 2021, da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) SA ("Banque Privée"), e da alienação pelo Banco Internacional de Moçambique, S.A. (banco de direito moçambicano em que o BCP detém, indiretamente, uma participação de 66,69%) ("BIM") à Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A. ("Fidelidade") de ações representativas de 70% do capital social e direitos de voto da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. ("SIM"), atualmente designada por Fidelidade Moçambique, S.A., e conforme o disposto na IFRS 5, o contributo da subsidiária suíça e da SIM para o resultado consolidado do Grupo em 2021 encontra-se refletido como resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação na atividade internacional, tendo a informação histórica sido reexpressa desde janeiro de 2020, por forma a assegurar a sua comparabilidade. A relevação dos ativos e passivos do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. e da SIM nos períodos históricos não foi alterada face ao critério considerado nas demonstrações financeiras anteriormente publicadas. Neste contexto, e tendo em conta a imaterialidade dos respetivos saldos de balanço no cômputo global do Grupo, o cálculo dos vários indicadores apresentados e que relacionam o desempenho da conta de exploração com os agregados de balanço não foram ajustados, com exceção da taxa de margem financeira, cujo apuramento reflete o facto de os ativos das referidas subsidiárias terem deixado de ser considerados ativos geradores de juros no período em curso e na informação histórica apresentada para os anos 2020 e 2021.

Conforme descrito na nota 48 das Notas às Contas Consolidadas, após a assinatura pelo Presidente da República da Polónia e o anúncio no Jornal de Leis da República da Polónia no mesmo dia da Lei de 7 de julho de 2022 sobre *crowdfunding para business ventures* e assistência a mutuários ('a Lei'), introduzindo, entre outras, a possibilidade de suspensão de oito prestações em 2022-2023 (*credit holidays*) para mutuários de créditos hipotecários denominados em zlotis, o Grupo Bank Millennium reconheceu um custo extraordinário no terceiro trimestre no valor de 1.423 milhões de zlotis (306 milhões de euros). O valor do ajustamento foi originalmente calculado como a diferença entre o valor bruto da carteira de crédito na data de cálculo e o valor atual dos fluxos de caixa estimados nos contratos de empréstimo, considerando que 80% dos mutuários elegíveis suspenderão as prestações dos empréstimos. Em resultado da análise ao comportamento dos clientes realizada em dezembro de 2022, o Grupo Bank Millennium ajustou as estimativas da percentagem de participação para 68%. Em resultado do exposto e dos custos atualmente esperados, o valor do ajustamento reconhecido em 2022 foi reduzido para 1.324 milhões de zlotis (283 milhões de euros). No quarto trimestre de 2022, o Banco procedeu à reclassificação do montante anteriormente referido, que se encontrava contabilizado em outras imparidades e provisões, passando a reconhecer estes custos como resultados de modificações. Essa rubrica também passou a incluir modificações contratuais, de acordo com a IFRS 9, designadamente as negociadas com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira. Os montantes referentes a 2021 e a 2020, dada a sua imaterialidade neste contexto, não foram reexpressos.

Em 2022, excetuando as reapresentações efetuadas com o objetivo de garantir a comparabilidade da informação, resultantes exclusivamente das situações anteriormente referidas, não foram introduzidas quaisquer outras alterações na apresentação da informação relativa a exercícios anteriores.

Em 2022, o Grupo liquidou as suas subsidiárias BCP Finance Company e Millennium bcp Bank & Trust.

No final do ano de 2022, o Banco Comercial Português, S.A. concluiu o Projeto Crow, relativo à venda de Unidades de Participação no Fundo de Recuperação Turismo, Fundo de Capital de Risco e FLIT-PTREL-SIF, S.C.A., bem como de outros ativos do sector hoteleiro. Tendo em conta que o Banco já havia constituído provisões para os potenciais impactos decorrentes da redução da exposição a estes ativos, a conclusão desta transação não produziu um impacto material nos resultados consolidados.

O resultado líquido consolidado do Millennium bcp ascendeu a 207 milhões de euros em 2022, situando-se significativamente acima dos 138 milhões de euros alcançados no ano anterior, apesar dos efeitos extraordinários relacionados com o Bank Millennium S.A., situando-se o ROE nos 4,0%.

Os efeitos extraordinários¹ relacionados com o Bank Millennium S.A. respeitam a encargos de 526 milhões de euros associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira, ao custo associado às moratórias de créditos hipotecários em zlotis de 283 milhões de euros, à contribuição de 59 milhões de euros para o Fundo de Proteção Institucional (IPS) e ao registo da imparidade do *goodwill* do Bank Millennium no montante de 102 milhões de euros.

Apesar dos impactos anteriormente mencionados, a evolução favorável do resultado líquido do Grupo foi possível sobretudo graças aos proveitos *core*, que aumentaram 26,1% face aos 2.316 milhões de euros apurados em 2021, alcançando 2.922 milhões de euros no final de 2022.

Paralelamente, o desempenho do resultado do Grupo beneficiou também da redução registada nos custos operacionais, apesar da subida da inflação observada nas várias geografias em que o Banco opera, uma vez que o exercício anterior havia sido penalizado pela provisão extraordinária, no montante de 84 milhões de euros, reconhecida como custos com o pessoal na atividade em Portugal, com o objetivo de fazer face aos custos com o ajustamento do quadro de pessoal levado a cabo pelo Banco nesse ano.

O ano de 2022 caracterizou-se por uma diminuição do balanço consolidado do Millennium bcp, observada na atividade em Portugal e que decorre principalmente do reembolso antecipado da maior parte do financiamento que havia sido contratado junto do Banco Central Europeu no âmbito das operações de refinanciamento de prazo alargado direcionadas (TLTRO). O ativo total do balanço consolidado do Millennium bcp ascendeu a 89.861 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, evidenciando um decréscimo de 3,3% face aos 92.905 milhões de euros apurados final do ano de 2021, sendo de destacar, por um lado, as reduções de disponibilidades em Bancos Centrais, da carteira de crédito a clientes e da carteira de títulos e, no sentido inverso, a subida de aplicações em Bancos Centrais.

O passivo total do Grupo situou-se em 83.940 milhões de euros no final de 2022, apresentando um decréscimo de 2,2% face aos 85.843 milhões de euros registados no final de 2021, sendo de destacar, por um lado, as reduções dos recursos de Bancos Centrais e de títulos de dívida não subordinados emitidos e, por outro, a subida dos recursos de clientes e de outros passivos.

A carteira de crédito consolidada do Millennium bcp, (crédito bruto, ou seja, antes de imparidades e de ajustamentos de justo valor) cifrou-se em 57.713 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, fixando-se num valor abaixo dos 58.231 milhões de euros apurados no final do ano anterior, devido sobretudo à quebra verificada na atividade internacional, pese embora o aumento verificado na atividade em Portugal tenha compensado parcialmente essa redução.

Em 31 de dezembro de 2022, os recursos totais de clientes do Grupo ascenderam a 92.808 milhões de euros, apresentando uma evolução favorável, ao aumentar 3,0% face aos 90.097 milhões de euros obtidos na mesma data do ano anterior. No que diz respeito à natureza dos recursos, registou-se um aumento dos

¹ Antes de impostos e interesses que não controlam.

recursos de balanço, por contrapartida de uma diminuição dos recursos fora de balanço. No que diz respeito aos recursos de balanço, é de salientar que os depósitos e outros recursos de clientes do Grupo, apresentaram um aumento de 9,1% face aos 69.560 milhões de euros obtidos em 31 de dezembro de 2021, ao totalizar 75.907 milhões de euros no final de 2022, sendo este aumento impulsionado pela atividade em Portugal, apesar de a atividade internacional ter também contribuído para aquele desempenho, mas em menor escala.

ANÁLISE DA RENDIBILIDADE

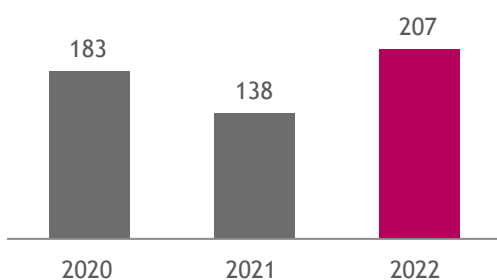
RESULTADO LÍQUIDO

O resultado líquido consolidado do Millennium bcp ascendeu a 207 milhões de euros em 2022, situando-se significativamente acima dos 138 milhões de euros alcançados no ano anterior.

Esta evolução do resultado líquido do Grupo ficou a dever-se ao crescimento expressivo registado na atividade em Portugal, ainda que o seu impacto tenha sido em grande parte atenuado pela evolução do resultado da atividade internacional, decorrente do resultado negativo associado à subsidiária polaca.

RESULTADO LÍQUIDO

Milhões de euros



Nesse sentido, refira-se que não obstante o bom desempenho operacional do Bank Millennium S.A., os fatores de incerteza, nomeadamente os impactos materiais decorrentes de novas medidas legislativas, levaram a que fosse considerada a imparidade total do *goodwill* associado à aquisição pelo Grupo BCP da percentagem de controlo sobre o Bank Millennium S.A. no montante de 102² milhões de euros a 30 de junho de 2022.

Por outro lado, importa salientar que apesar de continuar a ser negativo, o resultado líquido da subsidiária polaca evoluiu favoravelmente face ao último ano, não obstante o agravamento dos efeitos extraordinários que têm vindo a condicionar fortemente o seu desempenho, tendo inclusivamente regressado aos resultados positivos no quarto trimestre de 2022, após um período alargado de trimestres com resultados negativos.

Neste âmbito, salienta-se o reconhecimento antecipado dos potenciais custos decorrentes do

programa de moratórias (*credit holidays*) promulgado pelo Presidente da República da Polónia em julho de 2022. Assim, na sequência da assinatura pelo Presidente da República da Polónia da Lei de 7 de julho de 2022 sobre *crowdfunding* para *business ventures* e assistência a mutuários, introduzindo, entre outros, o acesso a moratórias (*credit holidays*) de até oito meses em 2022-2023 para mutuários de créditos hipotecários denominados em zlotis, o Banco estimou o impacto máximo da implementação desta Lei se todos os mutuários elegíveis viessem a utilizar este instrumento, tendo reconhecido antecipadamente 80% dos respetivos custos nos resultados do terceiro trimestre de 2022, correspondendo a 305² milhões de euros. No quarto trimestre de 2022, foi efetuada uma revisão do custo efetivo e da utilização das moratórias de crédito pelos mutuários elegíveis no segundo semestre de 2022 e analisados os pedidos em curso para suspender as prestações do crédito à habitação em zlotis no ano de 2023. Como resultado dessa revisão, o custo total estimado das moratórias de crédito foi reduzido para 283² milhões de euros no final de 2022, com impacto positivo nos resultados do quarto trimestre do ano. Estes custos encontram-se reconhecidos na rubrica resultados de modificações, justificando a quase totalidade do saldo da mesma em 2022.

Por outro lado, o resultado da operação na Polónia continuou a ser penalizado pelo acréscimo dos custos suportados com as contribuições obrigatórias a que a mesma esteve sujeita. Nesse sentido, merece especial destaque a contribuição para o recém-criado fundo de proteção institucional polaco (IPS - *Institutional Protection Scheme*), que ascendeu a 59² milhões de euros em 2022, inexistente em 2021. Este fundo, constituído pelo Banco em conjunto com as restantes instituições financeiras aderentes, foi criado com o objetivo de garantir a estabilidade do sistema financeiro local, assegurando a liquidez e solvência dos bancos membros, servindo simultaneamente para apoiar situações de reestruturação forçada realizada pelo Fundo de Garantia Bancária em bancos que sejam sociedades anónimas.

Os custos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira, por sua vez, apesar de continuarem a penalizar fortemente o desempenho da subsidiária polaca, registaram, globalmente, uma redução de 28² milhões de euros, passando de 553²

² Antes de impostos e no caso dos montantes referentes ao Bank Millennium S.A., antes de interesses que não controlam.

milhões de euros em 2021, para 526² milhões de euros em 2022. As provisões adicionais constituídas para fazer face ao risco legal implícito nesta carteira representam a parcela mais significativa destes custos, tendo a sua redução face ao ano anterior contribuído decisivamente para a evolução favorável do montante global. Por outro lado, o Bank Millennium continua focado na redução da carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira, através da realização de acordos com os seus Clientes visando a alteração dos contratos, a conversão dos créditos para moeda local ou o seu reembolso (total ou parcial) antecipado, traduzindo-se num aumento dos custos inerentes. Os custos judiciais relacionados com os processos de reclamação interpostos pelo Bank Millennium também se revelaram superiores face ao ano anterior.

Apesar dos impactos anteriormente mencionados, o desempenho favorável do resultado líquido do Grupo foi possível sobretudo graças à evolução dos proveitos *core*, na medida em que os mesmos aumentaram 26,1% face aos 2.316 milhões de euros apurados em 2021, alcançando 2.922 milhões de euros no final de 2022.

O crescimento dos proveitos *core* foi transversal à generalidade das geografias em que o Banco opera, tendo a subsidiária polaca contribuído fortemente para esta evolução, impulsionada pelo aumento de aproximadamente 70%, registado na margem financeira. Na atividade em Portugal o desempenho dos proveitos *core* reflete o aumento verificado quer na margem financeira, quer nas comissões líquidas enquanto que na subsidiária em Moçambique os proveitos *core* beneficiaram sobretudo da subida da margem financeira. Em termos consolidados a margem financeira cresceu 35,3% no último ano, de 1.589 milhões de euros para 2.150 milhões de euros, tendo as comissões líquidas evoluído de 728 milhões de euros para 772 milhões de euros, representando um aumento de 6,1 % face ao ano anterior.

Paralelamente, o desempenho do resultado do Grupo beneficiou também da redução de 3,8% registada nos custos operacionais, de 1.116 milhões de euros em 2021 para 1.073 milhões de euros no ano corrente, apesar da subida da inflação observada nas várias geografias em que

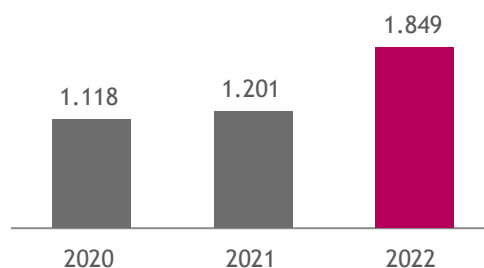
o Banco opera, uma vez que o exercício anterior havia sido penalizado pela provisão extraordinária reconhecida como custos com o pessoal na atividade em Portugal. A dita provisão, no montante de 84 milhões de euros, foi criada com o objetivo de fazer face aos custos com o ajustamento do quadro de pessoal levado a cabo pelo Banco nesse ano.

Excluindo a provisão mencionada, considerada como item específico, bem como os restantes itens específicos³ em ambos os períodos, o resultado operacional *core* do Grupo ascendeu a 1.865 milhões de euros no final de 2022, evidenciando um aumento significativo, de 44,4%, face aos 1.291 milhões de euros alcançados no ano anterior.

O resultado operacional *core stated*, por sua vez, aumentou 54,0%, de 1.201 milhões de euros em 2021, para 1.849 milhões de euros em 2022.

RESULTADO OPERACIONAL CORE

Milhões de euros



Para além do aumento dos proveitos *core* e da redução dos custos operacionais, o resultado líquido do Grupo beneficiou também do menor nível de provisionamento do crédito, com a imparidade a fixar-se em 301 milhões de euros em 2022, 13,8% abaixo dos 349 milhões de euros reconhecidos em 2021.

Adicionalmente, a evolução do resultado líquido do Grupo beneficiou, ainda que de forma menos expressiva, do aumento registado nos resultados por equivalência patrimonial e nos rendimentos de instrumentos de capital, que, no último ano, evoluíram de 57 milhões de euros para 69 milhões de euros, e de 1 milhão

³ O resultado líquido apresentado inclui o impacto negativo (antes de impostos) de 16 milhões de euros em 2022, de 91 milhões de euros em 2021 e de 46 milhões de euros em 2020, considerados itens específicos. Em 2022, os itens específicos incluem: i) a distribuição de parte dos resultados obtidos em 2021 pelos colaboradores do Banco, conforme proposta aprovada na Assembleia Geral do Banco Comercial Português, S.A., realizada no dia 4 de maio de 2022; ii) custos com financiamento de crédito à habitação a ex-colaboradores; iii) atribuição de um pagamento pontual a colaboradores como medida de mitigação dos impactos da inflação; e iv) a substituição de uma provisão para outras medidas de adaptação de estrutura. Em 2021, os itens específicos estão maioritariamente relacionados com custos decorrentes do ajustamento do quadro de pessoal levado a cabo pelo Banco nesse ano, incluindo uma provisão constituída para o efeito, no montante de 84 milhões de euros. Em 2020, os itens específicos incluem custos decorrentes do ajustamento do quadro de pessoal, custos com a compensação pelo ajuste temporário da remuneração dos colaboradores do Banco, e proveitos decorrentes do acordo celebrado com um ex-administrador do Banco na atividade em Portugal, e custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., reconhecidos pela subsidiária polaca. No cálculo dos indicadores de eficiência não estão também a ser considerados os itens específicos relevados no produto bancário, de montante imaterial, reconhecidos pela subsidiária polaca, em 2020, relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A.

de euros para 10 milhões de euros, respetivamente.

Inversamente, o resultado líquido do Grupo em 2022 encontra-se penalizado conforme referido anteriormente quer pelo reconhecimento antecipado dos potenciais custos decorrentes do programa de moratórias (*credit holidays*), no montante de 283 milhões de euros, reconhecidos na rubrica de resultados por modificações, quer pela evolução das outras imparidades e provisões que ascenderam a 756 milhões de euros, apresentando um acréscimo de 43 milhões de euros face aos 712 milhões de euros reconhecidos em 2021. Importa, no entanto, referir que a evolução das outras imparidades e provisões se encontra condicionada pelo reconhecimento da também já referida imparidade total do *goodwill* associado à aquisição pelo Grupo BCP da percentagem de controlo sobre o Bank Millennium S.A. no montante de 102¹ milhões de euros.

O resultado do Grupo foi ainda influenciado negativamente pela evolução dos outros proveitos de exploração líquidos que totalizaram 183 milhões de euros negativos face aos 126 milhões de euros também negativos que haviam sido apurados em 2021, tendo esta

evolução sido fortemente condicionada pelo aumento das contribuições obrigatórias verificada quer na atividade em Portugal, quer na operação polaca. Os resultados em operações financeiras, por sua vez também registaram uma quebra face aos 87 milhões de euros apurados em 2021, fixando-se em 50 milhões de euros no final de 2022.

O resultado líquido do Grupo foi também influenciado pelo resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação, na medida em que o mesmo evoluiu de 71 milhões de euros em 2021, para 6 milhões de euros no ano corrente. Em 2021, o resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação reflete os impactos positivos decorrentes da venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., e de 70% da participação que o Grupo detinha na Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. (“SIM”), atualmente designada por Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A., ocorridos nesse ano. Em 2022, o montante de 6 milhões de euros registado nesta rubrica incorpora um acerto do preço de venda do Banque Privée, conforme condições previamente acordadas⁴, e a correção da mais valia gerada na participação que o Grupo detinha na “SIM”.

⁴ O preço de venda recebido pode ser ajustado positiva ou negativamente, em função de ajustamentos habituais neste tipo de transações, incluindo a variação da situação líquida nas contas finais da companhia na data da transação, e os decorrentes de variações de stocks e/ou de fluxos de ativos sob gestão, em datas pré-determinadas e para carteiras pré-estabelecidas.

ANÁLISE TRIMESTRAL DOS RESULTADOS

	2022						Milhões de euros	
						2021	2020 reexpresso	
	1.º trim.	2.º trim.	3.º trim.	4.º trim.	Total			
MARGEM FINANCEIRA	465	520	561	604	2.150	1.589	1.532	
OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS								
Rendimentos de instrumentos de capital	1	12	(4)	1	10	1	5	
Comissões líquidas	193	195	186	198	772	728	677	
Resultados em operações financeiras	43	(1)	33	(25)	50	87	141	
Outros proveitos de exploração líquidos	(17)	(158)	(1)	(6)	(183)	(126)	(165)	
Resultados por equivalência patrimonial	16	17	12	24	69	57	68	
TOTAL DE OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS	236	64	226	192	718	746	725	
PRODUTO BANCÁRIO	702	584	787	795	2.868	2.334	2.257	
CUSTOS OPERACIONAIS								
Custos com o pessoal	138	146	148	149	581	654	625	
Outros gastos administrativos	83	80	89	101	353	324	330	
Amortizações do exercício	35	35	34	35	139	137	136	
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS	255	261	271	286	1.073	1.116	1.090	
RESULTADO ANTES DE IMPARIDADES E PROVISÕES	447	323	516	510	1.794	1.219	1.166	
Resultados de modificações	(1)	(1)	(317)	9	(310)	0	0	
Imparidade do crédito (líquida de recuperações)	90	90	62	59	301	349	510	
Imparidade de outros ativos e outras provisões	164	208	160	223	756	712	331	
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	192	24	(23)	236	428	158	325	
IMPOSTOS								
Correntes	18	27	30	34	110	81	109	
Diferidos	67	43	22	61	195	122	24	
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO	106	(46)	(76)	140	124	(46)	193	
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	1	0	0	4	6	71	16	
RESULTADO APÓS IMPOSTOS	108	(46)	(76)	144	130	25	208	
Interesses que não controlam	(5)	(8)	(99)	34	(78)	(113)	25	
RESULTADO LÍQUIDO ATRIBUÍVEL AOS AÇIONISTAS DO BANCO	113	(38)	23	110	207	138	183	

PRINCIPAIS GEOGRAFIAS

Milhões de euros

	Operações internacionais *											
	Portugal			Total Op Int			Bank Millennium			BIM		
	dez22	dez21	dez20	dez22	dez21	dez20	dez22	dez21	dez20	dez22	dez21	dez20
MARGEM FINANCEIRA	951	831	805	1.199	757	726	996	595	580	202	159	144
OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS												
Rendimentos de instrumentos de capital	9	0	4	1	1	1	1	1	1	0	0	0
Comissões líquidas	561	514	482	211	213	195	173	182	167	39	31	28
Resultados em operações financeiras	69	76	61	-19	11	79	-40	-6	65	21	17	14
Outros proveitos de exploração líquidos	-76	-66	-73	-107	-60	-92	-109	-62	-93	2	3	2
Resultados por equivalência patrimonial	68	58	58	1	-1	9	0	0	0	2	0	0
TOTAL DE OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS	631	582	532	87	164	193	24	115	140	64	51	44
PRODUTO BANCÁRIO	1.582	1.414	1.338	1.286	921	919	1.020	710	720	266	210	187
CUSTOS OPERACIONAIS												
Custos com o pessoal	339	436	396	242	218	229	194	179	192	47	39	37
Outros gastos administrativos	184	176	178	169	148	151	118	107	113	51	40	38
Amortizações do exercício	79	80	76	60	57	59	45	44	47	16	13	12
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS	602	693	650	471	423	440	357	330	352	113	92	87
RESULTADO ANTES DE IMPARIDADES E PROVISÕES	980	721	687	815	498	479	663	380	367	153	119	101
Resultados de modificações	0	0	0	-310	0	0	-310	0	0	0	0	0
Imparidade do crédito (líquida de recuperações)	218	273	354	82	76	156	74	71	125	8	4	30
Imparidade de outros ativos e outras provisões	205	165	119	550	547	213	435	528	194	7	10	2
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	556	282	215	-128	-124	110	-156	-219	47	138	105	69
IMPOSTOS												
Correntes	17	11	12	92	70	96	56	44	74	36	27	22
Diferidos	190	98	68	4	24	-44	4	29	-32	0	-5	-12
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO	349	173	134	-224	-219	58	-217	-292	5	102	83	59
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	0	0	0	6	71	16	0	0	0	4	13	8
RESULTADO APÓS IMPOSTOS	349	173	134	-219	-148	74	-217	-292	5	106	96	67
Interesses que não controlam **	-5	0	0	-73	-113	25	0	0	0	0	1	1
RESULTADO LÍQUIDO **	354	173	134	-146	-35	49	-217	-292	5	106	96	67

* As operações internacionais, para além da atividade do Bank Millennium na Polónia e do Millennium Bim em Moçambique (BIM), incluem também a atividade do Banco Millennium Atlântico em Angola, do Millennium BCP Bank & Trust nas Ilhas Caimão e até 2020 a atividade do Banque Privée BCP na Suíça. A apresentação das contas internacionais está de acordo com as contas consolidadas do Grupo, podendo existir diferenças face às contas divulgadas localmente. Em 2022, o agregado das operações internacionais inclui a imparidade de goodwill relativa à subsidiária polaca, registada nas contas consolidadas. Paralelamente, este agregado inclui, na rubrica resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação: i) o resultado da subsidiária suíça, bem como os impactos da venda da operação em 2021 e 2022; ii) impactos decorrentes da venda da participação na SIM que se encontram registados nas contas consolidadas, tendo a informação histórica sido reexpressa desde janeiro de 2020, por forma a assegurar a sua comparabilidade.

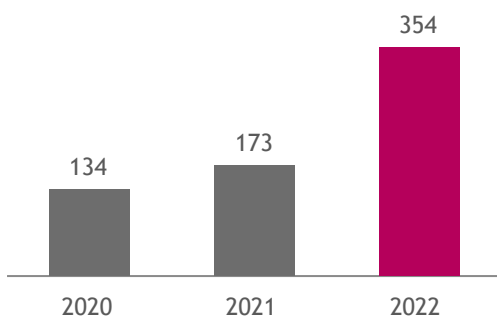
** O resultado líquido apresentado nas colunas respeitantes ao Bank Millennium e ao BIM corresponde ao resultado consolidado apurado por cada uma daquelas entidades. Assim, os interesses que não controlam apresentados nessas mesmas colunas respeitam a subsidiárias daquelas entidades, quando aplicável.

Na atividade em Portugal, o resultado líquido ascendeu a 354 milhões de euros em 2022, apresentando um crescimento expressivo face aos 173 milhões de euros alcançados no ano anterior.

RESULTADO LÍQUIDO

Atividade em Portugal

Milhões de euros



O desempenho da atividade em Portugal beneficiou em larga medida do crescimento de 166 milhões de euros registado nos proveitos *core*, que passaram de 1.346 milhões de euros em 2021, para 1.512 milhões de euros em 2022, como resultado da evolução favorável evidenciada principalmente pela margem financeira, mas também pelas comissões líquidas.

Efetivamente, a margem financeira registou um sólido crescimento de 120 milhões de euros (+14,4%) face ao ano anterior, refletindo sobretudo o impacto positivo decorrente da gestão da carteira de títulos, nomeadamente no que respeita à carteira de dívida pública. Também o negócio comercial evoluiu favoravelmente refletindo o maior rendimento gerado pela carteira de crédito a clientes, impulsionado por um lado, pelo aumento registado nos volumes de crédito e por outro, pelos recentes aumentos registados nas taxas de juro, com um impacto crescente no rendimento gerado pela carteira de crédito *performing*.

As comissões líquidas, por sua vez, revelaram-se 46 milhões de euros (9,0%) superiores face ao montante apurado em 2021, refletindo, em parte, a progressiva normalização da atividade económica, decorrente da evolução favorável da pandemia associada à COVID-19.

Por outro lado, a redução de 91 milhões de euros (13,1%) registada nos custos operacionais também contribuiu significativamente para a evolução favorável do resultado líquido da atividade em Portugal. De salientar, no entanto, que esta redução foi determinada pela

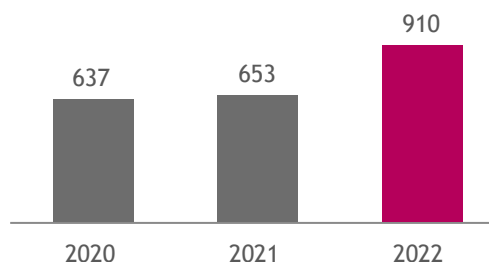
constituição, em 2021, de uma provisão, no montante de 84 milhões de euros, reconhecida como custos com o pessoal, para fazer face aos custos com o plano de ajustamento do quadro de pessoal, que o Banco levou a cabo nesse ano.

Mesmo excluindo a referida provisão, considerada como item específico, bem como os restantes itens específicos³ em ambos os anos, os custos operacionais na atividade em Portugal apresentaram uma redução de 2,8%, o que conjuntamente com a expansão dos proveitos *core* levou a um crescimento de 24,6% (183 milhões de euros) do resultado operacional *core* excluindo os itens específicos, de 743 milhões de euros em 2021, para 926 milhões de euros em 2022. O resultado operacional *core* *stated*, na atividade em Portugal, por sua vez, aumentou 257 milhões de euros, de 653 milhões de euros em 2021, para 910 milhões de euros em 2022.

RESULTADO OPERACIONAL CORE

Atividade em Portugal

Milhões de euros



Adicionalmente, importa também salientar a expressiva redução das necessidades de provisionamento da carteira de crédito na atividade em Portugal, face ao ano anterior, contribuindo dessa forma, em larga medida, para a evolução favorável do resultado líquido da atividade em Portugal. Em 2022, as imparidades para crédito caíram 55 milhões de euros (20,1%) em relação ao ano anterior, refletindo uma melhor perspetiva do risco da carteira de crédito em relação a 2021.

Embora com menor expressão, também os resultados por equivalência patrimonial e os rendimentos de instrumentos de capital contribuíram favoravelmente para a evolução do resultado líquido na atividade em Portugal no último ano, apresentando cada uma das rubricas crescimentos de 9 milhões de euros.

Inversamente, a evolução do resultado líquido da atividade em Portugal foi condicionada pelo aumento das outras imparidades e provisões em

40 milhões de euros (+24,1%), justificado principalmente pelo reforço da imparidade associada a ativos não correntes detidos para venda, nomeadamente relacionadas com imóveis em dação, e a provisões para outros riscos e encargos. Os outros proveitos de exploração líquidos e os resultados em operações financeiras, por sua vez, revelaram-se inferiores face aos montantes apurados em 2021 em 10 milhões de euros (15,4%) e 6 milhões de euros (8,4%), respetivamente.

Na atividade internacional, o resultado líquido cifrou-se em 146 milhões de euros negativos em 2022, apresentando uma quebra muito significativa face aos 35 milhões de euros também negativos apurados em 2022, pese embora a generalidade das operações no exterior tenha melhorado os seus resultados face a 2021.

Nesse sentido, refira-se que não obstante o bom desempenho operacional do Bank Millennium S.A., os fatores de incerteza, nomeadamente os impactos materiais decorrentes de novas medidas legislativas, levaram a que fosse considerada a imparidade total do *goodwill* associado à aquisição pelo Grupo BCP da percentagem de controlo sobre o Bank Millennium S.A. no montante de 102 milhões de euros a 30 de junho de 2022, revelando-se assim um dos fatores que mais penalizaram a evolução do resultado da atividade internacional face ao ano anterior.

Adicionalmente, o resultado da atividade internacional, em 2022, encontra-se também penalizado pelo reconhecimento antecipado dos potenciais custos decorrentes do programa de moratórias (*credit holidays*) promulgado pelo Presidente da República da Polónia em julho de 2022, no montante de 283 milhões de euros, reconhecidos como resultados de modificações.

O resultado líquido da atividade internacional foi ainda influenciado pela quebra de 65 milhões de euros verificada nos resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação decorrente dos impactos positivos ocorridos em 2021, associados à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., e de 70% da participação que o Grupo detinha na Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. (“SIM”), atualmente designada por Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A., ocorridos nesse ano.

Nesse sentido refira-se o ganho, no montante de 51 milhões de euros, gerado na sequência da conclusão do acordo de venda da totalidade do

capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., à Union Bancaire Privée, UBP SA. Além da mais-valia obtida com a operação de venda, os resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação em 2021 incorporam também os resultados gerados pela atividade corrente daquela entidade até à data da alienação, que totalizaram 1 milhão de euros.

No que respeita à venda, no final de 2021, de 70% da participação que o Grupo detinha na “SIM”, através da sua subsidiária BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A., passando a deter apenas uma participação minoritária de cerca de 22% na seguradora, foi gerada uma mais-valia, no montante de 12 milhões de euros, líquidos de impostos e antes de interesses minoritários. O resultado gerado pela seguradora até ao momento da concretização da sua alienação, no montante de 7 milhões de euros também se encontra refletido como resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação em 2021.

Em 2022, o montante de 6 milhões de euros registado nesta rubrica incorpora um acerto do preço de venda do Banque Privée, conforme condições previamente acordadas⁴ e a correção da mais valia gerada na participação que o Grupo detinha na “SIM”.

A evolução do resultado líquido da atividade internacional, por outro lado, beneficiou tal como referido anteriormente, da melhoria dos resultados apresentados quer pelas subsidiárias polaca e moçambicana, quer pela operação angolana.

Apesar de manter um sólido desempenho operacional e do seu contributo ter melhorado face ao ano anterior, a subsidiária polaca continua, no entanto, a apresentar um resultado negativo, decorrente dos efeitos extraordinários que têm vindo a condicionar fortemente o seu desempenho.

Nesse sentido, além do reconhecimento antecipado dos potenciais custos decorrentes do programa de moratórias (*credit holidays*), reconhecidos em 2022 como resultados de modificações, no montante de 283 milhões de euros, também o agravamento das contribuições obrigatórias a que a subsidiária polaca esteve sujeita (de 94 milhões de euros em 2021, para 121 milhões de euros em 2022), influenciou o desempenho da atividade internacional. Por outro lado, os custos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira, apesar de continuarem a penalizar fortemente o resultado da operação polaca, registaram, globalmente, uma redução de 28 milhões de euros no último ano, passando

de 553¹ milhões de euros em 2021, para 526¹ milhões de euros em 2022.

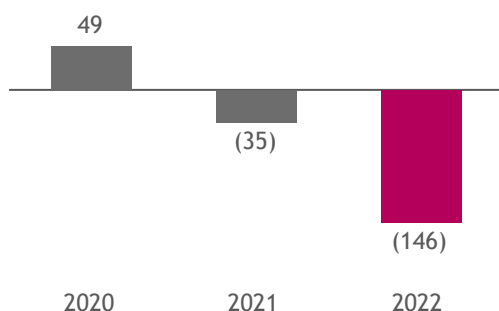
O impacto dos efeitos extraordinários acima referidos foi mitigado pelo aumento expressivo registado nos proveitos *core* da atividade internacional, que evoluíram de 971 milhões de euros em 2021 para 1.410 milhões de euros em 2022. Para esta evolução foi decisivo o desempenho da margem financeira na operação polaca, impulsionado pelos sucessivos aumentos das taxas de juro de referência verificados entre o último trimestre de 2021 e o terceiro trimestre de 2022, pondo termo ao período de taxas próximas de zero fixadas pelo banco central da Polónia na fase inicial da pandemia.

Beneficiando do aumento dos proveitos *core* e não obstante o impacto dos níveis crescentes de inflação nos custos operacionais, o resultado operacional *core* da atividade internacional apresentou um crescimento de 71,4%, de 548 milhões de euros em 2021, para 939 milhões de euros em 2022.

RESULTADO LÍQUIDO

Atividade Internacional

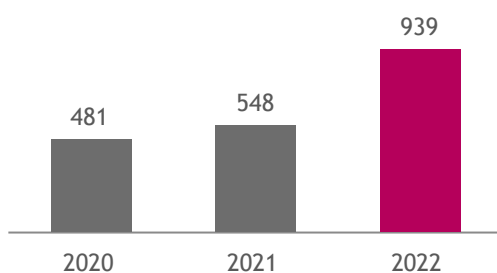
Milhões de euros



RESULTADO OPERACIONAL CORE

Atividade Internacional

Milhões de euros



O Bank Millennium na Polónia, apesar de apresentar um resultado líquido negativo de 217 milhões de euros em 2022, evoluiu favoravelmente face aos 292 milhões de euros também negativos apurados em 2021, tendo inclusivamente regressado aos resultados positivos no quarto trimestre de 2022, após um período alargado de trimestres com resultados negativos.

Importa reforçar que estes resultados foram possíveis apesar dos efeitos extraordinários que continuam a penalizar o desempenho da subsidiária, demonstrando assim o seu sólido desempenho operacional.

Entre os efeitos extraordinários mencionados, merece destaque o reconhecimento antecipado dos potenciais custos decorrentes do programa de moratórias (*credit holidays*) promulgado em julho de 2022. Assim, na sequência da assinatura pelo Presidente da República da Polónia da Lei de 7 de julho de 2022 sobre *crowdfunding* para *business ventures* e assistência a mutuários, introduzindo, entre outros, o acesso a moratórias (*credit holidays*) de até oito meses em 2022-2023 para mutuários de créditos hipotecários denominados em zlotis, o Banco estimou o impacto máximo da implementação desta Lei, se todos os mutuários elegíveis viessem a utilizar este instrumento, tendo reconhecido antecipadamente 80% dos respetivos custos nos resultados do terceiro trimestre de 2022, correspondendo a 305 milhões de euros. No quarto trimestre de 2022, foi efetuada uma revisão do custo efetivo e da utilização das moratórias de crédito pelos mutuários elegíveis no segundo semestre de 2022 e analisados os pedidos em curso para suspender as prestações do crédito à habitação em zlotis no ano de 2023. Como resultado, o custo total estimado das moratórias de crédito foi reduzido para 283¹ milhões de euros no final de 2022, com impacto positivo nos resultados do quarto trimestre do ano. Estes custos encontram-se reconhecidos na rubrica resultados de modificações, justificando a quase totalidade do saldo da mesma em 2022. Adicionalmente, esta rubrica inclui também os custos associados às alterações contratuais dos créditos hipotecários em moeda estrangeira no âmbito de acordos celebrados pela subsidiária com os clientes detentores desses créditos.

A evolução do resultado da operação na Polónia continuou também a ser penalizada pelo acréscimo dos custos suportados com as contribuições obrigatórias a que a mesma esteve sujeita, de 94 milhões de euros em 2021 para 121 milhões de euros em 2022, merecendo especial destaque a contribuição para o recém-criado fundo de proteção institucional polaco (IPS - *Institutional Protection Scheme*), que ascendeu a 59¹ milhões de euros em 2022,

inexistente em 2021. Este fundo, constituído pelo Banco em conjunto com as restantes instituições financeiras aderentes, foi criado com o objetivo de garantir a estabilidade do sistema financeiro local, assegurando a liquidez e solvência dos bancos membros, servindo simultaneamente para apoiar situações de reestruturação forçada realizada pelo Fundo de Garantia Bancária em bancos que sejam sociedades anónimas. Em contrapartida, o custo do imposto especial sobre o sector bancário polaco foi 32 milhões de euros inferior face ao custo suportado em 2021, refletindo a suspensão do seu pagamento, na sequência da ativação do Plano de Recuperação do Bank Millennium.

Os custos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira, apesar de permanecerem elevados e continuarem a condicionar fortemente os resultados do Bank Millennium, registaram, globalmente, uma redução de 28 milhões de euros, passando de 553¹ milhões de euros em 2021, para 526¹ milhões de euros em 2022. As provisões adicionais constituídas para fazer face ao risco legal implícito na carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira representam a parcela mais significativa destes custos, tendo a sua redução face ao ano anterior contribuído decisivamente para a evolução favorável do montante global de custos associados a esta carteira. Com efeito, em 2022, o reforço das imparidades e provisões, para fazer face ao risco legal associado a esta carteira totalizou 394 milhões de euros, que compara com 457 milhões de euros reconhecidos em 2021 (montante líquido do valor originado pelas operações do Euro Bank S.A., a ser reembolsado por entidade terceira).

Em contrapartida, e tendo em conta o foco da subsidiária na redução da sua carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira, assistiu-se a um aumento dos custos decorrentes dos acordos entretanto celebrados pela subsidiária polaca com os clientes detentores desses créditos, no sentido de alterar os respetivos contratos ou de negociar a conversão dos créditos para moeda local ou o seu reembolso (total ou parcial) antecipado. Os custos judiciais relacionados com os processos de reclamação interpostos pelo Bank Millennium, que visam sobretudo solicitar a devolução dos custos associados à utilização do capital por parte dos clientes durante o período dos respetivos empréstimos também se revelaram superiores face ao ano anterior. Embora se encontrem maioritariamente reconhecidos em resultados de modificações, em resultados de operações financeiras e em outros proveitos de exploração líquidos, existem ainda outras rubricas da conta exploração cuja evolução reflete também

impactos dos custos associados aos créditos hipotecários em moeda estrangeira, como seja os outros gastos administrativos, que incluem os custos com assessoria jurídica.

Além do impacto dos efeitos extraordinários já referidos, os resultados do Bank Millennium, S.A. foram fortemente influenciados pelo sólido crescimento dos proveitos *core*, nomeadamente no que respeita à margem financeira, que cresceu 401 milhões de euros (67,4%), impulsionada pelos sucessivos aumentos das taxas de juro de referência verificados entre o terceiro trimestre de 2021 e o terceiro trimestre de 2022, pondo termo às taxas próximas de zero fixadas pelo banco central da Polónia na fase inicial da pandemia.

Adicionalmente, os esforços no sentido de prosseguir com medidas que permitam a melhoria da eficiência da subsidiária polaca, permitiram atenuar o aumento dos custos decorrente dos níveis crescentes de inflação registado no país.

Nesse sentido refira-se a redução do número de colaboradores, de 7.079 para 6.987 e a otimização da rede de distribuição física, com a redução do número de sucursais, de 655 para 635, associada aos progressos do Banco na área da digitalização do negócio comercial.

O impacto conjunto do aumento dos proveitos *core* com a evolução dos custos operacionais levou a que o resultado operacional *core* da subsidiária apresentasse um crescimento bastante expressivo (81,7%), evoluindo de 447 milhões de euros em 2021, para 811 milhões de euros em 2022.

Os rácios de eficiência e de eficiência *core*, também registaram uma melhoria significativa de 46,5% e 42,5% em 2021 para 35,0% e 30,6% em 2022, respetivamente.

O Millennium bim em Moçambique, por sua vez, também contribuiu positivamente para o desempenho do resultado líquido da atividade internacional, com o seu resultado a aumentar 10,9%, de 96 milhões de euros em 2021, para 106 milhões de euros no ano corrente.

Esta evolução foi possível graças ao aumento significativo registado no produto bancário, que mais do que compensou o impacto conjunto do aumento dos custos operacionais e da quebra dos resultados em operações descontinuadas ou em descontinuação.

Apesar do desempenho favorável da generalidade das rubricas que compõem o produto bancário da subsidiária, beneficiando em parte da evolução cambial do metical face ao euro, merece particular destaque, pela sua

materialidade, o crescimento evidenciado pela margem financeira.

Em contrapartida, a evolução cambial referida, conjuntamente com o efeito inflacionário, teve um efeito penalizador na evolução dos custos operacionais da subsidiária moçambicana.

Por outro lado, a mais valia gerada no final de 2021 com a venda de 70% da participação que a subsidiária detinha na Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. ("SIM")⁵, atualmente designada por Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A., bem como o resultado da subsidiária nesse ano, ambos refletidos como resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação, de acordo com o disposto na IFRS 5, no montante de 6 milhões de euros e de 7 milhões de euros, respetivamente, contrastam com os 4 milhões de euros contabilizados na mesma rubrica em 2022, referentes a ajustamentos feitos ao preço da venda.

O Millennium bim terminou o ano com 2.504 colaboradores, mais 8 que no ano anterior e com 197 sucursais, menos duas do que em 2021.

No que se refere a Angola, o seu contributo para o resultado líquido da atividade internacional, em 2022, foi negativo em 7 milhões de euros, melhorando face aos 11 milhões de euros também negativos apurados no ano anterior. Apesar do impacto menos negativo decorrente da apropriação dos resultados do Banco Millennium Atlântico reconhecidos em resultados por equivalência patrimonial, foi o menor nível de provisionamento destinado a fazer face aos riscos inerentes ao contexto em que operação angolana desenvolve a sua atividade que justificou maioritariamente esta evolução, ao passar de 10 milhões de euros em 2021, para 5 milhões de euros em 2022. Inversamente, o contributo da operação angolana em 2022 foi influenciado pela constituição de imparidade do *goodwill* no montante de 1 milhão de euros.

RESULTADO LÍQUIDO DA ATIVIDADE INTERNACIONAL

	Milhões de euros			
	2022	2021	2020 reexpresso	Var. 22/21
Bank Millennium na Polónia (1)	(217)	(292)	5	25,8 %
Custos associados aos créditos em moeda estrangeira	(505)	(534)	(151)	-5,5 %
Bank Millennium na Polónia (exc. custos associados a créditos em moeda estrangeira)	288	242	156	19,0 %
Millennium bim em Moçambique (2)	102	83	59	23,0 %
Banco Millennium Atlântico (BMA) (3)	(7)	(11)	(7)	32,4 %
Outros (4)	(102)	1	2	<-200%
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação (5)	6	71	16	-92,2 %
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	2	52	7	-96,6 %
SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.	4	19	8	-79,7 %
Interesses que não controlam	(73)	(113)	25	35,7 %
RESULTADO DA ATIVIDADE INTERNACIONAL	(146)	(35)	49	<-200%

(1) Os valores apresentados não estão deduzidos dos interesses que não controlam. Em 2022, a atividade na Polónia gerou um resultado líquido negativo de 217 milhões de euros, dos quais 109 milhões de euros negativos atribuíveis ao Banco.

(2) Corresponde ao valor dos resultados após impostos de operações em continuação. O resultado apresentado não inclui o resultado líquido gerado pela SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., atualmente designada por Fidelidade Moçambique - Companhia de seguros S.A., até à data da alienação de 70% da participação que o Grupo detinha na seguradora, nem a mais valia reconhecida com a referida alienação, em 2021. A correção da referida valia, contabilizada em 2022, também não está incluída no resultado apresentado. O resultado das operações descontinuadas ou em descontinuação é apresentado na linha "Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação". Os resultados do exercício atribuíveis a terceiros relacionados com as participações detidas no Millennium bim e na seguradora, entretanto alineada, encontram-se refletidos na linha "Interesses que não controlam".

(3) Corresponde à proporção de resultados do Banco Millennium Atlântico apropriados pelo Grupo, considerando o método da equivalência patrimonial. Os montantes apresentados incluem também a amortização do efeito da aplicação da IAS 29 até 31 de dezembro de 2018, imparidade do *goodwill* e provisões associadas ao investimento nesta associada.

(4) Em 2022 inclui a imparidade total do *goodwill* associado à aquisição pelo Grupo BCP da percentagem de controlo sobre o Bank Millennium S.A. Até 2021, inclui o resultado da operação nas Ilhas Caimão, atribuíveis ao Banco na sua totalidade.

(5) O resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação apresentado inclui o resultado líquido do Banque Privée até à data da sua alienação (1 milhão de euros em 2021 e 7 milhões de euros em 2020 - reexpresso); a mais valia, no montante de 51 milhões de euros, gerada com a alienação da participação em 2021 e o acerto dessa valia (2 milhões de euros) em 2022. Adicionalmente, o resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação inclui também o resultado líquido gerado pela SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L., atualmente designada por Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A. (7 milhões de euros em 2021 e 8 milhões de euros em 2020 - reexpresso) até à data da alienação de 70% da participação que o Grupo detinha na seguradora. A mais valia gerada com a alienação, no montante de 12 milhões de euros líquidos de impostos (dos quais 6 milhões de euros refletidos nas contas do Millennium bim) também se encontra refletida nesta rubrica, bem como a correção efetuada a essa valia (4 milhões de euros) em 2022.

⁵ A subsidiária passou a deter apenas uma participação minoritária de 22%.

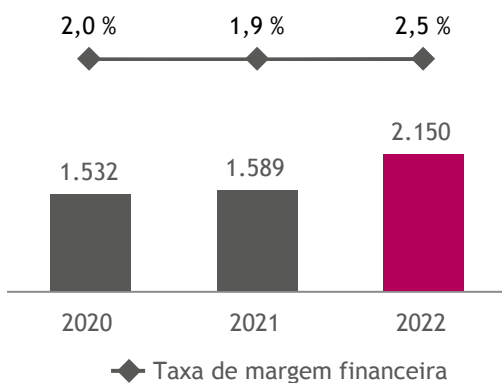
MARGEM FINANCEIRA

A margem financeira ascendeu a 2.150 milhões de euros em 2022, evidenciando um crescimento significativo de 35,3% face aos 1.589 milhões de euros apurados no ano anterior.

A evolução favorável da margem financeira foi transversal à generalidade das geografias em que o Banco opera, assumindo maior expressão o crescimento obtido pela subsidiária polaca, quase a alcançar os 70%.

MARGEM FINANCEIRA

Milhões de euros



Na atividade em Portugal, a margem financeira situou-se 14,4% acima dos 831 milhões de euros apurados em 2021, totalizando 951 milhões de euros no final de 2022.

O desempenho favorável da margem financeira na atividade em Portugal reflete o impacto positivo decorrente da gestão da carteira de títulos, bem como a evolução favorável do negócio comercial.

Nesse sentido, pese embora os restantes títulos também tenham gerado rendimentos superiores face aos registados em 2021, merece particular destaque o maior contributo do rendimento gerado pela carteira de dívida pública, beneficiando da evolução das taxas de juro e da rotação da carteira.

O maior rendimento gerado pela carteira de crédito a clientes, decorre, por um lado, do aumento registado nos volumes de crédito e por outro, dos recentes aumentos registados nas taxas de juro que têm vindo a ter um impacto crescente no rendimento gerado pela carteira de crédito *performing*. Para a evolução favorável dos proveitos gerados pelo crédito contribuíram, em larga medida, os empréstimos concedidos às empresas no âmbito das garantias

nacionais e europeias de apoio à atividade em Portugal.

Os recursos de clientes, pese embora o aumento a que se assistiu no saldo médio dos depósitos remunerados face a 2021, tiveram ainda um impacto pouco expressivo na evolução da margem financeira na atividade em Portugal.

A margem financeira da atividade em Portugal beneficiou ainda do maior rendimento proveniente dos outros ativos e passivos e da aplicação líquida dos excedentes de liquidez junto de outras instituições de crédito. Por outro lado, destaca-se a redução dos custos suportados com a emissão de dívida subordinada, refletindo o vencimento de algumas emissões durante o último ano.

O desempenho da margem financeira na atividade em Portugal foi também influenciado pelos menores proveitos resultantes do financiamento obtido junto do Banco Central Europeu, através da participação nas operações de refinanciamento de prazo alargado direcionada (TLTRO).

Com efeito, os proveitos contabilizados em 2022, decorrentes da taxa de juro negativa aplicada, foram inferiores aos registados em 2021, devido, por um lado, à perda de bonificação associada à referida taxa de juro, que se verificou a partir de 23 de junho de 2022, e por outro, à alteração da metodologia de cálculo dos juros. Paralelamente, refira-se o aumento na margem financeira decorrente das aplicações de liquidez junto do Banco de Portugal.

Por último, refira-se o aumento, face ao ano anterior, dos custos suportados com a dívida emitida, resultante das emissões colocadas no mercado no decorrer de 2021 e de 2022, apenas parcialmente compensado pela liquidação de uma emissão de obrigações hipotecárias em maio de 2022. Nesse sentido, refira-se a execução de uma emissão *senior preferred*, no montante de 500 milhões de euros, no primeiro trimestre de 2021, bem como uma nova emissão, de títulos representativos de dívida social *senior preferred*, também no montante de 500 milhões de euros, no final do terceiro trimestre de 2021, ambas colocadas ao abrigo do *Euro Note Programme* do Banco.

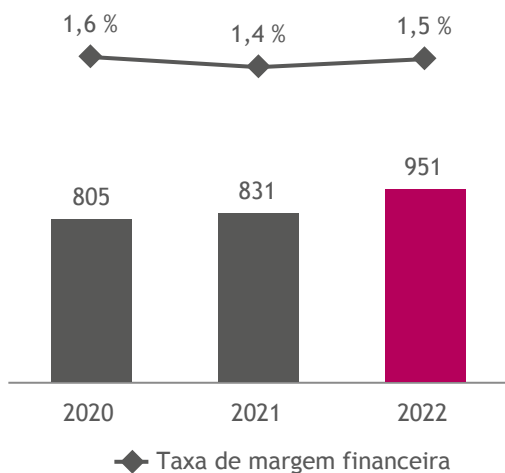
Também ao abrigo do seu *Euro Note Programme*, o Banco voltou ao mercado, em outubro de 2022, para colocar uma emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial, no montante de 350 milhões de euros. De referir que todas as emissões

mencionadas visam o cumprimento dos requisitos designados por “MREL” (*Minimum Requirements for Own Funds and Eligible Liabilities*).

MARGEM FINANCEIRA

Atividade em Portugal

Milhões de euros



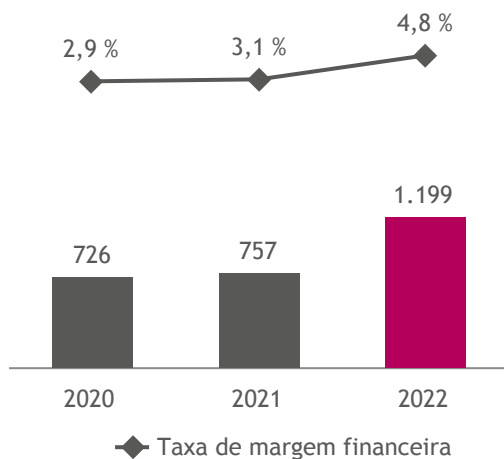
Na atividade internacional, a margem financeira ascendeu a 1.199 milhões de euros no final de 2022, apresentando um crescimento muito significativo de 58,3% face aos 757 milhões de euros apurados em 2021.

Esta evolução ficou a dever-se maioritariamente ao desempenho da subsidiária polaca, sendo que a margem financeira na subsidiária em Moçambique também apresentou um desempenho favorável, ainda que com um impacto de menor dimensão.

MARGEM FINANCEIRA

Atividade Internacional

Milhões de euros



Na subsidiária polaca, a margem financeira foi impulsionada pelos sucessivos aumentos das taxas de juro de referência verificados entre o último trimestre de 2021 e o terceiro trimestre de 2022, pondo termo ao período de taxas próximas de zero fixadas pelo banco central da Polónia na fase inicial da pandemia e que vinham a penalizar a margem financeira da subsidiária. O impacto destes aumentos das taxas de juro fez-se sentir sobretudo na margem do crédito a clientes, que assumiu um papel decisivo na evolução favorável da margem financeira da subsidiária.

Por outro lado, o desempenho favorável da margem financeira na operação moçambicana beneficiou do aumento das taxas de juro, potenciado pela evolução cambial do metical face ao euro.

Em termos consolidados, a taxa de margem financeira fixou-se em 2,5% em 2022 evoluindo favoravelmente face aos 1,9% registados no ano anterior, refletindo sobretudo o desempenho da atividade internacional, sendo que na atividade em Portugal a taxa de margem financeira também registou uma subida face ao ano anterior, pese embora menos significativa.

Assim, na atividade em Portugal, a taxa de margem financeira evoluiu de 1,4% em 2021, para 1,5% em 2022, influenciada, principalmente, pelo aumento das taxas de juro subjacentes às carteiras de crédito e de dívida pública.

Por sua vez, a taxa de margem financeira na atividade internacional registou uma subida significativa, de 3,1% em 2021, para 4,8% em 2022, refletindo maioritariamente o impacto da inversão da política monetária do banco central da Polónia, que após um período com taxas próximas de zero, anunciou sucessivos aumentos entre o último trimestre de 2021 e o terceiro trimestre de 2022.

BALANÇO MÉDIO CONSOLIDADO

Milhões de euros

	2022		2021		2020 reexpresso	
	Balanco médio	Taxa	Balanco médio	Taxa	Balanco médio	Taxa
ATIVOS GERADORES DE JUROS						
Aplicações em instituições de crédito	9.575	1,3%	6.116	0,3%	4.842	0,7%
Ativos financeiros	19.742	1,8%	20.116	0,8%	17.341	1,1%
Crédito a clientes	56.731	3,8%	55.045	2,7%	52.970	2,9%
TOTAL DE ATIVOS GERADORES DE JUROS	86.048	3,0%	81.277	2,0%	75.154	2,3%
Operações descontinuadas ou em descontinuação (1)	—		726		789	
Ativos não geradores de juros	9.896		8.481		8.887	
ATIVO TOTAL	95.944		90.484		84.829	
PASSIVOS GERADORES DE JUROS						
Depósitos de instituições de crédito	8.805	-0,2%	9.110	(0,8%)	8.164	(0,4%)
Recursos de clientes e outros empréstimos	72.995	0,6%	66.705	0,1%	61.963	0,3%
Dívida emitida e passivos financeiros	3.263	1,0%	3.523	0,8%	3.076	1,0%
Passivos subordinados	1.377	5,1%	1.248	4,5%	1.449	4,8%
TOTAL DE PASSIVOS GERADORES DE JUROS	86.439	0,6%	80.586	0,1%	74.652	0,3%
Operações descontinuadas ou em descontinuação (1)	—		761		835	
Passivos não geradores de juros	3.127		1.890		2.022	
Capitais próprios e Interesses que não controlam	6.377		7.247		7.319	
TOTAL DO PASSIVO, CAPITAIS PRÓPRIOS E INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM	95.944		90.484		84.829	
TAXA DE MARGEM FINANCEIRA (2)		2,5%		1,9%		2,0%

(1) Inclui, em 2021 e em 2020, a atividade da subsidiária suíça (ajustada dos movimentos intergrupo) e da SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L., até à data das respetivas alienações.

(2) Relação entre os valores da margem financeira e o saldo médio do total do ativo gerador de juros.

Nota: saldo médio determinado com base na média mensal dos valores de final do mês, acumulada no período. Os juros dos derivados de cobertura foram alocados, em 2022, 2021 e 2020, à respetiva rubrica de balanço.

Os ativos geradores de juros do Grupo, em 2022, totalizaram 86.048 milhões de euros, que compara com 81.277 milhões de euros apurados em 2021. O crescimento registado beneficiou da subida das aplicações em instituições de crédito, de 6.116 milhões de euros em 2021, para 9.575 milhões de euros em 2022 e da evolução do crédito a clientes, que passou de 55.045 milhões de euros, para 56.731 milhões de euros no mesmo período. Inversamente, apesar de numa dimensão mais reduzida, assistiu-se a uma diminuição dos ativos financeiros, de 20.116 milhões de euros em 2021, para 19.742 milhões de euros em 2022. Importa ainda salientar que a par deste aumento generalizado dos saldos médios das principais categorias de ativos, também a respetiva taxa de remuneração implícita apresentou um crescimento face ao ano anterior, refletindo o contexto de taxas de referência prevaletentes quer em Portugal, quer na Polónia e em Moçambique.

Os ativos não geradores de juros, por sua vez, também se revelaram superiores face aos 8.481 milhões de euros apurados em 2021, fixando-se em 9.896 milhões de euros em 2022.

Em termos de estrutura do balanço médio, os ativos geradores de juros representam 89,7% do ativo líquido médio em 2022, mantendo o seu peso relativo face ao ano anterior. Apesar do peso relativo do crédito a clientes na estrutura do balanço ter diminuído ligeiramente, de 60,8 % em 2021, para 59,1% em 2022, o crédito a clientes manteve-se como o principal agregado da carteira de ativos geradores de juros representando 65,9% do mesmo em 2022 (67,7% em 2021). A carteira de ativos financeiros, por sua vez, também viu o seu peso relativo na estrutura do balanço, diminuir de 22,2% em 2021, para 20,6% em

2022, enquanto as aplicações em instituições de crédito, em contrapartida, viram reforçado o seu peso relativo na estrutura do balanço, ao aumentar de 6,8% em 2021, para 10,0% em 2022.

Os passivos geradores de juros aumentaram de 80.586 milhões de euros em 2021, para 86.439 milhões de euros em 2022, refletindo maioritariamente a evolução dos depósitos de clientes, cujo saldo médio, em termos consolidados, evoluiu de 66.705 milhões de euros em 2021, para 72.995 milhões de euros em 2022, impulsionado principalmente pelo aumento dos depósitos captados em Portugal, mas beneficiando também do crescimento verificado na atividade internacional.

As restantes rubricas que concorrem para os passivos médios geradores de juros não apresentaram variações materialmente relevantes, pelo que a estrutura dos passivos médios geradores de juros também não apresentou alterações significativas face à observada no ano anterior. Como tal, os depósitos de Clientes viram o seu peso relativo no saldo dos passivos geradores de juros aumentar de 82,8% em 2021, para 84,4% em 2022, mantendo-se como o principal instrumento de financiamento e de suporte da atividade. Os depósitos de instituições de crédito, onde se inclui o financiamento adicional obtido junto do Banco Central Europeu, no âmbito da operação de refinanciamento de prazo alargado direcionada (TLTRO III), por sua vez, passaram a representar 10,2% do saldo médio dos passivos geradores de juros em 2022 (11,3 % em 2021), enquanto que o agregado dos títulos de dívida emitida e passivos financeiros representava 3,8 % no mesmo período (4,4 % em 2021).

OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS

Os outros proveitos líquidos agregam os rendimentos de instrumentos de capital, as comissões líquidas, os resultados em operações financeiras, os outros proveitos de exploração líquidos e os resultados por equivalência patrimonial. Em 2022, os outros proveitos líquidos totalizaram 718 milhões de euros, situando-se 3,8% abaixo dos 746 milhões de euros relevados no ano anterior, refletindo a redução registada na atividade internacional, pese embora a mesma tenha sido em grande medida atenuada pelo aumento obtido na atividade em Portugal.

O desempenho favorável dos outros proveitos líquidos, na atividade em Portugal, traduziu-se num aumento de 8,3% face aos 582 milhões de euros contabilizados em 2021, ascendendo a 631 milhões de euros no final de 2022. Para esta evolução contribuiu decisivamente o crescimento de 46 milhões de euros (+9,0%) registado nas comissões líquidas, refletindo, em parte, a progressiva normalização da atividade económica, decorrente da evolução favorável da pandemia associada à COVID-19. Os resultados por equivalência patrimonial e os rendimentos de instrumentos de capital, por sua vez, também se situaram acima do montante apurado em 2021, apresentando estas rubricas aumentos de 9 milhões de euros cada uma. Em contrapartida, os outros proveitos de exploração líquidos e os resultados em operações financeiras revelaram-se, respetivamente, 10 milhões de euros e 6 milhões de euros inferiores face ao montante reconhecido em 2021. De referir que a evolução dos outros proveitos de exploração líquidos se encontra fortemente influenciada pelo aumento generalizado dos custos suportados com as contribuições obrigatórias no último ano.

Na atividade internacional, os outros proveitos líquidos cifraram-se em 87 milhões de euros em 2022, muito aquém dos 164 milhões de euros alcançados no ano anterior. Esta evolução reflete maioritariamente as reduções de 46 milhões de euros e de 30 milhões de euros verificada em outros proveitos de exploração líquidos e em resultados em operações financeiras, respetivamente. As comissões líquidas situaram-se 2 milhões de euros abaixo do montante apurado em 2021, enquanto os resultados por equivalência patrimonial aumentaram 2 milhões de euros. Os rendimentos de instrumentos de capital mantiveram-se em linha com o montante registado no ano anterior, cifrando-se em 1 milhão de euros no final de 2022.

A subsidiária polaca foi a principal responsável por esta evolução com o seu desempenho a ser fortemente penalizado pelo aumento dos custos suportados com as contribuições obrigatórias a que a subsidiária esteve sujeita e pelos impactos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira, ambos reconhecidos em outros proveitos de exploração líquidos, e no caso particular dos impactos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira, também em resultados em operações financeiras.

Os outros proveitos líquidos na subsidiária em Moçambique, por sua vez, situaram-se num patamar superior ao alcançado no ano anterior, beneficiando da evolução cambial do metical em relação ao euro.

OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS

	Milhões de euros			
	2022	2021	2020 reexpresso	Var. 22/21
Rendimentos de instrumentos de capital	10	1	5	>200%
Comissões líquidas	772	728	677	6,1 %
Resultados em operações financeiras	50	87	141	-42,3 %
Outros proveitos de exploração líquidos	(183)	(126)	(165)	-44,8 %
Resultados por equivalência patrimonial	69	57	68	20,7 %
TOTAL	718	746	725	-3,8 %
dos quais:				
Atividade em Portugal	631	582	532	8,3 %
Atividade internacional	87	164	193	-46,7 %

RENDIMENTOS DE INSTRUMENTOS DE CAPITAL

Os rendimentos de instrumentos de capital, que incorporam os dividendos e os rendimentos de partes de capital recebidos de investimentos classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e como ativos financeiros detidos para negociação, evoluíram de 1 milhão de euros em 2021, para 10 milhões de euros no final de 2022. Esta evolução reflete o desempenho dos rendimentos associados a investimentos que integram a carteira de ações da atividade em Portugal, que totalizaram 9 milhões de euros no ano corrente, apresentando um crescimento muito significativo face ao valor imaterial apurado no ano anterior. Na atividade internacional, mais concretamente na subsidiária polaca, os rendimentos de instrumentos de capital totalizaram 1 milhão de euros, em linha com o montante apurado em 2021.

COMISSÕES LÍQUIDAS

As comissões líquidas incorporam as comissões relacionadas com o negócio bancário e as comissões mais diretamente relacionadas com os mercados financeiros.

Em 2022, as comissões líquidas apresentaram um crescimento de 6,1% face aos 728 milhões de euros registados em 2021, ascendendo a 772 milhões de euros no final do ano. Este desempenho reflete, em parte, a progressiva normalização da atividade económica, decorrente da evolução favorável da pandemia associada à COVID-19.

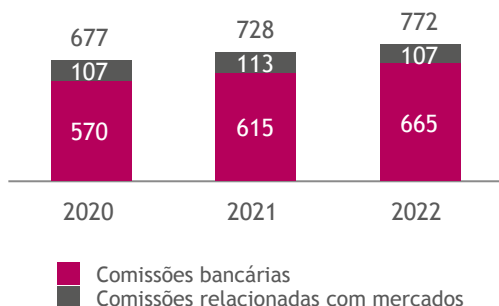
O desempenho favorável das comissões líquidas, no seu conjunto, foi determinado pelo aumento registado na atividade em Portugal, refletindo a evolução das comissões bancárias, sendo que as comissões relacionadas com os mercados também se situaram num patamar superior ao

alcançado no ano anterior, ainda que com um impacto mais reduzido. O contributo da atividade internacional para a evolução desta rubrica, por sua vez, foi ligeiramente inferior ao apurado em 2021, com o aumento das comissões bancárias a ser totalmente absorvido pela quebra registada nas comissões relacionadas com os mercados.

Em termos consolidados, assistiu-se assim a uma melhoria das comissões bancárias, particularmente relevante na atividade em Portugal, sendo que na atividade internacional este tipo de comissões também se situou num patamar superior ao alcançado no ano anterior. As comissões relacionadas com os mercados, por sua vez, situaram-se abaixo do montante alcançado em 2021, uma vez que o aumento registado na atividade em Portugal não foi suficiente para compensar a redução verificada na atividade internacional.

COMISSÕES LÍQUIDAS

Milhões de euros



Em termos consolidados, as comissões relacionadas com o negócio bancário totalizaram 665 milhões de euros em 2022, situando-se 8,1% acima dos 615 milhões de euros alcançados no ano transato, beneficiando dos aumentos de 9,4% e 5,0% obtidos na atividade em Portugal e na atividade internacional, respetivamente. Esta evolução ficou a dever-se maioritariamente ao aumento das comissões geradas pelo negócio de cartões e transferências de valores, que, em termos de Grupo, cresceram 38 milhões de euros em relação ao ano anterior, de 182 milhões de euros, para 220 milhões de euros. Não obstante a evolução favorável dos dois tipos de comissões que compõem este agregado, merece particular destaque o crescimento de aproximadamente 50% registado nas comissões relacionadas com transferência de valores.

De salientar também o desempenho das comissões relacionadas com a gestão e manutenção de contas, na medida em que se revelaram 17 milhões de euros superiores aos 149 milhões de euros reconhecidos em 2021, totalizando 165 milhões de euros no final de 2022, impulsionadas pelo contributo da atividade em Portugal, ligeiramente atenuado pela redução registada na atividade Internacional.

As comissões de *bancassurance*, que incorporam as comissões obtidas pela colocação de produtos de seguros através das redes de distribuição do Banco a operar em Portugal e na Polónia, por sua vez, situaram-se 3 milhões de euros acima do montante apurado em 2021, refletindo essencialmente o crescimento verificado na subsidiária polaca, uma vez que na atividade em Portugal este tipo de comissões permaneceu estável face ao montante contabilizado no ano anterior.

Inversamente, as comissões relacionadas com as operações de crédito e garantias apresentaram

uma redução de 11 milhões de euros face aos 155 milhões de euros obtidos em 2021, fixando-se em 144 milhões de euros em 2022, refletindo o desempenho quer da atividade em Portugal, quer da atividade internacional.

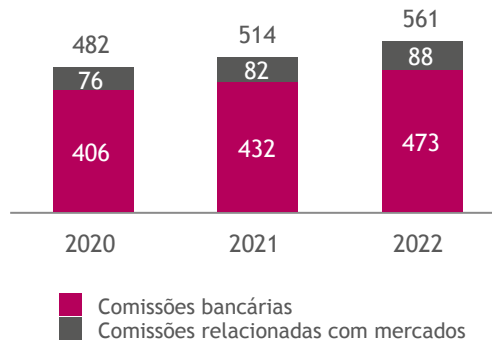
Por sua vez, as comissões relacionadas com os mercados financeiros totalizaram 107 milhões de euros em dezembro de 2022, situando-se 6 milhões de euros abaixo dos 113 milhões de euros apurados em 2021, com o aumento registado na atividade em Portugal a ser completamente absorvido pela redução que este tipo de comissões sofreu na atividade internacional. Para esta evolução contribuiu largamente a quebra de 8 milhões de euros verificada nas comissões associadas à gestão e distribuição de ativos, determinada pelo desempenho da atividade internacional, cujo impacto absorveu por completo o aumento registado na atividade em Portugal. Inversamente, as comissões associadas a operações sobre títulos cresceram 2 milhões de euros face ao ano anterior, refletindo a evolução destas comissões na atividade em Portugal, parcialmente atenuada pela redução ocorrida na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, as comissões líquidas cresceram 9,0% face aos 514 milhões de euros registados em 2021, ascendendo a 561 milhões de euros no final do ano corrente. Este desempenho reflete, em parte, a progressiva normalização da atividade económica, decorrente da evolução favorável da pandemia associada à COVID-19. Tanto as comissões relacionadas com o negócio bancário, que apresentaram um aumento de 9,4%, como as comissões relacionadas com os mercados financeiros, que se situaram 6,7% acima do montante contabilizado em 2021, contribuíram para a evolução favorável das comissões líquidas na atividade em Portugal.

COMISSÕES LÍQUIDAS

Atividade em Portugal

Milhões de euros



Em 2022, as comissões relacionadas com o negócio bancário, na atividade em Portugal, ascenderam a 473 milhões de euros, evidenciando um aumento de 41 milhões de euros face aos 432 milhões de euros registados no ano anterior. As comissões relacionadas com cartões e transferências de valores foram as principais responsáveis por este desempenho, ao evoluir de 111 milhões de euros em 2021 para 140 milhões de euros em 2022. O crescimento de 28 milhões de euros, ficou a dever-se sobretudo às comissões associadas às transferências de valores, que incluem maioritariamente os montantes cobrados pelas transações realizadas com cartões e respetivas redes de pagamento, pelas transferências bancárias e pela utilização de pontos de venda (POS), refletindo em larga medida a recuperação dos níveis de transacionalidade existentes antes do surgimento da pandemia.

Paralelamente, o desempenho das comissões relacionadas com o negócio bancário na atividade em Portugal beneficiou também do crescimento das comissões de gestão e manutenção de contas, que aumentaram 20 milhões de euros, de 120 milhões de euros em 2021, para 140 milhões de euros em 2022, refletindo, por um lado, a dinâmica de angariação de novos clientes e, por outro, um maior dinamismo comercial e uma gestão adequada das propostas de valor, com adesão dos clientes a soluções e pacotes de serviços integrados.

Inversamente, o desempenho das comissões relacionadas com o negócio bancário, na atividade em Portugal, foi penalizado pela redução das comissões associadas a operações de crédito e garantias que conjuntamente se situaram 7 milhões de euros abaixo dos 107 milhões de euros alcançados em 2021, fixando-se em 99 milhões de euros no final de 2022.

As comissões provenientes da atividade de *bancassurance*, no que à atividade em Portugal diz respeito, mantiveram-se em linha com os montantes alcançados no ano anterior, totalizando 85 milhões de euros no final de 2022.

Por sua vez, as comissões relacionadas com o mercado, na atividade em Portugal, evoluíram de 82 milhões de euros em 2021, para 88 milhões de euros em 2022. O crescimento de 6 milhões de euros verificado beneficiou, por um lado, do desempenho das comissões associadas a operações sobre títulos que se revelaram 3 milhões de euros superiores face ao montante apurado no ano anterior, devido, entre outros, aos maiores proveitos gerados pela estruturação e montagem de operações, e por outro, da evolução das comissões associadas à gestão e distribuição de ativos que se situaram 3 milhões de euros acima do montante reconhecido em 2021, refletindo sobretudo a evolução da

atividade de distribuição de fundos de investimento de terceiros.

Na atividade internacional, as comissões líquidas totalizaram 211 milhões de euros no final de 2022, situando-se 1,0% abaixo dos 213 milhões de euros apurados em 2021. Não obstante a variação pouco expressiva evidenciada pelas comissões líquidas na atividade internacional, importa referir que se assistiu a evoluções de sentido oposto que praticamente se compensaram, com o aumento registado na operação em Moçambique a ser completamente absorvido pela redução ocorrida na subsidiária polaca. Em ambas as geografias, a evolução registada foi potenciada pela evolução cambial das respetivas moedas face ao euro.

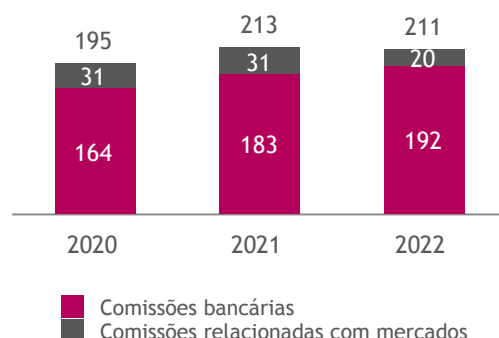
Na subsidiária polaca, o aumento das comissões bancárias não foi suficiente para compensar a quebra registada nas comissões relacionadas com os mercados, sobretudo no que respeita à gestão e distribuição de ativos, enquanto que o aumento registado na subsidiária em Moçambique, por sua vez, decorreu do desempenho das comissões bancárias, com as comissões relacionadas com os mercados a assumir um montante materialmente irrelevante neste contexto.

As comissões relacionadas com o negócio bancário e as comissões relacionadas com os mercados, na atividade internacional, evoluíram assim, no último ano, de 183 milhões de euros, para 192 milhões de euros e de 31 milhões de euros para 20 milhões de euros, respetivamente.

COMISSÕES LÍQUIDAS

Atividade internacional

Milhões de euros



COMISSÕES LÍQUIDAS

	2022	2021	2020 reexpresso	Var. 22/21
Milhões de euros				
COMISSÕES BANCÁRIAS				
Cartões e transferências	220	182	159	21,1 %
Crédito e garantias	144	155	148	-6,8 %
<i>Bancassurance</i>	119	116	118	2,8 %
Gestão e manutenção de contas	165	149	131	11,4 %
Outras comissões	15	13	13	12,5 %
SUBTOTAL	665	615	570	8,1 %
COMISSÕES RELACIONADAS COM MERCADOS				
Operações sobre títulos	39	37	44	6,0 %
Gestão e distribuição de ativos	68	76	63	-10,3 %
SUBTOTAL	107	113	107	-5,0 %
COMISSÕES LÍQUIDAS TOTAIS	772	728	677	6,1 %
das quais:				
Atividade em Portugal	561	514	482	9,0 %
Atividade internacional	211	213	195	-1,0 %

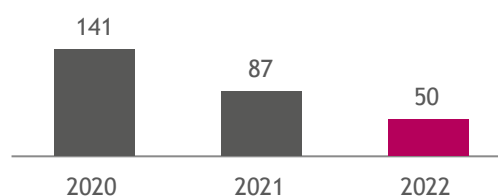
RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Os resultados em operações financeiras incorporam os resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, os resultados cambiais, os resultados de contabilidade de cobertura, os resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e os resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

Em 2022, os resultados em operações financeiras cifraram-se em 50 milhões de euros, situando-se 42,3% abaixo dos 87 milhões de euros alcançados no ano anterior. Esta evolução foi determinada pelo desempenho da atividade internacional, sendo que na atividade em Portugal os resultados em operações financeiras também se revelaram inferiores face aos apurados em 2021.

RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Milhões de euros



Na atividade em Portugal, os resultados em operações financeiras ascenderam a 69 milhões de euros em 2022, evidenciando uma quebra de 8,4% face aos 76 milhões de euros apurados no ano anterior.

Esta evolução foi influenciada sobretudo pelos menores resultados associados a títulos de dívida pública portuguesa face ao ano anterior.

Em contrapartida, os ganhos reconhecidos em 2022, decorrentes da reavaliação dos fundos de reestruturação empresarial, apesar de não serem muito expressivos, contribuíram largamente para a evolução dos resultados em operações financeiras na atividade em Portugal, na medida em que contrastam com os custos que haviam sido refletidos na conta de exploração do ano anterior. A este propósito, refira-se que, tal como comunicado ao mercado a 9 de janeiro de 2023, em complemento ao comunicado de 29 de dezembro de 2022, foi concluído o Projeto Crow, relativo à venda de Unidades de Participação no Fundo de Recuperação Turismo, Fundo de Capital de Risco e FLIT-PTREL-SIF, S.C.A., bem como de outros ativos do sector hoteleiro.

No que respeita à atividade internacional, os resultados em operações financeiras evoluíram de um proveito de 11 milhões de euros em 2021, para um custo de 19 milhões de euros no final de dezembro de 2022. Esta evolução foi determinada

pelo desempenho da subsidiária polaca, tendo sido ligeiramente atenuada pelo aumento registado na operação moçambicana.

Na subsidiária polaca, assumiu particular importância a quebra dos proveitos reconhecidos com a reavaliação das ações da Visa, sendo que os proveitos provenientes da carteira de crédito classificada obrigatoriamente ao justo valor através de resultados também registaram uma quebra face ao montante contabilizado no ano anterior.

Os custos com operações cambiais, por sua vez, revelaram-se superiores face aos apurados no ano anterior, em parte influenciados pelo aumento dos custos suportados com a conversão de créditos hipotecários concedidos em francos suíços, na sequência de parte dos acordos entretanto celebrados com os clientes detentores desses créditos, que em 2022 penalizaram os resultados em operações financeiras em 82 milhões de euros, face aos 78 milhões de euros reconhecidos em 2021.

Na subsidiária em Moçambique assistiu-se à evolução favorável dos resultados em operações financeiras, determinada pelo aumento dos proveitos provenientes de operações cambiais realizadas com clientes e pela evolução cambial do metical face ao euro.

RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

	Milhões de euros			
	2022	2021	2020 reexpresso	Var. 22/21
Resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados	27	0	(17)	>200%
Ganhos / (perdas) cambiais	19	17	88	10,8 %
Resultados de contabilidade de cobertura	(2)	4	(2)	-152,1 %
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	19	(4)	(28)	>200%
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(13)	69	100	-119,5 %
TOTAL	50	87	141	-42,3 %
dos quais:				
Atividade em Portugal	69	76	61	-8,4 %
Atividade internacional	(19)	11	79	<-200%

OUTROS PROVEITOS DE EXPLORAÇÃO LÍQUIDOS

Os outros proveitos de exploração líquidos incorporam os outros proveitos de exploração, líquidos de outros custos de exploração, os quais incluem entre outros, os custos relacionados com os fundos de garantia de depósitos e de resolução, bem como com as restantes contribuições obrigatórias, quer na

atividade em Portugal, quer na atividade internacional. Adicionalmente, os outros proveitos de exploração líquidos incluem também os resultados com a alienação de subsidiárias e outros ativos.

Em 2022, os outros proveitos de exploração líquidos cifraram-se em 183 milhões de euros negativos, que comparam com 126 milhões de euros também negativos apurados no ano anterior. Esta evolução encontra-se fortemente condicionada pelo aumento dos custos suportados com as contribuições obrigatórias, quer na atividade em Portugal, quer principalmente na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, os outros proveitos de exploração líquidos evoluíram de 66 milhões de euros negativos em 2021, para 76 milhões de euros também negativos no final de 2022, penalizados, conforme referido anteriormente, pelo aumento generalizado dos custos suportados com as contribuições obrigatórias.

Em 2022, o montante global dos custos reconhecidos com contribuições obrigatórias na atividade em Portugal ascendeu a 91 milhões de euros, superando em 11 milhões de euros os 79 milhões de euros apurados no ano anterior. Com exceção da taxa de supervisão cobrada pelo BCE, que se manteve nos 2 milhões de euros, todas as restantes contribuições se revelaram superiores face ao montante suportado no ano anterior. Assim, o custo com a contribuição para o fundo único de resolução (FUR) aumentou de 21 milhões de euros em 2021, para 26 milhões de euros no ano corrente, enquanto que a contribuição exigida para o fundo de resolução nacional passou de 17 milhões de euros para 19 milhões de euros no último ano. A contribuição sobre o setor bancário, por sua vez, ascendeu a 37 milhões de euros em 2022, face a 33 milhões de euros apurados no ano anterior, tendo a contribuição adicional de solidariedade a aplicar sobre o setor bancário, para financiar os custos com a resposta pública ao impacto da crise provocada pela pandemia COVID-19 aumentado de 6 milhões de euros para 7 milhões de euros no mesmo período. O custo total associado às contribuições obrigatórias inclui ainda a contribuição para o fundo de garantia de depósitos, que ascendeu a 1 milhão de euros, face a um montante imaterial apurado no ano anterior. Importa salientar que, no ano corrente, do montante total dos custos reconhecidos com contribuições obrigatórias na atividade em Portugal, 62 milhões de euros referem-se a contribuições destinadas a entidades nacionais (56 milhões de euros em 2021).

Inversamente, a evolução dos outros proveitos de exploração líquidos na atividade em Portugal beneficiou do aumento expressivo dos ganhos reconhecidos com a alienação de ativos não correntes detidos para venda, cujo montante apurado mais do que duplicou face ao ano anterior.

Na atividade internacional, os outros proveitos de exploração líquidos totalizaram 107 milhões de euros negativos no final de dezembro de 2022, que compara com 60 milhões de euros também negativos reconhecidos em 2021. Esta evolução foi determinada pelo contributo da subsidiária polaca, nomeadamente pelo aumento dos custos suportados com as contribuições obrigatórias a que a subsidiária esteve sujeita e pelos impactos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira.

As contribuições obrigatórias suportadas pela operação polaca aumentaram 27 milhões de euros no último ano, de 94 milhões de euros em 2021, para 121 milhões de euros no final de 2022. Este aumento ficou a dever-se em grande parte à contribuição para o fundo de proteção institucional polaco (IPS - *Institutional Protection Scheme*), que ascendeu a 59 milhões de euros em 2022, inexistente em 2021. Este fundo foi criado com o objetivo de garantir a estabilidade do sistema financeiro local, assegurando a liquidez e solvência dos bancos membros, servindo simultaneamente para apoiar situações de reestruturação forçada realizada pelo Fundo de Garantia Bancária em bancos que sejam sociedades anónimas. Nesse sentido, o Banco, em conjunto com as restantes instituições financeiras aderentes, criou uma sociedade que, por sua vez, constituiu um "fundo de proteção" para o qual cada banco contribuiria com o equivalente a 0,4% dos seus depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos local. Em contrapartida, na sequência da criação desta nova contribuição, em 2022 o Bank Millennium apenas suportou os custos com o fundo de garantia de depósitos respeitantes ao primeiro trimestre do ano, que se cifraram em 8 milhões de euros (15 milhões de euros em 2021). A contribuição para o fundo de resolução, por sua vez, revelou-se superior face aos 11 milhões de euros reconhecidos em 2021, ascendendo a 18 milhões de euros no final do ano corrente. Inversamente, o imposto especial sobre o setor bancário polaco situou-se significativamente abaixo dos 69 milhões de euros contabilizados em 2021, totalizando 36 milhões de euros no final de 2022, refletindo a suspensão do seu pagamento na sequência da ativação do Plano de Recuperação do Bank Millennium.

No que respeita aos impactos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira, a evolução dos outros proveitos de exploração líquidos reflete, por um lado, o aumento de 10 milhões de euros decorrente dos custos judiciais relacionados com os processos de reclamação interpostos pelo Bank Millennium, que visam sobretudo reclamar a devolução dos custos associados à utilização do capital, por parte dos clientes, durante o período dos respetivos empréstimos, e por outro, a redução de 11 milhões de euros dos proveitos a receber de entidade terceira, como compensação pelos custos suportados com a

constituição de provisões para fazer face ao risco legal implícito nos créditos hipotecários em moeda estrangeira, na sequência das cláusulas de indemnização e garantias contratuais previstas no contrato de aquisição do Euro Bank S.A.

Na operação em Moçambique, apesar de pouco material, assistiu-se a uma quebra dos outros proveitos de exploração líquidos face a 2021, que foi, no entanto, compensada pelo efeito da evolução cambial do metical face ao euro.

RESULTADOS POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL

Os resultados de empresas associadas reconhecidos por equivalência patrimonial incluem os resultados apropriados pelo Grupo em entidades onde, apesar de exercer alguma influência, não detém o controlo das políticas financeira e operacional.

Em 2022, os resultados por equivalência patrimonial evoluíram favoravelmente, de 57 milhões de euros no final de 2021, para 69 milhões de euros em dezembro de 2022, refletindo principalmente o desempenho da atividade em Portugal, sendo que na atividade internacional, os resultados por equivalência patrimonial também se revelaram superiores face aos registados no ano anterior, ainda que numa dimensão mais reduzida.

Na atividade em Portugal, os resultados por equivalência patrimonial ascenderam a 68 milhões de euros em 2022, situando-se 16,3% acima dos 58 milhões de euros alcançados no ano anterior. Neste sentido, importa salientar o aumento dos rendimentos gerados pela participação na Unicre, bem como o maior contributo, em 2022, da participação na Millenniumbcp Ageas.

Na atividade internacional, por sua vez, os resultados por equivalência patrimonial evoluíram de 1 milhão de euros negativos em 2021, para 1 milhão de euros positivos no final do ano corrente. Para esta evolução foi decisiva a apropriação dos resultados gerados pela Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. (“SIM”), atualmente designada por Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A., no montante de 2 milhões de euros, na sequência da alienação, no final de 2021, pelo BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. (“BIM”) à Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., de ações representativas de 70% do capital social e direitos de voto da SIM, mantendo o BIM aproximadamente 22% do respetivo capital social. Os resultados gerados pelo Banco Millennium Atlântico em Angola não tiveram um impacto material na evolução desta rubrica.

RESULTADOS POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL

	Milhões de euros			
	2022	2021	2020 reexpresso	Var. 22/21
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A.	40	38	44	4,2 %
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	12	5	6	135,5 %
Banco Millennium Atlântico, S.A.	(1)	(1)	9	33,6 %
Banque BCP, S.A.S.	5	4	3	13,6 %
SIBS, SGPS, S.A.	12	11	5	2,6 %
Outros (1)	2	—	—	>200%
TOTAL	69	57	68	20,7 %

(1) Em 2022 inclui essencialmente a apropriação dos resultados gerados pela Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.

CUSTOS OPERACIONAIS

Os custos operacionais agregam os custos com o pessoal, os outros gastos administrativos e as amortizações do exercício.

Em 2022, os custos operacionais, excluindo o efeito dos itens específicos⁶, totalizaram 1.057 milhões de euros, situando-se 3,1% acima dos 1.025 milhões de euros apurados no ano anterior. Não obstante a gestão disciplinada dos custos e a manutenção do enfoque do Grupo no compromisso assumido de melhoria de eficiência, esta evolução foi fortemente condicionada pela subida da inflação que se verificou nas várias geografias em que o Banco opera.

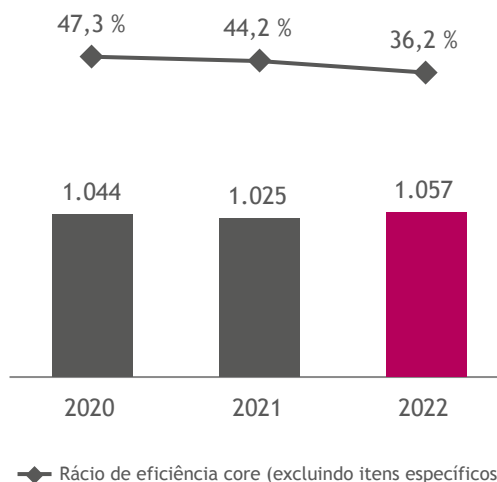
Neste sentido, refira-se que o desempenho dos custos operacionais do Grupo, excluindo os itens específicos⁶, foi determinado pelo aumento dos outros gastos administrativos, particularmente expressivo no que respeita à atividade internacional, pese embora na atividade em Portugal também se tenha registado um acréscimo face ao montante contabilizado no ano anterior.

Apesar de, em termos consolidados, os custos com o pessoal, excluindo os itens específicos⁶, terem permanecido em linha com o montante apurado em 2021, verificaram-se dinâmicas distintas no que respeita à sua evolução, na medida em que as poupanças alcançadas na atividade em Portugal foram integralmente absorvidas pelo aumento registado nas operações no exterior.

Ainda que numa dimensão muito mais reduzida, também o aumento das amortizações do exercício apurado na atividade internacional mais do que compensou a redução conseguida na atividade em Portugal, não tendo esta rubrica influenciado materialmente a evolução dos custos operacionais em termos consolidados.

CUSTOS OPERACIONAIS

Milhões de euros



◆ Rácio de eficiência core (excluindo itens específicos)

Na atividade em Portugal, a evolução dos custos operacionais, não considerando o efeito dos itens específicos⁶, de 602 milhões de euros em 2021, para 585 milhões de euros em 2022, foi determinada pela redução dos custos com o pessoal, decorrente da implementação do plano de ajustamento do quadro de pessoal que o Banco levou a cabo em 2021. Importa referir que os custos decorrentes do referido ajustamento do quadro de pessoal, entre os quais se destaca a constituição de uma provisão, no montante de 84 milhões de euros, foram reconhecidos como itens específicos em 2021. Os custos operacionais na atividade em Portugal foram ainda influenciados, embora de forma menos expressiva, pelo aumento dos outros gastos administrativos, destacando-se o aumento dos custos relacionados com energia e os impactos da elevada inflação que caracterizou o ano de 2022.

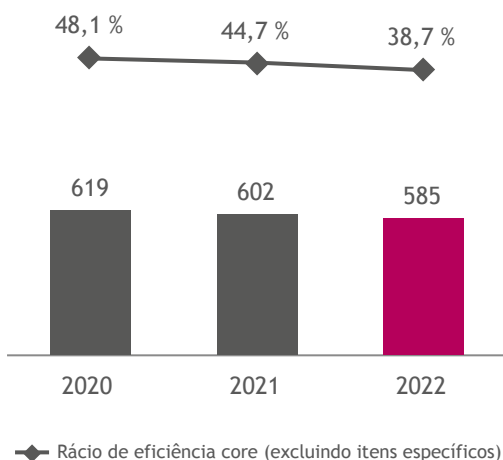
⁶ Impacto negativo de 16 milhões de euros em 2022 e de 91 milhões de euros em 2021.

Em 2022, os itens específicos incluem: i) a distribuição de parte dos resultados obtidos em 2021 pelos colaboradores do Banco, conforme proposta aprovada na Assembleia Geral do Banco Comercial Português, S.A., realizada no dia 4 de maio de 2022; ii) a constituição de uma provisão para outras medidas de adaptação da estrutura; iii) custos com financiamento de crédito à habitação a ex-colaboradores; e iv) atribuição de um pagamento pontual a colaboradores como medida de mitigação dos impactos da inflação. Em 2021 os itens específicos estão maioritariamente relacionados com custos decorrentes do ajustamento do quadro de pessoal levado a cabo pelo Banco nesse ano, incluindo uma provisão constituída para o efeito, no montante de 84 milhões de euros.

CUSTOS OPERACIONAIS

Atividade em Portugal

Milhões de euros

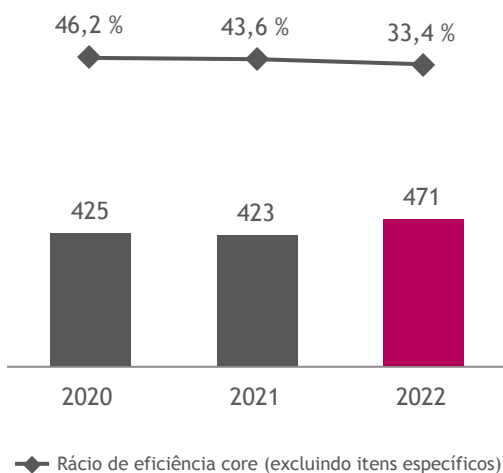


Na atividade internacional, os custos operacionais cifraram-se em 471 milhões de euros no final de 2022, situando-se 11,5% acima dos 423 milhões de euros contabilizados em 2021. Esta evolução ficou a dever-se ao desempenho quer da subsidiária polaca quer da subsidiária em Moçambique, em ambos os casos, refletindo os aumentos inflacionários registados nestas geografias, nos últimos meses.

CUSTOS OPERACIONAIS

Atividade internacional

Milhões de euros



Na subsidiária polaca, o aumento dos custos operacionais resultou da evolução dos custos com o pessoal e dos outros gastos administrativos, tendo as amortizações do exercício permanecido num patamar semelhante

ao do ano anterior. Pese embora a necessidade de prosseguir a melhoria de eficiência e a consequente redução do número de colaboradores e de sucursais face ao ano anterior, a evolução dos custos operacionais na subsidiária polaca foi condicionada pela forte pressão sobre os salários base, decorrente quer dos crescentes níveis de inflação, quer das características do mercado de trabalho polaco, nomeadamente das taxas de desemprego muito baixas que se verificam no país. Nesse sentido, como forma de reter e motivar os colaboradores, também os montantes destinados aos prémios pagos aos colaboradores se situaram num patamar superior ao verificado em 2021.

Por sua vez, os custos operacionais na operação em Moçambique também se revelaram superiores face ao montante apurado em 2021, refletindo o aumento registado quer nos custos com o pessoal, quer nos outros gastos administrativos e nas amortizações. Esta evolução, além do impacto da subida da inflação, encontra-se também influenciada pelo efeito da evolução cambial do metical face ao euro.

Em termos consolidados, apesar dos custos operacionais, excluindo os itens específicos⁶, se terem revelado superiores face ao montante contabilizado em 2021, os rácios de eficiência e de eficiência *core* apresentaram uma melhoria significativa, beneficiando da evolução favorável quer do produto bancário, quer dos proveitos *core*, respetivamente. Assim, excluindo os itens específicos, o rácio de eficiência do Grupo passou de 43,9% em 2021 para 36,8% em 2022, enquanto o rácio de eficiência *core* do Grupo se fixou em 36,2% consideravelmente abaixo dos 44,2% apurados no ano anterior. Os rácios de eficiência e de eficiência *core stated* evoluíram, respetivamente, de 47,8% para 37,4% e de 48,2% para 36,7% no mesmo período.

Na atividade em Portugal, os rácios de eficiência e de eficiência *core*, excluindo os itens específicos, também apresentaram uma evolução favorável no último ano, de 42,6% para 37,0% e de 44,7% para 38,7%, respetivamente, refletindo, por um lado, a redução dos custos operacionais e, por outro, o aumento quer dos proveitos *core*, quer do produto bancário. Por sua vez, os rácios de eficiência e de eficiência *core stated*, na atividade em Portugal, evoluíram, respetivamente, de 49,0% para 38,0% e de 51,5% para 39,8% no mesmo período.

Não obstante o aumento dos custos operacionais, a evolução do produto bancário e dos proveitos *core* permitiram igualmente uma melhoria dos rácios de eficiência e de eficiência *core* na atividade internacional, que no último ano diminuíram de 45,9 % para 36,6% e de 43,6% para 33,4%, respetivamente.

CUSTOS OPERACIONAIS

	Milhões de euros			
	2022	2021	2020 reexpresso	Var. 22/21
ATIVIDADE EM PORTUGAL (1)				
Custos com o pessoal	322	346	364	-6,8 %
Outros gastos administrativos	184	176	178	4,3 %
Amortizações do exercício	79	80	76	(1,5 %)
	585	602	619	-2,8 %
ATIVIDADE INTERNACIONAL (1)				
Custos com o pessoal	242	218	220	11,1 %
Outros gastos administrativos	169	148	146	14,3 %
Amortizações do exercício	60	57	59	5,8 %
	471	423	425	11,5 %
CONSOLIDADO (1)				
Custos com o pessoal	564	564	584	0,1 %
Outros gastos administrativos	353	324	325	8,9 %
Amortizações do exercício	139	137	135	1,5 %
	1.057	1.025	1.044	3,1 %
ITENS ESPECÍFICOS	16	91	46	-81,8 %
TOTAL	1.073	1.116	1.090	-3,8 %

(1) Exclui o impacto dos itens específicos anteriormente referidos.

CUSTOS COM O PESSOAL

Os custos com o pessoal, não considerando o efeito dos itens específicos (16 milhões de euros em 2022 e 91 milhões de euros em 2021), mantiveram-se em linha face ao montante contabilizado no ano anterior, totalizando 564 milhões de euros no final de 2022.

Os itens específicos anteriormente referidos foram, em ambos os anos, integralmente reconhecidos na atividade em Portugal. Em 2022, os itens específicos incluem: i) a distribuição de parte dos resultados obtidos em 2021 pelos colaboradores do Banco, conforme proposta aprovada na Assembleia Geral do Banco Comercial Português, S.A., realizada no dia 4 de maio de 2022; ii) custos com financiamento de crédito à habitação a ex-colaboradores; iii) atribuição de um pagamento pontual a colaboradores como medida de mitigação dos impactos da inflação; e iv) a constituição de uma provisão para outras medidas de adaptação da estrutura. Por outro lado, em 2021, os itens específicos estão sobretudo relacionados com custos suportados com o ajustamento do quadro de pessoal levado a cabo pelo Banco nesse ano, incluindo maioritariamente o impacto de uma provisão, no montante de 84 milhões de euros,

constituída na sequência dos ajustamentos identificados como necessários pelo Banco.

Apesar de, em termos consolidados, os custos com o pessoal, excluindo os itens específicos, se situarem num patamar semelhante ao verificado no ano anterior, importa salientar a redução alcançada na atividade em Portugal, cujo impacto foi, no entanto, integralmente absorvido pelo aumento a que se assistiu na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, os custos com o pessoal, excluindo o impacto dos itens específicos (16 milhões de euros em 2022 e 91 milhões de euros em 2021) totalizaram 322 milhões de euros no final de 2022, evidenciando uma quebra de 6,8% face aos 346 milhões de euros apurados no ano anterior.

O desempenho favorável dos custos com o pessoal na atividade em Portugal, excluindo o efeito dos itens específicos, ficou a dever-se sobretudo ao impacto da redução, em termos líquidos, do número de colaboradores, refletindo o impacto decorrente da implementação do já referido plano de ajustamento do quadro de pessoal. Nesse sentido refira-se que, durante o

ano de 2021, o Banco reduziu em 724 colaboradores o seu quadro de pessoal na atividade em Portugal, a maioria dos quais no decorrer do segundo semestre, tendo terminado o ano com 6.289 colaboradores. Em 31 de dezembro de 2022 o número de colaboradores afetos à atividade em Portugal era de 6.252.

Os custos decorrentes do ajustamento do quadro de pessoal foram reconhecidos em 2021, sendo considerados como itens específicos, destacando-se, por assumir maior expressão, a já referida provisão, no montante de 84 milhões de euros.

Na atividade internacional, os custos com o pessoal cifraram-se em 242 milhões de euros em 2022, situando-se 11,1% acima dos 218 milhões de euros apurados no ano anterior.

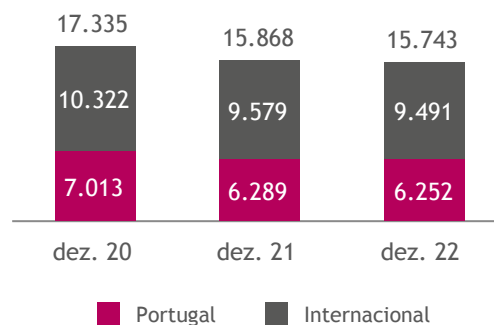
A subsidiária polaca foi a principal responsável por esta evolução, pese embora na subsidiária em Moçambique também se tenha assistido a um aumento dos custos com o pessoal face ao ano anterior.

Na subsidiária polaca, a evolução dos custos com o pessoal continuou a ser determinada pela forte pressão sobre os salários base, decorrente quer dos crescentes níveis de inflação, quer das características do mercado de trabalho polaco, nomeadamente das taxas de desemprego muito baixas que se verificam no país. Nesse sentido, como forma de reter e motivar os colaboradores, também os montantes destinados aos prémios pagos aos colaboradores se situaram num patamar superior ao verificado em 2021. Em contrapartida, o contexto desafiante que a subsidiária polaca tem vindo a enfrentar, ditou a

necessidade de prosseguir a melhoria de eficiência. Neste sentido, assistiu-se a uma progressiva redução do número total de colaboradores, de 7.079 colaboradores (6.942 FTE - *full time equivalent*) no final de 2021, para 6.987 colaboradores (6.860 FTE - *full-time equivalent*) em 31 de dezembro de 2022, cujo impacto se repercutiu de forma positiva na evolução dos custos com o pessoal da subsidiária e consequentemente da atividade internacional.

A operação em Moçambique, por sua vez, apesar de ter mantido estável o seu quadro de pessoal, contando com 2.504 colaboradores em 31 de dezembro de 2022 (2.496 colaboradores um ano antes), também evidenciou um aumento dos custos com o pessoal face ao ano anterior, justificado quer pela atualização salarial, quer sobretudo pela evolução cambial do metical face ao euro.

NÚMERO DE COLABORADORES



CUSTOS COM O PESSOAL

	2022	2021	2020 reexpresso	Var. 22/21
Milhões de euros				
Remunerações	462	455	478	1,4 %
Encargos sociais e outros custos	103	108	106	-5,3 %
TOTAL EXCLUINDO ITENS ESPECÍFICOS	564	564	584	0,1 %
dos quais:				
Atividade em Portugal	322	346	364	-6,8 %
Atividade internacional	242	218	220	11,1 %
ITENS ESPECÍFICOS	16	91	41	-81,8 %
TOTAL	581	654	625	-11,2 %

OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS

Em 2022, os outros gastos administrativos foram fortemente condicionados pelo aumento da inflação, tendo evoluído de 324 milhões de euros em 2021, para 353 milhões de euros no final de 2022. O aumento de 8,9% em termos consolidados ficou a dever-se essencialmente ao desempenho da atividade internacional, pese embora os outros gastos administrativos na atividade em Portugal também se tenham revelado superiores face aos registados no ano anterior.

Na atividade em Portugal, os outros gastos administrativos cifraram-se em 184 milhões de euros em 2022, situando-se 4,3% acima dos 176 milhões de euros registados em 2021. Este desempenho ficou a dever-se maioritariamente ao aumento, superior a 60%, registado nos custos relacionados com água, energia e combustíveis, refletindo sobretudo o cada vez mais elevado custo da energia.

Adicionalmente, o maior investimento por parte do Banco em tecnologia e cibersegurança provocou, inevitavelmente, um aumento dos respetivos custos, nomeadamente no que respeita à manutenção de *hardware* e *software*, refletido nas rubricas informática e conservação e reparação.

Por outro lado, o modelo de *servicing* cada vez mais digital, com a crescente passagem das transações para as máquinas, traduziu-se no crescimento do parque de máquinas de depósitos instaladas nas sucursais, o que a par da inclusão de um maior número de sucursais no serviço de centralização de depósitos se refletiu no aumento dos custos associados a transporte de valores (refletidos na rubrica transportes), pese embora o custo por transação tenha diminuído.

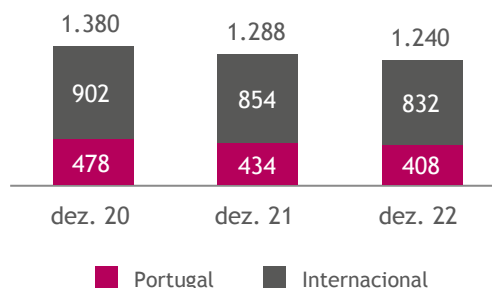
Paralelamente, a evolução favorável da pandemia associada à COVID-19 e a consequente retoma gradual da atividade económica repercutiu-se no desempenho dos outros gastos administrativos. Como tal, salienta-se, por um lado, o aumento dos custos suportados com estudos e consultas, deslocações, estadas e representações, rendas e alugueres e patrocínios, e por outro, o desempenho favorável dos outros fornecimentos e serviços, trabalho independente e comunicações, relacionados com o trabalho remoto. Nesse sentido, refira-se a redução da atividade de recuperação judicial, decorrente da redução de processos e de *Non-performing exposures* (NPE) com impacto considerável nas despesas associadas a escritórios de advogados.

Por último, importa referir que o Banco tem prosseguido uma gestão disciplinada dos custos, implementando uma série de medidas nesse sentido. Entre as medidas referidas, destaque para o redimensionamento da rede de sucursais na atividade em Portugal, que evoluiu de 434 sucursais no final de 2021, para 408 sucursais em 31 de dezembro de 2022, cujo impacto positivo se fez sentir na generalidade das rubricas que compõem os outros gastos administrativos, a par de um conjunto de iniciativas recorrentes com o objetivo de otimização da estrutura de custos do Banco.

Na atividade internacional, os outros gastos administrativos ascenderam a 169 milhões de euros em 2022, representando um aumento de 14,3% face aos 148 milhões de euros apurados no ano anterior, refletindo em larga medida o já referido aumento generalizado dos preços. Esta evolução ficou a dever-se ao desempenho quer da subsidiária polaca, quer da subsidiária em Moçambique, com esta última a ser penalizada, acima de tudo, pela evolução cambial do metical face ao euro.

Por outro lado, importa referir que a evolução dos outros gastos administrativos, na atividade internacional, continua a beneficiar das sinergias obtidas na sequência da otimização da rede de sucursais verificada sobretudo na subsidiária polaca cujo número evoluiu das 655 sucursais existentes no final de dezembro de 2021, para 635 sucursais em 31 de dezembro de 2022. A subsidiária em Moçambique, por sua vez, terminou o ano de 2022 com 197 sucursais, menos duas do que no final do ano anterior.

SUCURSAIS



OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS

	2022	2021	2020 reexpresso	Var. 22/21
				Milhões de euros
Água, energia e combustíveis	18	13	14	41,8 %
Material de consumo corrente	8	6	9	17,1 %
Rendas e alugueres	31	29	29	7,0 %
Comunicações	24	22	26	12,8 %
Deslocações, estadas e representações	5	3	4	93,1 %
Publicidade e Patrocínios	25	24	23	2,1 %
Conservação e reparação	18	15	16	17,9 %
Cartões e crédito imobiliário	9	8	8	7,1 %
Estudos e consultas	32	27	22	18,5 %
Informática	35	35	36	2,1 %
Outsourcing e trabalho independente	77	77	75	0,0 %
Outros serviços especializados	29	28	26	5,0 %
Formação do pessoal	1	1	1	13,3 %
Seguros	5	5	5	-0,6 %
Contencioso	4	5	3	-3,7 %
Transportes	10	8	9	24,1 %
Outros fornecimentos e serviços	21	19	19	12,2 %
TOTAL EXCLUINDO ITENS ESPECÍFICOS	353	324	325	8,9 %
dos quais:				
Atividade em Portugal	184	176	178	4,3 %
Atividade internacional	169	148	146	14,3 %
ITENS ESPECÍFICOS	—	—	5	
TOTAL	353	324	330	8,9 %

(1) Em 2022, alguns valores que eram registados na rubrica “Informática” passaram a ser contabilizados na rubrica “Rendas e alugueres”, com vista a melhorar a qualidade da informação reportada. Os valores históricos referentes a 2020 e 2021 considerados para efeitos da presente análise estão apresentados de acordo com as reclassificações efetuadas, com o objetivo de assegurar a sua comparabilidade, divergindo, portanto, dos valores contabilísticos divulgados.

AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO

As amortizações do exercício cifraram-se em 139 milhões de euros em 2022, situando-se ligeiramente acima (+1,5%) do montante contabilizado no ano anterior. Embora em termos consolidados as amortizações do exercício tenham permanecido num patamar semelhante ao do ano anterior, assistiu-se a evoluções de sentidos opostos, com a redução obtida na atividade em Portugal a ser totalmente absorvida pelo aumento registado na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, as amortizações do exercício fixaram-se em 79 milhões de euros no final do ano corrente situando-se ligeiramente abaixo (1,5%) do montante apurado em 2021, não obstante o reforço do investimento concentrado em *software* e equipamento informático, face ao compromisso do Banco com o processo de transformação digital.

Na atividade internacional, as amortizações do exercício ascenderam a 60 milhões de euros em 2022, situando-se 5,8% acima dos 57 milhões de euros registados em 2021. Este desempenho foi determinado pela atividade da subsidiária em Moçambique, refletindo sobretudo a evolução cambial do metical face ao euro, uma vez que em moeda local as amortizações do exercício desta subsidiária revelaram um crescimento mais modesto. Inversamente, o aumento das amortizações do exercício na subsidiária polaca, foi atenuado pelo impacto decorrente da evolução cambial do zloti face ao euro, assumindo um valor pouco material.

RESULTADOS DE MODIFICAÇÕES

Os resultados de modificações, inexistentes em 2021, totalizaram 310 milhões de euros negativos em 2022.

O montante reconhecido em resultados de modificações, em 2022, resulta maioritariamente da reclassificação, no quarto trimestre do ano, do montante associado aos potenciais custos decorrentes do programa de moratórias na Polónia (credit holidays), promulgado pelo Presidente da República da Polónia em julho do mesmo ano, que se encontrava contabilizado em outras imparidades e provisões. Esta rubrica também passou a incluir modificações contratuais, de acordo com a IFRS9, designadamente as negociadas com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira. Os montantes referentes a 2021, dada a sua imaterialidade neste contexto, não foram reexpressos.

Neste âmbito, refira-se que, na sequência da assinatura pelo Presidente da República da Polónia da Lei de 7 de julho de 2022 sobre crowdfunding para business ventures e assistência a mutuários, introduzindo, entre outros, o acesso a moratórias (credit holidays) de até oito meses em 2022-2023 para mutuários de créditos hipotecários denominados em zlotis, o Banco estimou o impacto máximo da implementação desta Lei se todos os mutuários elegíveis viessem a utilizar este instrumento, tendo reconhecido antecipadamente 80% dos respetivos custos nos resultados do terceiro trimestre de 2022, correspondendo a 305 milhões de euros. No quarto trimestre de 2022, foi efetuada uma revisão do custo efetivo e da utilização das moratórias de crédito pelos mutuários elegíveis no segundo semestre de 2022 e analisados os pedidos em curso para suspender as prestações do crédito à habitação em zlotis no ano de 2023. Como resultado dessa revisão, tendo em conta a análise do comportamento dos Clientes, o Grupo Bank Millennium ajustou as estimativas da percentagem de participação para 68%, tendo o custo total estimado das moratórias de crédito sido consequentemente reduzido para 283 milhões de euros no final de 2022, com impacto positivo nos resultados do quarto trimestre do ano.

IMPARIDADE DO CRÉDITO

A imparidade do crédito a clientes inclui a imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes e para títulos de dívida associados a operações de crédito, líquida de reversões e de recuperações de crédito e juros.

A reconciliação da imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado apresentada na demonstração de resultados consolidada com a imparidade do crédito a clientes considerada para efeitos da presente análise é apresentada como se segue:

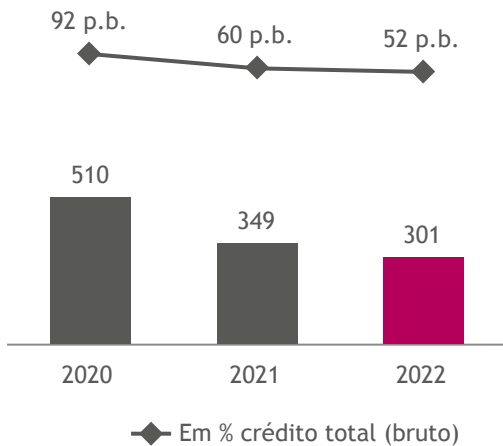
Imparidade do crédito a clientes (DR)

	Milhões de euros		
	2022	2021	2020 reexpresso
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado (DR contabilística) (1)	301	353	513
Imparidade de Aplicações em Instituições de crédito (ao custo amortizado) (2)	0	1	0
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito (3)	1	3	4
Imparidade do crédito a clientes considerando os critérios de gestão (1)-(2)-(3)	301	349	510

Em 2022, as dotações para imparidade do crédito (líquidas de recuperações) totalizaram 301 milhões de euros, apresentando uma redução de 13,8% face aos 349 milhões de euros contabilizados em 2021, graças à evolução favorável registada na atividade em Portugal, ligeiramente atenuada pelo desempenho da atividade internacional.

IMPARIDADE DO CRÉDITO (LÍQUIDA)

Milhões de euros



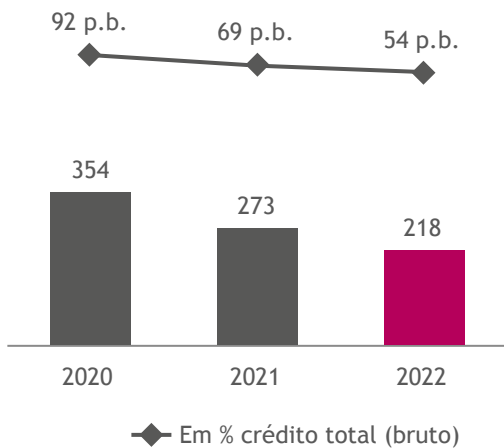
Na atividade em Portugal, as dotações para a imparidade do crédito (líquida de recuperações) totalizaram 218 milhões de euros em 2022, situando-se 20,1% abaixo dos 273 milhões de euros reconhecidos no ano anterior, refletindo uma melhor perspectiva do risco da carteira de crédito em relação ao ano anterior.

Em 2022, o reforço de *overlays*, imparidades adicionais em relação às estimadas pelos modelos de cálculo de imparidade coletiva em vigor, revelou-se inferior ao montante do ano anterior, contribuindo dessa forma para a evolução favorável da imparidade do crédito na atividade em Portugal. Inversamente, esta evolução foi condicionada pela atualização dos cenários macroeconómicos verificada em 2022.

IMPARIDADE DO CRÉDITO (LÍQUIDA)

Atividade em Portugal

Milhões de euros



Na atividade internacional, as dotações para a imparidade do crédito (líquidas de recuperações) situaram-se 8,8% acima dos 76 milhões de euros reconhecidos em 2021, fixando-se em 82 milhões de euros no final de 2022. Esta evolução ficou a dever-se ao maior nível de provisionamento requerido quer pela subsidiária polaca, quer pela subsidiária em Moçambique.

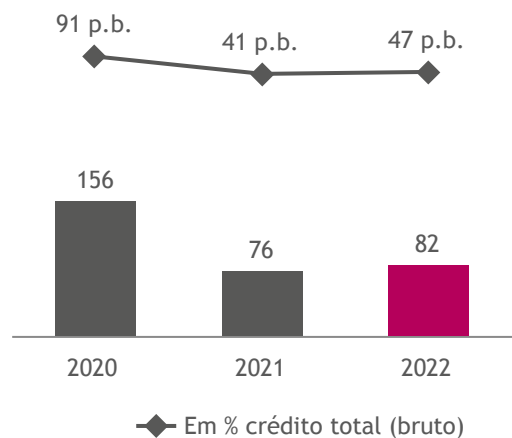
O aumento da imparidade de crédito na subsidiária polaca reflete, em parte, entradas em incumprimento e créditos vencidos acima da média, atribuíveis principalmente aos aumentos das taxas de juro verificados a partir do último trimestre de 2021.

Na operação em Moçambique, por sua vez, a evolução da imparidade do crédito encontra-se condicionada pela reversão da imparidade associada a um cliente em 2021.

IMPARIDADE DO CRÉDITO (LÍQUIDA)

Atividade Internacional

Milhões de euros



A evolução das dotações para imparidade (líquida de recuperações), em termos consolidados, permitiu que o custo do risco do Grupo, líquido de recuperações, registasse uma melhoria significativa em relação aos 60 pontos base observados em 2021, fixando-se em 52 pontos base no final de 2022.

O desempenho da atividade em Portugal foi decisivo para esta evolução, com o custo do risco (líquido de recuperações) a reduzir de 69 pontos base em 2021, para 54 pontos base no ano corrente.

Na atividade internacional, por sua vez, o custo do risco líquido de recuperações sofreu um agravamento, ao evoluir de 41 pontos base para 47 pontos base no mesmo período.

IMPARIDADE DO CRÉDITO (LÍQUIDA DE RECUPERAÇÕES)

	Milhões de euros			
	2022	2021	2020 reexpresso	Var. 22/21
Dotações para imparidade do crédito (líquidas de reversões)	321	372	533	-13,6 %
Recuperações de crédito	21	23	23	-9,2 %
TOTAL	301	349	510	-13,8 %
do qual:				
Atividade em Portugal	218	273	354	-20,1%
Atividade internacional	82	76	156	8,8 %
CUSTO DO RISCO:				
Dotações líquidas de recuperações em % do crédito (bruto)	52 p.b.	60 p.b.	92 p.b.	-8 p.b.

OUTRAS IMPARIDADES E PROVISÕES

As outras imparidades e provisões incluem (i) a imparidade, líquida de reversões, para aplicações de instituições de crédito classificadas ao custo amortizado; (ii) a imparidade para ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito); (iii) as dotações para imparidade de outros ativos, nomeadamente de ativos recebidos em dação decorrentes da resolução de contratos de crédito com Clientes, de investimentos em associadas e de *goodwill* de subsidiárias; e (iv) as outras provisões.

Em 2022, as outras imparidades e provisões totalizaram 756 milhões de euros, aumentando 6,1% face aos 712 milhões de euros registados em 2021, devido sobretudo ao desempenho da atividade em Portugal.

As outras imparidades e provisões, na atividade em Portugal, cifraram-se em 205 milhões de euros no final de 2022, apresentando um aumento de 24,1% face aos 165 milhões de euros reconhecidos no ano anterior. Esta evolução reflete, em larga medida, o maior nível de provisionamento requerido pelos outros ativos, sobretudo no que respeita aos ativos não correntes detidos para venda, nomeadamente aos imóveis recebidos por recuperação, refletindo a aplicação de pressupostos de valorização mais conservadores sobre a carteira de imóveis, não obstante a redução significativa registada em 2022. Paralelamente, assistiu-se também, a um aumento de 24 milhões de euros das provisões, refletindo sobretudo a evolução das provisões constituídas para outros riscos e encargos. Ainda que com um impacto menos material, as provisões para contingências fiscais também apresentaram um crescimento face a 2021, na mesma ordem de grandeza da redução verificada nas provisões para garantias e outros compromissos.

Na atividade internacional, as outras imparidades e provisões ascenderam a 550 milhões de euros em dezembro de 2022, mantendo-se em linha (+0,6%) face ao montante apurado no ano anterior.

Pese embora o montante global das outras imparidades e provisões na atividade internacional se tenha mantido estável face a 2021, este desempenho decorre de evoluções distintas que se compensaram entre si.

Nesse sentido, refira-se que não obstante o bom desempenho operacional do Bank Millennium S.A., a repercussão expectável que a subida das taxas de juro de referência tem na evolução prospetiva da margem financeira e o facto de o Bank Millennium S.A. manter recuperável o *goodwill* associado ao negócio de crédito ao consumo adquirido ao Euro Bank S.A., face à sensibilidade da estimativa de valor aos principais pressupostos considerados e à incerteza associada relativamente aos impactos materiais, no Plano de Negócios e projeções, decorrentes das eventuais medidas legislativas, entendeu-se considerar a imparidade total do *goodwill* atual associado à aquisição pelo Grupo BCP da percentagem de controlo sobre o Bank Millennium S.A. no montante de 102 milhões de euros a 30 de junho de 2022.

Em contrapartida, apesar de continuar a penalizar fortemente o resultado da subsidiária polaca, o reforço da provisão extraordinária, constituída para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários em moeda estrangeira, evoluiu favoravelmente face aos 505 milhões de euros reconhecidos em 2021, fixando-se em 431 milhões de euros no final de dezembro do ano corrente. Em ambos os anos, o impacto destas provisões foi mitigado pelo reconhecimento de proveitos, refletidos na rubrica de outros proveitos de exploração líquidos, correspondentes ao valor a receber de entidade terceira, na sequência das cláusulas de indemnização e garantias contratuais previstas no contrato de aquisição do

Euro Bank S.A. (48 milhões de euros em 2021 e 37 milhões de euros em 2022). As restantes provisões para outros riscos e encargos reconhecidas na subsidiária polaca também se revelaram inferiores face ao montante apurado em 2021.

Adicionalmente, o desempenho das outras imparidades e provisões na atividade internacional beneficiou também, ainda que numa dimensão mais reduzida, das menores imparidades reconhecidas para fazer face ao investimento na participação no Banco Millennium Atlântico, que evoluíram de 10 milhões de euros no final de 2021, para 6 milhões de euros (incluindo imparidade para o *goodwill*) em 2022.

Na subsidiária em Moçambique, as outras imparidades e provisões também evoluíram de forma favorável, de 10 milhões de euros em 2021, para 7 milhões de euros em 2022, em grande parte devido a uma provisão para o imóvel da ex-sede do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. constituída no ano anterior.

IMPOSTOS SOBRE LUCROS

Os impostos (correntes e diferidos) sobre lucros cifraram-se em 304 milhões de euros em 2022, montante que compara com 204 milhões de euros apurados no ano anterior.

Os impostos reconhecidos incluem, em 2022, impostos correntes de 110 milhões de euros (81 milhões de euros em 2021) e impostos diferidos no montante de 195 milhões de euros (122 milhões de euros em 2021).

Os gastos por impostos correntes em 2022 foram fortemente condicionados pela constituição de provisões relacionadas com riscos legais associados à carteira de créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira e pelos tributos sobre o setor bancário, em ambos os casos não dedutíveis para efeitos fiscais na subsidiária polaca.

Os gastos por impostos diferidos em 2022 decorrem do resultado do período da atividade em Portugal e estão influenciados pela não dedutibilidade fiscal de alguns tributos sobre o setor bancário em Portugal.

O resultado antes de imposto do grupo inclui o gasto de 102 milhões de euros relativo à imparidade do *goodwill* da subsidiária polaca, o qual não tem impacto ao nível dos impostos correntes e diferidos.

INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM

Os interesses que não controlam incorporam a parte atribuível a terceiros dos resultados de empresas subsidiárias consolidadas pelo método integral nas quais o Grupo Banco Comercial Português não detém, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social.

Os interesses que não controlam registam essencialmente os resultados do exercício atribuíveis a terceiros relacionados com as participações detidas no capital social do Bank Millennium na Polónia (49,9%) e do Millennium bim em Moçambique (33,3%).

Em 2022, os interesses que não controlam totalizaram 78 milhões de euros negativos, que compara com 113 milhões de euros também negativos apurados no ano anterior. Esta evolução ficou a dever-se essencialmente aos resultados do exercício atribuíveis a terceiros por via da consolidação da subsidiária polaca, que registaram um desagravamento de 38 milhões de euros neste período (de 146 milhões de euros negativos em 2021, para 108 milhões de euros também negativos em 2022), refletindo a diminuição dos prejuízos reportados pelo Bank Millennium em 2022.

Inversamente, os resultados do exercício atribuíveis a terceiros por via da consolidação da subsidiária em Moçambique, em 2022, ascenderam a 35 milhões de euros, revelando-se 3 milhões de euros superiores face aos 32 milhões de euros apurados no ano anterior.

ANÁLISE DO BALANÇO

Na sequência da entrada em vigor da IFRS 9 - Instrumentos financeiros em 1 de janeiro de 2018 e dos consequentes impactos na estrutura das demonstrações financeiras do Millennium bcp face a períodos anteriores, alguns indicadores foram definidos com base em conceitos que refletem os critérios de gestão adotados pelo Grupo no âmbito da preparação da informação financeira. A correspondência entre os critérios de gestão e a informação contabilística encontra-se descrita no glossário e ao longo do documento, sempre que aplicável, salientando-se os conceitos relacionados com o crédito a clientes, os recursos de clientes de balanço e a carteira de títulos.

BALANÇO CONTABILÍSTICO AGREGADO EM 31 DE DEZEMBRO

	Milhões de euros			
	2022	2021	2020 reexpresso	Var. 22/21
ATIVO				
Disponibilidades e aplicações em Bancos Centrais e instituições de crédito (1)	6.235	8.158	5.566	-23,6 %
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	963	453	1.015	112,6 %
Créditos a clientes	54.676	54.972	52.022	-0,5 %
Títulos de dívida	13.036	8.205	6.235	58,9 %
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	767	931	1.031	-17,7 %
Ativos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	553	991	1.315	-44,2 %
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	7.462	12.891	12.140	-42,1 %
Investimentos em associadas	299	462	435	-35,4 %
Ativos não correntes detidos para venda	499	781	1.026	-36,1 %
Outros ativos tangíveis, goodwill e ativos intangíveis	757	857	887	-11,6 %
Ativos por impostos correntes e diferidos	2.957	2.705	2.645	9,3 %
Outros (2)	1.657	1.497	1.396	10,7 %
TOTAL DO ATIVO	89.861	92.905	85.715	-3,3 %
PASSIVO				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	1.468	8.896	8.899	-83,5 %
Recursos de clientes e outros empréstimos	75.430	69.560	63.001	8,4 %
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.482	2.188	1.389	-32,3 %
Passivos subordinados	1.333	1.395	1.405	-4,4 %
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	242	231	279	4,4 %
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	1.818	1.582	1.599	14,9 %
Outros (3)	2.167	1.990	1.757	8,9 %
TOTAL DO PASSIVO	83.940	85.843	78.329	-2,2 %
CAPITAIS PRÓPRIOS				
Capital	3.000	4.725	4.725	-36,5 %
Prémio de emissão	16	16	16	
Outros instrumentos de capital	400	400	400	
Títulos próprios	0	0	(0)	
Reservas e resultados acumulados (4)	1.514	840	897	80,3 %
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	207	138	183	50,3 %
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS DO BANCO	5.138	6.119	6.221	-16,0 %
Interesses que não controlam	782	943	1.165	-17,0 %
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	5.921	7.062	7.386	-16,2 %
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	89.861	92.905	85.715	-3,3 %

(1) Inclui Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito.

(2) Inclui Ativos com acordo de recompra (quando aplicável), Derivados de cobertura, Propriedades de investimento e Outros ativos.

(3) Inclui Derivados de cobertura, Provisões, Passivos por impostos correntes e diferidos e Outros passivos.

(4) Inclui Reservas legais e estatutárias e Reservas e resultados acumulados.

Seguidamente são apresentadas as reconciliações entre os critérios de gestão definidos e os valores contabilísticos publicados nas demonstrações financeiras consolidadas.

O crédito a clientes (bruto) inclui o crédito ao custo amortizado antes de imparidade, os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade e o crédito a clientes ao justo valor através de resultados antes dos ajustamentos de justo valor. O montante de imparidade de balanço considerado para efeitos de apuramento do crédito a clientes (líquido) e dos graus de cobertura da carteira de crédito inclui a imparidade de balanço associada ao crédito ao custo amortizado, a imparidade de balanço relacionada com os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e os ajustamentos de justo valor associados ao crédito a clientes ao justo valor através de resultados.

Crédito a clientes

	Milhões de euros		
	2022	2021	2020
Crédito a clientes ao custo amortizado (Balanço contabilístico)	54.676	54.972	52.022
Títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito	1.501	1.308	1.598
Valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados	21	79	354
Crédito a clientes (líquido) considerando os critérios de gestão	56.198	56.360	53.975
Imparidade de balanço associada ao crédito ao custo amortizado	1.502	1.849	2.037
Imparidade de balanço relacionada com os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito	5	7	11
Ajustamentos de justo valor associados ao crédito a clientes ao justo valor através de resultados	8	14	26
Crédito a clientes (bruto) considerando os critérios de gestão	57.713	58.231	56.048

No que respeita aos depósitos e outros recursos de clientes, manteve-se o critério anteriormente utilizado para a rubrica “Recursos de clientes e outros empréstimos”, reunindo os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e os depósitos de clientes ao justo valor através de resultados (inexistentes em 31 de dezembro de 2021). Os recursos de clientes de balanço incluem, para além dos depósitos e outros recursos de clientes, os débitos para com clientes titulados, quer estejam classificados ao custo amortizado, quer tenham sido designados ao justo valor através de resultados.

Recursos de balanço de clientes

	Milhões de euros		
	2022	2021	2020
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico) (1)	1.818	1.582	1.599
Empréstimos obrigacionistas e certificados ao justo valor através de resultados (2)	1.341	1.582	1.341
Depósitos de clientes ao justo valor através de resultados considerando os critérios de gestão (3) = (1) - (2)	477	–	259
Recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado (Balanço contabilístico) (4)	75.430	69.560	63.001
Depósitos e outros recursos de clientes considerando os critérios de gestão (5) = (3) + (4)	75.907	69.560	63.259
Titulos de dívida não subordinada emitidos ao custo amortizado (Balanço contabilístico) (6)	1.482	2.188	1.389
Empréstimos obrigacionistas e certificados ao justo valor através de resultados (7)	1.341	1.582	1.341
Titulos de dívida não subordinada colocados em clientes institucionais (8)	1.480	2.155	1.225
Débitos para com clientes titulados considerando os critérios de gestão (9) = (6) + (7) - (8)	1.343	1.615	1.505
Recursos de clientes de balanço considerando os critérios de gestão (10) = (5) + (9)	77.250	71.175	64.764

A carteira de títulos inclui os títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquidos de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito e os derivados de negociação) e os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

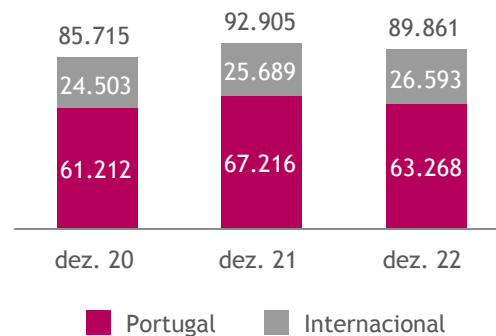
Carteira de títulos

	Milhões de euros		
	2022	2021	2020
Títulos de dívida ao custo amortizado (Balanço contabilístico) (1)	13.036	8.205	6.235
Títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade (2)	1.501	1.308	1.598
Títulos de dívida ao custo amortizado considerando os critérios de gestão (3) = (1) - (2)	11.535	6.897	4.637
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico) (4)	553	991	1.315
Valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados (5)	21	79	354
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados considerando os critérios de gestão (6) = (4) - (5)	532	912	961
Ativos financeiros detidos para negociação (Balanço contabilístico) (7)	767	931	1.031
dos quais: derivados de negociação (8)	376	431	544
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Balanço contabilístico) (9)	7.462	12.891	12.140
Carteira de títulos considerando os critérios de gestão (10) = (3) + (6) + (7) - (8) + (9)	19.918	21.201	18.226

O ano de 2022 caracterizou-se por uma diminuição do balanço consolidado do Millennium bcp, observada na atividade em Portugal e que decorre principalmente do reembolso antecipado da maior parte do financiamento que havia sido contratado junto do Banco Central Europeu no âmbito das operações de refinanciamento de prazo alargado direcionadas (TLTRO). Neste contexto, é de destacar, no lado do ativo, as reduções de disponibilidades em Bancos Centrais, da carteira de crédito a clientes e da carteira de títulos e aumento de aplicações em outras instituições de crédito e, no lado do passivo, as reduções dos recursos de Bancos Centrais e de títulos de dívida não subordinados emitidos e o aumento dos recursos de clientes e de outros passivos.

ATIVO TOTAL

Milhões de euros



A dinâmica de crescimento dos depósitos conjuntamente com o decréscimo da carteira de crédito a clientes, conduziu a uma diminuição do rácio de transformação (medido pelo quociente entre o crédito líquido e os depósitos e outros recursos de clientes), que evoluiu de 81,0% no final do ano de 2021 para 74,0% em 31 de dezembro de 2022.

O ativo total do balanço consolidado do Millennium bcp ascendeu a 89.861 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, evidenciando um decréscimo de 3,3% face aos 92.905 milhões de euros apurados no final do ano de 2021, não tendo o aumento do ativo da atividade internacional sido suficiente para compensar a redução de ativo verificada da atividade em Portugal.

PRINCIPAIS GEOGRAFIAS

Milhões de euros

	Portugal			Total Op Int			Operações internacionais *			BIM		
	dez22	dez21	dez20	dez22	dez21	dez20	Bank Millennium **	dez22	dez21	dez20	dez22	dez21
TOTAL DO ATIVO	63.268	67.216	61.212	26.593	25.689	24.503	23.697	22.669	21.341	2.824	2.527	2.034
CRÉDITO A CLIENTES (BRUTO)	40.149	39.866	38.473	17.564	18.365	17.575	16.881	17.739	16.694	683	626	527
Hipotecário	19.014	18.394	17.462	9.110	9.678	8.901	9.099	9.668	8.892	11	11	8
Pessoal	2.180	2.111	2.065	3.862	3.888	3.723	3.700	3.752	3.630	161	135	93
Empresas	18.955	19.361	18.945	4.593	4.799	4.951	4.082	4.319	4.172	511	480	425
RECURSOS DE CLIENTES	68.262	66.290	60.987	24.546	23.806	23.505	22.315	21.912	19.793	2.232	1.894	1.524
RECURSOS DE CLIENTES DE BALANÇO	54.077	49.319	44.658	23.173	21.856	20.106	20.941	19.962	17.942	2.232	1.894	1.524
Depósitos e outros recursos de clientes	52.734	47.712	43.221	23.173	21.848	20.038	20.941	19.954	17.874	2.232	1.894	1.524
Débitos para com clientes titulados	1.343	1.606	1.437	-	9	68	-	9	68	-	-	-
RECURSOS DE CLIENTES FORA DE BALANÇO	14.185	16.972	16.329	1.373	1.950	3.399	1.373	1.950	1.852	-	-	-
Ativos sob gestão	4.307	4.629	3.711	806	1.143	2.424	806	1.143	1.002	-	-	-
Ativos distribuídos	4.803	6.076	4.878	299	410	538	299	410	413	-	-	-
Seguros de poupança e investimento	5.075	6.267	7.740	268	397	437	268	397	437	-	-	-

* As operações internacionais, para além da atividade do Bank Millennium na Polónia e do Millennium Bim em Moçambique, incluem também a atividade do Banco Millennium Atlântico em Angola, do Millennium BCP Bank & Trust nas Ilhas Caimão e até 2020 a atividade do Banque Privée BCP na Suíça. A apresentação das contas internacionais está de acordo com as contas consolidadas do Grupo, podendo existir diferenças face às contas divulgadas localmente. Em 2022, o agregado das operações internacionais inclui a imparidade de goodwill relativa à subsidiária polaca, registada nas contas consolidadas.

** Na Polónia, os valores de crédito bruto incluem *reverse repos* (2022: 1 milhão de euros; 2021: 59 milhões de euros) e valores de recursos de balanço incluem *repos* (2021: 4 milhões de euros)

O desempenho da atividade em Portugal traduziu-se num decréscimo de 5,9% do ativo total, face aos 67.216 milhões de euros registados em 31 de dezembro de 2021, tendo-se fixado em 63.268 milhões de euros no final do ano de 2022. Esta evolução é explicada pelas reduções das disponibilidades em Bancos Centrais (associada principalmente ao reembolso antecipado da maior parte do financiamento que havia sido contratado junto do Banco Central Europeu no âmbito das operações de refinanciamento de prazo alargado direcionadas), da carteira de títulos, sobretudo explicada pelo desinvestimento em dívida pública portuguesa e nos ativos não correntes detidos para venda, nomeadamente na carteira de imóveis recebidos em dação. No sentido inverso, verificaram-se aumentos das aplicações

em instituições de crédito e na carteira de crédito a clientes (líquida de imparidade).

Na atividade internacional, o ativo total cifrou-se em 26.593 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, evidenciando um aumento de 3,5% face aos 25.689 milhões de euros registados no final do ano anterior. No que diz respeito à evolução das rubricas de balanço, registaram-se aumentos nas disponibilidades em Bancos Centrais, na carteira de títulos e nas aplicações em outras instituições de crédito, que foram parcialmente anulados pela redução da carteira de crédito a clientes (líquida de imparidade) e pelo reconhecimento da imparidade total do goodwill associado à aquisição pelo Grupo BCP da atual percentagem de controlo sobre a subsidiária polaca.

O passivo total do Grupo situou-se em 83.940 milhões de euros no final de 2022, apresentando um decréscimo de 2,2% face aos 85.843 milhões de euros registados no final de 2021, determinado essencialmente pela diminuição dos recursos de Bancos Centrais, na sequência do reembolso antecipado da primeira tranche da Operação de refinanciamento de prazo alargado direcionada III (ORPA III, “T LTRO III” na abreviatura inglesa) em dezembro de 2022, que tinha sido contratada em junho de 2020 no valor de 7.550 milhões de euros. Para o decréscimo do passivo, também contribuiu a evolução da rubrica de títulos de dívida não subordinada emitidos, que diminuiu de 2.188 milhões de euros no final de 2021 para 1.482 milhões de euros no final de 2022, sendo de destacar no ano de 2022 o reembolso de uma emissão de obrigações hipotecárias no montante de 1.000 milhões de euros no mês de maio e a emissão de dívida sénior preferencial no montante de 350 milhões de euros no mês de outubro com vista a cumprir os objetivos do MREL (*Minimum Requirements for Own Funds and Eligible Liabilities*). Quanto aos passivos subordinados, estes desceram ligeiramente de 1.395 milhões de euros no final de 2021 para 1.333 milhões de euros no final de 2022, sendo de destacar que, o Banco decidiu não exercer, em dezembro, a opção de reembolso antecipado sobre uma emissão de *Tier 2* no montante de 300 milhões de euros, lançando uma oferta de troca desses títulos não reembolsados, por outros da mesma natureza a emitir com cupão mais elevado e prazo mais extenso, tendo-se fixado o montante da nova emissão em 134 milhões de euros. Em sentido inverso, verificou-se uma evolução positiva dos depósitos e outros recursos de clientes fixando-se em 75.907 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022 (6.347 milhões de euros acima do registado no final de 2021), reforçando a importância da fonte principal de financiamento do ativo.

Os capitais próprios, incluindo interesses que não controlam, totalizaram 5.921 milhões de euros no final do exercício de 2022, um valor abaixo dos 7.062 milhões de euros contabilizados no final do ano anterior. Os capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco evidenciaram igualmente uma redução, de 6.119 milhões de euros no final de 2021 para 5.138 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, sendo que o efeito positivo da evolução dos desvios atuariais associados ao fundo de pensões e do resultado líquido do exercício foi mais do que anulado pela evolução negativa da reserva de justo valor, principalmente pelo impacto gerado pelos instrumentos de cobertura de fluxos de caixa.

CRÉDITO A CLIENTES

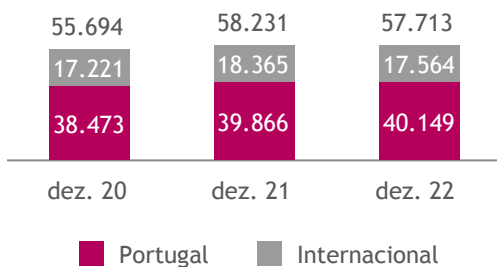
A carteira de crédito consolidada do Millennium bcp⁷, (crédito bruto, ou seja, antes de imparidades e de ajustamentos de justo valor) cifrou-se em 57.713 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, fixando-se num valor abaixo dos 58.231 milhões de euros apurados no final do ano anterior, devido sobretudo à redução verificada na atividade internacional, pese embora o aumento verificado na atividade em Portugal tenha compensado parcialmente essa redução.

Na atividade em Portugal, o crédito a clientes (crédito bruto) fixou-se em 40.149 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, situando-se 0,7% acima dos 39.866 milhões de euros apurados no final de 2021. O crescimento da carteira líquida incorpora, por um lado, o aumento do crédito *performing* em 800 milhões de euros durante o ano de 2022 e, por outro, a redução das *non performing exposures* (NPE) em 517 milhões de euros, que passaram de 1.878 milhões de euros em 31 de dezembro de 2021 para 1.361 milhões de euros no final de 2022. De salientar que o Banco tem vindo a implementar com sucesso uma estratégia de desinvestimento em NPE, de forma a atingir os objetivos definidos no plano aprovado para a redução deste tipo de exposição.

Na atividade internacional, o crédito a clientes (crédito bruto) fixou-se em 17.564 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, 4,4% abaixo dos 18.365 milhões de euros registados no final do ano de 2021. A subsidiária polaca apresentou uma queda do crédito face a 31 de dezembro de 2021, refletindo a redução do crédito hipotecário, como contrapartida da contabilização do programa de moratórias (*credit holidays*) e um menor nível de crédito concedido a empresas. Inversamente, a carteira de crédito na subsidiária em Moçambique registou um aumento, ampliado pela valorização do metical face ao euro.

CRÉDITO A CLIENTES (*)

Milhões de euros



(*) Antes de imparidade e de ajustamentos de justo valor e em base comparável: exclui impactos de operações descontinuadas ou em descontinuação.

⁷ Na sequência da alienação da subsidiária suíça ocorrida em 2021, os respetivos valores históricos de 2020 não estão a ser considerados no âmbito desta análise, por forma a assegurar a comparabilidade da informação.

CRÉDITO A CLIENTES BRUTO

	Milhões de euros			
	2022	2021	2020 comparável (1)	Var. 22/21
PARTICULARES				
Hipotecário	28.124	28.072	26.363	0,2 %
Pessoal	6.042	5.999	5.789	0,7 %
	34.165	34.071	32.152	0,3 %
EMPRESAS				
Serviços	8.037	8.297	8.280	-3,1 %
Comércio	4.055	4.231	4.031	-4,2 %
Construção	1.532	1.766	1.796	-13,2 %
Outros	9.923	9.866	9.435	0,6 %
	23.548	24.160	23.542	-2,5 %
	57.713	58.231	55.694	-0,9 %
Operações descontinuadas ou em descontinuação (1)	—	—	354	
TOTAL	57.713	58.231	56.048	-0,9 %

(1) Na sequência da alienação do Banque Privée BCP na Suíça em 2021, procedeu-se à apresentação dos respetivos valores históricos com referência a 2020 numa única linha denominada "operações descontinuadas ou em descontinuação", de forma a assegurar a comparabilidade da informação.

A estrutura da carteira de crédito a clientes (bruto) consolidada manteve padrões equilibrados de diversificação, com o peso relativo do crédito a particulares, no montante total da carteira, a estabelecer-se em 59,2% em 31 de dezembro de 2022, que compara com 58,5% no final de 2021. Por outro lado, o peso do crédito a empresas fixou-se em 40,8% no final de 2022, face aos 41,5% apurados em 31 de dezembro de 2021. Ainda no que diz respeito ao crédito a particulares, no final do 2022 o crédito hipotecário representava 82,3% do crédito a particulares e o crédito pessoal representava 17,7%, que compara com os pesos respetivos de 82,4% e 17,6% registados em 2021.

O crédito a particulares consolidado em 31 de dezembro de 2022 ascendeu a 34.165 milhões de euros, 0,3% acima dos 34.071 milhões de euros apurados no final do ano anterior, sendo influenciado positivamente pela atividade em Portugal que registou uma taxa de crescimento de 3,4% face ao período homólogo e negativamente pela atividade internacional que registou uma descida de 4,4% face ao período homólogo.

Na atividade em Portugal, o crédito a particulares evoluiu de 20.505 milhões de euros existentes em 31 de dezembro de 2021 para 21.194 milhões de euros na mesma data de 2022, impulsionado sobretudo pela dinâmica verificada

no crédito hipotecário, que face a 31 de dezembro de 2021 registou um aumento de 3,4%.

A carteira de crédito a particulares na atividade internacional evidenciou uma contração, passando de 13.566 milhões de euros em 31 de dezembro de 2021 para 12.971 milhões de euros no final de 2022, sendo esta evolução explicada essencialmente pelo comportamento do crédito hipotecário na subsidiária polaca, como mencionado anteriormente.

A carteira de crédito hipotecário em moeda estrangeira na subsidiária polaca, que é maioritariamente denominada em francos suíços, continuou a evidenciar uma tendência de descida relevante, passando de 2.185 milhões de euros em 31 de dezembro de 2021 para 1.504 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, representando 12,4% e 8,9% do montante total do crédito registado no balanço do Bank Millennium e 3,8% e 2,6% da carteira de crédito total do Grupo, no final do ano de 2021 e 2022, respetivamente.

De salientar que esta carteira de crédito em moeda estrangeira antes das provisões para processos individuais relacionadas com crédito à habitação em francos suíços⁸ (as quais ascendem a 589 milhões de euros e a 904 milhões de euros em 31 de dezembro de 2021 e 2022, respetivamente), descontada da parcela

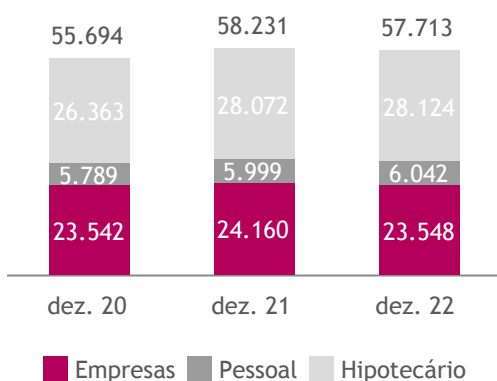
⁸ No primeiro semestre de 2021, o Grupo alterou a apresentação das provisões para processos individuais relacionados com crédito à habitação em francos suíços, tendo passado a alocar as provisões para riscos legais futuros e a reconhecê-las como uma redução do valor contabilístico bruto dos empréstimos para os quais é esperada uma redução nos fluxos de caixa futuros de acordo com a IFRS 9.

respeitante ao Euro Bank S.A. (cujo risco se encontra integralmente assegurado por uma entidade terceira, no âmbito das cláusulas previstas no contrato de aquisição daquela entidade), ascendia a 2.609 milhões de euros no final de 2021 e a 2.277 milhões de euros no final de 2022, traduzindo-se numa redução de 12,7% face ao período homólogo.

Por outro lado, o crédito pessoal consolidado registou um aumento ligeiro de 0,7% face ao final do ano anterior, cifrando-se em 6.042 milhões de euros no final de 2022. Neste contexto, importa salientar o contributo da atividade em Portugal, onde o crédito pessoal aumentou 69 milhões de euros face ao nível registado no ano anterior.

CRÉDITO A CLIENTES (*)

Milhões de euros



(*) Antes de imparidade e de ajustamentos de justo valor e em base comparável: exclui impactos de operações descontinuadas ou em descontinuação.

O crédito a empresas consolidado totalizou 23.548 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, fixando-se 2,5 % abaixo dos 24.160 milhões de euros obtidos no final de 2021, tendo a evolução sido influenciada tanto pela redução em Portugal (menos 406 milhões de euros face ao período homólogo), influenciada pela redução

do *stock* de NPE, como pela diminuição de crédito concedido na atividade internacional (menos 206 milhões de euros face ao período homólogo), determinada pela redução da exposição verificada na subsidiária polaca.

O crédito a empresas em Portugal desceu 2,1% face a 2021, cifrando-se em 18.955 milhões de euros no final de 2022. No que diz respeito ao crédito concedido pelo Banco ao abrigo das linhas COVID-19 garantidas pelo Estado Português, em 31 de dezembro de 2022, o montante total de crédito ascendia a 2.042 milhões de euros, o que compara com 2.577 milhões de euros no final do ano anterior. No final de 2022, o montante total de crédito ao abrigo das linhas COVID-19 representava cerca de 5,1% da carteira de crédito total referente à atividade em Portugal.

No que respeita à qualidade da carteira de crédito anteriormente sujeita a moratória, que à data de 31 de dezembro de 2022 ascendia a 6.500 milhões de euros (moratórias expiradas), importa salientar que 89% desta exposição correspondia a crédito *performing*. Consequentemente, 11% diziam respeito a *non-performing exposures* (operações classificadas como *stage 3*), o que compara com uma percentagem de exposições não produtivas de 3,4%⁹ ao nível da carteira total na atividade em Portugal.

O crédito a empresas na atividade internacional registou uma diminuição de 4,3% em comparação com os 4.799 milhões de euros existentes em 31 de dezembro de 2021, cifrando-se em 4.593 milhões de euros no final de 2022. Por geografias, verificou-se uma contração de crédito na subsidiária polaca e um aumento do crédito na subsidiária em Moçambique, que não foi suficiente para evitar uma quebra nos montantes de crédito concedidos a empresas.

⁹ Rácio NPE medido pelo quociente entre as exposições em incumprimento (apenas as exposições incluídas no agregado do crédito a clientes) e o crédito total (bruto).

CRÉDITO A CLIENTES BRUTO

	Milhões de euros			
	2022	2021	2020 comparável (1)	Var. 22/21
HIPOTECÁRIO				
Atividade em Portugal	19.014	18.394	17.462	3,4 %
Atividade Internacional	9.110	9.678	8.901	-5,9 %
	28.124	28.072	26.363	0,2 %
PESSOAL				
Atividade em Portugal	2.180	2.111	2.065	3,3 %
Atividade Internacional	3.862	3.888	3.723	-0,7 %
	6.042	5.999	5.789	0,7 %
EMPRESAS				
Atividade em Portugal	18.955	19.361	18.945	-2,1 %
Atividade Internacional	4.593	4.799	4.597	-4,3 %
	23.548	24.160	23.542	-2,5 %
CRÉDITO A CLIENTES				
Atividade em Portugal	40.149	39.866	38.473	0,7 %
Atividade Internacional	17.564	18.365	17.221	-4,4 %
	57.713	58.231	55.694	-0,9 %
Operações descontinuadas ou em descontinuação (1)	-	-	354	
TOTAL	57.713	58.231	56.048	-0,9 %

(1) Na sequência da alienação do Banque Privée BCP na Suíça em 2021, procedeu-se à apresentação dos respetivos valores históricos com referência a 2020 numa única linha denominada "operações descontinuadas ou em descontinuação", de forma a assegurar a comparabilidade da informação.

A qualidade da carteira de crédito continua a beneficiar do enfoque na seletividade e monitorização dos processos de controlo do risco de crédito e as iniciativas encetadas pelas áreas comerciais e pelas áreas de recuperação de crédito, no sentido de reduzir o valor do crédito em incumprimento ao longo dos últimos anos.

Desde que eclodiu o conflito Rússia/Ucrânia, o Banco tem vindo a efetuar um conjunto de análises quantitativas e qualitativas para avaliar os potenciais impactos no desempenho da carteira de crédito. Esta avaliação foi realizada, particularmente, em Portugal e na Polónia, sendo esta última uma geografia potencialmente mais exposta aos impactos deste evento, considerando que se trata de um país vizinho da Ucrânia. Tendo em consideração que não é possível perspetivar qual a evolução que o conflito conhecerá, é difícil determinar em toda a sua extensão as consequências económicas na atividade do Banco e nas perspetivas a curto/médio prazo, nomeadamente no que respeita aos efeitos dos impactos no sector energético, nas cadeias de distribuição de vários produtos e *commodities*, nas pressões inflacionistas e no

nível de taxas de juro. No entanto, foram identificadas carteiras específicas como sendo potencialmente mais vulneráveis e para as quais foram postos em prática procedimentos de controlo mais apertados. Estes procedimentos encontram-se descritos na nota 54 das Notas às contas consolidadas, que apresenta, neste âmbito, a carteira de crédito a empresas de setores identificados como potencialmente mais vulneráveis ao atual contexto macroeconómico e geopolítico.

A qualidade da carteira de crédito continuou a registar uma evolução favorável. Neste contexto, o crédito vencido há mais de 90 dias, em base consolidada, evidenciou um decréscimo de 47,8% face aos 949 milhões de euros contabilizados no final de 2021, cifrando-se em 496 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022. O volume total de crédito vencido, em base consolidada, registou igualmente uma redução de 45,3% em relação aos 1.080 milhões de euros contabilizados em 31 de dezembro de 2021, fixando-se em 590 milhões de euros na mesma data de 2022, ao beneficiar da evolução verificada na atividade em Portugal, onde se

assistiu a um decréscimo de 605 milhões de euros registados no final de 2021 para 201 milhões de euros no final de 2022.

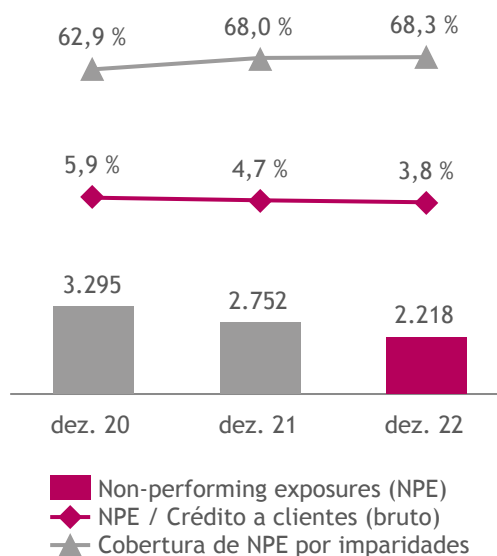
O *stock* de NPE, em termos consolidados, diminuiu para 2.218 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, apresentando uma redução de 535 milhões de euros face ao final de 2021. Na atividade em Portugal, o *stock* de NPE totalizava 1.361 milhões de euros no final do ano de 2022, tendo sido registada uma redução, igualmente expressiva, de 517 milhões de euros no mesmo período.

A melhoria da qualidade do crédito encontra-se igualmente evidenciada na evolução favorável dos respetivos indicadores, nomeadamente do rácio de crédito vencido há mais de 90 dias em função do crédito total, em base consolidada, que passou de 1,6% em 31 de dezembro de 2021 para 0,9% em 31 de dezembro de 2022 e dos rácios de NPL há mais de 90 dias e de NPE em percentagem da carteira de crédito total, em base consolidada, que evoluíram de 2,1% e 4,7% no final de 2021 para 1,3% e 3,8% em 31 de dezembro de 2022, respetivamente, refletindo essencialmente o desempenho da carteira de crédito em Portugal.

Simultaneamente, os graus de cobertura por imparidades dos vários agregados de crédito apresentados também registaram uma evolução positiva, sendo de salientar que a cobertura de NPL há mais de 90 dias, em termos consolidados, evoluiu muito favoravelmente, tendo aumentado cerca de 58 pp em relação a 2021, passando de 151,2% no final de 2021 para 208,9% em 31 de dezembro de 2022. O rácio de cobertura do crédito vencido há mais de 90 dias por imparidades, em base consolidada era de 305,8% em 31 de dezembro de 2022, o que compara com um rácio de 197,0% em igual data de 2021 (em Portugal e para as mesmas datas, este rácio fixava-se em 519,5% e 219,5%, respetivamente). A cobertura de NPE por imparidade, em termos consolidados, fixou-se em 68,3% no final de 2022, mostrando alguma estabilidade face aos valores registados no ano anterior (68,0% em 31 de dezembro de 2021). Em Portugal, a cobertura de NPE por imparidade situou-se em 68,6% em 31 de dezembro de 2022, permanecendo também num patamar idêntico ao registado no ano anterior (68,5% em 31 de dezembro de 2021).

QUALIDADE DO CRÉDITO

Milhões de euros



Ainda no que diz respeito aos rácios de graus de cobertura, destacamos que o grau de cobertura da carteira de crédito hipotecário em moeda estrangeira na subsidiária polaca¹⁰ foi reforçado de 25,7% em 31 de dezembro de 2021 para 46,8% em 31 de dezembro de 2022.

¹⁰ Rácio de cobertura medido entre o montante total das provisões constituídas (672 milhões de euros e 1.065 milhões de euros, incluindo quer as provisões constituídas diretamente por redução do valor do ativo, quer as provisões relevadas no passivo, em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022, respetivamente) e o montante total da carteira antes do abate da respetiva parcela motivada pela constituição de provisões diretamente por via da redução de valor contabilístico bruto dos empréstimos e deduzida do montante total da exposição com origem no Euro Bank S.A. (2.609 milhões de euros e 2.277 milhões de euros em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022, respetivamente).

INDICADORES DE QUALIDADE DO CRÉDITO

	Grupo				Atividade em Portugal			
	dez. 22	dez. 21	dez. 20	Var. 22/21	dez. 22	dez. 21	dez. 20	Var. 22/21
STOCK (M€)								
Crédito a clientes (bruto)	57.713	58.231	56.048	-0,9%	40.149	39.866	38.473	0,7%
Crédito vencido > 90 dias	496	949	1.297	-47,8%	180	586	918	-69,3%
Crédito vencido	590	1.080	1.420	-45,3%	201	605	933	-66,8%
Crédito reestruturado	1.866	2.564	2.661	-27,2%	1.341	2.069	2.174	-35,2%
<i>Non-performing loans</i> (NPL) > 90 dias	725	1.237	1.766	-41,4%	333	776	1.255	-57,0%
<i>Non-performing exposures</i> (NPE) *	2.218	2.752	3.295	-19,4%	1.361	1.878	2.363	-27,5%
Imparidade do crédito (balanço)	1.515	1.871	2.073	-19,0%	935	1.286	1.488	-27,3%
Imparidade de NPE (balanço) *	1.011	1.369	1.644	-26,2%	592	917	1.212	-35,5%
QUALIDADE DO CRÉDITO								
Crédito vencido > 90 dias / Crédito a clientes (bruto)	0,9%	1,6%	2,3%		0,4%	1,5%	2,4%	
Crédito vencido / Crédito a clientes (bruto)	1,0%	1,9%	2,5%		0,5%	1,5%	2,4%	
Crédito reestruturado / Crédito a clientes (bruto)	3,2%	4,4%	4,7%		3,3%	5,2%	5,7%	
<i>Non-performing loans</i> (NPL) > 90 dias / Crédito a clientes (bruto)	1,3%	2,1%	3,2%		0,8%	1,9%	3,3%	
<i>Non-performing exposures</i> (NPE) * / Crédito a clientes (bruto)	3,8%	4,7%	5,9%		3,4%	4,7%	6,1%	
EBA								
Rácio NPE (inclui títulos e extra-patrimoniais)	2,6%	3,2%	4,0%		2,4%	3,1%	4,2%	
GRAU DE COBERTURA POR IMPARIDADES								
Cobertura do Crédito vencido > 90 dias	305,8%	197,0%	159,8%		519,5%	219,5%	162,0%	
Cobertura do Crédito vencido	256,7%	173,3%	146,0%		465,6%	212,6%	159,6%	
Cobertura de <i>Non-performing loans</i> (NPL) > 90 dias	208,9%	151,2%	117,4%		280,4%	165,8%	118,6%	
Cobertura de <i>Non-performing exposures</i> (NPE) *	68,3%	68,0%	62,9%		68,6%	68,5%	63,0%	
Cobertura específica de NPE *	45,6%	49,7%	49,9%		43,5%	48,8%	51,3%	

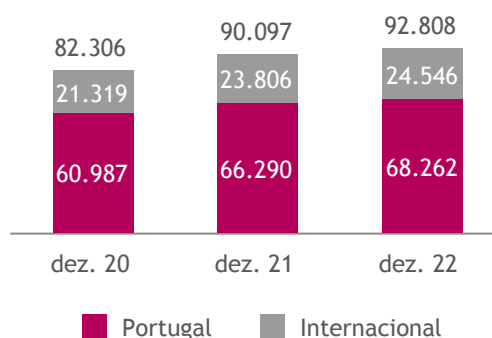
* NPE incluem apenas exposições do agregado crédito a clientes, tal como definido no Glossário.

RECURSOS DE CLIENTES

Em 31 de dezembro de 2022, os recursos totais de clientes¹¹ do Grupo ascenderam a 92.808 milhões de euros, apresentando uma evolução favorável, ao aumentar 3,0% face aos 90.097 milhões de euros obtidos na mesma data do ano anterior. Este aumento, no montante de 2.711 milhões de euros face ao período homólogo, foi possível graças ao forte desempenho da atividade em Portugal, que registou um crescimento de 1.971 milhões de euros, mas, também, ao contributo da atividade internacional, que apresentou um acréscimo de 740 milhões de euros. No que diz respeito à natureza dos recursos, registou-se um aumento dos recursos de balanço, por contrapartida de uma diminuição dos recursos fora de balanço.

RECURSOS TOTAIS DE CLIENTES (*)

Milhões de euros



(*) Em base comparável: exclui impactos de operações descontinuadas ou em descontinuação.

RECURSOS TOTAIS DE CLIENTES

	Milhões de euros			
	2022	2021	2020 comparável (1)	Var. 22/21
RECURSOS DE CLIENTES DE BALANÇO				
Depósitos e outros recursos de clientes	75.907	69.560	62.621	9,1%
Débitos para com clientes titulados	1.343	1.615	1.505	-16,8%
	77.250	71.175	64.125	8,5%
RECURSOS DE CLIENTES DE FORA DE BALANÇO				
Ativos sob gestão	5.114	5.773	4.712	-11,4%
Ativos distribuídos	5.102	6.486	5.291	-21,3%
Seguros de poupança e de investimento	5.343	6.663	8.177	-19,8%
	15.558	18.922	18.180	-17,8%
Operações descontinuadas ou em descontinuação (1)	—	—	2.186	
TOTAL	92.808	90.097	84.492	3,0%

(1) Na sequência da alienação do Banque Privée BCP na Suíça em 2021, procedeu-se à apresentação dos respetivos valores históricos com referência a 2020 numa única linha denominada "operações descontinuadas ou em descontinuação", de forma a assegurar a comparabilidade da informação. Do montante total dos recursos de clientes respeitantes ao Banque Privée BCP, que ascendiam a 2.186 milhões de euros em 2020, 638 milhões de euros dizem respeito a recursos de clientes de balanço e 1.548 milhões de euros respeitam a recursos fora de balanço.

¹¹ Na sequência da alienação da subsidiária suíça ocorrida em 2021, os respetivos valores históricos com referência a 2020 não estão a ser considerados no âmbito desta análise, por forma a assegurar a comparabilidade da informação.

Na atividade em Portugal, os recursos totais de clientes alcançaram 68.262 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, que compara com 66.290 milhões de euros apurados na mesma data do ano anterior, merecendo particular destaque o aumento de 5.021 milhões de euros dos depósitos e outros recursos de clientes no mesmo período.

Na atividade internacional, os recursos totais de clientes aumentaram 3,1% face aos 23.806 milhões de euros registados em 31 de dezembro de 2021, ascendendo a 24.546 milhões de euros no final de 2022.

Os recursos de clientes de balanço do Grupo, que compreendem os depósitos e outros recursos de clientes e os débitos para com clientes titulados, ascenderam a 77.250 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, evidenciando um aumento de 6.075 milhões de euros face aos 71.175 milhões de euros alcançados no final do ano anterior. Este aumento foi possível graças ao forte desempenho da atividade em Portugal, que registou um crescimento de 4.758 milhões de euros, mas também, ao contributo da atividade internacional, que apresentou um aumento de 1.317 milhões de euros.

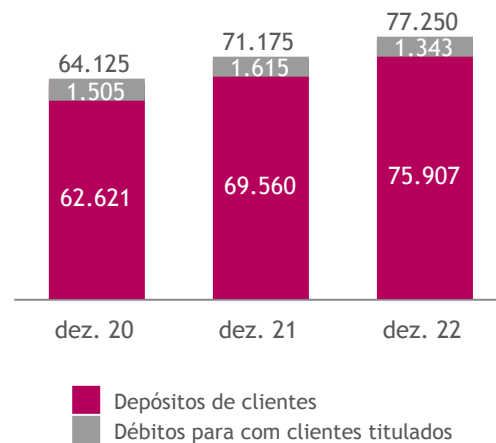
Em 31 de dezembro de 2022, os recursos de clientes de balanço representavam 83,2% dos recursos totais de clientes (79,0% no final de 2021), com os depósitos e outros recursos de clientes a representarem 81,8% dos recursos totais de clientes (77,2% no final de 2021).

Os depósitos e outros recursos de clientes do Grupo, apresentaram um aumento de 9,1% face aos 69.560 milhões de euros obtidos em 31 de dezembro de 2021, ao totalizar 75.907 milhões de euros no final de 2022, continuando a representar uma importante fonte de financiamento. O aumento de 6.347 milhões de euros em relação ao montante apurado em dezembro de 2021, resultou do crescimento expressivo verificado na atividade em Portugal, cujo aumento de 5.021 milhões de euros, reflete um incremento da poupança dos particulares e a confiança na franquia do banco. Na atividade internacional, no final de 2022, o montante dos depósitos e outros recursos de clientes aumentou 1.325 milhões de euros face ao período homólogo, tendo beneficiado tanto do dinamismo da captação de recursos na operação polaca, como na operação em Moçambique, contudo neste caso o incremento foi de menor expressão.

Os débitos para com clientes titulados, que correspondem às emissões de títulos de dívida do Grupo subscritas pelos clientes, registaram uma descida de 16,8% face ao final de 2021, situando-se em 1.343 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022. Este decréscimo é justificado pela evolução verificada na atividade em Portugal¹², cujos débitos para com clientes titulados evoluíram de 1.606 milhões de euros no final de 2021 para 1.343 milhões de euros no final de 2022.

RECURSOS DE CLIENTES DE BALANÇO (*)

Milhões de euros



(*) Em base comparável: exclui impactos de operações descontinuadas ou em descontinuação.

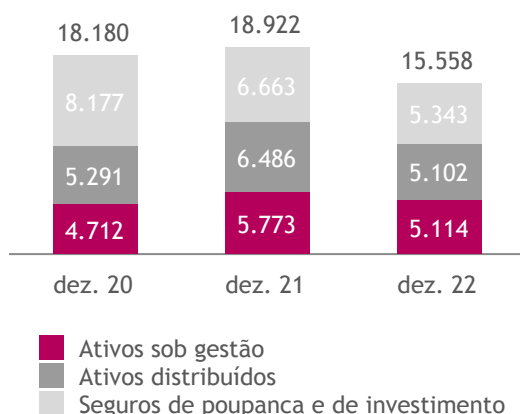
Em 31 de dezembro de 2022, os recursos de clientes fora de balanço do Grupo ascenderam a 15.558 milhões de euros, diminuindo 17,8% face aos 18.922 milhões de euros obtidos na mesma data do ano anterior, sendo esta diminuição notória em todos os segmentos de negócio, refletindo a desvalorização de algumas carteiras por força da evolução negativa dos mercados financeiros e a menor apetência por produtos de investimento num contexto de maior incerteza. Esta evolução é explicada pelo comportamento da atividade em Portugal, cujos recursos fora de balanço evoluíram de 16.972 milhões de euros em 31 de dezembro de 2021 para 14.185 milhões de euros no final de 2022. Paralelamente, a atividade internacional, também contribuiu para o referido decréscimo, mas numa menor escala, evoluindo de 1.950 milhões de euros em 31 de dezembro de 2021 para 1.373 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022.

¹² Na atividade internacional não foram registados débitos titulados em 2022 (9 milhões de euros registados em 2021)

Os ativos sob gestão, que resultam da prestação do serviço de gestão de carteiras de ativos de clientes no âmbito de acordos existentes para a sua colocação e administração, cifraram-se em 5.114 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, situando-se 11,4% abaixo dos 5.773 milhões de euros verificados no final de 2021, devido tanto ao desempenho da atividade internacional, onde o montante dos ativos sob gestão diminuiu 337 milhões de euros, como da atividade em Portugal, onde foi também registada uma quebra semelhante no montante de 322 milhões de euros.

RECURSOS DE CLIENTES FORA DE BALANÇO (*)

Milhões de euros



(*) Em base comparável: exclui impactos de operações descontinuadas ou em descontinuação.

RECURSOS TOTAIS DE CLIENTES

	Milhões de euros			
	2022	2021	2020 comparável (1)	Var. 22/21
RECURSOS DE CLIENTES DE BALANÇO				
Atividade em Portugal	54.077	49.319	44.658	9,6%
Atividade Internacional	23.173	21.856	19.467	6,0%
	77.250	71.175	64.125	8,5%
RECURSOS DE CLIENTES DE FORA DE BALANÇO				
Atividade em Portugal	14.185	16.972	16.329	-16,4%
Atividade Internacional	1.373	1.950	1.852	-29,6%
	15.558	18.922	18.180	-17,8%
RECURSOS TOTAIS DE CLIENTES				
Atividade em Portugal	68.262	66.290	60.987	3,0%
Atividade Internacional	24.546	23.806	21.319	3,1%
Operações descontinuadas ou em descontinuação (1)	—	—	2.186	
TOTAL	92.808	90.097	84.492	3,0%

(1) Na sequência da alienação do Banque Privée BCP na Suíça em 2021, procedeu-se à apresentação dos respetivos valores históricos com referência a 2020 numa única linha denominada "operações descontinuadas ou em descontinuação", de forma a assegurar a comparabilidade da informação. Do montante total dos recursos de clientes respeitantes ao Banque Privée BCP, que ascendiam a 2.186 milhões de euros em 2020, 638 milhões de euros dizem respeito a recursos de clientes de balanço e 1.548 milhões de euros respeitam a recursos fora de balanço.

ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

Os ativos não correntes detidos para venda registaram um decréscimo de 36,1% em 31 de dezembro de 2022 face ao período homólogo, ascendendo a 499 milhões de euros no final do ano. De salientar que todas as categorias de ativos evidenciaram uma redução do seu valor em comparação com a posição existente no final de 2021, com especial ênfase para os imóveis que em 31 de dezembro de 2022 se cifravam em 470 milhões de euros, enquanto que na mesma data de 2021 totalizavam 748 milhões de euros (montantes líquidos de imparidades constituídas), traduzindo o esforço do Banco na prossecução da estratégia de desinvestimento neste tipo de ativos não produtivos.

Os outros ativos (que incluem, principalmente, os equipamentos e ativos financeiros), assumem um peso diminuto no cômputo global desta rubrica, tendo diminuído 9,4% face a 31 de dezembro de 2021.

ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

	Milhões de euros			
	2022	2021	2020	Var. 22/21
IMÓVEIS				
Por resolução de créditos a clientes	236	503	702	-53,1%
De fundos de investimento imobiliário e sociedades imobiliárias	220	229	257	-3,7%
Para uso próprio	14	17	19	-17,4%
	470	748	978	-37,2%
OUTROS ATIVOS				
Equipamentos	16	17	28	-5,6 %
Outros	13	15	20	-13,8%
	29	32	48	-9,4%
TOTAL	499	781	1.026	-36,1%

CARTEIRA DE TÍTULOS

A carteira de títulos, tal como definida anteriormente, cifrou-se em 19.918 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, evidenciando um decréscimo em relação aos 21.201 milhões de euros registados na mesma data do ano anterior, passando a representar 22,2% do ativo total no final de 2022 (22,8% no final de 2021).

Nesta evolução, salienta-se o decréscimo de 1.173 milhões de euros da carteira de títulos de dívida pública detida pelo Grupo, que viu o seu valor diminuir de 17.704 milhões de euros no final de 2021 para 16.531 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, embora a sua representatividade no montante total da carteira tenha permanecido globalmente em linha com o ano anterior (83,0% e 83,5% no final dos anos 2022 e 2021, respetivamente).

O desempenho da carteira de títulos do Grupo foi determinado pelo decréscimo em 1.567 milhões de euros da carteira afeta à atividade em Portugal, cujo valor de balanço se fixou em 14.561 milhões de euros no final de 2022 face a 16.128 milhões de euros existentes em 31 de dezembro de 2021, que foi acompanhado do reforço da dívida pública da zona euro, nomeadamente dívida pública francesa e espanhola.

A carteira de títulos afeta à atividade internacional situou-se num patamar superior ao observado no final de 2021, tendo evoluído dos 5.072 milhões de euros apurados naquela data, para 5.357 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022. Relativamente ao investimento em dívida pública na atividade internacional, verificou-se uma redução face aos níveis registados no ano anterior, devido ao desinvestimento na dívida pública polaca, que não foi totalmente compensado pelo reforço da dívida pública moçambicana e de outros países.

O aumento da carteira de ativos financeiros ao custo amortizado reflete a prevalência do objetivo de detenção dos títulos adquiridos mais recentemente, observando-se em contrapartida uma redução na carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. A carteira de ativos financeiros ao justo valor através de resultados inclui as participações do Banco em fundos de reestruturação empresarial, sendo a redução observada em 2022 determinada principalmente pela alienação de algumas participações no final do ano.

CARTEIRA DE TÍTULOS

	Milhões de euros			
	2022	2021	2020	Var. 22/21
Ativos financeiros ao custo amortizado (1)	11.535	6.897	4.637	67,2 %
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (2)	922	1.413	1.449	-34,7 %
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	7.462	12.891	12.140	-42,1 %
TOTAL	19.918	21.201	18.226	-6,0 %
dos quais:				
Atividade em Portugal	14.561	16.128	13.320	-9,7 %
Atividade internacional	5.357	5.072	4.906	5,6 %

(1) Corresponde a títulos de dívida não associados a operações de crédito, incluindo bilhetes de tesouro.

(2) Excluindo os montantes relacionados com crédito a clientes e os derivados de negociação.

APLICAÇÕES E RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Os recursos de instituições de crédito, incluindo bancos centrais, líquidos das disponibilidades e aplicações em outras instituições de crédito, totalizaram um valor positivo de 291 milhões de euros no final de 2022 que compara com um valor positivo 8.081 milhões de euros em 31 de dezembro de 2021. Esta evolução incorpora principalmente o impacto do reembolso antecipado da primeira tranche da operação de refinanciamento de prazo alargado direcionada III (ORPA III, “T LTRO III” na abreviatura inglesa) em dezembro de 2022, que tinha sido contratada em junho de 2020 no valor de 7.550 milhões de euros.

OUTROS ELEMENTOS PATRIMONIAIS

Os outros elementos patrimoniais, que integram os derivados de cobertura e de negociação, os investimentos em associadas, as propriedades de investimento, os outros ativos tangíveis, o *goodwill* e os ativos intangíveis, os ativos por impostos correntes e diferidos e os outros ativos, situaram-se em 6.047 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, representando 6,7% do total do ativo consolidado, sendo que no final de 2021, os outros elementos patrimoniais representavam 6,4% do total do ativo consolidado, totalizando 5.952 milhões de euros.

CAPITAIS PRÓPRIOS

Em 31 de dezembro de 2022, os capitais próprios totais (incluindo os interesses que não controlam) ascenderam a 5.921 milhões de euros, 1.141 milhões de euros abaixo dos capitais próprios de 7.062 milhões de euros existentes no final do ano anterior.

A redução da situação líquida do Grupo, incluindo os interesses que não controlam, resulta do efeito conjugado da redução dos capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco, que evoluíram de 6.119 milhões de euros no final de dezembro de 2021 para 5.138 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022 e do decréscimo dos interesses que não controlam, de 943 milhões de euros no final do ano anterior para 782 milhões de euros em 2022, neste caso motivado pela redução da situação líquida da subsidiária na Polónia, justificada pelos prejuízos gerados do ano.

O decréscimo dos capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco resultou maioritariamente do impacto negativo da reserva de justo valor, que diminuiu 1.404 milhões de euros, líquidos de impostos e dos juros da emissão de instrumentos *Additional Tier 1*, que ascenderam a 37 milhões de euros. Inversamente, os capitais atribuíveis aos acionistas do Banco beneficiaram da integração do resultado líquido do exercício que totalizou 207 milhões de euros, dos desvios atuariais positivos associados ao fundo de pensões que ascenderam a 247 milhões de euros depois de impostos e das diferenças cambiais de consolidação positivas, no montante total de 18 milhões de euros.

Ainda no que respeita aos capitais próprios é de salientar que na sequência da deliberação da Assembleia Geral de acionistas de 20 de dezembro de 2022, foi aprovada uma reformulação do capital próprio compreendendo o reforço dos fundos suscetíveis de qualificação regulatória como distribuíveis, mediante a redução do capital social em 1.725 milhões de euros para 3.000 milhões de euros, sem alteração do valor da situação líquida.

Áreas de negócio

ATIVIDADE POR SEGMENTOS

O Millennium bcp desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de *Private Banking*.

SEGMENTOS DE NEGÓCIO	PERÍMETRO
Retalho	Rede de Retalho do Millennium bcp (Portugal) Direção de Recuperação de Retalho Banco ActivoBank
Empresas, <i>Corporate</i> & Banca de Investimento	Rede de Empresas e <i>Corporate</i> do Millennium bcp (Portugal) Direção de Recuperação Especializada Interfundos Rede de <i>Large Corporate</i> do Millennium bcp (Portugal) Direção de Acompanhamento Especializado Banca de Investimento Departamento de <i>Trade Finance</i>
<i>Private Banking</i>	Rede de <i>Private Banking</i> do Millennium bcp (Portugal) Millennium Banque Privée (Suíça) (*) Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) (*)
Negócios no Exterior	Bank Millennium (Polónia) BIM - Banco Internacional de Moçambique Banco Millennium Atlântico (**) Millennium Banque Privée (Suíça) (*) Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) (*)
Outros	Inclui a atividade desenvolvida pelo Banco Comercial Português, S.A. não compreendida no negócio comercial em Portugal correspondente aos segmentos acima identificados, incluindo a atividade desenvolvida pela Sucursal de Macau. Inclui também os outros negócios e valores não especificamente alocados, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo e a atividade seguradora.

(*) Para efeito de segmentos de negócio, o Millennium Banque Privée (Suíça) e o Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) estão incluídos no segmento *Private Banking*, enquanto em termos de segmentos geográficos estas operações são consideradas como Negócios no Exterior. De salientar que, na sequência da alienação da operação na Suíça no dia 2 de novembro de 2021, o resultado da subsidiária relativo a dezembro de 2021 e a mais-valia gerada com a venda da totalidade da participação anteriormente detida no Banque Privée BCP (Suisse), S.A. (bem como os ajustes ocorridos em 2022), encontram-se refletidos como resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação, conforme disposto na IFRS 5.

(**) Consolidado pelo método da equivalência patrimonial.

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio e das subsidiárias em Portugal foram recalculadas tendo em conta a substituição dos capitais próprios contabilísticos pelos montantes afetos através do processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Assim, tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece aos critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, os riscos ponderados, e consequentemente o capital afeto aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia III, tal como definida na CRD IV/CRR. A afetação de capital a cada segmento resultou da aplicação de um rácio de capital *target* aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a

aplicação da metodologia de Basileia III referida. O balanceamento das várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

Os resultados de cada segmento não estão deduzidos, quando aplicável, dos interesses que não controlam. Assim, os valores dos resultados líquidos apresentados incorporam os resultados individuais das unidades de negócio, independentemente da percentagem de participação detida pelo Grupo, e os impactos dos movimentos de fundos anteriormente descritos.

Os custos operacionais afetos aos segmentos de negócio não incluem os custos com o ajustamento do quadro de pessoal e outros custos considerados itens específicos reconhecidos em dezembro de 2022 e dezembro de 2021.

A informação seguidamente apresentada para as áreas de negócio individualmente mais relevantes em Portugal e de forma agregada para a área

internacional foi preparada tendo por base as demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as IFRS e a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 31 de dezembro de 2022. Neste contexto é de salientar que, na sequência da venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. ao Union Bancaire Privée, UBP S.A., o contributo desta subsidiária para o resultado do segmento Negócios no Exterior encontra-se refletido como resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação. O Banque Privée BCP (Suisse) S.A. deixou de fazer parte do Grupo BCP, em 2 de novembro de 2021, data em que foi concluída a alienação desta subsidiária. Neste contexto, os resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação passaram a

refletir igualmente a mais-valia com a venda da operação e os respetivos ajustamentos ocorridos em 2022. Acresce ainda referir que em 29 de dezembro de 2021, o BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. formalizou igualmente a alienação à Fidelidade de ações representativas de 70% do capital social e direitos de voto da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., atualmente designada por Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A., mantendo o BIM aproximadamente 22% do respetivo capital social. O contributo desta subsidiária para o resultado do segmento Negócios no Exterior encontra-se também refletido como resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação em dezembro de 2021, tal como requerido pela IFRS 5.

RETALHO

Mass Market

Em 2022, o segmento *Mass Market* teve como foco o aumento de Clientes com relação de primeiro Banco, mais vinculados e rentáveis para o Banco. Durante o ano foram desenvolvidas várias ações de *marketing* dirigido com o objetivo de aumentar o envolvimento médio dos Clientes (*cross-selling*) e captação de ordenados.

Na captação de Clientes foram privilegiados os segmentos mais jovens e digitais. Assim, no 2º trimestre, a Campanha de angariação de Clientes jovens, com forte divulgação nos canais digitais, ofereceu um passe geral para um Festival de verão, à escolha do Cliente.

Ainda no segmento dos jovens foi definido um novo posicionamento para jovens universitários com a marca “Unni”, Solução Integrada GO! Universitário, oferta não financeira dirigida ao segmento, condições preferenciais no crédito pessoal formação, descontos em cursos de especialização em Universidades parceiras Millennium e seguros com coberturas para necessidades de proteção durante programas de intercâmbio (Erasmus).

O segmento Mass market desenvolveu várias campanhas de captação de ordenado com ofertas interessantes para os Clientes.

Em paralelo, e com o objetivo de aumentar o *cross-networking*, foram efetuadas ações dirigidas de divulgação e dinamização da oferta exclusiva dirigida a colaboradores de Clientes empresariais através da celebração de acordos protocolares com o Banco - Plano Mais Colaborador. Estes Clientes com o ordenado domiciliado no Banco, têm acesso a benefícios exclusivos em vários pacotes e serviços bastante distintivos, em produtos do dia a dia, crédito a particulares e seguros.

no segmento de mass market o Banco manteve a estratégia de aumento do envolvimento digital dos Clientes, através de ações de recolha/atualização de informação, adesão ao extrato digital e ativação/utilização dos canais digitais, com destaque para a App Millennium. Como resultado desta atuação, o Banco conseguiu atingir o marco histórico de 85% das contas à ordem ativas com extrato em formato digital e 60% dos Clientes M utilizadores da App.

Prestige

No decurso de 2022, verificou-se um crescimento da base de Clientes através de ações de captação, fidelização e *upgrades*, garantindo o reforço do posicionamento como 1º Banco nos Clientes *Affluent*, destacando as campanhas direcionadas a Clientes de potencial, dinamização de protocolos com Empresas e através do novo posicionamento em Ordens Profissionais (Vantagem Profissão) e Universidades (Vantagem Formação).

O Banco manteve o enfoque na melhoria de experiência de Cliente e na formação em técnicas comerciais com o lançamento do programa de formação B#1 Prestige, com impacto positivo no NPS Gestor.

Registou-se um aumento na carteira de Crédito à Habitação e o Banco inovou nos serviços de investimento, consolidando o sucesso do serviço Investimento Personalizado e a contribuição para a subscrição de produtos de investimento, tendo sido reconhecido com o prémio 5 Estrelas na categoria de “Simulador de Planeamento Financeiro”.

A melhoria contínua da experiência *mobile*, permitiu aumentar o número de Clientes *Affluent* ativos na App Millennium.

Na Gestão Remota de Clientes, foram implementadas diversas iniciativas de otimização do modelo de serviço “Prestige Direto”, serviço direcionado para Clientes Prestige Digitais, que permite a gestão dedicada à distância em horário alargado com uma proposta de valor atrativa e muito competitiva.

Diáspora Portuguesa & Estrangeiros

Em 2022, prosseguiu-se a estratégia de reforço de relação e aumento da proximidade com estes Clientes, potenciando a utilização dos canais digitais do Banco, com especial destaque para a App Millennium, através de:

- Desenvolvimento de novas funcionalidades, como por exemplo, a possibilidade de associação de contas de Bancos franceses na App, ou transferências Western Union “Direto à Conta”;
- Melhoria contínua da experiência de Cliente, com a tradução das suas jornadas para Inglês, como é exemplo, a jornada de Crédito à Habitação;
- Campanha de Verão direcionada à adesão aos canais digitais do Banco - sendo que atualmente, este Segmento conta com cerca de 73% de Clientes ativos na App.

O Millennium bcp continuou a afirmar-se como o Banco dos Portugueses no Estrangeiro. Foi consolidada a oferta dedicada a novos Clientes da Diáspora Portuguesa, com a celebração de

parcerias com diversas entidades, por forma a atribuir condições mais vantajosas a estes Clientes junto do Banco.

Relativamente à Parceria com o Banque BCP, foi referenciado um elevado número de Clientes residentes em França com conta nessa instituição bancária até ao final de 2022 e que permite a estes Clientes aceder a condições de produtos mais vantajosas “Cá e Lá” por se tornarem Clientes dos dois Bancos.

Negócios

O Millennium bcp manteve em 2022 o crescimento do crédito no segmento de Negócios, apesar do cenário desafiante de subida de taxas de juro e do contexto económico exigente decorrente da guerra na Europa.

Com o aumento das taxas de juro os recursos assumiram uma maior relevância no 2.º semestre de 2022, tendo-se registado um crescimento da carteira de recursos totais nos Clientes Empresariais e consequente aumento da quota de mercado.

A captação de novos Clientes continuou a ser um vetor estratégico. O enfoque na captação de novos clientes garantiu o crescimento da base de Clientes Negócios.

Produtos

Crédito a Particulares

Ao longo de 2022, o Banco manteve o enfoque no Crédito a Particulares, disponibilizando uma diversidade de soluções ajustadas às necessidades dos Clientes, no sentido de os apoiar na concretização dos seus projetos.

No Crédito Pessoal destaca-se a continuação da dinamização dos Canais Digitais (App e *site*). Neste contexto, e tendo também presente a política de sustentabilidade, foi criada uma nova jornada totalmente digital para a contratação de produto destinado ao financiamento de equipamentos de produção de energias renováveis.

O Banco disponibilizou soluções de crédito orientadas para Clientes com maior potencial de rentabilidade e manteve o apoio à formação dos jovens, através do Crédito Universitário com Garantia Mútua.

No Crédito Imobiliário, destaca-se:

A implementação de uma campanha com forte visibilidade em diversos meios de comunicação, com recurso a uma figura amplamente reconhecida pelo público, com o objetivo de colocar as soluções do Millennium bcp no *top mind* dos Clientes.

A disponibilização, ao longo do ano, de soluções atrativas e vantajosas com vista à captação de operações com Clientes com maior potencial.

No Digital, e dando continuidade ao processo de inovação, simplificação, agilidade e rapidez nos processos, foram implementadas durante o ano de 2022 diversas funcionalidades, nomeadamente o pedido de crédito *online* e o acompanhamento das fases do processo de contratação .

Tendo presente a política de sustentabilidade do Banco, foi criada uma oferta com condições especiais que visa promover a aquisição de imóveis com melhor eficiência energética.

No final do ano, a entrada em vigor das Medidas de Apoio a Clientes com Crédito para Habitação própria e permanente com taxa indexada, que vigoram até 31 de dezembro de 2023, implicou um grande esforço do Banco na preparação atempada de desenvolvimentos informáticos, bem como na adaptação de operativas e suportes documentais necessários ao cumprimento do DL n.º 80-A/2022. Neste contexto, foi criada uma área específica sobre estas medidas no site do Banco para consulta pelos Clientes de toda a informação sobre estes tendo permitido aos Clientes avaliar a sua situação.

Soluções de investimento

A atuação do banco centrou-se ao longo do ano no apoio a Clientes e proteção do seu património. Destaque para o lançamento no segundo semestre de novos depósitos estruturados a 1 ano e ajuste de preço de depósitos a prazo à nova realidade de taxas juro.

Paralelamente, o Banco manteve a preocupação em apoiar os Clientes a planear o seu futuro, nomeadamente através de soluções de Reforma disponibilizando uma vasta oferta de Fundos e Seguros PPR.

Soluções integradas

Em 2022 foi lançada uma nova solução integrada de produtos e serviços bancários exclusiva para Clientes estudantes universitários, com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos.

Foi reforçada a oferta do Seguro de Assistência na Urgência Médica ao Domicílio nas Soluções Integradas “Cliente Frequente”, “Mais Portugal”, “Millennium GO! Júnior” e “Programa Prestige”, com a deslocação do médico a casa sem custos.

Possibilidade de venda telefónica em Inglês de todas as soluções integradas com envio da documentação contratual também em Inglês, permitindo desta forma alcançar o universo - cada vez maior - de clientes estrangeiros residentes e não residentes em Portugal.

ActivoBank

Em 2022, a estratégia do ActivoBank ficou marcada pelo forte crescimento da base de Clientes e evolução nos índices de detenção de produtos. Para este resultado contribuiu o lançamento de novos produtos como a oferta Ordenado Activo, o crédito habitação com vantagens para clientes jovens e crédito automóvel com taxa promocional até aos 35 anos.

Em 2022, a captação de novos clientes foi de aproximadamente 70 mil Clientes permitindo alcançar uma base de 460 mil Clientes.

Os Clientes captados em 2022 destacaram-se pelo facto de estarem concentrados no escalão etário dos 25 aos 44 anos e com nível de escolaridade elevado.

Para o crescimento expressivo em 2022, contribuíram as campanhas vocacionadas para ofertas dirigidas ao segmento jovem apoiadas no valor *core* da marca simplifica e na experiência predominantemente digital. Destacou-se a campanha *Coach on coach* que oferecia formações de *coaching* a recentes licenciados que abrissem conta no ActivoBank.

Em 2022, verificou-se um crescimento expressivo das ações de *marketing* digital que passaram a estar presentes na maior parte da oferta e a apoiar o regime de captação de negócio de forma consistente.

Em setembro de 2022, foi lançada a subscrição de planos ActivoBank na App. O plano AB Plus e AB Premium permite aos Clientes ActivoBank aceder a um conjunto de vantagens ao nível da transacionalidade, crédito e seguros.

No que respeita ao crédito foram lançados novos produtos com novas finalidades como o EcoActivo destinado ao financiamento de equipamentos com classe energética de boa qualidade e o crédito automóvel para veículos elétricos.

No âmbito dos produtos de investimento foi lançada a jornada de reforma na App ActivoBank disponibilizando aos Clientes a simulação e subscrição de fundos de investimento PPR. A campanha Geração Activo focada em divulgar as vantagens de começar um plano de poupança reforma foi crucial para o desempenho comercial desta área de negócio.

Em matéria de produtos de investimentos em 2022, 71% dos ativos sob gestão em comercialização correspondem a Fundos de Investimento que respeitam aspetos sociais e ambientais, o que permitem fornecer aos Clientes uma oferta abrangente de fundos que promovem a Sustentabilidade ambiental e/ou social ou cujo objetivo do investimento é exclusivamente sustentável.

Em 2022, o ActivoBank alterou de forma substantiva o seu posicionamento na área da Sustentabilidade do qual se destaca os patrocínios, onde canalizou o investimento para projetos de carácter social e ambiental: a proteção dos Oceanos e o combate ao *Cyberbullying*.

No âmbito da Literacia Financeira foram disponibilizados um conjunto de conteúdos, nos canais Facebook, Youtube, Instagram, LinkedIn e TikTok em formato Conferências, *webcasts* ou vídeos e imagens informativas, materializando o compromisso do banco com a simplificação dos

conceitos bancários e aproximação a um discurso simples e transparente junto do Cliente.

Na vertente social, o ActivoBank desenvolveu 11 ações de solidariedade social através da sua rubrica “Dar Créditos”, do Conversas Activo. Mensalmente, foi escolhida uma Associação ou um Projeto Social, pelos entrevistados no programa e que foi apoiado(a) com um montante até aos 2.000 euros.

No final de 2022, a carteira de Crédito Pessoal era de 157 milhões de euros, representando um crescimento de 29% face ao período homólogo. A produção de Crédito Pessoal cresceu cerca de 63% relativamente ao período homólogo de 2021 em resultado da maior dinâmica comercial e de ações de *marketing*.

A carteira de Crédito à Habitação atingiu os 676 milhões de euros, um acréscimo de 30% face ao período homólogo.

O resultado líquido do ActivoBank em 2022 situou-se em 19,1 milhões de euros, o que representa um aumento de 41,4% relativamente ao resultado líquido atingido em 2021.

Apesar do número de novas empresas criadas em Portugal em 2022 (48.404) ter apresentado um crescimento de 14% face a 2021 (41.656), ainda não foi retomada a dinâmica empreendedora pré-pandemia (49.175 em 2019). A conjuntura económica em Portugal, assim como as medidas do Estado de proteção ao emprego preservaram em muito postos de trabalho não permitindo um aumento substancial do número de desempregados, principais destinatários deste instrumento de crédito.

Neste contexto, foi possível ao Millennium bcp financiar operações de Microcrédito durante o ano de 2022, que totalizaram 1.060 mil euros de crédito.

O trabalho de divulgação do Microcrédito assenta numa relação com parceiros institucionais que, dispersos pelo país, têm contacto direto com o alvo deste instrumento (desempregados, imigrantes, jovens em final de formação, etc.).

Microcrédito

	Milhões de euros		
RETALHO em Portugal	dez 31, 2022	dez 31, 2021	Var. 22/21
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	547	448	22,0 %
Outros proveitos líquidos	446	429	4,1 %
	993	877	13,3 %
Custos operacionais	461	470	-1,9 %
Imparidades e provisões	66	76	-12,3 %
Resultado antes de impostos	466	331	40,6 %
Impostos	145	103	39,9 %
Resultado após impostos	321	228	41,0 %
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	1.317	1.210	8,9 %
Rendibilidade do capital afeto	24,4%	18,8%	
Riscos ponderados	9.463	10.233	-7,5%
Rácio de eficiência	46,4%	53,6%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	25.609	25.011	2,4%
Recursos de Clientes de balanço	40.536	36.813	10,1%

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

Em 31 de dezembro de 2022, o resultado após impostos do segmento de Retalho do Millennium bcp em Portugal ascendeu a 321 milhões de euros, evidenciando um crescimento de 41,0% face aos 228 milhões de euros alcançados no mesmo período de 2021, refletindo sobretudo o maior produto bancário, o menor nível de imparidade e o menor nível de custos operacionais registado em 2022. No que respeita à evolução das principais rubricas da demonstração de resultados, são de salientar os seguintes aspetos:

- A margem financeira situou-se em 547 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, registando um acréscimo de 22,0% face ao período homólogo de 2021 (448 milhões de euros), em resultado do maior rendimento da carteira de crédito a clientes e do maior rendimento proveniente da aplicação interna dos excedentes de liquidez.
- Os outros proveitos líquidos atingiram 446 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, evidenciando um crescimento de 4,1% face ao montante apurado em igual período do ano anterior. Esta evolução traduz principalmente o desempenho positivo das comissões, provenientes sobretudo da gestão e manutenção de contas e da transferência de valores. No que respeita às comissões relacionadas com os mercados, destacam-se as comissões associadas

às operações de bolsa e corretagem que apresentaram um crescimento relevante face ao ano anterior.

- Os custos operacionais apresentaram uma diminuição de 1,9% face aos montantes reconhecidos em 2021, refletindo sobretudo o decréscimo dos custos com o pessoal, fruto da implementação do plano de ajustamento do quadro de pessoal que o Banco levou a cabo em 2021.
- A imparidade total situou-se em 66 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, diminuindo 12,3% em relação aos 76 milhões de euros reconhecidos no período homólogo do ano anterior, refletindo a redução dos riscos implícitos na carteira de crédito.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 25.609 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, o que reflete um crescimento de 2,4% face à posição existente no final de dezembro de 2021 (25.011 milhões de euros), enquanto os recursos de clientes de balanço aumentaram 10,1% no mesmo período, totalizando 40.536 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022 (36.813 milhões de euros no final de dezembro do ano anterior), explicado sobretudo pelo crescimento dos depósitos de clientes.

EMPRESAS, CORPORATE E BANCA DE INVESTIMENTO

O Millennium bcp ocupa uma posição de liderança no apoio ao tecido empresarial português, com uma quota de mercado de 19,3% no crédito às PME, de 18,6% no crédito a Sociedades não Financeiras e de 19,8% nos depósitos a Sociedades não Financeiras.

O ano de 2023 foi marcado pela aceleração nos volumes de crédito, em particular no curto-prazo, com crescimentos significativos no *Factoring* e *Confirming*: +25% na faturação tomada, +17% no saldo médio de crédito, +19% contratos, +22% aderentes e maior taxa de detenção nas PME.

No negócio de *Trade Finance*, o Millennium bcp continuou a reforçar o seu posicionamento como Banco Parceiro das Empresas Exportadoras e Importadoras:

- Liderança no crédito às Empresas Exportadoras, com 22,1% de quota de mercado;
- Ampliação da base de Clientes com produtos de *Trade Finance*, com destaque para os créditos documentários de exportação, abonos sobre o estrangeiro, *Factoring* de exportação, remessas de importação, cambiais e garantias bancárias;

- Mais de 40% das Empresas Exportadoras trabalham com o Millennium bcp;
- Quota de mercado acima dos 20% em quase todos os produtos de *Trade Finance*, com destaque para os créditos documentários e as remessas documentárias (com base nas mensagens SWIFT);
- Robustecimento da oferta de seguros de crédito em parceria com a COSEC, com um ano de 2022 muito forte na contratação de novas apólices em que o Banco superou os 30% na quota anual de produção;
- Lançamento de uma nova campanha de comunicação dedicada às Empresas Exportadoras, com o mote “Transforme sucesso em success. Vamos lá!”.

No segmento Negócios, reforço continuado de competências na gestão e acompanhamento das Empresas, em parceria com a Millennium Banking Academy (MBA), para reforçar o *expertise* e a capacidade de resposta às necessidades dos Clientes Empresariais.

Liderança no *Factoring* e *Confirming*, com 10,4 mil milhões de euros de faturação tomada em 2022 e 28% de quota de mercado. Destaque para a liderança do *Confirming*, com 38% de quota de mercado, e com um crescimento homólogo de 35%

na faturação tomada e de 38% no saldo médio de crédito. Lançamento de uma nova campanha de comunicação, com o mote “Adianta sempre vir ao Millennium” para reforçar o posicionamento de Banco Parceiro.

Banco Líder com 17% de quota de mercado anual na colocação de crédito com garantia mútua, em parceria com o Banco Português de Fomento (BPF), afirmando o papel do Banco no apoio às Empresas e aos Empresários portugueses. Disponibilização de novas linhas de apoio, com garantia financeira prestada pelo BPF, com condições preferenciais no financiamento às Empresas.

Liderança sustentada no *Leasing*, com 609 milhões de euros de nova produção em 2022 e 25,8% de quota de mercado com uma quota de mercado de 48,9% no *Leasing* Imobiliário e 14% na quota de mercado no *Leasing* Mobiliário. Lançamento do Programa *Leasing Next Generation* para aceleração, simplificação, digitalização e ativação do negócio do *Leasing* para todos os Segmentos Empresariais. Ampliação da oferta do Banco com recurso a Garantias do FEI para *Leasing* e capacidade de ampliação de negócio e Clientes.

Banco #1 nas linhas de financiamento com garantia FEI/BEI, com o maior contrato de sempre na Europa celebrado entre o FEI e um Banco comercial. Em 2022, o Millennium bcp reforçou o apoio aos projetos de investimento do tecido empresarial português, e foram desembolsados mais de 3.290 milhões de euros, em mais de 18 mil operações de crédito. Atualmente, a carteira de crédito com garantias do FEI/BEI cifra 4.615 milhões de euros em cerca de 25 mil operações de crédito.

Nos Fundos Europeus, o Millennium bcp tem liderado com uma quota de 45% no Portugal 2020 e mais de 6 mil projetos financiados. O *expertise* acumulado no quadro comunitário anterior e a disponibilização de uma Equipa Especializada em Fundos Europeus, deixa o Millennium bcp mais bem preparado para apoiar a economia e as Empresas:

Disponibilização de soluções de apoio aos projetos de investimento - adiantamento dos incentivos na fase de candidatura, análise financeira preliminar com declaração de intenção de financiamento, financiamento dos capitais alheios, emissão de garantias bancárias para antecipação de incentivos e soluções de *Factoring* e *Confirming* para antecipar as receitas sobre os Clientes e/ou o pagamento a fornecedores.

Portugal 2020 - no quadro do apoio às Empresas com candidaturas e projetos de investimento aprovados no âmbito do Programa Portugal 2020, foram concedidos novos financiamentos, com liderança reforçada no número de projetos apoiados.

SI Inovação - reforço da liderança enquanto Banco #1 na escolha das Empresas nos novos avisos de SI Inovação, com opção pelo sistema híbrido de financiamento.

O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) será executado até 2026 e vai implementar um conjunto de reformas e investimentos destinados a repor o crescimento económico sustentado, reforçando o objetivo de convergência com a Europa ao longo da próxima década. Tendo o PRR como tema central, o Millennium promoveu em 2022 e manterá em 2023 a promoção, ao longo do País, dos Millennium Talks, uma iniciativa de proximidade e partilha de experiências com os Empresários portugueses.

Nos principais programas de reconhecimento empresarial, o Millennium bcp tem vindo a consolidar as lideranças de mercado nos segmentos empresariais:

- Conquista do Programa PME Líder, pelo 5º ano consecutivo, com 32% de quota de mercado, apoiando mais de 3.500 Empresas a alcançar este estatuto empresarial.
- Conquista do Programa Inovadora COTEC, pelo 2º ano consecutivo, com 61% de quota de mercado, apoiando mais de 360 Empresas a alcançar este estatuto empresarial.
- Reconhecimento continuado dos Clientes Empresariais, que consideram o Millennium bcp o Melhor Banco de Empresas, o Banco Mais Próximo, o Banco Principal, o Banco Mais Inovador e com os Produtos Mais Adequados (Estudo BFin Data-E 2022).

Melhoria nos índices de recomendação e satisfação, com os melhores resultados de sempre nos inquéritos a Clientes, em todos os segmentos empresariais.

Proximidade ao setor primário, com uma Equipa Especializada e dedicada à Agricultura

Linha de crédito de apoio ao setor da Pesca, protocolada com o IFAP, para financiamento à tesouraria de pessoas singulares ou coletivas com atividade no setor da pesca, aquicultura, indústria de transformação e comercialização de produtos da pesca.

Banca de Investimento










Na área de *Corporate Finance*, o Banco participou num número alargado de projetos, quer em Portugal quer nos mercados internacionais, prestando assessoria financeira aos seus Clientes e ao próprio Banco em *dossiers* envolvendo o estudo, desenvolvimento e realização de operações de M&A, avaliações de empresas, reestruturações e reorganizações empresariais, bem como análises e

estudos económico-financeiros de projetos. No segmento de fusões e aquisições, destaca-se a assessoria aos promotores do projeto Encosta da Parede na venda de uma participação minoritária no projeto e na captação de financiamento *mezzanine*, assim como a assessoria financeira à Teixeira Duarte na alienação da Bonaparte, detentora do *Shopping Cidade do Porto*.

O Millennium investment banking manteve o enfoque na sua atividade de *Project Finance*, sobretudo no setor das energias renováveis. Destaca-se, em 2022, a participação em 3 operações de refinanciamento da dívida de portefólios de parques eólicos com uma capacidade instalada total de cerca de 688 MW, o refinanciamento de um portefólio de mini-hídricas com uma capacidade instalada de 107 MW e o financiamento da construção de 5 parques solares fotovoltaicos com uma capacidade instalada de 262 MW.

Na atividade de *Structured Finance* salienta-se a análise, estruturação, negociação e montagem de novas operações de financiamento em Portugal em diversos setores (*agribusiness*, indústria, metalurgia, *utilities*, energias renováveis, imobiliário, saúde, retalho e distribuição, farmacêutico, hotelaria e turismo, entre outros). Não obstante o atípico contexto económico vivido em 2022, concretizaram-se diversas operações, merecendo particular destaque o financiamento de médio e longo prazo ao Grupo Pestana e os financiamentos sindicados ao Fundo de Recuperação Turismo, Fundo de Capital de Risco e ao FLIT - PTREL, SICAV-SIF, S.C.A.

Na área de *Capital Markets*, destaca-se a liderança conjunta da emissão de dívida “verde” da EDP, no valor de 1.250 milhões de euros, de duas emissões da Região Autónoma da Madeira com aval da República, no valor total de 485 milhões de euros e da emissão da Região Autónoma dos Açores, no valor de 455 milhões de euros. O Banco atuou ainda como coordenador global conjunto em duas ofertas públicas de subscrição, uma emissão de Obrigações Sustentáveis da Mota-Engil (no valor de 70 milhões de euros) e uma emissão de Obrigações Verdes da Greenvolt (no valor de 150 milhões de euros), tendo esta última constituído a primeira oferta pública de obrigações verdes colocada junto de investidores particulares em Portugal. Foram ainda contratados vários novos Programas de Papel Comercial com um conjunto de relevantes empresas nacionais, de entre os quais se destaca um Programa de Papel Comercial *Sustainability Linked* da NOS no valor de 100 milhões de euros e um Programa de Papel Comercial Verde da REN no valor de 100 milhões de euros.

<p>Encosta da Parede</p> <p>ASSESSORIA FINANCEIRA</p> <p>Venda de stake minoritário</p> <p>Undisclosed</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>	<p></p> <p>MANDATED LEAD ARRANGERS AND BOOKRUNNERS</p> <p>Revolving Credit Facility</p> <p>3.650.000.000 €</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>	<p></p> <p>JOINT GLOBAL COORDINATOR</p> <p>Emissão de Obrigações Sustentabilidade 2022-2027</p> <p>70.000.000 €</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>	<p></p> <p>MANDATED LEAD ARRANGER</p> <p>Desenvolvimento Imobiliário</p> <p>22.675.000 €</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>	<p></p> <p>JOINT GLOBAL COORDINATOR</p> <p>OPS de Obrigações Verdes 2022-2027</p> <p>150.000.000 €</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>
<p></p> <p>ASSESSORIA FINANCEIRA</p> <p>Venda de Bonaparte (Shopping Cidade do Porto)</p> <p>28.000.000 €</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>	<p></p> <p>MANDATED LEAD ARRANGER</p> <p>Refinanciamento de um portefólio de 18 centrais mini-hídricas</p> <p>46.000.000 €</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>	<p></p> <p>MANDATED LEAD ARRANGER</p> <p>Refinanciamento de um portefólio de edifícios e mini-hídricas</p> <p>220.000.000 €</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>	<p></p> <p>MANDATED LEAD ARRANGER</p> <p>Financiamento de 5 parques edifícios (221 MWp)</p> <p>361.900.000 €</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>	<p></p> <p>LEAD MANAGER</p> <p>Programa de Papel Comercial Green</p> <p>100.000.000 €</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>
<p></p> <p>LEAD MANAGER</p> <p>Emissão de Obrigações Vencimento 2028</p> <p>30.000.000 €</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>	<p></p> <p>MANDATED LEAD ARRANGER</p> <p>Financiamento de projeto de amendoeal</p> <p>Undisclosed</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>	<p></p> <p>MANDATED LEAD ARRANGER</p> <p>Acquisition Finance</p> <p>7.500.000 €</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>	<p>Undisclosed</p> <p>MANDATED LEAD ARRANGER</p> <p>Financiamento de médio-longo prazo</p> <p>439.257.000 €</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>	<p></p> <p>JOINT LEAD MANAGER</p> <p>Divida Verde, taxa 1,875%</p> <p>Vencimento 2029</p> <p>1.250.000.000 €</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>
<p></p> <p>MANDATED LEAD ARRANGER</p> <p>Financiamento de médio-longo prazo</p> <p>50.000.000 €</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>	<p></p> <p>MANDATED LEAD ARRANGER</p> <p>Financiamento para a construção de parques solares (210 MWp)</p> <p>109.300.000 €</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>	<p></p> <p>LEAD MANAGER</p> <p>Programa de Papel Comercial</p> <p>200.000.000 €</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>	<p></p> <p>JOINT LEAD MANAGER</p> <p>Emissão de Obrigações com Aval Vencimento 2035</p> <p>260.000.000 €</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>	<p></p> <p>LEAD MANAGER</p> <p>Programa de Papel Comercial Sustainability Linked</p> <p>100.000.000 €</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>
<p></p> <p>JOINT LEAD MANAGER</p> <p>Emissão de Obrigações Vencimento 2032</p> <p>455.000.000 €</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>	<p></p> <p>JOINT MANAGER</p> <p>Oferta Pública de Subscrição de Obrigações 2022-2025</p> <p>40.000.000 €</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>	<p></p> <p>JOINT MANAGER</p> <p>Oferta Pública de Subscrição de Obrigações 2022-2025</p> <p>60.000.000 €</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>	<p></p> <p>LEAD MANAGER</p> <p>Programa de Papel Comercial</p> <p>50.000.000 €</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>	<p></p> <p>LEAD MANAGER</p> <p>Emissão de Obrigações Vencimento 2024</p> <p>50.000.000 €</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>
<p></p> <p>LEAD MANAGER</p> <p>Programa de Papel Comercial</p> <p>200.000.000 €</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>	<p></p> <p>MANDATED LEAD ARRANGER</p> <p>Financiamento da construção do parque solar fotovoltaico</p> <p>5.600.000 €</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>	<p></p> <p>MANDATED LEAD ARRANGER</p> <p>Refinanciamento de um portefólio de parques edifícios</p> <p>6.000.000 €</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>	<p></p> <p>JOINT LEAD MANAGER</p> <p>Emissão de Obrigações com Aval Vencimento 2036</p> <p>225.000.000 €</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>	<p>Undisclosed</p> <p>MANDATED LEAD ARRANGER</p> <p>Financiamento de médio-longo prazo</p> <p>177.923.700 €</p> <p>2022</p> <p><i>Millennium</i></p>

Negócio imobiliário

Principais eixos de atuação no decurso de 2022:

Gestão de Imóveis disponíveis para venda - Num ano em que surgiram novos condicionantes ao negócio imobiliário, o Banco conseguiu encontrar soluções e adequar a sua estratégia comercial com resultados muito positivos, superando todos os objetivos elencados para 2022 nesta área. Assim, com base na confiança transmitida para uma boa tomada de decisão por parte do Cliente, o Banco incrementou a sua proximidade ao mercado e seus agentes conseguindo liderar e interagir mais com os decisores de compra, reduzindo de forma significativa a sua carteira de ativos disponíveis para venda, defendendo ao mesmo tempo o valor dos mesmos e alienar ativos com antiguidade elevada em carteira, aumentando as vendas diretas do Banco.

Gestão de Imóveis não disponíveis para venda - A melhoria continua de processos, a complementaridade e agregação de serviços, na receção, regularização física, documental e jurídica, dos imóveis contribuiu para a satisfação dos objetivos que é colocar os imóveis em venda no menor curto espaço de tempo.

Gestão das Participações controladas pelo Banco em Entidades que gerem risco imobiliário, Fundos e Sociedades.

Interfundos

A Interfundos tinha em 31 de dezembro de 2022, sob gestão vinte e três (23) Organismos de Investimento Imobiliário (Fundos de Investimento Imobiliário e Sociedades de Investimento Imobiliário de Capital Fixo), correspondentes a 1.051 milhões de euros de ativos líquidos sob gestão, que compara com 1.181 milhões de euros registados em igual período de 2021, evidenciando face ao período homólogo um decréscimo de 10,93% no volume de ativos geridos. Este património assegura à Interfundos uma quota de mercado de 8,9% no conjunto dos Organismos de Investimento Imobiliário.

A Interfundos prosseguiu a estratégia de reforço da sustentabilidade financeira dos Organismos de Investimento Imobiliário e de criação de condições de liquidez para os Participantes e Acionistas, situação evidenciada pela concretização de operações de aumento de capital em três Fundos de Investimento Imobiliário (Oceânico III, Sand Capital e Predicapital) e de redução de capital em seis Fundos de Investimento Imobiliário (Imopromoção, Neudelinveste, Imoal, Renda Predial, Imosotto e Imorenda).

A Interfundos procedeu ainda à liquidação de um Fundo de Investimento Imobiliário (Neudelinveste), à transferência da gestão de um Fundo de Investimento Imobiliário (Imotur) e a Multi24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de

Capital Fixo, SICAFI, S.A., viu alterada a sua estrutura acionista.

Na sequência de deliberações dos respetivos participantes, a Interfundos procedeu à prorrogação do prazo de duração de dois Fundos de Investimento Imobiliário de duração determinada (Imopromoção e Sand Capital).

Em 2022, as vendas globais ascenderam a 139 milhões de euros, correspondentes a um total de 382 imóveis.

O resultado líquido da Interfundos em 2022 ascendeu a 2.084 milhares de euros, o que corresponde a um decréscimo de 17,7% face ao valor apurado em período homólogo (2.531 milhares de euros). Este desempenho é maioritariamente atribuível à evolução desfavorável das comissões líquidas, decorrente da redução de 129 milhões de euros verificada nos ativos sob gestão e do aumento dos custos com pessoal.

Financial Institutions Group (FIG)

A atividade de correspondência bancária e as linhas de negócio geridas no FIG foram fortemente impactadas pelas alterações de contexto, designadamente pela alteração da política monetária do BCE e pelas tensões geopolíticas resultantes da guerra na Europa.

Trade finance e pagamentos: O ano foi particularmente rico em acontecimentos com grande impacto nas relações de correspondência e no negócio internacional dos Clientes do Banco.

Por um lado continuou-se a assistir à reorganização das cadeias de produção e distribuição, com emergência de novas oportunidades nos mercados externos, num processo que se tornou evidente com a pandemia e se aprofundou com as tensões geopolíticas decorrentes da guerra na Ucrânia.

Por outro, verificou-se o regresso da inflação e subsequente resposta em termos de política monetária, que se traduziu no fim do comissionamento aplicável às operações de cedência de liquidez sob a forma de depósitos em euros e regresso, já na segunda metade do ano, da margem positiva dos recursos de balanço em euros. Estes dois fatores “normalizaram” a forma de geração de proveitos (eliminando o custo dos depósitos em euros).

O Banco teve ainda que acomodar um quadro regulatório e de sanções mais exigente, mantendo a criação de valor para os Clientes assente na oferta de soluções de pagamentos eficientes e instrumentos de mitigação dos riscos do negócio internacional (*Trade Finance*) em condições competitivas e com cobertura global. Neste domínio de referir a adesão pioneira no mercado nacional ao

Global Payments Innovation (GPI) e a transição em curso para o novo *standard* de mensagens SWIFT ISO20022, que reforçará o papel das relações de correspondência no sistema de pagamentos internacionais, tornando-os ainda mais rápidos, eficientes, acessíveis e transparentes.

Custódia: A atividade de custódia institucional manteve-se como um serviço de referência no mercado nacional e com crescente importância nos seus diferentes segmentos. De destacar em particular a prestação de serviço de banco depositário a sociedades gestoras de fundos de capital de risco, onde o Banco reforçou a liderança no mercado nacional, com um aumento do número de fundos e novo incremento no total de capital realizado. Este desempenho resulta de uma proposta de valor assente num modelo de serviço

flexível, com acompanhamento e oferta customizada a par de condições muito competitivas.

Multilaterais: Os desafios deste período tornaram também evidentes as vantagens de o BCP ser um banco de referência na negociação de produtos e instrumentos financeiros com multilaterais. A negociação de instrumentos de mitigação de riscos com o Grupo BEI/FEI foi de particular criticidade na resposta à crise provocada pela pandemia, com claro benefício nas condições de financiamento às empresas nacionais. Neste enquadramento, o Banco manteve um acompanhamento próximo das novas iniciativas, designadamente ao abrigo do Programa InvestEU, de forma a dar continuidade a uma resposta eficaz e sustentável nos diversos domínios e segmentos empresariais.

	Milhões de euros		
EMPRESAS, CORPORATE & BANCA DE INVESTIMENTO em Portugal	dez 31, 2022	dez 31, 2021	Var. 22/21
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	263	259	1,4 %
Outros proveitos líquidos	169	146	16,0 %
	432	405	6,7 %
Custos operacionais	103	111	-7,4 %
Imparidade (excluindo imparidade relativa a NPE no início do ano)	60	94	-35,9 %
Resultado antes de impostos (excluindo imparidade relativa a NPE)	269	200	34,3 %
Imparidade para NPE	122	58	112,0 %
Resultado antes de impostos	147	143	2,9 %
Impostos	46	45	2,4 %
Resultado após impostos	101	98	3,2 %
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	1.083	1.243	-12,9 %
Rendibilidade do capital afeto	9,3%	7,9%	
Riscos ponderados	7.767	10.653	-27,1%
Rácio de eficiência	23,8%	27,5%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	11.885	12.077	-1,6%
Recursos de Clientes de balanço	10.580	9.289	13,9%

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

O resultado após impostos gerado pelo segmento de Empresas, *Corporate* e Banca de Investimento em Portugal cifrou-se em 101 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, comparando favoravelmente com resultados de 98 milhões de euros obtidos no mesmo período de 2021. Esta evolução resulta sobretudo o maior produto bancário e do menor nível de custos operacionais registado em 2022. Não

obstante os resultados obtidos, estes permanecem condicionados pela implementação progressiva do plano de redução de *non performing exposures*, com impacto no volume da carteira de crédito e nos seus níveis de provisionamento. Em 2022, o desempenho deste segmento é explicado pelas seguintes variações:

- A margem financeira atingiu 263 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, 1,4% acima do valor apurado no período homólogo de 2021 (259 milhões de euros). O rendimento gerado pela carteira de crédito resulta essencialmente de um enquadramento de taxas de juro favorável, permitindo superar quer o aumento do custo do *funding* interno quer o aumento da remuneração dos depósitos, sobretudo pela influência do volume da carteira de depósitos a prazo, tendo mais do que duplicado.
- Os outros proveitos líquidos fixaram-se em 169 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, evidenciando um aumento de 16,0% face ao valor apresentado no período homólogo de 2021, explicado principalmente pelo desempenho positivo das comissões, com destaque para as comissões provenientes da transferência de valores e dos cartões.
- Os custos operacionais totalizaram 103 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, revelando-se 7,4% abaixo do montante total de custos reconhecidos no período homólogo do ano anterior.
- As imparidades constituídas situaram-se em 182 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, o que compara desfavoravelmente com os 151 milhões de euros observados no mesmo período de 2021, evolução que é explicada pelo maior valor da imparidade afeta às *non performing exposures*, em simultâneo com a redução significativa de ativos *legacy*.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 11.885 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, diminuindo 1,6% face à posição existente no final de dezembro de 2021 (12.077 milhões de euros), refletindo o desempenho positivo do Banco na redução das *non performing exposures*, parcialmente compensado com o aumento do papel comercial. Os recursos de clientes de balanço ascenderam a 10.580 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, aumentando 13,9% face ao valor apresentado em 31 de dezembro de 2021, em particular por via do crescimento da base de depósitos.

PRIVATE BANKING

Num contexto de incerteza e instabilidade, o enfoque na cultura de proximidade entre *Private Bankers* e Clientes revelou-se de importância vital, garantindo-se o constante acompanhamento dos ativos dos Clientes, mantendo-os informados sobre a evolução dos mercados. Para tal, contribuiu significativamente a evolução no serviço prestado a clientes de execução através do Núcleo de Investimentos, o qual veio reforçar a visão de curto prazo dos mercados.

No Millennium private banking, 2022 foi ainda marcado pela aposta no conceito de "*First Bank*", ou seja, na promoção do Banco enquanto Banco principal de cada Cliente, na medida em que o Private do Millennium bcp pretende ser o parceiro dos Clientes não só na gestão dos seus investimentos financeiros, mas também na gestão do seu dia-a-dia.

A promoção de canais digitais juntos dos Clientes que ainda não haviam aderido às soluções digitais continuou na ordem do dia, bem como o aumento da transacionalidade através desses canais. O uso intensivo dos canais remotos e ferramentas digitais continuará certamente a ser uma componente chave do sucesso do negócio e as relações comerciais serão uma simbiose entre canais Digitais e Humanos, projetados para maximizar a qualidade do serviço ao Cliente.

De salientar o contínuo crescimento registado no número de Clientes ativos com a App

Millennium instalada, no número de utilizadores do *site* Millennium, dos aderentes ao extrato digital e no número de Clientes com Mtrader instalada, bem como a promoção das *remote investment hubs* da App Millennium junto da base de Clientes.

Sem descuidar a relação de confiança existente entre *Private Bankers* e Clientes, o Banco continuou a estar enfocado:

- na melhoria da qualidade do serviço prestado através da adoção de novas ferramentas adequadas aos desafios impostos pela diversificação da oferta e da tipologia de Cliente;
- no reforço da base de Clientes;
- na crescente diversificação do património dos Clientes;
- no *cross-selling*;
- no incremento da margem financeira;
- na gestão e crescimento do crédito;
- na gestão do *stock* de depósitos.

O ano de 2022 ficou também marcado pelo regresso dos eventos presenciais com Clientes.

	Milhões de euros		
PRIVATE BANKING em Portugal	dez 31, 2022	dez 31, 2021	Var. 22/21
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	9	4	94,3 %
Outros proveitos líquidos	43	36	20,7 %
	52	40	28,7 %
Custos operacionais	21	21	1,3 %
Imparidades e provisões	-1	-3	-80,2 %
Resultado antes de impostos	32	22	40,1 %
Impostos	10	7	39,2 %
Resultado após impostos	22	15	40,5 %
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	87	78	11,6 %
Rendibilidade do capital afeto	24,5%	19,4%	
Riscos ponderados	700	667	4,8%
Rácio de eficiência	41,3%	52,5%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	344	344	—%
Recursos de Clientes de balanço	2.867	2.721	5,4%

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

O resultado após impostos do *Private Banking* em Portugal, apurado de acordo com a ótica dos segmentos geográficos ascendeu a 22 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, o que representa um crescimento de 40,5% face ao resultado apurado no período homólogo de 2021 (15 milhões de euros). No que respeita ao desempenho das principais rubricas da conta de exploração, salientam-se as seguintes situações:

- O produto bancário ascendeu a 52 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, traduzindo um acréscimo de 28,7% face ao mesmo período do ano anterior (40 milhões de euros), alcançado pelo crescimento evidenciado quer dos outros proveitos líquidos quer da margem financeira. A margem financeira ascendeu a 9 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, que compara com 4 milhões de euros alcançado no final de dezembro do ano anterior, beneficiando sobretudo do maior rendimento gerado pela aplicação interna dos excedentes de liquidez. Os outros proveitos líquidos atingiram 43 milhões de euros em dezembro de 2022, refletindo um aumento de 20,7% face ao período homólogo do ano anterior, devido principalmente ao maior volume de comissões angariadas com a gestão de carteiras de clientes, com operações de bolsa e corretagem e com a transferência de valores.
- Os custos operacionais situaram-se em 21 milhões de euros em dezembro de 2022, 1,3% acima dos custos reconhecidos no final de dezembro de 2021.
- A imparidade teve um impacto favorável na conta de exploração registando reposições líquidas quer em dezembro de 2022 (1 milhão de euros) quer em dezembro de 2021 (3 milhões de euros).
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 344 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, observando-se um crescimento nulo face à carteira existente em dezembro de 2021, tendo os recursos de clientes de balanço crescido 5,4% no mesmo período, de 2.721 milhões de euros em 31 de dezembro de 2021 para 2.867 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, determinado fundamentalmente pela maior captação de depósitos de clientes.

NEGÓCIOS NO EXTERIOR E OUTROS

Polónia

- Resultado líquido de -216,7 milhões de euros, influenciado maioritariamente por encargos associados à carteira de créditos denominada em CHF¹³ bem como pelas provisões para moratórias de crédito denominado em PLN¹⁴.
- Resultado líquido ajustado¹⁵ cresce 99,3% com ROE ajustado de 21,5%.
- No 4º trimestre 2022, os resultados do Bank Millennium ascenderam +53,2 milhões de euros, após vários trimestres com resultados negativos.
- Crescimento do Produto bancário por via da margem financeira, que aumentou 71,8% em 2022.
- Custos operacionais aumentaram 11,3% em 2022, excluindo contribuições.
- Rácio de *cost/income* ajustado¹⁶ de 36,2% e rácio de *cost/income stated* de 39,3%.
- Aumento de 4% dos Recursos de Clientes e redução de 2,5% da carteira de crédito.
- Rácio de NPL a mais de 90 dias representa 2,0% do crédito total em dezembro de 2022, o que compara com 2,2% em dezembro de 2021.
- Cobertura dos NPL a mais de 90 dias por provisões situou-se em 157% em dezembro de 2022, o que compara com 135% em dezembro de 2021.
- Custo do risco situou-se em 44pb em 2022, comparando com 37pb em 2021.
- No final de dezembro de 2022, as provisões da carteira originada pelo Bank Millennium ascendiam a 4.986 milhões de zlotis (1.065 milhões de euros), equivalente a uma cobertura de 46,8% da carteira de crédito hipotecário bruto denominado em CHF. As provisões da carteira originada pelo EuroBank correspondiam no final de 2022 a 409 milhões de zlotis (87 milhões de euros).
- No 4º trimestre 2022, os rácios de capital melhoraram significativamente, tendo-se situado novamente acima dos requisitos mínimos regulamentares.
- Rácio CET1 de 11,3% e rácio de capital total de 14,4%, situando-se acima dos requisitos mínimos (8,3% e 12,7% respetivamente). De salientar ainda que os rácios exigidos para o Bank

Millennium por parte do regulador foram reduzidos durante o 4º trimestre de 2022, em resultado da redução do requisito do P2R.

Moçambique

- Resultado líquido de 101,9 milhões de euros em 2022, +6,6% em base comparável¹⁷.
- Produto Bancário aumentou 9,6% em 2022, excluindo efeito cambial, beneficiando do crescimento da margem financeira em 9,9% e das comissões em 7,1%, excluindo o efeito cambial.
- Custos operacionais aumentaram 7,2%, excluindo efeito cambial, em 2022.
- Rácio de *cost/income stated* reduziu-se de 43,5% em 2021 para 42,6% em 2022.
- Recursos de Clientes aumentaram 10,2%; carteira de crédito cresceu 2,1%.
- Rácio de NPL a mais de 90 dias situou-se em 8,2% em dezembro de 2022, com cobertura de 98% na mesma data.
- Custo do risco de 118pb em 2022, o que compara com 72pb em 2021.
- Rácio de capital de 36,4%.

Macau¹⁸

- O resultado líquido ascendeu a 16,6 milhões de euros em 2022, um aumento de 27% face ao mesmo período do ano anterior, devido principalmente ao aumento da margem financeira (+18.6%) e ganhos em operações financeiras e comissões (+15.7%), que mais que compensaram o aumento dos custos operacionais (+23.7%), devido principalmente ao aumento do número de Colaboradores da sucursal.
- Atuação da sucursal como uma plataforma de apoio aos negócios de empresas portuguesas em Macau e na China continental.
- Financiamento de Clientes empresariais locais e internacionais.
- Operações de *trade finance* para apoio a empresas portuguesas com exportações para e/ou importações da China.
- Captação de empresas de *trading* com operações de comércio internacional com a China.

¹³ 525,6 milhões de euros antes de impostos.

¹⁴ 282,8 milhões de euros antes de impostos.

¹⁵ Ajustamento de provisões para riscos legais da carteira de crédito hipotecário denominado em CHF bem como respetivos custos legais e acordos extrajudiciais, provisões para moratórias de crédito, distribuição linear das contribuições para o fundo de resolução e estimativa de imposto especial sobre o setor bancário polaco. Em 2021 reavaliação material de investimentos financeiros (VISA).

¹⁶ Itens extraordinários: custos relacionados com créditos hipotecários denominados em CHF, custo de moratórias de crédito e com distribuição linear da taxa do fundo de resolução BFG e imposto bancário teórico no 2522; em 2021 também reavaliação material de aplicações financeiras (VISA).

¹⁷ Não inclui resultados de operações descontinuadas.

¹⁸ Para efeitos de apuramento dos resultados gerados pelos segmentos, a atividade de Macau está incluída no segmento "Outros", uma vez que é exercida através de uma sucursal.

- Captação de Clientes chineses que pretendam investir em Portugal, quer a nível individual quer a nível empresarial.
- Promoção de contactos entre a área de banca de investimento do Millennium bcp e empresas

chinesas na procura de soluções de investimento nos países lusófonos.

	Milhões de euros		
	dez 31, 2022	dez 31, 2021	Var. 22/21
Polónia			
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	996	595	67,4 %
Outros proveitos líquidos	24	115	-79,0 %
	1.020	710	43,7 %
Custos operacionais	357	330	8,1 %
Resultados de modificações	-310	-	
Imparidades e provisões	509	599	-15,0 %
Resultado antes de impostos	-156	-219	-28,9 %
Impostos	61	73	-16,4 %
Resultado após impostos	-217	-292	-25,8 %
BALANÇO			
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	16.356	17.206	-4,9%
Recursos de Clientes de balanço	20.941	19.962	4,9%

Nota: As contas apresentadas encontram-se em conformidade com as contas consolidadas do Grupo, podendo existir diferenças face às contas divulgadas localmente.

	Milhões de euros		
	dez 31, 2022	dez 31, 2021	Var. 22/21
Moçambique			
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	202	159	26,8 %
Outros proveitos líquidos	64	51	25,3 %
	266	210	26,5 %
Custos operacionais	113	92	23,7 %
Imparidades e provisões	15	14	6,4 %
Resultado antes de impostos	138	104	31,6 %
Impostos	36	22	63,9 %
Resultado após impostos de operações em continuação	102	82	23,0 %
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	4	19	-79,7 %
Resultado após impostos	106	101	4,1 %
BALANÇO			
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	628	574	9,4%
Recursos de Clientes de balanço	2.232	1.894	17,8%

Nota: As contas apresentadas encontram-se em conformidade com as contas consolidadas do Grupo, podendo existir diferenças face às contas divulgadas localmente.

Milhões de euros

NEGÓCIOS NO EXTERIOR	dez 31, 2022	dez 31, 2021	Var. 22/21
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	1.199	757	58,3 %
Outros proveitos líquidos (*)	87	164	-46,7 %
	1.286	921	39,7 %
Custos operacionais	471	423	11,5 %
Resultados de modificações	-310	—	
Imparidades e provisões	632	622	1,6 %
Resultado antes de impostos	-127	-124	2,7 %
Impostos	97	95	2,3 %
Resultado após impostos de operações em continuação	-224	-219	2,5 %
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	6	71	-92,2 %
Resultado após impostos	-218	-148	47,9 %
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto (**)	2.036	2.784	-26,9 %
Rendibilidade do capital afeto	-10,8%	-5,3%	
Riscos ponderados	16.821	16.646	1,1%
Rácio de eficiência	36,6%	45,9%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	16.983	17.780	-4,5%
Recursos de Clientes de balanço	23.173	21.856	6,0%

(*) Inclui resultados por equivalência patrimonial respeitantes à participação no Banco Millennium Atlântico.

(**) Capital afeto com base em saldos médios.

Resultados

O resultado após impostos dos Negócios no Exterior apurado de acordo com a segmentação geográfica, totalizou 218 milhões de euros negativos em 31 de dezembro de 2022, comparando desfavoravelmente com o resultado negativo de 148 milhões de euros alcançados no mesmo período de 2021. Esta evolução é explicada sobretudo pelo registo de resultados de modificações e pelos menores outros proveitos líquidos, não obstante o desempenho positivo ao nível da margem financeira.

No que respeita às diferentes rubricas da conta de exploração, o desempenho dos Negócios no Exterior pode ser analisado como segue:

- A margem financeira situou-se em 1.199 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, que compara com 757 milhões de euros alcançados em 31 de dezembro de 2021. Excluindo o impacto decorrente do efeito cambial, a margem financeira teria aumentado 56,4%, refletindo o desempenho favorável da subsidiária polaca, impulsionada pelos sucessivos aumentos das taxas de juro de referência verificados entre o último trimestre de 2021 e o terceiro trimestre de 2022, pondo termo ao período de taxas próximas de zero

fixadas pelo banco central da Polónia na fase inicial da pandemia e que vinham a penalizar a margem financeira da subsidiária. O desempenho favorável da margem financeira na operação moçambicana beneficiou do aumento das taxas de juro.

- Os outros proveitos líquidos ascenderam a 87 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022 apresentando um decréscimo face aos 164 milhões de euros apresentados no período homólogo do ano anterior. Excluindo os efeitos cambiais, os outros proveitos líquidos teriam apresentado uma diminuição de 48,0%, refletindo principalmente o desempenho da subsidiária polaca, quer por maiores custos com as contribuições obrigatórias, salientando a contribuição para o fundo de proteção institucional polaco, inexistente em 2021, quer ao nível dos resultados em operações financeiras, com destaque para a quebra dos proveitos reconhecidos com a reavaliação das ações da Visa, sendo que os proveitos provenientes da carteira de crédito classificada obrigatoriamente ao justo valor através de resultados também registaram uma quebra face ao montante contabilizado em 2021. Em sentido

contrário, o desempenho positivo da subsidiária moçambicana reflete o aumento das comissões, provenientes sobretudo dos cartões e da transferência de valores, os maiores ganhos com operações cambiais realizadas com clientes e o contributo da SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. nos resultados por equivalência patrimonial.

- Os custos operacionais em 31 de dezembro de 2022 situaram-se em 471 milhões de euros, aumentando 11,5% face ao valor registado no período homólogo de 2021. Excluindo os efeitos cambiais, os custos operacionais teriam registado um aumento de 10,0%, essencialmente influenciados pela evolução verificada quer na subsidiária na Polónia quer na subsidiária em Moçambique. A subsidiária polaca evidenciou um aumento dos custos com o pessoal, determinado pela forte pressão sobre os salários base, decorrente quer dos crescentes níveis de inflação, quer das características do mercado de trabalho polaco, nomeadamente as taxas de desemprego muito baixas, enquanto ao nível dos outros gastos administrativos, estes refletiram o efeito já mencionado da inflação. Relativamente à subsidiária moçambicana, o aumento dos custos operacionais deveu-se, entre outros, à atualização salarial e ao aumento generalizado dos preços.
- Os resultados de modificações resultam maioritariamente do montante associado aos potenciais custos decorrentes do programa de moratórias na Polónia (*credit holidays*), reclassificado de outras imparidades e provisões. Inclui também resultados de alterações contratuais, designadamente, os custos decorrentes da negociação com clientes detentores de créditos hipotecários em moeda estrangeira, anteriormente registado em outras imparidade e provisões (os montantes referentes a 2021, dada a sua imaterialidade neste contexto, não foram reexpressos).
- As imparidades e provisões, no final de dezembro de 2022, apresentaram um ligeiro aumento quando comparado com o período homólogo de 2021, traduzindo essencialmente o impacto da constituição da imparidade respeitante à totalidade do *goodwill* associado à participação que o Grupo detém na operação polaca (102 milhões de euros), parcialmente compensada pelo o menor reforço da provisão extraordinária para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia, no montante de 431 milhões de euros (505 milhões de euros no período homólogo de 2021).
- Os resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação incluem os resultados gerados pela atividade corrente do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., e da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., em 31 de

dezembro 2021. Em 2022, os resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação refletem o acerto ao preço de venda, conforme previsto nos acordos de venda destas operações.

- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 16.983 milhões de euros no final de dezembro de 2022, abaixo dos 17.780 milhões de euros registados em 31 de dezembro de 2021. Excluindo o efeito cambial, a carteira de crédito decresceu 2,7%, devido ao contributo da operação na Polónia. Os recursos de clientes de balanço na atividade internacional registaram um aumento de 6,0% face aos 21.856 milhões de euros registados em 31 de dezembro de 2021, situando-se em 23.173 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022. Não considerando os efeitos cambiais, os recursos de clientes de balanço da atividade internacional cresceram 7,4%, influenciados essencialmente pelo desempenho da subsidiária da Polónia.

BANCASSURANCE

Venda de seguros no canal bancário

Durante o ano de 2022, deu-se continuidade aos objetivos estratégicos definidos e projetos em curso, que permitiram reforçar a parceria na venda de seguros através do canal bancário (*Bancassurance*), com os seguintes destaques:

- Continuidade do programa *Bancassurance Next Level*, envolvendo equipas do Banco e Seguradora, com enfoque na inovação e transformação disruptiva de modelos de negócio e processos;
- Lançamento de produtos inovadores, nomeadamente, os novos seguros de Acidentes Pessoais Volta e Volta 55+, o Seguro de Vida para Doenças Graves Forte, o Seguro de Saúde Médis Light, o Seguro Cyber Risk Empresas, o *revamp* do produto para animais domésticos - Pétis - alavancado no lançamento do Ecossistema Pétis e a disponibilização integrada do Seguro Multiriscos Habitação aos Clientes que contratam Crédito Habitação;
- Reforço da presença no canal digital, com o alargamento do leque de produtos disponibilizados na App (PPP associado ao Crédito Pessoal, Reforma Ativa PPR e possibilidade de acrescentar Pessoas Seguras com + 18 anos em apólices Médis);
- Aposta em dinamizações focadas no canal digital, com oferta de brindes e *vouchers* em campanhas pontuais para subscrições efetuadas via website, App e com várias campanhas nas redes sociais;
- Para o Segmento de Empresas, otimização dos processos e abordagens de venda de seguros e aumento da sua divulgação interna e externa.

Plano Estratégico 2021-2024

O ciclo estratégico iniciado em 2021 reflete a determinação do Millennium em acelerar a transformação e reforçar o posicionamento para o futuro, preparando-se para enfrentar e superar os desafios inerentes ao enquadramento macroeconómico e ao contexto competitivo do setor.

A execução bem-sucedida das principais iniciativas e prioridades do anterior plano estratégico do Millennium (2018-2021) foi fundamental para o percurso consistente de normalização do banco decorrente da significativa redução de exposições não-produtivas do passado. O plano foi também decisivo para melhorar o grau de preparação do banco para o futuro, acelerando substancialmente o nível de digitalização.

Esta trajetória foi particularmente marcada pela evolução em Portugal (redução de 40% em NPEs face a 2018 e aumento da proporção de Clientes *mobile* que atingiu 48% em 2020), mercado onde o banco conseguiu retomar a tendência de crescimento dos volumes de negócio (crescimento de -5% por ano em crédito e recursos de clientes no período 2018-20) e aumentar a quota de mercado de proveitos (+0,6 p.p. entre 2018-20), apesar da conjuntura de compressão da margem financeira num quadro de taxas de juro persistentemente baixas.

Esta progressão foi subitamente afetada pelo despoletar da pandemia, a qual, entre outros impactos, se tem refletido no aumento dos níveis de risco de crédito. Adicionalmente, na Polónia, apesar do desempenho operacional favorável conseguido pelo banco e da capacidade evidenciada na célere integração do EuroBank, os resultados têm sido condicionados por desenvolvimentos desfavoráveis relacionados com os créditos hipotecários em moeda estrangeira (apesar do banco não conceder créditos hipotecários em francos suíços desde 2008).

Ao entrar no próximo ciclo o Millennium enfrenta um enquadramento de instabilidade económica cuja perspectiva de recuperação se espera que aporte oportunidades de crescimento promissoras, não obstante o risco de prevalência de baixas taxas de juro e o inerente desafio de rentabilidade. Clientes com expectativas acrescidas, mais digitalização e comércio eletrónico, ameaça crescente das plataformas tecnológicas e dos novos operadores puramente digitais e o imperativo da sustentabilidade, são fatores que se apresentam simultaneamente como desafios e oportunidades.

A rentabilidade do banco é ainda condicionada pelos desenvolvimentos legislativos em Portugal, nomeadamente relativos a contribuições

obrigatórias para o Fundo de Resolução Nacional e restrições na aplicação de condições de mercado nos encargos e comissões bancárias.

Neste contexto, tornou-se oportuno proceder à revisão do Plano Estratégico, agora com maior enfoque na atividade em Portugal. Esta atualização foi concebida preservando as prioridades mais relevantes do anterior ciclo estratégico, consolidando o progresso alcançado no ciclo anterior, e adicionando novos elementos consistentes com o novo enquadramento.

Este novo Plano Estratégico reflete a aspiração do Millennium em atingir níveis robustos de rentabilidade e de qualidade do balanço e gerir o impacto da crise provocada pela pandemia, acelerando a diferenciação competitiva do banco em eficiência e no envolvimento com os Clientes, apoiada num atendimento humano direcionado e em novas soluções *mobile/digital* e novos modelos de negócio, habilitada por talento altamente qualificado e efetivo, em simultâneo dando resposta aos desafios sociais da sustentabilidade com enfoque nos riscos das alterações climáticas e nas oportunidades associadas à sua mitigação.

Foram assim definidas as principais prioridades que pautarão a atuação do Millennium em Portugal no novo Ciclo Estratégico, as quais asseguram um equilíbrio entre continuidade e implementação de iniciativas mais ousadas que reforçarão a vantagem competitiva e a inovação no posicionamento do Millennium:

Servir as necessidades financeiras e de proteção dos Clientes com soluções personalizadas que combinam um atendimento humano direcionado com as potencialidades de uma plataforma *mobile* líder: aspirando aumentar a relevância e o desenvolvimento de relacionamentos de elevado envolvimento com os Clientes, que os capacitem no plano financeiro das suas vidas.

Esta prioridade centra-se em ser o banco de eleição para as necessidades dos Clientes de retalho que se revelam atrativas, e nas quais o Millennium detém uma posição de liderança: gestão de investimentos, *bancassurance* e soluções de crédito pessoal.

Afirmar-se como parceiro de confiança no processo de recuperação e transformação das empresas:

apoiando-as no acesso às oportunidades associadas ao quadro de fundos europeus para a retoma económica (PRR, PT 2030), e simultaneamente disponibilizando soluções para fomentar o incremento da digitalização, da competitividade e da vertente exportadora do tecido empresarial.

Ser resiliente em capital e risco: reforçando o balanço e assegurando preparação para o cenário pós-pandemia, com o robustecimento das práticas de gestão de risco e de capital.

Liderar em eficiência: concretizando as poupanças de custos associadas aos ganhos de produtividade iniciados no anterior ciclo decorrentes das várias alterações transformacionais implementadas, incluindo o aproveitamento pleno das capacidades em mobile e em automação, a melhoria da eficiência na rede de sucursais e os processos de reengenharia e automação baseados em tecnologia e dados.

Aprofundar a vantagem dos dados e da tecnologia: focando na implementação de uma plataforma de dados de vanguarda e na aplicação abrangente de modelos analíticos avançados, que permitam a diferenciação através de competências distintivas de personalização em larga escala, de automação inteligente e de gestão informada e ágil dos processos de negócio e de conformidade regulamentar. Paralelamente, o banco irá alargar a implantação da nova infraestrutura tecnológica, incluindo a atualização da plataforma *cloud*, utilizando componentes de IT modulares potenciadas pela plataforma de experiência digital e de novas soluções de cibersegurança, concebidas para desenvolver competências de topo em termos de agilidade e rapidez na colocação de soluções no mercado, com escalabilidade, resiliência e eficiência em custo.

Desenvolver competências e renovar talento: reforçando a capacidade do Millennium em atrair, formar e reter os perfis necessários para abordar os novos desafios em domínios críticos e adaptar os métodos de trabalho ao novo paradigma, promovendo um ambiente de igualdade de oportunidades.

Promover a sustentabilidade: pela adaptação do modelo de negócio para aumentar a diferenciação e convergir de acordo com as crescentes expectativas de Clientes e comunidades no domínio da sustentabilidade, capturando as oportunidades de negócio que lhe estão associadas e correspondendo às exigências regulatórias nesse domínio.

Finalmente, as iniciativas de inovação permitirão que o Millennium explore oportunidades mais abrangentes, para além da banca tradicional, não apenas para disponibilizar aos Clientes uma experiência de utilização superior, mas também para permitir a diversificação de proveitos e a contenção de custos.

A execução das prioridades descritas em Portugal será combinada com iniciativas consistentes que permitam um prudente aproveitamento do potencial das operações internacionais, procurando constantemente otimizar a presença internacional do Millennium.

Este plano permitirá que o Millennium aspire a alcançar um conjunto de objetivos ambiciosos em 2024. O Grupo pretende melhorar o C/I (para -40% em 2024) e a rentabilidade (objetivo de ROE de -10%). Paralelamente, o Millennium irá centrar-se na gestão do risco, com o objetivo de reduzir significativamente o custo do risco (para ~50 pb) e o rácio NPE (para -4%), e na manutenção do um rácio CET1 prudente (>12,5%).

Adicionalmente, o banco prosseguirá o investimento para continuar a aumentar a adesão dos Clientes ao *mobile* (de 48% para >65%) e irá focar-se em continuar a liderar a satisfação dos Clientes com os canais digitais (#1 em digital NPS).

Objetivos estratégicos para 2024

Neste novo Ciclo do Plano Estratégico, o Millennium pretende acelerar a transição em Portugal para um posicionamento competitivo reforçado e preparado para o futuro, não obstante os riscos colocados pelo contexto macro-económico e pelo enquadramento competitivo.

A aspiração do Millennium pode ser sintetizada por:

- i) Atingir níveis robustos de rentabilidade e qualidade do balanço, gerindo o impacto da crise provocada pela pandemia,
- ii) acelerar a diferenciação competitiva do banco em eficiência e no envolvimento com os Clientes, apoiada num atendimento humano direcionado, em novas soluções mobile/digital e em novos modelos de negócio numa base de talento de excelência,
- iii) corresponder aos desafios sociais da sustentabilidade com enfoque nos riscos das alterações climáticas e nas oportunidades associadas à sua mitigação.

No negócio internacional o Millennium continuará a jornada iniciada em 2018, fazendo ajustamentos face aos desenvolvimentos recentes. Na Polónia, onde está a implementar um plano de resiliência, o foco está em corresponder aos riscos da exposição a créditos hipotecários em francos suíços, reduzindo propriamente a necessidade de provisões para o referido risco, assegurando o continuado desenvolvimento da franquia comercial e da satisfação dos Clientes. Em Moçambique,

continuará a adaptar o modelo de negócio para melhorar o serviço e corresponder às necessidades em evolução dos Clientes, mantendo um forte compromisso com a rentabilidade, a eficiência e o modelo de controlo de risco.

A execução bem sucedida das prioridades estratégicas permitirá reforçar a franquia comercial e a sustentabilidade do modelo de negócio do Millennium.

Até 2024, o Grupo tem ambições relevantes de melhoria do C/I para ~40% e de aumento da rentabilidade do ROE para ~10%. Em paralelo, o Millennium irá enfocar-se na gestão do risco, com o objetivo de reduzir significativamente o custo do risco (para ~50 pb), o rácio de NPEs (para ~4%) e um rácio de CET1 prudente (>12,5%). Finalmente, o banco prosseguirá o investimento para continuar a aumentar os níveis de adesão mobile dos Clientes (de 48 para >65%) e irá focar-se em proporcionar um excelente nível de satisfação dos Clientes com os canais digitais.

Objetivos ambiciosos alinhados com as prioridades estratégicas - nível do grupo

	2022	2024
Rácio C/I	37 %	-40%
Custo do risco	52 pb	-50 pb
RoE	4,0 %	-10%
Rácio CET1	12,5% (13,0% proforma***)	>12,5%
Rácio NPE	3,8 %	-4%
Proporção de Clientes <i>mobile</i>	63 %	>65%
Crescimento em Clientes de elevado envolvimento* (vs. 2020)	+10%	+12%
Média de <i>rating</i>** ESG	69 %	>80%

*Clientes ativos que tenham transações efetuadas com cartões nos 90 dias anteriores ou recursos >EUR 100 (>MZM 1.000 em Moçambique)

**Média dos 3 índices principais (DSJI, CDP e MSCI) | NPE incluem apenas crédito a Clientes.

***Pro forma (sujeito a autorização do BCE, entretanto obtida em março de 2023) decorrente da potencial aprovação do pedido da aplicação do artigo 352 (2) do regulamento dos requisitos de capital que exclui dos requisitos de capital as posições estruturais de risco cambial para cobertura os rácios de capital.

Sistema de controlo interno

O modelo de governo interno engloba a estrutura organizacional, as linhas de reporte e níveis de autoridade, o conjunto de linhas de responsabilidades e processos que decorrem das leis e regulamentos aplicáveis ou dos estatutos e regulamentos internos, visando assegurar uma gestão prudente e eficaz do Banco e um controlo adequado das atividades.

O modelo de governo promove uma conduta e cultura de risco em todas as áreas de atividade do Banco, materializando num abrangente conjunto de princípios, estratégias, políticas, sistemas e funções.

O Conselho de Administração promove uma cultura de governo e controlo interno, presente em todos os níveis da organização e baseada em elevados padrões de comportamento ético, de acordo com as regras estabelecidas no Código de Conduta disponível no site do Banco.

O Conselho de Administração assegura o governo da instituição, a orientação e a supervisão e define as principais linhas estratégicas e de políticas da organização, aprovando a estrutura organizacional geral e tendo a responsabilidade final de garantir o estabelecimento e manutenção de um adequado sistema de governo e controlo interno, com o apoio da Comissão de Auditoria.

A Comissão de Auditoria desempenha um papel central no desenvolvimento de uma cultura de governo e do sistema de controlo interno, em relação direta com o Conselho de Administração, com as unidades de controlo interno do Banco e com os Auditores externos.

A gestão corrente do Banco está delegada na Comissão Executiva, a qual estabeleceu diferentes Comitês especializados, com a participação de dois ou mais Administradores Executivos e que integram vários Diretores de primeira linha.

O sistema de controlo interno compreende o conjunto de princípios, estratégias, políticas, sistemas, processos, regras e procedimentos estabelecidos no Grupo com vista a garantir:

- Um desempenho eficiente e rentável da atividade, no médio e longo prazo, que assegure a utilização eficaz dos ativos e recursos, a continuidade do negócio e a própria sobrevivência do Grupo através de uma adequada gestão e controlo dos riscos da atividade, da prudente e correta avaliação dos ativos e responsabilidades, bem como da implementação de mecanismos de prevenção e proteção contra erros e fraudes;
- A existência de informação financeira e de gestão, completa, pertinente, fiável e atempada, que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, tanto a nível interno como externo;
- O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis emanadas das Entidades de Supervisão, incluindo as relativas à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como pelas normas e códigos profissionais e deontológicos, pelas regras internas e estatutárias, pelas orientações dos órgãos sociais e pelas recomendações do Comité de Supervisão Bancária de Basileia (BCBS) e da Autoridade Bancária Europeia (EBA), de modo a preservar a imagem e reputação da instituição perante os seus Clientes, Acionistas, Colaboradores e Supervisores;
- A existência de uma Função de Gestão de Riscos eficaz, com processos bem definidos para identificar, gerir, monitorizar e reportar os riscos a que o Grupo está exposto;
- A existência de uma Função de *Compliance* destinada a garantir o alinhamento com os requisitos legais, regulamentares e estatutários e com as normas internas, incluindo as normas de conduta e relacionamento com Clientes, Investidores e Entidades de Supervisão;
- A existência de uma Função de Auditoria Interna destinada a assegurar a solidez, eficácia e consistência dos processos e mecanismos de governo interno;
- O alinhamento do modelo de atuação das subsidiárias com os princípios organizacionais e de gestão definidos pelo Banco, enquanto entidade consolidadora;
- A adoção de sólidos princípios de sustentabilidade, nomeadamente, no que respeita aos fatores Ambientais, Sociais e de Governança (ESG) e a sua adequação às atividades do Grupo;

Os responsáveis das funções de risco, *compliance* e auditoria são nomeados pelo Conselho de Administração do Banco, a quem compete aprovar o respetivo perfil técnico e profissional, enquanto adequado ao exercício

das respetivas funções, por proposta da Comissão de Nomeações e Remunerações, ouvidas as Comissões de Auditoria e de Avaliação de Riscos.

O sistema de controlo interno assenta:

- Num ambiente de controlo suportado em elevados padrões de integridade e honestidade, promovendo o estrito cumprimento das leis e regulamentos, através de um eficaz sistema de *checks and balances*, com uma adequada segregação de funções tendo por objetivo evitar conflitos de interesses, bem como num modelo de gestão operacional baseado em processos e atividades de controlo que permitem a avaliação da sua eficiência;
- Num sólido sistema de gestão de riscos, destinado a identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos que possam influenciar as atividades do Grupo;
- Num eficiente sistema de informação e comunicação, instituído para garantir a recolha, tratamento e transmissão de dados relevantes, abrangentes e consistentes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e o controlo da atividade e riscos da instituição;
- Num efetivo processo de monitorização, executado com vista a assegurar a adequação e a eficácia do próprio sistema de controlo interno ao longo do tempo, que garanta, nomeadamente, a identificação imediata de eventuais deficiências (entendidas estas como o conjunto das insuficiências existentes, potenciais ou reais, ou das oportunidades de introdução de melhorias que permitam fortalecer o sistema de controlo interno), assegurando o desencadear de ações corretivas;
- No rigoroso cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares em vigor por parte dos Colaboradores do Grupo, em geral, bem como pelas pessoas que exercem cargos de direção ou chefia, incluindo os membros dos órgãos de administração;
- Num modelo de governo que define a responsabilidade pela assunção de riscos por parte das áreas de negócio, que assegura o acompanhamento efetivo, o controlo e a gestão dos riscos assumidos, suportando uma avaliação independente dos níveis de risco assumidos, em conformidade com o *Risk Appetite Framework*.
- O sistema de controlo interno é aplicado de forma consistente nas várias entidades do Grupo através de Códigos de Grupo emitidos pelo BCP e que definem políticas, princípios e regras aplicáveis a todas as subsidiárias, respeitado o quadro legislativo e regulatório do país em que as subsidiárias estão domiciliadas.

Modelo das três linhas de defesa

O sistema de controlo interno assenta no modelo das três linhas de defesa, com o objetivo de assegurar:

- Uma responsabilização clara das áreas de negócio pela respetiva assunção de riscos;
- A efetiva monitorização, controlo e gestão dos riscos assumidos e das regras de conduta e *compliance* presentes na legislação nacional, europeia e internacional; e
- Uma avaliação independente, com reporte ao Conselho de Administração, à Comissão Executiva e à Comissão de Auditoria, dos níveis de risco assumidos, da sua conformidade com o *Risk Appetite Framework* e da eficácia dos sistemas de controlo estabelecidos.

As linhas de negócio, como primeira linha de defesa, assumem riscos e são responsáveis pela sua gestão operacional de forma direta e permanente. Para o efeito, as linhas de negócio dispõem de processos e controlos adequados que visam assegurar que os riscos são identificados, analisados, medidos, monitorizados, geridos, comunicados e mantidos dentro dos limites da apetência ao risco da instituição e que as atividades de negócio cumpram com os requisitos externos e internos.

A função de gestão de risco e a função de conformidade (*compliance*) formam a segunda linha de defesa.

A função de gestão de risco suporta a implementação de uma estrutura sólida de gestão de risco em toda a instituição e tem a responsabilidade de identificar, monitorar, analisar, medir, gerir e reportar riscos, formando uma visão holística de todos os riscos em base individual e consolidada. Desafia e auxilia na implementação de medidas de gestão de risco pelas linhas de negócio a fim de garantir que o processo e os controlos implementados na primeira linha de defesa sejam adequadamente projetados e eficazes.

A função de *compliance* monitoriza a conformidade do Banco com os requisitos legais, regulatórios e de políticas internas, incluindo a proteção da reputação do Banco e abrangendo, entre outras matérias, a

prevenção de atividades de crimes financeiros. Presta aconselhamento sobre questões de *compliance* aos órgãos de gestão e estabelece políticas e processos para gerir os riscos de *compliance* e assegurar uma cultura global de conformidade no Banco.

Tanto a função de gestão de risco como a função de *compliance* intervêm para assegurar a melhoria e o reforço dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco que interagem com a primeira linha de defesa sempre que necessário.

A função de auditoria interna, como terceira linha de defesa, realiza auditorias orientadas para o risco e revê os processos e mecanismos de governo interno, verificando se são sólidos, eficazes e implementados/aplicados de forma consistente, para avaliar a adequação e eficiência da cultura organizacional, do processo de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e dos modelos de governo existentes. A função de auditoria interna atua de forma totalmente independente das outras linhas de defesa.

Subsistemas de Controlo Interno

O sistema de controlo interno engloba os seguintes subsistemas: o sistema de gestão de riscos, o sistema de informação e comunicação e o processo de monitorização do sistema de controlo interno, entre outros.

Sistema de gestão de riscos

O sistema de gestão de riscos corresponde ao conjunto de processos integrados e permanentes que permitem a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos - de origem interna ou externa - a que se encontram expostas as instituições do Grupo, de forma a mantê-los em níveis pré-definidos pelos órgãos de administração e fiscalização. O sistema de gestão de riscos tem como enquadramento a taxonomia de riscos do Banco, a qual engloba os riscos identificados pelas Entidades Reguladoras e de Supervisão, bem como todos os outros riscos que, em face da situação concreta das instituições do Grupo, se possam revelar materiais. A responsabilidade de atualizar a taxonomia de riscos cabe ao Risk Office, que é igualmente responsável por assegurar o regular processo de identificação de riscos no Grupo.

O sistema de gestão de risco endereça o risco de crédito, o risco de mercado, o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de liquidez, o risco de *compliance*, o risco operacional, o risco de tecnologias da informação, o risco de estratégia e o risco reputacional, bem como todos os outros riscos que, dado o contexto específico da instituição, podem ser relevantes para a sua viabilidade e sustentabilidade. Na avaliação destes riscos são incluídos aspetos de ordem ambiental e social, fatores considerados *risk drivers* transversais a todas as tipologias de risco.

O sistema de gestão de riscos assegura a segregação entre a função de gestão dos riscos e as atividades de negócio geradoras de risco, respetivamente, entre a segunda e a primeira linha de defesa. A direção de auditoria interna, como terceira linha de defesa, assegura as análises independentes e orientadas para o risco relativamente à atividade da primeira e segunda linhas. O processo de análise e concessão de crédito assegura a segregação e independência entre as estruturas de análise e rating de crédito e as unidades de originação de negócios.

O sistema de gestão de risco visa também garantir uma capacidade de reação atempada às mudanças de circunstâncias e condições que geram novos riscos e/ou que alteram o perfil de risco do Banco.

Sistema de informação e comunicação

O sistema de informação e comunicação garante a existência de informação substantiva, atual, compreensível, coerente, atempada e fiável, que permita uma visão global e abrangente sobre a situação financeira, o desenvolvimento da atividade, o cumprimento da estratégia e dos objetivos definidos, o perfil de risco do Grupo e o comportamento e perspetivas de evolução dos mercados e riscos relevantes.

Este sistema materializa-se num fluxo de informação que habilita a gestão com uma visão global e abrangente da situação financeira do Grupo, complementada com informação não financeira e dados de risco relativos ao cumprimento das obrigações assumidas perante terceiros, legais ou regulamentares. São assim suportados o acompanhamento regular da atividade, a implementação da estratégia e objetivos definidos e os processos de tomada de decisão. O sistema de informação e comunicação produz ainda dados sobre o perfil de risco global do Grupo, em termos agregados e detalhados por risco, enquadrando o desempenho, a evolução e o perfil de risco dos mercados em que este atua.

Para o efeito, cada entidade do Grupo desenvolve, implementa e mantém processos formais de obtenção e tratamento da informação adequados à respetiva dimensão, natureza e complexidade da atividade desenvolvida, promovendo processos de comunicação e linhas de reporte que garantam a transmissão adequada e célere da informação relevante para os intervenientes apropriados, internos e externos. Uma estrutura organizacional adequada promove o fluxo de dados necessário entre as partes relevantes.

O processo de informação é apoiado pelos sistemas contabilísticos e de apoio à gestão que registam, classificam, associam e arquivam, de forma atempada, sistematizada, fiável, completa e consistente, todas as operações realizadas pela instituição e subsidiárias, de acordo com as determinações e políticas emanadas do Conselho de Administração e da Comissão Executiva.

São definidos deveres e responsabilidades claros para cada unidade organizacional nos processos de informação e comunicação e no processo de tomada de decisão.

Processo de planeamento

O processo de planeamento do Grupo define uma estratégia sustentável de longo prazo, compatível com a visão corporativa e as metas previamente estabelecidas, com o posicionamento do Grupo no mercado, com o perfil de risco aprovado e com o sistema de controlo interno implementado.

O processo de planeamento assenta em premissas adequadamente fundamentadas, sujeitas a análise de sensibilidade, e em informações confiáveis e compreensíveis. Em resultado deste processo, são definidos objetivos precisos e sustentáveis para a atividade global e para cada área de negócio, em termos dos produtos e serviços desenvolvidos. São também identificados os meios necessários para cumprir a estratégia definida, ao nível dos recursos humanos e materiais e dos níveis de capital e liquidez.

O processo de planeamento segue a Política de Riscos do Grupo, no quadro do *Risk Appetite Framework*, garantindo a adequação dos níveis de risco envolvido face aos níveis de rentabilidade desejada.

O processo de planeamento do Grupo inclui a preparação do orçamento anual e trienal, a verificação da suficiência de capital e liquidez (ICAAP e ILAAP), a execução de testes de esforço no âmbito interno ou de supervisão, a preparação do *Funding and Capital Plan* e do Plano de Recuperação, as atividades decorrentes do planeamento de resolução e demais iniciativas que, a cada momento, devem ser implementadas para cumprimento dos requisitos emanados das Autoridades de Supervisão.

O Chief Financial Officer e o Chief Risk Officer do BCP são responsáveis pelos diferentes elementos do processo de planeamento do Grupo, em conjunto com os Chief Financial Officers das principais subsidiárias.

A estratégia do Grupo é comunicada a todos os Colaboradores do Banco, através de meios e com os detalhes considerados adequados, estando incluída no conjunto da informação sistematizada definida no Anexo ao Aviso 3/2020, do Banco de Portugal, que está disponível no portal interno do Banco.

Processo de monitorização

O sistema de monitorização inclui todas as ações de controlo e avaliação para assegurar a permanente eficácia e adequação do sistema de controlo interno, nomeadamente, através da identificação de deficiências no sistema - ao nível da sua conceção, implementação e/ou utilização.

Este processo é executado continuamente, sendo complementado por avaliações independentes, periódicas e/ou extraordinárias efetuadas designadamente pela Auditoria Interna.

A periodicidade das ações de controlo e avaliação depende da natureza e magnitude dos riscos inerentes à atividade desenvolvida e da eficácia dos controlos específicos associados.

Todos os controlos internos de deficiências e eventos de incumprimento são devidamente registados numa base de dados de deficiências ao nível do Grupo, sendo documentados e reportados aos níveis de gestão adequados para permitir a adoção de medidas corretivas de acordo com um plano de remediação. Os processos de acompanhamento e validação das medidas implementadas são estabelecidos com prazos claros, em função do nível de risco em causa.

Governo do sistema de controlo interno

O sistema de controlo interno assenta num modelo de governo que define as responsabilidades das áreas de negócio na assunção de riscos, garantindo o seu efetivo acompanhamento, controlo e gestão por área independente, de acordo com o *Risk Appetite Framework*.

Os principais pilares do modelo de governo são os seguintes:

- Definição e comunicação a todos os Colaboradores de regras claras, transparentes e compreensíveis que permitam apoiar o desenvolvimento da atividade, assegurando um sistema de controlo interno abrangente, eficaz e adequado;
- Comunicação a toda a organização, de forma coerente, clara e objetiva, das competências e responsabilidades de cada unidade e/ou função da estrutura, das linhas de reporte e dos níveis de autoridade, dos fluxos de informação e da segregação de funções para que qualquer potencial conflito de interesses seja previamente identificado, mitigado e sujeito a um acompanhamento independente e cuidadoso;
- Disponibilização dos recursos materiais e humanos suficientes e adequados a todos os níveis da organização para a execução das responsabilidades, atividades e tarefas inerentes ao sistema de controlo interno;
- Segregação física e funcional das atividades de negócio e dos respetivos serviços operacionais e de controlo, evitando possíveis conflitos de interesses, a par de implementação de atividades de controlo robustas, incluindo análises regulares, controlos físicos, autorizações, verificação e reconciliação de informação.

A atividade do Risk Office centra-se essencialmente em assegurar a aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos no Grupo, nomeadamente, ao desenvolver, propor, implementar e controlar a implementação de um conjunto de metodologias e métricas de avaliação, documentadas por normas e regulamentos internos, capazes de permitir uma correta avaliação dos riscos incorridos e decorrentes das atividades do Grupo. É ainda responsável por promover e coordenar as políticas e regras aplicáveis à gestão e controlo de risco em todas as entidades do Grupo, competindo-lhe garantir a monitorização global do risco e o alinhamento de conceitos, práticas e objetivos em base consolidada. Neste quadro, o Risk Office tem acesso a todas as fontes de informação das entidades do Grupo que sejam necessárias para o exercício da identificação, medição, limitação, monitorização, mitigação e reporte dos vários tipos de risco a nível consolidado.

A atividade do Compliance Office é transversal a todas as Instituições do Grupo, em termos de políticas de *compliance* aplicáveis, sendo sua responsabilidade apoiar estas Instituições no desenvolvimento das suas atividades procurando a normalização dos princípios de atuação, sistemas e processos, em respeito pelas especificidades regulamentares locais. O Compliance Office tem total e livre acesso à informação interna de todas as Instituições do Grupo, consideradas as condicionantes jurídicas de cada jurisdição. Poderá também analisar e requerer qualquer informação que considerar necessária e relevante para o exercício cabal das funções de segunda linha de defesa.

A Direção de Contabilidade e Consolidação e a Direção de Estudos, Planeamento e ALM¹⁹ recebem e centralizam a informação financeira de todas as subsidiárias.

Assim, o Risk Office, o Compliance Office, a Direção de Contabilidade e Consolidação, a Direção de Estudos, Planeamento e ALM e a Direção de Auditoria asseguram a implementação dos procedimentos e meios necessários à obtenção de toda a informação relevante para o processo de consolidação de informação ao nível do Grupo - tanto de natureza contabilística, como de apoio à gestão e relativa ao acompanhamento e controlo dos riscos - que contemplam, designadamente:

- A definição do conteúdo e formato da informação a reportar pelas entidades incluídas no perímetro de consolidação, de acordo com as políticas contabilísticas e orientações definidas pelo órgão de gestão, bem como as datas em que são requeridos os reportes;
- A identificação e controlo das operações intra-Grupo;
- A garantia de que a informação de gestão é coerente entre as várias entidades, de modo a que seja possível medir e acompanhar a evolução e rentabilidade de cada negócio e verificar o cumprimento dos objetivos estabelecidos, bem como avaliar e controlar os riscos em que cada entidade incorre, tanto em termos absolutos como relativos;

¹⁹ Assets and Liabilities Management (Gestão de ativos e passivos)

- A comunicação tempestiva de eventos extraordinários que sejam relevantes em termos de risco para a subsidiária ou para o Grupo;
- A existência de mecanismos de contingência adequados no âmbito do sistema de informação e reporte financeiros;
- A validação e acompanhamento da implementação das medidas corretivas para resolução das deficiências de controlo interno com potencial impacto material.

Adicionalmente, à Direção de Auditoria compete a função de monitorização in loco do sistema de controlo interno, exercendo esta função transversalmente de forma permanente e independente, avaliando continuamente e de forma planeada, a adequação e eficácia das diferentes componentes do sistema de controlo interno, emitindo recomendações com base no resultado dessas avaliações. A Direção de Auditoria é informada das conclusões das ações de inspeção e auditoria interna realizadas em cada subsidiária do Grupo, nomeadamente daquelas que avaliam a eficácia e integridade do sistema de controlo interno da entidade.

Princípios comuns em todo o Grupo

Para fomentar a coerência do Grupo, é estabelecido nas subsidiárias no exterior e nas entidades em Portugal em que o Grupo participa e que fazem parte do Grupo, como o AtivoBank, um modelo organizacional semelhante ao do BCP, ao nível do sistema de controlo interno, prevendo a existência de uma Comissão de Auditoria e de Comissão de Avaliação de Riscos, ou órgãos equivalentes. Os órgãos de fiscalização locais têm, no que respeita ao sistema de controlo interno de cada subsidiária, a missão de verificar a sua qualidade, integridade e eficácia, bem como avaliar a sua coerência e aderência ao sistema de controlo interno do BCP e do Grupo.

O modelo de governo e sistema de controlo interno do BCP é alargado a todas as subsidiárias, de forma compatível com a sua natureza, complexidade e modelo de negócio, garantindo o máximo de coerência e alinhamento possível através do seguinte enquadramento:

- O Chief Risk Officer do BCP é responsável pela coordenação do sistema de gestão de risco ao nível do Grupo através dos Risk Officers e dos Compliance Officers de cada subsidiária;
- O Chief Financial Officer do BCP é responsável pela coordenação do sistema de informação financeira e contabilística, bem como pelo processo de planeamento ao nível do Grupo;
- No Conselho de Administração de cada subsidiária existe sempre pelo menos um membro do Conselho de Administração do BCP em representação da empresa-mãe, sendo responsável pelo acompanhamento do desempenho global da Entidade;
- Não obstante, para assegurar a máxima consistência dos critérios, métodos, processos e modelos utilizados em todas as subsidiárias, o Chief Risk Officer do BCP é nomeado administrador não executivo do órgão de administração da subsidiária, com funções de supervisão, sendo também designado para as Comissões de Auditoria e Avaliação de Riscos das subsidiárias quando esses órgãos de governo existam.

O BCP, enquanto empresa-mãe do Grupo, assegura que todas as subsidiárias implementam sistemas de controlo interno coerentes entre si, proporcionais aos riscos assumidos e à regulamentação e legislação local em vigor.

Participação de irregularidades (*Whistleblowing*)

O Grupo possui e mantém uma política e procedimentos de participação de irregularidades, que estão disponíveis para os Colaboradores ou qualquer pessoa, independentemente de sua relação com qualquer entidade do Grupo, para o reporte de incumprimentos reais ou potenciais das normas regulamentares ou internas, por meio de canais específicos, independentes e autónomos.

A política de “*Whistleblowing*” abrange eventuais ou potenciais irregularidades, os atos e omissões, dolosos ou culposos, relacionados com a gestão, organização contabilística, fiscalização interna ou indícios graves de violação de deveres que, de forma grave, sejam suscetíveis, designadamente, de infringir a lei, os estatutos, os regulamentos e demais normas em vigor, que ponham em perigo, direta ou indiretamente, o património dos Clientes, do Banco e dos Acionistas ou que causem danos reputacionais ao Banco.

Os procedimentos de participação de irregularidades asseguram, entre outros, a proteção da identidade e dos dados pessoais tanto da pessoa que denuncia a violação como da pessoa singular que alegadamente é responsável pela violação, adotando o Banco a mais elevada forma de anonimato legalmente disponível e assegurando que a pessoa que denuncia a violação está devidamente protegida de qualquer impacto negativo

(por exemplo: retaliação, discriminação ou outros tipos de tratamento injusto). Qualquer informação sobre irregularidades prestada através dos procedimentos de denúncia de irregularidades é analisada pela Comissão de Auditoria, apoiada pelo Compliance Office e pela Direção de Auditoria, assegurando que as infrações potenciais ou reais assinaladas são avaliadas e escaladas, incluindo, se for caso disso, às autoridades competentes relevantes.

Principais riscos e incertezas

Risco	Fontes de risco	Nível de Risco	Tendência	Interações/Mitigações
Regulamentar e legal	<ul style="list-style-type: none"> Aumento geral da complexidade regulamentar Adaptação ao enquadramento regulamentar associado aos objetivos ESG Exigências de provisionamento de calendário e nível de conservadorismo dos modelos, como resultado das linhas de orientação da EBA Exigências de provisionamento para fazer face aos impactos do atual contexto geopolítico e das suas repercussões Riscos de aprovação de medidas extraordinárias fiscais ou de natureza similar, com impacto nos custos. Crescentes exigências regulatórias de natureza PBC/FT e maior complexidade das medidas restritivas decorrentes da Guerra na Ucrânia Pressão sobre os rácios de capital, incluindo os que possam advir da regulamentação no âmbito dos fatores de risco climáticos e ambientais Eventuais impactos das Central Bank Digital Currency (CBDC) no modelo da banca comercial, se não for corretamente implementado. 	Médio	↑	<ul style="list-style-type: none"> Cultura de conformidade e antecipação dos requisitos de capital Gestão rigorosa e eficiente do capital e suas implicações no modelo de negócio Execução do Plano de recuperação do Bank Millennium (PL) Avaliação e classificação dos riscos climáticos e ambientais associados às carteiras de crédito. Promoção de estratégias e soluções comerciais que promovam a transição para modelos produtivos de baixo carbono Desenvolvimento de modelos de PBC/FT mais sofisticados e adoção de práticas em conformidade com as exigências regulatórias, assegurando a adequada prevenção e cumprimento das medidas restritivas
Soberano	<ul style="list-style-type: none"> Elevado défice público e elevado peso da dívida no PIB em Portugal Menor capacidade para implementar estímulos orçamentais e fiscais. Impacto de subida das taxas de juro no custo da dívida soberana Eventuais impactos orçamentais de medidas de apoio à economia para enfrentar os desafios do atual contexto Exposição à dívida soberana Portuguesa e de outros países da Zona Euro, Polaca e Moçambicana Alargamento dos spreads de crédito em países periféricos Volatilidade dos mercados de capitais 	Elevado	↔	<ul style="list-style-type: none"> Incerteza quanto ao timing da normalização da política monetária do BCE. Impacto orçamental positivo por via da receita fiscal e tendência favorável no stock de dívida pública Aumento dos custos de financiamento e implementação de medidas de contingência a nível europeu e nacional Maior diversificação da carteira de dívida soberana Adoção de medidas de hedging do risco de taxa de juro da carteira Redução da dimensão da carteira classificada a FVOCI
Operacional	<ul style="list-style-type: none"> Ameaças cibernéticas em ascensão, procurando explorar o peso crescente do trabalho remoto e dos canais digitais Crescente número de Clientes digitais e aumento das transações via internet e mobile, exigindo a manutenção de um elevado nível de disponibilidade dos sistemas de TIC (Tecnologias de Informação e Comunicação) Aumento das necessidades de informação, implicando maior exigência na gestão e controlo da qualidade de dados Implicações da aceleração da automação, integração e digitalização de processos, na resiliência operacional do setor bancário 	Médio	↔	<ul style="list-style-type: none"> Contínuo acompanhamento do alinhamento do plano de desenvolvimento tecnológico com a estratégia de negócio Fortalecimento das capacidades contra os riscos cibernéticos Fortalecimento da cultura de controlo interno Implementação de um programa abrangente de renovação tecnológica Reforço da estrutura de responsabilidade pela proteção de dados Desenvolvimento de processos de melhoria contínua da Qualidade de Dados de acordo com os princípios do BCBS239

Risco	Fontes de risco	Nível de Risco	Tendência	Interações/Mitigações
Crédito	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inexistência de uma perspetiva de resolução num horizonte temporal curto do conflito geopolítico no Leste da Europa ▪ Potencial degradação da situação económico-financeira das empresas, devido aos impactos da guerra Rússia-Ucrânia, da perturbação das cadeias logísticas, do aumento dos custos, nomeadamente de energia e acréscimo dos custos de financiamento. ▪ Possibilidade de estagflação na Europa ▪ Diminuição do rendimento disponível dos particulares, devido à inflação e subida de taxas de juro, com impacto na capacidade de recurso a endividamento adicional ▪ Atraso na implementação do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) ▪ Limitações no acesso a mão-de-obra disponível e qualificada; ▪ Spreads de risco de crédito impactados pelo forte ambiente de concorrência devido ao excesso de liquidez no mercado ▪ Impacto dos drivers de risco ESG na valorização da carteira de crédito ▪ Impacto de medidas governamentais destinadas a mitigar os efeitos do aumento dos indexantes no crédito à habitação (DL 80-A/2022) 	Elevado	↔	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Histórico positivo e recorrente na execução do plano de redução de NPA ▪ Redução significativa do Rácio de NPE's situando-se em 3,5% em Portugal. ▪ Adequado nível de cobertura da carteira de NPE's por imparidades e colaterais ▪ Comportamento da economia a nível nacional e europeu mais favorável do que antecipado ▪ Apoio adicional à economia através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e de medidas destinadas a minimizar os impactos da subida de taxa de juro nas famílias. ▪ Elevado nível de colaterização de exposições de crédito a empresas (nomeadamente com garantias estatais ou de entidades multilaterais) ▪ Melhoria da estrutura de originação e monitorização de empréstimos ▪ Incorporação de drivers de risco ESG nas políticas de crédito ▪ Volume relativamente baixo de exposições a setores expostos a altos riscos de transição ▪ Constituição de <i>overlays</i> de imparidade para fazer face às incertezas dos cenários macroeconómicos. ▪ Proatividade no acompanhamento dos clientes com crédito habitação
Mercado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Volatilidade no mercado de capitais ▪ Aumento das taxas de juro ▪ Incerteza quanto às trajetórias de curto prazo nas políticas monetárias, nomeadamente da Zona Euro ▪ Incerteza sobre o crescimento económico e inflação, assim como das implicações das contínuas tensões geopolíticas. 	Reduzido	↑	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Exposição limitada a carteiras de negociação ▪ Cobertura do risco de taxa de juro do Balanço

Risco	Fontes de risco	Nível de Risco	Tendência	Interações/Mitigações
Liquidez e Funding	<ul style="list-style-type: none"> Aumento da volatilidade nos mercados financeiros causam alargamento dos spreads, redução do colateral elegível após <i>haircuts</i>, <i>margin calls</i> de derivados e redução da liquidez nos mercados de dívida WSF. Aumento do custo dos recursos de clientes em contexto de aumento das taxas de juro e maior concorrência de bancos e não bancos Necessidade de cumprimento dos requisitos MREL e dificuldade no acesso ao mercado, designadamente na Polónia Política Monetária restritiva, com impactos sistémicos Alteração da estrutura dos depósitos de clientes 	Reduzido	↑	<ul style="list-style-type: none"> Recursos de Clientes de balanço, sobretudo de retalho, determinantes na estrutura de <i>funding</i> Aumento do custo dos recursos sem impacto material em liquidez Dimensão elevada da cobertura de ativos descontáveis junto do BCE Monitorização diária dos inflows/ouflows de depósitos
Litigância associado à carteira de empréstimos em CHF na Polónia	<ul style="list-style-type: none"> Aumento do número de processos judiciais contra o sistema bancário na Polónia Crescente participação de processos com decisões judiciais não favoráveis aos Bancos Riscos relacionados com sentenças proferidas pelos tribunais polacos em processos contra o Banco Millennium Complexidade e incerteza em relação ao resultado dos processos judiciais, bem como da possível implementação da solução do presidente da Supervisão Polaca, ou outras soluções de negociação, ou de possíveis decisões do Supremo Tribunal ou do Tribunal de Justiça da União Europeia, nomeadamente sobre a decisão deste Tribunal sobre o acolhimento da opinião emitida pelo seu Advogado-Geral em 16 de fevereiro de 2023 relativamente às compensações entre as partes. 	Elevado	↔	<ul style="list-style-type: none"> Diminuição da carteira de crédito hipotecário em CHF do Banco Millennium Aumento do nível de cobertura da carteira de crédito hipotecário em CHF por provisões Acordos com devedores com créditos hipotecários em CHF
Fundo de Pensões	<ul style="list-style-type: none"> Efeito da evolução dos salários nas responsabilidades Efeito do valor dos ativos nas carteiras 	Médio	↓	<ul style="list-style-type: none"> Gestão integrada de ativos e passivos de forma a obter um adequado balanço entre risco e retorno Confortável rácio de cobertura das responsabilidades do Fundo por ativos

Risco	Fontes de risco	Nível de Risco	Tendência	Interações/Mitigações
Real estate e outros investimentos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Incerteza quanto ao desenvolvimento da atividade de promoção imobiliária ▪ Incerteza relacionada com as tendências de mercado e regulatórias relacionadas com preocupações ambientais ▪ Riscos relacionados com as garantias e imóveis do Banco ▪ Impacto de medidas legislativas no âmbito do apoio à habitação 	Médio	↓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Histórico positivo na redução da carteira de ativos executados ▪ Baixa expectativa de entrada de novos ativos para execução ▪ Impacto das apólices de seguro na mitigação de riscos com ativos imobiliários ▪ Redução da exposição a Fundos Reestruturação conforme planos de desinvestimento ▪ Valor relativamente reduzido da carteira de bens imóveis e outros ativos.
Rendibilidade recorrente/ Modelo de negócio	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Limitações regulamentares às taxas e comissões praticadas ▪ Impacto da deterioração económica no valor dos ativos ▪ Custo de financiamento <i>Wholesale</i> ▪ Pressões inflacionistas sobre os custos operacionais ▪ Novos <i>players</i> globais e concorrência de <i>Big Techs</i> ▪ Pressão para o aumento das taxas de remuneração dos depósitos 	Reduzido	↔	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Necessidade de gestão rigorosa da margem financeira ▪ Controlo rigoroso da estrutura de custos ▪ Controlo dos objetivos definidos no plano estratégico

Gestão do risco

Enquadramento

Apetite pelo risco

O Grupo BCP desenvolve as suas atividades de negócio de uma forma controlada, prudente e sustentável, assente a todo o momento na adequação e compatibilidade entre os objetivos fixados para o negócio e os níveis de tolerância ao risco definidos em função da sustentabilidade e rentabilidade, no longo-prazo.

Assim, o Grupo define e implementa controlos e limites para os riscos materiais a que a sua atividade possa estar sujeita, a partir da sua “Declaração de apetite pelo risco” - o RAS (*Risk Appetite Statement*) - o que concorre de forma relevante para uma postura de prudência e sustentabilidade do negócio, tendo em vista a rentabilidade do mesmo, bem como a satisfação dos diferentes stakeholders: Acionistas, Clientes e Colaboradores.

O RAS do Grupo é constituído por um conjunto alargado de indicadores considerados de importância primordial e representativos de diversos riscos classificados como “materiais” no âmbito do processo formal de identificação e quantificação de riscos, que é revisto regularmente. Os diferentes indicadores do RAS encontram-se distribuídos por cinco blocos cobrindo riscos de solvabilidade, de *funding*, de rentabilidade de negócio, de reputação e *franchise* e ainda de sustentabilidade.

Para cada um dos indicadores em causa, são estabelecidos 2 níveis de limitação: um ‘nível de alerta’, até ao qual o nível do risco representado é ainda aceitável mas a partir do qual devem, desde logo, ser tomadas medidas corretivas (por forma a que o nível de risco regrida para um nível de conforto) e um ‘nível de rutura’, que obriga a medidas imediatas com impacto significativo, destinadas a corrigir uma situação de risco considerada excessiva.

A partir dos indicadores do RAS são estabelecidos indicadores de nível inferior (e respetivos limites), com maior nível de granularidade e assegurando uma monitorização mais detalhada e adequada a uma perspetiva de controlo de riscos mais orientada para o dia-a-dia dos processos de negócio, com base em métricas especializadas e com um cariz acentuadamente técnico. Todos os limites de risco são aprovados pelos órgãos de Governo competentes definidos nos normativos internos, sendo periodicamente revistos e atualizados.

Para as principais geografias em que o Grupo opera são também estabelecidos indicadores de apetite ao risco específicos (RAS “individuais”). Assim, a definição de RAS envolve indicadores para Portugal, Polónia e Moçambique, sendo que alguns destes indicadores integram o conjunto do RAS Corporativo, ou seja, são métricas comuns e obrigatórias em todas as geografias (mas com limites adequados a cada uma das operações e estrutura em causa) traduzindo a desagregação do apetite pelo risco do Grupo no apetite pelo risco de cada geografia. Para além das métricas corporativas, o RAS local integra outras métricas que visam medir riscos idiossincráticos de cada geografia.

Estratégia de risco

A delimitação do apetite de risco, traduzida no RAS, enquanto conjunto primordial de indicadores que traduzem e materializam o apetite pelo risco, constitui um dos vetores orientadores da “Estratégia de Risco” do Grupo, a qual é aprovada pelo Conselho de Administração do BCP, sob proposta da Comissão de Avaliação de Riscos. Com efeito, a partir do RAS, são estabelecidas as principais linhas de ação a desenvolver pelo Grupo por forma a endereçar a mitigação ou controlo de todos os riscos materiais identificados. O conjunto destas linhas de ação constitui, formalmente, a Estratégia de Risco do Grupo. O RAS e a Estratégia de Risco são elementos indissociáveis e fulcrais da gestão de risco do Grupo, ambos visando o controlo e a mitigação dos riscos classificados no âmbito do processo de identificação de riscos.

Integração entre o negócio e a gestão de risco

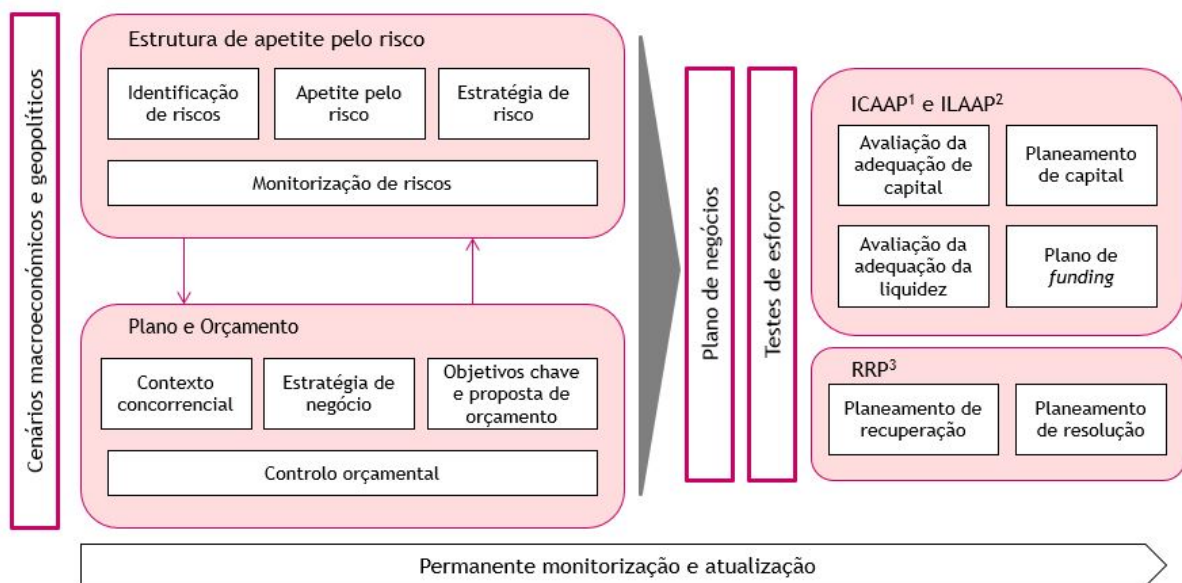
A estrutura de apetite pelo risco - que inclui a identificação dos riscos materiais, o RAS e a Estratégia de Risco - é revista pelo menos uma vez por ano ou sempre que a monitorização o aconselhe (e.g. conclusão de que há novos riscos materiais). Esta estrutura (*Risk Appetite Framework*) providencia um quadro de referência para a monitorização permanente dos riscos que incidem sobre as atividades de negócio e de suporte ao negócio, para o acompanhamento das variáveis, indicadores e limites que decorrem do RAS. O

acompanhamento permanente baseado nesta estrutura é, pois, o resultado de uma ligação robusta entre o quadro de referência da gestão de riscos assim definido e as diversas métricas e indicadores aplicáveis às atividades desenvolvidas, sendo esta ligação imprescindível para um desempenho eficaz da gestão de risco no Grupo.

Além disso, existe uma interação entre a definição da estrutura de apetite pelo risco do Grupo e os seus objetivos de negócio, representados no planeamento e orçamentação do negócio, uma vez que aquela condiciona a definição dos objetivos de negócio uma vez que o plano de negócio respeita os limites de risco definidos pelo Conselho de Administração.

Os processos de planeamento e de apetite pelo risco constituem as fundações para todas as atividades e linhas de negócio desenvolvidas, balizando igualmente os controlos globais sobre a robustez do Grupo, como sejam os testes de esforço e os processos internos para avaliação da adequação do Capital (ICAAP) e da Liquidez (ILAAP), bem como o Plano de Recuperação e as atividades no âmbito do planeamento de resolução.

A figura seguinte ilustra de forma sintética as relações acima descritas, proporcionando uma representação gráfica da integração da gestão de risco no âmbito do negócio desenvolvido pelo Grupo BCP.



1 *Internal Capital Adequacy Assessment Process* (Processo Interno de Avaliação da Adequação do Capital)

2 *Internal Liquidity Adequacy Assessment Process* (Processo Interno de Avaliação da Adequação da Liquidez)

3 *Recovery and Resolution Planning* (Planeamento de Recuperação e de Resolução)

Governo da Gestão de Risco

As composições, competências e responsabilidades dos órgãos de gestão e supervisão intervenientes no governo da gestão de risco são as seguintes:

Conselho de Administração

O órgão máximo da estrutura de gestão de riscos do Grupo BCP é o Conselho de Administração (CA) que, no âmbito das funções que lhe são atribuídas pelos estatutos do Banco, tem o papel cimeiro na estrutura de gestão e controlo de riscos. Compete ao Conselho de Administração definir as linhas de orientação estratégica do Grupo, o perfil e a apetência pelo risco, os objetivos Globais de negócio, promover a cultura e a estratégia de risco, reservando para si a aprovação de códigos de grupo que estabelecem políticas, princípios, regras e limites de risco. O Conselho de Administração acompanha a evolução de métricas e indicadores de risco traduzidas no RAS (incluindo medidas de remediação no caso de ultrapassagem dos limites), aprova as conclusões dos processos ICAAP e ILAAP e o desempenho do Sistema de Controlo Interno.

Comissão de Avaliação de Riscos

A Comissão de Avaliação de Riscos, nomeada pelo CA, é composta por três a cinco administradores não-executivos, tendo, designadamente as seguintes competências:

- Avaliar a integridade e adequação da função de gestão de risco
- Aconselhar o CA sobre o apetite pelo risco e a estratégia de risco, acompanhando e intervindo no processo de definição e revisão do *Risk Appetite Framework* do Grupo e dando parecer ao CA sobre a respetiva adequação;
- Acompanhar a evolução das métricas do RAS, verificando do alinhamento das mesmas com os patamares e níveis definidos e monitorizando os planos de ação desenhados para assegurar o cumprimento dos limites de risco estabelecidos;
- Aconselhar o CA quanto às políticas relativas à identificação, gestão e controlo dos riscos no Grupo, acompanhando os níveis globais de risco para assegurar que os mesmos são compatíveis com os objetivos, recursos financeiros disponíveis e estratégias aprovadas para o desenvolvimento das atividades do Grupo;
- Supervisionar a implementação das estratégias de gestão de capital e liquidez, bem como de todos os outros riscos relevantes para o Grupo, como risco de mercado, crédito, operacional (incluindo legal, IT e *compliance*) e reputacional, a fim de avaliar sua adequação contra o apetite e a estratégia de risco aprovados;
- Acompanhar os processos de planeamento de capital (ICAAP) e de liquidez (ILAAP), dando parecer ao CA sobre as respetivas conclusões, bem como analisar e aprovar as conclusões resultantes da monitorização regular destes processos;
- Acompanhar e intervir na revisão do Plano de Recuperação, dando parecer ao CA quanto à respetiva adequação.

No âmbito do planeamento da resolução, a Comissão de Avaliação de Riscos aprova o respetivo plano de trabalhos anual e monitoriza a sua execução.

O Risk Officer reporta funcionalmente a esta comissão e participa nas respetivas reuniões, apresentando a evolução dos principais indicadores e métricas de risco, bem como todas as incidências, alterações e evoluções relativas ao Sistema de Gestão de Risco (SGR).

Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria, eleita pela Assembleia Geral, é composta por três a cinco administradores não-executivos, maioritariamente independentes. No âmbito das suas competências, esta Comissão tem competências globais de supervisão/fiscalização da informação financeira - no que se refere, designadamente, ao acompanhamento dos níveis de risco do Grupo - bem como as que lhe são cometidas na esfera do Sistema de Controlo Interno (SCI), designadamente:

- Supervisionar a atividade de gestão do Banco;
- Monitorar a adequação e eficácia da cultura organizacional do Banco, modelos de governo e sistemas de controlo interno e gestão de riscos, incluindo a vertente da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo;

- Acompanhar as políticas e processos contabilísticos adotados pelo Banco, o processo de relato financeiro e apresentar recomendações que visem assegurar a sua integridade;
- Supervisionar a atividade das funções de conformidade e de auditoria interna;
- Supervisionar/controlar a eficácia da função de gestão de risco, em articulação com a Comissão de Avaliação de Riscos, bem como o sistema de controlo interno nas suas diferentes vertentes e, também, do próprio sistema de auditoria interna;
- Emitir pareceres referentes a operações com a contratação de bens e serviços e partes relacionadas, por forma a evitar conflitos de interesse;
- Analisar as informações recebidas por meio do mecanismo de participação de irregularidades (*whistleblowing*), bem como as reclamações dos clientes;
- Monitorizar a atividade do Auditor Externo e avaliar, de forma periódica, a sua independência e objetividade no exercício da sua atividade.

A Comissão de Auditoria mantém reuniões periódicas com os responsáveis da Direção de Auditoria, do Compliance Office e do Risk Office.

O Compliance Officer participa nas reuniões desta comissão, apresentando a evolução da monitorização dos riscos de conformidade e de *compliance*, bem como todos os desenvolvimentos e interações com a regulação/supervisão em matéria de cumprimento normativo.

O Risk Officer participa nas reuniões regulares desta comissão, informando sobre a evolução dos principais indicadores e métricas de risco e da imparidade do crédito, bem como o estado de resolução das recomendações do âmbito do SGR, do SCI ou emitidas pelas Autoridades de Regulação/Supervisão.

O responsável da Auditoria Interna reporta regularmente à Comissão de Auditoria sobre a sua atividade informando o ponto de situação das recomendações das Entidades de Supervisão Prudencial, bem como sobre as auditorias realizadas aos processos do Banco.

Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade

Esta Comissão, nomeada pelo Conselho de Administração (CA) é composta por um mínimo de três e um máximo de cinco administradores não executivos.

Entre outras que lhe possam vir a ser delegadas pelo CA, são competências da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade:

- Recomendar a adoção pelo CA de políticas em consonância com princípios éticos, de conduta profissional e as melhores práticas em matéria de governo societário e de responsabilidade social;
- Apoiar o CA e as suas Comissões na avaliação dos sistemas de identificação e resolução de conflitos de interesses;
- Avaliar a função de conformidade, apreciando os procedimentos instituídos e os incumprimentos verificados;
- Emitir para o CA pareceres sobre o Código de conduta e outros documentos que definam princípios éticos de negócio;
- Sempre que o entenda necessário, submeter ao CA um relatório sobre a avaliação e monitorização da estrutura, princípios éticos, de conduta profissional e práticas do governo societário do Banco e do cumprimento pela sociedade das disposições legais, regulamentares e de supervisão, nestas matérias;
- Emitir parecer sobre o Relatório Anual de Governo Societário.
- Emitir parecer sobre o Relatório Anual de Sustentabilidade, nas matérias da sua competência;
- Sempre que o entenda, propor ao CA linhas orientadoras das políticas societárias, assentes numa cultura identificada com princípios éticos e de conduta profissional que visem contribuir para a prossecução de objetivos de responsabilidade social e sustentabilidade, propondo, em particular, linhas orientadoras das políticas de responsabilidade social e sustentabilidade da Sociedade, incluindo, entre outros, princípios e valores de salvaguarda dos interesses dos Acionistas, dos Investidores e de outros interessados na instituição e ainda princípios de solidariedade social e de proteção ambiental;
- Pronunciar-se sobre os Códigos de Grupo e respetivos anexos quando esta competência lhe tenha sido delegada pelo CA.

Comissão de Nomeações e Remunerações

Esta Comissão, nomeada pelo CA, é composta por um mínimo de três e um máximo de cinco Administradores não executivos.

O CA delega na Comissão de Nomeações e Remunerações o acompanhamento das questões relacionadas com os recursos humanos, avaliação e composição do CA e das suas Comissões, revendo as Políticas de Remuneração dos membros dos órgãos de gestão e de fiscalização e dos Colaboradores, incluindo os titulares de funções chave (*Key Function Holders / KFH*) e monitorizando a respetiva implementação, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela lei e pelo seu próprio Regulamento.

Esta Comissão tem ainda por funções:

- Acompanhar a existência de políticas específicas relacionadas com a seleção e recrutamento, avaliação de desempenho, promoção e gestão de carreiras, formação e desenvolvimento de competências
- Elaborar e reportar ao CA recomendações sobre os candidatos a membros dos órgãos de Governação e Fiscalização do Banco, assegurando o processo de avaliação *Fit & Proper*;
- Emitir parecer ao CA sobre as políticas de Seleção, Avaliação e Sucessão dos membros dos órgãos de Governo e Fiscalização e responsáveis pelas funções de controlo;
- Preparar e manter um plano de sucessão para os membros do CA e KFH.

Comissão Executiva

A Comissão Executiva (CE) é responsável pela gestão diária do Banco de forma a perseguir os objetivos corporativos dentro dos limites de risco aprovados e definidos pelo Conselho de Administração. Particularmente no que respeita à função de gestão de riscos, a CE é responsável por:

- Implementar a estratégia geral de negócios e as principais políticas do Banco, considerando os interesses financeiros de longo prazo e a solvência do Banco;
- Implementar a estratégia global de risco aprovada pelo CA e garantir que a gestão dedica tempo suficiente às questões de risco;
- Assegurar um modelo de governo interno adequado e eficaz e um quadro de controlo interno, incluindo uma estrutura organizacional clara e funções de gestão de risco internas independentes;
- Promover uma cultura de risco em todo o Grupo BCP abordando a sensibilização para o risco e um comportamento adequado de assunção de riscos;
- Promover uma cultura e valores corporativos que fomentem o comportamento ético e responsável dos Colaboradores;
- Promover o desenvolvimento, implementação e manutenção de processos formais de obtenção, produção e tratamento de informação substantiva, adequados à dimensão, natureza, âmbito e complexidade das atividades desenvolvidas, bem como ao apetite de risco da instituição, que assegurem a sua confiabilidade, integridade, consistência, integridade, validade, oportunidade, acessibilidade e granularidade.

A CE é apoiada, no exercício das suas responsabilidades, por diversos Comitês especializados em várias áreas de gestão: Negócio; Decisão de Crédito; Gestão de Riscos e *Compliance*; Planeamento, Custos e Investimentos; Capital e Gestão de Liquidez; Recursos Humanos; Resiliência Operacional. Estes comitês de gestão podem beneficiar da presença de uma ou mais unidades funcionais de controlo interno (Risk Office, Compliance Office e Auditoria Interna), o que garante a deteção atempada de quaisquer potenciais deficiências de controlo interno.

A CE delega no Comité de Riscos, no Comité de *Compliance* e Riscos Operacionais (CCRO) e no Comité de Resiliência Operacional, a missão de monitorizar os riscos a que o Grupo está exposto, bem como as deficiências identificadas ao nível do sistema de controlo interno (SCI). Estes comitês também são responsáveis por monitorar a adoção de medidas corretivas e o andamento geral das recomendações em aberto. Além disso, o CCRO também pode avaliar e propor melhorias a serem introduzidas no SCI.

Comité de Risco

Este comité, nomeado pela CE, é responsável pela definição, ao nível executivo, do *framework* e das políticas e instrumentos de gestão de riscos no Grupo, estabelecendo os respetivos princípios, regras, limites

e práticas para as Entidades do Grupo, tendo em conta os limiares de risco definidos, pelo Conselho de Administração.

O Comité de Risco acompanha os níveis globais de risco de crédito, de mercado, de liquidez e operacional, bem como todos os restantes riscos considerados materialmente relevantes para o Grupo, assegurando que os níveis de risco são compatíveis com os objetivos, os recursos financeiros disponíveis e as estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade do Grupo. O Comité de Risco valida ainda a conformidade da gestão de riscos com a legislação/regulamentação aplicável.

Integram este comité o Chief Executive Officer (CEO), o Chief Financial Officer (CFO) e o Chief Risk Officer (CRO), bem como, facultativamente, qualquer outro Administrador Executivo.

São igualmente membros do Comité: o Risk Officer, o Compliance Officer e os primeiros responsáveis das Direções de Tesouraria e Mercados & Internacional (DTMI), de Crédito (DCR), de Rating (DRAT), Estudos Económicos, Sustentabilidade e Criptoativos (DESC) do Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos (GAVM) e do Gabinete de Acompanhamento Regulatório e da Supervisão (GARS). O primeiro responsável da Direção de Auditoria (DAU) é membro convidado permanente do Comité de Risco, sem direito de voto.

Subcomité de Acompanhamento e Validação de Modelos

O Subcomité de Acompanhamento e Validação de Modelos acompanha o desempenho e confirma a validade dos sistemas de rating e modelos utilizados pelo Banco no âmbito da função de gestão de riscos (e.g. PD, LGD, CCF, riscos de mercado, ICAAP) informando o Comité de Risco sobre a adequação dos mesmos e propondo alterações sempre que aplicável. Acompanha, ainda, os resultados da avaliação do risco dos modelos e propõe medidas concretas para a sua mitigação.

O Subcomité é presidido pelo CRO do Grupo e integra o Risk Officer e os primeiros responsáveis do GAVM, da DCR, da DRAT e da DTMI bem como os diversos *Model Owners*, responsáveis pelo desenvolvimento e acompanhamento dos modelos de risco do Banco.

Comité de Acompanhamento de Crédito e Ativos não produtivos

Este Comité, nomeado pela CE, tem a responsabilidade de acompanhar a evolução do risco de crédito, sob diversos aspetos:

- Acompanhar a evolução da exposição de crédito e do processo de contratação;
- Acompanhar a evolução da qualidade da carteira de crédito e dos principais indicadores de desempenho e risco;
- Monitorizar os resultados dos sistemas de acompanhamento de crédito;
- Acompanhar o risco de contraparte e o risco de concentração das maiores exposições;
- Acompanhar a evolução da imparidade e dos maiores casos de análise individual;
- Analisar a performance dos processos de recuperação de crédito;
- Acompanhar o desinvestimento da carteira de *foreclosed assets*;
- Acompanhar a execução dos planos operacionais a desenvolver no domínio do crédito em risco e da redução de certas classes de ativos.

São membros deste Comité o CEO, o CRO, o CRetO (*Chief Retail Officer*) e o COO (*Chief Operational Officer*), bem como, facultativamente, o CFO. Quaisquer outros membros da CE podem participar nas reuniões deste órgão sempre que considerem conveniente fazê-lo. São também membros do Comité os primeiros responsáveis das seguintes Direções: ROFF, DRAT, Crédito (DCR), Acompanhamento Especializado (DAE), Recuperação de Retalho (DRR), Recuperação Especializada (DRE), Assessoria Jurídica e Contencioso (DAJC), Informação de Gestão (DIG) e Crédito Especializado e Imobiliário (DCEI), Marketing de Empresas Negócios e Institucionais (DMENI) e Marketing de Retalho (DMR). O primeiro responsável da DAU é membro convidado permanente deste comité, sem direito de voto.

Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões

Este Comité, nomeado pela CE, tem por competências:

- Apreciar a performance e o risco dos Fundos de Pensões do Grupo em Portugal;
- Estabelecer, para os mesmos, as políticas de investimento e estratégias de cobertura de risco adequadas.

Integram este comité: o CEO, o CFO e o CRO. Quaisquer outros membros da CE podem participar nas reuniões deste órgão se assim o considerarem como conveniente. Os restantes membros deste comité são os primeiros responsáveis das seguintes Direções: ROFF, Estudos, Planeamento e ALM (DEPALM), Wealth Management (DWM) e Recursos Humanos (DRH). Por convite e sem direito de voto, participam ainda nas reuniões do comité representantes da entidade gestora dos Fundos de Pensões e da AGEAS Pensões.

Comité de Compliance e Riscos Operacionais

Este Comité, nomeado pela CE tem um conjunto de atribuições e responsabilidades, com vista a assegurar que a atividade do Banco contribui para uma adequada cultura de risco e controlo interno, designadamente garantir e acompanhar a adoção e cumprimento, por parte de todas as instituições do Grupo, das normas internas e externas que conformam a sua atividade, dos compromissos contratuais relevantes e dos valores éticos da organização, de forma a contribuir para a mitigação dos riscos de *compliance* e operacionais, robustecendo o ambiente de controlo interno, atenuando ou eliminando a imputação de sanções ou de prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos.

São membros deste Comité: o CEO, o COO, e o CRO podendo ainda participar das reuniões deste órgão quaisquer outros membros da CE que considerem conveniente fazê-lo. São também membros deste Comité os primeiros responsáveis das seguintes Direções: COFF, ROFF, DIT, Segurança da Informação (DSI), Segmentos e Apoio à Rede (DSAR) e Operações (DO) e o Banco ActivoBank. São convidados permanentes deste Comité, sem direito a voto: o primeiro responsável pela DAU, o AML²⁰ Officer e os responsáveis pelas áreas do COFF que tratam das matérias em discussão.

Comité de Resiliência Operacional

Este Comité, nomeado pela CE tem as seguintes atribuições e responsabilidades:

- Definição de orientações e aprovação das políticas de gestão da segurança dos sistemas de informação, de gestão e qualidade de dados, de gestão da segurança física, de gestão da continuidade de negócio e de proteção de dados pessoais;
- Revisão periódica das ameaças emergentes e tendências mais relevantes em termos de segurança de dados e tecnologias de informação, com foco particular na cibersegurança;
- Análise dos relatórios periódicos dos incidentes de segurança dos sistemas de informação, de gestão e qualidade de dados e de segurança física, identificando medidas de remediação e melhoria adequadas;
- Monitorização das métricas de performance dos sistemas de segurança da informação, segurança física e proteção e qualidade de dados;
- Revisão dos resultados de avaliação de segurança da informação e continuidade de negócio;
- Acompanhamento de iniciativas e projetos nas áreas de segurança de sistemas/dados, segurança física e proteção de dados e monitorização das métricas de performance nestas áreas;
- Aprovação dos planos anuais de exercícios de avaliação de segurança, *DRP (Disaster Recovery Plan)* e de continuidade de negócio, bem como a respetiva avaliação quantitativa/qualitativa;
- Articulação com as subsidiárias nos temas de políticas de segurança física, segurança da informação, continuidade de negócio e proteção e qualidade de dados.

São membros deste Comité: o CRO, o COO e o CRetO. Quaisquer outros membros da CE podem participar nas reuniões deste Comité, sempre que considerem conveniente fazê-lo. São também membros deste Comité os primeiros responsáveis das seguintes Direções: COFF, ROFF, DIT, DSI, DSAR, DO e Compras e Meios (DCM) e o Banco ActivoBank. O primeiro responsável pelo Departamento de Segurança Física (DSF), o Data Protection Officer (DPO) e o Data Officer (CDO) são também membros permanentes deste Comité.

Comité de Acompanhamento de Risco de Empresas

Este Comité, nomeado pela CE tem as seguintes atribuições e responsabilidades:

- Acompanhar a evolução das exposições de crédito dos maiores Clientes empresas em cumprimento, em particular avaliando as implicações decorrentes da pandemia de COVID-19 face aos fatores de risco específicos de cada cliente (setor de atividade, situação financeira de partida, estrutura de custos, etc.), emitindo pareceres relativamente à estratégia de crédito a adotar;
- Acompanhar o risco de contraparte e o risco de concentração das maiores exposições.

²⁰ *Anti-money laundering* (combate à lavagem de dinheiro)

São membros deste comité: o CEO, o CRO, o CCorpO (*Chief Corporate Officer*) e o CRetO. Quaisquer outros membros da CE podem participar nas reuniões deste Comité, sempre que considerem conveniente fazê-lo. São também membros deste Comité os primeiros responsáveis das seguintes Direções: ROFF, DRE, DCR, DRAT e DMENI.

CALCO

Também designado por “Comité de Planeamento e Alocação de Capital e Gestão de Ativos e Passivos”, é o órgão responsável pela gestão do capital global do Grupo, gestão de ativos e passivos e definição de estratégias de gestão da liquidez ao nível consolidado. Em concreto, é responsável pela gestão estrutural dos riscos de taxa de juro e liquidez, incluindo, entre outros, os seguintes aspetos:

- Estabelecimento de orientações de gestão de ativos, passivos e elementos extrapatrimoniais, ao nível consolidado;
- Definição da política de alocação de capital e de prémios de risco;
- Definição da política de preços de transferência, nomeadamente, no que se refere a prémios de liquidez;
- Monitorização dos indicadores de capital e liquidez, dos indicadores do Plano de Recuperação e da execução do Plano de Liquidez;
- Definição das políticas e estratégia de acesso a mercados de *wholesale funding* e definição da composição do buffer de liquidez;
- Definição da política de investimento do *Investment Portfolio* e monitorização da respetiva performance;
- Definição da estratégia e posicionamento no âmbito da gestão do risco de taxa de juro e do risco cambial estrutural no balanço do Banco, bem como das políticas e limites para a mesma, tendo em consideração as condições de mercado em cada momento.

O CALCO reúne mensalmente compõe-se dos seguintes administradores executivos: CEO, CFO, CRO e opcionalmente qualquer outro administrador executivo. São também membros deste órgão os primeiros responsáveis da DEPALM, do ROFF, da DIG, da DTMI, da DWM, da DMENI e da DMR bem como o Chief Economist, o responsável pela área de ALM²¹ da DEPALM.

Ao nível das subsidiárias, os Comités de CALCO, Controlo de Risco e AML/CTF refletem as funções dos Comités homólogos do BCP.

Comité de Crédito

Este Comité, nomeado pela CE, tem por funções apreciar e decidir sobre propostas de concessão de crédito a Clientes do Banco Comercial Português, segundo as competências que lhe são atribuídas no Regulamento de Crédito do Banco. Para além disso, o Comité de Crédito poderá emitir pareceres consultivos relativos a propostas de crédito de entidades subsidiárias do Grupo.

Os membros deste Comité são os seguintes: CEO, CCorpO e CRO (o último apenas com direito de veto). Qualquer outro Administrador Executivo pode, sempre que entender, participar no comité. São também membros do comité os primeiros responsáveis da DCR, DAJC e DRAT, das Empresas e Corporate Norte e Centro (DCEN), Empresas e Corporate Sul (DCES) e Large Corporates (DLC), bem como os diretores de crédito de segunda linha e, em função das propostas em decisão, poderão ser convidados a participar diretores coordenadores de outras Áreas de Negócio (e.g. Private Banking, Retalho ou Recuperação de Retalho) ou membros dos Comités de Crédito das entidades participadas no exterior. São convidados permanentes deste Comité e sem direito de voto: o Risk Officer e o Compliance Officer. Poderão ainda ser convidados a participar (igualmente, sem direito de voto) outros Colaboradores do grupo que sejam relevantes para os assuntos em discussão.

Risk Office

O Risk Office (ROFF) é a unidade de estrutura responsável pela função de controlo de risco a nível consolidado do Grupo, promovendo o alinhamento global de conceitos e práticas na avaliação e controlo de riscos. Compete ao ROFF informar a Comissão Executiva, a Comissão de Avaliação de Riscos e o Comité de Risco do nível geral de risco, propor medidas para melhorar o ambiente de controlo e implementar os mecanismos que assegurem o cumprimento dos limites aprovados. As funções do ROFF, sinteticamente descritas e enumeradas, são as seguintes:

²¹ *Assets and liabilities management* (Gestão de ativos e passivos)

- Suportar o estabelecimento de políticas e metodologias de gestão de risco para a identificação, medição, limitação, monitorização, mitigação e reporte dos diversos tipos de risco;
- Promover o processo de identificação de riscos e a revisão da apetência ao risco do Grupo;
- Emitir pareceres sobre o plano estratégico do Grupo e sobre a compatibilidade das propostas e decisões relativas aos riscos face aos limites RAS aprovados;
- Participar na definição da estratégia de risco e nas decisões relativas à gestão de riscos;
- Pronunciar-se sobre a assunção de riscos significativos pelo Banco ou por qualquer Entidade do Grupo assegurando que os mesmos são identificados e adequadamente avaliados;
- Coordenar o Plano de Redução de NPA/NPE (*Non Performing Assets/Non Performing Exposures*) e os processos do ICAAP e do ILAAP;
- Assegurar a existência de um corpo de regras e procedimentos, de uma plataforma de IT efetiva e de uma base de dados para suporte de uma gestão de risco robusta e completa;
- Controlar, numa base permanente, a evolução dos diferentes riscos e a conformidade com as políticas, regulações e limites aplicáveis;
- Participar no Sistema de Controlo Interno;
- Preparar informação relativamente à gestão de risco para ser divulgada, internamente e ao mercado;
- Apoiar os trabalhos dos Comités de Risco, de Acompanhamento de NPA e de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões, participando ainda nos Comités de Crédito, CALCO, e de Resiliência Operacional, de Compliance e Riscos Operacionais e de Acompanhamento de Risco de Empresas.

O primeiro responsável pelo ROFF é nomeado pelo CA, reportando hierarquicamente ao CRO do Grupo.

Compliance Office

O Compliance Office (doravante “COFF”), enquadrado na sua estrutura organizacional, a qual assenta no “modelo das 3 linhas de defesa”, assegura a função de conformidade atribuída à “segunda linha de defesa”, na qual se incluem as atividades de controlo e cumprimento normativo, analisando e aconselhando os órgãos sociais e as diversas direções do Banco previamente à tomada de decisões que envolvam a assunção de riscos específicos sob monitorização da função de conformidade.

O COFF tem ainda como missão:

- Zelar pelo respetivo cumprimento normativo, bem como dos valores éticos da organização e cumprindo todas as atribuições que lhe são legalmente conferidas, assegurando a existência de uma cultura de controlo interno, dessa forma contribuindo para a mitigação do risco de imputação às Entidades do Grupo de sanções ou de prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos;
- Promover a elaboração, aprovação, aplicação, verificação do cumprimento e a atualização periódica do Código de Conduta;
- Zelar pelo cumprimento do quadro normativo em matéria de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (doravante “PBC/FT”);
- Participar na definição de políticas e procedimentos referentes a Conflitos de Interesses e transações com Partes Relacionadas, acompanhando a sua implementação e aplicação efetiva;
- Assegurar a gestão e os controlos associados ao processo de comunicação de irregularidades;
- Apoiar as Entidades Internacionais no desenvolvimento das suas atividades procurando a normalização dos princípios de atuação, sistemas e processos, em respeito pelas especificidades regulamentares locais.

O Compliance Officer é nomeado pelo Conselho de Administração reportando diretamente à Comissão Executiva e, funcionalmente, à Comissão de Auditoria, exercendo as suas funções de forma independente, permanente e efetiva, incumbindo-lhe definir as políticas, orientações e ferramentas adequadas a uma atuação pró-ativa e preventiva e de avaliação dos riscos.

Enquanto estrutura da segunda linha de defesa responsável pelo cumprimento normativo e risco de conformidade, pelos riscos associados ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, pelos riscos de conduta e de abuso de mercado, pelos riscos de conflitos de interesses e por outros riscos de natureza operacional, o COFF emite decisões, com força vinculativa para os seus destinatários, visando a conformidade legal e regulamentar das diversas áreas de negócio e de suporte ao negócio.

As funções atribuídas ao COFF são exercidas nos termos cometidos pela lei ou outra fonte normativa aplicável, bem como pelos órgãos sociais do Banco, devendo a atuação do COFF basear-se numa abordagem de risco, ao nível do negócio, dos Clientes e das transações, que permita identificar, avaliar, acompanhar e controlar os riscos de conformidade que possam influenciar a estratégia, a reputação e os objetivos definidos para o Banco.

No âmbito da elaboração de pareceres e estudos associados, a pedido das diversas áreas e direções do Banco, o COFF:

- Identifica e avalia os diversos tipos de riscos - tanto no âmbito do processo de aprovação de produtos e serviços, como em processos corporativos e de conflitos de interesses;
- Elabora propostas de correção de processos e de mitigação dos riscos;
- Proceda à análise permanente do ambiente geral de supervisão e, em geral, presta apoio especializado em matérias de controlo e cumprimento normativo.

No âmbito das suas funções específicas, o COFF assegura também uma avaliação e intervenção quanto:

- Ao controlo e monitorização dos riscos de conformidade;
- À prevenção do branqueamento de capitais e do combate ao financiamento do terrorismo;
- À mitigação do risco reputacional em todas as entidades do Grupo, visando o alinhamento de conceitos, práticas e objetivos nestas matérias

Em cumprimento do princípio da coerência do controlo interno do Grupo, o 1.º Responsável do COFF do BCP é ainda responsável pelo acompanhamento e monitorização das atividades e das Políticas de *compliance* ao nível do Grupo, realçando-se o acompanhamento e monitorização do risco PBC/FT através dos Comités Internacionais de PBC/FT, com a participação de Órgãos de Gestão e de *Compliance* das Entidades Internacionais.

Compete, ainda, ao COFF, coordenar o processo de estruturação, elaboração e aprovação dos relatórios anuais de autoavaliação da eficácia da cultura organizacional e dos sistemas de governo e de controlo interno, individuais e consolidados, e sobre o sistema de prevenção do BC/FT a apresentar ao Banco de Portugal e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, nos termos dos respetivos Avisos e Regulamentos, assim como a elaboração e apresentação aos órgãos de administração e fiscalização, de relatórios, com periodicidade mínima anual, identificando as não-conformidades verificadas e referindo as recomendações emitidas no sentido da respetiva correção.

O COFF promove, intervém e participa ativamente na formação de Colaboradores, através da realização de ações de formação de *compliance* para todo o universo do Grupo, mantendo um elevado repositório de conhecimentos sobre temas da sua competência, designadamente, no que se refere à PBC/FT.

Direção de Auditoria

A Direção de Auditoria (DAU) assegura funções de terceira linha de defesa, no âmbito denominado "Modelo das 3 linhas de defesa" e é responsável por avaliar a adequação e eficácia do processo de gestão do risco, do sistema de controlo interno e dos modelos de governo. A DAU exerce a sua função de forma permanente e independente e de acordo com os princípios e melhores práticas de auditoria interna internacionalmente aceites, realizando inspeções de auditoria interna para avaliar os sistemas e processos de controlo interno e gestão de riscos as quais podem originar recomendações destinadas a melhorar a sua eficiência e eficácia.

As principais funções da DAU no âmbito da gestão de riscos visam assegurar que:

- Os riscos são devidamente identificados e geridos e que os controlos implementados são corretos, adequados e proporcionais aos riscos do Banco;
- O sistema de avaliação de capital interno do Banco é adequado quanto ao grau de exposição ao risco;
- As transações são registadas corretamente, e as informações operacionais e financeiras são verdadeiras, apropriadas, materiais, precisas, confiáveis e tempestivas;
- Os colaboradores desempenham as suas funções de acordo com as políticas internas, códigos de conduta, normas e procedimentos e com a legislação e demais regulamentos aplicáveis;
- Os bens e serviços necessários à atividade do Banco são adquiridos de forma económica, são utilizados de forma eficiente e estão devidamente protegidos;

- As disposições legais e regulamentares com impacto significativo na organização são reconhecidas, devidamente assimiladas e integradas nos processos operacionais;
- O modelo de governo do Banco é adequado, eficaz e eficiente.

O Diretor Coordenador da DAU reporta hierarquicamente ao Presidente do Conselho de Administração e funcionalmente à Comissão de Auditoria, é responsável pela supervisão geral e coordenação das atividades de auditoria interna das subsidiárias do Grupo BCP e assiste às reuniões da Comissão de Auditoria das subsidiárias do Grupo BCP.

Principais desenvolvimentos e realizações em 2022

Em 2022, a função de gestão de riscos manteve o enfoque no aperfeiçoamento contínuo do *framework* de controlo de riscos do Grupo, na monitorização permanente dos níveis de risco incorridos em relação aos limites de tolerância do RAS, assegurando ao mesmo tempo, total conformidade com os requisitos regulamentares e de supervisão e mantendo adequada e atualizada a estrutura de regulamentação interna de controlo de riscos.

As atividades mais relevantes desenvolvidas durante 2022 foram, sinteticamente, as seguintes:

- Realização do *Risk Identification Process* (RIP) com o consequente *update* do *Risk Appetite Statement* (RAS) e do *Risk Strategy* para 2023;
- Acompanhamento do nível de cumprimento dos limites de risco, em particular do RAS, ao nível consolidado e das principais geografias;
- Desenvolvimento e validação de novas metodologias de cálculo de capital económico;
- Conclusão dos relatórios do ICAAP e ILAAP, a sua monitorização regular assegurando a adequação de capital e liquidez do Grupo de forma contínua. Participação em outros processos de planeamento realizados nomeadamente o *Funding and Capital Plan*;
- Melhoria contínua do modelo de governo interno, gestão, medição e controlo de risco ao nível do Grupo, com especial enfoque no robustecimento da monitorização de risco de crédito e na inclusão dos fatores de risco climáticos e ambientais no *framework* de gestão de riscos;
- Consolidação do modelo de acompanhamento de Clientes, com o objetivo de identificar e acompanhar, de forma mais próxima os clientes potencialmente mais afetados pelo contexto macroeconómico, antecipando eventuais dificuldades de cumprimento das suas responsabilidades;
- Extensão, a praticamente todos os clientes do segmento de empresas, do processo de atribuição de estratégias de crédito, selecionando entre opções pré-definidas, com periodicidades de revisão diferenciadas em função do nível de risco associado à estratégia atribuída. Esta abordagem tem subjacente uma revisão periódica do enquadramento macroeconómico em que as empresas desenvolvem a sua atividade, com vista a identificar setores potencialmente mais vulneráveis em cada momento;
- Revisão dos modelos de imparidade e de *overlays* para incorporar os fatores de risco mais críticos decorrentes do atual contexto macroeconómico e geopolítico;
- Produção dos relatórios anuais de autoavaliação da Função de Gestão de Risco do BCP e do ActivoBank;
- Revisão, atualização e implementação do Plano de redução de NPA/NPE;
- Prossecução do plano de integração dos temas de sustentabilidade (ESG) no quadro de gestão de risco do Banco e acompanhamento da sua implementação no âmbito do RAS do Banco;
- Realização do exercício de *stress tests* climático do BCE e continuação do desenvolvimento do *framework de governance* e controlo de riscos climáticos;
- Melhoria contínua dos sistemas de gestão e controlo do risco de liquidez e de financiamento ao nível do Grupo, incluindo a revisão do processo interno de testes de esforço de liquidez, a melhoria do quadro de gestão do risco de liquidez na Polónia e em Moçambique e a definição de modelo de gestão de liquidez em contexto de planeamento de resolução;
- Participação no *SSM Liquidity Exercise*, do BCE;
- Preparação dos requisitos para o reporte integrado ao *Single Resolution Board*;
- Reforço dos processos de monitorização e controlos de riscos de mercado e continuação do projeto de implementação da FRTB - *Fundamental Review of the Trading Book*;

- Continuação dos processos de melhoria contínua da qualidade de dados de suporte às decisões e métricas de controlo de risco de acordo com o BCBS239 e do desenvolvimento do upgrade da plataforma tecnológica de suporte à gestão de risco;
- Melhoria contínua da qualidade e abrangência da informação de reporte aos órgãos sociais, Comités Especializados, entidades de Supervisão e disponibilizada ao mercado;
- Monitorização e redesenvolvimento do modelo de suporte ao cálculo de requisitos de capital regulamentar (modelo IRB);
- Apresentação dos resultados do exercício anual de autoavaliação de riscos nos processos operacionais (*RSA-Risk Self-Assessment*) de 2021, que confirmaram o panorama de riscos operacionais moderados;
- Consolidação do quadro de gestão e acompanhamento do risco de *Outsourcing* em articulação com os Gestores de Contrato e as unidades organizacionais da primeira Linha de Defesa;
- Revisão global dos indicadores-chave de risco (*KRI - key risk indicators*) dos processos de suporte à atividade do Banco;
- Simulação da nova metodologia de cálculo de capital regulamentar para risco operacional, no âmbito de exercício/questionário levado a cabo pelo BCE;
- Participação na atualização do plano de recuperação do Grupo 2022;
- Acompanhamento de várias *On-Site Inspections* e exercícios de *Deep-Dive* das Entidades de Supervisão.

Em 2022, a função de *compliance* manteve o enfoque no aperfeiçoamento contínuo do ambiente de controlo de riscos de conformidade do Grupo, assegurando total cumprimento com os requisitos regulamentares e de supervisão e mantendo atualizada a estrutura de regulamentação interna adequada ao controlo e gestão de riscos de *compliance*.

Das atividades e iniciativas mais relevantes desenvolvidas durante o exercício de 2022 destacam-se as seguintes:

No âmbito da PBC/FT, a atuação do COFF, alicerçada numa abordagem baseada no risco, teve como foco, entre outros, o cumprimento dos seguintes deveres:

- De identificação e diligência, para a adequada pré-validação, substantiva e formal, de abertura e manutenção de entidades e contas e de operações de crédito, num contexto de risco acrescido, destacando-se o efeito da guerra na Ucrânia;
- De exame, salientando-se processo de filtragem de operações, processo essencial para o cumprimento dos regimes de sanções e embargos decretados pelas autoridades nacionais e supranacionais competentes, a sua monitorização, com vista a detetar e prevenir situações potencialmente irregulares;
- De controlo, com a melhoria dos sistemas informáticos e mecanismos de monitorização, adequando-os aos novos requisitos regulatórios e a novos fatores de risco, contribuindo para a eficácia do modelo de gestão de risco PBC/FT;
- De comunicação, adequando-se a governação e processos, por forma a informar tempestivamente as autoridades competentes sempre que haja suspeitas ou razões suficientes para suspeitar que certos fundos ou outros bens, independentemente do montante ou valor envolvido, provêm de atividades criminosas ou estão relacionados com o seu financiamento, num contexto de crescentes fatores de risco neste âmbito;
- De formação, através do cumprimento de um plano de formação e comunicação.

O cumprimento dos deveres PBC/FT definidos na lei, está assente em soluções tecnológicas dedicadas, na definição e gestão dos modelos de risco em função da evolução das diversas variáveis concorrentes para o estabelecimento dos *scorings* a aplicar às operações. Assinala-se também o desenvolvimento de novas soluções, mais eficientes, com base em processos de automação para análise dos fatores de risco inerentes às novas aberturas de conta e ao *screening* de transações e o esforço na atualização das normas internas por forma a alinhá-las com as alterações recentes no ambiente regulatório. Das diversas iniciativas empreendidas, em 2022, realçamos:

- A implementação de processos automáticos relativos a filtragem de transações, por forma a assegurar o cumprimento permanente e tempestivo das sanções e embargos decretados pelos vários organismos internacionais, num contexto internacional mais exigente, resultante da guerra na Ucrânia;

- O reforço do controlo do risco BC/FT na vertente do *onboarding* de Clientes, sobre os segmentos e as jurisdições envolvidas nas relações de negócio;
- A otimização do sistema de alarmística e monitorização de relações de negócio com o objetivo de aumentar a eficiência dos alertas gerados;
- A implementação de um novo modelo de risco BC/FT dos Clientes, o qual inclui uma série de novos fatores de risco, em cumprimento dos requisitos regulatórios mais recentes;
- A implementação de uma nova plataforma tecnológica e de um processo que promove a atualização da informação e documentação comprovativa dos Clientes no Banco, em cumprimento da regulamentação relacionada com PBC/FT;
- O reforço dos controlos sobre os Bancos de Correspondentes, assegurando-se uma revisão periódica tempestiva das suas práticas e políticas de PBC/FT em função do seu risco, cuja avaliação passou a incluir um conjunto de novos fatores de risco, em cumprimento das recentes alterações regulatórias;
- A continuação do reforço, formação e especialização das equipas do Compliance Office no âmbito da PBC/FT, nas suas várias dimensões.
- Execução dos Planos de Formação e de Comunicação relativos a matérias de conformidade, destinados a todos os Colaboradores e estruturas comerciais do Banco, com os aspetos mais importantes a ter em conta tanto na vertente do risco de crime financeiro, como nos restantes riscos de conformidade e cumprimento normativo;
- Quanto à atualização do normativo interno, salienta-se a Política de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, principalmente com o objetivo de acomodar, à luz do Aviso n.º 1/2022 do Banco de Portugal e das Diretrizes da EBA sobre políticas e procedimentos em relação à gestão de *Compliance*, as novas competências atribuídas aos Órgãos de Gestão e de Fiscalização do Banco, assim como ao Compliance Officer.

Na prossecução do alinhamento de estratégias e prioridades na gestão de risco das Operações do Grupo, continuou o esforço de atualização das políticas de grupo, também aplicáveis às Operações Internacionais. Adicionalmente, o Compliance Office robusteceu o seu acompanhamento sobre a atividade da função de *Compliance* naquelas Operações, implementando uma série de iniciativas das quais se destacam:

- Reforço da Equipa do Compliance Office, em Portugal, que acompanha as Operações Internacionais, dimensionando e adequando a sua capacidade de resposta aos desafios que os temas de *Compliance* e regulatórios têm vindo a colocar;
- Operacionalização da obtenção do consentimento dos Clientes das suas operações no exterior, ou dos respetivos Supervisores, para ter acesso a dados de Clientes e operações, que permitam a sua análise pelo BCP, quer no estabelecimento de novas relações de negócio quer na subscrição de produtos de risco acrescido, o qual foi complementado com o acesso aos sistemas e aplicações de BC/FT das unidades sitas em países terceiros;
- Emissão de relatórios mensais de análise sobre a movimentação de contas de alto risco e transações de clientes de alto risco;
- Atualização da metodologia de avaliação do risco PBC/FT das operações internacionais, recorrendo à avaliação independente de auditor externo, e incluindo novos fatores de risco e métricas de avaliação, em cumprimento da regulamentação relacionada.

Risco de crédito

Este risco materializa-se em perdas registadas na carteira de crédito, por incapacidade dos tomadores de empréstimos (ou dos seus garantidos, quando existam), dos emissores de títulos ou, ainda, das contrapartes de contratos, em cumprir com as suas obrigações creditícias.

O controlo e a mitigação do risco de crédito são assegurados através de uma estrutura sólida e fiável de análise, avaliação e acompanhamento de riscos, suportada em sistemas internos de rating adequados aos diversos segmentos de negócio, em mecanismos para deteção antecipada da potencial sinistralidade da carteira, em processos de gestão e monitorização do valor dos colaterais em unidades de estrutura exclusivamente dedicadas à recuperação de crédito, para tratamento das situações de incumprimento.

Evolução e composição da carteira de crédito

Na tabela seguinte apresenta-se a evolução do volume da carteira do grupo sujeita a risco de crédito e a risco de crédito de contraparte, entre 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022, em termos de EAD (*Exposure at Default*) (*), nas três principais geografias em que o Grupo opera - Portugal, Polónia e Moçambique - as quais representavam o total do EAD do Grupo em 31 de dezembro de 2022.

Geografia	dez. 22	dez. 21	Variação	
			Em valor	Em %
Portugal	61.716	65.881	(4.165)	(6,3%)
Polónia	24.023	23.281	742	3,2%
Moçambique	2.446	2.377	69	2,9%
TOTAL	88.185	91.539	(3.354)	(3,7%)

(*) A EAD representa a exposição esperada caso o cliente entre em *default*. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Os valores indicados não estão deduzidos da imparidade às exposições tratadas prudencialmente pelo Método Padrão (STD) e incluem todas as classes de risco (i.e., para além de crédito a clientes, incluem-se igualmente posições devedoras de entidades soberanas e de instituições financeiras).

Tendo como base de comparação a posição em 31 dezembro 2021, a carteira de crédito do Grupo, medida em euros, registou um decréscimo de 3,7% durante o ano de 2022, contrariamente ao verificado no ano de 2021 (crescimento de 9,3%). A evolução é explicada por um decréscimo em Portugal, registando-se um crescimento nas restantes geografias.

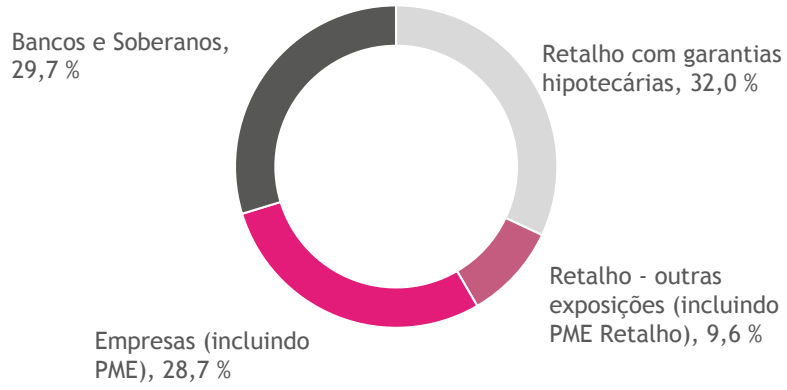
A redução da carteira em Portugal está intimamente associada à liquidação, no final de 2022, do TLTRO III e do subsequente impacto dessa decisão na redução da exposição ao Banco de Portugal e a Entidades Soberanas. Para além deste fator há a assinalar o decréscimo do crédito em incumprimento nomeadamente nos segmentos *Corporate*, que contribuiu para a redução da carteira de NPE em Portugal em 517 milhões de euros (crédito direto) durante o ano de 2022.

Na carteira de crédito da Polónia verificou-se um acréscimo de 3,2%, medido em euros, explicado, em grande parte, pelo incremento da exposição ao Banco Central polaco, que ascendeu aproximadamente a 1,9 mil milhões de euros, contrariado por um decréscimo da exposição creditícia a Empresas e Retalho, que ascendeu a 1,1 mil milhões de euros.

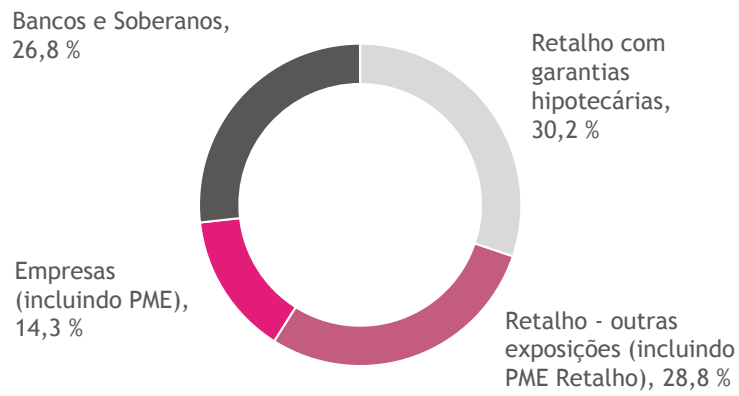
No que diz respeito a Moçambique, há a registar um acréscimo da carteira de crédito em 2,9%, medida em euros, relacionado, sobretudo, com a valorização cambial da moeda moçambicana, contrariado por um decréscimo da exposição em dólares a Institucionais.

Relativamente à composição da carteira por classes de risco, a mesma é ilustrada pelos seguintes gráficos, representativos da estrutura de carteira em 31 de dezembro de 2022:

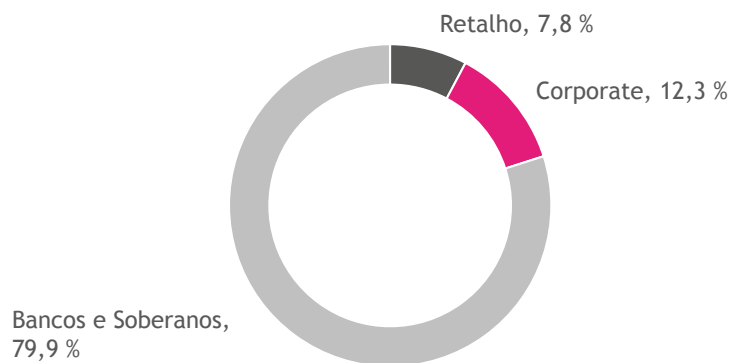
Portugal



Polónia



Moçambique



No que diz respeito à estrutura das carteiras por segmento de Contraparte, em Portugal a parcela mais significativa continua a ser assumida pelo segmento de Retalho com 41,6% do total, sendo 32% respeitantes às exposições que beneficiam de hipotecas. As Empresas apresentam uma ponderação de cerca de 28,7%, ligeiramente inferior à do final de 2021, destacando-se o decréscimo do peso do segmento de Bancos e Soberanos, que registou uma diminuição da sua representatividade para um nível próximo de 29,7%, vindo de um peso de 32,5% em 31 dezembro 2021.

Na Polónia destacamos o segmento de Retalho, com um peso de 59% observando-se um ligeiro decréscimo do peso das exposições colateralizadas por garantia hipotecária para os 30,2%, uma igualmente ligeira redução da representatividade do segmento de Empresas e um aumento da componente de Bancos e Soberanos, terminando 2022 com ponderações de 14,3% e 26,8%, respetivamente.

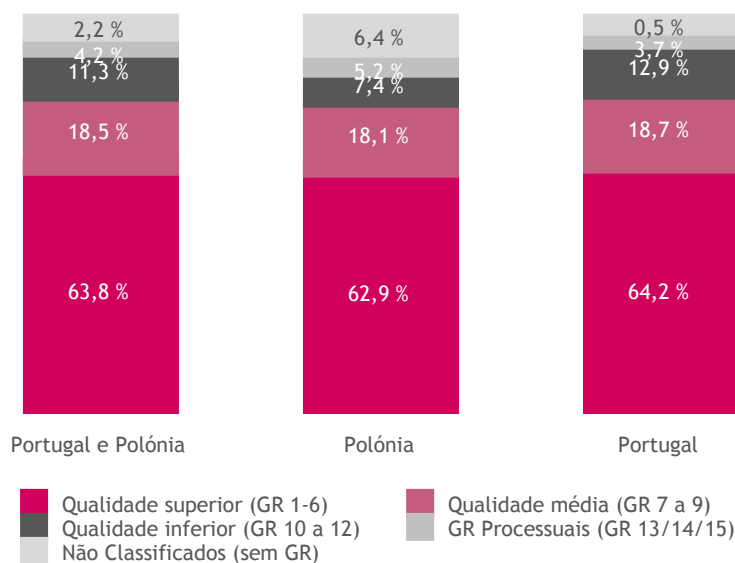
Relativamente a Moçambique, há a registar uma estabilidade da estrutura, com destaque para a relevância do peso do segmento de Bancos e Soberanos, que ascendeu a 79,9% do portfolio. Por sua vez, os segmentos de empresas e retalho assumiram uma representatividade de 12,3% e 7,8%, respetivamente.

Tendo em conta as alterações no enquadramento global ocorridas desde o início de 2022, o Banco procedeu a uma alteração dos setores considerados em Portugal como os mais vulneráveis. Na verdade, se é admissível considerar que os efeitos da pandemia se desvaneceram, novos riscos, entretanto, emergiram, com especial destaque para os resultantes do conflito geopolítico Rússia/Ucrânia, que vieram reforçar ameaças que já se desenhavam em domínios como estrangulamentos nas cadeias logísticas e de distribuição, limitações no acesso a matérias-primas e determinados bens e aumento dos custos energéticos. Estes riscos mantiveram-se durante a segunda metade do ano, não existindo neste momento perspetivas de resolução do maior fator perturbador do enquadramento à escala global, ligado ao conflito anteriormente referido.

Probabilidade de Default (PD) e Perda em caso de Default (LGD)

Os principais parâmetros de avaliação do risco de crédito, utilizados no apuramento de ativos ponderados pelo risco (*Risk Weighted Assets - RWA*) no âmbito do método das notações internas (*Internal Ratings Based - IRB*) - a Probabilidade de *Default* (PD) e a Perda em caso de Default (*Loss Given Default - LGD*) - afetos às operações de crédito em carteira, têm vindo a registar uma evolução positiva, traduzindo uma clara tendência de melhoria da qualidade da carteira.

O gráfico seguinte ilustra a distribuição dos valores da carteira (em termos de *Exposure at Default - EAD*) pelos graus de risco (notações internas) atribuídos aos titulares de posições de crédito em Portugal e na Polónia, em 31 de dezembro de 2022. Estes graus de risco (GR) são os definidos numa escala interna, transversal ao Grupo (*Rating Masterscale*), com 15 graus, a que correspondem diferentes níveis de PD dos devedores. Os graus de risco 13 a 15 são designados por “processuais” e correspondem a crédito problemático; o GR 15 corresponde à situação de *Default*.



Conforme espelhado no gráfico acima, o peso da EAD correspondente a graus de risco de qualidade média e superior, no conjunto das duas geografias em causa, representava 82,3% do total de EAD em 31 de dezembro de 2022, tendo a estrutura ficado próxima em ambas as geografias, com uma ligeira diminuição do peso dos graus de risco entre 1 e 6 no caso da Polónia, onde se verificou um decréscimo desse segmento de graus de risco, enquanto em Portugal o peso desse segmento aumentou, para os 64,2%. Esta ponderação compara com pesos homólogos de 80,9%, 80,7%, 76,8% e 73,6% verificados nos finais de 2021, 2020, 2019 e 2018, respetivamente, traduzindo uma evolução favorável consistente.

No que diz respeito ao peso da exposição no conjunto das duas geografias principais correspondente a Clientes com GR processuais (sem acesso a novo crédito), verifica-se que atingiu um valor de 4,2% em 31 de dezembro de 2022, mantendo a trajetória descendente que já vinha de anos anteriores: 4,8% (2021), 5,9% (2020), 7,8% (2019) e 11,3% (2018). No caso de Portugal também se manteve a tendência de redução mais acelerada da exposição a Clientes com GR processuais: 3,7% (2022), 4,7% (2021), 6,1 % (2020), 8,8% (2019) e 12,8% (2018).

Relativamente aos parâmetros LGD, representativos das perdas esperadas em caso de *Default* e que, em boa medida, traduzem não só a eficiência da recuperação de créditos em função dos diferentes tipos de segmentos/ produtos de crédito, mas também os níveis de colateralização das operações de crédito, o quadro seguinte apresenta os respetivos valores médios (ponderados por EAD) no final de 2022 e de 2021:

	Crédito à habitação	SME Retailho	Retailho (outros)	Promoção imobiliária	SME Corporate	Corporate	MÉDIA GLOBAL
2022	16,2%	32,1%	34,6%	37,0%	46,0%	32,4%	25,4%
2021	16,2%	32,1%	34,6%	35,5%	46,3%	34,4%	26,6%

Assim, em 2022, os parâmetros LGD em Portugal apresentam valores próximos dos verificados no final de 2021, melhorando ligeiramente em termos globais nos segmentos de empresas.

É ainda de assinalar que mais de 1/3 da carteira de crédito a empresas em Portugal beneficia de garantias emitidas por diversas entidades (Sociedades de Garantia Mutua; Fundo Europeu de Investimento e Banco Europeu de Investimento), as quais conferem um nível de proteção adicional em caso de incumprimento.

Principais indicadores de risco de crédito

No quadro seguinte apresenta-se a evolução trimestral dos principais indicadores de risco de crédito entre 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022, para o Grupo e para as carteiras de Portugal, Polónia e Moçambique:

	dez.-22	set.-22	jun.-22	mar.-22	dez.-21
CONSOLIDADO					
NPE/Crédito bruto	3,8%	4,1%	4,3%	4,6%	4,7%
Crédito vencido > 90 dias / Crédito bruto	0,9%	1,1%	1,1%	1,5%	1,6%
Crédito Vencido / Crédito bruto	1,0%	1,2%	1,3%	1,7%	1,9%
Imparidade / Crédito bruto	2,6%	2,7%	2,8%	3,1%	3,2%
PORTUGAL					
NPE/Crédito bruto	3,4%	3,7%	4,0%	4,4%	4,7%
Crédito vencido > 90 dias / Crédito bruto	0,4%	0,7%	0,7%	1,3%	1,5%
Crédito Vencido / Crédito bruto	0,5%	0,8%	0,8%	1,3%	1,5%
Imparidade / Crédito bruto	2,3%	2,5%	2,6%	3,0%	3,2%
POLÓNIA					
NPE/Crédito bruto	4,5%	4,5%	4,3%	4,5%	4,4%
Crédito vencido > 90 dias / Crédito bruto	1,6%	1,7%	1,6%	1,8%	1,8%
Crédito Vencido / Crédito bruto	2,0%	2,1%	2,2%	2,4%	2,4%
Imparidade / Crédito bruto	3,1%	3,1%	2,9%	3,1%	3,0%
MOÇAMBIQUE					
NPE/Crédito bruto	16,3%	14,8%	16,4%	16,1%	15,9%
Crédito vencido > 90 dias / Crédito bruto	7,8%	8,9%	9,1%	8,2%	8,0%
Crédito Vencido / Crédito bruto	7,8%	9,0%	9,2%	8,4%	8,1%
Imparidade / Crédito bruto	8,1%	10,0%	9,8%	9,1%	8,3%

Crédito bruto = Crédito a clientes, incluindo crédito titulado associado a operações de crédito, antes de imparidade e ajustamentos de justo valor. NPE incluem apenas crédito a Clientes.

A evolução dos indicadores de risco de crédito durante o ano de 2022 foi favorável a nível consolidado e muito particularmente em Portugal e registou uma ligeira degradação em Moçambique, no que respeita ao rácio 'NPE/Crédito Bruto'. Globalmente a evolução é positiva conforme evidenciado no rácio 'NPE/Crédito bruto' com uma redução de 0,9 pontos percentuais a nível consolidado e 1,3 pontos percentuais em Portugal. Idêntica evolução favorável se verifica no que respeita aos rácios de Crédito Vencido e Crédito Vencido a 90 dias sobre o Crédito Bruto, ao nível doméstico e consolidado, registando este indicador um valor inferior a 1% a nível consolidado e de apenas 0,4% em Portugal.

A dinâmica positiva destes rácios resulta da continuação do esforço prosseguido nos últimos anos de redução dos créditos classificados como não produtivos.

O valor muito baixo do rácio de crédito vencido em Portugal (0,4%) quando comparado com o rácio de NPE (3,4%) evidencia que uma parte muito significativa da carteira de NPE's está associada a situações "unlikeness to pay".

Será igualmente de salientar que entre o final de 2021 e de 2022 o rácio 'Imparidade/Crédito bruto' consolidado se reduziu em 0,6 pontos, em resultado da redução do peso relativo da carteira de créditos em default.

Na Polónia registou-se um ligeiro aumento de 0,1 ponto percentuais do indicador 'NPE/Crédito Bruto', mas verificou-se uma melhoria dos rácios de 'Crédito Vencido a mais de 90 dias/Crédito Bruto' e 'Crédito Vencido/Crédito Bruto' (redução 0,2 e 0,4 pontos percentuais, respetivamente).

Refletindo a persistência de um enquadramento económico-financeiro desafiante, a operação em Moçambique registou uma degradação no rácio 'NPE/Crédito Bruto' em 0,4 pontos percentuais e uma melhoria dos restantes indicadores de risco de crédito durante o ano de 2022, fruto de uma política prudente de concessão de novos créditos.

Plano de redução de NPA

A implementação do Plano de Redução de NPA (*non performing assets*) do Grupo manteve-se como prioritária ao longo do ano de 2022, nas suas duas vertentes - créditos problemáticos (*NPE-non performing exposures*) e ativos recebidos em reembolso de crédito (*FA-foreclosed assets*) - incidindo, fundamentalmente, sobre as carteiras de crédito NPE e de imóveis FA detidos para venda, em Portugal.

O Plano de Redução de NPA é enquadrado por um modelo de *Governance* específico e por um *framework* de gestão robusto, assente em áreas especializadas de recuperação de crédito e estratégias de recuperação sistematizadas - tanto decorrentes de modelos automáticos de análise e decisão (para Retalho) como baseadas no relacionamento dos gestores de recuperação com os seus Clientes *Corporate*, com soluções *tailor-made*. No sentido de responder aos desafios que as alterações do enquadramento da atividade têm vindo a sofrer, com destaque para a pandemia COVID-19, e a atual guerra Rússia/Ucrânia e as disrupções nas cadeias logísticas e de distribuição, o Banco tem vindo a desenvolver e reforçar as metodologias e capacidade instalada das áreas de monitorização e recuperação, de forma a garantir um adequado acompanhamento das exposições potencialmente mais impactadas e a minimizar as perdas esperadas.

A gestão dos FA baseia-se numa estrutura especializada, privilegiando circuitos e procedimentos orientados para a rapidez do ciclo receção/preparação/venda e a valorização dos imóveis FA, com vista à facilitação da venda destes ativos.

O Plano de Redução de NPA é suportado por um conjunto de iniciativas operacionais desenhadas com o objetivo de promover uma eficácia cada vez maior na gestão dos processos de crédito e de gestão de *foreclosed assets*.

O cumprimento dos objetivos de cada área envolvida na redução de NPA, é medido mensalmente e objecto de reporte à gestão de topo, designadamente ao Comité de Acompanhamento de Crédito e *non performing Asstes*.

No quadro seguinte apresenta-se a evolução de volumes de NPE entre 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022, para o Grupo e para Portugal:

	(Milhões de EUR)				
	dez.-22	set.-22	jun.-22	mar.-22	dez.-21
CONSOLIDADO	2.218	2.424	2.502	2.679	2.752
Variação anual	-535				-543
PORTUGAL	1.361	1.537	1.635	1.788	1.878
Variação anual	-517				-485

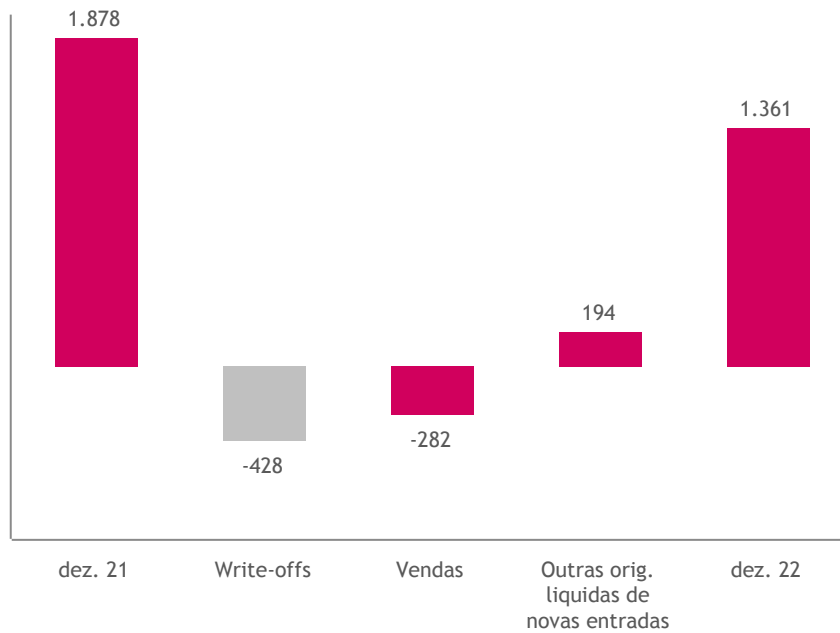
Comparando a dimensão da exposição dos Clientes classificados como NPE no final de 2022 com o verificado no final de 2021, constata-se uma evolução muito positiva, com uma redução de 535 milhões de euros a nível consolidado e de 517 milhões de euros na atividade em Portugal, o que corresponde a uma contração de 19,4% e 27,5%, respetivamente. Este resultado, reflete a manutenção do percurso de sucesso realizado ao

longo dos últimos anos na identificação e concretização de soluções que permitam a redução destes ativos não produtivos, mesmo num contexto adverso.

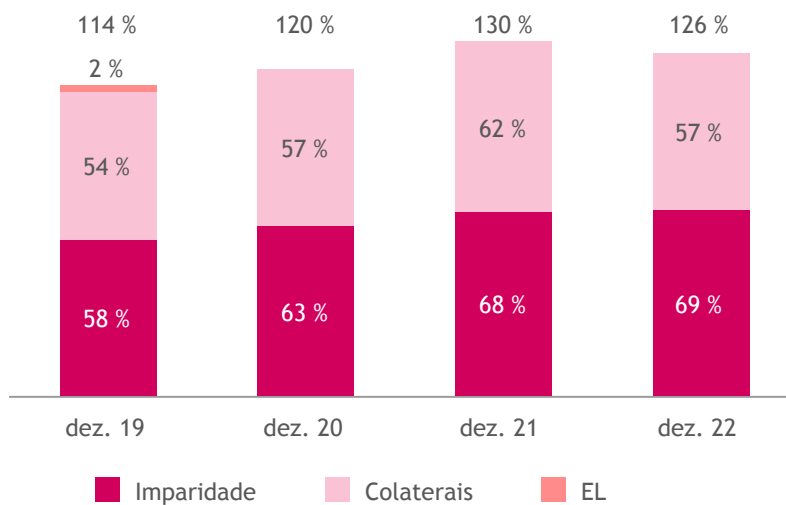
Será de realçar que a evolução anteriormente descrita se verificou de uma forma consistente com valores expressivos em todos os trimestres do ano.

No que se refere ao tipo de operações que explicam a redução de NPE em Portugal durante o ano de 2022, o gráfico seguidamente apresentado permite destacar a contribuição dos *write offs*, que ascenderam a 428 milhões de euros. O valor bruto das vendas ascendeu a 282 milhões de euros, verificando-se que o efeito combinado das outras origens de redução de NPEs e das novas entradas teve um impacto de acréscimo de 194 milhões de euros, marcado por um número reduzido de casos de maior exposição que foi classificado como NPEs.

(Milhões de euros)



Apesar do peso da redução de NPE por *write-offs*, o esforço de reforço de imparidade permitiu que o rácio de cobertura da carteira de NPE por imparidade em Portugal tenha aumentado ligeiramente para 69%. O gráfico seguinte, que se reporta à evolução doméstica, demonstra o decréscimo de quatro pontos percentuais observado no grau de cobertura total (imparidades + colaterais) para 126% no final de 2022, explicado pela redução do peso das coberturas por colaterais.



A tendência verificada no ano de 2022 no que respeita aos ativos em balanço resultantes da recuperação de créditos (*foreclosed assets* - FA) revelou-se favorável, tal como demonstrado no quadro seguinte, que apresenta a evolução do stock total de FA em Portugal e a sua desagregação nas diferentes tipologias de ativos, bem como o valor agregado de ativos desta natureza das participadas no exterior (valores antes de imparidade):

	(Milhões de EUR)			
	dez. 22	dez. 21	dez. 20	dez. 19
Imóveis	262	565	809	1.020
Fundos de investimento imobiliário e sociedades imobiliárias	182	205	246	306
Outros ativos (não imobiliários)	73	81	92	87
SUB-TOTAL relativo a Portugal	517	851	1.146	1.413
FA de outras geografias	65	65	40	52
TOTAL GRUPO	582	916	1.186	1.465

Face à posição de final de 2021, há a registar em 31 de dezembro de 2022 uma redução de 36,5% da carteira de FA. O valor global da redução em Portugal correspondeu a um montante de 334 milhões de euros, explicado essencialmente pela componente de Imóveis, que ascendeu a 303 milhões de euros.

Durante o ano de 2022, o Banco prosseguiu os esforços de redução da carteira de ativos não correntes, detidos para venda, em particular de imóveis recebidos em dação.

Neste ano deve ser realçada a diminuição do stock destes ativos no montante bruto de 334 milhões de euros, alicerçando-se no reforço da dinâmica comercial de venda e em volumes de novas entradas relativamente baixos, que se explicam pela redução da dimensão da carteira de crédito NPE, pela venda de carteiras de crédito a empresas com colaterais imobiliários em períodos anteriores e pelo funcionamento adequado dos instrumentos de venda judicial a terceiros. Os ativos recebidos em 2022, no valor de 20 milhões de euros, compõe-se, essencialmente, de imóveis residenciais e comerciais granulares e com boa liquidez.

Assinala-se, igualmente, a redução do volume de imóveis ainda em fase de preparação para venda, para 94 milhões de euros, no final de 2022.

Importa também realçar que a redução dos valores brutos da carteira de "*foreclosed assets*" foi acompanhada de um reforço do nível de cobertura da mesma por imparidades, passando este rácio de 30% em dezembro de 2021 para 38% em dezembro de 2022.

Risco de concentração de crédito

No quadro seguinte, apresentam-se os valores para os pesos, na exposição total, das 20 maiores exposições produtivas (não-NPE) do Grupo, em 31 de dezembro 2022, em termos de EAD e considerando o conceito de "Grupos económicos/Grupos de cliente", com exclusão de exposições do segmento de risco "Bancos e Soberanos":

	dez. 22	dez. 21
	Peso da exposição no total	Peso da exposição no total
	(EAD)	(EAD)
Cientes/Grupos económicos		
Cliente/Grupo económico 1	0,9 %	0,7 %
Cliente/Grupo económico 2	0,8 %	0,5 %
Cliente/Grupo económico 3	0,7 %	0,4 %
Cliente/Grupo económico 4	0,4 %	0,4 %
Cliente/Grupo económico 5	0,3 %	0,4 %
Cliente/Grupo económico 6	0,3 %	0,4 %
Cliente/Grupo económico 7	0,3 %	0,3 %
Cliente/Grupo económico 8	0,3 %	0,3 %
Cliente/Grupo económico 9	0,3 %	0,3 %
Cliente/Grupo económico 10	0,3 %	0,3 %
Cliente/Grupo económico 11	0,3 %	0,3 %
Cliente/Grupo económico 12	0,2 %	0,3 %
Cliente/Grupo económico 13	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 14	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 15	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 16	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 17	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 18	0,1 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 19	0,1 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 20	0,1 %	0,1 %
Total	6,4 %	6,1 %

No seu conjunto, estas 20 maiores exposições produtivas representavam 6,4% da EAD total em 31 de dezembro de 2022, o que compara com um peso de 6,1% em 31 de dezembro de 2021. Assim, registou-se um aumento ligeiro de concentração de crédito nas 20 maiores exposições produtivas, medida em termos de EAD.

Recorde-se que, para além do cumprimento dos limites regulatórios relativos a Grandes Riscos, o Grupo define objetivos específicos para controlo da concentração de crédito, materializados em métricas incluídas no seu RAS. Para além disso, são acompanhados periodicamente outros indicadores relativos a vários tipos de concentração de crédito: *single-name*, sectorial, por país, de Instituições e de riscos Soberanos.

No caso da concentração *single-name* os limites são definidos apenas para Clientes com exposições produtivas, já que os Clientes NPE estão abrangidos pelo Plano de redução de NPA e têm objetivos de redução individualizados. Para os Clientes cuja exposição se situe acima do limite estabelecido, são desenhados planos de redução específicos.

Risco operacional

O risco operacional materializa-se pela ocorrência de perdas resultantes de falhas ou da inadequação dos processos, sistemas ou pessoas ou, ainda, resultantes de eventos externos.

O Grupo adota princípios e práticas devidamente documentados na gestão do risco operacional, que promovem a melhoria contínua do ambiente de controlo. Integram este *framework* diversos elementos, como sejam: a segregação de funções, a definição de linhas de responsabilidade e respetivos níveis de autorização, a definição de limites de tolerância e de exposição aos riscos, um abrangente e adequado quadro normativo incluindo os códigos deontológicos e de conduta, os exercícios de autoavaliação dos riscos (*RSA - risks self-assessment*), os indicadores de risco (*KRI - key risk indicators*), os controlos de acessos (físicos e lógicos), as atividades de reconciliação, os relatórios de exceção, a captura de perdas operacionais, o processo estruturado para a aprovação de novos produtos e serviços, os planos de contingência, a contratação de seguros (para a transferência total ou parcial de riscos), o acompanhamento dos contratos de outsourcing do Banco e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

O *framework* de gestão do risco operacional abrange as três principais geografias do Grupo - Portugal, Polónia e Moçambique - e o sistema de gestão do risco operacional adota o modelo das 3 Linhas de Defesa, assente numa estrutura integrada de processos (*end-to-end*). Cada geografia adapta a sua própria estrutura de processos, procedendo periodicamente à respetiva revisão/atualização. Este tipo de abordagem, transversal às unidades funcionais das estruturas organizacionais, é adequada para identificar os riscos e implementar medidas corretivas para os mitigar. Além disso, as estruturas de processos suportam também outras iniciativas, como sejam as ações para melhoria da eficiência operativa e a gestão da continuidade do negócio.

A responsabilidade pela gestão diária do risco operacional cabe à 1ª Linha de Defesa, com especial relevância para as áreas de operações e os *process owners* (secundados por *process managers*) e que têm por missão, além de gerir os processos do ponto de vista da eficácia/eficiência operacional, capturar e caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorizar os respetivos KRI, realizar os exercícios de RSA, bem como identificar e implementar as ações adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno.

Autoavaliação dos riscos operacionais (RSA)

Os exercícios de RSA são realizados através de workshops, assistidos pelo Risk Office e com a participação dos *process owners* e *process managers*, ou através de respostas a questionários enviados aos *process owners* para revisão dos resultados de RSA anteriores, em função de critérios de atualização pré-definidos.

Têm por objetivo promover a identificação e a mitigação (ou eliminação) de riscos, atuais ou potenciais, no âmbito de cada processo, através da classificação das 20 sub-tipologias de risco operacional consideradas:

R1 Fraude interna e roubo	R11 Monitorização e reporte
R2 Execução de transações não autorizadas	R12 Relações com clientes
R3 Relações com colaboradores	R13 Conceção de produtos/serviços
R4 Violação dos regulamentos de higiene e segurança	R14 Fraude externa e roubo
R5 Discriminação sobre colaboradores	R15 Desastres e danos nos ativos
R6 Perda de colaboradores-chave	R16 Obrigações regulamentares, legais e fiscais
R7 Hardware e Software	R17 Práticas comerciais ou de mercado incorretas
R8 Infra-estruturas de comunicações	R18 Riscos de Projetos
R9 Segurança de sistemas	R19 Outsourcing
R10 Execução e manutenção de transacções	R20 Outros problemas de relações com terceiros

A classificação de cada risco é posicionada numa matriz de tolerância ao risco, considerando-se o pior caso que pode ocorrer em cada processo (*worst-case event*), para três diferentes cenários: Risco Inerente (sem considerar os controlos já existentes/implementados), Risco Residual (considerando os controlos já existentes/implementados) e o Risco Objetivo (nível de risco desejável, após implementação de controlos e fatores de mitigação adicionais).

O exercício de RSA de processos de risco operacional de 2022 em Portugal entrou em linha de conta:

- Com os resultados do exercício de RSA de *Information and Communication Technology* (ICT) apurados no início do ano, enquanto informação de input para os process owners, relativa a 3 dos 20 riscos avaliados. O exercício de RSA de ICT foi realizado para 155 ativos tecnológicos críticos (ATC) - software, hardware, linhas e estruturas de comunicações, sob 3 dimensões de avaliação: disponibilidade /integridade /confidencialidade dos dados.
- Com o input decorrente dos fatores CORPE (*Compliance and Operational Risk Process Evaluation*), os quais introduzem e realçam componentes de risco operacional decorrentes do status de conformidade e de controlo interno dos processos.

Além disso, foi ainda, neste âmbito, solicitado aos *process owners* que indicassem, para os seus processos e de acordo com um mapeamento prévio para determinados riscos, a relevância dos cenários mais gravosos avaliados no âmbito de um exercício de autoavaliação levado a cabo pela Direção de Segurança de Informação (DSI), sobre cenários de risco (vulnerabilidades/ameaças) identificados para os ativos de informação. Este novo elemento introduzido no exercício de RSA permite uma maior consciencialização dos *process owners* face aos riscos de segurança da informação (enquanto potencial input da avaliação dos riscos nos processos) bem como um feedback dos *process owners* relativamente aos cenários de risco identificados e global e previamente avaliados.

Em 2022, os resultados dos exercícios de RSA realizados sobre os processos operacionais de Portugal, Polónia e Moçambique, para as 20 sub-tipologias de risco avaliadas, apontam para níveis de risco operacional moderados. Em Portugal, num total de 2164 riscos aplicáveis, apenas 27 riscos residuais foram classificados como médios ou elevados (score de 3 ou 4, numa escala de 0 a 5, em que 0 = risco não aplicável e 5 = risco catastrófico). Na Polónia e Moçambique, o quantitativo de riscos residuais médios ou elevados de, respetivamente, 50 (em 1649 riscos aplicáveis) e 15 (em 456 riscos aplicáveis).

Captura de perdas operacionais

A captura (i.e., a identificação, registo e caracterização) de perdas operacionais e dos eventos que lhes deram origem tem por objetivo reforçar a consciência para o risco operacional e facultar informação relevante aos *process owners*, destinada a ser incorporada na gestão dos seus processos, tratando-se também de um instrumento relevante para avaliar a exposição ao risco e validar genericamente as avaliações de risco dos RSA.

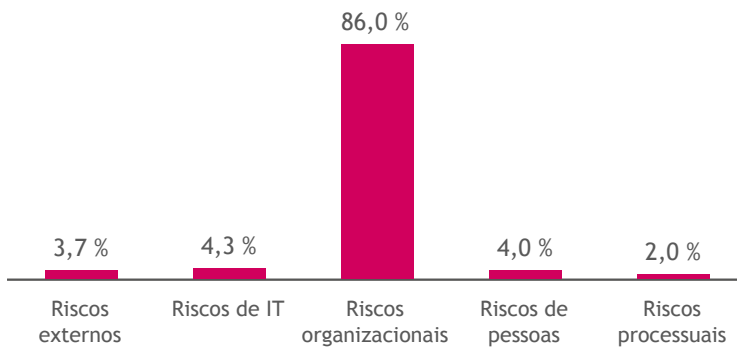
A deteção e reporte das perdas operacionais é uma responsabilidade de todos os Colaboradores do Grupo, cabendo aos *process owners* a dinamização e formalização desses procedimentos de captura de eventos no âmbito dos processos pelos quais são responsáveis.

Os eventos identificados em que as perdas, efetivas ou potenciais, superem os limites de materialidade definidos (para cada geografia), são registados e caracterizados pelos *process owners* e *process managers* dos processos com os quais as perdas são relacionadas, o que inclui a descrição da respetiva causa-efeito, a valorização da perda e a descrição de eventuais ações de mitigação identificadas. Para as perdas de montante superior a determinados limiares (definidos por geografia), são elaborados relatórios de *Lessons Learned*. Tanto estes relatórios como as maiores perdas registadas em cada mês, são apresentados/discutidos em sede do órgão de governo especializado para o risco operacional (o Comité de Compliance e Riscos Operacionais). Os relatórios de "*lessons learned*" incluem um plano de ação para a mitigação dos riscos que originaram as perdas, sempre que tal se justifique.

Nos gráficos seguintes apresenta-se o perfil das perdas operacionais capturadas na respetiva base de dados, em 2022:

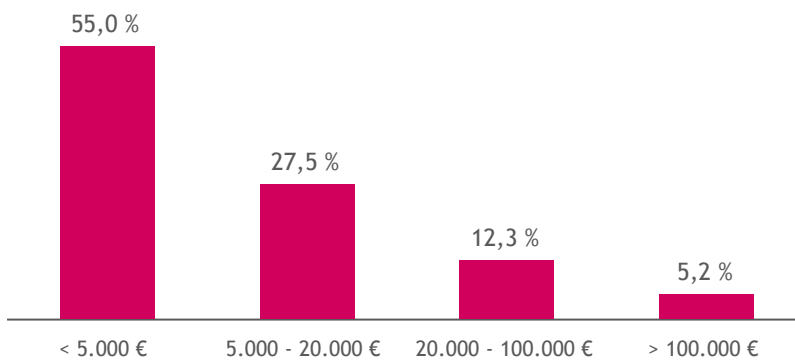
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR DAS PERDAS

Por causa



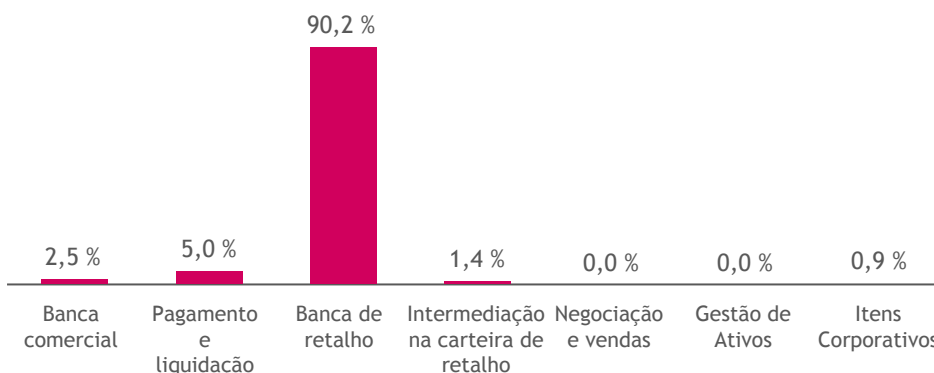
DISTRIBUIÇÃO DAS PERDAS

de perdas por classe de montante



DISTRIBUIÇÃO DO VALOR DAS PERDAS

Por segmento de atividade bancária



Relativamente ao perfil das perdas registadas em 2022, ilustrado pelos gráficos acima, o mesmo foi decisivamente influenciado pelo registo das perdas operacionais relativas aos casos de crédito hipotecário em moeda estrangeira (tipicamente, em francos suíços) do Bank Millennium (Polónia).

Foram registadas como perda associada a eventos operacionais as associadas a casos de ações judiciais decididas desfavoravelmente para o Bank Millennium, influenciando o peso relativo das perdas associadas a riscos organizacionais da Banca de Retalho.

No que se refere à distribuição de perdas por classe de montante (em número de perdas), não se registou alteração do perfil típico de distribuição de perdas operacionais).

Indicadores de risco (KRI)

Os KRI alertam para alterações do perfil dos riscos ou da eficácia dos controlos e, por essa via, permitem identificar a necessidade de introduzir ações corretivas sobre os processos, para prevenir que riscos potenciais se materializem em perdas. Estes indicadores abrangem atualmente todos os processos das principais operações do Grupo (Portugal, Polónia e Moçambique).

Na gestão dos processos são também utilizados indicadores de desempenho e de controlo (*KPI - Key Performance Indicators* e *KCI - Key Control Indicators*), cuja monitorização, embora mais orientada para aferir a eficiência operativa, contribui também para a deteção de riscos.

Gestão da continuidade do negócio

Em 2022, em Portugal, foi formalmente estabelecido o trabalho remoto como estratégia de recuperação de negócio nos serviços centrais, após a implantação transversal do modelo de trabalho híbrido (remoto + presencial, com rotatividade intra-equipas). Assim, a distribuição dos colaboradores entre dois locais distintos - casa e instalações do Banco - em base diária, reforçou a capacidade de continuidade operacional das equipas e dos processos críticos, reduzindo-se assim os custos de manutenção relativos a locais de trabalho alternativos em caso de contingência sobre as instalações. Tal permitiu reduzir de 9 para 4 os locais de recuperação de negócio, equivalente a uma redução de 19% de postos de recuperação dedicados (de 84 para 68) e de 40% de postos fungíveis (de 296 para 176).

Durante o ano, o Programa de Manutenção da Continuidade de Negócio em Portugal foi integralmente cumprido, com a atualização da Análise de Impacto no Negócio (*BIA - Business Impact Analysis*) e dos Planos de Recuperação de Negócio (manuais operativos das equipas críticas). Foram também realizados testes de Continuidade Operacional a atividades críticas, permitindo testar procedimentos alternativos que o Banco definiu por forma a garantir alternativas na recuperação de processos críticos. A definição e implementação de novos procedimentos alternativos será uma frente a considerar também durante o ano de 2023, para a Gestão da Continuidade do Negócio.

Na Polónia, o modelo de trabalho híbrido também foi totalmente integrado nos planos de continuidade de negócio, passando os gestores a manter horários de trabalho remoto das suas equipas, de forma a garantir o suporte aos processos críticos em caso de indisponibilidade das instalações da sede. Adicionalmente, foi revisitada uma análise detalhada das necessidades das instalações alternativas devido à nova realidade do trabalho remoto e as instalações de backup em Gdansk foram encerradas, após algumas alterações em processos (tornando-os totalmente remotos) e a transferência de algumas atividades para outros locais alternativos. Análises semelhantes foram desenvolvidas para Varsóvia, resultando em poupanças relativas às instalações de backup para continuidade do negócio. Os testes realizados em outubro e dezembro de 2022 confirmaram a boa funcionalidade do novo desenho da continuidade de negócios, no que se refere ao trabalho remoto e às instalações locais de backup.

Devido à guerra na Ucrânia, foi estabelecido Comité de Crise (CC) em 24 de fevereiro de 2022, para acompanhar a situação e os potenciais riscos da mesma sobre a operacionalidade do Bank Millennium. Desde então, as reuniões do CC têm sido realizadas regularmente. O principal risco identificado é o do *blackout* ou *brownout* do fornecimento de energia elétrica. Este risco tinha sido identificado em dezembro de 2021 e os respetivos trabalhos de mitigação passaram a ser prioritários após o início da guerra. Foi levada a cabo uma análise de gaps detalhada, resultando no planeamento de procedimentos específicos para cada grupo de empregados (IT e segurança, administração, suporte a clientes corporativos, sucursais de retalho, diretores de primeira linha e administradores) e de ações de mitigação relacionadas com o backup de comunicações móveis para os empregados críticos e com o reforço da capacidade do sistema interno de energia (incluindo o contrato de fornecimento de combustível em caso de crise energética).

Em Moçambique, as atividades da Gestão da Continuidade de Negócio registaram um retorno à normalidade, uma vez levantadas na totalidade as restrições impostas pelas entidades de saúde no âmbito da pandemia COVID-19. Neste âmbito, foram retomadas as salas em espaços alternativos, sendo mantida atividade regular nalguns desses espaços dedicados à recuperação de negócio por parte de 3 unidades de suporte a processos

operacionais com tempos de recuperação (RTO - *recovery time objectives*) mais reduzidos e utilizadoras de ferramentas tecnológicas que exigem tempos alargados de instalação e configuração.

Por outro lado, tal como em Portugal e na Polónia, foi consagrado e integrado o trabalho remoto no âmbito da Política e Metodologia de Gestão de Continuidade de Negócio - enquanto parte integrante da estratégia de recuperação perante cenários de indisponibilidade de instalações - e foram realizados 21 exercícios de recuperação de negócio com as áreas envolvidas em processos críticos do Banco, não tendo ocorrido nenhuma situação em que a avaliação tenha sido abaixo do normal.

Contratação de seguros

A contratação de seguros para riscos de natureza patrimonial, pessoal ou relacionados com responsabilidades do Banco perante terceiros é também um instrumento relevante de gestão do risco operacional, tendo por objetivo a transferência - total ou parcial - de riscos.

As propostas para a contratação de novos seguros são submetidas pelos *process owners* no âmbito das respetivas competências para a gestão do risco operacional inerente aos seus processos ou apresentadas pelos responsáveis de área ou de unidade orgânica, sendo analisadas pelo Comité de Compliance e Risco Operacional e aprovadas pela CE.

Risco Legal e de *Compliance*, Conduta e Crime Financeiro

No exercício da sua atividade, o Banco Comercial Português rege-se por princípios de atuação que configuram a boa conduta da atividade bancária, seguindo as melhores práticas internacionais e adotando as medidas adequadas em matéria de prevenção de riscos de conformidade e conduta. Com o objetivo de adequar permanentemente as suas práticas internas às boas práticas do mercado, à evolução da atividade bancária, e da sociedade como um todo, o Banco procede à revisão regular dos seus normativos internos para garantir que a conduta dos seus Colaboradores se pauta pelos mais elevados princípios éticos, de satisfação e proteção dos interesses do Cliente e do Banco, e na prossecução de uma rendibilidade sustentável. Robustecendo o acompanhamento da sua atividade e a monitorização da conduta interna, o Compliance Office implementou um sistema de monitorização das potenciais situações de conflitos de interesse, abrangendo vários aspetos desta temática como por exemplo as operações com partes relacionadas, as operações de crédito, os pedidos de autorização para o desenvolvimento de atividades extra profissionais e a receção de liberalidades pelos Colaboradores.

Por forma a cumprir com os normativos legais e regulamentares relevantes em matéria de PBC/FT, bem como em acautelar as melhores práticas internacionais sobre este assunto, o Banco dispõe de um conjunto de políticas, procedimentos e sistemas que visam garantir um controlo eficaz da prevenção do crime financeiro, assegurando igualmente um modelo operativo que lhe permite identificar, avaliar e mitigar os riscos potenciais inerentes à atividade dos seus Clientes, não Clientes e relações de negócio com uns e outros estabelecidas.

O impacto e a relevância deste risco na atividade bancária desenvolvida, faz com que o Banco o enfrente em múltiplas dimensões e de forma contínua, quer no estabelecimento de novas relações de negócio, quer na avaliação que é promovida ao longo de uma relação já estabelecida. Através de uma avaliação e acompanhamento baseado no risco (RBA - *Risk Based Approach*) o Banco dá cumprimento a todos os deveres consagrados na Lei nº83/2017, de 18 de agosto, de diligência, abstenção, recusa ou comunicação, que se manifestam necessários, quer no decurso de relações de negócio, quer na execução de transações ocasionais.

Para uma atividade de PBC/FT eficiente e eficaz, o Banco suporta as suas políticas e procedimentos num conjunto alargado de sistemas de informação de *Compliance*, onde se incluem os seguintes sistemas:

- Sistema de alarmística e monitorização de relações de negócio;
- Sistema de filtragem de transações financeiras;
- Sistema de filtragem de entidades;
- Sistema de validação de novas relações de negócio;
- Plataformas de informação externas.

Numa ótica de melhoria contínua dos processos de controlo interno, manteve-se ao longo de 2022 a robustez do sistema de gestão deste risco, por forma a preparar o Banco para a evolução das dinâmicas do mercado,

para as evoluções regulatórias, e para as exigências que se perspetivam para o futuro do negócio bancário. Do conjunto de iniciativas que foram desenvolvidas destacam-se as seguintes:

- Continuação do reforço, formação e especialização dos recursos afetos ao modelo operacional de PBC/FT;
- Os principais destaques legislativos e regulamentares centraram-se no conflito resultante da invasão da Ucrânia pela Rússia, devido ao estabelecimento contínuo de sanções e embargos;
- Em consequência do estabelecimento das sanções e dos embargos referidos, desenvolvimento de controlos reforçados para identificação de transações e entidades de risco, assegurando o cumprimento das medidas restritivas;
- A implementação de um novo modelo de risco BC/FT dos Clientes, o qual inclui uma série de novos fatores de risco, em cumprimento dos requisitos regulatórios mais recentes;
- A implementação de uma nova plataforma tecnológica e de um processo que promove a atualização da informação e documentação comprovativa dos Clientes no Banco, em cumprimento da regulamentação relacionada com PBC/FT;
- O reforço dos controlos sobre os Bancos de Correspondentes, assegurando-se uma revisão periódica tempestiva das suas práticas e políticas de PBC/FT em função do seu risco, cuja avaliação passou a incluir um conjunto de novos fatores de risco, em cumprimento das recentes alterações regulatórias;
- Atualização, no âmbito do Aviso 3/2020, do Banco de Portugal, da informação respeitante às matérias previstas no seu Anexo, em formato acessível a todos os colaboradores, contemplando matérias sobre o Banco como a sua estrutura acionista, organizativa e de governação, o seu sistema de controlo interno, os seus titulares de funções essenciais, a caracterização do seu negócio, o seu Código de Conduta, entre outras;
- Alteração do normativo interno da aprovação de novos produtos, passando a incluir o conceito de “Produtos não permitidos”: aqueles que incluam características que não satisfaçam o risco ou estratégias de negócio do Grupo ou requisitos legais/regulamentares e que, portanto, não podem fazer parte da oferta do Grupo;
- Atualização ao Código de Conduta do Grupo, assinalando-se as seguintes alterações: incorporação dos princípios e orientações derivados da Orientação da EBA sobre Governação Interna (EBA/GL/2021/05) e a inclusão de um artigo especificamente sobre a prevenção da corrupção, tal como exigido pelo Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro;
- Execução dos Planos de Formação e de Comunicação relativos a matérias de conformidade, destinados a todos os Colaboradores e estruturas comerciais do Banco, com os aspetos mais importantes a ter em conta tanto na vertente do risco de crime financeiro, como nos restantes riscos de conformidade e cumprimento normativo.

Riscos de mercado

Os riscos de mercado consistem nas perdas que podem ocorrer em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Para efeitos de análise de rendibilidade e da quantificação e controlo dos riscos de mercado, são definidas as seguintes áreas de gestão para cada entidade do Grupo:

- Negociação - Gestão das posições cujo objetivo é a obtenção de ganhos a curto prazo, através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionam-se sem restrições e podem ser avaliadas frequentemente e de forma precisa. Nas posições em causa incluem-se os títulos e os derivados de atividades de vendas;
- Financiamento - Gestão dos financiamentos institucionais (*wholesale funding*) e das posições de mercado monetário;
- Investimento - Gestão de todas as posições em títulos a deter até à maturidade ou durante um período alargado de tempo, ou que não sejam transacionáveis em mercados líquidos;
- Comercial - Gestão das posições resultantes da atividade comercial com Clientes;
- Estrutural - Gestão de elementos de balanço ou de operações que, dada a sua natureza, não são diretamente relacionáveis com nenhuma das áreas de gestão anteriormente referidas; e
- ALM - Gestão de Ativos e Passivos (*Assets & Liabilities Management*).

A definição destas áreas permite uma efetiva separação da gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada, de acordo com o respetivo enquadramento e estratégia.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras do Grupo estão de acordo com os níveis pré-definidos de tolerância ao risco, são estabelecidos, com periodicidade mínima anual, vários limites para riscos de mercado que se aplicam a todas as carteiras das áreas de gestão sobre as quais os riscos incidem. Estes limites são acompanhados numa base diária (ou intra-diária, no caso das áreas de mercados financeiros) pelo Risk Office.

São também definidos limites de *stop loss* para as carteiras das áreas de mercados financeiros - Negociação e Financiamento - com base em múltiplos dos limites de risco definidos para as mesmas, visando limitar as perdas máximas que possam ocorrer nestas áreas. Quando estes limites são atingidos, é obrigatória uma revisão da estratégia de negócio subjacente e dos pressupostos relativos à gestão das posições em causa.

Riscos de mercado da carteira prudencial de negociação ²²

Na medição diária do risco genérico de mercado - incluindo o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de ações e o risco de preço dos *Credit Default Swaps* (índices) - é utilizado um modelo de VaR (*Value-at-Risk*), considerando-se um horizonte temporal de 10 dias úteis e um nível de significância de 99%.

O Grupo utiliza também uma outra medida integrada de riscos de mercado que permite uma monitorização de todas as sub-tipologias de risco consideradas relevantes. Esta medida integra a avaliação do risco genérico, do risco específico, do risco não linear e do risco de mercadorias. Cada um destes sub-tipos de risco é medido individualmente, utilizando-se um modelo de risco adequado, sendo a medida integrada apurada a partir das medidas para cada um, sem considerar qualquer tipo de diversificação entre os quatro sub-tipos (abordagem de *worst case scenario*).

Para risco não-linear, é aplicada uma metodologia desenvolvida internamente que replica o efeito que os principais elementos não-lineares das posições em opções podem ter no apuramento dos resultados das diversas carteiras em que estão incluídas, de uma forma semelhante ao considerado na metodologia VaR e utilizando-se o mesmo horizonte temporal e o mesmo nível de significância.

O risco específico e o risco de mercadorias são medidos tendo por base as metodologias padrão definidas na regulamentação aplicável, com uma alteração adequada do horizonte temporal considerado.

No quadro seguinte, apresentam-se os valores em risco para a carteira de negociação, em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022, medidos pelas metodologias atrás referidas:

	31 dezembro 2022	Máximo risco global no período	Mínimo risco global no período	31 dezembro 2021
Risco Genérico (VaR)	1.322	6.586	1.049	1.533
Risco de taxa de juro	1.011	3.836	962	1.432
Risco cambial	841	4.195	482	469
Risco de ações	585	36	589	274
Efeito de diversificação	(1.114)	(1.481)	(984)	(642)
Risco Específico	13	37	15	35
Risco Não Linear	0	0	0	0
Risco de Commodities	—	—	—	—
Risco Global	1.335	6.624	1.063	1.568

A partir do segundo trimestre de 2022 o desempenho dos mercados financeiros internacionais caracterizou-se por preocupações crescentes quanto ao impacto das pressões inflacionistas e dos aumentos de taxas de juro e de volatilidade num contexto de maior incerteza para a economia mundial.

²² *Trading Book* - posições afetas à Área de Gestão de Negociação (e não, especificamente, à carteira de negociação contabilística)

Monitorização e validação do Modelo VaR

Com o intuito de verificar a adequação do modelo interno de VaR para avaliação dos riscos envolvidos nas posições assumidas, são levadas a cabo diversas validações ao longo do tempo, com diferentes âmbitos e frequências, nos quais se incluem o *backtesting*, a estimação dos efeitos de diversificação e a análise da abrangência dos fatores de risco.

Relativamente ao exercício de *backtesting* hipotético do modelo VaR para a carteira de negociação de Portugal, durante o ano de 2022, o mesmo resultou em sete excessos de valor negativo (e dois de valor positivo) sobre os resultados previstos pelo modelo em 259 dias de observação. Assim, em termos da frequência de excessos verificada, os resultados do *backtesting* permitem validar a adequação do modelo para a medição do risco em causa.

Stress Tests sobre a carteira de negociação

Complementarmente ao apuramento do VaR, são testados continuamente um conjunto alargado de cenários de esforço (*stress scenarios*), analisando-se os respetivos resultados com vista à identificação de concentrações de risco não capturadas pelo modelo VaR.

Os resultados destes testes sobre a carteira de negociação do Grupo, em 31 de dezembro de 2022, no que se refere aos impactos sobre os resultados desta carteira, foram os seguintes:

	(Milhares de euros)	
	Cenário com impacto negativo	Impacto
CENÁRIOS STANDARD		
Varição paralela da curva de rendimentos em +/- 100 p.b.	+ 100 p.b.	-2.210
Varição no declive da curva de rendimentos, para maturidades entre 2 e 10 anos, até +/- 25 p.b.	- 25 p.b.	-88
4 combinações possíveis dos 2 cenários anteriores	+ 100 p.b. e + 25 p.b.	-2.135
	+ 100 p.b. e - 25 p.b.	-2.289
Varição dos principais índices acionistas em +/- 30%	+30%	-1.519
Varição das taxas de câmbio (em relação ao Euro) em +/- 10% para as principais moedas e +/- 25% para as restantes moedas	+10%, +25%	-1.547
Varição dos spreads dos swaps em +/- 20 p.b.	-20 bps	-63
CENÁRIOS NÃO-STANDARD		
Alargamento/Estreitamento do Bid-Ask Spread	Alargamento	-6.588
Vértices significativos (1)	VaR sem diversificação	-3.120
	VaR com diversificação	-1.952
Cenários históricos (2)	15 de julho de 2011	-1.831
	27 de janeiro de 2012	-4.040

(1) Cenários em que se aplicam à carteira atual as variações mais adversas dos últimos sete anos, relativamente aos cinco fatores de risco mais significativos para a carteira.

(2) Cenários em que se aplicam à carteira atual variações de mercado passadas extremas; no caso, datas marcantes da crise de Dívida Pública da Zona Euro (a partir de 2010).

Estes resultados mostram que a exposição da carteira de negociação do Grupo aos diversos fatores de risco considerados continua a ser relativamente limitada. Em termos de cenários standard, os cenários mais adversos são os relativos a subida generalizada das taxas de juro, quer considerando variação paralela ou com alteração do declive da curva de rendimentos. Relativamente aos cenários não-standard, o principal cenário de perda respeita ao alargamento do spread *bid-ask*.

Risco de taxa de juro da carteira bancária

O risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária (*Banking Book*) é avaliado pelo Banco segundo duas perspetivas complementares: o método do valor económico da carteira (EVE - *economic value of equity*) e o método da sensibilidade da margem financeira (NII - *net interest income*), através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o Balanço consolidado do Grupo, discriminando-se esta análise por moeda de exposição.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira e do valor económico do Grupo, tanto numa ótica de curto prazo, com impacto direto na margem financeira do Banco (NII), como de médio/longo prazo, afetando o valor económico do balanço (EVE).

Os principais fatores de risco de taxa de juros advêm do *mismatch* de *repricing* das posições da carteira (*gap risk*) que pode originar perdas financeiras diretas ou indiretas na carteira bancária devido a movimentos nas taxas de juro que afetem diferentemente classes de ativos e passivos, tornando o Banco vulnerável a mudanças na curva de taxas de juros (*yield curve*). Por sua vez, as variações de taxas de juro podem alterar os perfis comportamentais de Clientes e produtos, induzindo pagamentos/levantamentos antecipados de ativos e passivos, incluindo o exercício de direitos de opção incorporados no desenho dos produtos (*behavioural and optional risk*). Adicionalmente - embora com menor impacto - existe o risco de variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Grupo a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras de cada um dos contratos relevantes, sendo efetuada uma projeção dos respetivos *cash-flows* esperados (capital e juros, sem a componente de *spread* mas incluindo as componentes de custos de liquidez, capital, operacionais e outros) de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado. São igualmente considerados os impactos decorrentes do comportamento dos Clientes, em particular nos produtos para os quais este é especialmente relevante - nomeadamente, produtos sem maturidade definida (e.g. depósitos à ordem, crédito *revolving*) - bem como os impactos decorrentes da alteração de *cashflows* contratuais (reembolsos antecipados de créditos) e impactos de eventuais pré-pagamentos potenciais em créditos com maturidade definida.

O resultado desta análise para uma variação de +100 pontos-base (p.b.) no nível das taxas de juro do euro (para todos os prazos, i.e., assumindo-se uma deslocação paralela da curva de rendimentos), sobre a carteira bancária, em 31 de dezembro de 2022, apurou um impacto positivo sobre o valor económico do balanço de cerca de 47,5 milhões de euros. Por outro lado, o impacto de uma descida generalizada de taxas do euro de -100 p.b., seria de cerca de -53 milhões de euros.

Em complemento à abordagem anterior, o Banco calcula mensalmente o impacto na margem financeira, projetada para os 12 meses seguintes, decorrente de alterações nas taxas de juro de mercado (método NII). Para o efeito, são considerados todos os produtos geradores de juros do ativo, passivo e fora de balanço, sendo o cálculo dos fluxos de caixa de juros realizado com base nas características de *repricing* e de amortização dos produtos (considerando igualmente o efeito dos modelos comportamentais acima referidos) e em curvas de rendimentos a 12 meses. Neste exercício é assumido um balanço estático a 12 meses em que, para cada amortização, é gerada uma exposição com as mesmas características de maturidade original e preço. Por forma a capturar a sensibilidade da margem financeira, são processadas várias simulações correspondentes a 10 diferentes cenários de evolução das taxas de mercado.

Considerando uma variação nas taxas de mercado e o cenário para os coeficientes de transmissão das variações de mercado sobre as taxas de depósitos e outros passivos geradores de juros ('betas'), avalia-se a evolução da sensibilidade da margem financeira à variação das taxas de mercado. Assim, para uma variação de taxas de juro de +100 p.b. em 31 de dezembro de 2022, em nível consolidado, a margem financeira teria um acréscimo de cerca de 168,2 milhões de euros, sendo, a sensibilidade a uma descida de 100 p.b. de cerca de -168 milhões de euros. Os valores apresentados assumem um carácter indicativo e estão muito dependentes do ritmo de transmissão do aumento da taxa de juro aos itens de balanço cujo preço não está diretamente indexado a um referencial de mercado.

Risco cambial e de ações da carteira bancária

As exposições em moeda estrangeira de natureza estrutural, nomeadamente as resultantes de participações financeiras em subsidiárias, não são integradas nesta transferência e são cobertas por operações em mercado, tendo em conta a estratégia definida para gestão do risco cambial estrutural, cujo objetivo passa por proteger-se contra a volatilidade no rácio CET1, resultante de alterações nas taxas de câmbio.

Em 31 de dezembro de 2022, as participações financeiras do Grupo em moeda estrangeira não se encontravam cobertas.

Em 24 de março de 2023, o Grupo recebeu formalmente a permissão para exclusão das posições de natureza estrutural, deliberadamente tomadas ou mantidas pelo Grupo para se proteger contra o efeito adverso das taxas de câmbio sobre o rácio de capital, do cálculo das posições líquidas em moeda estrangeira usadas para cálculo de requisitos de capital para risco cambial.

Excluindo as participações financeiras nas subsidiárias do estrangeiro, a exposição a risco cambial na carteira bancária corresponde a 0.1 milhões de euros em termos de VaR, a 31 de dezembro de 2022.

No que se refere ao risco de ações, o Grupo mantém um conjunto de posições de pequena dimensão e risco reduzido, essencialmente na carteira de investimento. A gestão destas posições é feita por uma área específica do Grupo, sendo o respetivo risco controlado em base diária, através das métricas e limites definidos para controlo dos riscos de mercado.

Risco de liquidez

O risco de liquidez consiste na potencial incapacidade do Grupo em cumprir as suas obrigações de reembolso de financiamentos sem incorrer em perdas significativas, seja por condições de financiamento gravosas (risco de financiamento), seja por venda de ativos por valores inferiores aos de mercado (risco de liquidez de mercado).

O Plano de Liquidez Consolidado, que faz parte integrante do processo orçamental anual e é formulado ao nível do Grupo e para as principais subsidiárias, inclui a projeção da estrutura de *wholesale funding*, incluindo o recurso a financiamento de mercado, e ainda a previsão dos indicadores internos e regulatórios de liquidez, assegurando a sua conformidade com os requisitos regulatórios e internamente definidos. A preparação deste plano é coordenada pelo *Group Treasurer*, sendo a respetiva execução acompanhada continuamente ao longo do ano, procedendo-se à respetiva revisão sempre que necessário.

Em 2022, as posições de liquidez do BCP, Bank Millennium e Banco Internacional de Moçambique (BIM) reforçaram a sua robustez, alicerçada sobretudo no crescimento das respetivas bases de depósitos de clientes. Este crescimento foi particularmente expressivo na operação em Portugal, onde atingiu cerca de 10%, sobretudo pela contribuição do segmento de depositantes de retalho. A principal fonte de financiamento da operação em Portugal viu assim reforçada a sua componente mais estável, que suportou, como em anos anteriores, uma evolução favorável do *gap* comercial.

Em consequência, os indicadores de risco de liquidez de cada uma das operações continuaram a cumprir por margem muito confortável todos os mínimos regulatórios e os mais estritos requisitos impostos pelo *risk appetite framework* do Grupo.

Assim, o rácio regulamentar de cobertura de liquidez (LCR: *Liquidity Coverage Ratio*), indicador do risco de liquidez de curto prazo, situou-se em base consolidada em 212% no final de dezembro de 2022, largamente acima do requisito regulamentar mínimo de 100%, suportado em carteiras de ativos altamente líquidos de valor compatível com uma gestão prudente da liquidez por parte do Grupo.

O rácio regulamentar de financiamento estável (NSFR: *Net Stable Funding Ratio*), indicador do risco de liquidez estrutural, cresceu de 150% em 31 de dezembro de 2021 para 154% em 31 de dezembro de 2022, também acima do mínimo regulamentar de 100%, sobretudo com base no crescimento da carteira de depósitos de clientes.

O rácio de transformação do crédito sobre depósitos, outro indicador estrutural do RAS (calculado de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004, em vigor), evoluiu também em sentido favorável na perspetiva da liquidez, decrescendo de 81% em 31 de dezembro de 2021 para 74% um ano depois.

De notar que, na sua revisão anual, os limites internos do RAS para 2023 não sofreram quaisquer alterações face aos vigentes em 2022.

No que respeita à presença do Banco no segmento de dívida do mercado de capitais, são de destacar os seguintes eventos, por ordem cronológica: (i) em maio, o BCP procedeu ao reembolso de uma emissão de obrigações hipotecárias no valor de 1.000 milhões de euros; (ii) em outubro, o Banco colocou em mercado uma emissão de dívida sénior preferencial, num formato “3NC2” (emissão a três anos reembolsável antecipadamente ao segundo ano) no montante de 350 milhões de euros. A operação teve em vista assegurar o cumprimento dos requisitos de “MREL” (*Minimum Requirements for Own Funds and Eligible Liabilities*), nomeadamente o target indicativo que vigorará a partir de 1 de janeiro de 2023. Esta emissão, com um cupão de 8,50% ao ano (correspondendo a um spread de 554,7pb sobre *mid-swaps*), foi realizada em condições de mercado exigentes, demonstrando a capacidade do Banco em aceder a mercado e (iii) em novembro e após a decisão de não exercer a opção de reembolso antecipado sobre uma emissão T2 de 300 milhões de euros, o BCP lançou uma oferta de troca desses títulos não reembolsados (na proporção de 1:1), por outros da mesma natureza. Assim, foi oferecida aos investidores a opção de trocar as obrigações detidas por outras de prazo mais extenso. O montante da nova emissão 10,25NC5,25 de T2 foi fixado em 133,7 milhões de euros e o cupão em 8,75%, ao ano, correspondendo a um spread de 605,1pb sobre *mid-swaps*.

Ainda no que respeita à estrutura de financiamento, o BCP reembolsou antecipadamente em dezembro de 2022 a primeira tranche da Operação de refinanciamento de prazo alargado direcionada III (ORPA III, “TLTRO III”), contratada em junho de 2020 no valor de 7,55 mil milhões de euros (com a segunda tranche, no valor de 600 milhões de euros, reembolsada antecipadamente em janeiro de 2023). Considerando o saldo em depósitos no Banco de Portugal e outra liquidez disponível, o BCP encerrou o ano de 2022 com uma posição longa sobre o Eurosistema no valor de 2,6 mil milhões de euros.

A evolução acima descrita surge refletida no quadro abaixo, que representa a evolução da estrutura de *wholesale funding* (líquido) em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022, por instrumento utilizado:

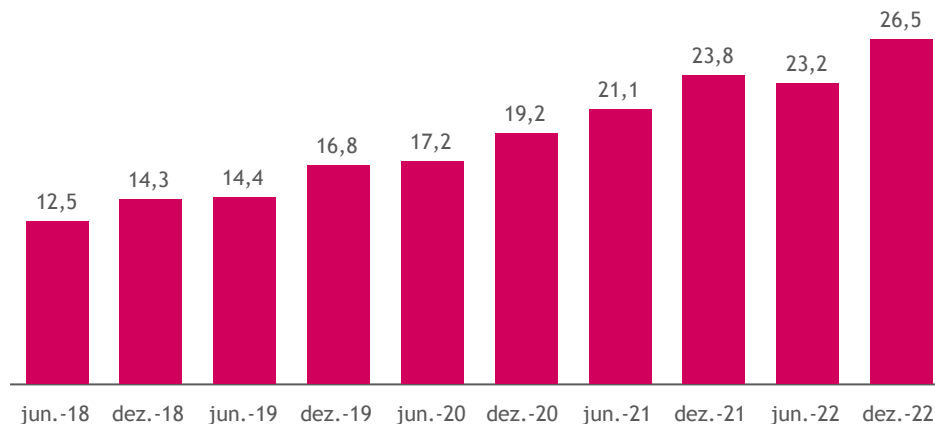
(Milhões de euros)

	dez. 22	dez. 21	Variação
Mercado monetário interbancário (Líq)	-157	218	-172,1 %
BCE (Líq)	-2574	1730	-248,8 %
Acordos de empréstimo	377	456	-17,3 %
EMTN	1350	1000	35,0 %
Obrigações Hipotecárias	0	1000	-100,0 %
Dívida Subordinada	1777	1784	-0,4 %
Total	773	6187	-87,5 %

Ao longo de 2022 o comportamento do *buffer* de liquidez no BCE foi determinado sobretudo pelos impactos, da já referida evolução favorável do gap comercial, por um lado, e por outro do crescimento das necessidades de colateralização das contas margem de derivativos e da desvalorização do preço de mercado dos ativos elegíveis para desconto no Eurosistema, efeitos que assumiram magnitude crescente após o início da guerra na Ucrânia. O efeito combinado destes e de outros fatores de materialidade mais reduzida permitiu, ainda assim, um crescimento do *buffer* em 2,7 mil milhões de euros em base anual, para 26,5 mil milhões de euros.

Buffer de liquidez junto do BCE

(Milhares de milhões de Euros)



De igual modo, em 2022, o Bank Millennium e o BIM demonstraram a resiliência das suas posições de liquidez, suportadas nas bases de depósito de retalho e em *buffers* robustos descontáveis nos respetivos bancos centrais, com os indicadores regulatórios e internos de risco de liquidez posicionados confortavelmente acima dos limites de tolerância. No caso da operação na Polónia, tal ocorreu mesmo considerando os efeitos da invasão da Ucrânia, que se consubstanciaram na desvalorização expressiva da carteira de ativos elegíveis e no reforço das contas margem de derivativos.

Em termos consolidados, o risco de refinanciamento de instrumentos de médio longo prazo manter-se-á em níveis reduzidos nos próximos três anos, com valores anuais sem expressão material.

As conclusões do processo ILAAP reiteram a adequação do processo de gestão da liquidez e do seu baixo risco, bem como a conformidade das suas práticas com os requisitos definidos pela supervisão.

Risco do Fundo de Pensões

Este risco decorre da desvalorização potencial da carteira de ativos do Fundo associado ao plano de Benefício Definido ou da diminuição dos respetivos retornos esperados, bem como de diferenças atuariais que se verifiquem dada a evolução de fatores demográficos face aos pressupostos atuariais considerados. Perante cenários desta natureza, o Grupo poderá ter de efetuar contribuições não previstas, por forma a manter os benefícios definidos pelo Fundo. A monitorização regular deste risco e o acompanhamento da respetiva gestão cabem ao Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões.

No ano de 2022 o fundo de pensões obteve uma rendibilidade líquida de comissões de -5.07%.

Esta performance é explicada pelo contributo negativo registado em algumas classes de ativos, com exceção dos investimentos alternativos, dos investimentos imobiliários e das ações nacionais que contribuíram positivamente para a performance.

A componente de ações contribuiu negativamente para a rendibilidade, tendo registado acentuadas desvalorizações tanto na componente europeia como na componente de ações internacionais. A componente de ações portuguesas registou uma performance positiva.

No ano de 2022, com a subida generalizada das taxas de juro (cerca de 275 bps nos 10 anos na Alemanha desde o início do ano), a componente de obrigações contribuiu negativamente para a performance do fundo.

Ao nível da alocação em ações e obrigações o fundo manteve uma alocação próxima da neutralidade face ao seu *benchmark* ao longo do ano. Com o aproximar do final do ano, e após a significativa subida das taxas de juro, foi implementada uma redução da duração da componente de taxa fixa bem como da exposição a ações reduzindo assim a sensibilidade global do Fundo à volatilidade de mercado.

A evolução das taxas de juro de mercado em 2022 conduziu à atualização da taxa de desconto para apuramento das responsabilidades do Fundo. Assim, a taxa de desconto em vigor em 31 de dezembro 2021, de 1,35%, foi alterada para 3,30% em 30 de junho 2022 e para 4,17% em 31 de dezembro de 2022. Simultaneamente, em resultado da atual conjuntura de inflação, a taxa de crescimento das pensões passou para 3,5% em 2023, 2% em 2024 e 0,75% a partir de 2025 e a taxa de crescimento dos salários base passou para 3,75% em 2023, 2,25% em 2024 e 1% a partir de 2025.

Em 31 de dezembro de 2022, a cobertura das responsabilidades do Fundo de Pensões apresentava um excesso de cerca de 593 milhões de euros, equivalente a 21,3% do total de responsabilidades.

Integração dos fatores ESG na gestão do risco

O Millennium BCP reconhece na sua taxonomia de risco a categoria ESG (*Environmental, Social e Governance*), a qual incorpora fatores associados às dimensões climática e ambiental, bem como aos aspetos sociais e de governação.

Estes fatores não são considerados isoladamente; antes, são tidos como elementos suscetíveis de afetar positiva, ou negativamente, o desempenho financeiro e a solvabilidade dos clientes e contrapartes do Banco. Desse modo, a materialização dos seus impactos ocorre por intermédio das categorias de risco: crédito, mercado, operacional & reputacional, riscos de liquidez e de financiamento.

Neste contexto, com o desiderato de promover a integração dos fatores ESG na gestão do risco, o Banco implementou um conjunto de processos e metodologias para identificar, avaliar, gerir e monitorizar o impacto dos fatores de risco ESG no risco global, seguindo o enquadramento e as políticas já estabelecidas para os demais riscos financeiros e não-financeiros.

Modelo de governo

O modelo de governo dos riscos decorrentes dos fatores ESG segue uma estrutura baseada em três linhas de defesa, as quais, sob liderança do Conselho de Administração (e respetivas delegações na Comissão Executiva) asseguram a sua adequada avaliação e gestão.

As funções de primeira linha compreendem todos os departamentos e áreas de negócio, as quais interagem com os clientes, contrapartes e fornecedores do Banco, recolhem a informação e os dados que suportam a avaliação dos seus perfis de risco (e das respetivas operações) e estruturam as soluções comerciais com características associadas ao ESG ou à promoção do controlo dos seus impactos no perfil de risco do Banco.

A Função de Sustentabilidade enquadra-se entre a primeira linha de defesa e as suas responsabilidades incluem a) a gestão global da estratégia e planos de sustentabilidade do Millennium BCP e do seu grupo financeiro; b) a orientação direta e apoio operacional às primeira e segunda linhas de defesa no desempenho de suas principais responsabilidades; c) a elaboração de políticas, metodologias e relatórios que abordem as questões ESG; e d) a gestão dos compromissos e comunicações externas do Banco e do Grupo neste domínio.

Na segunda linha de defesa tem lugar o desempenho da responsabilidade de controlo dos riscos, assumida pelo Risk Office e pelo Compliance Office. Estas funções asseguram os procedimentos de desenho, implementação das políticas e das metodologias/ modelos de gestão dos riscos necessárias à manutenção do perfil de risco do Grupo em níveis adequados.

Entre outras, essas responsabilidades incluem:

- Integrar a dimensão ESG na apetência pelo risco (*Risk Appetite Framework* - RAF);
- Desenvolver e manter as metodologias necessárias à avaliação e gestão dos riscos;
- Realizar testes de esforço com incidência nos fatores de risco climático e ambiental;
- Introduzir a dimensão ESG nos exercícios de adequação de capital e liquidez;

No âmbito do *compliance*, em específico, destacam-se os seguintes controlos:

- Cumprimento da regulamentação relativa à sustentabilidade e à gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG;
- Qualidade de reporte e divulgação externa de informações;
- Desenho e rotulagem de produtos comerciais e de investimento;
- Incorporação de condições e requisitos relacionados com ESG nos contratos do Banco;
- Prevenção de conflitos de interesse na prestação de serviços e produtos relacionados com o ESG.

Na terceira linha de defesa são assumidas as responsabilidades de revisão independente de todos os aspetos ESG através dos planos anuais de trabalho da Função de Auditoria Interna.

Identificação dos riscos ESG

As alterações climáticas e os fatores de degradação ambiental são elementos que podem potencialmente afetar, a atividade económica. Essas alterações podem incluir fatores relativos às alterações climáticas (mitigação e adaptação), utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos, transição para uma economia circular, prevenção e controlo da poluição e proteção/restauração da biodiversidade.

A materialização destes riscos decorre, fundamentalmente, da exposição da carteira bancária a clientes, contrapartes e ativos investidos cujo desempenho pode ser afetado ou contribuir para os impactos negativos das alterações climáticas e dos demais fatores ambientais.

Esses fatores podem gerar impactos financeiros negativos, os quais são identificados e avaliados por meio de duas principais dimensões:

- Fatores de Risco físicos: decorrem dos efeitos das mudanças climáticas e da degradação ambiental. Devem ser categorizados como a) riscos agudos, se surgirem de eventos climáticos extremos, como incêndios, cheias ou secas; b) risco crónicos, se surgirem de mudanças progressivas nos padrões climáticos ou de uma perda gradual dos ecossistemas naturais;
- Fatores de Risco de transição: são os riscos de qualquer impacto financeiro negativo decorrente do esforço, em curso ou a incorrer no futuro, de transição para uma economia de baixo carbono e ambientalmente sustentável. Este pode decorrer, por exemplo, de alterações tecnológicas, impacto de políticas públicas ou alterações comportamentais ao nível da procura por bens ou serviços (incluindo os bancários).

A materialização dos fatores de risco sociais também é avaliada, considerando as questões relativas aos direitos, bem-estar e interesses das pessoas e comunidades e incluem fatores como (des)igualdade, saúde,

diversidade, inclusão, relações de trabalho, saúde e segurança no local de trabalho, capital humano e comunidades.

Complementarmente, os fatores de risco de governação são também identificados, através de questões relativas a liderança, gestão e prevenção de conflitos de interesse, qualidade do controlo interno e das revisões independentes, transparência e boas práticas, a título de exemplo.

Para avaliar o potencial impacto destes fatores de risco no perfil do Banco, foi desenvolvida uma metodologia de avaliação da materialidade dos riscos ESG.

Princípios de gestão e monitorização

A gestão do impacto dos fatores de risco ESG nas diversas tipologias de risco tem que ser perspetivada numa lógica de horizontes temporais diferenciados. Por exemplo, se a avaliação dos riscos físicos (agudos) pode determinar uma estratégia de atuação mais focada no curto prazo (e.g., considerando o estabelecimento de medidas de mitigação adicionais, ao nível das políticas de concessão de crédito e de apólice de seguro), os riscos de transição justificam uma abordagem mais estrutural, baseada na recolha de informação, avaliação dos clientes e monitorização do seu desempenho a prazo.

Com esta perspetiva, a gestão dos impactos ESG segue os seguintes princípios:

- Estabelecimento de uma política corporativa de financiamento responsável, a qual exclui ou condiciona as operações do Grupo em setores e/ou atividades com maior impacto ambiental e social;
- Integração da estratégia de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG no plano global de sustentabilidade do Banco, o qual orienta a integração da dimensão ESG nos processos de negócio, estabelecendo objetivos, calendários e um modelo de controlo do seu bom cumprimento;
- Transparência da comunicação. O Banco divulga publicamente os seus objetivos e principais práticas de sustentabilidade e de gestão dos impactos dos fatores ESG, permitindo a todos os seus stakeholders avaliar a robustez da sua abordagem, incluindo a sua exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG;
- Monitorização regular da exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG através das rotinas de informação de gestão já estabelecidas para cada uma das categorias de risco;
- Normalização interna de referências ao ESG, através de uma taxonomia corporativa que permite identificar e classificar as exposições que, comprovadamente, reúnem características que promovem a transição da economia Portuguesa e Europeia;
- Foco na gestão do risco de crédito, através de modelos que promovem a integração da dimensão ESG na avaliação de risco das empresas/clientes do Banco, assegurando que as decisões de negócio incorporam uma avaliação sobre os principais impactos dos fatores ESG.
- Recolha e estruturação de informação, com recurso a fontes públicas e informações prestadas diretamente pelos clientes, enquanto forma de melhorar o conhecimento do desempenho ambiental dos clientes e dos possíveis impactos financeiros associados a qualquer limitação nesse desempenho.

A operacionalização destes princípios, por sua vez, é promovida através de uma política interna de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG, a qual estabelece as seguintes principais ferramentas de risco:

- Avaliação regular da materialidade dos riscos incorporando os fatores ESG que permita confirmar o alinhamento com o apetite de risco e a necessidade de implementar ações de mitigação;
- Metodologias de avaliação de risco decorrentes dos fatores ESG integradas nos modelos de avaliação do risco de crédito;
- Metodologias de classificação de risco ao nível de portefólio, permitindo identificar os setores, as empresas e as exposições mais sujeitas a riscos de transição e/ou físicos;
- Modelos de quantificação das emissões de GEE financiadas, promovendo a discussão estratégica relativa à gestão dessas emissões e respetivo alinhamento (a prazo) com os objetivos do Acordo de Paris;
- Análises de sensibilidade e testes de esforço com incidência nos riscos climáticos.

Testes de esforço com incidência nos riscos climáticos

O Banco utiliza metodologias de análise de sensibilidade e de realização de testes de esforço aos riscos decorrentes dos fatores ESG (com foco na componente de risco climático).

Considerando os horizontes de materialização dos fatores ESG, esta é uma importante técnica de gestão de riscos, a qual permite avaliar os potenciais impactos das alterações climáticas (e respetivos cenários) nas variáveis financeiras que afetam o valor da carteira bancária do BCP.

Com base nos seus resultados, podem ser identificadas novas exposições em risco que obriguem o Banco a tomar medidas de gestão adicionais para mitigar os potenciais impactos dos riscos climáticos.

Esta função é assegurada pelo Risk Office do banco.

Validação e acompanhamento de modelos

Esta função é assegurada pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos (GAVM), com reporte hierárquico ao *Chief Risk Officer*.

O GAVM atua como segunda linha de defesa no âmbito da gestão de risco de modelo, funcionalmente independente das áreas responsáveis pelos modelos (*model owners e developers*) e da Direção de Auditoria Interna, estando assim assegurada uma adequada segregação de funções. Como missão, deve acompanhar e validar as metodologias e modelos internos de avaliação de risco utilizados no BCP e nas entidades que integram o Grupo em Portugal, bem como assegurar, de forma independente, a avaliação da qualidade e adequação da estrutura de gestão de riscos ao nível dos modelos internos, métricas e completude dos registos a eles associados (*framework de MRM/Model Risk Management*).

O âmbito de atuação do GAVM abrange, entre outros, a validação das metodologias e modelos internos de avaliação de risco crédito (incluindo modelos de notações de risco (PD - *Probability of Default*), modelos de estimativa de perda (LGD - *Loss Given Default*), modelos de fatores de conversão de crédito (CCF - *Credit Conversion Factors*), modelo de perda esperada (ECL - *Expected Credit Loss*) no âmbito do IFRS9), de riscos de mercado (na carteira de negociação), de risco de taxa de juro da carteira bancária (IRRBB - *Interest Rate Risk for Banking Book*) e dos riscos tratados ao nível do ICAAP, bem como o acompanhamento do seu desempenho e evolução. Os resultados dos exercícios de validação e de acompanhamento são reportados ao Subcomité de Acompanhamento e Validação de Modelos e ao Comité de Risco. Adicionalmente, o GAVM participa ocasionalmente na Comissão de Avaliação de Riscos (CAVR), em função da agenda, para reporte da atividade da área.

Para além das atividades diretamente relacionadas com a função de acompanhamento e validação da qualidade e performance dos modelos, o GAVM é responsável pela coordenação das atividades de *Model Risk Management (MRM)*, incluindo a manutenção de um repositório completo dos modelos internos de risco utilizados pelo Banco e o seu acompanhamento e atualização permanentes, através da utilização da ferramenta de gestão e de avaliação de risco dos modelos, implementada no Banco como suporte ao *framework* de MRM.

No ano de 2022, foram realizadas diversas ações de acompanhamento e validação dos modelos internos em utilização pelo Banco, incluindo o reporte regulamentar dos *templates* sobre os resultados de validação dos modelos internos de risco de crédito à luz das instruções do BCE - "*Instructions for reporting the Validation results of internal models*". Essas ações visam, entre outros, reforçar a confiança sobre os modelos, acompanhar o seu desempenho e evolução, verificando a sua adequação à realidade do negócio e a sua conformidade com os requisitos regulamentares aplicáveis e boas práticas, bem como reforçar a capacidade de identificação e reação a alterações da sua qualidade preditiva.

No âmbito da validação de modelos, destaca-se o acompanhamento das inspeções no âmbito das candidaturas de alterações materiais aos modelos internos de risco de crédito (modelos de PD aplicáveis aos segmentos de Retalho, Empresas e Promoção Imobiliária e de LGD aplicável aos segmentos de Retalho e *Corporate*), as validações subsequentes aos modelos de risco de crédito (PD, LGD e CCF), aos riscos de mercado e as atividades de validação associadas à quantificação de riscos no âmbito do ICAAP. Realizou-se a validação à implementação das orientações da *European Banking Authority (EBA)* no modelo de *pricing* de crédito e ao modelo de *Early Warning Signals (EWS)* aplicável aos segmentos de retalho, assim como a validação à metodologia de estimação de *haircuts* de colaterais financeiros e ao modelo de imparidade coletiva (ECL). Adicionalmente, no âmbito do risco de taxa de juro da carteira bancária (IRRBB) efetuou-se a validação dos modelos comportamentais e das metodologias de quantificação de *Net Interest Income (NII)* e *Economic Value of Equity (EVE)*.

É responsabilidade do GAVM manter um processo de validação robusto e documentado para as metodologias e modelos internos de risco, em linha com a regulamentação em vigor. Nesse sentido, desenvolve e aplica procedimentos e metodologias de validação e de acompanhamento capazes de assegurar uma avaliação adequada dos modelos e o alinhamento com os requisitos regulamentares aplicáveis, com o reforço (i) do

âmbito dos exercícios de validação, (ii) da profundidade das análises realizadas e (iii) da transparência e auditabilidade do trabalho realizado.

Na componente do acompanhamento de modelos, o GAVM assegurou, entre outros, a apresentação trimestral ao Comité de Risco de informação sobre a evolução e qualidade dos modelos internos no âmbito das abordagens IRB e IMA para riscos de crédito e mercado, respetivamente, o exercício anual de *Model Risk Assessment* (MRA) aplicável a todos os modelos IRB, IMA e IRRBB em produção, assim como o reporte no âmbito do exercício EBA Benchmarking de 2022 aplicável a modelos internos de risco de crédito.

Plano de Recuperação

Nos termos da legislação aplicável - a Diretiva 2014/59/UE e a respetiva transposição para o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) através do DL 23-A/2015, de 26 de março - o Grupo atualiza anualmente o Plano de Recuperação para o seu negócio e atividades, no qual identifica um conjunto de opções de recuperação suscetíveis de serem adotadas para corrigir tempestivamente uma situação de desequilíbrio financeiro que poderá ser originada por um ou mais eventos de ordem idiossincrática e/ou sistémica.

Considerando que o Plano de Recuperação tem como objetivo demonstrar a capacidade de restabelecer a viabilidade financeira do Grupo, diversos cenários são desenhados, com base em eventos hipotéticos e prospetivos, em relação aos quais são testados os impactos das opções de recuperação, a exequibilidade do Plano de Recuperação e a capacidade de recuperação global.

Por forma a acompanhar a evolução do negócio do Grupo, um conjunto alargado de indicadores-chave, quantitativos e qualitativos, é apresentado no Plano de Recuperação, em linha com as orientações emitidas pela Autoridade Bancária Europeia (European Banking Authority, EBA na sigla inglesa), os quais são monitorizados em permanência, permitindo uma atuação imediata da gestão sempre que os desvios excedem determinados patamares (igualmente definidos no Plano), sendo obrigatoriamente reportados aos órgãos de gestão e de supervisão do Grupo.

No Plano de Recuperação definem-se prioridades, responsabilidades e medidas específicas a tomar na ocorrência de uma situação de contingência de capital e/ou de liquidez, complementando o sistema de sinais de alerta precoce (EWS - Early Warning Signals) destinado a antecipar a ocorrência de eventuais crises, nomeadamente, de liquidez. Simultaneamente, o Plano de Recuperação contém um guia de implementação conciso ("*playbook*"), visando fornecer informação chave que permita uma tomada de decisão rápida numa situação de crise.

O Plano de Recuperação do Grupo inclui elementos do Plano de Recuperação do Bank Millennium (Polónia) e informação do Plano de Recuperação do Millennium bim em Moçambique e está alinhado com a definição do *framework* de continuidade de negócio e respetivos planos (ver secção de risco operacional), com o Plano de Comunicação com o mercado e stakeholders (em situações de contingência) e com os resultados dos processos de avaliação da adequação de capital e liquidez atrás referidos (ICAAP e ILAAP).

Ratings do BCP

2022, foi marcado pelas tensões político/militares associadas à invasão da Ucrânia pela Rússia, pelo aumento da inflação a nível mundial, relacionado com as disrupções nas cadeias de abastecimento, em particular de matérias-primas, e pelos aumentos das taxas de juro de referência pelos principais bancos centrais.

Apesar de Portugal ter registado em 2022 um crescimento do PIB superior à média da União Europeia, o crescimento do PIB deverá desacelerar em 2023, mas deverá manter-se positivo. O crescimento real do PIB de Portugal deverá beneficiar dos fundos NextGeneration da UE e de um mercado de trabalho resiliente. As taxas de juro mais elevadas deverão contribuir para moderar o dinamismo no mercado imobiliário.

Em 2022, quer a qualidade dos ativos quer o custo do risco apresentaram uma evolução positiva no setor bancário português. No caso do BCP, assistiu-se a uma redução, em Portugal, de 517 milhões de NPE, a uma redução de 265 milhões em imóveis recebidos por recuperação e a uma redução de 376 milhões da exposição a fundos de reestruturação. O custo do risco, apesar de mais elevado que os pares portugueses, manteve-se próximo de 50 pontos base.

A rentabilidade dos bancos portugueses deverá continuar a melhorar em 2023. A subida das taxas de juro deverá beneficiar o sistema bancário, embora o controle da remuneração a pagar nos depósitos seja fundamental. A inflação não deixará de pressionar os custos operacionais. Contudo, os bancos portugueses deverão manter-se eficientes, com o rácio de *cost-to-income* do sistema inferior a 50%.

Os bancos portugueses melhoraram o seu perfil de financiamento na última década, com os depósitos dos bancos a representar a maior parte de suas estruturas de financiamento. O rácio entre crédito e depósitos deverá manter-se abaixo de 80% em 2023.

Os bancos portugueses continuam a sua transformação digital, com uma clientela ainda tradicional, mas que utiliza cada vez mais os canais digitais.

De realçar, num contexto de subida das *yields* da dívida pública, a estabilidade da sustentabilidade da dívida pública, reconhecido através do Outlook Estável nas quatro Agências de Rating que cobrem a República Portuguesa. Em 2022, registaram-se três *upgrades* do *rating* da República Portuguesa, pela DBRS, Fitch Ratings e S&P Global Ratings.

O desempenho do BCP durante o ano foi condicionado pelo provisionamento para fazer face ao risco legal associado ao crédito denominado em CHF na Polónia e pelo anúncio do Governo polaco de medidas que visam a proteção dos devedores na Polónia, num cenário de elevada inflação, contração do PIB e significativo aumento das taxas de juro de referência, com implicações significativas na rentabilidade dos bancos polacos e nos seus níveis de capitalização.

Em 2022, algumas agências de rating tomaram ações de rating sobre o BCP:

Em 29 de setembro, a Agência de Rating Fitch procedeu à revisão do *Outlook* do *rating* do BCP de estável para positivo, mantendo a notação do *rating* de longo prazo em BB. A revisão do *Outlook* reflete a redução orgânica dos ativos não produtivos desde o final de 2019, bem como a menor incerteza sobre o provisionamento relacionado com os créditos hipotecários em CHF do Bank Millennium.

Em 16 de setembro, a Agência de Rating S&P Global Ratings melhorou o *rating* de longo prazo do BCP em um notch para 'BB+', mantendo o *Outlook* estável.

Em 14 de junho, a Agência de Rating Moody's, no âmbito da sua revisão regular, atribuiu notação de *Investment Grade* ao *rating* da dívida sénior *unsecured* do BCP, que passou de Ba1/Prime-2 para Baa3/Prime-2, refletindo a redução do *stock* de *Non-performing assets* (NPA) e a melhoria dos níveis de capitalização nos últimos anos, a melhoria da rentabilidade doméstica, que permite compensar o impacto das provisões para o risco legal na Polónia, bem como o plano de *funding* do Banco em execução tendo em vista o cumprimento com o requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis final ("MREL" ou "*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*"), incluindo o requisito Combinado de Reservas ("CBR" ou "*Combined Buffer Requirement*"), a partir de 1 de janeiro de 2024. Simultaneamente, a Agência de Rating reafirmou o *Baseline Credit Assessment* (BCA) do Banco e o BCA Ajustado em ba2; os *ratings* de depósito em Baa2/Prime-2; o *rating* da dívida sénior não preferencial em (P)Ba2; o *rating* da dívida subordinada não perpétua em (P)Ba3; e a notação de *rating* para as ações preferenciais em B2(hyb).

Em 30 de maio de 2022, com base numa visão mais positiva sobre os bancos do sul da Europa, a Agência de Rating DBRS reviu a tendência

(correspondendo ao *outlook*) de negativa para estável no BCP.

prazo do BCP para 'BBB-' e o *Issuer Default Rating* de longo prazo para 'BB+', com *Outlook* estável.

Eventos subsequentes:

Em 17 de março de 2023, a Agência de Rating Fitch Ratings elevou o rating dos depósitos de longo

Moody's		Standard & Poor's	
Baseline Credit Assessment	ba2	Stand-alone credit profile (SACP)	bb+
Adjusted Baseline Credit Assessment	Ba2		
Avaliação de risco de Contraparte LP / CP	Baa2 (cr) / P-2 (cr)	Rating de Contraparte de resolução LP / CP	BBB/A-2
Rating de Risco de Contraparte LP / CP	Baa2 / P-2	Rating de Emitente LP / CP	BB+/B
Depósitos LP / CP	Baa2 / P-2	Dívida Sênior	BB+
Dívida Sênior LP / CP	Baa3 / P-2	Dívida Sênior Não Preferencial	BB-
Dívida Sênior Não Preferencial	Ba2	Outlook	Estável
Outlook depósitos / sênior	Estável		
Dívida Subordinada - MTN	(P)Ba3	Dívida subordinada	B+
Dívida Subordinada	Ba3	Additional Tier 1	CCC+
Additional Tier 1	B2(hyb)		
Outra dívida de curto prazo	P(NP)		
Obrigações Hipotecárias	Aa2		
Ações de Rating		Ações de Rating	
Em 14 de junho de 2022, a Agência de Rating Moody's, no âmbito da sua revisão regular, atribuiu notação de <i>Investment Grade</i> ao rating da dívida sênior <i>unsecured</i> do BCP, que passou de Ba1/Prime-2 para Baa3/Prime-2		Em 16 de setembro de 2022, a S&P Global Ratings melhorou o rating de longo prazo do BCP em um notch para 'BB+', mantendo o Outlook estável.	
Fitch Ratings		DBRS	
Viability Rating	bb	Intrínseco	BBB(low)
Suporte	5	Obrigações críticas	BBB (high) / R-1 (low)
Floor de Suporte	Sem Floor		
Depósitos LP / CP	BB+/B	Depósitos LP / CP	BBB/R-2 (high)
Dívida Sênior LP / CP	BB/B	Dívida Sênior LP / CP	BBB (low) / R-2 (middle)
Dívida Sênior Não Preferencial	BB-	Dívida Sênior Não Preferencial	BB (high)
Outlook	Positivo	Tendência	Estável
Subordinated Debt Lower Tier 2	B+	Dívida Subordinada	BB
Additional Tier 1	B-	Additional Tier 1	B
Obrigações Hipotecárias	BBB+	Obrigações Hipotecárias	A
Ações de Rating		Ações de Rating	
Em 29 de setembro de 2022, a Agência de Rating Fitch procedeu à revisão do <i>Outlook</i> do rating do BCP de estável para positivo, mantendo a notação do rating de longo prazo em BB.		Em 30 de maio de 2022, a Agência de Rating DBRS reviu a tendência de negativa para estável.	

Capital

O rácio CET1 estimado em 31 de dezembro de 2022 fixou-se em 12,6% *phased-in* e 12,5% *fully implemented*, refletindo uma variação de +93 e de +77 pontos base, respetivamente, face aos rácios de 11,7% reportados em termos *phased-in* e *fully implemented* no mesmo período de 2021 e acima dos rácios mínimos regulamentares definidos no âmbito do SREP (*Supervisory Review and Evaluation Process*) para o ano de 2022 (CET1 9,156%, T1 11,125% e Total 13,750%). Foi solicitada à autoridade de supervisão o pedido de aplicação do artigo 352 (2) da CRR para exclusão do cálculo dos ativos ponderados para risco de mercado de determinadas posições cambiais estruturais para imunização dos rácios regulamentares face a variações das taxas de câmbio. A alteração teria um impacto estimado no rácio CET1 *fully implemented* de cerca de 50 pontos básicos. Subsequentemente, em março de 2023 a referida aprovação foi obtida.

A evolução dos rácios de capital no período continuou a ser condicionada significativamente pelos impactos no Bank Millennium, relacionados com o aumento do provisionamento para riscos legais associados a créditos em moeda estrangeira e com o novo regime de moratórias sobre crédito hipotecário adotado na Polónia. Estes efeitos foram compensados pelo bom desempenho da atividade recorrente em Portugal, bem como pelas medidas de reforço de capital adotadas.

RÁCIOS DE SOLVABILIDADE

(Milhões de Euros)

	31 dez. 22	31 dez. 21	31 dez. 22	31 dez. 21
	PHASED-IN		FULLY IMPLEMENTED	
FUNDOS PRÓPRIOS				
<i>Common Equity Tier 1 (CET1)</i>	5.442	5.373	5.382	5.375
<i>Tier 1</i>	5.939	5.882	5.875	5.884
FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS	7.279	7.213	7.241	7.247
RISCOS PONDERADOS	43.103	45.933	43.106	45.863
RÁCIOS DE SOLVABILIDADE (*)				
CET1	12,6%	11,7%	12,5%	11,7%
<i>Tier 1</i>	13,8%	12,8%	13,6%	12,8%
Total	16,9%	15,7%	16,8%	15,8%

(*) Inclui os resultados líquidos acumulados em cada período.

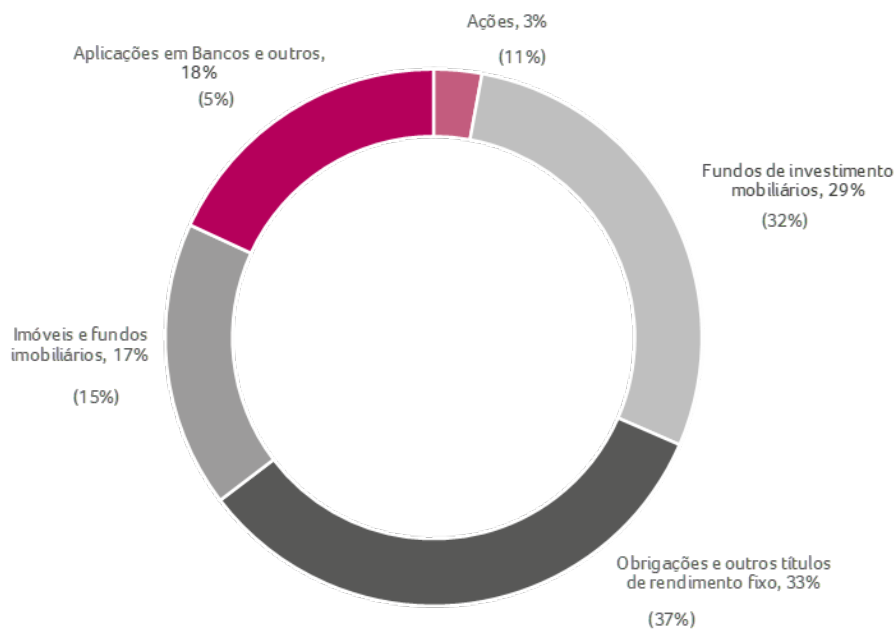
Fundo de pensões

As responsabilidades assumidas pelo Grupo Banco Comercial Português estão relacionadas com o pagamento aos seus colaboradores de pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência.

Em 31 de dezembro de 2022, estas responsabilidades ascendiam a 2.791 milhões de euros, que compara com 3.498 milhões de euros relevados no final do ano anterior. Os ativos do Fundo de Pensões afetos ao financiamento das responsabilidades anteriormente referidas totalizavam 3.384 milhões de euros no final de 2022 (3.700 milhões de euros em 31 de dezembro de 2021).

Em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, a carteira de ativos do Fundo de Pensões apresentava a seguinte distribuição para as principais categorias de ativos:

ESTRUTURA DA CARTEIRA DE ATIVOS DO FUNDO DE PENSÕES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022



(xx%) Proporção em 31 de dezembro de 2021

Em 31 de dezembro de 2022, a estrutura da carteira de ativos do Fundo de Pensões evidencia, em comparação com o final do ano anterior, reduções do investimento em ações, de exposição a unidades de participação em fundos mobiliários e do investimento em obrigações e outros títulos de rendimento fixo por contrapartida dos aumentos em aplicações em bancos e outros e de investimento em imóveis e fundos imobiliários.

Os pressupostos atuariais utilizados para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma basearam-se na análise dos indicadores de mercado, nomeadamente o rendimento da dívida de longo prazo de emitentes da Zona Euro considerados de bom risco, bem como das características demográficas dos seus colaboradores. Os principais pressupostos atuariais utilizados para efeitos da determinação do montante das responsabilidades nos três últimos exercícios encontram-se resumidos no quadro seguinte:

Pressupostos	31 dezembro 22	31 dezembro 21	31 dezembro 20
Taxa de desconto	4,17%	1,35%	1,05%
Taxa de crescimento salarial (a)	3,75% ano 2023; 2,25% em 2024 e 1% anos sgts	0,75 %	0,75 %
Taxa de crescimento das pensões (a)	3,5% ano 2023; 2,0% em 2024 e 0,75% anos sgts	0,50 %	0,50 %
Taxa de rendimento do fundo	4,17%	1,35 %	1,05 %
Tábuas de mortalidade			
Homens	TV 88/90 menos um ano	TV 88/90	TV 88/90
Mulheres (b)	TV 99/01 menos dois anos	TV 88/90 menos três anos	TV 88/90 menos três anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de "turnover"	Não aplicada	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (c)	66 anos e 7 meses	66 anos e 6 meses	66 anos e 5 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1,00%	1,00%	1,00%

(a) Esta taxa refere-se ao crescimento para os anos seguintes ao ano de reporte.

(b) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 99/01 ajustada em menos 2 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).

(c) A idade de reforma é variável. A idade normal de reforma aumenta um mês por cada ano civil e não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos. Para 2021 a idade de reforma é de 66 anos e 6 meses e para 2022 é de 66 anos e 7 meses. Para 2023, em virtude da evolução da esperança média de vida aos 65 anos em Portugal e, conseqüentemente, da redução da idade normal de reforma no RGSS, a estimativa de idade normal de reforma foi reduzida para 66 anos e 4 meses. Para a projeção de incremento da esperança de vida considerou-se aumento de um ano em cada 10 anos, tendo-se fixado como máximo para a idade de reforma aos 67 anos e 2 meses.

As diferenças atuariais reconhecidas em 31 de dezembro de 2022 foram positivas em 376 milhões de euros, antes de impostos (positivas em 135 milhões de euros, antes de impostos, em 31 de dezembro de 2021) e incluem 1.109 milhões de euros de ganhos atuariais apurados na sequência do aumento da taxa de desconto de 1,35% em 31 de dezembro de 2021 para 4,17% em 31 de dezembro de 2022, 279 milhões de euros de perdas atuariais apuradas na sequência da alteração da taxa de crescimento das pensões (3,5% ano 2023; 2% em 2024 e 0,75% anos seguintes de aumento considerado em 31 de dezembro de 2022), 64 milhões de euros de perdas atuariais decorrentes da alteração da tábua de mortalidade e 72 milhões de euros de perdas atuariais decorrentes da alteração de outros pressupostos. Os desvios atuariais reconhecidos no ano de 2022 incorporam também 259 milhões de euros de desvios financeiros negativos relacionados com o diferencial entre o rendimento esperado e o rendimento efetivo do Fundo de Pensões. Por último, foram ainda reconhecidos desvios atuariais negativos, no montante de 59 milhões de euros, na sequência de diferenças apuradas entre as responsabilidades esperadas e as efetivamente verificadas.

Os principais indicadores do Fundo de Pensões com referência aos 3 últimos exercícios encontram-se sistematizados no quadro seguinte:

Principais indicadores	Milhões de Euros		
	31 dezembro 22	31 dezembro 21	31 dezembro 20
Responsabilidades com pensões	2.791	3.498	3.658
Nível mínimo de responsabilidades a cobrir*	2.757	3.445	3.596
Valor do Fundo de Pensões	3.384	3.700	3.751
Cobertura de responsabilidades	121,3%	105,8%	102,5%
Cobertura do nível mínimo de responsabilidades*	122,7%	107,4%	104,3%
Rendibilidade do Fundo de Pensões	(5,1%)	1,9%	5,8%
(Ganhos) / Perdas atuariais	(376)	(135)	89

* De acordo com os requisitos do Banco de Portugal (assumindo a aplicação do requisito mínimo a todas as entidades do Grupo).

Em 31 de dezembro de 2022, as responsabilidades do Grupo evidenciavam um grau de cobertura de 121,3%, encontrando-se desta forma financiadas em níveis superiores aos limites mínimos definidos pelo Banco de Portugal.

Em 2022, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, decorreram negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas aos anos de 2021 e 2022, tendo sido acordado em 20 de junho e 1 de julho com todos os Sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, a atualização das Tabelas Salariais e das Contribuições do Banco para os SAMS em 2021 em 0,50%, e o aumento de 0,50% de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras. As atualizações acordadas tiveram efeitos a 1 de janeiro de 2021, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que foram atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente à revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2022, foi acordado em 20 de junho com os Sindicatos Mais Sindicato do Sector Financeiro, o SBC - Sindicato Bancários do Centro e o SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Sector Financeiro de Portugal, a atualização das Tabelas Salariais em 1,10% até ao nível 13 inclusive, e 0,70% para o nível 14 e seguintes. Para as Contribuições do Banco para os SAMS e as outras cláusulas de expressão pecuniária foi acordado um aumento de 1,10 %, tendo sido acordado um aumento de 7,14% para o Subsídio de Almoço, cujo valor diário passou para Euros 10,50. As atualizações acordadas tiveram efeitos a 1 de janeiro de 2022, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que foram atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente aos sindicatos SNQTB - Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, o SIB - Sindicato Independente da Banca, não foi ainda obtido um acordo à proposta apresentada pelo Grupo em 22 de junho, cujo teor corresponde ao acordado com os restantes sindicatos, pelo que as negociações ainda decorrem. Apesar de ainda não ter havido acordo com estes sindicatos, todos os colaboradores do Banco beneficiaram das mesmas condições.

Informação sobre tendências

Enquadramento

Em 2022, o PIB cresceu 6,7%, o que representou uma aceleração em relação ao crescimento de 5,5% observado no ano anterior. O dinamismo do consumo privado e das exportações associadas ao turismo foi crucial para impulsionar a atividade económica e mitigar o impacto do abrandamento do investimento.

Em 2023, o Banco de Portugal prevê que o PIB apresente uma desaceleração expressiva em face da incerteza quanto ao andamento da procura externa e à evolução da inflação, que o Banco de Portugal estima que aumente 5,8%, após a subida de 8,1% em 2022.

O forte crescimento nominal da economia portuguesa contribuiu para uma diminuição da dívida pública em percentagem do PIB, de 125,4% para 113,8%.

A rentabilidade dos bancos portugueses deverá continuar a melhorar em 2023. A subida das taxas de juro deverá beneficiar o sistema bancário, embora o controlo da remuneração a pagar nos depósitos seja fundamental. A inflação não deixará de pressionar os custos operacionais. Contudo, os bancos portugueses deverão manter-se eficientes, com o rácio de *cost-to-income* do sistema inferior a 50%.

O custo do risco deverá manter a tendência de normalização, não se esperando um impacto significativo de uma eventual deterioração da qualidade dos ativos em 2023. Os Bancos Portugueses têm sólidas políticas de concessão de crédito devido às recomendações macroprudenciais do Banco de Portugal emitidas em 2018.

Os bancos portugueses melhoraram o seu perfil de financiamento na última década, com os depósitos dos bancos a representar a maior parte de suas estruturas de financiamento. O rácio entre crédito e depósitos deverá manter-se abaixo de 80% em 2023.

O setor melhorou a sua qualidade dos ativos e a capitalização desde 2016 e é agora mais resiliente.

Impacto na atividade do Grupo

O BCP deverá em 2023, continuar a trajetória de convergência para atingir os objetivos do seu Plano Estratégico.

O Banco deverá melhorar a sua rentabilidade, beneficiando da envolvente de taxas de juro mais elevadas nas geografias em que opera, e de um controlo rigoroso sobre a evolução dos custos operacionais. O custo do risco deverá manter a tendência de normalização, mesmo num contexto de desaceleração da economia portuguesa, atendendo ao nível de quase pleno emprego.

O BCP reforçou a sua posição de liquidez em 2022. Os recursos de balanço cresceram 8,5% para os 77,2 mil milhões de euros refletindo o crescimento de 4,8 mil milhões de euros (9,6%) em Portugal. E simultaneamente, ao nível do Grupo, aumentou-se a base de Clientes em 5,5%, para 6,5 milhões, com destaque para o aumento de 18% de Clientes mobile face a 2021, que representam 63% do total de Clientes ativos do Grupo (52% em Portugal). Em resultado do ambiente de taxas de juro mais elevadas, o crédito está a crescer moderadamente. Em 2023, o Banco deverá continuar a apresentar uma posição de liquidez sólida.

O Grupo BCP tem vindo a prosseguir uma trajetória de melhoria da qualidade dos ativos, em particular em Portugal, como o rácio de NPE a situar-se abaixo de 4% no final de 2022, objetivo inscrito no Plano Estratégico. Não se espera uma deterioração significativa da qualidade dos ativos mesmo num cenário de desaceleração da atividade económica.

Em 2022, o BCP conseguiu demonstrar a sua capacidade de geração orgânica de capital, com o rácio de CET1 a atingir o objetivo estratégico estabelecido para 2024. Em 2023, o Banco não antecipa nenhum efeito adverso em termos de evolução do rácio de capital, devendo continuar a gerar capital organicamente. Em *steady state*, o BCP deverá ter condições para distribuir dividendos, de acordo com um rácio de *dividend payout* alinhado com o *benchmark* para o setor.

Informação não financeira

O Grupo BCP prossegue estratégias dinâmicas e ajustadas aos novos desafios impostos pelas várias partes interessadas com que se relaciona. O principal objetivo das políticas de sustentabilidade adotadas, que fomentam uma cultura de Responsabilidade Social Corporativa, tem sido influenciar positivamente a proposta de valor da organização a longo prazo, em equilíbrio com o bem-estar das pessoas, da empresa e das comunidades em que está inserida e com a preservação dos recursos naturais, do clima e do meio ambiente.

Neste contexto, é possível dividir a intervenção do Banco em três eixos fundamentais:

- Ambiente - implementação de medidas que fomentem a transição justa e inclusiva para um modelo de desenvolvimento económico descarbonizado, incluindo a incorporação da vertente ambiental nos modelos de risco do Banco e na oferta de produtos e serviços;
- Social - envolvimento com a comunidade externa e com a comunidade interna;
- Governo corporativo - integração dos princípios de sustentabilidade nos processos de decisão do Banco.

O Millennium bcp assume assim, como parte integrante do seu modelo de negócio, o propósito de criar valor social, desenvolvendo ações para - e com - os vários grupos de Stakeholders com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento dos países em que opera.

Ao longo da jornada da Sustentabilidade do Banco têm sido assumidos diversos compromissos externos, dos quais se destacam:

- Princípios do *Global Compact* das Nações Unidas e reconhecimento da importância dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e da Agenda 2030 das Nações Unidas;
- Princípios de Banca Responsável (PRB) das Nações Unidas (UNEP FI), compromisso que visa garantir o alinhamento da estratégia e da prática do Banco com os ODS e com as metas e objetivos do Acordo de Paris sobre o Clima. A *framework* proposta pelos PRB considera seis princípios que abrangem todas as áreas de negócio, nos níveis estratégico, de portfólio e transacional, constituindo-se como uma ferramenta holística de integração da sustentabilidade nas diferentes dimensões de atividade da organização;
- “Carta de Compromisso para o Financiamento Sustentável em Portugal”, documento aspiracional produzido no âmbito do “Grupo de Reflexão para o Financiamento Sustentável em Portugal” promovido pelos Ministérios do Ambiente, das Finanças e Economia, que procura evidenciar a importância da integração dos riscos ambientais, sociais e de governação nos processos de decisão e de gestão de risco do setor financeiro;
- “Guia do CEO sobre Direitos Humanos”, uma iniciativa do World Business Council for Sustainable Development (WBCSD) e do Business Council for Sustainable Development (BCSD Portugal). O Guia incorpora as políticas e práticas de referência e pretende contribuir para a implementação e promoção dos direitos humanos nas organizações e nas suas cadeias de valor;
- “*Statement from Business Leaders for Renewed Global Cooperation*” do Global Compact das Nações Unidas, uma declaração internacional que visa demonstrar o compromisso com uma liderança ética, assente em boas práticas de governance, materializada através de valores, estratégia, políticas, operações e relações de proximidade e envolvimento com todos os *Stakeholders*;
- “*Womens’s Empowerment Principles*” do Global Compact das Nações Unidas, importante plataforma internacional de promoção de igualdade de género que evidencia a nossa visão de longo prazo e a vontade de integrarmos - e impulsionarmos - uma dinâmica coletiva assente na cooperação e na confiança.

A orientação da atuação do Grupo BCP nestas matérias encontra-se traduzida em Políticas e Princípios corporativos aplicáveis às várias áreas de atividade e de negócio (disponíveis em https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/sustentabilidade/Pages/cod_internos.aspx) e é concretizada no Plano Diretor de Sustentabilidade (PDS), através do qual pretendemos dar resposta às expectativas, ambições e necessidades dos *Stakeholders* do Banco e contribuir para o desenvolvimento sustentável.

O PDS 2022, plano estruturado em torno de dimensões selecionadas para responder aos temas constantes da matriz de materialidade do Banco e ao abrigo das quais se implementaram com sucesso um número alargado de iniciativas e ações concretas, contemplou as seguintes linhas de atuação:

Dimensão	Linha de atuação
Modelo de Governo de Sustentabilidade e Políticas Corporativas	Redefinir o modelo de governo das Áreas de Sustentabilidade que permita uma ação pluridisciplinar e transversal à organização, incluindo, sempre que se justifique, as operações internacionais
	Rever e atualizar as políticas corporativas do Grupo
	Plano Diretor de Sustentabilidade 2023
	Desenvolver políticas internas abrangentes, de acordo com o modelo Target Operating Model
Gestão da marca e reputação	Reforçar o posicionamento do Millennium bcp nos índices de sustentabilidade
	Aderir a princípios e compromissos sobre sustentabilidade
	Reforçar a comunicação e divulgação do Microcrédito
Qualidade do serviço e satisfação dos clientes	Otimizar níveis de satisfação
Gestão responsável de fornecedores	Formalizar o cumprimento com requisitos sociais e ambientais na relação com os Fornecedores
Compliance com requisitos e melhoria das práticas de reporting	Melhorar o reporte de sustentabilidade, assegurando alinhamento com requisitos e referenciais relevantes
Políticas e regulação de financiamento sustentável	Acompanhar desenvolvimento do Plano de Ação para finanças sustentáveis da Comissão Europeia
	Acompanhar estratégia de negócio alinhada com os riscos climáticos e ambientais
Consciencialização e informação aos Clientes sobre produtos e serviços	Integrar na comunicação com os clientes aspetos de sustentabilidade dos investimentos propostos
Gestão de risco	Assegurar competências para gestão de riscos ESG
	Assegurar integração dos riscos ambientais e sociais no processo de análise de risco
Oferta de produtos inclusiva e sustentável	Desenvolver uma oferta de produtos “ESG”, que promovam a transição da economia para um modelo sustentável
Atração e retenção de talento	Apoio à adoção de estilos de vida saudáveis
	Reforçar os mecanismos de proximidade entre os Colaboradores e a gestão de topo
	Promoção do equilíbrio trabalho - família
Voluntariado	Programa de voluntariado
Direitos Humanos	Analisar e comunicar posicionamento em matéria de gestão de risco de direitos humanos
Literacia financeira	Programa de literacia financeira
Investimento na comunidade	Desenvolver campanhas em parceria com ONG/ IPSS no âmbito do desenvolvimento sustentável
	Reforçar papel da Fundação como veículo de Ação Social
Alterações climáticas, eficiência energética e energias alternativas	Contribuir para a limitação do aquecimento global em linha como Acordo de Paris
Desempenho ambiental	Minimizar impacto ambiental das operações

A implementação do PDS tem permitido melhorar o desempenho do Banco no que diz respeito aos principais eixos da sustentabilidade, em particular:

Económico/Governance	Social	Ambiental
N.º total de clientes 7.203 mil. vs. 6.812 mil. em 2021	N.º total de colaboradores 15.747 vs. 16.020 em 2021	5.469 tCO2e emitidos vs. 38.611 em 2021
% de pagamentos a fornecedores locais 90,5% vs. 92,3% em 2021	Formação (Horas) 710.476 vs. 726.400 em 2021	62.196 MWh de eletricidade consumida vs. 45.884 em 2021
N.º total de clientes digitais 4.768 mil. vs. 4.247 mil. em 2021	Donativos 2,3 vs. 2,7 milhões em 2021	1.163 MWh de energia renovável produzida pelo Banco

No sentido de promover a transparência na comunicação com os nossos *Stakeholders*, avaliar a evolução do nosso desempenho e comunicar essa avaliação realizada por parte de entidades reconhecidas, damos resposta a diversos índices especializados:

Âmbito	Índice	Desempenho 2022		Desempenho 2021	Desempenho 2020
Grupo BCP	MSCI	A	=	A	A
Grupo BCP	DJSI	62 %	↓	64 %	69 %
Grupo BCP	Carbon Disclosure Project	B	=	B	A-
Grupo BCP	Bloomberg Gender-Equality Index	85 %	↑	81 %	78 %
Grupo BCP	Vigeo Eiris	46% (88% disclosure)	↓	49% (88% disclosure)	47% (86% disclosure)
Grupo BCP	Gaïa Rating	70 %	↑	66 %	61 %
Grupo BCP	Refinitiv	78 %	↑	76 %	77 %
Grupo BCP	Sustainalytics	22 %	↑	33 %	32 %

Em 2022, o Grupo BCP manteve-se no *The Sustainability Yearbook*, uma publicação de referência na área da Sustentabilidade editada pela Standard & Poor's com base na informação recolhida nas respostas dadas ao Dow Jones Sustainability Indices (DJSI).

No ciclo correspondente ao Plano Estratégico - Superação 2021/2024 -, o Millennium bcp irá continuar a procurar explorar oportunidades de negócio relacionadas com sustentabilidade, bem como gerir os riscos físicos e de transição do seu portfolio, mas também promover a criação de produtos inovadores com classificação verde e social dirigidos a todos os segmentos de negócio.

A informação de detalhe e os indicadores sobre o desempenho de Sustentabilidade do Grupo BCP estão disponíveis, numa visão agregada e por geografia, no Relatório de Sustentabilidade 2022, em https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/sustentabilidade/Pages/relatorios_anuais.aspx.

Tabela de correspondência entre o Relatório de Gestão e o Decreto-Lei 89/2017

Decreto-lei n.º 89/2017 de 28 de julho	Capítulo/Secção	Páginas	
<p>Artº3º (Remetido para o Nº2 do Artº508º- G do CSC)</p> <p>A demonstração não financeira deve conter as informações bastantes para uma compreensão da evolução, do desempenho, da posição e do impacto das suas atividades, referentes, no mínimo, às questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, à igualdade entre mulheres e homens, à não discriminação, ao respeito dos direitos humanos, ao combate à corrupção e às tentativas de suborno, incluindo:</p>			
a) Breve descrição do modelo empresarial da empresa	RS 22 Criação de Valor	10	
	RS 22 Introdução > Modelo de Governo	22-23	
	R&C 22 Modelo de Negócio	39-42	
b) Descrição das políticas seguidas pela empresa em relação a essas questões, incluindo os processos de diligência devida aplicados	AMBIENTAIS:		
	RS 22 Introdução > Compromissos	25-27	
	RS 22 Introdução > Gestão dos riscos ESG	30	
	RS 22 V- Responsabilidade Ambiental	136-162	
	RS 22 Tabela TCFD	213	
	SOCIAIS E RELATIVAS A TRABALHADORES:		
	RS 22 Introdução > Gestão dos riscos ESG	30	
	RS 22 Responsabilidade Económica e de Governance > Colaboradores	49-65	
	RS 22 Responsabilidade Social > Benefícios a Colaboradores	107-114	
	IGUALDADE ENTRE MULHERES E HOMENS E NÃO DISCRIMINAÇÃO:		
	RS 22 Introdução > Compromissos	25-27	
	c) Resultados dessas políticas	RS 22 Responsabilidade Económica e de Governance > Colaboradores	49-65
DIREITOS HUMANOS:			
RS 22 Introdução > Compromissos		25-27	
RS 22 Responsabilidade Social > Direitos Humanos		115-117	
COMBATE À CORRUPÇÃO E TENTATIVAS DE SUBORNO:			
RS 22 Responsabilidade Económica e de Governance > Ética e conduta profissional		66-74	
d) Principais riscos associados a essas questões, ligados às atividades da empresa, incluindo, se relevante e proporcionado, as suas relações empresariais, os seus produtos ou serviços suscetíveis de ter impactos negativos nesses domínios e a forma como esses riscos são geridos pela empresa		AMBIENTAIS:	
		RS 22 Introdução > Gestão dos ESG	30
		RS 22 TCFD	159-162
		SOCIAIS E RELATIVAS A TRABALHADORES:	
	RS 22 Introdução > Gestão dos riscos ESG	30	
	RS 22 Responsabilidade Económica e de Governance > Colaboradores	49-65	
	IGUALDADE ENTRE MULHERES E HOMENS E NÃO DISCRIMINAÇÃO:		
	RS 22 Responsabilidade Económica e de Governance > Colaboradores	49-65	
	DIREITOS HUMANOS:		
	RS 22 Responsabilidade Social > Direitos Humanos	115-117	
	Tabela UNGP- UN Guiding Principles Reporting Framework	210-212	
	COMBATE À CORRUPÇÃO E TENTATIVAS DE SUBORNO:		
	RS 22 Introdução > Gestão dos riscos ESG	30	
	RS 22 Responsabilidade Económica e de Governance > Ética e conduta profissional	66-74	
e) Indicadores-chave de desempenho relevantes para a sua atividade específica	AMBIENTAIS:		
	RS 22 Responsabilidade Ambiental	135-162	
	SOCIAIS E RELATIVAS A TRABALHADORES:		
	RS 22 Responsabilidade Económica e de Governance > Colaboradores	49-65	
	RS 22 Responsabilidade Social > Benefícios a Colaboradores	107-114	
	IGUALDADE ENTRE MULHERES E HOMENS E NÃO DISCRIMINAÇÃO:		
	RS 22 Responsabilidade Económica e de Governance > Colaboradores	49-65	

Demonstrações financeiras consolidadas

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS

PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Milhares de euros)

	2022	2021
Juros e proveitos equiparados	2.737.235	1.709.124
Juros e custos equiparados	(587.463)	(120.523)
MARGEM FINANCEIRA	2.149.772	1.588.601
Rendimentos de instrumentos de capital	10.086	938
Resultados de serviços e comissões	771.908	727.723
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	27.306	(247)
Ganhos / (perdas) cambiais	19.390	17.494
Resultados de contabilidade de cobertura	(2.233)	4.286
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	18.883	(3.717)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(13.386)	68.722
Outros proveitos / (custos) de exploração	(193.112)	(128.905)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS	2.788.614	2.274.895
Custos com o pessoal	580.807	654.270
Outros gastos administrativos	352.961	324.172
Amortizações	139.250	137.156
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS	1.073.018	1.115.598
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES	1.715.596	1.159.297
Resultados de modificações	(309.865)	–
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(300.829)	(352.833)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5.023	(4.626)
Imparidade de outros ativos	(192.059)	(60.882)
Outras provisões	(568.297)	(642.726)
RESULTADO OPERACIONAL	349.569	98.230
Resultados por equivalência patrimonial	68.722	56.937
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	10.167	2.570
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	428.458	157.737
Impostos		
Correntes	(109.632)	(81.353)
Diferidos	(194.688)	(122.273)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO	124.138	(45.889)
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	5.537	70.881
RESULTADO APÓS IMPOSTOS	129.675	24.992
Resultado líquido do exercício atribuível a:		
Acionistas do Banco	207.497	138.082
Interesses que não controlam	(77.822)	(113.090)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	129.675	24.992
Resultado por ação (em euros)		
Básico	0,011	0,007
Diluído	0,011	0,007

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

BALANÇOS CONSOLIDADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Milhares de euros)

	2022	2021
ATIVO		
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	6.022.001	7.796.299
Disponibilidades em outras instituições de crédito	213.460	361.786
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	963.434	453.213
Crédito a clientes	54.675.793	54.972.401
Títulos de dívida	13.035.582	8.205.196
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	766.597	931.485
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	552.679	990.938
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	7.461.553	12.890.988
Derivados de cobertura	59.703	109.059
Investimentos em associadas	298.717	462.338
Ativos não correntes detidos para venda	499.035	780.514
Propriedades de investimento	15.217	2.870
Outros ativos tangíveis	574.697	600.721
Goodwill e ativos intangíveis	182.687	256.213
Ativos por impostos correntes	17.945	17.283
Ativos por impostos diferidos	2.938.986	2.688.216
Outros ativos	1.582.455	1.385.292
TOTAL DO ATIVO	89.860.541	92.904.812
PASSIVO		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	1.468.360	8.896.074
Recursos de clientes e outros empréstimos	75.430.143	69.560.227
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.482.086	2.188.363
Passivos subordinados	1.333.056	1.394.780
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação	241.506	231.241
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	1.817.678	1.581.778
Derivados de cobertura	178.000	377.206
Provisões	561.786	458.744
Passivos por impostos correntes	23.680	20.427
Passivos por impostos diferidos	11.708	16.932
Outros passivos	1.391.973	1.116.983
TOTAL DO PASSIVO	83.939.976	85.842.755
CAPITAIS PRÓPRIOS		
Capital	3.000.000	4.725.000
Prémio de emissão	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	268.534	259.528
Reservas e resultados acumulados	1.245.949	580.304
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	207.497	138.082
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS DO BANCO	5.138.451	6.119.385
Interesses que não controlam	782.114	942.672
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	5.920.565	7.062.057
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	89.860.541	92.904.812

Indicadores alternativos de desempenho

O Grupo BCP prepara a informação financeira de acordo com as normas internacionais de relato financeiro (IFRS) endossadas pela União Europeia. Como complemento dessa informação, o Grupo BCP utiliza um conjunto de indicadores alternativos de desempenho que permitem monitorizar a evolução da sua atividade ao longo do tempo. Na sequência das orientações sobre Indicadores Alternativos de Desempenho publicadas pela Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) em outubro de 2015 (ESMA/2015/1415), são apresentados, neste anexo, alguns indicadores relacionados com a avaliação da rentabilidade e eficiência e da qualidade da carteira de crédito, entre outros que se destinam a facilitar a compreensão sobre a evolução da posição económica e financeira do Grupo BCP. A informação apresentada neste âmbito não substitui, em qualquer circunstância, a informação financeira preparada de acordo com as IFRS. Salienta-se também que as definições e conceitos utilizados pelo Grupo BCP para o cálculo destes indicadores podem diferir dos utilizados por outras entidades no apuramento de outras medidas semelhantes, podendo não ser, por isso, diretamente comparáveis. Em conformidade com as orientações referidas, paralelamente aos indicadores alternativos de desempenho, seguidamente detalhados, é apresentada, ao longo deste documento, nos respetivos capítulos, informação adicional que reconcilia os valores contabilísticos apresentados no âmbito das demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as IFRS e a informação financeira que reflete os critérios de gestão adotados pelo Grupo BCP. Estes indicadores e as respetivas componentes são também descritos de forma mais detalhada no glossário.

1) Crédito a clientes líquido / Recursos de clientes de balanço

Relevância do indicador: o rácio de transformação dos recursos de clientes de balanço em crédito (líquido) é um indicador de liquidez que permite avaliar especificamente a estrutura de *funding de retalho* do Grupo.

	Milhões de euros		
	31 dezembro 22	31 dezembro 21	31 dezembro 20 reexpresso
Crédito a clientes (líq.) (1)	56.198	56.360	53.975
Recursos de clientes de balanço (2)	77.250	71.175	64.764
(1) / (2)	72,7%	79,2%	83,3%

2) Rentabilidade do ativo médio (“ROA”)

Relevância do indicador: permite avaliar a capacidade do Grupo para gerar resultados com o volume de ativos disponíveis.

	Milhões de euros		
	2022	2021	2020 reexpresso
Resultado líquido (1)	207	138	183
Interesses que não controlam (2)	(78)	(113)	25
Ativo médio (3)	95.944	90.484	84.829
[(1) + (2), anualizado] / (3)	0,1%	0,0%	0,2%

3) Rendibilidade dos capitais próprios médios (“ROE”)

Relevância do indicador: permite aferir sobre a capacidade do Grupo para remunerar os detentores do seu capital, avaliando o nível de rendibilidade gerada pelos fundos investidos pelos acionistas no Grupo.

	Milhões de euros		
	2022	2021	2020 reexpresso
Resultado líquido (1)	207	138	183
Capitais próprios médios (2)	5.166	5.847	5.840
[(1), anualizado] / (2)	4,0%	2,4%	3,1%

4) Rácio de eficiência (*cost to income*)

Relevância do indicador: permite monitorizar o nível de eficiência do Grupo (excluindo itens específicos), avaliando o volume de custos operacionais incorridos para gerar o produto bancário alcançado.

	Milhões de euros		
	2022	2021	2020 reexpresso
Custos operacionais (1)	1.073	1.116	1.090
dos quais: itens específicos (2)	16	91	46
Produto bancário (3)*	2.868	2.334	2.257
[(1) - (2)] / (3)	36,8%	43,9%	46,3%

* Exclui os itens específicos, relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., reconhecidos na subsidiária polaca (um montante considerado imaterial em 2020).

5) Custo do risco, líquido de recuperações (expresso em pontos base, anualizado)

Relevância do indicador: permite aferir sobre a qualidade da carteira de crédito avaliando a relação entre as dotações para imparidade reconhecidas no período (líquidas de reversões e recuperações de crédito e juros) e o *stock* de crédito a clientes no final desse período.

	Milhões de euros		
	2022	2021	2020 reexpresso
Crédito a clientes ao custo amortizado, antes de imparidade (1)	57.684	58.137	55.668
Dotações para imparidade (líquidas de recuperações) (2)	301	349	510
[(2), anualizado] / (1)	52	60	92

6) *Non-performing exposures* (NPE) / Crédito a clientes (bruto)

Relevância do indicador: permite avaliar o nível de risco de crédito a que o Grupo se encontra exposto em função da proporção da carteira de crédito NPE no total da carteira de crédito a clientes (bruto).

	Milhões de euros		
	31 dezembro 22	31 dezembro 21	31 dezembro 20 reexpresso
<i>Non-Performing Exposures</i> (1)	2.218	2.752	3.295
Crédito a clientes (bruto) (2)	57.713	58.231	56.048
(1) / (2)	3,8%	4,7%	5,9%

7) Cobertura de *non-performing exposures* (NPE) por imparidades

Relevância do indicador: permite avaliar o nível de cobertura da carteira NPE pelo volume de imparidade do crédito de balanço constituída pelo Grupo.

	Milhões de euros		
	31 dezembro 22	31 dezembro 21	31 dezembro 20 reexpresso
<i>Non-Performing Exposures</i> (1)	2.218	2.752	3.295
Imparidade do crédito de balanço (2)	1.515	1.871	2.073
(2) / (1)	68,3%	68,0%	62,9%

Aplicação de resultados

Considerando:

- A. As disposições legais e estatutárias relativas a reserva legal;
- B. A política de dividendos do Banco Comercial Português (BCP);
- C. A alteração ao Acordo Coletivo de Trabalho, publicada em 29 de março de 2014, no Boletim do Trabalho e Emprego nº 12 que permitiu que, entre junho de 2014 e junho de 2017, os Colaboradores do Grupo Banco Comercial Português em Portugal aceitassem uma redução temporária de remuneração, o que foi feito com o objetivo de viabilizar o processo de recuperação do Banco e contribuir para o cumprimento das exigências impostas ao Banco para receber ajudas de Estado;
- D. Que a dita alteração ao Acordo Coletivo de Trabalho previa que o Conselho de Administração, nos anos seguintes ao fim da intervenção estatal, havendo resultados para tal, submeteria à Assembleia Geral de Acionistas uma proposta de distribuição de resultados pelos Colaboradores que, no conjunto dos anos, permitisse a entrega de um valor global acumulado, pelo menos igual ao valor total não recebido pelos Colaboradores durante o período de redução temporária de remuneração;
- E. Que o BCP terminou o reembolso do financiamento público recebido, acrescido dos respetivos juros, em fevereiro de 2017, tendo as Assembleias Gerais Anuais realizada em 22 de maio de 2019, 20 de maio de 2020 e 4 de maio de 2022 aprovado a afetação de parte dos resultados dos exercícios para distribuição por colaboradores, remanescendo um valor de 9.972.000,00 euros para perfazer o referido valor global acumulado;
- F. Que conforme relatório e contas a submeter à aprovação dos Senhores Acionistas, o Banco Comercial Português registou no exercício de 2022, um resultado líquido consolidado de €207.496.546,09 e um resultado líquido individual de 478.408.250,40 euros;
- G. Que a aprovação de qualquer compensação aos Colaboradores por contrapartida de resultados, bem como a determinação do respetivo montante é da exclusiva competência da Assembleia Geral;
- H. Que a Política de Dividendos aprovada por esta Assembleia Geral em 20 de maio de 2021 fixa como seus Fatores Orientadores:
 - I. A promoção de condições para o cumprimento sustentável dos rácios de capital em cada momento aplicáveis ao Banco, bem como das demais disposições legais aplicáveis, incluindo as limitações em cada momento aplicáveis que resultem do cálculo do montante máximo distribuível;
 - II. A retenção de fundos próprios que permitam promover a coerência com o *Risk Appetite Statement* (RAS) e com os resultados do processo de autoavaliação da adequação do capital interno (ICAAP);
 - III. A salvaguarda de uma margem de segurança apropriada sobre os valores estabelecidos pelo regulador no âmbito da sua análise e avaliação quanto à adequação das estratégias, processos, capital e liquidez, aos riscos a que o Banco está exposto (SREP);
- I. Que, apesar das medidas tomadas para fazer face aos impactos inerentes à subsidiária a operar na Polónia na situação financeira consolidada do Banco, conjugadas com os resultados gerados organicamente, terem permitido a melhoria dos rácios prudenciais de capital face ao ano anterior, o Conselho de Administração, de harmonia com a sua política de dividendos, deve ponderar os potenciais impactos e incertezas associados ao atual contexto económico-financeiro e geopolítico, que recomendam especial prudência e a consolidação dos níveis de solvabilidade como condição prévia para o restabelecimento da almejada distribuição de lucros em linha com as melhores práticas do setor bancário,

O Conselho de Administração

Propõe:

I

Nos termos da alínea f) do n.º 5 do artigo 66.º, e para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 376.º ambos do Código das Sociedades Comerciais, bem como do artigo 55.º dos Estatutos do Banco, que aos resultados líquidos individuais do exercício no montante de 478.408.250,40 euros, seja dada a seguinte aplicação:

- a) Para reforço da reserva legal, 47.840.825,04 euros;
- b) Para distribuição por colaboradores até 9.972.000,00 euros;
- c) 420.595.425,36 euros, ou seja, o remanescente, para Resultados Transitados.

II

Propõe-se que, com a aprovação da distribuição da verba global de 9.972.000,00 euros prevista no número um, alínea b), se delibere que a determinação concreta do montante concreto a atribuir a cada colaborador seja fixado pela Comissão Executiva, sendo liquidado juntamente com a remuneração correspondente a junho de 2023.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Lisboa, 27 de março de 2023

Glossário

Ativos distribuídos - montantes detidos por clientes no âmbito da colocação de produtos de terceiros que contribuem para o reconhecimento de comissões.

Carteira de títulos - títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito e os derivados de negociação), ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ativos com acordo de recompra.

Cobertura de *non-performing loans* (NPL) por imparidades - rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e *stock* de NPL.

Cobertura de *non-performing exposures* (NPE) por imparidades - rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e *stock* de NPE.

Cobertura do crédito vencido por imparidades - rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e o crédito vencido.

Cobertura do crédito vencido há mais de 90 dias por imparidades - rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e o crédito vencido há mais 90 dias.

Comissões líquidas - resultados de serviços e comissões.

Crédito a clientes (bruto) - crédito a clientes ao custo amortizado antes de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade e crédito a clientes ao justo valor através de resultados antes dos ajustamentos de justo valor.

Crédito a clientes (líquido) - crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados.

Crédito *performing* - crédito a clientes bruto deduzido de *Non-performing exposures* (NPE).

Crédito vencido - valor total em dívida do crédito (crédito a clientes ao custo amortizado, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) com prestações de capital ou juros vencidos, ou seja, cuja amortização ou pagamento de juros associados se encontra em atraso.

Crédito vencido há mais de 90 dias - valor total em dívida do crédito (crédito a clientes ao custo amortizado, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) com prestações de capital ou juros vencidos por um período superior ou igual a 90 dias, ou seja, cuja amortização ou pagamento de juros associados se encontra em atraso por um período superior ou igual a 90 dias.

Custo do risco, líquido (expresso em pontos base) - quociente entre a imparidade do crédito (demonstração de resultados) contabilizada no período e o saldo do crédito a clientes ao custo amortizado e dos títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade no final do período.

Custos operacionais - custos com o pessoal, outros gastos administrativos e amortizações do exercício.

Débitos para com clientes titulados - emissões de títulos de dívida do Banco colocados junto de clientes.

Depósitos e outros recursos de clientes - recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados.

Gap comercial - diferença entre o crédito a clientes (bruto) e os recursos de clientes de balanço.

Imparidade do crédito (balanço) - imparidade de balanço associada ao crédito ao custo amortizado, imparidade de balanço relacionada com os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e os ajustamentos de justo valor associados ao crédito a clientes ao justo valor através de resultados.

Imparidade do crédito (demonstração de resultados) - imparidade (líquida de reversões e de recuperações de crédito e juros) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes e para títulos de dívida associados a operações de crédito.

Non-performing exposures (“NPE”) - crédito a clientes (crédito a clientes ao custo amortizado e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) vencido há mais de 90 dias ou crédito com reduzida probabilidade de ser cobrado sem realização de colaterais, se reconhecido como crédito em default ou crédito com imparidade.

Non-performing loans (“NPL”) - crédito a clientes (crédito a clientes ao custo amortizado e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) vencido há mais de 90 dias e o crédito vincendo associado.

Outras imparidades e provisões - imparidade (líquida de reversões) para aplicações de instituições de crédito classificadas ao custo amortizado, imparidade para ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito), imparidade para outros ativos, nomeadamente de ativos recebidos em dação decorrentes da resolução de contratos de crédito com Clientes, de investimentos em associadas e de goodwill de subsidiárias e outras provisões.

Outros proveitos de exploração líquidos - resultados da atividade seguradora (apenas até 2019), outros proveitos/(custos) de exploração e resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos.

Outros proveitos líquidos - rendimentos de instrumentos de capital, comissões líquidas, resultados em operações financeiras, outros proveitos de exploração líquidos e resultados por equivalência patrimonial.

Produto bancário - margem financeira, rendimentos de instrumentos de capital, comissões líquidas, resultados em operações financeiras, outros proveitos de exploração líquidos e resultados por equivalência patrimonial.

Proveitos Core (Core income) - agregado da margem financeira e das comissões líquidas.

Rácio de eficiência core (cost to core income) - rácio entre os custos operacionais e o core income.

Rácio de eficiência (cost to income) - rácio entre os custos operacionais e o produto bancário.

Rácio de transformação - rácio entre o crédito a clientes (líquido) e os depósitos e outros recursos de clientes.

Rácio loan to value (“LTV”) - rácio entre o valor do empréstimo e o valor da avaliação do imóvel.

Recursos de clientes de balanço - depósitos e outros recursos de clientes e débitos para com clientes titulados.

Recursos de clientes fora de balanço - ativos sob gestão, ativos distribuídos e seguros de poupança e investimento subscritos pelos clientes.

Recursos de instituições de crédito - recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais e recursos de outras instituições de crédito.

Recursos totais de clientes - recursos de clientes de balanço e recursos de clientes fora de balanço.

Rendibilidade do ativo médio (“ROA”) - relação entre o resultado após impostos e o total do ativo líquido médio (média ponderada dos saldos médios mensais do ativo líquido no período). Em que: Resultado após impostos = [Resultado líquido do exercício atribuível a acionistas do Banco + Resultado líquido do exercício atribuível a Interesses que não controlam].

Rendibilidade do ativo médio (Instrução BdP n.º 16/2004) - relação entre o resultado antes de impostos e o total do ativo líquido médio (média ponderada dos saldos médios mensais do ativo líquido no período).

Rendibilidade dos capitais próprios médios (“ROE”) - relação entre o resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco e os capitais próprios médios (média ponderada dos capitais próprios médios mensais no período). Em que: Capitais próprios = [Capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco - Ações preferenciais e Outros instrumentos de capital, líquidos de Títulos próprios da mesma natureza].

Rendibilidade dos capitais próprios médios (Instrução BdP n.º 16/2004) - relação entre o resultado antes de impostos e os capitais próprios médios (média ponderada dos capitais próprios médios mensais no período). Em que: Capitais próprios = [Capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco + Interesses que não controlam].

Rendimentos de instrumentos de capital - dividendos e rendimentos de partes de capital recebidos de investimentos classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e rendimentos de ativos financeiros detidos para negociação.

Resultados antes de imparidades e provisões - produto bancário deduzido dos custos operacionais.

Resultado operacional core (Core operating profit) - agregado da margem financeira e das comissões líquidas deduzidas dos custos operacionais.

Resultados em operações financeiras - resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

Resultados por equivalência patrimonial - resultados apropriados pelo Grupo associados à consolidação de entidades onde, apesar de exercer alguma influência, não detém o controlo das políticas financeira e operacional.

Seguros de poupança e investimento - contratos de operações de capitalização, seguros ligados a fundos de investimento (“unit linked”) e planos de poupança (“PPR”, “PPE” e “PPR/E”).

Spread - acréscimo (em pontos percentuais) ao indexante utilizado pelo Banco na concessão de financiamento ou na captação de fundos.

Taxa de margem financeira (“NIM”) - relação entre a margem financeira relevada no período e o saldo médio do total dos ativos geradores de juros.

Títulos de dívida emitidos - títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e certificados).

Volume de negócios - corresponde ao somatório entre os recursos totais de clientes e o crédito a clientes (bruto).

Contas e Notas às Contas Consolidadas

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Milhares de euros)

	Notas	2022	2021
Juros e proveitos equiparados	2	2.737.235	1.709.124
Juros e custos equiparados	2	(587.463)	(120.523)
MARGEM FINANCEIRA		2.149.772	1.588.601
Rendimentos de instrumentos de capital	3	10.086	938
Resultados de serviços e comissões	4	771.908	727.723
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	27.306	(247)
Ganhos / (perdas) cambiais	5	19.390	17.494
Resultados de contabilidade de cobertura	5	(2.233)	4.286
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	5	18.883	(3.717)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5	(13.386)	68.722
Outros proveitos / (custos) de exploração	6	(193.112)	(128.905)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS		2.788.614	2.274.895
Custos com o pessoal	7	580.807	654.270
Outros gastos administrativos	8	352.961	324.172
Amortizações	9	139.250	137.156
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		1.073.018	1.115.598
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES		1.715.596	1.159.297
Resultados de modificações	10	(309.865)	—
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	11	(300.829)	(352.833)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	12	5.023	(4.626)
Imparidade de outros ativos	13	(192.059)	(60.882)
Outras provisões	14	(568.297)	(642.726)
RESULTADO OPERACIONAL		349.569	98.230
Resultados por equivalência patrimonial	15	68.722	56.937
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	16	10.167	2.570
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		428.458	157.737
Impostos			
Correntes	31	(109.632)	(81.353)
Diferidos	31	(194.688)	(122.273)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO		124.138	(45.889)
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	17	5.537	70.881
RESULTADO APÓS IMPOSTOS		129.675	24.992
Resultado líquido do exercício atribuível a:			
Acionistas do Banco		207.497	138.082
Interesses que não controlam	44	(77.822)	(113.090)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		129.675	24.992
Resultado por ação (em euros)			
Básico	18	0,011	0,007
Diluído	18	0,011	0,007

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Milhares de euros)

	2022			Atribuíveis a	
	Operações em continuação	Operações descontinuadas	Total	Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	124.138	5.537	129.675	207.497	(77.822)
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 43)					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do exercício	(271.021)	–	(271.021)	(250.622)	(20.399)
Reclassificação de Ganhos/(perdas) para resultados (nota 5)	13.386	–	13.386	13.501	(115)
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos / (perdas) do exercício	(1.646.366)	–	(1.646.366)	(1.644.333)	(2.033)
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	(107.723)	–	(107.723)	(107.726)	3
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	12.616	–	12.616	18.184	(5.568)
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	5.745	–	5.745	5.745	–
Impacto fiscal	589.842	–	589.842	585.630	4.212
	(1.403.521)	–	(1.403.521)	(1.379.621)	(23.900)
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do exercício (nota 43)	(3.796)	–	(3.796)	(3.183)	(613)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 43)	(63)	–	(63)	(63)	–
Ganhos / (perdas) atuariais do exercício					
Fundo de Pensões do Grupo BCP (nota 50)	375.689	–	375.689	375.689	–
Fundo de Pensões de subsidiárias estrangeiras e de associadas	8.391	–	8.391	6.904	1.487
Impacto fiscal	(136.759)	–	(136.759)	(136.681)	(78)
	243.462	–	243.462	242.666	796
Outro rendimento integral do exercício	(1.160.059)	–	(1.160.059)	(1.136.955)	(23.104)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO	(1.035.921)	5.537	(1.030.384)	(929.458)	(100.926)

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas.

(Milhares de euros)

	2021				
	Atribuíveis a				
	Operações em continuação	Operações descontinuadas	Total	Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(45.889)	70.881	24.992	138.082	(113.090)
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 43)					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do exercício	(235.067)	–	(235.067)	(129.584)	(105.483)
Reclassificação de Ganhos/(perdas) para resultados (nota 5)	(68.722)	–	(68.722)	(67.312)	(1.410)
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos / (perdas) do exercício	(402.269)	–	(402.269)	(365.881)	(36.388)
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	(2.723)	–	(2.723)	(2.717)	(6)
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	111.698	(2.129)	109.569	78.410	31.159
Apliação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	(1.040)	–	(1.040)	(1.040)	–
Impacto fiscal	185.425	–	185.425	158.263	27.162
	(412.698)	(2.129)	(414.827)	(329.861)	(84.966)
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do exercício (nota 43)	1.073	85	1.158	1.231	(73)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 43)	(348)	–	(348)	(348)	–
Ganhos / (perdas) atuariais do exercício					
Fundo de Pensões do Grupo BCP (nota 50)	135.285	–	135.285	135.285	–
Fundo de Pensões de subsidiárias estrangeiras e de associadas	(697)	–	(697)	(1.123)	426
Impacto fiscal	(7.287)	–	(7.287)	(7.256)	(31)
	128.026	85	128.111	127.789	322
Outro rendimento integral do exercício	(284.672)	(2.044)	(286.716)	(202.072)	(84.644)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO	(330.561)	68.837	(261.724)	(63.990)	(197.734)

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas.

BALANÇOS CONSOLIDADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Milhares de euros)

	Notas	2022	2021
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	19	6.022.001	7.796.299
Disponibilidades em outras instituições de crédito	20	213.460	361.786
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	21	963.434	453.213
Crédito a clientes	22	54.675.793	54.972.401
Títulos de dívida	23	13.035.582	8.205.196
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	24	766.597	931.485
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	24	552.679	990.938
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	24	7.461.553	12.890.988
Derivados de cobertura	25	59.703	109.059
Investimentos em associadas	26	298.717	462.338
Ativos não correntes detidos para venda	27	499.035	780.514
Propriedades de investimento	28	15.217	2.870
Outros ativos tangíveis	29	574.697	600.721
Goodwill e ativos intangíveis	30	182.687	256.213
Ativos por impostos correntes		17.945	17.283
Ativos por impostos diferidos	31	2.938.986	2.688.216
Outros ativos	32	1.582.455	1.385.292
TOTAL DO ATIVO		89.860.541	92.904.812
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	33	1.468.360	8.896.074
Recursos de clientes e outros empréstimos	34	75.430.143	69.560.227
Títulos de dívida não subordinada emitidos	35	1.482.086	2.188.363
Passivos subordinados	36	1.333.056	1.394.780
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	37	241.506	231.241
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	38	1.817.678	1.581.778
Derivados de cobertura	25	178.000	377.206
Provisões	39	561.786	458.744
Passivos por impostos correntes		23.680	20.427
Passivos por impostos diferidos	31	11.708	16.932
Outros passivos	40	1.391.973	1.116.983
TOTAL DO PASSIVO		83.939.976	85.842.755
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	41	3.000.000	4.725.000
Prémio de emissão	41	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	41	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	42	268.534	259.528
Reservas e resultados acumulados	43	1.245.949	580.304
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco		207.497	138.082
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS DO BANCO		5.138.451	6.119.385
Interesses que não controlam	44	782.114	942.672
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		5.920.565	7.062.057
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		89.860.541	92.904.812

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Milhares de euros)

	2022	2021
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Juros recebidos	2.297.720	1.610.633
Comissões recebidas	1.019.734	925.786
Recebimentos por prestação de serviços	101.771	110.095
Pagamento de juros	(363.636)	(182.934)
Pagamento de comissões	(176.465)	(145.957)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	20.837	22.938
Prémios de seguros recebidos	–	20.975
Pagamento de indemnizações da atividade seguradora	–	(7.827)
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores (*)	(1.220.319)	(1.250.979)
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	(65.340)	(61.834)
	1.614.302	1.040.896
Diminuição / (aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de / (adiantados a) instituições de crédito	(227.767)	204.997
Depósitos detidos de acordo com fins de controlo monetário	(280.418)	190.049
Fundos recebidos de / (adiantados a) clientes	(656.569)	(4.192.195)
Títulos negociáveis a curto prazo	136.605	45.161
Aumento / (diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito - à vista	(25.447)	(42.783)
Débitos para com instituições de crédito - a prazo	(7.518.189)	94.089
Débitos para com clientes - à vista	(274.554)	6.589.819
Débitos para com clientes - a prazo	6.652.456	481.649
	(579.581)	4.411.682
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Cedência de investimentos em subsidiárias e associadas em que resulta perda de controlo (**)	–	4.809
Aquisição de investimentos em subsidiárias	–	(2.252)
Dividendos recebidos	54.263	16.651
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	342.405	199.303
Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	7.922.631	6.552.698
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(50.657.550)	(58.763.208)
Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	42.276.068	49.315.510
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(126.189)	(80.464)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	9.434	13.614
Diminuição / (aumento) em outras contas do ativo	(386.643)	44.657
	(565.581)	(2.698.682)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Emissão de dívida subordinada	133.700	300.000
Reembolso de dívida subordinada	(133.700)	(305.368)
Emissão de empréstimos obrigacionistas	402.264	998.439
Reembolso de empréstimos obrigacionistas	(1.156.473)	(246.018)
Emissão de papel comercial e de outros títulos	34.505	105.708
Reembolso de papel comercial e de outros títulos	(12.374)	(26.074)
Dividendos pagos aos acionistas do Banco	(13.603)	–
Dividendos pagos a interesses que não controlam	(59.572)	(17.516)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(37.000)	(37.000)
Aumento / (diminuição) em outras contas de passivo e interesses que não controlam (***)	52.175	(2.914)
	(790.078)	769.257
Efeitos de alterações da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes		
	12.616	109.569
Varição líquida em caixa e seus equivalentes	(1.922.624)	2.591.826
Caixa (nota 18)	601.772	579.997
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 18)	7.194.527	4.723.867
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 19)	361.786	262.395
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	8.158.085	5.566.259
Caixa (nota 18)	593.033	601.772
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 18)	5.428.968	7.194.527
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 19)	213.460	361.786
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO EXERCÍCIO	6.235.461	8.158.085

(*) Em 2022, a rubrica inclui o montante de Euros 590.000 (2021: Euros 581.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 2.402.000 (2021: Euros 2.564.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor.

(**) Dado que, em 2021, o Banco Privée BCP (Suisse) S.A. e a Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. (atual Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.) passaram a ser consideradas operações descontinuadas, os respetivos valores, líquidos de operações intra-grupo, foram incorporados nos fluxos de caixa de atividades de investimento.

(***) Em 2022, esta rubrica inclui o montante de Euros 53.330.000 (2021: Euros 58.206.000) relativo a pagamentos de capital do passivo de locações.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Milhares de euros)

	Capital	Prémio de emissão	Outros instrumentos de capital	Reservas legais e estatutárias	Títulos próprios	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido atribuível a acionistas do Banco	Capitais próprios atribuíveis a acionistas do Banco	Interesses que não controlam (nota 44)	Total dos capitais próprios
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	4.725.000	16.471	400.000	254.464	(40)	642.397	183.012	6.221.304	1.164.966	7.386.270
Resultado líquido do exercício	–	–	–	–	–	–	138.082	138.082	(113.090)	24.992
Outro rendimento integral	–	–	–	–	–	(202.072)	–	(202.072)	(84.644)	(286.716)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	–	–	–	–	–	(202.072)	138.082	(63.990)	(197.734)	(261.724)
Aplicação de resultados:										
Reserva legal	–	–	–	5.064	–	(5.064)	–	–	–	–
Transferências para reservas e resultados acumulados	–	–	–	–	–	183.012	(183.012)	–	–	–
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	–	–	–	–	–	(37.000)	–	(37.000)	–	(37.000)
Aquisição de empresas subsidiárias	–	–	–	–	–	–	–	–	(1.906)	(1.906)
Liquidação e perda de controlo de subsidiárias	–	–	–	–	–	–	–	–	(4.556)	(4.556)
Dividendos (a)	–	–	–	–	–	–	–	–	(17.516)	(17.516)
Títulos próprios	–	–	–	–	40	–	–	40	–	40
Outras reservas	–	–	–	–	–	(969)	–	(969)	(582)	(1.551)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	4.725.000	16.471	400.000	259.528	–	580.304	138.082	6.119.385	942.672	7.062.057
Resultado líquido do exercício	–	–	–	–	–	–	207.497	207.497	(77.822)	129.675
Outro rendimento integral	–	–	–	–	–	(1.136.955)	–	(1.136.955)	(23.104)	(1.160.059)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	–	–	–	–	–	(1.136.955)	207.497	(929.458)	(100.926)	(1.030.384)
Aplicação de resultados:										
Reserva legal (nota 42)	–	–	–	9.006	–	(9.006)	–	–	–	–
Transferências para reservas e resultados acumulados	–	–	–	–	–	138.082	(138.082)	–	–	–
Dividendos distribuídos	–	–	–	–	–	(13.603)	–	(13.603)	–	(13.603)
Redução do capital social	(1.725.000)	–	–	–	–	1.725.000	–	–	–	–
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	–	–	–	–	–	(37.000)	–	(37.000)	–	(37.000)
Dividendos (b)	–	–	–	–	–	–	–	–	(59.572)	(59.572)
Outras reservas (nota 43)	–	–	–	–	–	(873)	–	(873)	(60)	(933)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	3.000.000	16.471	400.000	268.534	–	1.245.949	207.497	5.138.451	782.114	5.920.565

(a) Dividendos do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. e da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. (atual Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.)

(b) Dividendos do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

1. Políticas contabilísticas

A. Bases de apresentação

O Banco Comercial Português, S.A. (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras consolidadas agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco e de todas as suas subsidiárias (em conjunto "Grupo") e a participação do Grupo nas associadas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo são preparadas, desde o exercício de 2005, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE). As IFRS incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras consolidadas e as notas anexas foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 27 de março de 2023, sendo apresentadas em milhares de euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com as IFRS aprovadas pela UE e em vigor nessa data.

A1. Comparabilidade da informação

O Grupo adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2022. As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente a todas as entidades do Grupo e são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade, do regime do acréscimo e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou ao custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e os grupos detidos para venda (*disposal groups*) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 1.Y.

B. Bases de consolidação

A partir de 1 de janeiro de 2010, o Grupo passou a aplicar a IFRS 3 (revista) para o reconhecimento contabilístico das concentrações de atividades empresariais. As alterações de políticas contabilísticas decorrentes da aplicação da IFRS 3 (revista) são aplicadas prospetivamente.

As demonstrações financeiras consolidadas agora apresentadas refletem os ativos, passivos, proveitos e custos do Banco e das suas subsidiárias (Grupo), e os resultados atribuíveis ao Grupo referentes às participações financeiras em empresas associadas.

B1. Participações financeiras em subsidiárias

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Grupo. O Grupo controla uma entidade quando detém o poder de dirigir as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e seja possível apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controle de facto). As demonstrações financeiras das subsidiárias são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas desde a data em que o Grupo adquire o controle até à data em que o controle termina.

As perdas acumuladas são atribuídas aos interesses que não controlam nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam negativos.

Numa operação de aquisição por fases/etapas (*step acquisition*) que resulte na aquisição de controle, aquando do cálculo do goodwill, a reavaliação de qualquer participação anteriormente adquirida é reconhecida por contrapartida de resultados. No momento de uma venda parcial, da qual resulte a perda de controle sobre uma subsidiária, qualquer participação remanescente é reavaliada ao valor de mercado na data da venda e o ganho ou perda resultante dessa reavaliação é registado por contrapartida de resultados.

B2. Investimentos financeiros em associadas

Os investimentos financeiros em associadas são registados pelo método de equivalência patrimonial desde a data em que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa, mas não exerce controle sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Grupo detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Grupo não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Grupo e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao Grupo do total das reservas e dos lucros e prejuízos reconhecidos da associada contabilizada de acordo com o método da equivalência patrimonial. Quando a parcela dos prejuízos atribuíveis excede o valor contabilístico da associada, o valor contabilístico deve ser reduzido a zero e o reconhecimento de perdas futuras é descontinuado, exceto na parcela em que o Grupo incorra numa obrigação legal de assumir essas perdas em nome da associada.

B3. Goodwill

As concentrações de atividades empresariais são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição equivale ao justo valor determinado à data da compra, dos ativos cedidos e passivos incorridos ou assumidos. Os custos diretamente relacionados com a aquisição de uma subsidiária são diretamente imputados a resultados.

O goodwill positivo resultante de aquisições é reconhecido como um ativo e registado ao custo de aquisição, não sendo sujeito a amortização, estando, todavia, sujeito a testes de imparidade. O goodwill resultante da aquisição de participações em empresas subsidiárias e associadas é definido como a diferença entre o valor do custo de aquisição e o justo valor total ou proporcional dos ativos e passivos e passivos contingentes da adquirida, consoante a opção tomada.

Caso o goodwill apurado seja negativo, este é registado diretamente em resultados do período em que a concentração de atividades ocorre.

O goodwill não é corrigido em função da determinação final do valor do preço contingente pago, sendo este impacto reconhecido por contrapartida de resultados ou de capitais próprios, se aplicável.

Em conformidade com a IFRS 3 - Concentrações de atividades empresariais, se a contabilização inicial de uma combinação de negócios não estiver concluída até ao final do primeiro período de relato financeiro em que ocorre a combinação, esta é registada pelos respetivos valores provisórios. Estes valores provisórios poderão ser ajustados durante o período de mensuração, que não poderá exceder um ano a partir da data de aquisição. Durante este período, o Grupo deverá ajustar retrospectivamente as quantias reconhecidas provisoriamente na data de aquisição, de modo a refletir novas informações obtidas sobre factos e circunstâncias que existiam à data da aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam afetado a mensuração das quantias reconhecidas nessa data.

Durante este período, o Grupo deve também reconhecer ativos e passivos adicionais, caso sejam obtidas novas informações sobre factos e circunstâncias que existiam à data de aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam resultado no reconhecimento desses ativos e passivos nessa data.

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual, na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As eventuais perdas de imparidade determinadas são reconhecidas em resultados do exercício. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o valor de mercado deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

B4. Aquisição e diluição de Interesses que não controlam

A aquisição de interesses que não controlam da qual não resulte uma alteração de controlo sobre uma subsidiária é contabilizada como uma transação com acionistas e, como tal, não é reconhecido goodwill adicional resultante desta transação. A diferença entre o custo de aquisição e o justo valor dos interesses que não controlam adquiridos é reconhecida diretamente em reservas. De igual forma, os ganhos ou perdas decorrentes de alienações de interesses que controlam, das quais não resulte uma perda de controlo sobre uma subsidiária, são sempre reconhecidos por contrapartida de reservas.

B5. Perda de controlo

Os ganhos ou perdas decorrentes da diluição ou venda de uma parte da participação financeira numa subsidiária, com perda de controlo, são reconhecidos pelo Grupo na demonstração dos resultados.

B6. Investimentos em subsidiárias e associadas residentes no estrangeiro

As demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional, definida como a moeda da economia onde estas operam ou como a moeda em que as subsidiárias obtêm os seus proveitos ou financiam a sua atividade. Na consolidação, o valor dos ativos e passivos, incluindo o goodwill, de subsidiárias residentes no estrangeiro é registado pelo seu contravalor em Euros à taxa de câmbio oficial em vigor na data de balanço.

Relativamente às participações expressas em moeda estrangeira em que se aplica o método de consolidação integral e o método de equivalência patrimonial, as diferenças cambiais, apuradas entre o valor de conversão em Euros da situação patrimonial no início do ano e o seu valor convertido à taxa de câmbio em vigor na data de balanço a que se reportam as contas consolidadas, são relevadas por contrapartida de "Reservas - diferenças cambiais". As variações de justo valor resultantes dos instrumentos que sejam designados e qualificados como de cobertura relativamente às participações expressas em moeda estrangeira são registadas em capitais próprios em "Reservas e resultados acumulados". Sempre que a cobertura não seja totalmente efetiva, a diferença apurada é registada em resultados do exercício.

Os resultados destas subsidiárias são transpostos pelo seu contravalor em Euros a uma taxa de câmbio aproximada das taxas em vigor na data em que se efetuaram as transações, sendo utilizada uma média mensal tendo em conta a taxa de câmbio inicial e final de cada mês. As diferenças cambiais resultantes da conversão em Euros do resultado líquido do período, entre as taxas de câmbio utilizadas na demonstração dos resultados e as taxas de câmbio em vigor na data de balanço, são registadas na rubrica "Reservas e resultados acumulados - diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo". As taxas de câmbio utilizadas pelo Grupo encontram-se discriminadas na nota 54.

Na alienação de participações financeiras em subsidiárias residentes no estrangeiro para as quais existe perda de controlo, as diferenças cambiais associadas à participação financeira e à respetiva operação de cobertura previamente registadas em reservas são transferidas para resultados, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

O Grupo aplica a IAS 29 - Relato financeiro em economias hiperinflacionárias em demonstrações financeiras de entidades que apresentem contas em moeda funcional de uma economia em que se verifique hiperinflação. Na aplicação desta política, os ativos e passivos não monetários são atualizados tendo em conta o índice de preços desde a data de aquisição ou data da última reavaliação até 31 de dezembro de 2021. Os valores dos ativos reexpressos são reduzidos pelo montante que excede o seu valor recuperável, de acordo com a IFRS aplicável.

As componentes de capital próprio são também atualizadas tendo em conta o índice de preços desde o início do período ou data da contribuição, caso seja anterior.

Quando a classificação como economia hiperinflacionária é aplicada em entidades associadas, os seus efeitos são integrados nas demonstrações financeiras do Grupo por via da aplicação do método de equivalência patrimonial sobre as demonstrações financeiras reexpressas em conformidade com os requisitos da IAS 29. Os efeitos da aplicação da IAS 29 com impacto nas rubricas de capital são registadas por contrapartida da rubrica "Reservas e resultados transitados".

Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada até 31 de dezembro de 2018 como uma economia hiperinflacionária. Esta classificação deixa de ser aplicável a partir de 1 de janeiro de 2019.

B7. Transações eliminadas em consolidação

Os saldos e transações entre empresas do Grupo, bem como os ganhos e perdas não realizados resultantes dessas transações, são anulados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Os ganhos e perdas não realizados de transações com associadas e entidades controladas conjuntamente são eliminados na proporção da participação do Grupo nessas entidades.

C. Instrumentos financeiros (IFRS 9)

C1. Ativos financeiros

C1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- "Ativos financeiros ao custo amortizado";
- "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral"; ou,
- "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados".

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Grupo para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do Modelo de Negócio

O Grupo procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Grupo;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio, i.e., em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e,
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Grupo estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados, em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais, nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e pelos outros riscos e custos associados à atividade (e.g., risco de liquidez e custos administrativos), bem como por uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais referem-se exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Grupo considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Grupo teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito de o Grupo reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g., contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de *default* - “*non-recourse asset*”); e,
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado) e,
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

C1.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Grupo se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado”.

C1.1.2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Grupo pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento, e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumento de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumulados em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em “Variações de justo valor” transferidos para “Resultados transitados” no momento do seu desreconhecimento.

C1.1.3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Grupo pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatch*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Grupo classificou os “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” nas seguintes rubricas:

a) “Ativos financeiros detidos para negociação”

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial, fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados”

Nesta rubrica, são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

c) “Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (*Fair Value Option*)

Nesta rubrica são classificados os ativos financeiros que o Grupo optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o *accounting mismatch*.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação, exceto a periodificação dos juros dos derivados de negociação que são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados”. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica “Ativos financeiros detidos para negociação”, sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica “Passivos financeiros detidos para negociação”.

C1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

C1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

Princípios gerais

i) O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:

- os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
- transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).

ii) O Grupo transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:

- transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
- retiver os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).

- iii) Quando o Grupo retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o “ativo original”), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os “destinatários finais”), o Grupo trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:
- o Grupo não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
 - o Grupo está proibido, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
 - o Grupo tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.
- iv) Quando o Grupo transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:
- se o Grupo transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - se o Grupo retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;
 - se o Grupo não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controle do ativo financeiro. Neste caso:
 - a) se o Grupo não reteve o controle, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - b) se o Grupo reteve o controle, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.
- v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Grupo, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.
- vi) A questão de saber se o Grupo reteve ou não o controle (ver ponto iv) acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controle. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controle.

Critérios de desreconhecimento

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do ativo financeiro adquirido ou originado em imparidade de crédito - POCl), o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Grupo considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- Originação de uma nova exposição por consolidação de dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- Dupla prorrogação do prazo de vencimento residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo de vencimento residual no momento da modificação;
- Aumento do montante da exposição de crédito direto em mais de 10% face ao valor nominal (refere-se ao último montante aprovado na operação sujeita a modificação);
- Alteração das características qualitativas, nomeadamente:
 - i. Alteração da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a antiga e a nova moeda seja fixada ou gerida dentro de limites estritos por lei ou por autoridades monetárias competentes;
 - ii. Supressão ou adição de uma característica substancial de conversão em capital de um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido ao longo do seu prazo;
 - iii. Transferência do risco de crédito do instrumento para outro devedor, ou uma mudança significativa na estrutura dos devedores dentro do instrumento.
 - iv. Supressão ou adição ao instrumento de dívida de características do tipo “Pay If You Can” ou dependentes do desempenho financeiro do instrumento de dívida.

No caso de uma reestruturação devido a dificuldades financeiras do devedor, apenas os critérios definidos nos itens ii, iii e iv do parágrafo acima devem ser verificados (os outros critérios enumerados neste parágrafo não são relevantes em tais situações).

No âmbito das alterações regulamentares ocorridas na Polónia descritas na nota 48 e das negociadas com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira descritas na nota 57, e que correspondem a modificações contratuais efetuadas de acordo com a IFRS 9, quando os fluxos de caixa resultantes do acordo forem sujeitos a modificação e determinado ativo não seja desreconhecido, o Bank Millennium ajusta o valor bruto contabilístico do ativo financeiro e reconhece o lucro ou prejuízo devido à modificação na Demonstração dos Resultados - Resultados de modificações. O ajustamento do valor bruto contabilístico de um ativo financeiro é a diferença entre os fluxos de caixa descontados antes e depois da modificação do contrato.

Crédito abatido ao ativo (*write-off*)

O Grupo reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

C1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI - *Purchased or Originated Credit Impaired*) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota C1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflète as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflète perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é registado ao justo valor e é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de cash flows descontados).

C1.5. Perdas por imparidade

C1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Grupo reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

C1.5.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

C1.5.1.2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

C1.5.1.3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Outras provisões” (em resultados).

C1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por stages

Critério de classificação	Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial		
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas “lifetime”	

O Grupo determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas de acordo com um dos três *stages* seguidamente referidos:

- *Stage 1*: são classificadas neste *stage* as operações em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de um evento de *default*, que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses);
- *Stage 2*: são classificadas neste *stage* as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota C1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota C1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default*, que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas “lifetime”);
- *Stage 3*: são classificadas neste *stage* as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem a perdas de crédito esperadas “lifetime”.

C1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco dos clientes, de acordo com a *Rating Master Scale* em vigor no Banco, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de *Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento dos clientes perante entidades do sistema financeiro.

C1.5.4. Definição de ativos financeiros em *default* e em situação de imparidade

São marcados em *default* e, conseqüentemente, em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

a) Atraso de pagamento material superior a 90 dias:

- Montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:

- i) mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho); e,
- ii) mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

Após se verificarem estas duas condições, tem início a contagem de dias de atraso: se foram contados mais de 90 dias consecutivos em que o cliente se encontre nesta situação, é classificado em *default* (ou GR15).

A existência de atraso de pagamento material dá lugar à marcação em *default* (GR15) de todos os titulares da operação (ou das operações).

b) Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

- i. Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor;
- ii. Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras;
- iii. Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras;
- iv. Crédito com sinais de imparidade (ou *stage* 3 da IFRS 9);
- v. Insolvência ou processo equivalente;
- vi. Contencioso;
- vii. Garantes de operações em incumprimento;
- viii. Vendas de crédito com perda;
- ix. Fraudes de crédito;
- x. Estatuto de crédito não remunerado;
- xi. Quebra de *covenants* de um contrato de crédito;
- xii. Contágio de *default* em grupo económico;
- xiii. *Cross default* no Grupo BCP.

C1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em <i>default</i>	Clientes em contencioso ou em insolvência, desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse 1 milhão de euros
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que tenham grau de risco 15
Grupos ou clientes que não se encontrem em <i>default</i>	Outros clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 14
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha um crédito reestruturado e grau de risco 13
	Grupos ou clientes com exposição superior a 10 milhões de euros, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em <i>stage</i> 2
	Grupos ou clientes não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a 25 milhões de euros

2. Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.

3. Serão também sujeitos à análise individual os clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:

- tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão;
- de acordo com informação recente, mostram uma degradação significativa dos níveis de risco; ou,
- sejam veículos especiais de investimento (SPV).

4. A análise individual contempla os seguintes procedimentos:

- para os clientes que não se encontrem em *default*, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em stage 2 atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
- para os clientes em *default* ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.

5. A análise individual é da responsabilidade das direções gestoras do cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Grupo avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Grupo e a existência de crédito vencido;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- a deterioração significativa no *rating* do cliente;
- o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- a existência de credores privilegiados;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

6. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.

7. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do cliente.

8. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspetivas futuras (*forward-looking*), contemplando não só um cenário mais expectável, como também cenários alternativos (*an unbiased and probability-weighted amount*). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que, pela sua especificidade, tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.

9. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto 8 deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia de recuperação associado à exposição em análise:

- para estratégias de “*Going Concern*” (i.e., a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos dois cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco de ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário;
- para estratégias de “*Gone Concern*” (i.e., a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.

10. É da responsabilidade das unidades referidas no ponto 5 considerar na sua projeção expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.

11. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Direção de Estudos Económicos, Sustentabilidade e Criptoativos deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.

12. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários *going* e *gone concern* deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.

13. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:
- recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
 - recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
 - recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
 - recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
 - recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.
14. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do cliente.
15. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD ("Probability of Default") 12 meses equivalente à do grau de risco 12 da *Master Scale*.
16. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade mínima anual. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente em cumprir com o serviço da dívida, cabe ao Risk Office promover a revisão antecipada da imparidade desse cliente.

C1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Grupo encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- Segmentos com um histórico reduzido de *defaults*, designados "*low default*": Grandes exposições *corporate* ("*Large corporate*"), *Project finance*, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
- Segmentos não "*low default*": - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas - Retalho ("*SME Retail*"); e Outros - *Corporate*: Pequenas e médias empresas - *Corporate* ("*Large SME*"); e Promoção imobiliária.

O Grupo efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Grupo espera recuperar.

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento ("*Probability of Default*" - PD);
- Perda dado o Incumprimento ("*Loss Given Default*" - LGD); e,
- Exposição dado o Incumprimento ("*Exposure at Default*" - EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos da IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto fatores quantitativos, como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD's são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um *input* de elevada relevância para a determinação das PD's associadas a cada exposição.

O Grupo recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Grupo estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (*loan-to-value*) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Grupo obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que para efeitos da gestão do risco seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Grupo tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

O Grupo adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis, quando em stage 2, o prazo de 5 anos. Este prazo foi determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro (ALM). De acordo com estes modelos, o prazo máximo de *repayment* destas operações são os 5 anos considerados de forma conservadora no âmbito do cálculo de imparidade de crédito.

O Grupo aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de *default*, que incorporam informação *forward-looking*. Esta incorporação de informação *forward-looking* é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular, as PD *point-in-time* (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições *performing* à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos para um conjunto de variáveis macroeconómicas, tendo por base três cenários (Cenário Central, *Upside* e *Downside*) elaborados pela área de Estudos Económicos do Banco. Estes cenários, que são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade, têm em consideração as projeções existentes por parte de entidades de referência.

Em dezembro de 2022, o Banco procedeu a uma atualização dos cenários macroeconómicos e ao correspondente ajustamento dos parâmetros considerados no modelo de imparidade coletiva.

C2. Passivos financeiros

C2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- “Passivos financeiros ao custo amortizado”;
- “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.

C2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

a) “Passivos financeiros detidos para negociação”

Nesta rubrica, são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os passivos que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo, ou os passivos que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (“*Fair Value Option*”)

O Grupo pode designar, irrevogavelmente, um passivo financeiro ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou,
- a designação elimina ou reduz significativamente o “*mismatch*” contabilístico das transações.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

C2.1.2. Garantias financeiras

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota C1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com a IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de “Provisões”.

C2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de “Passivos financeiros ao custo amortizado” inclui recursos de instituições de crédito, recursos de clientes e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva.

C2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

C2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Grupo procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

C3. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de "Juros e proveitos similares" ou "Juros e custos similares" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Grupo procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (e.g., opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no stage 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em stage 3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

C4. Contabilidade de cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

O Grupo designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e do risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Grupo. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia, em última análise, afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

C4.1. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumuladas pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura são amortizadas por resultados, pelo prazo remanescente do elemento coberto.

C4.2. Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados que se qualificam para cobertura de fluxos de caixa são reconhecidas em capitais próprios (“Variações de justo valor - Cobertura de fluxos de caixa”) na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura ou quando a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospetivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto; ou,
- reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumuladas registadas por contrapartida de capitais próprios são reconhecidas imediatamente em resultados.

C4.3. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Grupo executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a confirmar, em cada data de balanço, a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

C4.4. Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

C5. Derivados embutidos

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal (*host contract*) não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na nota C1.1.3.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

D. Operações de securitização

D1. Securitizações tradicionais

Em 31 de dezembro de 2022, o BCP tem em curso um conjunto de três operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages no.1, no.3 e no.4), cujos portfólios foram contabilisticamente desreconhecidos do balanço individual do Banco, na medida em que as tranches residuais das referidas operações foram vendidas a investidores institucionais e, conseqüentemente, os riscos e benefícios a elas inerentes substancialmente transferidos.

Tendo em conta que, por ter adquirido subsequentemente uma parte da tranche mais subordinada, o Grupo mantém o controlo sobre os ativos e passivos da Magellan Mortgages no.3, sendo esta *Special Purpose Entity* (SPE) consolidada nas demonstrações financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística definida na nota 1.B.

As três operações consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de créditos à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos Português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda a uma SPE, sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, a SPE emitiu e vendeu em mercado um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

D2. Securitizações sintéticas

Em 31 de dezembro de 2022, o BCP tem em curso três operações que configuram estruturas de securitização sintética de características similares, com referência a carteiras de crédito concedido pelo Banco, sobretudo a pequenas e médias empresas (PMEs)

A Caravela SME no.3, que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados.

A Caravela SME no.4, iniciada em 5 de junho de 2014, tem como portfólio de referência operações de leasing (automóvel, imobiliário e de equipamento).

A Caravela SME no.5, iniciada em 20 de dezembro de 2022, está suportada numa carteira de créditos de médio e longo prazo, operações leasing e programas de papel comercial.

Em qualquer destas operações, o Banco contratou um *Credit Default Swap* (CDS) com uma *Special Purpose Entity* (SPE), comprando, desta forma, proteção sobre o risco de crédito relativo ao portfólio referenciado. Tratando-se, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*.

No caso das operações Caravela SME no.3 e no.4, a tranche *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de *Credit Linked Notes* (CLNs) subscritas por investidores, retendo o Banco o risco inerente à tranche sénior e à parte remanescente da tranche *equity* (80%). Por seu lado, na Caravela SME no.5 foi apenas colocada em mercado a totalidade da tranche *mezzanine*, retendo o Banco o risco inerente à totalidade das tranches sénior e *equity*.

Note-se que, em todas as referidas operações, o produto da emissão das CLNs foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, onde se inclui o BCP.

Em março de 2022, o Bank Millennium, S.A. (Polónia) concluiu uma operação de titularização sintética com a participação do Banco Europeu de Investimento (BEI) e do Fundo Europeu de Investimento (FEI). A carteira abrangida pela operação dizia respeito a valores a receber de pequenas e médias empresas (PME). O Bank Millennium obteve a garantia do FEI para a tranche sénior e a tranche júnior, como uma proteção de crédito não financiada no âmbito do CRR. A carteira de crédito selecionada e coberta pela securitização permaneceu no balanço do Bank Millennium.

No dia 23 de dezembro de 2022, o Bank Millennium concluiu outra operação de securitização sintética executada num portfólio de crédito a empresas e PME. O portfólio selecionado de crédito securitizado permaneceu no balanço do Bank Millennium. A transferência do risco foi afetada por um instrumento reconhecido de proteção de crédito sob a forma de *Credit Linked Notes* (CLNs).

A transação cumpre os requisitos para a transferência de uma parte material do risco, definidos no Regulamento CRR (Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho n.º 575/2013, de 26 de junho de 2013, sobre requisitos prudenciais para instituições de crédito e empresas de investimento).

E. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente; e, (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Grupo são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Grupo e os dividendos são pagos pelo Grupo numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

F. Empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra

F1. Empréstimo de títulos

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados” (margem financeira).

F2. Acordos de recompra

O Grupo realiza compras/vendas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em “Crédito a clientes” ou “Aplicações em instituições de crédito”. Os valores a receber são colateralizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como “Recursos de clientes” ou “Recursos de instituições de crédito”. A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados”.

G. Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas ou em descontinuação

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respetivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos, e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Grupo deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Adicionalmente, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente. Para além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação, exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, o Grupo continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

O Grupo também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

As operações descontinuadas e as subsidiárias adquiridas exclusivamente com o objetivo de venda no curto prazo são consolidadas até ao momento da sua venda.

G1. Imóveis não afetos à exploração (INAE)

O Grupo classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda os imóveis não afetos à exploração (INAE), que incluem os imóveis adquiridos pelo Grupo na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Grupo.

São equiparados a INAE os imóveis detidos por sociedades imobiliárias e por fundos de investimento imobiliário integrados no perímetro de consolidação do Grupo, cujo capital ou unidades de participação tenham sido adquiridos pelo Grupo em resultado de recuperação de créditos.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens, e o justo valor do imóvel líquido dos custos estimados para a sua venda. A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Os princípios utilizados para determinação do justo valor líquido dos custos de venda de um imóvel aplicam-se, sempre que possível, aos imóveis equiparados a INAE detidos por Sociedades Imobiliárias e Fundos de Investimento Imobiliário para efeitos de consolidação de contas do Grupo.

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Grupo, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Banco poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

H. Locações (IFRS 16)

Esta norma estabelece os requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Grupo optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

O Grupo reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o *Net Present Value* (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva *swap*) acrescida de um *spread* de risco do Grupo, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto para os outros contratos sem termo, ou com termos renováveis, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória, bem como eventuais penalidades económicas associadas ao contrato de locação. Na avaliação da força executória são tidas em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Grupo reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Grupo não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Grupo futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Grupo, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados consolidados:
 - (i) registo em “Margem financeira” do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
 - (ii) registo em “Outros gastos administrativos” dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
 - (iii) registo em “Amortizações” do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço consolidado:
 - (i) registo em “Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes”, pelo reconhecimento de ativos financeiros relativos a operações de sublocação mensurados de acordo com a IFRS 9;
 - (ii) registo em “Outros ativos tangíveis” pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
 - (iii) registo em “Outros passivos” pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Fluxos de caixa de atividades operacionais - Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores” inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica “(Aumento)/Diminuição em outras contas de passivo” inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações consolidadas dos fluxos de caixa.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, parágrafo 62, os locadores devem classificar as locações como financeiras ou operacionais.

Uma locação é classificada como locação financeira se transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente. Uma locação é classificada como locação operacional se não transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente.

Sublocações

Uma sublocação implica que o locatário estabeleça um contrato de locação com uma terceira entidade, atuando como intermediário, mantendo-se em vigor o contrato de locação com o locador original.

A IFRS 16 - Locações obriga a que o locador avalie as sublocações com referência ao direito de uso e não com referência ao ativo subjacente.

O locador da sublocação, simultaneamente locatário com referência à locação original, deverá reconhecer um ativo na sua demonstração financeira - um direito de uso relativo à locação primária (se a locação estiver classificada como operacional) ou um ativo financeiro, mensurado de acordo com a IFRS 9, relativa à sublocação (se a locação estiver classificada como financeira).

No caso de a locação primária ser de curta duração, então a sublocação deverá ser classificada como locação operacional.

Impacto da pandemia causada pelo vírus COVID-19

Em 12 outubro de 2020, a União Europeia publicou uma emenda à IFRS 16, associado às concessões nas rendas relacionadas com a COVID-19. Esta emenda permite que os locatários, como expediente prático, tenham a possibilidade de optar por não considerar uma concessão na renda que ocorra por consequência direta da pandemia COVID-19 como uma modificação da locação. Um locatário que recorra a esta opção deverá contabilizar qualquer concessão que ocorra ao nível das rendas da mesma forma que o faria em aplicação da IFRS 16 - Locações, se essa alteração não constituísse uma modificação da locação. Esta emenda não afeta os locadores.

No âmbito da sublocação, o Grupo procedeu a análise dos respetivos contratos.

I. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

De acordo com a IFRS 15, o Banco reconhece a receita associada a serviços e comissões quando (ou à medida que) seja satisfeita uma obrigação de desempenho (“*performance obligation*”) ao transferir um serviço, tendo por base o preço de transação associado a essa obrigação de desempenho. Neste âmbito, o Banco procede às seguintes etapas para o reconhecimento da receita associada a serviços e comissões:

- Reconhecimento (satisfação da obrigação de desempenho): (i) identificação do contrato associado ao serviço prestado e se o mesmo deve estar a ser abrangido pela IFRS 15; (ii) identificação das obrigações de desempenho associadas a cada contrato; (iii) definição do critério para que as obrigações de desempenho sejam satisfeitas, tendo também em consideração os termos contratuais estabelecidos com a contraparte. De acordo com esta definição, um serviço é transferido quando o cliente obtém os benefícios e o controlo associados ao serviço prestado. Neste âmbito, o Banco ainda procede à identificação se as obrigações de desempenho são satisfeitas ao longo do tempo (“*over time*”) ou num momento exato (“*point in time*”), sendo a receita reconhecida em conformidade.

- Mensuração (preço a reconhecer associado a cada obrigação de desempenho): (i) determinar o preço de transação associado ao serviço prestado, considerando os termos contratuais estabelecidos com a contraparte e as suas práticas comerciais habituais. O preço da transação é o montante da contraprestação (“*amount of consideration*”) à qual o Banco espera ter direito em troca da transferência de serviços prometidos ao cliente, excluindo valores cobrados em nome de terceiros. O Banco inclui no preço da transação parte ou todo o montante estimado da contraprestação variável associada a uma obrigação de desempenho, apenas na medida em que seja altamente provável que uma reversão significativa no valor da receita acumulada reconhecida não venha a ocorrer quando a incerteza associada a essa contraprestação variável for posteriormente resolvida; e (ii) alocar o preço de transação a cada um das obrigações de desempenho identificadas no âmbito do contrato estabelecido com o cliente.

De salientar que quando os serviços ou comissões são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira (Nota C3).

J. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos ao custo amortizado e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui, igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

K. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração dos resultados, no exercício em que ocorrem.

L. Outros ativos tangíveis

Os “Outros ativos tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

M. Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Grupo com o objetivo de valorização do capital a longo prazo, e não de venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem à sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve refletir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de "Outros proveitos/(custos) de exploração" (nota 6).

Os avaliadores externos que efetuam as avaliações estão devidamente certificados para o efeito, encontrando-se inscritos na CMVM.

N. Ativos intangíveis

N1. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Grupo não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

N2. *Software*

O Grupo regista em ativos intangíveis os custos associados ao *software* adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 6 anos. O Grupo não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de *software*.

O. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica "Caixa e seus equivalentes" engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a "Caixa", as "Disponibilidades em Bancos Centrais" e as "Disponibilidades em outras instituições de crédito".

P. *Offsetting*

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) o Grupo tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) o Grupo pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Grupo, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: (i) a natureza da reclassificação; (ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s); e, (iii) o motivo da reclassificação.

Q. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

R. Benefícios a empregados

R1. Plano de benefícios definidos

O Grupo tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência por sua morte, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões “Plano ACT” e “Plano ACTQ” do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 2 de março, as entidades bancárias passaram a inscrever obrigatoriamente os novos colaboradores no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Estes colaboradores têm como regime base de reforma o RGSS, não tendo no âmbito dos ACT qualquer benefício (plano base). O Grupo, no âmbito da sua gestão de recursos humanos, já tinha adotado como regra a inscrição dos novos colaboradores no RGSS desde julho de 2005. No entanto, até à transposição para o ACT das alterações decorrentes do referido Decreto-Lei n.º 54/2009, todos os colaboradores ficaram abrangidos pelo disposto no capítulo de segurança social do ACT, sendo que para os colaboradores que já estavam inscritos no RGSS, o benefício do ACT funcionava como complemento ao RGSS. A partir de 1 de julho de 2009, de acordo com o ACT, todos os novos colaboradores têm apenas o RGSS como regime base de previdência.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Grupo tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições de rentabilidade em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Grupo admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Grupo, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Grupo, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Grupo procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica “Custo dos serviços correntes”.

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e quatro sindicatos das duas federações dos sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, conseqüentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os colaboradores associados a estes quatro sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os colaboradores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substituiu o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Grupo como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Grupo com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método *Projected Unit Credit* e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida do Grupo relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Grupo multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Grupo reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Grupo, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

R2. Revisão das tabelas salariais dos colaboradores no ativo e das reformas em pagamento

Em 2022, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, decorreram negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas aos anos de 2021 e 2022, tendo sido acordado em 20 de junho e 1 de julho com todos os Sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, a atualização das Tabelas Salariais e das Contribuições do Banco para os SAMS em 2021 em 0,50%, e o aumento de 0,50% de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras. As atualizações acordadas tiveram efeitos a 1 de janeiro de 2021, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que foram atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente à revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2022, foi acordado em 20 de junho com os Sindicatos Mais Sindicato do Sector Financeiro, o SBC - Sindicato Bancários do Centro e o SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Sector Financeiro de Portugal, a atualização das Tabelas Salariais em 1,10% até ao nível 13 inclusive, e 0,70% para o nível 14 e seguintes. Para as Contribuições do Banco para os SAMS e as outras cláusulas de expressão pecuniária foi acordado um aumento de 1,10 %, tendo sido acordado um aumento de 7,14% para o Subsídio de Almoço, cujo valor diário passou para Euros 10,50. As atualizações acordadas tiveram efeitos a 1 de janeiro de 2022, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que foram atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente aos sindicatos SNQTB - Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários e SIB - Sindicato Independente da Banca, não foi ainda obtido um acordo à proposta apresentada pelo Grupo em 22 de junho, cujo teor corresponde ao acordado com os restantes sindicatos, pelo que as negociações ainda decorrem.

R3. Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Grupo são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 31 de dezembro de 2022, o Grupo tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Grupo anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Grupo quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

R4. Remuneração variável paga aos colaboradores

Na política de remunerações para os colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os colaboradores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada colaborador.

Compete à Comissão Executiva, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

R5. Planos de remuneração com ações

À data de 31 de dezembro de 2022, encontra-se em vigor para os membros da Comissão Executiva e para os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (*KFH - Key Function Holders*), onde estão incluídos os Elementos-Chave de Gestão, um plano de remuneração variável com ações do BCP, decorrente das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores ambas aprovadas para o exercício de 2022 e anos seguintes, com as alterações que venham ser aprovadas em cada exercício, nomeadamente pela Assembleia Geral de Acionistas em relação à Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, e pelo Conselho de Administração em relação à Política de Remuneração para os Colaboradores.

São considerados Colaboradores titulares de funções chave (*KFH*) os Elementos-Chave de Gestão, que correspondem aos diretores de 1.ª linha que reportam diretamente ao Conselho de Administração e os restantes colaboradores cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco do Banco.

Conforme definido na Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, está previsto um sistema de remuneração variável anual, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada membro da Comissão Executiva com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é decidido pelo Conselho de Remunerações e Previdência o valor da remuneração variável a atribuir a cada membro da Comissão Executiva. O pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 50% do seu valor, sendo 50% do seu valor pago no ano seguinte ao exercício a que diz respeito. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Na Política de Remunerações para os Colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os Colaboradores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é decidido pela Comissão Executiva o valor da remuneração variável a atribuir a cada Colaborador. Para os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (*KFH*), o valor da remuneração variável a atribuir a cada Colaborador é decidido pela Comissão de Nomeações e Remunerações, sendo o seu pagamento sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas e a atribuir resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH) não estão abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais.

Para os restantes Colaboradores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, o pagamento do valor da remuneração variável atribuída é integralmente pago em numerário no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito.

Tal como previsto na Política de Remunerações aprovada e na legislação aplicável, os valores de remuneração variável atribuídos aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH) estão sujeitos a mecanismos de redução e reversão, a aplicar em caso de verificação de eventos extremamente significativos, devidamente identificados, nos quais as pessoas abrangidas tenham tido uma participação direta.

Para os membros da Comissão Executiva está ainda previsto um sistema de remuneração variável de longo prazo, pelo qual estes poderão vir a receber remuneração variável totalmente paga em ações do BCP após o final do período de avaliação de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025, desde que seja atingido um determinado nível de desempenho num conjunto de objetivos de longo prazo. O valor da remuneração variável de longo prazo atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 50% do seu valor, sendo 50% do seu valor pago no ano seguinte ao período de avaliação a que diz respeito. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Todas as ações atribuídas aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores titulares de funções chave (KFH), no âmbito do pagamento de remuneração variável, incluindo a de longo prazo, estão sujeitas a um período de retenção de 1 ano após o seu pagamento.

A remuneração variável total a atribuir em cada ano a cada membro da Comissão Executiva e a cada Colaborador considerado Colaborador titular de funções chave (KFH), no que se refere à proporção entre o seu valor e a remuneração fixa anual, está limitada aos limites previstos na Política de Remunerações respetiva.

S. Impostos sobre lucros

O Grupo está sujeito a impostos sobre lucros em diversas jurisdições. O Banco está sujeito, em termos individuais, ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente, são registados impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais e relativos a diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

A rubrica de “Ativos por impostos diferidos” inclui montantes associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Grupo procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

No exercício de 2016, o Banco aderiu ao Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a sociedade dominante. Nos exercícios de 2022 e de 2021 foi mantida a aplicação do RETGS. Em 2021, foram incluídas no grupo de sociedades abrangido por este regime a Millennium bcp Participações Sociais - Sociedade Unipessoal, Lda. e a BCP África, SGPS, Lda., que passaram a estar abrangidas pelo regime geral do IRC. O lucro tributável do grupo é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e prejuízos fiscais individuais das sociedades que o integram.

T. Relato por segmentos

O Grupo adotou a IFRS 8 - Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos operacionais e geográficos. Um segmento operacional é uma componente do Grupo: (i) que desenvolve atividades de negócio em que pode obter réditos ou incorrer em gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Grupo para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

O Grupo controla a sua atividade através dos seguintes segmentos principais:

Atividade de negócio desenvolvida em Portugal:

- retalho, que inclui também o ActivoBank;
- Empresas, *Corporate* e Banca de investimento;
- *Private Banking*;
- Outros.

O agregado Outros (atividade em Portugal) inclui toda a atividade não alocada nas outras linhas de negócio, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo e a atividade seguradora.

Atividade de negócio desenvolvida no exterior:

- Polónia;
- Moçambique;
- Outros.

O agregado Outros (atividade no exterior) inclui a atividade das operações descontinuadas quer na Suíça quer nas Ilhas Caimão (operação liquidada em 2022) e também o contributo da participação na associada em Angola. De salientar que, na sequência da alienação da operação na Suíça, concluída no dia 2 de novembro de 2021, o resultado da subsidiária relativo a dezembro de 2021 e a mais-valia gerada com a venda da totalidade da participação anteriormente detida no Banque Privée BCP (bem como os ajustes ocorridos em 2022), encontram-se refletidos como resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação, conforme disposto na IFRS 5.

U. Provisões, Ativos e Passivos contingentes

U1. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Adicionalmente, quando ocorrem reorganizações fundamentais que tenham um efeito material na natureza e foco das operações da empresa, e encontrando-se cumpridos os critérios para reconhecimento de provisões atrás referidos, são reconhecidas provisões para custos de reestruturação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

U2. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

U3. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Grupo regista um passivo contingente quando:

- i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Grupo; ou,
- ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
 - b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

V. Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Grupo pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Grupo e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto, ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias, ou em resultado de alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

W. Contratos de seguro

W1. Classificação

O Grupo emite contratos que incluem risco seguro, risco financeiro ou uma combinação dos riscos seguro e financeiro. Um contrato em que o Grupo aceita um risco de seguro significativo de outra parte, aceitando compensar o segurado no caso de um acontecimento futuro incerto específico afetar adversamente o segurado, é classificado como um contrato de seguro.

Um contrato emitido pelo Grupo cujo risco seguro transferido não é significativo, mas cujo risco financeiro transferido é significativo com participação nos resultados discricionária, é considerado como um contrato de investimento e reconhecido e mensurado de acordo com as políticas contábilísticas aplicáveis aos contratos de seguro. Um contrato emitido pelo Grupo que transfere apenas risco financeiro, sem participação nos resultados discricionária, é registrado como um instrumento financeiro.

W2. Reconhecimento e mensuração

Os prêmios de apólices de seguro de vida e de contratos de investimento com participação nos resultados discricionária, e que são considerados como contratos de longa duração, são reconhecidos como proveitos quando devidos pelos tomadores de seguro. Os benefícios e outros custos são reconhecidos em simultâneo com o reconhecimento dos proveitos ao longo da vida dos contratos. Esta especialização é efetuada através da constituição de provisões/responsabilidades de contratos de seguros e contratos de investimento com participação nos resultados discricionária.

As responsabilidades correspondem ao valor atual dos benefícios futuros a pagar, líquidos de despesas administrativas associadas diretamente aos contratos, deduzidos dos prêmios teóricos que seriam necessários para cumprir com os benefícios estabelecidos e as respetivas despesas. As responsabilidades são determinadas com base em pressupostos de mortalidade, despesas de gestão ou de investimento à data da avaliação.

Relativamente aos contratos cujo período de pagamento é significativamente mais reduzido do que o período do benefício, os prêmios são diferidos e reconhecidos em resultados proporcionalmente ao período de duração da cobertura do risco. No que respeita aos contratos de curta duração, nomeadamente contratos do ramo não vida, os prêmios são registados no momento da sua emissão. O prémio é reconhecido como proveito adquirido numa base *pro rata* durante o período de vigência do contrato. A provisão para prêmios não adquiridos representa o montante dos prêmios emitidos relativos aos riscos não decorridos.

W3. Prémios

Os prêmios brutos emitidos são registados como proveitos no período a que respeitam, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o princípio contábilístico da especialização dos exercícios. Os prêmios de resseguro cedido são registados como custos no período a que respeitam, da mesma forma que os prêmios brutos emitidos.

W4. Provisão para prêmios não adquiridos de seguro direto e resseguro cedido

A provisão para prêmios não adquiridos é baseada na avaliação dos prêmios emitidos antes do final do exercício, mas com vigência após essa data. A sua determinação é efetuada mediante a aplicação do método *pro rata temporis*, por cada recibo em vigor.

W5. Teste de adequação das responsabilidades

A cada data de reporte, o Grupo procede à avaliação da adequação das responsabilidades decorrentes de contratos de seguro e de contratos de investimento com participação nos resultados discricionária. A avaliação da adequação das responsabilidades é efetuada tendo por base a projeção dos fluxos de caixa futuros associados a cada contrato, descontados à taxa de juro de mercado sem risco. Esta avaliação é efetuada produto a produto, ou agregada quando os riscos dos produtos são similares ou geridos de forma conjunta. Qualquer deficiência, se existir, é registada nos resultados do Grupo quando determinada.

X. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

O Banco Comercial Português e o Banco ActivoBank são entidades autorizadas pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, estes Bancos efetuam a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebem comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos/protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros ativos". As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com a política descrita na nota I. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões.

Y. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. Estas estimativas foram efetuadas considerando a melhor informação disponível na data de preparação das demonstrações financeiras consolidadas, considerando o contexto de incerteza que resulta do impacto do contexto económico atual. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Grupo são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Grupo e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Grupo poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. A Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Grupo e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

Y1. Entidades incluídas no perímetro de consolidação

Para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo avalia em que medida está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto). A decisão de que uma entidade tem de ser consolidada pelo Grupo requer a utilização de julgamento, pressupostos e estimativas para determinar em que medida o Grupo está exposto à variabilidade do retorno e à capacidade de se apoderar do mesmo através do seu poder. Outros pressupostos e estimativas poderiam levar a que o perímetro de consolidação do Grupo fosse diferente, com impacto direto nos resultados consolidados.

Y2. Imparidade do goodwill

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. Para o efeito, o valor de balanço das entidades do Grupo para as quais se encontra reconhecido no ativo o respetivo goodwill, é comparado com o seu valor recuperável. É reconhecida uma perda por imparidade associada ao goodwill quando o valor recuperável da entidade a ser testada é inferior ao seu valor de balanço.

Na ausência de um valor de mercado disponível, o mesmo é calculado com base em técnicas de valores descontados usando uma taxa de desconto que considera o risco associado à unidade a ser testada. A determinação dos fluxos de caixa futuros a descontar e da taxa de desconto a utilizar envolve julgamento.

Y3. Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante de impostos sobre os lucros em cada uma das jurisdições onde o Grupo opera foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Grupo considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos depende da concretização da estratégia da Comissão Executiva do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

Relativamente à atividade em Portugal, os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. As regras em vigor até 2018 poderiam continuar a ser aplicadas até ao final do exercício de 2023, salvo se fosse exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

No apuramento do lucro tributável do exercício de 2021 foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018. Em 2022, o Banco exerceu a opção pela aplicação do novo regime, nos termos do qual são integralmente dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis, mantendo-se as regras em vigor até 2018 para o saldo das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito registadas até 31 de dezembro 2021.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro, no âmbito do Orçamento do Estado para 2023, foi eliminado o limite temporal aplicável ao reporte dos prejuízos fiscais em Portugal. Esta alteração aplica-se aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, assim como aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 1 de janeiro de 2023 e cujo período de dedução ainda se encontre em curso na referida data. Assim, os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2014 e seguintes poderão ser deduzidos a lucros tributáveis futuros. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passou de 70% para 65%, sendo elevado em dez pontos percentuais quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021, nos termos do regime especial previsto na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos realizada com referência a 31 de dezembro de 2022, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, tendo em conta a opção pela aplicação do novo regime exercida em 2022, bem como as alterações ao nível da eliminação do limite temporal à utilização de prejuízos fiscais previstas na referida Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco ou pelas suas subsidiárias residentes em Portugal pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

Y4. Valorização dos ativos não correntes detidos para venda (imóveis)

A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores externos, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente preço de venda por metro quadrado, taxa de desconto, melhor uso do imóvel e expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, conforme aplicável, e considera ainda a experiência histórica do Banco de venda de imóveis, as suas perspetivas acerca da evolução do mercado imobiliário e as intenções do órgão de gestão sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e, consequentemente, na determinação da imparidade.

Y5. Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas internacionalmente reconhecidas.

Y6. Instrumentos financeiros - IFRS 9

Y6.1. Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Grupo determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Grupo monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Grupo do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e, consequentemente, uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

Y6.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses para os ativos em *Stage 1*, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro para os ativos em *Stages 2 e 3*. Um ativo é classificado em *Stage 2* sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

No sentido de ir de encontro aos *guidelines* dos Supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto de incerteza associado à atual crise geopolítica, à rutura nas cadeias de distribuição, ao aumento dos custos energéticos e às pressões inflacionistas, o Banco procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação aos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (*overlays*).

O exercício efetuado teve por base uma análise de migrações de clientes identificados como de maior risco para *Stage 2* e *Stage 3*, sendo o maior impacto no segmento de empresas.

Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Grupo monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:

Na estimativa das perdas de crédito esperadas, o Grupo utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas e corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

Y6.3. Justo valor dos instrumentos financeiros derivados

O justo valor é baseado em cotações de mercado quando disponíveis e, na sua ausência, é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados diferentes daqueles reportados.

Devido às condições de stress de mercado, o Banco precisou de realocar os limites de risco, especialmente no limite de sensibilidade da carteira de negociação e rever os cenários de *stress test* e suas metodologias.

No contexto de incerteza associado ao atual enquadramento macro-económico, foi revisto o cálculo dos ajustamentos de justo valor tendo em conta os descontos de liquidez, os custos do fecho de posições (ampliação do spread de compra e de venda), o risco de crédito, os spreads de financiamento e a maior volatilidade.

Y7. Provisões para o risco associado a empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço

O Grupo regista provisões para contingências legais relacionadas com empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço concedidos pelo Bank Millennium, S.A.

Os pressupostos utilizados pelo Banco baseiam-se essencialmente em observações históricas e terão de ser atualizados em períodos subsequentes, podendo essa atualização ter um impacto relevante na estimativa da provisão. A metodologia desenvolvida pelo Banco é baseada nos seguintes parâmetros: i) o número de processos judiciais atuais (incluindo ações coletivas) e potenciais futuros que poderão ser intentados contra o Banco dentro de um determinado horizonte temporal; (ii) o valor da perda potencial do Banco, no caso de ocorrência de uma determinada sentença judicial (foram considerados três cenários desfavoráveis para o Banco); (iii) a probabilidade de ser obtido um veredicto específico do tribunal, calculado com base em estatísticas de julgamentos do setor bancário Polaco e de pareceres jurídicos obtidos; (iv) no caso de um cenário de nulidade de contrato de empréstimo, a perda do Banco é calculada tendo em conta a atribuição de uma probabilidade mínima de recebimento da liquidação de uma remuneração pelo custo do uso do capital; e (v) a liquidação amigável com clientes dentro ou fora de tribunal.

A evolução das responsabilidades com as contingências legais relacionadas com os empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço e o montante das perdas efetivas para o Banco dependem, nomeadamente, do número de ações judiciais em curso e potenciais, assim como das decisões finais dos tribunais sobre cada ação, bem como da liquidação amigável com clientes.

Z. Eventos subsequentes

O Grupo analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

2. Margem financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Juros e proveitos equiparados		
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito	55.281	(5.911)
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	74.519	27.399
Crédito a clientes	2.150.214	1.411.595
Títulos de dívida	242.165	131.080
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	2.543	1.482
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	6.109	12.181
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	152.066	74.020
Juros de derivados de cobertura	47.212	53.023
Juros de outros ativos	7.126	4.255
	2.737.235	1.709.124
Juros e custos equiparados		
Juros de passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	18.156	74.549
Recursos de clientes e outros empréstimos	(421.674)	(89.781)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(27.703)	(19.929)
Passivos subordinados	(68.546)	(57.663)
Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	(14.130)	163
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	(1.542)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(3.565)	(1.228)
Juros de derivados de cobertura	(62.159)	(17.321)
Juros de locações	(5.633)	(5.500)
Juros de outros passivos	(2.209)	(2.271)
	(587.463)	(120.523)
	2.149.772	1.588.601

A rubrica Juros e proveitos equiparados - Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito tem registados juros negativos de Euros 6.572.000 (2021: Euros 6.737.000), associados aos Depósitos à Ordem junto do Banco de Portugal (não inclui operações *overnight*).

A rubrica de Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui o montante de Euros 55.967.000 (2021: Euros 18.008.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C3. Esta rubrica inclui ainda o montante de Euros 76.249.000 (2021: Euros 58.881.000) relativo a proveitos de clientes classificados no stage 3.

As rubricas de Juros de títulos de dívida não subordinada emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem os montantes de Euros 2.553.000 e Euros 970.000, respetivamente (2021: Euros 2.669.000 e Euros 5.356.000, respetivamente) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C3.

A rubrica Juros e custos equiparados - Juros de passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito tem registado um custo negativo de Euros 41.555.000 (2021: negativo de Euros 81.266.000), associado à operação TLTRO III descrita na nota 33.

A rubrica Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1 H.

3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Rendimentos de ativos financeiros detidos para negociação	—	6
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	10.086	932
	10.086	938

A rubrica Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral inclui em 2022 dividendos de ações da Octal Group Lda no montante de Euros 7.950.000 e da Tiicc, Sarl no montante de Euros 1.325.000. Esta rubrica inclui ainda rendimentos de unidades de participação recebidos durante o exercício.

4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Serviços e comissões recebidas		
Por serviços bancários prestados	484.454	447.002
Gestão e manutenção de contas	170.372	149.847
<i>Bancassurance</i>	121.824	119.395
Operações sobre títulos	70.775	67.192
Por garantias prestadas	46.834	44.171
Por compromissos perante terceiros	5.195	5.307
Comissões de gestão e de intervenção	23.624	22.779
Atividades fiduciárias e trust	31	—
Outras comissões	20.665	19.571
	943.774	875.264
Serviços e comissões pagas		
Por serviços bancários prestados por terceiros	(132.751)	(114.476)
Operações sobre títulos	(8.991)	(8.514)
Por garantias recebidas	(7.699)	(1.954)
Outras comissões	(22.425)	(22.597)
	(171.866)	(147.541)
	771.908	727.723

5. Resultados em operações financeiras

A análise desta rubrica é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação	(151.915)	198.287
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	8.962	(6.478)
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	170.259	(192.056)
	27.306	(247)
Ganhos/(perdas) cambiais	19.390	17.494
Resultados de contabilidade de cobertura	(2.233)	4.286
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	18.883	(3.717)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(13.386)	68.722
	49.960	86.538

A rubrica Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados é composta por:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	7.122	14.990
Instrumentos de capital	202	2
Instrumentos financeiros derivados	336.772	320.154
Outras operações	1.962	1.498
	346.058	336.644
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(16.543)	(14.604)
Instrumentos de capital	(8.062)	(628)
Instrumentos financeiros derivados	(472.534)	(122.133)
Outras operações	(834)	(992)
	(497.973)	(138.357)
	(151.915)	198.287
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Créditos a clientes	10.280	37.639
Carteira de títulos de dívida	46.352	20.269
Instrumentos de capital	14.658	1.642
	71.290	59.550
<i>Prejuízos</i>		
Créditos a clientes	(7.610)	(28.897)
Carteira de títulos de dívida	(54.718)	(37.131)
	(62.328)	(66.028)
	8.962	(6.478)

(continua)

(continuação)

(Milhares de euros)

	2022	2021
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Recursos de clientes	3.936	176
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	142.982	—
Outros títulos de dívida emitidos	25.993	3.697
	172.911	3.873
<i>Prejuízos</i>		
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	—	(193.488)
Outros títulos de dívida emitidos	(2.652)	(2.441)
	(2.652)	(195.929)
	170.259	(192.056)

Nas rubricas Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados - Lucros/ (Prejuízos) - Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos estão registadas as valorizações e desvalorizações dos certificados emitidos pelo Grupo. Estes passivos encontram-se cobertos por futuros, cuja valorização e desvalorização se encontram registadas nas rubricas Resultados em ativos financeiros detidos para negociação - Lucros/ (Prejuízos) - Instrumentos financeiros derivados.

A análise das rubricas Ganhos/(perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

	2022	2021
Ganhos/(perdas) cambiais		
Lucros	2.637.014	1.796.161
Prejuízos	(2.617.624)	(1.778.667)
	19.390	17.494
Resultados de contabilidade de cobertura		
<i>Lucros</i>		
Derivados de cobertura	1.303.985	250.207
Elementos cobertos	199.940	10.684
	1.503.925	260.891
<i>Prejuízos</i>		
Derivados de cobertura	(376.843)	(105.124)
Elementos cobertos	(1.129.315)	(151.481)
	(1.506.158)	(256.605)
	(2.233)	4.286
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado		
<i>Lucros</i>		
Venda de créditos	13.040	828
Carteira de títulos de dívida	10.466	—
Títulos de dívida emitidos	1.224	638
Outros	933	300
	25.663	1.766
<i>Prejuízos</i>		
Venda de créditos	(4.683)	(4.384)
Títulos de dívida emitidos	(630)	(151)
Outros	(1.467)	(948)
	(6.780)	(5.483)
	18.883	(3.717)

A análise da rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	40.019	73.225
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(53.405)	(4.503)
	(13.386)	68.722

A rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Carteira de títulos de dívida - Lucros inclui o montante de Euros 479.000 (2021: Euros 38.895.000) relativo a mais-valias resultantes da alienação de Obrigações de Tesouro de dívida pública portuguesa.

A rubrica Resultados de contabilidade de cobertura inclui um ganho líquido de Euros 114.278.000 (2021: Euros 4.748.000) na sequência da alienação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral que se encontravam a ser alvo de contabilidade de cobertura e que é compensado na rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

6. Outros proveitos/(custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Proveitos		
Ganhos em operações de locação financeira	3.266	5.764
Prestação de serviços	28.614	29.290
Rendas	4.053	3.679
Venda de cheques e outros	9.730	9.838
Outros proveitos de exploração	50.125	61.831
	95.788	110.402
Custos		
Donativos e quotizações	(4.435)	(4.576)
Contribuição sobre o setor bancário	(43.484)	(39.286)
Contribuição para Fundos de Resolução	(36.489)	(27.615)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(25.847)	(20.886)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(8.805)	(15.398)
Fundo de garantia de estabilidade (Polónia)	(58.972)	-
Imposto especial sobre o setor bancário polaco	(36.107)	(68.520)
Impostos	(18.137)	(15.585)
Perdas em operações de locação financeira	(37)	(84)
Outros custos de exploração	(56.587)	(47.357)
	(288.900)	(239.307)
	(193.112)	(128.905)

A Contribuição sobre o setor bancário em Portugal é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (Tier 1) e dos fundos próprios complementares (Tier 2) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição para Fundos de Resolução inclui as contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo Português, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Contribuição para Fundos de Resolução inclui, igualmente, as contribuições obrigatórias efetuadas pelo Bank Millennium, S.A ao *Bank Guarantee Fund* (BFG) na Polónia. Os princípios atuais que determinam as Contribuições para o Fundo de Garantia de Depósitos e para o Fundo de Resolução dos Bancos Polacos encontram-se definidos na Lei de 10 de junho de 2016 do *Bank Guarantee Fund, Deposit Guarantee Scheme and Resolution*, e estão em vigor desde 2017.

O método utilizado para o cálculo das contribuições destinadas ao Fundo de Resolução na Polónia foi definido pelo Regulamento (UE) N.º 63/2015 (alterado pelo Regulamento (UE) N.º 1434/2016), o qual tem aplicação direta em todos os países pertencentes à União Europeia. As contribuições aplicáveis num dado ano a cada uma das entidades são calculadas pelo BFG de acordo com o método definido no regulamento mencionado, sendo as entidades notificadas da sua respetiva contribuição até ao dia 1 de maio de cada ano.

A rubrica Contribuição para o Fundo Único de Resolução corresponde à contribuição anual ex-ante efetuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) N.º 806/2014 (o “Regulamento do Fundo”). O Fundo Único de Resolução é financiado por contribuições ex-ante efetuadas anualmente a nível individual por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária. As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual, bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições.

Ao apurar as contribuições ex-ante, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) N.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho. A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, e num fator de ajustamento pelo risco, que depende do perfil de risco da instituição.

De acordo com o artigo 67º (4) do Regulamento do Fundo e com o acordo intergovernamental sobre a transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições ex-ante são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano.

O Grupo procedeu à entrega de Euros 25.847.000 ao Fundo Único de Resolução (2021: Euros 20.886.000). O valor total da contribuição imputável ao Grupo ascendeu a Euros 30.400.000 (2021: Euros 24.563.000), tendo o Grupo optado por constituir um compromisso irrevogável, mediante a constituição de uma caução para o efeito, no montante de Euros 4.553.000 (2021: Euros 3.677.000), não tendo esta componente sido relevada como custo, conforme definido pelo Conselho Único de Resolução de acordo com a metodologia estabelecida no Regulamento Delegado (U.E.) n.º 2015/63 da Comissão de 21 de outubro de 2014 e com as condições previstas no Regulamento de Execução (U.E.) 2015/81 do Conselho de 19 de dezembro de 2014. Em 31 de dezembro de 2022, os montantes totais de compromissos irrevogáveis constituídos ascendem a Euros 25.506.000 (2021: Euros 20.953.000), encontrando-se registados na rubrica Outros ativos - Aplicações conta caução (nota 32).

A rubrica Fundo de garantia de estabilidade (Polónia) corresponde à contribuição do Bank Millennium (Polónia) para o recém criado Fundo de Proteção Institucional polaco (*Institutional Protection Scheme*).

O Conselho de Administração do Bank Millennium S.A. recebeu a informação no dia 7 de junho de 2022 de que os Conselhos de Administração e de Supervisão do Alior Bank S.A., Bank Millennium S.A. Bank Polska Kasa Opieki S.A., BNP Paribas Bank Polska S.A., ING Bank Śląski S.A., mBank S.A., Powszechna Kasa Oszczędności Bank Polski S.A., Santander Bank Polska S.A. (Bancos-Membros) aprovaram resoluções relativas ao consentimento para a apresentação de uma candidatura à *Polish Financial Supervision Authority* (PFSA) para aprovação e reconhecimento do fundo de proteção, cujos membros são bancos que operam sob a forma de sociedade anónima, juntamente com a minuta do acordo relativo ao fundo de proteção, i.e., a participação dos Bancos-Membros na criação do fundo de proteção referido no Artigo 4º, n.º 1, ponto 9-A da Lei Bancária de 29 de Agosto de 1997.

O objetivo do fundo de proteção é:

- assegurar a liquidez e solvência dos Bancos-Membros de acordo com os termos e condições e na medida estabelecida no acordo sobre o fundo de proteção; e,
- apoiar: a) o procedimento de resolução prosseguido pelo *Bank Guarantee Fund* (BGF) para o banco ser uma sociedade anónima; e, b) a aquisição do banco como sociedade anónima nos termos do Artigo 146b.1 da Lei Bancária.

7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Remunerações	470.285	455.246
Encargos sociais obrigatórios		
Benefícios pós-emprego (nota 50)		
Custo normal	(11.727)	(14.466)
Custo/(proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(5.929)	4.428
Custo com programas de reformas antecipadas	2.223	36.583
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(6)	(586)
	(15.439)	25.959
Outros encargos sociais obrigatórios	104.784	73.183
	89.345	99.142
Encargos sociais facultativos	12.326	11.195
Outros custos	8.851	88.687
	580.807	654.270

Em 2022, a rubrica Remunerações inclui o montante de Euros 5.630.000 relativo à distribuição de resultados a colaboradores do Banco. Em 2021, não ocorreu a distribuição de resultados a colaboradores do Banco.

Em novembro de 2022, o Banco decidiu atribuir um pagamento extraordinário de Euros 500 a todos os colaboradores sem viatura atribuída, o qual ascendeu a Euros 2.869.000 refletido na rubrica Remunerações. Esta medida visou contribuir para a mitigação do impacto da atual conjuntura inflacionista no rendimento dos colaboradores.

Em 2022, o Grupo registou na rubrica Outros custos o montante de Euros 4.414.000 (2021: Euros 84.152.000) referente a acordos já concretizados com alguns colaboradores cujas saídas irão ocorrer durante o primeiro semestre de 2023 (nota 39).

Esta rubrica inclui ainda indemnizações pagas por cessação de funções no montante de Euros 1.588.000 (2021: Euros 4.219.000), sendo o pagamento mais elevado de Euros 217.000 (2021: Euros 886.000).

O efetivo médio de colaboradores ao serviço no Grupo, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2022	2021
Portugal		
Direção	854	882
Enquadramento	1.416	1.508
Específicas/Técnicas	2.867	2.976
Outras funções	1.119	1.398
	6.256	6.764
Estrangeiro	9.314	9.809
	15.570	16.573

Remunerações

Em cumprimento do disposto no artigo 47º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 divulga-se informação quantitativa referente à remuneração paga a diferentes categorias de membros de órgãos sociais e categorias de colaboradores previstas no n.º 2 do artigo 115.ºC do RGICS, bem como a informação prevista nas alíneas g) a i) do artigo 450.º do Regulamento (EU) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho.

A. Conselho de Administração do BCP

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com os membros do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A., são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Conselho de Administração			
	Comissão Executiva		Membros não executivos	
	2022	2021	2022	2021
Remunerações fixas	3.055	3.055	1.856	1.915
Remunerações variáveis				
Pecuniária	370	246	—	—
Ações	1.322	172	—	—
Diferida	1.024	138	—	—
Complemento de reforma	611	611	138	138
Benefícios pós-emprego	(42)	(1)	—	—
Outros encargos sociais obrigatórios	734	733	443	457
	7.074	4.954	2.437	2.510
N.º de Beneficiários	6	6	11	11

Tendo presente que a remuneração dos membros da Comissão Executiva e Administradores em regime de exclusividade tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no Banco diretamente e toda e qualquer função desempenhada em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções é deduzido ao valor da remuneração fixa anual paga pelo Banco, assegurando que o valor efetivamente pago corresponde ao montante aprovado pelo Conselho de Remunerações e Previdência.

No exercício de 2022, o montante de remunerações fixas pagas à Comissão Executiva, inclui Euros 101.000 (2021: Euros 108.000), que foram suportados por empresas subsidiárias ou por empresas em cujos órgãos sociais representem interesses do Grupo. No caso dos membros não executivos, este valor ascende a Euros 26.000 (2021: Euros 33.000).

Em 2022, foi atribuída remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2021, nos termos descritos na Política contabilística 1 R4 e 1 R5.

No exercício de 2022, a remuneração variável atribuída foi de Euros 616.000 em numerário, dos quais Euros 246.000 são diferidos em 5 anos, e 12.416.223 ações correspondentes a Euros 2.567.000, das quais 1.568.846 ações são diferidas por 5 anos e 3.397.643 ações por 3 anos.

Em 2021 a remuneração variável diferida atribuída à Comissão Executiva, relativa ao exercício de 2020, foi de Euros 164.000 em numerário e de 807.882 ações do BCP.

No exercício de 2022, a remuneração variável diferida de 2021, 2020 e 2019 paga à Comissão Executiva é relativa aos exercícios de 2020, 2019 e 2018 respetivamente, sendo Euros 590.000 em numerário e 2.443.549 ações do BCP no montante de Euros 434.000.

Em 2021, a remuneração variável diferida de 2019 paga à Comissão Executiva é relativa ao exercício de 2018 e inclui um valor em numerário de Euros 89.000 e 347.432 ações do BCP no valor de Euros 49.000.

Durante o ano de 2022 e de 2021 não foram pagas indemnizações por cessação de funções a membros do Conselho de Administração.

B. Colaboradores titulares de funções chave (KFH - Key Function Holders)

No exercício de 2022 as remunerações pagas e encargos sociais suportados com Colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Grupo, detalhados por segmentos, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	2022					
	Retailho	Empresas corporate	Private Banking	Funções de controlo	Outros	Total
Remunerações fixas	1.317	2.657	453	2.474	5.041	11.942
Remunerações variáveis						
Pecuniária	129	176	43	224	448	1.020
Ações	80	105	19	139	261	604
Diferida	48	42	9	20	120	239
Benefícios pós-emprego	(112)	(108)	(7)	(191)	(366)	(784)
Outros encargos sociais obrigatórios	331	547	111	649	1.209	2.847
	1.793	3.419	628	3.315	6.713	15.868
N.º de Beneficiários	9	15	2	26	38	90

Decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2021, descrita nas políticas contabilísticas 1 R4 e 1 R5, no exercício de 2022, foi atribuída aos 90 colaboradores titulares de funções chave (KFH), remuneração variável de Euros 236.000 em numerário e 1.534.941 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos, bem como 174 Unidades de participação (UP) do fundo AF diferidas por 3 anos.

Durante o exercício de 2022, foram pagas remunerações variáveis a colaboradores titulares de funções chave (KFH) diferidas do ano 2021, 2020 e 2019 correspondendo em numerário a Euros 57.000 e ações no valor de Euros 182.000.

No exercício de 2022, foram pagas indemnizações por cessação de funções a 3 colaboradores titulares de funções chave (KFH) no montante de Euros 255.000 sendo o pagamento mais elevado de Euros: 200.000.

Durante o exercício de 2021, as remunerações pagas e encargos sociais suportados com os Colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Grupo, detalhados por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2021					
	Retalho	Empresas corporate	Private Banking	Funções de controlo	Outros	Total
Remunerações fixas	1.188	2.873	450	2.100	4.513	11.124
Remunerações variáveis						
Pecuniária	28	46	6	57	119	256
Ações	20	27	4	29	73	153
Diferida	31	34	6	15	93	179
Benefícios pós-emprego	(76)	(20)	13	(78)	(214)	(375)
Outros encargos sociais obrigatórios	292	741	109	530	1.116	2.788
	1.483	3.701	588	2.653	5.700	14.125
N.º de Beneficiários	8	16	2	22	37	85

Nos termos descritos nas políticas contabilísticas 1 R4 e 1 R5, no exercício de 2021 foi atribuída, aos 85 colaboradores titulares de funções chave (KFH), remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2020, a qual será diferida ao longo de um período de 5 anos no valor de Euros 229.000.

Durante o exercício de 2021, foram pagas a KFH, remunerações variáveis diferidas do ano 2020 e 2019, correspondendo em numerário de Euros 42.000 e ações no valor de Euros 137.000.

No ano de 2021, foram pagas indemnizações por cessação de funções a 3 KFH no montante de Euros 1.327.000, sendo o pagamento mais elevado de Euros 886.000.

Nos exercícios de 2022 e 2021, as remunerações pagas e encargos sociais suportados com Colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Grupo, discriminadas pelos elementos-chave de gestão e pelos membros do pessoal cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco do Banco (Outros KFH), são as seguintes:

(Milhares de euros)

	Colaboradores titulares de funções chave (KFH)					
	Elementos-chave de gestão		Outros KFH		Total	
	2022	2021	2022	2021	2022	2021
Remunerações fixas	7.865	7.431	4.077	3.693	11.942	11.124
Remunerações variáveis						
Pecuniária	705	170	315	86	1.020	256
Ações	417	111	187	42	604	153
Diferida	230	169	9	10	239	179
Benefícios pós-emprego	(453)	(202)	(331)	(173)	(784)	(375)
Outros encargos sociais obrigatórios	1.934	1.840	913	948	2.847	2.788
	10.698	9.519	5.170	4.606	15.868	14.125
N.º de Beneficiários	53	51	37	34	90	85

Durante o exercício de 2022, foram pagas remunerações variáveis diferidas a elementos-chave de gestão dos anos 2021 e 2020 em numerário de Euros 55.000 e dos anos 2021, 2020 e 2019, ações BCP e UP do Fundo AF correspondendo a Euros 175.000. Relativamente aos outros KFH, foram pagos Euros 3.000 em numerário diferidos do ano 2020, ações BCP e UP do Fundo AF, relativos aos anos de 2020 e 2019, que totalizam Euros 7.000.

No exercício de 2022, referente ao ano de 2021, foi atribuída remuneração variável diferida a elementos-chave de gestão no valor de Euros 236.000 e 1.534.941 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos e 174 UP do Fundo AF diferidas por 3 anos.

Durante o exercício de 2021, foram pagas remunerações variáveis diferidas do ano 2020 a elementos-chave de gestão (KFH) em numerário de Euros 39.000 e ações do ano de 2020 e 2019 correspondendo a Euros 130.000 e a outros colaboradores titulares de funções chave (KFH) diferidas do ano 2020 o valor em numerário de Euros 3.000 e ações do ano de 2020 e 2019 correspondendo a Euros 7.000.

No exercício de 2021 referente ao exercício de 2020, foi atribuída aos elementos-chave de gestão remuneração variável diferidas em 5 anos no valor Euros 212.000 e a outros KFH valor em Euros 17.000.

Nos exercícios de 2022 e 2021, o Grupo não tem colaboradores titulares de funções chave (KFH) com remunerações superiores a Euros 1 milhão.

8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Água, energia e combustíveis	17.885	12.611
Cartões e crédito imobiliário	8.603	8.035
Comunicações	24.296	21.544
Conservação e reparação	17.651	14.965
Contencioso	4.368	4.535
Deslocações, estadas e representações	5.318	2.754
Estudos e consultas	32.103	27.101
Formação do pessoal	1.404	1.239
Informática	35.277	43.631
Material de consumo corrente	7.554	6.450
Outsourcing e trabalho independente	77.424	77.451
Publicidade	24.854	24.345
Rendas e alugueres	31.244	20.139
Seguros	4.848	4.875
Transportes	10.185	8.207
Outros serviços especializados	28.970	27.591
Outros fornecimentos e serviços	20.977	18.699
	352.961	324.172

A rubrica Rendas e alugueres inclui o montante de Euros 590.000 (2021: Euros 581.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 2.402.000 (2021: Euros 2.564.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1 H.

A rubrica Outros serviços especializados inclui os honorários por serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas do Grupo, atualmente em funções e pelas empresas da sua rede, no âmbito das suas funções de revisão oficial de contas, bem como outros serviços, é analisada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Serviços de auditoria		
Serviços de revisão legal	3.190	2.947
Outros serviços de garantia de fiabilidade	1.388	1.269
Outros serviços	310	594
	4.888	4.810

9. Amortizações

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Ativos intangíveis (nota 30)		
Software	36.168	34.173
Outros ativos intangíveis	4.166	4.011
	40.334	38.184
Outros ativos tangíveis (nota 29)		
Imóveis	14.917	14.945
Equipamento		
Equipamento informático	16.375	16.606
Equipamento de segurança	862	864
Instalações interiores	3.007	2.726
Máquinas	1.535	1.294
Mobiliário	2.717	2.781
Viaturas	4.636	4.353
Outros equipamentos	1.498	1.497
Direito de uso		
Imóveis	53.365	53.799
Viaturas e equipamento	4	107
	98.916	98.972
	139.250	137.156

10. Resultados de modificações

Conforme descrito na nota 48, no decorrer do exercício de 2022 foi aprovada uma Lei sobre *crowdfunding* para *business ventures* e assistência a mutuários na Polónia, introduzindo entre outras, a possibilidade de suspensão de oito prestações em 2022-2023 (*credit holidays*) para mutuários de créditos hipotecários denominados em zloty. Foi calculado um ajustamento e reconhecido de acordo com a IFRS 9, sendo contabilizado na rubrica “Resultados de modificações” por contrapartida da redução ao valor bruto do crédito hipotecário denominados em zlotys. O valor do ajustamento foi originalmente calculado como a diferença entre o valor bruto da carteira de crédito na data de cálculo e o valor atual dos fluxos de caixa estimados nos contratos de empréstimo, considerando que 80% dos mutuários elegíveis suspenderiam as prestações dos empréstimos hipotecários em PLN. Em resultado da análise ao comportamento dos clientes realizada em dezembro de 2022, o Grupo Bank Millennium ajustou as estimativas da percentagem de participação para 68%. Em resultado do exposto e dos custos atualmente esperados, o valor do ajustamento reconhecido em 2022 na rubrica Resultados de modificações foi de Euros 282.813.000 (PLN 1.324.208.000).

Esta rubrica inclui ainda o montante de Euros 27.052.000 relativo às modificações contratuais efetuadas de acordo com a IFRS 9, designadamente as negociadas com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira (nota 57).

11. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Aplicações em instituições de crédito (nota 21)		
Dotação do exercício	349	911
Reversão do exercício	(673)	(27)
	(324)	884
Crédito concedido a clientes (nota 22)		
Dotação do exercício	830.750	861.212
Reversão do exercício	(506.926)	(487.084)
Recuperações de crédito e de juros	(20.836)	(22.938)
	302.988	351.190
Títulos de dívida (nota 23)		
<i>Associados a operações de crédito</i>		
Dotação do exercício	8	244
Reversão do exercício	(2.393)	(2.533)
	(2.385)	(2.289)
<i>Não associados a operações de crédito</i>		
Dotação do exercício	3.329	4.874
Reversão do exercício	(2.779)	(1.826)
	550	3.048
	(1.835)	759
	300.829	352.833

12. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O detalhe desta rubrica é composto por:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24)		
Dotação do exercício	545	4.784
Reversão do exercício	(5.568)	(158)
	(5.023)	4.626

13. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Imparidade para investimentos em associadas (nota 26)		
Dotação do exercício	1.435	—
	1.435	—
Imparidade para ativos não correntes detidos para venda (nota 27)		
Dotação do exercício	78.318	56.863
Reversão do exercício	(1.116)	(3.683)
	77.202	53.180
Imparidade para goodwill de subsidiárias (nota 30)		
Dotação do exercício	102.770	347
	102.770	347
Imparidade para outros ativos (nota 31)		
Dotação do exercício	17.699	16.618
Reversão do exercício	(7.047)	(9.263)
	10.652	7.355
	192.059	60.882

14. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Provisões para garantias e outros compromissos (nota 39)		
Dotação do exercício	27.864	44.414
Reversão do exercício	(26.939)	(36.278)
	925	8.136
Outras provisões para riscos e encargos (nota 39)		
Dotação do exercício	569.226	651.156
Reversão do exercício	(1.854)	(16.566)
	567.372	634.590
	568.297	642.726

A rubrica Outras provisões para riscos e encargos - Dotação do exercício respeita essencialmente à dotação de provisões para risco legal registadas pelo Bank Millennium (Polónia), no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, conforme descrito na nota 57.

15. Resultados por equivalência patrimonial

Os principais contributos para a rubrica de resultados por equivalência patrimonial são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Banco Millennium Atlântico, S.A. (nota 26)		
Apropriação do resultado líquido relativa ao exercício	2.431	2.629
Apropriação do resultado líquido relativa ao exercício anterior	(2.924)	(1.621)
Efeito da aplicação da IAS 29:		
Amortização do efeito apurado até 31 de dezembro de 2018 (a)	(423)	(2.388)
	(916)	(1.380)
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	39.811	38.218
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	11.843	5.028
SIBS, S.G.P.S, S.A.	11.687	11.396
Banque BCP, S.A.S.	4.520	3.979
Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A. (b)	1.841	—
Outras empresas	(64)	(304)
	69.638	58.317
	68.722	56.937

(a) Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018, para efeitos de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito na política contabilística 1 B6. Esta classificação deixou de ser aplicável em 1 de janeiro de 2019.

(b) atual designação social da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.

16. Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Mais/(menos) valias na venda de participações	(283)	200
Mais/(menos) valias na venda de outros ativos	10.450	2.370
	10.167	2.570

A rubrica Mais/(menos) valias na venda de outros ativos inclui, essencialmente, o resultado da venda de ativos detidos pelo Grupo e classificados como ativos não correntes detidos para venda que corresponde a um ganho de Euros 11.323.000 em 2022 (2021: ganho de Euros 4.719.000).

17. Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.		
Resultado apropriado antes de impostos	–	1.424
Impostos	–	(223)
Mais-valia gerada na alienação de 100% de participação	–	51.093
Mais-valia (acerto do preço)	1.765	–
	1.765	52.294
Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.		
Resultado apropriado antes de impostos	–	9.303
Imposto sobre o resultado apropriado	–	(2.515)
Mais-valia gerada na alienação de 70% da participação	–	23.736
Correção da mais-valia gerada na alienação da participação	3.772	–
Imposto sobre a mais-valia	–	(11.937)
	3.772	18.587
	5.537	70.881

No âmbito do acordo de venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. realizado entre o Banco Comercial Português, S.A. e a Union Bancaire Privée, UBP SA e de acordo com o disposto na IFRS 5, esta operação foi considerada em descontinuação em junho de 2021, sendo o impacto em resultados apresentado numa linha separada da demonstração de resultados denominada "Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação".

Em 2022, o preço de venda e a mais-valia correspondente foram ajustados positivamente. O preço de venda recebido pode ainda ser ajustado em 2023 positiva ou negativamente, em função da evolução de determinados parâmetros, como é habitual neste tipo de transações, incluindo os decorrentes de variações de stocks e/ou de fluxos de ativos sob gestão, em datas pré-determinadas e para carteiras pré-estabelecidas.

No final de 2021, o Grupo, através da sua subsidiária BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A., procedeu à venda de 70% da participação que detinha na Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. (atualmente designada de Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.), passando a deter uma participação minoritária de 22%. De acordo com o disposto na IFRS 5, esta operação foi considerada em descontinuação, sendo o impacto em resultados apresentado numa linha separada da demonstração de resultados denominada "Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação".

No preço de venda recebido estão refletidas eventuais contingências, pelo que, este pode ser ajustado positivamente ou negativamente, em função de ajustamentos habituais neste tipo de transações, incluindo a variação do valor e/ou fluxos dos ativos sob gestão, em datas pré-determinadas e para ativos pré-estabelecidos. No final do exercício de 2022, terminou o período durante o qual poderiam ser efetuados acertos ao preço.

18. Resultado por ação

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Operações em continuação		
Resultado após impostos de operações em continuação	124.138	(45.889)
Interesses que não controlam	77.822	113.633
Resultado apropriado de operações em continuação	201.960	67.744
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (AT1)	(37.000)	(37.000)
Resultado líquido ajustado de operações em continuação	164.960	30.744
Operações descontinuadas ou em descontinuação (nota 17)		
Resultado líquido de operações descontinuadas ou em descontinuação	5.537	70.881
Interesses que não controlam	—	(543)
Resultado apropriado de operações descontinuadas ou em descontinuação	5.537	70.338
Resultado líquido ajustado	170.497	101.082
N.º médio de ações	15.113.989.952	15.113.989.952
Resultado por ação básico (Euros):		
de operações em continuação	0,011	0,002
de operações descontinuadas ou em descontinuação	—	0,005
	0,011	0,007
Resultado por ação diluído (Euros):		
de operações em continuação	0,011	0,002
de operações descontinuadas ou em descontinuação	—	0,005
	0,011	0,007

Em 31 de dezembro de 2022, o capital social do Banco é de Euros 3.000.000.000 (2021: Euros 4.725.000.000) representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas. Conforme descrito na nota 48, na sequência da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas realizada no dia 20 de dezembro, o capital social do Banco Comercial Português foi reduzido para Euros 3.000.000.000, sem alteração do número de ações nominativas escriturais sem valor nominal.

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, pelo que o resultado diluído é igual ao resultado básico.

19. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Caixa	593.033	601.772
Bancos Centrais		
Banco de Portugal	3.370.139	6.418.682
Bancos Centrais estrangeiros	2.058.829	775.845
	6.022.001	7.796.299

A rubrica Bancos centrais inclui nomeadamente o saldo junto dos Bancos Centrais dos países em que o Grupo opera, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

Adicionalmente, a partir do período de contagem de reservas iniciado em 30 de outubro de 2019, o BCE introduziu o regime de *tiering*, em que o saldo junto do Banco Central em excesso sobre as reservas mínimas de caixa, até um máximo calculado de 6 vezes as reservas, é remunerado à taxa de cedência do banco central ao invés da taxa de depósito.

20. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Em instituições de crédito no país	2.338	24.301
Em instituições de crédito no estrangeiro	112.443	278.860
Valores a cobrar	98.679	58.625
	213.460	361.786

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica foram regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

21. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Aplicações em Bancos Centrais		
Bancos Centrais estrangeiros	382.038	101.620
	382.038	101.620
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Aplicações a prazo	1.001	–
Empréstimos	4.222	18.240
Outras aplicações	1.068	15
	6.291	18.255
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a prazo	425.152	176.642
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	124.746	137.385
Outras aplicações	26.069	20.498
	575.967	334.525
	964.296	454.400
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	(862)	(1.187)
	963.434	453.213

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos (*Cash collateral*), estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Grupo.

A análise da rubrica Aplicações em instituições de crédito, antes de imparidade, pelo período remanescente das operações é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Até 3 meses	752.913	428.202
3 meses até 6 meses	79.247	9.723
6 meses até 1 ano	132.136	7.164
1 ano até 5 anos	–	9.311
	964.296	454.400

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Saldo em 1 de janeiro	1.187	304
Transferências	–	(1)
Dotação do exercício (nota 11)	349	911
Reversão do exercício (nota 11)	(673)	(27)
Diferenças cambiais	(1)	–
Saldo no final do exercício	862	1.187

22. Crédito a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Crédito imobiliário	28.658.104	28.544.360
Empréstimos	17.672.581	18.298.171
Capital em locação	4.176.329	4.155.758
Crédito tomado em operações de factoring	3.022.248	2.725.080
Crédito em conta corrente	822.473	817.440
Descobertos em depósitos à ordem	1.046.121	1.073.654
Crédito por desconto de efeitos	201.081	143.109
	55.598.937	55.757.572
Crédito vencido - menos de 90 dias	94.063	127.928
Crédito vencido - mais de 90 dias	485.166	936.185
	56.178.166	56.821.685
Imparidade para riscos de crédito	(1.502.373)	(1.849.284)
	54.675.793	54.972.401

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2022, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	2022				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	583.999	—	583.999	(966)	583.033
Crédito com garantias reais	32.233.382	123.063	32.356.445	(555.500)	31.800.945
Crédito com outras garantias	5.667.532	100.085	5.767.617	(222.449)	5.545.168
Crédito sem garantias	7.458.312	258.186	7.716.498	(476.885)	7.239.613
Crédito sobre o estrangeiro	2.457.135	2.451	2.459.586	(34.334)	2.425.252
Crédito tomado em operações de factoring	3.022.248	16.680	3.038.928	(49.411)	2.989.517
Capital em locação	4.176.329	78.764	4.255.093	(162.828)	4.092.265
	55.598.937	579.229	56.178.166	(1.502.373)	54.675.793

As rubricas Crédito com garantias reais e Crédito com outras garantias seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- Crédito com garantias reais: Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- Crédito com outras garantias: Garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades e avals pessoais.

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2021, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	2021				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	635.424	—	635.424	(1.681)	633.743
Crédito com garantias reais	32.425.246	528.636	32.953.882	(839.830)	32.114.052
Crédito com outras garantias	6.182.245	99.957	6.282.202	(226.767)	6.055.435
Crédito sem garantias	7.423.516	347.056	7.770.572	(541.446)	7.229.126
Crédito sobre o estrangeiro	2.210.303	8.497	2.218.800	(30.443)	2.188.357
Crédito tomado em operações de factoring	2.725.080	11.304	2.736.384	(41.967)	2.694.417
Capital em locação	4.155.758	68.663	4.224.421	(167.150)	4.057.271
	55.757.572	1.064.113	56.821.685	(1.849.284)	54.972.401

Em 31 de dezembro de 2022, a rubrica Crédito a clientes inclui o montante de Euros 10.613.589.000 (31 dezembro 2021: Euros 11.896.688.000) relativo a créditos afetos ao património autónomo de emissões de obrigações hipotecárias realizadas pelo Grupo.

No âmbito da gestão do risco de liquidez, o Grupo possui um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu e de outros Bancos Centrais dos países onde opera, nos quais se incluem algumas operações de créditos a clientes.

Conforme nota 51, o Grupo concedeu crédito aos acionistas detentores de participação qualificada que detinham individual ou conjuntamente 5% ou mais do capital do Banco, identificados no relatório do Conselho de Administração e na nota 41.

Com referência a 31 de dezembro de 2022, o crédito que o Grupo concedeu a acionistas detentores de participação qualificada e a empresas por estes controladas, é de Euros 98.658.000 (31 dezembro 2021: Euros 152.056.000), conforme nota 51 a). O montante de imparidade constituída para estes contratos ascende a Euros 914.000 (31 dezembro 2021: Euros 3.140.000).

A celebração de negócios entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou pessoas singulares ou coletivas com estes relacionadas nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 3 do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, independentemente do valor, é sempre objeto de apreciação e deliberação do Conselho de Administração, obtido parecer prévio da Comissão de Auditoria, e por proposta da Comissão Executiva, que por sua vez delibera sob proposta do Comité de Crédito, obtida análise e parecer do *Compliance Office*, que se pronuncia quanto à conformidade das operações propostas com os normativos internos, disposições legais e regulamentares e demais condicionalismos que lhes sejam aplicáveis, e do Risk Office, que avalia e emite parecer sobre os riscos inerentes à operação.

Em 31 de dezembro de 2022, a rubrica Capital em locação inclui o montante de Euros 348.000 (31 dezembro 2021: Euros 6.938.000) relativo a operações de sublocação, conforme referido na política contabilística 1 H.

A análise da componente vincenda dos contratos de locação financeira, por tipo de cliente, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Particulares		
Habitação	43.402	48.249
Consumo	27.606	31.359
Outros	75.666	83.744
	146.674	163.352
Empresas		
Mobiliário	1.890.361	1.889.697
Imobiliário	2.139.294	2.102.709
	4.029.655	3.992.406
	4.176.329	4.155.758

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2022, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	461.680	8.517	470.197	(13.879)	456.318	0,84%
Pescas	25.308	3.226	28.534	(2.563)	25.971	0,05%
Indústrias extrativas	70.970	1.676	72.646	(5.249)	67.397	0,13%
Alimentação, bebidas e tabaco	813.359	11.634	824.993	(26.201)	798.792	1,47%
Têxteis	497.338	8.989	506.327	(17.109)	489.218	0,90%
Madeira e cortiça	260.175	3.730	263.905	(5.364)	258.541	0,47%
Papel, artes gráficas e editoras	148.937	742	149.679	(3.924)	145.755	0,27%
Químicas	862.826	38.334	901.160	(63.538)	837.622	1,60%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.526.778	25.298	1.552.076	(56.649)	1.495.427	2,76%
Eletricidade e gás	229.821	443	230.264	(1.285)	228.979	0,41%
Água	204.736	452	205.188	(8.371)	196.817	0,37%
Construção	1.497.114	21.639	1.518.753	(141.991)	1.376.762	2,70%
Comércio a retalho	1.705.882	18.730	1.724.612	(36.848)	1.687.764	3,07%
Comércio por grosso	2.225.903	26.755	2.252.658	(67.081)	2.185.577	4,01%
Restaurantes e hotéis	1.505.963	15.721	1.521.684	(71.192)	1.450.492	2,71%
Transportes	1.320.236	7.464	1.327.700	(20.751)	1.306.949	2,36%
Correios	19.918	254	20.172	(412)	19.760	0,04%
Telecomunicações	411.885	1.508	413.393	(9.411)	403.982	0,74%
Serviços						
Intermediação financeira	2.047.265	2.149	2.049.414	(44.691)	2.004.723	3,65%
Atividades imobiliárias	1.978.182	10.931	1.989.113	(35.469)	1.953.644	3,54%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	969.410	8.232	977.642	(86.718)	890.924	1,74%
Atividades administrativas e serviços de apoio	532.237	4.296	536.533	(57.220)	479.313	0,96%
Administração pública	823.904	—	823.904	(2.545)	821.359	1,47%
Educação	143.930	814	144.744	(14.627)	130.117	0,26%
Saúde e atividades de serviços coletivos	378.423	1.029	379.452	(7.108)	372.344	0,68%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	236.543	2.128	238.671	(37.124)	201.547	0,43%
Outros serviços	234.399	2.971	237.370	(101.356)	136.014	0,42%
Crédito ao consumo	5.775.239	237.160	6.012.399	(369.220)	5.643.179	10,70%
Crédito hipotecário	28.012.946	110.809	28.123.755	(181.551)	27.942.204	50,06%
Outras atividades nacionais	1.377	332	1.709	(38)	1.671	0,00%
Outras atividades internacionais	676.253	3.266	679.519	(12.888)	666.631	1,21%
	55.598.937	579.229	56.178.166	(1.502.373)	54.675.793	100 %

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2021, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2021					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	444.936	6.142	451.078	(10.764)	440.314	0,79 %
Pescas	38.039	1.148	39.187	(2.752)	36.435	0,07 %
Indústrias extrativas	87.811	1.943	89.754	(2.038)	87.716	0,16 %
Alimentação, bebidas e tabaco	806.228	8.326	814.554	(22.048)	792.506	1,43 %
Têxteis	528.010	9.436	537.446	(17.959)	519.487	0,95 %
Madeira e cortiça	274.385	5.520	279.905	(11.116)	268.789	0,49 %
Papel, artes gráficas e editoras	189.495	605	190.100	(3.799)	186.301	0,34 %
Químicas	841.454	25.028	866.482	(44.219)	822.263	1,53 %
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.568.322	30.550	1.598.872	(56.605)	1.542.267	2,81 %
Eletricidade e gás	237.037	837	237.874	(2.515)	235.359	0,42 %
Água	223.210	352	223.562	(19.330)	204.232	0,39 %
Construção	1.715.141	36.691	1.751.832	(120.633)	1.631.199	3,08 %
Comércio a retalho	1.772.527	27.490	1.800.017	(52.210)	1.747.807	3,17 %
Comércio por grosso	2.319.324	34.827	2.354.151	(85.691)	2.268.460	4,14 %
Restaurantes e hotéis	1.669.080	16.810	1.685.890	(128.012)	1.557.878	2,97 %
Transportes	1.349.930	13.804	1.363.734	(37.792)	1.325.942	2,40 %
Correios	18.695	208	18.903	(461)	18.442	0,03 %
Telecomunicações	437.097	1.773	438.870	(12.275)	426.595	0,77 %
Serviços						
Intermediação financeira	1.886.333	65.780	1.952.113	(118.938)	1.833.175	3,44 %
Atividades imobiliárias	1.868.624	11.680	1.880.304	(50.639)	1.829.665	3,31 %
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	879.296	5.301	884.597	(60.492)	824.105	1,56 %
Atividades administrativas e serviços de apoio	588.528	6.725	595.253	(64.140)	531.113	1,05 %
Administração pública	903.437	—	903.437	(2.848)	900.589	1,59 %
Educação	151.152	1.002	152.154	(13.240)	138.914	0,27 %
Saúde e atividades de serviços coletivos	401.740	1.306	403.046	(15.802)	387.244	0,71 %
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	347.660	42.689	390.349	(108.601)	281.748	0,69 %
Outros serviços	229.001	242.691	471.692	(206.320)	265.372	0,83 %
Crédito ao consumo	5.599.131	305.938	5.905.069	(391.664)	5.513.405	10,39 %
Crédito hipotecário	27.920.953	151.456	28.072.409	(173.316)	27.899.093	49,40 %
Outras atividades nacionais	1.080	707	1.787	(108)	1.679	0,00 %
Outras atividades internacionais	459.916	7.348	467.264	(12.957)	454.307	0,82 %
	55.757.572	1.064.113	56.821.685	(1.849.284)	54.972.401	100 %

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por setores de atividade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022					
	Crédito vincendo				Crédito vencido	Total
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo		
Agricultura e silvicultura	104.760	181.701	175.219	461.680	8.517	470.197
Pescas	3.756	12.465	9.087	25.308	3.226	28.534
Indústrias extrativas	17.107	42.103	11.760	70.970	1.676	72.646
Alimentação, bebidas e tabaco	408.663	307.334	97.362	813.359	11.634	824.993
Têxteis	154.019	265.451	77.868	497.338	8.989	506.327
Madeira e cortiça	92.259	135.429	32.487	260.175	3.730	263.905
Papel, artes gráficas e editoras	42.397	76.818	29.722	148.937	742	149.679
Químicas	335.828	396.647	130.351	862.826	38.334	901.160
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	559.264	742.898	224.616	1.526.778	25.298	1.552.076
Eletricidade e gás	55.254	67.104	107.463	229.821	443	230.264
Água	35.418	80.638	88.680	204.736	452	205.188
Construção	524.861	638.536	333.717	1.497.114	21.639	1.518.753
Comércio a retalho	668.493	729.772	307.617	1.705.882	18.730	1.724.612
Comércio por grosso	1.011.781	933.752	280.370	2.225.903	26.755	2.252.658
Restaurantes e hotéis	81.252	523.536	901.175	1.505.963	15.721	1.521.684
Transportes	334.717	840.728	144.791	1.320.236	7.464	1.327.700
Correios	12.384	6.551	983	19.918	254	20.172
Telecomunicações	82.116	274.708	55.061	411.885	1.508	413.393
Serviços						
Intermediação financeira	194.026	783.252	1.069.987	2.047.265	2.149	2.049.414
Atividades imobiliárias	345.774	830.401	802.007	1.978.182	10.931	1.989.113
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	211.357	387.691	370.362	969.410	8.232	977.642
Atividades administrativas e serviços de apoio	122.350	278.364	131.523	532.237	4.296	536.533
Administração pública	84.965	283.426	455.513	823.904	—	823.904
Educação	29.436	47.613	66.881	143.930	814	144.744
Saúde e atividades de serviços coletivos	70.100	167.080	141.243	378.423	1.029	379.452
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	11.618	64.764	160.161	236.543	2.128	238.671
Outros serviços	70.922	121.649	41.828	234.399	2.971	237.370
Crédito ao consumo	1.901.816	2.744.264	1.129.159	5.775.239	237.160	6.012.399
Crédito hipotecário	464.882	1.593.206	25.954.858	28.012.946	110.809	28.123.755
Outras atividades nacionais	247	477	653	1.377	332	1.709
Outras atividades internacionais	432.937	81.442	161.874	676.253	3.266	679.519
	8.464.759	13.639.800	33.494.378	55.598.937	579.229	56.178.166

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por setores de atividade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2021					
	Crédito vincendo				Crédito vencido	Total
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo		
Agricultura e silvicultura	105.704	161.400	177.832	444.936	6.142	451.078
Pescas	5.753	14.677	17.609	38.039	1.148	39.187
Indústrias extrativas	16.303	58.651	12.857	87.811	1.943	89.754
Alimentação, bebidas e tabaco	359.259	332.183	114.786	806.228	8.326	814.554
Têxteis	137.952	277.945	112.113	528.010	9.436	537.446
Madeira e cortiça	99.291	131.284	43.810	274.385	5.520	279.905
Papel, artes gráficas e editoras	75.064	74.969	39.462	189.495	605	190.100
Químicas	267.511	412.437	161.506	841.454	25.028	866.482
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	521.463	759.272	287.587	1.568.322	30.550	1.598.872
Eletricidade e gás	48.354	66.317	122.366	237.037	837	237.874
Água	31.754	57.684	133.772	223.210	352	223.562
Construção	510.600	742.757	461.784	1.715.141	36.691	1.751.832
Comércio a retalho	668.955	756.484	347.088	1.772.527	27.490	1.800.017
Comércio por grosso	914.425	1.082.909	321.990	2.319.324	34.827	2.354.151
Restaurantes e hotéis	88.460	512.541	1.068.079	1.669.080	16.810	1.685.890
Transportes	292.026	692.834	365.070	1.349.930	13.804	1.363.734
Correios	11.885	5.976	834	18.695	208	18.903
Telecomunicações	87.200	273.315	76.582	437.097	1.773	438.870
Serviços						
Intermediação financeira	213.955	401.976	1.270.402	1.886.333	65.780	1.952.113
Atividades imobiliárias	316.696	819.454	732.474	1.868.624	11.680	1.880.304
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	174.787	312.648	391.861	879.296	5.301	884.597
Atividades administrativas e serviços de apoio	146.087	272.501	169.940	588.528	6.725	595.253
Administração pública	78.613	349.831	474.993	903.437	—	903.437
Educação	29.090	50.130	71.932	151.152	1.002	152.154
Saúde e atividades de serviços coletivos	67.409	166.250	168.081	401.740	1.306	403.046
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	48.141	54.849	244.670	347.660	42.689	390.349
Outros serviços	75.324	83.111	70.566	229.001	242.691	471.692
Crédito ao consumo	1.772.975	2.675.033	1.151.123	5.599.131	305.938	5.905.069
Crédito hipotecário	483.741	2.017.730	25.419.482	27.920.953	151.456	28.072.409
Outras atividades nacionais	250	402	428	1.080	707	1.787
Outras atividades internacionais	215.105	98.822	145.989	459.916	7.348	467.264
	7.864.132	13.716.372	34.177.068	55.757.572	1.064.113	56.821.685

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por tipo de crédito, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022					
	Crédito vincendo				Crédito vencido	Total
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo		
Crédito ao setor público	21.138	19.832	543.029	583.999	—	583.999
Crédito com garantias reais	1.608.240	3.615.091	27.010.051	32.233.382	123.063	32.356.445
Crédito com outras garantias	842.171	3.866.580	958.781	5.667.532	100.085	5.767.617
Crédito sem garantias	2.660.372	3.452.035	1.345.905	7.458.312	258.186	7.716.498
Crédito sobre o estrangeiro	171.535	785.272	1.500.328	2.457.135	2.451	2.459.586
Crédito tomado em operações de factoring	2.592.313	426.935	3.000	3.022.248	16.680	3.038.928
Capital em locação	568.990	1.474.055	2.133.284	4.176.329	78.764	4.255.093
	8.464.759	13.639.800	33.494.378	55.598.937	579.229	56.178.166

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por tipo de crédito, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2021					
	Crédito vincendo				Crédito vencido	Total
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo		
Crédito ao setor público	24.756	28.028	582.640	635.424	—	635.424
Crédito com garantias reais	1.638.995	3.843.990	26.942.261	32.425.246	528.636	32.953.882
Crédito com outras garantias	811.185	3.992.200	1.378.860	6.182.245	99.957	6.282.202
Crédito sem garantias	2.480.837	3.515.890	1.426.789	7.423.516	347.056	7.770.572
Crédito sobre o estrangeiro	129.608	377.963	1.702.732	2.210.303	8.497	2.218.800
Crédito tomado em operações de factoring	2.217.684	507.242	154	2.725.080	11.304	2.736.384
Capital em locação	561.067	1.451.059	2.143.632	4.155.758	68.663	4.224.421
	7.864.132	13.716.372	34.177.068	55.757.572	1.064.113	56.821.685

A rubrica Crédito a clientes detalhada por *stage* segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2022	2021
Stage 1		
Valor bruto	46.404.751	46.115.097
Imparidade	(214.469)	(207.328)
	46.190.282	45.907.769
Stage 2		
Valor bruto	7.567.944	7.969.921
Imparidade	(284.653)	(283.657)
	7.283.291	7.686.264
Stage 3		
Valor bruto	2.205.471	2.736.666
Imparidade	(1.003.251)	(1.358.298)
	1.202.220	1.378.368
Crédito líquido	54.675.793	54.972.401

A exposição e imparidade do quadro acima inclui também as operações classificadas como POCI conforme detalhe apresentado na nota 54.

A análise da exposição coberta por colaterais associados à carteira de crédito sobre clientes, por *stage* conforme definido na IFRS 9, considerando o justo valor dos colaterais, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Stage 1		
Títulos e outros ativos financeiros	1.533.809	1.253.189
Imóveis residenciais	24.796.864	23.489.794
Outros imóveis	3.475.795	3.182.387
Outras garantias	7.654.261	6.961.806
	37.460.729	34.887.176
Stage 2		
Títulos e outros ativos financeiros	192.025	268.388
Imóveis residenciais	2.507.458	2.645.791
Outros imóveis	1.158.362	1.551.993
Outras garantias	1.744.218	1.715.619
	5.602.063	6.181.791
Stage 3		
Títulos e outros ativos financeiros	28.765	71.291
Imóveis residenciais	432.138	540.907
Outros imóveis	516.903	578.807
Outras garantias	235.900	404.485
	1.213.706	1.595.490
	44.276.498	42.664.457

A rubrica Outras garantias refere-se a garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades com grau de risco interno 7 ou melhor; avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com grau de risco interno 7 ou melhor. Esta rubrica inclui, ainda, penhores, bens objeto de operações de locação financeira e garantias pessoais, entre outros.

Considerando a política de gestão de risco do Grupo (nota 54), os montantes apresentados não incluem o justo valor das garantias pessoais prestadas por clientes com notação de risco mais baixa. Quando consideradas, o justo valor das garantias pessoais corresponde ao montante garantido.

O Grupo utiliza colaterais físicos e colaterais financeiros como instrumentos de mitigação do risco de crédito. Os colaterais físicos correspondem maioritariamente a hipotecas sobre imóveis residenciais no âmbito de operações de crédito à habitação e hipotecas sobre outros tipos de imóveis no âmbito de outras operações de crédito. De forma a refletir o valor de mercado dos mesmos, a valorização destes colaterais é revista regularmente com base em avaliações efetuadas por entidades avaliadoras certificadas e independentes ou através da utilização de coeficientes de reavaliação que reflitam a tendência de evolução do mercado para o tipo de imóvel e a área geográfica respetiva. Os colaterais financeiros são reavaliados com base nos valores de mercado dos respetivos ativos, quando disponíveis, sendo aplicados determinados coeficientes de desvalorização de forma a refletir a sua volatilidade. O Grupo continua a negociar o reforço de colaterais físicos e financeiros com os seus clientes.

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e consequentemente constituição de novo financiamento em substituição dos anteriores e que deram origem a uma marcação das operações como reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. A reestruturação pode resultar de um reforço de garantias e/ou liquidação de parte do crédito e implicar uma prorrogação de vencimentos ou alteração de taxa de juro. A desagregação dos créditos reestruturados, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022			2021		
	Crédito reestruturado	Imparidade (*)	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade (*)	Crédito líquido
Agricultura e silvicultura	15.009	(2.216)	12.793	12.408	(2.838)	9.570
Pescas	2.772	(1.762)	1.010	3.705	(1.568)	2.137
Indústrias extrativas	1.305	(199)	1.106	10.360	(275)	10.085
Alimentação, bebidas e tabaco	28.393	(10.112)	18.281	26.556	(7.468)	19.088
Têxteis	14.120	(4.981)	9.139	14.877	(4.336)	10.541
Madeira e cortiça	6.088	(784)	5.304	7.030	(1.034)	5.996
Papel, artes gráficas e editoras	8.698	(1.701)	6.997	6.911	(1.825)	5.086
Químicas	30.146	(11.809)	18.337	27.056	(8.744)	18.312
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	74.637	(22.688)	51.949	79.015	(16.826)	62.189
Eletricidade e gás	1.133	(255)	878	603	(113)	490
Água	1.767	(734)	1.033	14.812	(9.673)	5.139
Construção	151.970	(94.787)	57.183	183.645	(74.672)	108.973
Comércio a retalho	38.861	(10.085)	28.776	42.916	(13.218)	29.698
Comércio por grosso	68.474	(13.627)	54.847	86.149	(14.276)	71.873
Restaurantes e hotéis	97.002	(16.126)	80.876	130.031	(17.508)	112.523
Transportes	9.620	(1.767)	7.853	9.945	(2.001)	7.944
Correios	125	(33)	92	149	(56)	93
Telecomunicações	25.228	(4.066)	21.162	28.566	(5.225)	23.341
Serviços						
Intermediação financeira	54.764	(19.879)	34.885	144.402	(76.108)	68.294
Atividades imobiliárias	45.785	(9.927)	35.858	96.019	(15.212)	80.807
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	190.444	(63.606)	126.838	205.449	(33.369)	172.080
Atividades administrativas e serviços de apoio	67.941	(46.519)	21.422	72.439	(45.569)	26.870
Administração pública	63.016	(427)	62.589	58.940	(307)	58.633
Educação	17.310	(11.358)	5.952	20.357	(10.415)	9.942
Saúde e atividades de serviços coletivos	8.428	(1.206)	7.222	29.690	(7.853)	21.837
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	19.732	(8.865)	10.867	166.973	(91.547)	75.426
Outros serviços	11.855	(1.601)	10.254	249.210	(176.099)	73.111
Crédito ao consumo	274.500	(99.459)	175.041	273.902	(93.134)	180.768
Crédito hipotecário	535.948	(69.129)	466.819	555.922	(55.970)	499.952
Outras atividades nacionais	—	—	—	48	(26)	22
Outras atividades internacionais	977	(594)	383	5.910	(5.169)	741
	1.866.048	(530.302)	1.335.746	2.563.995	(792.434)	1.771.561

(*) A rubrica imparidade apresentada no quadro não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de *overlays* descrita no ponto i. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” da nota 54.

A desagregação dos créditos reestruturados em 31 de dezembro de 2022, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022					
	Número de operações	Crédito Vencendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade (*)	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	40.796	383.529	64.104	447.633	(130.635)	316.998
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	7.359	433.555	30.187	463.742	(134.502)	329.240
Redução da taxa de juro	3.933	147.583	5.694	153.277	(105.411)	47.866
Alteração do plano de pagamentos	10.832	233.879	9.338	243.217	(21.762)	221.455
Perdão da dívida	105	935	1.693	2.628	(1.391)	1.237
Swaps de ativos da dívida	4	368	21	389	(31)	358
Outros créditos reestruturados	6.877	507.410	47.752	555.162	(136.570)	418.592
	69.906	1.707.259	158.789	1.866.048	(530.302)	1.335.746

A desagregação dos créditos reestruturados em 31 de dezembro de 2021, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2021					
	Número de operações	Crédito Vencendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade (*)	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	39.767	614.627	76.723	691.350	(149.925)	541.425
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	6.303	459.222	352.001	811.223	(352.912)	458.311
Redução da taxa de juro	4.949	248.877	11.085	259.962	(130.692)	129.270
Alteração do plano de pagamentos	9.826	287.763	7.813	295.576	(28.135)	267.441
Perdão da dívida	289	1.630	5.692	7.322	(5.055)	2.267
Swaps de ativos da dívida	7	441	1.270	1.711	(1.318)	393
Outros créditos reestruturados	10.263	425.088	71.763	496.851	(124.397)	372.454
	71.404	2.037.648	526.347	2.563.995	(792.434)	1.771.561

(*) A rubrica imparidade apresentada nos quadros não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de *overlays* descrita no ponto i. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” da nota 54.

Os créditos reestruturados são ainda objeto de uma análise de imparidade que resulta da reavaliação da expectativa face aos novos fluxos de caixa, inerentes às novas condições contratuais, tomando ainda em consideração os novos colaterais apresentados.

O Grupo implementou um processo para marcação de operações reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. Essa marcação faz parte do processo de análise do crédito, estando a cargo dos respetivos órgãos de decisão, de acordo com as correspondentes competências, estabelecidas nos normativos em vigor.

A informação sobre operações reestruturadas por dificuldades financeiras está disponível nos sistemas de informação do Grupo, tendo um papel relevante nos processos de análise de crédito, na marcação de clientes em *default* e no processo de determinação da imparidade. Em particular:

- existem diversos *triggers* de *default* relacionados com reestruturações por dificuldades financeiras (reestruturação com perda de valor, reincidência de reestruturação, incumprimento em clientes com operações reestruturadas);

- no processo de análise individual de imparidade, para além da existência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras constituir motivo para seleção do cliente, é determinada a perda inerente à alteração das condições decorrente da reestruturação.

A desmarcação de uma operação marcada como reestruturada por dificuldades financeiras apenas pode ter lugar decorridos pelo menos 2 anos após a data de marcação, desde que se verifique um conjunto de condições que permitam concluir pela melhoria da condição financeira do cliente. No caso de créditos marcados como *Non Performing Exposure* (NPE), esse período de 2 anos apenas terá início na data da classificação do crédito como *performing*.

A definição de *Non-Performing Loans* há mais de 90 dias (NPL > 90) incorpora o total de crédito (vencido mais vincendo) associado a operações vencidas há mais de 90 dias. Em 31 de dezembro de 2022, o montante apurado é de Euros 725.300.000 (31 dezembro 2021: Euros 1.236.979.000).

São marcados em *default* e consequentemente em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

- Atraso de pagamento material superior a 90 dias nos montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem: mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho) e mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

- Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

a) Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor; b) Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras; c) Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras; d) Crédito com sinais de imparidade (ou *Stage 3* da IFRS 9); e) Insolvência ou processo equivalente; f) Contencioso; g) Garantes de operações em incumprimento; h) Vendas de crédito com perda; i) Fraudes de crédito; j) Estatuto de crédito não remunerado; k) Quebra de *covenants* de um contrato de crédito; l) Contágio de *default* em grupo económico; m) *Cross default* no Grupo BCP.

Em 31 de dezembro de 2022, o montante apurado de NPE associado à carteira de crédito a clientes ao custo amortizado é de Euros 2.205.471.000 (31 dezembro 2021: Euros 2.736.666.000).

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Saldo em 1 de janeiro	1.849.284	2.036.522
Dotação do exercício em margem financeira	32.942	25.935
Transferências resultantes de alterações na estrutura do Grupo	—	(375)
Outras transferências	(53.634)	4.778
Dotação do exercício (nota 11)	830.750	861.212
Reversão do exercício (nota 11)	(506.926)	(487.084)
Utilização de imparidade		
Crédito abatido ao ativo (Write-off)	(458.405)	(372.710)
Cessões de crédito	(189.061)	(227.470)
Diferenças cambiais	(2.577)	8.476
Saldo no final do exercício	1.502.373	1.849.284

A rubrica Outras transferências inclui o montante de Euros 52.794.000 relativo a imparidade para créditos que foram reclassificados para Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados - Crédito a clientes ao justo valor.

De acordo com a nota 39, no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira do Bank Millennium, encontra-se abatido ao crédito bruto o montante de Euros 976.782.000 (31 dezembro 2021: Euros 636.309.000).

A análise dos Créditos abatidos ao ativo (*Write-offs*), por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Agricultura e silvicultura	271	1.729
Pescas	1	9
Indústrias extrativas	46	12
Alimentação, bebidas e tabaco	1.696	2.009
Têxteis	1.405	1.207
Madeira e cortiça	2.083	294
Papel, artes gráficas e editoras	141	1.701
Químicas	1.425	1.403
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	2.613	7.404
Eletricidade e gás	615	59
Água	39	166
Construção	9.992	9.697
Comércio a retalho	10.324	5.118
Comércio por grosso	13.782	15.373
Restaurantes e hotéis	3.482	27.445
Transportes	6.527	9.168
Correios	128	131
Telecomunicações	72	321
Serviços		
Intermediação financeira	72.244	36.474
Atividades imobiliárias	306	41.988
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	1.119	5.782
Atividades administrativas e serviços de apoio	2.839	18.147
Administração pública	—	1
Educação	48	213
Saúde e atividades de serviços coletivos	179	194
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	6.492	429
Outros serviços	240.544	606
Crédito ao consumo	69.019	54.376
Crédito hipotecário	3.581	3.583
Outras atividades nacionais	838	23.658
Outras atividades internacionais	6.554	104.013
	458.405	372.710

Em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 C1.3, o Grupo reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

A análise dos Créditos abatidos ao ativo (*Write-offs*), por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Crédito com garantias reais	3.296	15.793
Crédito com outras garantias	313.915	3.946
Crédito sem garantias	128.131	225.410
Crédito sobre o estrangeiro	—	103.452
Crédito tomado em operações de factoring	—	3.300
Capital em locação	13.063	20.809
	458.405	372.710

A análise da recuperação de créditos e de juros efetuada no decorrer dos exercícios de 2022 e 2021, apresentada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Agricultura e silvicultura	6	159
Indústrias extrativas	—	97
Alimentação, bebidas e tabaco	34	95
Têxteis	41	245
Madeira e cortiça	43	26
Papel, artes gráficas e editoras	—	2
Químicas	105	673
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	165	1.216
Eletricidade e gás	—	12
Água	—	9
Construção	2.719	1.591
Comércio a retalho	757	1.016
Comércio por grosso	113	811
Restaurantes e hotéis	67	121
Transportes	56	137
Correios	1	2
Telecomunicações	2	5
Serviços		
Intermediação financeira	619	143
Atividades imobiliárias	483	146
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	8	37
Atividades administrativas e serviços de apoio	29	931
Educação	5	2
Saúde e atividades de serviços coletivos	1	1
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	3	6
Outros serviços	8	75
Crédito ao consumo	13.967	13.185
Crédito hipotecário	130	832
Outras atividades nacionais	29	1.198
Outras atividades internacionais	1.446	165
	20.837	22.938

A análise da recuperação de créditos e de juros efetuada no decorrer dos exercícios de 2022 e 2021, apresentada por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Crédito com garantias reais	130	818
Crédito com outras garantias	4.237	1.547
Crédito sem garantias	16.301	18.089
Crédito sobre o estrangeiro	80	1.210
Crédito tomado em operações de factoring	—	22
Capital em locação	89	1.252
	20.837	22.938

A rubrica Crédito a clientes inclui o efeito de operações de securitização tradicionais, realizadas através de SPEs e sujeitas a consolidação no âmbito da IFRS 10, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B e de securitização sintéticas. A caracterização destas operações encontra-se descrita na política contabilística 1 D.

Securitizações tradicionais

A operação de securitização tradicional realizada pelo Grupo e ainda em curso respeita a carteiras de créditos hipotecários e foi concretizada através fundos de titularização de créditos (FTCs) e de entidades de finalidade especial (SPEs). Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 B, quando a substância da relação com a referida SPE indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, esta é consolidada pelo método integral.

Magellan Mortgages No. 3

Em 24 de junho de 2005, o Banco vendeu, através de um FTC, uma carteira de créditos à habitação por si detida, à SPE “Magellan Mortgages No. 3 PLC”. Tendo em conta que, por ter adquirido uma parte da tranche mais subordinada das obrigações emitidas pela referida SPE, o Banco detém o controlo sobre os referidos ativos, a SPE é consolidada nas Demonstrações Financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística definida na nota 1.B. A carteira de crédito associada a esta operação ascende a Euros 188.214.000 em 31 de dezembro de 2022 (31 dezembro 2021: Euros 215.259.000) e as obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação ascendem a Euros 142.062.000 (este montante exclui obrigações em carteira do Grupo no valor de Euros 63.937.000) e a tranche mais subordinada ascende a Euros 44.000 (este montante exclui obrigações já adquiridas pelo Grupo no montante Euros 206.000).

Securitizações sintéticas

A 31 de dezembro de 2022, o Banco Comercial Português, S.A. tem em curso três operações que configuram estruturas de securitização sintética de características similares, com referência a carteiras de crédito concedido pelo Banco, sobretudo a pequenas e médias empresas (PME).

Caravela SME No.3

A SPE Caravela SME No.3, suporta uma operação que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo Banco Comercial Português, sobretudo a PMEs. A data de maturidade legal da operação é 25 março de 2036 e o respetivo montante ascende a Euros 276.209.000 em 31 de dezembro de 2022 (31 dezembro 2021: Euros 395.657.000). O justo valor do correspondente *Credit Default Swap* (CDS) está registado pelo montante positivo de Euros 179.713.000 e o respetivo custo registado no exercício de 2022 ascende a Euros 4.824.000.

Caravela SME No.4

A SPE Caravela SME No.4 iniciada em 5 de junho de 2014 refere-se a um portfólio constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento. A data de maturidade legal é 21 de setembro de 2043 e o montante relativo à operação ascende a Euros 506.117.000 em 31 de dezembro de 2022 (31 dezembro 2021: Euros 627.053.000). O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante positivo de Euros 61.551.000 e o respetivo custo registado no ano de 2022 ascende a Euros 2.026.000.

Caravela SME No.5

A SPE Caravela SME No.5 iniciada em 20 de dezembro de 2022, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, operações leasing e programas de papel comercial. A data de maturidade legal é 26 de setembro de 2035 e o montante relativo à operação ascende a Euros 1.918.408.000 em 31 de dezembro de 2022. O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante de Euros 76.000 e o respetivo custo registado no ano de 2022 ascende a Euros 1.424.000.

Em qualquer destas operações, o Banco contratou um *Credit Default Swap* (CDS) com uma SPE, comprando, desta forma, proteção de risco de crédito relativo sobre o portfólio referenciado. Tratando-se, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. No caso das operações Caravela SME no.3 e no.4, a tranche *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de *Credit Linked Notes* (CLN's) subscritas por investidores, enquanto na Caravela SME no.5 foi colocada em mercado a totalidade da tranche *mezzanine*. Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e a parte remanescente da tranche *equity* (80%) no caso das operações Caravela no. 3 e no. 4, e a totalidade da tranche *equity* no caso da Caravela SME no.5. O produto da emissão das CLNs foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o BCP.

As referidas operações dizem respeito a operações através das quais o Banco reduziu os ativos ponderados pelo risco associado às carteiras de crédito suporte das operações, mas, no entanto, não transferiu para terceiros a maioria dos direitos e obrigações emergentes dos créditos englobados nas mesmas, não estando desta forma cumpridos os critérios de desconhecimento definidos na política contabilística apresentada na nota 1 C1.3.

Operações de securitização realizadas pelo Bank Millennium

Em março de 2022, o Bank Millennium concluiu uma operação de titularização sintética com a participação do Banco Europeu de Investimento (BEI) e do Fundo Europeu de Investimento (FEI). A carteira abrangida pela operação dizia respeito a valores a receber de pequenas e médias empresas (PME) no valor de cerca de PLN 1,5 mil milhões (Euros 320 milhões). O Bank Millennium obteve a garantia do FEI para a tranche senior (cerca de PLN 1,2 mil milhões [Euros 256 milhões]) e a tranche júnior (cerca de PLN 300 milhões [Euros 64 milhões]), como uma proteção de crédito não financiada no âmbito do CRR. A carteira de crédito selecionada e coberta pela securitização permaneceu no balanço do Bank Millennium.

No dia 23 de dezembro de 2022, o Bank Millennium concluiu outra uma operação de securitização sintética executada num portfólio de crédito a empresas e PME. O portfólio selecionado de crédito securitizado permaneceu no balanço do Bank Millennium. A transferência do risco foi afetada por um instrumento reconhecido de proteção de crédito sob a forma de *Credit Linked Notes* (CLNs). As obrigações emitidas com um valor nominal total de PLN 242,5 milhões (Euros 51,8 milhões) foram adquiridas por um fundo.

A transação cumpre os requisitos para a transferência de uma parte material do risco, definidos no Regulamento CRR (Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho n.º 575/2013, de 26 de junho de 2013, sobre requisitos prudenciais para instituições de crédito e empresas de investimento).

23. Títulos de dívida

A rubrica de Títulos de dívida é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
De emissores nacionais		
Obrigações	183.260	197.723
Papel comercial	1.256.557	1.074.715
De emissores estrangeiros		
Papel comercial	65.781	42.920
	1.505.598	1.315.358
Títulos vencidos - mais de 90 dias	40	40
	1.505.638	1.315.398
Imparidade	(4.676)	(7.059)
	1.500.962	1.308.339
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Obrigações de emissores públicos (*)		
Nacionais	3.517.560	3.781.480
Estrangeiros	7.317.443	2.438.017
Obrigações de outros emissores		
Nacionais	248.399	59.816
Estrangeiros	124.438	33.706
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)		
Estrangeiros	336.343	592.581
	11.544.183	6.905.600
Imparidade	(9.563)	(8.743)
	11.534.620	6.896.857
	13.035.582	8.205.196

(*) Inclui o montante negativo de Euros 417.311.000 (31 dezembro 2021: montante negativo de Euros 17.349.000) relativo aos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura de justo valor.

Enquadrada nos termos da IFRS 9, a rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de emissores públicos, inclui essencialmente um portfolio de títulos de apoio à gestão de ALM (*Asset and Liability Management*) do Banco, cujo modelo de negócio visa o recebimento do respetivo rendimento até à maturidade, ou seja, de uma carteira a vencimento (*Held to Collect*), cujo valor bruto de balanço em 31 de dezembro de 2022 ascende a Euros 9.248.707.000 (31 dezembro 2021: Euros 5.409.085.000).

Em 2022, a rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 69.805.000 (31 dezembro 2021: Euros 39.519.000) referente a empresas do setor público.

A análise por maturidade da carteira de Títulos de dívida, antes de imparidade, em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022					Crédito Vencido	Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos			
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito							
De emissores nacionais							
Obrigações	–	–	13.480	169.780	–	183.260	
Papel comercial	860.395	396.162	–	–	40	1.256.597	
De emissores estrangeiros							
Papel comercial	31.361	34.420	–	–	–	65.781	
	891.756	430.582	13.480	169.780	40	1.505.638	
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito							
De emissores públicos							
Nacionais	–	–	1.865.689	1.651.871	–	3.517.560	
Estrangeiros	50.410	212.482	970.601	6.083.950	–	7.317.443	
De outros emissores							
Nacionais	–	–	153.548	94.851	–	248.399	
Estrangeiros	–	97.962	–	26.476	–	124.438	
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)							
Estrangeiros	237.209	99.134	–	–	–	336.343	
	287.619	409.578	2.989.838	7.857.148	–	11.544.183	
	1.179.375	840.160	3.003.318	8.026.928	40	13.049.821	

A análise por maturidade da carteira de Títulos de dívida, antes de imparidade, em 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2021					Crédito Vencido	Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos			
Títulos de dívida detidos associados							
a operações de crédito							
De emissores nacionais							
Obrigações	–	–	5.542	192.181	–	197.723	
Papel comercial	794.596	280.119	–	–	40	1.074.755	
De emissores estrangeiros							
Papel comercial	6.426	36.494	–	–	–	42.920	
	801.022	316.613	5.542	192.181	40	1.315.398	
Títulos de dívida detidos não associados							
a operações de crédito							
De emissores públicos							
Nacionais	–	99.898	883.952	2.797.630	–	3.781.480	
Estrangeiros	4.659	40.048	288.741	2.104.569	–	2.438.017	
De outros emissores							
Nacionais	–	–	13.691	46.125	–	59.816	
Estrangeiros	–	–	–	33.706	–	33.706	
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)							
Estrangeiros	143.081	449.500	–	–	–	592.581	
	147.740	589.446	1.186.384	4.982.030	–	6.905.600	
	948.762	906.059	1.191.926	5.174.211	40	8.220.998	

A análise da carteira de títulos de dívida, líquida de imparidade, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Agricultura e silvicultura	2.496	4.733
Indústrias extrativas	46.403	13.736
Alimentação, bebidas e tabaco	79.448	63.815
Têxteis	58.555	57.140
Madeira e cortiça	19.630	12.103
Papel, artes gráficas e editoras	8.104	7.184
Químicas	179.516	77.930
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	65.973	48.453
Eletricidade e gás	165.676	172.325
Água	5.475	8.891
Construção	13.397	13.876
Comércio a retalho	20.507	13.601
Comércio por grosso	56.698	62.450
Restaurantes e hotéis	8.789	4.119
Transportes	36.591	37.731
Telecomunicações	9.706	6.559
Serviços		
Intermediação financeira	107.372	54.300
Atividades imobiliárias	50.845	40.150
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	473.231	541.187
Atividades administrativas e serviços de apoio	12.269	10.706
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	10.406	9.868
Outros serviços	4.095	4.562
Outras atividades internacionais	65.780	42.920
	1.500.962	1.308.339
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Eletricidade e gás	88.873	6.573
Água	39.704	39.478
Serviços		
Intermediação financeira	460.781	626.287
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	119.297	13.511
	708.655	685.849
Títulos de emissores públicos	10.825.965	6.211.008
	11.534.620	6.896.857
	13.035.582	8.205.196

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Saldo em 1 de janeiro	7.059	11.021
Dotação do exercício em margem financeira	–	47
Dotação do exercício (nota 11)	8	244
Reversão do exercício (nota 11)	(2.393)	(2.533)
Utilização de imparidade	–	(1.721)
Diferenças cambiais	2	1
Saldo no final do exercício	4.676	7.059
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Saldo em 1 de janeiro	8.743	5.332
Transferências resultantes de alterações na estrutura do Grupo (Seguradora Internacional de Moçambique. S.A.)	–	(15)
Outras transferências	–	(13)
Dotação do exercício (nota 11)	3.329	4.874
Reversão do exercício (nota 11)	(2.779)	(1.826)
Diferenças cambiais	270	391
Saldo no final do exercício	9.563	8.743

24. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação		
Instrumentos de dívida	338.813	452.105
Instrumentos de capital	51.540	48.879
Derivados de negociação	376.244	430.501
	766.597	931.485
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Crédito a clientes ao justo valor	20.929	79.189
Instrumentos de dívida	504.200	881.556
Instrumentos de capital	27.550	30.193
	552.679	990.938
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	7.434.152	12.856.165
Instrumentos de capital	27.401	34.823
	7.461.553	12.890.988
	8.780.829	14.813.411

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022			Total
	Ao justo valor através de resultados		Ao justo valor através de outro rendimento integral	
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	21.450	—	2.448.636	2.470.086
Estrangeiros	8.353	—	2.916.098	2.924.451
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	—	51	542.765	542.816
Estrangeiros	74	—	897.146	897.220
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	308.936	—	993	309.929
Estrangeiros	—	—	628.514	628.514
Ações de empresas estrangeiras (a)	—	19.387	—	19.387
Unidades de participação (b)	—	484.762	—	484.762
	338.813	504.200	7.434.152	8.277.165
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	—	—	18.811	18.811
Estrangeiras	24	27.550	8.590	36.164
Outros títulos	51.516	—	—	51.516
	51.540	27.550	27.401	106.491
Derivados de negociação	376.244	—	—	376.244
	766.597	531.750	7.461.553	8.759.900
Nível 1	389.954	—	6.489.282	6.879.236
Nível 2	81.347	—	322.514	403.861
Nível 3	295.296	531.750	649.757	1.476.803

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital.

As carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 C. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 49.

Em 31 de dezembro de 2022, a rubrica Ativos financeiros detidos para negociação inclui obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação, associadas à operação de securitização tradicional Magellan Mortgages No. 4, referida na nota 1 D, no montante de Euros 74.000 (31 dezembro 2021: Euros 87.000).

Em 31 de dezembro de 2022, a rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 25.505.000 (31 dezembro 2021: Euros 165.967.000) referente a empresas do setor público.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2021			Total
	Ao justo valor através de resultados		Ao justo valor através de outro rendimento integral	
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	10.317	—	3.798.776	3.809.093
Estrangeiros	18.857	—	6.736.241	6.755.098
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	1.716	16.734	742.554	761.004
Estrangeiros	1.073	—	1.011.740	1.012.813
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	420.142	—	6.027	426.169
Estrangeiros	—	—	560.827	560.827
Ações de empresas estrangeiras (a)	—	35.185	—	35.185
Unidades de participação (b)	—	829.637	—	829.637
	452.105	881.556	12.856.165	14.189.826
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	—	—	17.275	17.275
Estrangeiras	32	30.193	17.548	47.773
Outros títulos	48.847	—	—	48.847
	48.879	30.193	34.823	113.895
Derivados de negociação	430.501	—	—	430.501
	931.485	911.749	12.890.988	14.734.222
Nível 1	499.147	—	12.463.415	12.962.562
Nível 2	169.181	—	303.629	472.810
Nível 3	263.157	911.749	123.944	1.298.850

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital.

Os movimentos da imparidade, em balanço, da carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ocorridos no decorrer dos exercícios de 2022 e 2021, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Saldo em 1 de janeiro	1.092	1.097
Transferências para variações de justo valor (nota 43)	5.024	(4.626)
Dotação por resultados (nota 12)	545	4.784
Reversão por resultados (nota 12)	(5.569)	(158)
Diferenças cambiais	(25)	(5)
Saldo no final do exercício	1.067	1.092

Em 31 de dezembro de 2022, a imparidade acumulada relativo ao risco crédito associada à carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ascende a Euros 5.270.000 e encontra-se registada por contrapartida da rubrica Reservas de justo valor (31 dezembro 2021 : Euros 18.496.000).

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	2022			
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 43)	Variações de justo valor (nota 43)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	2.708.319	(169.699)	(89.984)	2.448.636
Estrangeiros	3.007.189	–	(91.091)	2.916.098
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	566.480	(19.099)	(4.616)	542.765
Estrangeiros	1.023.516	(83.632)	(42.738)	897.146
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	994	–	(1)	993
Estrangeiros	628.509	–	5	628.514
	7.935.007	(272.430)	(228.425)	7.434.152
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	33.448	–	(14.637)	18.811
Estrangeiros	19.799	–	(11.209)	8.590
	53.247	–	(25.846)	27.401
	7.988.254	(272.430)	(254.271)	7.461.553

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1 C1.5.1.2.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
2021				
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 43)	Variações de justo valor (nota 43)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	3.780.832	(23.435)	41.379	3.798.776
Estrangeiros	6.811.530	(21.427)	(53.862)	6.736.241
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	727.477	4.799	10.278	742.554
Estrangeiros	1.001.729	(1.051)	11.062	1.011.740
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	6.026	–	1	6.027
Estrangeiros	560.989	–	(162)	560.827
	12.888.583	(41.114)	8.696	12.856.165
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	37.069	–	(19.794)	17.275
Estrangeiros	27.996	–	(10.448)	17.548
	65.065	–	(30.242)	34.823
	12.953.648	(41.114)	(21.546)	12.890.988

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1 C1.5.1.2.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por níveis de valorização, com referência a 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
2022				
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	2.336.787	133.299	–	2.470.086
Estrangeiros	2.908.924	–	15.527	2.924.451
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	416.374	57.212	69.230	542.816
Estrangeiros	853.605	43.615	–	897.220
Bilhetes do Tesouro e outros títulos de dívida pública				
Nacionais	309.929	–	–	309.929
Estrangeiros	–	88.462	540.052	628.514
Ações de empresas estrangeiras	–	–	19.387	19.387
Unidades de participação	–	–	484.762	484.762
	6.825.619	322.588	1.128.958	8.277.165
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	2.402	–	16.409	18.811
Estrangeiras	24	–	36.140	36.164
Outros títulos	51.191	–	325	51.516
	53.617	–	52.874	106.491
Derivados de negociação	–	81.273	294.971	376.244
	6.879.236	403.861	1.476.803	8.759.900

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por níveis de valorização, com referência a 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

	2021			(Milhares de euros)
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	3.690.781	118.312	—	3.809.093
Estrangeiros	6.745.963	—	9.135	6.755.098
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	609.859	58.480	92.665	761.004
Estrangeiros	936.559	76.254	—	1.012.813
Bilhetes do Tesouro e outros títulos de dívida pública				
Nacionais	426.169	—	—	426.169
Estrangeiros	502.524	50.670	7.633	560.827
Ações de empresas estrangeiras	—	—	35.185	35.185
Unidades de participação	—	—	829.637	829.637
	12.911.855	303.716	974.255	14.189.826
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	1.964	—	15.311	17.275
Estrangeiros	32	—	47.741	47.773
Outros títulos	48.711	—	136	48.847
	50.707	—	63.188	113.895
Derivados de negociação				
	—	169.094	261.407	430.501
	12.962.562	472.810	1.298.850	14.734.222

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 49.

Em 31 de dezembro de 2022, a rubrica Instrumentos de dívida - Unidades de participação classificadas no nível 3 incluem o montante de Euros 410.571.000 (2021: Euros 786.801.000), referentes a unidades de participação em fundos de reestruturação (descritos na nota 47), cujo valor contabilístico resultou da última comunicação, por parte da respetiva Sociedade Gestora, do Valor Líquido Global do Fundo (NAV), após a consideração dos efeitos resultantes das últimas auditorias efetuadas. O património desses fundos resulta de um conjunto diversificado de ativos e passivos valorizados, nas respetivas contas, ao justo valor determinado com base em metodologias internas utilizadas pela sociedade gestora.

Em 2022, os instrumentos classificados no nível 3 têm associadas perdas líquidas não realizadas no montante de Euros 15.429.000 (2021: perdas de Euros 16.209.000) registadas em Outro rendimento integral. O montante de imparidade registado para estes títulos ascende a Euros 1.067.000 (2021: Euros 1.092.000).

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e derivados de negociação) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por prazo residual até à maturidade, em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022					Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Indeterminado	
Instrumentos de dívida						
Obrigações de emissores públicos						
Nacionais	–	8.267	2.172.623	289.196	–	2.470.086
Estrangeiros	416.699	493.389	1.863.833	150.530	–	2.924.451
Obrigações de outros emissores						
Nacionais	163.229	58.247	300.962	20.378	–	542.816
Estrangeiros	4.414	13.732	457.154	421.920	–	897.220
Bilhetes do Tesouro e outros títulos da dívida pública						
Nacionais	128.349	181.580	–	–	–	309.929
Estrangeiros	56.638	571.876	–	–	–	628.514
Ações de empresas estrangeiras	–	–	–	19.387	–	19.387
Unidades de participação	5.942	38.534	286.844	147.967	5.475	484.762
	775.271	1.365.625	5.081.416	1.049.378	5.475	8.277.165
Instrumentos de capital						
Ações de empresas						
Nacionais					18.811	18.811
Estrangeiras					36.164	36.164
Outros títulos						
					51.516	51.516
	–	–	–	–	106.491	106.491
	775.271	1.365.625	5.081.416	1.049.378	111.966	8.383.656

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e derivados de negociação) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por prazo residual até à maturidade, em 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)						
2021						
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Indeterminado	Total
Instrumentos de dívida						
Obrigações de emissores públicos						
Nacionais	–	32.301	1.370.717	2.406.075	–	3.809.093
Estrangeiros	–	1.067.698	4.285.163	1.402.237	–	6.755.098
Obrigações de outros emissores						
Nacionais	40.017	203	588.298	132.486	–	761.004
Estrangeiros	–	–	389.622	623.191	–	1.012.813
Bilhetes do Tesouro e outros títulos da dívida pública						
Nacionais	270.511	155.658	–	–	–	426.169
Estrangeiros	20.411	540.416	–	–	–	560.827
Ações de empresas estrangeiras	–	–	–	–	35.185	35.185
Unidades de participação	–	–	284.865	539.067	5.705	829.637
	330.939	1.796.276	6.918.665	5.103.056	40.890	14.189.826
Instrumentos de capital						
Ações de empresas						
Nacionais					17.275	17.275
Estrangeiros					47.773	47.773
Outros títulos						
					48.847	48.847
	–	–	–	–	113.895	113.895
	330.939	1.796.276	6.918.665	5.103.056	154.785	14.303.721

A rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados - Créditos a clientes ao justo valor é analisada como segue:

(Milhares de euros)		
	2022	2021
Crédito sem garantias	17.217	74.248
Crédito vencido - menos de 90 dias	554	1.626
Crédito vencido - mais de 90 dias	3.158	3.315
	20.929	79.189

A rubrica Crédito a clientes ao justo valor corresponde, essencialmente, a crédito ao consumo. A análise da rubrica, por prazo de maturidade, é a seguinte:

(Milhares de euros)		
	2022	2021
Até 3 meses	1.733	6.083
3 meses até 1 ano	6.220	30.028
1 ano até 5 anos	9.264	38.137
Duração indeterminada	3.712	4.941
	20.929	79.189

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022			Total
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros ativos financeiros	
Indústrias Extrativas	–	5	–	5
Papel, artes gráficas e editoras	45.562	2	–	45.564
Químicas	–	2	–	2
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	–	6	–	6
Eletricidade e gás	2.302	–	–	2.302
Água	44.627	–	–	44.627
Construção	9.460	2	20.159	29.621
Comércio a retalho	4.934	2	–	4.936
Comércio por grosso	20.503	260	–	20.763
Restaurantes e Hotéis	6.456	1.401	–	7.857
Transportes	29.491	–	–	29.491
Telecomunicações	38.869	4.401	–	43.270
Serviços				
Intermediação financeira (*)	1.533.154	54.477	512.408	2.100.039
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	303.036	103	–	303.139
Atividades administrativas e serviços de apoio	26.691	8.629	–	35.320
Administração pública	–	–	325	325
Outros serviços	3.465	5.054	3.386	11.905
Outras atividades internacionais	–	18	–	18
	2.068.550	74.362	536.278	2.679.190
Títulos de emissores públicos	5.704.466	–	–	5.704.466
	7.773.016	74.362	536.278	8.383.656

(*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 410.571.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 47.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2021			Total
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros ativos financeiros	
Pescas	1.513	—	—	1.513
Indústrias Extrativas	—	6	—	6
Papel, artes gráficas e editoras	47.865	1	—	47.866
Químicas	—	2	—	2
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	—	7	—	7
Eletricidade e gás	43.805	—	—	43.805
Água	10.241	—	—	10.241
Construção	21.155	2	20.423	41.580
Comércio a retalho	42.322	3	—	42.325
Comércio por grosso	39.161	8.087	—	47.248
Restaurantes e Hotéis	—	1.330	—	1.330
Transportes	77.463	—	—	77.463
Telecomunicações	42.854	4.285	—	47.139
Serviços				
Intermediação financeira (*)	1.016.537	72.308	839.714	1.928.559
Atividades imobiliárias	—	—	13.588	13.588
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	455.409	103	—	455.512
Atividades administrativas e serviços de apoio	12.220	7.981	—	20.201
Administração pública	—	—	136	136
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	16.683	—	—	16.683
Outros serviços	4.893	6.118	4.623	15.634
	1.832.121	100.233	878.484	2.810.838
Títulos de emissores públicos	11.492.883	—	—	11.492.883
	13.325.004	100.233	878.484	14.303.721

(*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 786.801.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 47.

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022					
	Nacionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 37)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	79.053	233.349	3.425.079	3.737.481	53.994	119.629
Opções de taxa de juro (compra)	–	133.738	88.199	221.937	6.668	–
Opções de taxa de juro (venda)	–	133.738	88.200	221.938	–	6.555
	79.053	500.825	3.601.478	4.181.356	60.662	126.184
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	–	–	66.888	66.888	–	–
		–	66.888	66.888	–	–
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	222.128	253.830	9.349	485.307	6.013	9.418
Swaps de moeda	1.580.200	198.362	8.256	1.786.818	14.081	23.245
	1.802.328	452.192	17.605	2.272.125	20.094	32.663
Derivados de moeda e de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps cambial e de taxa de juro (CIRS)	100.177	–	–	100.177	432	90
	100.177	–	–	100.177	432	90
Derivados de ações/instrumentos de dívida:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	–	523.118	459.431	982.549	–	27.193
Opções ações/índices (venda)	576.242	–	20.971	597.213	–	–
	576.242	523.118	480.402	1.579.762	–	27.193
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações	–	–	835.835	835.835	–	–
Opções ações/índices (compra)	–	59.735	533.092	592.827	53.707	–
Opções ações/índices (venda)	–	4.636	11.945	16.581	–	859
	–	64.371	1.380.872	1.445.243	53.707	859
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
<i>Credit Default Swaps (CDS)</i>	2.000	–	395.831	397.831	241.349	–
Outros derivados de crédito (venda)	–	–	4.351	4.351	–	–
	2.000	–	400.182	402.182	241.349	–
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	2.559.800	1.476.135	4.499.667	8.535.602	322.537	186.130
Bolsa	–	64.371	1.447.760	1.512.131	53.707	859
Derivados embutidos	2.000	–	576.242	578.242	–	53.495
	2.561.800	1.540.506	6.523.669	10.625.975	376.244	240.484

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2021					
	Nacionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 37)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de taxa de juro (FRAs)	–	87.262	–	87.262	–	–
Swaps de taxa de juro	139.913	144.247	4.304.339	4.588.499	153.276	195.144
Opções de taxa de juro (compra)	–	115.915	207.387	323.302	1.334	–
Opções de taxa de juro (venda)	–	32.498	207.387	239.885	–	1.345
	139.913	379.922	4.719.113	5.238.948	154.610	196.489
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	–	–	51.800	51.800	–	–
	–	–	51.800	51.800	–	–
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	247.215	207.726	24.403	479.344	4.707	2.186
Swaps de moeda	2.264.298	176.260	30.391	2.470.949	10.197	20.159
	2.511.513	383.986	54.794	2.950.293	14.904	22.345
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	16.670	19.560	606.000	642.230	2.191	2.284
Opções ações/índices (venda)	168.901	–	19.902	188.803	–	–
	185.571	19.560	625.902	831.033	2.191	2.284
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações	–	–	890.922	890.922	–	–
Opções ações/índices (compra)	15.831	32.697	124.239	172.767	6.328	–
Opções ações/índices (venda)	619	1.192	2.037	3.848	–	133
	16.450	33.889	1.017.198	1.067.537	6.328	133
Derivados de commodities:						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	–	–	1	1	–	–
	–	–	1	1	–	–
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	–	–	268.745	268.745	252.468	–
Outros derivados de crédito (venda)	–	–	85.164	85.164	–	–
	–	–	353.909	353.909	252.468	–
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	2.836.997	783.468	5.753.718	9.374.183	424.173	221.118
Bolsa	16.450	33.889	1.068.999	1.119.338	6.328	133
Derivados embutidos	–	17.030	170.901	187.931	–	6.365
	2.853.447	834.387	6.993.618	10.681.452	430.501	227.616

25. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	2022		2021	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps	59.703	178.000	109.059	377.206

Os derivados de cobertura encontram-se valorizados de acordo com metodologias de valorização internas considerando dados observáveis de mercado, e sempre que não disponíveis, em informação preparada pelo Grupo pela extrapolação de dados de mercado. Assim, tendo em consideração a hierarquização das fontes de valorização, conforme disposto na IFRS 13, estes instrumentos encontram-se categorizados no nível 2. O Grupo contrata instrumentos financeiros para cobrir a sua exposição aos riscos de taxa de juro, cambial e risco de crédito da carteira de títulos. O tratamento contabilístico depende da natureza do risco coberto, nomeadamente se o Grupo está exposto às variações de justo valor ou a variações de fluxos de caixa, ou se se encontra perante coberturas de transações futuras.

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39, utilizando essencialmente derivados de taxa de juro e taxa de câmbio. O modelo de cobertura de justo valor é adotado para títulos de dívida emitidos, créditos concedidos à taxa fixa, depósitos e empréstimos do mercado monetário, títulos da carteira e cobertura conjunta de ativos financeiros à taxa variável e passivos financeiros à taxa fixa. O modelo de cobertura de fluxos de caixa é adotado para transações futuras em moeda estrangeira, para cobertura dinâmica de variações de fluxos de caixa de crédito concedido e de depósitos à taxa variável em moeda estrangeira e para crédito hipotecário em moeda estrangeira.

No exercício de 2022, as relações que seguem o modelo de cobertura de justo valor registaram inefetividade no montante negativo de Euros 17.355.000 (31 de dezembro de 2021: negativo de Euros 12.521.000) e as relações de cobertura que seguem o modelo de fluxos de caixa registaram inefetividade no montante negativo de Euros 1.571.000 (31 de dezembro de 2021: negativo de Euros 806.000).

No exercício de 2022, foram efetuadas reclassificações de montantes registados em resultados para reservas de justo valor, relativos a relações de cobertura de fluxos de caixa, no montante positivo de Euros 54.861.000 (31 de dezembro de 2021: positivo de Euros 68.038.000). O ajustamento acumulado sobre os ativos e passivos financeiros cobertos efetuado às rubricas do ativo e do passivo que incluem elementos cobertos encontra-se detalhado na nota 54.

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2022 é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2022					
	Nocionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	293.467	377.114	11.291.464	11.962.045	27.696	7.031
Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	98.439	332.818	—	431.257	2.999	18.432
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	240.409	278.751	14.039.978	14.559.138	—	110.562
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	153.720	685.365	434.578	1.273.663	29.008	41.975
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	786.035	1.674.048	25.766.020	28.226.103	59.703	178.000

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2021 é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2021					
	Nacionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	342.503	1.076.631	14.045.852	15.464.986	74.261	28.509
Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	171.466	175.863	—	347.329	12.043	121
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	—	174.524	15.607.245	15.781.769	19.617	283.335
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	210.017	160.365	1.321.143	1.691.525	3.138	65.008
Derivados de cobertura de investimento líquido em entidades estrangeiras						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	153.427	—	—	153.427	—	233
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	877.413	1.587.383	30.974.240	33.439.036	109.059	377.206

26. Investimentos em associadas

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2022	2021
Instituições de crédito residentes	49.228	40.581
Instituições de crédito não residentes	170.045	165.393
Outras empresas residentes	115.275	308.937
Outras empresas não residentes	30.432	25.695
	364.980	540.606
Imparidade	(66.263)	(78.268)
	298.717	462.338

O valor dos investimentos em associadas, em 31 de dezembro de 2022, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2022			
	Apropriação dos capitais próprios	Goodwill	Imparidade para investimentos em associadas	Total
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	59.766	–	–	59.766
Banco Millennium Atlântico, S.A.	74.994	44.186	(48.252)	70.928
Banque BCP, S.A.S.	50.865	–	–	50.865
SIBS, S.G.P.S, S.A.	55.509	–	–	55.509
Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.	12.421	–	–	12.421
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	41.793	7.435	–	49.228
Webspectator Corporation	–	18.011	(18.011)	–
	295.348	69.632	(66.263)	298.717

Estes investimentos referem-se a entidades cujas ações não se encontram admitidas à negociação em Bolsa. De acordo com a política contábilística descrita na nota 1 B, os referidos investimentos são mensurados pelo método da equivalência patrimonial.

O valor dos investimentos em associadas, em 31 de dezembro de 2021, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2021			
	Apropriação dos capitais próprios	Goodwill	Imparidade para investimentos em associadas	Total
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	261.446	–	–	261.446
Banco Millennium Atlântico, S.A.	65.716	54.744	(60.257)	60.203
Banque BCP, S.A.S.	44.933	–	–	44.933
SIBS, S.G.P.S, S.A.	47.142	–	–	47.142
Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.	7.684	–	–	7.684
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	33.146	7.435	–	40.581
Webspectator Corporation	–	18.011	(18.011)	–
Outras	349	–	–	349
	460.416	80.190	(78.268)	462.338

A relação das empresas associadas que integram o perímetro do Grupo é apresentada na nota 59, bem como os principais indicadores das mais relevantes.

Os movimentos ocorridos na rubrica Imparidade para investimentos em associadas é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2022	2021
Saldo em 1 de janeiro	78.268	52.559
Transferências de Outras provisões (Banco Millennium Atlântico, S.A.) (nota 39)	5.000	22.300
Alienação da Cold River's Homestead, S.A.	–	(4.557)
Dotação do exercício (nota 13)	1.435	–
Utilização de imparidade (Banco Millennium Atlântico, S.A.)	(16.787)	–
Variações cambiais	(1.653)	7.966
Saldo no final do exercício	66.263	78.268

De acordo com os requisitos definidos na IFRS 12 e considerando a sua relevância, o movimento ocorrido no valor da participação no Banco Millennium Atlântico, S.A. é analisado conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Apropriação dos capitais próprios das associadas em 1 de janeiro	60.203	66.521
Aplicação da IAS 29 relativo ao exercício:		
Ativos não monetários líquidos do BMA		
Efeito das variações cambiais (nota 43)	1.282	3.332
Amortização do efeito da aplicação da IAS 29 apurado em 31 de dezembro de 2018 (nota 15)	(423)	(2.388)
Goodwill associado ao investimento no BMA		
Efeito das variações cambiais (nota 43)	2.810	3.593
Transferência de outras provisões (nota 39)	(5.000)	(22.300)
Apropriação do resultado líquido do exercício das associadas (nota 15)	2.431	2.629
Apropriação do resultado líquido do exercício anterior (nota 15)	(2.924)	(1.621)
Outro rendimento integral atribuível ao BCP	99	68
Diferenças cambiais		
Efeito dos capitais próprios do BMA	8.814	13.962
Goodwill associado ao investimento no BMA	3.419	4.373
Imparidade para investimentos em associadas (nota 43)	1.653	(7.966)
Valor da participação no final do exercício	70.928	60.203

De seguida apresentam-se as demonstrações financeiras do Banco Millennium Atlântico, S.A., preparadas de acordo com as IFRS, modificadas pelos ajustamentos de consolidação:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Resultado líquido do exercício	10.693	11.563
Outro rendimento integral	435	299
Total de rendimento integral atribuível a acionistas da associada	11.128	11.862
Aplicação da IAS 29 (*)	(1.861)	(10.504)
Atribuível a acionistas da associada ajustada ao BCP GAAP	9.267	1.358
Atribuível ao Grupo BCP	2.107	309
Balanço		
Ativos financeiros	2.562.438	2.398.934
Ativos não financeiros	347.632	313.203
Passivos financeiros	(2.579.341)	(2.449.107)
Passivos não financeiros	(37.836)	33.362
Capitais próprios atribuíveis a acionistas da associada	292.893	296.392
Aplicação da IAS 29 (*)	36.974	66.504
Capitais próprios atribuíveis a acionistas da associada ajustados ao BCP GAAP	329.867	362.896
Capitais próprios atribuíveis ao Grupo	74.994	82.503
Goodwill da operação de fusão	44.186	37.957
Imparidade para investimentos em associadas	(48.252)	(60.257)
Capitais próprios atribuíveis ao Grupo ajustadas de itens de consolidação	70.928	60.203

(*) O impacto da adoção da IAS 29 foi calculado desde a data da fusão (abril 2016).

Os montantes apresentados não incluem os ajustamentos decorrentes da aplicação da IAS 29. Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018, para efeitos de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito na política contabilística 1 B6. Esta classificação deixou de ser aplicável em 1 de janeiro de 2019.

De acordo com os requisitos definidos na IFRS 12 e considerando a sua relevância, o movimento ocorrido no valor da participação do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. é analisado conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Apropriação dos capitais próprios das associadas em 1 de janeiro	261.446	228.956
Apropriação do resultado líquido do exercício das associadas (nota 15) (*)	39.811	38.218
Outro rendimento integral atribuível ao BCP	(109.240)	(5.728)
Dividendos recebidos	(132.251)	—
Valor da participação no final do exercício	59.766	261.446

(*) Inclui ajustamentos de acordo com o BCP GAAP.

De seguida apresentam-se as demonstrações financeiras do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. preparadas de acordo com as IFRS, modificadas pelos ajustamentos de consolidação:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Resultado líquido do exercício	74.425	69.900
Outro rendimento integral	(222.939)	(11.690)
Total de rendimento integral atribuível a acionistas da associada	(148.514)	58.210
Ajustamentos de transações intra-grupo (reversão da amortização anual do VOBA) (*)	6.822	8.096
Atribuível a acionistas da associada ajustada ao BCP GAAP	(141.692)	66.306
Atribuível ao Grupo BCP	(69.429)	32.490
Balanço		
Ativos financeiros	8.417.704	10.263.904
Ativos não financeiros	459.055	429.543
Passivos financeiros	(8.405.919)	(9.810.182)
Passivos não financeiros	(69.123)	(62.344)
Capitais próprios totais	401.717	820.921
Atribuíveis a interesses que não controlam	10.929	11.718
Atribuíveis a acionistas da associada	390.788	809.203
Ajustamentos de transações intra-grupo (reversão das amortizações acumuladas do VOBA) (*)	362.086	355.263
Capitais próprios atribuíveis a acionistas da associada ajustados ao BCP GAAP	752.874	1.164.466
Capitais próprios atribuíveis ao Grupo	368.908	570.588
Reversão da mais-valia inicial em 2004 alocada ao Grupo	(309.142)	(309.142)
Capitais próprios atribuíveis ao Grupo ajustadas de itens de consolidação	59.766	261.446

(*) O VOBA corresponde ao valor atual estimado dos fluxos de caixa futuros dos contratos em vigor à data de aquisição. O valor do negócio adquirido (VOBA) é reconhecido nas contas consolidadas da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. como ativo intangível e é amortizado pelo período de reconhecimento do proveito associado às apólices adquiridas.

O Grupo detém 49% do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A, sendo contabilizado pelo método de equivalência patrimonial, como investimentos em associadas.

A Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. dedica-se à gestão de seguros de vida e de fundo de pensões.

Em 1 de janeiro de 2023 fez a adoção simultânea da IFRS9 - Instrumentos financeiros e a IFRS17 - Contratos de seguro. Optou pela possibilidade dada às Seguradoras de adiar a aplicação da IFRS9, uma vez que a implementação combinada com a IFRS17 minimizaria a distorção de resultados.

A IFRS 17 substitui a IFRS 4 - “Contratos de seguro”, sendo aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária nos resultados se também forem emitentes de contratos de seguro.

De acordo com a IFRS 17, no reconhecimento inicial, a Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador identificou os contratos que possuem risco similar e podem ser geridos em conjunto, agrupando-os em portfólios. Para efeitos de mensuração, esses portfólios são ainda subdivididos em *cohorts* anuais, de acordo com o ano de emissão. Cada um dos *cohorts*, de acordo com o retorno esperado futuro, é depois dividido nos seguintes grupos: i) contratos que são onerosos no reconhecimento inicial; ii) contratos que não apresentem uma possibilidade significativa de posteriormente se tornarem onerosos; e iii) restantes contratos em carteira.

Os contratos de seguro passaram a ser mensurados usando estimativas e pressupostos atualizados que reflitam a cadencia dos fluxos de caixa descontados e qualquer incerteza relacionada com os contratos de seguro. Os rendimentos passaram a ser reconhecidos à medida que presta serviços de seguro (e não quando recebe os prémios) e a fornecer informações sobre os ganhos do contrato de seguro que espera reconhecer no futuro.

Na mensuração dos contratos de seguro, a Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador optou por dois métodos de mensuração: i) a Abordagem de imputação dos prémios - ou “*Premium allocation approach*” (“PAA”) para os contratos com duração igual ou inferior a um ano e ii) Modelo geral de mensuração - ou “*General measurement model*” (“GMM”) para os restantes contratos.

Aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 exige informação comparativa. Assim sendo, a Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador fez o exercício da transição a 1 de janeiro de 2022. Os impactos estimados da Transição para a IFRS 17 representa uma redução no Capital próprio da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador parcialmente, compensada pelo impacto positivo decorrente da adoção da IFRS9.

A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva com isenções previstas para a data de transição, isenções essas relacionadas com a impraticabilidade e complexidade envolvidas por exemplo no cálculo das responsabilidades, da Margem de Serviços Contratuals (*CSM* - “*Contractual Service Margin*”) ou da Componente de Perda (“*Loss Component*”), ou da Reserva da Componente Financeira dos Contratos de Seguro / Resseguro (“*OCI option*”) à data da transição. Quando impraticável a Norma prevê o uso da Abordagem retrospectiva modificada ou a Abordagem do justo valor. A Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, para os contratos anteriores a 2018 adotou o justo valor e para os contratos após 2018 a abordagem retrospectiva total.

A Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A., (‘Millenniumbcp Ageas’ ou ‘Grupo’), é detida pela Ageas Insurance International, N.V. (51%), através da Ageas Portugal Holdings S.G.P.S., S.A. (51%), e pelo Banco Comercial Português, S.A. (49%).

27. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

	2022			2021		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	326.577	(90.699)	235.878	630.082	(127.218)	502.864
Ativos pertencentes a fundos de investimento e de sociedades imobiliárias	266.544	(46.497)	220.047	279.071	(50.481)	228.590
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	20.556	(6.626)	13.930	22.800	(5.939)	16.861
Equipamentos e outros	22.117	(5.743)	16.374	24.421	(7.076)	17.345
Outros ativos	12.806	—	12.806	14.854	—	14.854
	648.600	(149.565)	499.035	971.228	(190.714)	780.514

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 G.

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial, sendo contabilizado no momento em que o Grupo assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo. Na nota 54 é apresentada informação adicional sobre estes ativos.

O Grupo tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo um site onde divulga os referidos imóveis) e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Grupo dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado. O Grupo solicita, regularmente, ao Banco Central Europeu a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

A referida rubrica inclui imóveis para os quais foram já celebrados contratos-promessa de compra e venda no montante bruto de Euros 97.975.000 (31 dezembro 2021: Euros 62.181.000), dos quais Euros 70.169.000 (31 dezembro 2021: Euros 0) eram relativos a imóveis detidos por fundos de investimento. A imparidade associada à totalidade dos contratos-promessa de compra e venda é de Euros 11.296.000 (31 dezembro 2021: Euros 14.651.000), dos quais Euros 6.059.000 (31 dezembro 2021: Euros 0) eram relativos a imóveis detidos por fundos de investimento, a qual foi calculada tendo em consideração o valor dos respetivos contratos-promessa.

Os movimentos da imparidade para ativos não correntes detidos para venda são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Saldo em 1 de janeiro	190.714	215.649
Transferências	—	(2.135)
Dotação do exercício (nota 13)	78.318	56.863
Reversão do exercício (nota 13)	(1.116)	(3.684)
Utilização de imparidade	(119.073)	(77.610)
Diferenças cambiais	722	1.631
Saldo no final do exercício	149.565	190.714

28. Propriedades de investimento

Em 31 de dezembro de 2022, a rubrica Propriedades de Investimento corresponde a imóveis que se encontram valorizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 N, tendo por base avaliações independentes e o cumprimento das determinações legais.

Em 2022, o montante das rendas recebidas referente a estes imóveis ascende a Euros 209.000 (2021: Euros 277.000). Em 2021, as despesas de manutenção relativas a imóveis arrendados e não arrendados ascendiam a Euros 73.000.

A movimentação desta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Saldo em 1 de janeiro	2.870	7.909
Transferências de / (para) ativos não correntes detidos para venda	12.532	—
Reavaliações	(185)	(1.108)
Alienações	—	(3.931)
Saldo no final do exercício	15.217	2.870

29. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Imóveis	670.000	708.803
Equipamento		
Equipamento informático	334.864	337.457
Equipamento de segurança	67.687	67.542
Instalações interiores	149.986	148.532
Máquinas	47.283	49.455
Mobiliário	84.516	84.923
Viaturas	32.529	29.703
Outros equipamentos	28.224	30.711
Direito de uso		
Imóveis	366.363	352.346
Viaturas e equipamento	431	505
Obras em curso	21.279	20.656
Outros ativos tangíveis	39	38
	1.803.201	1.830.671
Amortizações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente (nota 9)	(98.916)	(98.972)
Relativas a exercícios anteriores	(1.129.588)	(1.130.978)
	(1.228.504)	(1.229.950)
	574.697	600.721

A rubrica Imóveis inclui o montante de Euros 108.616.000 (31 de dezembro de 2021: Euros 113.850.000) relativo a imóveis detidos por fundos de investimento imobiliários do Grupo.

A rubrica Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis locados (sucursais e edifícios centrais) e a um número residual de viaturas, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1 H.

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2022, na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2022					
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 de dezembro
Imóveis	708.803	2.442	(37.606)	(6.690)	3.051	670.000
Equipamento						
Equipamento informático	337.457	15.238	(31.600)	12.186	1.583	334.864
Equipamento segurança	67.542	844	(1.372)	382	291	67.687
Instalações interiores	148.532	1.339	(1.880)	1.198	797	149.986
Máquinas	49.455	611	(2.068)	(380)	(335)	47.283
Mobiliário	84.923	440	(3.583)	2.371	365	84.516
Viaturas	29.703	7.033	(4.869)	306	356	32.529
Outros equipamentos	30.711	180	(2.223)	107	(551)	28.224
Direito de uso						
Imóveis	352.346	35.010	(20.114)	(8)	(871)	366.363
Viaturas e equipamento	505	–	(65)	–	(9)	431
Obras em curso	20.656	24.408	(1.133)	(22.808)	156	21.279
Outros ativos tangíveis	38	–	–	–	1	39
	1.830.671	87.545	(106.513)	(13.336)	4.834	1.803.201
Amortizações acumuladas						
Imóveis	(428.656)	(14.917)	31.982	5.702	(176)	(406.065)
Equipamento						
Equipamento informático	(300.560)	(16.375)	31.432	(116)	(1.359)	(286.978)
Equipamento segurança	(63.723)	(862)	1.337	152	(254)	(63.350)
Instalações interiores	(131.897)	(3.007)	1.828	446	(524)	(133.154)
Máquinas	(41.681)	(1.535)	1.997	1.427	268	(39.524)
Mobiliário	(78.344)	(2.717)	3.543	(1.232)	(257)	(79.007)
Viaturas	(17.743)	(4.636)	4.189	(53)	(214)	(18.457)
Outros equipamentos	(23.811)	(1.498)	2.222	12	415	(22.660)
Direito de uso						
Imóveis	(142.996)	(53.365)	17.094	1	427	(178.839)
Viaturas e equipamento	(501)	(4)	65	–	9	(431)
Outros ativos tangíveis	(38)	–	–	–	(1)	(39)
	(1.229.950)	(98.916)	95.689	6.339	(1.666)	(1.228.504)
	600.721	(11.371)	(10.824)	(6.997)	3.168	574.697

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2021, na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2021					
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 de dezembro
Imóveis	725.639	990	(29.510)	(2.200)	13.884	708.803
Equipamento						
Equipamento informático	330.853	7.011	(12.828)	5.915	6.506	337.457
Equipamento segurança	69.812	403	(3.413)	(136)	876	67.542
Instalações interiores	144.693	1.275	(1.243)	1.446	2.361	148.532
Máquinas	49.452	369	(1.670)	984	320	49.455
Mobiliário	84.962	448	(2.097)	534	1.076	84.923
Viaturas	29.448	4.375	(6.087)	432	1.535	29.703
Outros equipamentos	30.886	18	(1.168)	1.045	(70)	30.711
Direito de uso						
Imóveis	334.608	35.024	(19.979)	—	2.693	352.346
Viaturas e equipamento	929	14	(436)	—	(2)	505
Obras em curso	18.021	15.792	(128)	(13.860)	831	20.656
Outros ativos tangíveis	248	2	(252)	—	40	38
	1.819.551	65.721	(78.811)	(5.840)	30.050	1.830.671
Amortizações acumuladas						
Imóveis	(431.312)	(14.945)	18.823	2.589	(3.811)	(428.656)
Equipamento						
Equipamento informático	(291.414)	(16.606)	12.505	(34)	(5.011)	(300.560)
Equipamento segurança	(65.662)	(864)	3.413	136	(746)	(63.723)
Instalações interiores	(128.864)	(2.726)	1.041	155	(1.503)	(131.897)
Máquinas	(41.333)	(1.294)	1.425	(253)	(226)	(41.681)
Mobiliário	(77.162)	(2.781)	1.958	376	(735)	(78.344)
Viaturas	(17.215)	(4.353)	4.850	(20)	(1.005)	(17.743)
Outros equipamentos	(23.586)	(1.497)	1.073	179	20	(23.811)
Direito de uso						
Imóveis	(101.475)	(53.799)	13.302	—	(1.024)	(142.996)
Viaturas e equipamento	(668)	(107)	272	—	2	(501)
Outros ativos tangíveis	(35)	—	1	—	(4)	(38)
	(1.178.726)	(98.972)	58.663	3.128	(14.043)	(1.229.950)
	640.825	(33.251)	(20.148)	(2.712)	16.007	600.721

30. Goodwill e ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação		
Bank Millennium, S.A. (Polónia)	102.655	104.843
Euro Bank, S.A. (Polónia)	41.038	41.913
Outros	10.182	12.675
	153.875	159.431
Imparidade		
Bank Millennium, S.A. (Polónia)	(102.655)	–
Outros	(9.880)	(11.931)
	(112.535)	(11.931)
	41.340	147.500
Ativos intangíveis		
Software	277.205	234.192
Outros ativos intangíveis	73.607	70.823
	350.812	305.015
Amortizações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente (nota 9)	(40.334)	(38.184)
Relativas a exercícios anteriores	(169.131)	(158.118)
	(209.465)	(196.302)
	141.347	108.713
	182.687	256.213

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B, o valor recuperável do *goodwill* é avaliado anualmente no segundo semestre de cada exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. De acordo com a IAS 36, o valor recuperável do *goodwill* decorrente da consolidação das subsidiárias, deve ser o maior entre o seu valor de uso (isto é, o valor presente dos fluxos de caixa futuros que se esperam do seu uso) e o seu justo valor deduzido dos custos de venda. Tendo por base estes critérios, o Grupo em 2022 efetuou avaliações em relação às participações financeiras para as quais existe *goodwill* registado no ativo tendo considerado entre outros, os seguintes fatores:

- (i) uma estimativa dos fluxos de caixa futuros gerados por cada unidade geradora de caixa;
- (ii) uma expectativa sobre potenciais variações nos montantes e prazo desses fluxos de caixa;
- (iii) o valor temporal do dinheiro;
- (iv) um prémio de risco associado à incerteza pela detenção do ativo;
- (v) outros fatores associados à situação atual dos mercados financeiros.

As avaliações têm por base pressupostos devidamente suportados que representam a melhor estimativa da Comissão Executiva sobre as condições económicas que afetarão cada subsidiária, os orçamentos e as projeções mais recentes aprovadas para aquelas subsidiárias e a sua extrapolação para períodos futuros. Os pressupostos assumidos para as referidas avaliações podem alterar-se com a modificação das condições económicas e de mercado.

Não foram identificados em 2022 fatores que evidenciassem uma deterioração do valor dessas participações que pudesse conduzir a um eventual reforço da imparidade ao *goodwill*, nem uma melhoria de valor que pudesse conduzir a uma eventual reversão de imparidades ao *goodwill* efetuadas anteriormente, exceto no caso do Bank Millennium S.A. (Polónia), em que foram identificados durante o ano de 2022 fatores que evidenciaram uma deterioração de valor dessa participação que conduziu à constituição no primeiro semestre de 2022 de uma imparidade total do *goodwill* à data associado à aquisição pelo Grupo BCP da atual percentagem de controlo sobre o Bank Millennium S.A. (Polónia) no montante de Euros 102,3 milhões.

Bank Millennium, S.A. (Polónia)

Os exercícios de avaliação de final de 2021 e de final do primeiro semestre de 2022 consideraram como fluxos de caixa estimados da atividade os projetados com base nos resultados operacionais de então e assumindo o plano de negócios e projeções aprovado no final de 2021 pela Comissão Executiva até 2026. Após essa data foi considerada uma perpetuidade tendo por base a taxa de retorno média ajustada esperada no longo prazo no mercado polaco para esta atividade. Adicionalmente foi tida em consideração a performance da cotação do Bank Millennium, S.A. no mercado de capitais polaco (cotação de fecho de 8,195 PLN no final de 2021 e de 3,886 PLN no final do primeiro semestre de 2022) e a percentagem de participação detida.

O referido plano de negócios do Bank Millennium compreendia um período de cinco anos, de 2022 a 2026, considerando, ao longo deste período, o crescimento médio anual estimado do Ativo Total em 7,0% (6,2% em 2020), do *Equity* Total em 19,6% (8,4% em 2020) e o crescimento do ROE de -8,0% no final de 2022 para 17,6% no final de 2026 e de 12,5% na perpetuidade vs. um crescimento de 2,9% no final de 2021 para 9,2% no final de 2025 e de 11,0% na perpetuidade considerado em 2020.

No exercício de avaliação de final de 2021, a taxa de câmbio EUR/PLN considerada foi de 4,5839 a 31 de dezembro de 2021. O *Cost of Equity* considerado foi de 11,000% para o período de 2022 a 2026 e na perpetuidade, enquanto no exercício de 2020 se considerou um *Cost of Equity* de 8,875% para o período de 2021 a 2025 e na perpetuidade tendendo-se, em ambos os exercícios, considerado um fator discricionário para acomodar a incerteza relativamente ao risco legal associado ao crédito hipotecário em moeda estrangeira ao PLN. O crescimento na perpetuidade (g) considerado foi de 2,88%.

Além dos planos de negócios, outros principais pressupostos considerados nos testes de imparidade foram:

	2021	2020	2019
Taxa de desconto	11 %	8,875 %	8,565 %
Taxa de Crescimento (g)	2,88 %	2,37 %	2,8 %
RoE steady state - Taxa de desconto	1,5 %	2,125 %	1,935 %

Durante o primeiro semestre de 2022 assistiu-se à subida do *Cost of Equity* para 16,05% (11% no final de 2021), fruto essencialmente da subida das taxas de juro sem risco, das taxas de juro de referência da economia polaca, e do aumento do fator discricionário face ao valor considerado ao nível do *Cost of Equity* no final de 2021 (para acomodar também o risco regulatório e legislativo associado a eventuais novas medidas de apoio aos devedores de crédito hipotecário em moeda local, além das já comunicadas ao mercado, e à eventual criação de fundos de apoio a devedores em dificuldades decorrentes do aumento da inflação e das taxas de juro). Além disso, assistiu-se à desvalorização da taxa de câmbio EUR/PLN (4,6974 PLN no final de junho 2022 vs. 4.5839 a 31 de dezembro de 2021).

Dado o grau de incerteza implícito nestes pressupostos, e de forma a validar se o valor recuperável do *goodwill* resultante da consolidação do Bank Millennium, S.A., determinado pelo maior de valor em uso ou o justo valor menos custos de venda, iguala ou excede o valor contabilizado, o Grupo procedeu a uma análise de sensibilidade com base em variações consideradas razoáveis nos principais pressupostos cuja volatilidade é percebida como possivelmente tendo um maior impacto no apuramento do valor presente dos fluxos de caixa estimados. Abaixo, de forma simplificada, é apresentado o montante de aumento/diminuição do valor estimado para 100% do Bank Millennium, S.A. que resulta de uma variação razoável (+/- 50 pontos base) de cada um dos principais pressupostos considerados a 30 de junho de 2022.

Análise de sensibilidade para os principais pressupostos

	(milhões de euros)	
	Impacto aumento de 50 pb	Impacto redução de 50 pb
Taxa de desconto	(99)	107
Taxa de Crescimento (g)	17	(16)
RoE steady state	61	(61)

Apesar do aumento do *Cost of Equity* e da variação negativa da situação líquida no primeiro semestre de 2022, o Bank Millennium S.A. (Polónia) continuava a cumprir o Plano de Negócios e projeções no que diz respeito ao desempenho operacional.

Não obstante o bom desempenho operacional do Bank Millennium S.A. (Polónia), a repercussão expectável que a subida das taxas de juro de referência tem na evolução prospetiva da margem financeira e o facto de o Bank Millennium S.A. (Polónia) manter recuperável o *goodwill* associado ao negócio de crédito ao consumo adquirido ao EuroBank (40,9 milhões de euros a junho 2022), face i) à sensibilidade da estimativa de valor do Plano de Negócios capitalizado de final de 2021 para junho 2022 aos principais pressupostos considerados, ii) à variação da situação líquida no primeiro semestre face à orçamentada, iii) à incerteza associada relativamente aos impactos materiais, no Plano de Negócios e projeções, decorrentes das eventuais medidas regulatórias e legislativas, e as então comunicadas ao mercado, e iv) à análise de valor decorrente se traduzir numa imparidade próxima do *goodwill* associado à aquisição pelo Grupo BCP da atual percentagem de controlo sobre o Bank Millennium S.A. (Polónia) no montante de 102,3 milhões de euros a 30 de junho de 2022, a Comissão Executiva entendeu por prudência considerar a imparidade total do *goodwill* à data associado à aquisição pelo Grupo BCP da percentagem de controlo sobre o Bank Millennium S.A. (Polónia) no montante de Euros 102,3 milhões a 30 de junho de 2022.

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2022, na rubrica *Goodwill* e ativos intangíveis, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2022					Saldo em 31 de dezembro
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	
Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação	159.431	—	(2.512)	—	(3.044)	153.875
Imparidade	(11.931)	(102.770)	2.512	—	(346)	(112.535)
	147.500	(102.770)	—	—	(3.390)	41.340
Ativos intangíveis						
Software	234.192	72.441	(25.315)	(3.664)	(449)	277.205
Outros ativos intangíveis	70.823	1.213	(1.037)	4.073	(1.465)	73.607
	305.015	73.654	(26.352)	409	(1.914)	350.812
Amortizações acumuladas						
Software	(136.360)	(36.168)	24.859	419	451	(146.799)
Outros ativos intangíveis	(59.942)	(4.166)	1.027	(828)	1.239	(62.670)
	(196.302)	(40.334)	25.886	(409)	1.690	(209.469)
	108.713	33.320	(466)	—	(224)	141.343
	256.213	(69.450)	(466)	—	(3.614)	182.683

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2021, na rubrica *Goodwill* e ativos intangíveis, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2021					Saldo em 31 de dezembro
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	
Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação	161.775	347	(3.558)	—	867	159.431
Imparidade	(13.573)	(347)	1.989	—	—	(11.931)
	148.202	—	(1.569)	—	867	147.500
Ativos intangíveis						
Software	201.918	49.781	(17.616)	(3.826)	3.935	234.192
Outros ativos intangíveis	67.777	—	(341)	3.746	(359)	70.823
	269.695	49.781	(17.957)	(80)	3.576	305.015
Amortizações acumuladas						
Software	(115.427)	(34.173)	15.543	57	(2.360)	(136.360)
Outros ativos intangíveis	(56.516)	(4.011)	341	(57)	301	(59.942)
	(171.943)	(38.184)	15.884	—	(2.059)	(196.302)
	97.752	11.597	(2.073)	(80)	1.517	108.713
	245.954	11.597	(3.642)	(80)	2.384	256.213

31. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos diferidos são analisados como segue:

	2022			2021		
	Ativo	Passivo	Líquido	Ativo	Passivo	Líquido
(Milhares de euros)						
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)						
Perdas por imparidade (b)	982.465	—	982.465	983.177	—	983.177
Benefícios de empregados	835.619	—	835.619	835.619	—	835.619
	1.818.084	—	1.818.084	1.818.796	—	1.818.796
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura						
Perdas por imparidade (b)	438.430	(50.303)	388.127	601.925	(50.303)	551.622
Prejuízos fiscais	188.693	—	188.693	187.475	—	187.475
Benefícios de empregados	50.770	(136.019)	(85.249)	55.274	(6.918)	48.356
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	729.416	(134.154)	595.262	125.907	(104.865)	21.042
Derivados	—	(5.482)	(5.482)	—	(4.923)	(4.923)
Ativos intangíveis	1.143	—	1.143	1.639	—	1.639
Ativos tangíveis	8.693	(3.380)	5.313	8.835	(4.037)	4.798
Outros	111.336	(89.949)	21.387	123.468	(80.989)	42.479
	1.528.481	(419.287)	1.109.194	1.104.523	(252.035)	852.488
Total dos impostos diferidos	3.346.565	(419.287)	2.927.278	2.923.319	(252.035)	2.671.284
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(407.579)	407.579	—	(235.103)	235.103	—
Impostos diferidos líquidos	2.938.986	(11.708)	2.927.278	2.688.216	(16.932)	2.671.284

(a) Regime Especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

(b) Os montantes de 2022 e 2021 incluem ativos por impostos diferidos associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Em 31 de dezembro de 2022 o saldo da rubrica Ativos por impostos diferidos ascende a Euros 2.938.986.000, dos quais Euros 2.750.881.000 relativos à atividade individual do Banco. Os ativos por impostos diferidos relativos à atividade individual incluem um valor líquido de Euros 532.498.000 resultante de perdas potenciais em derivados de cobertura de fluxos de caixa de risco de taxa de juro reconhecidas em outro rendimento integral, cuja maturidade média das operações é de quatro anos e Euros 400.330.000 que depende da existência de lucros tributáveis futuros (não elegíveis ao abrigo do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto), incluindo:

- Euros 259.983.000 (valor líquido) relativos a perdas por imparidade; e
- Euros 162.400.000 resultantes de prejuízos fiscais reportáveis originados em 2016 e 2020.

Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

A Assembleia Geral Extraordinária do Banco que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao Regime especial aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

O Regime especial é aplicável àqueles gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual:

- Os gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados abrangidos pelo mesmo são deduzidos, nos termos e condições previstos no Código do IRC e em legislação fiscal avulsa relevante, até à concorrência do lucro tributável do período de tributação apurado antes dessas deduções. Os gastos e variações patrimoniais negativas não deduzidos em resultado da aplicação do referido limite são deduzidos nos períodos de tributação subsequentes, com o mesmo limite. No Grupo BCP, os ativos por impostos diferidos associados aos gastos e variações patrimoniais negativas nestas condições ascendem a Euros 1.599.199.000 (31 dezembro 2021: Euros 1.569.265.000).

- Em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), os ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial são convertidos em créditos tributários, em parte ou na totalidade. Nas situações de resultado líquido negativo, a conversão é efetuada em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios, devendo ainda ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do crédito tributário e, em simultâneo, constituídos direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial ou integrada no mesmo grupo de sociedades ao qual se aplica o Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades) ou reembolsados pelo Estado.

Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu um prazo máximo para que os referidos direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, findo o qual o órgão de administração do banco emitente é obrigado a promover o registo do aumento de capital pelo montante que resultar do exercício dos direitos de conversão. Na sequência desta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 3 anos após a data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário pela Autoridade Tributária. A entidade emitente deve depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

A taxa de imposto corrente para o Banco Comercial Português é analisada como segue:

	2022	2021
Taxa de IRC	21%	21%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de 1.500.000 até 7.500.000	3%	3%
De mais de 7.500.000 até 35.000.000	5%	5%
Mais de 35.000.000	9%	9%

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais do Banco é de 21%, em 2022 e 2021.

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias do Banco Comercial Português, S.A. é de 31,3%. A taxa de imposto sobre o rendimento nos restantes principais países onde o Grupo opera é de 19% na Polónia, 32% em Moçambique e 0% (isenção) nas Ilhas Caimão.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro, no âmbito do Orçamento do Estado para 2023, foi eliminado o limite temporal aplicável ao reporte de prejuízos fiscais em Portugal. Esta alteração aplica-se aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, assim como aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 1 de janeiro de 2023 e cujo período de dedução ainda se encontre em curso na referida data. Assim, os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2014 e seguintes poderão ser deduzidos a lucros tributáveis futuros. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passou de 70% para 65%, sendo elevado em dez pontos percentuais quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021, nos termos do regime especial previsto na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais na Polónia e em Moçambique é de 5 anos.

O Banco Comercial Português, S.A. aplica o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC desde 2016, sendo a entidade dominante. As restantes sociedades abrangidas pelo RETGS em sede de IRC são o Banco ActivoBank, S.A., a Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., a BCP África, S.G.P.S., Lda., a Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal Lda. e a Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A. Em 2022 e 2021 foi mantida a aplicação do RETGS.

A rubrica de ativos por impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (abrangidos pelo regime anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto) inclui os montantes de Euros 210.686.000 e Euros 4.020.000 registados em 2015 e 2016, respetivamente, relativos a gastos e variações patrimoniais negativas com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados e a perdas por imparidade em créditos contabilizados até 31 de dezembro de 2014.

Na sequência da publicação do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, as entidades que apresentavam as suas demonstrações financeiras em Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal (NCA) passaram, desde 1 de janeiro de 2016, a aplicar as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia, incluindo entre outras, as demonstrações financeiras individuais do Banco.

Na sequência desta alteração, nas demonstrações financeiras individuais do Banco a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga passou a estar sujeita ao registo de perdas por imparidade calculadas de acordo com os requisitos previstos nas Normas Internacionais de Contabilidade (IAS 39 até 31 de dezembro de 2017 e IFRS 9 a partir de 1 de janeiro de 2018), em substituição do registo de provisões para risco específico, para riscos gerais de crédito e para risco-país, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95.

Os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

No apuramento do lucro tributável do exercício de 2021 foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018. Em 2022, o Banco Comercial Português, S.A. e o Banco ActivoBank, S.A. exerceram a opção pela aplicação do regime introduzido pela Lei nº 98/2019, de 4 de setembro, nos termos do qual são integralmente dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis e são mantidas as regras em vigor até 2018 para o saldo das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito registadas até 31 de dezembro 2021.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos

Conforme referido na política contabilística 1.Y3, e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Grupo quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal e na sua interpretação podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos tem por base a projeção de resultados para o período compreendido entre 2023 e 2032. Os resultados antes de impostos projetados para os anos de 2023, 2024 e 2025 são coerentes com o orçamento aprovado pelo Conselho de Administração do Banco em dezembro de 2022, o qual incorpora as prioridades decorrentes do Plano Estratégico 2021-2024.

O abandono das taxas de juro negativas, que impunham um ónus aos bancos, reflete-se favoravelmente na rentabilidade projetada e na convergência para as métricas e tendências de médio/longo-prazo consistentes com o posicionamento comercial e a ambicionada captura de ganhos de eficiência, consagradas no Plano Estratégico 2021-2024 aprovado pelos órgãos sociais, salientando-se:

- a melhoria da margem financeira, que reflete sobretudo o referido aumento nas taxas de juro de mercado e também beneficia da preservação da base de depósitos, do esforço de crescimento do crédito e ainda do reinvestimento de ativos às novas taxas de juro;
- aumento dos proveitos de comissões assente numa gestão eficiente e criteriosa do comissionamento e dos preçários;
- a redução do custo do risco para níveis alinhados com a atividade corrente do Banco, já com um menor impacto das carteiras históricas de NPE, de foreclosed assets e de FRE (Fundos de Reestruturação Empresarial), consolidando a redução destas exposições alcançada ao longo dos últimos anos;
- captação de ganhos de eficiência potenciados com a digitalização, com reflexo no controlo dos custos operacionais, após a redução do quadro de pessoal efetuada em 2021.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2023 a 2032, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- Foram aplicadas as regras do novo regime fiscal das imparidades de crédito. Na aplicação das referidas regras, foram considerados, em termos genéricos, os seguintes pressupostos:

a) As perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva, reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis, foram consideradas dedutíveis para efeitos fiscais;

b) as reversões de imparidades constituídas até 31 de dezembro de 2021 não aceites para efeitos fiscais foram estimadas com base no Plano de Redução de *Non-Performing Assets* 2022-2024 submetido à entidade de supervisão em março de 2022, e também em função da percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2022;

c) as percentagens médias em causa foram apuradas de forma segregada, em função da existência ou não de garantia hipotecária, da elegibilidade para efeitos do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e em função da classificação dos clientes enquanto *Non-Performing Exposures (NPE)*;

- As deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;

- As reversões de imparidade de ativos não financeiros não aceite para efeitos fiscais foram projetadas tomando em consideração os prazos previstos de desinvestimento em determinados bens imóveis. Para os restantes ativos sem prazo de desinvestimento previsto, as reversões foram estimadas com base na percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2022. Os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de ativos não financeiros foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2022, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios.

- As deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuário do fundo de pensões.

- A realização das variações de justo valor de fundos de investimento imobiliário foi projetada com base na informação disponibilizada nos regulamentos dos fundos em causa relativamente ao período previsto para a respetiva liquidação.

De acordo com a estimativa de resultados tributáveis futuros, os ativos por impostos diferidos registados em 31 de dezembro de 2022 são adequados face aos requisitos da IAS 12.

Em função das avaliações acima, o montante de impostos diferidos não reconhecidos relativos a prejuízos fiscais, por ano de origem é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
Prejuízos fiscais	2022	2021
2014	161.895	160.206
2015	2	269
2016	286.419	286.422
2017	2.303	2.309
2018	108.234	108.261
2019	24.265	40.591
2020	2.307	2.359
2021	207.294	200.743
2022	21.080	—
	813.799	801.160

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 31 de dezembro de 2022 é analisado como segue:

	(Milhares de euros)		
	2022		
	Resultado líquido do exercício	Reservas	Diferenças de câmbio
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura			
Perdas por imparidade	(712)	–	–
	(712)	–	–
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura			
Perdas por imparidade	(160.953)	–	(2.542)
Prejuízos fiscais (a)	2.785	(2.236)	669
Benefícios de empregados	(6.199)	(126.957)	(449)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	–	575.491	(1.271)
Derivados	–	–	(559)
Ativos intangíveis	(463)	–	(33)
Ativos tangíveis	503	–	12
Outros	(29.649)	6.803	1.755
	(193.976)	453.101	(2.418)
	(194.688)	453.101	(2.418)
Impostos correntes			
Relativos ao exercício	(110.551)	(18)	–
Correções de exercícios anteriores	919	–	–
	(109.632)	(18)	–
	(304.320)	453.083	(2.418)

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 31 de dezembro de 2021 é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	2021			
	Resultado líquido do exercício	Reservas	Diferenças de câmbio	Operações descontinuadas (b)
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura				
Benefícios de empregados	(1.288)	(2)	–	–
	(1.288)	(2)	–	–
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura				
Perdas por imparidade	(121.002)	–	(937)	–
Prejuízos fiscais (a)	15.567	3.353	3.607	(11.937)
Benefícios de empregados	4.774	(10.218)	(283)	(643)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	–	184.667	(12.286)	20
Derivados	–	–	(472)	–
Ativos intangíveis	(382)	–	1.972	–
Ativos tangíveis	(174)	–	(1.939)	–
Outros	(19.768)	332	11.802	(27)
	(120.985)	178.134	1.464	(12.587)
	(122.273)	178.132	1.464	(12.587)
Impostos correntes				
Relativos ao exercício	(81.689)	6	–	(3.233)
Correções de exercícios anteriores	336	–	–	–
	(81.353)	6	–	(3.233)
	(203.626)	178.138	1.464	(15.820)

(a) O montante registado em reservas respeita ao imposto diferido da parcela do prejuízo fiscal que decorre da dedução variação patrimonial negativa relevada em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

(b) Respeita ao Banque Privée BCP (Suisse), S.A. e à Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. (atual Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.)

A reconciliação entre a taxa nominal de impostos e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Resultado antes de impostos	428.458	157.737
Taxa de imposto corrente (%)	31,5%	31,5%
Imposto esperado	(134.964)	(49.687)
Imparidade e provisões não dedutíveis (a)	(145.811)	(100.417)
Tributos sobre o setor bancário (b)	(25.502)	(30.400)
Resultados das sociedades consolidadas pelo método da equivalência patrimonial	21.657	17.935
Juros de outros instrumentos de capital (c)	11.655	11.655
Efeito das diferenças de taxa de imposto (d)	(8.508)	(20.002)
Efeito do reconhecimento / desconhecimento líquido de impostos diferidos (e)	(24.252)	(23.400)
Gastos não dedutíveis e outras correções	2.013	(2.875)
Correções de exercícios anteriores	660	(5.410)
Tributações autónomas	(1.268)	(1.025)
Total dos impostos sobre o rendimento	(304.320)	(203.626)
Taxa efetiva (%)	71,0%	129,1%

(a) Em 2022 inclui o montante negativo de Euros 85.896.000 (2021: negativo de Euros 85.956.000) relativo ao impacto da não dedutibilidade para efeitos fiscais da dotação de provisões relacionadas com riscos legais associados à carteira de créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira pelo Bank Millennium, bem como o montante negativo de Euros 32.227.000 relativo à imparidade do goodwill para esta subsidiária.

(b) Respeita aos tributos sobre o setor bancário em Portugal e na Polónia.

(c) Respeita ao impacto da dedução, para efeitos do apuramento do lucro tributável, dos juros pagos relativamente às obrigações perpétuas representativas de dívida subordinada, emitidas em 2019.

(d) Em 2022 inclui o montante negativo de Euros 19.507.000 (2021: negativo de Euros 27.425.000) relativo à diferença de taxa de imposto aplicável ao prejuízo apurado pela subsidiária polaca e inclui o montante de Euros 21.668.000 (2021: Euros 16.015.000) relativo ao efeito da tributação à taxa de 20% dos juros de títulos de dívida pública de Moçambique.

(e) Em 2022 inclui o montante negativo de Euros 12.916.000 relativo a impostos diferidos não reconhecidos de prejuízos fiscais do exercício do BIM - Banco Internacional de Moçambique. Em 2021 inclui o montante negativo de Euros 2.071.000 relativo a impostos não reconhecidos de prejuízos fiscais do exercício do BIM e o montante negativo de Euros 18.784.000 relativo ao não reconhecimento de impostos diferidos de diferenças temporárias.

32. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Aplicações conta caução	51.371	396.638
Suprimentos	178.725	244.991
Responsabilidades com benefícios pós-emprego (nota 50)	593.494	202.366
Devedores por operações de futuros e de opções	191.290	138.688
Devedores		
Residentes		
Valores a receber de imóveis, cessões de créditos e outros títulos	111.693	109.509
Processos judiciais pendentes / acordos com o Banco	12.163	13.037
SIBS	3.521	3.490
Outros	66.744	23.569
Não residentes	30.584	51.909
Valores a cobrar	80.024	81.082
Juros e outros proveitos a receber	69.613	69.354
Operações sobre títulos a receber	3.234	32.303
Valores a debitar a clientes	51.229	29.020
Património artístico	28.796	28.818
Despesas antecipadas	23.654	23.157
Bonificações a receber	10.764	15.656
Outros impostos a recuperar	9.082	11.696
Ouro e outros metais preciosos	3.640	3.851
Prestações suplementares de capital	165	165
Associadas	145	162
Contas diversas	254.276	166.030
	1.774.207	1.645.491
Imparidade para outros ativos	(191.752)	(260.199)
	1.582.455	1.385.292

Conforme referido na nota 47, em 31 de dezembro de 2022 a rubrica de Suprimentos inclui o montante de Euros 171.397.000 (31 dezembro 2021: Euros 237.671.000) resultantes das operações de cedência de crédito para fundos especializados de recuperação de crédito para os quais existia uma perda de imparidade de igual montante.

A rubrica Aplicações conta caução incluía em 31 de dezembro de 2021, o montante de Euros 348.559.000 relativo às Câmaras de compensação / Clearing de derivados. Durante 2022, este tipo de operações passou a estar registada diretamente no valor de balanço dos derivados de negociação e de cobertura, decorrente da alteração efetuada no processo de *clearing* de CTM (*Collateralised-to-Market*) para STM (*Settled-to-Market*).

A rubrica Operações sobre títulos a receber inclui montantes a receber no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

Considerando a natureza destes valores registados nas rubricas de outros ativos e consoante a antiguidade dos valores destas rubricas, é procedimento do Grupo avaliar periodicamente a cobrabilidade destes montantes e sempre que sejam identificadas evidências de imparidade, é registada uma perda por imparidade nas demonstrações de resultados.

Os movimentos da imparidade para outros ativos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Saldo em 1 de janeiro	260.199	265.342
Transferências resultantes de alterações na estrutura do Grupo	(1.038)	(375)
Outras transferências	908	536
Dotação do exercícios (nota 12)	17.699	16.618
Reversão do exercícios (nota 12)	(7.047)	(9.263)
Utilização de imparidade	(78.835)	(12.717)
Diferenças cambiais	(134)	58
Saldo no final do exercício	191.752	260.199

33. Recursos de instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	2022			2021		
	Não remunerados	Remunerados	Total	Não remunerados	Remunerados	Total
Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais						
Banco de Portugal	–	592.740	592.740	–	8.028.747	8.028.747
Bancos Centrais estrangeiros	–	14.736	14.736	–	82.155	82.155
	–	607.476	607.476	–	8.110.902	8.110.902
Recursos de outras instituições de crédito no país						
Depósitos à ordem	92.493	–	92.493	96.654	–	96.654
Depósitos a prazo	–	151.244	151.244	–	64.217	64.217
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	–	–	–	–	1.620	1.620
Outros recursos	–	–	–	–	1	1
	92.493	151.244	243.737	96.654	65.838	162.492
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro						
Depósitos à ordem	74.890	–	74.890	108.247	–	108.247
Depósitos a prazo	–	152.385	152.385	–	89.053	89.053
Empréstimos obtidos	–	293.387	293.387	–	399.678	399.678
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	92.299	–	92.299	19.998	–	19.998
Outros recursos	–	4.186	4.186	–	5.704	5.704
	167.189	449.958	617.147	128.245	494.435	622.680
	259.682	1.208.678	1.468.360	224.899	8.671.175	8.896.074

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"), estes depósitos estão na posse do Grupo e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

Em 31 de dezembro de 2022, a rubrica Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais - Banco de Portugal inclui um montante total associado ao programa TLTRO III de Euros 600.000.000 (31 dezembro 2021: Euros 8.150.070.000).

Em 21 de dezembro de 2022 o Banco reembolsou antecipadamente um montante de Euros 7.550.070.000 desta linha.

Considerando as características do financiamento e a natureza do respetivo mutuante, o Banco contabiliza a operação TLTRO III ao abrigo da IFRS9. O Banco considera que a operação configura um financiamento a taxa variável, indexado à *Deposit Facility Rate* do Banco Central Europeu (DFR), tendo preenchido os critérios para isso necessários. Especificamente para o período entre 24 de junho de 2020 a 23 de junho de 2022, o Banco cumpriu as condições exigidas para a aplicação de uma taxa de juro de -1% ao montante ainda em curso. Em consequência, reconhece nas demonstrações financeiras, para o referido período de contagem de juros, a taxa de -1%. Para o período entre 24 de junho e 31 de dezembro de 2022, aplica a taxa resultante do disposto na regulamentação para o cálculo nos diferentes subperíodos.

A análise da rubrica Recursos de instituições de crédito, pelo período remanescente, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Até 3 meses	499.654	316.096
3 meses até 6 meses	53.095	21.173
6 meses até 1 ano	34.278	54.863
1 ano até 5 anos	881.333	8.503.029
Mais de 5 anos	—	913
	1.468.360	8.896.074

34. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	2022			2021		
	Não remunerados	Remunerados	Total	Não remunerados	Remunerados	Total
Recursos de clientes						
Depósitos à ordem	48.490.922	182.647	48.673.569	48.771.241	176.561	48.947.802
Depósitos a prazo	—	19.816.079	19.816.079	—	14.241.514	14.241.514
Depósitos de poupança	—	6.315.759	6.315.759	—	5.912.193	5.912.193
Bilhetes do Tesouro e outros ativos com acordo de recompra	—	—	—	—	28.718	28.718
Cheques e ordens a pagar	564.369	—	564.369	369.802	—	369.802
Outros	—	60.367	60.367	—	60.198	60.198
	49.055.291	26.374.852	75.430.143	49.141.043	20.419.184	69.560.227

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o Fundo português estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

A análise desta rubrica pelo período remanescente, até à próxima data de renovação das operações, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Depósitos à ordem	48.673.569	48.947.802
Depósitos a prazo e de poupança		
Até 3 meses	14.069.453	10.785.617
3 meses até 6 meses	7.034.909	5.999.221
6 meses até 1 ano	3.921.351	2.784.000
1 ano até 5 anos	1.106.125	584.717
Mais de 5 anos	—	152
	26.131.838	20.153.707
Bilhetes do Tesouro e outros ativos com acordos de recompra		
Até 3 meses	—	28.718
	—	28.718
Cheques e ordens a pagar		
Até 3 meses	564.369	369.802
	564.369	369.802
Outros		
Até 3 meses	367	198
Mais de 5 anos	60.000	60.000
	60.367	60.198
	75.430.143	69.560.227

35. Títulos de dívida não subordinada emitidos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Obrigações	53.799	10.606
Obrigações hipotecárias	—	999.468
<i>Medium term notes (MTNs)</i>	1.347.967	1.020.063
Securitizações	142.062	161.267
	1.543.828	2.191.404
Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura	(66.860)	(979)
Despesas com custo diferido	(12.523)	(13.564)
Juros a pagar	17.641	11.502
	1.482.086	2.188.363

Conforme descrito na nota 48, o Banco Comercial Português lançou em 2022 uma emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial elegível para MREL (*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*) ao abrigo do seu *Euro Note Programme*. A emissão, no montante de Euros 350 milhões, terá um prazo de 3 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final do 2º ano, um preço de emissão de 100% e uma taxa de juro fixa de 8,5%, ao ano, durante os primeiros 2 anos (correspondente a um spread de 5,547% sobre a taxa *mid-swaps* de 2 anos). No 3º ano, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um *spread* de 5,547%.

Em 31 de dezembro de 2022 os Empréstimos obrigacionistas emitidos pelo Grupo, são analisados como segue:

(Milhares de euros)					
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço
Banco Comercial Português:					
BCP Cln Brisa Fev 2023 Epvm Sr 23	fevereiro, 2015	fevereiro, 2023	Taxa fixa de 2,65% - ativo subjacente - Brisa 022023	2.000	2.008
Bcp 6NC5 Senior Preferred EUR 500MN NG - MTN 856	fevereiro, 2021	fevereiro, 2027	Taxa fixa 1.125%ano até fev-26 /depois Euribor 3M + Taxa variável 1.55%	500.000	499.283
Bcp 1.75% Eur 500M 6.5Nc5.5 Social Senior Preferred Notes - Mtn 857	outubro, 2021	abril, 2028	Taxa fixa 1.75%ano até abr-27/depois + Euribor 3M	500.000	443.148
BCP2022 MTN 859 BCP Senior Preferred Notes OCT 2025	outubro, 2022	outubro, 2025	Taxa fixa 8.5% até outubro 2024; depois 5.547% 2% + Euribor 3M	350.000	353.112
BCP Finance Bank:					
BCP Fin.Bank - EUR 10 M	março, 2004	março, 2024	Taxa fixa de 5,01%	300	311
Magellan Mortgages n.º 3:					
Mbs Magellan Mortgages S 3 Cl.A	junho, 2005	maio, 2058	Euribor 3M + 0,26%	140.215	130.439
Mbs Magellan Mortgages S.3 Cl.B	junho, 2005	maio, 2058	Euribor 3M + 0,38%	724	673
Mbs Magellan Mortgages S. 3 Cl.C	junho, 2005	maio, 2058	Euribor 3M + 0,58%	1.124	1.046
Bank Millennium:					
Bank Millennium - BMCN_012040	dezembro, 2022	janeiro, 2040	Wibor 3m 7,05% + 1,39% = 20,95%	51.799	52.066
					1.482.086

A análise desta rubrica pelo período remanescente das emissões, em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)						
	2022					Total
	Inferior a três meses	Entre três e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	
Obrigações	2.008	—	—	—	52.066	54.074
Medium term notes (MTNs)	—	—	—	852.706	443.148	1.295.854
Securitizações	—	—	—	—	132.158	132.158
	2.008	—	—	852.706	627.372	1.482.086

A análise desta rubrica pelo período remanescente das emissões, em 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)						
	2021					Total
	Inferior a três meses	Entre três e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	
Obrigações	—	8.632	—	2.008	—	10.640
Obrigações hipotecárias	—	1.003.750	—	—	—	1.003.750
Medium term notes (MTNs)	3.000	9.590	9.964	311	1.001.471	1.024.336
Securitizações	—	—	—	—	149.637	149.637
	3.000	1.021.972	9.964	2.319	1.151.108	2.188.363

36. Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Obrigações		
Não perpétuas	1.376.856	1.383.821
Correções do valor do passivo objecto de operações de cobertura	(72.040)	(4.530)
Despesas com custo diferido	(2.436)	(2.709)
Juros a pagar	30.676	18.198
	1.333.056	1.394.780

Em 31 de dezembro de 2022, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

Denominação	(Milhares de euros)					
	2022			Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro			
Banco Comercial Português						
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-Emtn 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	166.300	164.044	164.175
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	428.740	450.000
BCP Tier 2 Subord Callable Notes Due May 2032 - MTN 858	novembro, 2021	maio, 2032	Ver referência (iii)	300.000	274.350	300.000
BCP2022 Tier 2 Sub Callable Notes Due 2 June 2033 MTN 860	dezembro, 2022	março, 2033	Ver referência (iv)	133.700	130.932	133.700
Grupo Bank Millennium						
Bank Millennium - BKMO_071227R	dezembro, 2017	dezembro, 2027	9,7 %	149.521	150.475	98.956
Bank Millennium - BKMO_300129W	janeiro, 2019	janeiro, 2029	9,6 %	177.290	184.471	117.334
Magellan No. 3						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	junho, 2005	maio, 2058	-	44	44	-
					1.333.056	1.264.165

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências - Taxas de juro:

(i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%.

(ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um *spread* de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).

(iii) Taxa de juro de 4%, ao ano, durante os primeiros 5 anos e 6 meses (correspondente a um *spread* de 4,065% sobre a média das taxas *mid-swaps* de 5 e 6 anos). No final dos primeiros 5 anos e 6 meses a taxa de juro será refixada até à maturidade com base na taxa *mid-swaps* de 5 anos prevalecente nesse momento acrescida do *Spread*.

(iv) Taxa de juro fixa de 8,75%, por ano, durante os primeiros 5,25 anos. A partir do 5º ano e 3 meses, a taxa de juro resultará da soma da taxa *mid-swap* de 5 anos prevalecente com um *spread* de 6,051%, por ano.

Conforme descrito na nota 48, o Banco Comercial Português emitiu, em 5 de dezembro de 2022, *New Notes* no montante de Euros 133.700.000, que terão um prazo de 10,25 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco durante um período de três meses a partir do final do 5º ano, e uma taxa de juro fixa de 8,75%, por ano, durante os primeiros 5,25 anos. A partir do 5º ano e 3 meses, a taxa de juro resultará da soma da taxa *mid-swap* de 5 anos prevalecente com um *spread* de 6,051%, por ano.

Em 31 de dezembro de 2021, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

							(Milhares de euros)
							2021
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)	
Banco Comercial Português							
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-Emtm 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (ii)	300.000	300.452	300.000	
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (iii)	450.000	458.461	450.000	
BCP Tier 2 Subord Callable Notes Due May 2032 - MTN 858	novembro, 2021	maio, 2032	Ver referência (iii)	300.000	299.615	300.000	
Grupo Bank Millennium							
Bank Millennium - BKMO_071227R	dezembro, 2017	dezembro, 2027	9,21 %	152.708	153.191	60.310	
Bank Millennium - BKMO_300129W	janeiro, 2019	janeiro, 2029	5,7 %	181.069	183.017	71.510	
Magellan No. 3							
Magellan No. 3 Series 3 Class F	junho, 2005	maio, 2058	-	44	44	-	
					1.394.780	1.181.820	

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências - Taxas de juro:

(i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%.

(ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um *spread* de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).

(iii) Taxa de juro de 4%, ao ano, durante os primeiros 5 anos e 6 meses (correspondente a um *spread* de 4,065% sobre a média das taxas *mid-swaps* de 5 e 6 anos). No final dos primeiros 5 anos e 6 meses a taxa de juro será refixada até à maturidade com base na taxa *mid-swaps* de 5 anos prevalecente nesse momento acrescida do *Spread*.

A análise dos passivos subordinados pelo período remanescente das operações é a seguinte:

			(Milhares de euros)
			2022
			2021
1 ano até 5 anos			314.519
Mais de 5 anos			1.018.537
			1.333.056
			1.394.780

37. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica é analisada como segue:

			(Milhares de euros)
			2022
			2021
Vendas a descoberto			1.022
Derivados de negociação (nota 23):			
Swaps			170.157
Opções			7.414
Derivados embutidos			53.495
Forwards			9.418
			240.484
			241.506
Nível 2			186.130
Nível 3			55.376
			221.040
			10.201

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 49. Em 31 de dezembro de 2022, a rubrica Passivos financeiros detidos para negociação inclui a valorização dos derivativos embutidos destacados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 C5. no montante de Euros 53.495.000 (31 dezembro 2021: Euros 6.365.000). Esta nota deve ser analisada em conjunto com a nota 24.

38. Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Depósitos de clientes (*)	476.671	—
Certificados	850.681	961.730
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados		
MTNs	490.326	620.048
	1.817.678	1.581.778

(*) Depósitos de clientes cuja remuneração está indexada a um conjunto de ações e/ou índices.

Em 31 de dezembro de 2022, os Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados são analisados como segue:

	(Milhares de euros)				
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço
Banco Comercial Português:					
Millennium Cabaz 3 Ações-Smtm Sr13	junho, 2018	junho, 2023	Indexada a um cabaz de 3 ações	82.739	80.858
Bcp Tit Div Millenn Cabaz 3Acoes-Smtm Sr20	setembro, 2018	setembro, 2023	Indexada a um cabaz de 3 ações	28.322	27.420
Bcp Tit Divida MillennCabaz 3 Ações-Smtm 25	dezembro, 2018	dezembro, 2023	Indexada a um cabaz de 3 ações	92.429	89.479
Bcp Cabaz 3 Ações Fevereiro 2024 - Smtm Sr 31	fevereiro, 2019	fevereiro, 2024	Indexada a um cabaz de 3 ações	72.756	69.684
Bcp Tit Div Mill Cabaz 3 Ações 8Abr24 Smtm Sr 35	abril, 2019	abril, 2024	Indexada a um cabaz de 3 ações	65.329	62.066
Bcp Tit Div Millennium Cabaz 5 Ac 26Julho2024 Smtm 42	julho, 2019	julho, 2024	Indexada a um cabaz de 5 ações	75.958	72.405
Bcp Tit Divida Millennium Cabaz 5 Acoes 6Dez24 Smtm 44	dezembro, 2019	dezembro, 2024	Indexada a um cabaz de 5 ações	95.388	88.414
					490.326

Em 31 de dezembro de 2022, a análise desta rubrica pelo período remanescente, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2022					
	Inferior a três meses	Entre três e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Depósitos de clientes	—	—	315.692	160.979	—	476.671
Certificados	—	—	—	—	850.681	850.681
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados						
MTNs	—	80.858	116.899	292.569	—	490.326
	—	80.858	432.591	453.548	850.681	1.817.678

Em 31 de dezembro de 2021, a análise desta rubrica, pelo período remanescente, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2021					
	Inferior a três meses	Entre três e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Certificados	—	—	—	—	961.730	961.730
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados						
MTNs	13.781	—	—	606.267	—	620.048
	13.781	—	—	606.267	961.730	1.581.778

39. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Provisão para garantias e outros compromissos	110.754	110.649
Outras provisões para riscos e encargos	451.032	348.095
	561.786	458.744

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Saldo em 1 de janeiro	110.649	103.830
Transferências	(708)	(1.651)
Dotação do exercício (nota 13)	27.864	44.414
Reversão do exercício (nota 13)	(26.939)	(36.278)
Diferenças cambiais	(112)	334
Saldo no final do exercício	110.754	110.649

Os movimentos nas Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Saldo em 1 de janeiro	348.095	207.691
Transferências resultantes de alterações a estrutura do Grupo	–	(30)
Transferências para Imparidade para investimentos em associadas (Banco Millennium Atlântico, S.A.) (nota 26)	–	(22.300)
Outras transferências	(5.504)	4.596
Dotação para custos de reestruturação (nota 7)	4.414	84.152
Dotação do exercício (nota 13)	569.226	651.156
Reversão do exercício (nota 13)	(1.854)	(16.566)
Utilização de imparidade	(116.874)	(135.506)
Alocação para a carteira de crédito (nota 22)	(344.052)	(443.296)
Diferenças cambiais	(2.419)	18.198
Saldo no final do exercício	451.032	348.095

As Outras provisões para riscos e encargos foram constituídas tendo como base a probabilidade da ocorrência de certas contingências relacionadas com riscos inerentes à atividade do Grupo, sendo revistas em cada data de reporte de forma a refletir a melhor estimativa do montante e respetiva probabilidade de pagamento.

Esta rubrica inclui provisões para processos judiciais, fraudes e contingências fiscais. Em 31 de dezembro de 2022, as provisões constituídas para fazer face a contingências fiscais totalizam Euros 38.311.000 (31 dezembro 2021: Euros 37.524.000) e respeitam, essencialmente, a contingências relacionadas com IVA e Imposto do Selo.

Adicionalmente, estão registadas provisões para riscos e encargos para os fundos de reestruturação e ativos *carved-out* do projeto Crow, concluído em dezembro de 2022.

No exercício de 2021, o Conselho de Administração do Banco aprovou em abril o plano de redução do quadro de pessoal. A decisão foi tomada tendo por base uma análise minuciosa das necessidades e da capacidade existente, ponderando adequadamente as especificidades do Banco, as alterações dos comportamentos e necessidades dos clientes, o impacto das novas tecnologias nos modelos e processos de negócio, bem como a evolução que se perspetiva para o Banco.

A implementação deste plano iniciou-se em meados de junho de 2021, tendo sido contactados ao longo do terceiro trimestre de 2021, todos os colaboradores abrangidos no programa, que incluiu reformas antecipadas e rescisões. Por motivos diversos, a saída efetiva de alguns Colaboradores ficou acordada para datas no decurso do primeiro semestre de 2022.

Atendendo às iniciativas que já tinham sido desenvolvidas, em 30 de junho de 2021 o Banco considerou que estavam cumpridos os requisitos definidos na IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes para o reconhecimento dos custos de reestruturação nas suas contas do primeiro semestre de 2021. Deste modo, foi registada, no primeiro semestre de 2021, em custos com o pessoal, uma provisão para custos de reestruturação no montante de Euros 81.373.000 tendo sido reforçada em dezembro pelo montante de Euros 2.779.000, perfazendo um total de Euros 84.152.000 no exercício de 2021 (nota 7). Em 31 de dezembro de 2021, o saldo da provisão para custos de reestruturação ascendia a Euros 4.692.000, sendo que Euros 2.297.000 se referiam a acordos já concretizados com alguns colaboradores cujas saídas efetivas vieram a ocorrer durante o primeiro semestre de 2022 e Euros 2.395.000 que se referiam a custos futuros com a proteção de saúde de ex-Colaboradores, que saíram do Banco no âmbito do processo de redução de quadro de pessoal desenvolvido em 2021.

Em 31 de dezembro de 2022, o saldo desta provisão ascende a Euros 4.893.000, tendo sido reforçada no montante de Euros 4.414.000 (nota 7), referente a acordos já concretizados com alguns colaboradores cujas saídas irão ocorrer durante o primeiro semestre de 2023. No exercício de 2022, foi utilizado o montante de Euros 4.213.000, dos quais Euros 3.443.000 referem-se a custos com a saída de colaboradores e Euros 770.000 a custos com a proteção de saúde de ex-colaboradores.

Provisões para risco legal relacionadas com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)

Em 2021, o Bank Millennium alterou a política contabilística relativa ao reconhecimento de provisões para riscos legais futuros relacionados com créditos hipotecários em CHF. Em consequência das alterações nas condições de mercado, assim como o número crescente de acórdãos judiciais desfavoráveis declarando que a totalidade do acordo ou certas disposições desses créditos são inválidas, o Bank Millennium não espera que todos os fluxos de caixa contratuais relacionados com estes empréstimos sejam recuperados. Assim, o Bank Millennium passou a alocar as provisões para riscos legais futuros e a reconhecê-las como uma redução do valor bruto dos empréstimos para os quais se prevê uma diminuição dos fluxos de caixa futuros nos termos do parágrafo B5.4.6 da IFRS 9 - Instrumentos Financeiros (anteriormente as provisões para riscos legais futuros eram reconhecidas de acordo com a IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes). Em resultado da alteração acima, será mantida a abordagem aplicada de acordo com a IAS 37 apenas no que diz respeito aos créditos relativos a valores a receber já reembolsados (ou quase totalmente reembolsados) não reconhecidos no balanço do Bank Millennium.

Em 31 de dezembro de 2022, a carteira de crédito em CHF tem um valor bruto de Euros 2.477.851.000 (31 de dezembro 2021: Euros 2.817.504.000).

Em 31 de dezembro de 2022, as provisões estimadas pelo Bank Millennium para fazer face ao risco legal da carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira ascendem a Euros 1.152.457.000 (PLN 5.395.344.000), dos quais Euros 976.782.000 (PLN 4.572.901.000) são apresentados no ativo, como uma dedução ao valor bruto da carteira de empréstimos em CHF (nota 22) e Euros 175.676.000 (PLN 822.443.000) são apresentados na rubrica Provisões.

Em 31 de dezembro de 2021, as provisões estimadas pelo Bank Millennium para fazer face ao risco legal da carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira ascendiam a Euros 727.026.000 (PLN 3.332.614.000), dos quais Euros 636.309.000 (PLN 2.916.778.000) são apresentados no ativo, como uma dedução ao valor bruto da carteira de empréstimos em CHF (nota 21) e Euros 90.716.000 (PLN 415.835.000) são apresentados na rubrica Provisões.

A variação no nível de provisões ou em perdas concretas dependerá das decisões finais do tribunal sobre cada processo e do número de processos judiciais.

40. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Juros e outros custos a pagar	163.843	148.522
Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos	212.208	134.996
Seguros de crédito recebidos e por periodificar	62.740	72.075
Férias, subsídios de férias e de Natal e outras remunerações a pagar	55.132	51.841
Operações sobre títulos a liquidar	4.514	39.979
Setor Público Administrativo	43.628	35.460
Credores		
Rendas a pagar	185.163	211.345
Recursos conta caução e outros recursos	89.386	58.390
Fornecedores	35.649	39.350
Por contratos de factoring	41.618	32.113
Por operações de futuros e de opções	73.394	14.356
Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Grupo	10.819	6.389
Associadas	21	106
Outros credores		
Residentes	66.158	27.107
Não residentes	70.590	60.394
Receitas antecipadas	10.155	9.543
Outros custos administrativos a pagar	4.763	4.133
Contas diversas	262.192	170.884
	1.391.973	1.116.983

A rubrica Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Grupo inclui o montante de Euros 6.777.000 (31 dezembro 2021: Euros 4.143.000) relativo ao valor atual dos benefícios atribuídos, associados ao crédito de habitação a colaboradores, reformados e ex-colaboradores.

A rubrica Operações sobre títulos a liquidar inclui montantes a pagar no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

O Grupo possui diversos contratos de locação operacional de imóveis, sendo registado, na rubrica Rendas a pagar, o valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística 1 H. A análise desta rubrica, por maturidade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Até 1 ano	20.402	22.250
1 ano até 5 anos	137.949	82.181
Mais de 5 anos	33.485	114.296
	191.836	218.727
Custos a periodificar em margem financeira	(6.673)	(7.382)
	185.163	211.345

41. Capital, Prémio de emissão e Outros instrumentos de capital

Em 31 de dezembro de 2022, o capital social do Banco é de Euros 3.000.000.000 (31 dezembro 2021: Euros 4.725.000.000) representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas. Conforme descrito na nota 48, na sequência da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas realizada no dia 20 de dezembro, o capital social do Banco Comercial Português foi reduzido para Euros 3.000.000.000, sem alteração do número de ações nominativas escriturais sem valor nominal.

Em 31 de dezembro de 2022, o prémio de emissão ascende a Euros 16.470.667,11, correspondendo à diferença entre o preço de emissão (Euros 0,0834 por ação) e o valor de emissão (Euros 0,08 por ação) apurados no âmbito da Oferta Pública de Troca ocorrida em junho de 2015.

Em 31 de dezembro de 2022, a rubrica Outros instrumentos de capital no montante de Euros 400.000.000 corresponde a 2.000 obrigações subordinadas perpétuas (*Additional Tier 1*), emitidas em 31 de janeiro de 2019, ao valor nominal de Euros 200.000 cada. Esta emissão foi classificada como instrumento de capital de acordo com as regras específicas da IAS 32 e conforme política contabilística 1.E. Esta operação sem prazo definido, tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5º ano, e uma taxa de juro de 9,25% ao ano, durante os primeiros 5 anos. Sendo um instrumento classificado como AT1, o correspondente pagamento de juros é decidido discricionariamente pelo Banco e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente. O pagamento de juros pode ainda ser cancelado por imposição das autoridades competentes.

A 31 de dezembro de 2022, os acionistas que detêm, individual ou conjuntamente, 5% ou mais do capital do Banco, são os que seguem:

Acionista	Nº ações	% capital social	% direitos de voto
Grupo Fosun - Chiado (Luxembourg) S.a.r.l. detida pela Fosun International Holdings Ltd	4.525.940.191	29,95%	29,95%
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP, diretamente	2.946.353.914	19,49%	19,49%
Total de participações qualificadas	7.472.294.105	49,44%	49,44%

No âmbito da revisão do Código dos Valores Mobiliários que entrou em vigor no início de 2022, o limiar de referência relativo a participações qualificadas foi alterado de 2% para 5%.

A 31 de dezembro de 2021, os acionistas que detinham, individual ou conjuntamente, 2% ou mais do capital do Banco, são os que seguem:

Acionista	Nº ações	% capital social	% direitos de voto
Grupo Fosun - Chiado (Luxembourg) S.a.r.l. detida pela Fosun International Holdings Ltd	4.525.940.191	29,95%	29,95%
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP, diretamente	2.946.353.914	19,49%	19,49%
BlackRock, Inc. (*)	404.590.600	2,68%	2,68%
Fundo de Pensões EDP (**)	311.616.144	2,06%	2,06%
Total de participações qualificadas	8.188.500.849	54,18%	54,18%

(*) De acordo com o comunicado de 30 de abril de 2021 (última informação disponível).

(**) Imputação de acordo com a alínea f) do n.º 1 do Art. 20º do Código dos Valores Mobiliários.

42. Reservas legais e estatutárias

Nos termos da legislação portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superiores, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2021 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 4 de maio de 2022, o Banco reforçou as suas reservas legais em Euros 9.006.000, pelo que, em 31 de dezembro de 2022, estas ascendem a Euros 268.534.000 (31 dezembro 2021: Euros 259.528.000).

As empresas do Grupo, de acordo com a legislação vigente em Portugal, deverão reforçar anualmente a reserva legal com uma percentagem mínima entre 5 e 20% dos lucros líquidos anuais, dependendo da atividade económica, encontrando-se registadas na rubrica Reservas e resultados acumulados nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco (nota 43).

43. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Variações de justo valor - Bruto		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)		
Instrumentos de dívida (*)	(228.425)	8.696
Instrumentos de capital	(25.846)	(30.242)
De investimentos em associadas e outras variações	(67.758)	39.968
Cobertura de fluxos de caixa	(1.744.727)	(100.394)
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	182	245
	(2.066.574)	(81.727)
Variações de justo valor - Impostos		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	58.780	(12.426)
Instrumentos de capital	1.550	6.055
Cobertura de fluxos de caixa	540.755	26.330
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	(57)	(77)
	601.028	19.882
	(1.465.546)	(61.845)
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo		
Bank Millennium, S.A.	(92.629)	(76.542)
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	(139.373)	(162.561)
Banco Millennium Atlântico, S.A.	(143.989)	(155.310)
Outros	2.073	2.311
	(373.918)	(392.102)
Aplicação da IAS 29		
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	42.316	36.571
Outros	(3.965)	(3.965)
	38.351	32.606
Outras reservas e resultados acumulados	3.047.062	1.001.645
	1.245.949	580.304

(*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura.

As Variações de justo valor correspondem essencialmente às variações acumuladas do valor de mercado dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e da Cobertura de fluxos de caixa em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 C.

A variação do justo valor das coberturas de fluxos de caixa reflete o impacto económico nessas coberturas do aumento pronunciado das taxas de juro de mercado, efeito que é mais do que compensado pelo impacto económico no justo valor de passivos com maior sensibilidade a tal aumento e que são contabilizados ao custo amortizado.

A movimentação da rubrica Variações de justo valor - Bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o exercício de 2022, é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	2022					
	Saldo em 1 janeiro	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 31 dezembro
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)						
Instrumentos de dívida						
Títulos de dívida pública Portuguesa	41.380	(293.433)	146.264	(2.406)	18.210	(89.985)
Outros	(32.684)	(183.482)	85.052	(2.617)	(4.709)	(138.440)
	8.696	(476.915)	231.316	(5.023)	13.501	(228.425)
Instrumentos de capital	(30.242)	(3.183)	—	—	7.579	(25.846)
Investimentos em associadas e outras variações						
Millenniumbcp Ageas	30.328	(109.649)	—	—	—	(79.321)
Outras associadas e outras variações	9.640	1.923	—	—	—	11.563
	39.968	(107.726)	—	—	—	(67.758)
	18.422	(587.824)	231.316	(5.023)	21.080	(322.029)

A movimentação da rubrica Variações de justo valor - Bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o exercício de 2021 é analisada, conforme segue:

(Milhares de euros)

	2021					
	Saldo em 1 janeiro	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 31 dezembro
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)						
Instrumentos de dívida						
Títulos de dívida pública Portuguesa	90.611	(49.191)	37.417	920	(38.377)	41.380
Outros	114.981	(176.982)	54.546	3.706	(28.935)	(32.684)
	205.592	(226.173)	91.963	4.626	(67.312)	8.696
Instrumentos de capital	(38.366)	1.231	—	—	6.893	(30.242)
Investimentos em associadas e outras variações						
Millenniumbcp Ageas	36.560	(6.232)	—	—	—	30.328
Outras associadas e outras variações	6.125	3.515	—	—	—	9.640
	42.685	(2.717)	—	—	—	39.968
	209.911	(227.659)	91.963	4.626	(60.419)	18.422

A rubrica Alienações respeita ao desreconhecimento de títulos de dívida e instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral.

44. Interesses que não controlam

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Variações de justo valor		
Instrumentos de dívida	(98.139)	(77.625)
Instrumentos de capital	2.380	2.993
Cobertura de fluxos de caixa	(43.281)	(41.248)
Outros	7	4
	(139.033)	(115.876)
Impostos diferidos		
Instrumentos de dívida	18.531	14.704
Instrumentos de capital	(467)	(568)
Cobertura de fluxos de caixa	8.223	7.837
	26.287	21.973
	(112.746)	(93.903)
Diferença cambial de consolidação	(187.306)	(181.738)
Perdas atuariais (efeito líquido de impostos)	1.742	435
Outras reservas e resultados acumulados	1.080.424	1.217.878
	782.114	942.672

O valor dos interesses que não controlam é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	Balço		Demonstração dos Resultados	
	2022	2021	2022	2021
Operações em continuação				
Grupo Bank Millennium	585.618	729.040	(108.125)	(145.672)
Grupo BIM - Banco Internacional de Moçambique	174.041	186.578	35.323	31.837
Outras subsidiárias	22.455	27.054	(5.020)	202
	782.114	942.672	(77.822)	(113.633)
Operações descontinuadas ou em descontinuação				
Grupo BIM - Banco Internacional de Moçambique (*)	—	—	—	543
	782.114	942.672	(77.822)	(113.090)

(*) Corresponde aos interesses que não controlam na Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. (atual designação Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.), entidade considerada operação em descontinuação em dezembro de 2021.

Os quadros seguintes apresentam o resumo da informação financeira para as principais subsidiárias incluídas nesta rubrica, preparadas de acordo com as IFRS. A informação é apresentada antes das eliminações intercompanhias:

	(Milhares de euros)			
	Grupo Bank Millennium		Grupo BIM - Banco Internacional de Moçambique	
	2022	2021	2022	2021
Resultado líquido do exercício	(216.683)	(291.927)	106.030	95.566
Resultado atribuível aos acionistas do Banco	(108.558)	(146.255)	70.707	63.729
Resultado atribuível aos interesses que não controlam	(108.125)	(145.672)	35.323	31.837
Outro rendimento integral atribuível aos acionistas do Banco	(34.929)	(120.143)	23.390	67.178
Outro rendimento integral atribuível aos interesses que não controlam	(34.790)	(119.663)	11.685	34.215
Total rendimento integral	(286.402)	(531.733)	141.105	196.959
Balanço				
Ativos financeiros	23.055.876	22.101.264	2.606.994	2.339.401
Ativos não financeiros	641.571	568.059	217.416	187.306
Passivos financeiros	(21.684.366)	(20.581.439)	(2.235.210)	(1.900.844)
Passivos não financeiros	(839.464)	(626.847)	(68.008)	(66.959)
Capitais Próprios:	1.173.617	1.461.037	521.192	558.904
atribuíveis aos acionistas do Banco	587.999	731.997	347.559	372.708
atribuíveis aos interesses que não controlam	585.618	729.040	173.633	186.196
Fluxos de caixa de:				
atividades operacionais	2.134.937	608.072	104.089	90.046
atividades de investimento	260.370	(121.421)	(12.141)	57.945
atividades de financiamento	(75.834)	(97.068)	(191.515)	(85.563)
Aumento / (Diminuição) de caixa e equivalentes	2.319.473	389.583	(99.567)	62.428
Dividendos distribuídos ao longo do exercício:				
atribuíveis aos acionistas do Banco	—	—	119.244	31.744
atribuíveis aos interesses que não controlam	—	—	59.572	15.859
	—	—	178.816	47.603

45. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Garantias e avales prestados		
Garantias e avales	4.144.220	3.957.973
Cartas de crédito stand-by	57.084	58.536
Créditos documentários abertos	258.591	268.399
Fianças e indemnizações	135.718	136.145
	4.595.613	4.421.053
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Contratos a prazo de depósitos	1.621	8.760
Linhas de crédito irrevogáveis	4.880.858	4.741.586
Subscrição de títulos	41.285	70.017
Outros compromissos irrevogáveis	153.982	146.065
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	5.834.056	5.437.681
Facilidades em descobertos de conta	998.886	1.063.309
Outros compromissos revogáveis	128.025	133.354
	12.038.713	11.600.772
Garantias e avales recebidos	29.552.693	29.361.511
Compromissos assumidos por terceiros	13.453.876	13.567.068
Valores recebidos em depósito	75.348.414	80.154.791
Valores depositados na Central de Valores	82.314.713	92.350.151
Outras contas extrapatrimoniais	131.084.605	129.608.603

As garantias e avales prestados podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Grupo presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica Provisões (nota 39).

As cartas de crédito e os créditos documentários abertos destinam-se particularmente a garantir pagamentos a entidades terceiras no âmbito de transações comerciais com o estrangeiro, financiando o envio das mercadorias adquiridas. Desta forma, o risco de crédito destas transações encontra-se limitado, uma vez que se encontram colateralizadas pelas mercadorias enviadas e são geralmente de curta duração.

Os compromissos irrevogáveis constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

Os instrumentos financeiros contabilizados como Garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à análise da evidência objetiva de imparidade tal como descrito na política contabilística 1 C. A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Grupo na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

As carteiras de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, detalhadas por *stage* segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Stage 1		
Valor bruto	14.303.231	13.462.773
Provisões	(11.307)	(12.848)
	14.291.924	13.449.925
Stage 2		
Valor bruto	1.768.595	1.922.031
Provisões	(14.893)	(13.032)
	1.753.702	1.908.999
Stage 3		
Valor bruto	365.612	412.179
Provisões	(84.554)	(84.769)
	281.058	327.410
	16.326.684	15.686.334

46. Ativos sob gestão e custódia

Nos termos do artigo 29º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 252/2003, de 17 de outubro que regula os organismos de investimento coletivo, as Sociedades Gestoras em conjunto com o banco depositário dos fundos, respondem solidariamente perante os participantes dos fundos pelo cumprimento das obrigações assumidas nos termos da lei portuguesa e nos regulamentos de gestão dos fundos administrados. O valor total dos fundos geridos pelas empresas do Grupo é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Banco Comercial Português, S.A. (*)	3.618.326	3.866.341
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	689.142	763.075
Millennium TFI S.A.	806.162	1.143.117
	5.113.630	5.772.533

(*) Corresponde à carteira de ativos que são atualmente acompanhados e controlados pela área de negócio como sendo geridos pelo Banco.

O Grupo presta serviços de custódia, gestão de património, gestão de investimentos e serviços de assessoria que envolvem a tomada de decisões de compra e venda de diversos tipos de instrumentos financeiros. Para determinados serviços prestados são estabelecidos objetivos e níveis de rentabilidade para os ativos sob gestão. Não existe capital ou rentabilidade garantida pelo Banco nestes ativos. Estes ativos sob gestão não estão incluídos nas demonstrações financeiras.

Os ativos sob gestão e custódia são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Depósito e guarda de valores	70.104.626	74.410.897
Gestão de patrimónios	3.618.326	3.866.341
Gestão de fundos de investimento	1.495.304	1.906.192
	75.218.256	80.183.430

47. Cedência de ativos

O Grupo realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente, crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proativa através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados de recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Grupo são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (*General Partner*), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos (em que o Grupo detém uma posição minoritária nas unidades de participação) constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detêm o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.

O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Grupo, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescido da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Grupo procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Grupo subscreveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos fluxos de caixa futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se registados na carteira de Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados sendo avaliados ao justo valor com base no último Valor Líquido Global do Fundo (NAV) disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito português controladas pelos fundos, encontram-se totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Grupo, nos termos da IFRS 9 3.2, procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios dos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios. Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Grupo procedeu, nos termos da IFRS 9 3.2, ao desreconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos.

Os resultados são apurados na data de transferência dos ativos. Durante os exercícios de 2022 e 2021, não foram alienados créditos a Fundos de reestruturação empresarial.

Os valores acumulados à data de 31 de dezembro de 2022 e 2021, referentes a estas operações, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação Turismo FCR (a)	304.400	268.318	294.883	26.565
Fundo Reestruturação Empresarial FCR (b)	84.112	82.566	83.212	646
FLIT-PTREL (c)	577.803	399.900	383.821	(16.079)
Fundo Recuperação FCR (b)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (c)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (c)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (d)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	1.767.269	1.384.377	1.374.604	(9.773)

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Turismo; b) Diversificado; c) Imobiliário e turismo; e d) Imobiliário.

No final de dezembro de 2022 foi concluído o processo de venda designado de Projeto *Crow* que englobou a venda de 3 ativos hoteleiros do Fundo Recuperação e a venda da totalidade das participações detidas nos Fundos FLIT-PTREL e Fundo Recuperação Turismo.

Em 31 de dezembro de 2022, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

	(Milhares de euros)		
	2022		
	Títulos sénior	Títulos júnior	
	Unidades de participação (nota 24)	Suprimentos (nota 32)	Total
Fundo Reestruturação Empresarial FCR			
Valor bruto	60.963	–	60.963
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(37.966)	–	(37.966)
	22.997	–	22.997
Fundo Recuperação FCR			
Valor bruto	169.033	85.018	254.051
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(134.767)	(85.018)	(219.785)
	34.266	–	34.266
Fundo Aquarius FCR			
Valor bruto	119.631	–	119.631
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(11.527)	–	(11.527)
	108.104	–	108.104
Discovery Real Estate Fund			
Valor bruto	157.716	–	157.716
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(1.801)	–	(1.801)
	155.915	–	155.915
Fundo Vega FCR			
Valor bruto	48.762	86.379	135.141
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(9.899)	(86.379)	(96.278)
	38.863	–	38.863
Total valor bruto	556.105	171.397	727.502
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(195.960)	(171.397)	(367.357)
	360.145	–	360.145

Em 31 de dezembro de 2022 o valor contabilístico destes ativos considera os últimos Valores Líquidos Globais dos Fundos (NAV) comunicados pelas Sociedades Gestoras.

Refiram-se ainda os seguintes aspetos: (i) trata-se de fundos cujos últimos Relatórios de Revisão Limitada disponíveis com referência a 30 de junho de 2022 e Relatórios de Auditoria com referência a 31 de dezembro de 2022 (2 fundos) e 2021 (3 fundos) não apresentam quaisquer reservas; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes.

Em 31 de dezembro de 2021, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2021			Total
	Títulos sénior	Títulos júnior		
	Unidades de participação (nota 24)	Suprimentos (nota 32)	Prestações suplementares de capital	
Fundo Recuperação Turismo FCR				
Valor bruto	278.385	33.598	–	311.983
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(92.482)	(33.598)	–	(126.080)
	185.903	–	–	185.903
Fundo Reestruturação Empresarial FCR				
Valor bruto	60.963	–	33.280	94.243
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(36.415)	–	(33.280)	(69.695)
	24.548	–	–	24.548
FLIT-PTREL				
Valor bruto	250.662	38.154	–	288.816
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(31.492)	(38.154)	–	(69.646)
	219.170	–	–	219.170
Fundo Recuperação FCR				
Valor bruto	188.771	82.617	–	271.388
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(125.941)	(82.617)	–	(208.558)
	62.830	–	–	62.830
Fundo Aquarius FCR				
Valor bruto	120.162	–	–	120.162
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(16.497)	–	–	(16.497)
	103.665	–	–	103.665
Discovery Real Estate Fund				
Valor bruto	157.716	–	–	157.716
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(8.244)	–	–	(8.244)
	149.472	–	–	149.472
Fundo Vega FCR				
Valor bruto	48.454	83.302	–	131.756
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(7.241)	(83.302)	–	(90.543)
	41.213	–	–	41.213
Total valor bruto	1.105.113	237.671	33.280	1.376.064
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(318.312)	(237.671)	(33.280)	(589.263)
	786.801	–	–	786.801

As prestações suplementares de capital foram registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

O valor contabilístico destes ativos resultou da última comunicação, por parte da respetiva Sociedade Gestora, do Valor Líquido Global do Fundo (NAV) o qual, em 31 de dezembro de 2021, corresponde ao NAV estimado com referência a essa data.

Refiram-se ainda, entre outros, os seguintes aspetos: (i) para 3 fundos os últimos Relatórios de Auditoria disponíveis (para 2 fundos, com referência a 31 de dezembro de 2021, e para 1 fundo, com referência a 30 de junho de 2021) não incluem reservas, nem ênfases; (ii) para 2 fundos os últimos Relatórios de Revisão Limitada (com referência a 30 de junho de 2021) e os últimos Relatórios de Auditoria disponíveis (com referência a 31 de dezembro de 2020) não incluem reservas e incluem uma ênfase relacionada com os impactos e incertezas da COVID-19 (para 1 fundo); (iii) para 2 fundos os últimos Relatórios de Auditoria disponíveis (com referência a 31 de dezembro de 2020) não incluem reservas e incluem uma ênfase relacionada com os impactos e incertezas da COVID-19 (para 1 fundo); (iv) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes.

O detalhe dos compromissos de capital subscrito e não realizado para cada um dos fundos de reestruturação empresarial é analisado como segue:

Fundo de reestruturação empresarial	(Milhares de euros)					
	2022			2021		
	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado
Fundo Recuperação Turismo FCR	–	–	–	292.000	278.385	13.615
Fundo Reestruturação Empresarial FCR	51.212	46.486	4.726	51.212	46.486	4.726
FLIT-PTREL	–	–	–	244.337	244.337	–
Fundo Recuperação FCR	186.602	169.033	17.569	206.805	188.771	18.034
Fundo Aquarius FCR	134.205	119.631	14.574	134.801	120.162	14.639
Discovery Real Estate Fund	158.991	158.991	–	158.991	158.991	–
Fundo Vega FCR	48.150	45.870	2.280	49.616	46.968	2.648
	579.160	540.011	39.149	1.137.762	1.084.100	53.662

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, existem compromissos de subscrição adicionais para o fundo Discovery no montante de Euros 1.107.000. Em 31 dezembro 2021, existiam ainda compromissos no montante de Euros 15.248.000 para o fundo FLIT-PTREL.

Tal como referido anteriormente, no âmbito do Projecto Crow, foram vendidos 3 ativos hoteleiros do Fundo Recuperação e a totalidade das participações detidas nos Fundos FLIT-PTREL e Fundo Recuperação Turismo.

Adicionalmente, encontram-se registados na carteira de Créditos a clientes e nas rubricas Garantias prestadas e Linhas de crédito irrevogáveis, as seguintes exposições e respetiva imparidade, relativamente a entidades controladas por estes fundos:

Rubrica	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Crédito a clientes	248.439	110.786
Garantias prestadas e linhas de crédito irrevogáveis	74.834	41.244
Exposição bruta	323.273	152.030
Imparidade	(15.183)	(22.445)
Exposição líquida	308.090	129.585

Projeto Crow

No final de dezembro de 2022 foi concluído o processo de venda designado de Projeto Crow que englobou a venda à sociedade relacionada com a Davidson Kempner Capital Management LP (comprador) de 3 ativos hoteleiros do Fundo Recuperação e a venda da totalidade das ações/unidades de participação dos Fundos FLITPREL e Fundo Recuperação Turismo, juntamente com os ativos direta e indiretamente detidos por estes dois Fundos, com exceção de um conjunto de ativos que foram transferidos para os vendedores e que no caso do Banco Comercial Português, S.A. incluem a participação num Fundo de capital de risco, em 2 Fundos imobiliários e numa Sociedade, conforme detalhado no quadro abaixo.

	(Milhares de euros)
	2022
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (nota 24)	
Fundo Turismo Algarve, FCR	50.426
Lusofundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	26.429
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Eurofundo	12.091
	88.946
Ativos não correntes detidos para venda (nota 27)	
FLITPREL Tires, S.A.	17.919
	17.919
	106.865

O valor de venda dos ativos alienados, acima referidos, ascendeu a Euros 233 milhões.

Tendo em conta que o Grupo já havia constituído provisões para os potenciais impactos decorrentes da redução da exposição a estes ativos, a conclusão desta transação não produziu um impacto material nos resultados consolidados.

Conforme referido na nota 39, estão registadas provisões para riscos e encargos para os fundos de reestruturação e ativos *carved-out* do projeto Crow, concluído em dezembro de 2022.

48. Factos relevantes ocorridos durante o exercício de 2022

Registo do novo capital social do Banco Comercial Português, S.A.

O Banco Comercial Português, S.A. (“Banco”), em cumprimento do disposto no artigo 29.º-K do Código de Valores Mobiliários e do artigo 1.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, informa que, na sequência do deliberado na Assembleia Geral realizada no dia 20 de dezembro de 2022, foi registado o novo capital social do Banco de Euros 3.000.000.000 junto da Conservatória do Registo Comercial, mantendo-se em 15.113.989.952 o número de ações nominativas, escriturais e sem valor nominal e de direitos de voto.

Deliberações da Assembleia Geral de 20 de dezembro de 2022

O Banco Comercial Português, S.A. realizou uma Assembleia Geral de Acionistas, no dia 20 de dezembro de 2022, por meios telemáticos e simultaneamente nas instalações do Banco, com a participação de Acionistas detentores de 63,57% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um - Foi aprovada a proposta de alteração do n.º 1 do artigo 4.º do contrato de sociedade (Capital Social) com vista a finalidade especial de reformulação das rubricas do capital próprio, compreendendo o reforço dos fundos suscetíveis de qualificação regulatória como distribuíveis, mediante a redução do capital social em 1.725.000.000 euros, sem alteração nem do número de ações nem da situação líquida;

Ponto Dois - Foi ratificada a cooptação pelo Conselho de Administração de 2 Administradores para o mandato de 2022/2025;

Ponto Três - Foi eleito o vogal suplente da Comissão de Auditoria para o mandato 2022/2025.

Fundos de Reestruturação

O Banco Comercial Português, S.A. informa que após a celebração, no passado dia 12 de agosto de 2022, dos contratos de compra e venda e outros acordos (os “Contratos”) com uma sociedade relacionada com a Davidson Kempner Capital Management LP (a “Compradora”), juntamente com o Novo Banco, S.A., a Caixa Geral de Depósitos, S.A., o Banco Santander Totta, S.A. e a Oitante, S.A. (os “Vendedores”), procedeu à conclusão do Projeto Crow e a implementação dos Contratos foi concluída em 29 de dezembro de 2022, na sequência da verificação das condições suspensivas contratuais estipuladas.

Em resultado da conclusão do Projeto Crow:

- a. as unidades de participação dos Vendedores no “Fundo de Recuperação Turismo, Fundo de Capital de Risco (“FRT”) juntamente com os ativos direta e indiretamente detidos pelo FRT foram transferidos para a Compradora;
- b. as ações dos Vendedores no “FLIT - PTREL, SICAV-SIF, S.C.A. (“FLIT”) juntamente com os ativos direta e indiretamente detidos pelo FLIT foram transferidos para a Compradora;
- c. certos ativos hoteleiros detidos indiretamente pelo Fundo Recuperação, FCR foram adquiridos indiretamente pelo FLIT;
- d. certos ativos detidos indiretamente pela FLIT e FRT foram transferidos para os Vendedores relevantes.

Emissão de títulos de dívida sénior preferencial elegível para MREL

O Banco Comercial Português, S.A. (“Banco”) informa que fixou no dia 18 de outubro de 2022 as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial elegível para MREL (*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*) ao abrigo do seu *Euro Note Programme*.

A emissão, no montante de Euros 350 milhões, terá um prazo de 3 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final do 2º ano, um preço de emissão de 100% e uma taxa de juro fixa de 8,5%, ao ano, durante os primeiros 2 anos (correspondente a um spread de 5,547% sobre a taxa *mid-swaps* de 2 anos). No 3º ano, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um *spread* de 5,547%.

Requisitos mínimos prudenciais

O Banco Comercial Português, S.A. (BCP) informa ter recebido a decisão do Banco Central Europeu (BCE) no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP) sobre os requisitos mínimos prudenciais que deverão ser respeitados em base consolidada a partir de 1 de janeiro de 2023.

Adicionalmente, o BCP tinha sido anteriormente informado pelo Banco de Portugal sobre a reserva de fundos próprios que lhe é exigida na qualidade de “outra instituição de importância sistémica” (O-SII).

As decisões referidas anteriormente estabelecem, no que respeita aos requisitos mínimos de fundos próprios a observar a partir de 1 de janeiro de 2023, os seguintes rácios, determinados em função do valor total dos ativos ponderados pelo risco (RWA):

BCP Consolidado	30 setembro 2022 *	Requisitos mínimos de capital			
	Fully implemented	Requisitos de capital	dos quais:		
			Pilar 1	Pilar 2	Buffers
CET1	9,16%	9,41%	4,50%	1,41%	3,50%
T1	11,13%	11,38%	6,00%	1,88%	3,50%
Total	13,75%	14,00%	8,00%	2,50%	3,50%

*Incluindo resultados não auditados dos primeiros nove meses de 2022.

Os *buffers* incluem a reserva de conservação de fundos próprios (2,5%), a reserva contra cíclica (0%) e a reserva para outras instituições de importância sistémica (O-SII: 1,0%).

Não exercício da opção de reembolso antecipado da sua emissão T2 com maturidade em dezembro de 2027 e o lançamento de uma oferta de troca sobre a mesma emissão

Em 22 de novembro de 2022, o Banco Comercial Português, S.A. (“BCP”) informa sobre decisão de não exercer a opção de reembolso antecipado da sua emissão Euros 300,000,000 4.50% T2 *Subordinated Fixed Rate Reset Notes due December 2027* (ISIN: PTBCPWOM0034) (“Notes”) na única data prevista para tal opção (7 de dezembro de 2022). Como tal, e de acordo com as Condições Finais, o cupão foi redefinido para a soma da taxa *Mid-Swap* vigente em 5 dezembro de 2022 e a margem inicial de 4,267% ao ano.

A decisão de não reembolsar antecipadamente as *Notes* foi tomada após a ponderação de vários fatores, incluindo as atuais e incomuns condições de mercado, bem como o reconhecimento da emissão para Tier 2 capital e MREL.

Face à decisão de não exercer a opção de reembolso antecipado das *Notes*, o BCP anunciou igualmente o lançamento de uma oferta de troca oferecendo aos titulares daquelas *Notes* a opção e oportunidade de as trocar por novas *Euro denominated 10.25nc5.25 T2 Notes*.

Relativamente aos resultados da Oferta, o BCP recebeu ofertas válidas de troca pelos titulares de *Notes* no montante nominal total de Euros 133.700.000. O BCP emitiu, em 5 de dezembro de 2022, *New Notes* no mesmo montante, a subscrever por aqueles titulares que apresentaram ofertas válidas de troca.

A emissão de *New Notes*, no montante de Euros 133.700.000, tem um prazo de 10,25 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco durante um período de três meses a partir do final do 5º ano, e uma taxa de juro fixa de 8,75%, por ano, durante os primeiros 5,25 anos. A partir do 5º ano e 3 meses, a taxa de juro resulta da soma da taxa mid-swap de 5 anos prevalecente com um spread de 6,051%, por ano.

Upgrade do rating de longo prazo para ‘BB+’ pela S&P Global Ratings

O Banco Comercial Português, S.A. informa que a S&P Global Ratings melhorou o rating de longo prazo do BCP em um *notch* para ‘BB+’, mantendo o *Outlook* estável.

Esta subida reflete o recente upgrade do rating soberano, bem como a melhoria do perfil de risco de crédito em função da redução de 40% dos NPE desde 2019 e o facto de ser expetável que as incertezas da situação na Polónia tenham um impacto gerível ao nível da capitalização do Banco.

O *Outlook* reflete a solidez da franquia de retalho do Banco que deverá permitir o reforço da rentabilidade doméstica.

Programa de moratórias (*Credit holidays*) para mutuários de créditos hipotecários denominados em zlotys (Bank Millennium)

Após a assinatura pelo Presidente da República da Polónia e o anúncio no Jornal de Leis da República da Polónia no mesmo dia da Lei de 7 de julho de 2022 sobre *crowdfunding para business ventures* e assistência a mutuários (‘a Lei’), introduzindo, entre outras, a possibilidade de suspensão de oito prestações em 2022-2023 (*credit holidays*) para mutuários de créditos hipotecários denominados em zlotys, o Grupo Bank Millennium reconheceu um custo extraordinário no terceiro trimestre no valor de PLN 1.422,9 milhões (Euros 306,1 milhões) (dos quais PLN 1.384,6 milhões (Euros 297,9 milhões) são relativos ao Bank Millennium, S.A., e PLN 38,3 milhões (Euros 8,2 milhões) ao Millennium Bank Hipoteczny S.A.). O valor do ajustamento foi originalmente calculado como a diferença entre o valor bruto da carteira de crédito na data de cálculo e o valor atual dos fluxos de caixa estimados nos contratos de empréstimo, considerando que 80% dos mutuários elegíveis suspenderão as prestações dos empréstimos. Em resultado da análise ao comportamento dos clientes realizada em dezembro de 2022, o Grupo Bank Millennium ajustou as estimativas da percentagem de participação para 68%. Em resultado do exposto e dos custos atualmente esperados, o valor do ajustamento reconhecido em 2022 foi reduzido para PLN 1.324,2 milhões (Euros 282,8 milhões) (dos quais, PLN 1.291,6 milhões (Euros 275,8 milhões) são relativos ao Bank Millennium, S.A., e PLN 32,6 milhões (Euros 7 milhões) ao Millennium Bank Hipoteczny S.A.), conforme detalhado na nota 11.

Ativação do Plano de Recuperação e do Plano de Proteção de Capital (Bank Millennium, S.A)

Em 15 de julho de 2022, o Bank Millennium S.A. informou que, face aos custos estimados resultantes do programa de moratórias (*Credit holidays*), poderia, razoavelmente, presumir-se que o Bank Millennium S.A. apresentaria um resultado líquido negativo no 3º trimestre de 2022 e, conseqüentemente, os seus rácios de capital poderiam ficar abaixo dos atuais requisitos mínimos, estabelecidos pela Autoridade de Supervisão Financeira Polaca (“PFSA”). Considerando que, a existência do risco de não cumprimento dos respetivos rácios de capital representa um pré-requisito estabelecido no art.º 142, parágrafos 1 e 2 da Lei Bancária de 29 de agosto de 1997 (Jornal Oficial 2021, item 2439, i.e., 28 de dezembro de 2021, conforme alteração), o Conselho de Administração do Bank Millennium S.A. tomou a decisão, no dia 15 de julho de 2022, de ativar o Plano de Recuperação, notificando desse facto a PFSA e o Fundo de Garantia Bancária.

O Conselho de Administração Executivo do Bank Millennium S.A. pretende aumentar os rácios de capital para níveis, confortavelmente, acima dos mínimos exigidos, através da combinação da melhoria da rentabilidade operacional e de iniciativas de otimização do capital, tais como a gestão dos ativos ponderados pelo risco (incluindo securitizações).

Após o cálculo dos rácios de capital reais de julho de 2022, nos termos do art. 60 sec. 1 da Lei de 5 de agosto de 2015 sobre supervisão macroprudencial do sistema financeiro e gestão de crises no sistema financeiro (Journal of Laws of 2022, ponto 963, ou seja, de 6 de maio de 2022, conforme alterado), o Bank Millennium S.A. também submeteu o Plano de Proteção de Capital à PFSA.

Cisão da Millennium Dom Maklerski

O Bank Millennium, S.A. e a Millennium Dom Maklerski (subsidiária a 100% do Bank Millennium S.A.) decidiram pela cisão através da inclusão da Atividade de Corretagem nas estruturas do Bank Millennium S.A. de forma a integrar numa única entidade os serviços de corretagem até agora prestados através da entidade cindida. A decisão de efetivar a Cisão é ditada por:

- um interesse em melhorar a eficiência da operação da atividade de corretagem no Grupo Bank Millennium, tanto na área de serviços a clientes institucionais como de retalho;
- esforços para aumentar a qualidade e abrangência da oferta de serviços de corretagem dirigida a clientes particulares e institucionais.

A Divisão da MDM foi efetuada de acordo com o procedimento especificado no Artigo 529 § 1.4 do CCC, i.e., através:

a) da transferência para o Bank Millennium S.A. de uma parte do património (ativos e passivos) e dos direitos e obrigações da entidade cindida sob a forma de uma parte organizada da empresa MDM relacionada com a prestação de serviços de corretagem (o “Negócio de Corretagem”); e

b) da manutenção pela MDM de uma parte do património (ativos e passivos) e dos direitos e obrigações da entidade cindida sob a forma de uma parte organizada da empresa MDM relacionado com a restante atividade de negócio (o “Negócio Não-Regulamentado”).

A cisão da MDM foi registada no tribunal competente a 29 de julho de 2022, na sequência da qual o Bank Millennium S.A. assumiu a atividade de corretagem.

Deliberações da Assembleia Geral Anual do Banco Comercial Português, S.A.

O Banco Comercial Português, S.A. realizou no dia 4 de maio de 2022 a Assembleia Geral Anual de Acionistas, por meios telemáticos e simultaneamente nas instalações do Banco, com a participação de Acionistas detentores de 64,31% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um - Foi aprovado o Relatório de Gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2021 e Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização e o Relatório de Sustentabilidade;

Ponto Dois - Foi aprovada proposta de aplicação de resultados para o exercício de 2021;

Ponto Três - Foi aprovado um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Quatro - Foi aprovada a atualização da política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Cinco - Foi aprovada a atualização da política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos titulares de funções essenciais;

Ponto Seis - Foi aprovada a atualização da política de seleção e designação do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos, nos termos da legislação em vigor;

Ponto Sete - Foi aprovada a proposta de alteração do contrato de sociedade do Banco Comercial Português, S.A.;

Ponto Oito - Foi eleito o Conselho de Administração para o mandato 2022/2025, incluindo a Comissão de Auditoria;

Ponto Nove - Foi eleito o Conselho de Remunerações e Previdência para o mandato 2022/2025;

Ponto Dez - Foi aprovada a proposta de aquisição e alienação de ações e obrigações próprias.

Pagamento do dividendo relativo ao exercício de 2021

Por deliberação da Assembleia Geral Anual, foi pago o dividendo relativo ao exercício de 2021, com os seguintes valores por ação:

Dividendo unitário ilíquido: Euros 0,0009

Tributação (retenção na fonte): IRS: 28% / IRC: 25%

Valor retido na fonte IRS/IRC (se aplicável): Euros 0,000252 / Euros 0,000225

Dividendo líquido por ação: Euros 0,000648 / Euros 0,000675

Melhoria para *Investment Grade* da notação de rating da dívida sénior *unsecured* pela Moody's

O Banco Comercial Português, S.A. informa que a agência de notação financeira Moody's, no âmbito da sua revisão regular, atribuiu notação de *Investment Grade* ao rating da dívida sénior *unsecured* do BCP, que passou de Ba1/Prime-2 para Baa3/Prime-2, refletindo a redução do stock de *Non-performing assets* (NPA) e a melhoria dos níveis de capitalização nos últimos anos, a melhoria da rendibilidade doméstica, que permite compensar o impacto das provisões para o risco legal na Polónia, bem como o plano de funding do Banco em execução tendo em vista o cumprimento com o requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis final ("MREL" ou "*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*"), incluindo o requisito Combinado de Reservas ("CBR" ou "*Combined Buffer Requirement*"), a partir de 1 de janeiro de 2024.

Simultaneamente, a agência de rating reafirmou o *Baseline Credit Assessment* (BCA) do Banco e o BCA Ajustado em ba2; os ratings de depósito em Baa2/Prime-2; o rating da dívida sénior não preferencial em (P)Ba2; o rating da dívida subordinada não perpétua em (P)Ba3; e a notação de rating para as ações preferenciais em B2(hyb).

Outlook dos ratings de longo prazo para os depósitos e para a dívida sénior *unsecured* mantém-se estável, refletindo a perspetiva da Moody's de que a qualidade de crédito do Banco se mantenha estável ao longo do horizonte de análise.

Notificação pelo Banco de Portugal dos requisitos de MREL

O Banco Comercial Português, S.A. foi notificado pelo Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução nacional, acerca da determinação do seu requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis ("MREL" ou "*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*") conforme decisão do Conselho Único de Resolução.

A estratégia de resolução aplicada continua a ser a de um ponto de entrada múltiplo ("MPE" ou "*Multiple Point of Entry*"). O requisito MREL a cumprir pelo grupo de resolução BCP (constituído pelo Banco BCP, S.A., pelo Banco ActivoBank, S.A. e todas as subsidiárias do BCP, com a exceção do Bank Millennium S.A. e do Banco Internacional de Moçambique e suas respetivas filiais), a partir de 1 de janeiro de 2024 é de:

- 23,81% do montante total das posições em risco ("TREA") (a que acresce ainda o requisito combinado de reservas de fundos próprios ("CBR" ou "*Combined Buffer Requirement*") de 3,5%, assim correspondendo a um requisito total de 27,31%); e
- 6,92% da medida de exposição total ("LRE").

Até à data referida anteriormente o BCP deverá cumprir com um requisito intermédio de:

- 18,09% do TREA (a que acresce ainda um requisito CBR de 3,25%, assim correspondendo a um requisito total de 21,34%); e
- 6,92% da LRE.

Não foi aplicado ao Banco qualquer requisito de subordinação.

De acordo com a regulamentação em vigor, o requisito MREL deverá ser anualmente atualizado ou reconfirmado, pelo que estas metas substituem as anteriormente fixadas.

Os requisitos de MREL agora comunicados para o grupo de resolução BCP acima descritos estão em linha com o Plano Estratégico 2021-2024 e são acomodáveis pelo plano de funding em curso. Em 1 de janeiro de 2022, o BCP cumpria com respetivo requisito MREL intermédio fixada para aquela data, tanto em percentagem do TREA (incluindo também o CBR aplicável), como em percentagem da LRE.

Requisitos de MREL do Bank Millennium, S.A.

O Bank Millennium, S.A. recebeu a decisão conjunta das autoridades de resolução obrigando a cumprir os requisitos do MREL (*Minimum Requirement for Own Funds and Eligible Liabilities*). No momento da comunicação da decisão, o Bank Millennium está obrigado a cumprir os requisitos mínimos de MREL - TREA de 15,60% e MREL - TEM de 3,00% ao nível consolidado. A nível individual, o MREL - TREA mínimo foi fixado em 15,55% e o MREL - TEM em 3,00%. Adicionalmente, a referida decisão estabelece requisitos mínimos atualizados que devem ser cumpridos até 31 de dezembro de 2023, juntamente com objetivos de médio prazo.

O Bank Millennium ainda não cumpriu os requisitos do MREL devido ao prejuízo líquido registado nos últimos períodos e ao facto de uma emissão de obrigações sénior não preferenciais no mercado polaco inicialmente prevista para o 4º trimestre de 2021, não ter sido possível de concretizar devido a uma lacuna na lei polaca de obrigações e, posteriormente, devido à combinação de condições de mercado desfavoráveis (os mercados foram efetivamente fechados para emissores de títulos senior não preferenciais da região da Europa Central e Oriental) e risco iminente de aplicação pelo governo da Polónia de medidas extraordinárias dispendiosas para o setor bancário (credit holidays e substituição de WIBOR, entre outros). Na sequência das alterações à lei polaca de obrigações em maio, o Bank Millennium também iniciou os preparativos para uma emissão doméstica, mas devido aos fatores externos acima mencionados, a decisão de iniciar oficialmente a oferta doméstica foi também suspensa.

O Bank Millennium preparou um Programa de Emissão de Eurobonds de valor nominal total não superior a Euros 3 mil milhões e está a acompanhar a evolução do mercado obrigacionista que permitirá a emissão.

A reposição dos rácios de capital para rácios mínimos obrigatórios é atualmente a prioridade do Bank Millennium e, uma vez alcançado, o Bank Millennium tomará as medidas necessárias para cumprir com os requisitos MREL.

Em particular, no que diz respeito aos requisitos de MREL, o Bank Millennium pretende colmatar o gap até ao final de 2023 através de uma combinação de geração orgânica de capital e emissão de instrumentos de dívida, se necessário e as condições de mercado o permitirem.

Guerra na Ucrânia

Em 2022, a Federação Russa invadiu a Ucrânia, conforme amplamente noticiado por instâncias supranacionais e pelos media. Embora a exposição direta do Grupo às economias daqueles dois países seja imaterial, a elevada incerteza prevaiente quanto a um potencial escalar do conflito não permite nesta fase excluir liminarmente ulteriores impactos indiretos significativos, que não são por ora passíveis de quantificar ou prever.

Com base em toda a informação disponível à data, incluindo no que respeita à situação de liquidez e de capital, bem como quanto ao valor dos ativos, considera-se que se mantém aplicável o princípio da continuidade das operações que esteve subjacente à elaboração das demonstrações financeiras.

49. Justo valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de *pricing* do Grupo.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico do Grupo.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em instituições de crédito, Recursos de instituições de crédito e Ativos com acordos de recompra

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Esta atualização é efetuada com base na taxa de mercado prevalecente para o prazo de cada fluxo de caixa, adicionado do *spread* médio da produção dos 3 meses mais recentes do mesmo. Para os elementos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu justo valor, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

Para os recursos de Bancos Centrais foi considerado que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor, atendendo à tipologia das operações e ao prazo associado. A taxa de remuneração das tomadas de fundos junto do Banco Central Europeu em 31 dezembro de 2022 foi de -0,6788% e em 31 de dezembro de 2021 foi de -1%.

Para as restantes aplicações e recursos, a taxa de desconto utilizada reflete as atuais condições praticadas pelo Grupo em idênticos instrumentos, para cada um dos diferentes prazos de maturidade residual. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro).

Créditos a clientes sem maturidade definida

Atendendo ao curto prazo deste tipo de instrumentos, as condições desta carteira são semelhantes às praticadas à data de reporte, pelo que o seu valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

Créditos a clientes com maturidade definida

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Para os créditos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu justo valor, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Grupo para cada uma das classes homogêneas deste tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro) e o *spread* atual do Grupo para cada tipo de crédito. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

Recursos de clientes e outros empréstimos

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Grupo para este tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro, no final do período) e o spread atual do Grupo. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

As taxas médias de desconto para as rubricas Aplicações em instituições de crédito, Créditos a clientes, Recursos de instituições de crédito e Recursos de clientes, detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	Aplicações em instituições de crédito		Créditos a clientes		Recursos de instituições de crédito		Recursos de clientes	
	2022	2021	2022	2021	2022	2021	2022	2021
EUR	2,44 %	0,26 %	5,15 %	2,27 %	3,38 %	0,38 %	2,77 %	-0,21 %
AOA	n.a.	23,15 %	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
AUD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	3,76 %	0,42 %
CAD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	5,11 %	0,88 %
CHF	n.a.	n.a.	4,48 %	2,47 %	n.a.	n.a.	1,58 %	-0,32 %
CNY	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	1,64 %	2,19 %
DKK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2,77 %	-0,20 %
GBP	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	4,07 %	n.a.	4,18 %	0,47 %
HKD	n.a.	n.a.	4,73 %	0,80 %	n.a.	n.a.	3,89 %	0,02 %
MOP	n.a.	n.a.	4,17 %	1,19 %	n.a.	n.a.	4,89 %	0,28 %
MZN	19,51 %	14,78 %	22,59 %	17,96 %	n.a.	n.a.	15,99 %	11,25 %
NOK	n.a.	n.a.	6,19 %	n.a.	n.a.	n.a.	3,64 %	1,33 %
PLN	7,27 %	2,11 %	10,01 %	7,24 %	7,39 %	3,71 %	7,00 %	2,43 %
SEK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	3,53 %	0,29 %
USD	5,41 %	0,60 %	5,74 %	2,70 %	5,52 %	0,41 %	4,51 %	-0,11 %
ZAR	8,61 %	7,24 %	13,05 %	n.a.	n.a.	n.a.	5,45 %	3,11 %

Ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (exceto derivados) e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações de mercado (Bid-price), sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes.

Caso exista opcionalidade envolvida, utilizam-se os modelos *standard* (Black-Scholes, Black, Ho e outros) considerando as superfícies de volatilidade aplicáveis. Sempre que se entenda que não existem referências de mercado de qualidade suficiente ou que os modelos disponíveis não se aplicam integralmente face às características do instrumento financeiro, utilizam-se cotações específicas fornecidas por uma entidade externa, tipicamente a contraparte do negócio.

Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida

Estes ativos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado líquido de imparidade. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

Derivados de cobertura e de negociação

Todos os derivados se encontram contabilizados pelo seu justo valor. No caso daqueles que são cotados em mercados organizados utiliza-se o respetivo preço de mercado. Quanto aos derivados negociados "ao balcão", aplicam-se os métodos numéricos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa e modelos de avaliação de opções considerando variáveis de mercado nomeadamente as taxas de juro aplicáveis aos instrumentos em causa, e sempre que necessário, as respetivas volatilidades.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes.

Títulos de dívida não subordinados emitidos e Passivos subordinados

Para estes instrumentos financeiros foi calculado o justo valor para as componentes cujo justo valor ainda não se encontra refletido em balanço. Nos instrumentos remunerados à taxa fixa e para os quais o Grupo adota contabilisticamente uma política de contabilidade de cobertura, o justo valor relativamente ao risco de taxa de juro já se encontra registado. Para o cálculo do justo valor foram levadas em consideração as outras componentes de risco, para além do risco de taxa de juro já registado, conforme aplicável. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assentou na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e a margem comercial, esta última apenas no caso de emissões colocadas nos clientes não institucionais do Grupo.

Como referência original utilizaram-se as curvas resultantes do mercado de *swaps* de taxa de juro para cada moeda específica. O risco de crédito (*spread* de crédito) é representado por um excesso à curva de *swaps* de taxa de juro apurado especificamente para cada prazo e classe de instrumentos tendo como base preços de mercado sobre instrumentos equivalentes.

No caso das emissões próprias destinadas a colocação junto dos Clientes não institucionais do Grupo, adicionou-se mais um diferencial (*spread* comercial) que representa a margem existente entre o custo de financiamento no mercado institucional e o que se obtém distribuindo o instrumento respetivo na rede comercial própria.

A média das taxas de referência da curva de rendimentos obtida a partir das cotações de mercado das diferentes moedas utilizada no apuramento do justo valor das emissões, é analisado conforme segue:

	2022		2021	
	EUR	PLN	EUR	PLN
Colocadas no mercado institucional				
Subordinadas	9,33%	—	4,8%	—
Sénior	0,19%	—	2,33%	—
<i>Covered bonds</i>	—	—	-0,08%	—
Colocadas no retalho				
Sénior e colateralizadas	3,37%	6,19%	0,12%	3,63%

Para títulos de dívida não subordinados emitidos, o cálculo do justo valor incidu sobre a totalidade das componentes destes instrumentos, sendo que a diferença positiva apurada de Euros 72.475.000 (31 dezembro 2021: uma diferença positiva de Euros 11.616.000), inclui um montante a pagar de Euros 53.495.000 (31 dezembro 2021: um montante a pagar de Euros 6.365.000) que reflete o justo valor dos derivados embutidos nas emissões e que se encontra registada em ativos e passivos financeiros detidos para negociação (nota 24 e 37).

No quadro seguinte apresenta-se a tabela com as taxas de juro utilizadas no apuramento das curvas de taxa de juro das principais moedas, nomeadamente EUR, USD, GBP e PLN utilizadas para a determinação do justo valor dos ativos e passivos financeiros do Grupo:

	2022				2021			
	EUR	USD	GBP	PLN	EUR	USD	GBP	PLN
1 dia	2,00 %	4,45 %	3,55 %	6,76 %	-0,59 %	0,11 %	0,19 %	1,99 %
7 dias	2,00 %	4,47 %	3,58 %	6,76 %	-0,59 %	0,14 %	0,21 %	1,99 %
1 mês	2,04 %	4,57 %	3,67 %	6,83 %	-0,56 %	0,14 %	0,25 %	2,13 %
2 meses	2,13 %	4,66 %	3,80 %	6,87 %	-0,56 %	0,16 %	0,32 %	2,28 %
3 meses	2,25 %	4,77 %	3,91 %	6,92 %	-0,56 %	0,21 %	0,38 %	2,44 %
6 meses	2,73 %	5,07 %	4,32 %	7,04 %	-0,54 %	0,33 %	0,56 %	2,74 %
9 meses	3,11 %	5,28 %	4,65 %	7,09 %	-0,51 %	0,47 %	0,76 %	2,89 %
1 ano	3,26 %	5,11 %	4,87 %	7,35 %	-0,49 %	0,52 %	0,89 %	3,71 %
2 anos	3,39 %	4,69 %	4,69 %	6,97 %	-0,30 %	0,92 %	1,20 %	3,93 %
3 anos	3,31 %	4,33 %	4,56 %	6,53 %	-0,15 %	1,15 %	1,30 %	3,88 %
5 anos	3,23 %	4,02 %	4,33 %	6,20 %	0,02 %	1,34 %	1,29 %	3,74 %
7 anos	3,19 %	3,89 %	4,14 %	6,13 %	0,13 %	1,45 %	1,24 %	3,63 %
10 anos	3,21 %	3,82 %	3,99 %	6,20 %	0,30 %	1,56 %	1,21 %	3,54 %
15 anos	3,14 %	3,79 %	3,91 %	6,45 %	0,49 %	1,68 %	1,18 %	3,74 %
20 anos	2,93 %	3,72 %	3,84 %	6,49 %	0,55 %	1,74 %	1,15 %	3,86 %
30 anos	2,54 %	3,48 %	3,70 %	6,49 %	0,48 %	1,72 %	1,10 %	3,86 %

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2022:

(Milhares de euros)

	2022				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	—	—	6.022.001	6.022.001	6.022.001
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	—	213.460	213.460	213.460
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	—	—	963.434	963.434	953.643
Créditos a clientes (i)	—	—	54.675.793	54.675.793	53.436.993
Títulos de dívida	—	—	13.035.582	13.035.582	11.737.987
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	766.597	—	—	766.597	766.597
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	552.679	—	—	552.679	552.679
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
Derivados de cobertura (ii)	59.703	7.461.553	—	7.461.553	7.461.553
	1.378.979	7.461.553	74.910.270	83.750.802	81.204.616
Passivo					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	—	—	1.468.360	1.468.360	1.453.270
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	—	—	75.430.143	75.430.143	75.129.795
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	—	—	1.482.086	1.482.086	1.554.561
Passivos subordinados (i)	—	—	1.333.056	1.333.056	1.305.013
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	241.506	—	—	241.506	241.506
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados					
Derivados de cobertura (ii)	178.000	—	—	178.000	178.000
	2.237.184	—	79.713.645	81.950.829	81.679.823

(i) - O valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - Inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2021:

(Milhares de euros)

	2021				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	–	–	7.796.299	7.796.299	7.796.299
Disponibilidades em outras instituições de crédito	–	–	361.786	361.786	361.786
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	–	–	453.213	453.213	411.867
Créditos a clientes (i)	–	–	54.972.401	54.972.401	54.310.839
Títulos de dívida	–	–	8.205.196	8.205.196	8.245.752
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	931.485	–	–	931.485	931.485
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	990.938	–	–	990.938	990.938
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
Derivados de cobertura (ii)	109.059	–	–	109.059	109.059
	2.031.482	12.890.988	71.788.895	86.711.365	86.049.013
Passivo					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	–	–	8.896.074	8.896.074	8.897.337
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	–	–	69.560.227	69.560.227	69.553.730
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	–	–	2.188.363	2.188.363	2.199.979
Passivos subordinados (i)	–	–	1.394.780	1.394.780	1.486.659
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	231.241	–	–	231.241	231.241
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados					
Derivados de cobertura (ii)	377.206	–	–	377.206	377.206
	2.190.225	–	82.039.444	84.229.669	84.327.930

(i) - O valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - Inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa

O Grupo procedeu à classificação dos instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13. O justo valor dos instrumentos financeiros é determinado com base nas cotações registadas em mercado ativo e líquido, considerando-se que um mercado é ativo e líquido sempre que os seus intervenientes efetuam transações de forma regular conferindo liquidez aos instrumentos negociados. Quando se verificar a não existência de transações que, de forma regular confirmam liquidez aos instrumentos negociados, são utilizados métodos e técnicas valorimétricas para determinar o justo valor dos instrumentos financeiros.

Nível 1 - Com cotação em mercado ativo

Nesta categoria são englobados para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação do justo valor de nível 1 é utilizada quando:

- i. existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
- ii. existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes, ou;
- iii. os instrumentos financeiros tenham sido classificados no nível 1, em pelo menos, 90% dos dias de negociação no ano (à data de valorização).

Nível 2 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Os instrumentos financeiros, sempre que se constate inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1), são classificados no nível 2, de acordo com as seguintes regras:

- i. não serem cumpridos as regras definidas para o nível 1, ou;
- ii. serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio, curvas de crédito, etc.).

No nível 2 estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, contratados com contrapartes com as quais o Banco mantém acordos de troca de colateral (contratos ISDA com *Credit Support Annex - CSA*), designadamente com MTA (*Minimum Transfer Amount*) bastante reduzidos, que contribui para que o risco de crédito de contraparte seja fortemente mitigado, pelo que a componente de CVA (*Credit Value Adjustment*) não é significativa. Adicionalmente, estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão em que, apesar de não disporem de acordos CSA, a componente de dados não observáveis de mercado (ex: ratings internos, probabilidades de default determinadas por modelos internos, etc.) incorporada na valorização do CVA não é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

Nível 3 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis em mercado

Não sendo cumpridos os critérios de nível 1 ou nível 2, os instrumentos financeiros devem ser classificados no nível 3, bem como em situações em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como:

- instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:
 - i. - são valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
 - ii. - são valorizados com base na realização de testes de imparidade, recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (ex: taxas de probabilidade de default dos ativos subjacentes, taxas de delinquência, evolução dos ratings, etc.);
 - iii. - são valorizados com base no NAV (*Net Asset Value*) divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário/imobiliário/outras não cotados em mercado regulamentado.

No nível 3 estão incluídos os instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, que tenham sido contratados com contrapartes com as quais o Banco não mantém acordos de troca de colateral (CSA's), e cuja componente de dados não observáveis de mercado incorporada na valorização do CVA é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2022:

	(Milhares de euros)			
	2022			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	6.022.001	–	–	6.022.001
Disponibilidades em outras instituições de crédito	213.460	–	–	213.460
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	–	–	953.643	953.643
Créditos a clientes	–	–	53.436.993	53.436.993
Títulos de dívida	8.981.294	665.221	2.091.472	11.737.987
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	389.954	81.347	295.296	766.597
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	–	–	552.679	552.679
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	6.489.282	322.514	649.757	7.461.553
Derivados de cobertura	–	59.703	–	59.703
	22.095.991	1.128.785	57.979.840	81.204.616
Passivo				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	–	–	1.453.270	1.453.270
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	–	75.129.795	75.129.795
Títulos de dívida não subordinada emitidos	–	–	1.554.561	1.554.561
Passivos subordinados	–	–	1.305.013	1.305.013
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	–	186.130	55.376	241.506
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	850.681	–	966.997	1.817.678
Derivados de cobertura	–	178.000	–	178.000
	850.681	364.130	80.465.012	81.679.823

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2021:

	(Milhares de euros)			
	2021			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	7.796.299	–	–	7.796.299
Disponibilidades em outras instituições de crédito	361.786	–	–	361.786
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	–	–	411.867	411.867
Créditos a clientes	–	–	54.310.839	54.310.839
Títulos de dívida	1.768.269	761.886	5.715.597	8.245.752
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	499.147	169.181	263.157	931.485
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	–	–	990.938	990.938
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	12.463.415	303.629	123.944	12.890.988
Derivados de cobertura	–	109.059	–	109.059
	22.888.916	1.343.755	61.816.342	86.049.013
Passivo				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	–	–	8.897.337	8.897.337
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	–	69.553.730	69.553.730
Títulos de dívida não subordinada emitidos	–	–	2.199.979	2.199.979
Passivos subordinados	–	–	1.486.659	1.486.659
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	–	221.040	10.201	231.241
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	961.730	–	620.048	1.581.778
Derivados de cobertura	–	377.206	–	377.206
	961.730	598.246	82.767.954	84.327.930

Para os ativos e passivos financeiros registados no balanço ao justo valor classificados como nível 3, o movimento ocorrido durante o exercício de 2022 é apresentado como se segue:

(Milhares de euros)

	2022			
	Ativos financeiros não detidos para negociação	Ativos financeiros nã detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	ao justo valor através de outro rendimento integral	Passivos financeiros detidos para negociação (*)
Saldo em 1 de janeiro	263.157	990.938	123.944	6.576
Ganhos / (perdas) reconhecidos em resultados				
Resultados em operações financeiras	(10.027)	(90.286)	–	47.221
Resultados em margem financeira	–	6.109	–	–
Transferências entre níveis	(1.860)	–	–	(145)
Compras / (Vendas, reembolsos ou amortizações)	44.028	(351.744)	528.922	702
Ganhos / (perdas) reconhecidos em reservas	–	–	(4.138)	–
Diferenças cambiais	–	(2.338)	1.061	–
Acréscimos de juros	(2)	–	(32)	–
Saldo em 31 de dezembro	295.296	552.679	649.757	54.354

(*) Não inclui vendas a descoberto no montante de Euros 1.022.000 (nota 37).

Para os ativos e passivos financeiros registados no balanço ao justo valor classificados como nível 3, o movimento ocorrido durante o exercício de 2021 é apresentado como se segue:

(Milhares de euros)

	2021			
	Ativos financeiros não detidos para negociação	Ativos financeiros nã detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	ao justo valor através de outro rendimento integral	Passivos financeiros detidos para negociação (*)
Saldo em 1 de janeiro	291.273	1.315.467	160.377	7.153
Ganhos / (perdas) reconhecidos em resultados				
Resultados em operações financeiras	(9.319)	(8.185)	–	12
Resultados em margem financeira	–	12.137	–	–
Transferências entre níveis	1.278	–	(42.615)	(2.763)
Compras / (Vendas, reembolsos ou amortizações)	(20.076)	(326.667)	3.650	2.174
Ganhos / (perdas) reconhecidos em reservas	–	–	(99)	–
Diferenças cambiais	–	(1.770)	2.653	–
Acréscimos de juros	1	(44)	(22)	–
Saldo em 31 de dezembro	263.157	990.938	123.944	6.576

(*) Não inclui vendas a descoberto no montante de Euros 3.625.000 (nota 37).

50. Benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo

O Grupo assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na política contabilística 1 R.

Em 31 de dezembro de 2022 a 2021, o número de participantes do Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

Número de participantes	2022	2021
Reformados e pensionistas	17.111	17.177
Ex-participantes direitos adquiridos	3.495	3.539
Pessoal no ativo	6.370	6.407
	26.976	27.123

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 R, as responsabilidades do Grupo por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, calculadas com base no método de "Projected unit credit", são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Valor atual das responsabilidades por serviços passados		
Reformados e pensionistas	2.126.809	2.454.361
Ex-participantes direitos adquiridos	161.387	255.662
Pessoal no ativo	502.428	787.599
	2.790.624	3.497.622
Valor do Fundo	(3.384.118)	(3.699.988)
(Ativos) / Passivos líquidos em balanço (nota 32)	(593.494)	(202.366)
Desvios atuariais e efeito de alteração de pressupostos acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	3.152.535	3.528.224

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do Grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento adicional, que em 31 de dezembro de 2022 ascende a Euros 197.486.000 (31 dezembro 2021: Euros 260.168.000). O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

Em 2022, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, decorreram negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas aos anos de 2021 e 2022, tendo sido acordado em 20 de junho e 1 de julho com todos os Sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, a atualização das Tabelas Salariais e das Contribuições do Banco para os SAMS em 2021 em 0,50%, e o aumento de 0,50% de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras. As atualizações acordadas têm efeitos a 1 de janeiro de 2021, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que serão atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente à revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2022, foi acordado em 20 de junho com os Sindicatos Mais Sindicato do Sector Financeiro, o SBC - Sindicato Bancários do Centro e o SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Sector Financeiro de Portugal, a atualização das Tabelas Salariais em 1,10% até ao nível 13 inclusive, e 0,70% para o nível 14 e seguintes. Para as Contribuições do Banco para os SAMS e as outras cláusulas de expressão pecuniária foi acordado um aumento de 1,10 %, tendo sido acordado um aumento de 7,14% para o Subsídio de Almoço, cujo valor diário passou para Euros 10,50. As atualizações acordadas tiveram efeitos a 1 de janeiro de 2022, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que foram atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente aos sindicatos SNQTB - Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, o SIB - Sindicato Independente da Banca, não foi ainda obtido um acordo à proposta apresentada pelo Grupo em 22 de junho, cujo teor corresponde ao acordado com os restantes sindicatos, pelo que as negociações ainda decorrem. Apesar de ainda não ter havido acordo com estes sindicatos, todos os colaboradores do Banco beneficiaram das mesmas condições.

A evolução das responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Saldo a 1 de janeiro	3.497.622	3.657.527
Custo normal	(11.727)	(14.466)
Custo / (proveito) dos juros	67.059	43.034
Perdas / (ganhos) atuariais		
Não decorrentes de alteração de pressupostos	58.590	57.564
Resultantes de alterações de pressupostos	(693.673)	(167.476)
Pagamentos	(136.338)	(122.563)
Programas de reformas antecipadas e rescisões por mútuo acordo	2.223	36.583
Contribuições dos colaboradores	6.868	7.451
Transferência entre planos	—	(32)
Saldo no fim do exercício	2.790.624	3.497.622

Em 31 de dezembro de 2022, o valor das pensões pagas pelo Fundo, incluindo o Complemento adicional, ascendeu a Euros 136.338.000 (31 dezembro 2021: Euros 122.563.000).

As responsabilidades com Benefícios de Saúde estão integralmente cobertas pelo Fundo de Pensões e correspondem em 31 de dezembro de 2022 a Euros 241.345.000 (31 dezembro 2021: Euros 311.161.000).

Adicionalmente, no âmbito da cobertura de algumas responsabilidades relacionadas com pensões de reforma o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata, cujas responsabilidades ascendiam em 31 de dezembro de 2022 a Euros 39.093.000 (31 dezembro 2021: Euros 40.811.000) com vista ao pagamento:

i) de pensões a ex-membros do antigo Conselho de Administração Executivo no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco;

ii) de pensões e complementos de reforma a colaboradores reformados ao abrigo do Fundo de Pensões dos Trabalhadores do Grupo BCP constituído em 28 de dezembro de 1987, bem como a colaboradores reformados ao abrigo de outros Fundos de Pensões que vieram posteriormente a ser integrados no Fundo de Pensões do Grupo BCP e que previam que os benefícios de reforma seriam pagos através da aquisição de apólices de seguros, em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 12/2006.

A Ocidental Vida é detida a 100% pelo Grupo Millenniumbcp Ageas que é detido a 49% pelo Grupo BCP.

No decorrer dos exercícios de 2022 e 2021, o movimento do Fundo de pensões pode ser apresentado como se segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Saldo a 1 de janeiro	3.699.988	3.750.567
Contribuições de colaboradores	6.868	7.451
Ganhos / (perdas) atuariais	(259.394)	25.374
Pagamentos efetuados	(136.338)	(122.563)
Rendimento projetado dos ativos	72.988	38.606
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	6	586
Outros	-	(33)
Saldo no fim do exercício	3.384.118	3.699.988

Os elementos que compõem o valor do ativo do Fundo de Pensões são analisados como segue:

	2022			2021		
Classe de ativos	Ativos com preço de mercado em mercado ativo		Carteira total	Ativos com preço de mercado em mercado ativo		Carteira total
		Remanescente			Remanescente	
Ações	96.817	1.183	98.000	397.322	1.098	398.420
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1.120.132	-	1.120.132	1.377.330	4.820	1.382.150
Unidades de participação em fundos mobiliários	-	969.232	969.232	-	1.186.146	1.186.146
Unidades de participação em fundos imobiliários	-	308.404	308.404	-	304.736	304.736
Imóveis	-	275.493	275.493	-	239.838	239.838
Aplicações em bancos e outros	-	612.857	612.857	-	188.698	188.698
	1.216.949	2.167.169	3.384.118	1.774.652	1.925.336	3.699.988

Em 31 de dezembro de 2022 a rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados por empresas do Grupo que ascendem a Euros 275.493.000 (31 dezembro 2021: Euros 239.838.000).

As rubricas de balanço do Fundo de Pensões que incluem ativos emitidos por empresas do Grupo são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Ações	4.301	4.140
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	2.805	15.386
Aplicações em Bancos	128.476	170.115
	135.582	189.641

A evolução dos (ativos) / responsabilidades líquidas em balanço é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Valores em 1 de janeiro	(202.366)	(93.040)
Reconhecidos na Demonstração de Resultados:		
Custo normal	(11.727)	(14.466)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(5.929)	4.428
Custo com programas de reformas antecipadas	2.223	36.583
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(6)	(586)
	(15.439)	25.959
Reconhecidos na Demonstração do Rendimento Integral:		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do Fundo	259.394	(25.374)
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	58.590	57.564
Resultantes de alterações de pressupostos	(693.673)	(167.475)
	(375.689)	(135.285)
Valores no final do exercício	(593.494)	(202.366)

A estimativa das contribuições a efetuar pelos colaboradores em 2023, para o Plano de Benefício Definido, ascende a Euros 7.024.000.

Em conformidade com o disposto na IAS 19, o Grupo contabilizou (proveitos)/custos com benefícios pós-emprego, cuja análise é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Custo dos serviços correntes	(11.727)	(14.466)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(5.929)	4.428
Custo com programas de reformas antecipadas	2.223	36.583
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(6)	(586)
(Proveito) / Custo do exercício	(15.439)	25.959

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a banca e os sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010 inseridos no regime CAFEB/ACT foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS) com efeito a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método "Unit Credit Projected" durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao período encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Plano relativo a administradores

Atendendo a que o Regulamento de Reforma dos Administradores prevê que as reformas sejam objeto de uma atualização anual, e como não é prática no mercado segurador a aquisição de rendas vitalícias que incorporem um fator de atualização variável, o Banco, observando os critérios atuariais pertinentes, procedeu ao apuramento e ao registo nas suas demonstrações financeiras do montante necessário para fazer face àquela atualização.

Em conformidade com a política associada ao regulamento de reforma dos antigos Administradores, o Grupo registou a responsabilidade de suportar o custo com: i) as pensões de reforma dos antigos membros do Conselho de Administração Executivo; e ii) o Plano Complementar de acordo com as normas aplicáveis, estando as responsabilidades calculadas cobertas pelo Fundo de Pensões, pelo Extra-Fundo e por apólices de capitalização de renda vitalícia.

Para cobertura de responsabilidades com pensões a ex-membros do Conselho de Administração Executivo, no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco, o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata.

Pressupostos utilizados na avaliação de responsabilidades

Após a análise dos indicadores de mercado em particular, as perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, o Grupo utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	2022	2021
Taxa de crescimento salarial (c)	3,75% ano 2023; 2,25% em 2024 e 1% anos seguintes	0,75 %
Taxa de crescimento das pensões(c)	3,5% ano 2023; 2,0% em 2024 e 0,75% anos seguintes	0,5 %
Taxa de desconto/Taxa de rendimento do Fundo	4,17%	1,35%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90 menos um ano	TV 88/90
Mulheres (a)	TV 99/01 menos dois anos	TV 88/90 menos três anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de turnover	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 7 meses	66 anos e 6 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1%	1%

(a) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 99/01 ajustada em menos 2 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).

(b) A idade de reforma é variável. A idade normal de reforma aumenta um mês por cada ano civil e não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos.

Para 2021 a idade de reforma é de 66 anos e 6 meses e para 2022 é de 66 anos e 7 meses. Para 2023, em virtude da evolução da esperança média de vida aos 65 anos em Portugal e, conseqüentemente, da redução da idade normal de reforma no RGSS, a estimativa de idade normal de reforma foi reduzida para 66 anos e 4 meses.

Para a projeção de incremento da esperança de vida considerou-se aumento de um ano em cada 10 anos, tendo-se fixado como máximo para a idade de reforma aos 67 anos e 2 meses.

(c) Esta taxa refere-se ao crescimento para os anos seguintes ao ano de reporte.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas, internacionalmente reconhecidas, e que se baseiam, conforme definido pela IAS 19, em yields de mercado de um universo de emissões de obrigações de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas, denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes (não soberanos). Com referência a 31 de dezembro de 2022, o Grupo utilizou uma taxa de desconto de 4,17% (31 dezembro 2021: 1,35%).

Os ganhos atuariais relativos à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de pensões, e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais, são analisados conforme segue:

(Milhares de euros)				
(Ganhos) / Perdas atuariais				
2022		2021		
	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas		58.590		57.564
Alterações de pressupostos:				
Taxa de desconto		(1.108.506)		(167.475)
Taxa de crescimento dos salários e pensões		279.108		-
Tábua de mortalidade		63.571		-
Outras alterações		72.154		-
Desvio entre o rendimento esperado e o rendimento dos fundos	-5,07 %	259.394	1,92 %	(25.374)
		(375.689)		(135.285)

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
Impacto da alteração de pressupostos financeiros				
2022		2021		
	-0,25 %	0,25 %	-0,25 %	0,25 %
Taxa de Desconto	87.938	(82.095)	135.482	(127.790)
Taxa de Crescimento das Pensões	(98.276)	102.703	(143.548)	151.248
Taxa de Crescimento dos Salários	(20.620)	23.675	(32.795)	35.922

(Milhares de euros)				
Impacto da alteração de pressupostos demográficos				
2022		2021		
	- 1 ano	+ 1 ano	- 1 ano	+ 1 ano
Alteração da Tábua de Mortalidade (*)	83.017	(83.816)	128.401	(127.687)

(*) O impacto da redução de 1 ano na Tábua de mortalidade tem implícito um aumento da esperança média de vida.

Plano de contribuição definida

De acordo com o descrito na política contabilística 1 R3, no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009, em 2022 foi registado um custo de Euros 2 milhões como estimativa de contribuição dado que o Grupo estima que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos: (i) ROE do ano anterior do Banco Comercial Português, S.A. igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português. Em 2021 não foi efetuada qualquer contribuição.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Grupo, quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho de Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de performance. Em 2022, o Grupo registou em custos com o pessoal o montante de Euros 307.000 (2021: Euros 268.000) relativo a esta contribuição.

51. Partes relacionadas

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas do Grupo as empresas detalhadas na nota 60 - Empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português, o plano de benefícios pós-emprego, os membros do Conselho de Administração e os elementos-chave de gestão. São considerados elementos-chave de gestão os diretores de 1ª linha. Para além dos membros do Conselho de Administração e dos elementos-chave de gestão são igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

Dado que as transações com subsidiárias são eliminadas em consolidação, estas não se encontram detalhadas nas notas às demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

De acordo com a legislação portuguesa, e nomeadamente no âmbito do artigo 109º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e também de acordo com o art.º 33 do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal, são ainda consideradas partes relacionadas os detentores de participação qualificada no Banco Comercial Português, S.A., bem como as sociedades que esses acionistas direta ou indiretamente dominem ou que com eles estejam numa relação de grupo. No âmbito da revisão do Código dos Valores Mobiliários que entrou em vigor no início de 2022, o limiar de referência de 2% relativo a participações qualificadas foi alterado para 5%. Com referência ao exercício de 2021, os saldos reportados referem-se aos detentores de participação qualificada superior a 2%, de acordo com o Código dos Valores Mobiliários em vigor à data. A listagem com os detentores de participação qualificada encontra-se detalhada na nota 41.

A) Saldos e transações com acionistas detentores de participação qualificada

Os saldos refletidos nas rubricas de balanço consolidado com acionistas detentores de participação qualificada, são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Ativo		
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Crédito a clientes	97.744	148.916
Títulos de dívida	79.787	79.673
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	—	2.881
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	—	136.849
Outros ativos	—	48
	177.531	368.367
Passivo		
Recursos de clientes	96.159	319.137
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação	4.287	—
	100.446	319.137

A rubrica Crédito a clientes apresenta-se líquida de imparidade no montante de Euros 914.000 (31 dezembro 2021: Euros 3.140.000) e para os Títulos de dívida o montante de Euros 257.000 (31 dezembro 2021: Euros 347.000).

Durante os exercícios de 2022 e 2021, foram efetuadas transações com acionistas detentores de participação qualificada, refletidas nas rubricas a demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Proveitos		
Juros e proveitos equiparados	5.989	9.979
Comissões	752	5.358
	6.741	15.337
Custos		
Comissões	82	122
	82	122

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas pelo Grupo a acionistas detentores de participação qualificada, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Garantias prestadas	2.273	48.060
Linhas de crédito revogáveis	18.171	143.225
Linhas de crédito irrevogáveis	–	150.000
	20.444	341.285

Em 2022, o Grupo tem registado provisões para Garantias prestadas no valor de Euros 3.000 (31 dezembro 2021: Euros 86.000), para linhas de crédito revogáveis o montante de Euros 229.000 (31 dezembro 2021: Euros 184.000). Em 31 de dezembro de 2021 foram ainda registadas provisões para linhas de crédito irrevogáveis no montante de Euros 26.000.

B) Saldos e transações com membros do Conselho de Administração e elementos-chave de gestão

Os saldos com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas do balanço consolidado, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Crédito a clientes		Recursos de clientes	
	2022	2021	2022	2021
Conselho de Administração				
Membros não executivos	10	2	8.180	7.272
Comissão Executiva (*)	46	65	2.716	1.628
Membros próximos da família	14	230	2.629	2.210
Empresas controladas	–	–	24	45
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	6.575	6.114	10.180	9.996
Membros próximos da família	2.475	1.146	4.497	5.224
Empresas controladas	928	2	2.613	2.232
	10.048	7.559	30.839	28.607

(*) A rubrica Crédito a clientes corresponde ao crédito à habitação concedido previamente à respetiva eleição e ao montante utilizado dos cartões de crédito particulares que é de liquidação obrigatória na data de vencimento.

De acordo com o disposto no Artigo 85.º n.º 9 do RGICSF, não foram atribuídos créditos nos exercícios de 2022 e 2021.

Durante os exercícios de 2022 e 2021, foram efetuadas transações com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de proveitos da demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e proveitos equiparados		Comissões proveito	
	2022	2021	2022	2021
Conselho de Administração				
Membros não executivos	—	—	29	46
Comissão Executiva	—	—	10	9
Membros próximos da família	—	3	9	6
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	41	23	62	62
Membros próximos da família	22	9	43	38
Empresas controladas	17	—	19	8
	80	35	172	169

Durante os exercícios de 2022 e 2021, foram efetuadas transações com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de custos da demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e custos equiparados		Comissões custos	
	2022	2021	2022	2021
Conselho de Administração				
Membros não executivos	19	4	—	1
Comissão Executiva (*)	—	—	1	—
Membros próximos da família	9	1	—	—
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	6	6	4	4
Membros próximos da família	2	1	2	1
Empresas controladas	—	—	2	2
	36	12	9	8

As linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas pelo Grupo sobre as seguintes partes relacionadas, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Garantias prestadas		Linhas de crédito revogáveis		Linhas de crédito irrevogáveis	
	2022	2021	2022	2021	2022	2021
Conselho de Administração						
Membros não executivos	—	—	113	91	—	—
Comissão Executiva (*)	—	—	140	175	—	—
Membros próximos da família	—	—	43	55	—	—
Elementos-chave de gestão						
Elementos-chave de gestão	5	—	825	878	—	—
Membros próximos da família	—	—	164	210	—	23
Empresas controladas	—	—	525	27	—	—
	5	—	1.810	1.436	—	23

(*) Corresponde ao limite máximo autorizado e não utilizado dos cartões de crédito particulares e autorização de descoberto em conta ordenado em regime idêntico ao de todos os restantes colaboradores do Banco.

A posição acionista e obrigacionista dos membros dos Órgãos Sociais, Elementos-chave de gestão e Membros próximos da família destas categorias e os movimentos ocorridos no exercício de 2022, é a seguinte:

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos			Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		2022	2021					
MEMBROS DE ÓRGÃOS SOCIAIS								
Altina de Fátima Sebastián González Villamarin	Ações BCP	0	0					
Ana Paula Alcobia Gray	Ações BCP	0	0					
Cidália Maria da Mota Lopes	Ações BCP	2.184	2.184					
Fernando da Costa Lima	Ações BCP	18.986	18.986					
João Nuno Oliveira Jorge Palma	Ações BCP	1.364.642	426.957	1.662.562 (a)	724.877 (b)	24/6/2022	0,1775	
	Ações BCP	88.500	88.500					
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	Obrigações (i)	1	1					
	Obrigações (ii)	1	1					
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	Ações BCP	1.177.152	333.829	1.500.574 (a)	657.251 (b)	24/6/2022	0,1775	
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias	Ações BCP	9.808	9.808					
Júlia Gu (Xiao Xu Gu)	Ações BCP	0	0					
Lingjiang Xu	Ações BCP	0	0					
Lingzi Yuan (Smilla Yuan)	Ações BCP	0	0					
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	Ações BCP	1.554.512	396.914	1.446.998 (a)	289.400 (b)	24/6/2022	0,1775	
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Ações BCP	1.725.908	763.422	1.685.613 (a)	723.127 (b)	24/6/2022	0,1775	
Miguel Maya Dias Pinheiro	Ações BCP	2.018.854	800.692	2.118.541 (a)	900.379 (b)	24/6/2022	0,1775	
	Ações BCP	1.525.388	1.525.388					
Nuno Manuel da Silva Amado	Obrigações (i)	2	2					
	Obrigações (ii)	2	2					
	Obrigações (iii)	1	0	1		7/11/2022	100.000	
Rui Manuel da Silva Teixeira	Ações BCP	1.207.858	376.663	1.478.995 (a)	647.800 (b)	24/6/2022	0,1775	
Valter Rui Dias de Barros	Ações BCP	0	0					
ELEMENTOS-CHAVE DE GESTÃO								
Albino António Carneiro de Andrade	Ações BCP	128.684	101.557	27.127 (a)		24/6/2022	0,1775	
Alexandre Manuel Casimiro de Almeida	Ações BCP	111.400	55.865	55.535 (a)		24/6/2022	0,1775	
Américo João Pinto Carola	Ações BCP	104.945	61.269	77.439 (a)	33.763 (b)	24/6/2022	0,1775	
Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares	Ações BCP	215.340	161.758	84.249 (a)	30.667 (b)	24/6/2022	0,1775	
Ana Patrícia Moniz Macedo	Ações BCP	0	0					
André Cardoso Meneses Navarro	Ações BCP	148.020	106.697	55.098 (a)	13.775 (b)	24/6/2022	0,1775	
António Augusto Amaral de Medeiros	Ações BCP	143.063	100.077	76.485 (a)	33.499 (b)	24/6/2022	0,1775	
António Ferreira Pinto Júnior	Ações BCP		33.187		27.266	1/4/2022	0,1492	
	Ações BCP	11.842		5.921 (a)		24/6/2022	0,1775	
António José Lindeiro Cordeiro	Ações BCP	64.134	32.631	52.770 (a)	21.267 (b)	24/6/2022	0,1775	
António Luís Duarte Bandeira	Ações BCP	285.425	236.233	87.529 (a)	38.337 (b)	24/6/2022	0,1775	
António Ricardo Fery Salgueiro Antunes	Ações BCP	61.361	15.035	46.326 (a)		24/6/2022	0,1775	
António Vítor Martins Monteiro	Ações BCP	3.872	3.872					

(i) - Projeto Tejo - *Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes*

(ii) - BCP *Tier 2 Subordinated Callable Notes*

(iii) - BCP 1.75% EUR 500M 6.5NC5.5 *Social Senior Preferred Notes*

(a) - identifica o incremento de ações até 31 de dezembro de 2022 correspondendo a remuneração variável anual de 2021 e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas em *sell-cover* até 31 de dezembro de 2022 relacionadas com o incremento de ações de remunerações variável.

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos				Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		2022	2021						
Artur Frederico Silva Luna Pais	Ações BCP	459.405	396.760	62.645	(a)		24/6/2022	0,1775	
Belmira Abreu Cabral	Ações BCP	96.604	57.285	62.410	(a)	23.091 (b)	24/6/2022	0,1775	
Bernardo Roquette de Aragão de Portugal Collaço	Ações BCP	54.362	25.999	49.673	(a)	21.310 (b)	24/6/2022	0,1775	
Chi Wai Leung (Timothy)	Ações BCP	26.582	9.852	16.730	(a)		24/6/2022	0,1775	
Constantino Alves Mousinho	Ações BCP		40.664	19.591	(a)		24/6/2022	0,1775	
		72.352		12.097	(a)		25/11/2022	0,1525	
Fernando Maria Cardoso Rodrigues Bicho	Ações BCP	237	237						
Filipe Maria de Sousa Ferreira Abecasis	Ações BCP	135.398	85.467	87.446	(a)	37.515 (b)	24/6/2022	0,1775	
Francisco António Caspa Monteiro	Ações BCP	186.219	137.027	87.529	(a)	38.337 (b)	24/6/2022	0,1775	
Gonçalo Nuno Belo de Almeida Pascoal	Ações BCP	119.771	78.390	72.471	(a)	31.090 (b)	24/6/2022	0,1775	
Hugo Miguel Martins Resende	Ações BCP	139.589	92.696	83.143	(a)	36.250 (b)	24/6/2022	0,1775	
João Brás Jorge	Ações BCP	91.709	91.709						
João Manuel Rodrigues Tomé Cunha Martins	Ações BCP	0	0						
João Manuel Taveira Pinto Santos Paiva	Ações BCP	190.677	103.739	86.938	(a)		24/6/2022	0,1775	
Jorge Filipe Nogueira Freire Cortes Martins	Ações BCP		38.003	79.632	(a)	31.375 (b)	24/6/2022	0,1775	
		48.257				38.003	6/7/2022	0,1454	
Jorge Manuel Machado de Sousa Góis	Ações BCP	134.204	73.203	61.001	(a)		24/6/2022	0,1775	
Jorge Manuel Magalhães Oliveira Pereira	Ações BCP	25.460	0	44.355	(a)	18.895 (b)	24/6/2022	0,1775	
Jorge Manuel Nobre Carreteiro	Ações BCP	55.988	27.648	47.471	(a)	19.131 (b)	24/6/2022	0,1775	
Jorge Octávio Neto dos Santos	Ações BCP	471.191	471.191						
José Artur Gouveia Coelho Caetano	Ações BCP	0	0						
José Carlos Benito Garcia de Oliveira	Ações BCP	37.941	37.941						
José Gonçalo Prior Regalado	Ações BCP	163.020	83.836	79.184	(a)		24/6/2022	0,1775	
José Guilherme Potier Raposo Pulido Valente	Ações BCP	280.081	208.437	71.644	(a)		24/6/2022	0,1775	
			751.100			401.100	4/1/2022	0,1502	
José Laurindo Reino da Costa	Ações BCP					150.000	3/6/2022	0,1953	
		50.000				150.000	3/11/2022	0,1531	
José Maria Gonçalves Pereira Brandão de Brito	Ações BCP	55.225	23.878	50.076	(a)	18.729 (b)	24/6/2022	0,1775	
Luis Miguel Manso Correia dos Santos	Ações BCP	216.790	125.615	91.175	(a)		24/6/2022	0,1775	
Maria Constança C. Brandão Amado Fonseca G. Santos	Ações BCP	800	800						
Maria de Fátima Coelho Dias	Ações BCP	0	0						
Maria de Los Angeles Sanchez Sanchez	Ações BCP		19.191	23.029	(a)	9.649 (b)	24/6/2022	0,1775	
		41.011		14.113	(a)	5.673 (b)	25/11/2022	0,1525	
Maria Helena Soledade Nunes Henriques	Ações BCP	232.863	199.002	60.250	(a)	26.389 (b)	24/6/2022	0,1775	
Maria Manuela de Araújo Mesquita Reis	Ações BCP	190.663	152.857	63.327	(a)	25.521 (b)	24/6/2022	0,1775	
Maria Rita Sítima Fonseca Lourenço	Ações BCP	173.448	112.778	60.670	(a)		24/6/2022	0,1775	
Mário António Pinho Gaspar Neves	Ações BCP	108.172	73.963	60.762	(a)	26.553 (b)	24/6/2022	0,1775	
Mário Madeira Robalo Fernandes	Ações BCP	156.951	79.512	77.439	(a)		24/6/2022	0,1775	
Nelson Luís Vieira Teixeira	Ações BCP	108.936	59.343	86.855	(a)	37.262 (b)	24/6/2022	0,1775	
Nuno Alexandre Ferreira Pereira Alves	Ações BCP	183.959	101.156	82.803	(a)		24/6/2022	0,1775	
Nuno Miguel Nobre Botelho	Ações BCP		33.366	72.259	(a)		24/6/2022	0,1775	
		85.625				20.000	29/8/2022	0,1400	
			107.673			28.000	18/5/2022	0,1720	
Pedro José Mora de Paiva Beiça	Ações BCP					29.000	20/5/2022	0,1700	
		138.202		87.529	(a)		24/06/2022	0,1775	

(a) - identifica o incremento de ações até 31 de dezembro de 2022 correspondendo a remuneração variável anual de 2021 e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas em *sell-cover* até 31 de dezembro de 2022 relacionadas com o incremento de ações de remunerações variável.

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		2022	2021				
Pedro Manuel Francisco da Silva Dias	Ações BCP	111.149	50.473	60.676	(a)	24/6/2022	0,1775
Pedro Manuel Macedo Vilas Boas	Ações BCP	146.870	79.512	67.358	(a)	24/6/2022	0,1775
Pedro Manuel Rendas Duarte Turras	Ações BCP	105.371	61.176	73.780	(a)	29.585 (b) 24/6/2022	0,1775
Ricardo Potes Valadares	Ações BCP	68.014	33.093	60.207	(a)	25.286 (b) 24/6/2022	0,1775
Rosa Maria Ferreira Vaz Santa Bárbara	Ações BCP	117.023	68.163	86.938	(a)	38.078 (b) 24/6/2022	0,1775
	Obrigações (i)	1				7/7/2022	200.000
Rui Emanuel Agapito Silva	Ações BCP	109.252	60.219	86.938	(a)	37.905 (b) 24/6/2022	0,1775
Rui Fernando da Silva Teixeira	Ações BCP	186.154	145.098	73.053	(a)	31.997 (b) 24/6/2022	0,1775
Rui Manuel Pereira Pedro	Ações BCP	339.819	252.786	87.033	(a)	24/6/2022	0,1775
Rui Miguel Alves Costa	Ações BCP	279.133	217.920	61.213	(a)	24/6/2022	0,1775
Rui Nelson Moreira de Carvalho Maximino	Ações BCP	110.273	60.954	87.446	(a)	38.127 (b) 24/6/2022	0,1775
Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes	Ações BCP	143.793	70.740	73.053	(a)	24/6/2022	0,1775
Tiago Alexandre Machado Ferreira Mateus	Ações BCP	2.128	2.128				
Vânia Alexandra Machado Marques Correia	Ações BCP	115.226	66.426	61.001	(a)	12.201 (b) 24/6/2022	0,1775
MEMBROS PRÓXIMOS DA FAMÍLIA							
de: Cidália Maria da Mota Lopes							
Alexandre Miguel Martins Ventura	Ações BCP	2.184	2.184				
de: José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha							
Herança de Anne Marie Bensliman Silva Pessanha	Ações BCP	139	139				
de: Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos							
Armando Lopes de Campos	Ações BCP	35	35				
Ivone Monteiro Lopes de Campos	Ações BCP	25	25				
Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos	Ações BCP	(c)	(c)				
de: Rui Manuel da Silva Teixeira							
Maria Helena Espassandim Catão	Ações BCP	576	576				
de: Américo João Pinto Carola							
Ana Isabel Salgueiro Antunes	Ações BCP	29	29				
de: Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares							
Álvaro Manuel Coreia Marques Tavares	Ações BCP	25.118	25.118				
Francisco Jordão Torres Marques Tavares	Ações BCP	1.016	1.016				
Maria Avelina V. C. L. J. Teixeira Diniz	Ações BCP	16.770	16.770				
de: António Luís Duarte Bandeira							
Ana Margarida Rebelo A. M. Soares Bandeira	Ações BCP	2.976	2.976				
António da Silva Bandeira	Ações BCP	20.000	20.000				
de: António Vítor Martins Monteiro							
Isabel Maria Vaz Leite Pinto Martins Monteiro	Ações BCP	3.104	3.104				
de: Francisco António Caspa Monteiro							
Ricardo Miranda Monteiro	Ações BCP	1.639	1.639				
Rita Miranda Monteiro	Ações BCP	1.639	1.639				
de: José Gonçalo Prior Regalado							
Américo Simões Regalado	Ações BCP	880	880				
de: Maria Helena Soledade Nunes Henriques							
João Paulo Rodrigues Taborda Gonçalves	Ações BCP	130	130				
de: Maria Manuela de Araújo Mesquita Reis							
Luís Filipe da Silva Reis	Ações BCP	280.000	280.000				
de: Pedro Manuel Francisco da Silva Dias							
Filomena Maria Brito Francisco Dias	Ações BCP	4.290	4.290				

(a) - identifica o incremento de ações até 31 de dezembro de 2022 correspondendo a remuneração variável anual de 2021 e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas em *sell-cover* até 31 de dezembro de 2022 relacionadas com o incremento de ações de remunerações variável.

(c) - titularidade solidária em ambas as contas títulos, sendo que o Dr. Ricardo Campos é o primeiro titular e a Eng.ª Maria José Campos 2.ª titular de conta títulos.

C) Saldos e transações com associadas

Os saldos com empresas associadas incluídos em rubricas do balanço consolidado, com exceção da rubrica Investimentos em associadas, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Ativo		
Disponibilidades em instituições de crédito	8.834	2.130
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em outras instituições de crédito	206.078	18.290
Crédito a clientes	59.487	63.681
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	—	35
Outros ativos	11.497	12.542
	285.896	96.678
Passivo		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	62.845	46.158
Recursos de clientes	211.193	346.254
Títulos de dívida não subordinada emitidos	2.002	21.019
Passivos financeiros detidos para negociação	3.894	96.536
Outros passivos	8	51
	279.942	510.018

A 31 de dezembro de 2021, a empresa associada Millenniumbcp Ageas - Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A., detinha 142.601.002 ações do BCP no valor total de Euros 20.078.000, as quais foram vendidas no último trimestre de 2022.

Durante os exercícios de 2022 e 2021, as transações relativas a empresas associadas que foram incluídas em rubricas da demonstração de resultados consolidada, são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Proveitos		
Juros e proveitos equiparados	4.198	3.409
Comissões	60.230	58.859
Lucros em operações financeiras	1.020	718
Outros proveitos de exploração	1.957	1.020
	67.405	64.006
Custos		
Juros e custos equiparados	1.104	5.294
Comissões	113	38
Outros gastos administrativos	4.136	139
Prejuízos em operações financeiras	—	1.234
Outros custos de exploração	51	625
	5.404	7.330

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis por parte do Grupo sobre empresas associadas, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Garantias prestadas	7.539	7.453
Linhas de crédito revogáveis	9.527	335.367
Linhas de crédito irrevogáveis	—	600
	17.066	343.420

No âmbito das atividades de mediação de seguros do Grupo em Portugal, as remunerações de prestação de serviço são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Ramo Vida		
Produtos de poupança	27.966	32.101
Crédito à habitação e consumo	20.699	19.333
Outros	—	30
	48.665	51.464
Ramo Não Vida		
Acidentes e doença	21.612	20.144
Automóvel	3.956	4.078
Multirriscos Habitação	7.753	7.392
Outros	1.660	1.549
	34.981	33.163
	83.646	84.627

As remunerações por serviços de mediação de seguros foram recebidas através de transferências bancárias e resultaram da intermediação de seguros com a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. e com a Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A. (Grupo Millenniumbcp Ageas). O Grupo não efetua a cobrança de prémios de seguro por conta das Seguradoras, nem efetua a movimentação de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou encargo a reportar, relativo à atividade de mediação de seguros exercida pelo Grupo, para além dos já divulgados.

Os saldos a receber da atividade de mediação de seguros em Portugal, por natureza são analisados conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo vida	11.467	12.525
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo não vida	8.835	8.482
	20.302	21.007

As comissões recebidas resultam da mediação de contratos de seguro e contratos de investimentos conforme os termos estabelecidos nos contratos em vigor. As comissões de mediação são calculadas atendendo à natureza dos contratos objeto de mediação, como segue:

- contratos de seguro - aplicação de taxas fixas sobre os prémios brutos emitidos;
- contratos de investimentos - aplicação de taxas fixas sobre as responsabilidades assumidas pela Seguradora no âmbito da comercialização desses produtos.

D) Transações com o Fundo de Pensões

Os saldos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas do balanço consolidado, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Ativo		
Ativos financeiros detidos para negociação	209	711
	209	711
Passivo		
Recursos de clientes	145.303	173.377
Títulos de dívida não subordinada emitidos	13.199	29.144
Passivos financeiros detidos para negociação	3.475	—
	161.977	202.521

Nos exercícios de 2022 e 2021, não ocorreram transações relativamente a outros instrumentos financeiros entre o Grupo e o Fundo de Pensões.

Durante os exercícios de 2022 e 2021, os proveitos e custos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas da demonstração de resultados consolidada, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Proveitos		
Comissões	2.167	2.268
Custos		
Juros e custos equiparados	—	1.114
Outros gastos administrativos	14.227	14.231
	14.227	15.345

A rubrica Outros gastos administrativos corresponde ao montante de rendas incorridas no âmbito dos imóveis do Fundo de Pensões cujo inquilino é o Grupo.

À data de 31 de dezembro de 2022 e 2021, o montante de garantias prestadas pelo Grupo ao Fundo de Pensões ascende a Euros 5.000.

52. Indicadores do Balanço e Demonstração de Resultados Consolidados por segmentos geográficos e operacionais

O relato por segmentos apresentado segue o disposto na IFRS 8. Em conformidade com o modelo de gestão do Grupo, os segmentos apresentados correspondem aos segmentos utilizados para efeitos de gestão por parte da Comissão Executiva. O Grupo desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de *Private Banking*.

Caracterização dos segmentos

A. Segmentos Geográficos

O Grupo atua no mercado Português e em mercados de afinidade que apresentam maiores perspetivas de crescimento. Deste modo, a informação por segmentos geográficos encontra-se estruturada em Portugal e Negócios no Exterior (Polónia, Moçambique e Outros), sendo que o segmento Portugal representa, essencialmente, a atividade desenvolvida pelo Banco Comercial Português em Portugal e pelo ActivoBank.

A atividade desenvolvida em Portugal engloba os seguintes segmentos: i) Retalho; ii) Empresas, *Corporate* e Banca de Investimento; iii) *Private Banking* e iv) Outros.

O segmento de Retalho inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Retalho, que assegura o acompanhamento de Clientes Particulares, Empresários, Comerciantes e Pequenas e Médias Empresas com volume de faturação inferior a Euros 2,5 milhões. A rede de Retalho encontra-se estruturada tendo em consideração os clientes que apreciam propostas de valor baseadas na inovação e rapidez, designados clientes *Mass-market*, e os clientes cuja especificidade de interesses, dimensão do património financeiro ou nível de rendimento, justificam uma proposta de valor baseada na inovação e na personalização de atendimento através de um gestor de cliente dedicado, designados clientes *Prestige* e Negócios;
- Direção de Recuperação de Retalho que acompanha e gere as responsabilidades de Clientes ou grupos económicos em efetivo incumprimento, bem como os Clientes com requerimento de insolvência ou de outros mecanismos similares, procurando através da celebração de acordos de pagamento ou processos de reestruturação minimizar a perda económica para o Banco; e
- Banco ActivoBank, um banco vocacionado para clientes com espírito jovem, utilizadores intensivos das novas tecnologias de comunicação e que privilegiam uma relação bancária assente na simplicidade, oferecendo serviços e produtos inovadores.

O segmento Empresas, *Corporate* e Banca de Investimento inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Empresas e *Corporate*, que assegura o acompanhamento de Clientes enquadrados no segmento de empresas, grupos económicos e entidades institucionais, com volume de faturação superior a Euros 2,5 milhões, enfocando na inovação e numa oferta global de produtos bancários tradicionais complementada com financiamentos especializados;
- Rede *Large Corporate* que assegura o relacionamento e o acompanhamento de um conjunto de Grupos / Clientes, os quais para além de Portugal, desenvolvem a sua atividade em diversas geografias (Polónia, Angola, Moçambique e Oriente), oferecendo uma gama completa de produtos e serviços de valor acrescentado;
- Direção de Acompanhamento Especializado, que realiza o acompanhamento de grupos empresariais que tenham exposições de crédito elevadas, muito complexas ou que evidenciem sinais relevantes de imparidade, tendo como objetivo a defesa do valor e gestão do risco de crédito, numa perspetiva sustentável a médio e longo prazos;

- Banca de Investimento, que assegura, junto da base de clientes do Banco, a oferta de produtos e serviços específicos, em particular no âmbito da assessoria financeira, incluindo serviços de *Corporate Finance*, transações de mercado de capitais e análise e estruturação de financiamentos a médio / longo prazo, em particular no que se refere ao *Project e Structured Finance*;
- Departamento *Trade Finance*, que coordena o negócio com bancos e instituições financeiras, dinamizando o negócio internacional junto das redes comerciais do Banco;
- Direção de Recuperação Especializada, que garante o acompanhamento eficiente dos clientes Empresa com risco agravado de crédito, com incumprimento previsível ou efetivo, oriundos das Redes de Empresas e *Corporate, Large Corporate* e *Retalho* (neste caso com exposição superior a um milhão de euros);
- Interfundos, que desenvolve a atividade de sociedade gestora de fundos de investimento imobiliário.

O segmento *Private Banking* engloba, para efeitos de segmentos geográficos:

- Direção de *Private Banking* em Portugal, que assegura o acompanhamento de clientes com património financeiro elevado, assente no compromisso com a excelência e na relação personalizada com os clientes;
- Direção de *Wealth Management*, que assegura a atividade de prestação de serviços de aconselhamento e de gestão de carteiras de clientes da rede de *Private Banking* e do segmento *affluent*.

Em termos de segmentos operacionais inclui também a atividade do Banque Privée BCP na Suíça e do Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão (entidade liquidada em 2022) que, na segmentação geográfica, integram o segmento Outros dos Negócios no Exterior. De notar que o resultado gerado pela operação descontinuada na Suíça, a mais-valia realizada com a descontinuação desta operação e respetivos ajustes registados em 2022, encontram-se relevados numa única linha como resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação.

Os restantes negócios do Grupo, não discriminados anteriormente, encontram-se refletidos no segmento Outros (Portugal) e incluem a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de carácter corporativo não integradas nos restantes segmentos de negócio e outros valores não alocados aos segmentos.

Os Negócios no Exterior englobam os seguintes segmentos:

- Polónia que inclui as operações desenvolvidas pelo Bank Millennium, um banco universal de âmbito nacional que oferece uma vasta gama de produtos e serviços financeiros a particulares e a empresas;
- Moçambique que equivale à atividade do BIM - Banco Internacional de Moçambique, um banco universal, direcionado para clientes particulares e empresas; e
- Outros que contempla o contributo do investimento detido em Angola e o contributo das operações descontinuadas quer na Suíça quer nas Ilhas Caimão.

B. Segmentos Operacionais

Para efeitos de segmentos operacionais, o segmento Negócios no Exterior contempla as diferentes operações do Grupo fora de Portugal, anteriormente referidas, com exceção do Banque Privée BCP na Suíça e do Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão que, neste âmbito, são consideradas no segmento *Private Banking*.

Atividade dos segmentos

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio e das subsidiárias em Portugal foram recalculadas tendo em conta a substituição dos capitais próprios contabilísticos pelos montantes afetos através do processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece a critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021 os riscos ponderados, e conseqüentemente o capital afeto aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia III, tal como definida na CRD IV/CRR. A afetação de capital a cada segmento naquelas datas resultou da aplicação de um rácio de capital target aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia III referida. O balanceamento das várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

As comissões e outros proveitos líquidos, assim como os custos operacionais apurados para cada uma das áreas de negócio têm subjacentes os montantes contabilizados diretamente nos centros de custo respetivos, por um lado, e os valores resultantes de processos internos de afetação de proveitos e custos, por outro. Neste caso, a afetação é efetuada com base na aplicação de critérios previamente definidos, relacionados com o nível de atividade de cada área de negócio.

A informação seguidamente apresentada foi elaborada tendo por base as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), conforme aprovadas pela União Europeia (U.E.), na respetiva data de referência e com a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 31 de dezembro de 2022. A informação relativa a períodos anteriores é reexpressa sempre que se verifiquem alterações na organização interna da entidade suscetível de alterar a composição dos segmentos relatáveis (geográficos e operacionais) ou quando se verifiquem alterações relevantes na dinâmica de afetação de proveitos e custos indiretos, conforme descrito no parágrafo anterior, permitindo assegurar a comparabilidade da informação prestada nos períodos reportados.

Na sequência da venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. ao Union Bancaire Privée, UBP S.A., o contributo desta subsidiária para o resultado do segmento "Private Banking" (segmentos operacionais) e "Outros" dos Negócios no Exterior (segmentos geográficos) encontra-se refletido como resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação. O Banque Privée BCP (Suisse) S.A. deixou de fazer parte do Grupo BCP, em 2 de novembro de 2021, data em que foi concluída a alienação desta subsidiária. Neste contexto, os resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação passaram a refletir igualmente a mais-valia com a venda da operação e os respetivos ajustamentos ocorridos em 2022. Acresce ainda referir que em 29 de dezembro de 2021, o BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. formalizou igualmente a alienação à Fidelidade de ações representativas de 70% do capital social e direitos de voto da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., mantendo o BIM aproximadamente 22% do respetivo capital social. O contributo desta subsidiária para o resultado do segmento Negócios no Exterior encontra-se também refletido como resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação em dezembro de 2021, tal como requerido pela IFRS 5. A relevação dos ativos e passivos do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. e da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. nos períodos históricos não foi alterada face ao critério considerado nas demonstrações financeiras consolidadas anteriormente publicadas.

A informação das demonstrações financeiras de segmentos relatáveis é reconciliada, ao nível do total dos réditos desses mesmos segmentos, com o rédito da demonstração da posição financeira consolidada da entidade reportante para cada data em que seja apresentada uma demonstração da posição financeira.

Em 31 de dezembro de 2022, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados e balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2022						
	Banca de Retalho			Empresas, Corporate e Banca de Investimento em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior (1)	Total				
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS							
Juros e proveitos equiparados	554.723	1.658.474	2.213.197	296.748	12.665	214.625	2.737.235
Juros e custos equiparados	(8.160)	(460.653)	(468.813)	(33.597)	(3.135)	(81.918)	(587.463)
Margem financeira	546.563	1.197.821	1.744.384	263.151	9.530	132.707	2.149.772
Comissões e outros proveitos	481.546	321.666	803.212	198.406	43.261	4.768	1.049.647
Comissões e outros custos	(55.517)	(219.667)	(275.184)	(30.057)	(2.147)	(153.377)	(460.765)
Comissões e outros proveitos líquidos (2)	426.029	101.999	528.028	168.349	41.114	(148.609)	588.882
Resultados em operações financeiras (3)	20.220	(19.299)	921	387	2.106	46.546	49.960
Resultados por equivalência patrimonial	–	925	925	–	–	67.797	68.722
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	–	3.501	3.501	7	(1)	6.660	10.167
Produto Bancário	992.812	1.284.947	2.277.759	431.894	52.749	105.101	2.867.503
Custos operacionais	460.918	470.346	931.264	102.948	22.324	16.482	1.073.018
Resultados de modificações (4)	–	(309.865)	(309.865)	–	–	–	(309.865)
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros (5)	(65.993)	(82.395)	(148.388)	(181.937)	594	33.602	(296.129)
Outras imparidades e provisões (6)	(158)	(550.085)	(550.243)	–	–	(209.790)	(760.033)
Resultado antes de impostos	465.743	(127.744)	337.999	147.009	31.019	(87.569)	428.458
Impostos	(144.633)	(96.742)	(241.375)	(45.814)	(9.690)	(7.441)	(304.320)
Resultado após impostos de operações em continuação	321.110	(224.486)	96.624	101.195	21.329	(95.010)	124.138
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	–	3.772	3.772	–	1.765	–	5.537
Resultado líquido do exercício	321.110	(220.714)	100.396	101.195	23.094	(95.010)	129.675
Interesses que não controlam	–	72.802	72.802	–	–	5.020	77.822
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	321.110	(147.912)	173.198	101.195	23.094	(89.990)	207.497

- 1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.
- 2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos/(custos) de exploração e rendimentos de instrumentos de capital.
- 3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.
- 4) Resulta maioritariamente do montante associado aos potenciais custos decorrentes do programa de moratórias na Polónia (*credit holidays*), reclassificado de outras imparidades e provisões. Inclui também os resultados de alterações contratuais, designadamente, os custos decorrentes da negociação com clientes detentores de créditos hipotecários em moeda estrangeira, anteriormente registado em outras imparidade e provisões (os montantes referentes a 2021, dada a sua imaterialidade neste contexto, não foram reexpressos).
- 5) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.
- 6) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para *goodwill* de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

Em 31 de dezembro de 2022, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2022						
	Banca de Retalho			Empresas, Corporate e Banca de Investimento em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior	Total				
BALANÇO							
Caixa e aplicações em instituições de crédito	14.454.223	3.208.230	17.662.453	1.479.714	2.610.460	(14.553.732)	7.198.895
Crédito a clientes (1)	25.609.019	16.983.242	42.592.261	11.885.264	344.077	1.376.082	56.197.684
Ativos financeiros (2)	2.100.135	5.458.513	7.558.648	—	—	12.795.575	20.354.223
Outros ativos	92.077	942.640	1.034.717	13.794	2.823	5.058.405	6.109.739
Total do Ativo	42.255.454	26.592.625	68.848.079	13.378.772	2.957.360	4.676.330	89.860.541
Recursos de instituições de crédito (3)	458.034	158.808	616.842	1.799.496	—	(947.978)	1.468.360
Recursos de clientes (4)	39.318.562	23.173.054	62.491.616	10.577.717	2.734.372	103.109	75.906.814
Títulos de dívida emitidos (5)	1.217.830	52.066	1.269.896	1.953	133.094	1.418.150	2.823.093
Outros passivos financeiros (6)	—	535.648	535.648	—	—	1.216.914	1.752.562
Outros passivos (7)	51.224	907.471	958.695	69.045	1.058	960.349	1.989.147
Total do Passivo	41.045.650	24.827.047	65.872.697	12.448.211	2.868.524	2.750.544	83.939.976
Total dos Capital próprios	1.209.804	1.765.578	2.975.382	930.561	88.836	1.925.786	5.920.565
Total do Passivo e Capitais próprios	42.255.454	26.592.625	68.848.079	13.378.772	2.957.360	4.676.330	89.860.541
Número de colaboradores	3.814	9.491	13.305	522	137	1.779	15.743

- 1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
- 2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade e os derivados de cobertura.
- 3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.
- 4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
- 5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
- 6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
- 7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 31 de dezembro de 2021, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2021						
	Banca de Retalho			Empresas, Corporate e Banca de Investimento em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior (1)	Total				
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS							
Juros e proveitos equiparados	452.648	845.017	1.297.665	265.752	8.615	137.092	1.709.124
Juros e custos equiparados	(4.683)	(90.848)	(95.531)	(6.317)	(1.117)	(17.558)	(120.523)
Margem financeira	447.965	754.169	1.202.134	259.435	7.498	119.534	1.588.601
Comissões e outros proveitos	462.357	326.399	788.756	165.373	36.517	(4.042)	986.604
Comissões e outros custos	(52.274)	(171.744)	(224.018)	(20.248)	(3.188)	(139.394)	(386.848)
Comissões e outros proveitos líquidos (2)	410.083	154.655	564.738	145.125	33.329	(143.436)	599.756
Resultados em operações financeiras (3)	18.449	10.968	29.417	286	1.391	55.444	86.538
Resultados por equivalência patrimonial	–	(1.380)	(1.380)	–	–	58.317	56.937
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	–	402	402	4	–	2.164	2.570
Produto Bancário	876.497	918.814	1.795.311	404.850	42.218	92.023	2.334.402
Custos operacionais	469.851	421.815	891.666	111.207	22.047	90.678	1.115.598
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros (4)	(75.370)	(77.259)	(152.629)	(150.831)	3.005	(56.120)	(356.575)
Outras imparidades e provisões (5)	(69)	(545.123)	(545.192)	–	–	(159.300)	(704.492)
Resultado antes de impostos	331.207	(125.383)	205.824	142.812	23.176	(214.075)	157.737
Impostos	(103.402)	(94.583)	(197.985)	(44.722)	(6.960)	46.041	(203.626)
Resultado após impostos de operações em continuação	227.805	(219.966)	7.839	98.090	16.216	(168.034)	(45.889)
Resultados de operações descontinuadas	–	18.587	18.587	–	52.294	–	70.881
Resultado líquido do exercício	227.805	(201.379)	26.426	98.090	68.510	(168.034)	24.992
Interesses que não controlam (6)	–	113.291	113.291	–	–	(201)	113.090
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	227.805	(88.088)	139.717	98.090	68.510	(168.235)	138.082

- 1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.
- 2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos / (custos) de exploração e rendimentos de instrumentos de capital.
- 3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.
- 4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.
- 5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para *goodwill* de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.
- 6) Inclui os interesses que não controlam relativos à Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., entidade classificada como operação descontinuada.

Em 31 de dezembro de 2021, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2021						
	Banca de Retalho			Empresas, Corporate e Banca de Investimento em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior	Total				
BALANÇO							
Caixa e aplicações em instituições de crédito	12.164.325	1.563.577	13.727.902	1.589.469	2.779.056	(9.485.129)	8.611.298
Crédito a clientes (1)	25.010.925	17.780.147	42.791.072	12.077.141	344.222	1.147.494	56.359.929
Ativos financeiros (2)	1.222.529	5.089.223	6.311.752	—	5.022	15.423.364	21.740.138
Outros ativos	69.403	928.378	997.781	7.933	1.741	5.185.992	6.193.447
Total do Ativo	38.467.182	25.361.325	63.828.507	13.674.543	3.130.041	12.271.721	92.904.812
Recursos de instituições de crédito (3)	362.803	124.346	487.149	3.107.835	—	5.301.090	8.896.074
Recursos de clientes (4)	35.416.593	21.847.825	57.264.418	9.287.187	2.555.177	453.445	69.560.227
Títulos de dívida emitidos (5)	1.396.658	8.632	1.405.290	1.418	165.410	2.198.023	3.770.141
Outros passivos financeiros (6)	—	501.480	501.480	—	—	1.501.747	2.003.227
Outros passivos (7)	46.338	693.806	740.144	61.480	1.041	810.421	1.613.086
Total do Passivo	37.222.392	23.176.089	60.398.481	12.457.920	2.721.628	10.264.726	85.842.755
Total dos Capital próprios	1.244.790	2.185.236	3.430.026	1.216.623	408.413	2.006.995	7.062.057
Total do Passivo e Capitais próprios	38.467.182	25.361.325	63.828.507	13.674.543	3.130.041	12.271.721	92.904.812
Número de colaboradores	3.897	9.575	13.472	541	144	1.711	15.868

- 1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
- 2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade e os derivados de cobertura.
- 3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.
- 4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
- 5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
- 6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
- 7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 31 de dezembro de 2022, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2022								
	Portugal				Total	Polónia	Moçambique	Outros (1)	Consolidado
	Retailo	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros					
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS									
Juros e proveitos equiparados	554.723	296.748	11.693	214.625	1.077.789	1.363.784	294.690	972	2.737.235
Juros e custos equiparados	(8.160)	(33.597)	(3.135)	(81.918)	(126.810)	(368.219)	(92.434)	–	(587.463)
Margem financeira	546.563	263.151	8.558	132.707	950.979	995.565	202.256	972	2.149.772
Comissões e outros proveitos	481.546	198.406	43.229	4.768	727.949	271.358	50.308	32	1.049.647
Comissões e outros custos	(55.517)	(30.057)	(2.107)	(153.377)	(241.058)	(209.600)	(10.067)	(40)	(460.765)
Comissões e outros proveitos líquidos (2)	426.029	168.349	41.122	(148.609)	486.891	61.758	40.241	(8)	588.882
Resultados em operações financeiras (3)	20.220	387	2.085	46.546	69.238	(40.129)	20.830	21	49.960
Resultados por equivalência patrimonial	–	–	–	67.797	67.797	–	1.842	(917)	68.722
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	–	7	–	6.660	6.667	2.596	904	–	10.167
Produto Bancário	992.812	431.894	51.765	105.101	1.581.572	1.019.790	266.073	68	2.867.503
Custos operacionais	460.918	102.948	21.401	16.482	601.749	357.092	113.255	922	1.073.018
Resultados de modificações (4)	–	–	–	–	–	(309.865)	–	–	(309.865)
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros (5)	(65.993)	(181.937)	594	33.602	(213.734)	(74.068)	(8.327)	–	(296.129)
Outras imparidades e provisões (6)	(158)	–	–	(209.790)	(209.948)	(537.143)	(6.507)	(6.435)	(760.033)
Resultado antes de impostos	465.743	147.009	30.958	(87.569)	556.141	(258.378)	137.984	(7.289)	428.458
Impostos	(144.633)	(45.814)	(9.690)	(7.441)	(207.578)	(60.614)	(36.128)	–	(304.320)
Resultado após impostos de operações em continuação	321.110	101.195	21.268	(95.010)	348.563	(318.992)	101.856	(7.289)	124.138
Resultados de operações descontinuadas	–	–	–	–	–	–	3.772	1.765	5.537
Resultado líquido do exercício	321.110	101.195	21.268	(95.010)	348.563	(318.992)	105.628	(5.524)	129.675
Interesses que não controlam	–	–	–	5.020	5.020	108.125	(35.323)	–	77.822
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	321.110	101.195	21.268	(89.990)	353.583	(210.867)	70.305	(5.524)	207.497

- 1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.
- 2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos / (custos) de exploração e rendimentos de instrumentos de capital.
- 3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.
- 4) Resulta maioritariamente do montante associado aos potenciais custos decorrentes do programa de moratórias na Polónia (credit holidays), reclassificado de outras imparidades e provisões. Inclui também os resultados de alterações contratuais, designadamente, os custos decorrentes da negociação com clientes detentores de créditos hipotecários em moeda estrangeira, anteriormente registado em outras imparidade e provisões (os montantes referentes a 2021, dada a sua imaterialidade neste contexto, não foram reexpressos).
- 5) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.
- 6) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

Em 31 de dezembro de 2022, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2022								
	Portugal					Polónia	Moçambique	Outros	Consolidado
	Retalho	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros	Total				
BALANÇO									
Caixa e aplicações em instituições de crédito	14.454.223	1.479.714	2.610.460	(14.553.732)	3.990.665	2.193.520	1.014.710	–	7.198.895
Crédito a clientes (1)	25.609.019	11.885.264	344.077	1.376.082	39.214.442	16.355.525	627.717	–	56.197.684
Ativos financeiros (2)	2.100.135	–	–	12.795.575	14.895.710	4.506.830	951.716	(33)	20.354.223
Outros ativos	92.077	13.794	2.823	5.058.405	5.167.099	641.572	230.266	70.802	6.109.739
Total do Ativo	42.255.454	13.378.772	2.957.360	4.676.330	63.267.916	23.697.447	2.824.409	70.769	89.860.541
Recursos de instituições de crédito (3)	458.034	1.799.496	–	(947.978)	1.309.552	155.411	3.397	–	1.468.360
Recursos de clientes (4)	39.318.562	10.577.717	2.734.372	103.109	52.733.760	20.941.241	2.231.813	–	75.906.814
Títulos de dívida emitidos (5)	1.217.830	1.953	133.094	1.418.150	2.771.027	52.066	–	–	2.823.093
Outros passivos financeiros (6)	–	–	–	1.216.914	1.216.914	535.648	–	–	1.752.562
Outros passivos (7)	51.224	69.045	1.058	960.349	1.081.676	839.464	68.007	–	1.989.147
Total do Passivo	41.045.650	12.448.211	2.868.524	2.750.544	59.112.929	22.523.830	2.303.217	–	83.939.976
Total dos Capital próprios	1.209.804	930.561	88.836	1.925.786	4.154.987	1.173.617	521.192	70.769	5.920.565
Total do Passivo e Capitais próprios	42.255.454	13.378.772	2.957.360	4.676.330	63.267.916	23.697.447	2.824.409	70.769	89.860.541
Número de colaboradores	3.814	522	137	1.779	6.252	6.987	2.504	0	15.743

- 1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
- 2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade e os derivados de cobertura.
- 3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.
- 4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
- 5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
- 6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
- 7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 31 de dezembro de 2021, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2021								
	Portugal				Total	Polónia	Moçambique	Outros (1)	Consolidado
	Retalho	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros					
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS									
Juros e proveitos equiparados	452.648	265.752	5.521	137.092	861.013	622.950	222.067	3.094	1.709.124
Juros e custos equiparados	(4.683)	(6.317)	(1.117)	(17.558)	(29.675)	(28.264)	(62.585)	1	(120.523)
Margem financeira	447.965	259.435	4.404	119.534	831.338	594.686	159.482	3.095	1.588.601
Comissões e outros proveitos	462.357	165.373	36.483	(4.042)	660.171	285.350	41.049	34	986.604
Comissões e outros custos	(52.274)	(20.248)	(2.064)	(139.394)	(213.980)	(164.680)	(7.064)	(1.124)	(386.848)
Comissões e outros proveitos líquidos (2)	410.083	145.125	34.419	(143.436)	446.191	120.670	33.985	(1.090)	599.756
Resultados em operações financeiras (3)	18.449	286	1.388	55.444	75.567	(5.978)	16.947	2	86.538
Resultados por equivalência patrimonial	—	—	—	58.317	58.317	—	—	(1.380)	56.937
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	—	4	—	2.164	2.168	398	4	—	2.570
Produto Bancário	876.497	404.850	40.211	92.023	1.413.581	709.776	210.418	627	2.334.402
Custos operacionais	469.851	111.207	21.123	90.678	692.859	330.231	91.584	924	1.115.598
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros (4)	(75.370)	(150.831)	3.005	(56.120)	(279.316)	(71.365)	(5.894)	—	(356.575)
Outras imparidades e provisões (5)	(69)	—	—	(159.300)	(159.369)	(527.573)	(8.050)	(9.500)	(704.492)
Resultado antes de impostos	331.207	142.812	22.093	(214.075)	282.037	(219.393)	104.890	(9.797)	157.737
Impostos	(103.402)	(44.722)	(6.960)	46.041	(109.043)	(72.534)	(22.049)	—	(203.626)
Resultado após impostos de operações em continuação	227.805	98.090	15.133	(168.034)	172.994	(291.927)	82.841	(9.797)	(45.889)
Resultados de operações descontinuadas	—	—	—	—	—	—	18.587	52.294	70.881
Resultado líquido do exercício	227.805	98.090	15.133	(168.034)	172.994	(291.927)	101.428	42.497	24.992
Interesses que não controlam (6)	—	—	—	(201)	(201)	145.672	(32.380)	(1)	113.090
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	227.805	98.090	15.133	(168.235)	172.793	(146.255)	69.048	42.496	138.082

- 1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.
- 2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos / (custos) de exploração e rendimentos de instrumentos de capital.
- 3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.
- 4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.
- 5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para *goodwill* de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.
- 6) Inclui os interesses que não controlam relativos à SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, SARL, entidade classificada como operação descontinuada.

Em 31 de dezembro de 2021 a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2021								
	Portugal					Polónia	Moçambique	Outros	Consolidado
	Retalho	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros	Total				
BALANÇO									
Caixa e aplicações em instituições de crédito	12.164.325	1.589.469	2.456.868	(9.485.129)	6.725.533	861.770	701.807	322.188	8.611.298
Crédito a clientes (1)	25.010.925	12.077.141	344.222	1.147.494	38.579.782	17.206.345	573.802	—	56.359.929
Ativos financeiros (2)	1.222.529	—	—	15.423.364	16.645.893	4.033.150	1.056.108	4.987	21.740.138
Outros ativos	69.403	7.933	1.660	5.185.992	5.264.988	672.901	194.990	60.568	6.193.447
Total do Ativo	38.467.182	13.674.543	2.802.750	12.271.721	67.216.196	22.774.166	2.526.707	387.743	92.904.812
Recursos de instituições de crédito (3)	362.803	3.107.835	—	5.301.090	8.771.728	117.674	6.672	—	8.896.074
Recursos de clientes (4)	35.416.593	9.287.187	2.555.177	453.445	47.712.402	19.953.653	1.894.172	—	69.560.227
Títulos de dívida emitidos (5)	1.396.658	1.418	165.410	2.198.023	3.761.509	8.632	—	—	3.770.141
Outros passivos financeiros (6)	—	—	—	1.501.747	1.501.747	501.480	—	—	2.003.227
Outros passivos (7)	46.338	61.480	1.021	810.421	919.260	626.847	66.959	20	1.613.086
Total do Passivo	37.222.392	12.457.920	2.721.608	10.264.726	62.666.646	21.208.286	1.967.803	20	85.842.755
Total dos Capital próprios	1.244.790	1.216.623	81.142	2.006.995	4.549.550	1.565.880	558.904	387.723	7.062.057
Total do Passivo e Capitais próprios	38.467.182	13.674.543	2.802.750	12.271.721	67.216.196	22.774.166	2.526.707	387.743	92.904.812
Número de colaboradores	3.897	541	140	1.711	6.289	7.079	2.496	4	15.868

- 1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
- 2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade e os derivados de cobertura.
- 3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.
- 4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
- 5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
- 6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
- 7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Reconciliação do resultado líquido dos segmentos relatáveis com o resultado líquido atribuível aos acionistas

(Milhares de euros)

	2022	2021
Contribuição líquida		
Retalho em Portugal	321.110	227.805
Empresas, Corporate e Banca de Investimento	101.195	98.090
<i>Private banking</i>	21.268	15.133
Negócios no exterior em continuação	(224.425)	(218.883)
Interesses que não controlam (1)	72.802	113.291
	291.950	235.436
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	5.537	70.881
	297.487	306.317
Valores não imputados aos segmentos		
Margem financeira da carteira de obrigações	48.729	29.504
Margem financeira - TLTRO	41.555	81.266
Operações cambiais	36.209	28.539
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	6.660	2.164
Resultados por equivalência patrimonial	67.797	58.317
Imparidade e outras provisões (2)	(176.188)	(215.421)
Custos operacionais (3)	(16.482)	(90.678)
Ganhos na alienação de dívida pública Portuguesa	(24.336)	39.430
Ganhos na alienação de dívida pública estrangeira	15.700	19.786
Contribuições obrigatórias	(88.528)	(77.222)
Alienação de créditos	8.291	(3.407)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (4)	3.474	(33.774)
Impostos (5)	(7.441)	46.040
Interesses que não controlam	5.020	(201)
Outros (6)	(10.450)	(52.578)
Total não imputado aos segmentos	(89.990)	(168.235)
Resultado líquido consolidado	207.497	138.082

(1) Corresponde aos resultados atribuíveis a terceiros relacionados com as subsidiárias na Polónia e Moçambique.

(2) Inclui a imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidades para outros ativos, provisões para contraordenações, contingências diversas e outras imparidades e/ou provisões não alocadas aos segmentos de negócio.

(3) Corresponde maioritariamente a custos com o ajustamento do quadro de pessoal reconhecidos em ambos os períodos.

(4) Inclui a reavaliação dos fundos de reestruturação empresarial.

(5) Inclui os proveitos/(custos) por impostos diferidos, líquido do gasto por impostos correntes não afetos a segmentos, nomeadamente o efeito fiscal associado aos impactos dos itens anteriormente discriminados, calculados com base numa taxa marginal de imposto.

(6) Inclui as restantes operações não alocadas aos segmentos de negócio, nomeadamente o financiamento dos ativos não geradores de juros e das participações financeiras estratégicas.

53. Solvabilidade

Os fundos próprios do Grupo são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR).

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O tier 1 compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1 - CET1*) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier 1* inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos, com dedução de dividendos previsíveis e os interesses que não controlam; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB, com o goodwill e outros ativos intangíveis, com os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor, com o ajustamento do montante mínimo dos compromissos com organismos de investimento coletivo, com a cobertura insuficiente de exposições não produtivas e com o montante das posições de titularização, elegível para dedução em alternativa à aplicação de um ponderador de risco de 1 250 %. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Os interesses que não controlam são apenas elegíveis na medida necessária à cobertura dos requisitos de capital do Grupo atribuíveis aos minoritários. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rendibilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos, ao abrigo do SREP (*Supervisory Review and Evaluation Process*), os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo Único de Resolução, o justo valor do colateral dos compromissos irrevogáveis do Fundo de Garantia Depósitos e a cobertura adicional de exposições não produtivas.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais, os instrumentos híbridos e as obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais de nível 1 das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*) quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongou-se até final de 2017 para a maioria dos elementos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014, cujo período se estende até ao final de 2023.

Com a introdução da IFRS9 o Grupo decidiu adotar a opção de reconhecer faseadamente os impactos, de acordo com o disposto no art.º 473-A da CRR. O Grupo decidiu também adotar, até ao final de 2022, a opção de reconhecer faseadamente a variação dos ganhos e perdas não realizados avaliados ao justo valor através de outro rendimento integral, de acordo com o disposto no artº 468 da CRR.

A CRD IV/CRR impõe requisitos de fundos próprios de Pilar 1 para CET1, Tier 1 e fundos próprios totais. No entanto, no âmbito do SREP, o Banco Central Europeu notificou o Banco sobre a necessidade do cumprimento de rácios de capital *phased-in* que incluem requisitos adicionais de Pilar 2, de O-SII (*Other Systemically Important Institutions*) e de conservação de capital, conforme quadro seguinte:

BCP Consolidado	Requisitos mínimos de capital em 2022							
	<i>Phased-in</i>	dos quais:			<i>Fully implemented</i>	dos quais:		
		Pilar 1	Pilar 2	<i>Buffers</i>		Pilar 1	Pilar 2	<i>Buffers</i>
CET1	9,16%	4,50%	1,41%	3,25%	9,41%	4,50%	1,41%	3,50%
T1	11,13%	6,00%	1,88%	3,25%	11,38%	6,00%	1,88%	3,50%
Total	13,75%	8,00%	2,50%	3,25%	14,00%	8,00%	2,50%	3,50%

O Banco cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Grupo utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho em Portugal e na Polónia quer para a carteira de empresas relevada na atividade em Portugal. O Grupo utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais originados em exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal e o método *standard* para cobertura do risco operacional. Os requisitos de capital das restantes carteiras/geografias foram calculados com recurso a metodologias padrão.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV/ CRR (*phased-in*) anteriormente referidas, são os seguintes:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Fundos Próprios principais nível 1		
Capital	3.000.000	4.725.000
Prémios de emissão	16.471	16.471
Reservas e resultados transitados	1.715.797	957.922
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios principais nível 1	433.767	451.550
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	276.422	(778.167)
	5.442.457	5.372.776
Fundos Próprios de nível 1		
Instrumentos de capital	400.000	400.000
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios adicionais de nível 1	96.341	109.266
	5.938.798	5.882.042
Fundos Próprios de nível 2		
Dívida subordinada	1.047.875	1.050.000
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios principais nível 1	271.800	277.007
Outros	20.240	3.751
	1.339.915	1.330.758
Fundos Próprios Totais	7.278.713	7.212.800
RWA - Risk weighted assets		
Risco de crédito	36.265.788	39.810.329
Risco de mercado	2.611.404	1.947.366
Risco operacional	4.178.551	4.123.409
CVA	47.016	51.426
	43.102.759	45.932.530
Rácios de Capital		
Fundos Próprios principais nível 1	12,6%	11,7%
Fundos Próprios de nível 1	13,8%	12,8%
Fundos Próprios de nível 2	3,1%	2,9%
Fundos Próprios Totais	16,9%	15,7%

Os valores apresentados incluem resultados líquidos acumulados.

54. Gestão de riscos

O Grupo está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua atividade. A gestão dos riscos das diversas empresas do Grupo é efetuada de forma centralizada em coordenação com os departamentos locais e atendendo aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão de risco do Grupo visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a atividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio. Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros (e.g. crédito, mercado, operacional) ou não financeiros (e.g. legal e *compliance*, reputacional) a que se encontra sujeita a atividade do Grupo.

O Banco dispõe de um processo regular de identificação e avaliação de riscos, cujas conclusões são apresentadas aos órgãos de gestão e que influenciam a atualização da apetência de risco e a estratégia de risco do Grupo.

Organização interna

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português é responsável pela definição da estratégia e das políticas de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidas na gestão do mesmo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital às linhas de negócio.

O Conselho de Administração, através da Comissão de Auditoria e da Comissão de Avaliação de Riscos, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão de risco ao nível do Grupo e de cada entidade. Deve também aprovar, por proposta da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, o nível de tolerância ao risco aceitável para o Grupo.

O Comité de Risco é responsável por acompanhar os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade. Outros comités acompanham regularmente riscos específicos, nomeadamente o Comité de *Compliance* e Riscos Operacionais, o Comité de Acompanhamento de Crédito e de Ativos não produtivos, o Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões, o Comité de Resiliência Operacional (com enfoque nos riscos de tecnologias de informação e cibernético), o Comité de Sustentabilidade e o Comité de Acompanhamento do Risco de Empresas.

O *Chief Risk Officer* é responsável pelo controlo dos riscos em todas as entidades do Grupo, pela identificação dos riscos aos quais está exposta a atividade do Grupo e pela proposta de medidas destinadas a melhorar o controlo de riscos. O *Chief Risk Officer* também assegura que os riscos são acompanhados numa base global e que existe alinhamento de conceitos, práticas e objetivos na gestão de risco. Todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco Comercial Português regem a sua atuação pelos princípios e orientações estabelecidos pelo Conselho de Administração do BCP, estando as principais subsidiárias dotadas de estruturas do *Risk Office*, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respetiva atividade. Em cada subsidiária relevante foi instituída uma Comissão de Controlo de Risco, com a responsabilidade do controlo do risco a nível local, na qual participa o *Risk Officer* do Grupo.

O *Group Head of Compliance* é responsável pela implementação de sistemas de controlo do cumprimento de obrigações legais e dos deveres a que o Banco se encontre sujeito, assim como, pela prevenção, monitorização e reporte de riscos nos processos organizacionais, que incluem, entre outros, a prevenção e repressão do branqueamento de capitais e o combate ao financiamento do terrorismo, a prevenção do conflito de interesses, as matérias conexas com o abuso de mercado e o cumprimento dos deveres de informação junto de clientes.

Avaliação de riscos

Risco de Crédito

A concessão de crédito baseia-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este intuito é aplicado um sistema único de notação de risco, a Rating Master Scale, baseada na probabilidade de incumprimento esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado.

A *Rating Master Scale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados na situação de incumprimento. Todos os modelos de *rating/scoring* usados no Grupo foram devidamente calibrados para a *Rating Master Scale*. O conceito de nível de proteção é um elemento fulcral na avaliação da eficácia do colateral na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do *pricing* ao risco incorrido.

No quadro seguinte apresenta-se a informação relativa às exposições brutas ao risco de crédito do Grupo (posição em risco original):

	(Milhares de euros)	
Rubricas de risco	2022	2021
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	22.898.387	24.942.714
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1.012.723	1.243.453
Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos	412.223	462.481
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	114.633	18.790
Outras Instituições de Crédito	3.279.977	2.777.375
Clientes de retalho e empresas	69.798.319	71.911.594
Outros elementos (*)	10.153.154	8.562.386
	107.669.416	109.918.793

Nota: exposições brutas de imparidade e amortizações, em conformidade com o perímetro de consolidação prudencial. Inclui posições de titularização.

(*) Além de posições em ações, organismos de investimento coletivo e titularização, a rubrica Outros elementos contém outros ativos sujeitos a risco de crédito, em conformidade com o art.º 134 da CRR.

A avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas esperadas têm em conta as seguintes notas metodológicas:

a) Colaterais e Garantias

Na avaliação do risco de uma operação ou conjunto de operações, são levados em consideração os elementos de mitigação do risco de crédito a elas associados, de acordo com regras e procedimentos internos que cumprem os requisitos definidos na regulamentação em vigor, refletindo também a experiência das áreas de recuperação de crédito e o parecer da Direção Jurídica no que respeita ao carácter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- valores a receber;
- garantias on *first demand*, emitidas por bancos ou outras entidades com Grau de risco 7 ou melhor na *Rating MasterScale*;
- avais pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com Grau de risco 7 ou melhor;
- derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são os transacionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Reino Unido, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as ações do Banco não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito pode aplicar-se o princípio da substituição do Grau de risco do cliente pelo Grau de risco do prestador de proteção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando a proteção seja formalizada através de:

- Avals do Estado, garantias de instituições financeiras ou de Sociedades de Garantia Mútua;
- Avals pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de Leasing, exista acordo de retoma do fornecedor);
- Derivados de crédito
- Formalização da cláusula de contratante aderente em contratos de leasing em que este é uma entidade que está em relação de domínio ou de grupo com o locatário.

É atribuído um nível interno de proteção a todas as operações de crédito no momento da decisão de concessão, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de proteção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da proteção através da aplicação de um conjunto de *haircuts*, de modo a refletir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros.

No caso de hipotecas sobre imóveis, a avaliação inicial do valor dos imóveis é feita durante o processo de análise e antes da decisão de crédito.

Quer essas avaliações iniciais quer as respetivas revisões de valor são efetuadas com recurso a peritos avaliadores externos encontrando-se o respetivo processo de análise e ratificação centralizado na Unidade de Avaliações, independentemente das áreas-cliente.

Em qualquer caso, são objeto de relatório escrito, em formato digital padronizado, baseado num conjunto de métodos pré-definidos e alinhados com as práticas do setor - de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado -, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objeto de declaração/certificação do perito avaliador desde o ano de 2008, conforme exigido pelo Regulamento (EU) 575/2013 e pela Lei 153/2015 de 14 de setembro, cabendo à Unidade de Avaliações a sua ratificação.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, após a avaliação inicial e em conformidade com o estabelecido nos Avisos do Banco de Portugal n.º 5/2006 e CRR 575/2013, o Banco procede à verificação dos valores respetivos através de índices de mercado. Caso o índice seja inferior a 0,9 o Banco procede à revisão do valor do bem, por um dos dois métodos:

- i) - desvalorização do bem por aplicação direta do índice, se o valor das responsabilidades não exceder os Euros 300.000;
- ii) - revisão do valor dos imóveis por peritos avaliadores externos, em função do valor da operação de crédito, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central Europeu (BCE) e Banco de Portugal (BdP).

Para todos os imóveis não-habitacionais, o Banco procede igualmente às verificações de valor por índices de mercado e à revisão dos respetivos valores com as periodicidades mínimas previstas no Regulamento (EU) 575/2013, no caso de escritórios, armazéns e instalações industriais.

Para todos os imóveis (habitacionais ou não-habitacionais) para os quais as respetivas verificações de valor resultam numa desvalorização significativa do valor dos imóveis (superior a 10%), é levada a cabo, subsequentemente, a revisão de valor dos mesmos, por perito avaliador, salvaguardando o referido em i) acima.

Para os restantes imóveis (terrenos ou prédios rústicos, por exemplo) não estão disponíveis índices de mercado que permitam levar a cabo as verificações de valor, após as avaliações iniciais. Assim, para estes casos e de acordo com as periodicidades mínimas previstas para as verificações e revisões de valor deste tipo de imóveis, são feitas revisões de valor por avaliadores externos.

Os índices atualmente utilizados são fornecidos ao Banco por uma entidade externa especializada que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respetiva elaboração.

No caso de colaterais financeiros, o seu valor de mercado é atualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

b) Graus de Risco

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes, para além da avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este objetivo, é utilizado um sistema único de notação de risco, a *Rating MasterScale*, baseada na Probabilidade de Incumprimento (*PD- Probability of Default*) esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A *Rating MasterScale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados em *Default*. Todos os sistemas e modelos de rating utilizados no Grupo foram devidamente calibrados para a *Rating MasterScale*.

Com o objetivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrosssegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas e modelos de rating e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos clientes, em termos dos respetivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas e modelos de rating resulta nos graus de risco da *MasterScale*, com quinze graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos clientes e se designam por “graus de risco processuais”: 13, 14 e 15 a que correspondem, por esta ordem, situações de crescente gravidade em termos de incumprimento, sendo o grau de risco 15 sinónimo de *Default*.

Os graus de risco não processuais são atribuídos pelos sistemas de rating com modelos de decisão automática ou pela Direção de *Rating* - unidade independente das áreas e órgãos de análise e decisão de crédito - e são revistos/atualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

Os modelos que se integram nos diversos sistemas de rating são regularmente sujeitos a validação, sendo a mesma levada a cabo pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, órgão independente das unidades responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos modelos de rating.

As conclusões das validações por parte do Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, bem como as respetivas recomendações e propostas para alteração e/ou melhoria, são analisadas e ratificadas por um Comité de Validação específico, cuja composição varia em função do tipo de modelo analisado. As propostas de alteração a modelos originadas nos Comités de Validação são submetidas para aprovação ao Comité de Risco.

A tabela seguinte lista a equivalência entre os níveis de rating interno (*Rating MasterScale*) e os *ratings* externos das agências de *rating* internacionais:

Grau de risco interno	Ratings externos			
	Fitch	S&P	Moody's	DBRS
1	AAA	AAA	Aaa	AAA
1	AA+	AA+	Aa1	AA (high)
2	AA	AA	Aa2	AA
2	AA-	AA-	Aa3	AA (low)
3	A+	A+	A1	A (high)
3	A	A	A2	A
4	A-	A-	A3	A (low)
4	BBB+	BBB+	Baa1	BBB (high)
5	BBB	BBB	Baa2	BBB
6	BBB-	BBB-	Baa3	BBB (low)
7	BB+	BB+	Ba1	BB (high)
8	BB	BB	Ba2	BB
9	BB-	BB-	Ba3	BB (low)
10	B+	B+	B1	B (high)
11	B	B	B2	B
12	≤ B-	≤ B-	≤ B3	≤ B-

c) Imparidade e Incobráveis

O processo de cálculo da imparidade de crédito a 31 dezembro de 2022 e 2021 integra os princípios gerais definidos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS 9) e nas orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular CC/2018/00000062, de modo a alinhar o processo de cálculo utilizado no Grupo com as melhores práticas internacionais neste domínio.

Em 31 de dezembro de 2022, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contabilística 1.C1.1.2), analisados por *stage*, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	2022				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 21)	964.296	–	–	–	964.296
Crédito a clientes (nota 22)	46.395.996	7.564.235	2.170.979	46.956	56.178.166
Títulos de dívida (nota 23)	12.990.232	55.787	3.802	–	13.049.821
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24) (*)	7.434.152	–	1.067	–	7.435.219
Garantias e outros compromissos (nota 45) (**)	14.303.231	1.768.595	364.691	921	16.437.438
Total	82.087.907	9.388.617	2.540.539	47.877	94.064.940

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.C1.5.1.2

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

(Milhares de euros)

Categoria	2022				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 21)	862	–	–	–	862
Crédito a clientes (nota 22)	214.470	284.448	985.557	17.898	1.502.373
Títulos de dívida (nota 23)	13.409	720	110	–	14.239
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24) (*)	–	–	1.067	–	1.067
Garantias e outros compromissos (nota 39)	11.307	14.893	84.435	119	110.754
Total	240.048	300.061	1.071.169	18.017	1.629.295

(Milhares de euros)

Categoria	2022				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 21)	963.434	–	–	–	963.434
Crédito a clientes (nota 22)	46.181.526	7.279.787	1.185.422	29.058	54.675.793
Títulos de dívida (nota 23)	12.976.823	55.067	3.692	–	13.035.582
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24) (*)	7.434.152	–	–	–	7.434.152
Garantias e outros compromissos (nota 45) (**)	14.291.924	1.753.702	280.256	802	16.326.684
Total	81.847.859	9.088.556	1.469.370	29.860	92.435.645

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.C1.5.1.2

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

Em 31 de dezembro de 2021, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contabilística 1.C1.1.2), analisados por *stage*, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	2021				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 21)	449.287	5.113	–	–	454.400
Crédito a clientes (nota 22)	46.113.653	7.964.052	2.686.267	57.713	56.821.685
Títulos de dívida (nota 23)	8.094.290	122.257	4.451	–	8.220.998
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24) (*)	12.856.165	–	1.092	–	12.857.257
Garantias e outros compromissos (nota 45) (**)	13.462.773	1.922.031	412.179	–	15.796.983
Total	80.976.168	10.013.453	3.103.989	57.713	94.151.323

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.C1.5.1.2

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

(Milhares de euros)

Categoria	2021				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 21)	128	1.059	–	–	1.187
Crédito a clientes (nota 22)	207.328	288.642	1.336.612	16.702	1.849.284
Títulos de dívida (nota 23)	13.187	2.517	98	–	15.802
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24) (*)	–	–	1.092	–	1.092
Garantias e outros compromissos (nota 39)	12.848	13.033	84.768	–	110.649
Total	233.491	305.251	1.422.570	16.702	1.978.014

(Milhares de euros)

Categoria	2021				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 21)	449.159	4.054	–	–	453.213
Crédito a clientes (nota 22)	45.906.325	7.675.410	1.349.655	41.011	54.972.401
Títulos de dívida (nota 23)	8.081.103	119.740	4.353	–	8.205.196
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24) (*)	12.856.165	–	–	–	12.856.165
Garantias e outros compromissos (nota 45) (**)	13.449.925	1.908.998	327.411	–	15.686.334
Total	80.742.677	9.708.202	1.681.419	41.011	92.173.309

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.C1.5.1.2

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

A exposição máxima ao risco de crédito de ativos financeiros não sujeitos a requisitos de imparidade, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
Rubricas de risco	2022	2021
Ativos financeiros detidos para negociação (nota 24)		
Instrumentos de dívida	338.813	452.105
Derivados	394.183	468.642
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida (nota 24)	504.200	881.556
Derivados de cobertura (nota 25)	59.703	147.570
Total	1.296.899	1.949.873

- No caso dos ativos financeiros, exceto derivados, considera-se que a sua exposição ao risco de crédito é igual ao seu valor contabilístico;
- No caso de derivados, considera-se como exposição máxima ao risco de crédito, o seu valor de mercado, acrescido do seu risco potencial ("add-on").

Durante o exercício de 2022, o movimento ocorrido no valor contabilístico da rubrica Crédito a clientes, é apresentado como segue:

	(Milhares de euros)				
	2022				
	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes bruto				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Valor bruto em 1 de janeiro	46.113.653	7.964.052	2.686.267	57.713	56.821.685
Variações no valor bruto contabilístico					
Transferência de stage 1 para stage 2	(2.111.726)	2.111.726	–	–	–
Transferência de stage 1 para stage 3	(258.614)	–	258.614	–	–
<i>Transferência de stage 2 para stage 1</i>	1.946.027	(1.946.027)	–	–	–
Transferência de stage 2 para stage 3	–	(631.859)	631.859	–	–
Transferência de stage 3 para stage 1	26.176	–	(26.176)	–	–
Transferência de stage 3 para stage 2	–	174.249	(174.249)	–	–
<i>Write-offs</i>	(922)	(2.996)	(440.667)	(13.820)	(458.405)
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	681.402	(104.910)	(764.669)	3.063	(185.114)
Valor bruto no final do exercício	46.395.996	7.564.235	2.170.979	46.956	56.178.166

Durante o exercício de 2022, o movimento ocorrido na rubrica Crédito a clientes - perdas por imparidade, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	2022				
	Ativos financeiros ao custo amortizado Crédito a clientes - perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Perdas por imparidade em 1 de janeiro	207.328	288.642	1.336.612	16.702	1.849.284
Varição nas perdas por imparidade					
Transferência para o stage 1	50.530	(50.139)	(4.778)	4.387	—
<i>Transferência para o stage 2</i>	(14.016)	47.552	(33.614)	78	—
Transferência para o stage 3	(4.314)	(55.508)	58.004	1.818	—
Variações devidos a alterações no risco de crédito	(51.425)	25.711	196.355	4.816	175.457
<i>Write-offs</i>	(922)	(2.996)	(440.667)	(13.820)	(458.405)
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	27.289	31.186	(126.355)	3.917	(63.963)
Perdas por imparidade no final do exercício	214.470	284.448	985.557	17.898	1.502.373

Durante o exercício de 2021, o movimento ocorrido no valor contabilístico da rubrica Crédito a clientes, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	2021					
	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes bruto					
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Outros (1)	Total
Valor bruto em 1 de janeiro	43.702.669	7.179.503	3.188.808	86.357	(98.458)	54.058.879
Variações no valor bruto contabilístico						
Transferência de stage 1 para stage 2	(2.234.691)	2.234.691	—	—	—	—
Transferência de stage 1 para stage 3	(228.197)	—	228.197	—	—	—
<i>Transferência de stage 2 para stage 1</i>	1.691.534	(1.691.534)	—	—	—	—
Transferência de stage 2 para stage 3	—	(339.863)	339.863	—	—	—
Transferência de stage 3 para stage 1	30.124	—	(30.124)	—	—	—
Transferência de stage 3 para stage 2	—	121.048	(121.048)	—	—	—
<i>Write-offs</i>	(3.261)	(2.370)	(362.075)	(5.004)	—	(372.710)
Saldo líquido de novos ativos financeiro e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	3.509.575	462.577	(557.354)	(23.640)	98.458	3.489.616
Transferências resultantes de alterações na estrutura do Grupo (Banque Privée BCP (Suisse))	(354.100)	—	—	—	—	(354.100)
Valor bruto no final do exercício	46.113.653	7.964.052	2.686.267	57.713	—	56.821.685

(1) Ajustamento aos saldos de 2020 efetuado no Bank Millennium relativo a créditos hipotecários indexados a francos suíços (transferência da rubrica do passivo “Provisões” para a rubrica do ativo “Crédito a clientes”).

Durante o exercício de 2021, o movimento ocorrido na rubrica Crédito a clientes - perdas por imparidade, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	2021				
	Ativos financeiros ao custo amortizado Crédito a clientes - perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Perdas por imparidade em 1 de janeiro	169.103	247.252	1.607.223	12.944	2.036.522
Variação nas perdas por imparidade					
Transferência para o stage 1	56.037	(48.127)	(7.908)	(2)	—
Transferência para o stage 2	(14.166)	35.066	(20.900)	—	—
Transferência para o stage 3	(4.097)	(27.345)	31.505	(63)	—
Variações devidos a alterações no risco de crédito	(17.162)	29.604	188.368	5.165	205.975
Write-offs	(3.261)	(2.370)	(362.075)	(5.004)	(372.710)
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	21.242	54.562	(99.601)	3.662	(20.135)
Transferências resultantes de alterações na estrutura do Grupo (Banque Privée BCP (Suisse))	(368)	—	—	—	(368)
Perdas por imparidade no final do exercício	207.328	288.642	1.336.612	16.702	1.849.284

Os ativos financeiros modificados que não tenham resultado em desconhecimento (com perdas por imparidade baseadas nas perdas de crédito esperadas "lifetime"), são analisados como segue:

(Milhares de euros)

Ativos financeiros modificados	2022	2021
Custo amortizado anterior à modificação	396.049	612.501
Perdas por imparidade anteriores à modificação	(47.337)	(87.268)
Custo amortizado líquido anterior à modificação	348.712	525.233
Ganho / (perda) líquido da modificação	(32.993)	(7.949)
Custo amortizado líquido após a modificação	315.719	517.284

Os ativos financeiros modificados desde o reconhecimento inicial num momento em que a perda por imparidade foi mensurada com base nas perdas de crédito esperadas "lifetime", são analisados como segue:

(Milhares de euros)

Ativos financeiros modificados	2022	2021
Custo amortizado dos ativos financeiros para os quais as perdas de crédito esperadas passaram de "lifetime" para 12 meses	65.942	61.103

Em 31 de dezembro de 2022, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	2022										
	Stage 1	Stage 2				Stage 3				POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total			
Exposição bruta											
Particulares-Habituação	25.213.881	2.320.624	151.906	89.857	2.562.387	284.276	142.817	427.093	10.525	28.213.886	
Particulares-Outros	7.614.004	958.714	118.276	42.895	1.119.885	252.456	284.486	536.942	19.621	9.290.452	
Empresas Financeiras	3.569.566	80.945	61	—	81.006	72.980	1.494	74.474	7.545	3.732.591	
Empresas não financeiras - Corporate	9.621.830	700.538	660	13	701.211	204.523	91.575	296.098	—	10.619.139	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	10.238.522	2.798.567	5.339	2.559	2.806.465	761.101	95.135	856.236	6.733	13.907.956	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	6.024.603	1.683.407	30.867	14.532	1.728.806	231.377	117.109	348.486	3.453	8.105.348	
Empresas não financeiras - Outros	558.812	46.613	2	—	46.615	113	—	113	—	605.540	
Outros Créditos	11.812.537	342.203	39	—	342.242	—	30	30	—	12.154.809	
Total	74.653.755	8.931.611	307.150	149.856	9.388.617	1.806.826	732.646	2.539.472	47.877	86.629.721	
Perdas por imparidade											
Particulares-Habituação	15.380	23.667	4.083	5.262	33.012	56.519	56.440	112.959	5.452	166.803	
Particulares-Outros	52.559	31.277	18.676	11.224	61.177	104.108	180.916	285.024	12.436	411.196	
Empresas Financeiras	8.491	1.701	4	—	1.705	36.543	1.245	37.788	—	47.984	
Empresas não financeiras - Corporate	27.484	18.218	22	—	18.240	87.043	43.500	130.543	—	176.267	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	46.296	81.667	506	660	82.833	298.455	46.890	345.345	129	474.603	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	78.239	92.784	4.090	3.226	100.100	106.533	51.896	158.429	—	336.768	
Empresas não financeiras - Outros	512	129	—	—	129	5	—	5	—	646	
Outros Créditos	11.087	2.860	5	—	2.865	—	9	9	—	13.961	
Total	240.048	252.303	27.386	20.372	300.061	689.206	380.896	1.070.102	18.017	1.628.228	
Exposição líquida											
Particulares-Habituação	25.198.501	2.296.957	147.823	84.595	2.529.375	227.757	86.377	314.134	5.073	28.047.083	
Particulares-Outros	7.561.445	927.437	99.600	31.671	1.058.708	148.348	103.570	251.918	7.185	8.879.256	
Empresas Financeiras	3.561.075	79.244	57	—	79.301	36.437	249	36.686	7.545	3.684.607	
Empresas não financeiras - Corporate	9.594.346	682.320	638	13	682.971	117.480	48.075	165.555	—	10.442.872	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	10.192.226	2.716.900	4.833	1.899	2.723.632	462.646	48.245	510.891	6.604	13.433.353	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	5.946.364	1.590.623	26.777	11.306	1.628.706	124.844	65.213	190.057	3.453	7.768.580	
Empresas não financeiras - Outros	558.300	46.484	2	—	46.486	108	—	108	—	604.894	
Outros Créditos	11.801.450	339.343	34	—	339.377	—	21	21	—	12.140.848	
Total	74.413.707	8.679.308	279.764	129.484	9.088.556	1.117.620	351.750	1.469.370	29.860	85.001.493	
% de cobertura por imparidades											
Particulares-Habituação	0,06%	1,02%	2,69%	5,86%	1,29%	19,88%	39,52%	26,45%	51,80%	0,59%	
Particulares-Outros	0,69%	3,26%	15,79%	26,17%	5,46%	41,24%	63,59%	53,08%	63,38%	4,43%	
Empresas Financeiras	0,24%	2,10%	6,56%	0,00%	2,10%	50,07%	83,33%	50,74%	0,00%	1,29%	
Empresas não financeiras - Corporate	0,29%	2,60%	3,33%	0,00%	2,60%	42,56%	47,50%	44,09%	0,00%	1,66%	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	0,45%	2,92%	9,48%	25,79%	2,95%	39,21%	49,29%	40,33%	1,92%	3,41%	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	1,30%	5,51%	13,25%	22,20%	5,79%	46,04%	44,31%	45,46%	0,00%	4,15%	
Empresas não financeiras - Outros	0,09%	0,28%	0,00%	0,00%	0,28%	4,42%	0,00%	4,42%	0,00%	0,11%	
Outros Créditos	0,09%	0,84%	12,82%	0,00%	0,84%	0,00%	30,00%	30,00%	0,00%	0,11%	
Total	0,32%	2,82%	8,92%	13,59%	3,20%	38,14%	51,99%	42,14%	37,63%	1,88%	

Em 31 de dezembro de 2021, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	2021										
	Stage 1	Stage 2				Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
Exposição bruta											
Particulares-Habituação	25.365.328	2.305.851	126.323	66.432	2.498.606	296.980	171.593	468.573	13.320	28.345.827	
Particulares-Outros	7.631.117	820.962	94.862	40.061	955.885	251.607	340.511	592.118	42.163	9.221.283	
Empresas Financeiras	2.946.812	333.975	71	13	334.059	116.539	61.091	177.630	—	3.458.501	
Empresas não financeiras - Corporate	7.994.250	920.647	436	409	921.492	209.359	365.953	575.312	—	9.491.054	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	9.848.761	2.914.636	8.506	2.360	2.925.502	719.045	142.057	861.102	850	13.636.215	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	6.469.104	2.021.279	18.127	12.285	2.051.691	329.395	98.615	428.010	1.380	8.950.185	
Empresas não financeiras - Outros	570.736	54.092	—	—	54.092	152	—	152	—	624.980	
Outros Créditos	7.293.895	272.126	—	—	272.126	—	—	—	—	7.566.021	
Total	68.120.003	9.643.568	248.325	121.560	10.013.453	1.923.077	1.179.820	3.102.897	57.713	81.294.066	
Perdas por imparidade											
Particulares-Habituação	13.417	11.246	1.991	3.946	17.183	48.326	67.393	115.719	3.159	149.478	
Particulares-Outros	44.802	24.514	13.555	9.521	47.590	104.129	231.996	336.125	13.530	442.047	
Empresas Financeiras	4.990	6.966	4	3	6.973	67.871	42.746	110.617	—	122.580	
Empresas não financeiras - Corporate	30.910	23.366	11	95	23.472	86.950	247.397	334.347	—	388.729	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	81.639	118.121	788	589	119.498	260.886	68.570	329.456	—	530.593	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	47.538	82.720	2.356	2.543	87.619	143.756	51.382	195.138	13	330.308	
Empresas não financeiras - Outros	297	136	—	—	136	76	—	76	—	509	
Outros Créditos	9.898	2.780	—	—	2.780	—	—	—	—	12.678	
Total	233.491	269.849	18.705	16.697	305.251	711.994	709.484	1.421.478	16.702	1.976.922	
Exposição líquida											
Particulares-Habituação	25.351.911	2.294.605	124.332	62.486	2.481.423	248.654	104.200	352.854	10.161	28.196.349	
Particulares-Outros	7.586.315	796.448	81.307	30.540	908.295	147.478	108.515	255.993	28.633	8.779.236	
Empresas Financeiras	2.941.822	327.009	67	10	327.086	48.668	18.345	67.013	—	3.335.921	
Empresas não financeiras - Corporate	7.963.340	897.281	425	314	898.020	122.409	118.556	240.965	—	9.102.325	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	9.767.122	2.796.515	7.718	1.771	2.806.004	458.159	73.487	531.646	850	13.105.622	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	6.421.566	1.938.559	15.771	9.742	1.964.072	185.639	47.233	232.872	1.367	8.619.877	
Empresas não financeiras - Outros	570.439	53.956	—	—	53.956	76	—	76	—	624.471	
Outros Créditos	7.283.997	269.346	—	—	269.346	—	—	—	—	7.553.343	
Total	67.886.512	9.373.719	229.620	104.863	9.708.202	1.211.083	470.336	1.681.419	41.011	79.317.144	
% de cobertura por imparidades											
Particulares-Habituação	0,05%	0,49%	1,58%	5,94%	0,69%	16,27%	39,27%	24,70%	23,72%	0,53%	
Particulares-Outros	0,59%	2,99%	14,29%	23,77%	4,98%	41,39%	68,13%	56,77%	32,09%	4,79%	
Empresas Financeiras	0,17%	2,09%	5,63%	23,08%	2,09%	58,24%	69,97%	62,27%	0,00%	3,54%	
Empresas não financeiras - Corporate	0,39%	2,54%	2,52%	23,23%	2,55%	41,53%	67,60%	58,12%	0,00%	4,10%	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	0,83%	4,05%	9,26%	24,96%	4,08%	36,28%	48,27%	38,26%	0,00%	3,89%	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	0,73%	4,09%	13,00%	20,70%	4,27%	43,64%	52,10%	45,59%	0,94%	3,69%	
Empresas não financeiras - Outros	0,05%	0,25%	0,00%	0,00%	0,25%	50,00%	0,00%	50,00%	0,00%	0,08%	
Outros Créditos	0,14%	1,02%	0,00%	0,00%	1,02%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,17%	
Total	0,34%	2,80%	7,53%	13,74%	3,05%	37,02%	60,13%	45,81%	28,94%	2,43%	

Em 31 de dezembro de 2022, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	2022									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
Exposição bruta										
Crédito a Particulares	32.827.885	3.279.338	270.182	132.752	3.682.272	536.732	427.303	964.035	30.146	37.504.338
Empresas não financeiras - Comércio	5.312.463	827.990	9.921	4.283	842.194	91.204	45.688	136.892	4.715	6.296.264
Empresas não financeiras- Construção	2.010.021	771.490	3.040	1.033	775.563	363.418	32.791	396.209	1.851	3.183.644
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	5.836.145	1.013.888	9.380	4.983	1.028.251	162.228	117.804	280.032	928	7.145.356
Empresas não financeiras - Outras atividades	2.107.745	395.981	3.587	1.007	400.575	101.252	17.354	118.606	44	2.626.970
Empresas não financeiras - Outros serviços	11.177.393	2.219.776	10.940	5.798	2.236.514	479.012	90.182	569.194	2.648	13.985.749
Outros Serviços/Outras atividades	15.382.103	423.148	100	—	423.248	72.980	1.524	74.504	7.545	15.887.400
Total	74.653.755	8.931.611	307.150	149.856	9.388.617	1.806.826	732.646	2.539.472	47.877	86.629.721
Perdas por imparidade										
Crédito a Particulares	67.939	54.944	22.759	16.486	94.189	160.627	237.356	397.983	17.888	577.999
Empresas não financeiras - Comércio	22.306	26.555	1.168	1.110	28.833	35.530	20.294	55.824	129	107.092
Empresas não financeiras- Construção	11.517	16.055	551	288	16.894	154.391	18.769	173.160	—	201.571
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	54.925	54.821	1.293	1.258	57.372	65.474	58.761	124.235	—	236.532
Empresas não financeiras- Outras atividades	7.701	15.667	529	154	16.350	44.356	8.459	52.815	—	76.866
Empresas não financeiras- Outros serviços	56.082	79.700	1.077	1.076	81.853	192.285	36.003	228.288	—	366.223
Outros Serviços/Outras atividades	19.578	4.561	9	—	4.570	36.543	1.254	37.797	—	61.945
Total	240.048	252.303	27.386	20.372	300.061	689.206	380.896	1.070.102	18.017	1.628.228
Exposição líquida										
Crédito a Particulares	32.759.946	3.224.394	247.423	116.266	3.588.083	376.105	189.947	566.052	12.258	36.926.339
Empresas não financeiras-Comércio	5.290.157	801.435	8.753	3.173	813.361	55.674	25.394	81.068	4.586	6.189.172
Empresas não financeiras- Construção	1.998.504	755.435	2.489	745	758.669	209.027	14.022	223.049	1.851	2.982.073
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	5.781.220	959.067	8.087	3.725	970.879	96.754	59.043	155.797	928	6.908.824
Empresas não financeiras- Outras atividades	2.100.044	380.314	3.058	853	384.225	56.896	8.895	65.791	44	2.550.104
Empresas não financeiras- Outros serviços	11.121.311	2.140.076	9.863	4.722	2.154.661	286.727	54.179	340.906	2.648	13.619.526
Outros Serviços/Outras atividades	15.362.525	418.587	91	—	418.678	36.437	270	36.707	7.545	15.825.455
Total	74.413.707	8.679.308	279.764	129.484	9.088.556	1.117.620	351.750	1.469.370	29.860	85.001.493
% de cobertura por imparidades										
Crédito a Particulares	0,21%	1,68%	8,42%	12,42%	2,56%	29,93%	55,55%	41,28%	59,34%	1,54%
Empresas não financeiras-Comércio	0,42%	3,21%	11,77%	25,92%	3,42%	38,96%	44,42%	40,78%	2,74%	1,70%
Empresas não financeiras- Construção	0,57%	2,08%	18,13%	27,88%	2,18%	42,48%	57,24%	43,70%	0,00%	6,33%
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	0,94%	5,41%	13,78%	25,25%	5,58%	40,36%	49,88%	44,36%	0,00%	3,31%
Empresas não financeiras- Outras atividades	0,37%	3,96%	14,75%	15,29%	4,08%	43,81%	48,74%	44,53%	0,00%	2,93%
Empresas não financeiras- Outros serviços	0,50%	3,59%	9,84%	18,56%	3,66%	40,14%	39,92%	40,11%	0,00%	2,62%
Outros Serviços/Outras atividades	0,13%	1,08%	9,00%	0,00%	1,08%	50,07%	82,28%	50,73%	0,00%	0,39%
Total	0,32%	2,82%	8,92%	13,59%	3,20%	38,14%	51,99%	42,14%	37,63%	1,88%

Em 31 de dezembro de 2021, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e *stage*, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	2021									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
Exposição bruta										
Crédito a Particulares	32.996.445	3.126.813	221.185	106.493	3.454.491	548.587	512.104	1.060.691	55.483	37.567.110
Empresas não financeiras - Comércio	5.498.200	868.334	4.967	3.001	876.302	91.994	57.333	149.327	99	6.523.928
Empresas não financeiras - Construção	1.862.344	860.822	3.450	1.790	866.062	375.867	35.275	411.142	41	3.139.589
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	5.586.843	998.335	8.412	2.987	1.009.734	171.010	119.504	290.514	92	6.887.183
Empresas não financeiras - Outras atividades	1.665.202	452.573	618	581	453.772	174.343	85.674	260.017	19	2.379.010
Empresas não financeiras - Outros serviços	10.270.262	2.730.590	9.622	6.695	2.746.907	444.737	308.839	753.576	1.979	13.772.724
Outros Serviços/Outras atividades	10.240.707	606.101	71	13	606.185	116.539	61.091	177.630	–	11.024.522
Total	68.120.003	9.643.568	248.325	121.560	10.013.453	1.923.077	1.179.820	3.102.897	57.713	81.294.066
Perdas por imparidade										
Crédito a Particulares	58.219	35.760	15.546	13.467	64.773	152.455	299.389	451.844	16.689	591.525
Empresas não financeiras - Comércio	29.433	28.996	529	534	30.059	33.035	37.220	70.255	–	129.747
Empresas não financeiras - Construção	11.855	14.740	634	389	15.763	127.891	22.655	150.546	–	178.164
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	33.038	30.564	473	725	31.762	49.030	53.649	102.679	12	167.491
Empresas não financeiras - Outras atividades	9.548	17.393	123	120	17.636	87.138	41.142	128.280	–	155.464
Empresas não financeiras - Outros serviços	76.510	132.650	1.396	1.459	135.505	194.574	212.683	407.257	1	619.273
Outros Serviços/Outras atividades	14.888	9.746	4	3	9.753	67.871	42.746	110.617	–	135.258
Total	233.491	269.849	18.705	16.697	305.251	711.994	709.484	1.421.478	16.702	1.976.922
Exposição líquida										
Crédito a Particulares	32.938.226	3.091.053	205.639	93.026	3.389.718	396.132	212.715	608.847	38.794	36.975.585
Empresas não financeiras - Comércio	5.468.767	839.338	4.438	2.467	846.243	58.959	20.113	79.072	99	6.394.181
Empresas não financeiras - Construção	1.850.489	846.082	2.816	1.401	850.299	247.976	12.620	260.596	41	2.961.425
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	5.553.805	967.771	7.939	2.262	977.972	121.980	65.855	187.835	80	6.719.692
Empresas não financeiras - Outras atividades	1.655.654	435.180	495	461	436.136	87.205	44.532	131.737	19	2.223.546
Empresas não financeiras - Outros serviços	10.193.752	2.597.940	8.226	5.236	2.611.402	250.163	96.156	346.319	1.978	13.153.451
Outros Serviços/Outras atividades	10.225.819	596.355	67	10	596.432	48.668	18.345	67.013	–	10.889.264
Total	67.886.512	9.373.719	229.620	104.863	9.708.202	1.211.083	470.336	1.681.419	41.011	79.317.144
% de cobertura por imparidades										
Crédito a Particulares	0,18%	1,14%	7,03%	12,65%	1,88%	27,79%	58,46%	42,60%	30,08%	1,57%
Empresas não financeiras - Comércio	0,54%	3,34%	10,65%	17,79%	3,43%	35,91%	64,92%	47,05%	0,00%	1,99%
Empresas não financeiras - Construção	0,64%	1,71%	18,38%	21,73%	1,82%	34,03%	64,22%	36,62%	0,00%	5,67%
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	0,59%	3,06%	5,62%	24,27%	3,15%	28,67%	44,89%	35,34%	13,04%	2,43%
Empresas não financeiras - Outras atividades	0,57%	3,84%	19,90%	20,65%	3,89%	49,98%	48,02%	49,34%	0,00%	6,53%
Empresas não financeiras - Outros serviços	0,74%	4,86%	14,51%	21,79%	4,93%	43,75%	68,87%	54,04%	0,05%	4,50%
Outros Serviços/Outras atividades	0,15%	1,61%	5,63%	23,08%	1,61%	58,24%	69,97%	62,27%	0,00%	1,23%
Total	0,34%	2,80%	7,53%	13,74%	3,05%	37,02%	60,13%	45,81%	28,94%	2,43%

Em 31 de dezembro de 2022, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por geografia e *stage*, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Geografia	2022									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
Exposição bruta										
Portugal	54.604.642	7.155.127	159.209	66.646	7.380.982	1.410.285	306.213	1.716.498	19.011	63.721.133
Polónia	18.184.099	1.377.667	142.519	81.498	1.601.684	386.990	343.753	730.743	28.866	20.545.392
Moçambique	1.865.014	398.817	5.422	1.712	405.951	9.551	82.680	92.231	—	2.363.196
Total	74.653.755	8.931.611	307.150	149.856	9.388.617	1.806.826	732.646	2.539.472	47.877	86.629.721
Perdas por imparidade										
Portugal	150.039	205.954	7.124	5.447	218.525	550.372	124.012	674.384	—	1.042.948
Polónia	83.818	42.151	19.641	14.566	76.358	136.847	210.573	347.420	18.017	525.613
Moçambique	6.191	4.198	621	359	5.178	1.987	46.311	48.298	—	59.667
Total	240.048	252.303	27.386	20.372	300.061	689.206	380.896	1.070.102	18.017	1.628.228
Exposição líquida										
Portugal	54.454.603	6.949.173	152.085	61.199	7.162.457	859.913	182.201	1.042.114	19.011	62.678.185
Polónia	18.100.281	1.335.516	122.878	66.932	1.525.326	250.143	133.180	383.323	10.849	20.019.779
Moçambique	1.858.823	394.619	4.801	1.353	400.773	7.564	36.369	43.933	—	2.303.529
Total	74.413.707	8.679.308	279.764	129.484	9.088.556	1.117.620	351.750	1.469.370	29.860	85.001.493
% de cobertura por imparidades										
Portugal	0,27%	2,88%	4,47%	8,17%	2,96%	39,03%	40,50%	39,29%	0,00%	1,64%
Polónia	0,46%	3,06%	13,78%	17,87%	4,77%	35,36%	61,26%	47,54%	62,42%	2,56%
Moçambique	0,33%	1,05%	11,45%	20,97%	1,28%	20,80%	56,01%	52,37%	0,00%	2,52%
Total	0,32%	2,82%	8,92%	13,59%	3,20%	38,14%	51,99%	42,14%	37,63%	1,88%

Em 31 de dezembro de 2021, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por geografia e *stage*, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Geografia	2021									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
Exposição bruta										
Portugal	47.317.940	8.493.201	146.320	67.733	8.707.254	1.547.559	728.443	2.276.002	5.300	58.306.496
Polónia	19.103.628	769.723	99.516	51.793	921.032	365.537	361.411	726.948	52.413	20.804.021
Moçambique	1.698.435	380.644	2.489	2.034	385.167	9.981	89.966	99.947	—	2.183.549
Total	68.120.003	9.643.568	248.325	121.560	10.013.453	1.923.077	1.179.820	3.102.897	57.713	81.294.066
Perdas por imparidade										
Portugal	147.634	236.865	4.407	4.193	245.465	581.622	418.597	1.000.219	—	1.393.318
Polónia	79.484	29.130	13.962	12.071	55.163	127.416	248.916	376.332	16.702	527.681
Moçambique	6.373	3.854	336	433	4.623	2.956	41.971	44.927	—	55.923
Total	233.491	269.849	18.705	16.697	305.251	711.994	709.484	1.421.478	16.702	1.976.922
Exposição líquida										
Portugal	47.170.306	8.256.336	141.913	63.540	8.461.789	965.937	309.846	1.275.783	5.300	56.913.178
Polónia	19.024.144	740.593	85.554	39.722	865.869	238.121	112.495	350.616	35.711	20.276.340
Moçambique	1.692.062	376.790	2.153	1.601	380.544	7.025	47.995	55.020	—	2.127.626
Total	67.886.512	9.373.719	229.620	104.863	9.708.202	1.211.083	470.336	1.681.419	41.011	79.317.144
% de cobertura por imparidades										
Portugal	0,31%	2,79%	3,01%	6,19%	2,82%	37,58%	57,46%	43,95%	0,00%	2,39%
Polónia	0,42%	3,78%	14,03%	23,31%	5,99%	34,86%	68,87%	51,77%	31,87%	2,54%
Moçambique	0,38%	1,01%	13,50%	21,29%	1,20%	29,62%	46,65%	44,95%	0,00%	2,56%
Total	0,34%	2,80%	7,53%	13,74%	3,05%	37,02%	60,13%	45,81%	28,94%	2,43%

Em 31 de dezembro de 2022, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por *stage*, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2022								
	Exposição bruta						Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)				
Ativos financeiros ao custo amortizado									
<i>stage 1</i>	44.625.339	10.468.892	3.984.622	2.862	1.268.808	60.350.523	228.741	60.121.782	
<i>stage 2</i>	1.456.028	1.911.502	3.321.694	373.651	557.148	7.620.023	285.168	7.334.855	
<i>stage 3</i>	—	—	—	2.165.309	9.472	2.174.781	985.667	1.189.114	
POCI	1.928	9.048	1.122	34.782	77	46.957	17.898	29.059	
	46.083.295	12.389.442	7.307.438	2.576.604	1.835.505	70.192.284	1.517.474	68.674.810	
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)									
<i>stage 1</i>	6.600.955	169.240	34.790	—	629.167	7.434.152	—	7.434.152	
<i>stage 3</i>	—	—	—	—	1.067	1.067	1.067	—	
	6.600.955	169.240	34.790	—	630.234	7.435.219	1.067	7.434.152	
Garantias e outros compromissos (**)									
<i>stage 1</i>	9.105.641	3.673.579	1.312.038	57	211.917	14.303.232	11.307	14.291.925	
<i>stage 2</i>	219.327	390.858	832.431	34.840	291.138	1.768.594	14.893	1.753.701	
<i>stage 3</i>	—	—	—	364.627	64	364.691	84.435	280.256	
POCI	—	—	—	921	—	921	119	802	
	9.324.968	4.064.437	2.144.469	400.445	503.119	16.437.438	110.754	16.326.684	
Total	62.009.218	16.623.119	9.486.697	2.977.049	2.968.858	94.064.941	1.629.295	92.435.646	

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.C1.5.1.2.

(**) A exposição bruta inclui os saldos de garantias e avals prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis (nota 45).

Em 31 de dezembro de 2021, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por *stage*, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2021								
	Exposição bruta						Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)				
Ativos financeiros ao custo amortizado									
<i>stage 1</i>	39.440.489	10.218.369	3.686.807	6.197	1.305.368	54.657.230	220.643	54.436.587	
<i>stage 2</i>	1.650.754	1.832.802	3.828.897	284.265	494.703	8.091.421	292.219	7.799.202	
<i>stage 3</i>	—	—	—	2.690.023	695	2.690.718	1.336.710	1.354.008	
POCI	3.001	2.535	1.096	51.081	1	57.714	16.702	41.012	
	41.094.244	12.053.706	7.516.800	3.031.566	1.800.767	65.497.083	1.866.274	63.630.809	
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)									
<i>stage 1</i>	12.357.161	249.054	29.162	—	220.790	12.856.167	—	12.856.167	
<i>stage 3</i>	—	—	—	—	1.092	1.092	1.092	—	
	12.357.161	249.054	29.162	—	221.882	12.857.259	1.092	12.856.167	
Garantias e outros compromissos (**)									
<i>stage 1</i>	8.383.240	3.632.450	1.183.525	192	263.366	13.462.773	12.848	13.449.925	
<i>stage 2</i>	197.624	509.335	919.049	42.849	253.175	1.922.032	13.032	1.909.000	
<i>stage 3</i>	—	—	—	412.179	—	412.179	84.768	327.411	
	8.580.864	4.141.785	2.102.574	455.220	516.541	15.796.984	110.648	15.686.336	
Total	62.032.269	16.444.545	9.648.536	3.486.786	2.539.190	94.151.326	1.978.014	92.173.312	

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.C1.5.1.2.

(**) A exposição bruta inclui os saldos de garantias e avals prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis (nota 45).

Em 31 de dezembro de 2022, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Segmento	2022					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	30.700	28.183.186	28.213.886	9.386	157.417	166.803
Particulares-Outros	26.953	9.263.499	9.290.452	18.543	392.653	411.196
Empresas Financeiras	81.059	3.651.532	3.732.591	37.622	10.362	47.984
Empresas não financeiras-Corporate	276.046	10.343.093	10.619.139	126.378	49.889	176.267
Empresas não financeiras-SME-Corporate	654.073	13.253.883	13.907.956	301.952	172.651	474.603
Empresas não financeiras-SME-Retalho	158.552	7.946.796	8.105.348	94.878	241.890	336.768
Empresas não financeiras-Outros	–	605.540	605.540	–	646	646
Outros Créditos	–	12.154.809	12.154.809	–	13.961	13.961
Total	1.227.383	85.402.338	86.629.721	588.759	1.039.469	1.628.228

Em 31 de dezembro de 2021, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Segmento	2021					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	46.604	28.299.223	28.345.827	14.081	135.397	149.478
Particulares-Outros	30.802	9.190.481	9.221.283	18.753	423.294	442.047
Empresas Financeiras	171.875	3.286.626	3.458.501	110.524	12.056	122.580
Empresas não financeiras-Corporate	520.987	8.970.067	9.491.054	325.523	63.206	388.729
Empresas não financeiras-SME-Corporate	650.958	12.985.257	13.636.215	290.432	240.161	530.593
Empresas não financeiras-SME-Retalho	248.059	8.702.126	8.950.185	127.132	203.176	330.308
Empresas não financeiras-Outros	152	624.828	624.980	76	433	509
Outros Créditos	–	7.566.021	7.566.021	–	12.678	12.678
Total	1.669.437	79.624.629	81.294.066	886.521	1.090.401	1.976.922

Em 31 de dezembro de 2022, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	2022					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	57.653	37.446.685	37.504.338	27.929	550.070	577.999
Empresas não financeiras-Comércio	56.649	6.239.615	6.296.264	30.640	76.452	107.092
Empresas não financeiras-Construção	308.289	2.875.355	3.183.644	158.454	43.117	201.571
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	173.248	6.972.108	7.145.356	93.885	142.647	236.532
Empresas não financeiras-Outras atividades	95.832	2.531.138	2.626.970	44.541	32.325	76.866
Empresas não financeiras-Outros serviços	454.653	13.531.096	13.985.749	195.688	170.535	366.223
Outros Serviços/Outras Atividades	81.059	15.806.341	15.887.400	37.622	24.323	61.945
Total	1.227.383	85.402.338	86.629.721	588.759	1.039.469	1.628.228

Em 31 de dezembro de 2021, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	2021					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	77.406	37.489.704	37.567.110	32.834	558.691	591.525
Empresas não financeiras-Comércio	62.335	6.461.593	6.523.928	39.934	89.813	129.747
Empresas não financeiras-Construção	295.885	2.843.704	3.139.589	129.735	48.429	178.164
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	204.562	6.682.621	6.887.183	81.987	85.504	167.491
Empresas não financeiras-Outras atividades	234.767	2.144.243	2.379.010	120.809	34.655	155.464
Empresas não financeiras-Outros serviços	622.607	13.150.117	13.772.724	370.698	248.575	619.273
Outros Serviços/Outras Atividades	171.875	10.852.647	11.024.522	110.524	24.734	135.258
Total	1.669.437	79.624.629	81.294.066	886.521	1.090.401	1.976.922

Em 31 de dezembro de 2022, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por geografia, são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Geografia	2022					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Portugal	1.053.955	62.667.178	63.721.133	511.657	531.291	1.042.948
Polónia	98.717	20.446.675	20.545.392	37.219	488.394	525.613
Moçambique	74.711	2.288.485	2.363.196	39.883	19.784	59.667
Total	1.227.383	85.402.338	86.629.721	588.759	1.039.469	1.628.228

Em 31 de dezembro de 2021, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por geografia, são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Geografia	2021					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Portugal	1.419.193	56.887.303	58.306.496	791.108	602.210	1.393.318
Polónia	168.126	20.635.895	20.804.021	57.127	470.554	527.681
Moçambique	82.118	2.101.431	2.183.549	38.286	17.637	55.923
Total	1.669.437	79.624.629	81.294.066	886.521	1.090.401	1.976.922

As colunas Exposição bruta e Perdas por imparidade coletiva das tabelas anteriores incluem os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Grupo concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro de 2022, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito (incluindo garantias e compromissos) por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	2022					Total
	Construção e promoção imobiliária	Empresas Outras Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
2012 e anteriores						
Número de operações	15.703	25.791	293.344	677.001	384	1.012.223
Montante (Euros '000)	970.246	3.194.423	10.117.624	1.228.014	81.780	15.592.087
Imparidade constituída (Euros '000)	73.617	51.428	106.931	17.378	646	250.000
2013						
Número de operações	1.121	3.600	10.115	65.523	17	80.376
Montante (Euros '000)	64.192	510.025	376.049	106.759	2.537	1.059.562
Imparidade constituída (Euros '000)	3.236	3.441	5.681	3.329	6	15.693
2014						
Número de operações	1.234	4.859	8.737	82.035	86	96.951
Montante (Euros '000)	76.217	509.250	356.743	126.516	183.780	1.252.506
Imparidade constituída (Euros '000)	5.049	9.235	4.719	4.618	855	24.476
2015						
Número de operações	1.691	6.284	10.836	112.676	124	131.611
Montante (Euros '000)	106.007	908.354	515.361	185.482	44.947	1.760.151
Imparidade constituída (Euros '000)	1.947	23.398	3.874	9.116	27.758	66.093
2016						
Número de operações	1.911	8.196	12.280	134.403	55	156.845
Montante (Euros '000)	154.183	1.209.277	616.181	256.858	4.248	2.240.747
Imparidade constituída (Euros '000)	5.274	13.961	4.432	17.195	174	41.036
2017						
Número de operações	2.568	11.100	20.277	142.014	96	176.055
Montante (Euros '000)	219.318	1.228.140	1.202.742	305.913	13.230	2.969.343
Imparidade constituída (Euros '000)	2.807	17.900	5.830	21.347	720	48.604
2018						
Número de operações	5.312	19.488	26.701	286.638	203	338.342
Montante (Euros '000)	498.338	2.227.925	1.833.809	655.719	309.885	5.525.676
Imparidade constituída (Euros '000)	7.262	32.931	6.511	43.836	1.607	92.147
2019						
Número de operações	8.703	27.962	30.166	595.430	185	662.446
Montante (Euros '000)	632.970	2.098.246	2.198.981	1.221.662	144.135	6.295.994
Imparidade constituída (Euros '000)	7.295	45.754	5.735	75.179	3.002	136.965
2020						
Número de operações	9.891	37.416	36.088	313.758	255	397.408
Montante (Euros '000)	1.148.968	4.324.442	2.656.294	809.745	165.228	9.104.677
Imparidade constituída (Euros '000)	13.228	83.686	7.361	42.424	1.638	148.337
2021						
Número de operações	10.744	37.545	53.486	524.347	340	626.462
Montante (Euros '000)	1.146.704	3.355.457	4.464.436	1.376.201	388.696	10.731.494
Imparidade constituída (Euros '000)	15.760	51.953	8.848	61.243	2.299	140.103
2022						
Número de operações	14.046	117.544	38.354	1.108.878	4.678	1.283.500
Montante (Euros '000)	2.097.778	7.566.584	3.822.846	2.514.949	364.556	16.366.713
Imparidade constituída (Euros '000)	19.365	169.939	5.788	64.160	2.593	261.845
Total						
Número de operações	72.924	299.785	540.384	4.042.703	6.423	4.962.219
Montante (Euros '000)	7.114.921	27.132.123	28.161.066	8.787.818	1.703.022	72.898.950
Imparidade constituída (Euros '000)	154.840	503.626	165.710	359.825	41.298	1.225.299

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 31 de dezembro de 2021, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito (incluindo garantias e compromissos) por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	2021					Total
	Construção e promoção imobiliária	Empresas Outras Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
2011 e anteriores						
Número de operações	16.443	27.013	312.064	707.279	493	1.063.292
Montante (Euros '000)	988.051	3.546.686	11.518.139	1.202.309	96.963	17.352.148
Imparidade constituída (Euros '000)	74.609	59.229	112.005	25.236	824	271.903
2012						
Número de operações	1.184	3.463	11.387	103.094	184	119.312
Montante (Euros '000)	80.315	213.802	401.586	144.851	10.158	850.712
Imparidade constituída (Euros '000)	3.837	5.324	4.751	4.355	35	18.302
2013						
Número de operações	1.641	4.653	11.229	107.983	33	125.539
Montante (Euros '000)	81.722	576.793	442.501	136.479	8.762	1.246.257
Imparidade constituída (Euros '000)	4.471	8.084	5.580	5.122	5.108	28.365
2014						
Número de operações	1.641	6.271	9.805	116.968	95	134.780
Montante (Euros '000)	105.894	645.718	422.736	166.061	190.746	1.531.155
Imparidade constituída (Euros '000)	3.970	20.745	4.348	7.486	2.191	38.740
2015						
Número de operações	2.289	8.314	12.051	161.566	135	184.355
Montante (Euros '000)	118.689	964.423	598.334	241.761	42.217	1.965.424
Imparidade constituída (Euros '000)	2.824	28.579	3.728	16.198	19.417	70.746
2016						
Número de operações	2.669	11.649	13.803	182.204	76	210.401
Montante (Euros '000)	163.829	1.478.862	722.220	354.356	4.193	2.723.460
Imparidade constituída (Euros '000)	6.010	38.956	3.929	28.921	200	78.016
2017						
Número de operações	3.601	16.424	22.504	206.982	135	249.646
Montante (Euros '000)	277.439	1.670.775	1.398.081	429.457	18.044	3.793.796
Imparidade constituída (Euros '000)	5.095	23.129	4.472	35.979	680	69.355
2018						
Número de operações	6.750	28.128	29.336	361.525	252	425.991
Montante (Euros '000)	765.450	2.700.168	2.109.180	893.124	334.778	6.802.700
Imparidade constituída (Euros '000)	10.003	53.212	4.375	66.397	1.688	135.675
2019						
Número de operações	10.349	35.279	33.145	703.461	255	782.489
Montante (Euros '000)	916.637	2.723.462	2.540.307	1.582.002	181.729	7.944.137
Imparidade constituída (Euros '000)	9.757	69.372	2.964	95.816	2.883	180.792
2020						
Número de operações	11.226	42.426	39.282	450.557	362	543.853
Montante (Euros '000)	1.671.233	5.360.650	3.082.954	1.138.368	268.429	11.521.634
Imparidade constituída (Euros '000)	19.037	87.662	4.534	44.968	2.008	158.209
2021						
Número de operações	14.097	107.313	56.969	994.034	5.019	1.177.432
Montante (Euros '000)	1.729.149	6.506.623	5.006.493	2.353.761	513.072	16.109.098
Imparidade constituída (Euros '000)	17.888	88.776	7.652	35.963	2.954	153.233
Total						
Número de operações	71.890	290.933	551.575	4.095.653	7.039	5.017.090
Montante (Euros '000)	6.898.408	26.387.962	28.242.531	8.642.529	1.669.091	71.840.521
Imparidade constituída (Euros '000)	157.501	483.068	158.338	366.441	37.988	1.203.336

No ano de produção corrente, são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

O quadro seguinte inclui o detalhe, a 31 de dezembro de 2022, por segmento, do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito:

Justo valor	2022					
	Construção e promoção imobiliária		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)
< 0,5 M€						
Número	6.822	9.575	9.030	71.315	468.372	303
Montante (Euros '000)	882.242	223.661	1.369.613	1.489.242	62.924.078	17.038
>= 0,5 M€ e < 1 M€						
Número	741	70	1.189	236	6.321	4
Montante (Euros '000)	520.105	47.186	832.819	162.741	4.080.818	2.230
>= 1 M€ e < 5 M€						
Número	634	47	1.110	205	1.062	1
Montante (Euros '000)	1.307.513	84.190	2.223.387	395.940	1.636.182	1.267
>= 5 M€ e < 10 M€						
Número	108	2	118	15	14	—
Montante (Euros '000)	737.705	10.838	852.256	102.251	86.476	—
>= 10 M€ e < 20 M€						
Número	50	2	57	13	1	—
Montante (Euros '000)	651.146	21.833	809.825	194.916	11.110	—
>= 20 M€ e < 50 M€						
Número	22	—	40	1	—	—
Montante (Euros '000)	636.352	—	1.208.432	20.452	—	—
>= 50 M€						
Número	6	—	14	2	—	—
Montante (Euros '000)	455.600	—	1.245.381	523.630	—	—
Total						
Número	8.383	9.696	11.558	71.787	475.770	308
Montante (Euros '000)	5.190.663	387.708	8.541.713	2.889.172	68.738.664	20.535

(*) O justo valor dos colaterais imobiliários diz respeito ao PVT incluído nas avaliações.

(**) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

O quadro seguinte inclui o detalhe, a 31 de dezembro de 2021, por segmento, do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito:

Justo valor	2021					
	Construção e promoção imobiliária		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)
< 0,5 M€						
Número	6.479	10.273	9.346	74.677	476.204	321
Montante (Euros '000)	868.524	238.345	1.412.766	1.495.825	60.342.081	17.349
>= 0,5 M€ e < 1 M€						
Número	763	63	1.231	249	5.567	6
Montante (Euros '000)	522.827	40.591	858.038	170.352	3.594.194	3.534
>= 1 M€ e < 5 M€						
Número	550	57	1.092	207	883	1
Montante (Euros '000)	1.125.581	105.005	2.173.966	388.273	1.337.278	1.474
>= 5 M€ e < 10 M€						
Número	100	3	119	20	10	–
Montante (Euros '000)	696.758	16.515	844.212	134.534	63.256	–
>= 10 M€ e < 20 M€						
Número	44	3	51	15	1	–
Montante (Euros '000)	595.828	40.128	687.338	224.766	11.047	–
>= 20 M€ e < 50 M€						
Número	33	–	35	1	–	–
Montante (Euros '000)	958.264	–	1.032.578	49.281	–	–
>= 50 M€						
Número	4	–	13	3	–	–
Montante (Euros '000)	260.929	–	1.108.030	827.069	–	–
Total						
Número	7.973	10.399	11.887	75.172	482.665	328
Montante (Euros '000)	5.028.711	440.584	8.116.928	3.290.100	65.347.856	22.357

(*) O justo valor dos colaterais imobiliários diz respeito ao PVT incluído nas avaliações.

(**) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 31 de dezembro de 2022, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e promoção imobiliária, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	2022				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e promoção imobiliária					
Sem colateral associado	n.a.	1.528.695	453.957	73.399	70.799
<60%	25.799	1.019.694	259.169	42.667	31.589
>=60% e <80%	2.771	376.094	81.106	21.337	9.536
>=80% e <100%	1.067	131.874	46.414	58.121	49.541
>=100%	979	74.888	73.472	61.705	40.249
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	10.285.172	1.651.463	284.131	393.519
<60%	49.259	1.563.296	495.030	141.344	65.781
>=60% e <80%	16.491	991.449	329.502	128.863	48.995
>=80% e <100%	11.106	576.326	406.133	72.826	47.386
>=100%	2.741	654.901	202.769	280.711	146.244
Habitação					
Sem colateral associado	n.a.	53.715	2.892	10.403	10.816
<60%	383.344	13.363.029	1.310.064	261.616	102.636
>=60% e <80%	129.126	8.530.613	844.549	112.000	32.431
>=80% e <100%	39.677	2.884.194	357.767	58.421	19.953
>=100%	6.013	235.017	60.244	30.008	15.674

Em 31 de dezembro de 2021, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e promoção imobiliária, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	2021				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e promoção imobiliária					
Sem colateral associado	n.a.	1.424.035	445.746	95.216	74.207
<60%	27.798	970.377	222.871	48.352	27.275
>=60% e <80%	2.954	463.338	132.369	15.611	11.035
>=80% e <100%	1.139	151.733	32.023	55.414	34.538
>=100%	1.006	84.817	111.936	70.487	40.012
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	9.980.670	1.899.978	695.583	695.418
<60%	49.685	1.371.462	575.090	139.700	59.772
>=60% e <80%	16.637	811.111	334.522	164.667	68.698
>=80% e <100%	12.242	649.604	390.780	133.205	89.029
>=100%	3.266	625.990	519.368	160.142	142.482
Habitação					
Sem colateral associado	n.a.	79.901	6.680	12.708	10.594
<60%	372.586	12.771.509	1.124.487	230.446	82.434
>=60% e <80%	132.538	8.118.509	845.140	131.474	32.559
>=80% e <100%	53.980	3.584.503	436.402	85.040	21.262
>=100%	10.056	470.774	84.150	60.405	26.797

Em 31 de dezembro 2022, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 27), por tipo de ativo:

(Milhares de euros)

Ativo	2022					
	Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes		Ativos pertencentes a fundos de investimentos e a sociedades imobiliárias		Total	
	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico
Terreno						
Urbano	126.593	84.970	199.094	199.094	325.687	284.064
Rural	5.318	2.996	20.768	20.768	26.086	23.764
Edifícios em desenvolvimento						
Comerciais	869	517	—	—	869	517
Habitação	2.550	1.491	—	—	2.550	1.491
Outros	11	11	—	—	11	11
Edifícios construídos						
Comerciais	62.390	43.304	—	—	62.390	43.304
Habitação	82.549	64.015	185	185	82.734	64.200
Outros	38.697	38.574	—	—	38.697	38.574
	318.977	235.878	220.047	220.047	539.024	455.925

Em 31 de dezembro 2021, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 27), por tipo de ativo:

(Milhares de euros)

Ativo	2021					
	Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes		Ativos pertencentes a fundos de investimentos e a sociedades imobiliárias		Total	
	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico
Terreno						
Urbano	282.174	216.292	213.809	213.809	495.983	430.101
Rural	20.195	14.745	3.097	3.097	23.292	17.842
Edifícios em desenvolvimento						
Comerciais	869	517	—	—	869	517
Habitação	2.569	1.529	—	—	2.569	1.529
Edifícios construídos						
Comerciais	145.039	104.144	11.497	11.497	156.536	115.641
Habitação	148.880	117.008	187	187	149.067	117.195
Outros	48.772	48.629	—	—	48.772	48.629
	648.498	502.864	228.590	228.590	877.088	731.454

Processo de Acompanhamento e Monitorização de Crédito

O Banco procedeu ao ajustamento dos processos de gestão e acompanhamento da carteira de crédito, designadamente no que se refere à avaliação dos potenciais impactos do contexto macroeconómico no perfil de risco dos diferentes portfólios/segmentos de exposição, abordagem que se consolidou no ano de 2022.

Esta alteração, iniciada em 2020, assentou na criação de uma abordagem específica com o objetivo de identificar e acompanhar, de forma mais próxima, os clientes potencialmente mais afetados pelo contexto macroeconómico, antecipando eventuais dificuldades de cumprimento das suas responsabilidades e definindo estratégias de crédito e de atuação ajustadas às especificidades de cada cliente/grupo de clientes concreto, tendo em vista quer a manutenção do apoio aos clientes considerados viáveis quer a mitigação do risco de crédito.

A importância desta nova abordagem é reforçada pela incerteza que marcou a atividade nos últimos tempos. De facto, se é verdade que os efeitos da pandemia se desvaneceram, novos riscos entretanto emergiram, com especial destaque para os resultantes do conflito geopolítico Rússia/Ucrânia, reforçando ameaças que já se desenhavam em domínios como estrangulamentos nas cadeias logísticas e de distribuição, limitações no acesso a matérias-primas e determinados bens, aumento dos custos energéticos e pressões inflacionistas e de aumento das taxas de juro.

As principais linhas de orientação da abordagem de monitorização da carteira de crédito podem ser caracterizadas nos seguintes termos:

- Global e transversal: parte de uma análise da totalidade do portfólio de crédito do Banco, não sendo abrangidos pelo processo de acompanhamento apenas os clientes com melhor perfil de risco (no caso do retalho) ou com exposições de dimensão pouco significativa (no caso de retalho e empresas).
- Especializada: Acompanhamento pelo Comité de Acompanhamento de Risco Empresas (CARE) e Direção de Crédito, em coordenação com a Direção de Rating para o segmento de empresas e pela Direção de Recuperação de Retalho para os particulares e para as pequenas empresas. Os casos acompanhados pelo CARE, Comité que é realizado com periodicidade mínima mensal, correspondem a clientes abrangidos por um conjunto de critérios que combinam dimensão de exposição e fatores de risco como a notação de rating atribuída, staging IFRS 9 e, para o segmento de empresas, nível de alavancagem e se o sector em que desenvolve a sua atividade é considerado como altamente vulnerável.
- Segmentada: definição de prioridade de abordagem/recorrência de análise com base em indícios de risco, com vista, por um lado, a recolher informação adicional e, por outro lado, para acordar soluções financeiras de reestruturação adequadas e sustentáveis de forma tempestiva.
- prospetiva: definição de modelos preditivos, com vista a antecipar potenciais incumprimentos futuros, evitando uma postura reativa.
- Estandarizada: quer ao nível dos modelos de risco e acompanhamento, quer ao nível das soluções de crédito para as quais é possível identificar soluções pré-definidas (segmentos de retalho).
- Conveniente e inovadora: tornar a jornada de reestruturação mais simples e conveniente quer ao nível das soluções de crédito, quer ao nível dos canais, alargando a oferta de reestruturação à App para o crédito ao consumo e crédito à habitação.

Especificamente no segmento de empresas, o processo de acompanhamento e monitorização da carteira evoluiu podendo ser genericamente caracterizado nos termos que seguidamente se descrevem, tendo como componente fundamental a atribuição de estratégias de crédito, entre opções pré-definidas, com periodicidades de revisão diferenciadas em função do nível de risco associado à estratégia atribuída:

1. Avaliação de Clientes e apresentação da Estratégia de Crédito Indicativa pela Direção de Rating (para clientes com rating atribuído por modelos de rating de empresas);
2. Aprovação, pelos níveis competentes de decisão de crédito, de uma estratégia de crédito para cada cliente, tendo em consideração a Estratégia de Crédito Indicativa recebida da Direção de rating, as propostas recebidas da rede de acompanhamento do Cliente e os inputs recebidos em resultado do processo de interação com os clientes;

3. Decisão, negociação e formalização das operações que permitam assegurar o prosseguimento da estratégia aprovada e o cumprimento dos limites de crédito aprovados (Direção de Crédito, Rede de acompanhamento do cliente e Direção de Operações);
4. Acompanhamento da Estratégia de Crédito e da evolução da atividade do cliente (Direção de Crédito, Rede de acompanhamento do Cliente e Comitês Especializados - CARE);
5. Monitorização da carteira de crédito e da eficácia do processo de monitorização da carteira e de atribuição de estratégia de crédito (*Risk Office*), com base num conjunto de KPIs, (e.g. percentagem do portfolio de crédito com estratégia de risco válida; evolução da exposição de crédito a clientes com uma estratégia de redução; adequação da estratégia de crédito à performance do cliente);
6. Na atribuição da estratégia de crédito do cliente, para além de fatores intrínsecos ao mesmo, são tidos em consideração fatores de carácter mais transversal como a avaliação do risco setorial e impactos ESG (revista periodicamente com o apoio do Direção de Estudos Económicos, Sustentabilidade e Criptoactivos)
7. A ocorrência de eventos de risco efetivo e ou potencial (sinais de incumprimento/sinistralidade; incumprimento de *covenants* contratuais; alteração severa do risco setorial; alteração da estrutura societária/acionista), despoletam uma revisão extraordinária da estratégia.

No âmbito deste processo de acompanhamento e com impacto em outros e diferenciados procedimentos adotados pelo Banco, nomeadamente para efeitos de reporting, o Banco define uma lista de setores considerados como mais vulneráveis ao enquadramento macroeconómico, a qual é revista periodicamente (pelo menos anualmente).

Pelo menos uma vez por ano o Banco produz um relatório que apresenta uma caracterização detalhada da sua carteira de crédito sob uma perspetiva setorial.

Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade

i. Atualização de cenários macroeconómicos e dos parâmetros do modelo de imparidade coletiva

Tendo em consideração as alterações e incerteza do contexto e as perspetivas económicas essencialmente marcadas por uma passagem de um contexto de pandemia para um contexto condicionado por subidas expressivas do nível de inflação e taxas de juros, bem como por crises de diversas cadeias de abastecimento, foi decidido proceder a uma atualização das regressões e cenários macroeconómicos consideradas no modelo de análise coletiva em Portugal, nomeadamente com o objetivo de capturar o efeito das variáveis como a inflação e taxa de juro.

Especificamente no que respeita aos cenários macroeconómicos, foi efetuada no final de dezembro uma atualização dos pressupostos macroeconómicos utilizados no cálculo de imparidade, tendo por base três cenários (Cenário Central, Otimista e Pessimista) elaborados pela área de Estudos Económicos do Banco.

Os referidos cenários, que são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade, tiveram em consideração as projeções existentes por parte de entidades de referência.

Os quadros abaixo apresentados sistematizam os pressupostos considerados para Portugal para os cenários centrais relativamente a algumas das variáveis mais críticas utilizadas no apuramento da imparidade coletiva com referência a 31 de dezembro de 2022.

Atualização das principais variáveis dos Cenários Macroeconómicos (Cenário Central) - Portugal

Indicador	Cenário Dezembro 2022	
	2022	2023
Taxa de Desemprego	5,86%	5,88%
Taxa Euribor a 3 meses	0,65%	3,34%
Taxa de Poupança	4,4%	5,8%
Taxa de Inflação	8,06%	5,83%

Relativamente à Polónia, foi igualmente efetuada uma atualização dos pressupostos macroeconómicos em relação aos considerados em dezembro de 2021, que se traduz nos termos apresentados no quadro abaixo no que se refere às projeções para 2022 e 2023 previstas no cenário central.

Atualização das principais variáveis dos Cenários Macroeconómicos (Cenário Central) - Polónia

Indicador	Cenário Dezembro 2022	
	2022	2023
Taxa de desemprego	5,40 %	5,80 %
Evolução anual PIB nominal	16,20 %	13,80 %
Evolução anual do consumo	4,90 %	0,70 %
Evolução do rendimento disponível	10,80 %	4,90 %
Taxa de câmbio EUR/PLN	4,71	4,64
Taxa de câmbio CHF/PLN	4,80	4,65

Os quadros seguintes descrevem as ponderações atribuídas em Portugal e Polónia aos diferentes cenários macroeconómicos considerados no final de 2021 e dezembro de 2022, que se podem considerar como conservadoras:

Ponderações dos cenários macroeconómicos considerados

Cenário	Ponderador			
	Portugal		Polónia	
	dez 2021	dez 2022	dez 2021	dez 2022
Central	60 %	60 %	60 %	65 %
Otimista	10 %	10 %	20 %	10 %
Pessimista	30 %	30 %	20 %	25 %

Relativamente a Portugal, no sentido de efetuar uma sensibilidade ao impacto de uma evolução mais desfavorável do que previsto no cenário macroeconómico anteriormente descrito de variáveis especialmente críticas para a estimativa de imparidade coletiva (Taxa de Desemprego, Euribor a 3 meses, Taxa de Poupança e Taxa de Inflação) foi efetuada uma simulação de um agravamento adicional de um ponto percentual na evolução destes indicadores, que se traduz nos impactos apresentados no quadro abaixo, tendo como base a imparidade coletiva da carteira em Portugal a 31 de dezembro de 2022, que ascendia a Euros 433 milhões (este montante não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de *overlays* descrita no ponto ii. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” desta nota).

Análise de sensibilidade ao cálculo da imparidade coletiva (dezembro 2022)

Variável	Impacto estimado (var.%)
Agravamento Taxa de Desemprego em 100 pb	4,66%
Agravamento Taxa Euribor a 3 meses em 100 pb	7,06%
Agravamento Taxa de Poupança em 100 pb	0,47%
Agravamento Taxa de Inflação em 100 pb	4,73%

ii. Inclusão de *overlays* de imparidade

No sentido de incorporar um nível de conservadorismo adicional nos valores de imparidade, o Banco definiu e implementou uma metodologia de identificação complementar de situações de aumento significativo de risco de crédito e de indícios de imparidade. Esta abordagem adota critérios complementares e distintos em relação às metodologias em vigor, tendo sido adotados processos distintos para o cálculo dos *overlays* dos segmentos de empresas e particulares.

De facto, os impactos relacionados com a pandemia da COVID-19 têm vindo a perder expressão, nomeadamente, em resultado do tempo decorrido desde o fim da maioria das moratórias (setembro de 2021) e atendendo a que alguns dos sectores mais afetados já superaram os desafios colocados por essa crise. Contudo, verifica-se um nível de incerteza associado à atual crise geopolítica, à rutura nas cadeias de distribuição, ao aumento dos custos energéticos e às pressões inflacionistas.

Deste modo, em Portugal o Banco procedeu a uma alteração da sua metodologia de apuramento de *overlays*, adotando uma abordagem que reflete o contexto anteriormente descrito, que desde logo constituiu uma perturbação do enquadramento que prevaleceu até ao final de 2021, caracterizado por baixos níveis de taxas de juro e inflação.

Este posicionamento encontra-se alinhado com as orientações sobre esta matéria emitidas por parte dos Supervisores quanto à identificação e mensuração do risco de crédito em contextos de incerteza, no sentido de a libertação de *overlays* constituídos no contexto da pandemia ser efetuada com prudência e tendo em conta a eventual necessidade de novos *overlays* para responder ao contexto atual.

O exercício efetuado traduziu-se, em termos de valor de imparidade, no apuramento do impacto estimado decorrente de potenciais migrações de clientes com maior risco para *Stage 2* e *Stage 3*, tendo por base os diversos fatores considerados na análise, sendo de realçar que o impacto mais significativo se verificou no segmento de empresas. A metodologia desenvolvida pelo Banco foi considerada para o apuramento e registo de imparidade na data de referência das contas, sem afetar a classificação das exposições creditícias por *stages* na carteira de crédito do Banco.

Na Polónia o Banco adotou igualmente uma política de registo de *overlays*, sendo que, atendendo à realidade específica do país, já no primeiro semestre tinham sido incorporados ajustamentos na sua metodologia para endereçar os impactos da crise geopolítica.

Em resultado da implementação desta metodologia, o Banco procedeu ao apuramento de uma imparidade adicional à que resulta do modelo de análise coletiva, portanto com características de *overlays*, cujo montante em 31 de Dezembro de 2022 ascende a aproximadamente Euros 95,0 milhões em Portugal (Euros 71,1 milhões em junho de 2022) e Euros 33,9 milhões na Polónia (Euros 23,4 milhões em junho 2022).

iii. *Freeze* do Grau de Risco de clientes objeto de atribuição de rating por modelos comportamentais

Numa perspetiva conservadora, em Portugal, em 2021 o Banco implementou um procedimento pelo qual identificou os clientes objeto de moratória no âmbito das medidas governamentais promovidas para fazer face à pandemia COVID-19, com notação de risco interna por modelos comportamentais que registaram uma melhoria de grau de risco em comparação com o existente antes da adesão à moratória e, para estes casos, assumiu para efeitos de critérios de staging e apuramento de imparidades a manutenção dessa notação de risco pré-moratória.

Este procedimento não implicou uma alteração da notação de risco interna atribuída pelo Banco.

A partir de março de 2022 o referido procedimento deixou de ser aplicado, dado que a grande maioria das moratórias tinha terminado em setembro de 2021 e as remanescentes até ao final de dezembro de 2021. Como tal, o Banco considerou que o período decorrido foi mais do que suficiente para considerar que os modelos comportamentais de classificação já não são afetados pela existência anterior de moratórias.

Operações objeto de moratórias legislativas e não legislativas e novos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19

Os quadros seguidamente apresentados procedem à caracterização das operações que à data de 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021 foram objeto de moratórias legislativas e não legislativas bem como os novos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19, ao nível consolidado.

Com referência a 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, os valores relativamente a moratórias em vigor são nulos.

Empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias legislativas e não legislativas

Análise da exposição bruta e respetiva imparidade dos empréstimos e adiantamentos que alguma vez foram objeto de moratórias legislativas e não legislativas, com referência a 31 de dezembro de 2022:

(Milhares de euros)

	Montante escriturado bruto							
	Total	Produtivos			Não produtivos			Entradas para exposições não produtivas nos últimos 12 meses
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais Stage 2 (*)	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias			
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	8.626.118	7.753.682	360.015	2.181.916	872.436	584.806	740.621	373.358
dos quais: famílias	4.417.087	4.177.902	234.854	857.087	239.185	143.336	159.863	112.404
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	3.875.782	3.733.170	202.408	748.053	142.612	89.873	111.963	72.969
dos quais: sociedades não financeiras	4.141.382	3.526.701	122.418	1.313.634	614.681	422.915	562.204	260.941
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	3.789.598	3.235.758	121.308	1.231.214	553.840	388.948	504.124	236.774
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	1.577.218	1.138.663	65.753	565.159	438.555	332.263	422.964	205.280

(*) Instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade.

(Milhares de euros)

	Imparidade acumulada (**)						
	Total	Produtivos			Não produtivos		
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais Stage 2 (*)		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias	
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	468.971	98.882	8.658	79.585	370.089	282.736	314.400
dos quais: famílias	86.079	21.528	2.729	16.837	64.551	35.542	31.950
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	30.227	9.901	1.004	8.193	20.326	13.993	15.261
dos quais: sociedades não financeiras	363.087	76.077	5.379	61.625	287.010	228.671	263.927
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	325.495	72.282	5.295	59.311	253.213	209.448	231.738
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	211.680	25.768	2.003	23.236	185.912	162.720	181.168

(*) Instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade.

(**) A imparidade apresentada no quadro não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de *overlays* descrita no ponto ii. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” desta nota.

Análise da exposição bruta e respetiva imparidade dos empréstimos e adiantamentos que alguma vez foram objeto de moratórias legislativas e não legislativas, com referência a 31 de dezembro de 2021:

(Milhares de euros)

	Montante escriturado bruto							
	Total	Produtivos			Não produtivos			Entradas para exposições não produtivas nos últimos 12 meses
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais Stage 2 (*)		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias		
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	10.939.554	9.990.621	696.426	3.145.093	948.933	603.174	834.070	333.500
dos quais: famílias	5.212.656	4.968.993	258.573	1.038.745	243.663	145.907	183.807	148.835
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	4.533.171	4.384.126	228.269	915.413	149.045	97.934	134.940	77.684
dos quais: sociedades não financeiras	5.632.584	4.952.474	436.068	2.046.523	680.110	436.937	625.105	184.663
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	5.085.424	4.503.348	372.415	1.847.727	582.076	379.997	564.032	160.075
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	1.895.246	1.590.586	286.092	988.440	304.660	179.465	302.064	100.596

(*) Instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade.

(Milhares de euros)

	Imparidade acumulada (**)						
	Total	Produtivos			Não produtivos		
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais Stage 2 (*)		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias	
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	553.384	149.636	30.170	116.166	403.748	292.759	341.535
dos quais: famílias	82.892	23.826	1.263	15.128	59.066	28.719	32.192
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	27.624	8.881	650	5.337	18.743	11.215	15.451
dos quais: sociedades não financeiras	443.230	123.257	28.399	98.551	319.973	244.161	284.634
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	380.880	115.080	26.813	92.831	265.800	202.059	258.473
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	178.995	56.281	22.189	52.713	122.714	88.507	122.342

(*) Instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade.

(**) A imparidade apresentada no quadro não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de *overlays* descrita no ponto ii. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” desta nota.

Empréstimos e adiantamentos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19

Quanto aos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública, é apresentada a decomposição da exposição por segmento, o montante das garantias associadas e a indicação e indicação da parcela classificada como reestruturada por dificuldades financeiras ou classificada como não produtiva.

A análise dos empréstimos e adiantamentos sujeitos a regimes de garantia pública, a 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022			
	Montante escriturado bruto	Montante máximo da garantia que pode ser considerado		Montante escriturado bruto
		dos quais: reestruturados	Garantias públicas recebidas	Entradas para exposições não produtivas nos últimos 12 meses
Novos empréstimos e adiantamentos objeto de sistemas de garantia pública	2.364.357	2.427	1.955.939	22.442
dos quais: famílias	12.240	—	10.836	168
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	233	—	210	—
dos quais: sociedades não financeiras	2.351.605	2.427	1.944.663	22.268
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	2.162.873	2.427	1.810.326	22.268
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	81.559	—	60.860	1.006

A análise dos empréstimos e adiantamentos sujeitos a regimes de garantia pública, a 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2021			Montante escriturado bruto
	Montante escriturado bruto	dos quais: reestruturados	Montante máximo da garantia que pode ser considerado	
			Garantias públicas recebidas	Entradas para exposições não produtivas nos últimos 12 meses
Novos empréstimos e adiantamentos objeto de sistemas de garantia pública	2.835.674	1.215	2.186.423	18.500
dos quais: famílias	15.381	–	13.572	52
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	275	–	248	–
dos quais: sociedades não financeiras	2.819.709	1.215	2.172.353	18.447
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	2.531.939	1.215	2.048.765	16.172
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	90.342	–	74.859	1.551

Análise de impactos do conflito geopolítico na Europa de Leste

Desde que eclodiu o conflito Rússia/Ucrânia, o Banco tem vindo a efetuar um conjunto de análises quantitativas e qualitativas para avaliar os potenciais impactos no desempenho da carteira de crédito.

Esta avaliação foi realizada, particularmente, em Portugal e na Polónia, sendo esta última uma geografia potencialmente mais exposta aos impactos deste evento, considerando que se trata de um país vizinho da Ucrânia.

Tendo em consideração que não é possível perspetivar qual a evolução que o conflito conhecerá, é difícil determinar em toda a sua extensão as consequências económicas na atividade do Banco e nas perspetivas a curto/médio prazo, nomeadamente no que respeita aos efeitos dos impactos no sector energético, nas cadeias de distribuição de vários produtos e *commodities*, nas pressões inflacionistas e no nível de taxas de juro.

No entanto, foram identificadas carteiras específicas como sendo potencialmente mais vulneráveis e para as quais foram postos em prática procedimentos de controlo mais apertados.

i. Segmento de Retalho

Por princípio, as entidades do Grupo não estão a promover nem a conceder empréstimos a cidadãos com residência em países estrangeiros.

Deste modo, no final de dezembro de 2022, o volume de exposições de crédito ligadas a cidadãos com residência na Rússia, Bielorrússia e Ucrânia (a grande maioria na Ucrânia) no segmento das famílias era negligenciável (cerca de 1,6 milhões de euros em Portugal e 0,4 milhões de euros na Polónia).

No que respeita às exposições de crédito a cidadãos da Ucrânia com residência na Polónia, os valores ascendem a cerca de 1,3% da carteira do Grupo Bank Millennium, divididos em 60% para crédito para fins diversos e 40% relativos a crédito hipotecário (os empréstimos são garantidos com ativos imobiliários localizados na Polónia).

Estas exposições estão sujeitas a monitorização frequente, e não se observaram até à data sinais de deterioração, apesar dos impactos sociais dos fluxos migratórios de cidadãos ucranianos para a Polónia.

Por outro lado, os clientes de retalho na Polónia estão também particularmente expostos ao aumento da inflação e a taxas de juro mais elevadas do zloty. No final de dezembro de 2022, no âmbito do quadro de monitorização, o Banco na Polónia identificou uma chamada "carteira de risco" que representava cerca de 7% da carteira de empréstimos para fins diversos (sendo a inflação elevada o fator-chave de risco) e 8% da carteira hipotecária (sendo o aumento das taxas de juro o fator-chave de risco).

Ambas as carteiras começam a mostrar sinais ligeiros de deterioração, mas o nível de novos incumprimentos não é material - abaixo de 8,5 milhões de euros no final de 2022.

Até agora, não foram observados em Portugal sinais de deterioração da qualidade da carteira de particulares.

ii. Segmento de Empresas:

Foi realizada uma análise de 1ª ordem (impactos diretos), 2ª ordem (exposição a alvos com canais comerciais Rússia/Ucrânia) e 3ª ordem (impactos macroeconómicos mais amplos).

- No que diz respeito aos efeitos de 1ª ordem, tanto a nível do Grupo como a nível de cada uma das subsidiárias, o volume de exposição creditícia é insignificante, uma vez que o Grupo não opera diretamente na Ucrânia, Rússia ou Bielorrússia e não tem clientes empresariais domiciliados na Rússia ou Ucrânia.

- Relativamente aos efeitos de 2ª ordem, numa primeira avaliação não foram identificados casos importantes em Portugal. A perceção construída ainda no primeiro semestre, veio a confirmar-se em termos práticos no segundo semestre pela observação da realidade dos clientes do Banco. No que respeita ao Bank Millennium na Polónia, todos os devedores com uma participação na estrutura de fornecedores/clientes, dos mercados da Ucrânia, Rússia e Bielorrússia, acima dos 15%, foram considerados como potencialmente mais vulneráveis e foram avaliados caso a caso.

- No que diz respeito a uma perspetiva macroeconómica mais alargada (efeitos de 3ª ordem), o Banco atualizou no final do primeiro semestre a lista de setores potencialmente mais vulneráveis ao atual contexto macroeconómico e geopolítico, a qual se mantém em vigor.

No que respeita à estrutura de rating interno da carteira de crédito em setores vulneráveis, podemos concluir que 7,5% da carteira está classificada como NPE e cerca de 54% tem atribuído um grau de risco 8 ou melhor.

Para os clientes potencialmente mais afetados, direta e/ou indiretamente, pelo conflito, foi aplicada uma abordagem de monitorização bottom-up.

A avaliação bottom-up é suportada pela combinação de iniciativas abrangentes de monitorização do crédito, nomeadamente:

1. A atualização do questionário de sinais de imparidade (para clientes com exposições mais significativas).
2. o processo de atribuição de um conjunto de estratégias de crédito pré-definidas a cada cliente (as estratégias menos favoráveis têm períodos de validade mais curtos e a atribuição de uma estratégia de "minimização da perda esperada" implica a reclassificação do Cliente para Stage 3).
3. questionário de engagement específico enviado a clientes empresariais para avaliação dos impactos do conflito após o seu surgimento, sendo que se considera que as suas conclusões se mantêm válidas, como a realidade constatada na interação diária com os clientes confirma.

Até ao final de Dezembro de 2022 continuaram a não ser identificados quaisquer sinais relevantes de risco (o volume total de créditos associados a clientes performing com exposições vencidas representa apenas 0,2% das exposições totais).

Na Polónia, a análise do impacto em clientes empresariais foi apoiada numa análise caso a caso de uma parte significativa da carteira de empresas, independentemente do setor de atividade de cada cliente.

Na sequência da revisão das exposições das empresas, nomeadamente tendo em conta o fator de materialidade/exposição de 15% acima mencionado, o Bank Millennium (Polónia) realizou um controlo separado das empresas expostas a riscos ligados ao conflito na Ucrânia, tendo sido selecionado um sub-conjunto de empresas com uma exposição total de Euros 81,8 milhões (valores do 3º trimestre de 2022), equivalente a apenas 1,4% da carteira de empresas do Grupo Bank Millennium. Todas as empresas identificadas já implementaram medidas para diversificar as suas cadeias de abastecimento, pelo que nenhuma empresa foi considerada como justificando ser tratada como significativamente exposta a esse risco. Independentemente da experiência positiva até à data, o Grupo Bank Millennium decidiu evitar temporariamente o aumento do financiamento a este conjunto de empresas.

Aplicação do Decreto Lei 80-A/2022 - Mitigação de impactos em contratos de crédito à habitação

Especificamente no que respeita ao Decreto Lei 80-A/2022, diploma do Governo português de 25 de Novembro de 2022 que estabeleceu medidas destinadas a mitigar os efeitos do incremento dos indexantes de referência de contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente, há a destacar o facto de ter introduzido a obrigação das Instituições Financeiras abordarem os clientes individuais com crédito hipotecário que potencialmente se enquadrem nos requisitos previstos no referido diploma.

No que diz respeito ao Millennium bcp, foi promovido um contacto com cerca de 180 mil clientes, solicitando informação com vista calcular a respetiva taxa de esforço. No final de dezembro de 2022 o número de clientes que demonstraram interesse em aderir aos mecanismos previstos no Decreto Lei 80-A/2022 era limitado, nomeadamente atendendo a que o prazo de resposta ao contacto do Banco só terminava em janeiro de 2023.

No dia 28 de Fevereiro de 2023 o número de solicitações de reestruturação ao abrigo do Decreto Lei 80-A/2022 ascendia a apenas cerca de 5 mil clientes, dos quais apenas cerca de 4 mil clientes têm enquadramento para potencial implementação de medida de reestruturação.

Risco de concentração de crédito

A política do Grupo relativa à identificação, medição e avaliação do risco de concentração no âmbito do risco de crédito é aprovada pelo órgão de administração do Banco, aplica-se a todas as entidades do Grupo, e assenta nos seguintes princípios de controlo e gestão do risco de concentração de crédito.

A monitorização do risco de concentração e o acompanhamento dos principais riscos é efetuada, ao nível do Grupo, com base no conceito de “Grupos Económicos” e “Grupos de Clientes” - conjuntos de clientes relacionados entre si (particulares ou empresas), que representam uma entidade única na perspetiva do risco de crédito, no seguinte sentido: se um desses Clientes for afetado por condições financeiras adversas, será provável que outro Cliente (ou todos os restantes Clientes desse grupo) sinta(m) igualmente dificuldades em cumprir as suas obrigações enquanto devedor(es). As relações entre Clientes que dão origem a um Grupo de Clientes incluem a participação formal num mesmo grupo económico, a existência de uma relação de controlo de uma empresa - direta ou indireta e incluindo o controlo por um Cliente individual (critério da capacidade de controlo) - ou a existência de forte interdependência comercial ou de uma fonte comum de financiamento que não pode ser substituída no curto-prazo (critério da dependência económica). A identificação de Clientes relacionados é inerente aos processos de decisão e acompanhamento do crédito de cada Entidade.

Para controlo do risco de concentração de crédito e por forma a limitar a exposição a este risco, são definidos limites para:

- 1) Exposição a Soberanos;
- 2) Exposição a Instituições (Bancos/instituições financeiras);
- 3) Exposição a entidades *single-name* (Grandes Exposições *Corporate*);
- 4) Concentração geográfica (risco-país);
- 5) Exposição a setores de atividade.

Estes limites aplicam-se em função da exposição líquida (*) para uma dada contraparte ou conjunto de contrapartes nos casos de 1), 2) e 3) ou para o conjunto das exposições a um setor de atividade ou a um país (o país de residência da contraparte) nos casos de 4) e 5). As métricas relativas à concentração de exposição a Soberanos e à concentração geográfica excluem os países nos quais o Grupo tem operações significativas (Portugal, Polónia e Moçambique) e os respetivos Soberanos.

Com exceção do limite para exposição a sectores de atividade, os limites de concentração são estabelecidos em função da qualidade creditícia dos devedores em causa, no que se refere aos respetivos graus de risco/probabilidade de *Default* (PD) (notação interna ou rating externo; rating externo de país no caso da concentração geográfica).

Os limites para a concentração de Grandes Exposições *Corporate* (*Single-name*) aplicam-se apenas a posições de clientes *performing*, já que as posições NPE(**) estão abrangidas pelas definições do Plano de redução de NPE, definido e executado ao nível do Grupo BCP.

Os limites em vigor em 31 de dezembro de 2022, definidos para as exposições *Single-name*, em termos do peso da exposição líquida sobre o valor de Fundos Próprios consolidados, são os seguintes:

Qualidade do crédito	Graus de risco	<i>Single-name</i>
Elevada	1 - 5	7,0%
Média-elevada	6 - 7	4,5%
Média-baixa	8 - 9	3,0%
Baixa	10 - 11	0,6%
Crédito restrito	12 - 13	0,3%

(*) Exposição líquida = EAD x LGD, assumindo-se LGD=45% sempre que as estimativas próprias para este parâmetro não estejam disponíveis ou não sejam aplicáveis. EAD = *Exposure at default*; LGD = *Loss given Default*;

(**) NPE = *Non-performing exposures* (posições de crédito não produtivo).

Em 31 de dezembro de 2022:

- Não se registavam quaisquer excessos de exposição a Soberanos, Instituições ou a países (geográfica);
- Registavam-se 4 Grupos Económicos com exposição líquida acima dos limites *single-name* estabelecidos para o respetivo grau de risco. Para cada cliente com excesso de exposição é preparado um plano específico, visando a redução da exposição e o enquadramento da mesma dentro dos limites estabelecidos.

Refira-se, também, que a medição deste tipo de concentração (*Single-name*) é também feita no âmbito do RAS (*Risk Appetite Statement*) do Grupo.

No que se refere ao limite para a exposição a setores de atividade, em vigor em 31 de dezembro de 2022, o mesmo é definido como sendo um máximo de 40% por setor de atividade, em termos do peso da exposição líquida por cada setor de atividade sobre os Fundos Próprios de cada Entidade do Grupo. Nesta data não se registava nenhum excesso sobre este limite.

O órgão de gestão do Banco e a Comissão de Avaliação de Riscos são regularmente informadas sobre a evolução das métricas relativas ao risco de concentração de crédito (face aos limites estabelecidos) e sobre os principais riscos.

A monitorização do risco de concentração de crédito é efetuada pelo *Risk Office* a partir da base de dados de risco de crédito (*Risk Office Datamart*), atualizada mensalmente a partir dos sistemas do Grupo e que alimenta o sistema de gestão de risco do Grupo.

O *Risk Office* disponibiliza mensalmente uma ferramenta de análise de impactos sobre o consumo de limites de concentração *single-name* resultantes de alterações das exposições de Clientes, que é utilizada pela Direção de Crédito e pelas Redes Comerciais no âmbito da análise de crédito para grandes clientes.

Riscos de Mercado

Os riscos de mercado consistem nas perdas que podem ocorrer em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Para efeitos de análise de rendibilidade e da quantificação e controlo dos riscos de mercado, são definidas as seguintes áreas de gestão para cada entidade do Grupo:

- Negociação - Gestão das posições cujo objetivo é a obtenção de ganhos a curto prazo, através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionam-se sem restrições e podem ser avaliadas frequentemente e de forma precisa. Nas posições em causa incluem-se os títulos e os derivados de atividades de vendas;
- Financiamento - Gestão dos financiamentos institucionais (*wholesale funding*) e das posições de mercado monetário;
- Investimento - Gestão de todas as posições em títulos a deter até à maturidade ou durante um período alargado de tempo ou que não sejam transacionáveis em mercados líquidos;
- Comercial - Gestão das posições resultantes da atividade comercial com Clientes;
- Estrutural - Gestão de elementos de balanço ou de operações que, dada a sua natureza, não são diretamente relacionáveis com nenhuma das áreas de gestão anteriormente referidas; e
- ALM - Gestão de Ativos e Passivos (*Assets & Liabilities Management*).

A definição destas áreas permite uma efetiva separação da gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada, de acordo com o respetivo enquadramento e estratégia.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras do Grupo estão de acordo com os níveis pré-definidos de tolerância ao risco, são estabelecidos, com periodicidade mínima anual, vários limites para riscos de mercado que se aplicam a todas as carteiras das áreas de gestão sobre as quais os riscos incidem. Estes limites são acompanhados numa base diária (ou intra diária, no caso das áreas de mercados financeiros) pelo *Risk Office*.

São também definidos limites de stop loss para as carteiras das áreas de mercados financeiros - Negociação e Financiamento - com base em múltiplos dos limites de risco definidos para as mesmas, visando limitar as perdas máximas que possam ocorrer nestas áreas. Caso estes sejam limites atingidos, é obrigatória uma revisão da estratégia de negócio subjacente e dos pressupostos relativos à gestão das posições em causa.

Riscos de mercado da carteira prudencial de negociação ⁽¹⁾

Na medição diária do risco genérico de mercado - incluindo o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de ações e o risco de preço dos Credit Default Swaps (índices) - é utilizado um modelo de VaR (Value-at-Risk), considerando-se um horizonte temporal de 10 dias úteis e um nível de significância de 99%.

O Grupo utiliza também uma outra medida integrada de riscos de mercado que permite uma monitorização de todas as sub-tipologias de risco consideradas relevantes. Esta medida integra a avaliação do risco genérico, do risco específico, do risco não linear e do risco de mercadorias. Cada um destes sub-tipos de risco é medido individualmente, utilizando-se um modelo de risco adequado, sendo a medida integrada apurada a partir das medidas para cada um, sem considerar qualquer tipo de diversificação entre os quatro sub-tipos (abordagem de *worst case scenario*).

Para risco não-linear, é aplicada uma metodologia desenvolvida internamente que replica o efeito que os principais elementos não-lineares das posições em opções podem ter no apuramento dos resultados das diversas carteiras em que estão incluídas, de uma forma semelhante ao considerado na metodologia VaR e utilizando-se o mesmo horizonte temporal e o mesmo nível de significância.

O risco específico e o risco de mercadorias são medidos tendo por base as metodologias padrão definidas na regulamentação aplicável, com uma alteração adequada do horizonte temporal considerado.

No quadro seguinte, apresentam-se os valores em risco para a carteira de negociação, em 31 de dezembro de 2022 e 2021, medidos pelas metodologias atrás referidas:

	(Milhares de euros)			
	2022	Máximo risco global no período	Mínimo risco global no período	2021
Risco Genérico (VaR)	1.322	6.586	1.049	1.533
Risco de taxa de juro	1.011	3.836	962	1.432
Risco cambial	841	4.195	482	469
Risco de ações	585	36	589	274
<i>Efeito de diversificação</i>	<i>1.114</i>	<i>1.481</i>	<i>984</i>	<i>(642)</i>
Risco específico	13	37	15	35
Risco não linear	—	—	—	—
<i>Risco de commodities</i>	<i>—</i>	<i>—</i>	<i>—</i>	<i>—</i>
Risco global	1.335	6.623	1.064	1.568

Com o intuito de verificar a adequação do modelo interno de VaR para avaliação dos riscos envolvidos nas posições assumidas, são levadas a cabo diversas validações ao longo do tempo, com diferentes âmbitos e frequências, nos quais se incluem o *backtesting*, a estimação dos efeitos de diversificação e a análise da abrangência dos fatores de risco.

Complementarmente ao apuramento do VaR, são testados continuamente um conjunto alargado de cenários de esforço (*stress scenarios*), analisando-se os respetivos resultados com vista à identificação de concentrações de risco não capturadas pelo modelo VaR.

Risco de taxa de juro

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária (*Banking Book*) é efetuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o Balanço consolidado do Grupo, discriminando-se esta análise por moeda de exposição.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira do Grupo, tanto numa ótica de curto como de médio/longo prazo, afetando o valor económico da mesma numa perspetiva de longo prazo. Os principais fatores de risco advêm do *mismatch* de *repricing* das posições da carteira (risco de *repricing*) e do risco de variação do nível das taxas de juro de mercado (*yield curve risk*). Para além disso - embora com menor impacto - existe o risco de variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Grupo a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras de cada um dos contratos relevantes, sendo efetuada uma projeção dos respetivos cash-flows esperados (capital e juros, sem a componente de *spread* mas incluindo as componentes de custos de liquidez, capital, operacionais e outros) de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor atual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

(1) Trading Book - posições afetas à Área de Gestão de Negociação (e não, especificamente, à carteira de negociação contabilística)

Os valores apresentados no quadro abaixo evidenciam o impacto esperado no valor económico da carteira bancária devido a deslocações paralelas na curva de rendimentos em +/-100 e +/-200 pontos base, em cada uma das moedas em que o Grupo tem posições significativas:

(Milhares de euros)

Moeda	2022			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	1.422	741	(763)	(1.544)
EUR	(99.549)	(50.069)	50.011	99.465
PLN	(71.253)	(35.436)	34.996	69.502
USD	(32.091)	(15.661)	14.937	29.193
	(201.471)	(100.425)	99.181	196.616

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

(Milhares de euros)

Moeda	2021			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	(1.283)	(1.284)	2.949	5.802
EUR	(49.468)	(50.226)	103.583	200.789
PLN	(100.182)	(49.203)	47.484	93.306
USD	(32.171)	(16.049)	15.286	29.847
	(183.104)	(116.762)	169.302	329.744

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

Conforme descrito na política contabilística 1 B, as demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional e convertidas para Euros no final de cada exercício. As taxas de câmbio utilizadas na conversão de valores de balanço em moeda estrangeira são as taxas de referência do BCE, no final de cada exercício. Na conversão de resultados em moeda estrangeira, são calculadas taxas médias em função das taxas de câmbio de fecho de cada mês do ano. As taxas utilizadas pelo Grupo foram as seguintes:

Moeda	Taxa de câmbio fecho		Taxa de câmbio média	
	(Balanço)		(Demonstração de resultados)	
	2022	2021	2022	2021
AOA	543,2680	632,4200	487,7116	747,0708
BRL	5,6390	6,3364	5,4153	6,3950
CHF	0,9872	1,0362	1,0042	1,0811
MOP	8,5744	9,1330	8,5744	9,1330
MZN	68,1850	72,9000	67,5585	77,9329
PLN	4,6816	4,5839	4,6823	4,5623
USD	1,0667	1,1373	1,0537	1,1833

Risco cambial e de ações da carteira bancária

O risco cambial da carteira bancária é transferido internamente para a Área de Negociação, de acordo com o modelo de especialização de riscos seguido pelo Grupo para a gestão do risco cambial do Balanço. As exposições em moeda estrangeira de natureza estrutural, nomeadamente as resultantes de participações financeiras em subsidiárias, não são integradas nesta transferência e são cobertas por operações em mercado, tendo em conta a estratégia definida para gestão do risco cambial estrutural, cujo objetivo passa por proteger-se contra a volatilidade no rácio CET1, resultante de alterações nas taxas de câmbio.

Em 31 de dezembro de 2022, as participações financeiras do Grupo em moeda estrangeira não se encontravam cobertas.

Quando existem, estas coberturas, em base consolidada, estão identificadas em termos contabilísticos como coberturas de investimento líquido, de acordo com a nomenclatura IFRS. Em base individual, encontram-se designadas como coberturas de justo valor das participações.

A informação relativa aos ganhos e perdas em instrumentos utilizados para a cobertura dos investimentos líquidos em instituições estrangeiras, são reconhecidos em reservas cambiais e apresentados na demonstração do rendimento integral.

A transferência para Portugal de fundos, incluindo dividendos, que sejam devidos pelas subsidiárias ou associadas do BCP em países terceiros, nomeadamente fora da União Europeia, poderá estar sujeita às restrições e controlos cambiais que, em cada momento, vigorem no País de constituição das subsidiárias ou associadas.

No que se refere ao risco de ações, o Grupo mantém um conjunto de posições de pequena dimensão e risco reduzido, essencialmente na carteira de investimento, nomeadamente resultantes de processos de execução/ dação em cumprimento. A gestão destas posições é feita por uma área especializada do Grupo, sendo o respetivo risco controlado através das métricas e limites definidos para controlo dos riscos de mercado.

Risco de Liquidez

A avaliação do risco de liquidez do Grupo é feita através da monitoração de indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como de outras métricas internas para as quais se encontram definidos, igualmente, limites de exposição.

A monitoração da posição de liquidez das operações do Grupo para horizontes temporais de curto prazo (até 3 meses) é efetuada com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral). O cálculo destes indicadores é feito em base diária, considerando o impacto no buffer de liquidez disponível para desconto em bancos centrais à data de referência dos fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (3 dias ou 3 meses) considerando o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com clientes das redes *Corporate* e *Private* que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. O *buffer* remanescente em cada um dos prazos é depois comparado com o valor dos depósitos de clientes, sendo este indicador avaliado em função de limites de exposição definidos nos normativos do Banco.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez estrutural do Grupo, identificando-se os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do *Capital and Assets and Liabilities Committee* (CALCO), visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade.

Os aspetos metodológicos do controlo da exposição ao risco de liquidez são da responsabilidade do Comité de Risco. Este controlo é reforçado com a execução trimestral de *stress tests* de forma a caracterizar o perfil de risco do Banco e a assegurar que o Grupo, e cada uma das suas subsidiárias, cumprem as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. Estes testes são também utilizados para suportar o plano de contingência de liquidez e as tomadas de decisões de gestão sobre esta matéria.

Em 2022, as posições de liquidez do BCP, Bank Millennium e Banco Internacional de Moçambique (BIM) reforçaram a sua robustez, alicerçada sobretudo no crescimento das respetivas bases de depósitos de clientes. Este crescimento foi particularmente expressivo na operação em Portugal, onde atingiu cerca de 10%, sobretudo pela contribuição do segmento de depositantes de retalho. A principal fonte de financiamento da operação em Portugal viu assim reforçada a sua componente mais estável, que suportou, como em anos anteriores, uma evolução favorável do *gap* comercial.

Assim, o rácio regulamentar de cobertura de liquidez (LCR: *Liquidity Coverage Ratio*), indicador do risco de liquidez de curto prazo, situou-se em base consolidada em 212% no final de dezembro de 2022 (31 dezembro 2021: 269%), largamente acima do requisito regulamentar mínimo de 100%, suportado em carteiras de ativos altamente líquidos de valor compatível com uma gestão prudente da liquidez por parte do Grupo.

O rácio regulamentar de financiamento estável (NSFR: *Net Stable Funding Ratio*), indicador do risco de liquidez estrutural, cresceu de 150% em 31 de dezembro de 2021 para 154% em 31 de dezembro de 2022, também acima do mínimo regulamentar de 100%, sobretudo com base no crescimento da carteira de depósitos de clientes.

O rácio de transformação do crédito sobre depósitos, outro indicador estrutural do RAS (calculado de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004, em vigor), evoluiu também em sentido favorável na perspetiva da liquidez, decrescendo de 81% em 31 de dezembro de 2021 para 74% um ano depois.

De notar que, na sua revisão anual, os limites internos do RAS para 2023 não sofreram quaisquer alterações face aos vigentes em 2022.

No que respeita à presença do Banco no segmento de dívida do mercado de capitais, são de destacar os seguintes eventos, por ordem cronológica: (i) em maio, o BCP procedeu ao reembolso de uma emissão de obrigações hipotecárias no valor de Euros 1.000.000.000. Dada a posição excedentária do Banco em termos de liquidez, não houve necessidade de efetuar o refinanciamento do montante reembolsado em mercado; (ii) em outubro, o Banco colocou em mercado a sua terceira emissão de dívida sénior preferencial, num formato “3NC2” (emissão a três anos reembolsável antecipadamente ao segundo ano) e no montante de Euros 350.000.000. A operação teve em vista assegurar o cumprimento, com uma razoável folga, dos requisitos de “MREL” (*Minimum Requirements for Own Funds and Eligible Liabilities*), nomeadamente o *target* indicativo que vigorará durante 2023, a partir de 1 de janeiro. Esta emissão, com um cupão de 8,50% ao ano (correspondendo a um *spread* de 554,7pb sobre *mid-swaps*), foi realizada em condições de mercado muito difíceis, demonstrando a capacidade do Banco em aceder a mercado mesmo em contextos adversos e muito complexos; e (iii) em novembro, e considerando que atentas as condições de mercado vigentes o Banco tinha decidido não exercer, em dezembro, a opção de reembolso antecipado sobre uma emissão T2 de Euros 300.000.000, o BCP lançou uma oferta de troca desses títulos não reembolsados, na proporção de 1:1, por outros da mesma natureza, a emitir. Assim, dado o não exercício da *call-option*, foi oferecida aos investidores a opção de trocar as obrigações detidas por outras de cupão mais elevado e prazo mais extenso. O montante da nova emissão 10,25NC5,25 de T2 foi fixado em Euros 133.700.000 e o cupão em 8,75%, ao ano, correspondendo a um *spread* de 605,1pb sobre *mid-swaps*.

Ainda no que respeita à estrutura de financiamento, o BCP reembolsou antecipadamente em dezembro de 2022 a primeira tranche da Operação de refinanciamento de prazo alargado direcionada III (ORPA III, “T LTRO III” na abreviatura inglesa), contratada em junho de 2020 no valor de Euros 7.550.070.000 (com a segunda tranche, no valor de Euros 600.000.000, a ser reembolsada antecipadamente em janeiro de 2023). Considerando o saldo em depósitos no Banco de Portugal e outra liquidez disponível, o BCP encerrou o ano de 2022 com uma posição longa sobre o Eurosistema no valor de Euros 2.574.146.000.

Ao longo de 2022 o comportamento do *buffer* de liquidez no BCE foi determinado sobretudo pelos impactos, em sentido oposto, da já referida evolução favorável do *gap* comercial, por um lado, e por outro do crescimento das necessidades de colateralização das contas margem de derivados e da desvalorização do preço de mercado dos ativos elegíveis para desconto no Eurosistema, efeitos que assumiram magnitude crescente após o início da guerra na Ucrânia. O efeito combinado destes e de outros fatores de materialidade mais reduzida permitiu, ainda assim, um crescimento do *buffer* de Euros 2.749.283.000 em base anual, para Euros 26.520.745.000.

De igual modo, em 2022, o Bank Millennium e o BIM demonstraram a resiliência das suas posições de liquidez, suportadas nas suas bases de depósito de retalho e em buffers robustos descontáveis nos respetivos bancos centrais, com indicadores regulatórios e internos de risco de liquidez posicionados confortavelmente acima dos limites de conforto. No caso da operação na Polónia, tal ocorreu mesmo considerando os efeitos da invasão da Ucrânia, que se consubstanciaram na desvalorização expressiva da carteira de ativos elegíveis e no reforço das contas margem de derivados.

Os ativos elegíveis para desconto e integrados nas pools de política monetária do Banco Central Europeu e de outros bancos centrais, líquidos de *haircuts*, são analisados conforme se segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Banco Central Europeu	13.677.518	13.394.653
Outros Bancos Centrais	5.213.823	4.840.405
	18.891.341	18.235.058

Com referência a 31 de dezembro de 2022, o montante descontado bruto junto do Banco Central Europeu ascende a Euros 600.000.000 (31 de dezembro 2021: Euros 8.150.070.000). O montante descontado junto do Banco de Moçambique é de Euros 2.165.000 (31 dezembro 2021: Euros 2.491.000). Não existem montantes descontados junto de outros bancos centrais.

A evolução da carteira de ativos elegíveis no BCE, do financiamento líquido no BCE e do *buffer* de liquidez foi a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Colateral elegível para efeitos do BCE, após <i>haircuts</i> :		
Na <i>pool</i> de política monetária do BCE (i)	13.677.518	13.394.653
Fora da <i>pool</i> de política monetária do BCE	10.269.081	12.107.127
	23.946.599	25.501.780
Financiamento líquido no BCE (ii)	(2.574.146)	1.730.318
Buffer de Liquidez (iii)	26.520.745	23.771.462

i) Corresponde ao montante reportado no COLMS (aplicativo do Banco de Portugal).

ii) Inclui em 31 de dezembro de 2022 o valor das tomadas junto do BCE (Euros 600.000.000, deduzido do *accrual* de juros da ORPA III, de Euros 7.260.000), deduzido do valor dos depósitos no Banco de Portugal e de outra liquidez sobre o Eurosistema (Euros 3.696.285.000) em excesso sobre as reservas mínimas de caixa (Euros 529.400.000).

iii) Colateral elegível disponível para desconto junto do BCE, após *haircuts*, deduzido do financiamento líquido no BCE.

A *counterbalancing capacity* do Grupo é definida pela capacidade de geração de liquidez adicional no curto prazo para fazer face a eventuais situações de stress financeiro. As medidas para o seu reforço são descritas no Plano de Recuperação que, à data de 31 de dezembro de 2022 apresentavam para Portugal um valor total estimado de Euros 3.750.000.000, com origem na venda de obrigações *corporate*, na venda de papel comercial, na securitização de uma carteira de crédito ao consumo e na emissão própria de obrigações hipotecárias a mobilizar para a *pool* de política monetária do BCE.

Em termos consolidados, o risco de refinanciamento de instrumentos de médio longo prazo manter-se-á em níveis muito reduzidos nos próximos anos, com o valor anual a refinar nos próximos quatro anos sem expressão material.

Ativos onerados e não onerados

No âmbito da orientação da Autoridade Bancária Europeia relativa à divulgação de ativos onerados e ativos não onerados, tendo em consideração a recomendação efetuada pelo Comité Europeu do Risco Sistemático, apresenta-se a seguinte informação de acordo com o Regulamento Delegado (UE) 2021/637 Da Comissão de 15 de março de 2021 que complementa o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação para a divulgação de ativos onerados e não onerados.

(Milhares de euros)

	2022 (1)							
	Montante escriturado dos ativos onerados		Justo valor dos ativos onerados		Montante escriturado dos ativos não onerados		Justo valor dos ativos não onerados	
		do qual EHQLA e HQLA nocionalmente elegíveis (2)		do qual EHQLA e HQLA nocionalmente elegíveis (2)		do qual EHQLA e HQLA (2)		do qual EHQLA e HQLA (2)
Ativos da instituição que divulga as informações	13.756.969	1.091.650			82.775.892	25.254.479		
Instrumentos de capital próprio	–	–	–	–	127.810	–	127.810	–
Valores mobiliários representativos de dívida	1.091.650	1.091.650	968.647	968.647	20.604.616	15.841.854	20.024.958	15.227.018
do qual: titularizações	–	–	–	–	29.291	–	24.793	–
do qual: emitido por administrações públicas	1.052.101	1.052.101	930.126	930.126	15.452.215	14.962.526	14.877.737	14.391.677
do qual: emitido por empresas financeiras	–	–	–	–	1.804.297	119.941	1.804.289	119.941
do qual: emitido por empresas não-financeiras	39.560	39.560	38.521	38.521	2.754.650	541.928	2.754.901	541.928
Outros ativos	12.793.413	–			61.561.554	8.879.947		

(1) Os valores apresentados são calculados pela mediana dos valores divulgados na informação regulamentar dos últimos 4 trimestres.

(2) EHQLA (*Set as Extremely High Quality Liquid Assets*) e HQLA (*High Quality Liquid Assets*).

Cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos

(Milhares de euros)

	2022 (1)			
	Justo valor das cauções oneradas recebidas ou dos valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos		Não onerado - Justo valor das cauções recebidas ou dos valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos disponíveis para oneração	
		do qual, EHQLA e HQLA nocionalmente elegíveis (2)		do qual, EHQLA e HQLA (2)
Cauções recebidas pela instituição que divulga as informações	–	–	88.857	1.502
Valores mobiliários representativos de dívida	–	–	1.502	1.502
do qual: emitido por administrações públicas	–	–	1.502	1.502
Empréstimos e adiantamentos com exceção dos empréstimos à vista	–	–	87.393	–
Obrigações cobertas próprias e titularizações emitidas e ainda não dadas em garantia			6.113.493	–
TOTAL DE CAUÇÕES RECEBIDAS E VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA PRÓPRIOS EMITIDOS	13.756.969	1.091.650		

(1) Os valores apresentados são calculados pela mediana dos valores divulgados na informação regulamentar dos últimos 4 trimestres.

(2) EHQLA (*Set as Extremely High Quality Liquid Assets*) e HQLA (*High Quality Liquid Assets*)

Fontes de oeração

(Milhares de euros)

Fontes de oeração	Passivos de contrapartida, passivos contingentes ou valores mobiliários emprestados	Ativos, cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos, com exceção de obrigações cobertas e titularizações, onerados
Montante escriturado de alguns passivos financeiros específicos	10.520.000	13.256.892

Os valores apresentados são calculados pela mediana dos valores divulgados na informação regulamentar dos últimos 4 trimestres.

De acordo com a metodologia da EBA, em 31 de dezembro de 2022, o total de ativos onerados representa 14% do ativo total de balanço do Grupo. O crédito a clientes onerado representa 81% do total dos ativos onerados, enquanto os títulos de dívida representam 8%.

Os ativos onerados estão, na sua maioria, relacionados com operações de financiamento da atividade em Portugal, nomeadamente junto do BCE, com programas de securitização e com operações de derivados. Os tipos de ativos utilizados como colateral destas operações de financiamento e dos programas de securitização são diferentes carteiras de créditos sobre clientes. Em relação à colateralização das operações de derivados, bem como de operações de financiamento junto do Banco Europeu de Investimento, estas são suportadas maioritariamente por dívida soberana elegível junto de bancos centrais, em conjunto com dívida emitida por empresas do setor público empresarial.

Em 31 de dezembro de 2022, a rubrica Outros ativos inclui o montante de ativos não onerados de Euros 8.477.357.000 relativo a Empréstimos à vista, o montante de Euros 56.201.560.000 relativo a Empréstimos e adiantamentos com exceção de empréstimos à vista (dos quais o montante de ativos onerados de Euros 11.188.611.000) e o montante de Euros 8.601.987.000, na sua maioria não onerado e afeto à atividade do Grupo, nomeadamente, a: investimentos em associadas e filiais, imobilizado corpóreo e propriedades de investimento, imobilizado incorpóreo, ativos associados a derivados e impostos correntes e diferidos.

O Grupo BCP apresenta em 31 de dezembro 2022 um programa de obrigações hipotecárias no montante de Euros 12,5 mil milhões (“Programa BCP”) com Euros 9,2 mil milhões de obrigações emitidas. O Programa BCP é garantido por uma carteira de Euros 10,6 mil milhões de créditos à habitação, correspondendo a uma sobrecolateralização (“OC”) de 15,4%, acima do nível mínimo de 14% atualmente exigido pelas agências de rating.

A legislação portuguesa de obrigações hipotecárias (“Lei OH”) confere aos seus detentores um recurso duplo, primeiro sobre a entidade emitente, depois sobre a carteira de créditos, e outros ativos elegíveis, afetos ao Programa, e que constituem um património autónomo, sobre o qual estes obrigacionistas detêm um privilégio creditório especial. A Lei OH assegura que este património autónomo fica totalmente segregado de qualquer eventual massa falida futura do emitente, para benefício dos detentores de obrigações hipotecárias, gozando estes de precedência sobre quaisquer outros credores do emitente, sobrepondo-se a Lei OH, desta forma e nesta medida, à lei geral de insolvência e recuperação aplicável. Operações de crédito à habitação incluídas no referido património autónomo estão sujeitas a certos critérios de elegibilidade, previstos na Lei OH, como sejam terem um rácio LTV igual ou inferior a 80%, incumprimento máximo de 90 dias, e serem garantidos por hipotecas de primeiro grau (ou hipotecas de grau inferior, desde todas as de grau superior façam também parte do património autónomo) sobre imóveis localizados na União Europeia. A documentação do Programa do BCP limita a localização destes imóveis ao território nacional português.

A análise das rubricas de balanço, por prazos de maturidade é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022						Total
	À vista	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Indeterminado	
Ativo							
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	6.022.001	–	–	–	–	–	6.022.001
Disponibilidades em outras instituições de crédito	213.460	–	–	–	–	–	213.460
Aplicações em Instituições de crédito (a)	–	752.913	211.383	–	–	–	964.296
Crédito a clientes (a)	–	–	8.464.759	13.639.800	33.494.378	579.229	56.178.166
Outros ativos financeiros (b)	–	777.004	1.371.845	5.090.680	1.049.378	491.922	8.780.829
	6.235.461	1.529.917	10.047.987	18.730.480	34.543.756	1.071.151	72.158.752
Passivo							
Recursos de Instituições de crédito	–	499.654	87.373	881.333	–	–	1.468.360
Recursos de clientes	48.673.569	14.634.189	10.956.260	1.106.125	60.000	–	75.430.143
Títulos de dívida emitidos	–	2.008	–	852.706	627.372	–	1.482.086
Passivos subordinados	–	–	–	314.519	1.018.537	–	1.333.056
	48.673.569	15.135.851	11.043.633	3.154.683	1.705.909	–	79.713.645

(a) Bruto de imparidade

(b) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

Risco Operacional

O sistema de gestão do risco operacional é enquadrado pelo modelo de Governo corporativo das 3 Linhas de Defesa e está assente numa estrutura integrada de processos (*end-to-end*), considerando-se que uma visão transversal às unidades funcionais da estrutura organizacional é a abordagem mais adequada para perceber os riscos e estimar o efeito das medidas corretivas introduzidas para os mitigar. Além disso, esta estrutura de processos suporta também outras iniciativas relacionadas com a gestão (e reforço da gestão) deste risco, como sejam as ações para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio. Assim, as subsidiárias do Grupo mais relevantes têm definida a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio, para assegurar uma adequada cobertura das atividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas, assegurando-se assim a replicação do modelo das 3 Linhas de Defesa na gestão do risco operacional.

A responsabilidade pela gestão diária do risco operacional cabe à 1ª Linha de Defesa, sendo esta constituída por *process owners* (secundados por *process managers*), que têm por missão, além de gerir o seu processo do ponto de vista da eficácia/eficiência operacional, caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorizar os respetivos indicadores-chave de risco - *Key Risk Indicators* (KRI) -, realizar os exercícios de autoavaliação de risco (*RSA - risks self-assessment*), bem como identificar e implementar as ações adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno. A revisão periódica da estrutura de processos de cada geografia é assegurada por unidades de estrutura própria.

As funções de Gestão de Risco (materializadas no *Risk Office*) e de Conformidade (materializadas no *Compliance Office*) representam a 2ª Linha de Defesa, a qual tem a responsabilidade de propor e desenvolver metodologias para a gestão deste risco, supervisionar a sua implementação e desafiar a 1ª Linha de Defesa quanto aos níveis de risco incorridos. A função de Auditoria Interna corporiza a 3ª Linha de Defesa, que supervisiona o bom cumprimento das funções e atividades das restantes duas linhas de defesa.

Em 2022 continuaram a ser realizadas, pelos diversos intervenientes envolvidos na gestão deste risco, as habituais atividades de gestão do risco operacional, visando uma eficiente e sistemática identificação, avaliação, mitigação e controlo das exposições, bem como as devidas tarefas de reporte, quer aos órgãos de gestão de Grupo, quer no domínio regulamentar. Os resultados dos exercícios de RSA evidenciam um robusto ambiente de controlo, demonstrando o compromisso do Grupo para com a gestão do risco operacional através do desenvolvimento contínuo de ações de melhoria que contribuem para mitigar as exposições a este risco. Já no que diz respeito às perdas operacionais registadas, destaca-se que o respetivo padrão não se tem afastado do que é habitual e expectável, com maior frequência de perdas de baixos montantes, sem concentração em montantes significativos.

Salienta-se, ainda, que a média dos últimos 5 anos do rácio entre as perdas brutas e o indicador relevante apurado para o Método Standard (*gross income*) tem apresentado consistentemente valores inferiores a 1%, o que compara favoravelmente com benchmarking internacional e atesta a robustez do ambiente de controlo operacional do Grupo. A monitorização de KRI tem permitido identificar oportunidades de melhoria que em conjunto com os exercícios de RSA e o processo de identificação e registo das perdas permitem uma atuação eficaz na gestão deste risco.

A mobilização do Banco para reinventar a experiência bancária, assente na digitalização e utilização de novas tecnologias, acarreta desafios relevantes na gestão do risco operacional dos quais se destacam o reforço da segurança dos canais bancários digitais, o reforço dos mecanismos de prevenção e deteção de potenciais fraudes, a gestão adequada dos dados pessoais e o cumprimento dos deveres de informação legalmente previstos nas vendas através dos canais bancários digitais.

Covenants

Os termos contratuais dos vários instrumentos de *wholesale* funding compreendem obrigações assumidas por sociedades pertencentes ao Grupo enquanto mutuárias ou emitentes, relativas a deveres gerais de conduta societária, à preservação da sua atividade bancária principal e à inexistência de garantias especiais constituídas em benefício de outros credores (*negative pledge*). Estes termos refletem essencialmente os padrões adotados internacionalmente para cada um dos tipos de instrumento de dívida utilizados pelo Grupo.

Os termos da intervenção do Grupo em operações de titularização de ativos por si cedidos estão sujeitos a alterações caso o Grupo deixe de respeitar determinados critérios de notação de *rating*. Os critérios estabelecidos em cada operação resultam essencialmente da metodologia de análise do risco que vigorava no momento da sua montagem, sendo estas metodologias habitualmente aplicadas por cada agência de *rating* de forma padronizada a todas as operações de titularização de um mesmo tipo de ativos.

No que concerne ao Programa de Obrigações Hipotecárias do Banco Comercial Português, não existem quaisquer *covenants* relevantes relacionados com um eventual *downgrade* do BCP.

Contabilidade de cobertura

Em 31 de dezembro de 2022, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2022			
	Nocional	Instrumentos de cobertura		Variação no justo valor (A)
		Valor contabilístico		
		Ativo	Passivo	
Cobertura de justo valor				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	11.962.045	27.696	7.031	309.506
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	431.257	2.999	18.432	(717)
	12.393.302	30.695	25.463	308.789
Cobertura de fluxos de caixa				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	14.559.138	—	110.562	(1.513.397)
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	1.273.663	29.008	41.975	(10.527)
	15.832.801	29.008	152.537	(1.523.924)
Total	28.226.103	59.703	178.000	(1.215.135)

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2021, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2021			
	Nocional	Instrumentos de cobertura		Variação no justo valor (A)
		Valor contabilístico		
		Ativo	Passivo	
Cobertura de justo valor				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	15.464.986	74.261	28.509	127.033
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	347.329	12.043	121	(29)
	15.812.315	86.304	28.630	127.004
Cobertura de fluxos de caixa				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	15.781.769	19.617	283.335	(324.922)
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	1.691.525	3.138	65.008	(1.241)
	17.473.294	22.755	348.343	(326.163)
Cobertura de investimentos líquidos em entidades estrangeiras				
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	153.427	—	233	(1.045)
Total	33.439.036	109.059	377.206	(200.204)

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2022, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

2022								
Elementos cobertos								
Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Reserva de cobertura de fluxos de caixa / Reserva de conversão cambial	
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo		Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
Cobertura de justo valor								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	814.689	–	(71.691)	–	(70.012)	n/a	n/a
	(H)	1.524.001	–	(510.086)	–	(181.718)	n/a	n/a
	(C)	3.437.415	–	285.374	(3.278)	(210.181)	n/a	n/a
	(D)	–	10.000	–	517	580	n/a	n/a
	(E)	–	12.350	–	(1.232)	718	n/a	n/a
	(F)	–	1.295.542	–	(66.860)	65.881	n/a	n/a
	(G)	–	998.066	–	(72.040)	67.509	n/a	n/a
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro		–	431.257	–	(1.131)	1.079	n/a	n/a
		5.776.105	2.747.215	(296.403)	(144.024)	(326.144)	n/a	n/a
Cobertura de fluxos de caixa								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	14.558.924	–	–	–	1.513.397	(1.775.249)	7.644
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro	(B)	1.273.663	–	–	–	11.473	(20.123)	(280)
		15.832.587	–	–	–	1.524.870	(1.795.372)	7.364
Total		21.608.692	2.747.215	(296.403)	(144.024)	1.198.726	(1.795.372)	7.364

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

Em 31 de dezembro de 2021, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2021							
	Elementos cobertos						Reserva de cobertura de fluxos de caixa / Reserva de conversão cambial	
	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Varição no justo valor (A)	Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo				
Cobertura de justo valor								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	745.328	—	(1.678)	—	(8.237)	n/a	n/a
	(H)	4.133.227	—	(12.706)	—	(20.638)	n/a	n/a
	(C)	6.574.692	—	41.485	(2.013)	(117.932)	n/a	n/a
	(D)	—	10.000	—	93	140	n/a	n/a
	(E)	—	12.350	—	490	311	n/a	n/a
	(F)	—	497.998	—	(985)	979	n/a	n/a
	(G)	—	758.076	—	(4.530)	5.754	n/a	n/a
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro		—	347.329	—	(66)	98	n/a	n/a
		11.453.247	1.625.753	27.101	(7.011)	(139.525)	n/a	n/a
Cobertura de fluxos de caixa								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	15.781.551	—	—	—	324.922	(263.143)	131.353
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro	(B)	1.691.525	—	—	—	1.939	(9.567)	(285)
		17.473.076	—	—	—	326.861	(272.710)	131.068
Cobertura de investimentos líquidos em entidades estrangeiras								
Risco cambial								
Bank Millennium, S.A.		—	—	—	—	1.045	55.326	—
		—	—	—	—	1.045	55.326	—
Total		28.926.323	1.625.753	27.101	(7.011)	188.381	(217.384)	131.068

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

A reconciliação de cada componente dos capitais próprios e uma análise de outro rendimento integral atribuível à contabilidade de cobertura, com referência a 31 de dezembro 2022 e 2021, apresenta-se como segue:

(Milhares de euros)

	Reserva de cobertura de fluxos de caixa		Diferenças cambiais	
	2022	2021	2022	2021
Saldo em 1 de janeiro	(141.642)	262.288	55.326	56.371
Montantes reconhecidos em outro rendimento integral:				
Cobertura de fluxos de caixa				
Variações no justo valor de swaps cambiais e swaps taxa de juro	(1.523.207)	(326.958)	—	—
Diferenças cambiais	1.725	42	—	—
Quebras de cobertura	(123.938)	(75.565)	—	—
Inefetividade de coberturas reconhecidas em resultados	1.333	107	—	—
Outros	(2.279)	(1.556)	—	—
Cobertura de investimentos líquidos - risco cambial				
Reclassificados para a demonstração de resultados	—	—	3.685	(1.045)
Varição no justo valor de operações liquidadas	—	—	(59.011)	—
Saldo no final do exercício	(1.788.008)	(141.642)	—	55.326

A tabela abaixo inclui informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2022:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2022					
	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
			Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados	
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	—	(17.717)	—	—	—
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	—	362	—	—	—
		—	(17.355)	—	—	—
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	(66.333)	(238)	(E)	54.861	—
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	(15.838)	(1.333)	—	—	—
		(82.171)	(1.571)	—	54.861	—
Total		(82.171)	(18.926)		54.861	—

- (A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura
 (B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado
 (C) mas que já não se espera que venham a ocorrer
 (D) Resultados de contabilidade de cobertura
 (E) Juros e proveitos equiparados
 (F) Ganhos / (perdas) cambiais

A tabela abaixo inclui informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2021:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2021					
	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	–	(12.590)		–	–
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	–	69		–	–
		–	(12.521)		–	–
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	(72.809)	(699)	(E)	68.038	–
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	(6.156)	(107)		–	–
		(78.965)	(806)		68.038	–
Cobertura de investimentos líquidos em entidades estrangeiras						
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(F)	(1.045)	–		–	–
Total		(80.010)	(13.327)		68.038	–

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado

(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer

(D) Resultados de contabilidade de cobertura

(E) Juros e proveitos equiparados

(F) Ganhos / (perdas) cambiais

A tabela abaixo apresenta o detalhe dos instrumentos de cobertura a 31 de dezembro de 2022, por prazo de maturidade:

Tipo de cobertura	(Milhares de euros)					
	2022				Justo Valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	293.467	377.114	11.291.464	11.962.045	27.696	7.031
Taxa de juro fixa (média)	1,05%	1,44%	2,44%	2,38%		
Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	98.439	332.818	—	431.257	2.999	18.432
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	240.409	278.751	14.039.978	14.559.138	—	110.562
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	153.720	685.365	434.578	1.273.663	29.008	41.975
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	786.035	1.674.048	25.766.020	28.226.103	59.703	178.000

A tabela abaixo apresenta o detalhe dos instrumentos de cobertura a 31 de dezembro de 2021, por prazo de maturidade:

Tipo de cobertura	(Milhares de euros)					
	2021				Justo Valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	342.503	1.076.631	14.045.852	15.464.986	74.261	28.509
Taxa de juro fixa (média)	1,54%	0,57%	0,25%	0,30%		
Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	171.466	175.863	—	347.329	12.043	121
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	—	174.524	15.607.245	15.781.769	19.617	283.335
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	210.017	160.365	1.321.143	1.691.525	3.138	65.008
Derivados de cobertura de investimento líquido em entidades estrangeiras						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	153.427	—	—	153.427	—	233
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	877.413	1.587.383	30.974.240	33.439.036	109.059	377.206

Riscos climáticos - Integração dos fatores ESG na gestão do risco

O Millennium BCP reconhece na sua taxonomia de risco a categoria ESG (*Environmental, Social e Governance*), a qual incorpora fatores associados às dimensões climática e ambiental, bem como aos aspetos sociais e de governação.

Estes fatores não são considerados isoladamente; antes, são tidos como elementos suscetíveis de afetar positiva, ou negativamente, o desempenho financeiro e a solvabilidade dos clientes e contrapartes do Banco. Desse modo, a materialização dos seus impactos ocorre por intermédio das categorias 'tradicionais': risco de crédito, risco de mercado, risco operacional & reputacional, riscos de liquidez e de financiamento.

Neste contexto, com o desiderato de promover a integração dos fatores ESG na gestão do risco, o Banco implementou um conjunto de processos e metodologias para identificar, avaliar, gerir e monitorizar o impacto da categoria ESG no risco global, seguindo o enquadramento e as políticas já estabelecidas para os demais riscos financeiros e não-financeiros.

Modelo de governo

O modelo de governo dos riscos decorrentes dos fatores ESG segue uma estrutura baseada em três linhas de defesa, as quais, sob liderança do Conselho de Administração (e respetivas delegações na Comissão Executiva) asseguram a sua adequada avaliação e gestão.

As funções de primeira linha compreendem todos os departamentos e áreas de negócio, as quais interagem com os clientes, contrapartes e fornecedores do Banco, recolhem a informação e os dados que suportam a avaliação dos seus perfis de risco (e das respetivas operações) e estruturam as soluções comerciais com características associadas ao ESG ou à promoção do controlo dos seus impactos no perfil de risco do Banco.

Entre a primeira e a segunda linha de defesa, estabelece-se o papel da Função de Sustentabilidade, cujas responsabilidades incluem a) a gestão global da estratégia e planos de sustentabilidade do Millennium BCP e do seu grupo financeiro; b) a orientação direta e apoio operacional às primeira e segunda linhas de defesa no desempenho de suas principais responsabilidades; c) a elaboração de políticas, metodologias e relatórios que abordem as questões ESG; e d) a gestão dos compromissos e comunicações externas do Banco e do Grupo neste domínio.

Na segunda linha de defesa tem lugar o desempenho da responsabilidade de controlo dos riscos, assumida pelo *Risk Office* e pelo *Compliance Office*. Estas funções asseguram os procedimentos de desenho, implementação das políticas e das metodologias/ modelos de gestão dos riscos necessárias à manutenção do perfil de risco do Grupo em níveis adequados.

Entre outras, essas responsabilidades incluem:

- Integrar a dimensão ESG na apetência pelo risco (*Risk Appetite Framework - RAF*);
- Desenvolver e manter as metodologias necessárias à avaliação e gestão dos riscos;
- Realizar testes de esforço com incidência nos fatores de risco climático e ambiental;
- Introduzir a dimensão ESG nos exercícios de adequação de capital e liquidez;

No âmbito do *compliance*, em específico, destacam-se os seguintes controlos:

- Cumprimento da regulamentação relativa à sustentabilidade e à gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG;
- Qualidade de reporte e divulgação externa de informações;
- Desenho e rotulagem de produtos comerciais e de investimento;
- Incorporação de condições e requisitos relacionados com ESG nos contratos do Banco;
- Prevenção de conflitos de interesse na prestação de serviços e produtos relacionados com o ESG.

Na terceira linha de defesa são assumidas as responsabilidades de revisão independente de todos os aspetos ESG através dos planos anuais de trabalho da Função de Auditoria Interna.

Identificação dos riscos ESG

As alterações climáticas e os fatores de degradação ambiental são elementos que afetam, de forma potencial, a atividade econômica. Essas alterações podem incluir fatores relativos a questões como as alterações climáticas (mitigação e adaptação), utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos, transição para uma economia circular, prevenção e controle da poluição e proteção/restauração da biodiversidade.

A materialização destes riscos decorre, fundamentalmente, da exposição da carteira bancária do Millennium BCP a clientes, contrapartes e ativos investidos cujo desempenho pode ser afetado ou contribuir para os impactos negativos das alterações climáticas e dos demais fatores ambientais.

Esses fatores podem gerar impactos financeiros negativos, os quais são identificados e avaliados por meio de duas principais dimensões:

- Riscos físicos: decorrem dos efeitos físicos das mudanças climáticas e da degradação ambiental. Devem ser categorizados como a) riscos agudos, se surgirem de eventos climáticos extremos, como incêndios, cheias ou secas; b) risco crônicos, se surgirem de mudanças progressivas nos padrões climáticos e climáticos ou de uma perda gradual dos ecossistemas naturais.
- Riscos de transição: são os riscos de qualquer impacto financeiro negativo decorrente do esforço, em curso ou a incorrer no futuro, de transição para uma economia de baixo carbono e ambientalmente sustentável. Este pode decorrer, por exemplo, de alterações tecnológicas, impacto de políticas públicas ou alterações comportamentais ao nível da procura por bens ou serviços (incluindo os bancários)

A materialização dos riscos sociais também é avaliada, considerando as questões relativas aos direitos, bem-estar e interesses das pessoas e comunidades e incluem fatores como (des)igualdade, saúde, diversidade, inclusão, relações de trabalho, saúde e segurança no local de trabalho, capital humano e comunidades.

Complementarmente, os fatores de risco de governação são, também, identificados pelo Millennium BCP, através de questões relativas a liderança, gestão e prevenção de conflitos de interesse, qualidade do controlo interno e das revisões independentes/auditoria, transparência e boas práticas fiscais, a título de exemplo.

Para avaliar o potencial impacto destes fatores de risco no perfil do Banco, foi desenvolvida uma metodologia de avaliação da materialidade dos riscos ESG.

Princípios de gestão e monitorização

A gestão dos riscos ESG e respetiva estratégia segue uma lógica diferenciada face aos riscos 'tradicionais', os quais são baseados em horizontes de curto prazo. Em contraste, a materialização dos riscos ESG é expectável ocorrer em horizontes alargados, motivo pelo qual o estabelecimento da estratégia e da apetência pelo risco segue diferentes horizontes. Por exemplo, se a avaliação dos riscos físicos (agudos) pode determinar uma estratégia de atuação mais focada no curto prazo (e.g., considerando o estabelecimento de medidas de mitigação adicionais, ao nível das políticas de concessão de crédito e de apólice de seguro), os riscos de transição justificam uma abordagem mais estrutural, baseada na recolha de informação, avaliação dos clientes e monitorização do seu desempenho a prazo.

Com esta perspetiva, a gestão dos impactos ESG pelo Millennium BCP segue os seguintes princípios:

- Estabelecimento de uma política corporativa de financiamento responsável, a qual exclui ou condiciona as operações do Grupo em setores e/ou atividades com maior impacto ambiental e social;
- Integração da estratégia de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG no plano global de sustentabilidade do Banco, o qual orienta a integração da dimensão ESG nos processos de negócio, estabelecendo objetivos, calendários e um modelo de controlo do seu bom cumprimento.

- **Transparência da comunicação:** o Banco divulga publicamente os seus objetivos e principais práticas de sustentabilidade e de gestão dos impactos dos fatores ESG, permitindo a todos os seus stakeholders avaliar a robustez da sua abordagem, incluindo a sua exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG.
- **Monitorização regular da exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG** através das rotinas de informação de gestão já estabelecidas para cada uma das categorias de risco.
- **Normalização interna de referências ao ESG**, através de uma taxonomia corporativa que permite identificar e classificar as exposições que, comprovadamente, reúnem características que promovem a transição da economia portuguesa e europeia.
- **Foco na gestão do risco de crédito**, através de modelos que promovem a integração da dimensão ESG na avaliação de risco das principais empresas/clientes do Banco, assegurando que as decisões de negócio incorporam uma avaliação sobre os principais impactos dos fatores ESG.
- **Recolha e estruturação de informação**, com recurso a fontes públicas e informações prestadas diretamente pelos clientes, enquanto forma de melhorar o conhecimento do desempenho ambiental dos clientes e dos possíveis impactos financeiros associados a qualquer limitação nesse desempenho.

A operacionalização destes princípios, por sua vez, é promovida através de uma política interna de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG, a qual estabelece as seguintes principais ferramentas de risco:

- **Avaliação regular da materialidade dos riscos decorrentes dos fatores ESG** que permita confirmar o alinhamento com o apetite de risco e a necessidade de implementar ações de mitigação;
- **Metodologias de avaliação de risco decorrentes dos fatores ESG** integradas nos modelos de avaliação do risco de crédito;
- **Metodologias de classificação de risco ao nível de portefólio**, permitindo identificar os setores, as empresas e as exposições mais sujeitas a riscos de transição e/ou físicos;
- **Modelos de quantificação das emissões de GEE financiadas**, promovendo a discussão estratégica relativa à gestão dessas emissões e respetivo alinhamento (a prazo) com os objetivos do Acordo de Paris;
- **Análises de sensibilidade e testes de esforço com incidência nos riscos climáticos.**

Testes de esforço com incidência nos riscos climáticos

O Banco utiliza metodologias de análise de sensibilidade e de realização de testes de esforço aos riscos decorrentes dos fatores ESG (com foco na componente de risco climático).

Considerando os horizontes de materialização dos riscos ESG, esta é uma importante técnica de gestão de riscos, a qual permite avaliar os impactos das alterações climáticas (e respetivos cenários) nas variáveis financeiras que afetam o valor da carteira bancária do Millennium BCP.

Com base nos seus resultados, podem ser identificadas novas exposições em risco que obriguem o Banco a tomar medidas de gestão adicionais para mitigar os impactos dos riscos climáticos.

55. Dívida soberana de Moçambique

Na sequência de um período de desaceleração da atividade económica e de aumento da inflação, das diminuições da notação de *rating* da República de Moçambique, da depreciação do metical e da diminuição do investimento direto estrangeiro, o Banco de Moçambique assumiu uma política restritiva, materializada num aumento muito expressivo na taxa de referência desde dezembro de 2015, bem como aumentou o coeficiente de reservas mínimas. Este conjunto de fatores condicionou a banca comercial em Moçambique, pressionando-a para prosseguir uma gestão rigorosa da liquidez, com enfoque na captação de recursos, apesar de contribuir para a melhoria da margem financeira.

De acordo com o comunicado do Fundo Monetário Internacional (FMI) de 23 de abril de 2016, existia dívida garantida pelo Estado de Moçambique num montante superior a USD 1.000 milhões que não tinha sido previamente divulgada ao FMI. Na sequência desta divulgação, o programa económico apoiado pelo FMI foi suspenso. De acordo com um comunicado do FMI datado de 13 de dezembro de 2016, foram iniciadas discussões sobre um possível novo acordo com o Governo de Moçambique, tendo sido acordados os termos de referência para a realização de uma auditoria externa.

Em junho de 2017, a Procuradoria-Geral da República de Moçambique publicou o Sumário Executivo relativo à auditoria externa acima referida. Em 24 de junho de 2017, o FMI divulgou em comunicado que face à existência de lacunas de informação nessa auditoria, uma missão do FMI iria visitar o país para discutir os resultados da auditoria e medidas possíveis para “*follow-up*”. Na sequência dessa visita, o FMI solicitou ao Governo de Moçambique a obtenção de informação adicional sobre a utilização dos fundos.

Em 14 de dezembro de 2017, em comunicado do corpo técnico do FMI, após o fim da missão realizada entre 30 de novembro e 13 de dezembro de 2017, foi reiterada a necessidade de o Estado Moçambicano prestar informações em falta. No comunicado da Procuradoria Geral de Moçambique de 29 de janeiro de 2018, é referido, entre outros aspetos, que o Ministério Público submeteu ao Tribunal Administrativo, a 26 de janeiro de 2018, uma denúncia com vista à responsabilização financeira dos gestores públicos e das empresas participadas pelo Estado, intervenientes na celebração e gestão dos contratos de financiamento, fornecimento e de prestação de serviços relacionados com as dívidas não divulgadas ao FMI.

Em comunicados datados de 16 de janeiro de 2017 e 17 de julho de 2017, o Ministério da Economia e Finanças de Moçambique informou os detentores das obrigações emitidas pela República de Moçambique “U.S.\$726.524.000,10,5%, Títulos amortizáveis em 2023” que os juros devidos em 18 de janeiro de 2017 e 18 de julho de 2017 não seriam pagos pela República de Moçambique. Em novembro de 2018, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou que chegou a acordo de princípio sobre os principais termos comerciais para a proposta de reestruturação destes títulos da dívida com quatro membros do Grupo Global dos Detentores dos Títulos de Moçambique. Os detentores dos títulos atualmente detêm ou controlam aproximadamente 60% dos títulos em circulação. O acordo de princípio alcançado pelas partes, e o apoio dos detentores dos títulos para a reestruturação da dívida, está condicionado a um acordo entre as partes sobre a documentação que estabeleça detalhadamente os termos da reestruturação, incluindo a implementação, e a obtenção de todas as aprovações necessárias, incluindo as do Governo e do Parlamento em Moçambique.

Em 6 de setembro de 2019, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou a aprovação, por 99,95% dos detentores dos títulos de dívida, de uma deliberação escrita contendo os termos e as condições da proposta de reestruturação. O Grupo não tem exposição a esta dívida.

Em maio de 2020, o Conselho Constitucional da República de Moçambique emitiu um Acórdão onde declara a nulidade dos atos relativos aos empréstimos contraídos pelas empresas Proindicus, S.A. (“Proindicus”) e MAM - Mozambique Asset Management, S.A. (“MAM”) e das garantias soberanas conferidas pelo Governo, em 2013 e 2014, respetivamente e, a 19 de outubro de 2020, foi registada a dissolução das duas empresas com fundamento em despacho proferido pelo Tribunal Judicial da Cidade de Maputo.

No âmbito do processo de liquidação da Proindicus e da MAM, o Liquidatário das referidas sociedades, fez publicar, no dia 3 de maio de 2022, um anúncio no Jornal de Notícias de Moçambique, através do qual notifica os credores das referidas sociedades em liquidação para, no prazo de trinta dias, a contar da data da referida publicação, apresentarem os documentos suporte que fundamentem os seus créditos. Na sequência, da publicação do mencionado anúncio, o BIM e o BCP apresentaram, no dia 1 de junho de 2022, a sua reclamação de créditos sobre a Proindicus e sobre a MAM, respetivamente.

Encontra-se pendente no Tribunal de Comércio de Londres uma ação instaurada, em 27 de fevereiro de 2019 e reformulada em 30 de abril de 2020, pela República de Moçambique (representada pelo Procurador Geral da República) contra o *arranger* e mutuante originário do empréstimo à Proindicus e outras entidades, através da qual a República de Moçambique peticiona, *inter alia*, a declaração de nulidade da garantia soberana do Estado Moçambicano ao empréstimo da Proindicus. Na sequência desta ação judicial, em 27 de abril de 2020, o Banco Internacional de Moçambique (BIM) instaurou uma ação judicial, no Tribunal de Comércio de Londres, contra o *arranger* e mutuante originário do empréstimo à Proindicus, na qual reclama, *inter alia*, o pagamento da exposição do BIM ao empréstimo da Proindicus, caso a referida garantia soberana do Estado de Moçambique à Proindicus venha a ser, judicialmente, declarada nula. Considerando a dependência desta ação judicial com a ação instaurada pela República de Moçambique acima indicada é expectável que as sessões de julgamento da ação interposta pelo BIM só venham a ter lugar concomitantemente ou em data posterior às sessões do julgamento, agendadas para o início do mês de outubro de 2023, relativas ao processo judicial instaurado pela República de Moçambique.

Relativamente à MAM, tanto quanto é do conhecimento do BCP, não foi instaurada pela República de Moçambique, no Tribunal de Comércio de Londres, qualquer ação judicial com idêntica finalidade. Todavia, é expectável que, no âmbito de processos judiciais em curso, que diversos credores da MAM (incluindo o BCP) instauraram, no Tribunal de Comércio de Londres, contra a MAM e a República de Moçambique com o objetivo de recuperação dos seus créditos, a questão da validade da garantia soberana do Estado Moçambicano ao empréstimo da MAM venha a ser suscitada pela República de Moçambique. Em julho de 2021, o Tribunal de Comércio de Londres decidiu que as várias ações judiciais instauradas por vários credores da MAM (incluindo o BCP) contra a República de Moçambique, na qualidade de garante, e a MAM, enquanto devedora, bem como a ação judicial instaurada pela República de Moçambique, no âmbito do empréstimo à Proindicus, sejam julgadas através de um único julgamento (*unitary trial*) e agendou o início das respetivas sessões de julgamento para o dia 3 de outubro de 2023, e várias sessões intercalares, relativas ao processo de recolha e divulgação da prova (*DRD-Disclosure Review Documents*) que ainda está em curso.

De acordo com informações públicas disponibilizadas pelo FMI, existe incumprimento de créditos concedidos a empresas moçambicanas, não estatais, e garantidos pelo Estado Moçambicano. Considerando os desenvolvimentos acima referidos relacionados com estes créditos, apesar de o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique ter apresentado em novembro de 2018 novas propostas relativamente a esta matéria e se encontrarem em curso interações entre o Governo de Moçambique, o FMI e os credores com o objetivo de encontrar uma solução para a atrás referida dívida garantida pelo Estado de Moçambique, que não tinha sido previamente divulgada ao FMI, não está ainda aprovada uma solução que altere a expectativa atual do Grupo, refletida nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022, sobre: (i) a capacidade do Governo de Moçambique e das empresas públicas reembolsarem as suas dívidas e os compromissos assumidos; e (ii) o desenvolvimento da atividade da sua subsidiária Banco Internacional de Moçambique (BIM).

Em 31 de dezembro de 2022, considerando a participação indireta de 66,7% no BIM, o interesse do Grupo nos capitais próprios do BIM ascende a Euros 347.559.000 (31 dezembro 2021: Euros 372.708.000), sendo a reserva de conversão cambial associada a esta participação, registada nos capitais próprios consolidados, de um valor negativo de Euros 139.373.000 (31 dezembro 2021: negativo Euros 162.561.000). O contributo do BIM para o resultado líquido consolidado do exercício de 2022, atribuível aos acionistas do Banco, ascende a Euros 70.707.000 (2021: Euros 63.729.000).

Em 31 de dezembro de 2022, a exposição direta do BIM ao Estado de Moçambique e ao Banco Central inclui títulos de dívida pública, denominados em meticais classificados na rubrica Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida o montante bruto de MZN 57.909.918.000 correspondentes a Euros 849.306.000 (31 dezembro 2021: MZN 72.710.220.000 correspondentes a Euros 997.397.000) e na rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral o montante bruto de MZN 7.172.774.000 correspondentes a Euros 105.196.000 (31 dezembro 2021: MZN 4.359.808.000 correspondentes a Euros 59.805.000).

Adicionalmente, o Grupo tem registado em 31 dezembro de 2022, na rubrica crédito a clientes, uma exposição bruta direta ao Estado Moçambicano no montante de MZN 19.081.523.000 correspondentes a Euros 279.849.000 (31 dezembro 2021: MZN 20.380.268.000 correspondentes a Euros 279.567.000) e na rubrica de Garantias prestadas e compromissos revogáveis e irrevogáveis o montante de MZN 4.818.871.000 correspondentes a Euros 70.704.000 (31 dezembro 2021: MZN 6.318.155.000 correspondentes a Euros 86.904.000).

56. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1.U3, os principais passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37 são os seguintes:

1. Em 2012, a Autoridade da Concorrência ("AdC") abriu um processo contraordenacional por alegadas práticas restritivas da concorrência (processo PRC 2012/9). Em 6 de março de 2013, realizou diligências de busca e apreensão nas instalações do Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco") e outras instituições de crédito, onde terá apreendido documentação relevante para a investigação de uma suposta troca de informação comercial sensível entre instituições de crédito no mercado nacional.

O processo foi sujeito a segredo de justiça por decisão da AdC, por considerar que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam concretamente compatíveis com a publicidade do processo. Em 2 de junho de 2015, o Banco foi notificado de uma nota de ilicitude ("NI") adotada pela AdC no âmbito da investigação do processo PRC 2012/9, acusando-o de participar, juntamente com outras 14 instituições de crédito, num intercâmbio de informação comercial sensível, no que respeita à oferta de produtos de crédito na banca de retalho, designadamente crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas.

O processo, incluindo o prazo para apresentar pronúncia à NI, foi suspenso durante vários meses entre 2015 e 2017, no seguimento de recursos interpostos por vários dos bancos visados pela investigação (incluindo o BCP) para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão ("Tribunal da Concorrência"), essencialmente por vícios processuais (entre outros, o direito de acesso a documentos confidenciais não utilizados pela AdC como prova da infração, já que, durante vários meses, a AdC recusou o acesso aos documentos classificados como confidenciais pelos Bancos visados mas não utilizados como prova da infração). No final de junho de 2017, a AdC levantou a suspensão do prazo de pronúncia à NI.

Em 27 de setembro de 2017, o BCP apresentou a sua pronúncia à NI, tendo enviado, em 30 de outubro de 2017, e após solicitação da AdC nesse sentido, a versão não confidencial da sua defesa. As testemunhas arroladas pelo Banco na sua pronúncia à NI foram inquiridas pela AdC em dezembro de 2017 (embora sem a presença dos mandatários do BCP).

Em maio de 2018, a AdC recusou o pedido do BCP de tratamento de (alguma da) informação confidencial incluída na sua pronúncia à NI, impondo-lhe, por outro lado, que protegesse a informação classificada como confidencial dos seus co-visados (exigindo a elaboração de um resumo da informação confidencial). Em 1 de junho de 2018, o Banco recorreu desta decisão para o Tribunal da Concorrência, que concedeu provimento ao recurso, por entender que a AdC violou o princípio do contraditório. Dando cumprimento a esta sentença, em novembro de 2018, a AdC notificou o BCP da sua intenção de recusar o pedido deste para tratamento de informação confidencial incluída na sua defesa e, posteriormente, em janeiro de 2019, concedeu prazo para que o Banco providenciasse sumários da informação confidencial dos co-visados. O BCP recorreu para o Tribunal da Concorrência, que concedeu provimento total ao mesmo, considerando que a imposição ao Banco de proteção da informação classificada como confidencial dos seus co-visados era um ónus ilegítimo.

Em abril de 2019, o BCP indicou, em resposta à AdC, que pretendia repetir as diligências de inquirição de testemunhas por si requeridas e anteriormente realizadas, tendo as testemunhas em causa sido re-inquiridas nos dias 16-17 de abril de 2019 na presença dos mandatários do Banco.

A AdC indeferiu a pretensão do BCP em ser notificado para estar presente e participar na inquirição das testemunhas indicadas por outras co-visadas. O Banco interpôs recurso desta decisão para o Tribunal da Concorrência, que negou provimento ao mesmo, por sentença que veio também a ser confirmada pelo Tribunal da Relação de Lisboa. O BCP recorreu para o Tribunal Constitucional, por entender que o facto de não lhe ser assegurada a oportunidade do contraditório presencial e imediato das testemunhas das restantes co-visadas implicava uma violação das garantias constitucionais de defesa em processo de contraordenação. O Tribunal Constitucional não declarou, todavia, a inconstitucionalidade do regime jurídico em causa, tendo julgado improcedente o recurso do BCP, por acórdão de 29 de abril de 2021. Paralelamente, em 12 de agosto de 2020, o BCP apresentou uma queixa sobre esta questão ao Tribunal Europeu dos Direitos Humanos.

O Banco apresentou a sua pronúncia ao Relatório de Diligências Complementares de Prova da AdC em 2 de julho de 2019.

Em 3 de junho de 2019, o BCP foi notificado do indeferimento parcial pela AdC das diligências complementares de prova que requereu na sua pronúncia à NI, tendo do mesmo interposto recurso judicial. Em setembro de 2019, o Tribunal da Concorrência declarou a nulidade da decisão da AdC no segmento em que indeferiu as diligências em causa sem o necessário contraditório sobre o sentido provável da decisão. O Banco recorreu desta sentença para o Tribunal da Relação de Lisboa, no segmento em que o Tribunal da Concorrência restringiu os efeitos da declaração de nulidade da decisão da AdC de indeferimento. A conferência do Tribunal da Relação de Lisboa admitiu o recurso mas negou-lhe provimento.

Dando cumprimento ao princípio do contraditório, a AdC notificou o BCP da sua pretensão de indeferir a realização das referidas diligências. Na sequência da pronúncia do Banco em novembro de 2019, a AdC adotou decisão final de indeferimento da realização das diligências, da qual o BCP interpôs recurso judicial em dezembro de 2019. Em março de 2020, o Tribunal da Concorrência negou provimento ao recurso, decisão que foi mantida, igualmente, pelo Tribunal da Relação de Lisboa, por acórdão de outubro de 2020.

Em 9 de setembro de 2019, a AdC adotou decisão final no presente processo, tendo condenado o Banco ao pagamento de uma coima de Euros 60 milhões por considerar que este terá participado num sistema de partilha de informação confidencial entre concorrentes no crédito à habitação, no crédito ao consumo e no crédito a empresas. O BCP discorda da Decisão, a qual considera ter um conjunto de vícios graves, quer de facto quer de direito, tendo recorrido da mesma para o Tribunal da Concorrência em 21 de outubro de 2019, requerendo a sua anulação e que ao recurso fosse atribuído efeito suspensivo. Em 8 de maio de 2020, o recurso foi admitido. Por requerimento de 8 de junho de 2020, o BCP invocou a inconstitucionalidade da norma que determina o efeito devolutivo dos recursos, juntando elementos com vista à demonstração do prejuízo considerável no pagamento provisório e antecipado da coima, e ofereceu-se para prestar caução (com indicação da respetiva percentagem da coima a que corresponde a caução que se propõe oferecer). Em 14 de dezembro de 2020, teve lugar audiência no Tribunal da Concorrência, tendo-se chegado a uma solução consensual entre a AdC e os bancos recorrentes, incluindo o BCP, quanto à dosimetria (*i.e.*, 50% do valor da coima) e modalidades das cauções a prestar, para obtenção de efeito suspensivo. Em 21 de dezembro de 2020, o BCP apresentou, tendo o Tribunal da Concorrência aceitado, uma garantia bancária emitida pelo próprio banco como forma de satisfazer a caução. Por despacho de 1 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência notificou o BCP de que a caução foi apresentada tempestivamente e na forma acordada, sendo, em consequência, atribuído efeito suspensivo ao recurso de impugnação judicial da decisão condenatória. Por despacho de dia 20 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência determinou o levantamento do segredo de justiça e informou os recorrentes que o julgamento terá, em princípio, início em setembro de 2021.

Em 9 de julho de 2020, o BCP requereu que o Tribunal declare a nulidade da decisão condenatória da AdC, pela omissão de uma análise do contexto económico e jurídico nos termos exigidos pela jurisprudência recente do Tribunal de Justiça da União Europeia. Posteriormente, o Tribunal da Concorrência esclareceu que questões prévias não serão conhecidas antes do início da fase de audiência de julgamento.

No dia 13 de janeiro de 2021, o BCP foi notificado de um requerimento da Associação Lus Omnibus - Nova Associação de Consumidores de acesso a uma versão não confidencial do processo, fundado na necessidade de aferir “dos direitos à indemnização dos consumidores cujos direitos e interesses representa, e ao eventual exercício e prova desses direitos no contexto de uma ação de indemnização”. Na mesma data, foi o BCP notificado de despacho do TCRS (Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão) autorizando a consulta do processado na fase administrativa pela agência Lusa. O BCP interpôs recurso para o TRL do despacho do TCRS de acesso ao processo a da Lusa, a 25 de janeiro de 2021, e opôs-se ao pedido da lus Omnibus no dia 2 de fevereiro de 2021.

A 20 de março de 2021 o TCRS proferiu despacho determinando: (i) o levantamento do segredo de justiça; (ii) a remessa do recurso do BCP contra decisão do TCRS referente à agência LUSA para o MP para que este, querendo, se pronuncie; (iii) o início provisório do julgamento em setembro de 2021, convidando os recorrentes a sugerir locais para realização do julgamento.

Por despacho do TCRS, datado de 9 de abril de 2021, ocorreu a 30 de abril de 2021 uma audiência para discussão de termos prévios ao começo da audiência de julgamento, na qual foi determinado o procedimento de tratamento de informação confidencial das visadas nas versões não confidenciais dos recursos e a forma de acesso ao processo. Foram ainda pré-agendadas as datas de audiência de julgamento e marcada uma audiência preparatória, 7 de julho de 2021.

A 28 de junho de 2021 foi o BCP notificado do Despacho do TCRS, nos termos do qual se requer a resposta a requerimentos relativos a versões não confidenciais, para terceiros, apresentadas pelas co-recorrentes e confirmação de que a informação confidencial de cada uma delas foi efetivamente expurgada das referidas versões. É igualmente dada sem efeito a sessão de julgamento agendada para dia 7 de julho de 2021, determinando-se a transferência do seu objeto para a próxima sessão de julgamento (dia 6 de setembro de 2021).

A 8 de julho de 2021, o BCP apresentou a sua resposta ao despacho do TCRS de 28 de junho de 2021, tendo requerido ao tribunal esclarecimento sobre a programação das sessões de julgamento, nomeadamente confirmação sobre se se encontrava efetivamente agendada para dia 6 de setembro de 2021 a sessão preparatória e o início do julgamento.

Vários mandatários dos bancos suscitaram a questão da eventual inconstitucionalidade das diligências de apreensão de mensagens de correio eletrónico utilizadas como prova na decisão da AdC cujo julgamento da impugnação vai agora ter lugar. Esta questão foi suscitada tendo presente o recente Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 687/2021 sobre o processo de contraordenação n.º 225/15.4YUSTR-W. Deu entrada em Tribunal no dia 10 de outubro de 2021 um requerimento sobre esta matéria, solicitando-se aí que o Tribunal tome uma posição sobre a matéria antes do início do julgamento. O Tribunal proferiu despacho rejeitando o pedido dos bancos para se pronunciar sobre aquelas nulidades por estes suscitadas, tendo recusado proibir a utilização em julgamento eletrónico apreendido, permitindo que as testemunhas fossem confrontadas com o teor dos mesmos. Deste despacho interpuseram os bancos requerentes recurso, que foi admitido pelo Tribunal da Relação de Lisboa.

No dia 28 de abril de 2022, o TCRS proferiu decisão no âmbito do processo Proc. n.º 225/15.4YUSTR-W, respeitante ao recurso de impugnação da decisão da Autoridade da Concorrência de setembro de 2019 (PRC/2012/09), que aplicou coimas a um conjunto de instituições bancárias por alegada violação das regras da concorrência em virtude da participação num processo de troca de informações sobre operações de crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a PMEs.

Nesta extensa decisão, o TCRS elenca os factos dados como provados tendo presente a prova testemunhal produzida e os documentos juntos aos autos, quer na fase administrativa, quer em sede de julgamento, todavia, nesta fase, o TCRS não conclui ainda pelo enquadramento jurídico dos factos dados como provados, nem, consequentemente, pela aplicação de coimas, tendo o TCRS antes optado por proceder ao reenvio prejudicial para o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) para resposta a duas questões prejudiciais que enuncia, solicitando que este reenvio siga ulteriores termos sob a forma de tramitação acelerada atento o risco de prescrição. Sublinha-se que ao TJUE não compete julgar a causa, mas apenas interpretar as normas de direito comunitário respondendo em abstrato às questões que lhe foram submetidas pelo órgão jurisdicional de reenvio.

O TJUE rejeitou o pedido do TCRS de tramitação acelerada e de ser dada prioridade na apreciação deste processo, devendo a apreciação do TJUE ser dada dentro do prazo normal para estes processos prejudiciais, após o que será então concluída a sentença deste Tribunal.

O Banco foi notificado pelo TJUE para, uma vez querendo, apresentar as suas observações escritas, devendo fazê-lo até 2 de setembro de 2022.

O Banco remeteu as suas observações ao TJUE no dia 1 de setembro de 2022.

O Banco não antecipa que desta ação judicial possa resultar qualquer responsabilidade suscetível de ter impacto nas respetivas demonstrações financeiras.

2. No dia 7 de junho de 2022 o Banco foi citado para contestar uma ação judicial proposta pela Fundação José Berardo e por José Manuel Rodrigues Berardo contra o Banco Comercial Português, S.A., a Caixa Geral de Depósitos, S.A., o Novo Banco, S.A. e o Banco Espírito Santo, S.A., em liquidação.

Nesta ação os Autores alegam que incorreram em erro sobre a situação endógena dos bancos demandados e do sistema financeiro, sem o qual teriam vendido as ações empenhadas e pago os seus créditos. Caso assim não se entenda, pedem os autores que os bancos réus sejam condenados no pagamento à Fundação José Berardo de indemnização pelos danos causados pelo incumprimento contratual, desde o momento em que as mesmas deveriam ter sido alienadas em execução do penhor por não verificação dos rácios de cobertura até ao momento em que vieram a ser alienadas, ou seja, a diferença entre o preço pelo qual as ações empenhadas teriam sido vendidas nas datas de incumprimento dos rácios de cobertura e o preço pela qual vieram a ser efetivamente vendidas, acrescida dos juros e todos os demais encargos dos empréstimos a partir daquelas datas, não sendo em qualquer caso o montante global da indemnização inferior a Euros 800.000.000. Em qualquer caso, pedem os autores que os bancos demandados sejam condenados solidariamente no pagamento a José Manuel Rodrigues Berardo de indemnização por danos morais, no montante já calculado de Euros 100.000.000 e ainda naquele que for liquidado logo que conhecida a extensão total dos danos.

Entretanto, através do Despacho n.º 8765/2022 do Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no Diário da República, 2ª Série, parte C, de 19 de julho de 2022, foi declarada extinta a autora desta ação, a Fundação José Berardo.

A ação foi contestada em 27 de setembro de 2022, aguardando termos ulteriores.

O Banco não antecipa que desta ação judicial possa resultar qualquer responsabilidade suscetível de ter impacto nas respetivas demonstrações financeiras.

3. A 3 de janeiro de 2018, o Bank Millennium foi notificado da decisão tomada pelo Presidente do Office for *Protection of Competition and Consumers* (OPCC) (Gabinete para a Proteção da Concorrência e dos Consumidores), tendo o Presidente do OPCC decidido que o Bank Millennium havia infringido os direitos dos consumidores. Na opinião do Presidente do OPCC, a infração consistiu em o Bank Millennium ter informado os consumidores (relativamente a 78 contratos) em resposta às suas reclamações, que a sentença do tribunal, que ditava que as cláusulas do contrato de empréstimo relativas a taxas de câmbio eram abusivas, não se lhes aplicava. De acordo com a posição do Presidente do OPCC, a sentença de cláusulas abusivas emitida pelo tribunal, no decurso do controlo abstrato, é constitutiva e produz efeitos em todos os contratos desde o início. Na sequência da decisão, o Bank Millennium ficou obrigado a:

- 1) informar os referidos 78 clientes sobre a decisão tomada pelo OPCC;
- 2) publicar a informação sobre a decisão e a própria decisão no seu *website* e no Twitter;
- 3) pagar uma multa de PLN 20,7 milhões (Euros 4,42 milhões).

O Bank Millennium interpôs um recurso dentro do prazo legal.

A 7 de janeiro de 2020, o tribunal de primeira instância indeferiu o recurso do Bank Millennium na sua totalidade. O Bank Millennium interpôs recurso da decisão dentro do prazo legal. O tribunal apresentou a opinião de que a sentença emitida no decurso do controlo de um modelo contratual (no decurso de um controlo abstrato), reconhecendo as disposições do modelo como abusivas, determina o carácter abusivo de disposições semelhantes em contratos previamente celebrados. Por conseguinte, a informação fornecida aos consumidores era incorreta e enganosa. No que diz respeito à sanção imposta pelo OPCC, o tribunal salientou que a política de imposição de sanções pelo OPCC tinha mudado no sentido de endurecer as sanções e que o tribunal concorda com esta medida.

Na avaliação do Bank Millennium, o Tribunal não deveria avaliar o comportamento do Bank Millennium em 2015, na perspetiva da atual jurisprudência sobre a importância do controlo abstrato (só em janeiro de 2016 foi publicada a resolução do Supremo Tribunal que sustenta o ponto de vista do Presidente do OPCC), mais sanções para estes comportamentos não deveriam ser impostas utilizando a política atual. O acima exposto constitui um argumento de peso contra a validade do acórdão e sustenta o recurso que o Bank Millennium apresentou ao Tribunal de segunda instância.

O tribunal de segunda instância, no seu acórdão de 24 de fevereiro de 2022, revogou totalmente a decisão do Presidente do OPCC. Em 31 de agosto de 2022, o Presidente do OPCC interpôs recurso de cassação ao Supremo Tribunal. O Bank Millennium acredita que o prognóstico relativo às hipóteses de ganhar o processo perante o Supremo Tribunal é positivo.

O Bank Millennium (juntamente com outros bancos) é também parte num litígio com o OPCC, na qual o Presidente do OPCC reconheceu a prática dos bancos participantes, incluindo o Bank Millennium, num acordo destinado a fixar conjuntamente as taxas de comissões interbancárias cobradas nas transações efetuadas com cartões Visa e Mastercard como restritivas da concorrência, e por decisão de 29 de dezembro de 2006, impôs ao Bank Millennium uma multa no valor de PLN 12,2 milhões (Euros 2,61 milhões). O Bank Millennium, juntamente com outros bancos, interpôs recurso da decisão.

Em conexão com o acórdão do Supremo Tribunal e com o acórdão do Tribunal de Recurso de Varsóvia de 23 de novembro de 2020, o processo está atualmente pendente no tribunal de primeira instância - o Tribunal para a Proteção da Concorrência e do Consumidor. O Bank Millennium criou uma provisão no montante equivalente à sanção imposta.

4. A 22 de setembro de 2020, o Bank Millennium recebeu a decisão do Presidente do Office for Protection of Competition and Consumers (Presidente do OPCC) que reconhece as cláusulas que estipulam os princípios de câmbio de moeda aplicados no denominado anexo anti-spread como abusivas e proíbe a sua utilização.

Foi imposta ao Bank Millennium uma sanção no montante de PLN 10,5 milhões (Euros 2,24 milhões). O valor da sanção considera duas circunstâncias atenuantes: colaboração com o Office for Protection of Competition and Consumers e cessação da utilização das referidas disposições.

Ao Bank Millennium foi igualmente solicitado, após a decisão se tornar definitiva e vinculativa, que informe os consumidores, por correio registado, de que as referidas cláusulas foram consideradas abusivas e, portanto, não vinculativas para eles (sem necessidade de obter a decisão do tribunal confirmando esta circunstância) e a publicar a decisão do caso no website do Bank Millennium.

Na justificação da decisão apresentada por escrito, o Presidente do OPCC declarou que as taxas de câmbio determinadas pelo Bank Millennium eram estipuladas por critério do Bank Millennium (com base num conceito, não especificado em qualquer regulamento, de taxa média do mercado interbancário). Além disso, o cliente não sabia de forma precisa onde consultar as referidas taxas uma vez que a disposição se referia à Reuters, sem definir exatamente o site relevante.

As disposições relativas às taxas de câmbio nas tabelas do Bank Millennium foram contestadas uma vez que o Bank Millennium não conseguiu definir quando e quantas vezes por dia estas tabelas foram preparadas e publicadas.

Como justificação da decisão, o Presidente do OPCC também indicou que no decurso do processo, o Bank Millennium apresentou várias propostas de solução, que o Presidente do OPCC considerou insuficientes.

A decisão não é definitiva nem vinculativa. O Bank Millennium interpôs recurso contra a referida decisão dentro do prazo legal.

A 31 de março de 2022, o tribunal de primeira instância revogou a totalidade da decisão do Presidente do OPCC. A 23 de maio de 2022, o Presidente do OPCC apresentou recurso. Em 26 de outubro de 2022, o Tribunal de Recurso alterou o acórdão do tribunal de primeira instância e partilhou a posição do Presidente da OPCC quanto à abusividade das disposições relativas à determinação das taxas de câmbio nos anexos celebrados com mutuários de empréstimos em moeda estrangeira. Em 21 de novembro de 2022, o Tribunal de Recurso, a pedido do Bank Millennium, suspendeu a execução da sentença até ao final dos procedimentos de cassação. O Bank Millennium preencheu um recurso de cassação para o Supremo Tribunal.

5. Em 31 de dezembro de 2022, os processos mais importantes, no conjunto de processos judiciais em que as empresas do Grupo são réus, são os seguintes:

- O Bank Millennium é réu em três processos judiciais em que o objeto do litígio é o valor da comissão interbancária. Em dois dos casos acima mencionados, o Bank Millennium foi processado solidariamente com outro banco, e noutro com outro banco e empresas de cartões. O valor total das reclamações apresentadas nestes casos é de PLN 729,6 milhões (Euros 155,84 milhões). Os processos com o valor mais elevado reclamado são instaurados pela PKN Orlen SA, em que o autor exige o pagamento de PLN 635,7 milhões (Euros 135,79 milhões). O autor neste processo alega que os bancos agiram ao abrigo de um acordo que restringe a concorrência no mercado de serviços de *acquiring*, fixando conjuntamente o nível da comissão interbancária nacional para os anos 2006-2014. Nos outros dois casos, as acusações são semelhantes às apresentadas no processo instaurado pela PKN Orlen SA, enquanto o período do alegado acordo é indicado para os anos 2008-2014. De acordo com as atuais estimativas do risco de perder um litígio nestas matérias, o Bank Millennium não criou uma provisão. Adicionalmente, salientamos que o Bank Millennium participa como interveniente secundário em quatro outros processos relativos à comissão interbancária. Outros bancos são réus. Os autores nestes casos também acusam os bancos de agirem como parte de um acordo que restringe a concorrência no mercado de serviços de *acquiring* fixando conjuntamente o nível da comissão interbancária nacional para os anos 2008-2014.

- Um processo instaurado pela Europejska Fundacja Współpracy Polsko-Belgijskiej/Fundação Europeia para a Cooperação Polaco-Belga (EFWP-B) contra o Bank Millennium S.A., no valor de PLN 521,9 milhões (Euros 111,48 milhões) com juros legais a partir de 5 de abril de 2016 até ao dia do pagamento. O Autor instaurou a ação judicial, datada de 23 de outubro de 2015, no Tribunal Regional de Varsóvia; o Bank Millennium foi notificado no dia 4 de abril de 2016. Segundo o Autor, a base da petição é constituída pelos danos infligidos aos seus ativos devido a atos praticados pelo Bank Millennium, consistindo numa interpretação errónea do contrato de crédito para fundo de maneio, celebrado entre o Bank Millennium e a PCZ S.A, de que resultou que o crédito fosse considerado como vencido. Na ação judicial instaurada pela EFWP-B, o Autor requereu para garantia da reclamação o montante de PLN 250,0 milhões (Euros 53,40 milhões). A petição foi julgada improcedente no dia 5 de setembro de 2016, com validade legal, pelo Tribunal de Recurso. O Bank Millennium está a solicitar o completo arquivamento da ação judicial, alegando o seu desacordo com as acusações descritas na reclamação. Para suporte da posição do Bank Millennium, o advogado do Bank Millennium submeteu uma cópia vinculativa do veredito final proferido pelo Tribunal de Recurso de Breslávia, a qual foi favorável ao Bank Millennium, emitida para a mesma situação jurídica da ação judicial instaurada pela PCZ SA contra o Bank Millennium. Neste momento, o Tribunal de primeira instância está a desenvolver o processo de recolha de prova.

Em 31 de dezembro de 2022, o valor total dos outros processos judiciais em que as companhias do Grupo aparecem como réus ascende a PLN 3.876,4 milhões (Euros 828,01 milhões) (com exclusão das ações coletivas mencionadas abaixo e na nota 57). Neste grupo, a categoria mais importante são os casos relacionados com a carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira e os casos relacionados com transações a prazo (casos de opções).

6. No dia 3 de dezembro de 2015 foi apresentada uma ação coletiva contra o Bank Millennium. Um grupo de devedores do Bank Millennium (454 mutuários, intervenientes em 275 contratos de empréstimo) que é representado pelo Provedor Municipal do Consumidor em Olsztyn. Os Autores reclamam o pagamento do montante de PLN 3,5 milhões (Euros 0,75 milhões), reclamando que as cláusulas dos contratos relativas a pré-pagamentos de seguro de baixo montante são abusivas e, conseqüentemente, não vinculativas. O grupo de autores aumentou, através de carta proveniente do tribunal, apresentada no dia 4 de abril 2018 tendo, conseqüentemente, aumentado o montante das reclamações de PLN 3,5 milhões (Euros 0,75 milhões) para mais de PLN 5 milhões (Euros 1,07 milhões).

Situação atual:

No dia 1 de outubro de 2018, o representante do grupo corrigiu o montante total das reclamações apresentadas no processo judicial e submeteu uma lista revista de todos os membros do grupo, cobrindo um total de 697 mutuários - 432 contratos de empréstimo. O montante objeto do litígio, após atualização por parte do requerente, ascende a PLN 7.371.107,94 (Euros 1.574.484,78).

Pela resolução de 1 de abril de 2020, o tribunal estabeleceu a composição do grupo, a pedido do autor, e decidiu recolher provas de testemunhas, por escrito, e convidou as partes a apresentarem perguntas às testemunhas. O Bank Millennium apresentou um articulado com perguntas às testemunhas em julho de 2020. Atualmente, o tribunal está a recolher o depoimento escrito das testemunhas. Até à data, a data da audiência não foi fixada.

À data de 31 de dezembro de 2022, havia também 218 processos judiciais individuais relativos ao seguro LTV (*loan-to-value*) (processos em que apenas é apresentado um pedido de reembolso da comissão ou da taxa de seguro LTV).

7. A 13 de agosto de 2020, o Bank Millennium recebeu uma ação judicial do Provedor Financeiro. O Provedor Financeiro, no processo judicial, exige que o Bank Millennium e a Seguradora (TU Europa) sejam condenados a deixar de executar práticas de mercado desleais envolvendo, como se segue:

- apresentar o seguro de reembolso do empréstimo oferecido como proteção dos interesses do referido segurado quando a estrutura do seguro indica que protege os interesses do Bank Millennium;
- utilização de cláusulas que associem o valor do benefício do seguro com o montante da dívida do mutuário;
- utilização de cláusulas que determinem o valor do prémio do seguro sem prévia avaliação do risco (subscrição);
- utilização de cláusulas que excluam a responsabilidade da seguradora por sinistros resultantes de causas anteriores.

Além disso, o Provedor solicita que o Bank Millennium seja condenado a publicar, no seu website, informações sobre a utilização de práticas de mercado desleais.

O processo judicial não inclui qualquer pedido de pagamento, por parte do Banco, de quaisquer montantes especificados. No entanto, se a prática for considerada abusiva, pode constituir fundamento para reclamações futuras a serem apresentadas por clientes individuais.

O caso encontra-se sob análise pelo Tribunal de 1.^a instância.

8. No dia 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao BCP no montante de cerca de Euros 170 milhões, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 - dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco -, instaurou contra o BCP, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, uma ação judicial em que visa:

- a) que o tribunal declare que duas das autoras são meras proprietárias fiduciárias de 340.265.616 ações BCP, porquanto atuaram a pedido do Banco nas compras respetivas, e que se ordene o cancelamento do registo dessas ações em nome dessas sociedades;
- b) que o tribunal declare a nulidade dos contratos de financiamento celebrados entre os autores e o Banco, por simulação relativa;
- c) que o tribunal condene o Banco, nos termos do regime jurídico do mandato sem representação, a assumir a responsabilidade pelos valores em aberto junto da instituição, abstendo-se de os exigir aos autores, e a entregar a estes o custo incorrido no cumprimento desse mandato, nomeadamente, Euros 90.483.816,83 junto do Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Euros 52.021.558,11 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), tudo acrescido de juros moratórios;
- d) o valor da causa foi fixado pelos autores em Euros 317.200.644,90;
- e) o Banco contestou e deduziu pedido reconvenicional em que solicita a condenação, designadamente, de uma sociedade autora na verba de Euros 185.169.149,23 pelos empréstimos concedidos, acrescidos de juros moratórios e imposto do selo.

O tribunal proferiu despacho saneador e apurou já a matéria de facto provada e a provar.

Foi realizada peritagem e entregue o relatório pericial. Decorre prazo para complemento e conclusão do relatório pericial, na sua versão final, uma vez que o Banco reclamou relativamente a vários aspetos da perícia, na sua primeira versão.

9. Fundo de Resolução

Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 145.º C do Decreto-Lei 298/92, de 31 de dezembro de 1992, conforme alterado (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista. Adicionalmente, conforme informação disponibilizada pelo site do Fundo de Resolução, este contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado Português e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos *“eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”*.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da Lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a nota 20 do Relatório e Contas de 2021 do Fundo de Resolução, *“As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. (...) O Fundo de Resolução, suportado pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso”*.

De acordo com a nota 22 do Relatório e Contas de 2021, *“Para além dos tribunais portugueses, importa atender ao contencioso do Novo Banco, S. A., em outras jurisdições, sendo de destacar, pela sua materialidade e respetiva fase processual, o contencioso na jurisdição espanhola. Relativamente à litigância na jurisdição espanhola durante os anos de 2018 a 2021, transitaram em julgado dez sentenças que condenaram o Novo Banco S. A., Sucursal em Espanha, bem como três sentenças que condenaram o Novo Banco, S. A., e em relação às quais foi solicitada a devida compensação ao Fundo de Resolução”*.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: *“O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital”*.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente (MCC) nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

Estando estas condições verificadas, o Fundo de Resolução pode ser chamado a efetuar um pagamento ao Novo Banco pelo montante correspondente ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para a reposição dos rácios de capital nos níveis acordados. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do BES.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado Português que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões⁽¹⁾ cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto⁽²⁾:

(i) Mecanismo de Capital Contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%]⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾;

(ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao MCC, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões⁽²⁾;

(iii) O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do Supervisory Review and Evaluation Process (SREP)⁽²⁾. De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, “*subsiste o risco de acionamento do mecanismo de capital adicional (capital backstop), até 1,6 mil milhões de euros, previsto nos compromissos assumidos pelo Estado Português para assegurar a viabilidade do NB*”.

De acordo com a apresentação de resultados do Novo Banco de dezembro de 2022, o NB ainda dispõe de Euros 485 milhões no âmbito do MCC para além dos Euros 209 milhões incluídos na chamada de capital relativa a 2021, mecanismo que estará em vigor até dezembro de 2025, cuja data pode ser prolongada, sob certas condições, por mais um ano.

Conforme comunicado do dia 13 fevereiro 2023 do Fundo de Resolução, “o Ministério das Finanças divulgou que a Comissão Europeia pretende dar como cumprido o processo de reestruturação do Novo Banco. A informação hoje divulgada confirma a reestruturação bem-sucedida do Novo Banco, resultante da execução conjugada do plano de reestruturação acordado em 2017, no âmbito da operação de venda conduzida pelo Banco de Portugal, e dos contratos de venda, designadamente do Acordo de Capitalização Contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução transferiu para o Novo Banco menos 485 milhões de euros do que o valor máximo fixado no contrato (3.890 milhões de euros). A conclusão da reestruturação do Novo Banco, no qual o Fundo de Resolução mantém uma participação de 19,31%, é também mais um indicador de que o Novo Banco não deverá necessitar de solicitar mais nenhum pagamento ao Fundo de Resolução ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente, sem prejuízo do contencioso que atualmente está em curso ou possa ainda existir relativamente às verbas já solicitadas pelo Novo Banco relativamente a exercícios passados e que o Fundo de Resolução considera que não são devidas”. No comunicado do Banco de Portugal do mesmo dia, é ainda divulgado que “Da conclusão do processo de reestruturação do Novo Banco resulta ainda o fim do mecanismo de backstop, que previa a possibilidade, que sempre foi considerada remota, de o Estado português vir a prestar apoio extraordinário ao Novo Banco em cenários extremos. Esse mecanismo protegeu o Novo Banco e o sistema financeiro nacional de cenários mais adversos, que não se materializaram. Com o fim do *backstop*, é eliminado o risco financeiro para o Estado Português”.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018, o Fundo de Resolução e o Novo Banco acordaram que um Agente de Verificação - entidade independente à qual compete, no essencial, esclarecer eventuais divergências que possam existir entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução quanto ao conjunto de cálculos inerente ao MCC ou quanto à aplicação prática dos princípios estipulados no contrato - se encarrega de confirmar que o perímetro do mecanismo está correto e que os valores do balanço do Novo Banco estão a ser corretamente vertidos no mecanismo, bem como de verificar o conjunto de cálculos subjacente, nomeadamente através da confirmação do correto apuramento das perdas e do valor de referência dos ativos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021, o Fundo de Resolução acompanha os trabalhos realizados pelo Agente de Verificação, solicitando-lhe também análises específicas.

⁽¹⁾ Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

⁽²⁾ Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

⁽³⁾ De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a “condição mínima de capital” é (i) CET1 ou Tier 1 < CET1 ou requisito SREP Tier 1 mais um *buffer* para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021, “*eventuais novos pedidos respeitantes a períodos futuros sobre os quais se considera existir incerteza significativa quanto aos parâmetros relevantes para o apuramento de eventuais responsabilidades, nos termos do Acordo de Capitalização Contingente, são relevados como passivos contingentes*”.

Em comunicado de 17 de junho de 2019, o Fundo de Resolução divulgou um conjunto de esclarecimentos relacionados com o pagamento devido em 2019 no âmbito do acordo de capitalização contingente celebrado com o Novo Banco, nomeadamente:

- Para haver pagamentos por parte do Fundo de Resolução (limitados a um máximo de Euros 3.890 milhões durante toda a vida do mecanismo) é necessário que ocorram perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo contingente e que os rácios de capital do Novo Banco se situem em nível inferior aos limiares de referência acordados;
- O pagamento a efetuar pelo Fundo de Resolução corresponde ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para repor os rácios de capital acima do limiar mínimo de referência;
- Os rácios de capital de referência estão, nos anos de 2017, 2018 e 2019, ancorados aos requisitos regulamentares aplicáveis ao Novo Banco (rácio de 11,25% e de 12,75%, respetivamente, para CET1 e Tier 1), mas, a partir de 2020, o rácio de referência corresponde a um rácio de CET1 de 12%;
- O valor de referência inicial da carteira que integra o MCC era, à data de 30 de junho de 2016, de Euros 7.838 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos, líquidos de imparidades);
- O valor da carteira, a 31 de dezembro de 2021, ascendia a Euros 1.8 mil milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos líquidos de imparidades), segundo o Relatório e Contas do primeiro semestre de 2022 do Novo Banco.

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução a 4 junho 2020, este esclarece que o “*Fundo de Resolução e o Novo Banco iniciaram um procedimento arbitral com vista a esclarecer o tratamento que devem merecer, à luz do Acordo de Capitalização Contingente celebrado entre ambos, os efeitos decorrentes da intenção do Novo Banco em prescindir do regime transitório de que atualmente beneficia e que visa reduzir o impacto da introdução da IFRS 9 sobre os fundos próprios das instituições de crédito. Esta questão enquadra-se no âmbito da execução do Acordo de Capitalização Contingente, que fixa em Euros 3.890 milhões o montante máximo de pagamentos a realizar pelo Fundo de Resolução. Assim, mesmo que o procedimento arbitral viesse a ter um desfecho desfavorável para as pretensões do Fundo de Resolução, os seus efeitos seriam incluídos no limite máximo de Euros 3.890 milhões previsto no Acordo de Capitalização Contingente. O procedimento arbitral referido não representa, portanto, risco adicional face ao limite de Euros 3.890 milhões*”.

De acordo com o Relatório e Contas de 2021 do Fundo de Resolução (Caixa 1), “*a sentença do Tribunal Arbitral, constituído sob a égide da Câmara de Comércio Internacional, foi conhecida no final de outubro de 2021, tendo sido favorável ao Fundo de Resolução. O Tribunal Arbitral considerou que (...) o impacto financeiro nos fundos próprios do Novo Banco não poderia ter a cobertura do MCC. O valor do litígio à data da sentença ascendia a 169 milhões de euros, montante que o Fundo de Resolução teria de pagar ao Novo Banco caso a sentença do Tribunal Arbitral não lhe tivesse sido favorável*”.

Adicionalmente, relativamente à intervenção do Fundo de Resolução a respeito do regime transitório relativo à implementação da IFRS 9, componente dinâmica, o Novo Banco estima um impacto positivo nos seus fundos próprios no valor de 171 milhões de euros (o qual implica uma redução das necessidades de capital que o Novo Banco pretendia repercutir no mecanismo de capitalização contingente em 161,6 milhões de euros). Neste sentido, o Fundo de Resolução iniciou um segundo processo arbitral, igualmente sob a égide da Câmara de Comércio Internacional, com vista a dirimir a divergência entre as partes. Esse processo encontra-se em curso, estimando-se que venha a ser proferida sentença no decurso do ano de 2023.

De acordo com um comunicado do Fundo de Resolução de 3 de setembro 2020, na sequência do pagamento realizado em maio de 2019 pelo Fundo de Resolução ao Novo Banco em cumprimento do MCC, foi realizada uma auditoria especial determinada pelo Governo. Informação foi apresentada pela entidade independente que realizou a auditoria especial evidencia, designadamente, que o Novo Banco tem vindo a operar num quadro fortemente marcado pelo vasto legado de ativos não produtivos, gerado ainda na esfera do BES, com o conseqüente registo de imparidades e provisões, mas contribuindo para robustecer os procedimentos internos do Novo Banco. No que respeita ao exercício dos poderes do Fundo de Resolução no âmbito do MCC, os resultados da auditoria traduzem a adequação dos princípios e critérios adotados.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021, foi dado como concluído o procedimento relativo ao pagamento ao Novo Banco respeitante às contas de 2020, resultando a conclusão de que era devido ao Novo Banco, pelo Fundo de Resolução, o pagamento de 112 milhões de euros que havia ficado pendente de verificação ulterior. Assim, aquele valor foi pago ao Novo Banco, em dezembro de 2021, após a conclusão da análise suplementar promovida pelo Fundo de Resolução. Valor este que, segundo comunicado do Fundo de Resolução de 23 de dezembro de 2021, já se encontrava provisionado, englobado no valor total da provisão (Euros 429.012.629).

De acordo com o R&C do Fundo de Resolução de 2021, o Novo Banco submeteu à Câmara do Comércio Internacional um requerimento de arbitragem com vista a ver-lhe reconhecido o direito ao recebimento de montantes no valor agregado de 165.441,9 milhares de euros (desinvestimento da atividade do Novo Banco em Espanha no montante de 147.441,9 milhares de euros e diferenças de valorização apuradas quanto a um conjunto de ativos detidos pelo Novo Banco no montante de 18.000,0 milhares de euros) que o Fundo de Resolução considerou, e considera, que não mereciam a cobertura do MCC.

Conforme o Relatório e Contas do Novo Banco do primeiro semestre de 2022 (nota 30), o Novo Banco, S.A. aderiu ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos (REAI), previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, que prevê que os ativos por impostos diferidos registados até 31 de dezembro de 2015 possam ser convertidos em créditos tributários quando o sujeito passivo regista um resultado líquido anual negativo, em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo apurado e o total dos capitais próprios a nível individual, constituindo-se uma reserva especial no montante do crédito tributário aprovado majorado em 10%. Os direitos de conversão são valores mobiliários que conferem ao Estado o direito de exigir ao Novo Banco o aumento de capital social por incorporação do montante da reserva especial e consequente emissão e entrega gratuita de ações ordinárias. Os acionistas dispõem do direito potestativo de adquirir os direitos de conversão atribuídos ao Estado.

De acordo com a informação do Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021, nos termos dos acordos de venda do Novo Banco, a participação de 75% detida pela Nani Holdings não é afetada pela diluição resultante da aplicação do REAI.

De acordo com a informação do Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021, em 17 de dezembro de 2021, o Novo Banco, procedeu a um aumento de capital no valor de 154.907,3 milhares de euros, através da conversão dos direitos que haviam sido atribuídos ao Estado por efeito da conversão dos ativos por impostos diferidos do Novo Banco, em créditos tributários, com referência ao período de tributação de 2015, no quadro do REAI. A partir daquela data, o Estado tornou-se acionista do Novo Banco tendo-lhe sido atribuída uma participação correspondente a 1,56% do capital social. Nesta sequência, verificou-se a diluição da percentagem de participação do Fundo de Resolução, que passou de 25% para 23,44%.

De acordo com comunicado do Novo Banco de 4 de novembro de 2022, o aumento de capital decorrente da conversão dos direitos de conversão relativos aos anos fiscais de 2016 e 2017, emitidos ao abrigo do REAI, deu lugar a um aumento da participação do Estado no Novo Banco para 5,69%, mantendo-se a participação da Lone Star nos 75%. Apenas o Fundo de Resolução verá a sua participação diluída, concomitantemente.

Ainda de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021, estima-se que o efeito agregado da aplicação do REAI, venha a resultar na redução da participação do Fundo de Resolução para 9,05%.

A 3 de maio 2021, o Fundo de Resolução anunciou que foi divulgado o relatório da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas, na sequência do pedido da Assembleia da República, de outubro de 2020, às operações e atos de gestão do Novo Banco que estiveram na origem e levaram à necessidade de transferência de verbas do Fundo de Resolução para o Novo Banco. O Tribunal de Contas concluiu que o financiamento público do Novo Banco, através do Acordo de Capitalização Contingente, concorre para a estabilidade do sistema financeiro, sobretudo porque permitiu que fosse evitada a liquidação do banco e que fosse reduzido o risco sistémico. No entendimento do Fundo de Resolução, a auditoria não identifica nenhum impedimento ao cumprimento dos compromissos e dos contratos que decorrem do processo de resolução do Banco Espírito Santo, iniciado em agosto de 2014.

Medida de resolução do Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava “em risco ou em situação de insolvência” e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

De acordo com comunicado da Oitante de 12 janeiro de 2022, “durante o exercício de 2021 amortizou 160,5 milhões de euros relativos ao seu empréstimo obrigacionista de 746 milhões de euros, contraído aquando da sua constituição a 20 de dezembro de 2015 por força da resolução do Banif”. A 4 de julho 2022, a Oitante - detida a 100% pelo Fundo de Resolução - concluiu o processo de reembolso das obrigações emitidas no âmbito da resolução do BANIF. A dívida da Oitante, que inicialmente ascendeu a Euros 746 milhões, foi, assim, integralmente liquidada. Com o reembolso antecipado da dívida cessa também a responsabilidade do Fundo de Resolução enquanto garante, bem como a responsabilidade do Estado Português, enquanto prestador de uma contragarantia.

No dia 16 de janeiro de 2023, a Comissão Liquidatária do Banif comunicou que foram apresentadas as listas dos credores reconhecidos e a lista dos credores não reconhecidos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021, o Fundo de Resolução é titular de um direito de crédito sobre o Banif no valor de 489 milhões de euros, o qual beneficia do privilégio creditório previsto no artigo 166.º-A do RGICSF. No quadro do processo de liquidação judicial do Banif que foi iniciado na sequência da resolução, o avaliador independente estima que o nível de recuperação do apoio financeiro disponibilizado pelo Fundo de Resolução, enquadrado como um crédito privilegiado a obter no termo da liquidação, deverá ser de 7,6%.

A 12 de janeiro de 2021, o Banco de Portugal foi informado que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal julgou totalmente improcedente uma ação judicial envolvendo vários litígios relacionados com a aplicação das medidas de resolução ao Banif, no qual se pretendia a impugnação das deliberações do Banco de Portugal que aplicaram essas medidas de resolução. Na sua decisão, o Tribunal determinou a legalidade e manutenção das referidas deliberações do Banco de Portugal.

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam, a 31 de dezembro de 2021, os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do MCC (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019 e Euros 850 milhões disponibilizados em 2020);

- Outros financiamentos concedidos:

- em 2014 por instituições participantes no Fundo de Resolução no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;
- em 2021 por sete instituições financeiras nacionais, incluindo o BCP, para financiar pagamentos devidos ao MCC no valor de Euros 429 milhões.

- Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 do Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);

- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;

- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;

- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;
- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A., já totalmente reembolsadas, conforme descrito anteriormente;
- MCC em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes à carteira de empréstimos associada ao acordo de compra da Lone Star acima referida, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 do Novo Banco para um valor inferior a 8%-13%;
- O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

De acordo com o R&C do Fundo de Resolução de 2021, as responsabilidades eventuais emergentes do Acordo de Capitalização Contingente, encontram-se limitadas a um valor máximo agregado de 3.890 milhões de euros e que o valor agregado desta responsabilidade contingente e que corresponde à diferença entre aquele valor máximo e os valores já pagos pelo Fundo de Resolução, ascende a 485 milhões de euros.

A expectativa do Fundo de Resolução é a de que, exceto no que possa eventualmente resultar dos litígios arbitrais pendentes com o Novo Banco, não ocorrerão mais pagamentos ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente. O valor dos pagamentos já efetuados poderá vir a ser compensado, nos termos dos contratos, pela eventual recuperação de créditos que venha a ocorrer, a que haverá que acrescentar o valor da participação acionista do Fundo de Resolução no Novo Banco.

De acordo com a nota 20 do Relatório e Contas 2021 do Fundo de Resolução, não existiam, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo de Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *“Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos”;*

- *“Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias”.*

De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, *“o reembolso dos empréstimos de 2.130 milhões de euros concedidos pelo Estado Português ao Fundo de Resolução não terminará em 2046, como previsto, mas em 2056 (sem pagamentos ao abrigo do ACC após 2021) ou em 2059 (com a utilização do limite máximo do ACC). (...) Noutros cenários mais pessimistas, esses empréstimos ainda estarão a ser amortizados em 2062”.*

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução de 31 de dezembro de 2021, o empréstimo de 700 milhões de euros ao Fundo de Resolução foi concedido por sete instituições de crédito (Caixa Geral de Depósitos, Banco Comercial Português, Banco BPI, Banco Santander Totta, Caixa Económica, Montepio Geral, Banco BIC Português e Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo).

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Em 31 de dezembro de 2021, os recursos próprios do Fundo apresentavam um saldo negativo de 7.207,6 milhões de euros, valor que compara com o saldo negativo de 7.314,7 milhões de euros de recursos próprios observado no final do exercício de 2020, de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu a Carta-Circular n.º 085/2015/DES, nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 24/2013 de 19 de fevereiro, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 19/2022, publicada a 15 de dezembro de 2022, fixou a taxa base a vigorar em 2023 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,029% (0,057% em 2022).

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado, no qual esclarece “(...) que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota”.

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (FUR), o Grupo efetuou em 2015 uma contribuição inicial no valor de Euros 31.364 milhares. No contexto do Acordo Intergovernamental Relativo à Transferência e Mutualização das Contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser repostado ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional. O valor total da contribuição em 2022 imputável ao Grupo foi de Euros 30.400 milhares, da qual o Grupo procedeu à entrega de Euros 25.847 milhares e o remanescente foi constituído sob a forma de compromisso irrevogável de pagamento.

Durante o exercício de 2022, o Grupo efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução Português no montante de Euros 18.668 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário em Portugal, registado durante 2022, foi de Euros 43.484 milhares. Estas contribuições foram reconhecidas como custo em 2022, de acordo com a IFRIC n.º 21 - Taxas.

Na presente data, não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos, incluindo os efeitos da aplicação do Mecanismo de Capital Contingente e do REAID; (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; (iii) das responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm que ser neutralizadas pelo Fundo de Resolução; e, (iv) das ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução.

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

No Relatório e Contas de 2021 do Fundo de Resolução, nota 8, refere-se ainda *“O Fundo de Resolução não está obrigado a apresentar uma situação líquida positiva. Em caso de insuficiência de recursos, o Fundo de Resolução pode receber contribuições especiais, por determinação do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos do artigo 153.º-I do RGICSF, sendo que não se encontram previstas quaisquer contribuições desta natureza, em particular após a revisão das condições de financiamento do Fundo de Resolução”*, conforme descrição apresentada no Relatório e Contas de 2016. O Fundo de Resolução pode ainda, excecionalmente, obter apoio financeiro do Estado, nomeadamente sob a forma de empréstimos ou prestação de garantias, conforme estabelecido no artigo 153.º-J do mesmo regime.

A 9 setembro de 2020, o BCP informou que decidiu não dar continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia tendo em vista a anulação parcial da decisão da Comissão Europeia relativa à aprovação por esta do MCC do Novo Banco.

Conforme publicado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2021 de 27 de maio de 2021, um conjunto de instituições financeiras nacionais disponibilizou-se a financiar o Fundo de Resolução, em condições que este considera adequadas, aumentando, no montante de até Euros 475 milhões, a participação do setor bancário no financiamento direto ao Fundo de Resolução e dispensando um empréstimo do Estado Português ao Fundo de Resolução. As obrigações de pagamento emergentes deste empréstimo concorrem *pari passu* com as obrigações de pagamento dos empréstimos celebrados com o Estado em 7 de agosto de 2014 e em 31 de dezembro de 2015 e com as instituições de crédito nacionais em 28 de agosto de 2014. Os custos dos financiamentos contraídos pelo Fundo de Resolução (perante o Estado Português e perante os bancos) continuarão a ser suportados exclusivamente pelas receitas periódicas do Fundo de Resolução, que correspondem a contribuições pagas pelo setor bancário.

De acordo com o Relatório e Contas de 2021 do Fundo de Resolução o pagamento ao Novo Banco foi integralmente financiado com recursos provenientes de um empréstimo obtido junto de sete instituições de crédito nacionais, incluindo o BCP, para financiar os pagamentos que se mostrem devidos nos termos do referido mecanismo de capitalização contingente, até ao montante máximo de Euros 475 milhões. Deste montante, o Fundo de Resolução utilizou 429 milhões de euros, montante que corresponde ao pagamento efetuado ao Novo Banco no ano de 2021. O empréstimo tem vencimento em 2046 e é remunerado a uma taxa de juro correspondente ao custo de financiamento da República para o prazo entre a data de celebração do contrato (31 de maio de 2021) e 31 de dezembro de 2026, acrescido de uma margem de 15 p.b. A taxa de juro será revista a 31 de dezembro de 2026 e depois a cada período de cinco anos.

A alteração orçamental necessária à realização do pagamento por parte do Fundo de Resolução foi autorizada por Despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 31 de maio de 2021.

10. O Banco Comercial Português, S.A., o Banco ActivoBank, S.A. e o Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (entidade incorporada no Banco Comercial Português, S.A. através de fusão) propuseram uma ação administrativa de impugnação da deliberação do Banco de Portugal, de 31 de março de 2017, de alienação do Novo Banco (NB) e, à cautela, da deliberação do Fundo de Resolução da mesma data, de execução daquela, na medida em que preveem a venda do NB com recurso a um mecanismo de capitalização contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução se compromete a injetar capital no Novo Banco até um limite de Euros 3.9 mil milhões, em determinadas circunstâncias. Na ação, é requerida a declaração de nulidade ou anulação dos referidos atos.

A ação foi proposta com base no conhecimento do ato obtido através do Comunicado do Banco de Portugal de 31 de março de 2017, não tendo os autores sido notificados do mesmo. A ação deu entrada em tribunal no dia 4 de setembro de 2017. Foi apresentada contestação pelo Banco de Portugal e pelo Fundo de Resolução e, apenas muito recentemente, pela Nani Holdings S.G.P.S., S.A., uma vez que, por atraso do tribunal, também apenas muito recentemente a mesma foi citada para a ação.

Para além de contestarem por impugnação, os demandados invocam a exceção de ilegitimidade dos autores, bem como a inimpugnabilidade do ato do Banco de Portugal e, ainda, a incompetência material do tribunal. A contrainteressada suscitou a questão da ilegitimidade passiva por não ter sido citado como contrainteressado o Novo Banco.

Os autores apresentaram réplica à contestação dos demandados e réplica à contestação da contrainteressada. Já depois da contestação, o Banco de Portugal juntou ao processo aquilo que denominou como processo instrutor (alegadamente em cumprimento da Lei), mas a maioria dos documentos entregues, incluindo a própria decisão impugnada, foram truncados de tal forma que nem o tribunal, nem os autores conseguem ter adequado conhecimento dos mesmos. Essa questão foi já suscitada no processo (solicitando-se ao tribunal que intime o Banco de Portugal a entregar um verdadeiro processo instrutor), mas ainda não foi decidida.

Neste momento, o processo encontra-se preparado para saneamento (com decisão das exceções suscitadas). Caso o juiz entenda que o Novo Banco é contrainteressado, deve começar por proferir despacho pré-saneador a determinar aos autores que o identifiquem, sendo, em seguida, aquele Banco citado para contestar.

O processo foi concluído ao juiz no dia 23 de setembro de 2019, encontrando-se o Banco a aguardar decisão. O BCP juntou aos autos pareceres jurídicos (Professores Mário Aroso de Almeida e Manuel Fontaine de Campos).

11. No âmbito do processo de reestruturação acordado com a Direção Geral de Concorrência da União Europeia (DGComp) e o Estado Português, foi implementado no Grupo Banco Comercial Português um processo de ajustamento salarial com vigência temporária. Adicionalmente, foi acordado entre o Banco e os Sindicatos que, nos anos seguintes ao fim da intervenção estatal e caso existam resultados distribuíveis, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco submeterão à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas uma proposta de distribuição de resultados pelos colaboradores, que no conjunto dos anos permita a distribuição de um valor total global acumulado pelo menos igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário, tal como descrito na cláusula 151.^a-E do Acordo Coletivo de Trabalho do BCP vigente entre 2014 e 2017.

Na Assembleia Geral de 4 de maio de 2022, na sequência da proposta submetida pelo Conselho de Administração, foi aprovada a proposta de aplicação de resultados relativamente ao exercício de 2021, que incluiu uma distribuição extraordinária pelos colaboradores até Euros 5.692.000, devendo a determinação concreta do montante a atribuir a cada colaborador ser fixado pela Comissão Executiva aos colaboradores que, não tendo já sido integralmente compensados com os resultados distribuídos em 2019 e 2020, se mantenham em funções na data de pagamento da remuneração correspondente a junho de 2022.

12. O Banco foi objeto de inspeções tributárias relativas aos exercícios até 2019. Em resultado das inspeções em causa, foram efetuadas correções pela administração fiscal, decorrentes da diferente interpretação de algumas normas fiscais. O principal impacto dessas correções ocorreu ao nível do IRC, incluindo ao nível do reporte de prejuízos fiscais e, no caso dos impostos indiretos, ao nível do apuramento do pro rata de dedução do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), utilizado para efeitos da determinação do montante do IVA dedutível e ao nível do Imposto do Selo. As liquidações adicionais/correções efetuadas pela administração fiscal foram, na sua maioria, objeto de contestação pela via administrativa e ou judicial.

O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

57. Risco legal relacionado com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)

1. Reclamações judiciais e provisões atuais para risco legal

No dia 31 de dezembro de 2022, o Bank Millennium tinha em carteira 16.008 contratos de crédito e, para além destes, 1.272 contratos de crédito provenientes do anterior Euro Bank sob a forma de litígios individuais em curso (excluindo reclamações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, ou seja, processos judiciais de cobrança de dívidas) relacionados com a utilização de cláusulas de indexação de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira (78% dos contratos de crédito estavam pendentes no Tribunal de Primeira Instância e 22% contratos de crédito no Tribunal de Segunda Instância), tendo aquelas ações instauradas pelos autores contra o Bank Millennium o valor global de PLN 2.758,4 milhões (Euros 589,20 milhões) e CHF 201,9 milhões (Euros 204,53 milhões) [(carteira do Bank Millennium: PLN 2.536 milhões (Euros 541,70 milhões) e CHF 197,3 milhões (Euros 199,87 milhões) e carteira do ex. Euro Bank: PLN 222,5 milhões (Euros 47,53 milhões) e CHF 4,6 milhões (Euros 4,66 milhões)].

Os pedidos formulados pelos Clientes em processos individuais respeitam essencialmente à declaração de nulidade do contrato e obrigação de reembolso das prestações de capital mutuado e pagamento dos juros por execução indevida, devido à natureza alegadamente abusiva das cláusulas de indexação, ou à manutenção do contrato de crédito, mas em PLN e com taxa de juro indexada à CHF Libor.

Para além disso, o Bank Millennium é parte numa ação coletiva ("*class action*"), cujo propósito é determinar a responsabilidade do Bank Millennium perante os membros do grupo que instaurou a referida ação coletiva por alegado enriquecimento sem causa (benefício indevido) em relação aos empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira. Uma decisão condenatória proferida no âmbito desta ação coletiva não determina a imediata e direta atribuição do pagamento de quaisquer valores aos membros do grupo que a instauraram. O número de contratos de crédito hipotecários incluídos neste processo ascende a 3.273. No dia 24 de maio de 2022, o Tribunal emitiu uma sentença de mérito, declarando totalmente improcedente o pedido deduzido nesta ação. Ambas as partes solicitaram uma fundamentação por escrito desta sentença. Em 13 de dezembro de 2022, os autores recorreram da sentença de 24 de maio de 2022, tendo o Bank Millennium apresentado a sua resposta a esse recurso.

A campanha publicitária agressiva de estímulo à litigância contra o sector financeiro afetou o número de litígios judiciais. Até final de 2019, foram instauradas contra o Bank Millennium 1.982 ações individuais (adicionalmente, 236 instauradas contra o anterior Euro Bank), em 2020, esse número aumentou para 3.006 (265), em 2021, para 6.153 (422), enquanto em 2022 o número aumentou para 5.750 (408).

Com base nos dados da ZBP (*Polish Bank Association*) recolhidos junto de todos os bancos que tinham contratado empréstimos hipotecários em moeda estrangeira, a grande maioria dos litígios foram decididos a favor dos bancos credores até ao ano de 2019. No entanto, após a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) no dia 3 de outubro de 2019 (Processo C-260/18) esta tendência alterou-se adversamente e a maioria daqueles processos judiciais passou a ser decidido em sentido desfavorável aos bancos credores. No que respeita ao Bank Millennium, desde 2015 e até 31 de dezembro de 2022, 1.173 casos foram definitivamente decididos (1.111 em ações instauradas contra o Bank Millennium por clientes e 62 em ações instauradas pelo Bank Millennium contra clientes, i.e., casos de processos de cobrança de créditos), dos quais 354 foram resolvidas por acordos, 46 foram remissões, 53 foram decisões favoráveis ao Bank Millennium e 720 foram desfavoráveis, incluindo tanto a declaração de nulidade dos contratos de empréstimo como conversões para créditos denominados em PLN+LIBOR. O Bank Millennium apresenta recursos das decisões desfavoráveis proferidas pelos tribunais de primeira instância, bem como apresenta ao Supremo Tribunal recursos de cassação de sentenças juridicamente vinculativas desfavoráveis ao Bank Millennium. Atualmente, as estatísticas em relação a decisões proferidas pelos tribunais de primeira e segunda instância são bastante mais desfavoráveis e o seu número tem vindo também a aumentar.

Em 31 de dezembro de 2022, o saldo bruto em aberto dos contratos de empréstimo objeto de processos judiciais individuais e ações coletivas instauradas contra o Bank Millennium ascendia a PLN 5.576 milhões (Euros 1.191,05 milhões) [desse montante, o capital mutuado em dívida relativo às ações coletivas ascendia a PLN 897 milhões (Euros 191,6 milhões)].

Se todos os contratos de empréstimo originados no Bank Millennium atualmente objeto de processos individuais ou coletivos fossem declarados nulos, sem importar qualquer compensação adequada ao Banco pela utilização do capital, o custo antes de impostos ascenderia a PLN 5.499 milhões (Euros 1.174,6 milhões). As perdas totais poderão ser mais altas ou mais baixas, dependendo da decisão final do tribunal a este respeito.

Em 2022 o Bank Millennium constituiu provisões no montante de PLN 1.844 milhões (Euros 393,88 milhões) e provisões no montante de PLN 173 milhões (Euros 36,95 milhões) para a carteira proveniente do anterior Euro Bank. O valor de balanço das provisões para a carteira do Bank Millennium no final de dezembro de 2022 atingia o montante de PLN 4.986 milhões (Euros 1.065,02 milhões) e PLN 409 milhões (Euros 87,36 milhões) para a carteira originada no anterior Euro Bank.

A metodologia desenvolvida pelo Bank Millennium para o cálculo de provisões para risco legal envolvendo empréstimos indexados tem como base os seguintes parâmetros principais:

- (1) o número de processos judiciais atuais (incluindo ações coletivas) e potenciais futuros processos judiciais que venham a ser instaurados dentro de um horizonte temporal específico (três anos),
- (2) o montante de perda potencial do Bank Millennium em caso de uma sentença específica do tribunal,
- (3) a probabilidade de obtenção de uma sentença judicial específica calculada com base em estatísticas de sentenças relativas ao sector bancário na Polónia e pareceres jurídicos obtidos,
- (4) no caso de cenário de nulidade do contrato de empréstimo, a componente reconhecida na metodologia, tendo em consideração as avaliações legais, é o cálculo da perda do Bank Millennium levando em consideração a atribuição de uma probabilidade mínima de recebimento de remuneração pelo uso do capital mutuado,
- (5) estimativas envolvendo acordos judiciais ou extrajudiciais celebrados com os clientes:
 - a. as negociações são realizadas caso a caso e podem ser interrompidas em qualquer momento pelo Bank Millennium;
 - b. como as diligências negociais no passado foram intensas, a probabilidade de sucesso poderá ser mais reduzida no futuro e, ao mesmo tempo, gradualmente a maior parte da base de clientes contactou o Bank Millennium relativamente à eventual negociação da conversão dos empréstimos em PLN, o Bank Millennium está, de momento, a adotar uma abordagem conservadora no cálculo do potencial impacto futuro.

O risco legal da carteira do anterior Euro Bank encontra-se completamente coberto pelo Acordo de Indemnização estabelecido com a Societe Generale.

O Bank Millennium analisou a sensibilidade da metodologia para o cálculo de provisões, em relação à qual uma mudança nos parâmetros afetaria o valor da perda estimada para o risco legal de litígio:

Parâmetro	Cenário	Impacto na perda devido a risco legal relacionado com a carteira de empréstimos hipotecários em moedas convertíveis
Alteração no número de processos judiciais	Adicionalmente, 1 p.p. de clientes ativos interpõem uma ação legal contra o Bank Millennium	PLN 35 milhões (Euros 7,48 milhões)
Alteração na probabilidade de sucesso numa ação legal	A probabilidade de o Bank Millennium ter sucesso numa ação legal é inferior em 1 p.p.	PLN 41 milhões (Euros 8,76 milhões)
Alteração nas perdas estimadas para cada variante da sentença	Aumento nas perdas estimadas para cada variante da sentença em 1 p.p.	PLN 40 milhões (Euros 8,54 milhões)

O Bank Millennium está predisposto a negociar, caso a caso, condições favoráveis para o reembolso antecipado ou para a conversão para PLN da moeda dos empréstimos. Em resultado destas negociações e de outros *drivers* naturais, o número de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira ativos diminuiu 8.449 em 2021 e 7.943 em 2022. No final de 2022, o Bank Millennium apresentava 38.011 empréstimos ativos existentes. Em termos de resultados, os custos incorridos com estas negociações totalizaram PLN 364,5 milhões (Euros 77,86 milhões) em 2021 e PLN 515,2 milhões (Euros 110,05 milhões) em 2022, e são apresentados principalmente na rubrica de “Ganhos/(perdas) cambiais”, na demonstração de resultados e, em 2022, também na rubrica 'Resultados de modificações'.

Finalmente, devemos igualmente mencionar que o Bank Millennium, em 31 de dezembro de 2022, teve de manter fundos próprios adicionais para a cobertura de requisitos de capital adicionais relacionados com os riscos de carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira (Pilar II FX buffer) no montante de 1,95 p.p. (1,94 p.p., a nível do Grupo), parte dos quais está alocado a risco operacional/legal.

Decisões do TJUE e do Supremo Tribunal relevantes para a avaliação de risco

No dia 3 de outubro de 2019, Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu uma decisão no caso C-260/18 respondendo ao pedido de decisão prejudicial formulado pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo judicial instaurado contra o Raiffeisen Bank International AG. Este acórdão do TJEU, no que concerne a interpretação feita da lei da União Europeia sobre a matéria, é vinculativo para os tribunais nacionais. O acórdão em questão interpretou o artigo 6.º da Diretiva 93/13/CEE, declarando que este artigo deve ser interpretado no sentido de que: (i) não se opõe a que um órgão jurisdicional nacional, após ter constatado o caráter abusivo de determinadas cláusulas de um contrato de mútuo indexado a uma moeda estrangeira e sujeito a uma taxa de juro diretamente ligada à taxa interbancária da moeda em causa, considere, em conformidade com o seu direito interno, que esse contrato não pode subsistir sem essas cláusulas pelo facto de a sua supressão ter como consequência modificar a natureza do objeto principal do referido contrato; (ii) por um lado, as consequências para a situação do consumidor, provocadas pela invalidação de todo o contrato, devem ser apreciadas à luz das circunstâncias existentes ou previsíveis no momento do litígio e de que, por outro, para efeitos dessa apreciação, é determinante a vontade que o consumidor expressou a este respeito; (iii) se opõe a que sejam colmatadas as lacunas de um contrato, provocadas pela supressão das cláusulas abusivas que nele figuram, unicamente com base em disposições nacionais de caráter geral que preveem que os efeitos expressos num ato jurídico são completados, nomeadamente, pelos efeitos que decorrem do princípio da equidade ou dos usos, que não são disposições supletivas nem disposições aplicáveis em caso de acordo entre as partes no contrato; (iv) se opõe à manutenção das cláusulas abusivas que figuram num contrato, quando a sua supressão conduziria à invalidação desse contrato e o juiz considera que essa invalidação criaria efeitos desfavoráveis para o consumidor, se este não tiver consentido nessa manutenção.

A decisão proferida pelo TJEU diz apenas respeito às situações em que o tribunal nacional tenha previamente considerado que determinada cláusula do contrato era abusiva. É competência exclusiva dos tribunais nacionais apreciar, no decurso do processo judicial, se uma determinada cláusula contratual pode ser considerada abusiva nas circunstâncias do caso concreto.

No dia 29 de abril de 2021, o TJEU proferiu um acórdão no caso C-19/20 relacionado com as questões prejudiciais formuladas pelo Tribunal Distrital em Gdańsk no processo contra o ex-BPH S.A., o TJEU declarou que a Diretiva 93/13/CEE do Conselho, de 5 de abril de 1993, relativa às cláusulas abusivas nos contratos celebrados com os consumidores, deve ser interpretada no sentido de que: (i) cabe ao juiz nacional constatar o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor, ainda que esta tenha sido alterada por via contratual por estas partes. De tal constatação resulta o restabelecimento da situação em que o consumidor se encontraria se a cláusula cujo caráter abusivo foi constatado não tivesse existido, exceto se este último tiver renunciado através da alteração da referida cláusula abusiva a esse restabelecimento através de um consentimento livre e esclarecido, o que cabe ao órgão jurisdicional nacional verificar. Todavia, não resulta desta disposição que a constatação do caráter abusivo da cláusula inicial tenha, em princípio, por efeito a invalidação do contrato, quando a alteração desta cláusula tenha permitido restabelecer o equilíbrio entre as obrigações e os direitos destas partes que decorrem do contrato e afastar o vício de que enfermava; (ii) por um lado, não se opõem a que o juiz nacional suprima apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando o objetivo dissuasivo prosseguido por esta diretiva seja assegurado por disposições legislativas nacionais que regulam a sua utilização, desde que este elemento consista numa obrigação contratual distinta, suscetível de ser objeto de um exame individualizado do seu caráter abusivo, por outro lado, estas disposições opõem-se a que o órgão jurisdicional de reenvio suprima apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando tal supressão tenha por efeito rever o conteúdo da referida cláusula, afetando a sua substância, o que incumbirá a esse órgão jurisdicional verificar; (iii) as consequências decorrentes da constatação judicial de que um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor contém uma cláusula abusiva devem ser previstas nas disposições do direito nacional, devendo a questão da subsistência desse contrato ser apreciada oficiosamente pelo juiz nacional de acordo com uma abordagem objetiva efetuada ao abrigo dessas disposições; (iv) cabe ao juiz nacional, que constata o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado por um profissional com um consumidor, informar este último, ao abrigo das regras processuais nacionais e na sequência de um debate contraditório, das consequências jurídicas que podem decorrer da invalidação desse contrato, independentemente do facto de o consumidor ser representado por um mandatário profissional.

A 18 de novembro de 2021, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu sentença relativa ao processo C-212/20 em relação a questões submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Wola, em Varsóvia, no processo contra Raiffeisen Bank International AG. O TJUE declarou a Diretiva 93/13/CEE do Conselho, de 5 de abril de 1993, relativa às cláusulas abusivas nos contratos celebrados com os consumidores, deve ser interpretada no sentido de que (i) o conteúdo de uma cláusula de um contrato de crédito celebrado entre um profissional e um consumidor que fixa os preços de compra e de venda de uma moeda estrangeira à qual o crédito está indexado deve permitir a um consumidor normalmente informado e razoavelmente atento e avisado compreender, com base em critérios claros e inteligíveis, a forma como é fixada a taxa de câmbio da moeda estrangeira utilizada para calcular o montante das prestações de reembolso, de modo que esse consumidor possa determinar por si próprio, a qualquer momento, a taxa de câmbio aplicada pelo profissional; (ii) se opõe a que o juiz nacional, que declarou o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, desta diretiva, proceda à interpretação dessa cláusula para atenuar o seu caráter abusivo, ainda que essa interpretação corresponda à vontade comum das partes no contrato.

A 10 de junho de 2021, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) emitiu um despacho no processo C-198/20 em relação a questões apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Wola, em Varsóvia, no processo contra o Santander Bank Polska S.A.. O TJUE declarou que a proteção prevista na Diretiva do Conselho 93/13/CEE é concedida a todos os consumidores, não apenas aos que podem ser considerados "consumidores médios, devidamente informados e razoavelmente atentos e informados".

A 8 de setembro de 2022, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão nos processos agregados C-80/21, C-81/21, C-82/21, relativo a questões submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Śródmieście, em Varsóvia, em processos contra o Deutsche Bank S.A. e o mBank S.A.. O TJUE declarou que a Diretiva 93/13/CE do Conselho, de 5 de abril de 1993, relativa às cláusulas abusivas nos contratos celebrados com os consumidores, deve ser interpretada no sentido de que: (i) se opõe a uma jurisprudência nacional segundo a qual o juiz nacional pode declarar o caráter abusivo não da totalidade da cláusula de um contrato celebrado entre um consumidor e um profissional, mas apenas dos elementos desta que lhe conferem um caráter abusivo, com a consequência de que essa cláusula continua, após a supressão desses elementos, parcialmente eficaz, quando essa supressão equivaleria a rever o conteúdo da referida cláusula, afetando a sua substância, o que incumbe ao órgão jurisdicional de reenvio verificar; (ii) se opõe a uma jurisprudência nacional segundo a qual o juiz nacional pode, após ter declarado a nulidade de uma cláusula abusiva contida num contrato celebrado entre um consumidor e um profissional que não implica a nulidade desse contrato no seu todo, substituir esta cláusula por uma disposição de direito nacional supletiva; (iii) se opõe a uma jurisprudência nacional segundo a qual o juiz nacional pode, após ter declarado a nulidade de uma cláusula abusiva contida num contrato celebrado entre um consumidor e um profissional que implica a nulidade desse contrato no seu conjunto, substituir a cláusula anulada quer por uma interpretação da vontade das partes a fim de evitar a nulidade do referido contrato, quer por uma disposição do direito nacional de caráter supletivo, pese embora o consumidor ter sido informado das consequências da nulidade do mesmo contrato e tê-las aceitado; (iv) se opõe a uma jurisprudência nacional segundo a qual o prazo de prescrição de dez anos da ação do consumidor destinada a obter a restituição de quantias indevidamente pagas a um profissional em execução de uma cláusula abusiva contida num contrato de crédito começa a correr na data de cada prestação realizada pelo consumidor, mesmo que este não estivesse em condições de, nessa data, apreciar por si próprio o caráter abusivo da cláusula contratual ou não tivesse tido conhecimento do caráter abusivo da referida cláusula, e sem ter em conta que o contrato tinha uma duração de reembolso, no caso em apreço de trinta anos, largamente superior ao prazo de prescrição legal de dez anos.

No dia 7 de maio de 2021, o Supremo Tribunal, composto por 7 juízes do Supremo Tribunal, emitiu uma resolução com significado de princípio jurídico, declarando que:

1. Uma cláusula abusiva de um contrato (art. 3851 § 1 do Código Civil Polaco), por força da própria lei, é ineficaz em benefício do consumidor que pode, conseqüentemente, dar o seu consentimento consciente e livre a esta cláusula e, assim, restabelecer a sua eficácia retroativamente.

2. Se, sem a cláusula ineficaz, o contrato de empréstimo não fôr vinculativo, o consumidor e o mutuante terão direito a formularem pedidos separados de devolução de prestações pecuniárias feitas na vigência desse contrato (artigo 410º § 1 em relação ao artigo 405º do Código Civil Polaco). O mutuante pode solicitar a devolução de prestações a partir do momento em que o contrato de empréstimo se tornou definitivamente ineficaz.

Em 28 de abril de 2022, o Supremo Tribunal emitiu uma resolução (III CZP 40/22) na qual indicou que, em disputas com consumidores, o disposto no artigo 358^{o1} do Código Civil Polaco é uma disposição especial relativamente ao artigo 353^{o1} do Código Civil, que significa que, se existirem os pré-requisitos para a aplicação de ambas as disposições, o tribunal deve aplicar a disposição especial e declarar a disposição contratual ineficaz, em vez de inválida. Esta decisão do Supremo Tribunal deve ser entendida como limitando significativamente o risco de prescrição dos pedidos de reembolso de capital por parte do Bank Millennium.

Neste contexto, e tendo em consideração a recente evolução negativa das decisões judiciais no que se refere a empréstimos hipotecários a moeda estrangeira e, se tal tendência se mantiver, o Bank Millennium poderá ter que regularmente rever o nível de provisões alocadas a litígios judiciais, podendo mesmo ter que as aumentar.

Poderá razoavelmente assumir-se que os aspetos jurídicos relacionados com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira continuarão a ser examinados com maior profundidade pelos tribunais nacionais polacos no âmbito de litígios apreciados que decorram de novas interpretações, as quais possam ser relevantes para a avaliação dos riscos associados aos processos em causa. Esta circunstância mostra a necessidade de que esta matéria seja objeto de uma análise contínua. Foram já apresentados outros pedidos de esclarecimento e de decisão dirigidos ao Tribunal de Justiça da União Europeia e ao Supremo Tribunal Polaco e outros podem ainda ser apresentados, com potencial impacto no resultado dos processos judiciais.

2. Eventos que poderão ter impacto no risco legal relativo a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira e na correspondente provisão

No dia 29 de janeiro de 2021, foi publicada uma série de questões endereçadas pelo Primeiro Presidente do Supremo Tribunal Polaco ao Plenário da Câmara Civil daquele Supremo Tribunal. Este facto poderá ter consequências significativas em termos do esclarecimento de aspetos relevantes das decisões judiciais e respetivas consequências. Foi solicitado à Câmara Civil do Supremo Tribunal que respondesse às questões-chave relacionadas com contratos de crédito hipotecários em moeda estrangeira: (i) é permitido substituir - através de disposições legais ou através de usos - as disposições abusivas de um contrato que se refiram à determinação da taxa de câmbio; e ainda (ii) em caso de impossibilidade de determinar a taxa de câmbio de uma moeda estrangeira no contrato de crédito indexado/denominado - é permitido manter o contrato ainda válido no que toca ao seu restante objeto; assim como (iii) se, em caso de nulidade do crédito em CHF seria aplicável a teoria do saldo (i.e. surge um único crédito que é igual à diferença entre o valor dos créditos do banco e do cliente) ou a teoria das duas condições (reclamações separadas para o banco e para o cliente, as quais devem ser tratadas separadamente). Pode igualmente ser solicitado ao Supremo Tribunal Polaco que responda à questão de (iv) a partir de que data tem início o prazo de prescrição em caso de reclamação por parte do banco do reembolso de quantias disponibilizadas a título de empréstimo e (v) se os bancos e os consumidores podem receber remuneração como contrapartida da disponibilização de meios pecuniários à outra parte.

No dia 11 de maio de 2021, a Câmara Civil do Supremo Tribunal solicitou a 5 instituições, incluindo o *National Bank of Poland (NBP)*, o *Polish Financial Supervision Authority (UKNF)*, o Comissário para os Direitos Humanos, o Provedor dos Direitos da Criança e o Provedor Financeiro, a emissão de pareceres sobre créditos hipotecários denominados em francos suíços.

As posições assumidas pelo Comissário para os Direitos Humanos, pelo Provedor para os Direitos das Crianças e pelo Provedor Financeiro são, em geral, favoráveis aos consumidores, enquanto que as assumidas pelo *National Bank of Poland* e *Polish Financial Supervision Authority* evidenciam uma posição mais equilibrada, incluindo princípios de tratamento equitativo dos mutuários de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira em relação aos mutuários de empréstimos hipotecários denominados em PLN, bem como aspetos económicos equilibrados sobre soluções para o problema suscetíveis de poderem a ser tidas em consideração pelo Supremo Tribunal.

Na reunião do Supremo Tribunal seguinte, que teve lugar no dia 2 de setembro de 2021, o Tribunal não se debruçou sobre as respostas às questões submetidas, não sendo conhecido o agendamento da data da próxima reunião.

Em 12 de agosto de 2021, no caso de pagamento petitionado por um consumidor em ação instaurada contra o Bank Millennium, foi solicitado ao TJUE que emitisse uma decisão prejudicial (C-520/21) sobre se, em caso de um contrato de empréstimo celebrado entre um banco e um consumidor ser considerado nulo desde o seu início devido a cláusulas contratuais abusivas, as partes, para além do reembolso das quantias pagas ao abrigo de tais contratos, (banco - capital do empréstimo, consumidor - prestações, comissões e prémios de seguro) e dos juros legais de mora a partir do momento do pedido de pagamento, poderão ainda reclamar quaisquer outros benefícios, nomeadamente créditos a receber, remuneração, indemnização, reembolso de despesas ou valorização do desempenho. A audiência foi realizada a 12 de outubro de 2022. A audiência contou com a presença de representantes do Bank Millennium, do representante do consumidor, de representantes da Comissão Europeia, do Governo Polaco, do Provedor Financeiro, do Comissário para os Direitos Humanos, da Autoridade de Supervisão Financeira Polaca e do procurador. Na sua posição, a Comissão Europeia opôs-se a conceder aos bancos o direito a um benefício financeiro adicional pelo uso por parte do consumidor do capital mutuado. Ao mesmo tempo, a Comissão concluiu que conceder aos consumidores o direito a um benefício financeiro adicional não será contrário à legislação da UE. Os representantes do Governo Polaco, o Provedor Financeiro, o Comissário para os Direitos Humanos e o procurador também se opuseram à concessão de um benefício adicional aos bancos. O presidente da Autoridade de Supervisão Financeira Polaca salientou que a essência do problema não é a natureza abusiva das cláusulas contratuais, mas a valorização do franco suíço (CHF) face ao zloty (PLN). Na opinião do Presidente da Autoridade de Supervisão Financeira Polaca, os bancos têm direito a uma compensação económica por permitirem que outra entidade utilize o capital.

Em relação ao caso C-520/21, que aguarda decisão pelo TJUE, cujo objeto versa essencialmente sobre a eventual compensação pelo financiamento quando um contrato de empréstimo hipotecário indexado a moeda estrangeira celebrado entre um consumidor e um banco é declarado nulo desde o início por conter cláusulas abusivas, o Advogado-Geral emitiu opinião a 16 de fevereiro de 2023 no sentido de que o artigo 6.º, n.º 1, e o artigo 7.º, n.º 1, da Diretiva 93/13/CE do Conselho, de 5 de abril de 1993, relativa às cláusulas abusivas nos contratos celebrados com os consumidores devem ser interpretadas no sentido de que:

- não se opõem a uma interpretação jurisprudencial do direito nacional por força da qual, o consumidor, para além do reembolso dos montantes pagos ao abrigo desse contrato e do pagamento de juros de mora à taxa legal a contar da data do pedido de reembolso, possa deduzir pedidos adicionais ao banco em consequência dessa declaração de nulidade. Compete ao órgão jurisdicional nacional verificar, mediante remissão para o direito nacional, se os consumidores têm o direito de deduzir tais pedidos e, se for caso disso, decidir sobre o seu mérito.

- se opõem a uma interpretação jurisprudencial do direito nacional por força da qual, o banco, para além do reembolso dos montantes pagos ao abrigo desse contrato e do pagamento de juros de mora à taxa legal a contar da data do pedido de reembolso, possa deduzir pedidos adicionais contra o consumidor em consequência dessa declaração de nulidade.

Caso a decisão final do juiz do TJUE venha no mesmo sentido da opinião do Advogado-Geral, tal pode originar um aumento das provisões para risco legal relacionado com os empréstimos hipotecários em CHF, especialmente se daí resultar uma revisão da expectativa de influxo de novos casos em tribunal.

Em 9 de dezembro de 2022, no processo iniciado pelo Bank Millennium contra um mutuário para pagamento - devolução do capital disponibilizado ao mutuário com base num contrato de crédito nulo e o valor equivalente do benefício relacionado ao uso do capital pelo mutuário, o tribunal remeteu ao TJUE uma questão prejudicial sobre se, caso se verifique que o contrato de empréstimo celebrado entre o banco e o consumidor é inválido desde o início devido à celebração de cláusulas contratuais abusivas, para além da devolução do montante pago na execução deste contrato (principal do empréstimo) e de juros de mora legais desde o momento do pedido de pagamento, o banco pode ainda exigir quaisquer outros benefícios, incluindo créditos, nomeadamente remunerações, compensações, reembolsos de custos ou valorização do benefício. O processo foi registado sob o número de referência C-756/22. Referindo-se à questão, o tribunal solicitou ao TJUE que promovesse a apensação do caso com os processos em curso supramencionados sob o número de referência C-520/21, o que não foi aceite pelo TJUE que, entretanto, decidiu suspender o processo C-756/22 até que seja decidido o processo C-520/21.

Relacionada com os acordos a estabelecer entre o Bank Millennium e o mutuário após a resolução de um contrato de empréstimo, também está ligada a questão jurídica da composição (7 pessoas) do Supremo Tribunal Polaco (caso: III CZP 54/21). A data para a revisão do caso ainda não foi estabelecida.

Foi igualmente submetida ao Supremo Tribunal a questão de saber se o contrato de empréstimo é um acordo recíproco à luz dos regulamentos que regem o direito de retenção.

No dia 8 de dezembro de 2020, o Sr. Jacek Jastrzębski, o Presidente da *Polish Financial Supervision Authority* ('PFSA') propôs uma solução de "sector" para fazer face aos riscos sectoriais relacionados com créditos hipotecários em moeda estrangeira. A solução consistiria em os bancos oferecerem aos seus clientes a possibilidade voluntária de estabelecer acordos, com base nos quais o cliente estabelecería um acordo com o banco no pressuposto de que o seu empréstimo, desde o início, havia sido um empréstimo denominado em PLN, vencendo juros a uma taxa WIBOR apropriada, acrescida pela margem historicamente utilizada para um empréstimo desse tipo.

Após o anúncio público dessa proposta, a ideia foi objeto de consultas entre os bancos, sob os auspícios da PFSA e da *Polish Banking Association* (Associação Polaca de Bancos). Os bancos, em geral, analisaram as condições em que tal solução poderia ser implementada e os consequentes impactos da mesma.

Tal como mencionado nos relatórios anteriores, quando a análise foi concluída, na opinião do Conselho de Administração do Bank Millennium, os aspetos importantes a ter em conta ao decidir a eventual implementação de um tal programa eram: a) uma opinião favorável ou, pelo menos, não objeção por parte de importantes instituições públicas; b) o apoio do *National Bank of Poland* à sua implementação; c) o nível de certeza jurídica dos acordos de pagamento a celebrar com os mutuários; d) o grau do impacto financeiro numa base de antes e depois de impostos; e) as consequências em termos de capital, incluindo ajustamentos regulatórios ao nível dos requisitos de capital associados com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira.

Com base em informação atual, não é provável que alguns dos aspetos acima mencionados venham a ser totalmente clarificados e/ou alcançados.

Qualquer decisão sobre a implementação de tal programa exigiria que o Conselho de Administração o submetesse ao Conselho de Supervisão e à Assembleia Geral de Acionistas levando em consideração a relevância de tal decisão e as suas implicações.

Apesar de nem todos esses aspetos terem sido possíveis de esclarecer, o Bank Millennium, na prática, tem utilizado elementos dessa solução em diversas negociações individuais com mutuários de empréstimos em moeda estrangeira, inclusivamente no decurso de processos judiciais.

O efeito da resolução do Supremo Tribunal Polaco de 7 de maio de 2021 é de que o Bank Millennium tem direito ao reembolso do benefício em dinheiro fornecido pelo banco em cumprimento de um contrato declarado ineficaz. Tendo em conta a incerteza quanto ao início do prazo de prescrição dos créditos do banco, o Bank Millennium, de forma a proteger os seus interesses, instaura ações judiciais para cobrança contra mutuários em litígio judicial com o banco. A exigência do Bank Millennium consiste em: um pedido de devolução do capital disponibilizado ao mutuário nos termos do contrato e um pedido de reembolso do equivalente ao benefício obtido pelo mutuário em conexão com o uso do capital disponibilizado (equivalente ao serviço financeiro). Em 31 de dezembro de 2022, o Bank Millennium instaurou mais de 3.000 ações judiciais contra mutuários. Devido aos processos em curso sobre questões prejudiciais (C-520/21, C-756/22) relativas ao âmbito das reivindicações das partes num contrato inválido, nenhuma decisão final foi ainda emitida nos casos do Bank Millennium que contêm uma avaliação substantiva das reivindicações do Bank Millennium para reembolso de benefícios relacionados ao uso de capital.

Devido à complexidade e incerteza em relação ao resultado dos processos judiciais, incluindo reconvenções, bem como da possível implementação da solução do presidente da KNF, ou outras soluções de negociação, ou de possíveis decisões do Supremo Tribunal ou do Tribunal de Justiça da União Europeia, é difícil estimar os impactos finais de diferentes resultados potenciais na data de publicação das demonstrações financeiras.

58. Normas contabilísticas recentemente emitidas

1 - Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor no presente exercício

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício económico do Grupo iniciado em 1 de janeiro de 2022:

Emenda à IFRS 3: Referência à estrutura conceptual

Esta emenda visa atualizar a IFRS 3 de modo que corresponda à estrutura conceptual de 2018, não ocorrendo alterações significativas nos requisitos desta norma.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Grupo.

Emenda à IAS 16: Propriedades, Instalações e Equipamentos – Rendimentos obtidos antes da entrada em funcionamento

Esta emenda proíbe que uma entidade deduza ao custo de uma propriedade, instalação ou equipamento quaisquer montantes provenientes da venda de itens produzidos enquanto a entidade prepara o ativo para que opere da forma pretendida, no local e condições necessárias. A entidade deverá reconhecer quaisquer montantes provenientes dessas vendas e os respetivos custos de produção em resultados.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Grupo.

Emenda à IAS 37: Contratos onerosos – Custos de cumprir com um contrato

Esta emenda visa esclarecer quais os custos que uma entidade deve considerar como relativos ao cumprimento de um contrato quando avalia se um contrato é oneroso. Especifica ainda que os custos de cumprir com um contrato correspondem apenas aos custos diretamente relacionados com o mesmo, podendo assumir a forma de custos incrementais ou de uma alocação de outros custos diretamente relacionados com o cumprimento do contrato.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Grupo.

Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclo 2018-2020)

Estes melhoramentos envolvem a clarificação de alguns aspetos relacionados com: IFRS 1 – Adoção pela primeira vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro: permite que uma subsidiária que adote as IFRS pela primeira vez possa mensurar diferenças de transposição acumuladas com base nos valores contabilísticos apresentados nas demonstrações financeiras consolidadas da sua empresa-mãe, de acordo com a data de transição da empresa-mãe para as IFRS; IFRS 9 – Instrumentos financeiros: esclarece que, no âmbito da avaliação do desreconhecimento de um passivo financeiro, uma entidade deverá apenas considerar honorários pagos ou recebidos entre a entidade e o financiador, incluindo honorários pagos ou recebidos por uma em nome da outra; IFRS 16 – Locações: alteração do exemplo ilustrativo 13 inserido na norma, de modo a evitar o surgimento de dúvidas relativas ao tratamento de incentivos de locação; IAS 41 – Agricultura: remoção do requisito de exclusão dos fluxos de caixa fiscais aquando o cálculo do justo valor de um ativo biológico, garantindo, assim, a consistência com a norma IFRS 13 – Justo valor.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação destes melhoramentos nas demonstrações financeiras do Grupo.

2 - Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios econômicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (*endorsed*) pela União Europeia:

IFRS 17 – Contratos de seguro (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023)

Esta norma estabelece, para os contratos de seguro dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 – Contratos de Seguro.

Esta norma, apesar de aprovada (*endorsed*) pela União Europeia, não foi adotada pelo Grupo em 2022 em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

Emenda à IAS 8: Divulgação de estimativas contabilísticas (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023)

Esta emenda enfatiza como as empresas devem distinguir as alterações em políticas contabilísticas das alterações em estimativas contabilísticas, o que é relevante uma vez que as alterações em estimativas contabilísticas são aplicadas prospetivamente, apenas a transações e outros eventos futuros, enquanto as alterações em políticas contabilísticas são geralmente aplicadas retrospectivamente, a transações e outros eventos passados.

Esta emenda, apesar de aprovada (*endorsed*) pela União Europeia, não foi adotada pelo Grupo em 2022 em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

Emendas à IAS 1 e IFRS Practice Statement 2: Divulgação de políticas contabilísticas (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023)

As Emendas à IAS 1 requerem que as empresas divulguem a sua informação material relativa às políticas contabilísticas em vez de as suas políticas contabilísticas significativas, explicando ainda como uma entidade pode identificar uma política contabilística relevante. Por outro lado, as Emendas à IFRS Practice Statement 2 proporcionam orientação sobre como aplicar o conceito de materialidade nas divulgações de políticas contabilísticas.

Estas emendas, apesar de aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia, não foram adotadas pelo Grupo em 2022 em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

Emenda à IAS 12: Imposto diferido relacionado com ativos e passivos associados a uma única transação (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023)

Esta emenda requer que as empresas reconheçam o imposto diferido sobre determinadas transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. A emenda proposta aplicar-se-á sobretudo a transações como locações e obrigações de desmantelamento.

Esta emenda, apesar de aprovada (*endorsed*) pela União Europeia, não foi adotada pelo Grupo em 2022 em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

Emenda à IFRS 17: Aplicação inicial da IFRS 17 e da IFRS 9 – Informação comparativa (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023)

Esta emenda visa ajudar as entidades a evitar divergências contabilísticas temporárias entre ativos financeiros e passivos relacionados com contratos de seguro ao proporcionar às seguradoras a opção de apresentação de informação comparativa sobre os ativos financeiros, melhorando assim a utilidade da informação comparativa para os utilizadores de demonstrações financeiras.

Esta emenda, apesar de aprovada (*endorsed*) pela União Europeia, não foi adotada pelo Grupo em 2022 em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

3 - Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (*endorsed*) pela União Europeia e como tal não foram aplicadas pelo Grupo:

Emenda à IAS 1: Classificação de passivos como correntes ou não correntes e Classificação de passivos como correntes ou não correntes – Adiamento da data efetiva (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2024)

Em 23 de janeiro de 2020, foi emitida a Emenda à IAS 1: Classificação de passivos como correntes ou não correntes, a qual visa esclarecer que a classificação de passivos como correntes ou não correntes deve ser feita com base nos direitos existentes no final do período de relato financeiro, não sendo afetada por expectativas relacionadas com exercício do direito de diferir a liquidação de um passivo e, ainda, que a liquidação corresponde à extinção de um passivo através da transferência de dinheiro, instrumentos de capital, outros ativos ou serviços para uma contraparte.

Em 15 de julho de 2020, foi decidido adiar por um ano a data efetiva da referida emenda.

Emenda à IAS 1: Passivos não correntes com *covenants* (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2024)

Esta emenda foi emitida em 31 de outubro de 2022 e esclarece que apenas os *covenants* com os quais uma entidade deve cumprir antes ou na data de relato financeiro irão afetar a classificação de um passivo como corrente ou não corrente.

Emenda à IFRS 16: Passivo de locação relativo a operações de venda e *leaseback* (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2024)

Esta emenda foi emitida em 22 de setembro de 2022 e prevê alterações que esclarecem como um vendedor-locatário deve aplicar os requisitos de mensuração subsequentes da IFRS 16 ao passivo de locação que surge em operações de venda e *leaseback*.

59. Empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português

Em 31 de dezembro de 2022, as empresas subsidiárias incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral, são as seguintes:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Banco ActivoBank, S.A.	Lisboa	127.600.000	EUR	Banca	100 %	100 %	100 %
Bank Millennium, S.A.	Varsóvia	1.213.116.777	PLN	Banca	50,1 %	50,1 %	50,1 %
Millennium Bank Hipoteczny S.A.	Varsóvia	57.000.000	PLN	Banca	100 %	50,1 %	—
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Funchal	682.965.800	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	Maputo	4.500.000.000	MZN	Banca	66,7 %	66,7 %	—
BCP Finance Bank, Ltd.	George Town	246.000.000	USD	Banca	100 %	100 %	—
BCP International B.V.	Amesterdão	18.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
Millennium BCP - Escritório de Representações e Serviços, Ltda.	São Paulo	70.062.159	BRL	Serviços financeiros	100 %	100 %	100 %
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Funchal	25.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	Oeiras	1.500.000	EUR	Gestão de fundos de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	32.859.181	EUR	Gestão de imóveis	100 %	100 %	100 %
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	Lisboa	331.750	EUR	Serviços	98,6 %	97,7 %	93,2 %
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	Lisboa	50.004	EUR	Serviços de comércio eletrónico	100 %	100 %	100 %
Flitptrel Tires, S.A.	Lisboa	50.000	EUR	Compra e venda de bens imobiliários	100 %	100 %	100 %
Bichorro - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	Oeiras	2.150.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Finalgarve - Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	Oeiras	250.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Fiparso - Sociedade Imobiliária S.A	Oeiras	50.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Millennium Consulting S.A.	Varsóvia	4.339.500	PLN	Serviços de consultoria	100 %	50,1 %	—
Millennium Goodie Sp.z.o.o.	Varsóvia	500.000	PLN	Portais da web	100 %	50,1 %	—
Millennium Leasing, Sp.z o.o.	Varsóvia	48.195.000	PLN	Locação financeira	100 %	50,1 %	—
Millennium Service, Sp.z o.o.	Varsóvia	1.000.000	PLN	Sociedade de Serviços Auxiliares	100 %	50,1 %	—
Millennium Financial Services, Sp.z o.o.	Varsóvia	100.000	PLN	Serviços	100 %	50,1 %	—
Piast Expert Sp. z o.o (em liquidação)	Tychy	100.000	PLN	Serviços de marketing	100 %	50,1 %	—
Millennium Telecommunication Services Sp. z o.o.	Varsóvia	100.000	PLN	Corretora	100 %	50,1 %	—
Millennium TFI - Towarzystwo Funduszy Inwestycyjnych, S.A.	Varsóvia	10.300.000	PLN	Gestão de fundos de investimento mobiliário	100 %	50,1 %	—

Durante o exercício de 2022, o Grupo liquidou as suas subsidiárias BCP Finance Company, Millennium bcp Bank & Trust e BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A..

Em 31 de dezembro de 2022, os fundos de investimento e de capital de risco incluídos no perímetro de consolidação do Grupo e registados pelo método integral, conforme política contabilística descrita na nota 1.B, são apresentados como segue:

Fundos de investimento	Sede	Unidades de participação	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	Oeiras	63.550.218	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	Oeiras	81.129.598	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	Oeiras	310.307.200	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	Oeiras	17.678.733.800	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	2.879.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	19.164.700	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	6.875.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Domus Capital- Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	3.799.969	EUR	Fundo de investimento imobiliário	95,8 %	95,8 %	95,8 %
Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado (*)	Oeiras	85.053.991	EUR	Fundo de investimento imobiliário	60 %	60 %	60 %

(*) Empresa registada na rubrica ativos não correntes detidos para venda.

Durante o exercício de 2022, o Grupo liquidou o Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco.

O Grupo detém uma operação de securitização que respeita a créditos hipotecários, concretizada através de Entidades de Finalidade Especial (SPE). Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.B, quando a substância da relação com tais entidades indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, estas SPEs são consolidadas pelo método integral, no âmbito da IFRS 10.

Em 31 de dezembro de 2022, as Entidades de Finalidade Especial incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral são apresentadas como segue:

Entidades de finalidade especial	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Magellan Mortgages No.3 Limited	Dublin	40.000	EUR	Entidades de finalidade especial	82,4 %	82,4 %	82,4 %

Em 31 de dezembro de 2022, as empresas associadas incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Banco Millennium Atlântico, S.A.	Luanda	53.821.603.000	AOA	Banca	22,7 %	22,5 %	—
Banque BCP, S.A.S.	Paris	198.295.587	EUR	Banca	19 %	19 %	19 %
Lubuskie Fabryki Mebli, S.A. (em liquidação)	Swiebodzin	13.400.050	PLN	Indústria de móveis	50 %	25,1 %	—
SIBS, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	24.642.300	EUR	Serviços bancários	23,3 %	21,9 %	—
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	Lisboa	10.000.000	EUR	Cartões de crédito	32 %	32 %	0,5 %
Webspectator Corporation	Delaware	950	USD	Serviços de publicidade digital	25,1 %	25,1 %	25,1 %

Em 2022, o Grupo alienou a participação que detinha na Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.

Em 31 de dezembro de 2022, as empresas associadas do ramo segurador incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	50.002.375	EUR	Gestão de participações sociais	49 %	49 %	49 %
Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.	Lisboa	22.375.000	EUR	Seguros do ramo vida	49 %	49 %	—
Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Lisboa	1.200.000	EUR	Gestão de fundos de pensões	49 %	49 %	—
Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A. (*)	Maputo	295.000.000	MZN	Seguros	22 %	14,7 %	—

Em dezembro de 2022, a Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. alterou a sua designação social para Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.

Os indicadores das principais subsidiárias e associadas são analisados como segue:

Empresas subsidiárias e associadas	(Milhares de euros)					
	2022			2021		
	Total Ativo	Total Capitais Próprios	Resultado líquido do exercício	Total Ativo	Total Capitais Próprios	Resultado líquido do exercício
Banco ActivoBank, S.A.	3.271.355	213.017	19.142	2.786.258	194.491	13.536
Bank Millennium, S.A. (1)	23.697.447	1.173.617	(216.683)	22.669.323	1.461.037	(291.927)
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. (1)	2.824.409	521.192	106.030	2.526.707	558.904	95.566
BCP International B.V.	524.966	524.627	87.434	976.464	976.192	(361)
BCP Finance Bank, Ltd.	520.294	519.976	4.996	520.002	519.686	4.227
BCP África, S.G.P.S., Lda.	561.713	560.269	60.975	500.105	499.294	(26.955)
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	179.441	178.297	11.406	177.258	177.244	10.353
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	9.731	8.113	2.084	9.228	7.722	2.531
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (1) (2)	8.876.759	401.717	74.425	10.693.447	820.921	69.900
Banco Millennium Atlântico, S.A. (3)	2.910.070	292.893	10.693	2.712.137	296.392	11.563
Banque BCP, S.A.S.	4.944.774	268.097	23.499	4.477.971	236.548	20.447

1) Contas consolidadas.

2) Inclui amortização anual do VOBA. O valor do negócio adquirido (VOBA) corresponde ao valor atual estimado dos fluxos de caixa futuros dos contratos em vigor à data de aquisição e é reconhecido nas contas consolidadas da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. como ativo intangível e amortizado pelo período de reconhecimento do proveito associado às apólices adquiridas.

3) Estes indicadores correspondem às demonstrações financeiras estatutárias e não incluem os efeitos da aplicação IAS 29.

60. Eventos subsequentes

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística descrita na nota 1 Z, os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras e até à data de sua aprovação, foram os seguintes:

Aprovação da aplicação do artigo 352 (2) da CRR

Em 24 de março de 2023, o BCP foi notificado da decisão favorável da autoridade de supervisão sobre o pedido de aplicação do artigo 352 (2) da CRR para exclusão do cálculo dos ativos ponderados para risco de mercado de determinadas posições cambiais estruturais para imunização dos rácios regulamentares face a variações das taxas de câmbio. A alteração tem um impacto estimado no rácio *CET1 fully implemented* de cerca de 50 pontos básicos e de cerca de 70 pontos básicos no rácio de capital total.

Assinatura de um acordo condicional de venda da Millennium Financial Services sp. z o.o. e de cooperação estratégica para os seguros

O conselho de Administração Executivo do Bank Millennium S.A. informa que na sequência das aprovações necessárias, em 13 de fevereiro de 2023, o Bank Millennium assinou o acordo (o "Acordo") para a venda de 80% das ações (as "Ações") da Millennium Financial Services sp. z o.o. (a "Sociedade") à Towarzystwo Ubezpieczeń na Życie Europa S.A. que adquire 72% das ações da Sociedade e à Towarzystwo Ubezpieczeń Europa S.A. que adquire 8% das ações da Sociedade (em conjunto os "Compradores").

O Bank Millennium celebrou também com os Compradores e com a Sociedade determinados acordos relativos ao modelo de distribuição exclusiva de seguros, incluindo um acordo de cooperação, acordos de distribuição e acordos de agenciamento (a "Cooperação Estratégica para os Seguros"). A Cooperação Estratégica para os Seguros prevê uma ligação de *bancassurance* de longo prazo (10 anos) em relação a produtos de seguros específicos associados à oferta de crédito do Bank Millennium.

A essência da transação contemplada no Acordo é a aquisição direta das Ações pelos Compradores ao Bank Millennium por um preço inicial pré-definido que poderá estar sujeito a um mecanismo de ajustamento de preços após o *Closing* da Transação, (i.e. após a transferência da titularidade das Ações para os Compradores e pagamento do preço, "*Closing*") e estabelecimento da Cooperação Estratégica para os Seguros (a "Transação"). Se a Transação for concluída com sucesso, o Banco espera reconhecer na transação um ganho *up-front* antes de impostos de aproximadamente PLN 500 milhões (Euros 106,8 milhões).

O *Closing* da Transação está sujeito ao cumprimento de uma condição precedente - obtenção do consentimento relevante da autoridade anti-monopólio relevante (a "Condição").

O Bank Millennium publicará informação sobre o cumprimento ou incumprimento da Condição em Current Reports. As Partes também podem rescindir o contrato em determinadas situações nele indicadas e podem ser aplicadas penalizações em caso de incumprimento das obrigações por uma das Partes nos termos da documentação da Transação.

A documentação da Transação contém um determinado *catalogue of representations and warranties* do Bank Millennium e dos Compradores relativamente às Ações e à Cooperação Estratégica para os Seguros, bem como estabelece os princípios da responsabilidade das Partes ao abrigo das mesmas.

Contas e Notas às Contas Individuais

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Milhares de euros)

	Notas	2022	2021
Juros e proveitos equiparados	2	1.064.034	855.235
Juros e custos equiparados	2	(147.703)	(47.442)
MARGEM FINANCEIRA		916.331	807.793
Rendimentos de instrumentos de capital	3	158.365	18.311
Resultados de serviços e comissões	4	534.048	489.610
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	10.420	(49.849)
Ganhos / (perdas) cambiais	5	43.430	30.890
Resultados de contabilidade de cobertura	5	970	4.644
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	5	18.414	(3.593)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5	(45.411)	65.889
Outros proveitos / (custos) de exploração	6	(62.869)	(49.519)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS		1.573.698	1.314.176
Custos com o pessoal	7	326.905	425.432
Outros gastos administrativos	8	189.719	180.258
Amortizações	9	80.051	81.639
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		596.675	687.329
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES		977.023	626.847
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10	(213.836)	(272.894)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	11	5.273	(4.392)
Imparidade de outros ativos	12	(12.542)	(52.914)
Outras provisões	13	(103.901)	(123.801)
RESULTADO OPERACIONAL		652.017	172.846
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	14	12.826	7.524
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		664.843	180.370
Impostos			
Correntes	27	2.343	1.252
Diferidos	27	(188.778)	(91.562)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		478.408	90.060
Resultado por ação (em Euros)			
Básico	15	0,059	0,004
Diluído	15	0,059	0,004

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais.

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Milhares de euros)

	Notas	2022	2021
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		478.408	90.060
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	39		
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos/(perdas) do exercício		(225.728)	(27.010)
Reclassificação de ganhos ou perdas para resultados (nota 5)		45.411	(65.889)
Cobertura de fluxos de caixa			
Ganhos/(perdas) do exercício		(1.642.293)	(329.347)
Impacto fiscal		570.476	132.141
		(1.252.134)	(290.105)
ITENS QUE NÃO PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	39		
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos/(perdas) do exercício		(13.261)	(670)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados	39	(63)	(348)
Ganhos / (perdas) atuariais do exercício	45	367.323	133.259
Impacto fiscal		(133.892)	(6.692)
		220.107	125.549
Outro rendimento integral do exercício depois de impostos		(1.032.027)	(164.556)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO		(553.619)	(74.496)

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais.

BALANÇOS INDIVIDUAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

		(Milhares de euros)	
	Notas	2022	2021
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	16	2.956.492	6.769.061
Disponibilidades em outras instituições de crédito	17	131.400	196.967
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	18	384.164	50.184
Crédito a clientes	19	37.334.829	36.917.137
Títulos de dívida	20	10.255.688	7.181.596
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	21	692.796	894.911
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	21	789.153	1.188.309
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	21	2.914.514	8.480.521
Derivados de cobertura	22	28.426	105.921
Investimentos em subsidiárias e associadas	23	2.481.732	2.951.246
Ativos não correntes detidos para venda	24	257.616	522.957
Outros ativos tangíveis	25	300.169	334.500
Ativos intangíveis	26	77.923	55.023
Ativos por impostos correntes		10.926	9.918
Ativos por impostos diferidos	27	2.750.881	2.503.077
Outros ativos	28	1.283.266	1.165.614
TOTAL DO ATIVO		62.649.975	69.326.942
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	29	2.244.784	11.014.094
Recursos de clientes e outros empréstimos	30	49.625.808	45.608.375
Títulos de dívida não subordinada emitidos	31	1.297.551	2.745.831
Passivos subordinados	32	998.066	1.058.528
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	33	187.438	200.205
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	34	1.817.679	1.581.778
Derivados de cobertura	22	59.548	242.900
Provisões	35	363.699	364.182
Passivos por impostos correntes		2.027	1.853
Outros passivos	36	787.307	638.906
TOTAL DO PASSIVO		57.383.907	63.456.652
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	37	3.000.000	4.725.000
Prémio de emissão	37	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	37	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	38	268.534	259.528
Reservas e resultados acumulados	39	1.102.655	379.231
Resultado líquido do exercício		478.408	90.060
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		5.266.068	5.870.290
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		62.649.975	69.326.942

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais.

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Juros recebidos	963.703	905.111
Comissões recebidas	721.513	645.984
Recebimentos por prestação de serviços	60.889	59.634
Pagamento de juros	(13.268)	(116.971)
Pagamento de comissões	(121.771)	(110.655)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	6.217	8.523
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores (*)	(636.594)	(712.675)
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	1.769	(4.779)
	982.458	674.172
Diminuição / (aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de / (adiantados a) instituições de crédito	(332.692)	299.071
Fundos recebidos de / (adiantados a) clientes	(847.592)	(2.016.961)
Títulos negociáveis a curto prazo	122.529	1.931
Aumento / (diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito - à vista	453.017	(47.810)
Débitos para com instituições de crédito - a prazo	(9.335.071)	185.993
Débitos para com clientes - à vista	1.330.581	4.220.829
Débitos para com clientes - a prazo	3.249.209	(222.498)
	(4.377.561)	3.094.727
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Cedência de investimentos em subsidiárias e associadas	542.524	120.673
Aquisição de investimentos em subsidiárias e associadas	(1.208)	515
Dividendos recebidos	154.482	18.391
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	103.295	46.916
Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	7.372.586	5.233.300
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(15.406.563)	(9.638.033)
Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	9.526.056	2.179.064
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(67.780)	(40.837)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	983	1.504
Diminuição / (aumento) em outras contas do ativo	(296.144)	42.142
	1.928.231	(2.036.365)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Emissão de dívida subordinada	133.700	300.000
Reembolso de dívida subordinada	(133.700)	(213.100)
Emissão de empréstimos obrigacionistas	350.465	998.439
Reembolso de empréstimos obrigacionistas	(1.838.664)	(112.685)
Emissão de papel comercial e de outros títulos	34.505	105.708
Reembolso de papel comercial e de outros títulos	(12.374)	(26.074)
Dividendos pagos aos acionistas do Banco (nota 43)	(13.603)	-
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(37.000)	(37.000)
Aumento / (diminuição) em outras contas de passivo (**)	87.865	139.797
	(1.428.806)	1.155.085
Variação líquida em caixa e seus equivalentes		
	(3.878.136)	2.213.447
Caixa (nota 16)	340.871	345.767
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 16)	6.428.190	4.305.005
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 17)	196.967	101.809
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	6.966.028	4.752.581
Caixa (nota 16)	326.291	340.871
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 16)	2.630.201	6.428.190
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 17)	131.400	196.967
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO EXERCÍCIO	3.087.892	6.966.028

(*) Em 2022, esta rubrica inclui o montante de Euros 30.000 (31 dezembro 2021: Euros 95.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 1.742.000 (31 dezembro 2021: Euros 1.937.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor.

(**) Em 2022, esta rubrica inclui o montante de Euros 19.592.000 (31 dezembro 2021: Euros 18.696.000) relativo a pagamentos de capital do passivo de locações.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais.

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Milhares de euros)

	Capital	Prêmio de emissão	Outros instrumentos de capital	Reservas legais e estatutárias	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido	Total dos capitais próprios
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	4.725.000	16.471	400.000	254.464	535.218	50.633	5.981.786
Resultado líquido do exercício	–	–	–	–	–	90.060	90.060
Outro rendimento integral	–	–	–	–	(164.556)	–	(164.556)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	–	–	–	–	(164.556)	90.060	(74.496)
Aplicação de resultados:							
Reserva legal (nota 38)	–	–	–	5.064	(5.064)	–	–
Transferências para reservas e resultados acumulados	–	–	–	–	50.633	(50.633)	–
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (<i>Additional Tier 1</i>)	–	–	–	–	(37.000)	–	(37.000)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	4.725.000	16.471	400.000	259.528	379.231	90.060	5.870.290
Resultado líquido do exercício	–	–	–	–	–	478.408	478.408
Outro rendimento integral	–	–	–	–	(1.032.027)	–	(1.032.027)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	–	–	–	–	(1.032.027)	478.408	(553.619)
Aplicação de resultados:							
Reserva legal (nota 38)	–	–	–	9.006	(9.006)	–	–
Transferências para reservas e resultados acumulados	–	–	–	–	90.060	(90.060)	–
Dividendos distribuídos (nota 43)	–	–	–	–	(13.603)	–	(13.603)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (<i>Additional Tier 1</i>)	–	–	–	–	(37.000)	–	(37.000)
Redução do capital social	(1.725.000)	–	–	–	1.725.000	–	–
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	3.000.000	16.471	400.000	268.534	1.102.655	478.408	5.266.068

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais.

1. Políticas contabilísticas

A. Bases de apresentação

O Banco Comercial Português, S.A. (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras individuais agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras do Banco são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE) a partir do exercício de 2016, inclusive. As IFRS incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras individuais e as notas anexas foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 27 de março de 2023, sendo apresentadas em milhares de euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras individuais do Banco para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com as IFRS aprovadas pela UE e em vigor nessa data.

A1. Comparabilidade da informação

O Banco adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2022. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade, do regime do acréscimo e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou ao custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e os grupos detidos para venda (*disposal groups*) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 1.X.

B. Instrumentos financeiros (IFRS 9)

B1. Ativos financeiros

B1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- “Ativos financeiros ao custo amortizado”;
- “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”; ou,
- “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados”.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Banco para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do Modelo de Negócio

O Banco procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos, ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Banco;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio, i.e., em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e,
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Banco estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e pelos outros riscos e custos associados à atividade (e.g., risco de liquidez e custos administrativos), bem como por uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais referem-se exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Banco considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Banco teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito de o Banco reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g., contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de *default* - “*non-recourse asset*”); e,
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prêmio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e,
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

B1.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado”.

B1.1.2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Banco pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento, e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumento de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumulados em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em “Variações de justo valor” transferidos para “Resultados transitados” no momento do seu desreconhecimento.

B1.1.3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Banco pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatch*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Banco classificou os “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” nas seguintes rubricas:

a) “Ativos financeiros detidos para negociação”

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial, fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados”

Nesta rubrica, são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

c) “Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (*Fair Value Option*)

Nesta rubrica são classificados os ativos financeiros que o Banco optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o *accounting mismatch*.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "Juros e proveitos equiparados", com base na taxa de juro efetiva de cada transação, exceto a periodificação dos juros dos derivados de negociação que são registados na rubrica "Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados". Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica "Ativos financeiros detidos para negociação", sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica "Passivos financeiros detidos para negociação".

B1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

B1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

Princípios gerais

- i) O Banco desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:
 - os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
 - transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).
- ii) O Banco transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:
 - transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
 - reter os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).
- iii) Quando o Banco retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o "ativo original"), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os "destinatários finais"), o Banco trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:
 - o Banco não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
 - o Banco está proibido, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
 - o Banco tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.
- iv) Quando o Banco transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:
 - se o Banco transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - se o Banco retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;

- se o Banco não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controle do ativo financeiro. Neste caso:
 - a) se o Banco não reteve o controle, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - b) se o Banco reteve o controle, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.
- v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Banco, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.
- vi) A questão de saber se o Banco reteve ou não o controle (ver ponto iv) acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controle. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controle.

Critérios de desreconhecimento

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do ativo financeiro adquirido ou originado em imparidade de crédito - POCI), o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Banco considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- Originação de uma nova exposição por consolidação de dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- Dupla prorrogação do prazo de vencimento residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo de vencimento residual no momento da modificação;
- Aumento do montante da exposição de crédito direto em mais de 10% face ao valor nominal (refere-se ao último montante aprovado na operação sujeita a modificação);
- Alteração das características qualitativas, nomeadamente:
 - i) Alteração da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a antiga e a nova moeda seja fixada ou gerida dentro de limites estritos por lei ou por autoridades monetárias competentes;
 - ii) Supressão ou adição de uma característica substancial de conversão em capital de um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido ao longo do seu prazo;
 - iii) Transferência do risco de crédito do instrumento para outro devedor, ou uma mudança significativa na estrutura dos devedores dentro do instrumento.
 - iv) Supressão ou adição ao instrumento de dívida de características do tipo “Pay If You Can” ou dependentes do desempenho financeiro do instrumento de dívida.

No caso de uma reestruturação devido a dificuldades financeiras do devedor, apenas os critérios definidos nos itens ii, iii e iv do parágrafo acima devem ser verificados (os outros critérios enumerados neste parágrafo não são relevantes em tais situações).

Crédito abatido ao ativo (*write-off*)

O Banco reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Os créditos abatidos ao ativo são registrados em contas extrapatrimoniais.

B1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI - *Purchased or Originated Credit Impaired*) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota B1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflète as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflète perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é registrado ao justo valor e é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de *cash flows* descontados).

B1.5. Perdas por imparidade

B1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Banco reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registrados nas seguintes rubricas contabilísticas:

B1.5.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

B1.5.1.2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

B1.5.1.3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Outras provisões” (em resultados).

B1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por *stages*

← Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial →

	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Crítério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas “lifetime”	

O Banco determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas de acordo com um dos três *stages* seguidamente referidos:

- *Stage 1*: são classificadas neste *stage* as operações em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de um evento de *default*, que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses);
- *Stage 2*: são classificadas neste *stage* as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota B1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota B1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default*, que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas “*lifetime*”);
- *Stage 3*: são classificadas neste *stage* as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem a perdas de crédito esperadas “*lifetime*”.

B1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco dos clientes, de acordo com a *Rating Master Scale* em vigor no Banco, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de *Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento dos clientes perante entidades do sistema financeiro.

B1.5.4. Definição de ativos financeiros em *default* e em situação de imparidade

São marcados em *default* e, conseqüentemente, em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

a) Atraso de pagamento material superior a 90 dias:

- Montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:

- i) mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho); e,
- ii) mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

Após se verificarem estas duas condições, tem início a contagem de dias de atraso: se foram contados mais de 90 dias consecutivos em que o cliente se encontre nesta situação, é classificado em *default* (ou GR15).

A existência de atraso de pagamento material dá lugar à marcação em *default* (GR15) de todos os titulares da operação (ou das operações).

b) Índícios de baixa probabilidade de pagamento:

- i. Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor;
- ii. Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras;
- iii. Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras;
- iv. Crédito com sinais de imparidade (ou *stage 3* da IFRS 9);
- v. Insolvência ou processo equivalente;
- vi. Contencioso;
- vii. Garantes de operações em incumprimento;
- viii. Vendas de crédito com perda;
- ix. Fraudes de crédito;
- x. Estatuto de crédito não remunerado;
- xi. Quebra de *covenants* de um contrato de crédito;
- xii. Contágio de *default* em grupo económico;
- xiii. *Cross default* no Grupo BCP.

B1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em <i>default</i>	Clientes em contencioso ou em insolvência, desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse 1 milhão de euros
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que tenham grau de risco 15
Grupos ou clientes que não se encontrem em <i>default</i>	Outros clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 14
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha um crédito reestruturado e grau de risco 13
	Grupos ou clientes com exposição superior a 10 milhões de euros, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em <i>stage 2</i>
	Grupos ou clientes não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a 25 milhões de euros

2. Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.

3. Serão também sujeitos à análise individual os clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:

- tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão;
- de acordo com informação recente, mostram uma degradação significativa dos níveis de risco; ou,
- sejam veículos especiais de investimento (SPV).

4. A análise individual contempla os seguintes procedimentos:

- para os clientes que não se encontrem em *default*, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em *stage 2* atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
- para os clientes em *default* ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.

5. A análise individual é da responsabilidade das direções gestoras do cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Banco e a existência de crédito vencido;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- a deterioração significativa no rating do cliente;
- o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- a existência de credores privilegiados;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

6. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.

7. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do cliente.

8. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspectivas futuras (*forward-looking*), contemplando não só um cenário mais expectável, como também cenários alternativos (*an unbiased and probability-weighted amount*). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspectiva global como numa perspectiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que, pela sua especificidade, tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.
9. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto 8 deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia de recuperação associado à exposição em análise:
 - para estratégias de “*Going Concern*” (i.e., a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos dois cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco de ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário;
 - para estratégias de “*Gone Concern*” (i.e., a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.
10. É da responsabilidade das unidades referidas no ponto 5 considerar na sua projeção expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.
11. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Direção de Estudos Económicos, Sustentabilidade e Criptoativos deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.
12. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários *going* e *gone concern* deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.
13. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:
 - recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
 - recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
 - recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
 - recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
 - recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.
14. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do cliente.
15. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD (“*Probability of Default*”) 12 meses equivalente à do grau de risco 12 da Master Scale .
16. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade mínima anual. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente em cumprir com o serviço da dívida, cabe ao Risk Office promover a revisão antecipada da imparidade desse cliente.

B1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Banco encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- a) Segmentos com um histórico reduzido de *defaults*, designados “*low default*”: Grandes exposições *corporate* (“*Large corporate*”), *Project finance*, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
- b) Segmentos não “*low default*”: - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas - Retalho (“*SME Retail*”); e Outros. - *Corporate*: Pequenas e médias empresas - *Corporate* (“*Large SME*”); e Promoção imobiliária.

O Banco efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contábilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Banco espera recuperar.

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (“*Probability of Default*” - PD);
- Perda dado o Incumprimento (“*Loss Given Default*” - LGD); e,
- Exposição dado o Incumprimento (“*Exposure at Default*” - EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos da IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto fatores quantitativos, como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD's são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um *input* de elevada relevância para a determinação das PD's associadas a cada exposição.

O Banco recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Banco estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (*loan-to-value*) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Banco obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Banco calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que para efeitos da gestão do risco seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Banco tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

O Banco adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis, quando em *stage 2*, o prazo de 5 anos. Este prazo foi determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro (ALM). De acordo com estes modelos, o prazo máximo de *repayment* destas operações são os 5 anos considerados de forma conservadora no âmbito do cálculo de imparidade de crédito.

O Banco aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de *default*, que incorporam informação *forward-looking*. Esta incorporação de informação *forward-looking* é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular, as PD *point-in-time* (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições *performing* à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos para um conjunto de variáveis macroeconómicas, tendo por base três cenários (Cenário Central, *Upside* e *Downside*) elaborados pela área de Estudos Económicos do Banco. Estes cenários, que são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade, têm em consideração as projeções existentes por parte de entidades de referência.

Em dezembro de 2022, o Banco procedeu a uma atualização dos cenários macroeconómicos e ao correspondente ajustamento dos parâmetros considerados no modelo de imparidade coletiva.

B2. Passivos financeiros

B2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- “Passivos financeiros ao custo amortizado”;
- “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.

B2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

a) “Passivos financeiros detidos para negociação”

Nesta rubrica, são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os passivos que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo, ou os passivos que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (“*Fair Value Option*”)

O Banco pode designar, irrevogavelmente, um passivo financeiro ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou,
- a designação elimina ou reduz significativamente o “*mismatch*” contabilístico das transações.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "Juros e custos equiparados", com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

B2.1.2. Garantias financeiras

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota B1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com a IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de "Provisões".

B2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de "Passivos financeiros ao custo amortizado" inclui recursos de instituições de crédito, recursos de clientes e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de "Juros e custos equiparados", com base no método da taxa de juro efetiva.

B2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

B2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Banco procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

B3. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de "Juros e proveitos similares" ou "Juros e custos similares" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Banco procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (e.g., opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no *stage 1* ou *2* são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no *stage 3*, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em *stage 3*, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

B4. Contabilidade de cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Banco optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

O Banco designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e do risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Banco. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia, em última análise, afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

B4.1. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumuladas pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura são amortizadas por resultados, pelo prazo remanescente do elemento coberto.

B4.2. Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados que se qualificam para cobertura de fluxos de caixa são reconhecidas em capitais próprios (“Variações de justo valor - Cobertura de fluxos de caixa”) na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura ou quando a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospetivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto; ou,
- reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumuladas registadas por contrapartida de capitais próprios são reconhecidas imediatamente em resultados.

B4.3. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Banco executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a confirmar, em cada data de balanço, a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

B4.4. Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

B5. Derivados embutidos

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal (*host contract*) não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na nota B1.1.3.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

C. Operações de securitização

C1. Securitizações tradicionais

Em 31 de dezembro de 2022, o Banco tem em curso um conjunto de três operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages no.1, no.3 e no.4), cujos portfólios foram contabilisticamente desreconhecidos do balanço individual do Banco, na medida em que as tranches residuais das referidas operações foram vendidas a investidores institucionais e, conseqüentemente, os riscos e benefícios a elas inerentes substancialmente transferidos.

As três operações consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de créditos à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos Português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda a uma *Special Purpose Entity* (SPE), sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, a SPE emitiu e vendeu em mercado um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

C2. Securitizações sintéticas

O Banco tem em curso três operações que configuram estruturas de securitização sintética de características similares, com referência a carteiras de crédito concedido pelo Banco, sobretudo a pequenas e médias empresas (PMEs).

A Caravela SME no.3, que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados.

A Caravela SME no.4, iniciada em 5 de junho de 2014, tem como portfólio de referência operações de leasing (automóvel, imobiliário e de equipamento).

A Caravela SME no.5, iniciada em 20 de dezembro de 2022, está suportada numa carteira de créditos de médio e longo prazo, operações leasing e programas de papel comercial.

Em qualquer destas operações, o Banco contratou um *Credit Default Swap* (CDS) com uma SPE, comprando, desta forma, proteção sobre o risco de crédito relativo ao portfólio referenciado. Tratando-se, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. No caso das operações Caravela SME no.3 e no.4, a tranche *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de *Credit Linked Notes* (CLNs) subscritas por investidores, retendo o Banco o risco inerente à tranche sénior e à parte remanescente da tranche *equity* (80%). Por seu lado, na Caravela SME no.5 foi apenas colocada em mercado a totalidade da tranche *mezzanine*, retendo o Banco o risco inerente à totalidade das tranches sénior e *equity*.

Note-se que, em todas as referidas operações, o produto da emissão das CLNs foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, onde se inclui o BCP.

D. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente; e, (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Banco são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Banco e os dividendos são pagos pelo Banco numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

E. Empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra

E1. Empréstimo de títulos

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados” (margem financeira).

E2. Acordos de recompra

O Banco realiza compras/vendas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em “Crédito a clientes” ou “Aplicações em instituições de crédito”. Os valores a receber são colateralizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como “Recursos de clientes” ou “Recursos de instituições de crédito”. A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados”.

F. Investimentos em subsidiárias e associadas

Os investimentos em subsidiárias e associadas são contabilizados nas demonstrações financeiras individuais do Banco ao seu custo histórico deduzido de perdas por imparidade.

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Banco. O Banco controla uma entidade quando detém o poder de designar as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controlo de facto).

Investimentos financeiros em associadas

As empresas associadas são entidades nas quais o Banco tem influência significativa, mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Banco exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Banco detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Banco não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Banco é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Banco e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

Imparidade

O valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas é avaliado anualmente, com referência ao final de cada ano ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada num período posterior. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

Fusão de empresas

O processo de fusão de empresas por incorporação corresponde à incorporação dos ativos e passivos de uma empresa (incorporada) numa outra empresa (incorporante). O processo de fusão de empresas por incorporação corresponde à incorporação dos ativos e os passivos de uma empresa (incorporada) numa outra empresa (incorporante). No caso em que o Banco é a entidade incorporante e a entidade incorporada é controlada pelo Banco, a fusão é enquadrada como uma transação entre entidades sob controlo comum, sendo que o Banco utiliza como critério para registo nas suas contas individuais o denominado “*predecessor approach*”, que consiste no registo dos ativos e passivos da entidade incorporada pelo seu valor contabilístico que consta das contas consolidadas do Banco. Este critério prevê que os saldos intra-grupo e as transações históricas realizadas entre as duas entidades sejam eliminadas e os valores dos ativos e passivos ajustados em conformidade. A diferença líquida entre o valor registado no Banco os valores dos ativos e passivos incorporados é registada como “Reserva de fusão”.

G. Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas ou em descontinuação

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respectivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos, e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Banco deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Adicionalmente, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente. Para além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação, exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, o Banco continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

O Banco também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

G1. Imóveis não afetos à exploração (INAE)

O Banco classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda os imóveis não afetos à exploração (INAE), que incluem os imóveis adquiridos pelo Banco na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Banco.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens, e o justo valor do imóvel líquido dos custos estimados para a sua venda. A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Banco, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Banco poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

H. Locações (IFRS 16)

Esta norma estabelece os requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Banco optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

O Banco reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o *Net Present Value* (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva *swap*) acrescida de um spread de risco do Banco, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto que, para os outros contratos sem termo, ou com termos renováveis, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória, bem como eventuais penalidades económicas associadas ao contrato de locação. Na avaliação da força executória são tidas em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Banco reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado, mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Banco não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Banco futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Banco, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados:
 - (i) registo em “Margem financeira” do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
 - (ii) registo em “Outros gastos administrativos” dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
 - (iii) registo em “Amortizações” do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço:
 - (i) registo em “Outros ativos tangíveis” pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
 - (ii) registo em “Outros passivos” pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Fluxos de caixa de atividades operacionais - Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores” inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica “(Aumento) /Diminuição em outras contas de passivo” inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações individuais dos fluxos de caixa.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, parágrafo 62, os locadores devem classificar as locações como financeiras ou operacionais.

Uma locação é classificada como locação financeira se transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente. Uma locação é classificada como locação operacional se não transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente.

Impacto da pandemia causada pelo vírus COVID-19

Em 12 outubro de 2020, a União Europeia publicou uma emenda à IFRS 16, associado às concessões nas rendas relacionadas com a COVID-19. Esta emenda permite que os locatários, como expediente prático, tenham a possibilidade de optar por não considerar uma concessão na renda que ocorra por consequência direta da pandemia COVID-19 como uma modificação da locação. Um locatário que recorra a esta opção deverá contabilizar qualquer concessão que ocorra ao nível das rendas da mesma forma que o faria em aplicação da IFRS 16 - Locações, se essa alteração não constituísse uma modificação da locação. Esta emenda não afeta os locadores.

I. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

De acordo com a IFRS 15, o Banco reconhece a receita associada a serviços e comissões quando (ou à medida que) seja satisfeita uma obrigação de desempenho (“*performance obligation*”) ao transferir um serviço, tendo por base o preço de transação associado a essa obrigação de desempenho. Neste âmbito, o Banco procede às seguintes etapas para o reconhecimento da receita associada a serviços e comissões:

- Reconhecimento (satisfação da obrigação de desempenho): (i) identificação do contrato associado ao serviço prestado e se o mesmo deve estar a ser abrangido pela IFRS 15; (ii) identificação das obrigações de desempenho associadas a cada contrato; (iii) definição do critério para que as obrigações de desempenho sejam satisfeitas, tendo também em consideração os termos contratuais estabelecidos com a contraparte. De acordo com esta definição, um serviço é transferido quando o cliente obtém os benefícios e o controlo associados ao serviço prestado. Neste âmbito, o Banco ainda procede à identificação se as obrigações de desempenho são satisfeitas ao longo do tempo (“*over time*”) ou num momento exato (“*point in time*”), sendo a receita reconhecida em conformidade.
- Mensuração (preço a reconhecer associado a cada obrigação de desempenho): (i) determinar o preço de transação associado ao serviço prestado, considerando os termos contratuais estabelecidos com a contraparte e as suas práticas comerciais habituais. O preço da transação é o montante da contraprestação (“*amount of consideration*”) à qual o Banco espera ter direito em troca da transferência de serviços prometidos ao cliente, excluindo valores cobrados em nome de terceiros. O Banco inclui no preço da transação parte ou todo o montante estimado da contraprestação variável associada a uma obrigação de desempenho, apenas na medida em que seja altamente provável que uma reversão significativa no valor da receita acumulada reconhecida não venha a ocorrer quando a incerteza associada a essa contraprestação variável for posteriormente resolvida; e (ii) alocar o preço de transação a cada um das obrigações de desempenho identificadas no âmbito do contrato estabelecido com o cliente.

De salientar que quando os serviços ou comissões são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira (Nota C3).

J. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos ao custo amortizado e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui, igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

K. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Banco. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração dos resultados, no exercício em que ocorrem.

L. Outros ativos tangíveis

Os “Outros ativos tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

M. Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Banco com o objetivo de valorização do capital a longo prazo, e não de venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem à sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve refletir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de “Outros proveitos/(custos) de exploração” (nota 6).

Os avaliadores externos que efetuam as avaliações estão devidamente certificados para o efeito, encontrando-se inscritos na CMVM.

N. Ativos intangíveis

N1. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Banco não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

N2. Software

O Banco regista em ativos intangíveis os custos associados ao software adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 6 anos. O Banco não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de software.

O. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Caixa e seus equivalentes” engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a “Caixa”, as “Disponibilidades em Bancos Centrais” e as “Disponibilidades em outras instituições de crédito”.

P. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) o Banco tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) o Banco pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Banco, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: (i) a natureza da reclassificação; (ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s); e, (iii) o motivo da reclassificação.

Q. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

R. Benefícios a empregados

R1. Plano de benefícios definidos

O Banco tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência por sua morte, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões “Plano ACT” e “Plano ACTQ” do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 2 de março, as entidades bancárias passaram a inscrever obrigatoriamente os novos colaboradores no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Estes colaboradores têm como regime base de reforma o RGSS não tendo no âmbito dos ACT qualquer benefício (plano base). O Banco no âmbito da sua gestão de recursos humanos já tinha adotado como regra a inscrição dos novos colaboradores no RGSS desde julho de 2005. No entanto, até à transposição para o ACT das alterações decorrentes do referido Decreto-Lei n.º 54/2009, todos os colaboradores ficaram abrangidos pelo disposto no capítulo de segurança social do ACT, sendo que para os colaboradores que já estavam inscritos no RGSS, o benefício do ACT funcionava como complemento ao RGSS. A partir de 1 de julho de 2009, de acordo com o ACT, todos os novos colaboradores têm apenas o RGSS como regime base de previdência.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Banco tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições de rentabilidade em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Banco admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Banco, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Banco, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Banco procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e quatro sindicatos das duas federações dos sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, consequentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os colaboradores associados a estes quatro sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os colaboradores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substitui o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Banco como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Banco com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método *Projected Unit Credit* e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida do Banco relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Banco multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Banco reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Grupo, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

R2. Revisão das tabelas salariais dos colaboradores no ativo e das reformas em pagamento

Em 2022, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, decorreram negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas aos anos de 2021 e 2022, tendo sido acordado em 20 de junho e 1 de julho com todos os Sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, a atualização das Tabelas Salariais e das Contribuições do Banco para os SAMS em 2021 em 0,50%, e o aumento de 0,50% de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras. As atualizações acordadas tiveram efeitos a 1 de janeiro de 2021, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que foram atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente à revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2022, foi acordado em 20 de junho com os Sindicatos Mais Sindicato do Sector Financeiro, o SBC - Sindicato Bancários do Centro e o SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Sector Financeiro de Portugal, a atualização das Tabelas Salariais em 1,10% até ao nível 13 inclusive, e 0,70% para o nível 14 e seguintes. Para as Contribuições do Banco para os SAMS e as outras cláusulas de expressão pecuniária foi acordado um aumento de 1,10 %, tendo sido acordado um aumento de 7,14% para o Subsídio de Almoço, cujo valor diário passou para Euros 10,50. As atualizações acordadas tiveram efeitos a 1 de janeiro de 2022, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que foram atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente aos sindicatos SNQTB - Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários e SIB - Sindicato Independente da Banca, não foi ainda obtido um acordo à proposta apresentada pelo Grupo em 22 de junho, cujo teor corresponde ao acordado com os restantes sindicatos, pelo que as negociações ainda decorrem.

R3. Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Banco são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 31 de dezembro de 2022, o Banco tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Banco anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

R4. Remuneração variável paga aos colaboradores

Na política de remunerações para os colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os colaboradores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada colaborador.

Compete à Comissão Executiva, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

R5. Planos de remuneração com ações

À data de 31 de dezembro de 2022, encontra-se em vigor para os membros da Comissão Executiva e para os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH - *Key Function Holders*), onde estão incluídos os Elementos-Chave de Gestão, um plano de remuneração variável com ações do BCP, decorrente das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores ambas aprovadas para o exercício de 2022 e anos seguintes, com as alterações que venham ser aprovadas em cada exercício, nomeadamente pela Assembleia Geral de Acionistas em relação à Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, e pelo Conselho de Administração em relação à Política de Remuneração para os Colaboradores.

São considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH) os Elementos-Chave de Gestão, que correspondem aos diretores de 1.ª linha que reportam diretamente ao Conselho de Administração e os restantes colaboradores cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco do Banco.

Conforme definido na Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, está previsto um sistema de remuneração variável anual, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada membro da Comissão Executiva com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é decidido pelo Conselho de Remunerações e Previdência o valor da remuneração variável a atribuir a cada membro da Comissão Executiva. O pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 50% do seu valor, sendo 50% do seu valor pago no ano seguinte ao exercício a que diz respeito. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Na Política de Remunerações para os Colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os Colaboradores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é decidido pela Comissão Executiva o valor da remuneração variável a atribuir a cada Colaborador. Para os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH), o valor da remuneração variável a atribuir a cada Colaborador é decidido pela Comissão de Nomeações e Remunerações, sendo o seu pagamento sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas e a atribuir resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH) não estão abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais.

Para os restantes Colaboradores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, o pagamento do valor da remuneração variável atribuída é integralmente pago em numerário no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito.

Tal como previsto na Política de Remunerações aprovada e na legislação aplicável, os valores de remuneração variável atribuídos aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH) estão sujeitos a mecanismos de redução e reversão, a aplicar em caso de verificação de eventos extremamente significativos, devidamente identificados, nos quais as pessoas abrangidas tenham tido uma participação direta.

Para os membros da Comissão Executiva está ainda previsto um sistema de remuneração variável de longo prazo, pelo qual estes poderão vir a receber remuneração variável totalmente paga em ações do BCP após o final do período de avaliação de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025, desde que seja atingido um determinado nível de desempenho num conjunto de objetivos de longo prazo. O valor da remuneração variável de longo prazo atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 50% do seu valor, sendo 50% do seu valor pago no ano seguinte ao período de avaliação a que diz respeito. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Todas as ações atribuídas aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores titulares de funções chave (KFH), no âmbito do pagamento de remuneração variável, incluindo a de longo prazo, estão sujeitas a um período de retenção de 1 ano após o seu pagamento.

A remuneração variável total a atribuir em cada ano a cada membro da Comissão Executiva e a cada Colaborador considerado Colaborador titular de funções chave (KFH), no que se refere à proporção entre o seu valor e a remuneração fixa anual, está limitada aos limites previstos na Política de Remunerações respetiva.

S. Impostos sobre lucros

O Banco está sujeito, em termos individuais, ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente, são registados impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais e relativos a diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

A rubrica de “Ativos por impostos diferidos” inclui montantes associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Banco procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

O Banco cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

No exercício de 2016, o Banco aderiu ao Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a sociedade dominante. Nos exercícios de 2022 e de 2021 foi mantida a aplicação do RETGS. Em 2021, foram incluídas no grupo de sociedades abrangido por este regime a Millennium bcp Participações Sociais - Sociedade Unipessoal, Lda. e a BCP África, SGPS, Lda., que passaram a estar abrangidas pelo regime geral do IRC. O lucro tributável do grupo é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e prejuízos fiscais individuais das sociedades que o integram.

T. Relato por segmentos

O Banco adotou a IFRS 8 - Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos operacionais e geográficos. Um segmento operacional é uma componente do Banco: (i) que desenvolve atividades de negócio em que pode obter réditos ou incorrer em gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Banco para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e, (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

Considerando que as demonstrações financeiras individuais são apresentadas conjuntamente com as do Grupo à luz do parágrafo 4 da IFRS 8, o Banco está dispensado de apresentar informação em base individual relativa aos segmentos.

U. Provisões, Ativos e Passivos contingentes

U1. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Adicionalmente, quando ocorrem reorganizações fundamentais que tenham um efeito material na natureza e foco das operações da empresa, e encontrando-se cumpridos os critérios para reconhecimento de provisões atrás referidos, são reconhecidas provisões para custos de reestruturação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

U2. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

U3. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Banco regista um passivo contingente quando:

- i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Banco; ou,
- ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
 - b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

V. Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Banco pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Banco e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto, ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias, ou em resultado de alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

W. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

O Banco Comercial Português é uma entidade autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, o Banco efetua a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebe comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos/protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros ativos". As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com a política descrita na nota I acima.

X. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. Estas estimativas foram efetuadas considerando a melhor informação disponível na data de preparação das demonstrações financeiras, considerando o contexto de incerteza que resulta do contexto económico atual. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Banco e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. A Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Banco e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

X1. Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Banco considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos depende da concretização da estratégia da Comissão Executiva do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

Relativamente à atividade em Portugal, os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. As regras em vigor até 2018 poderiam continuar a ser aplicadas até ao final do exercício de 2023, salvo se fosse exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

No apuramento do lucro tributável do exercício de 2021 foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018. Em 2022, o Banco exerceu a opção pela aplicação do novo regime, nos termos do qual são integralmente dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva, reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis, mantendo-se as regras em vigor até 2018 para o saldo das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito registadas até 31 de dezembro 2021.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro, no âmbito do Orçamento do Estado para 2023, foi eliminado o limite temporal aplicável ao reporte dos prejuízos fiscais em Portugal. Esta alteração aplica-se aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, assim como aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 1 de janeiro de 2023 e cujo período de dedução ainda se encontre em curso na referida data. Assim, os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2014 e seguintes poderão ser deduzidos a lucros tributáveis futuros. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passou de 70% para 65%, sendo elevado em dez pontos percentuais quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021, nos termos do regime especial previsto na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos realizada com referência a 31 de dezembro de 2022, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, tendo em conta a opção pela aplicação do novo regime exercida em 2022, bem como as alterações ao nível da eliminação do limite temporal à utilização de prejuízos fiscais previstas na referida Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco ou pelas suas subsidiárias residentes em Portugal pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

X2. Valorização dos ativos não correntes detidos para venda (imóveis)

A valorização destes ativos, e conseqüentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores externos, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente preço de venda por metro quadrado, taxa de desconto, melhor uso do imóvel e expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, conforme aplicável, e considera ainda a experiência histórica do Banco de venda de imóveis, as suas perspetivas acerca da evolução do mercado imobiliário e as intenções do órgão de gestão sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e, conseqüentemente, na determinação da imparidade.

X3. Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas internacionalmente reconhecidas.

X4. Instrumentos financeiros - IFRS 9

X4.1. Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Banco determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Banco monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desreconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Banco do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e, conseqüentemente, uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

X4.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses para os ativos em *Stage 1*, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os ativos em *Stages 2* e *3*. Um ativo é classificado em *Stage 2* sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Banco tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

No sentido de ir de encontro aos guidelines dos Supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto de incerteza associado à atual crise geopolítica, à rutura nas cadeias de distribuição, ao aumento dos custos energéticos e às pressões inflacionistas, o Banco procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação aos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (*overlays*).

O exercício efetuado teve por base uma análise de migrações de clientes identificados como de maior risco para *Stage 2* e *Stage 3*, sendo o maior impacto no segmento de empresas.

Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Banco monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:

Na estimativa das perdas de crédito esperadas, o Banco utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas e corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

X4.3. Justo valor dos instrumentos financeiros derivados

O justo valor é baseado em cotações de mercado quando disponíveis e, na sua ausência, é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados diferentes daqueles reportados.

Devido às condições de stress de mercado, o Banco precisou de realocar os limites de risco, especialmente no limite de sensibilidade da carteira de negociação e rever os cenários de *stress test* e suas metodologias.

No contexto de incerteza associado ao atual enquadramento macro-económico, foi revisto o cálculo dos ajustamentos de justo valor tendo em conta os descontos de liquidez, os custos do fecho de posições (ampliação do spread de compra e de venda), o risco de crédito, os spreads de financiamento e a maior volatilidade.

X5. Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas

O Banco avalia anualmente, com referência ao final do exercício, o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas, ou, sempre que existam, indícios de perda de valor. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subseqüentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada num período posterior.

O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio, os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou julgamentos no estabelecimento de estimativas de justo valor.

A utilização de metodologias alternativas e de diferentes pressupostos e estimativas poderiam resultar num nível diferente de perdas por imparidade reconhecidas, com o conseqüente impacto nos resultados do Banco.

Y. Eventos subseqüentes

O Banco analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2. Margem Financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Juros e proveitos equiparados		
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito	19.598	(6.740)
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	9.633	2.275
Créditos a clientes	859.008	760.317
Títulos de dívida	91.540	28.191
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	1.718	(353)
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.641	2.511
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	47.361	34.475
Juros de derivados de cobertura	26.410	30.301
Juros de outros ativos	7.125	4.258
	1.064.034	855.235
Juros e custos equiparados		
Juros de passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	24.472	54.273
Recursos de clientes e outros empréstimos	(18.693)	(13.386)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(39.561)	(31.455)
Passivos subordinados	(44.582)	(34.953)
Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	(1.013)	163
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	(1.542)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(3.565)	(1.228)
Juros de derivados de cobertura	(60.127)	(14.198)
Juros de locações	(2.658)	(2.868)
Juros de outros passivos	(1.976)	(2.248)
	(147.703)	(47.442)
	916.331	807.793

A rubrica Juros e proveitos equiparados - Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito tem registados juros negativos de Euros 6.572.000 (2021: Euros 6.737.000), associados aos Depósitos à Ordem junto do Banco de Portugal (não inclui operações *overnight*).

A rubrica de Juros e proveitos equiparados - Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui o montante de Euros 40.659.000 (2021: Euros 32.972.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.B3. Esta rubrica inclui ainda o montante de Euros 38.379.000 (2021: Euros 34.955.000) relativo a proveitos de clientes classificados no *stage 3*.

A rubrica Juros e custos equiparados - Juros de passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito tem registado um custo negativo de Euros 41.555.000 (2021: custo negativo de Euros 81.266.000), associado à operação TLTRO III (descrita na nota 29).

As rubricas de Juros de títulos de dívida não subordinada emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem os montantes de Euros 608.000 e Euros 970.000, respetivamente (2021: Euros 625.000 e Euros 823.000, respetivamente) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.B3.

A rubrica Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1.H.

3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	9.370	231
Rendimentos de empresas subsidiárias e associadas	148.995	18.080
	158.365	18.311

A rubrica Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral inclui em 2022 dividendos de ações da Octal Group Lda no montante de Euros 7.950.000 e da Tiicc, Sarl no montante de Euros 1.325.000. Esta rubrica inclui ainda rendimentos de unidades de participação recebidos durante o exercício.

A rubrica Rendimentos de empresas subsidiárias e associadas inclui, entre outros, em 31 de dezembro de 2022, os montantes de Euros 132.251.000, Euros 10.353.000 e Euros 2.500.000 relativos à distribuição de dividendos da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A., da Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda. e da Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. respetivamente. A referida rubrica incluía, em 31 de dezembro de 2021, os montantes de Euros 6.799.000, Euros 6.079.000 e Euros 3.200.000 relativos à distribuição de dividendos da Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda, do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. e da Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. respetivamente.

4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Serviços e comissões recebidas		
Por garantias prestadas	40.424	37.138
Por compromissos perante terceiros	5.195	5.307
Por serviços bancários prestados	298.343	268.275
<i>Bancassurance</i>	83.458	84.240
Comissões de gestão e de intervenção	23.597	22.782
Operações sobre títulos	65.853	61.708
Gestão e manutenção de contas	140.284	120.488
Outras comissões	4.504	4.507
	661.658	604.445
Serviços e comissões pagas		
Por garantias recebidas	(9.132)	(3.405)
Por serviços bancários prestados por terceiros	(96.042)	(87.629)
Operações sobre títulos	(8.119)	(7.800)
Outras comissões	(14.317)	(16.001)
	(127.610)	(114.835)
	534.048	489.610

5. Resultados em operações financeiras

A análise desta rubrica é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação	(154.627)	198.607
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	(5.212)	(56.400)
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	170.259	(192.056)
	10.420	(49.849)
Ganhos / (perdas) cambiais	43.430	30.890
Resultados de contabilidade de cobertura	970	4.644
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	18.414	(3.593)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(45.411)	65.889
	27.823	47.981

A rubrica Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados é composta por:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	4.422	13.133
Instrumentos de capital	189	2
Instrumentos financeiros derivados	196.734	250.850
Outras operações	1.963	1.498
	203.308	265.483
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(9.834)	(11.381)
Instrumentos de capital	(8.051)	(628)
Instrumentos financeiros derivados	(339.426)	(54.048)
Outras operações	(624)	(819)
	(357.935)	(66.876)
	(154.627)	198.607
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	47.686	4.682
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(52.898)	(61.082)
	(5.212)	(56.400)

(continua)

(continuação)

(Milhares de euros)

	2022	2021
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Recursos de clientes	3.936	176
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	142.982	—
Outros títulos de dívida emitidos	25.993	3.697
	172.911	3.873
<i>Prejuízos</i>		
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	—	(193.488)
Outros títulos de dívida emitidos	(2.652)	(2.441)
	(2.652)	(195.929)
	170.259	(192.056)
	10.420	(49.849)

Nas rubricas Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados - Lucros/ (Prejuízos) - Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos estão registadas as valorizações e desvalorizações dos certificados emitidos pelo Banco. Estes passivos encontram-se cobertos por futuros, cuja valorização e desvalorização se encontram registadas nas rubricas Resultados em ativos financeiros detidos para negociação - Lucros/ (Prejuízos) - Instrumentos financeiros derivados.

A análise das rubricas Ganhos ou perdas cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

	2022	2021
Ganhos ou perdas cambiais		
Lucros	57.312	46.791
Prejuízos	(13.882)	(15.901)
	43.430	30.890
Resultados de contabilidade de cobertura		
<i>Lucros</i>		
Derivados de cobertura	1.279.578	178.165
Elementos cobertos	199.895	10.452
	1.479.473	188.617
<i>Prejuízos</i>		
Derivados de cobertura	(361.702)	(33.943)
Elementos cobertos	(1.116.801)	(150.030)
	(1.478.503)	(183.973)
	970	4.644
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado		
<i>Lucros</i>		
Venda de créditos	12.928	828
Títulos de dívida	10.466	—
Títulos de dívida emitidos	—	4
Outros	647	163
	24.041	995
<i>Prejuízos</i>		
Venda de créditos	(4.637)	(4.235)
Outros	(990)	(353)
	(5.627)	(4.588)
	18.414	(3.593)

A análise da rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	39.620	67.824
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(85.031)	(1.935)
	(45.411)	65.889

A rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Lucros - Carteira de títulos de dívida inclui o montante de Euros 479.000 (2021: Euros 38.895.000) relativo a mais-valias resultantes da alienação de Obrigações de Tesouro de dívida pública portuguesa.

A rubrica Resultados de contabilidade de cobertura inclui um ganho líquido de Euros 156.969.000 (2021: ganho líquido de Euros 4.748.000) na sequência da alienação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral que se encontravam a ser alvo de contabilidade de cobertura e que é compensado na rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

6. Outros proveitos / (custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Proveitos		
Prestação de serviços	25.239	27.809
Venda de cheques e outros	7.702	7.495
Ganhos em operações de locação financeira	3.266	5.764
Rendas	1.187	1.234
Outros proveitos de exploração	18.276	14.470
	55.670	56.772
Custos		
Impostos	(11.209)	(9.055)
Donativos e quotizações	(3.638)	(4.054)
Contribuição sobre o setor bancário	(43.186)	(39.017)
Contribuição para o Fundo de Resolução	(18.540)	(16.835)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(25.797)	(20.836)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(492)	(93)
Perdas em operações de locação financeira	(37)	(84)
Outros custos de exploração	(15.640)	(16.317)
	(118.539)	(106.291)
	(62.869)	(49.519)

A contribuição sobre o setor bancário é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (*Tier 1*) e dos fundos próprios complementares (*Tier 2*) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição para o Fundo de Resolução inclui as contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo Português, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal, por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Contribuição para o Fundo Único de Resolução corresponde a contribuição anual ex-ante efetuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) N.º 806/2014 (o “Regulamento do Fundo”). O Fundo Único de Resolução é financiado por contribuições ex-ante efetuadas anualmente a nível individual por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária. As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições.

Ao apurar as contribuições ex-ante, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) N.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho. A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, e num fator de ajustamento pelo risco que depende do perfil de risco da instituição.

De acordo com o artigo 67º (4) do Regulamento do Fundo e com o acordo intergovernamental sobre a transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições ex-ante são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano.

O Banco procedeu à entrega de Euros 25.797.000 ao Fundo Único de Resolução (2021: Euros 20.836.000). O valor total da contribuição imputável ao Banco ascendeu a Euros 30.350.000 (2021: Euros 24.513.000), tendo o Banco optado por constituir um compromisso irrevogável, mediante a constituição de uma caução para o efeito, no montante de Euros 4.552.000 (2021: Euros 3.677.000), não tendo esta componente sido relevada como custo conforme definido pelo Conselho Único de Resolução de acordo com a metodologia estabelecida no Regulamento Delegado (U.E.) n.º 2015/63 da Comissão de 21 de outubro de 2014 e com as condições previstas no Regulamento de Execução (U.E.) 2015/81 do Conselho de 19 de dezembro de 2014. O montante total dos compromissos irrevogáveis constituídos ascendem a Euros 25.506.000 (2021: Euros 20.953.000), encontrando-se registados na rubrica Outros ativos - Aplicações conta caução (nota 28).

7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Remunerações	259.917	266.748
Encargos sociais obrigatórios		
Benefícios pós-emprego (nota 45)		
Custo normal	(11.441)	(14.156)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(5.782)	4.404
Custo com programas de reformas antecipadas	2.223	36.632
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(7)	(586)
	(15.007)	26.294
Outros encargos sociais obrigatórios	69.510	39.839
	54.503	66.133
Encargos sociais facultativos	8.371	7.114
Outros custos	4.114	85.437
	326.905	425.432

No exercício de 2022, a rubrica Remunerações inclui o montante de Euros 5.478.000 relativo à distribuição de resultados a colaboradores do Banco. Em 2021, não ocorreu a distribuição de resultados a colaboradores do Banco.

Em novembro de 2022, o Banco decidiu atribuir um pagamento extraordinário de Euros 500 a todos os colaboradores sem viatura atribuída, o qual ascendeu a Euros 2.758.000, refletido na rubrica Remunerações. Esta medida visou contribuir para a mitigação do impacto da atual conjuntura inflacionista no rendimento dos colaboradores.

Em 2022, o Banco registou na rubrica Outros custos, o montante de Euros 4.414.000 (2021: Euros 84.152.000) referente a acordos já concretizados com alguns colaboradores cujas saídas irão ocorrer durante o primeiro semestre de 2023 (nota 35). Esta rubrica inclui ainda indemnizações pagas por cessação de funções no montante de Euros 1.254.000 (2021: Euros 4.091.000), sendo o pagamento mais elevado de Euros 200.000 (2021: Euros 886.000).

O efetivo médio de colaboradores ao serviço no Banco, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2022	2021
Direção	824	853
Enquadramento	1.384	1.474
Específicas / Técnicas	2.756	2.878
Outras funções	1.063	1.344
	6.027	6.549

Remunerações

Em cumprimento do disposto no artigo 47º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, divulga-se informação quantitativa referente à remuneração paga a diferentes categorias de membros de órgãos sociais e categorias de colaboradores previstas no n.º 2 do artigo 115.ºC do RGICS, bem como a informação prevista nas alíneas g) a i) do artigo 450.º do Regulamento (EU) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho.

A. Conselho de Administração do BCP

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com os membros do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A., são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Conselho de Administração			
	Comissão Executiva		Membros não executivos	
	2022	2021	2022	2021
Remunerações fixas	2.954	2.947	1.831	1.882
Remunerações variáveis:				
Pecuniárias	370	246	—	—
Ações	1.322	172	—	—
Diferida	1.024	138	—	—
Complemento de reforma	611	611	138	138
Benefícios pós-emprego	(42)	(1)	—	—
Outros encargos sociais obrigatórios	734	733	443	457
	6.973	4.846	2.412	2.477
N.º de Beneficiários	6	6	11	11

Tendo presente que a remuneração dos membros da Comissão Executiva e Administradores em regime de exclusividade tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no Banco diretamente e toda e qualquer função desempenhada em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções é deduzido ao valor da remuneração fixa anual paga pelo Banco, assegurando que o valor efetivamente pago corresponde ao montante aprovado pelo Conselho de Remunerações e Previdência.

Em 2022, foi atribuída remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2021, nos termos descritos na Política contabilística 1 R4 e 1 R5.

No exercício de 2022, a remuneração variável atribuída foi de Euros 616.000 em numerário, dos quais Euros 246.000 são diferidos em 5 anos, e 12.416.223 ações correspondentes a Euros 2.567.000, das quais 1.568.846 ações são diferidas por 5 anos e 3.397.643 ações por 3 anos.

Em 2021, a remuneração variável diferida atribuída à Comissão Executiva relativa ao exercício de 2020, foi de Euros 164.000 em numerário e de 807.882 ações do BCP S.A.

No exercício de 2022, a remuneração variável diferida paga é referente aos anos de 2020, 2019 e 2018, sendo Euros 590.000 em numerário e 2.443.549 ações do BCP S.A. no montante de Euros 434.000.

Em 2021, a remuneração variável diferida de 2019 paga à Comissão Executiva é relativa ao exercício de 2018. Inclui valor em numerário de Euros 89.000 e de 347.432 ações do BCP S.A. no montante de Euros 49.000.

Durante o ano de 2022 e de 2021 não foram pagas indemnizações por cessação de funções a membros do Conselho de Administração.

B. Colaboradores titulares de funções chave (Key Function Holders - KFH)

No exercício de 2022 as remunerações pagas e encargos sociais suportados com colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Banco, por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2022					
	Key Function Holder (KFH)					
	Retalho	Empresas corporate	Private Banking	Funções Controlo	Outros	Total
Remunerações fixas	1.317	2.657	453	2.474	5.041	11.942
Remunerações variáveis						
Pecuniária	129	176	43	224	448	1.020
Ações	80	105	19	139	261	604
Diferida	48	42	9	20	120	239
Benefícios pós-emprego	(112)	(108)	(7)	(191)	(366)	(784)
Outros encargos sociais obrigatórios	331	547	111	649	1.209	2.847
	1.793	3.419	628	3.315	6.713	15.868
N.º de Beneficiários	9	15	2	26	38	90

Decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2021, descrita nas políticas contabilísticas 1 R4 e 1 R5, no exercício de 2022, foi atribuída aos 90 colaboradores titulares de funções chave (KFH), remuneração variável de Euros 236.000 em numerário e 1.534.941 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos, bem como 174 Unidades de participação (UP) do fundo AF diferidas por 3 anos.

Durante o exercício de 2022, foram pagas remunerações variáveis a colaboradores titulares de funções chave (KFH) diferidas do ano 2021, 2020 e 2019 correspondendo em numerário a Euros 57.000 e ações no valor de Euros 182.000.

No exercício de 2022, foram pagas indemnizações por cessação de funções a 3 colaboradores titulares de funções chave (KFH) no montante de Euros 255.000, sendo o pagamento mais elevado de Euros 200.000.

No exercício de 2021 as remunerações pagas e encargos sociais suportados com colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Banco por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2021					
	Key Function Holder (KFH)					
	Retalho	Empresas corporate	Private Banking	Funções Controlo	Outros	Total
Remunerações fixas	1.188	2.873	450	2.100	4.513	11.124
Remunerações variáveis						
Pecuniária	28	46	6	57	119	256
Ações	20	27	4	29	73	153
Diferida	31	34	6	15	93	179
Benefícios pós-emprego	(76)	(20)	13	(78)	(214)	(375)
Outros encargos sociais obrigatórios	292	741	109	530	1.116	2.788
	1.483	3.701	588	2.653	5.700	14.125
N.º de Beneficiários	8	16	2	22	37	85

Nos termos descritos nas políticas contabilísticas 1.R4 e 1.R5, no exercício de 2021, foi atribuída aos 85 colaboradores titulares de funções chave (KFH) remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2020, a qual será diferida ao longo de um período de 5 anos no valor de Euros 229.000.

Durante o exercício de 2021, foram pagas remunerações variáveis a colaboradores titulares de funções chave (KFH), diferidas do ano 2020 e 2019, correspondendo em numerário o montante de Euros 42.000 e ações no valor de Euros 137.000.

No ano de 2021, foram pagas indemnizações por cessação de funções a 3 colaboradores titulares de funções chave (KFH) no montante de Euros 1.327.000 sendo o pagamento mais elevado de Euros 886.000.

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com Colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Banco, discriminadas pelos elementos-chaves de gestão e pelos membros do pessoal cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco do Banco (Outros KFH), são as seguintes:

(Milhares de euros)

	Key Function Holder (KFH)					
	Elementos-chave de gestão		Outros KFH		Total	
	2022	2021	2022	2021	2022	2021
Remunerações fixas	7.865	7.431	4.077	3.693	11.942	11.124
Remunerações variáveis						
Pecuniária	705	170	315	86	1.020	256
Ações	417	111	187	42	604	153
Diferida	230	169	9	10	239	179
Benefícios pós-emprego	(453)	(202)	(331)	(173)	(784)	(375)
Outros encargos sociais obrigatórios	1.934	1.840	913	948	2.847	2.788
	10.698	9.519	5.170	4.606	15.868	14.125
N.º de Beneficiários	53	51	37	34	90	85

Durante o exercício de 2022, foram pagas remunerações variáveis diferidas a elementos-chave de gestão dos anos 2021 e 2020 em numerário de Euros 55.000 e dos anos 2021, 2020 e 2019, ações BCP e UP do Fundo AF correspondendo a Euros 175.000. Relativamente aos outros KFH, foram pagos Euros 3.000 em numerário diferidos do ano 2020, ações BCP e UP do Fundo AF, relativos aos anos de 2020 e 2019, que totalizam Euros 7.000.

No exercício de 2022, referente ao ano de 2021, foi atribuída remuneração variável diferida a elementos-chave de gestão no valor de Euros 236.000 e 1.534.941 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos e 174 UP do Fundo AF diferidas por 3 anos.

Durante o exercício de 2021, foram pagas a elementos-chave de gestão, remunerações variáveis diferidas do ano 2020, em numerário de Euros 39.000 e ações do ano de 2020 e 2019 no montante de Euros 130.000. A outros KFH, diferidas do ano 2020, o valor em numerário de Euros 3.000 e ações do ano de 2020 e 2019 no montante de Euros 7.000.

No exercício de 2021 referente ao exercício de 2020, foi atribuída aos elementos-chave de gestão remuneração variável diferida em 5 anos no valor de Euros 212.000 e a outros KFH o valor de Euros 17.000.

Nos exercícios de 2022 e 2021, o Banco não tem colaboradores titulares de funções chave (KFH) com remunerações superiores a Euros 1 milhão.

8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Outsourcing e trabalho independente	74.034	75.953
Rendas e alugueres	8.241	7.547
Outros serviços especializados	18.873	18.797
Comunicações	7.631	8.175
Informática	18.228	16.422
Conservação e reparação	8.621	7.725
Água, energia e combustíveis	10.438	6.391
Publicidade	6.486	6.534
Estudos e consultas	11.519	10.045
Transportes	7.195	5.493
Contencioso	3.340	3.561
Deslocações, estadas e representações	2.254	1.386
Seguros	2.601	2.409
Material de consumo corrente	1.977	1.966
Cartões e crédito imobiliário	1.163	1.638
Formação do pessoal	1.044	980
Outros fornecimentos e serviços	6.074	5.236
	189.719	180.258

A rubrica Rendas e alugueres inclui o montante de Euros 30.000 (2021: Euros 95.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 1.742.000 (2021: Euros 1.937.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1.H.

A rubrica Outros serviços especializados inclui os honorários por serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas do Banco, atualmente em funções e pelas empresas da sua rede, no âmbito das suas funções de revisão oficial de contas, bem como outros serviços, conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Serviços de auditoria		
Serviços de revisão legal	2.243	2.183
Outros serviços de garantia de fiabilidade	1.085	1.059
Outros serviços	300	554
	3.628	3.796

9. Amortizações

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Ativos intangíveis (nota 26):		
<i>Software</i>	25.717	25.501
Outros ativos tangíveis (nota 25):		
Imóveis	7.517	7.931
Equipamento		
Equipamento informático	7.151	8.863
Equipamento de segurança	655	684
Instalações interiores	2.040	1.897
Máquinas	430	446
Mobiliário	1.452	1.579
Viaturas	1.451	1.421
Outros equipamentos	8	8
Direito de uso:		
Imóveis	33.625	33.289
Viaturas e equipamento	4	20
	54.334	56.138
	80.051	81.639

10. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)		
Dotação do exercício	221	859
Reversão do exercício	(554)	(28)
	(333)	831
Crédito concedido a clientes (nota 19)		
Dotação do exercício	229.531	298.210
Reversão do exercício	(6.901)	(17.374)
Recuperações de crédito e de juros	(6.217)	(8.523)
	216.413	272.313
Títulos de dívida (nota 20)		
<i>Associados a operações de crédito</i>		
Dotação do exercício	8	244
Reversão do exercício	(2.393)	(2.533)
	(2.385)	(2.289)
<i>Não associados a operações de crédito</i>		
Dotação do exercício	1.473	2.039
Reversão do exercício	(1.332)	—
	141	2.039
	(2.244)	(250)
	213.836	272.894

11. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O detalhe destas rubricas é composto por:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)		
Dotação do exercício	61	4.549
Reversão do exercício	(5.334)	(157)
	(5.273)	4.392

12. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Imparidade para investimentos em associadas (nota 23)		
Dotação do exercício	18.077	33.967
Reversão do exercício	(67.374)	(21.673)
	(49.297)	12.294
Imparidade para ativos não correntes detidos para venda (nota 24)		
Dotação do exercício	51.931	34.997
	51.931	34.997
Imparidade para outros ativos (nota 28)		
Dotação do exercício	10.083	5.661
Reversão do exercício	(175)	(38)
	9.908	5.623
	12.542	52.914

13. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Provisões para garantias e outros compromissos (nota 35)		
Dotação do exercício	2.042	11.562
Reversão do exercício	(448)	—
	1.594	11.562
Outras provisões para riscos e encargos (nota 35)		
Dotação do exercício	102.328	112.312
Reversão do exercício	(21)	(73)
	102.307	112.239
	103.901	123.801

14. Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Mais / (menos) valias na venda de subsidiárias	1.712	566
Mais / (menos) valias na venda de outros ativos	11.114	6.958
	12.826	7.524

A rubrica Mais/(menos) valias na venda de outros ativos inclui, essencialmente, o resultado da venda de ativos detidos pelo Grupo e classificados como ativos não correntes detidos para venda que corresponde a um ganho de Euros 15.066.000 (2021: ganho de Euros 8.306.000).

15. Resultado por ação

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Resultado líquido	478.408	90.060
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(37.000)	(37.000)
Resultado líquido ajustado	441.408	53.060
N.º médio de ações	15.113.989.952	15.113.989.952
Resultado por ação básico (Euros)	0,059	0,004
Resultado por ação diluído (Euros)	0,059	0,004

O capital social do Banco em 31 de dezembro de 2022 é de Euros 3.000.000.000 (2021: Euros 4.725.000.000) representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas. Conforme descrito na nota 43, na sequência da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas realizada no dia 20 de dezembro, o capital social do Banco Comercial Português foi reduzido para Euros 3.000.000.000, sem alteração do número de ações nominativas escriturais sem valor nominal.

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

16. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Caixa	326.291	340.871
Bancos Centrais	2.630.201	6.428.190
	2.956.492	6.769.061

A rubrica Bancos centrais inclui nomeadamente o saldo junto dos Bancos Centrais dos países em que o Banco opera, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

Adicionalmente, a partir do período de contagem de reservas iniciado em 30 de outubro de 2019, o BCE introduziu o regime de *tiering*, em que o saldo junto do Banco Central em excesso sobre as reservas mínimas de caixa, até um máximo calculado de 6 vezes as reservas, é remunerado à taxa de cedência do banco central ao invés da taxa de depósito.

17. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Em instituições de crédito no país	1.280	1.624
Em instituições de crédito no estrangeiro	36.254	138.236
Valores a cobrar	93.866	57.107
	131.400	196.967

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica foram regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

18. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Empréstimos	4.222	18.240
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	26.890	—
Outras aplicações	1.067	15
	32.179	18.255
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a prazo	288.238	116
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	38.480	12.450
Outras aplicações e operações	26.069	20.498
	352.787	33.064
	384.966	51.319
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	(802)	(1.135)
	384.164	50.184

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"). Estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Banco.

A análise da rubrica Aplicações em instituições de crédito, antes de imparidade, pelo período remanescente das operações é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Até 3 meses	176.546	34.060
3 meses até 6 meses	72.839	1.875
6 meses até 1 ano	130.000	6.073
1 ano até 5 anos	5.581	9.311
	384.966	51.319

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Saldo no início do exercício	1.135	304
Dotação do exercício (nota 10)	221	859
Reversão do exercício (nota 10)	(554)	(28)
Saldo no final do exercício	802	1.135

19. Crédito a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Crédito por desconto de efeitos	188.801	138.818
Crédito em conta corrente	790.383	791.191
Descobertos em depósitos à ordem	228.760	246.948
Empréstimos	12.401.631	13.057.295
Crédito imobiliário	19.614.754	18.880.075
Crédito tomado em operações de factoring	2.387.785	2.043.517
Capital em locação	2.451.407	2.434.354
	38.063.521	37.592.198
Crédito vencido - menos de 90 dias	20.720	19.028
Crédito vencido - mais de 90 dias	176.113	580.275
	38.260.354	38.191.501
Imparidade para riscos de crédito	(925.525)	(1.274.364)
	37.334.829	36.917.137

A rubrica Crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2022, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	2022				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	569.854	—	569.854	(810)	569.044
Crédito com garantias reais	22.094.392	63.098	22.157.490	(378.664)	21.778.826
Crédito com outras garantias	5.307.938	52.050	5.359.988	(172.959)	5.187.029
Crédito sem garantias	2.815.039	51.203	2.866.242	(165.187)	2.701.055
Crédito sobre o estrangeiro	2.437.106	2.451	2.439.557	(34.025)	2.405.532
Crédito tomado em operações de factoring	2.387.785	13.162	2.400.947	(42.484)	2.358.463
Capital em locação	2.451.407	14.869	2.466.276	(131.396)	2.334.880
	38.063.521	196.833	38.260.354	(925.525)	37.334.829

As rubricas Crédito com garantias reais e Crédito com outras garantias seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- Crédito com garantias reais: Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- Crédito com outras garantias: Garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades e avales pessoais.

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2021, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	2021				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	616.039	—	616.039	(1.510)	614.529
Crédito com garantias reais	21.655.721	419.110	22.074.831	(674.184)	21.400.647
Crédito com outras garantias	5.861.392	55.257	5.916.649	(180.794)	5.735.855
Crédito sem garantias	2.791.018	96.605	2.887.623	(222.040)	2.665.583
Crédito sobre o estrangeiro	2.190.157	4.606	2.194.763	(29.052)	2.165.711
Crédito tomado em operações de factoring	2.043.517	5.769	2.049.286	(34.324)	2.014.962
Capital em locação	2.434.354	17.956	2.452.310	(132.460)	2.319.850
	37.592.198	599.303	38.191.501	(1.274.364)	36.917.137

A rubrica Crédito a clientes inclui o montante de Euros 10.613.589.000 (31 dezembro 2021: Euros 11.896.688.000) relativo a créditos afetos ao património autónomo de emissões de obrigações hipotecárias realizadas pelo Banco.

No âmbito da gestão do risco de liquidez, o Banco possui um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu, nos quais se incluem algumas operações de créditos a clientes.

Conforme nota 46, o Banco concedeu crédito aos acionistas detentores de participação qualificada que detinham individual ou conjuntamente 5% ou mais do capital do Banco, identificados na nota 37.

O crédito que o Banco concedeu a acionistas detentores de participação qualificada e a empresas por estes controladas, é de Euros 98.654.000 (31 dezembro 2021: Euros 149.819.000), conforme nota 46 A). O montante de imparidade constituído para estes contratos ascende a Euros 914.000 (31 dezembro 2021: Euros 2.988.000).

A celebração de negócios entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou pessoas singulares ou coletivas com estes relacionadas nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 3 do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, independentemente do valor, é sempre objeto de apreciação e deliberação do Conselho de Administração, obtido parecer prévio da Comissão de Auditoria, e por proposta da Comissão Executiva, que por sua vez delibera sob proposta do Comité de Crédito, obtida análise e parecer do *Compliance Office*, que se pronuncia quanto à conformidade das operações propostas com os normativos internos, disposições legais e regulamentares e demais condicionalismos que lhes sejam aplicáveis, e do Risk Office, que avalia e emite parecer sobre os riscos inerentes à operação.

A análise da componente vincenda dos contratos de Locação financeira por tipo de cliente, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Particulares		
Habitação	43.190	48.037
Consumo	25.384	29.137
Outros	75.666	83.744
	144.240	160.918
Empresas		
Mobiliário	459.708	464.168
Imobiliário	1.847.460	1.809.268
	2.307.168	2.273.436
	2.451.408	2.434.354

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2022, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022					
	Crédito vencendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% Crédito bruto
Agricultura e silvicultura	435.208	5.605	440.813	(12.324)	428.489	1,15%
Pescas	16.543	3.226	19.769	(2.448)	17.321	0,05%
Indústrias extrativas	54.273	1.247	55.520	(4.720)	50.800	0,15%
Alimentação, bebidas e tabaco	632.730	7.735	640.465	(15.189)	625.276	1,67%
Têxteis	480.006	8.913	488.919	(16.718)	472.201	1,28%
Madeira e cortiça	162.257	3.404	165.661	(3.892)	161.769	0,43%
Papel, artes gráficas e editoras	127.735	455	128.190	(3.284)	124.906	0,34%
Químicas	646.610	12.508	659.118	(33.780)	625.338	1,72%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.039.284	15.897	1.055.181	(46.882)	1.008.299	2,76%
Eletricidade e gás	204.345	396	204.741	(935)	203.806	0,54%
Água	170.523	160	170.683	(7.641)	163.042	0,45%
Construção	1.241.016	14.036	1.255.052	(130.800)	1.124.252	3,28%
Comércio a retalho	1.206.601	11.894	1.218.495	(27.512)	1.190.983	3,18%
Comércio por grosso	1.463.879	16.588	1.480.467	(53.646)	1.426.821	3,87%
Restaurantes e hotéis	1.457.643	13.426	1.471.069	(61.449)	1.409.620	3,84%
Transportes	722.477	3.218	725.695	(10.763)	714.932	1,90%
Correios	15.554	101	15.655	(211)	15.444	0,04%
Telecomunicações	214.278	1.418	215.696	(7.728)	207.968	0,56%
Serviços						
Intermediação financeira	1.995.786	1.536	1.997.322	(43.973)	1.953.349	5,22%
Atividades imobiliárias	1.788.113	10.556	1.798.669	(33.270)	1.765.399	4,70%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	886.687	6.492	893.179	(83.357)	809.822	2,33%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	405.475	2.405	407.880	(54.090)	353.790	1,07%
Administração pública	575.166	–	575.166	(810)	574.356	1,50%
Educação	123.773	614	124.387	(14.202)	110.185	0,33%
Saúde e atividades de serviços coletivos	349.399	792	350.191	(6.403)	343.788	0,92%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	227.772	1.727	229.499	(35.283)	194.216	0,60%
Outros serviços	107.747	852	108.599	(97.599)	11.000	0,28%
Crédito ao consumo	1.958.181	36.235	1.994.416	(65.214)	1.929.202	5,21%
Crédito hipotecário	18.810.972	15.002	18.825.974	(42.188)	18.783.786	49,21%
Outras atividades nacionais	1.231	200	1.431	(37)	1.394	0,00%
Outras atividades internacionais	542.257	195	542.452	(9.177)	533.275	1,42%
	38.063.521	196.833	38.260.354	(925.525)	37.334.829	100,00%

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2021, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2021					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% Crédito bruto
Agricultura e silvicultura	416.753	3.442	420.195	(9.215)	410.980	1,10%
Pescas	28.134	1.148	29.282	(2.645)	26.637	0,08%
Indústrias extrativas	61.697	1.525	63.222	(1.732)	61.490	0,17%
Alimentação, bebidas e tabaco	597.855	2.568	600.423	(12.532)	587.891	1,57%
Têxteis	506.416	9.000	515.416	(17.097)	498.319	1,35%
Madeira e cortiça	164.866	2.582	167.448	(5.196)	162.252	0,44%
Papel, artes gráficas e editoras	170.270	505	170.775	(3.471)	167.304	0,45%
Químicas	630.128	6.869	636.997	(24.311)	612.686	1,67%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.071.857	14.510	1.086.367	(42.496)	1.043.871	2,84%
Eletricidade e gás	205.481	375	205.856	(1.613)	204.243	0,54%
Água	187.502	150	187.652	(18.981)	168.671	0,49%
Construção	1.459.976	23.584	1.483.560	(108.535)	1.375.025	3,88%
Comércio a retalho	1.285.425	18.478	1.303.903	(40.414)	1.263.489	3,41%
Comércio por grosso	1.517.385	21.377	1.538.762	(66.599)	1.472.163	4,03%
Restaurantes e hotéis	1.623.835	14.409	1.638.244	(119.532)	1.518.712	4,29%
Transportes	737.281	6.828	744.109	(25.913)	718.196	1,95%
Correios	14.458	102	14.560	(231)	14.329	0,04%
Telecomunicações	230.618	1.685	232.303	(9.268)	223.035	0,61%
Serviços						
Intermediação financeira	1.782.846	64.641	1.847.487	(117.507)	1.729.980	4,84%
Atividades imobiliárias	1.624.562	11.235	1.635.797	(48.100)	1.587.697	4,28%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	810.893	3.345	814.238	(57.339)	756.899	2,13%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	444.060	2.466	446.526	(58.540)	387.986	1,17%
Administração pública	666.680	–	666.680	(1.510)	665.170	1,75%
Educação	131.480	796	132.276	(12.831)	119.445	0,35%
Saúde e atividades de serviços coletivos	372.898	891	373.789	(15.059)	358.730	0,98%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	338.897	42.494	381.391	(108.083)	273.308	1,00%
Outros serviços	126.971	241.073	368.044	(203.702)	164.342	0,96%
Crédito ao consumo	1.898.712	72.554	1.971.266	(91.471)	1.879.795	5,16%
Crédito hipotecário	18.149.126	30.078	18.179.204	(46.700)	18.132.504	47,59%
Outras atividades nacionais	915	312	1.227	(93)	1.134	0,00%
Outras atividades internacionais	334.221	281	334.502	(3.648)	330.854	0,88%
	37.592.198	599.303	38.191.501	(1.274.364)	36.917.137	100,00%

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por setores de atividade, para exercício findo em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022						
	Crédito vincendo				Crédito vencido	Total	%
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo			
Agricultura e silvicultura	92.676	167.590	174.942	435.208	5.605	440.813	1,15%
Pescas	3.246	8.950	4.347	16.543	3.226	19.769	0,05%
Indústrias extrativas	10.747	31.782	11.744	54.273	1.247	55.520	0,15%
Alimentação, bebidas e tabaco	310.259	229.443	93.028	632.730	7.735	640.465	1,67%
Têxteis	145.424	257.024	77.558	480.006	8.913	488.919	1,28%
Madeira e cortiça	49.465	82.635	30.157	162.257	3.404	165.661	0,43%
Papel, artes gráficas e editoras	31.643	66.711	29.381	127.735	455	128.190	0,34%
Químicas	234.562	286.623	125.425	646.610	12.508	659.118	1,72%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	290.909	539.606	208.769	1.039.284	15.897	1.055.181	2,76%
Eletricidade e gás	36.902	60.164	107.279	204.345	396	204.741	0,54%
Água	16.814	66.734	86.975	170.523	160	170.683	0,45%
Construção	393.858	518.527	328.631	1.241.016	14.036	1.255.052	3,28%
Comércio a retalho	359.820	547.579	299.202	1.206.601	11.894	1.218.495	3,18%
Comércio por grosso	622.056	582.942	258.881	1.463.879	16.588	1.480.467	3,87%
Restaurantes e hotéis	56.970	502.954	897.719	1.457.643	13.426	1.471.069	3,84%
Transportes	129.637	486.858	105.982	722.477	3.218	725.695	1,90%
Correios	10.886	3.840	828	15.554	101	15.655	0,04%
Telecomunicações	61.411	116.560	36.307	214.278	1.418	215.696	0,56%
Serviços							
Intermediação financeira	163.353	763.145	1.069.288	1.995.786	1.536	1.997.322	5,22%
Atividades imobiliárias	271.098	727.418	789.597	1.788.113	10.556	1.798.669	4,70%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	184.913	335.019	366.755	886.687	6.492	893.179	2,33%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	70.664	204.228	130.583	405.475	2.405	407.880	1,07%
Administração pública	83.363	279.833	211.970	575.166	—	575.166	1,50%
Educação	21.846	35.943	65.984	123.773	614	124.387	0,33%
Saúde e atividades de serviços coletivos	61.683	148.141	139.575	349.399	792	350.191	0,92%
Atividades artísticas, desportivas e recreativa	6.733	61.061	159.978	227.772	1.727	229.499	0,60%
Outros serviços	22.704	46.840	38.203	107.747	852	108.599	0,28%
Crédito ao consumo	607.515	649.136	701.530	1.958.181	36.235	1.994.416	5,21%
Crédito hipotecário	12.341	207.492	18.591.139	18.810.972	15.002	18.825.974	49,21%
Outras atividades nacionais	219	394	618	1.231	200	1.431	0,00%
Outras atividades internacionais	344.088	39.544	158.625	542.257	195	542.452	1,42%
	4.707.805	8.054.716	25.301.000	38.063.521	196.833	38.260.354	100,00%

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por setores de atividade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2021				Crédito vencido	Total	%
	Crédito vincendo			Total crédito vincendo			
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo			
Agricultura e silvicultura	88.986	150.086	177.681	416.753	3.442	420.195	1,10%
Pescas	5.286	9.907	12.941	28.134	1.148	29.282	0,08%
Indústrias extrativas	10.529	38.782	12.386	61.697	1.525	63.222	0,17%
Alimentação, bebidas e tabaco	249.454	241.318	107.083	597.855	2.568	600.423	1,57%
Têxteis	127.136	267.472	111.808	506.416	9.000	515.416	1,35%
Madeira e cortiça	40.766	83.100	41.000	164.866	2.582	167.448	0,44%
Papel, artes gráficas e editoras	66.861	64.169	39.240	170.270	505	170.775	0,45%
Químicas	175.281	298.448	156.399	630.128	6.869	636.997	1,67%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	257.245	551.097	263.515	1.071.857	14.510	1.086.367	2,84%
Eletricidade e gás	29.928	53.231	122.322	205.481	375	205.856	0,54%
Água	13.604	42.479	131.419	187.502	150	187.652	0,49%
Construção	394.624	608.642	456.710	1.459.976	23.584	1.483.560	3,88%
Comércio a retalho	348.636	597.300	339.489	1.285.425	18.478	1.303.903	3,41%
Comércio por grosso	566.754	650.604	300.027	1.517.385	21.377	1.538.762	4,03%
Restaurantes e hotéis	63.446	494.620	1.065.769	1.623.835	14.409	1.638.244	4,29%
Transportes	91.255	353.749	292.277	737.281	6.828	744.109	1,95%
Correios	9.715	3.990	753	14.458	102	14.560	0,04%
Telecomunicações	71.631	114.413	44.574	230.618	1.685	232.303	0,61%
Serviços							
Intermediação financeira	131.847	387.924	1.263.075	1.782.846	64.641	1.847.487	4,84%
Atividades imobiliárias	235.887	678.593	710.082	1.624.562	11.235	1.635.797	4,28%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	143.607	278.427	388.859	810.893	3.345	814.238	2,13%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	75.053	204.616	164.391	444.060	2.466	446.526	1,17%
Administração pública	75.438	343.970	247.272	666.680	—	666.680	1,75%
Educação	25.745	34.870	70.865	131.480	796	132.276	0,35%
Saúde e atividades de serviços coletivos	57.062	149.342	166.494	372.898	891	373.789	0,98%
Atividades artísticas, desportivas e recreativa	45.203	50.534	243.160	338.897	42.494	381.391	1,00%
Outros serviços	32.634	46.274	48.063	126.971	241.073	368.044	0,96%
Crédito ao consumo	548.713	598.492	751.507	1.898.712	72.554	1.971.266	5,16%
Crédito hipotecário	14.379	205.123	17.929.624	18.149.126	30.078	18.179.204	47,59%
Outras atividades nacionais	232	299	384	915	312	1.227	0,00%
Outras atividades internacionais	144.245	47.273	142.703	334.221	281	334.502	0,88%
	4.141.182	7.649.144	25.801.872	37.592.198	599.303	38.191.501	100,00%

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por tipo de crédito, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022					
	Crédito vencendo				Crédito vencido	Total
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vencendo		
Crédito ao setor público	15.278	16.067	538.509	569.854	–	569.854
Crédito com garantias reais	725.448	1.776.186	19.592.758	22.094.392	63.098	22.157.490
Crédito com outras garantias	734.757	3.659.205	913.976	5.307.938	52.050	5.359.988
Crédito sem garantias	887.716	1.012.260	915.063	2.815.039	51.203	2.866.242
Crédito sobre o estrangeiro	170.888	766.297	1.499.921	2.437.106	2.451	2.439.557
Crédito em operações de <i>factoring</i>	2.123.040	264.745	–	2.387.785	13.162	2.400.947
Capital em locação	50.678	559.956	1.840.773	2.451.407	14.869	2.466.276
	4.707.805	8.054.716	25.301.000	38.063.521	196.833	38.260.354

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por tipo de crédito, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2021					
	Crédito vencendo				Crédito vencido	Total
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vencendo		
Crédito ao setor público	21.227	17.497	577.315	616.039	–	616.039
Crédito com garantias reais	729.747	1.564.244	19.361.730	21.655.721	419.110	22.074.831
Crédito com outras garantias	762.994	3.763.264	1.335.134	5.861.392	55.257	5.916.649
Crédito sem garantias	744.982	1.064.871	981.165	2.791.018	96.605	2.887.623
Crédito sobre o estrangeiro	129.229	358.430	1.702.498	2.190.157	4.606	2.194.763
Crédito em operações de <i>factoring</i>	1.716.183	327.334	–	2.043.517	5.769	2.049.286
Capital em locação	36.820	553.504	1.844.030	2.434.354	17.956	2.452.310
	4.141.182	7.649.144	25.801.872	37.592.198	599.303	38.191.501

A carteira de crédito detalhada por *stage* segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2022	2021
Stage 1		
Valor bruto	31.148.965	29.577.949
Imparidade	(132.051)	(129.993)
	31.016.914	29.447.956
Stage 2		
Valor bruto	5.760.503	6.748.725
Imparidade	(204.176)	(230.922)
	5.556.327	6.517.803
Stage 3		
Valor bruto	1.350.886	1.864.827
Imparidade	(589.298)	(913.449)
	761.588	951.378
Crédito líquido	37.334.829	36.917.137

A exposição e imparidade do quadro acima inclui também as operações classificadas como POCI conforme detalhe apresentado na nota 48.

A análise da exposição coberta por colaterais associados à carteira de crédito sobre clientes, por *stage* conforme definido na IFRS 9, considerando o justo valor dos colaterais, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Stage 1		
Títulos e outros ativos financeiros	1.163.428	1.157.393
Imóveis residenciais	17.265.901	16.064.328
Outros imóveis	3.022.511	2.598.682
Outras garantias	7.129.292	6.570.602
	28.581.132	26.391.005
Stage 2		
Títulos e outros ativos financeiros	188.536	266.734
Imóveis residenciais	2.295.424	2.429.702
Outros imóveis	1.131.611	1.522.421
Outras garantias	1.705.234	1.672.660
	5.320.805	5.891.517
Stage 3		
Títulos e outros ativos financeiros	28.430	70.967
Imóveis residenciais	269.387	370.682
Outros imóveis	492.394	509.551
Outras garantias	232.377	398.096
	1.022.588	1.349.296
	34.924.525	33.631.818

A rubrica Outras garantias refere-se a garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades com grau de risco interno “7” ou melhor; avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com grau de risco interno “7” ou melhor.

Esta rubrica, inclui ainda penhores, bens objeto de operações de locação financeira e garantias pessoais, entre outros. Considerando a política de gestão de risco do Banco (nota 48), os montantes apresentados não incluem o justo valor das garantias pessoais prestadas por clientes com notação de risco mais baixa. Quando consideradas, o justo valor das garantias pessoais corresponde ao montante garantido.

O Banco utiliza colaterais físicos e colaterais financeiros como instrumentos de mitigação do risco de crédito. Os colaterais físicos correspondem maioritariamente a hipotecas sobre imóveis residenciais no âmbito de operações de crédito à habitação e hipotecas sobre outros tipos de imóveis no âmbito de outras operações de crédito. De forma a refletir o valor de mercado dos mesmos, a valorização destes colaterais é revista regularmente com base em avaliações efetuadas por entidades avaliadoras certificadas e independentes ou através da utilização de coeficientes de reavaliação que reflitam a tendência de evolução do mercado para o tipo de imóvel e a área geográfica respetiva. Os colaterais financeiros são reavaliados com base nos valores de mercado dos respetivos ativos, quando disponíveis, sendo aplicados determinados coeficientes de desvalorização de forma a refletir a sua volatilidade. O Banco continua a negociar o reforço de colaterais físicos e financeiros com os seus clientes.

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e consequentemente constituição de novo financiamento em substituição dos anteriores e que deram origem a uma marcação das operações como reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. A reestruturação pode incluir um reforço de garantias, liquidação de parte do crédito, bem como alteração do plano de pagamentos e/ou de taxa de juro.

A desagregação dos créditos reestruturados, por setores de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2022			2021		
	Crédito reestruturado	Imparidade (*)	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade (*)	Crédito líquido
Agricultura e silvicultura	12.743	(2.115)	10.628	9.170	(1.981)	7.189
Pescas	2.772	(1.762)	1.010	3.705	(1.568)	2.137
Indústrias extrativas	1.279	(163)	1.116	1.580	(193)	1.387
Alimentação, bebidas e tabaco	14.829	(2.360)	12.469	13.507	(2.322)	11.185
Têxteis	14.089	(4.965)	9.124	14.449	(4.080)	10.369
Madeira e cortiça	5.807	(752)	5.055	5.807	(596)	5.211
Papel, artes gráficas e editoras	8.676	(1.697)	6.979	6.861	(1.819)	5.042
Químicas	27.527	(11.643)	15.884	25.272	(8.557)	16.715
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	59.357	(19.883)	39.474	49.414	(13.941)	35.473
Eletricidade e gás	1.123	(248)	875	398	(108)	290
Água	1.765	(734)	1.031	14.809	(9.673)	5.136
Construção	147.205	(91.391)	55.814	175.704	(69.901)	105.803
Comércio a retalho	30.375	(7.262)	23.113	35.440	(7.751)	27.689
Comércio por grosso	61.239	(9.147)	52.092	46.757	(11.048)	35.709
Restaurantes e hotéis	79.708	(7.845)	71.863	111.644	(10.367)	101.277
Transportes	4.031	(873)	3.158	5.547	(1.292)	4.255
Correios	58	(21)	37	79	(23)	56
Telecomunicações	6.782	(3.997)	2.785	10.635	(5.164)	5.471
Serviços						
Intermediação financeira	54.644	(19.796)	34.848	144.216	(75.973)	68.243
Atividades imobiliárias	44.600	(9.920)	34.680	94.904	(15.192)	79.712
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	189.861	(63.279)	126.582	204.880	(33.020)	171.860
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	66.951	(46.372)	20.579	71.309	(45.023)	26.286
Educação	16.771	(11.313)	5.458	19.759	(10.345)	9.414
Saúde e atividades de serviços coletivos	7.971	(1.178)	6.793	29.245	(7.821)	21.424
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	19.710	(8.851)	10.859	166.903	(91.493)	75.410
Outros serviços	10.586	(987)	9.599	246.048	(175.438)	70.610
Crédito ao consumo	76.540	(16.304)	60.236	104.234	(26.662)	77.572
Crédito hipotecário	369.236	(15.930)	353.306	450.864	(15.786)	435.078
Outras atividades nacionais	—	—	—	48	(26)	22
Outras atividades internacionais	—	—	—	207	(83)	124
	1.336.235	(360.788)	975.447	2.063.395	(647.246)	1.416.149

(*) A imparidade apresentada no quadro não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de *overlays* descrita no ponto i. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” da nota 48.

A desagregação dos créditos reestruturados em 31 de dezembro de 2022, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022					
	Número de operações	Crédito Vincendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade (*)	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	3.099	182.244	8.399	190.643	(34.387)	156.256
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	2.157	279.774	6.895	286.669	(80.954)	205.715
Redução da taxa de juro	2.041	137.546	2.567	140.113	(99.666)	40.447
Alteração do plano de pagamentos	3.071	161.214	1.301	162.515	(8.313)	154.202
Perdão da dívida	101	884	1.644	2.528	(1.346)	1.182
Swaps de ativos da dívida	4	368	21	389	(31)	358
Outros créditos reestruturados	6.637	505.890	47.488	553.378	(136.091)	417.287
	17.110	1.267.920	68.315	1.336.235	(360.788)	975.447

A desagregação dos créditos reestruturados em 31 de dezembro de 2021, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2021					
	Número de operações	Crédito Vincendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade (*)	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	3.039	415.918	10.298	426.216	(64.206)	362.010
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	2.328	359.142	333.002	692.144	(313.045)	379.099
Redução da taxa de juro	3.168	218.074	6.561	224.635	(126.156)	98.479
Alteração do plano de pagamentos	3.473	217.602	174	217.776	(13.790)	203.986
Perdão da dívida	286	1.630	5.638	7.268	(5.008)	2.260
Swaps de ativos da dívida	7	441	1.270	1.711	(1.318)	393
Outros créditos reestruturados	10.007	422.823	70.822	493.645	(123.723)	369.922
	22.308	1.635.630	427.765	2.063.395	(647.246)	1.416.149

(*) A imparidade apresentada nos quadros não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de *overlays* descrita no ponto i. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” da nota 48.

Os créditos reestruturados são ainda objeto de uma análise de imparidade que resulta da reavaliação da expectativa face aos novos fluxos de caixa, inerentes às novas condições contratuais, tomando ainda em consideração os novos colaterais apresentados.

O Banco implementou um processo para marcação de operações reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. Essa marcação faz parte do processo de análise do crédito, estando a cargo dos respetivos órgãos de decisão, de acordo com as correspondentes competências, estabelecidas nos normativos em vigor.

A informação sobre operações reestruturadas por dificuldades financeiras está disponível nos sistemas de informação do Banco, tendo um papel relevante nos processos de análise de crédito, na marcação de clientes em default e no processo de determinação da imparidade. Em particular:

- existem diversos *triggers* de *default* relacionados com reestruturações por dificuldades financeiras (reestruturação com perda de valor, reincidência de reestruturação, incumprimento em clientes com operações reestruturadas);
- no processo de análise individual de imparidade, para além da existência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras constituir motivo para seleção do cliente, é determinada a perda inerente à alteração das condições decorrente da reestruturação.

A desmarcação de uma operação marcada como reestruturada por dificuldades financeiras apenas pode ter lugar decorridos pelo menos 2 anos após a data de marcação, desde que se verifique um conjunto de condições que permitam concluir pela melhoria da condição financeira do cliente. No caso de créditos marcados como NPE, esse período de 2 anos apenas terá início na data da classificação do crédito como *performing*.

A definição de *Non Performing Loans* há mais de 90 dias (NPL > 90) incorpora o total de crédito (vencido mais vincendo) associado a operações vencidas há mais de 90 dias. O montante apurado é de Euros 326.157.000 (31 dezembro 2021: Euros 765.587.000).

São marcados em default e conseqüentemente em *Non Performing Exposure* (NPE) todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

- Atraso de pagamento material superior a 90 dias nos montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:

- a) Mais de 100 euros (retalho) ou mais de 500 euros (não-retalho); e
- b) Mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

- Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

- a) Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor; b) Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras; c) Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras; d) Crédito com sinais de imparidade (ou *Stage 3* da IFRS 9); e) Insolvência ou processo equivalente; f) Contencioso; g) Garantes de operações em incumprimento; h) Vendas de crédito com perda; i) Fraudes de crédito; j) Estatuto de crédito não remunerado; k) Quebra de *covenants* de um contrato de crédito; l) Contágio de default em grupo económico; m) *Cross default* no Grupo BCP.

O montante de NPE apurado é de Euros 1.350.886.000 (31 dezembro 2021: Euros 1.864.827.000).

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Saldo no início do exercício	1.274.364	1.472.591
Dotação do exercício em margem financeira (nota 2)	13.285	13.955
Transferências	(53.286)	6.577
Dotação do exercício (nota 10)	229.531	298.210
Reversão do exercício (nota 10)	(6.901)	(17.374)
Utilização de imparidade		
Crédito abatido ao ativo (<i>Write-offs</i>)	(378.279)	(291.503)
Cessões de crédito	(153.724)	(208.869)
Diferenças cambiais	535	777
Saldo no final do exercício	925.525	1.274.364

A rubrica Transferências inclui o montante de Euros 52.794.000 relativo a imparidade para créditos que foram reclassificados para Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados - Crédito a clientes ao justo valor.

A análise dos Créditos abatidos ao ativo (*Write-offs*), por setor de atividade é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Agricultura e silvicultura	89	71
Pescas	1	–
Indústrias extrativas	2	11
Alimentação, bebidas e tabaco	1.095	1.554
Têxteis	1.314	1.175
Madeira e cortiça	767	13
Papel, artes gráficas e editoras	99	1.670
Químicas	1.319	305
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	2.055	1.642
Água	16	–
Construção	6.702	5.620
Comércio a retalho	5.075	3.740
Comércio por grosso	9.433	5.505
Restaurantes e hotéis	3.096	26.722
Transportes	2.592	5.048
Correios	62	46
Telecomunicações	49	191
Serviços		
Intermediação financeira	71.940	36.000
Atividades imobiliárias	126	41.275
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	277	339
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	251	14.812
Administração pública	–	1
Educação	22	28
Saúde e atividades de serviços coletivos	47	18
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	6.366	345
Outros serviços	240.184	145
Crédito ao consumo	24.176	17.538
Crédito hipotecário	285	577
Outras atividades nacionais	839	23.658
Outras atividades internacionais	–	103.454
	378.279	291.503

Em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1.B1.3, o Banco reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

A análise dos Créditos abatidos ao ativo (*Write-offs*), por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Crédito com outras garantias	299.670	–
Crédito sem garantias	77.751	182.743
Crédito sobre o estrangeiro	–	103.452
Capital em locação	858	5.308
	378.279	291.503

A análise da recuperação de créditos e de juros, apresentada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Agricultura e silvicultura	2	143
Alimentação, bebidas e tabaco	31	56
Têxteis	41	238
Madeira e cortiça	43	16
Papel, artes gráficas e editoras	—	1
Químicas	104	666
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	145	1.192
Água	—	9
Construção	2.716	1.565
Comércio a retalho	750	997
Comércio por grosso	109	461
Restaurantes e hotéis	62	80
Transportes	25	4
Correios	1	2
Telecomunicações	2	—
Serviços		
Intermediação financeira	619	142
Atividades imobiliárias	483	146
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	1	5
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	21	71
Educação	5	1
Saúde e atividades de serviços coletivos	1	1
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	3	2
Outros serviços	5	8
Crédito ao consumo	1.020	1.505
Crédito hipotecário	28	14
Outras atividades nacionais	—	1.198
	6.217	8.523

A análise da recuperação de créditos e de juros, apresentada por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Crédito sem garantias	6.136	7.294
Crédito sobre o estrangeiro	79	1.209
Capital em locação	2	20
	6.217	8.523

A rubrica Crédito a clientes inclui o efeito de operações de securitização sintéticas. As características destas operações encontram-se descritas na política contabilística 1.C.

Securitizações Tradicionais

As operações de securitização tradicionais realizadas pelo Grupo respeitam a carteiras de créditos hipotecários e foram concretizadas através fundos de titularização de créditos (FTCs) e de entidades de finalidade especial (SPEs).

Magellan Mortgages No. 2

A operação de securitização Magellan 2 foi reembolsada a 18 de outubro de 2019, por exercício de *Clean-Up Call*, tendo na sequência da recompra dos créditos à Magellan 2, registado um aumento do crédito bruto e dos POCI's cerca de 90 milhões de euros e de 3 milhões de euros respetivamente.

Securitizações Sintéticas

A 31 de dezembro de 2022, o BCP tem em curso três operações que configuram estruturas de securitização sintética de características similares, com referência a carteiras de crédito concedido pelo Banco, sobretudo a pequenas e médias empresas (PMEs).

Caravela SME No. 3

A SPE Caravela SME No.3, suporta uma operação que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados. A data de maturidade legal da operação é 25 março de 2036 e o respetivo montante da operação ascende a Euros 276.209.000 em 31 de dezembro de 2022 (31 dezembro 2021: Euros 395.657.000). O justo valor do correspondente *Credit Default Swap* (CDS) está registado pelo montante positivo de Euros 179.713.000 e o respetivo custo registado no exercício de 2022 ascende a Euros 4.824.000.

Caravela SME No. 4

A SPE Caravela SME No.4, iniciada em 5 de junho de 2014 e refere-se a um portfólio constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento. A data de maturidade legal é 21 de setembro de 2043 e o montante relativo à operação ascende a Euros 506.117.000 em 31 de dezembro de 2022 (31 dezembro 2021: Euros 627.053.000). O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante positivo de Euros 61.551.000 e o respetivo custo registado no exercício de 2022 ascende a Euros 2.026.000.

Caravela SME No. 5

A SPE Caravela SME No.5, iniciada em 20 de dezembro de 2022, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, operações leasing e programas de papel comercial. A data de maturidade legal é 26 de setembro de 2035 e o montante relativo à operação ascende a Euros 1.918.408.000 em 31 de dezembro de 2022. O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante negativo de Euros 76.000 e o respetivo custo registado no ano de 2022 ascende a Euros 1.424.000.

Em qualquer destas operações, o Banco contratou um *Credit Default Swap* (CDS) com uma SPE, comprando, desta forma, proteção de risco de crédito relativo sobre o portfólio referenciado. Tratando-se, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. No caso das operações Caravela SME no.3 e no.4, a tranche *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de *Credit Linked Notes* (CLN's) subscritas por investidores, enquanto na Caravela SME no.5 foi colocada em mercado a totalidade da tranche *mezzanine*. Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e a parte remanescente da tranche *equity* (80%) no caso das operações Caravela no. 3 e no. 4, e a totalidade da tranche *equity* no caso da Caravela SME no.5. O produto da emissão das CLNs foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o BCP.

As referidas operações dizem respeito a operações através das quais o Banco reduziu os ativos ponderados pelo risco associado às carteiras de crédito suporte das operações, mas, no entanto, não transferiu para terceiros a maioria dos direitos e obrigações emergentes dos créditos englobados nas mesmas, não estando desta forma cumpridos os critérios de desreconhecimento definidos na política contabilística apresentada na nota 1.B1.3.

20. Títulos de dívida

A rubrica de Títulos de dívida é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
De emissores nacionais		
Obrigações	183.260	197.723
Papel comercial	1.256.557	1.074.715
De emissores estrangeiros		
Papel comercial	65.781	42.920
	1.505.598	1.315.358
Títulos vencidos - mais de 90 dias	40	40
	1.505.638	1.315.398
Imparidade	(4.676)	(7.059)
	1.500.962	1.308.339
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Obrigações de emissores públicos		
Nacionais (*)	3.517.560	3.781.480
Estrangeiros	4.967.920	2.003.728
Obrigações de outros emissores		
Nacionais	248.399	59.816
Estrangeiros	26.476	33.706
	8.760.355	5.878.730
Imparidade	(5.629)	(5.473)
	8.754.726	5.873.257
	10.255.688	7.181.596

(*) Inclui o montante de Euros 149.538.000 (31 dezembro 2021: Euros 17.349.000) relativo aos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura de justo valor.

Enquadrada nos termos da IFRS 9, a rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de emissores públicos, inclui essencialmente um portfolio de títulos de apoio à gestão de ALM (*Assets and Liabilities Management*) do Banco, cujo modelo de negócio visa o recebimento do respetivo rendimento até à maturidade, ou seja, de uma carteira a vencimento (*Held to Collect*), cujo valor bruto de balanço em 31 de dezembro de 2022 ascende a Euros 8.160.779.000 (31 dezembro 2021: Euros 5.409.085.000).

A rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 69.805.000 (31 dezembro 2021: Euros 39.519.000) referente a empresas do setor público.

A análise por maturidade da carteira de títulos de dívida, antes de imparidade, em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)						
2022						
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Crédito Vencido	Total
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito						
De emissores						
Nacionais						
Obrigações	–	–	13.480	169.780	–	183.260
Papel comercial	860.395	396.162	–	–	40	1.256.597
Estrangeiros						
Papel comercial	31.362	34.419	–	–	–	65.781
	891.757	430.581	13.480	169.780	40	1.505.638
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito						
De emissores públicos						
Nacionais						
	–	–	1.865.689	1.651.871	–	3.517.560
Estrangeiros						
	–	–	6.498	4.961.422	–	4.967.920
De outros emissores						
Nacionais						
	–	–	153.548	94.851	–	248.399
Estrangeiros						
	–	–	–	26.476	–	26.476
	–	–	2.025.735	6.734.620	–	8.760.355
	891.757	430.581	2.039.215	6.904.400	40	10.265.993

A análise por maturidade da carteira de títulos de dívida, antes de imparidade, em 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)						
2021						
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Crédito Vencido	Total
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito						
De emissores						
Nacionais						
Obrigações	–	–	5.542	192.181	–	197.723
Papel comercial	794.596	280.119	–	–	40	1.074.755
Estrangeiros						
Papel comercial	6.426	36.494	–	–	–	42.920
	801.022	316.613	5.542	192.181	40	1.315.398
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito						
De emissores públicos						
Nacionais						
	–	99.898	883.952	2.797.630	–	3.781.480
Estrangeiros						
	–	–	6.095	1.997.633	–	2.003.728
De outros emissores						
Nacionais						
	–	–	13.691	46.125	–	59.816
Estrangeiros						
	–	–	–	33.706	–	33.706
	–	99.898	903.738	4.875.094	–	5.878.730
	801.022	416.511	909.280	5.067.275	40	7.194.128

A análise da carteira de títulos de dívida, líquida de imparidade, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Agricultura e silvicultura	2.497	4.733
Indústrias Extrativas	46.403	13.736
Alimentação, bebidas e tabaco	79.447	63.815
Têxteis	58.555	57.140
Madeira e cortiça	19.630	12.103
Papel, artes gráficas e editoras	8.104	7.184
Químicas	179.516	77.930
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	65.972	48.453
Eletricidade e gás	165.676	172.325
Água	5.475	8.891
Construção	13.397	13.876
Comércio a retalho	20.507	13.601
Comércio por grosso	56.699	62.450
Restaurantes e Hotéis	8.789	4.119
Transportes	36.591	37.731
Telecomunicações	9.706	6.559
Serviços		
Intermediação financeira	107.372	54.300
Atividades imobiliárias	50.844	40.150
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	473.231	541.187
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	12.269	10.706
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	10.406	9.868
Outros serviços	4.095	4.562
Outras atividades internacionais	65.781	42.920
	1.500.962	1.308.339
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Eletricidade e gás	88.873	6.573
Água	39.704	39.478
Serviços		
Intermediação financeira	26.476	33.706
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	119.297	13.510
	274.350	93.267
Títulos Públicos	8.480.376	5.779.990
	8.754.726	5.873.257
	10.255.688	7.181.596

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Saldo no início do exercício	7.059	11.021
Dotação do exercício em margem financeira (nota 2)	–	47
Dotação do exercício (nota 10)	8	244
Reversão do exercício (nota 10)	(2.393)	(2.533)
Utilização de imparidade		
Cessões de crédito	–	(1.722)
Diferenças cambiais	2	2
Saldo no final do exercício	4.676	7.059
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Saldo no início do exercício	5.473	3.404
Dotação do exercício (nota 10)	1.473	2.039
Reversão do exercício (nota 10)	(1.332)	–
Diferenças cambiais	15	30
Saldo final do exercício	5.629	5.473

21. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados, ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação		
Instrumentos de dívida	337.037	435.580
Instrumentos de capital	51.517	48.848
Derivados de negociação	304.242	410.483
	692.796	894.911
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida	789.153	1.188.309
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	2.872.391	8.418.369
Instrumentos de capital	42.123	62.152
	2.914.514	8.480.521
	4.396.463	10.563.741

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022			
	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			Total
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	21.450	–	1.466.256	1.487.706
Estrangeiros	3.181	–	5.391	8.572
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	–	51	542.766	542.817
Estrangeiros	3.470	9.476	857.978	870.924
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	308.936	–	–	308.936
Unidades de participação (a)	–	775.630	–	775.630
Ações de empresas estrangeiras (b)	–	3.996	–	3.996
	337.037	789.153	2.872.391	3.998.581
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	–	–	19.751	19.751
Estrangeiros	–	–	2.214	2.214
Unidades de participação (c)	–	–	20.158	20.158
Outros títulos	51.517	–	–	51.517
	51.517	–	42.123	93.640
Derivados de negociação				
	304.242	–	–	304.242
	692.796	789.153	2.914.514	4.396.463
Nível 1	384.759	–	2.525.539	2.910.298
Nível 2	63.052	–	234.052	297.104
Nível 3	244.985	789.153	154.923	1.189.061

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, as unidades de participação detidas pelo Banco na data de transação, foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital. Em 31 de dezembro de 2022 esta rubrica inclui Euros 294.268.000 relativos a unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2022 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 46.370.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

(c) Unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Em 31 de dezembro de 2022 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 3.232.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários.

Em 31 de dezembro de 2022, as carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1B. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 44.

Em 31 de dezembro de 2022, as rubricas Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros detidos para negociação, incluem nos montantes de Euros 46.023.000, Euros 9.476.000 e Euros 3.470.000, respetivamente, relativo a obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação associadas às operações de securitização tradicionais Magellan Mortgages No. 3 e No. 4, referidas na nota 1.C.

Em 31 de dezembro de 2022, a rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 22.505.000 referente a empresas do setor público.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	2021			
	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	10.317	–	3.797.293	3.807.610
Estrangeiros	–	–	2.909.679	2.909.679
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	202	16.734	742.553	759.489
Estrangeiros	4.918	10.300	968.844	984.062
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	420.143	–	–	420.143
Unidades de participação (a)	–	1.153.905	–	1.153.905
Ações de empresas estrangeiras (b)	–	7.370	–	7.370
	435.580	1.188.309	8.418.369	10.042.258
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	–	–	18.172	18.172
Estrangeiros	–	–	9.970	9.970
Unidades de participação (c)	–	–	34.010	34.010
Outros títulos	48.848	–	–	48.848
	48.848	–	62.152	111.000
Derivados de negociação				
	410.483	–	–	410.483
	894.911	1.188.309	8.480.521	10.563.741
Nível 1	480.258	–	8.117.166	8.597.424
Nível 2	155.491	–	176.791	332.282
Nível 3	259.162	1.188.309	186.564	1.634.035

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, as unidades de participação detidas pelo Banco na data de transação, foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital. Em 31 de dezembro de 2021 esta rubrica inclui Euros 309.796.000 relativos a unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2021 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 39.385.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

(c) Unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Em 31 de dezembro de 2021 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 13.989.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários.

Em 31 de dezembro de 2021, as carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1B. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 44.

Em 31 de dezembro de 2021, as rubricas Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros detidos para negociação, incluem nos montantes de Euros 52.059.000, Euros 10.300.000 e Euros 3.932.000, respetivamente, relativo a obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação associadas às operações de securitização tradicionais Magellan Mortgages No. 3 e No. 4, referidas na nota 1.C.

Em 31 de dezembro de 2021, a rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 165.967.000 referente a empresas do setor público.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022			Total
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 39)	Variações de justo valor (nota 39)	
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	1.689.429	(169.699)	(53.474)	1.466.256
Estrangeiros	5.388	–	3	5.391
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	566.480	(19.099)	(4.615)	542.766
Estrangeiros	942.291	(83.632)	(681)	857.978
	3.203.588	(272.430)	(58.767)	2.872.391
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	33.744	–	(13.993)	19.751
Estrangeiros	15.733	–	(13.519)	2.214
Unidades de participação				
	31.760	–	(11.602)	20.158
	81.237	–	(39.114)	42.123
	3.284.825	(272.430)	(97.881)	2.914.514

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1.B1.5.1.2.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, em 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2021			Total
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 39)	Variações de justo valor (nota 39)	
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	3.779.359	(23.435)	41.369	3.797.293
Estrangeiros	2.911.871	(21.427)	19.235	2.909.679
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	727.476	4.799	10.278	742.553
Estrangeiros	919.228	(1.051)	50.667	968.844
	8.337.934	(41.114)	121.549	8.418.369
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	37.363	–	(19.191)	18.172
Estrangeiros	23.423	–	(13.453)	9.970
Unidades de participação				
	50.955	–	(16.945)	34.010
	111.741	–	(49.589)	62.152
	8.449.675	(41.114)	71.960	8.480.521

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1.B1.5.1.2.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por níveis de valorização, com referência a 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
2022				
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	1.354.407	133.299	–	1.487.706
Estrangeiros	8.572	–	–	8.572
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	416.376	57.212	69.229	542.817
Estrangeiros	768.414	43.615	58.895	870.924
Bilhetes do tesouro e outros títulos de dívida pública				
Nacionais	308.936	–	–	308.936
Unidades de participação	–	–	775.630	775.630
Ações de empresas estrangeiras	–	–	3.996	3.996
	2.856.705	234.126	907.750	3.998.581
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	2.402	–	17.349	19.751
Estrangeiras	–	–	2.214	2.214
Unidades de participação	–	–	20.158	20.158
Outros títulos	51.191	–	326	51.517
	53.593	–	40.047	93.640
Derivados de Negociação				
	–	62.978	241.264	304.242
	2.910.298	297.104	1.189.061	4.396.463

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por níveis de valorização, com referência a 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
2021				
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	3.689.298	118.312	–	3.807.610
Estrangeiros	2.909.679	–	–	2.909.679
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	609.857	58.479	91.153	759.489
Estrangeiros	917.771	87	66.204	984.062
Bilhetes do tesouro e outros títulos de dívida pública				
Nacionais	420.143	–	–	420.143
Unidades de participação	–	–	1.153.905	1.153.905
Ações de empresas estrangeiras	–	–	7.370	7.370
	8.546.748	176.878	1.318.632	10.042.258
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	1.964	–	16.208	18.172
Estrangeiras	–	–	9.970	9.970
Unidades de participação	–	–	34.010	34.010
Outros títulos	48.712	–	136	48.848
	50.676	–	60.324	111.000
Derivados de Negociação				
	–	155.404	255.079	410.483
	8.597.424	332.282	1.634.035	10.563.741

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 42.

As Unidades de participação classificadas no nível 3 incluem o montante de Euros 410.571.000 (31 dezembro 2021: Euros 786.801.000) referentes a unidades de participação em fundos de reestruturação (descritos na nota 42), cujo valor contabilístico resultou da última comunicação por parte da respetiva Sociedade Gestora, do Valor Líquido Global do Fundo (VLGF), após a consideração dos efeitos resultantes das últimas auditorias efetuadas. O património desses fundos resulta de um conjunto diversificado de ativos e passivos valorizados, nas respetivas contas, ao justo valor determinado com base em metodologias internas utilizadas pela sociedade gestora.

Em 31 de dezembro de 2022, o Banco detém maioritariamente unidades de participação em Fundos de Investimento Mobiliários e Imobiliários que estão classificadas no nível 3.

O montante registado na rubrica de Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, ascende a Euros 20.159.000 (31 dezembro 2021: Euros 34.010.000), tendo associadas perdas líquidas não realizadas no montante de Euros 11.602.000 (31 dezembro 2021: perdas líquidas de Euros 16.944.000), e na rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados, o montante ascende a Euros 294.268.000 (31 dezembro 2021: Euros 328.906.000).

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo derivados de negociação) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por prazo residual até à maturidade, em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022					Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Indeterminado	
Instrumentos de dívida						
Obrigações de emissores públicos						
Nacionais	–	8.267	1.190.243	289.196	–	1.487.706
Estrangeiros	4.984	407	–	3.181	–	8.572
Obrigações de outros emissores						
Nacionais	163.229	58.246	300.964	20.378	–	542.817
Estrangeiros	4.414	13.732	371.962	480.816	–	870.924
Bilhetes do Tesouro e outros títulos da Dívida Pública						
Nacionais	127.356	181.580	–	–	–	308.936
Unidades de participação	–	–	–	775.630	–	775.630
Ações de empresas estrangeiras	–	–	–	–	3.996	3.996
	299.983	262.232	1.863.169	1.569.201	3.996	3.998.581
Instrumentos de capital						
Ações de empresas						
Nacionais	–	–	–	–	19.751	19.751
Estrangeiras	–	–	–	–	2.214	2.214
Unidades de participação	–	–	–	–	20.158	20.158
Outros títulos	–	–	–	–	51.517	51.517
	–	–	–	–	93.640	93.640
	299.983	262.232	1.863.169	1.569.201	97.636	4.092.221

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo derivados de negociação) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por prazo residual até à maturidade, em 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)						
	2021				Indeterminado	Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos		
Instrumentos de dívida						
Obrigações de emissores públicos						
Nacionais	–	32.301	1.369.234	2.406.075	–	3.807.610
Estrangeiros	–	–	1.565.108	1.344.571	–	2.909.679
Obrigações de outros emissores						
Nacionais	38.504	203	588.297	132.485	–	759.489
Estrangeiros	–	–	332.549	651.513	–	984.062
Bilhetes do Tesouro e outros títulos da Dívida Pública						
Nacionais	270.511	149.632	–	–	–	420.143
Unidades de participação	–	–	–	1.153.905	–	1.153.905
Ações de empresas estrangeiras	–	–	–	–	7.370	7.370
	309.015	182.136	3.855.188	5.688.549	7.370	10.042.258
Instrumentos de capital						
Ações de empresas						
Nacionais	–	–	–	–	18.172	18.172
Estrangeiras	–	–	–	–	9.970	9.970
Unidades de participação	–	–	–	–	34.010	34.010
Outros títulos	–	–	–	–	48.848	48.848
	–	–	–	–	111.000	111.000
	309.015	182.136	3.855.188	5.688.549	118.370	10.153.258

Os movimentos da imparidade em balanço da carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisados como segue:

(Milhares de euros)		
	2022	2021
Saldo no início do exercício	–	–
Transferências	5.273	(4.391)
Reversões	(5.334)	(158)
Dotação por resultados	61	4.549
Saldo no final do exercício	–	–

A imparidade acumulada associada à carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ascende a Euros 4.784.000 (31 dezembro 2021: Euros 18.261.000) e encontra-se registada por contrapartida da rubrica Reservas de justo valor.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022			
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros Ativos Financeiros	Total
Papel, artes gráficas e editoras	45.562	–	–	45.562
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	2.302	–	–	2.302
Eletricidade e gás	44.627	–	–	44.627
Água	9.460	–	–	9.460
Construção	4.934	–	20.159	25.093
Comércio a retalho	20.503	–	–	20.503
Comércio por grosso	6.456	260	–	6.716
Restaurantes e Hotéis	–	1.401	–	1.401
Transportes	29.491	–	–	29.491
Telecomunicações	38.869	4.334	–	43.203
Serviços				
Intermediação financeira (*)	878.343	11.211	826.822	1.716.376
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	303.036	103	–	303.139
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	26.691	8.629	–	35.320
Administração pública	–	–	324	324
Outros serviços	3.467	23	–	3.490
	1.413.741	25.961	847.305	2.287.007
Títulos de emissores públicos	1.805.214	–	–	1.805.214
	3.218.955	25.961	847.305	4.092.221

(*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 410.571.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 42.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2021			Total
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros Ativos Financeiros	
Papel, artes gráficas e editoras	47.865	–	–	47.865
Eletricidade e gás	43.805	–	–	43.805
Água	10.241	–	–	10.241
Construção	21.155	–	20.422	41.577
Comércio a retalho	42.322	–	–	42.322
Comércio por grosso	39.161	8.087	–	47.248
Restaurantes e Hotéis	–	1.330	–	1.330
Transportes	77.463	–	–	77.463
Telecomunicações	42.854	4.218	–	47.072
Serviços				
Intermediação financeira (*)	929.378	13.772	1.202.617	2.145.767
Atividades imobiliárias	–	–	13.588	13.588
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	455.509	103	–	455.612
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	12.220	7.981	–	20.201
Administração pública	–	–	136	136
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	16.683	–	–	16.683
Outros serviços	4.895	21	–	4.916
	1.743.551	35.512	1.236.763	3.015.826
Títulos de emissores públicos	7.137.432	–	–	7.137.432
	8.880.983	35.512	1.236.763	10.153.258

(*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 786.801.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 42.

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2022					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	42.922	224.438	5.187.709	5.455.069	52.773	141.269
Opções de taxa de juro (compra)	–	118.954	4.930	123.884	700	–
Opções de taxa de juro (venda)	–	118.954	4.930	123.884	–	694
	42.922	462.346	5.197.569	5.702.837	53.473	141.963
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	–	–	66.888	66.888	–	–
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	63.117	158.443	634	222.194	4.879	4.263
Swaps de moeda	603.136	131.872	–	735.008	4.541	14.011
	666.253	290.315	634	957.202	9.420	18.274
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	–	523.118	459.431	982.549	–	27.193
Opções ações/índices (venda)	–	–	20.971	20.971	–	–
	–	523.118	480.402	1.003.520	–	27.193
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações/índices	–	–	835.835	835.835	–	–
Derivados de commodities:						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	–	–	1	1	–	–
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	2.000	–	395.831	397.831	241.349	–
Outros derivados de crédito (venda)	–	–	4.351	4.351	–	–
	2.000	–	400.182	402.182	241.349	–
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	711.175	1.275.779	6.078.787	8.065.741	304.242	187.430
Bolsa	–	–	902.724	902.724	–	–
Derivados embutidos	2.000			2.000	–	8
	713.175	1.275.779	6.981.511	8.970.465	304.242	187.438

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2021				Justo valor	
	Nacionais (prazo remanescente)			Total	Ativo	Passivo (nota 33)
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano			
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	137.400	123.850	3.922.127	4.183.377	150.641	190.894
Opções de taxa de juro (compra)	–	84.230	126.619	210.849	31	–
Opções de taxa de juro (venda)	–	813	126.620	127.433	–	45
	137.400	208.893	4.175.366	4.521.659	150.672	190.939
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	–	–	51.800	51.800	–	–
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	56.990	75.826	63	132.879	1.541	439
Swaps de moeda	595.785	107.662	–	703.447	3.611	6.242
	652.775	183.488	63	836.326	5.152	6.681
Derivados de moeda e taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de moeda e de taxa de juro (CIRS)	–	91.468	61.960	153.428	–	234
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	16.670	19.560	606.000	642.230	2.191	2.284
Opções ações/índices (venda)	–	–	19.902	19.902	–	–
	16.670	19.560	625.902	662.132	2.191	2.284
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações/índices	–	–	890.922	890.922	–	–
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	–	–	268.745	268.745	252.468	–
Outros derivados de crédito (venda)	–	–	85.164	85.164	–	–
	–	–	353.909	353.909	252.468	–
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	806.845	503.409	5.217.200	6.527.454	410.483	200.138
Bolsa	–	–	942.722	942.722	–	–
Derivados embutidos		17.030	2.000	19.030	–	67
	806.845	520.439	6.161.922	7.489.206	410.483	200.205

22. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	2022		2021	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps	28.426	59.548	105.921	242.900

Os derivados de cobertura encontram-se valorizados de acordo com metodologias de valorização internas considerando dados observáveis de mercado, e, sempre que não disponíveis, em informação preparada pelo Banco pela extrapolação de dados de mercado. Assim, tendo em consideração a hierarquização das fontes de valorização, conforme disposto na IFRS 13, estes instrumentos encontram-se categorizados no nível 2. O Banco contrata instrumentos financeiros para cobrir a sua exposição aos riscos de taxa de juro, cambial e risco de crédito da carteira de títulos. O tratamento contabilístico depende da natureza do risco coberto, nomeadamente se o Banco está exposto às variações de justo valor ou a variações de fluxos de caixa, ou se encontra perante coberturas de transações futuras.

Conforme permitido pela IFRS 9, o Banco optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39, utilizando essencialmente derivados de taxa de juro. O modelo de cobertura de justo valor é adotado para títulos de dívida emitidos, créditos concedidos à taxa fixa, depósitos e empréstimos do mercado monetário, títulos da carteira e cobertura conjunta de ativos financeiros à taxa variável e passivos financeiros à taxa fixa. O modelo de cobertura de fluxos de caixa é adotado para transações futuras em moeda estrangeira, para cobertura dinâmica de variações de fluxos de caixa de crédito concedido e de depósitos à taxa variável em moeda estrangeira e para crédito hipotecário em moeda estrangeira.

As relações que seguem o modelo de cobertura de justo valor registaram inefetividade no montante negativo de Euros 16.984.000 (31 dezembro 2021: montante negativo de Euros 12.632.000), enquanto que as relações de cobertura que seguem o modelo de fluxos de caixa não registaram quaisquer montantes de inefetividade.

Foram efetuadas reclassificações de montantes registados em resultados para reservas de justo valor, relativos a relações de cobertura de fluxos de caixa, no montante positivo de Euros 54.861.000 (31 dezembro 2021: montante positivo de Euros 68.038.000).

O ajustamento acumulado sobre os ativos e passivos financeiros cobertos efetuado às rubricas do ativo e do passivo que incluem elementos cobertos é analisado como segue (nota 48).

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2022 é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2022				Justo valor	
	Nacionais (prazo remanescente)			Total	Ativo	Passivo (nota 33)
Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano				
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	113.400	60.000	8.408.750	8.582.150	25.427	7.030
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial:						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	98.439	332.818	—	431.257	2.999	18.432
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	—	—	13.475.000	13.475.000	—	34.086
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	211.839	392.818	21.883.750	22.488.407	28.426	59.548

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2021 é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2021					
	Nacionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	–	300.000	12.674.378	12.974.378	74.261	30.400
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial:						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	171.466	175.863	–	347.329	12.043	121
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	–	–	14.500.000	14.500.000	19.617	212.379
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	171.466	475.863	27.174.378	27.821.707	105.921	242.900

23. Investimentos em subsidiárias e associadas

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2022	2021
Instituições de crédito residentes	191.305	191.305
Instituições de crédito não residentes	649.836	649.650
Outras empresas residentes	1.575.073	1.582.605
Outras empresas não residentes	589.161	1.223.844
	3.005.375	3.647.404
Imparidade para investimentos em:		
Empresas subsidiárias	(523.643)	(696.158)
	(523.643)	(696.158)
	2.481.732	2.951.246

O valor dos investimentos em subsidiárias e associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Banco ActivoBank, S.A.	191.305	191.305
Bank Millennium S.A.	608.564	612.260
Banque BCP, S.A.S.	41.272	37.389
BCP África, S.G.P.S., Lda.	683.032	683.032
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	—	29.773
BCP International B.V.	567.371	1.203.262
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	1.500	1.500
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	355.475	355.475
Millennium bcp - Escritório de representações e Serviços, S/C Lda.	21.790	20.583
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	493.940	493.940
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	885	885
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	18.000	18.000
Flitptrel Tires, S.A.	22.241	—
	3.005.375	3.647.404
Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas:		
Bank Millennium S.A.	(19.928)	—
BCP África, S.G.P.S., Lda.	(122.763)	(183.439)
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	—	(26.196)
BCP International B.V.	(42.744)	(148.477)
Millennium bcp - Escritório de representações e Serviços, S/C Lda.	(21.790)	(20.583)
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	(315.643)	(316.690)
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	(775)	(773)
	(523.643)	(696.158)
	2.481.732	2.951.246

Durante o ano de 2022, o Banco liquidou a BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A. e adquiriu participação na sociedade FLITPREL Tires, S.A. (nota 42).

Durante o ano de 2021, o Banco Comercial Português S.A. alienou a participação no Banque Privée BCP (Suisse) SA.

O valor da Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas		
Saldo no início do exercício	696.158	2.552.792
Dotação do exercício (nota 12)	18.077	33.967
Reversão do exercício (nota 12)	(67.374)	(21.673)
Utilização de imparidade	(123.087)	(1.868.969)
Diferenças cambiais	(131)	41
Saldo fim do exercício	523.643	696.158

Em 31 de dezembro de 2021, a rubrica Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas - Utilização de imparidade decorre da venda da participação da Cold River's Homestead, S.A., da liquidação da BCP Investment B.V. e da Millennium bcp Imobiliária, S.A.

O Banco procedeu à análise da imparidade relativamente aos investimentos em subsidiárias e associadas, nos termos da política contabilística descrita na nota 1 F). A relação das empresas subsidiárias e associadas do Banco é apresentada na nota 52.

Relativamente às sociedades gestoras de participações sociais, nomeadamente as sociedades Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. e Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda., a análise da imparidade foi efetuada considerando o valor recuperável dos negócios controlados por cada uma destas sociedades.

O valor recuperável, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.F., foi determinado pelo maior entre o justo valor líquido de custos de venda e o valor em uso.

O valor em uso foi determinado tendo por base: (i) o plano de negócios aprovado pela gestão de cada sociedade para o exercício de 2022 e anos seguintes (ii) os seguintes pressupostos consoante a natureza das atividades das sociedades e a respetiva geografia:

	2022			2021		
	Taxa de desconto	Taxa de desconto	Taxa de crescimento	Taxa de desconto	Taxa de desconto	Taxa de crescimento
	Exercício explícito	Perpetuidade	Perpetuidade	Exercício explícito	Perpetuidade	Perpetuidade
Portugal	14,223%	14,223%	0,000%	9,500%	9,500%	0,000%
Polónia	15,713%	15,713%	0,000%	11,000%	11,000%	2,884%
Angola	26,300%	n.a.	n.a.	24,000%	n.a.	n.a.
Moçambique	29,800%	29,800%	5,500%	26,000%	26,000%	5,500%

Com base nos resultados das análises efetuadas, o Banco reconheceu imparidade no exercício de 2022 conforme segue:

	(Milhares de euros)				
	Saldo em 1 janeiro	Dotações / Reversões (nota 12)	Utilizações	Diferenças cambiais	Saldo 31 dezembro
Bank Millennium S.A.	–	19.928	–	–	19.928
BCP África, S.G.P.S., Lda.	183.439	(60.676)	–	–	122.763
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	26.196	–	(26.196)	–	–
BCP International B.V.	148.477	(8.842)	(96.891)	–	42.744
Millennium bcp - Escritório de representações e Serviços, S/C Lda.	20.583	1.338	–	(131)	21.790
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	316.690	(1.047)	–	–	315.643
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	773	2	–	–	775
	696.158	(49.297)	(123.087)	(131)	523.643

24. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	2022			2021		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 48)	261.730	(78.412)	183.318	564.706	(116.264)	448.442
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	3.575	(531)	3.044	2.974	(457)	2.517
Equipamentos e outros	2.871	(1.307)	1.564	4.143	(2.643)	1.500
Sociedades adquiridas com o objetivo de serem alienadas no curto prazo	79.294	(22.410)	56.884	76.934	(21.290)	55.644
Outros ativos	12.806	–	12.806	14.854	–	14.854
	360.276	(102.660)	257.616	663.611	(140.654)	522.957

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.G.

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial, sendo contabilizado no momento em que o Banco assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo. Na nota 48 é apresentada informação adicional sobre estes ativos.

O Banco tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo o Banco um site onde divulga os referidos imóveis), e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Banco dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado.

O Banco solicita, regularmente, ao Banco Central Europeu, a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

A referida rubrica inclui imóveis para os quais foram já celebrados contratos-promessa de compra e venda no montante bruto de Euros 27.806.000 (31 dezembro 2021: Euros 62.181.000), cuja imparidade associada à totalidade dos contratos-promessa de compra e venda é de Euros 5.237.000 (31 dezembro 2021: Euros 14.651.000), a qual foi calculada tendo em consideração o valor dos respetivos contratos-promessa.

Os movimentos da imparidade para ativos não correntes detidos para venda são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Saldo no início do exercício	140.654	165.713
	-	-
Transferências	-	(1.360)
Dotação do exercício (nota 12)	51.931	34.997
	-	-
Utilização de imparidade	(91.047)	(59.887)
Diferenças cambiais	1.122	1.191
Saldo final do exercício	102.660	140.654

25. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Imóveis	413.082	450.443
Equipamento		
Equipamento informático	186.475	193.150
Equipamento segurança	58.652	59.701
Instalações interiores	104.728	105.991
Máquinas	18.690	18.411
Mobiliário	73.399	74.357
Viaturas	13.431	13.360
Outros equipamentos	2.628	2.703
Direito de uso		
Imóveis	257.014	254.115
Viaturas e equipamento	-	65
Obras em curso	2.288	868
Outros ativos tangíveis	30	30
	1.130.417	1.173.194
Amortizações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente (nota 9)	(54.334)	(56.138)
Relativas a exercícios anteriores	(775.914)	(782.556)
	(830.248)	(838.694)
	300.169	334.500

A rubrica Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis locados (sucursais e edifícios centrais) e a um número residual de viaturas, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1.H.

Os movimentos da rubrica de Outros ativos tangíveis durante o exercício de 2022 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Imóveis	450.443	380	(25.820)	(11.960)	39	413.082
Equipamento:						
Equipamento informático	193.150	12.568	(19.251)	(3)	11	186.475
Equipamento de segurança	59.701	371	(1.355)	(67)	2	58.652
Instalações interiores	105.991	567	(1.728)	(108)	6	104.728
Máquinas	18.411	306	(32)	–	5	18.690
Mobiliário	74.357	367	(1.161)	(171)	7	73.399
Viaturas	13.360	1.663	(1.598)	–	6	13.431
Outros equipamentos	2.703	1	(76)	–	–	2.628
Direito de uso:						
Imóveis	254.115	9.512	(6.872)	(8)	267	257.014
Viaturas e equipamento	65	–	(65)	–	–	–
Obras em curso	868	2.930	(492)	(1.018)	–	2.288
Outros ativos tangíveis	30	–	–	–	–	30
	1.173.194	28.665	(58.450)	(13.335)	343	1.130.417
Amortizações acumuladas:						
Imóveis	(321.129)	(7.517)	24.820	5.565	(30)	(298.291)
Equipamento:						
Equipamento informático	(176.184)	(7.151)	19.227	3	(7)	(164.112)
Equipamento de segurança	(56.507)	(655)	1.323	152	(1)	(55.688)
Instalações interiores	(93.379)	(2.040)	1.701	446	(1)	(93.273)
Máquinas	(16.659)	(430)	29	–	(4)	(17.064)
Mobiliário	(69.309)	(1.452)	1.161	171	(6)	(69.435)
Viaturas	(6.442)	(1.451)	1.275	–	(5)	(6.623)
Outros equipamentos	(2.674)	(8)	76	–	–	(2.606)
Direito de uso:						
Imóveis	(96.321)	(33.625)	6.851	1	(32)	(123.126)
Viaturas e equipamento	(62)	(4)	65	–	–	(1)
Outros ativos tangíveis	(28)	(1)	–	–	–	(29)
	(838.694)	(54.334)	56.528	6.338	(86)	(830.248)
	334.500	(25.669)	(1.922)	(6.997)	257	300.169

Os movimentos da rubrica de Outros ativos tangíveis durante o exercício de 2021 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Imóveis	466.252	–	(10.397)	(5.446)	34	450.443
Equipamento:						
Equipamento informático	195.307	4.975	(7.152)	10	10	193.150
Equipamento de segurança	62.470	314	(2.948)	(136)	1	59.701
Instalações interiores	104.385	258	(506)	1.852	2	105.991
Máquinas	18.196	168	(10)	54	3	18.411
Mobiliário	74.397	403	(348)	(101)	6	74.357
Viaturas	15.311	1.172	(3.129)	–	6	13.360
Outros equipamentos	2.760	–	(49)	(8)	–	2.703
Direito de uso:						
Imóveis	235.573	19.526	(1.066)	–	82	254.115
Viaturas e equipamento	82	14	(31)	–	–	65
Obras em curso	1.961	1.314	(94)	(2.313)	–	868
Outros ativos tangíveis	30	–	–	–	–	30
	1.176.724	28.144	(25.730)	(6.088)	144	1.173.194
Amortizações acumuladas:						
Imóveis	(325.453)	(7.931)	9.729	2.552	(26)	(321.129)
Equipamento:						
Equipamento informático	(174.459)	(8.863)	7.133	14	(9)	(176.184)
Equipamento de segurança	(58.906)	(684)	2.948	136	(1)	(56.507)
Instalações interiores	(92.137)	(1.897)	503	153	(1)	(93.379)
Máquinas	(16.228)	(446)	10	10	(5)	(16.659)
Mobiliário	(68.173)	(1.579)	348	101	(6)	(69.309)
Viaturas	(7.624)	(1.421)	2.607	–	(4)	(6.442)
Outros equipamentos	(2.722)	(8)	49	7	–	(2.674)
Direito de uso:						
Imóveis	(64.068)	(33.289)	1.047	–	(11)	(96.321)
Viaturas e equipamento	(74)	(20)	32	–	–	(62)
Outros ativos tangíveis	(29)	–	1	–	–	(28)
	(809.873)	(56.138)	24.407	2.973	(63)	(838.694)
	366.851	(27.994)	(1.323)	(3.115)	81	334.500

26. Ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Ativos intangíveis		
Software	155.419	107.935
Outros ativos intangíveis	1.308	152
	156.727	108.087
Amortizações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente (nota 9)	(25.717)	(25.501)
Relativas a exercícios anteriores	(53.087)	(27.563)
	(78.804)	(53.064)
	77.923	55.023

Os movimentos da rubrica de Ativos intangíveis durante o exercício de 2022 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)				
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Ativos intangíveis					
Software	107.935	47.467	(11)	28	155.419
Outros ativos intangíveis	152	1.160	(10)	6	1.308
	108.087	48.627	(21)	34	156.727
Amortizações acumuladas					
Software	(52.978)	(25.717)	1	(18)	(78.712)
Outros ativos intangíveis	(86)	–	–	(6)	(92)
	(53.064)	(25.717)	1	(24)	(78.804)
	55.023	22.910	(20)	10	77.923

Os movimentos da rubrica de Ativos intangíveis durante o exercício de 2021 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)				
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Ativos intangíveis					
Software	86.952	32.233	(11.275)	25	107.935
Outros ativos intangíveis	147	–	–	5	152
	87.099	32.233	(11.275)	30	108.087
Amortizações acumuladas					
Software	(38.695)	(25.501)	11.234	(16)	(52.978)
Outros ativos intangíveis	(81)	–	–	(5)	(86)
	(38.776)	(25.501)	11.234	(21)	(53.064)
	48.323	6.732	(41)	9	55.023

27. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos diferidos são analisados como segue:

(Milhares de euros)						
	2022			2021		
	Ativo	Passivo	Valor líquido	Ativo	Passivo	Valor líquido
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)						
Perdas por imparidade (b)	982.465	–	982.465	983.177	–	983.177
Benefícios de empregados	835.588	–	835.588	835.588	–	835.588
	1.818.053	–	1.818.053	1.818.765	–	1.818.765
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura						
Ativos intangíveis	–	–	–	49	–	49
Outros ativos tangíveis	680	(2.930)	(2.250)	695	(3.055)	(2.360)
Perdas por imparidade (b)	310.286	(50.303)	259.983	479.436	(50.303)	429.133
Benefícios de empregados	46.324	(133.898)	(87.574)	50.930	(6.823)	44.107
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (c)	680.516	(124.175)	556.341	90.258	(98.101)	(7.843)
Prejuízos fiscais (d)	162.400	–	162.400	162.400	–	162.400
Outros	89.087	(45.159)	43.928	97.049	(38.223)	58.826
	1.289.293	(356.465)	932.828	880.817	(196.505)	684.312
Total dos impostos diferidos	3.107.346	(356.465)	2.750.881	2.699.582	(196.505)	2.503.077
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(356.465)	356.465	–	(196.505)	196.505	–
Impostos diferidos líquidos	2.750.881	–	2.750.881	2.503.077	–	2.503.077

(a) Regime Especial aplicável aos ativos por impostos diferidos.

(b) Os montantes de 2022 e 2021 incluem ativos por impostos diferidos associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

(c) Inclui um valor líquido de Euros 532.498.000 resultante de perdas potenciais em derivados de cobertura de fluxos de caixa de risco de taxa de juro reconhecidas em outro rendimento integral, cuja maturidade média das operações é de quatro anos.

(d) Respeita a prejuízos fiscais reportáveis originados em 2016 e 2020.

Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

A Assembleia Geral Extraordinária do Banco que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao Regime especial aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

O Regime especial é aplicável àqueles gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual:

- Os gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados abrangidos pelo mesmo são deduzidos, nos termos e condições previstos no Código do IRC e em legislação fiscal avulsa relevante, até à concorrência do lucro tributável do período de tributação apurado antes dessas deduções. Os gastos e variações patrimoniais negativas não deduzidos em resultado da aplicação do referido limite são deduzidos nos períodos de tributação subsequentes, com o mesmo limite. No Banco, os ativos por impostos diferidos associados aos gastos e variações patrimoniais negativas nestas condições ascendem a Euros 1.599.168.000 (31 dezembro 2021: Euros 1.569.234.000).

- Em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), os ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial são convertidos em créditos tributários, em parte ou na totalidade. Nas situações de resultado líquido negativo, a conversão é efetuada em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios, devendo ainda ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do crédito tributário e, em simultâneo, constituídos direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial ou integrada no mesmo grupo de sociedades ao qual se aplica o Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades) ou reembolsados pelo Estado.

Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu um prazo máximo para que os referidos direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, findo o qual o órgão de administração do banco emitente é obrigado a promover o registo do aumento de capital pelo montante que resultar do exercício dos direitos de conversão. Na sequência desta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 3 anos após a data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário pela Autoridade Tributária. A entidade emitente deve depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

A taxa de imposto corrente é analisada como segue:

Descrição	2022	2021
Taxa de IRC	21,0%	21,0%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de Euros 1.500.000 até Euros 7.500.000	3,0%	3,0%
De mais de Euros 7.500.000 até Euros 35.000.000	5,0%	5,0%
Mais de Euros 35.000.000	9,0%	9,0%

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais é de 21% (31 dezembro 2021: 21%).

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias do Banco é de 31,3% (31 dezembro 2021: 31,3%).

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro, no âmbito do Orçamento do Estado para 2023, foi eliminado o limite temporal aplicável ao reporte dos prejuízos fiscais em Portugal. Esta alteração aplica-se aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, assim como aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 1 de janeiro de 2023 e cujo período de dedução ainda se encontre em curso na referida data. Assim, os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2014 e seguintes poderão ser deduzidos a lucros tributáveis futuros. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passou de 70% para 65%, sendo elevado em dez pontos percentuais quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021, nos termos do regime especial previsto na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

O Banco aplica o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC desde 2016, sendo a entidade dominante. Em 2022 e 2021 foi mantida a aplicação do RETGS.

O lucro tributável do grupo é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e prejuízos fiscais individuais das sociedades que o integram.

O imposto sobre o rendimento é apurado e registado, a nível individual, em cada uma das Sociedades que integram o RETGS como se não fosse aplicável o regime. O efeito da compensação entre lucros tributáveis e prejuízos fiscais em 2021 e 2022 foi refletido na sociedade dominante (o Banco).

A rubrica de ativos por impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (abrangidos pelo regime anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto) inclui os montantes de Euros 210.686.000 e Euros 4.020.000 registados em 2015 e 2016, respetivamente, relativos a gastos e variações patrimoniais negativas com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados e a perdas por imparidade em créditos contabilizados até 31 de dezembro de 2014.

Na sequência da publicação do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, as entidades que apresentavam as suas demonstrações financeiras em Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal (NCA) passaram, desde 1 de janeiro de 2016, a aplicar as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia, incluindo entre outras, as demonstrações financeiras individuais do Banco.

Na sequência desta alteração, nas demonstrações financeiras individuais do Banco a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga passou a estar sujeita ao registo de perdas por imparidade calculadas de acordo com os requisitos previstos nas Normas Internacionais de Contabilidade (IAS 39 até 31 de dezembro de 2017 e IFRS 9 a partir de 1 de janeiro de 2018), em substituição do registo de provisões para risco específico e para riscos gerais de crédito e para risco-país, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95.

Os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

No apuramento do lucro tributável do exercício de 2021 foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018. Em 2022, o Banco exerceu a opção pela aplicação do novo regime introduzido pela Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, nos termos do qual são integralmente dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva, reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis, mantendo-se as regras em vigor até 2018 para o saldo das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito registadas até 31 de dezembro 2021.

O Banco cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos

Conforme referido na política contabilística 1.X1., e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Banco quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal e na sua interpretação podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos tem por base a projeção de resultados para o período compreendido entre 2023 e 2032. Os resultados antes de impostos projetados para os anos de 2023, 2024 e 2025 são coerentes com o orçamento aprovado pelo Conselho de Administração do Banco em dezembro de 2022, o qual incorpora as prioridades decorrentes do Plano Estratégico 2021-2024.

O abandono das taxas de juro negativas, que impunham um ónus aos bancos, reflete-se favoravelmente na rentabilidade projetada e na convergência para as métricas e tendências de médio/longo-prazo consistentes com o posicionamento comercial e a ambicionada captura de ganhos de eficiência, consagradas no Plano Estratégico 2021-2024 aprovado pelos órgãos sociais, salientando-se:

- a melhoria da margem financeira, que reflete sobretudo o referido aumento nas taxas de juro de mercado e também beneficia da preservação da base de depósitos, do esforço de crescimento do crédito e ainda do reinvestimento de ativos às novas taxas de juro;
- aumento dos proveitos de comissões assente numa gestão eficiente e criteriosa do comissionamento e dos preçários;
- redução do custo do risco para níveis alinhados com a atividade corrente do Banco, já com um menor impacto das carteiras históricas de NPE, de *foreclosed assets* e de FRE (Fundos de Reestruturação Empresarial), consolidando a redução destas exposições alcançada ao longo dos últimos anos;
- captação de ganhos de eficiência potenciados com a digitalização, com reflexo no controlo dos custos operacionais, após a redução do quadro de pessoal efetuada em 2021.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2023 a 2032, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- Foram aplicadas as regras do novo regime fiscal das imparidades de crédito. Na aplicação das referidas regras, foram considerados, em termos genéricos, os seguintes pressupostos:
 - a) as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva, reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis, foram consideradas dedutíveis para efeitos fiscais;
 - b) as reversões de imparidades constituídas até 31 de dezembro de 2021 não aceites para efeitos fiscais foram estimadas com base no Plano de Redução de *Non-Performing Assets* 2022-2024 submetido à entidade de supervisão em março de 2022, e também em função da percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2022;
 - c) as percentagens médias em causa foram apuradas de forma segregada, em função da existência ou não de garantia hipotecária, da elegibilidade para efeitos do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e em função da classificação dos clientes enquanto *Non-Performing Exposures (NPE)*;
- as deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;
- as reversões de imparidade de ativos não financeiros não aceite para efeitos fiscais foram projetadas tomando em consideração os prazos previstos de desinvestimento em determinados bens imóveis. Para os restantes ativos sem prazo de desinvestimento previsto, as reversões foram estimadas com base na percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2022. Os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de ativos não financeiros foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2022, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios.
- as deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuário do fundo de pensões.
- A realização das variações de justo valor de fundos de investimento imobiliário foi projetada com base na informação disponibilizada nos regulamentos dos fundos em causa relativamente ao período previsto para a respetiva liquidação.

De acordo com a estimativa de resultados tributáveis futuros, os ativos por impostos diferidos registados em 31 de dezembro de 2022 são adequados face aos requisitos da IAS 12.

Em função das avaliações acima, o montante dos impostos diferidos não reconhecidos relativos a prejuízos fiscais, é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
Prejuízos fiscais	2022	2021
2014	161.895	159.618
2016	286.414	286.414
2018	104.966	104.966
2019	23.915	40.503
2020	1.670	1.670
2021	204.704	196.346
2022	8.167	—
	791.731	789.517

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Banco é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	2022		2021	
	Resultado líquido do exercício	Reservas	Resultado líquido do exercício	Reservas
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura				
Perdas por imparidade	(712)	–	–	–
Benefícios de empregados	–	–	(1.288)	–
	(712)	–	(1.288)	–
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura				
Ativos intangíveis	(49)	–	–	–
Outros ativos tangíveis	110	–	(678)	–
Perdas por imparidade	(169.150)	–	(120.344)	–
Benefícios de empregados	(6.295)	(125.386)	4.862	(10.221)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	–	564.184	–	132.209
Prejuízos fiscais (a)	2.236	(2.236)	11.229	3.352
Outros	(14.918)	20	14.657	109
	(188.066)	436.582	(90.274)	125.449
	(188.778)	436.582	(91.562)	125.449
Impostos correntes				
Relativos ao exercício	1.578	–	919	–
Correções de exercícios anteriores	765	–	333	–
	2.343	–	1.252	–
	(186.435)	436.582	(90.310)	125.449

(a) O montante registado em reservas respeita a variações patrimoniais negativas relevadas em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

A reconciliação entre a taxa nominal de imposto e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Resultado antes de impostos	664.843	180.370
Taxa de imposto corrente (%)	31,3%	31,3%
Imposto esperado	(208.096)	(56.456)
Eliminação da dupla tributação económica dos dividendos recebidos	47.080	5.696
Imparidade não dedutível e outras provisões	(9.213)	(12.519)
Contribuição sobre o setor bancário	(13.517)	(12.212)
Juros de outros instrumentos de capital (a)	11.581	11.581
Mais-valias e menos-valias fiscais	6.777	1.203
Gastos não dedutíveis e outras correções	1.574	435
Efeito da diferença de taxa de imposto e da dupla tributação internacional	(10.401)	(3.100)
Efeito do reconhecimento/desreconhecimento de impostos diferidos	(11.227)	(18.681)
Correções de exercícios anteriores	247	(5.254)
Tributação autónoma	(1.240)	(1.003)
Total dos impostos sobre o rendimento	(186.435)	(90.310)
Taxa efetiva (%)	28,0 %	50,1 %

(a) Respeita ao impacto da dedução fiscal dos juros pagos relativamente à emissão de obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, emitidas em 31 de janeiro de 2019.

28. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Devedores	188.011	162.825
Suprimentos	178.725	244.991
Prestações suplementares de capital	165	165
Outras imobilizações financeiras	309	308
Ouro e outros metais preciosos	3.638	3.849
Aplicações conta caução	51.250	396.496
Devedores por operações de futuros e de opções	191.290	138.688
Património artístico	28.794	28.816
Valores a cobrar	80.018	81.066
Outros impostos a recuperar	8.967	11.176
Bonificações a receber	10.764	15.643
Associadas	566	749
Juros e outros proveitos a receber	39.276	38.800
Despesas antecipadas	18.722	17.045
Operações sobre títulos a receber	3.234	27.188
Valores a debitar a clientes	51.229	29.020
Responsabilidades com benefícios pós-emprego (nota 45)	581.412	199.082
Contas diversas	32.348	22.251
	1.468.718	1.418.158
Imparidade para outros ativos	(185.452)	(252.544)
	1.283.266	1.165.614

Conforme referido na nota 42 a rubrica de Suprimentos inclui o montante de Euros 171.397.000 (31 dezembro 2021: Euros 237.671.000) resultantes das operações de cedência de crédito para Fundos Especializados de recuperação de crédito para os quais existia uma perda de imparidade de igual montante.

Em 31 de dezembro de 2021, a rubrica Aplicações conta caução inclui o montante de Euros 348.559.000, relativo às Câmaras de compensação/*Clearing* de derivados. Durante 2022, este tipo de operações passou a estar registada diretamente no valor de balanço dos derivados de negociação e de cobertura, decorrente da alteração efetuada no processo de *clearing* de CTM (*Collateralised-to-Market*) para STM (*Settled-to-Market*).

A rubrica Operações sobre títulos a receber inclui montantes a receber no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

Considerando a natureza destes valores registados nas rubricas de outros ativos e consoante a antiguidade dos valores destas rubricas, é procedimento do Banco avaliar periodicamente a cobrabilidade destes montantes e sempre que sejam identificadas evidências de imparidade, é registada uma perda por imparidade nas demonstrações de resultados.

Os movimentos da imparidade para outros ativos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Saldo no início do exercício	252.544	263.726
Transferências	513	(4.748)
Dotação do exercício (nota 12)	10.083	5.661
Reversão do exercício (nota 12)	(175)	(38)
Utilização de imparidade	(77.513)	(12.057)
Saldo no final do exercício	185.452	252.544

29. Recursos de instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2022			2021		
	Não remunerados	Remunerados	Total	Não remunerados	Remunerados	Total
Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais						
Banco de Portugal	—	592.740	592.740	—	8.028.747	8.028.747
Bancos Centrais estrangeiros	—	12.562	12.562	—	79.654	79.654
	—	605.302	605.302	—	8.108.401	8.108.401
Recursos de outras instituições de crédito no país						
Depósitos à ordem	278.971	—	278.971	284.903	—	284.903
Depósitos a prazo	—	151.244	151.244	—	1.264.251	1.264.251
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	—	—	—	—	1.620	1.620
	278.971	151.244	430.215	284.903	1.265.871	1.550.774
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro						
Depósitos à ordem	594.031	—	594.031	147.155	—	147.155
Depósitos a prazo	—	314.726	314.726	—	870.420	870.420
Empréstimos obtidos	—	269.512	269.512	—	315.540	315.540
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	—	26.810	26.810	—	16.100	16.100
Outros recursos	—	4.188	4.188	—	5.704	5.704
	594.031	615.236	1.209.267	147.155	1.207.764	1.354.919
	873.002	1.371.782	2.244.784	432.058	10.582.036	11.014.094

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"). Estes depósitos estão na posse do Banco e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

A análise desta rubrica pelo período remanescente das operações é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022	2021
Até 3 meses	1.324.898	1.713.764
3 meses até 6 meses	37.985	13.167
6 meses até 1 ano	17.234	31.442
1 ano até 5 anos	864.667	8.954.703
Mais de 5 anos	—	301.018
	2.244.784	11.014.094

Considerando as características do financiamento e a natureza do respetivo mutuante, o Banco contabiliza a operação TLTRO III ao abrigo da IFRS9. O Banco considera que a operação configura um financiamento a taxa variável, indexado à Deposit Facility Rate do Banco Central Europeu (DFR), tendo preenchido os critérios para isso necessários. Especificamente para o período entre 24 de junho de 2020 a 23 de junho de 2022, o Banco cumpriu as condições exigidas para a aplicação, a cada uma das duas tranches do financiamento, máxima de -1%. Em consequência, reconhece nas demonstrações financeiras, para o referido período de contagem de juros, a taxa de -1%. Para o período entre 24 de junho e 31 de dezembro de 2022, aplica a taxa resultante do disposto na regulamentação para o cálculo nos diferentes subperíodos.

A rubrica Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais - Banco de Portugal inclui um financiamento associado a este programa no montante de Euros 600.000.000 (31 dezembro 2021: Euros 8.150.070.000).

Em 21 de dezembro de 2022 o Banco reembolsou antecipadamente um montante de Euros 7.550.070.000 desta linha.

30. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	2022			2021		
	Não remunerados	Remunerados	Total	Não remunerados	Remunerados	Total
Recursos de clientes						
Depósitos à ordem	31.850.909	182.647	32.033.556	30.526.414	176.561	30.702.975
Depósitos a prazo	—	10.680.455	10.680.455	—	8.572.373	8.572.373
Depósitos de poupança	—	6.301.976	6.301.976	—	5.911.777	5.911.777
Cheques e ordens a pagar	549.459	—	549.459	361.066	—	361.066
Outros	—	60.362	60.362	—	60.184	60.184
	32.400.368	17.225.440	49.625.808	30.887.480	14.720.895	45.608.375

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o referido Fundo estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

A análise desta rubrica pelo período remanescente (maturidade da próxima renovação) das operações é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Depósitos à ordem	32.033.556	30.702.975
Depósitos a prazo e de poupança		
Até 3 meses	8.611.315	7.161.994
3 meses até 6 meses	5.563.162	5.074.875
6 meses até 1 ano	2.774.755	2.205.668
1 ano até 5 anos	33.199	41.461
Mais de 5 anos	—	152
	16.982.431	14.484.150
Cheques e ordens a pagar		
Até 3 meses	549.459	361.066
Outros		
Até 3 meses	362	184
Mais de 5 anos	60.000	60.000
	60.362	60.184
	49.625.808	45.608.375

31. Títulos de dívida não subordinada emitidos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado		
Obrigações	2.008	718.057
Obrigações hipotecárias	—	1.003.886
MTNs	1.364.637	1.026.801
	1.366.645	2.748.744
Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura	(66.860)	(979)
Despesas com custo diferido	(2.234)	(1.934)
	1.297.551	2.745.831

Em 31 de dezembro de 2022 os Empréstimos obrigacionistas emitidos pelo Banco, são analisados como segue:

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	(Milhares de euros)	
				Valor nominal	Valor balanço
BCP Cln Brisa Fev 2023 - Epvm Sr 23	fevereiro, 2015	fevereiro, 2023	Taxa fixa de 2,65% - ativo subjacente - Brisa 022023	2.000	2.008
Bcp 6NC5 Senior Preferred NG - mtn 856	fevereiro, 2021	fevereiro, 2027	Taxa fixa 1.125%ano até fev-26 /depois Euribor 3M + Taxa variável 1.55%	500.000	499.283
Bcp 1.75% 6.5Nc5.5 Social Senior Preferred Notes - mtn 857	outubro, 2021	abril, 2028	Taxa fixa 1.75% ano até abr-27/ depois 2% + Euribor 3M	500.000	443.148
BCP2022 MTN 859 BCP Senior Preferred Notes OCT 2025	outubro, 2022	outubro, 2025	Tx 8.5% até out2024 / Depois 5.547% + Euribor3M	350.000	353.112
					1.297.551

A análise desta rubrica, pelo período remanescente das emissões, a 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					Total
	2022					
	Inferior a três meses	Entre três meses e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	
Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado						
Obrigações	2.008	—	—	—	—	2.008
MTNs	—	—	—	852.395	443.148	1.295.543
	2.008	—	—	852.395	443.148	1.297.551

A análise desta rubrica, pelo período remanescente das emissões, a 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2021					Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	
Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado						
Obrigações	–	–	–	2.008	716.049	718.057
Obrigações hipotecárias	–	1.003.751	–	–	–	1.003.751
MTNs	3.000	9.590	9.964	–	1.001.469	1.024.023
	3.000	1.013.341	9.964	2.008	1.717.518	2.745.831

32. Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2022	2021
Obrigações		
MTNs	1.072.542	1.065.767
Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura	(72.040)	(4.530)
Despesas com custo diferido	(2.436)	(2.709)
	998.066	1.058.528

Em 31 de dezembro de 2022, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-EMTN 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	166.300	164.044	164.175
Bcp Subord Fix. Rate Note Proj. Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	428.740	450.000
BCP Tier 2 Subordinated Callable Notes Due May 2032	novembro, 2021	maio, 2032	Ver referência (iii)	300.000	274.350	300.000
BCP2022 Tier 2 Sub Callable Notes Due 2 Mar 2033 MTN 860	dezembro, 2022	março, 2033	Ver referência (iv)	133.700	130.932	133.700
					998.066	1.047.875

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:

Taxas de juro

- (i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%;
- (ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um spread de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos será aplicada a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período);
- (iii) Taxa de juro de 4%, ao ano, durante os primeiros 5 anos e 6 meses (correspondente a um spread de 4,065% sobre a média das taxas *mid-swaps* de 5 e 6 anos). No final dos primeiros 5 anos e 6 meses a taxa de juro será refixada até à maturidade com base na taxa *mid swaps* de 5 anos prevalecente nesse momento acrescida do Spread;
- (iv) Taxa de juro fixa de 8,75%, por ano, durante os primeiros 5,25 anos. A partir do 5º ano e 3 meses, a taxa de juro resultará da soma da taxa *mid-swap* de 5 anos prevalecente com um spread de 6,051%, por ano.

Em 31 de dezembro de 2021, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	(Milhares de euros)		
				Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-Emtn 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	300.000	300.452	300.000
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	458.461	450.000
BCP Tier 2 Subordinated Callable Notes Due May 2032 Mtn 858	novembro, 2021	maio, 2032	Ver referência (iii)	300.000	299.615	300.000
					1.058.528	1.050.000

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:

Taxas de juro

- (i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%;
- (ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um spread de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).
- (iii) Taxa de juro de 4%, ao ano, durante os primeiros 5 anos e 6 meses (correspondente a um spread de 4,065% sobre a média das taxas *mid-swaps* de 5 e 6 anos). No final dos primeiros 5 anos e 6 meses a taxa de juro será refixada até à maturidade com base na taxa *mid-swaps* de 5 anos prevalecente nesse momento acrescida do Spread.

A análise dos passivos subordinados pelo período remanescente das operações é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
1 ano até 5 anos	164.044	—
mais de 5 anos	834.022	1.058.528
	998.066	1.058.528

33. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Derivados de negociação (nota 22):		
Swaps	182.473	199.654
Opções	694	45
Derivados embutidos	8	67
Forwards	4.263	439
	187.438	200.205
Nível 2	187.430	200.060
Nível 3	8	145

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 44.

A rubrica Passivos financeiros detidos para negociação inclui, a valorização dos derivativos embutidos destacados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.B5., no montante de Euros 8.000 (31 dezembro 2021: Euros 67.000). Esta nota deve ser analisada em conjunto com a nota 22.

34. Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Depósitos de clientes (*)	476.671	–
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados		
<i>Medium term notes (MTN)</i>	490.326	620.048
Certificados	850.682	961.730
	1.817.679	1.581.778

(*) Depósitos de clientes cuja remuneração está indexada a um conjunto de ações e / ou índices

Em 31 de dezembro de 2022, os Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados são analisados como segue:

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	(Milhares de euros)	
				Valor nominal	Valor balanço
Mill Cabaz 3 Acoes Jun 2023 - Smtn Sr 13	junho, 2018	junho, 2023	Indexada a um cabaz de 3 ações	82.739	80.858
Bcp Tit Div Mill Cabaz 3Acoes 10 Set 23- Smtn Sr 20	setembro, 2018	setembro, 2023	Indexada a um cabaz de 3 ações	28.322	27.420
Bcp Tit Divida Mill Cabaz 3 Acoes 3Dez2023 Smtn25	dezembro, 2018	dezembro, 2023	Indexada a um cabaz de 3 ações	92.429	89.479
Bcp Cabaz 3 Acoes Fevereiro 2024 - Smtn Sr 31	fevereiro, 2019	fevereiro, 2024	Indexada a um cabaz de 3 ações	72.756	69.684
Bcp Tit Div Mill Cabaz 3 Acoes 8Abr24 Smtn Sr35	abril, 2019	abril, 2024	Indexada a um cabaz de 3 ações	65.329	62.066
Bcp Tit Div Mill Cabaz 5 Ac 26Julho2024 Smtn42	julho, 2019	julho, 2024	Indexada a um cabaz de 5 ações	75.958	72.405
Bcp Tit Div Millennium Cabaz 5 Ac 6Dez24 Smtn 44	dezembro, 2019	dezembro, 2024	Indexada a um cabaz de 5 ações	95.388	88.414
					490.326

Em 31 de dezembro de 2022, a análise desta rubrica, pelo período remanescente, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					Total
	2022					
	Inferior a três meses	Entre três e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	
Depósitos de clientes	–	–	315.692	160.979	–	476.671
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados						
MTNs	–	80.858	116.899	292.569	–	490.326
Certificados	–	–	–	–	850.682	850.682
	–	80.858	432.591	453.548	850.682	1.817.679

Em 31 de dezembro de 2021, a análise desta rubrica, pelo período remanescente, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					Total
	2021					
	Inferior a três meses	Entre três e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados						
MTNs	13.781	–	–	–	606.267	620.048
Certificados	–	–	–	–	961.730	961.730
	13.781	–	–	–	1.567.997	1.581.778

35. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Provisão para garantias e outros compromissos	100.480	99.591
Outras provisões para riscos e encargos	263.219	264.591
	363.699	364.182

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Saldo início do exercício	99.591	89.678
Outras transferências (nota 19)	(708)	(1.651)
Dotação do exercício (nota 13)	2.042	11.562
Reversão do exercício (nota 13)	(448)	–
Diferenças cambiais	3	2
Saldo no final do exercício	100.480	99.591

Os movimentos nas Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Saldo em 1 de janeiro	264.591	180.757
Transferências	(483)	358
Dotação para custos de reestruturação (nota 7)	4.414	84.152
Dotação do exercício (nota 13)	102.328	112.312
Reversão do exercício (nota 13)	(21)	(73)
Utilização de imparidade	(107.610)	(112.915)
Saldo no final do exercício	263.219	264.591

As Outras provisões para riscos e encargos foram constituídas tendo como base a probabilidade da ocorrência de certas contingências relacionadas com riscos inerentes à atividade do Banco, sendo revistas em cada data de reporte de forma a refletir a melhor estimativa do montante e respetiva probabilidade de pagamento.

Esta rubrica inclui provisões para processos judiciais, fraudes e contingências fiscais. As provisões constituídas para fazer face a contingências fiscais totalizaram Euros 35.001.000 (31 dezembro 2021: Euros 36.383.000) e respeitam, essencialmente, a contingências relacionadas com IVA e Imposto do Selo.

Adicionalmente, estão registadas provisões para riscos e encargos para os fundos de reestruturação e ativos *carved-out* do projeto Crow, concluído em dezembro de 2022.

O Conselho de Administração do Banco aprovou em abril de 2021 o plano de redução do quadro de pessoal. A decisão foi tomada tendo por base uma análise minuciosa das necessidades e da capacidade existente, ponderando adequadamente as especificidades do Banco, as alterações dos comportamentos e necessidades dos clientes, o impacto das novas tecnologias nos modelos e processos de negócio, bem como a evolução que se perspetiva para o Banco.

A implementação deste plano iniciou-se em meados de junho de 2021, tendo sido contactados ao longo do terceiro trimestre de 2021, todos os colaboradores abrangidos no programa, que incluiu reformas antecipadas e rescisões. Por motivos diversos, a saída efetiva de alguns Colaboradores ficou acordada para datas no decurso do primeiro semestre de 2022.

Atendendo às iniciativas que já tinham sido desenvolvidas, em 30 de junho de 2021 o Banco considerou que estavam cumpridos os requisitos definidos na IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes para o reconhecimento dos custos de reestruturação nas suas contas do primeiro semestre de 2021. Deste modo, foi registada no primeiro semestre de 2021, em custos com o pessoal uma provisão para custos de reestruturação no montante de Euros 81.373.000, tendo sido reforçada em dezembro pelo montante de Euros 2.779.000, perfazendo um total de Euros 84.152.000 no exercício de 2021 (nota 7). Em 31 de dezembro de 2021, o saldo da provisão para custos de reestruturação ascendia a Euros 4.692.000, sendo que Euros 2.297.000 se referiam a acordos já concretizados com alguns colaboradores cujas saídas efetivas vieram a ocorrer durante o primeiro semestre de 2022 e Euros 2.395.000 que se referiam a custos futuros com a proteção de saúde de ex-Colaboradores, que saíram do Banco no âmbito do processo de redução de quadro de pessoal desenvolvido em 2021.

Em 31 de dezembro de 2022, o saldo desta provisão ascende a Euros 4.893.000, tendo sido reforçada no montante de Euros 4.414.000 (nota 7), referente a acordos já concretizados com alguns colaboradores cujas saídas irão ocorrer durante o primeiro semestre de 2023. Foi também utilizado, no exercício de 2022, o montante de Euros 4.213.000, dos quais Euros 3.443.000 referem-se a custos com a saída de colaboradores e Euros 770.000 a custos com a proteção de saúde de ex-colaboradores.

36. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Credores:		
Fornecedores	31.848	35.716
Por contratos de factoring	41.618	32.113
Recursos conta caução e outros recursos	86.950	56.246
Por operações de futuros e de opções	73.394	14.356
Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Banco	10.661	6.289
Rendas a pagar	121.042	144.340
Outros credores		
Residentes	93.086	47.494
Não residentes	6.245	2.029
Setor Público Administrativo	34.753	31.384
Juros e outros custos a pagar	48.817	42.975
Receitas antecipadas	7.590	6.755
Férias e subsídios de férias e de Natal a pagar	39.389	38.581
Operações sobre títulos a liquidar	3.801	33.035
Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos	38.208	29.257
Contas diversas	149.905	118.336
	787.307	638.906

A rubrica Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Banco inclui o montante de Euros 6.609.000 (31 dezembro 2021: Euros 4.045.000) relativo ao valor atual dos benefícios atribuídos, associados ao crédito de habitação a colaboradores, reformados e ex-colaboradores.

A rubrica Operações sobre títulos a liquidar inclui montantes a pagar no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

O Banco possui diversos contratos de locação operacional de imóveis, sendo registado, na rubrica Rendas a pagar, o valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística 1 H. A análise desta rubrica, por maturidade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Até 1 ano	2.168	1.188
1 ano até 5 anos	113.667	69.453
Mais de 5 anos	13.361	81.906
	129.196	152.547
Custos a periodificar em margem financeira	(8.154)	(8.207)
	121.042	144.340

37. Capital e outros instrumentos de capital

Em 31 de dezembro de 2022, o capital social do Banco é de Euros 3.000.000.000 (31 dezembro 2021: Euros 4.725.000.000) representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas. Conforme descrito na nota 43, na sequência da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas realizada no dia 20 de dezembro, o capital social do Banco Comercial Português foi reduzido para Euros 3.000.000.000, sem alteração do número de ações nominativas escriturais sem valor nominal.

Em 31 de dezembro de 2022, o prémio de emissão ascende a Euros 16.470.667,11, correspondendo à diferença entre o preço de emissão (Euros 0,0834 por ação) e o valor de emissão (Euros 0,08 por ação) apurados no âmbito da Oferta Pública de Troca ocorrida em junho de 2015.

Em 31 de dezembro de 2022, a rubrica Outros instrumentos de capital no montante de Euros 400.000.000 corresponde a 2.000 obrigações subordinadas perpétuas (*Additional Tier 1*), emitidas em 31 de janeiro de 2019, ao valor nominal de Euros 200.000 cada. Esta emissão foi classificada como instrumento de capital de acordo com as regras específicas da IAS 32 e conforme política contabilística 1D. Esta operação sem prazo definido, tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5.º ano, e uma taxa de juro de 9,25% ao ano, durante os primeiros 5 anos. Sendo um instrumento classificado como AT1, o correspondente pagamento de juros é decidido discricionariamente pelo Banco e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente. O pagamento de juros pode ainda ser cancelado por imposição das autoridades competentes.

A 31 de dezembro de 2022, os acionistas que detêm individual ou conjuntamente 5% ou mais do capital do Banco, são os que seguem:

Acionista	N.º ações	% capital social	% direitos de voto
Grupo Fosun - Chiado (Luxembourg) S.a.r.l. detida pela Fosun International Holdings Ltd	4.525.940.191	29,95%	29,95%
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP, diretamente	2.946.353.914	19,49%	19,49%
Total de participações qualificadas	7.472.294.105	49,44%	49,44%

No âmbito da revisão do Código dos Valores Mobiliários que entrou em vigor no início de 2022, o limiar de referência de 2% relativo a participações qualificadas foi alterado para 5%.

A 31 de dezembro de 2021, os acionistas que detinham, individual ou conjuntamente, 2% ou mais do capital do Banco, são os que seguem:

Acionista	N.º ações	% capital social	% direitos de voto
Grupo Fosun - Chiado (Luxembourg) S.a.r.l. detida pela Fosun International Holdings Ltd	4.525.940.191	29,95%	29,95%
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP, diretamente	2.946.353.914	19,49%	19,49%
BlackRock, Inc. (*)	404.590.600	2,68%	2,68%
Fundo de Pensões EDP (**)	311.616.144	2,06%	2,06%
Total de participações qualificadas	8.188.500.849	54,18%	54,18%

(*) De acordo com o comunicado de 30 de abril de 2021 (última informação disponível).

(**) Imputação de acordo com a alínea f) do n.º 1 do Art. 20º do Código dos Valores Mobiliários.

38. Reservas legais e estatutárias

Nos termos da legislação Portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superiores, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2021 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 4 de maio de 2022, o Banco reforçou as suas reservas legais em Euros 9.006.000, pelo que, em 31 de dezembro de 2022, estas ascendem a Euros 268.534.000 (31 dezembro 2021: Euros 259.528.000).

39. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Variações de justo valor - Bruto		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)		
Instrumentos de dívida (*)	(58.768)	121.549
Instrumentos de capital	(39.113)	(49.587)
Cobertura de fluxos de caixa	(1.701.273)	(58.980)
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	182	245
	(1.798.972)	13.227
Variações de justo valor - Impostos		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	18.394	(38.045)
Instrumentos de capital	5.449	11.741
Cobertura de fluxos de caixa	532.498	18.461
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	(57)	(77)
	556.284	(7.920)
	(1.242.688)	5.307
Outras reservas e resultados acumulados	2.345.343	373.924
	1.102.655	379.231
Reserva legal (nota 38)	268.534	259.528
	1.371.189	638.759

(*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura.

As Variações de justo valor correspondem essencialmente às variações acumuladas do valor de mercado dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e da Cobertura de fluxos de caixa em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1.B.

A variação do justo valor das coberturas de fluxos de caixa reflete o impacto económico nessas coberturas do aumento pronunciado das taxas de juro de mercado, efeito que é mais do que compensado pelo impacto económico no justo valor de passivos com maior sensibilidade a tal aumento e que são contabilizados ao custo amortizado.

A movimentação da rubrica Variações de justo valor bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o exercício de 2022, é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	Saldo em 1 janeiro	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 31 dezembro
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)						
Instrumentos de dívida						
Títulos de Dívida Pública Portuguesa	41.369	(277.405)	124.837	(2.890)	60.615	(53.474)
Outros	80.180	(174.366)	106.479	(2.383)	(15.204)	(5.294)
	121.549	(451.771)	231.316	(5.273)	45.411	(58.768)
Instrumentos de capital	(49.587)	(13.262)	–	–	23.736	(39.113)
	71.962	(465.033)	231.316	(5.273)	69.147	(97.881)

A movimentação da rubrica Variações de justo valor bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o exercício de 2021, é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	Saldo em 1 janeiro	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 31 dezembro
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)						
Instrumentos de dívida						
Títulos de dívida pública Portuguesa	90.611	(71.923)	60.402	920	(38.371)	41.639
Outros	123.837	(51.442)	31.561	3.472	(27.518)	79.910
	214.448	(123.365)	91.963	4.392	(65.889)	121.549
Instrumentos de capital	(55.809)	(670)	–	–	6.892	(49.587)
	158.639	(124.035)	91.963	4.392	(58.997)	71.962

40. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Garantias e avales prestados		
Garantias e avales	3.378.214	3.319.778
Cartas de crédito stand-by	50.978	44.567
Créditos documentários abertos	238.872	202.786
Fianças e indemnizações	135.718	136.145
Outros passivos eventuais	10.000	10.000
	3.813.782	3.713.276
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Contratos a prazo de depósitos	750.000	—
Linhas de crédito irrevogáveis	2.380.229	1.957.364
Subscrição de títulos	41.285	70.017
Outros compromissos irrevogáveis	152.750	144.914
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	5.706.907	5.340.650
Facilidades em descobertos de conta	943.963	1.008.675
Outros compromissos revogáveis	88.115	70.356
	10.063.249	8.591.976
Garantias e avales recebidos	25.595.747	25.507.947
Compromissos assumidos por terceiros	12.975.120	13.455.702
Valores recebidos em depósito	64.909.866	71.141.370
Valores depositados na Central de Valores	79.574.841	89.532.813
Outras contas extrapatrimoniais	130.031.947	128.573.683

As garantias e avales prestados podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Banco presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica Provisões (nota 35).

As cartas de crédito e os créditos documentários abertos destinam-se particularmente a garantir pagamentos a entidades terceiras no âmbito de transações comerciais com o estrangeiro, financiando o envio das mercadorias adquiridas. Desta forma, o risco de crédito destas transações encontra-se limitado, uma vez que se encontram colateralizadas pelas mercadorias enviadas e são geralmente de curta duração.

Os compromissos irrevogáveis constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

Os instrumentos financeiros contabilizados como Garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à análise da evidência objetiva de imparidade tal como descrito na política contabilística 1.B. A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Banco na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

A carteira de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis detalhada por *stage* segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Stage 1		
Valor bruto	11.062.622	9.928.601
Provisões	(5.987)	(6.505)
	11.056.635	9.922.096
Stage 2		
Valor bruto	1.511.703	1.765.177
Provisões	(12.051)	(10.369)
	1.499.652	1.754.808
Stage 3		
Valor bruto	358.671	396.543
Provisões	(82.442)	(82.717)
	276.229	313.826
	12.832.516	11.990.730

41. Ativos sob gestão e custódia

O Banco presta serviços de custódia, gestão de património, gestão de investimentos e serviços de assessoria que envolvem a tomada de decisões de compra e venda de diversos tipos de instrumentos financeiros. Para determinados serviços prestados são estabelecidos objetivos e níveis de rentabilidade para os ativos sob gestão. Não existe capital ou rentabilidade garantida pelo Banco nestes ativos. Estes ativos sob gestão não estão incluídos nas demonstrações financeiras.

Os ativos sob gestão e custódia são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Depósito e guarda de valores	60.758.931	66.636.780
Gestão de patrimónios (*)	3.618.326	3.866.341
	64.377.257	70.503.121

(*) Corresponde à carteira de ativos que são atualmente acompanhados e controlados pela área de negócio como sendo geridos pelo Banco.

42. Cedência de ativos

O Banco realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente, crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proativa através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados de recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Banco são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (*General Partner*), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos (em que o Banco detém uma posição minoritária nas unidades de participação) constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detêm o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.

O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Banco, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescido da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Banco procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Banco subscreveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos fluxos de caixa futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se registados na carteira de Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados sendo avaliados ao justo valor com base no último Valor Líquido Global do Fundo (NAV) disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito Português controladas pelos fundos, encontram-se totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Banco, nos termos da IFRS 9 3.2, procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios dos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios. Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Banco procedeu, nos termos da IFRS 9 3.2, ao desreconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos.

Os resultados são apurados na data de transferência dos ativos. Durante os exercícios de 2022 e 2021, não foram alienados créditos a Fundos de reestruturação empresarial.

Os valores acumulados à data de 31 de dezembro de 2022 e 2021, referentes a estas operações, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação Turismo FCR (a)	304.400	268.318	294.883	26.565
Fundo Reestruturação Empresarial FCR (b)	84.112	82.566	83.212	646
FLIT-PTREL (c)	577.803	399.900	383.821	(16.079)
Fundo Recuperação FCR (b)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (c)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (c)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (d)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	1.767.269	1.384.377	1.374.604	(9.773)

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Turismo; b) Diversificado; c) Imobiliário e turismo; e d) Imobiliário.

No final de dezembro de 2022 foi concluído o processo de venda designado de Projeto *Crow* que englobou a venda de 3 ativos hoteleiros do Fundo Recuperação e a venda da totalidade das participações detidas nos Fundos FLITPTREL e Fundo Recuperação Turismo.

À data de 31 de dezembro de 2022, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

	(Milhares de euros)		
	2022		
	Títulos sénior	Títulos júnior	
	Unidades de participação (nota 21)	Suprimentos (nota 28)	Total
Fundo Reestruturação Empresarial FCR			
Valor bruto	60.963	–	60.963
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(37.966)	–	(37.966)
	22.997	–	22.997
Fundo Recuperação FCR			
Valor bruto	169.033	85.018	254.051
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(134.767)	(85.018)	(219.785)
	34.266	–	34.266
Fundo Aquarius FCR			
Valor bruto	119.631	–	119.631
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(11.527)	–	(11.527)
	108.104	–	108.104
Discovery Real Estate Fund			
Valor bruto	157.716	–	157.716
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(1.801)	–	(1.801)
	155.915	–	155.915
Fundo Vega FCR			
Valor bruto	48.762	86.379	135.141
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(9.899)	(86.379)	(96.278)
	38.863	–	38.863
Total valor bruto	556.105	171.397	727.502
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(195.960)	(171.397)	(367.357)
	360.145	–	360.145

Em 31 de dezembro de 2022 o valor contabilístico destes ativos considera os últimos Valores Líquidos Globais dos Fundos (NAV) comunicados pelas Sociedades Gestoras.

Refiram-se ainda os seguintes aspetos: (i) trata-se de Fundos cujos últimos Relatórios de Revisão Limitada com referência a 30 de junho de 2022 e Relatórios de Auditoria com referência a 31 de dezembro de 2022 (para 2 fundos) e 31 de dezembro de 2021 (para 3 fundos), não apresentam quaisquer reservas; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes.

À data de 31 de dezembro de 2021, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	2021			
	Títulos sénior	Títulos júnior		Total
Unidades de participação (nota 21)	Suprimentos (nota 28)	Prestações suplementares de capital (nota 28) (*)		
Fundo Recuperação Turismo FCR				
Valor bruto	278.385	33.598	–	311.983
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(92.482)	(33.598)	–	(126.080)
	185.903	–	–	185.903
Fundo Reestruturação Empresarial FCR				
Valor bruto	60.963	–	33.280	94.243
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(36.415)	–	(33.280)	(69.695)
	24.548	–	–	24.548
FLIT-PTREL				
Valor bruto	250.662	38.154	–	288.816
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(31.492)	(38.154)	–	(69.646)
	219.170	–	–	219.170
Fundo Recuperação FCR				
Valor bruto	188.771	82.617	–	271.388
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(125.941)	(82.617)	–	(208.558)
	62.830	–	–	62.830
Fundo Aquarius FCR				
Valor bruto	120.162	–	–	120.162
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(16.497)	–	–	(16.497)
	103.665	–	–	103.665
Discovery Real Estate Fund				
Valor bruto	157.716	–	–	157.716
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(8.244)	–	–	(8.244)
	149.472	–	–	149.472
Fundo Vega FCR				
Valor bruto	48.454	83.302	–	131.756
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(7.241)	(83.302)	–	(90.543)
	41.213	–	–	41.213
Total valor bruto	1.105.113	237.671	33.280	1.376.064
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(318.312)	(237.671)	(33.280)	(589.263)
	786.801	–	–	786.801

(*) Corresponde a prestações suplementares de capital registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

O valor contabilístico destes ativos resultou da última comunicação, por parte da respetiva Sociedade Gestora, do Valor Líquido Global do Fundo (NAV) o qual, em 31 de dezembro de 2021, corresponde ao NAV estimado com referência a essa data.

Refiram-se ainda, entre outros, os seguintes aspetos: (i) para 3 fundos os últimos Relatórios de Auditoria disponíveis (para 2 fundos, com referência a 31 de dezembro de 2021, e para 1 fundo, com referência a 30 de junho de 2021) não incluem reservas, nem ênfases; (ii) para 2 fundos os últimos Relatórios de Revisão Limitada (com referência a 30 de junho de 2021) e os últimos Relatórios de Auditoria disponíveis (com referência a 31 de dezembro de 2020) não incluem reservas e incluem uma ênfase relacionada com os impactos e incertezas da COVID-19 (para 1 fundo); (iii) para 2 fundos os últimos Relatórios de Auditoria disponíveis (com referência a 31 de dezembro de 2020) não incluem reservas e incluem uma ênfase relacionada com os impactos e incertezas da COVID-19 (para 1 fundo); (iv) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes.

O detalhe dos compromissos de capital subscrito e não realizado para cada um dos fundos de reestruturação empresarial é analisado como se segue:

(Milhares de euros)

Fundos	2022			2021		
	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado
Fundo Recuperação Turismo FCR	–	–	–	292.000	278.385	13.615
Fundo Reestruturação Empresarial FCR	51.212	46.486	4.726	51.212	46.486	4.726
FLIT-PTREL	–	–	–	244.337	244.337	–
Fundo Recuperação FCR	186.602	169.033	17.569	206.805	188.771	18.034
Fundo Aquarius FCR	134.205	119.631	14.574	134.801	120.162	14.639
Discovery Real Estate Fund	158.991	158.991	–	158.991	158.991	–
Fundo Vega FCR	48.150	45.870	2.280	49.616	46.968	2.648
	579.160	540.011	39.149	1.137.762	1.084.100	53.662

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, existem compromissos de subscrição adicionais para o fundo Discovery no montante de Euros 1.107.000. Em 31 dezembro 2021, existiam ainda compromissos no montante de Euros 15.248.000 para o fundo FLIT-PTREL.

Tal como referido anteriormente, no âmbito do Projeto Crow, foram vendidos 3 ativos hoteleiros do Fundo Recuperação e a totalidade das participações detidas nos Fundos FLITPTREL e Fundo Recuperação Turismo.

Adicionalmente, encontram-se registados na carteira de Créditos a clientes e nas rubricas Garantias prestadas e Linhas de crédito irrevogáveis, as seguintes exposições e respetiva imparidade, relativamente a entidades controladas por estes fundos:

(Milhares de euros)

Rubrica	2022	2021
Crédito a clientes	248.439	110.786
Garantias prestadas e linhas de crédito irrevogáveis	74.834	41.244
Exposição bruta	323.273	152.030
Imparidade	(15.183)	(22.445)
Exposição líquida	308.090	129.585

Projeto Crow

No final de dezembro de 2022 foi concluído o processo de venda designado de Projeto Crow que englobou a venda à sociedade relacionada com a Davidson Kempner Capital Management LP (comprador) de 3 ativos hoteleiros do Fundo Recuperação e a venda da totalidade das ações/unidades de participação dos Fundos FLITPTREL e Fundo Recuperação Turismo, juntamente com os ativos direta e indiretamente detidos por estes dois Fundos, com exceção de um conjunto de ativos que foram transferidos para os vendedores e que no caso do Banco Comercial Português, S.A. incluem a participação num Fundo de capital de risco, em 2 Fundos imobiliários e numa Sociedade, conforme detalhado no quadro abaixo.

	(Milhares de euros)
	2022
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (nota 21)	
Fundo Turismo Algarve, FCR	50.426
Lusofundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	26.429
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Eurofundo	12.091
	88.946
Investimentos em subsidiárias e associadas (nota 23)	
FLITPREL Tires, S.A.	22.241
	22.241
	111.187

O valor de venda dos ativos alienados, acima referidos, ascendeu a Euros 233 milhões.

Tendo em conta que o Grupo já havia constituído provisões para os potenciais impactos decorrentes da redução da exposição a estes ativos, a conclusão desta transação não produziu um impacto material nos resultados consolidados.

Conforme referido na nota 35, estão registadas provisões para riscos e encargos para os fundos de reestruturação e ativos *carved-out* do projeto Crow, concluído em dezembro de 2022.

43. Factos relevantes ocorridos durante o exercício de 2022

Registo do novo capital social do Banco Comercial Português, S.A.

O Banco Comercial Português, S.A. (“Banco”), em cumprimento do disposto no artigo 29.º-K do Código de Valores Mobiliários e do artigo 1.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, informa que, na sequência do deliberado na Assembleia Geral realizada no dia 20 de dezembro de 2022, foi registado o novo capital social do Banco de Euros 3.000.000.000 junto da Conservatória do Registo Comercial, mantendo-se em 15.113.989.952 o número de ações nominativas, escriturais e sem valor nominal e de direitos de voto.

Deliberações da Assembleia Geral de 20 de dezembro de 2022

O Banco Comercial Português, S.A. realizou uma Assembleia Geral de Acionistas, no dia 20 de dezembro de 2022, por meios telemáticos e simultaneamente nas instalações do Banco, com a participação de Acionistas detentores de 63,57% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um - Foi aprovada a proposta de alteração do n.º 1 do artigo 4.º do contrato de sociedade (Capital Social) com vista a finalidade especial de reformulação das rubricas do capital próprio, compreendendo o reforço dos fundos suscetíveis de qualificação regulatória como distribuíveis, mediante a redução do capital social em 1.725.000.000 euros, sem alteração nem do número de ações nem da situação líquida;

Ponto Dois - Foi ratificada a cooptação pelo Conselho de Administração de 2 Administradores para o mandato de 2022/2025;

Ponto Três - Foi eleito o vogal suplente da Comissão de Auditoria para o mandato 2022/2025.

Fundos de Reestruturação

O Banco Comercial Português, S.A. informa que após a celebração, no passado dia 12 de agosto de 2022, dos contratos de compra e venda e outros acordos (os "Contratos") com uma sociedade relacionada com a Davidson Kempner Capital Management LP (a "Compradora"), juntamente com o Novo Banco, S.A., a Caixa Geral de Depósitos, S.A., o Banco Santander Totta, S.A. e a Oitante, S.A. (os "Vendedores"), procedeu à conclusão do Projeto Crow e a implementação dos Contratos foi concluída em 29 de dezembro de 2022, na sequência da verificação das condições suspensivas contratuais estipuladas.

Em resultado da conclusão do Projeto Crow:

- a. as unidades de participação dos Vendedores no "Fundo de Recuperação Turismo, Fundo de Capital de Risco ("FRT") juntamente com os ativos direta e indiretamente detidos pelo FRT foram transferidos para a Compradora;
- b. as ações dos Vendedores no "FLIT - PTREL, SICAV-SIF, S.C.A. ("FLIT") juntamente com os ativos direta e indiretamente detidos pelo FLIT foram transferidos para a Compradora;
- c. certos ativos hoteleiros detidos indiretamente pelo Fundo Recuperação, FCR foram adquiridos indiretamente pelo FLIT;
- d. certos ativos detidos indiretamente pela FLIT e FRT foram transferidos para os Vendedores relevantes.

Emissão de títulos de dívida sénior preferencial elegível para MREL

O Banco Comercial Português, S.A. ("Banco") informa que fixou no dia 18 de outubro de 2022 as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial elegível para MREL (*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*) ao abrigo do seu *Euro Note Programme*.

A emissão, no montante de Euros 350 milhões, terá um prazo de 3 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final do 2^a ano, um preço de emissão de 100% e uma taxa de juro fixa de 8,5%, ao ano, durante os primeiros 2 anos (correspondente a um spread de 5,547% sobre a taxa *mid-swaps* de 2 anos). No 3^o ano, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um *spread* de 5,547%.

Não exercício da opção de reembolso antecipado da sua emissão T2 com maturidade em dezembro de 2027 e o lançamento de uma oferta de troca sobre a mesma emissão

Em 22 de novembro de 2022, o Banco Comercial Português, S.A. ("BCP") informa sobre decisão de não exercer a opção de reembolso antecipado da sua emissão Euros 300,000,000 4.50% T2 *Subordinated Fixed Rate Reset Notes due December 2027* (ISIN: PTBCPWOM0034) ("Notes") na única data prevista para tal opção (7 de dezembro de 2022). Como tal, e de acordo com as Condições Finais, o cupão foi redefinido para a soma da taxa *Mid-Swap* vigente em 5 dezembro de 2022 e a margem inicial de 4,267% ao ano.

A decisão de não reembolsar antecipadamente as *Notes* foi tomada após a ponderação de vários fatores, incluindo as atuais e incomuns condições de mercado, bem como o reconhecimento da emissão para Tier 2 capital e MREL.

Face à decisão de não exercer a opção de reembolso antecipado das *Notes*, o BCP anunciou igualmente o lançamento de uma oferta de troca oferecendo aos titulares daquelas *Notes* a opção e oportunidade de as trocar por novas *Euro denominated 10.25nc5.25 T2 Notes*.

Relativamente aos resultados da Oferta, o BCP recebeu ofertas válidas de troca pelos titulares de *Notes* no montante nominal total de Euros 133.700.000. O BCP emitiu, em 5 de dezembro de 2022, *New Notes* no mesmo montante, a subscrever por aqueles titulares que apresentaram ofertas válidas de troca.

A emissão de *New Notes*, no montante de Euros 133.700.000, tem um prazo de 10,25 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco durante um período de três meses a partir do final do 5^o ano, e uma taxa de juro fixa de 8,75%, por ano, durante os primeiros 5,25 anos. A partir do 5^o ano e 3 meses, a taxa de juro resulta da soma da taxa *mid-swap* de 5 anos prevalecente com um *spread* de 6,051%, por ano.

Upgrade do rating de longo prazo para 'BB+' pela S&P Global Ratings

O Banco Comercial Português, S.A. informa que a S&P Global Ratings melhorou o rating de longo prazo do BCP em um *notch* para 'BB+', mantendo o *Outlook* estável.

Esta subida reflete o recente upgrade do rating soberano, bem como a melhoria do perfil de risco de crédito em função da redução de 40% dos NPE desde 2019 e o facto de ser expetável que as incertezas da situação na Polónia tenham um impacto gerível ao nível da capitalização do Banco.

O Outlook reflete a solidez da franquia de retalho do Banco que deverá permitir o reforço da rendibilidade doméstica.

Programa de moratórias (*Credit holidays*) para mutuários de créditos hipotecários denominados em zlotys (Bank Millennium)

Após a assinatura pelo Presidente da República da Polónia e o anúncio no Jornal de Leis da República da Polónia no mesmo dia da Lei de 7 de julho de 2022 sobre *crowdfunding para business ventures* e assistência a mutuários ('a Lei'), introduzindo, entre outras, a possibilidade de suspensão de oito prestações em 2022-2023 (*credit holidays*) para mutuários de créditos hipotecários denominados em zlotys, o Grupo Bank Millennium reconheceu um custo extraordinário no terceiro trimestre no valor de PLN 1.422,9 milhões (Euros 306,1 milhões) (dos quais PLN 1.384,6 milhões (Euros 297,9 milhões) são relativos ao Bank Millennium, S.A., e PLN 38,3 milhões (Euros 8,2 milhões) ao Millennium Bank Hipoteczny S.A.). O valor do ajustamento foi originalmente calculado como a diferença entre o valor bruto da carteira de crédito na data de cálculo e o valor atual dos fluxos de caixa estimados nos contratos de empréstimo, considerando que 80% dos mutuários elegíveis suspenderão as prestações dos empréstimos. Em resultado da análise ao comportamento dos clientes realizada em dezembro de 2022, o Grupo Bank Millennium ajustou as estimativas da percentagem de participação para 68%. Em resultado do exposto e dos custos atualmente esperados, o valor do ajustamento reconhecido em 2022 foi reduzido para PLN 1.324,2 milhões (Euros 282,8 milhões) (dos quais, PLN 1.291,6 milhões (Euros 275,8 milhões) são relativos ao Bank Millennium, S.A., e PLN 32,6 milhões (Euros 7 milhões) ao Millennium Bank Hipoteczny S.A.).

Ativação do Plano de Recuperação e do Plano de Proteção de Capital (Bank Millennium, S.A)

Em 15 de julho de 2022, o Bank Millennium S.A. informou que, face aos custos estimados resultantes do programa de moratórias (*Credit holidays*), poderia, razoavelmente, presumir-se que o Bank Millennium S.A. apresentaria um resultado líquido negativo no 3º trimestre de 2022 e, conseqüentemente, os seus rácios de capital poderiam ficar abaixo dos atuais requisitos mínimos, estabelecidos pela Autoridade de Supervisão Financeira Polaca ("PFSA"). Considerando que, a existência do risco de não cumprimento dos respetivos rácios de capital representa um pré-requisito estabelecido no art. 142, parágrafos 1 e 2 da Lei Bancária de 29 de agosto de 1997 (Jornal Oficial 2021, item 2439, i.e., 28 de dezembro de 2021, conforme alteração), o Conselho de Administração do Bank Millennium S.A. tomou a decisão, no dia 15 de julho de 2022, de ativar o Plano de Recuperação, notificando desse facto a PFSA e o Fundo de Garantia Bancária.

O Conselho de Administração Executivo do Bank Millennium S.A. pretende aumentar os rácios de capital para níveis, confortavelmente, acima dos mínimos exigidos, através da combinação da melhoria da rendibilidade operacional e de iniciativas de otimização do capital, tais como a gestão dos ativos ponderados pelo risco (incluindo securitizações).

Após o cálculo dos rácios de capital reais de julho de 2022, nos termos do art. 60 sec. 1 da Lei de 5 de agosto de 2015 sobre supervisão macroprudencial do sistema financeiro e gestão de crises no sistema financeiro (*Journal of Laws of 2022*, ponto 963, ou seja, de 6 de maio de 2022, conforme alterado), o Bank Millennium S.A. também submeteu o Plano de Proteção de Capital à PFSA.

Cisão da Millennium Dom Maklerski

O Banco Millennium, S.A. e a Millennium Dom Maklerski (subsidiária a 100% do Bank Millennium S.A.) decidiram pela cisão através da inclusão da Atividade de Corretagem nas estruturas do Bank Millennium S.A. de forma a integrar numa única entidade os serviços de corretagem até agora prestados através da entidade cindida. A decisão de efetivar a Cisão é ditada por:

- um interesse em melhorar a eficiência da operação da atividade de corretagem no Grupo Bank Millennium, tanto na área de serviços a clientes institucionais como de retalho;
- esforços para aumentar a qualidade e abrangência da oferta de serviços de corretagem dirigida a clientes particulares e institucionais.

A Divisão da MDM foi efetuada de acordo com o procedimento especificado no Artigo 529 § 1.4 do CCC, i.e., através:

- a) da transferência para o Bank Millennium S.A. de uma parte do património (ativos e passivos) e dos direitos e obrigações da entidade cindida sob a forma de uma parte organizada da empresa MDM relacionada com a prestação de serviços de corretagem (o “Negócio de Corretagem”); e
- b) da manutenção pela MDM de uma parte do património (ativos e passivos) e dos direitos e obrigações da entidade cindida sob a forma de uma parte organizada da empresa MDM relacionado com a restante atividade de negócio (o “Negócio Não-Regulamentado”).

A cisão da MDM foi registada no tribunal competente a 29 de julho de 2022, na sequência da qual o Bank Millennium S.A. assumiu a atividade de corretagem.

Deliberações da Assembleia Geral Anual do Banco Comercial Português, S.A.

O Banco Comercial Português, S.A. realizou no dia 4 de maio de 2022 a Assembleia Geral Anual de Acionistas, por meios telemáticos e simultaneamente nas instalações do Banco, com a participação de Acionistas detentores de 64,31% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um - Foi aprovado o Relatório de Gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2021 e Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização e o Relatório de Sustentabilidade;

Ponto Dois - Foi aprovada proposta de aplicação de resultados para o exercício de 2021;

Ponto Três - Foi aprovado um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Quatro - Foi aprovada a atualização da política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Cinco - Foi aprovada a atualização da política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos titulares de funções essenciais;

Ponto Seis - Foi aprovada a atualização da política de seleção e designação do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos, nos termos da legislação em vigor;

Ponto Sete - Foi aprovada a proposta de alteração do contrato de sociedade do Banco Comercial Português, S.A.;

Ponto Oito - Foi eleito o Conselho de Administração para o mandato 2022/2025, incluindo a Comissão de Auditoria;

Ponto Nove - Foi eleito o Conselho de Remunerações e Previdência para o mandato 2022/2025;

Ponto Dez - Foi aprovada a proposta de aquisição e alienação de ações e obrigações próprias.

Pagamento do dividendo relativo ao exercício de 2021

Por deliberação da Assembleia Geral Anual, foi pago o dividendo relativo ao exercício de 2021, com os seguintes valores por ação:

Dividendo unitário ilíquido: Euros 0,0009

Tributação (retenção na fonte): IRS: 28% / IRC: 25%

Valor retido na fonte IRS/IRC (se aplicável): Euros 0,000252 / Euros 0,000225

Dividendo líquido por ação: Euros 0,000648 / Euros 0,000675

Melhoria para *Investment Grade* da notação de rating da dívida sénior *unsecured* pela Moody's

O Banco Comercial Português, S.A. informa que a agência de notação financeira Moody's, no âmbito da sua revisão regular, atribuiu notação de *Investment Grade* ao rating da dívida sénior *unsecured* do BCP, que passou de Ba1/Prime-2 para Baa3/Prime-2, refletindo a redução do stock de *Non-performing assets* (NPA) e a melhoria dos níveis de capitalização nos últimos anos, a melhoria da rentabilidade doméstica, que permite compensar o impacto das provisões para o risco legal na Polónia, bem como o plano de funding do Banco em execução tendo em vista o cumprimento com o requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis final ("MREL" ou "*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*"), incluindo o requisito Combinado de Reservas ("CBR" ou "*Combined Buffer Requirement*"), a partir de 1 de janeiro de 2024.

Simultaneamente, a agência de rating reafirmou o *Baseline Credit Assessment* (BCA) do Banco e o BCA Ajustado em ba2; os ratings de depósito em Baa2/Prime-2; o rating da dívida sénior não preferencial em (P)Ba2; o rating da dívida subordinada não perpétua em (P)Ba3; e a notação de rating para as ações preferenciais em B2(hyb).

Outlook dos ratings de longo prazo para os depósitos e para a dívida sénior *unsecured* mantém-se estável, refletindo a perspetiva da Moody's de que a qualidade de crédito do Banco se mantenha estável ao longo do horizonte de análise.

Notificação pelo Banco de Portugal dos requisitos de MREL

O Banco Comercial Português, S.A. foi notificado pelo Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução nacional, acerca da determinação do seu requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis ("MREL" ou "*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*") conforme decisão do Conselho Único de Resolução.

A estratégia de resolução aplicada continua a ser a de um ponto de entrada múltiplo ("MPE" ou "*Multiple Point of Entry*"). O requisito MREL a cumprir pelo grupo de resolução BCP (constituído pelo Banco BCP, S.A., pelo Banco ActivoBank, S.A. e todas as subsidiárias do BCP, com a exceção do Bank Millennium S.A. e do Banco Internacional de Moçambique e suas respetivas filiais), a partir de 1 de janeiro de 2024 é de:

- 23,81% do montante total das posições em risco ("TREA") (a que acresce ainda o requisito combinado de reservas de fundos próprios ("CBR" ou "*Combined Buffer Requirement*") de 3,5%, assim correspondendo a um requisito total de 27,31%); e
- 6,92% da medida de exposição total ("LRE").

Até à data referida anteriormente o BCP deverá cumprir com um requisito intermédio de:

- 18,09% do TREA (a que acresce ainda um requisito CBR de 3,25%, assim correspondendo a um requisito total de 21,34%); e
- 6,92% da LRE.

Não foi aplicado ao Banco qualquer requisito de subordinação.

De acordo com a regulamentação em vigor, o requisito MREL deverá ser anualmente atualizado ou reconfirmado, pelo que estas metas substituem as anteriormente fixadas.

Os requisitos de MREL agora comunicados para o grupo de resolução BCP acima descritos estão em linha com o Plano Estratégico 2021-2024 e são acomodáveis pelo plano de funding em curso. Em 1 de janeiro de 2022, o BCP cumpria com respetivo requisito MREL intermédio fixada para aquela data, tanto em percentagem do TREA (incluindo também o CBR aplicável), como em percentagem da LRE.

Guerra na Ucrânia

Em 2022, a Federação Russa invadiu a Ucrânia, conforme amplamente noticiado por instâncias supranacionais e pelos media. Embora a exposição direta do Grupo às economias daqueles dois países seja imaterial, a elevada incerteza prevaiente quanto a um potencial escalar do conflito não permite nesta fase excluir liminarmente ulteriores impactos indiretos significativos, que não são por ora passíveis de quantificar ou prever.

Com base em toda a informação disponível à data, incluindo no que respeita à situação de liquidez e de capital, bem como quanto ao valor dos ativos, considera-se que se mantém aplicável o princípio da continuidade das operações que esteve subjacente à elaboração das demonstrações financeiras.

44. Justo valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de *pricing* do Banco.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo, a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico do Banco.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

Caixa e disponibilidades em bancos centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em instituições de crédito, Recursos de instituições de crédito e Ativos com acordos de recompra

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Esta atualização é efetuada com base na taxa de mercado prevalecente para o prazo de cada fluxo de caixa, adicionado do spread médio da produção dos 3 meses mais recentes do mesmo. Para os elementos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu *fair value*, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

Para os recursos de Bancos Centrais foi considerado que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor, atendendo à tipologia das operações e ao prazo associado. A taxa de remuneração das tomadas de fundos junto do Banco Central Europeu em 31 dezembro de 2022 foi de -0,6788% e em 31 de dezembro de 2021 foi de -1%.

Para as restantes aplicações e recursos, a taxa de desconto utilizada reflete as atuais condições praticadas pelo Banco em idênticos instrumentos, para cada um dos diferentes prazos de maturidade residual. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro).

Créditos a clientes sem maturidade definida

Atendendo ao curto prazo deste tipo de instrumentos, as condições desta carteira são semelhantes às praticadas à data de reporte, pelo que o seu valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

Créditos a clientes com maturidade definida

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Para os créditos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu *fair value*, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para cada uma das classes homogéneas deste tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro) e o Spread atual do Banco para cada tipo de crédito. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

Recursos de clientes e outros empréstimos

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para este tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro, no final do período) e o spread atual do Banco. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

As taxas médias de desconto para as rubricas Aplicações em instituições de crédito, Créditos a clientes, Recursos de instituições de crédito e Recursos de clientes, detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	Aplicações em instituições de crédito		Créditos a clientes		Recursos de instituições de crédito		Recursos de clientes	
	2022	2021	2022	2021	2022	2021	2022	2021
EUR	2,47 %	1,18 %	5,10 %	2,24 %	3,41 %	-0,09 %	2,76 %	-0,21 %
AUD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	3,76 %	0,42 %
CAD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	5,11 %	0,88 %
CHF	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	1,58 %	-0,32 %
CNY	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	1,64 %	2,19 %
DKK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2,77 %	-0,20 %
GBP	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	4,07 %	n.a.	4,25 %	0,52 %
HKD	n.a.	n.a.	4,73 %	0,80 %	n.a.	n.a.	3,89 %	0,02 %
MOP	n.a.	n.a.	4,17 %	1,19 %	n.a.	n.a.	4,89 %	0,28 %
NOK	n.a.	n.a.	6,19 %	n.a.	n.a.	n.a.	3,64 %	1,33 %
PLN	n.a.	n.a.	9,26 %	6,74 %	n.a.	n.a.	7,20 %	2,44 %
SEK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	3,53 %	0,29 %
USD	5,35 %	n.a.	5,67 %	2,40 %	5,44 %	0,41 %	5,27 %	0,51 %
ZAR	n.a.	7,16 %	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	8,88 %	5,91 %

Ativos e Passivos financeiros ao justo valor através de resultados (exceto derivados), Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações de mercado ("*Bid-price*"), sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos, como por exemplo os indexantes.

Caso exista opcionalidade envolvida, utilizam-se os modelos standard (Black-Scholes, Black, Ho e outros) considerando as superfícies de volatilidade aplicáveis. Sempre que se entenda que não existem referências de mercado de qualidade suficiente ou que os modelos disponíveis não se aplicam integralmente face às características do instrumento financeiro, utilizam-se cotações específicas fornecidas por uma entidade externa, tipicamente a contraparte do negócio.

Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida

Estes ativos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado líquido de imparidade. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

Derivados de cobertura e de negociação

Todos os derivados se encontram contabilizados pelo seu justo valor. No caso daqueles que são cotados em mercados organizados utiliza-se o respetivo preço de mercado. Quanto aos derivados negociados "ao balcão", aplicam-se os métodos numéricos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa e modelos de avaliação de opções considerando variáveis de mercado nomeadamente as taxas de juro aplicáveis aos instrumentos em causa, e sempre que necessário, as respetivas volatilidades.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos, como por exemplo os indexantes.

Títulos de dívida não subordinados emitidos e Passivos subordinados

Para estes instrumentos financeiros foi calculado o justo valor para as componentes cujo justo valor ainda não se encontra refletido em balanço. Nos instrumentos remunerados a taxa fixa e para os quais o Banco adota contabilisticamente uma política de *hedge-accounting*, o justo valor relativamente ao risco de taxa de juro já se encontra registado.

Para o cálculo do justo valor foram levadas em consideração as outras componentes de risco, para além do risco de taxa de juro já registado conforme aplicável. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assentou na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e a margem comercial, esta última apenas no caso de emissões colocadas nos clientes não institucionais do Banco.

Como referência original utilizaram-se as curvas resultantes do mercado de *swaps* de taxa de juro para cada moeda específica. O risco de crédito (*spread* de crédito) é representado por um excesso à curva de *swaps* de taxa de juro apurado especificamente para cada prazo e classe de instrumentos tendo como base preços de mercado sobre instrumentos equivalentes.

No caso das emissões próprias destinadas a colocação junto dos Clientes não institucionais do Banco, adicionou-se mais um diferencial (*spread* comercial) que representa a margem existente entre o custo de financiamento no mercado institucional e o que se obtém distribuindo o instrumento respetivo na rede comercial própria.

A média das taxas de referência da curva de rendimentos obtida a partir das cotações de mercado do Euro e utilizada no apuramento do justo valor das emissões subordinadas colocadas no mercado institucional foi de 9,33% (31 dezembro 2021: 4,80%). A taxa média de desconto apurada para as emissões sénior e colateralizadas colocadas no mercado de retalho foi de 3,37% (31 dezembro 2021: 0,12%).

Para títulos de dívida emitida, o cálculo do justo valor incidiu sobre a totalidade das componentes destes instrumentos, sendo que a diferença positiva apurada de Euros 69.104.000 (31 dezembro 2021: uma diferença negativa de Euros 15.286.000), inclui um montante a pagar de Euros 8.000 (31 dezembro 2021: um montante a pagar de Euros 67.000) que reflete o justo valor dos derivados embutidos nas emissões e se encontra registado em ativos e passivos financeiros detidos para negociação.

No quadro seguinte apresenta-se, a tabela com as taxas de juro utilizadas no apuramento das curvas de taxa de juro das principais moedas, nomeadamente EUR, USD, GBP e PLN utilizadas para a determinação do justo valor dos ativos e passivos financeiros do Banco:

	2022				2021			
	EUR	USD	GBP	PLN	EUR	USD	GBP	PLN
1 dia	2,00%	4,45%	3,55%	6,76%	-0,59%	0,11%	0,19%	1,99%
7 dias	2,00%	4,47%	3,58%	6,76%	-0,59%	0,14%	0,21%	1,99%
1 mês	2,04%	4,57%	3,67%	6,83%	-0,56%	0,14%	0,25%	2,13%
2 meses	2,13%	4,66%	3,80%	6,87%	-0,56%	0,16%	0,32%	2,28%
3 meses	2,25%	4,77%	3,91%	6,92%	-0,56%	0,21%	0,38%	2,44%
6 meses	2,73%	5,07%	4,32%	7,04%	-0,54%	0,33%	0,56%	2,74%
9 meses	3,11%	5,28%	4,65%	7,09%	-0,51%	0,47%	0,76%	2,89%
1 ano	3,26%	5,11%	4,87%	7,35%	-0,49%	0,52%	0,89%	3,71%
2 anos	3,39%	4,69%	4,69%	6,97%	-0,30%	0,92%	1,20%	3,93%
3 anos	3,31%	4,33%	4,56%	6,53%	-0,15%	1,15%	1,30%	3,88%
5 anos	3,23%	4,02%	4,33%	6,20%	0,02%	1,34%	1,29%	3,74%
7 anos	3,19%	3,89%	4,14%	6,13%	0,13%	1,45%	1,24%	3,63%
10 anos	3,21%	3,82%	3,99%	6,20%	0,30%	1,56%	1,21%	3,54%
15 anos	3,14%	3,79%	3,91%	6,45%	0,49%	1,68%	1,18%	3,74%
20 anos	2,93%	3,72%	3,84%	6,49%	0,55%	1,74%	1,15%	3,86%
30 anos	2,54%	3,48%	3,70%	6,49%	0,48%	1,72%	1,10%	3,86%

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2022:

(Milhares de euros)

	2022				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	—	—	2.956.492	2.956.492	2.956.492
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	—	131.400	131.400	131.400
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	—	—	384.164	384.164	373.535
Créditos a clientes (i)	—	—	37.334.829	37.334.829	36.596.204
Títulos de dívida	—	—	10.255.688	10.255.688	9.071.866
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	692.796	—	—	692.796	692.796
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	789.153	—	—	789.153	789.153
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
Derivados de cobertura (ii)	28.426	—	—	28.426	28.426
	1.510.375	2.914.514	51.062.573	55.487.462	53.554.386
Passivo					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	—	—	2.244.784	2.244.784	2.228.829
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	—	—	49.625.808	49.625.808	49.466.020
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	—	—	1.297.551	1.297.551	1.366.655
Passivos subordinados (i)	—	—	998.066	998.066	963.479
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	187.438	—	—	187.438	187.438
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	1.817.679	—	—	1.817.679	1.817.679
Derivados de cobertura (ii)	59.548	—	—	59.548	59.548
	2.064.665	—	54.166.209	56.230.874	56.089.648

(i) - O valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - Inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2021:

(Milhares de euros)

	2021				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	—	—	6.769.061	6.769.061	6.769.061
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	—	196.967	196.967	196.967
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	—	—	50.184	50.184	48.091
Créditos a clientes (i)	—	—	36.917.137	36.917.137	36.715.945
Títulos de dívida	—	—	7.181.596	7.181.596	7.227.670
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	894.911	—	—	894.911	894.911
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados					
	1.188.309	—	—	1.188.309	1.188.309
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
	—	8.480.521	—	8.480.521	8.480.521
Derivados de cobertura (ii)	105.921	—	—	105.921	105.921
	2.189.141	8.480.521	51.114.945	61.784.607	61.627.396
Passivo					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	—	—	11.014.094	11.014.094	11.057.003
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	—	—	45.608.375	45.608.375	45.613.068
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	—	—	2.745.831	2.745.831	2.730.545
Passivos subordinados (i)	—	—	1.058.528	1.058.528	1.114.794
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	200.205	—	—	200.205	200.205
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados					
	1.581.778	—	—	1.581.778	1.581.778
Derivados de cobertura (ii)	242.900	—	—	242.900	242.900
	2.024.883	—	60.426.828	62.451.711	62.540.293

(i) - o valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O Banco procedeu à classificação dos instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13.

O justo valor dos instrumentos financeiros é determinado com base nas cotações registadas em mercado ativo e líquido, considerando-se que um mercado é ativo e líquido sempre que os seus intervenientes efetuam transações de forma regular conferindo liquidez aos instrumentos negociados. Quando se verificar a não existência de transações que, de forma regular confirmam liquidez aos instrumentos negociados, são utilizados métodos e técnicas valorimétricas para determinar o justo valor dos instrumentos financeiros.

Nível 1 - Com cotação em mercado ativo

Nesta categoria são englobados para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação do justo valor de nível 1 é utilizada quando:

- i) - existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
- ii) - existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes, ou;
- iii) - os instrumentos financeiros tenham sido classificados no nível 1, em pelo menos, 90% dos dias de negociação no ano (à data de valorização).

Nível 2 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Os instrumentos financeiros, sempre que se constate inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1), são classificados no nível 2, de acordo com as seguintes regras:

- i) - não serem cumpridos as regras definidas para o nível 1, ou;
- ii) - serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio, curvas de crédito, etc.).

No nível 2 estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, contratados com contrapartes com as quais o Banco mantém acordos de troca de colateral (contratos ISDA com *Credit Support Annex - CSA*), designadamente com MTA (*Minimum Transfer Amount*) bastante reduzidos, que contribui para que o risco de crédito de contraparte seja fortemente mitigado, pelo que a componente de CVA (*Credit Value Adjustment*) não é significativa. Adicionalmente, estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão que, apesar de não disporem de acordos CSA, a componente de dados não observáveis de mercado (ex: ratings internos, probabilidades de default determinadas por modelos internos, etc.) incorporada na valorização do CVA não é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

Nível 3 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis em mercado

Não sendo cumpridos os critérios de nível 1 ou nível 2, os instrumentos financeiros devem ser classificados no nível 3, bem como em situações em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como:

- instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:
 - i) - são valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
 - ii) - são valorizados com base na realização de testes de imparidade, recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (ex: taxas de probabilidade de default dos ativos subjacentes, taxas de delinquência, evolução dos ratings, etc.);
 - iii) - são valorizados com base no NAV (*Net Asset Value*) divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário/imobiliário/outras não cotados em mercado regulamentado.

No nível 3 estão incluídos os instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, que tenham sido contratados com contrapartes com as quais o Banco não mantém acordos de troca de colateral (CSA's), e cujo a componente de dados não observáveis de mercado incorporada na valorização do CVA é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2022:

	(Milhares de euros)			
	2022			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	2.956.492	–	–	2.956.492
Disponibilidades em outras instituições de crédito	131.400	–	–	131.400
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	–	–	373.535	373.535
Créditos a clientes	–	–	36.596.204	36.596.204
Títulos de dívida	7.170.596	328.879	1.572.391	9.071.866
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	384.759	63.052	244.985	692.796
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	–	–	789.153	789.153
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	2.525.539	234.052	154.923	2.914.514
Derivados de cobertura	–	28.426	–	28.426
	13.168.786	654.409	39.731.191	53.554.386
Passivo				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	–	–	2.228.829	2.228.829
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	–	49.466.020	49.466.020
Títulos de dívida não subordinada emitidos	–	–	1.366.655	1.366.655
Passivos subordinados	–	–	963.479	963.479
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	–	187.430	8	187.438
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	850.682	–	966.997	1.817.679
Derivados de cobertura	–	59.548	–	59.548
	850.682	246.978	54.991.988	56.089.648

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2021:

	(Milhares de euros)			
	2021			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	6.769.061	–	–	6.769.061
Disponibilidades em outras instituições de crédito	196.967	–	–	196.967
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	–	–	48.091	48.091
Créditos a clientes	–	–	36.715.945	36.715.945
Títulos de dívida	5.715.586	169.305	1.342.779	7.227.670
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	480.258	155.491	259.162	894.911
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	–	–	1.188.309	1.188.309
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	8.117.166	176.791	186.564	8.480.521
Derivados de cobertura	–	105.921	–	105.921
	21.279.038	607.508	39.740.850	61.627.396
Passivo				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	–	–	11.057.003	11.057.003
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	–	45.613.068	45.613.068
Títulos de dívida não subordinada emitidos	–	–	2.730.545	2.730.545
Passivos subordinados	–	–	1.114.794	1.114.794
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	–	200.060	145	200.205
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	961.730	–	620.048	1.581.778
Derivados de cobertura	–	242.900	–	242.900
	961.730	442.960	61.135.603	62.540.293

Para os ativos e passivos financeiros registados no balanço ao justo valor classificados como nível 3, o movimento ocorrido durante o exercício de 2022 é apresentado como se segue:

(Milhares de euros)

	2022			
	Ativos financeiros detidos para negociação	Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	Passivos financeiros detidos para negociação
Saldo em 1 de janeiro	259.162	1.188.309	186.564	145
Ganhos / (perdas) reconhecidos em:				
Resultados em operações financeiras	(10.991)	(101.594)	–	–
Resultados em margem financeira	34	–	2.598	–
Transferências entre níveis	(1.860)	–	–	(145)
Aumentos / (diminuições) de capital (Unidades de Participação)	–	(7.300)	–	–
Compras / (Vendas, reembolsos ou amortizações)	(1.367)	(290.787)	(21.207)	8
Ganhos / (perdas) reconhecidos em reservas	–	–	(13.883)	–
Diferenças cambiais	–	525	608	–
Acréscimos de juros	7	–	243	–
Saldo em 31 de dezembro	244.985	789.153	154.923	8

Para os ativos e passivos financeiros registados no balanço ao justo valor classificados como nível 3, o movimento ocorrido durante o exercício de 2021 é apresentado como se segue:

(Milhares de euros)

	2021			
	Ativos financeiros detidos para negociação	Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	Passivos financeiros detidos para negociação
Saldo em 1 de janeiro	285.050	1.277.826	198.788	2.763
Ganhos / (perdas) reconhecidos em:				
Resultados em operações financeiras	(10.222)	(56.346)	–	–
Resultados em margem financeira	30	–	2.453	–
Transferências entre níveis	1.278	–	–	(2.763)
Aumentos / (diminuições) de capital (Unidades de Participação)	–	(5.700)	–	–
Compras / (Vendas, reembolsos ou amortizações)	(16.977)	(27.951)	(10.539)	145
Ganhos / (perdas) reconhecidos em reservas	–	–	(4.723)	–
Diferenças cambiais	–	524	640	–
Acréscimos de juros	3	(44)	(55)	–
Saldo em 31 de dezembro	259.162	1.188.309	186.564	145

45. Benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo

O Banco assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na política contabilística 1.R.

O número de participantes do Banco no Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

Número de participantes	2022	2021
Reformados e pensionistas	17.102	17.167
Ex-participantes direitos adquiridos	3.368	3.412
Pessoal no ativo	6.144	6.188
	26.614	26.767

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1.R., as responsabilidades do Banco por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, calculadas com base no método de "Projected unit credit", são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Valor atual das responsabilidades por serviços passados		
Reformados e pensionistas	2.125.182	2.452.151
Ex-participantes direitos adquiridos	158.948	250.973
Pessoal no ativo	489.629	766.818
	2.773.759	3.469.942
Valor do Fundo	(3.355.171)	(3.669.024)
(Ativos)/Passivos líquidos em balanço (nota 28)	(581.412)	(199.082)
Desvios atuariais e efeito de alteração de pressupostos acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	3.145.258	3.512.581

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento adicional, que em 31 de dezembro de 2022 ascende a Euros 197.486.000 (31 dezembro 2021: Euros 260.168.000). O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

Em 2022, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, decorreram negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas aos anos de 2021 e 2022, tendo sido acordado em 20 de junho e 1 de julho com todos os Sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, a atualização das Tabelas Salariais e das Contribuições do Banco para os SAMS em 2021 em 0,50%, e o aumento de 0,50% de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras. As atualizações acordadas tiveram efeitos a 1 de janeiro de 2021, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que foram atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente à revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2022, foi acordado em 20 de junho com os Sindicatos Mais Sindicato do Sector Financeiro, o SBC - Sindicato Bancários do Centro e o SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Sector Financeiro de Portugal, a atualização das Tabelas Salariais em 1,10% até ao nível 13 inclusive, e 0,70% para o nível 14 e seguintes. Para as Contribuições do Banco para os SAMS e as outras cláusulas de expressão pecuniária foi acordado um aumento de 1,10 %, tendo sido acordado um aumento de 7,14% para o Subsídio de Almoço, cujo valor diário passou para Euros 10,50. As atualizações acordadas tiveram efeitos a 1 de janeiro de 2022, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que foram atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente aos sindicatos SNQTB - Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, o SIB - Sindicato Independente da Banca, não foi ainda obtido um acordo à proposta apresentada pelo Grupo em 22 de junho, cujo teor corresponde ao acordado com os restantes sindicatos, pelo que as negociações ainda decorrem. Apesar de ainda não ter havido acordo com estes sindicatos, todos os colaboradores do Banco beneficiam das mesmas condições.

A evolução das responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Saldo inicial	3.469.942	3.628.426
Custo normal	(11.441)	(14.156)
Custo / (proveito) dos juros	66.579	42.692
Perdas / (ganhos) atuariais		
Não decorrentes de alteração de pressupostos	58.753	57.314
Resultantes de alterações de pressupostos	(683.269)	(165.384)
Pagamentos	(136.216)	(122.458)
Programas de reformas antecipadas e rescisões por mútuo acordo (nota 7)	2.223	36.632
Contribuições dos colaboradores	6.686	7.273
Transferência de / (para) outros Planos (a)	502	(397)
Saldo final	2.773.759	3.469.942

(a) O montante incluído na rubrica “Transferência de / (para) outros Planos” corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

O valor das pensões pagas pelo Fundo, incluindo o Complemento adicional, ascendeu a 136.216.000 (31 dezembro 2021: Euros 122.458.000).

As responsabilidades com Benefícios de Saúde estão integralmente cobertas pelo Fundo de Pensões e correspondem a Euros 239.947.000 (31 dezembro 2021: Euros 308.862.000).

Adicionalmente, no âmbito da cobertura de algumas responsabilidades relacionadas com pensões de reforma o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata, cujas responsabilidades ascendiam a Euros 39.093.000 (31 dezembro 2021: Euros 40.811.000) com vista ao pagamento:

- i) de pensões a ex-membros do antigo Conselho de Administração Executivo no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco;
- ii) de pensões e complementos de reforma a colaboradores reformados ao abrigo do Fundo de Pensões dos Trabalhadores do Grupo BCP constituído em 28 de dezembro de 1987, bem como a colaboradores reformados ao abrigo de outros Fundos de Pensões que vieram posteriormente a ser integrados no Fundo de Pensões do Grupo BCP e que previam que os benefícios de reforma seriam pagos através da aquisição de apólices de seguros, em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 12/2006.

A Ocidental Vida é detida a 100% pelo Grupo Millenniumbcp Ageas que é detido a 49% pelo Grupo.

O movimento do Fundo de pensões pode ser apresentado como se segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Saldo inicial	3.669.024	3.720.543
Ganhos/(perdas) atuariais	(257.193)	25.189
Pagamentos efetuados	(136.216)	(122.458)
Rendimento projetado dos ativos	72.361	38.288
Contribuições de colaboradores	6.686	7.273
Transferência de / (para) outros Planos (a)	502	(397)
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	7	586
Saldo final	3.355.171	3.669.024

(a) O montante incluído na rubrica “Transferência de / (para) outros Planos” corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

Os elementos que compõem o valor da quota parte do Banco no ativo do Fundo de Pensões são analisados como segue:

	2022			2021		
Classe de ativos	Ativos com preço de mercado em		Carteira total	Ativos com preço de mercado em		Carteira total
	mercado ativo	Remanescente		mercado ativo	Remanescente	
Ações	95.989	1.172	97.161	393.997	1.088	395.085
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1.110.551	—	1.110.551	1.365.803	4.780	1.370.583
Unidades de participação em fundos mobiliários	—	960.942	960.942	—	1.176.220	1.176.220
Unidades de participação em fundos imobiliários	—	305.766	305.766	—	302.186	302.186
Imóveis	—	273.137	273.137	—	237.830	237.830
Aplicações em bancos e outros	—	607.614	607.614	—	187.120	187.120
	1.206.540	2.148.631	3.355.171	1.759.800	1.909.224	3.669.024

A rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados por empresas do Grupo BCP que ascendem a Euros 273.137.000 (31 dezembro 2021: Euros 237.830.000).

As rubricas de balanço do Fundo de Pensões que incluem ativos emitidos por empresas do Grupo são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Ações	4.265	4.105
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	2.781	15.257
Aplicações em Bancos	127.377	168.691
	134.423	188.053

A evolução dos (ativos) / responsabilidades líquidas em balanço é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Saldo no início do exercício	(199.082)	(92.117)
Reconhecidos na Demonstração de Resultados:		
Custo normal	(11.441)	(14.156)
Custo/(proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(5.782)	4.404
Custo com programas de reformas antecipadas (nota 7)	2.223	36.632
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(7)	(586)
	(15.007)	26.294
Reconhecidos na Demonstração do Rendimento Integral:		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do Fundo	257.193	(25.189)
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	58.753	57.314
Resultantes de alterações de pressupostos	(683.269)	(165.384)
	(367.323)	(133.259)
Saldo no final do exercício	(581.412)	(199.082)

A estimativa das contribuições a efetuar pelos colaboradores em 2023, para o Plano de Benefício Definido, ascende a Euros 6.841.000.

Em conformidade com o disposto na IAS 19, o Banco contabilizou, custos/(proveitos) com benefícios pós-emprego, cuja análise é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Custo dos serviços correntes	(11.441)	(14.156)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(5.782)	4.404
Custo com programas de reformas antecipadas (nota 7)	2.223	36.632
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(7)	(586)
(Proveito) / Custo do exercício	(15.007)	26.294

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a banca e os Sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010 inseridos no regime CAFEB/ACT foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS) com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método "Unit Credit Projected" durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Plano relativo a administradores

Atendendo a que o Regulamento de Reforma dos Administradores prevê que as reformas sejam objeto de uma atualização anual, e como não é prática no mercado segurador a aquisição de rendas vitalícias que incorporem um fator de atualização variável, o Banco, observando os critérios atuariais pertinentes, procedeu ao apuramento e ao registo nas suas demonstrações financeiras do montante necessário para fazer face àquela atualização.

Em conformidade com a política associada ao regulamento de reforma dos antigos Administradores, o Banco registou a responsabilidade de suportar o custo com: (i) as pensões de reforma dos antigos membros do Conselho de Administração Executivo; (ii) com o Plano Complementar de acordo com as normas aplicáveis, estando as responsabilidades calculadas cobertas pelo Fundo de Pensões, pelo Extra-Fundo e por apólices de capitalização de renda vitalícia.

Para cobertura de responsabilidades com pensões a ex-membros do Conselho de Administração Executivo, no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco, o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata constantes.

Pressupostos utilizados na avaliação de responsabilidades

Após a análise dos indicadores de mercado, em particular as perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, o Banco utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	2022	2021
Taxa de crescimento salarial (c)	3,75% ano 2023; 2,25% em 2024 e 1% anos seguintes	0,75 %
Taxa de crescimento das pensões (c)	3,5% ano 2023; 2,0% em 2024 e 0,75% anos seguintes	0,50 %
Taxa de desconto/Taxa de rendimento do Fundo	4,17%	1,35%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90-1 ano	TV 88/90
Mulheres (a)	TV 99/01-2 anos	TV 88/90-3 anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de turnover	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 7 meses	66 anos e 6 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1,00%	1,00%

- a) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 99/01 ajustada em menos 2 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).
- b) A idade de reforma é variável. A idade normal de reforma aumenta um mês por cada ano civil e não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos.

Para 2021 a idade de reforma é de 66 anos e 6 meses, para 2022 é de 66 anos e 7 meses. Para 2023, em virtude da evolução da esperança média de vida aos 65 anos em Portugal e, conseqüentemente, da redução da idade normal de reforma no RGSS, a estimativa de idade normal de reforma foi reduzida para 66 anos e 4 meses.

Para a projeção de incremento da esperança de vida considerou-se aumento de um ano em cada 10 anos, tendo-se fixado como máximo para a idade de reforma aos 67 anos e 2 meses.

- c) Esta taxa refere-se ao crescimento para os anos seguintes ao ano de reporte.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas internacionalmente reconhecidas, e que se baseiam, conforme definido pela IAS 19, em yields de mercado de um universo de emissões de obrigações de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas, denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes (não soberanos). Com referência a 31 de dezembro de 2022, o Banco utilizou uma taxa de desconto de 4,17% (31 dezembro 2021: 1,35%).

Os (ganhos)/perdas atuariais são relativas à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de pensões e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais, são analisados conforme segue:

(Milhares de euros)				
	(Ganhos)/Perdas atuariais			
	2022		2021	
	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas		58.753		57.314
Alterações de pressupostos				
Taxa de desconto		(1.095.608)		(165.384)
Taxa de Crescimento dos Salários e pensões		277.100		-
Tábua de mortalidade		63.241		-
Outras alterações		71.998		-
Desvio entre o rendimento esperado e o rendimento dos fundos	-5,07%	257.193	1,92%	(25.189)
		(367.323)		(133.259)

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
	Impacto da alteração de pressupostos financeiros			
	2022		2021	
	-0,25 %	0,25 %	-0,25 %	0,25 %
Taxa de Desconto	87.010	(81.251)	133.739	(126.173)
Taxa de Crescimento das Pensões	(97.644)	102.031	(142.429)	150.052
Taxa de Crescimento dos Salários	(20.084)	23.076	(31.929)	35.012

(Milhares de euros)				
	Impacto da alteração de pressupostos demográficos			
	2022		2021	
	-1 ano	+ 1 ano	-1 ano	+ 1 ano
Alteração da Tábua de Mortalidade (*)	82.667	(83.459)	127.542	(126.827)

(*) O impacto da redução de 1 ano na Tábua de mortalidade tem implícito um aumento da esperança média de vida.

Plano de contribuição definida

De acordo com o descrito na política contabilística 1.R3., no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009, em 2022 foi registado um custo de Euros 2 milhões como estimativa de contribuição dado que o Banco estima que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos: (i) ROE do ano anterior do Banco Comercial Português, S.A. igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português. Em 2021 não foi efetuada qualquer contribuição.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco e quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de *performance*. O Banco registou em custos com o pessoal o montante de Euros 281.000 (31 dezembro 2021: Euros 249.000) relativo a esta contribuição.

46. Partes relacionadas

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas do Banco as empresas detalhadas na nota 52 - Empresas subsidiárias e associadas do Banco Comercial Português S.A., o plano de benefícios pós-emprego, os membros do Conselho de Administração e os elementos-chave de gestão. São considerados elementos-chave de gestão os diretores de 1.ª linha. Para além dos membros do Conselho de Administração e dos elementos-chave de gestão são igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

De acordo com a legislação portuguesa, e nomeadamente no âmbito do artigo 109º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e também de acordo com o art. 33.º do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal, são ainda consideradas partes relacionadas os detentores de participação qualificada no Banco Comercial Português, S.A., bem como as sociedades que esses acionistas direta ou indiretamente dominem ou que com eles estejam numa relação de grupo. No âmbito da revisão do Código dos Valores Mobiliários que entrou em vigor no início de 2022, o limiar de referência de 2% relativo a participações qualificadas foi alterado para 5%. Com referência ao exercício de 2021, os saldos reportados referem-se aos detentores de participação qualificada superior a 2%, de acordo com o Código dos Valores Mobiliários em vigor à data. A listagem com os detentores de participação qualificada encontra-se detalhada na nota 37.

A) Saldos e transações com acionistas detentores de participação qualificada

Os saldos refletidos nas rubricas de balanço com acionistas detentores de participação qualificada, são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Ativo		
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Crédito a clientes	97.740	146.831
Títulos de dívida	79.787	79.673
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	—	2.881
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	—	136.849
Outros ativos	—	48
	177.527	366.282
Passivo		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de clientes	96.159	298.340
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação	4.287	—
	100.446	298.340

Os valores de Ativos financeiros ao custo amortizado apresentam-se líquidos de imparidade no montante de Euros 914.000 (31 dezembro 2021: Euros 2.988.000) para o Crédito a clientes e para os Títulos de dívida o montante de Euros 257.000 (31 dezembro 2021: Euros 347.000).

Foram efetuadas transações com acionistas detentores de participação qualificada, refletidas nas rubricas da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Proveitos		
Juros e proveitos equiparados	5.989	9.979
Comissões	752	5.358
	6.741	15.337
Custos		
Comissões	82	122
	82	122

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas por parte do Banco a acionistas detentores de participação qualificada, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Garantias prestadas	2.070	47.271
Linhas de crédito revogáveis	18.171	123.647
Linhas de crédito irrevogáveis	–	150.000
	20.241	320.918

O Banco registou imparidade para Garantias prestadas no valor de Euros 1.000 (31 dezembro 2021: Euros 86.000), para Linhas de crédito revogáveis o montante de Euros 229.000 (31 dezembro 2021: Euros 171.000). Em 31 de dezembro de 2021 foi registada ainda imparidade de Euros 26.000 para Linhas de crédito irrevogáveis.

B) Saldos e transações com membros do Conselho de Administração e elementos-chave de gestão

Os saldos com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas do balanço, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Crédito a clientes		Recursos de clientes	
	2022	2021	2022	2021
Conselho de Administração				
Membros não executivos	10	2	8.180	7.272
Comissão Executiva (*)	46	65	2.716	1.628
Membros próximos da família	13	229	2.629	2.210
Empresas controladas	–	–	24	45
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	6.559	6.107	10.180	9.996
Membros próximos da família	2.451	1.131	4.497	5.224
Empresas controladas	928	2	2.613	2.232
	10.007	7.536	30.839	28.607

(*) A rubrica Crédito a clientes corresponde ao crédito à habitação concedido previamente à respetiva eleição e ao montante utilizado dos cartões de crédito particulares que é de liquidação obrigatória na data de vencimento.

De acordo com o disposto no Artigo 85.º n.º 9 do RGICSF, no ano de 2022 e 2021 não foram atribuídos créditos.

Foram efetuadas transações com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de proveitos da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)			
	Juros e proveitos equiparados		Comissões proveito	
	2022	2021	2022	2021
Conselho de Administração				
Membros não executivos	–	–	29	46
Comissão Executiva	–	–	10	9
Membros próximos da família	–	3	9	6
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	41	23	62	62
Membros próximos da família	22	9	43	38
Empresas controladas	17	–	19	8
	80	35	172	169

Foram efetuadas transações com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de custos da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e custos equiparados		Comissões custos	
	2022	2021	2022	2021
Conselho de Administração				
Membros não executivos	19	4	—	1
Comissão Executiva	—	—	1	—
Membros próximos da família	9	1	—	—
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	6	6	4	4
Membros próximos da família	2	1	2	1
Empresas controladas	—	—	2	2
	36	12	9	8

As linhas de crédito revogáveis concedidas por parte do Banco sobre as seguintes partes relacionadas, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Garantias prestadas		Linhas de crédito irrevogáveis		Linhas de crédito revogáveis	
	2022	2021	2022	2021	2022	2021
Conselho de Administração						
Membros não executivos	—	—	—	—	112	91
Comissão Executiva (*)	—	—	—	—	140	175
Membros próximos da família	—	—	—	—	26	40
Elementos-chave de gestão						
Elementos-chave de gestão	5	—	—	—	701	738
Membros próximos da família	—	—	—	23	127	169
Empresas controladas	—	—	—	—	525	27
	5	—	—	23	1.631	1.240

(*) Corresponde ao limite máximo autorizado e não utilizado dos cartões de crédito particulares e autorização de descoberto em conta ordenado em regime idêntico ao de todos os restantes colaboradores do Banco.

A posição acionista e obrigacionista dos membros dos Órgãos Sociais, elementos-chave de gestão e membros próximos da família destas categorias e os movimentos ocorridos no exercício de 2022, é a seguinte:

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		2022	2021				
MEMBROS DE ÓRGÃOS SOCIAIS							
Altina de Fátima Sebastián González Villamarin	Ações BCP	0	0				
Ana Paula Alcobia Gray	Ações BCP	0	0				
Cidália Maria da Mota Lopes	Ações BCP	2.184	2.184				
Fernando da Costa Lima	Ações BCP	18.986	18.986				
João Nuno Oliveira Jorge Palma	Ações BCP	1.364.642	426.957	1.662.562 (a)	724.877 (b)	24/6/2022	0,1775
	Ações BCP	88.500	88.500				
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	Obrigações (i)	1	1				
	Obrigações (ii)	1	1				
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	Ações BCP	1.177.152	333.829	1.500.574 (a)	657.251 (b)	24/6/2022	0,1775
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias	Ações BCP	9.808	9.808				
Júlia Gu (Xiao Xu Gu)	Ações BCP	0	0				
Lingjiang Xu	Ações BCP	0	0				
Lingzi Yuan (Smilla Yuan)	Ações BCP	0	0				
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	Ações BCP	1.554.512	396.914	1.446.998 (a)	289.400 (b)	24/6/2022	0,1775
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Ações BCP	1.725.908	763.422	1.685.613 (a)	723.127 (b)	24/6/2022	0,1775
Miguel Maya Dias Pinheiro	Ações BCP	2.018.854	800.692	2.118.541 (a)	900.379 (b)	24/6/2022	0,1775
	Ações BCP	1.525.388	1.525.388				
Nuno Manuel da Silva Amado	Obrigações (i)	2	2				
	Obrigações (ii)	2	2				
	Obrigações (iii)	1	0	1		7/11/2022	100.000
Rui Manuel da Silva Teixeira	Ações BCP	1.207.858	376.663	1.478.995 (a)	647.800 (b)	24/6/2022	0,1775
Valter Rui Dias de Barros	Ações BCP	0	0				
ELEMENTOS-CHAVE DE GESTÃO							
Albino António Carneiro de Andrade	Ações BCP	128.684	101.557	27.127 (a)		24/6/2022	0,1775
Alexandre Manuel Casimiro de Almeida	Ações BCP	111.400	55.865	55.535 (a)		24/6/2022	0,1775
Américo João Pinto Carola	Ações BCP	104.945	61.269	77.439 (a)	33.763 (b)	24/6/2022	0,1775
Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares	Ações BCP	215.340	161.758	84.249 (a)	30.667 (b)	24/6/2022	0,1775
Ana Patrícia Moniz Macedo	Ações BCP	0	0	–			
André Cardoso Meneses Navarro	Ações BCP	148.020	106.697	55.098 (a)	13.775 (b)	24/6/2022	0,1775
António Augusto Amaral de Medeiros	Ações BCP	143.063	100.077	76.485 (a)	33.499 (b)	24/6/2022	0,1775
António Ferreira Pinto Júnior	Ações BCP		33.187		27.266	1/4/2022	0,1492
	Ações BCP	11.842		5.921 (a)		24/6/2022	0,1775
António José Lindeiro Cordeiro	Ações BCP	64.134	32.631	52.770 (a)	21.267 (b)	24/6/2022	0,1775
António Luís Duarte Bandeira	Ações BCP	285.425	236.233	87.529 (a)	38.337 (b)	24/6/2022	0,1775
António Ricardo Fery Salgueiro Antunes	Ações BCP	61.361	15.035	46.326 (a)		24/6/2022	0,1775
António Vítor Martins Monteiro	Ações BCP	3.872	3.872				

(i) - Projeto Tejo - Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes

(ii) - BCP Tier 2 Subordinated Callable Notes

(iii) - BCP 1.75% EUR 500M 6.5NC5.5 Social Senior Preferred Notes

(a) - identifica o incremento de ações até 31 de dezembro de 2022 correspondendo a remuneração variável anual de 2021 e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas em *sell-cover* até 31 de dezembro de 2022 relacionadas com o incremento de ações de remunerações variável.

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		2022	2021				
Artur Frederico Silva Luna Pais	Ações BCP	459.405	396.760	62.645 (a)		24/6/2022	0,1775
Belmira Abreu Cabral	Ações BCP	96.604	57.285	62.410 (a)	23.091 (b)	24/6/2022	0,1775
Bernardo Roquette de Aragão de Portugal Collaço	Ações BCP	54.362	25.999	49.673 (a)	21.310 (b)	24/6/2022	0,1775
Chi Wai Leung (Timothy)	Ações BCP	26.582	9.852	16.730 (a)		24/6/2022	0,1775
Constantino Alves Mousinho	Ações BCP		40.664	19.591 (a)		24/6/2022	0,1775
		72.352		12.097 (a)		25/11/2022	0,1525
Fernando Maria Cardoso Rodrigues Bicho	Ações BCP	237	237				
Filipe Maria de Sousa Ferreira Abecasis	Ações BCP	135.398	85.467	87.446 (a)	37.515 (b)	24/6/2022	0,1775
Francisco António Caspa Monteiro	Ações BCP	186.219	137.027	87.529 (a)	38.337 (b)	24/6/2022	0,1775
Gonçalo Nuno Belo de Almeida Pascoal	Ações BCP	119.771	78.390	72.471 (a)	31.090 (b)	24/6/2022	0,1775
Hugo Miguel Martins Resende	Ações BCP	139.589	92.696	83.143 (a)	36.250 (b)	24/6/2022	0,1775
João Brás Jorge	Ações BCP	91.709	91.709				
João Manuel Rodrigues Tomé Cunha Martins	Ações BCP	0	0				
João Manuel Taveira Pinto Santos Paiva	Ações BCP	190.677	103.739	86.938 (a)		24/6/2022	0,1775
Jorge Filipe Nogueira Freire Cortes Martins	Ações BCP		38.003	79.632 (a)	31.375 (b)	24/6/2022	0,1775
		48.257			38.003	6/7/2022	0,1454
Jorge Manuel Machado de Sousa Góis	Ações BCP	134.204	73.203	61.001 (a)		24/6/2022	0,1775
Jorge Manuel Magalhães Oliveira Pereira	Ações BCP	25.460	0	44.355 (a)	18.895 (b)	24/6/2022	0,1775
Jorge Manuel Nobre Carreteiro	Ações BCP	55.988	27.648	47.471 (a)	19.131 (b)	24/6/2022	0,1775
Jorge Octávio Neto dos Santos	Ações BCP	471.191	471.191				
José Artur Gouveia Coelho Caetano	Ações BCP	0	0				
José Carlos Benito Garcia de Oliveira	Ações BCP	37.941	37.941				
José Gonçalo Prior Regalado	Ações BCP	163.020	83.836	79.184 (a)		24/6/2022	0,1775
José Guilherme Potier Raposo Pulido Valente	Ações BCP	280.081	208.437	71.644 (a)		24/6/2022	0,1775
			751.100		401.100	4/1/2022	0,1502
José Laurindo Reino da Costa	Ações BCP				150.000	3/6/2022	0,1953
		50.000			150.000	3/11/2022	0,1531
José Maria Gonçalves Pereira Brandão de Brito	Ações BCP	55.225	23.878	50.076 (a)	18.729 (b)	24/6/2022	0,1775
Luis Miguel Manso Correia dos Santos	Ações BCP	216.790	125.615	91.175 (a)		24/6/2022	0,1775
Maria Constança C. Brandão Amado Fonseca G. Santos	Ações BCP	800	800				
Maria de Fátima Coelho Dias	Ações BCP	0	0				
Maria de Los Angeles Sanchez Sanchez	Ações BCP		19.191	23.029 (a)	9.649 (b)	24/6/2022	0,1775
		41.011		14.113 (a)	5.673 (b)	25/11/2022	0,1525
Maria Helena Soledade Nunes Henriques	Ações BCP	232.863	199.002	60.250 (a)	26.389 (b)	24/6/2022	0,1775
Maria Manuela de Araújo Mesquita Reis	Ações BCP	190.663	152.857	63.327 (a)	25.521 (b)	24/6/2022	0,1775
Maria Rita Sítima Fonseca Lourenço	Ações BCP	173.448	112.778	60.670 (a)		24/6/2022	0,1775
Mário António Pinho Gaspar Neves	Ações BCP	108.172	73.963	60.762 (a)	26.553 (b)	24/6/2022	0,1775
Mário Madeira Robalo Fernandes	Ações BCP	156.951	79.512	77.439 (a)		24/6/2022	0,1775
Nelson Luís Vieira Teixeira	Ações BCP	108.936	59.343	86.855 (a)	37.262 (b)	24/6/2022	0,1775
Nuno Alexandre Ferreira Pereira Alves	Ações BCP	183.959	101.156	82.803 (a)		24/6/2022	0,1775
Nuno Miguel Nobre Botelho	Ações BCP		33.366	72.259 (a)		24/6/2022	0,1775
		85.625			20.000	29/8/2022	0,1400
			107.673		28.000	18/5/2022	0,1720
Pedro José Mora de Paiva Beija	Ações BCP				29.000	20/5/2022	0,1700
		138.202		87.529 (a)		24/06/2022	0,1775

(a) - identifica o incremento de ações até 31 de dezembro de 2022 correspondendo a remuneração variável anual de 2021 e diferida de anos anteriores.
(b) - identifica as ações utilizadas em *sell-cover* até 31 de dezembro de 2022 relacionadas com o incremento de ações de remunerações variável.

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		2022	2021				
Pedro Manuel Francisco da Silva Dias	Ações BCP	111.149	50.473	60.676	(a)	24/6/2022	0,1775
Pedro Manuel Macedo Vilas Boas	Ações BCP	146.870	79.512	67.358	(a)	24/6/2022	0,1775
Pedro Manuel Rendas Duarte Turras	Ações BCP	105.371	61.176	73.780	(a)	29.585 (b) 24/6/2022	0,1775
Ricardo Potes Valadares	Ações BCP	68.014	33.093	60.207	(a)	25.286 (b) 24/6/2022	0,1775
Rosa Maria Ferreira Vaz Santa Bárbara	Ações BCP	117.023	68.163	86.938	(a)	38.078 (b) 24/6/2022	0,1775
	Obrigações (i)	1				7/7/2022	200.000
Rui Emanuel Agapito Silva	Ações BCP	109.252	60.219	86.938	(a)	37.905 (b) 24/6/2022	0,1775
Rui Fernando da Silva Teixeira	Ações BCP	186.154	145.098	73.053	(a)	31.997 (b) 24/6/2022	0,1775
Rui Manuel Pereira Pedro	Ações BCP	339.819	252.786	87.033	(a)	24/6/2022	0,1775
Rui Miguel Alves Costa	Ações BCP	279.133	217.920	61.213	(a)	24/6/2022	0,1775
Rui Nelson Moreira de Carvalho Maximino	Ações BCP	110.273	60.954	87.446	(a)	38.127 (b) 24/6/2022	0,1775
Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes	Ações BCP	143.793	70.740	73.053	(a)	24/6/2022	0,1775
Tiago Alexandre Machado Ferreira Mateus	Ações BCP	2.128	2.128				
Vânia Alexandra Machado Marques Correia	Ações BCP	115.226	66.426	61.001	(a)	12.201 (b) 24/6/2022	0,1775
MEMBROS PRÓXIMOS DA FAMÍLIA							
de: Cidália Maria da Mota Lopes							
Alexandre Miguel Martins Ventura	Ações BCP	2.184	2.184				
de: José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha							
Herança de Anne Marie Bensliman Silva Pessanha	Ações BCP	139	139				
de: Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos							
Armando Lopes de Campos	Ações BCP	35	35				
Ivone Monteiro Lopes de Campos	Ações BCP	25	25				
Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos	Ações BCP	(c)	(c)				
de: Rui Manuel da Silva Teixeira							
Maria Helena Espassandim Catão	Ações BCP	576	576				
de: Américo João Pinto Carola							
Ana Isabel Salgueiro Antunes	Ações BCP	29	29				
de: Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares							
Álvaro Manuel Coreia Marques Tavares	Ações BCP	25.118	25.118				
Francisco Jordão Torres Marques Tavares	Ações BCP	1.016	1.016				
Maria Avelina V. C. L. J. Teixeira Diniz	Ações BCP	16.770	16.770				
de: António Luís Duarte Bandeira							
Ana Margarida Rebelo A. M. Soares Bandeira	Ações BCP	2.976	2.976				
António da Silva Bandeira	Ações BCP	20.000	20.000				
de: António Vítor Martins Monteiro							
Isabel Maria Vaz Leite Pinto Martins Monteiro	Ações BCP	3.104	3.104				
de: Francisco António Caspa Monteiro							
Ricardo Miranda Monteiro	Ações BCP	1.639	1.639				
Rita Miranda Monteiro	Ações BCP	1.639	1.639				
de: José Gonçalo Prior Regalado							
Américo Simões Regalado	Ações BCP	880	880				
de: Maria Helena Soledade Nunes Henriques							
João Paulo Rodrigues Taborda Gonçalves	Ações BCP	130	130				
de: Maria Manuela de Araújo Mesquita Reis							
Luís Filipe da Silva Reis	Ações BCP	280.000	280.000				
de: Pedro Manuel Francisco da Silva Dias							
Filomena Maria Brito Francisco Dias	Ações BCP	4.290	4.290				

(a) - identifica o incremento de ações até 31 de dezembro de 2022 correspondendo a remuneração variável anual de 2021 e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas em *sell-cover* até 31 de dezembro de 2022 relacionadas com o incremento de ações de remunerações variável.

(c) - titularidade solidária em ambas as contas títulos, sendo que o Dr. Ricardo Campos é o primeiro titular e a Eng.ª Maria José Campos 2.ª titular de conta títulos.

C) Saldos e transações com subsidiárias e associadas, detalhadas na nota 52

À data de 31 de dezembro de 2022, os créditos detidos pelo Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao custo amortizado			Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		Total
	Disponib. em outras ICs	Aplicações em ICs	Crédito a clientes	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através resultados	
Banco ActivoBank, S.A.	—	26.890	—	—	—	26.890
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	—	—	1.395	—	1.395
Banco Millennium Atlântico, S.A.	1.077	—	—	—	—	1.077
Banque BCP, S.A.S.	8	201.028	—	—	—	201.036
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	188	—	—	266	—	454
Grupo Bank Millennium (Polónia)	87	—	—	—	—	87
Magellan Mortgages No. 3 PLC	—	—	—	3.396	9.476	12.872
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S.,S.A.(Grupo)	—	—	59.483	—	—	59.483
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	5.049	—	—	—	5.049
	1.360	232.967	59.483	5.057	9.476	308.343

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao justo valor através de rendimento integral	Investimentos em subsidiárias e associadas (*)	Ativos não correntes detidos para venda	Outros ativos	Total
	Banco ActivoBank, S.A.	—	—	—	345
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	—	—	37	37
Banque BCP, S.A.S.	—	—	—	15	15
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	—	—	—	3.498	3.498
Flitptrel Tires, S.A.	—	22.241	—	—	22.241
Fundial - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	—	—	1	1
Fundipar - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	—	—	2	2
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	—	—	—	8	8
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	—	—	—	7	7
Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado Sand Capital	—	—	—	3	3
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	—	—	—	3	3
Funsita - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	—	—	1	1
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	—	—	43	43
Magellan Mortgages No. 3 PLC	46.023	—	—	—	46.023
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S.,S.A.(Grupo)	—	257.250	—	11.352	268.602
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	18.000	—	726	18.726
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	166.287	—	—	166.287
Monumental Residence - Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	—	—	1	1
Predicapital - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	—	44.502	2	44.504
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	940	—	—	—	940
Webspectator Corporation	—	—	18.057	—	18.057
	46.963	463.778	62.559	16.044	589.344

(*) Relativo a Suprimentos

À data de 31 de dezembro de 2021, os créditos detidos pelo Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao custo amortizado			Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			Total
	Disponib. em outras ICs	Aplicações em ICs	Crédito a clientes	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através resultados		
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	—	—	457	—	—	457
Banco Millennium Atlântico, S.A.	726	—	—	35	—	—	761
Banque BCP, S.A.S.	7	—	—	—	—	—	7
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	186	—	—	—	—	—	186
Exporsado-Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	—	—	629	—	—	—	629
Grupo Bank Millennium (Polónia)	4	—	—	34	—	—	38
Magellan Mortgages No. 3 PLC	—	—	—	3.845	10.300	—	14.145
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S.,S.A.(Grupo)	—	—	63.054	1.952	—	—	65.006
MULTI24, Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	—	9.824	—	—	—	9.824
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	18.290	—	—	—	—	18.290
	923	18.290	73.507	6.323	10.300	—	109.343

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao justo valor através de rendimento integral		Investimentos em subsidiárias e associadas (*)	Ativos não correntes detidos para venda	Outros ativos	Total
	ao justo valor	através de outro rendimento integral				
Banco ActivoBank, S.A.	—	—	—	—	126	126
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	—	—	—	—	2.688	2.688
Fundial - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	—	—	—	1	1
Fundipar - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	—	—	—	2	2
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	—	—	—	—	16	16
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	—	—	—	—	8	8
Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado Sand Capital	—	—	—	—	3	3
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	—	—	—	—	3	3
Funsita - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	—	—	—	1	1
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	—	—	—	28	28
Magellan Mortgages No. 3 PLC	—	52.059	—	—	—	52.059
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S.,S.A.(Grupo)	—	—	257.250	—	12.433	269.683
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	—	18.000	—	599	18.599
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	—	166.287	—	—	166.287
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	—	—	—	—	2	2
Monumental Residence - Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	—	—	—	1	1
MULTI24, Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	—	—	—	5	5
Predicapital - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	—	—	43.782	2	43.784
Webspectator Corporation	—	—	—	16.936	—	16.936
	—	52.059	441.537	60.718	15.918	570.232

(*) Relativo a Suprimentos

À data de 31 de dezembro de 2022, os débitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Passivos financeiros ao custo amortizado			Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	Outros passivos	Total
	Recursos de ICs	Recursos de clientes	Títulos de dívida não subordinada emitidos	detidos para negociação		
Banco ActivoBank, S.A.	186.478	—	—	28.177	29.833	244.488
Banco Millennium Atlântico, S.A.	29.879	—	—	—	—	29.879
Banque BCP, S.A.S.	644	—	—	—	—	644
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	314.644	—	—	—	314.644
BCP Finance Bank Ltd	519.269	—	—	—	—	519.269
BCP International, B.V.	—	4.990	—	—	—	4.990
Bichorro-Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	—	80	—	—	—	80
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	228.729	—	—	—	—	228.729
Fiparso- Sociedade Imobiliária S.A.	—	13	—	—	—	13
Finalgarve- Sociedade Promoção Imobiliária Turística, S.A.	—	531	—	—	—	531
Fundial - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	1.428	—	—	—	1.428
Fundipar - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	812	—	—	—	812
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	—	3.532	—	—	—	3.532
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	—	993	—	—	—	993
Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado Sand Capital	—	392	—	—	—	392
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	—	1.011	—	—	—	1.011
Funsita - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	61	—	—	—	61
Grupo Bank Millennium (Polónia)	549	—	—	7	—	556
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	6.851	—	—	—	6.851
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	—	200.014	2.002	3.894	8	205.918
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	490	—	—	(497)	(7)
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	29.957	—	—	—	29.957
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	113	—	—	2	115
Monumental Residence - Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	1.324	—	—	—	1.324
Predicapital - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	1.129	—	—	—	1.129
SIBS, S.G.P.S., S.A.	—	6.851	—	—	—	6.851
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	32.322	—	—	—	—	32.322
	997.870	575.216	2.002	32.078	29.346	1.636.512

A empresa associada Millenniumbcp Ageas - Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A., detinha 142.601.002 ações do BCP no valor total de Euros 20.078.000, as quais foram vendidas no último trimestre de 2022.

À data de 31 de dezembro de 2021, os débitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Passivos financeiros ao custo amortizado			Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		Total
	Recursos de ICs	Recursos de clientes	Títulos de dívida não subordinada emitidos	detidos para negociação	Outros passivos	
Banco ActivoBank, S.A.	1.388.283	–	716.048	–	24.861	2.129.192
Banco Millennium Atlântico, S.A.	24.559	–	–	810	–	25.369
Banque BCP, S.A.S.	753	–	–	–	–	753
BCP África, S.G.P.S., Lda.	–	200.494	–	–	–	200.494
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	–	3.586	–	–	–	3.586
BCP Finance Bank Ltd	517.013	–	–	–	–	517.013
BCP Finance Company, Ltd	–	117.427	–	–	–	117.427
BCP International, B.V.	–	94.665	–	–	–	94.665
Bichorro-Empreendimentos Turísticos e Imobiliários,S.A.	–	68	–	–	–	68
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	15.918	–	–	–	5	15.923
Exporsado-Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	–	67	–	–	–	67
Fiparso- Sociedade Imobiliária S.A..	–	18	–	–	–	18
Finalgarve- Sociedade Promoção Imobiliária Turística, S.A.	–	384	–	–	–	384
Fundial - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	–	1.195	–	–	–	1.195
Fundipar - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	–	738	–	–	–	738
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	–	2.750	–	–	–	2.750
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	–	2.183	–	–	–	2.183
Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado Sand Capital	–	287	–	–	–	287
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	–	704	–	–	–	704
Funsita - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	–	115	–	–	–	115
Grupo Bank Millennium (Polónia)	132	–	–	–	–	132
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	–	7.328	–	–	–	7.328
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S.,S.A.(Grupo)	–	333.511	15.140	95.727	23	444.401
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	–	494	–	–	136	630
Millennium bcp Bank & Trust	320.843	–	–	–	–	320.843
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	–	10.262	–	–	–	10.262
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	–	113	–	–	2	115
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	–	13.127	–	–	–	13.127
Monumental Residence - Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	–	1.521	–	–	–	1.521
MULTI24, Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	–	1.548	–	–	–	1.548
Predicapital - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	–	768	–	–	–	768
SIBS, S.G.P.S., S.A.	–	9.096	–	–	–	9.096
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	20.845	–	–	–	–	20.845
	2.288.346	802.449	731.188	96.537	25.027	3.943.547

A 31 de dezembro de 2021, a empresa associada Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. detém 142.601.002 ações do BCP, no valor total de Euros 20.078.000.

À data de 31 de dezembro de 2022, os proveitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e proveitos equiparados	Comissões proveitos	Outros proveitos de exploração	Lucros em operações financeiras	Dividendos	Total
Banco Millennium Atlântico, S.A.	20	942	89	–	–	1.051
Banque BCP, S.A.S.	1.028	6	225	–	3.884	5.143
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	–	1	–	–	–	1
BCP Finance Bank Ltd	–	2	–	–	–	2
BCP International, B.V.	–	1	–	–	–	1
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	1	97	13.518	–	–	13.616
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	15	2	–	–	–	17
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	1	1	–	–	–	2
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	–	13	–	–	–	13
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	–	19	–	–	–	19
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	–	106	–	–	–	106
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	–	93	–	–	–	93
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	–	34	–	–	–	34
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	–	74	–	–	–	74
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	–	12	–	–	–	12
Grupo Bank Millennium (Polónia)	–	–	–	9	–	9
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	–	287	30	–	2.500	2.817
Magellan Mortgages No. 3 PLC	1.957	275	–	–	–	2.232
Millennium bcp Bank & Trust	–	1	–	–	–	1
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	2.887	55.452	697	1.020	132.251	192.307
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	–	–	–	–	10.353	10.353
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	–	139	4.541	–	–	4.680
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	–	–	–	–	6	6
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	–	60	–	–	–	60
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	–	11	–	–	–	11
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	97	47	–	–	–	144
Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	–	18	–	–	–	18
SIBS, S.G.P.S., S.A.	–	8	–	–	–	8
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	177	1.275	7	–	96	1.555
	6.183	58.976	19.107	1.029	149.090	234.385

À data de 31 de dezembro de 2021, os proveitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e proveitos equiparados	Comissões proveitos	Outros proveitos de exploração	Lucros em operações financeiras	Dividendos	Total
Banco ActivoBank, S.A.	—	—	15	—	—	15
Banco Millennium Atlântico, S.A.	8	324	259	—	—	591
Banque BCP, S.A.S.	8	1	—	—	1.993	2.002
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	—	934	31	—	6.079	7.044
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	—	6	—	—	—	6
BCP Finance Bank Ltd	289	14	—	—	—	303
BCP Investment, B.V.	—	1	—	—	—	1
Bichorro-Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	52	—	—	—	—	52
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	26	167	10.665	—	—	10.858
Domus Capital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	12	—	—	—	12
DP Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	3	—	—	—	3
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	5	—	—	—	—	5
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	2	—	—	—	—	2
Fiparso- Sociedade Imobiliária Lda.	1	—	—	—	—	1
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	13	—	—	—	13
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	18	—	—	—	18
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	—	2	—	—	—	2
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	—	109	—	—	—	109
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	—	97	—	—	—	97
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	—	33	—	—	—	33
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	—	4	—	—	—	4
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	—	79	—	—	—	79
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	49	—	—	—	49
Grupo Bank Millennium (Polónia)	—	1	—	(3)	—	(2)
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	312	29	—	3.200	3.541
Magellan Mortgages No. 3 PLC	2.507	306	—	—	—	2.813
Millennium bcp Bank & Trust	—	3	—	—	—	3
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	2.591	57.213	428	718	—	60.950
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	—	1	—	—	—	1
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	—	—	—	6.799	6.799
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	139	5.026	—	—	5.165
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	—	—	—	9	9
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	—	24	—	—	—	24
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	11	—	—	—	11
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	100	54	—	—	—	154
Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	18	—	—	—	18
Sciense4you S.A.	47	10	5	—	—	62
SIBS, S.G.P.S., S.A.	8	7	—	—	—	15
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	390	986	4	—	118	1.498
	6.034	60.951	16.462	715	18.198	102.360

À data de 31 de dezembro de 2022, os custos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Juros e custos equiparados	Comissões custo	Outros custos de exploração	Outros gastos administrativos	Prejuízos em operações financeiras	Total
Banco ActivoBank, S.A.	16.140	13.382	(30)	9	12.225	41.726
Banco Millennium Atlântico, S.A.	127	71	—	—	—	198
BCP Finance Bank Ltd	5.333	—	—	—	—	5.333
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	3.689	14	—	—	—	3.703
Grupo Bank Millennium (Polónia)	215	32	—	—	—	247
Millennium bcp Bank & Trust	977	—	—	—	—	977
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	498	2	—	151	—	651
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	—	—	3.405	—	3.405
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	—	—	15	—	15
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	8	—	—	—	—	8
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	—	—	10	—	10
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	27	8	51	10	—	96
	27.014	13.509	21	3.600	12.225	56.369

À data de 31 de dezembro de 2021, os custos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Juros e custos equiparados	Comissões custo	Outros custos de exploração	Outros gastos administrativos	Prejuízos em operações financeiras	Total
Banco ActivoBank, S.A.	15.778	13.631	(30)	(7)	—	29.372
Banco Millennium Atlântico, S.A.	20	3	—	—	—	23
BCP Finance Bank Ltd	18.447	—	—	—	—	18.447
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	35	11	—	—	—	46
Grupo Bank Millennium (Polónia)	(71)	22	—	—	—	(49)
Millennium bcp Bank & Trust	3.040	—	—	—	—	3.040
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	5.260	2	—	129	1.234	6.625
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	—	—	3.714	—	3.714
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	—	—	15	—	15
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	—	—	10	—	10
SIBS, S.G.P.S., S.A.	8	—	—	—	—	8
Sciense4you S.A.	—	2	—	—	—	2
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	9	625	10	—	644
	42.517	13.680	595	3.871	1.234	61.897

À data de 31 de dezembro de 2022, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Garantias e avales prestados	Linhas de crédito revogáveis	Linhas de crédito irrevogáveis	Outros compromissos revogáveis	Total
Banco ActivoBank, S.A.	–	–	750.000	–	750.000
Banco Millennium Atlântico, S.A.	7.200	–	–	–	7.200
BCP Finance Bank Ltd	10.000	–	–	–	10.000
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	217	–	–	–	217
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	10.733	200	–	–	10.933
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	729	–	–	–	729
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	7.558	–	–	–	7.558
Grupo Bank Millennium (Polónia)	50	–	–	9.584	9.634
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	12	–	–	–	12
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	85	70	–	–	155
SIBS, S.G.P.S., S.A.	50	262	–	–	312
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	–	9.194	–	–	9.194
	36.634	9.726	750.000	9.584	805.944

À data de 31 de dezembro de 2021, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Garantias e avales prestados	Linhas de crédito revogáveis	Linhas de crédito irrevogáveis	Outros compromissos revogáveis	Total
Banco Millennium Atlântico, S.A.	7.200	–	600	–	7.800
BCP Finance Bank Ltd	10.000	–	–	–	10.000
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	–	6	–	–	6
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	170	–	–	–	170
Grupo Bank Millennium (Polónia)	93	–	–	9.585	9.678
Millennium bcp Bank & Trust	–	–	–	376	376
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	85	316.440	–	–	316.525
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	170	–	–	–	170
SIBS, S.G.P.S., S.A.	50	–	–	–	50
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	–	9.991	–	–	9.991
	17.768	326.437	600	9.961	354.766

No âmbito das atividades de mediação de seguros do Banco, as remunerações de prestação de serviço são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Ramo Vida		
Produtos de poupança	27.917	32.065
Crédito à habitação e consumo	20.268	19.041
Outros	—	30
	48.185	51.136
Ramo Não Vida		
Acidentes e doença	21.240	19.862
Automóvel	3.895	4.021
Multirriscos Habitação	7.652	7.320
Outros	1.636	1.531
	34.423	32.734
	82.608	83.870

As remunerações por serviços de mediação de seguros foram recebidas através de transferências bancárias e resultaram da intermediação de seguros com a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. e com a Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A. (Grupo Millenniumbcp Ageas). O Banco não efetua a cobrança de prémios de seguro por conta das Seguradoras, nem efetua a movimentação de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou encargo a reportar, relativo à atividade de mediação de seguros exercida pelo Banco, para além dos já divulgados.

Os saldos a receber da atividade de mediação de seguros por natureza são analisados conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo vida	11.352	12.431
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo não vida	8.688	8.363
	20.040	20.794

As comissões recebidas pelo Banco resultam da mediação de contratos de seguro e contratos de investimentos conforme os termos estabelecidos nos contratos em vigor. As comissões de mediação são calculadas atendendo à natureza dos contratos objeto de mediação, como segue:

- contratos de seguro - aplicação de taxas fixas sobre os prémios brutos emitidos;
- contratos de investimentos - aplicação de taxas fixas sobre as responsabilidades assumidas pela Seguradora no âmbito da comercialização desses produtos.

D) Transações com o fundo de pensões

Os saldos com o plano de benefícios pós-emprego incluídos em rubricas do balanço são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Ativo		
Ativos financeiros detidos para negociação	209	711
Passivo		
Recursos de clientes	145.303	173.377
Títulos de dívida não subordinada emitidos	13.199	29.144
Passivos financeiros detidos para negociação	3.475	—
	161.977	202.521

No exercício de 2022 e 2021, não ocorreram transações relativamente a outros instrumentos financeiros entre o Banco e o Fundo de Pensões.

Os proveitos e custos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas da demonstração de resultados individual, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Proveitos		
Comissões	2.167	2.268
Custos		
Juros e custos equiparados	–	839
Outros gastos administrativos	57	57
	57	896

A rubrica Outros gastos administrativos corresponde ao montante de rendas incorridas no âmbito dos imóveis do Fundo de Pensões cujo inquilino é o Banco.

O montante de garantias prestadas pelo Banco ao Fundo de Pensões ascende a Euros 5.000 (31 dezembro 2021: Euros 5.000).

47. Solvabilidade

Os fundos próprios do Banco são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR).

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O *tier 1* compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1* - CET1) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier 1* inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos com dedução de dividendos previsíveis; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB, com outros ativos intangíveis, com os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor, com o ajustamento do montante mínimo dos compromissos com organismos de investimento coletivo, com a cobertura insuficiente de exposições não produtivas e com o montante das posições de titularização, elegível para dedução em alternativa à aplicação de um ponderador de risco de 1 250%. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos, ao abrigo do SREP, os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo Único de Resolução, o justo valor do colateral dos compromissos irrevogáveis do Fundo de Garantia Depósitos e a cobertura adicional de exposições não produtivas.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais, os instrumentos híbridos e as obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*) quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongou-se até ao final de 2017 para a maioria dos elementos, com exceção da dedução relacionada com os ativos por impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014 cujo período se estende até ao final de 2023.

Com a introdução da IFRS 9, o Banco decidiu adotar a opção de reconhecer faseadamente os impactos, de acordo com o disposto no art.º 473-A da CRR. O Banco decidiu também adotar, até ao final de 2022, a opção de reconhecer faseadamente a variação dos ganhos e perdas não realizados avaliados ao justo valor através de outro rendimento integral, de acordo com o disposto no art.º 468 da CRR.

De acordo com o quadro regulamentar em vigor, as instituições devem reportar rácios *common equity tier 1*, *tier 1* e total, incluindo um *conservation buffer*, de acordo com o quadro seguinte:

Requisitos mínimos de capital em 2022									
BCP Individual	Phased-in	dos quais:			Fully implemented	dos quais:			
		Pilar 1	Pilar 2	Buffers		Pilar 1	Pilar 2	Buffers	
CET1	7,00%	4,50%	0,00%	2,50%	7,00%	4,50%	0,00%	2,50%	
T1	8,50%	6,00%	0,00%	2,50%	8,50%	6,00%	0,00%	2,50%	
Total	10,50%	8,00%	0,00%	2,50%	10,50%	8,00%	0,00%	2,50%	

O Banco cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Banco utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho quer para a carteira de empresas. O Banco utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais e o método standard para cobertura do risco operacional.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV / CRR (*phased-in*) anteriormente referidas são os seguintes:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Fundos Próprios principais nível 1		
Capital	3.000.000	4.725.000
Prémios de emissão	16.471	16.471
Reservas e resultados transitados	1.843.413	708.827
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	381.415	(421.212)
	5.241.299	5.029.086
Fundos Próprios de nível 1		
Instrumentos de capital	400.000	400.000
	5.641.299	5.429.086
Fundos Próprios de nível 2		
Dívida subordinada	1.047.875	1.050.000
Outros	56.596	38.851
	1.104.471	1.088.851
Fundos Próprios Totais	6.745.770	6.517.937
RWA		
Risco de crédito	25.965.458	29.539.972
Risco de mercado	1.011.394	366.545
Risco operacional	2.306.047	2.406.520
CVA	43.196	44.133
	29.326.095	32.357.170
Rácios de Capital		
<i>Common Equity Tier 1</i>	17,9%	15,5%
<i>Tier 1</i>	19,2%	16,8%
<i>Tier 2</i>	3,8%	3,4%
	23%	20,1%

Os valores apresentados incluem resultados líquidos acumulados.

48. Gestão de riscos

O Banco está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua atividade.

A política de gestão de risco do Banco visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a atividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio. Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros (e.g. crédito, mercado, operacional) ou não financeiros (e.g. legal e *compliance*, reputacional) a que se encontra sujeita a atividade do Banco.

O Banco dispõe de um processo regular de identificação e avaliação de riscos, cujas conclusões são apresentadas aos órgãos de gestão e que influenciam a atualização da apetência de risco e a estratégia de risco do Grupo.

Organização interna

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português é responsável pela definição da estratégia e das políticas de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidas na gestão do mesmo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital às linhas de negócio.

O Conselho de Administração do Banco, através da Comissão de Auditoria e da Comissão de Avaliação de Riscos, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão de risco ao nível do Banco. Deve também aprovar, por proposta da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, o nível de tolerância ao risco aceitável para o Banco.

O Comité de Risco é responsável por acompanhar os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade. Outros comités acompanham regularmente riscos específicos, nomeadamente o Comité de Compliance e Riscos Operacionais, o Comité de Acompanhamento de Crédito e de Ativos não produtivos, o Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões, o Comité de Resiliência Operacional (com enfoque nos riscos de tecnologias de informação e cibernético), o Comité de Sustentabilidade e o Comité de Acompanhamento do Risco de Empresas.

O *Chief Risk Officer* é responsável pelo controlo dos riscos em todas as entidades do Grupo, pela identificação dos riscos aos quais está exposta a atividade do Grupo e pela proposta de medidas destinadas a melhorar o controlo de riscos. O *Chief Risk Officer* também assegura que os riscos são acompanhados numa base global e que existe alinhamento de conceitos, práticas e objetivos na gestão de risco. Todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco Comercial Português regem a sua atuação pelos princípios e orientações estabelecidos pelo Conselho de Administração do BCP, estando as principais subsidiárias dotadas de estruturas do Risk Office, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respetiva atividade. Em cada subsidiária relevante foi instituída uma Comissão de Controlo de Risco, com a responsabilidade do controlo do risco a nível local, na qual participa o Risk Officer do Grupo.

O *Group Head of Compliance* é responsável pela implementação de sistemas de controlo do cumprimento de obrigações legais e dos deveres a que o Banco se encontra sujeito e, assim como, pela prevenção, monitorização e reporte de riscos nos processos organizacionais, que incluem, entre outros, a prevenção e repressão do branqueamento de capitais e o combate ao financiamento do terrorismo, a prevenção do conflito de interesses, as matérias conexas com o abuso de mercado e o cumprimento dos deveres de informação junto de clientes.

Avaliação de riscos

Risco de Crédito

A concessão de crédito baseia-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este intuito é aplicado um sistema único de notação de risco, a *Rating Master Scale*, baseada na probabilidade de incumprimento esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado.

A *Rating Master Scale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados na situação de incumprimento. Todos os modelos de *rating/scoring* usados no Banco foram devidamente calibrados para a *Rating Master Scale*. O conceito de nível de proteção é um elemento fulcral na avaliação da eficácia do colateral na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do *pricing* ao risco incorrido.

No quadro seguinte apresenta-se a informação relativa às exposições brutas ao risco de crédito do Banco (posição em risco original):

Rubricas de risco	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	12.558.484	18.677.466
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	957.058	1.190.609
Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos	305.693	309.058
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	117	—
Outras Instituições de Crédito	2.616.671	1.486.064
Clientes de retalho e empresas	49.701.207	50.418.411
Outros elementos (*)	10.208.161	10.056.700
	76.347.391	82.138.308

Nota: exposições brutas de imparidade e amortizações. Inclui posições de titularização.

(*) Além de posições em ações, organismos de investimento coletivo e titularização, a rubrica Outros elementos contém outros ativos sujeitos a risco de crédito em conformidade com o art.º 134 da CRR.

A avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respectivas perdas esperadas têm em conta as seguintes notas metodológicas:

a) Colaterais e Garantias

Na avaliação do risco de uma operação ou conjunto de operações, são levados em consideração os elementos de mitigação do risco de crédito a elas associados, de acordo com regras e procedimentos internos que cumprem os requisitos definidos na regulamentação em vigor, refletindo também a experiência das áreas de recuperação de crédito e o parecer da Direção Jurídica no que respeita ao caráter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- valores a receber;
- garantias on *first demand*, emitidas por bancos ou outras entidades com Grau de risco 7 ou melhor na *Rating MasterScale*;
- avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com Grau de risco 7 ou melhor;
- derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são os transacionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Reino Unido, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as ações e obrigações subordinadas do Banco não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito pode aplicar-se o princípio da substituição do Grau de risco do cliente pelo Grau de risco do prestador de proteção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando a proteção seja formalizada através de:

- avales do Estado, garantias de instituições financeiras ou de Sociedades de Garantia Mútua;
- avales pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de Leasing, exista acordo de retoma do fornecedor);
- derivados de crédito;
- formalização da cláusula de contratante aderente em contratos de leasing em que este é uma entidade que está em relação de domínio ou de grupo com o locatário.

É atribuído um nível interno de proteção a todas as operações de crédito no momento da decisão de concessão, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de proteção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da proteção através da aplicação de um conjunto de *haircuts*, de modo a refletir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros.

No caso de hipotecas sobre imóveis, a avaliação inicial do valor dos imóveis é feita durante o processo de análise e decisão de crédito.

Quer essas avaliações iniciais quer as respetivas revisões de valor são efetuadas com recurso a peritos avaliadores externos encontrando-se o respetivo processo de análise e ratificação centralizado na Unidade de Avaliações, independentemente das áreas-cliente.

Em qualquer caso, são objeto de relatório escrito, em formato digital padronizado, baseado num conjunto de métodos pré-definidos e alinhados com as práticas do setor - de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado -, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objeto de declaração/certificação do perito avaliador desde o ano de 2008, conforme exigido pelo Regulamento (EU) 575/2013 e a Lei 153/2015 de 14 de setembro, cabendo à Unidade de Avaliações a sua ratificação.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, após a avaliação inicial e em conformidade com o estabelecido nos Avisos do Banco de Portugal n.º 5/2006 e CRR 575/2013, o Banco procede à verificação dos valores respetivos através de índices de mercado. Caso o índice seja inferior a 0,9 o Banco procede à revisão do valor do bem, por um dos dois métodos:

- i) - desvalorização do bem por aplicação direta do índice, se o valor das responsabilidades não exceder os Euros 300.000;
- ii) - revisão do valor dos imóveis por peritos avaliadores externos, em função do valor da operação de crédito, e de acordo com as normas estabelecidas pelo BCE e BdP.

Para todos os imóveis não-habitacionais, o Banco procede igualmente às verificações de valor por índices de mercado e à revisão dos respetivos valores com as periodicidades mínimas previstas no Regulamento (EU) 575/2013, no caso de escritórios, armazéns e instalações industriais.

Para todos os imóveis (habitacionais ou não-habitacionais) para os quais as respetivas verificações de valor resultam numa desvalorização significativa do valor dos imóveis (superior a 10%), é levada a cabo, subsequentemente, a revisão de valor dos mesmos, por perito avaliador, salvaguardando o referido em i) acima.

Para os restantes imóveis (terrenos ou prédios rústicos, por exemplo) não estão disponíveis índices de mercado que permitam levar a cabo as verificações de valor, após as avaliações iniciais. Assim, para estes casos e de acordo com as periodicidades mínimas previstas para as verificações e revisões de valor deste tipo de imóveis, são feitas revisões de valor por avaliadores externos.

Os índices atualmente utilizados são fornecidos ao Banco por uma entidade externa especializada que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respetiva elaboração.

No caso de colaterais financeiros, o seu valor de mercado é atualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

b) Graus de Risco

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes, para além da avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este objetivo, é utilizado um sistema único de notação de risco, a *Rating MasterScale*, baseada na Probabilidade de Incumprimento (PD- *Probability of Default*) esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A *Rating MasterScale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados em *Default*. Todos os sistemas e modelos de rating utilizados no Grupo foram devidamente calibrados para a *Rating MasterScale*.

Com o objetivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrosegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas e modelos de *rating* e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos clientes, em termos dos respetivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas e modelos de *rating* resulta nos graus de risco da *MasterScale*, com quinze graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos clientes e se designam por “graus de risco processuais”: 13, 14 e 15 a que correspondem, por esta ordem, situações de crescente gravidade em termos de incumprimento, sendo o grau de risco 15 sinónimo de *Default*.

Os graus de risco não processuais são atribuídos pelos sistemas de *rating* com modelos de decisão automática ou pela Direção de *Rating* - unidade independente das áreas e órgãos de análise e decisão de crédito - e são revistos/atualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

Os modelos que se integram nos diversos sistemas de *rating* são regularmente sujeitos a validação, sendo a mesma levada a cabo pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, órgão independente das unidades responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos modelos de *rating*.

As conclusões das validações por parte do Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, bem como as respetivas recomendações e propostas para alteração e/ou melhoria, são analisadas e ratificadas por um Comité de Validação específico, cuja composição varia em função do tipo de modelo analisado. As propostas de alteração a modelos originadas nos Comités de Validação são submetidas para aprovação ao Comité de Risco.

A tabela a seguir lista a equivalência entre os níveis de *rating* interno (*Rating Master Scale*) e os ratings externos das agências de *rating*:

Grau de risco interno	Ratings externos			
	Fitch	S&P	Moody's	DBRS
1	AAA	AAA	Aaa	AAA
1	AA+	AA+	Aa1	AA (high)
2	AA	AA	Aa2	AA
2	AA-	AA-	Aa3	AA (low)
3	A+	A+	A1	A (high)
3	A	A	A2	A
4	A-	A-	A3	A (low)
4	BBB+	BBB+	Baa1	BBB (high)
5	BBB	BBB	Baa2	BBB
6	BBB-	BBB-	Baa3	BBB (low)
7	BB+	BB+	Ba1	BB (high)
8	BB	BB	Ba2	BB
9	BB-	BB-	Ba3	BB (low)
10	B+	B+	B1	B (high)
11	B	B	B2	B
12	≤ B-	≤ B-	≤ B3	≤ B -

c) Imparidade e Incobráveis

O processo de cálculo da imparidade de crédito a 31 de dezembro de 2022 e 2021 integra os princípios gerais definidos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS 9) e nas orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular CC/2018/0000062, de modo a alinhar o processo de cálculo utilizado no Grupo com as melhores práticas internacionais neste domínio.

Em 31 de dezembro de 2022, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contabilística 1.B1.1.2., analisados por *stage*, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	2022				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	384.966	—	—	—	384.966
Crédito a clientes (nota 19)	31.140.191	5.757.791	1.343.189	19.183	38.260.354
Títulos de dívida (nota 20)	10.206.404	55.787	3.802	—	10.265.993
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	2.872.391	—	—	—	2.872.391
Garantias e outros compromissos (nota 40)	11.062.622	1.511.703	358.671	—	12.932.996
Total	55.666.574	7.325.281	1.705.662	19.183	64.716.700

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.B1.5.1.2.

A exposição bruta de garantias e outros compromissos inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 40.

(Milhares de euros)

Categoria	2022				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	802	—	—	—	802
Crédito a clientes (nota 19)	132.051	204.176	589.298	—	925.525
Títulos de dívida (nota 20)	9.475	720	110	—	10.305
Garantias e outros compromissos (nota 35)	5.987	12.051	82.442	—	100.480
Total	148.315	216.947	671.850	—	1.037.112

(Milhares de euros)

Categoria	2022				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	384.164	—	—	—	384.164
Crédito a clientes (nota 19)	31.008.140	5.553.615	753.891	19.183	37.334.829
Títulos de dívida (nota 20)	10.196.929	55.067	3.692	—	10.255.688
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	2.872.391	—	—	—	2.872.391
Garantias e outros compromissos (notas 35 e 40)	11.056.635	1.499.652	276.229	—	12.832.516
Total	55.518.259	7.108.334	1.033.812	19.183	63.679.588

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.B1.5.1.2.

Em 31 de dezembro de 2021, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contábilística 1.B1.1.2., analisados por *stage*, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	2021				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	46.206	5.113	–	–	51.319
Crédito a clientes (nota 19)	29.576.497	6.748.171	1.860.884	5.949	38.191.501
Títulos de dívida (nota 20)	7.067.420	122.257	4.451	–	7.194.128
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	8.418.369	–	–	–	8.418.369
Garantias e outros compromissos (nota 40)	9.928.600	1.765.177	396.543	–	12.090.320
Total	55.037.092	8.640.718	2.261.878	5.949	65.945.637

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contábilística 1.B1.5.1.2.

A exposição bruta de garantias e outros compromissos inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 40.

(Milhares de euros)

Categoria	2021				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	128	1.007	–	–	1.135
Crédito a clientes (nota 19)	129.993	230.922	913.449	–	1.274.364
Títulos de dívida (nota 20)	9.917	2.517	98	–	12.532
Garantias e outros compromissos (nota 35)	6.505	10.369	82.717	–	99.591
Total	146.543	244.815	996.264	–	1.387.622

(Milhares de euros)

Categoria	2021				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	46.078	4.106	–	–	50.184
Crédito a clientes (nota 19)	29.446.504	6.517.249	947.435	5.949	36.917.137
Títulos de dívida (nota 20)	7.057.503	119.740	4.353	–	7.181.596
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	8.418.369	–	–	–	8.418.369
Garantias e outros compromissos (notas 35 e 40)	9.922.095	1.754.808	313.826	–	11.990.729
Total	54.890.549	8.395.903	1.265.614	5.949	64.558.015

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contábilística 1.B1.5.1.2.

A exposição máxima ao risco de crédito de ativos financeiros não sujeitos a requisitos de imparidade, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
Rubricas de risco	2022	2021
Ativos financeiros detidos para negociação (nota 21)		
Instrumentos de dívida	337.037	435.580
Derivados	318.856	439.931
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida (nota 21)	789.153	1.188.309
Derivados de cobertura (nota 22)	28.426	140.892
Total	1.473.472	2.204.712

Notas:

- No caso dos ativos financeiros, exceto derivados, considera-se que a sua exposição ao risco de crédito é igual ao seu valor contabilístico;
- No caso de derivados, considera-se como exposição máxima ao risco de crédito, o seu valor de mercado, acrescido do seu risco potencial ("add-on").

Durante o exercício de 2022, o movimento ocorrido no valor contabilístico da rubrica Crédito a clientes, é apresentado como segue:

	(Milhares de euros)				
	2022				
	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes bruto				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Valor bruto no início do exercício	29.576.497	6.748.171	1.860.884	5.949	38.191.501
Variações no valor bruto contabilístico					
Transferência de <i>stage 1</i> para <i>stage 2</i>	(1.279.594)	1.279.594	–	–	–
Transferência de <i>stage 1</i> para <i>stage 3</i>	(80.504)	–	80.504	–	–
Transferência de <i>stage 2</i> para <i>stage 1</i>	1.657.261	(1.657.261)	–	–	–
Transferência de <i>stage 2</i> para <i>stage 3</i>	–	(513.257)	513.257	–	–
Transferência de <i>stage 3</i> para <i>stage 1</i>	15.576	–	(15.576)	–	–
Transferência de <i>stage 3</i> para <i>stage 2</i>	–	131.301	(131.301)	–	–
<i>Write-offs</i>	(602)	(1.144)	(376.364)	(169)	(378.279)
Saldo líquido de novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	1.251.557	(229.613)	(588.215)	13.403	447.132
Valor bruto no final do exercício	31.140.191	5.757.791	1.343.189	19.183	38.260.354

Durante o exercício de 2022, o movimento ocorrido na rubrica Crédito a clientes - perdas por imparidade, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	2022				
	Ativos financeiros ao custo amortizado Crédito a clientes - perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Perdas por imparidade no início do exercício	129.993	230.922	913.449	–	1.274.364
Variação nas perdas por imparidade					
Transferência para o Stage 1	34.803	(33.225)	(1.578)	–	–
Transferência para o Stage 2	(7.981)	27.767	(19.786)	–	–
Transferência para o Stage 3	(1.053)	(37.644)	38.697	–	–
Variações devidos a alterações no risco de crédito	(30.436)	5.356	118.974	–	93.894
Write-offs	(602)	(1.144)	(376.364)	(169)	(378.279)
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	7.327	12.144	(84.094)	169	(64.454)
Perdas por imparidade no final do exercício	132.051	204.176	589.298	–	925.525

Durante o exercício de 2021, o movimento ocorrido no valor contabilístico da rubrica Crédito a clientes, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	2021				
	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes bruto				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Valor bruto no início do exercício	28.180.842	5.972.281	2.346.759	1.780	36.501.662
Variações no valor bruto contabilístico					
Transferência de stage 1 para stage 2	(1.834.136)	1.834.136	–	–	–
Transferência de stage 1 para stage 3	(104.945)	–	104.945	–	–
Transferência de stage 2 para stage 1	1.315.516	(1.315.516)	–	–	–
Transferência de stage 2 para stage 3	–	(259.531)	259.531	–	–
Transferência de stage 3 para stage 1	14.778	–	(14.778)	–	–
Transferência de stage 3 para stage 2	–	98.523	(98.523)	–	–
Write-offs	(2.181)	(1.717)	(287.498)	(107)	(291.503)
Saldo líquido de novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	2.006.623	419.995	(449.552)	4.276	1.981.342
Valor bruto no final do exercício	29.576.497	6.748.171	1.860.884	5.949	38.191.501

Durante o exercício de 2021, o movimento ocorrido na rubrica Crédito a clientes - perdas por imparidade, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	2021				
	Ativos financeiros ao custo amortizado Crédito a clientes - perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Perdas por imparidade no início do exercício	85.341	178.672	1.208.578	–	1.472.591
Varição nas perdas por imparidade					
Transferência para o Stage 1	27.996	(26.842)	(1.154)	–	–
Transferência para o Stage 2	(8.261)	20.118	(11.857)	–	–
Transferência para o Stage 3	(999)	(11.085)	12.084	–	–
Variações devidos a alterações no risco de crédito	19.153	20.142	104.675	–	143.970
Write-offs	(2.181)	(1.717)	(287.498)	(107)	(291.503)
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	8.944	51.634	(111.379)	107	(50.694)
Perdas por imparidade no final do exercício	129.993	230.922	913.449	–	1.274.364

Os ativos financeiros modificados durante o período que não tenham resultado em desconhecimento (com perdas por imparidade baseadas nas perdas de crédito esperadas "lifetime"), são analisados como segue:

(Milhares de euros)

Ativos financeiros modificados	2022	2021
Custo amortizado anterior à modificação	210.651	504.256
Perdas por imparidade anteriores à modificação	(12.875)	(61.935)
Custo amortizado líquido anterior à modificação	197.776	442.321
Ganho/(perda) líquido da modificação	(11.003)	(7.675)
Custo amortizado líquido após a modificação	186.773	434.646

Os ativos financeiros modificados desde o reconhecimento inicial num momento em que a perda por imparidade foi mensurada com base nas perdas de crédito esperadas "lifetime", são analisados como segue:

(Milhares de euros)

Ativos financeiros modificados	2022	2021
Custo amortizado dos ativos financeiros para os quais as perdas de crédito esperadas passaram de lifetime para 12 meses	50.012	51.591

Em 31 de dezembro de 2022, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	2022									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
Exposição bruta										
Particulares-Habituação	16.841.704	1.819.356	97.333	42.503	1.959.192	150.062	73.143	223.205	2.850	19.026.951
Particulares-Outros	3.443.326	454.571	28.058	8.886	491.515	65.326	56.152	121.478	2.752	4.059.071
Empresas Financeiras	2.250.988	80.710	61	—	80.771	72.980	1.494	74.474	7.545	2.413.778
Emp. não Financ.-Corporate	7.215.993	554.035	13	—	554.048	197.068	25.065	222.133	—	7.992.174
Emp. não Financ.-SME-Corporate	7.761.174	2.516.852	4.713	2.401	2.523.966	705.603	66.732	772.335	2.583	11.060.058
Emp. não Financ.-SME-Retalho	5.397.743	1.577.778	26.023	11.370	1.615.171	215.745	76.262	292.007	3.453	7.308.374
Emp. não Financ.-Outros	468.137	—	—	—	—	—	—	—	—	468.137
Outros Créditos	9.415.118	100.618	—	—	100.618	—	30	30	—	9.515.766
Total	52.794.183	7.103.920	156.201	65.160	7.325.281	1.406.784	298.878	1.705.662	19.183	61.844.309
Perdas por imparidade										
Particulares-Habituação	4.708	9.094	645	568	10.307	18.098	16.644	34.742	—	49.757
Particulares-Outros	6.326	12.586	2.552	1.749	16.887	31.906	25.191	57.097	—	80.310
Empresas Financeiras	8.421	1.700	4	—	1.704	36.543	1.245	37.788	—	47.913
Emp. não Financ.-Corporate	15.519	16.260	1	—	16.261	83.994	7.067	91.061	—	122.841
Emp. não Financ.-SME-Corporate	33.706	77.659	489	653	78.801	277.596	40.503	318.099	—	430.606
Emp. não Financ.-SME-Retalho	72.555	86.439	3.132	2.271	91.842	101.505	31.549	133.054	—	297.451
Emp. não Financ.-Outros	30	—	—	—	—	—	—	—	—	30
Outros Créditos	7.050	1.145	—	—	1.145	—	9	9	—	8.204
Total	148.315	204.883	6.823	5.241	216.947	549.642	122.208	671.850	—	1.037.112
Exposição líquida										
Particulares-Habituação	16.836.996	1.810.262	96.688	41.935	1.948.885	131.964	56.499	188.463	2.850	18.977.194
Particulares-Outros	3.437.000	441.985	25.506	7.137	474.628	33.420	30.961	64.381	2.752	3.978.761
Empresas Financeiras	2.242.567	79.010	57	—	79.067	36.437	249	36.686	7.545	2.365.865
Emp. não Financ.-Corporate	7.200.474	537.775	12	—	537.787	113.074	17.998	131.072	—	7.869.333
Emp. não Financ.-SME-Corporate	7.727.468	2.439.193	4.224	1.748	2.445.165	428.007	26.229	454.236	2.583	10.629.452
Emp. não Financ.-SME-Retalho	5.325.188	1.491.339	22.891	9.099	1.523.329	114.240	44.713	158.953	3.453	7.010.923
Emp. não Financ.-Outros	468.107	—	—	—	—	—	—	—	—	468.107
Outros Créditos	9.408.068	99.473	—	—	99.473	—	21	21	—	9.507.562
Total	52.645.868	6.899.037	149.378	59.919	7.108.334	857.142	176.670	1.033.812	19.183	60.807.197
% de cobertura por imparidades										
Particulares-Habituação	0,03%	0,50%	0,66%	1,34%	0,53%	12,06%	22,76%	15,57%	0,00%	0,26%
Particulares-Outros	0,18%	2,77%	9,10%	19,68%	3,44%	48,84%	44,86%	47,00%	0,00%	1,98%
Empresas Financeiras	0,37%	2,11%	6,56%	0,00%	2,11%	50,07%	83,33%	50,74%	0,00%	1,98%
Emp. não Financ.-Corporate	0,22%	2,93%	7,69%	0,00%	2,93%	42,62%	28,19%	40,99%	0,00%	1,54%
Emp. não Financ.-SME-Corporate	0,43%	3,09%	10,38%	27,20%	3,12%	39,34%	60,70%	41,19%	0,00%	3,89%
Emp. não Financ.-SME-Retalho	1,34%	5,48%	12,04%	19,97%	5,69%	47,05%	41,37%	45,57%	0,00%	4,07%
Emp. não Financ.-Outros	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,01%
Outros Créditos	0,07%	1,14%	0,00%	0,00%	1,14%	0,00%	30,00%	30,00%	0,00%	0,09%
Total	0,28%	2,88%	4,37%	8,04%	2,96%	39,07%	40,89%	39,39%	0,00%	1,68%

Em 31 de dezembro de 2021, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	2021										
	Stage 1	Stage 2				Stage 3				POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total			
Exposição bruta											
Particulares-Habitação	15.802.320	2.079.102	98.246	42.841	2.220.189	194.078	105.886	299.964	2.015	18.324.488	
Particulares-Outros	3.318.405	477.689	20.844	11.027	509.560	83.203	105.624	188.827	1.717	4.018.509	
Empresas Financeiras	1.671.292	321.587	69	13	321.669	116.539	61.091	177.630	—	2.170.591	
Emp. não Financ.-Corporate	5.502.046	799.481	435	397	800.313	189.254	281.990	471.244	—	6.773.603	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	7.176.280	2.764.157	7.931	1.810	2.773.898	642.111	105.027	747.138	850	10.698.166	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	5.881.934	1.941.181	16.362	10.457	1.968.000	318.979	58.096	377.075	1.367	8.228.376	
Emp. não Financ.-Outros	451.619	—	—	—	—	—	—	—	—	451.619	
Outros Créditos	6.814.827	47.089	—	—	47.089	—	—	—	—	6.861.916	
Total	46.618.723	8.430.286	143.887	66.545	8.640.718	1.544.164	717.714	2.261.878	5.949	57.527.268	
Perdas por imparidade											
Particulares-Habitação	749	4.443	401	312	5.156	14.540	26.312	40.852	—	46.757	
Particulares-Outros	4.577	10.339	1.186	1.271	12.796	34.955	58.505	93.460	—	110.833	
Empresas Financeiras	4.990	6.966	4	3	6.973	67.871	42.746	110.617	—	122.580	
Emp. não Financ.-Corporate	17.443	20.316	10	95	20.421	81.313	208.496	289.809	—	327.673	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	68.410	114.404	776	493	115.673	242.819	53.701	296.520	—	480.603	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	43.798	78.495	1.943	1.892	82.330	139.512	25.494	165.006	—	291.134	
Emp. não Financ.-Outros	36	—	—	—	—	—	—	—	—	36	
Outros Créditos	6.540	1.466	—	—	1.466	—	—	—	—	8.006	
Total	146.543	236.429	4.320	4.066	244.815	581.010	415.254	996.264	—	1.387.622	
Exposição líquida											
Particulares-Habitação	15.801.571	2.074.659	97.845	42.529	2.215.033	179.538	79.574	259.112	2.015	18.277.731	
Particulares-Outros	3.313.828	467.350	19.658	9.756	496.764	48.248	47.119	95.367	1.717	3.907.676	
Empresas Financeiras	1.666.302	314.621	65	10	314.696	48.668	18.345	67.013	—	2.048.011	
Emp. não Financ.-Corporate	5.484.603	779.165	425	302	779.892	107.941	73.494	181.435	—	6.445.930	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	7.107.870	2.649.753	7.155	1.317	2.658.225	399.292	51.326	450.618	850	10.217.563	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	5.838.136	1.862.686	14.419	8.565	1.885.670	179.467	32.602	212.069	1.367	7.937.242	
Emp. não Financ.-Outros	451.583	—	—	—	—	—	—	—	—	451.583	
Outros Créditos	6.808.287	45.623	—	—	45.623	—	—	—	—	6.853.910	
Total	46.472.180	8.193.857	139.567	62.479	8.395.903	963.154	302.460	1.265.614	5.949	56.139.646	
% de cobertura por imparidades											
Particulares-Habitação	0,00%	0,21%	0,41%	0,73%	0,23%	7,49%	24,85%	13,62%	0,00%	0,26%	
Particulares-Outros	0,14%	2,16%	5,69%	11,53%	2,51%	42,01%	55,39%	49,50%	0,00%	2,76%	
Empresas Financeiras	0,30%	2,17%	5,80%	23,08%	2,17%	58,24%	69,97%	62,27%	0,00%	5,65%	
Emp. não Financ.-Corporate	0,32%	2,54%	2,30%	23,93%	2,55%	42,97%	73,94%	61,50%	0,00%	4,84%	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	0,95%	4,14%	9,78%	27,24%	4,17%	37,82%	51,13%	39,69%	0,00%	4,49%	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	0,74%	4,04%	11,88%	18,09%	4,18%	43,74%	43,88%	43,76%	0,00%	3,54%	
Emp. não Financ.-Outros	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,01%	
Outros Créditos	0,10%	3,11%	0,00%	0,00%	3,11%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,12%	
Total	0,31%	2,80%	3,00%	6,11%	2,83%	37,63%	57,86%	44,05%	0,00%	2,41%	

Em 31 de dezembro de 2022, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e *stage*, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	2022									
	Stage 1	Sem atrasos	Stage 2		Total	Stage 3		Total	POCI	Total
			Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
Exposição bruta										
Crédito a Particulares	20.285.029	2.273.927	125.391	51.389	2.450.707	215.388	129.293	344.681	5.602	23.086.019
Emp. não Financ.-Comércio	3.521.961	679.728	8.056	3.691	691.475	82.648	26.919	109.567	565	4.323.568
Emp. não Financ.-Construção	1.619.366	706.388	2.021	500	708.909	358.206	17.083	375.289	1.851	2.705.415
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	4.417.409	845.020	8.104	4.541	857.665	140.840	52.633	193.473	928	5.469.475
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.841.105	361.380	3.545	940	365.865	95.346	12.483	107.829	44	2.314.843
Emp. não Financ.-Outros serviços	9.443.207	2.056.149	9.023	4.099	2.069.271	441.376	58.943	500.319	2.648	12.015.445
Outros Serviços/Out. Atividades	11.666.106	181.328	61	—	181.389	72.980	1.524	74.504	7.545	11.929.544
Total	52.794.183	7.103.920	156.201	65.160	7.325.281	1.406.784	298.878	1.705.662	19.183	61.844.309
Perdas por imparidade										
Crédito a Particulares	11.035	21.680	3.197	2.317	27.194	50.004	41.835	91.839	—	130.068
Emp. não Financ.-Comércio	14.116	24.093	900	905	25.898	32.586	12.373	44.959	—	84.973
Emp. não Financ.-Construção	9.051	14.295	326	94	14.715	153.026	12.078	165.104	—	188.870
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	47.556	52.210	1.210	1.143	54.563	55.889	24.694	80.583	—	182.702
Emp. não Financ.-Out. atividades	6.478	15.110	518	136	15.764	41.689	6.571	48.260	—	70.502
Emp. não Financ.-Outros serviços	44.608	74.649	668	646	75.963	179.905	23.403	203.308	—	323.879
Outros Serviços/Out. Atividades	15.471	2.846	4	—	2.850	36.543	1.254	37.797	—	56.118
Total	148.315	204.883	6.823	5.241	216.947	549.642	122.208	671.850	—	1.037.112
Exposição líquida										
Crédito a Particulares	20.273.994	2.252.247	122.194	49.072	2.423.513	165.384	87.458	252.842	5.602	22.955.951
Emp. não Financ.-Comércio	3.507.845	655.635	7.156	2.786	665.577	50.062	14.546	64.608	565	4.238.595
Emp. não Financ.-Construção	1.610.315	692.093	1.695	406	694.194	205.180	5.005	210.185	1.851	2.516.545
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	4.369.853	792.810	6.894	3.398	803.102	84.951	27.939	112.890	928	5.286.773
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.834.627	346.270	3.027	804	350.101	53.657	5.912	59.569	44	2.244.341
Emp. não Financ.-Outros serviços	9.398.599	1.981.500	8.355	3.453	1.993.308	261.471	35.540	297.011	2.648	11.691.566
Outros Serviços/Out. Atividades	11.650.635	178.482	57	—	178.539	36.437	270	36.707	7.545	11.873.426
Total	52.645.868	6.899.037	149.378	59.919	7.108.334	857.142	176.670	1.033.812	19.183	60.807.197
% de cobertura por imparidades										
Crédito a Particulares	0,05%	0,95%	2,55%	4,51%	1,11%	23,22%	32,36%	26,64%	0,00%	0,56%
Emp. não Financ.-Comércio	0,40%	3,54%	11,17%	24,52%	3,75%	39,43%	45,96%	41,03%	0,00%	1,97%
Emp. não Financ.-Construção	0,56%	2,02%	16,13%	18,80%	2,08%	42,72%	70,70%	43,99%	0,00%	6,98%
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	1,08%	6,18%	14,93%	25,17%	6,36%	39,68%	46,92%	41,65%	0,00%	3,34%
Emp. não Financ.-Out. atividades	0,35%	4,18%	14,61%	14,47%	4,31%	43,72%	52,64%	44,76%	0,00%	3,05%
Emp. não Financ.-Outros serviços	0,47%	3,63%	7,40%	15,76%	3,67%	40,76%	39,70%	40,64%	0,00%	2,70%
Outros Serviços/Out. Atividades	0,13%	1,57%	6,56%	0,00%	1,57%	50,07%	82,28%	50,73%	0,00%	0,47%
Total	0,28%	2,88%	4,37%	8,04%	2,96%	39,07%	40,89%	39,39%	0,00%	1,68%

Em 31 de dezembro de 2021, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	2021									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
Exposição bruta										
Crédito a Particulares	19.120.724	2.556.791	119.090	53.868	2.729.749	277.282	211.509	488.791	3.732	22.342.996
Emp. não Financ.-Comércio	3.640.645	763.489	4.458	2.569	770.516	77.813	35.874	113.687	99	4.524.947
Emp. não Financ.-Construção	1.417.473	822.047	2.834	1.373	826.254	371.470	20.053	391.523	40	2.635.290
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	4.090.910	920.758	7.922	2.775	931.455	128.882	32.867	161.749	80	5.184.194
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.369.396	421.685	593	283	422.561	172.539	82.218	254.757	19	2.046.733
Emp. não Financ.-Outros serviços	8.493.456	2.576.838	8.921	5.664	2.591.423	399.640	274.102	673.742	1.979	11.760.600
Outros Serviços/Out. Atividades	8.486.119	368.678	69	13	368.760	116.538	61.091	177.629	–	9.032.508
Total	46.618.723	8.430.286	143.887	66.545	8.640.718	1.544.164	717.714	2.261.878	5.949	57.527.268
Perdas por imparidade										
Crédito a Particulares	5.326	14.782	1.587	1.582	17.951	49.495	84.816	134.311	–	157.588
Emp. não Financ.-Comércio	20.946	25.464	410	385	26.259	29.798	23.354	53.152	–	100.357
Emp. não Financ.-Construção	9.427	13.750	533	247	14.530	126.677	14.166	140.843	–	164.800
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	25.805	29.007	444	669	30.120	38.331	16.626	54.957	–	110.882
Emp. não Financ.-Out. atividades	8.529	16.871	117	67	17.055	86.071	39.590	125.661	–	151.245
Emp. não Financ.-Outros serviços	64.980	128.121	1.225	1.113	130.459	182.767	193.956	376.723	–	572.162
Outros Serviços/Out. Atividades	11.530	8.434	4	3	8.441	67.871	42.746	110.617	–	130.588
Total	146.543	236.429	4.320	4.066	244.815	581.010	415.254	996.264	–	1.387.622
Exposição líquida										
Crédito a Particulares	19.115.398	2.542.009	117.503	52.286	2.711.798	227.787	126.693	354.480	3.732	22.185.408
Emp. não Financ.-Comércio	3.619.699	738.025	4.048	2.184	744.257	48.015	12.520	60.535	99	4.424.590
Emp. não Financ.-Construção	1.408.046	808.297	2.301	1.126	811.724	244.793	5.887	250.680	40	2.470.490
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	4.065.105	891.751	7.478	2.106	901.335	90.551	16.241	106.792	80	5.073.312
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.360.867	404.814	476	216	405.506	86.468	42.628	129.096	19	1.895.488
Emp. não Financ.-Outros serviços	8.428.476	2.448.717	7.696	4.551	2.460.964	216.873	80.146	297.019	1.979	11.188.438
Outros Serviços/Out. Atividades	8.474.589	360.244	65	10	360.319	48.667	18.345	67.012	–	8.901.920
Total	46.472.180	8.193.857	139.567	62.479	8.395.903	963.154	302.460	1.265.614	5.949	56.139.646
% de cobertura por imparidades										
Crédito a Particulares	0,03%	0,58%	1,33%	2,94%	0,66%	17,85%	40,10%	27,48%	0,00%	0,71%
Emp. não Financ.-Comércio	0,58%	3,34%	9,20%	14,99%	3,41%	38,29%	65,10%	46,75%	0,00%	2,22%
Emp. não Financ.-Construção	0,67%	1,67%	18,81%	17,99%	1,76%	34,10%	70,64%	35,97%	0,00%	6,25%
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	0,63%	3,15%	5,60%	24,11%	3,23%	29,74%	50,59%	33,98%	0,00%	2,14%
Emp. não Financ.-Out. atividades	0,62%	4,00%	19,73%	23,67%	4,04%	49,88%	48,15%	49,33%	0,00%	7,39%
Emp. não Financ.-Outros serviços	0,77%	4,97%	13,73%	19,65%	5,03%	45,73%	70,76%	55,92%	0,00%	4,87%
Outros Serviços/Out. Atividades	0,14%	2,29%	5,80%	23,08%	2,29%	58,24%	69,97%	62,27%	0,00%	1,45%
Total	0,31%	2,80%	3,00%	6,11%	2,83%	37,63%	57,86%	44,05%	0,00%	2,41%

Em 31 de dezembro de 2022, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por *stage*, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2022							
	Exposição bruta					Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)			
Ativos financeiros ao custo amortizado								
stage 1	32.398.970	6.748.582	2.552.694	–	31.315	41.731.561	142.328	41.589.233
stage 2	1.050.155	1.214.722	2.884.430	223.151	441.120	5.813.578	204.896	5.608.682
stage 3	–	–	–	1.346.991	–	1.346.991	589.408	757.583
POCI	1.524	8.788	905	7.889	77	19.183	–	19.183
	33.450.649	7.972.092	5.438.029	1.578.031	472.512	48.911.313	936.632	47.974.681
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)								
stage 1	2.705.851	80.778	19.263	–	66.499	2.872.391	–	2.872.391
	2.705.851	80.778	19.263	–	66.499	2.872.391	–	2.872.391
Garantias e outros compromissos								
stage 1	7.202.577	2.735.663	1.118.717	–	5.665	11.062.622	5.987	11.056.635
stage 2	137.123	294.035	767.352	33.156	280.037	1.511.703	12.051	1.499.652
stage 3	–	–	–	358.671	–	358.671	82.442	276.229
	7.339.700	3.029.698	1.886.069	391.827	285.702	12.932.996	100.480	12.832.516
Total	43.496.200	11.082.568	7.343.361	1.969.858	824.713	64.716.700	1.037.112	63.679.588

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.B1.5.1.2.

Em 31 de dezembro de 2021, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por *stage*, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2021							
	Exposição bruta					Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)			
Ativos financeiros ao custo amortizado								
stage 1	27.703.742	6.580.539	2.401.911	–	3.931	36.690.123	140.038	36.550.085
stage 2	1.284.664	1.550.860	3.474.329	167.581	398.107	6.875.541	234.446	6.641.095
stage 3	–	–	–	1.865.335	–	1.865.335	913.547	951.788
POCI	838	734	387	3.990	–	5.949	–	5.949
	28.989.244	8.132.133	5.876.627	2.036.906	402.038	45.436.948	1.288.031	44.148.917
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)								
stage 1	8.029.701	198.383	20.027	–	170.258	8.418.369	–	8.418.369
	8.029.701	198.383	20.027	–	170.258	8.418.369	–	8.418.369
Garantias e outros compromissos								
stage 1	6.230.107	2.731.114	950.783	–	16.596	9.928.600	6.505	9.922.095
stage 2	141.206	464.028	871.072	41.423	247.448	1.765.177	10.369	1.754.808
stage 3	–	–	–	396.543	–	396.543	82.717	313.826
	6.371.313	3.195.142	1.821.855	437.966	264.044	12.090.320	99.591	11.990.729
Total	43.390.258	11.525.658	7.718.509	2.474.872	836.340	65.945.637	1.387.622	64.558.015

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1B1.5.1.2.

A exposição bruta de garantias e outros compromissos inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 40.

Em 31 de dezembro de 2022, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento e por setor de atividade, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

Segmento	2022					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	2.192	19.024.759	19.026.951	1.753	48.004	49.757
Particulares-Outros	20.263	4.038.808	4.059.071	15.070	65.240	80.310
Empresas Financeiras	73.944	2.339.834	2.413.778	37.613	10.300	47.913
Emp. não Financ.-Corporate	211.998	7.780.176	7.992.174	87.918	34.923	122.841
Emp. não Financ.-SME-Corporate	593.095	10.466.963	11.060.058	278.033	152.573	430.606
Emp. não Financ.-SME-Retalho	152.464	7.155.910	7.308.374	91.268	206.183	297.451
Emp. não Financ.-Outros	—	468.137	468.137	—	30	30
Outros Créditos	—	9.515.766	9.515.766	—	8.204	8.204
Total	1.053.956	60.790.353	61.844.309	511.655	525.457	1.037.112

(Milhares de euros)

Setor de atividade	2022					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	22.455	23.063.564	23.086.019	16.823	113.245	130.068
Emp. não Financ.-Comércio	47.928	4.275.640	4.323.568	25.592	59.381	84.973
Emp. não Financ.-Construção	299.203	2.406.212	2.705.415	154.224	34.646	188.870
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	99.403	5.370.072	5.469.475	53.313	129.389	182.702
Emp. não Financ.-Out. atividades	88.328	2.226.515	2.314.843	41.235	29.267	70.502
Emp. não Financ.-Outros serviços	422.695	11.592.750	12.015.445	182.854	141.025	323.879
Outros Serviços/Out. Atividades	73.944	11.855.600	11.929.544	37.614	18.504	56.118
Total	1.053.956	60.790.353	61.844.309	511.655	525.457	1.037.112

A coluna Exposição bruta e Imparidade Coletiva inclui os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro de 2021, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avals prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento e por setor de atividade, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

Segmento	2021					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habituação	3.625	18.320.863	18.324.488	1.430	45.327	46.757
Particulares-Outros	21.810	3.996.699	4.018.509	14.532	96.301	110.833
Empresas Financeiras	171.875	1.998.716	2.170.591	110.524	12.056	122.580
Emp. não Financ.-Corporate	424.564	6.349.039	6.773.603	282.806	44.867	327.673
Emp. não Financ.-SME-Corporate	559.496	10.138.670	10.698.166	260.380	220.223	480.603
Emp. não Financ.-SME-Retalho	237.823	7.990.553	8.228.376	121.435	169.699	291.134
Emp. não Financ.-Outros	—	451.619	451.619	—	36	36
Outros Créditos	—	6.861.916	6.861.916	—	8.006	8.006
Total	1.419.193	56.108.075	57.527.268	791.107	596.515	1.387.622

(Milhares de euros)

Setor de atividade	2021					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	25.435	22.317.561	22.342.996	15.962	141.626	157.588
Emp. não Financ.-Comércio	45.050	4.479.897	4.524.947	30.345	70.012	100.357
Emp. não Financ.-Construção	281.764	2.353.526	2.635.290	123.062	41.738	164.800
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	87.949	5.096.245	5.184.194	37.200	73.682	110.882
Emp. não Financ.-Out. atividades	232.007	1.814.726	2.046.733	119.442	31.803	151.245
Emp. não Financ.-Outros serviços	575.112	11.185.488	11.760.600	354.573	217.589	572.162
Outros Serviços/Out. Atividades	171.876	8.860.632	9.032.508	110.523	20.065	130.588
Total	1.419.193	56.108.075	57.527.268	791.107	596.515	1.387.622

A coluna Exposição bruta e Imparidade Coletiva inclui os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro de 2022, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito (incluindo garantias e compromissos) por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	2022					Total
	Construção e promoção imobiliária	Empresas Out. Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
2012 e anteriores						
Número de operações	13.938	18.249	202.375	302.709	57	537.328
Montante (Euros '000)	821.158	2.252.667	7.265.376	698.176	1.964	11.039.341
Imparidade constituída (Euros '000)	68.659	38.054	21.800	5.068	1	133.582
2013						
Número de operações	626	1.198	2.387	23.413	170	27.794
Montante (Euros '000)	71.574	111.386	92.888	44.970	9.031	329.849
Imparidade constituída (Euros '000)	3.809	2.934	214	251	8	7.216
2014						
Número de operações	873	1.829	4.568	27.627	8	34.905
Montante (Euros '000)	53.362	326.188	180.930	52.719	1.599	614.798
Imparidade constituída (Euros '000)	3.112	2.121	265	361	1	5.860
2015						
Número de operações	884	2.623	3.184	33.998	69	40.758
Montante (Euros '000)	58.432	360.107	156.352	60.856	181.657	817.404
Imparidade constituída (Euros '000)	4.741	7.627	268	369	90	13.095
2016						
Número de operações	1.211	3.311	4.812	41.091	90	50.515
Montante (Euros '000)	82.588	562.711	289.945	82.504	6.075	1.023.823
Imparidade constituída (Euros '000)	1.490	18.465	165	685	6	20.811
2017						
Número de operações	1.427	4.411	6.612	45.471	31	57.952
Montante (Euros '000)	141.118	1.081.879	422.129	106.145	1.240	1.752.511
Imparidade constituída (Euros '000)	2.574	11.170	300	1.249	1	15.294
2018						
Número de operações	1.845	5.654	10.413	44.818	65	62.795
Montante (Euros '000)	176.681	1.011.883	789.486	118.439	9.771	2.106.260
Imparidade constituída (Euros '000)	1.871	13.147	645	1.865	10	17.538
2019						
Número de operações	4.194	11.074	14.797	118.888	146	149.099
Montante (Euros '000)	450.828	1.779.954	1.300.071	310.637	300.817	4.142.307
Imparidade constituída (Euros '000)	3.638	23.526	800	4.553	20	32.537
2020						
Número de operações	7.111	16.064	16.140	353.000	61	392.376
Montante (Euros '000)	586.877	1.482.172	1.487.840	634.825	101.016	4.292.730
Imparidade constituída (Euros '000)	5.912	31.521	472	9.215	41	47.161
2021						
Número de operações	8.308	27.025	14.398	104.036	67	153.834
Montante (Euros '000)	1.053.239	3.900.253	1.453.309	297.678	119.775	6.824.254
Imparidade constituída (Euros '000)	11.355	74.851	307	4.726	58	91.297
2022						
Número de operações	7.976	18.781	22.016	136.042	42	184.857
Montante (Euros '000)	1.053.520	2.480.110	2.565.728	517.201	309.437	6.925.996
Imparidade constituída (Euros '000)	12.687	39.837	517	6.238	293	59.572
Total						
Número de operações	48.393	110.219	301.702	1.231.093	806	1.692.213
Montante (Euros '000)	4.549.377	15.349.310	16.004.054	2.924.150	1.042.382	39.869.273
Imparidade constituída (Euros '000)	119.848	263.253	25.753	34.580	529	443.963

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 31 de dezembro de 2021, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito (incluindo garantias e compromissos) por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	2021					Total
	Construção e promoção imobiliária	Empresas Out. Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
2011 e anteriores						
Número de operações	15.193	20.397	220.575	364.929	76	621.170
Montante (Euros '000)	900.796	2.724.042	8.193.062	764.376	4.901	12.587.177
Imparidade constituída (Euros '000)	72.821	47.907	27.241	12.743	60	160.772
2012						
Número de operações	860	1.366	2.609	45.516	160	50.511
Montante (Euros '000)	74.381	125.835	105.102	62.672	9.571	377.561
Imparidade constituída (Euros '000)	3.643	3.335	281	542	8	7.809
2013						
Número de operações	1.293	2.120	4.988	64.484	11	72.896
Montante (Euros '000)	62.344	372.642	206.878	75.993	1.646	719.503
Imparidade constituída (Euros '000)	3.751	4.466	563	757	1	9.538
2014						
Número de operações	1.209	3.225	3.485	60.093	71	68.083
Montante (Euros '000)	65.285	474.349	178.777	88.961	187.010	994.382
Imparidade constituída (Euros '000)	3.128	14.411	248	828	173	18.788
2015						
Número de operações	1.724	4.443	5.233	68.672	87	80.159
Montante (Euros '000)	91.512	642.002	325.013	103.845	7.635	1.170.007
Imparidade constituída (Euros '000)	2.368	20.640	277	1.498	9	24.792
2016						
Número de operações	1.992	5.901	7.226	72.315	37	87.471
Montante (Euros '000)	148.782	1.314.703	480.948	143.010	1.312	2.088.755
Imparidade constituída (Euros '000)	3.346	34.165	307	2.697	1	40.516
2017						
Número de operações	2.561	7.502	11.359	76.370	88	97.880
Montante (Euros '000)	223.665	1.364.187	894.836	169.865	14.035	2.666.588
Imparidade constituída (Euros '000)	4.054	16.247	261	4.433	21	25.016
2018						
Número de operações	5.338	14.253	16.131	144.814	163	180.699
Montante (Euros '000)	707.504	2.097.012	1.471.833	394.618	323.579	4.994.546
Imparidade constituída (Euros '000)	6.325	35.741	370	8.741	81	51.258
2019						
Número de operações	8.195	19.518	17.620	388.219	74	433.626
Montante (Euros '000)	793.148	1.956.106	1.684.362	762.996	110.398	5.307.010
Imparidade constituída (Euros '000)	7.952	53.959	303	13.986	86	76.286
2020						
Número de operações	9.432	31.025	15.433	124.135	97	180.122
Montante (Euros '000)	1.505.684	4.669.806	1.628.804	392.459	174.564	8.371.317
Imparidade constituída (Euros '000)	16.058	77.189	150	4.648	152	98.197
2021						
Número de operações	10.918	30.362	23.064	173.925	65	238.334
Montante (Euros '000)	1.523.632	4.738.598	2.766.762	885.686	337.142	10.251.820
Imparidade constituída (Euros '000)	14.355	73.921	543	3.504	476	92.799
Total						
Número de operações	58.715	140.112	327.723	1.583.472	929	2.110.951
Montante (Euros '000)	6.096.733	20.479.282	17.936.377	3.844.481	1.171.793	49.528.666
Imparidade constituída (Euros '000)	137.801	381.981	30.544	54.377	1.068	605.771

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 31 de dezembro de 2022 o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito:

Justo valor	2022					
	Construção e promoção imobiliária		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)
< 0.5 M€						
Número	6.657	1.532	7.716	4.934	247.132	288
Montante(Euros '000)	853.434	83.468	1.134.384	222.106	36.846.894	16.458
>= 0.5 M€ e < 1 M€						
Número	710	60	932	90	5.236	4
Montante(Euros '000)	497.470	40.300	649.806	59.089	3.408.208	2.230
>= 1 M€ e < 5 M€						
Número	599	38	821	74	988	1
Montante(Euros '000)	1.230.121	65.075	1.652.141	147.250	1.539.285	1.267
>= 5 M€ e < 10 M€						
Número	102	—	103	10	14	—
Montante(Euros '000)	688.699	—	752.201	70.485	86.476	—
>= 10 M€ e < 20 M€						
Número	46	—	53	10	1	—
Montante(Euros '000)	604.733	—	760.480	151.989	11.110	—
>= 20 M€ e < 50 M€						
Número	18	—	39	1	—	—
Montante(Euros '000)	531.211	—	1.188.205	20.452	—	—
>= 50 M€						
Número	6	—	11	2	—	—
Montante(Euros '000)	455.600	—	1.031.327	523.630	—	—
Total						
Número	8.138	1.630	9.675	5.121	253.371	293
Montante(Euros '000)	4.861.268	188.843	7.168.544	1.195.001	41.891.973	19.955

(*) O justo valor dos colaterais imobiliários diz respeito ao PVT incluído nas avaliações.

(**) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 31 de dezembro de 2021, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito:

Justo valor	2021					
	Construção e promoção imobiliária		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)
< 0.5 M€						
Número	6.251	1.860	7.666	6.080	249.573	306
Montante(Euros '000)	836.446	93.404	1.163.682	251.058	36.132.622	16.787
>= 0.5 M€ e < 1 M€						
Número	716	49	917	93	4.840	6
Montante(Euros '000)	489.400	31.617	639.208	60.789	3.141.241	3.534
>= 1 M€ e < 5 M€						
Número	503	42	772	72	833	1
Montante(Euros '000)	1.026.666	69.863	1.566.854	134.629	1.266.531	1.474
>= 5 M€ e < 10 M€						
Número	91	2	100	13	10	–
Montante(Euros '000)	624.333	10.856	721.530	89.424	63.256	–
>= 10 M€ e < 20 M€						
Número	41	–	49	13	1	–
Montante(Euros '000)	552.497	–	662.948	193.578	11.047	–
>= 20 M€ e < 50 M€						
Número	30	–	35	1	–	–
Montante(Euros '000)	873.591	–	1.032.578	49.281	–	–
>= 50 M€						
Número	4	–	10	3	–	–
Montante(Euros '000)	260.929	–	907.820	827.069	–	–
Total						
Número	7.636	1.953	9.549	6.275	255.257	313
Montante(Euros '000)	4.663.862	205.740	6.694.620	1.605.828	40.614.697	21.795

(*) O justo valor dos colaterais imobiliários diz respeito ao PVT incluído nas avaliações.

(**) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 31 de dezembro de 2022, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e promoção imobiliária, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	2022				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e promoção imobiliária					
Sem colateral associado	n.a.	1.359.116	419.475	68.225	64.639
<60%	20.534	921.459	248.287	34.541	26.606
>=60% e <80%	1.211	275.501	75.960	17.563	7.570
>=80% e <100%	388	80.149	43.592	52.828	46.024
>=100%	830	63.315	70.463	58.777	39.627
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	8.898.514	1.534.014	251.378	362.545
<60%	10.477	905.254	425.423	102.266	47.165
>=60% e <80%	2.451	491.586	277.114	103.622	37.725
>=80% e <100%	905	166.189	127.684	58.836	36.278
>=100%	2.195	365.371	183.812	270.484	137.276
Habitação					
Sem colateral associado	n.a.	31.966	1.342	546	599
<60%	217.305	8.089.987	898.109	100.914	14.409
>=60% e <80%	90.397	6.126.196	677.551	65.612	8.126
>=80% e <100%	29.655	2.232.416	318.043	38.413	9.125
>=100%	4.655	161.857	55.140	19.326	10.182

Em 31 de dezembro de 2021, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e promoção imobiliária, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	2021				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e promoção imobiliária					
Sem colateral associado	n.a.	1.227.543	440.358	89.651	68.555
<60%	22.518	865.142	212.824	38.678	20.272
>=60% e <80%	1.390	369.531	128.621	11.419	7.778
>=80% e <100%	337	99.338	30.610	52.882	33.734
>=100%	878	53.888	109.066	67.031	38.786
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	8.515.846	1.834.981	654.776	659.670
<60%	10.489	745.131	517.582	90.378	40.043
>=60% e <80%	2.411	289.614	292.828	142.462	57.425
>=80% e <100%	1.247	178.631	132.481	118.703	74.739
>=100%	2.785	332.465	508.789	125.353	126.808
Habitação					
Sem colateral associado	n.a.	32.887	5.190	1.463	1.430
<60%	217.572	7.644.389	971.803	104.913	11.430
>=60% e <80%	92.004	5.627.938	766.801	89.132	8.904
>=80% e <100%	33.538	2.155.833	393.564	63.520	7.684
>=100%	5.890	192.751	75.766	42.786	16.920

O quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 24), por tipo de ativo:

Ativo	(Milhares de euros)			
	2022		2021	
	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes				
Terreno				
Urbano	126.593	84.970	282.173	216.292
Rural	5.318	2.996	20.195	14.745
Edifícios em desenvolvimento				
Comerciais	869	517	869	517
Habitação	2.550	1.491	2.569	1.529
Edifícios construídos				
Comerciais	62.174	43.088	143.148	102.253
Habitação	68.246	49.712	144.083	112.211
Outros	667	544	1.038	895
	266.417	183.318	594.075	448.442

Processo de Acompanhamento e Monitorização de Crédito

O Banco procedeu ao ajustamento dos processos de gestão e acompanhamento da carteira de crédito, designadamente no que se refere à avaliação dos potenciais impactos do contexto macroeconómico no perfil de risco dos diferentes portfólios/segmentos de exposição, abordagem que se consolidou no ano de 2022.

Esta alteração, iniciada em 2020, assentou na criação de uma abordagem específica com o objetivo de identificar e acompanhar, de forma mais próxima, os clientes potencialmente mais afetados pelo contexto macroeconómico, antecipando eventuais dificuldades de cumprimento das suas responsabilidades e definindo estratégias de crédito e de atuação ajustadas às especificidades de cada cliente/grupo de clientes concreto, tendo em vista quer a manutenção do apoio aos clientes considerados viáveis quer a mitigação do risco de crédito.

A importância desta nova abordagem é reforçada pela incerteza que marcou a atividade nos últimos tempos. De facto, se é verdade que os efeitos da pandemia se desvaneceram, novos riscos entretanto emergiram, com especial destaque para os resultantes do conflito geopolítico Rússia/Ucrânia, reforçando ameaças que já se desenhavam em domínios como constrangimentos nas cadeias logísticas e de distribuição, limitações no acesso a matérias-primas e determinados bens, aumento dos custos energéticos e pressões inflacionistas e de aumento das taxas de juro.

As principais linhas de orientação da abordagem de monitorização da carteira de crédito podem ser caracterizadas com base nos seguintes termos:

- Global e transversal: parte de uma análise da totalidade do portfólio de crédito do Banco, não sendo abrangidos pelo processo de acompanhamento apenas os clientes com melhor perfil de risco (no caso do retalho) ou com exposições de dimensão pouco significativa (no caso de retalho e empresas).
- Especializada: Acompanhamento pelo Comité de Acompanhamento de Risco Empresas (CARE) e Direção de Crédito, em coordenação com a Direção de Rating para o segmento de empresas e pela Direção de Recuperação de Retalho para os particulares e para as pequenas empresas. Os casos acompanhados pelo CARE, Comité que é realizado com periodicidade mínima mensal, correspondem a clientes abrangidos por um conjunto de critérios que combinam dimensão de exposição e fatores de risco como a notação de rating atribuída, *staging* IFRS 9 e, para o segmento de empresas, nível de alavancagem e se o sector em que desenvolve a sua atividade é considerado como altamente vulnerável.
- Segmentada: definição de prioridade de abordagem/recorrência de análise com base em indícios de risco, com vista, por um lado, a recolher informação adicional e, por outro lado, para acordar soluções financeiras de reestruturação adequadas e sustentáveis de forma tempestiva.
- prospetiva: definição de modelos preditivos, com vista a antecipar potenciais incumprimentos futuros, evitando uma postura reativa.

- Estandarizada: quer ao nível dos modelos de risco e acompanhamento, quer ao nível das soluções de crédito para as quais é possível identificar soluções pré-definidas (segmentos de retalho).

- Conveniente e inovadora: tornar a jornada de reestruturação mais simples e conveniente quer ao nível das soluções de crédito, quer ao nível dos canais, alargando a oferta de reestruturação à App para o crédito ao consumo e crédito à habitação.

Especificamente no segmento de empresas, o processo de acompanhamento e monitorização da carteira pode ser genericamente caracterizado nos termos que seguidamente se descrevem, tendo como componente fundamental a atribuição de estratégias de crédito, entre opções pré-definidas, com periodicidades de revisão diferenciadas em função do nível de risco associado à estratégia atribuída:

1. Avaliação de Clientes e apresentação da Estratégia de Crédito Indicativa pela Direção de Rating (para clientes com rating atribuído por modelos de rating de empresas);
2. Aprovação, pelos níveis competentes de decisão de crédito, de uma estratégia de crédito para cada cliente, tendo em consideração a Estratégia de Crédito Indicativa recebida da Direção de rating, as propostas recebidas da rede de acompanhamento do Cliente e os inputs recebidos em resultado do processo de interação com os clientes;
3. Decisão, negociação e formalização das operações que permitam assegurar o prosseguimento da estratégia aprovada e o cumprimento dos limites de crédito aprovados (Direção de Crédito, Rede de acompanhamento do cliente e Direção de Operações);
4. Acompanhamento da Estratégia de Crédito e da evolução da atividade do cliente (Direção de Crédito, Rede de acompanhamento do Cliente e Comitês Especializados - CARE);
5. Monitorização da carteira de crédito e da eficácia do processo de monitorização da carteira e de atribuição de estratégia de crédito (Risk Office), com base num conjunto de KPIs, (e.g. percentagem do portfolio de crédito com estratégia de risco válida; evolução da exposição de crédito a clientes com uma estratégia de redução; adequação da estratégia de crédito à performance do cliente);
6. Na atribuição da estratégia de crédito do cliente, para além de fatores intrínsecos ao mesmo, são tidos em consideração fatores de carácter mais transversal como a avaliação do risco setorial e impactos ESG (revista periodicamente com o apoio do Direção de Estudos Económicos, Sustentabilidade e Criptoactivos)
7. A ocorrência de eventos de risco efetivo e ou potencial (sinais de incumprimento/sinistralidade; incumprimento de *covenants* contratuais; alteração severa do risco setorial; alteração da estrutura societária/acionista), despoletam uma revisão extraordinária da estratégia.

No âmbito deste processo de acompanhamento e com impacto em outros e diferenciados procedimentos adotados pelo Banco, nomeadamente para efeitos de *reporting*, o Banco define uma lista de setores considerados como mais vulneráveis ao enquadramento macroeconómico, a qual é revista periodicamente (pelo menos anualmente).

Pelo menos uma vez por ano o Banco produz um relatório que apresenta uma caracterização detalhada da sua carteira de crédito sob uma perspetiva sectorial.

Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade

i. Atualização de cenários macroeconómicos e dos parâmetros do modelo de imparidade coletiva

Tendo em consideração as alterações e incerteza do contexto e as perspetivas económicas essencialmente marcadas por uma passagem de um contexto de pandemia para um contexto condicionado por subidas expressivas do nível de inflação e taxas de juros, bem como por crises de diversas cadeias de abastecimento, foi decidido proceder a uma atualização das regressões e cenários macroeconómicos consideradas no modelo de análise coletiva, nomeadamente com o objetivo de capturar o efeito das variáveis como a inflação e taxa de juro.

Especificamente no que respeita aos cenários macroeconómicos, foi efetuada no final de dezembro uma atualização dos pressupostos macroeconómicos utilizados no cálculo de imparidade, tendo por base três cenários (Cenário Central, Otimista e Pessimista) elaborados pela área de Estudos Económicos do Banco.

Os referidos cenários, que são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade, tiveram em consideração as projeções existentes por parte de entidades de referência.

Os quadros abaixo apresentados sistematizam os pressupostos considerados para os cenários centrais relativamente a algumas das variáveis mais críticas utilizadas no apuramento da imparidade coletiva com referência a 31 de dezembro de 2022.

Atualização das principais variáveis dos Cenários Macroeconómicos (Cenário Central)

Indicador	Cenário dezembro 2022	
	2022	2023
Taxa de desemprego	5,86 %	5,88 %
Taxa Euribor a 3 meses	0,65 %	3,34 %
Taxa de poupança	4,40 %	5,80 %
Taxa de inflação	8,06 %	5,83 %

Os quadros seguintes descrevem as ponderações atribuídas aos diferentes cenários macroeconómicos considerados no final de 2021 e dezembro de 2022, que se podem considerar como conservadoras:

Ponderações dos cenários macroeconómicos considerados

Cenário	Ponderador	
	dez 2021	dez 2022
Central	60 %	60 %
Otimista	10 %	10 %
Pessimista	30 %	30 %

No sentido de efetuar uma sensibilidade ao impacto de uma evolução mais desfavorável do que previsto no cenário macroeconómico anteriormente descrito de variáveis especialmente críticas para a estimativa de imparidade coletiva (Taxa de Desemprego, Euribor a 3 meses, Taxa de Poupança e Taxa de Inflação) foi efetuada uma simulação de um agravamento adicional de um ponto percentual na evolução destes indicadores, que se traduz nos impactos apresentados no quadro abaixo, tendo como base a imparidade coletiva da carteira em base individual a 31 de dezembro de 2022, que ascendia a Euros 428 milhões (este montante não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de *overlays* descrita no ponto ii. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” desta nota).

Análise de sensibilidade ao cálculo da imparidade coletiva (dezembro 2022)

Variável	Impacto estimado (var.%)
Agravamento Taxa de Desemprego em 100 pb	4,70%
Agravamento Taxa Euribor a 3 meses em 100 pb	7,09%
Agravamento Taxa de Poupança em 100 pb	0,47%
Agravamento Taxa de Inflação em 100 pb	4,77%

ii. Inclusão de *overlays* de imparidade

No sentido de incorporar um nível de conservadorismo adicional nos valores de imparidade, o Banco definiu e implementou uma metodologia de identificação complementar de situações de aumento significativo de risco de crédito e de indícios de imparidade. Esta abordagem adota critérios complementares e distintos em relação às metodologias em vigor, tendo sido adotados processos distintos para o cálculo dos *overlays* dos segmentos de empresas e particulares.

De facto, os impactos relacionados com a pandemia da COVID-19 têm vindo a perder expressão, nomeadamente, em resultado do tempo decorrido desde o fim da maioria das moratórias (setembro de 2021) e atendendo a que alguns dos sectores mais afetados já superaram os desafios colocados por essa crise. Contudo, verifica-se um nível de incerteza associado à atual crise geopolítica, à rutura nas cadeias de distribuição, ao aumento dos custos energéticos e às pressões inflacionistas.

Deste modo, em Portugal o Banco procedeu a uma alteração da sua metodologia de apuramento de *overlays*, adotando uma abordagem que reflete o contexto anteriormente descrito, que desde logo constituiu uma perturbação do enquadramento que prevaleceu até ao final de 2021, caracterizado por baixos níveis de taxas de juro e inflação.

Este posicionamento encontra-se alinhado com as orientações sobre esta matéria emitidas por parte dos Supervisores quanto à identificação e mensuração do risco de crédito em contextos de incerteza, no sentido de a libertação de *overlays* constituídos no contexto da pandemia ser efetuada com prudência e tendo em conta a eventual necessidade de novos *overlays* para responder ao contexto atual.

O exercício efetuado traduziu-se, em termos de valor de imparidade, pelo apuramento do impacto estimado decorrente de potenciais migrações de clientes com maior risco para *Stage 2* e *Stage 3*, tendo por base os diversos fatores considerados na análise, sendo de realçar que o impacto mais significativo se verificou no segmento de empresas. A metodologia desenvolvida pelo Banco foi considerada para o apuramento e registo de imparidade na data de referência das contas, sem afetar a classificação das exposições creditícias por *stages* na carteira de crédito do Banco.

Em resultado da implementação desta metodologia, o Banco procedeu ao apuramento de uma imparidade adicional à que resulta do modelo de análise coletiva, portanto com características de *overlays*, cujo montante em 31 de dezembro de 2022 ascende a aproximadamente Euros 94,7 milhões (31 dezembro 2021: Euros 85 milhões).

iii. *Freeze* do Grau de Risco de clientes objeto de atribuição de *rating* por modelos comportamentais

Numa perspetiva conservadora, em Portugal, em 2021 o Banco implementou um procedimento pelo qual identificou os clientes objeto de moratória no âmbito das medidas governamentais promovidas para fazer face à pandemia COVID-19, com notação de risco interna por modelos comportamentais que registaram uma melhoria de grau de risco em comparação com o existente antes da adesão à moratória e, para estes casos, assumiu para efeitos de critérios de *staging* e apuramento de imparidades a manutenção dessa notação de risco pré-moratória.

Este procedimento não implicou uma alteração da notação de risco interna atribuída pelo Banco.

A partir de março de 2022 o referido procedimento deixou de ser aplicado, dado que a grande maioria das moratórias tinha terminado em setembro de 2021 e as remanescentes até ao final de dezembro de 2021. Como tal, o Banco considerou que o período decorrido foi mais do que suficiente para considerar que os modelos comportamentais de classificação já não são afetados pela existência anterior de moratórias.

Operações objeto de moratórias legislativas e não legislativas e novos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19

Os quadros seguidamente apresentados procedem à caracterização das operações que à data de 31 de dezembro de 2022 e 2021 foram objeto de moratórias legislativas e não legislativas bem como os novos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19 em base individual.

Com referência a 31 de dezembro de 2022 e 2021, os valores relativamente a moratórias em vigor são nulos.

Empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias legislativas e não legislativas

Análise da exposição bruta e respetiva imparidade dos empréstimos e adiantamentos que alguma vez foram objeto de moratórias legislativas e não legislativas, com referência a 31 de dezembro de 2022:

(Milhares de euros)

	Montante escriturado bruto							
	Total	Produtivos			Não produtivos			Entradas para exposições não produtivas nos últimos 12 meses
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais Stage 2 (*)	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias			
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	7.452.647	6.725.384	340.533	1.985.895	727.263	498.237	651.328	316.552
dos quais: famílias	3.382.686	3.263.685	216.719	696.626	119.001	66.326	83.847	64.034
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	3.151.441	3.057.115	192.562	640.928	94.326	55.274	73.324	49.429
dos quais: sociedades não financeiras	4.002.312	3.412.619	121.071	1.278.074	589.693	413.356	548.926	252.504
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	3.698.009	3.166.268	120.408	1.219.706	531.741	379.499	490.975	228.646
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	1.557.029	1.120.851	65.384	561.720	436.178	332.158	420.692	203.008

(*) Instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade.

(Milhares de euros)

	Imparidade acumulada (**)							
	Total	Produtivos			Não produtivos			Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais Stage 2 (*)	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação			
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	394.632	82.035	7.279	67.064	312.597	253.350	287.362	
dos quais: famílias	21.612	5.846	1.361	4.931	15.766	8.945	9.092	
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	8.791	2.668	657	2.372	6.123	4.346	4.883	
dos quais: sociedades não financeiras	353.214	74.912	5.368	61.011	278.302	225.883	259.747	
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	317.428	71.302	5.286	58.764	246.126	206.680	227.570	
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	210.388	25.586	2.003	23.178	184.802	162.663	180.115	

(*) Instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade.

(**) A imparidade apresentada no quadro não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de *overlays* descrita no ponto ii. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” desta nota.

Análise da exposição bruta e respetiva imparidade dos empréstimos e adiantamentos que alguma vez foram objeto de moratórias legislativas e não legislativas, com referência a 31 de dezembro de 2021:

(Milhares de euros)

	Montante escriturado bruto							
	Total	Produtivos			Não produtivos			Entradas para exposições não produtivas nos últimos 12 meses
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais Stage 2 (*)	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias			
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	9.378.968	8.564.570	651.852	2.975.293	814.398	531.562	739.029	253.126
dos quais: famílias	3.906.461	3.769.012	250.709	941.262	137.449	84.631	110.258	70.597
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	3.569.137	3.465.288	224.083	863.161	103.849	69.746	96.071	49.919
dos quais: sociedades não financeiras	5.378.193	4.726.404	399.359	1.974.205	651.789	426.601	603.613	182.527
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	4.978.548	4.411.714	371.698	1.832.554	566.834	369.749	551.058	158.826
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	1.875.253	1.580.669	284.634	984.103	294.584	169.564	292.133	100.480

(*) Instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade.

(Milhares de euros)

	Imparidade acumulada (**)							
	Total	Produtivos			Não produtivos			Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais Stage 2 (*)	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias			
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	480.587	129.079	30.033	104.582	351.508	270.311	313.489	
dos quais: famílias	21.530	5.830	1.208	5.085	15.700	8.920	9.081	
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	6.807	2.542	650	2.376	4.265	3.162	3.952	
dos quais: sociedades não financeiras	431.795	120.696	28.317	97.009	311.099	241.511	279.699	
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	375.148	113.918	26.775	92.138	261.230	199.451	255.202	
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	176.360	56.246	22.187	52.695	120.114	85.953	119.821	

(*) Instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade.

(**) A imparidade apresentada no quadro não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de *overlays* descrita no ponto ii. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” desta nota.

Empréstimos e adiantamentos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19

Quanto aos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública, é apresentada a decomposição da exposição por segmento, o montante das garantias associadas e a indicação e indicação da parcela classificada como reestruturada da por dificuldades financeiras ou classificada como não produtiva.

A análise dos empréstimos e adiantamentos sujeitos a regimes de garantia pública, a 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	Montante escriturado bruto		Montante máximo da garantia que pode ser considerado	Montante escriturado bruto
		dos quais: reestruturados	Garantias públicas recebidas	Entradas para exposições não produtivas nos últimos 12 meses
Novos empréstimos e adiantamentos objeto de sistemas de garantia pública	2.042.272	1.737	1.724.159	15.416
dos quais: famílias	12.240	—	10.836	168
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	233	—	210	—
dos quais: sociedades não financeiras	2.029.519	1.737	1.712.883	15.242
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	1.884.139	1.737	1.596.988	15.242
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	58.831	—	49.012	1.006

A análise dos empréstimos e adiantamentos sujeitos a regimes de garantia pública, a 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	Montante escriturado bruto		Montante máximo da garantia que pode ser considerado	Montante escriturado bruto
		dos quais: reestruturados	Garantias públicas recebidas	Entradas para exposições não produtivas nos últimos 12 meses
Novos empréstimos e adiantamentos objeto de sistemas de garantia pública	2.576.694	609	2.186.423	14.476
dos quais: famílias	15.381	—	13.572	52
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	275	—	248	—
dos quais: sociedades não financeiras	2.560.729	609	2.172.353	14.424
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	2.406.799	609	2.048.765	14.424
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	90.342	—	74.859	1.551

Análise de impactos do conflito geopolítico na Europa de Leste

Desde que eclodiu o conflito Rússia/Ucrânia, o Banco tem vindo a efetuar um conjunto de análises quantitativas e qualitativas para avaliar os potenciais impactos no desempenho da carteira de crédito.

Tendo em consideração que não é possível perspetivar qual a evolução que o conflito conhecerá, é difícil determinar em toda a sua extensão as consequências económicas na atividade do Banco e nas perspetivas a curto/médio prazo, nomeadamente no que respeita aos efeitos dos impactos no setor energético, nas cadeias de distribuição de vários produtos e *commodities*, nas pressões inflacionistas e no nível de taxas de juro.

No entanto, foram identificadas carteiras específicas como sendo potencialmente mais vulneráveis e para as quais foram postos em prática procedimentos de controlo mais apertados.

i. Segmento de retalho:

Por princípio, o Banco não está a promover nem a conceder empréstimos a cidadãos com residência em países estrangeiros.

Deste modo, no final de dezembro de 2022, o volume de exposições de crédito ligadas a cidadãos com residência na Rússia, Bielorrússia e Ucrânia (a grande maioria na Ucrânia) no segmento das famílias era negligenciável (cerca de 1,6 milhões de euros em Portugal).

Até agora, não foram observados em Portugal quaisquer sinais de deterioração da qualidade da carteira de particulares.

ii. Segmento de empresas:

Foi realizada uma análise de 1.^a ordem (impactos diretos), 2.^a ordem (exposição a alvos com canais comerciais Rússia/Ucrânia) e 3.^a ordem (impactos macroeconómicos mais amplos).

- No que diz respeito aos efeitos de 1.^a ordem, o volume de exposição creditícia é insignificante, uma vez que o Banco não opera diretamente na Ucrânia, Rússia ou Bielorrússia e não tem clientes empresariais domiciliados na Rússia ou Ucrânia.

- Relativamente aos efeitos de 2.^a ordem, numa primeira avaliação não foram identificados casos importantes em Portugal. A perceção construída ainda no primeiro semestre, veio a confirmar-se em termos práticos no segundo semestre pela observação da realidade dos clientes do Banco.

- No que diz respeito a uma perspetiva macroeconómica mais alargada (efeitos de 3.^a ordem), o Banco atualizou no final do primeiro semestre a lista de setores potencialmente mais vulneráveis ao atual contexto macroeconómico e geopolítico, a qual se mantém em vigor.

No que respeita à estrutura de rating interno da carteira de crédito em setores vulneráveis, podemos concluir que 7,5% da carteira já está classificada como NPE e cerca de 54% tem atribuído um grau de risco 8 ou melhor.

Para os clientes potencialmente mais afetados, direta e/ou indiretamente, pelo conflito, foi aplicada uma abordagem de monitorização *bottom-up*.

A avaliação *bottom-up* é suportada pela combinação de iniciativas abrangentes de monitorização do crédito, nomeadamente:

1. A atualização do questionário de sinais de imparidade (para clientes com exposições mais significativas).
2. O processo de atribuição de um conjunto de estratégias de crédito pré-definidas a cada cliente (as estratégias menos favoráveis têm períodos de validade mais curtos e a atribuição de uma estratégia de "minimização da perda esperada" implica a reclassificação do Cliente para *Stage 3*).
3. Questionário de *engagement* específico enviado a clientes empresariais para avaliação dos impactos do conflito após o seu surgimento, sendo que se considera que as suas conclusões se mantêm válidas, como a realidade constatada na interação diária com os clientes confirma.

Até ao final de dezembro de 2022 continuaram a não ser identificados quaisquer sinais relevantes de risco (o volume total de créditos associados a clientes *performing* com exposições vencidas representa apenas 0,2% das exposições totais).

Aplicação do Decreto Lei 80-A/2022 - Mitigação de impactos em contratos de crédito à habitação

Especificamente no que respeita ao Decreto Lei 80-A/2022, diploma do Governo português de 25 de novembro de 2022 que estabeleceu medidas destinadas a mitigar os efeitos do incremento dos indexantes de referência de contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente, há a destacar o facto de ter introduzido a obrigação das Instituições Financeiras abordarem os clientes individuais com crédito hipotecário que potencialmente se enquadrem nos requisitos previstos no referido diploma.

No que diz respeito ao Millennium bcp, foi promovido um contacto com cerca de 180 mil clientes, solicitando informação com vista calcular a respetiva taxa de esforço. No final de dezembro de 2022 o número de clientes que demonstraram interesse em aderir aos mecanismos previstos no Decreto Lei 80-A/2022 era limitado, nomeadamente atendendo a que o prazo de resposta ao contacto do Banco só terminava em janeiro de 2023.

No dia 28 de fevereiro de 2023 o número de solicitações de reestruturação ao abrigo do Decreto Lei 80-A/2022 ascendia a apenas 5 mil clientes, dos quais apenas 4 mil clientes têm enquadramento para potencial implementação de medida de reestruturação.

Riscos de Mercado

Os riscos de mercado consistem nas perdas que podem ocorrer em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Para efeitos de análise de rendibilidade e da quantificação e controlo dos riscos de mercado, são definidas as seguintes “áreas de gestão”:

- Negociação - Gestão das posições cujo objetivo é a obtenção de ganhos a curto prazo, através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionam-se sem restrições e podem ser avaliadas frequentemente e de forma precisa. Nas posições em causa incluem-se os títulos e os derivados de atividades de vendas;
- Financiamento - Gestão dos financiamentos institucionais (*wholesale funding*) e das posições de mercado monetário;
- Investimento - Gestão de todas as posições em títulos a deter até à maturidade ou durante um período alargado de tempo, ou que não sejam transacionáveis em mercados líquidos;
- Comercial - Gestão das posições resultantes da atividade comercial com Clientes;
- Estrutural - Gestão de elementos de balanço ou de operações que, dada a sua natureza, não são diretamente relacionáveis com nenhuma das áreas de gestão anteriormente referidas; e
- ALM - Gestão de Ativos e Passivos (*Assets & Liabilities Management*).

A definição destas áreas permite uma efetiva separação da gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada, de acordo com o respetivo enquadramento e estratégia.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras do Banco estão de acordo com os níveis pré-definidos de tolerância ao risco, são estabelecidos, com periodicidade mínima anual, vários limites para riscos de mercado que se aplicam a todas as carteiras das áreas de gestão sobre as quais os riscos incidem. Estes limites são acompanhados numa base diária (ou intra diária, no caso das áreas de mercados financeiros) pelo *Risk Office*.

São também definidos limites de *stop loss* para as carteiras das áreas de mercados financeiros - Negociação e Financiamento, com base em múltiplos dos limites de risco definidos para as mesmas, visando limitar as perdas máximas que possam ocorrer nestas áreas. Quando estes limites são atingidos, é obrigatória uma revisão da estratégia de negócio subjacente e dos pressupostos relativos à gestão das posições em causa.

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Banco a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras de cada um dos contratos relevantes, sendo efetuada uma projeção dos respetivos cash-flows esperados (capital e juros, sem a componente de spread mas incluindo as componentes de custos de liquidez, capital, operacionais e outros) de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor atual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

Os valores apresentados no quadro abaixo evidenciam o impacto esperado no valor económico da carteira bancária devido a deslocações paralelas na curva de rendimentos em +/-100 e +/-200 pontos base, em cada uma das moedas em que o Banco tem posições significativas:

(Milhares de euros)

Moeda	2022			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	(1.366)	(663)	625	1.214
EUR	(44.410)	(23.096)	24.170	48.858
PLN	(316)	(153)	144	281
USD	(21.536)	(10.437)	9.817	19.054
	(67.628)	(34.349)	34.756	69.407

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

(Milhares de euros)

Moeda	2021			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	(478)	(479)	782	1.519
EUR	(3.636)	(4.334)	47.026	90.289
PLN	(535)	(261)	249	485
USD	(16.808)	(8.236)	7.761	15.074
	(21.457)	(13.310)	55.818	107.367

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

Risco cambial e de ações na carteira bancária

O risco cambial da carteira bancária é transferido internamente para área de Negociação, de acordo com o modelo de especialização de riscos seguido pelo Grupo para a gestão do risco cambial do Balanço. As exposições sujeitas a risco cambial que não são integradas nesta transferência - as participações financeiras nas subsidiárias, em moeda estrangeira - podem ser cobertas por operações em mercado, tendo em conta a estratégia definida.

Quando existem, estas coberturas, em base individual encontram-se designadas como coberturas de justo valor das participações.

O Banco adotava para cobertura do risco cambial de parte da participação financeira em moeda estrangeira do Bank Millennium da Polónia, o modelo de contabilidade de cobertura de variação de justo valor.

Com referência a 31 de dezembro de 2022 não existe contabilidade de cobertura para a participação financeira no Bank Millennium. Em 31 de dezembro de 2021, o valor da participação no Bank Millennium da Polónia objeto de cobertura ascendia a PLN 1.361.325.000 e, com o contravalor de Euros 296.980.000, sendo o instrumento de cobertura do mesmo montante.

Estas relações de cobertura foram consideradas eficazes durante todo o exercício de 2021, conforme descrito na política contabilística na nota 1.B4.

No que se refere ao risco de ações, o Banco mantém um conjunto de posições de pequena dimensão e risco reduzido, essencialmente na carteira de investimento, nomeadamente resultantes de processos de execução/dação em cumprimento. A gestão destas posições é feita por uma área especializada do Grupo, sendo o respetivo risco controlado através das métricas e limites definidos para controlo dos riscos de mercado.

Risco de Liquidez

A avaliação do risco de liquidez do Banco é feita utilizando indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos, igualmente, limites de exposição.

A monitoração da posição de liquidez das operações do Banco para horizontes temporais de curto prazo (até 3 meses) é efetuada com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral). O cálculo destes indicadores é feito em base diária, considerando o impacto no buffer de liquidez disponível para desconto em bancos centrais à data de referência dos fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (3 dias ou 3 meses) considerando o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com clientes das redes *Corporate* e *Private* que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. O *buffer* remanescente em cada um dos prazos é depois comparado com o valor dos depósitos de clientes, sendo este indicador avaliado em função de limites de exposição definidos nos normativos do Banco.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez estrutural do Grupo, identificando-se os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do *Capital and Assets and Liabilities Committee* (CALCO), visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade.

Complementarmente, o controlo da exposição ao risco de liquidez é da responsabilidade do Comité de Risco. Este controlo é reforçado com a execução trimestral de *stress tests* de forma a caracterizar o perfil de risco do Banco e a assegurar que o Grupo, e cada uma das suas subsidiárias, cumprem as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. Estes testes são também utilizados para suportar o plano de contingência de liquidez e as tomadas de decisões de gestão sobre esta matéria.

Em 2022, a posição de liquidez do BCP viu reforçada a sua robustez, alicerçada sobretudo no crescimento da base de depósitos de clientes, que atingiu cerca de 10%, assegurado sobretudo pela contribuição do segmento de depositantes de retalho. A principal fonte de financiamento da operação viu assim reforçada a sua componente mais estável, que suportou, como em anos anteriores, uma evolução favorável do gap comercial.

Em consequência, os indicadores de risco de liquidez continuaram a cumprir por margem muito confortável todos os mínimos regulatórios e os mais estritos requisitos impostos pelo *risk appetite framework* do Grupo, cujos limites internos para 2023 não sofreram quaisquer alterações face aos vigentes em 2022.

Ao longo de 2022 o comportamento do buffer de liquidez no BCE foi determinado sobretudo pelos impactos, em sentido oposto, da já referida evolução favorável do gap comercial, por um lado, e por outro do crescimento das necessidades de colateralização das contas margem de derivados e da desvalorização do preço de mercado dos ativos elegíveis para desconto no Eurosistema, efeitos que assumiram magnitude crescente após o início da guerra na Ucrânia. O efeito combinado destes e de outros fatores de materialidade mais reduzida permitiu, ainda assim, um crescimento do buffer de Euros 1.129.642.000 em base anual, para Euros 24.400.542.000.

Os ativos integrados na pool de política monetária do Banco Central Europeu, líquidos de *haircuts*, são analisados conforme se segue:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Banco Central Europeu	13.677.518	13.394.653

O montante descontado junto do Banco Central Europeu ascende a Euros 600.000.000 (31 dezembro 2021: Euros 8.150.070.000).

A evolução da carteira de ativos elegíveis no BCE, do financiamento líquido no BCE e do *buffer* de liquidez foi a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2022	2021
Colateral elegível para efeitos do BCE, após <i>haircuts</i> :		
Na <i>pool</i> de política monetária do BCE (i)	13.677.518	13.394.653
Fora da <i>pool</i> de política monetária do BCE	8.319.408	11.606.565
	21.996.926	25.001.218
Financiamento líquido no BCE (ii)	(2.403.616)	1.730.318
Buffer de Liquidez (iii)	24.400.542	23.270.900

i) Corresponde ao montante reportado no COLMS (aplicativo do Banco de Portugal).

ii) Inclui em 31 de dezembro de 2022 o valor das tomadas junto do BCE (Euros 600.000.000, deduzido do accrual de juros a receber da Operação de refinanciamento de prazo alargado direcionada III, de Euros 7.260.000), deduzido do valor dos depósitos no Banco de Portugal e de outra liquidez sobre o Eurosistema (Euros 3.525.755.000) em excesso sobre as reservas mínimas de caixa (Euros 529.400.000).

iii) Colateral elegível disponível para desconto junto do BCE, após *haircuts*, deduzido do financiamento líquido no BCE.

O risco de refinanciamento de instrumentos de médio longo prazo manter-se-á em níveis muito reduzidos nos próximos três anos, com um valor anual a refinar sem expressão material.

Rácio de Transformação

O rácio de transformação do crédito sobre depósitos, calculado em 31 de dezembro de 2022, de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004 (versão vigente), atingiu 78%, melhorando face ao nível do rácio observado em 31 de dezembro de 2021 (84%).

Contabilidade de cobertura

Em 31 de dezembro de 2022, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

	(Milhares de euros)			
	2022			
	Instrumentos de cobertura			
	Valor contabilístico			Variação no justo valor (A)
Tipo de cobertura	Nocional	Ativo	Passivo	
Cobertura de justo valor				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	8.582.150	25.427	7.030	296.330
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	431.257	2.999	18.432	(717)
	9.013.407	28.426	25.462	295.613
Cobertura de fluxos de caixa				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	13.475.000	—	34.086	(1.518.354)
Total	22.488.407	28.426	59.548	(1.222.741)

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2021, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2021			
	Nocional	Instrumentos de cobertura		Variação no justo valor (A)
		Valor contabilístico		
		Ativo	Passivo	
Cobertura de justo valor				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	12.974.378	74.261	30.400	124.020
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	347.329	12.043	121	(29)
	13.321.707	86.304	30.521	123.991
Cobertura de fluxos de caixa				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	14.500.000	19.617	212.379	(253.783)
Total	27.821.707	105.921	242.900	(129.792)

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2022, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	2022						
		Elementos cobertos					Reserva de cobertura de fluxos de caixa/Reserva de conversão cambial	
		Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
Ativo	Passivo	Ativo	Passivo					
Cobertura de justo valor								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	814.689	–	(71.691)	–	(70.012)	n.a.	n.a.
	(H)	1.524.001	–	(510.086)	–	(181.718)	n.a.	n.a.
	(C)	2.438.483	–	272.430	–	(196.634)	n.a.	n.a.
	(D)	–	10.000	–	517	580	n.a.	n.a.
	(E)	–	12.350	–	(1.232)	718	n.a.	n.a.
	(F)	–	1.295.542	–	(66.860)	65.881	n.a.	n.a.
	(G)	–	998.066	–	(72.040)	67.509	n.a.	n.a.
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro		–	431.257	–	(1.131)	1.079	n.a.	n.a.
		4.777.173	2.747.215	(309.347)	(140.746)	(312.597)	n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	13.475.000	–	–	–	1.518.354	(1.708.917)	7.644
Total		18.252.173	2.747.215	(309.347)	(140.746)	1.205.757	(1.708.917)	7.644

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

Em 31 de dezembro de 2021, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2021							Reserva de cobertura de fluxos de caixa/Reserva de conversão cambial	
	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas	
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo				
Elementos cobertos									
Cobertura de justo valor									
Risco de taxa de juro									
Swaps de taxa de juro	(B)	745.328	–	(1.678)	–	(8.237)	n.a.	n.a.	
	(H)	4.133.227	–	(12.706)	–	(20.638)	n.a.	n.a.	
	(C)	6.555.902	–	41.485	–	(115.030)	n.a.	n.a.	
	(D)	–	10.000	–	93	140	n.a.	n.a.	
	(E)	–	12.350	–	490	311	n.a.	n.a.	
	(F)	–	497.998	–	(985)	979	n.a.	n.a.	
	(G)	–	758.076	–	(4.530)	5.754	n.a.	n.a.	
Risco cambial									
Swap cambial e de taxa de juro		–	347.329	–	(66)	98	n.a.	n.a.	
		11.434.457	1.625.753	27.101	(4.998)	(136.623)	n.a.	n.a.	
Cobertura de fluxos de caixa									
Risco de taxa de juro									
Swaps de taxa de juro	(B)	14.500.000	–	–	–	253.783	(190.563)	131.582	
Total		25.934.457	1.625.753	27.101	(4.998)	117.160	(190.563)	131.582	

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

A reconciliação de cada componente dos capitais próprios e uma análise de outro rendimento integral atribuível à contabilidade de cobertura, apresenta-se como segue:

(Milhares de euros)

	Reserva de cobertura de fluxos de caixa	
	2022	2021
Saldo em 1 de janeiro	(58.980)	270.367
Montantes reconhecidos em outro rendimento integral:		
Cobertura de fluxos de caixa		
Variações no justo valor de swaps de taxa de juro	(1.518.355)	(253.783)
Quebras de cobertura	(123.938)	(75.564)
Saldo no final do exercício	(1.701.273)	(58.980)

Em 31 de dezembro de 2022, a tabela abaixo inclui, informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2022					
	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	n.a.	(17.346)		n.a.	n.a.
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	n.a.	362		n.a.	n.a.
		n.a.	(16.984)		n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro		—	—	(E)	54.861	—
		—	—		54.861	—
Total		—	(16.984)		54.861	—

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado

(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer

(D) Resultados de contabilidade de cobertura

(E) Juros e proveitos equiparados

Em 31 de dezembro de 2021, a tabela abaixo inclui, informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2021					
	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	n.a.	(12.701)		n.a.	n.a.
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	n.a.	69		n.a.	n.a.
		n.a.	(12.632)		n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro		—	—	(E)	68.038	—
		—	—		68.038	—
Total		—	(12.632)		68.038	—

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado

(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer

(D) Resultados de contabilidade de cobertura

(E) Juros e proveitos equiparados

Em 31 de dezembro de 2022, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2022					
	Prazo remanescente			Justo Valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	113.400	60.000	8.408.750	8.582.150	25.427	7.030
Taxa de juro fixa (média)	0,18 %	0,13 %	1,67 %	1,64 %		
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	98.439	332.818	—	431.257	2.999	18.432
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	—	—	13.475.000	13.475.000	—	34.086
Total de derivativos transacionados em:						
Mercado de balcão	211.839	392.818	21.883.750	22.488.407	28.426	59.548

Em 31 de dezembro de 2021, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2021					
	Prazo remanescente			Justo Valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	—	300.000	12.674.378	12.974.378	74.261	30.400
Taxa de juro fixa (média)	0,00 %	-0,04 %	0,12 %	0,12 %		
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	171.466	175.863	—	347.329	12.043	121
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	—	—	14.500.000	14.500.000	19.617	212.379
Total de derivativos transacionados em:						
Mercado de balcão	171.466	475.863	27.174.378	27.821.707	105.921	242.900

Risco Operacional

O sistema de gestão do risco operacional é enquadrado pelo modelo de Governo corporativo das 3 Linhas de Defesa e está assente numa estrutura integrada de processos (*end-to-end*), considerando-se que uma visão transversal às unidades funcionais da estrutura organizacional é a abordagem mais adequada para perceber os riscos e estimar o efeito das medidas corretivas introduzidas para os mitigar. Além disso, esta estrutura de processos suporta também outras iniciativas relacionadas com a gestão (e reforço da gestão) deste risco, como sejam as ações para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio. Assim, as subsidiárias mais relevantes têm definida a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio, para assegurar uma adequada cobertura das atividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas, assegurando-se assim a replicação do modelo das 3 Linhas de Defesa na gestão do risco operacional.

A responsabilidade pela gestão diária do risco operacional cabe à 1ª Linha de Defesa, sendo esta constituída por *process owners* (secundados por *process managers*), que têm por missão, além de gerir o seu processo do ponto de vista da eficácia/eficiência operacional, caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorizar os respetivos indicadores-chave de risco - *Key Risk Indicators* (KRI) -, realizar os exercícios de autoavaliação de risco (*RSA - risks self-assessment*), bem como identificar e implementar as ações adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno. A revisão periódica da estrutura de processos de cada geografia é assegurada por unidades de estrutura própria.

As funções de Gestão de Risco (materializadas no *Risk Office*) e de *Compliance* (materializadas no *Compliance Office*) representam a 2.ª Linha de Defesa, a qual tem a responsabilidade de propor e desenvolver metodologias para a gestão deste risco, supervisionar a sua implementação e desafiar a 1.ª Linha de Defesa quanto aos níveis de risco incorridos. A função de Auditoria Interna corporiza a 3ª Linha de Defesa, que supervisiona o bom cumprimento das funções e atividades das restantes duas linhas de defesa.

Em 2022 continuaram a ser realizadas, pelos diversos intervenientes envolvidos na gestão deste risco, as habituais atividades de gestão do risco operacional, visando uma eficiente e sistemática identificação, avaliação, mitigação e controlo das exposições, bem como as devidas tarefas de reporte, quer aos órgãos de gestão de Grupo, quer no domínio regulamentar. Os resultados dos exercícios de RSA evidenciam um robusto ambiente de controlo, demonstrando o compromisso do Grupo para com a gestão do risco operacional através do desenvolvimento contínuo de ações de melhoria que contribuem para mitigar as exposições a este risco. Já no que diz respeito às perdas operacionais registadas, destaca-se que o respetivo padrão não se tem afastado do que é habitual e expectável, com maior frequência de perdas de baixos montantes, sem concentração em montantes significativos.

Salienta-se, ainda, que a média dos últimos 5 anos do rácio entre as perdas brutas e o indicador relevante apurado para o Método *Standard* (*gross income*) tem apresentado consistentemente valores inferiores a 1%, o que compara muito favoravelmente com benchmarking internacional e atesta a robustez do ambiente de controlo operacional do Grupo. A monitorização de KRI tem permitido identificar oportunidades de melhoria que em conjunto com os exercícios de RSA e o processo de identificação e registo das perdas permitem uma atuação eficaz na gestão deste risco.

A mobilização do Banco para reinventar a experiência bancária, assente na digitalização e utilização de novas tecnologias, acarreta desafios relevantes na gestão do risco operacional dos quais se destacam o reforço da segurança dos canais bancários digitais, o reforço dos mecanismos de prevenção e deteção de potenciais fraudes, a gestão adequada dos dados pessoais e o cumprimento dos deveres de informação legalmente previstos nas vendas através dos canais bancários digitais.

Covenants

Os termos contratuais dos vários instrumentos de *wholesale funding* compreendem obrigações assumidas pelo Banco enquanto mutuárias ou emitentes, relativas a deveres gerais de conduta societária, à preservação da sua atividade bancária principal e à inexistência de garantias especiais constituídas em benefício de outros credores (*negative pledge*). Estes termos refletem essencialmente os padrões adotados internacionalmente para cada um dos tipos de instrumento de dívida utilizados pelo Banco.

Os termos da intervenção do Banco em operações de titularização de ativos por si cedidos estão sujeitos a alterações caso o Banco deixe de respeitar determinados critérios de notação de *rating*. Os critérios estabelecidos em cada operação resultam essencialmente da metodologia de análise do risco que vigorava no momento da sua montagem, sendo estas metodologias habitualmente aplicadas por cada agência de *rating* de forma padronizada a todas as operações de titularização de um mesmo tipo de ativos.

No que concerne aos Programas de Obrigações Hipotecárias do Banco Comercial Português, não existem quaisquer *covenants* relevantes relacionados com um eventual *downgrade* do Banco.

Riscos climáticos - Integração dos fatores ESG na gestão do risco

O Millennium BCP reconhece na sua taxonomia de risco a categoria ESG (*Environmental, Social e Governance*), a qual incorpora fatores associados às dimensões climática e ambiental, bem como aos aspetos sociais e de governação.

Estes fatores não são considerados isoladamente; antes, são tidos como elementos suscetíveis de afetar positiva, ou negativamente, o desempenho financeiro e a solvabilidade dos clientes e contrapartes do Banco. Desse modo, a materialização dos seus impactos ocorre por intermédio das categorias 'tradicionais': risco de crédito, risco de mercado, risco operacional & reputacional, riscos de liquidez e de financiamento.

Neste contexto, com o desiderato de promover a integração dos fatores ESG na gestão do risco, o Banco implementou um conjunto de processos e metodologias para identificar, avaliar, gerir e monitorizar o impacto da categoria ESG no risco global, seguindo o enquadramento e as políticas já estabelecidas para os demais riscos financeiros e não-financeiros.

Modelo de governo

O modelo de governo dos riscos decorrentes dos fatores ESG segue uma estrutura baseada em três linhas de defesa, as quais, sob liderança do Conselho de Administração (e respetivas delegações na Comissão Executiva) asseguram a sua adequada avaliação e gestão.

As funções de primeira linha compreendem todos os departamentos e áreas de negócio, as quais interagem com os clientes, contrapartes e fornecedores do Banco, recolhem a informação e os dados que suportam a avaliação dos seus perfis de risco (e das respetivas operações) e estruturam as soluções comerciais com características associadas ao ESG ou à promoção do controlo dos seus impactos no perfil de risco do Banco.

Entre a primeira e a segunda linha de defesa, estabelece-se o papel da Função de Sustentabilidade, cujas responsabilidades incluem a) a gestão global da estratégia e planos de sustentabilidade do Millennium BCP e do seu grupo financeiro; b) a orientação direta e apoio operacional às primeira e segunda linhas de defesa no desempenho de suas principais responsabilidades; c) a elaboração de políticas, metodologias e relatórios que abordem as questões ESG; e d) a gestão dos compromissos e comunicações externas do Banco e do Grupo neste domínio.

Na segunda linha de defesa tem lugar o desempenho da responsabilidade de controlo dos riscos, assumida pelo Risk Office e pelo Compliance Office. Estas funções asseguram os procedimentos de desenho, implementação das políticas e das metodologias/modelos de gestão dos riscos necessárias à manutenção do perfil de risco do Grupo em níveis adequados.

Entre outras, essas responsabilidades incluem:

- Integrar a dimensão ESG na apetência pelo risco (*Risk Appetite Framework - RAF*);
- Desenvolver e manter as metodologias necessárias à avaliação e gestão dos riscos;
- Realizar testes de esforço com incidência nos fatores de risco climático e ambiental;
- Introduzir a dimensão ESG nos exercícios de adequação de capital e liquidez;

No âmbito do *compliance*, em específico, destacam-se os seguintes controlos:

- Cumprimento da regulamentação relativa à sustentabilidade e à gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG;
- Qualidade de reporte e divulgação externa de informações;
- Desenho e rotulagem de produtos comerciais e de investimento;
- Incorporação de condições e requisitos relacionados com ESG nos contratos do Banco;
- Prevenção de conflitos de interesse na prestação de serviços e produtos relacionados com o ESG.

Na terceira linha de defesa são assumidas as responsabilidades de revisão independente de todos os aspetos ESG através dos planos anuais de trabalho da Função de Auditoria Interna.

Identificação dos riscos ESG

As alterações climáticas e os fatores de degradação ambiental são elementos que afetam, de forma potencial, a atividade económica. Essas alterações podem incluir fatores relativos a questões como as alterações climáticas (mitigação e adaptação), utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos, transição para uma economia circular, prevenção e controlo da poluição e proteção/restauração da biodiversidade.

A materialização destes riscos decorre, fundamentalmente, da exposição da carteira bancária do Millennium BCP a clientes, contrapartes e ativos investidos cujo desempenho pode ser afetado ou contribuir para os impactos negativos das alterações climáticas e dos demais fatores ambientais.

Esses fatores podem gerar impactos financeiros negativos, os quais são identificados e avaliados por meio de duas principais dimensões:

- Riscos físicos: decorrem dos efeitos físicos das mudanças climáticas e da degradação ambiental. Devem ser categorizados como a) riscos agudos, se surgirem de eventos climáticos extremos, como incêndios, cheias ou secas; b) risco crónicos, se surgirem de mudanças progressivas nos padrões climáticos e climáticos ou de uma perda gradual dos ecossistemas naturais;
- Riscos de transição: são os riscos de qualquer impacto financeiro negativo decorrente do esforço, em curso ou a incorrer no futuro, de transição para uma economia de baixo carbono e ambientalmente sustentável. Este pode decorrer, por exemplo, de alterações tecnológicas, impacto de políticas públicas ou alterações comportamentais ao nível da procura por bens ou serviços (incluindo os bancários).

A materialização dos riscos sociais também é avaliada, considerando as questões relativas aos direitos, bem-estar e interesses das pessoas e comunidades e incluem fatores como (des)igualdade, saúde, diversidade, inclusão, relações de trabalho, saúde e segurança no local de trabalho, capital humano e comunidades.

Complementarmente, os fatores de risco de governação são, também, identificados pelo Millennium BCP, através de questões relativas a liderança, gestão e prevenção de conflitos de interesse, qualidade do controlo interno e das revisões independentes/auditoria, transparência e boas práticas fiscais, a título de exemplo.

Para avaliar o potencial impacto destes fatores de risco no perfil do Banco, foi desenvolvida uma metodologia de avaliação da materialidade dos riscos ESG.

Princípios de gestão e monitorização

A gestão dos riscos ESG e respetiva estratégia segue uma lógica diferenciada face aos riscos ‘tradicionais’, os quais são baseados em horizontes de curto prazo. Em contraste, a materialização dos riscos ESG é expectável ocorrer em horizontes alargados, motivo pelo qual o estabelecimento da estratégia e da apetência pelo risco segue diferentes horizontes. Por exemplo, se a avaliação dos riscos físicos (agudos) pode determinar uma estratégia de atuação mais focada no curto prazo (e.g., considerando o estabelecimento de medidas de mitigação adicionais, ao nível das políticas de concessão de crédito e de apólice de seguro), os riscos de transição justificam uma abordagem mais estrutural, baseada na recolha de informação, avaliação dos clientes e monitorização do seu desempenho a prazo.

Com esta perspetiva, a gestão dos impactos ESG pelo Millennium BCP segue os seguintes princípios:

- Estabelecimento de uma política corporativa de financiamento responsável, a qual exclui ou condiciona as operações do Grupo em setores e/ou atividades com maior impacto ambiental e social;
- Integração da estratégia de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG no plano global de sustentabilidade do Banco, o qual orienta a integração da dimensão ESG nos processos de negócio, estabelecendo objetivos, calendários e um modelo de controlo do seu bom cumprimento;
- Transparência da comunicação: o Banco divulga publicamente os seus objetivos e principais práticas de sustentabilidade e de gestão dos impactos dos fatores ESG, permitindo a todos os seus *stakeholders* avaliar a robustez da sua abordagem, incluindo a sua exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG;
- Monitorização regular da exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG através das rotinas de informação de gestão já estabelecidas para cada uma das categorias de risco;

- Normalização interna de referências ao ESG, através de uma taxonomia corporativa que permite identificar e classificar as exposições que, comprovadamente, reúnem características que promovem a transição da economia portuguesa e europeia;
- Foco na gestão do risco de crédito, através de modelos que promovem a integração da dimensão ESG na avaliação de risco das principais empresas/clientes do Banco, assegurando que as decisões de negócio incorporam uma avaliação sobre os principais impactos dos fatores ESG;
- Recolha e estruturação de informação, com recurso a fontes públicas e informações prestadas diretamente pelos clientes, enquanto forma de melhorar o conhecimento do desempenho ambiental dos clientes e dos possíveis impactos financeiros associados a qualquer limitação nesse desempenho.

A operacionalização destes princípios, por sua vez, é promovida através de uma política interna de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG, a qual estabelece as seguintes principais ferramentas de risco:

- Avaliação regular da materialidade dos riscos decorrentes dos fatores ESG que permita confirmar o alinhamento com o apetite de risco e a necessidade de implementar ações de mitigação;
- Metodologias de avaliação de risco decorrentes dos fatores ESG integradas nos modelos de avaliação do risco de crédito;
- Metodologias de classificação de risco ao nível de portefólio, permitindo identificar os setores, as empresas e as exposições mais sujeitas a riscos de transição e/ou físicos;
- Modelos de quantificação das emissões de GEE financiadas, promovendo a discussão estratégica relativa à gestão dessas emissões e respetivo alinhamento (a prazo) com os objetivos do Acordo de Paris;
- Análises de sensibilidade e testes de esforço com incidência nos riscos climáticos.

Testes de esforço com incidência nos riscos climáticos

O Banco utiliza metodologias de análise de sensibilidade e de realização de testes de esforço aos riscos decorrentes dos fatores ESG (com foco na componente de risco climático).

Considerando os horizontes de materialização dos riscos ESG, esta é uma importante técnica de gestão de riscos, a qual permite avaliar os impactos das alterações climáticas (e respetivos cenários) nas variáveis financeiras que afetam o valor da carteira bancária do Millennium BCP.

Com base nos seus resultados, podem ser identificadas novas exposições em risco que obriguem o Banco a tomar medidas de gestão adicionais para mitigar os impactos dos riscos climáticos.

49. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1.U3, os principais passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37 são os seguintes:

1. Em 2012, a Autoridade da Concorrência ("AdC") abriu um processo contraordenacional por alegadas práticas restritivas da concorrência (processo PRC 2012/9). Em 6 de março de 2013, realizou diligências de busca e apreensão nas instalações do Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco") e outras instituições de crédito, onde terá apreendido documentação relevante para a investigação de uma suposta troca de informação comercial sensível entre instituições de crédito no mercado nacional.

O processo foi sujeito a segredo de justiça por decisão da AdC, por considerar que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam concretamente compatíveis com a publicidade do processo. Em 2 de junho de 2015, o Banco foi notificado de uma nota de ilicitude ("NI") adotada pela AdC no âmbito da investigação do processo PRC 2012/9, acusando-o de participar, juntamente com outras 14 instituições de crédito, num intercâmbio de informação comercial sensível, no que respeita à oferta de produtos de crédito na banca de retalho, designadamente crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas.

O processo, incluindo o prazo para apresentar pronúncia à NI, foi suspenso durante vários meses entre 2015 e 2017, no seguimento de recursos interpostos por vários dos bancos visados pela investigação (incluindo o BCP) para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão ("Tribunal da Concorrência"), essencialmente por vícios processuais (entre outros, o direito de acesso a documentos confidenciais não utilizados pela AdC como prova da infração, já que, durante vários meses, a AdC recusou o acesso aos documentos classificados como confidenciais pelos Bancos visados mas não utilizados como prova da infração). No final de junho de 2017, a AdC levantou a suspensão do prazo de pronúncia à NI.

Em 27 de setembro de 2017, o BCP apresentou a sua pronúncia à NI, tendo enviado, em 30 de outubro de 2017, e após solicitação da AdC nesse sentido, a versão não confidencial da sua defesa. As testemunhas arroladas pelo Banco na sua pronúncia à NI foram inquiridas pela AdC em dezembro de 2017 (embora sem a presença dos mandatários do BCP).

Em maio de 2018, a AdC recusou o pedido do BCP de tratamento de (alguma da) informação confidencial incluída na sua pronúncia à NI, impondo-lhe, por outro lado, que protegesse a informação classificada como confidencial dos seus co-visados (exigindo a elaboração de um resumo da informação confidencial). Em 1 de junho de 2018, o Banco recorreu desta decisão para o Tribunal da Concorrência, que concedeu provimento ao recurso, por entender que a AdC violou o princípio do contraditório. Dando cumprimento a esta sentença, em novembro de 2018, a AdC notificou o BCP da sua intenção de recusar o pedido deste para tratamento de informação confidencial incluída na sua defesa e, posteriormente, em janeiro de 2019, concedeu prazo para que o Banco providenciasse sumários da informação confidencial dos co-visados. O BCP recorreu para o Tribunal da Concorrência, que concedeu provimento total ao mesmo, considerando que a imposição ao Banco de proteção da informação classificada como confidencial dos seus co-visados era um ónus ilegítimo.

Em abril de 2019, o BCP indicou, em resposta à AdC, que pretendia repetir as diligências de inquirição de testemunhas por si requeridas e anteriormente realizadas, tendo as testemunhas em causa sido re-inquiridas nos dias 16-17 de abril de 2019 na presença dos mandatários do Banco.

A AdC indeferiu a pretensão do BCP em ser notificado para estar presente e participar na inquirição das testemunhas indicadas por outras co-visadas. O Banco interpôs recurso desta decisão para o Tribunal da Concorrência, que negou provimento ao mesmo, por sentença que veio também a ser confirmada pelo Tribunal da Relação de Lisboa. O BCP recorreu para o Tribunal Constitucional, por entender que o facto de não lhe ser assegurada a oportunidade do contraditório presencial e imediato das testemunhas das restantes co-visadas implicava uma violação das garantias constitucionais de defesa em processo de contraordenação. O Tribunal Constitucional não declarou, todavia, a inconstitucionalidade do regime jurídico em causa, tendo julgado improcedente o recurso do BCP, por acórdão de 29 de abril de 2021. Paralelamente, em 12 de agosto de 2020, o BCP apresentou uma queixa sobre esta questão ao Tribunal Europeu dos Direitos Humanos.

O Banco apresentou a sua pronúncia ao Relatório de Diligências Complementares de Prova da AdC em 2 de julho de 2019.

Em 3 de junho de 2019, o BCP foi notificado do indeferimento parcial pela AdC das diligências complementares de prova que requereu na sua pronúncia à NI, tendo do mesmo interposto recurso judicial. Em setembro de 2019, o Tribunal da Concorrência declarou a nulidade da decisão da AdC no segmento em que indeferiu as diligências em causa sem o necessário contraditório sobre o sentido provável da decisão. O Banco recorreu desta sentença para o Tribunal da Relação de Lisboa, no segmento em que o Tribunal da Concorrência restringiu os efeitos da declaração de nulidade da decisão da AdC de indeferimento. A conferência do Tribunal da Relação de Lisboa admitiu o recurso mas negou-lhe provimento.

Dando cumprimento ao princípio do contraditório, a AdC notificou o BCP da sua pretensão de indeferir a realização das referidas diligências. Na sequência da pronúncia do Banco em novembro de 2019, a AdC adotou decisão final de indeferimento da realização das diligências, da qual o BCP interpôs recurso judicial em dezembro de 2019. Em março de 2020, o Tribunal da Concorrência negou provimento ao recurso, decisão que foi mantida, igualmente, pelo Tribunal da Relação de Lisboa, por acórdão de outubro de 2020.

Em 9 de setembro de 2019, a AdC adotou decisão final no presente processo, tendo condenado o Banco ao pagamento de uma coima de Euros 60 milhões por considerar que este terá participado num sistema de partilha de informação confidencial entre concorrentes no crédito à habitação, no crédito ao consumo e no crédito a empresas. O BCP discorda da Decisão, a qual considera ter um conjunto de vícios graves, quer de facto quer de direito, tendo recorrido da mesma para o Tribunal da Concorrência em 21 de outubro de 2019, requerendo a sua anulação e que ao recurso fosse atribuído efeito suspensivo. Em 8 de maio de 2020, o recurso foi admitido. Por requerimento de 8 de junho de 2020, o BCP invocou a inconstitucionalidade da norma que determina o efeito devolutivo dos recursos, juntando elementos com vista à demonstração do prejuízo considerável no pagamento provisório e antecipado da coima, e ofereceu-se para prestar caução (com indicação da respetiva percentagem da coima a que corresponde a caução que se propõe oferecer). Em 14 de dezembro de 2020, teve lugar audiência no Tribunal da Concorrência, tendo-se chegado a uma solução consensual entre a AdC e os bancos recorrentes, incluindo o BCP, quanto à dosimetria (*i.e.*, 50% do valor da coima) e modalidades das cauções a prestar, para obtenção de efeito suspensivo. Em 21 de dezembro de 2020, o BCP apresentou, tendo o Tribunal da Concorrência aceitado, uma garantia bancária emitida pelo próprio banco como forma de satisfazer a caução. Por despacho de 1 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência notificou o BCP de que a caução foi apresentada tempestivamente e na forma acordada, sendo, em consequência, atribuído efeito suspensivo ao recurso de impugnação judicial da decisão condenatória. Por despacho de dia 20 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência determinou o levantamento do segredo de justiça e informou os recorrentes que o julgamento terá, em princípio, início em setembro de 2021.

Em 9 de julho de 2020, o BCP requereu que o Tribunal declare a nulidade da decisão condenatória da AdC, pela omissão de uma análise do contexto económico e jurídico nos termos exigidos pela jurisprudência recente do Tribunal de Justiça da União Europeia. Posteriormente, o Tribunal da Concorrência esclareceu que questões prévias não serão conhecidas antes do início da fase de audiência de julgamento.

No dia 13 de janeiro de 2021, o BCP foi notificado de um requerimento da Associação Lus Omnibus - Nova Associação de Consumidores de acesso a uma versão não confidencial do processo, fundado na necessidade de aferir “dos direitos à indemnização dos consumidores cujos direitos e interesses representa, e ao eventual exercício e prova desses direitos no contexto de uma ação de indemnização”. Na mesma data, foi o BCP notificado de despacho do TCRS (Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão) autorizando a consulta do processado na fase administrativa pela agência Lusa. O BCP interpôs recurso para o TRL do despacho do TCRS de acesso ao processo a da Lusa, a 25 de janeiro de 2021, e opôs-se ao pedido da Lus Omnibus no dia 2 de fevereiro de 2021.

A 20 de março de 2021 o TCRS proferiu despacho determinando: (i) o levantamento do segredo de justiça; (ii) a remessa do recurso do BCP contra decisão do TCRS referente à agência LUSA para o MP para que este, querendo, se pronuncie; (iii) o início provisório do julgamento em setembro de 2021, convidando os recorrentes a sugerir locais para realização do julgamento.

Por despacho do TCRS, datado de 9 de abril de 2021, ocorreu a 30 de abril de 2021 uma audiência para discussão de termos prévios ao começo da audiência de julgamento, na qual foi determinado o procedimento de tratamento de informação confidencial das visadas nas versões não confidenciais dos recursos e a forma de acesso ao processo. Foram ainda pré-agendadas as datas de audiência de julgamento e marcada uma audiência preparatória, 7 de julho de 2021.

A 28 de junho de 2021 foi o BCP notificado do Despacho do TCRS, nos termos do qual se requer a resposta a requerimentos relativos a versões não confidenciais, para terceiros, apresentadas pelas co-recorrentes e confirmação de que a informação confidencial de cada uma delas foi efetivamente expurgada das referidas versões. É igualmente dada sem efeito a sessão de julgamento agendada para dia 7 de julho de 2021, determinando-se a transferência do seu objeto para a próxima sessão de julgamento (dia 6 de setembro de 2021).

A 8 de julho de 2021, o BCP apresentou a sua resposta ao despacho do TCRS de 28 de junho de 2021, tendo requerido ao tribunal esclarecimento sobre a programação das sessões de julgamento, nomeadamente confirmação sobre se se encontrava efetivamente agendada para dia 6 de setembro de 2021 a sessão preparatória e o início do julgamento.

Vários mandatários dos bancos suscitaram a questão da eventual inconstitucionalidade das diligências de apreensão de mensagens de correio eletrónico utilizadas como prova na decisão da AdC cujo julgamento da impugnação vai agora ter lugar. Esta questão foi suscitada tendo presente o recente Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 687/2021 sobre o processo de contraordenação n.º 225/15.4YUSTR-W. Deu entrada em Tribunal no dia 10 de outubro de 2021 um requerimento sobre esta matéria, solicitando-se aí que o Tribunal tome uma posição sobre a matéria antes do início do julgamento. O Tribunal proferiu despacho rejeitando o pedido dos bancos para se pronunciar sobre aquelas nulidades por estes suscitadas, tendo recusado proibir a utilização em julgamento eletrónico apreendido, permitindo que as testemunhas fossem confrontadas com o teor dos mesmos. Deste despacho interpuseram os bancos requerentes recurso, que foi admitido pelo Tribunal da Relação de Lisboa.

No dia 28 de abril de 2022, o TCRS proferiu decisão no âmbito do processo Proc. n.º 225/15.4YUSTR-W, respeitante ao recurso de impugnação da decisão da Autoridade da Concorrência de setembro de 2019 (PRC/2012/09), que aplicou coimas a um conjunto de instituições bancárias por alegada violação das regras da concorrência em virtude da participação num processo de troca de informações sobre operações de crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a PMEs.

Nesta extensa decisão, o TCRS elenca os factos dados como provados tendo presente a prova testemunhal produzida e os documentos juntos aos autos, quer na fase administrativa, quer em sede de julgamento, todavia, nesta fase, o TCRS não conclui ainda pelo enquadramento jurídico dos factos dados como provados, nem, conseqüentemente, pela aplicação de coimas, tendo o TCRS antes optado por proceder ao reenvio prejudicial para o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) para resposta a duas questões prejudiciais que enuncia, solicitando que este reenvio siga ulteriores termos sob a forma de tramitação acelerada atento o risco de prescrição. Sublinha-se que ao TJUE não compete julgar a causa, mas apenas interpretar as normas de direito comunitário respondendo em abstrato às questões que lhe foram submetidas pelo órgão jurisdicional de reenvio.

O TJUE rejeitou o pedido do TCRS de tramitação acelerada e de ser dada prioridade na apreciação deste processo, devendo a apreciação do TJUE ser dada dentro do prazo normal para estes processos prejudiciais, após o que será então concluída a sentença deste Tribunal.

O Banco foi notificado pelo TJUE para, uma vez querendo, apresentar as suas observações escritas, devendo fazê-lo até 2 de setembro de 2022.

O Banco remeteu as suas observações ao TJUE no dia 1 de setembro de 2022.

O Banco não antecipa que desta ação judicial possa resultar qualquer responsabilidade suscetível de ter impacto nas respetivas demonstrações financeiras.

2. No dia 7 de junho de 2022 o Banco foi citado para contestar uma ação judicial proposta pela Fundação José Berardo e por José Manuel Rodrigues Berardo contra o Banco Comercial Português, S.A., a Caixa Geral de Depósitos, S.A., o Novo Banco, S.A. e o Banco Espírito Santo, S.A., em liquidação.

Nesta ação os Autores alegam que incorreram em erro sobre a situação endógena dos bancos demandados e do sistema financeiro, sem o qual teriam vendido as ações empenhadas e pago os seus créditos. Caso assim não se entenda, pedem os autores que os bancos réus sejam condenados no pagamento à Fundação José Berardo de indemnização pelos danos causados pelo incumprimento contratual, desde o momento em que as mesmas deveriam ter sido alienadas em execução do penhor por não verificação dos rácios de cobertura até ao momento em que vieram a ser alienadas, ou seja, a diferença entre o preço pelo qual as ações empenhadas teriam sido vendidas nas datas de incumprimento dos rácios de cobertura e o preço pela qual vieram a ser efetivamente vendidas, acrescida dos juros e todos os demais encargos dos empréstimos a partir daquelas datas, não sendo em qualquer caso o montante global da indemnização inferior a Euros 800.000.000. Em qualquer caso, pedem os autores que os bancos demandados sejam condenados solidariamente no pagamento a José Manuel Rodrigues Berardo de indemnização por danos morais, no montante já calculado de Euros 100.000.000 e ainda naquele que for liquidado logo que conhecida a extensão total dos danos.

Entretanto, através do Despacho n.º 8765/2022 do Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no Diário da República, 2.ª Série, parte C, de 19 de julho de 2022, foi declarada extinta a autora desta ação, a Fundação José Berardo.

A ação foi contestada em 27 de setembro de 2022, aguardando termos ulteriores.

O Banco não antecipa que desta ação judicial possa resultar qualquer responsabilidade suscetível de ter impacto nas respetivas demonstrações financeiras.

3. A 3 de janeiro de 2018, o Bank Millennium foi notificado da decisão tomada pelo Presidente do Office for *Protection of Competition and Consumers* (OPCC) (Gabinete para a Proteção da Concorrência e dos Consumidores), tendo o Presidente do OPCC decidido que o Bank Millennium havia infringido os direitos dos consumidores. Na opinião do Presidente do OPCC, a infração consistiu em o Bank Millennium ter informado os consumidores (relativamente a 78 contratos) em resposta às suas reclamações, que a sentença do tribunal, que ditava que as cláusulas do contrato de empréstimo relativas a taxas de câmbio eram abusivas, não se lhes aplicava. De acordo com a posição do Presidente do OPCC, a sentença de cláusulas abusivas emitida pelo tribunal, no decurso do controlo abstrato, é constitutiva e produz efeitos em todos os contratos desde o início. Na sequência da decisão, o Bank Millennium ficou obrigado a:

- 1) informar os referidos 78 clientes sobre a decisão tomada pelo OPCC;
- 2) publicar a informação sobre a decisão e a própria decisão no seu *website* e no Twitter;
- 3) pagar uma multa de PLN 20,7 milhões (Euros 4,42 milhões).

O Bank Millennium interpôs um recurso dentro do prazo legal.

A 7 de janeiro de 2020, o tribunal de primeira instância indeferiu o recurso do Bank Millennium na sua totalidade. O Bank Millennium interpôs recurso da decisão dentro do prazo legal. O tribunal apresentou a opinião de que a sentença emitida no decurso do controlo de um modelo contratual (no decurso de um controlo abstrato), reconhecendo as disposições do modelo como abusivas, determina o carácter abusivo de disposições semelhantes em contratos previamente celebrados. Por conseguinte, a informação fornecida aos consumidores era incorreta e enganosa. No que diz respeito à sanção imposta pelo OPCC, o tribunal salientou que a política de imposição de sanções pelo OPCC tinha mudado no sentido de endurecer as sanções e que o tribunal concorda com esta medida.

Na avaliação do Bank Millennium, o Tribunal não deveria avaliar o comportamento do Bank Millennium em 2015, na perspetiva da atual jurisprudência sobre a importância do controlo abstrato (só em janeiro de 2016 foi publicada a resolução do Supremo Tribunal que sustenta o ponto de vista do Presidente do OPCC), mais sanções para estes comportamentos não deveriam ser impostas utilizando a política atual. O acima exposto constitui um argumento de peso contra a validade do acórdão e sustenta o recurso que o Bank Millennium apresentou ao Tribunal de segunda instância.

O tribunal de segunda instância, no seu acórdão de 24 de fevereiro de 2022, revogou totalmente a decisão do Presidente do OPCC. Em 31 de agosto de 2022, o Presidente do OPCC interpôs recurso de cassação ao Supremo Tribunal. O Bank Millennium acredita que o prognóstico relativo às hipóteses de ganhar o processo perante o Supremo Tribunal é positivo.

O Bank Millennium (juntamente com outros bancos) é também parte num litígio com o OPCC, na qual o Presidente do OPCC reconheceu a prática dos bancos participantes, incluindo o Bank Millennium, num acordo destinado a fixar conjuntamente as taxas de comissões interbancárias cobradas nas transações efetuadas com cartões Visa e Mastercard como restritivas da concorrência, e por decisão de 29 de dezembro de 2006, impôs ao Bank Millennium uma multa no valor de PLN 12,2 milhões (Euros 2,61 milhões). O Bank Millennium, juntamente com outros bancos, interpôs recurso da decisão.

Em conexão com o acórdão do Supremo Tribunal e com o acórdão do Tribunal de Recurso de Varsóvia de 23 de novembro de 2020, o processo está atualmente pendente no tribunal de primeira instância - o Tribunal para a Proteção da Concorrência e do Consumidor. O Bank Millennium criou uma provisão no montante equivalente à sanção imposta.

4. A 22 de setembro de 2020, o Bank Millennium recebeu a decisão do Presidente do Office for *Protection of Competition and Consumers* (Presidente do OPCC) que reconhece as cláusulas que estipulam os princípios de câmbio de moeda aplicados no denominado anexo anti-spread como abusivas e proíbe a sua utilização.

Foi imposta ao Bank Millennium uma sanção no montante de PLN 10,5 milhões (Euros 2,24 milhões). O valor da sanção considera duas circunstâncias atenuantes: colaboração com o *Office for Protection of Competition and Consumers* e cessação da utilização das referidas disposições.

Ao Bank Millennium foi igualmente solicitado, após a decisão se tornar definitiva e vinculativa, que informe os consumidores, por correio registado, de que as referidas cláusulas foram consideradas abusivas e, portanto, não vinculativas para eles (sem necessidade de obter a decisão do tribunal confirmando esta circunstância) e a publicar a decisão do caso no website do Bank Millennium.

Na justificação da decisão apresentada por escrito, o Presidente do OPCC declarou que as taxas de câmbio determinadas pelo Bank Millennium eram estipuladas por critério do Bank Millennium (com base num conceito, não especificado em qualquer regulamento, de taxa média do mercado interbancário). Além disso, o cliente não sabia de forma precisa onde consultar as referidas taxas uma vez que a disposição se referia à Reuters, sem definir exatamente o site relevante.

As disposições relativas às taxas de câmbio nas tabelas do Bank Millennium foram contestadas uma vez que o Bank Millennium não conseguiu definir quando e quantas vezes por dia estas tabelas foram preparadas e publicadas.

Como justificação da decisão, o Presidente do OPCC também indicou que no decurso do processo, o Bank Millennium apresentou várias propostas de solução, que o Presidente do OPCC considerou insuficientes.

A decisão não é definitiva nem vinculativa. O Bank Millennium interpôs recurso contra a referida decisão dentro do prazo legal.

A 31 de março de 2022, o tribunal de primeira instância revogou a totalidade da decisão do Presidente do OPCC. A 23 de maio de 2022, o Presidente do OPCC apresentou recurso. Em 26 de outubro de 2022, o Tribunal de Recurso alterou o acórdão do tribunal de primeira instância e partilhou a posição do Presidente da OPCC quanto à abusividade das disposições relativas à determinação das taxas de câmbio nos anexos celebrados com mutuários de empréstimos em moeda estrangeira. Em 21 de novembro de 2022, o Tribunal de Recurso, a pedido do Bank Millennium, suspendeu a execução da sentença até ao final dos procedimentos de cassação. O Bank Millennium encontra-se a preparar um recurso de cassação para o Supremo Tribunal.

5. Em 31 de dezembro de 2022, os processos mais importantes, no conjunto de processos judiciais em que as empresas do Grupo são réus, são os seguintes:

- O Bank Millennium é réu em três processos judiciais em que o objeto do litígio é o valor da comissão interbancária. Em dois dos casos acima mencionados, o Bank Millennium foi processado solidariamente com outro banco, e noutro com outro banco e empresas de cartões. O valor total das reclamações apresentadas nestes casos é de PLN 729,6 milhões (Euros 155,84 milhões). Os processos com o valor mais elevado reclamado são instaurados pela PKN Orlen SA, em que o autor exige o pagamento de PLN 635,7 milhões (Euros 135,79 milhões). O autor neste processo alega que os bancos agiram ao abrigo de um acordo que restringe a concorrência no mercado de serviços de *acquiring*, fixando conjuntamente o nível da comissão interbancária nacional para os anos 2006-2014. Nos outros dois casos, as acusações são semelhantes às apresentadas no processo instaurado pela PKN Orlen SA, enquanto o período do alegado acordo é indicado para os anos 2008-2014. De acordo com as atuais estimativas do risco de perder um litígio nestas matérias, o Bank Millennium não criou uma provisão. Adicionalmente, salientamos que o Bank Millennium participa como interveniente secundário em quatro outros processos relativos à comissão interbancária. Outros bancos são réus. Os autores nestes casos também acusam os bancos de agirem como parte de um acordo que restringe a concorrência no mercado de serviços de *acquiring* fixando conjuntamente o nível da comissão interbancária nacional para os anos 2008-2014.

- Um processo instaurado pela Europejska Fundacja Współpracy Polsko-Belgijskiej/Fundação Europeia para a Cooperação Polaco-Belga (EFWP-B) contra o Bank Millennium S.A., no valor de PLN 521,9 milhões (Euros 111,48 milhões) com juros legais a partir de 05 de abril de 2016 até ao dia do pagamento. O Autor instaurou a ação judicial, datada de 23 de outubro de 2015, no Tribunal Regional de Varsóvia; o Bank Millennium foi notificado no dia 4 de abril de 2016. Segundo o Autor, a base da petição é constituída pelos danos infligidos aos seus ativos devido a atos praticados pelo Bank Millennium, consistindo numa interpretação errónea do contrato de crédito para fundo de maneiio, celebrado entre o Bank Millennium e a PCZ S.A, de que resultou que o crédito fosse considerado como vencido. Na ação judicial instaurada pela EFWP-B, o Autor requereu para garantia da reclamação o montante de PLN 250,0 milhões (Euros 53,40 milhões). A petição foi julgada improcedente no dia 5 de setembro de 2016, com validade legal, pelo Tribunal de Recurso. O Bank Millennium está a solicitar o completo arquivamento da ação judicial, alegando o seu desacordo com as acusações descritas na reclamação. Para suporte da posição do Bank Millennium, o advogado do Bank Millennium submeteu uma cópia vinculativa do veredito final proferido pelo Tribunal de Recurso de Breslávia, a qual foi favorável ao Bank Millennium, emitida para a mesma situação jurídica da ação judicial instaurada pela PCZ SA contra o Bank Millennium. Neste momento, o Tribunal de primeira instância está a desenvolver o processo de recolha de prova.

Em 31 de dezembro de 2022, o valor total dos outros processos judiciais em que o Grupo aparece como réu ascende a PLN 3.876,4 milhões (Euros 828,01 milhões) (com exclusão das ações coletivas mencionadas abaixo e na nota 50). Neste grupo, a categoria mais importante são os casos relacionados com a carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira e os casos relacionados com transações a prazo (casos de opções).

6. No dia 3 de dezembro de 2015 foi apresentada uma ação coletiva contra o Bank Millennium. Um grupo de devedores do Bank Millennium (454 mutuários, intervenientes em 275 contratos de empréstimo) que é representado pelo Provedor Municipal do Consumidor em Olsztyn. Os Autores reclamam o pagamento do montante de PLN 3,5 milhões (Euros 0,75 milhões), reclamando que as cláusulas dos contratos relativas a pré-pagamentos de seguro de baixo montante são abusivas e, conseqüentemente, não vinculativas. O grupo de autores aumentou, através de carta proveniente do tribunal, apresentada no dia 4 de abril 2018 tendo, conseqüentemente, aumentado o montante das reclamações de PLN 3,5 milhões (Euros 0,75 milhões) para mais de PLN 5 milhões (Euros 1,07 milhões).

Situação atual:

No dia 1 de outubro de 2018, o representante do grupo corrigiu o montante total das reclamações apresentadas no processo judicial e submeteu uma lista revista de todos os membros do grupo, cobrindo um total de 697 mutuários - 432 contratos de empréstimo. O montante objeto do litígio, após atualização por parte do requerente, ascende a PLN 7.371.107,94 (Euros 1.574.484,78).

Pela resolução de 1 de abril de 2020, o tribunal estabeleceu a composição do grupo, a pedido do autor, e decidiu recolher provas de testemunhas, por escrito, e convidou as partes a apresentarem perguntas às testemunhas. O Bank Millennium apresentou um articulado com perguntas às testemunhas em julho de 2020. Atualmente, o tribunal está a recolher o depoimento escrito das testemunhas. Até à data, a data da audiência não foi fixada.

À data de 31 de dezembro de 2022, havia também 218 processos judiciais individuais relativos ao seguro LTV (*loan-to-value*) (processos em que apenas é apresentado um pedido de reembolso da comissão ou da taxa de seguro LTV).

7. A 13 de agosto de 2020, o Bank Millennium recebeu uma ação judicial do Provedor Financeiro. O Provedor Financeiro, no processo judicial, exige que o Bank Millennium e a Seguradora (TU Europa) sejam condenados a deixar de executar práticas de mercado desleais envolvendo, como se segue:

- apresentar o seguro de reembolso do empréstimo oferecido como proteção dos interesses do referido segurado quando a estrutura do seguro indica que protege os interesses do Bank Millennium;
- utilização de cláusulas que associem o valor do benefício do seguro com o montante da dívida do mutuário;
- utilização de cláusulas que determinem o valor do prémio do seguro sem prévia avaliação do risco (subscrição);
- utilização de cláusulas que excluam a responsabilidade da seguradora por sinistros resultantes de causas anteriores.

Além disso, o Provedor solicita que o Bank Millennium seja condenado a publicar, no seu website, informações sobre a utilização de práticas de mercado desleais.

O processo judicial não inclui qualquer pedido de pagamento, por parte do Banco, de quaisquer montantes especificados. No entanto, se a prática for considerada abusiva, pode constituir fundamento para reclamações futuras a serem apresentadas por clientes individuais.

O caso encontra-se sob análise pelo Tribunal de 1.^a instância.

8. No dia 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao BCP no montante de cerca de Euros 170 milhões, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 - dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco -, instaurou contra o BCP, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, uma ação judicial em que visa:

- a) que o tribunal declare que duas das autoras são meras proprietárias fiduciárias de 340.265.616 ações BCP, porquanto atuaram a pedido do Banco nas compras respetivas, e que se ordene o cancelamento do registo dessas ações em nome dessas sociedades;
- b) que o tribunal declare a nulidade dos contratos de financiamento celebrados entre os autores e o Banco, por simulação relativa;
- c) que o tribunal condene o Banco, nos termos do regime jurídico do mandato sem representação, a assumir a responsabilidade pelos valores em aberto junto da instituição, abstendo-se de os exigir aos autores, e a entregar a estes o custo incorrido no cumprimento desse mandato, nomeadamente, Euros 90.483.816,83 junto do Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Euros 52.021.558,11 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), tudo acrescido de juros moratórios;
- d) o valor da causa foi fixado pelos autores em Euros 317.200.644,90;
- e) o Banco contestou e deduziu pedido reconvenicional em que solicita a condenação, designadamente, de uma sociedade autora na verba de Euros 185.169.149,23 pelos empréstimos concedidos, acrescidos de juros moratórios e imposto do selo.

O tribunal proferiu despacho saneador e apurou já a matéria de facto provada e a provar.

Foi realizada peritagem e entregue o relatório pericial. Decorre prazo para complemento e conclusão do relatório pericial, na sua versão final, uma vez que o Banco reclamou relativamente a vários aspetos da perícia, na sua primeira versão.

9. Fundo de Resolução

Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 145.º C do Decreto-Lei 298/92, de 31 de dezembro de 1992, conforme alterado (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista. Adicionalmente, conforme informação disponibilizada pelo site do Fundo de Resolução, este contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado Português e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos *“eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”*.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da Lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a nota 20 do Relatório e Contas de 2021 do Fundo de Resolução, *“As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. (...) O Fundo de Resolução, suportado pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso”*.

De acordo com a nota 22 do Relatório e Contas de 2021, *“Para além dos tribunais portugueses, importa atender ao contencioso do Novo Banco, S. A., em outras jurisdições, sendo de destacar, pela sua materialidade e respetiva fase processual, o contencioso na jurisdição espanhola. Relativamente à litigância na jurisdição espanhola durante os anos de 2018 a 2021, transitaram em julgado dez sentenças que condenaram o Novo Banco S. A., Sucursal em Espanha, bem como três sentenças que condenaram o Novo Banco, S. A., e em relação às quais foi solicitada a devida compensação ao Fundo de Resolução”*.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: *“O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital”*.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente (MCC) nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

Estando estas condições verificadas, o Fundo de Resolução pode ser chamado a efetuar um pagamento ao Novo Banco pelo montante correspondente ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para a reposição dos rácios de capital nos níveis acordados. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do BES.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado Português que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões⁽¹⁾ cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto⁽²⁾:

(i) Mecanismo de Capital Contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%]⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾;

(ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao MCC, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões⁽²⁾;

(iii) O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP)⁽²⁾. De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, “*subsiste o risco de acionamento do mecanismo de capital adicional (capital backstop), até 1,6 mil milhões de euros, previsto nos compromissos assumidos pelo Estado Português para assegurar a viabilidade do NB*”.

De acordo com a apresentação de resultados do Novo Banco de dezembro de 2022, o NB ainda dispõe de Euros 485 milhões no âmbito do MCC para além dos Euros 209 milhões incluídos na chamada de capital relativa a 2021, mecanismo que estará em vigor até dezembro de 2025, cuja data pode ser prolongada, sob certas condições, por mais um ano.

Conforme comunicado do dia 13 fevereiro 2023 do Fundo de Resolução, “o Ministério das Finanças divulgou que a Comissão Europeia pretende dar como cumprido o processo de reestruturação do Novo Banco. A informação hoje divulgada confirma a reestruturação bem-sucedida do Novo Banco, resultante da execução conjugada do plano de reestruturação acordado em 2017, no âmbito da operação de venda conduzida pelo Banco de Portugal, e dos contratos de venda, designadamente do Acordo de Capitalização Contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução transferiu para o Novo Banco menos 485 milhões de euros do que o valor máximo fixado no contrato (3.890 milhões de euros). A conclusão da reestruturação do Novo Banco, no qual o Fundo de Resolução mantém uma participação de 19,31%, é também mais um indicador de que o Novo Banco não deverá necessitar de solicitar mais nenhum pagamento ao Fundo de Resolução ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente, sem prejuízo do contencioso que atualmente está em curso ou possa ainda existir relativamente às verbas já solicitadas pelo Novo Banco relativamente a exercícios passados e que o Fundo de Resolução considera que não são devidas”. No comunicado do Banco de Portugal do mesmo dia, é ainda divulgado que “Da conclusão do processo de reestruturação do Novo Banco resulta ainda o fim do mecanismo de *backstop*, que previa a possibilidade, que sempre foi considerada remota, de o Estado português vir a prestar apoio extraordinário ao Novo Banco em cenários extremos. Esse mecanismo protegeu o Novo Banco e o sistema financeiro nacional de cenários mais adversos, que não se materializaram. Com o fim do *backstop*, é eliminado o risco financeiro para o Estado português”.

⁽¹⁾ Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

⁽²⁾ Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

⁽³⁾ De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a “condição mínima de capital” é (i) CET1 ou Tier 1 < CET1 ou requisito SREP Tier 1 mais um *buffer* para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018, o Fundo de Resolução e o Novo Banco acordaram que um Agente de Verificação - entidade independente à qual compete, no essencial, esclarecer eventuais divergências que possam existir entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução quanto ao conjunto de cálculos inerente ao MCC ou quanto à aplicação prática dos princípios estipulados no contrato - se encarrega de confirmar que o perímetro do mecanismo está correto e que os valores do balanço do Novo Banco estão a ser corretamente vertidos no mecanismo, bem como de verificar o conjunto de cálculos subjacente, nomeadamente através da confirmação do correto apuramento das perdas e do valor de referência dos ativos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021, o Fundo de Resolução acompanha os trabalhos realizados pelo Agente de Verificação, solicitando-lhe também análises específicas.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021, *“eventuais novos pedidos respeitantes a períodos futuros sobre os quais se considera existir incerteza significativa quanto aos parâmetros relevantes para o apuramento de eventuais responsabilidades, nos termos do Acordo de Capitalização Contingente, são relevados como passivos contingentes”*.

Em comunicado de 17 de junho de 2019, o Fundo de Resolução divulgou um conjunto de esclarecimentos relacionados com o pagamento devido em 2019 no âmbito do acordo de capitalização contingente celebrado com o Novo Banco, nomeadamente:

- Para haver pagamentos por parte do Fundo de Resolução (limitados a um máximo de Euros 3.890 milhões durante toda a vida do mecanismo) é necessário que ocorram perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo contingente e que os rácios de capital do Novo Banco se situem em nível inferior aos limiares de referência acordados;
- O pagamento a efetuar pelo Fundo de Resolução corresponde ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para repor os rácios de capital acima do limiar mínimo de referência;
- Os rácios de capital de referência estão, nos anos de 2017, 2018 e 2019, ancorados aos requisitos regulamentares aplicáveis ao Novo Banco (rácio de 11,25% e de 12,75%, respetivamente, para CET1 e Tier 1), mas, a partir de 2020, o rácio de referência corresponde a um rácio de CET1 de 12%;
- O valor de referência inicial da carteira que integra o MCC era, à data de 30 de junho de 2016, de Euros 7.838 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos, líquidos de imparidades);
- O valor da carteira, a 31 de dezembro de 2021, ascendia a Euros 1.8 mil milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos líquidos de imparidades), segundo o Relatório e Contas do primeiro semestre de 2022 do Novo Banco.

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução a 4 junho 2020, este esclarece que o *“Fundo de Resolução e o Novo Banco iniciaram um procedimento arbitral com vista a esclarecer o tratamento que devem merecer, à luz do Acordo de Capitalização Contingente celebrado entre ambos, os efeitos decorrentes da intenção do Novo Banco em prescindir do regime transitório de que atualmente beneficia e que visa reduzir o impacto da introdução da IFRS 9 sobre os fundos próprios das instituições de crédito. Esta questão enquadra-se no âmbito da execução do Acordo de Capitalização Contingente, que fixa em Euros 3.890 milhões o montante máximo de pagamentos a realizar pelo Fundo de Resolução. Assim, mesmo que o procedimento arbitral viesse a ter um desfecho desfavorável para as pretensões do Fundo de Resolução, os seus efeitos seriam incluídos no limite máximo de Euros 3.890 milhões previsto no Acordo de Capitalização Contingente. O procedimento arbitral referido não representa, portanto, risco adicional face ao limite de Euros 3.890 milhões”*.

De acordo com o Relatório e Contas de 2021 do Fundo de Resolução (Caixa 1), *“a sentença do Tribunal Arbitral, constituído sob a égide da Câmara de Comércio Internacional, foi conhecida no final de outubro de 2021, tendo sido favorável ao Fundo de Resolução. O Tribunal Arbitral considerou que (...) o impacto financeiro nos fundos próprios do Novo Banco não poderia ter a cobertura do MCC. O valor do litígio à data da sentença ascendia a 169 milhões de euros, montante que o Fundo de Resolução teria de pagar ao Novo Banco caso a sentença do Tribunal Arbitral não lhe tivesse sido favorável”*.

Adicionalmente, relativamente à intervenção do Fundo de Resolução a respeito do regime transitório relativo à implementação da IFRS 9, componente dinâmica, o Novo Banco estima um impacto positivo nos seus fundos próprios no valor de 171 milhões de euros (o qual implica uma redução das necessidades de capital que o Novo Banco pretendia repercutir no mecanismo de capitalização contingente em 161,6 milhões de euros). Neste sentido, o Fundo de Resolução iniciou um segundo processo arbitral, igualmente sob a égide da Câmara de Comércio Internacional, com vista a dirimir a divergência entre as partes. Esse processo encontra-se em curso, estimando-se que venha a ser proferida sentença no decurso do ano de 2023.

De acordo com um comunicado do Fundo de Resolução de 3 de setembro 2020, na sequência do pagamento realizado em maio de 2019 pelo Fundo de Resolução ao Novo Banco em cumprimento do MCC, foi realizada uma auditoria especial determinada pelo Governo. Informação foi apresentada pela entidade independente que realizou a auditoria especial evidenciando, designadamente, que o Novo Banco tem vindo a operar num quadro fortemente marcado pelo vasto legado de ativos não produtivos, gerado ainda na esfera do BES, com o consequente registo de imparidades e provisões, mas contribuindo para robustecer os procedimentos internos do Novo Banco. No que respeita ao exercício dos poderes do Fundo de Resolução no âmbito do MCC, os resultados da auditoria traduzem a adequação dos princípios e critérios adotados.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021, foi dado como concluído o procedimento relativo ao pagamento ao Novo Banco respeitante às contas de 2020, resultando a conclusão de que era devido ao Novo Banco, pelo Fundo de Resolução, o pagamento de 112 milhões de euros que havia ficado pendente de verificação ulterior. Assim, aquele valor foi pago ao Novo Banco, em dezembro de 2021, após a conclusão da análise suplementar promovida pelo Fundo de Resolução. Valor este que, segundo comunicado do Fundo de Resolução de 23 de dezembro de 2021, já se encontrava provisionado, englobado no valor total da provisão (Euros 429.012.629).

De acordo com o R&C do Fundo de Resolução de 2021, o Novo Banco submeteu à Câmara do Comércio Internacional um requerimento de arbitragem com vista a ver-lhe reconhecido o direito ao recebimento de montantes no valor agregado de 165.441,9 milhares de euros (desinvestimento da atividade do Novo Banco em Espanha no montante de 147.441,9 milhares de euros e diferenças de valorização apuradas quanto a um conjunto de ativos detidos pelo Novo Banco no montante de 18.000 milhares de euros) que o Fundo de Resolução considerou, e considera, que não mereciam a cobertura do MCC.

Conforme o Relatório e Contas do Novo Banco do primeiro semestre de 2022 (nota 30), o Novo Banco, S.A. aderiu ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos (REAI), previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, que prevê que os ativos por impostos diferidos registados até 31 de dezembro de 2015 possam ser convertidos em créditos tributários quando o sujeito passivo regista um resultado líquido anual negativo, em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo apurado e o total dos capitais próprios a nível individual, constituindo-se uma reserva especial no montante do crédito tributário aprovado majorado em 10%. Os direitos de conversão são valores mobiliários que conferem ao Estado o direito de exigir ao Novo Banco o aumento de capital social por incorporação do montante da reserva especial e consequente emissão e entrega gratuita de ações ordinárias. Os acionistas dispõem do direito potestativo de adquirir os direitos de conversão atribuídos ao Estado.

De acordo com a informação do Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021, nos termos dos acordos de venda do Novo Banco, a participação de 75% detida pela Nani Holdings não é afetada pela diluição resultante da aplicação do REAI.

De acordo com a informação do Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021, em 17 de dezembro de 2021, o Novo Banco, procedeu a um aumento de capital no valor de 154.907,3 milhares de euros, através da conversão dos direitos que haviam sido atribuídos ao Estado por efeito da conversão dos ativos por impostos diferidos do Novo Banco, em créditos tributários, com referência ao período de tributação de 2015, no quadro do REAI. A partir daquela data, o Estado tornou-se acionista do Novo Banco tendo-lhe sido atribuída uma participação correspondente a 1,56% do capital social. Nesta sequência, verificou-se a diluição da percentagem de participação do Fundo de Resolução, que passou de 25% para 23,44%.

De acordo com comunicado do Novo Banco de 4 de novembro de 2022, o aumento de capital decorrente da conversão dos direitos de conversão relativos aos anos fiscais de 2016 e 2017, emitidos ao abrigo do REAI, deu lugar a um aumento da participação do Estado no Novo Banco para 5,69%, mantendo-se a participação da Lone Star nos 75%. Apenas o Fundo de Resolução verá a sua participação diluída, concomitantemente.

Ainda de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021, estima-se que o efeito agregado da aplicação do REAI, venha a resultar na redução da participação do Fundo de Resolução para 9,05%.

A 3 de maio 2021, o Fundo de Resolução anunciou que foi divulgado o relatório da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas, na sequência do pedido da Assembleia da República, de outubro de 2020, às operações e atos de gestão do Novo Banco que estiveram na origem e levaram à necessidade de transferência de verbas do Fundo de Resolução para o Novo Banco. O Tribunal de Contas concluiu que o financiamento público do Novo Banco, através do Acordo de Capitalização Contingente, concorre para a estabilidade do sistema financeiro, sobretudo porque permitiu que fosse evitada a liquidação do banco e que fosse reduzido o risco sistémico. No entendimento do Fundo de Resolução, a auditoria não identifica nenhum impedimento ao cumprimento dos compromissos e dos contratos que decorrem do processo de resolução do Banco Espírito Santo, iniciado em agosto de 2014.

Medida de resolução do Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava “em risco ou em situação de insolvência” e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

De acordo com comunicado da Oitante de 12 janeiro de 2022, “durante o exercício de 2021 amortizou 160,5 milhões de euros relativos ao seu empréstimo obrigacionista de 746 milhões de euros, contraído aquando da sua constituição a 20 de dezembro de 2015 por força da resolução do Banif”. A 4 de julho 2022, a Oitante - detida a 100% pelo Fundo de Resolução - concluiu o processo de reembolso das obrigações emitidas no âmbito da resolução do BANIF. A dívida da Oitante, que inicialmente ascendeu a Euros 746 milhões, foi, assim, integralmente liquidada. Com o reembolso antecipado da dívida cessa também a responsabilidade do Fundo de Resolução enquanto garante, bem como a responsabilidade do Estado Português, enquanto prestador de uma contragarantia.

No dia 16 de janeiro de 2023, a Comissão Liquidatária do Banif comunicou que foram apresentadas as listas dos credores reconhecidos e a lista dos credores não reconhecidos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021, o Fundo de Resolução é titular de um direito de crédito sobre o Banif no valor de 489 milhões de euros, o qual beneficia do privilégio creditório previsto no artigo 166.º-A do RGICSF. No quadro do processo de liquidação judicial do Banif que foi iniciado na sequência da resolução, o avaliador independente estima que o nível de recuperação do apoio financeiro disponibilizado pelo Fundo de Resolução, enquadrado como um crédito privilegiado a obter no termo da liquidação, deverá ser de 7,6%.

A 12 de janeiro de 2021, o Banco de Portugal foi informado que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal julgou totalmente improcedente uma ação judicial envolvendo vários litígios relacionados com a aplicação das medidas de resolução ao Banif, no qual se pretendia a impugnação das deliberações do Banco de Portugal que aplicaram essas medidas de resolução. Na sua decisão, o Tribunal determinou a legalidade e manutenção das referidas deliberações do Banco de Portugal.

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam, a 31 de dezembro de 2021, os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do MCC (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019 e Euros 850 milhões disponibilizados em 2020);

- Outros financiamentos concedidos:

- em 2014 por instituições participantes no Fundo de Resolução no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;
- em 2021 por sete instituições financeiras nacionais, incluindo o BCP, para financiar pagamentos devidos ao MCC no valor de Euros 429 milhões.

- Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 do Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);

- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;

- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;

- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;

- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A., já totalmente reembolsadas, conforme descrito anteriormente;
- MCC em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes à carteira de empréstimos associada ao acordo de compra da Lone Star acima referida, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 do Novo Banco para um valor inferior a 8%-13%;
- O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

De acordo com o R&C do Fundo de Resolução de 2021, as responsabilidades eventuais emergentes do Acordo de Capitalização Contingente, encontram-se limitadas a um valor máximo agregado de 3.890 milhões de euros e que o valor agregado desta responsabilidade contingente e que corresponde à diferença entre aquele valor máximo e os valores já pagos pelo Fundo de Resolução, ascende a 485 milhões de euros.

A expectativa do Fundo de Resolução é a de que, exceto no que possa eventualmente resultar dos litígios arbitrais pendentes com o Novo Banco, não ocorrerão mais pagamentos ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente. O valor dos pagamentos já efetuados poderá vir a ser compensado, nos termos dos contratos, pela eventual recuperação de créditos que venha a ocorrer, a que haverá que acrescentar o valor da participação acionista do Fundo de Resolução no Novo Banco.

De acordo com a nota 20 do Relatório e Contas 2021 do Fundo de Resolução, não existiam, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo de Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *“Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos”;*

- *“Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias”.*

De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, *“o reembolso dos empréstimos de 2.130 milhões de euros concedidos pelo Estado Português ao Fundo de Resolução não terminará em 2046, como previsto, mas em 2056 (sem pagamentos ao abrigo do ACC após 2021) ou em 2059 (com a utilização do limite máximo do ACC). (...) Noutros cenários mais pessimistas, esses empréstimos ainda estarão a ser amortizados em 2062”.*

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução de 31 de dezembro de 2021, o empréstimo de 700 milhões de euros ao Fundo de Resolução foi concedido por sete instituições de crédito (Caixa Geral de Depósitos, Banco Comercial Português, Banco BPI, Banco Santander Totta, Caixa Económica, Montepio Geral, Banco BIC Português e Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo).

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Em 31 de dezembro de 2021, os recursos próprios do Fundo apresentavam um saldo negativo de 7.207,6 milhões de euros, valor que compara com o saldo negativo de 7.314,7 milhões de euros de recursos próprios observado no final do exercício de 2020, de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu a Carta-Circular n.º 085/2015/DES, nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 24/2013 de 19 de fevereiro, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 19/2022, publicada a 15 de dezembro de 2022, fixou a taxa base a vigorar em 2023 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,029% (0,057% em 2022).

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado, no qual esclarece “(...) que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota”.

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (FUR), o Banco efetuou em 2015 uma contribuição inicial no valor de Euros 30.843 milhares. No contexto do Acordo Intergovernamental Relativo à Transferência e Mutualização das Contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser repostado ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O valor total da contribuição no exercício de 2022 imputável ao Banco foi de Euros 30.350 milhares, da qual o Banco procedeu à entrega de Euros 25.797 milhares e o remanescente foi constituído sob a forma de compromisso irrevogável de pagamento. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional.

Durante o exercício de 2022, o Banco efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução no montante de Euros 18.540 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário, registado durante o exercício de 2022, foi de Euros 43.186 milhares. Estas contribuições foram reconhecidas como custo no exercício de 2022, de acordo com a IFRIC n.º 21 - Taxas.

Na presente data, não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos, incluindo os efeitos da aplicação do Mecanismo de Capital Contingente e do REAID; (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; (iii) das responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm que ser neutralizadas pelo Fundo de Resolução; e, (iv) das ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução.

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

No Relatório e Contas de 2021 do Fundo de Resolução, nota 8, refere-se ainda “*O Fundo de Resolução não está obrigado a apresentar uma situação líquida positiva. Em caso de insuficiência de recursos, o Fundo de Resolução pode receber contribuições especiais, por determinação do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos do artigo 153.º-I do RGICSF, sendo que não se encontram previstas quaisquer contribuições desta natureza, em particular após a revisão das condições de financiamento do Fundo de Resolução*”, conforme descrição apresentada no Relatório e Contas de 2016. O Fundo de Resolução pode ainda, excecionalmente, obter apoio financeiro do Estado, nomeadamente sob a forma de empréstimos ou prestação de garantias, conforme estabelecido no artigo 153.º-J do mesmo regime.

A 9 setembro de 2020, o BCP informou que decidiu não dar continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia tendo em vista a anulação parcial da decisão da Comissão Europeia relativa à aprovação por esta do MCC do Novo Banco.

Conforme publicado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2021 de 27 de maio de 2021, um conjunto de instituições financeiras nacionais disponibilizou-se a financiar o Fundo de Resolução, em condições que este considera adequadas, aumentando, no montante de até Euros 475 milhões, a participação do setor bancário no financiamento direto ao Fundo de Resolução e dispensando um empréstimo do Estado Português ao Fundo de Resolução. As obrigações de pagamento emergentes deste empréstimo concorrem *pari passu* com as obrigações de pagamento dos empréstimos celebrados com o Estado em 7 de agosto de 2014 e em 31 de dezembro de 2015 e com as instituições de crédito nacionais em 28 de agosto de 2014. Os custos dos financiamentos contraídos pelo Fundo de Resolução (perante o Estado Português e perante os bancos) continuarão a ser suportados exclusivamente pelas receitas periódicas do Fundo de Resolução, que correspondem a contribuições pagas pelo setor bancário.

De acordo com o Relatório e Contas de 2021 do Fundo de Resolução o pagamento ao Novo Banco foi integralmente financiado com recursos provenientes de um empréstimo obtido junto de sete instituições de crédito nacionais, incluindo o BCP, para financiar os pagamentos que se mostrem devidos nos termos do referido mecanismo de capitalização contingente, até ao montante máximo de Euros 475 milhões. Deste montante, o Fundo de Resolução utilizou 429 milhões de euros, montante que corresponde ao pagamento efetuado ao Novo Banco no ano de 2021. O empréstimo tem vencimento em 2046 e é remunerado a uma taxa de juro correspondente ao custo de financiamento da República para o prazo entre a data de celebração do contrato (31 de maio de 2021) e 31 de dezembro de 2026, acrescido de uma margem de 15 p.b. A taxa de juro será revista a 31 de dezembro de 2026 e depois a cada período de cinco anos.

A alteração orçamental necessária à realização do pagamento por parte do Fundo de Resolução foi autorizada por Despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 31 de maio de 2021.

10. O Banco Comercial Português, S.A., o Banco ActivoBank, S.A. e o Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (entidade incorporada no Banco Comercial Português, S.A. através de fusão) propuseram uma ação administrativa de impugnação da deliberação do Banco de Portugal, de 31 de março de 2017, de alienação do Novo Banco (NB) e, à cautela, da deliberação do Fundo de Resolução da mesma data, de execução daquela, na medida em que preveem a venda do NB com recurso a um mecanismo de capitalização contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução se compromete a injetar capital no Novo Banco até um limite de Euros 3.9 mil milhões, em determinadas circunstâncias. Na ação, é requerida a declaração de nulidade ou anulação dos referidos atos.

A ação foi proposta com base no conhecimento do ato obtido através do Comunicado do Banco de Portugal de 31 de março de 2017, não tendo os autores sido notificados do mesmo. A ação deu entrada em tribunal no dia 4 de setembro de 2017. Foi apresentada contestação pelo Banco de Portugal e pelo Fundo de Resolução e, apenas muito recentemente, pela Nani Holdings S.G.P.S., S.A., uma vez que, por atraso do tribunal, também apenas muito recentemente a mesma foi citada para a ação.

Para além de contestarem por impugnação, os demandados invocam a exceção de ilegitimidade dos autores, bem como a inimpugnabilidade do ato do Banco de Portugal e, ainda, a incompetência material do tribunal. A contrainteressada suscitou a questão da ilegitimidade passiva por não ter sido citado como contrainteressado o Novo Banco.

Os autores apresentaram réplica à contestação dos demandados e réplica à contestação da contrainteressada. Já depois da contestação, o Banco de Portugal juntou ao processo aquilo que denominou como processo instrutor (alegadamente em cumprimento da Lei), mas a maioria dos documentos entregues, incluindo a própria decisão impugnada, foram truncados de tal forma que nem o tribunal, nem os autores conseguem ter adequado conhecimento dos mesmos. Essa questão foi já suscitada no processo (solicitando-se ao tribunal que intime o Banco de Portugal a entregar um verdadeiro processo instrutor), mas ainda não foi decidida.

Neste momento, o processo encontra-se preparado para saneamento (com decisão das exceções suscitadas). Caso o juiz entenda que o Novo Banco é contrainteressado, deve começar por proferir despacho pré-saneador a determinar aos autores que o identifiquem, sendo, em seguida, aquele Banco citado para contestar.

O processo foi concluído ao juiz no dia 23 de setembro de 2019, encontrando-se o Banco a aguardar decisão. O BCP juntou aos autos pareceres jurídicos (Professores Mário Aroso de Almeida e Manuel Fontaine de Campos).

11. No âmbito do processo de reestruturação acordado com a Direção Geral de Concorrência da União Europeia (DGComp) e o Estado Português, foi implementado no Grupo Banco Comercial Português um processo de ajustamento salarial com vigência temporária. Adicionalmente, foi acordado entre o Banco e os Sindicatos que, nos anos seguintes ao fim da intervenção estatal e caso existam resultados distribuíveis, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco submeterão à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas uma proposta de distribuição de resultados pelos colaboradores, que no conjunto dos anos permita a distribuição de um valor total global acumulado pelo menos igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário, tal como descrito na cláusula 151.^a-E do Acordo Coletivo de Trabalho do BCP vigente entre 2014 e 2017.

Na Assembleia Geral de 4 de maio de 2022, na sequência da proposta submetida pelo Conselho de Administração, foi aprovada a proposta de aplicação de resultados relativamente ao exercício de 2021, que incluiu uma distribuição extraordinária pelos colaboradores até Euros 5.692.000, devendo a determinação concreta do montante a atribuir a cada colaborador ser fixado pela Comissão Executiva aos colaboradores que, não tendo já sido integralmente compensados com os resultados distribuídos em 2019 e 2020, se mantiverem em funções na data de pagamento da remuneração correspondente a junho de 2022.

12. O Banco foi objeto de inspeções tributárias relativas aos exercícios até 2019. Em resultado das inspeções em causa, foram efetuadas correções pela administração fiscal, decorrentes da diferente interpretação de algumas normas fiscais. O principal impacto dessas correções ocorreu ao nível do IRC, incluindo ao nível do reporte de prejuízos fiscais e, no caso dos impostos indiretos, ao nível do apuramento do pro rata de dedução do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), utilizado para efeitos da determinação do montante do IVA dedutível e ao nível do Imposto do selo. As liquidações adicionais/correções efetuadas pela administração fiscal foram, na sua maioria, objeto de contestação pela via administrativa e ou judicial.

O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

50. Risco legal relacionado com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)

1. Reclamações judiciais e provisões atuais para risco legal

No dia 31 de dezembro de 2022, o Bank Millennium tinha em carteira 16.008 contratos de crédito e, para além destes, 1.272 contratos de crédito provenientes do anterior Euro Bank sob a forma de litígios individuais em curso (excluindo reclamações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, ou seja, processos judiciais de cobrança de dívidas) relacionados com a utilização de cláusulas de indexação de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira (78% dos contratos de crédito estavam pendentes no Tribunal de Primeira Instância e 22% contratos de crédito no Tribunal de Segunda Instância), tendo aquelas ações instauradas pelos autores contra o Bank Millennium o valor global de PLN 2.758,4 milhões (Euros 589,20 milhões) e CHF 201,9 milhões (Euros 204,53 milhões) [(carteira do Bank Millennium: PLN 2.536 milhões (Euros 541,70 milhões) e CHF 197,3 milhões (Euros 199,87 milhões) e carteira do ex-Euro Bank: PLN 222,5 milhões (Euros 47,53 milhões) e CHF 4,6 milhões (Euros 4,66 milhões)].

Os pedidos formulados pelos Clientes em processos individuais respeitam essencialmente à declaração de nulidade do contrato e obrigação de reembolso das prestações de capital mutuado e pagamento dos juros por execução indevida, devido à natureza alegadamente abusiva das cláusulas de indexação, ou à manutenção do contrato de crédito, mas em PLN e com taxa de juro indexada à CHF Libor.

Para além disso, o Bank Millennium é parte numa ação coletiva ("*class action*"), cujo propósito é determinar a responsabilidade do Bank Millennium perante os membros do grupo que instaurou a referida ação coletiva por alegado enriquecimento sem causa (benefício indevido) em relação aos empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira. Uma decisão condenatória proferida no âmbito desta ação coletiva não determina a imediata e direta atribuição do pagamento de quaisquer valores aos membros do grupo que a instauraram. O número de contratos de crédito hipotecários incluídos neste processo ascende a 3.273. No dia 24 de maio de 2022, o Tribunal emitiu uma sentença de mérito, declarando totalmente improcedente o pedido deduzido nesta ação. Ambas as partes solicitaram uma fundamentação por escrito desta sentença. Em 13 de dezembro de 2022, os autores recorreram da sentença de 24 de maio de 2022, tendo o Bank Millennium apresentado a sua resposta a este recurso.

A campanha publicitária agressiva de estímulo à litigância contra o sector financeiro afetou o número de litígios judiciais. Até final de 2019, foram instauradas contra o Bank Millennium 1.982 ações individuais (adicionalmente, 236 instauradas contra o anterior Euro Bank), em 2020, esse número aumentou para 3.006 (265), em 2021, para 6.153 (422), enquanto em 2022 o número aumentou para 5.750 (408).

Com base nos dados da ZBP (*Polish Bank Association*) recolhidos junto de todos os bancos que tinham contratado empréstimos hipotecários em moeda estrangeira, a grande maioria dos litígios foram decididos a favor dos bancos credores até ao ano de 2019. No entanto, após a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) no dia 3 de outubro de 2019 (Processo C-260/18) esta tendência alterou-se adversamente e a maioria daqueles processos judiciais passou a ser decidido em sentido desfavorável aos bancos credores. No que respeita ao Bank Millennium, desde 2015 e até 31 de dezembro de 2022, 1.173 casos foram definitivamente decididos (1.111 em ações instauradas contra o Bank Millennium por clientes e 62 em ações instauradas pelo Bank Millennium contra clientes, i.e., casos de processos de cobrança de créditos), dos quais 354 foram resolvidas por acordos, 46 foram remissões, 53 foram decisões favoráveis ao Bank Millennium e 720 foram desfavoráveis, incluindo tanto a declaração de nulidade dos contratos de empréstimo como conversões para créditos denominados em PLN+LIBOR. O Bank Millennium apresenta recursos das decisões desfavoráveis proferidas pelos tribunais de primeira instância, bem como apresenta ao Supremo Tribunal recursos de cassação de sentenças juridicamente vinculativas desfavoráveis ao Bank Millennium. Atualmente, as estatísticas em relação a decisões proferidas pelos tribunais de primeira e segunda instância são bastante mais desfavoráveis e o seu número tem vindo também a aumentar.

Em 31 de dezembro de 2022, o saldo bruto em aberto dos contratos de empréstimo objeto de processos judiciais individuais e ações coletivas instauradas contra o Bank Millennium ascendia a PLN 5.576 milhões (Euros 1.191,05 milhões) [desse montante, o capital mutuado em dívida relativo às ações coletivas ascendia a PLN 897 milhões (Euros 191,6 milhões)].

Se todos os contratos de empréstimo originados no Bank Millennium atualmente objeto de processos individuais ou coletivos fossem declarados nulos, sem importar qualquer compensação adequada ao Banco pela utilização do capital, o custo antes de impostos ascenderia a PLN 5.499 milhões (Euros 1.174,6 milhões). As perdas totais poderão ser mais altas ou mais baixas, dependendo da decisão final do tribunal a este respeito.

Em 2022 o Bank Millennium constituiu provisões no montante de PLN 1.844 milhões (Euros 393,88 milhões) e provisões no montante de PLN 173 milhões (Euros 36,95 milhões) para a carteira proveniente do anterior Euro Bank. O valor de balanço das provisões para a carteira do Bank Millennium no final de dezembro de 2022 atingia o montante de PLN 4.986 milhões (Euros 1.065,02 milhões) e PLN 409 milhões (Euros 87,36 milhões) para a carteira originada no anterior Euro Bank.

A metodologia desenvolvida pelo Bank Millennium para o cálculo de provisões para risco legal envolvendo empréstimos indexados tem como base os seguintes parâmetros principais:

- (1) o número de processos judiciais atuais (incluindo ações coletivas) e potenciais futuros processos judiciais que venham a ser instaurados dentro de um horizonte temporal específico (três anos),
- (2) o montante de perda potencial do Bank Millennium em caso de uma sentença específica do tribunal,
- (3) a probabilidade de obtenção de uma sentença judicial específica calculada com base em estatísticas de sentenças relativas ao sector bancário na Polónia e pareceres jurídicos obtidos,
- (4) no caso de cenário de nulidade do contrato de empréstimo, a componente reconhecida na metodologia, tendo em consideração as avaliações legais, é o cálculo da perda do Bank Millennium levando em consideração a atribuição de uma probabilidade mínima de recebimento de remuneração pelo uso do capital mutuado,
- (5) estimativas envolvendo acordos judiciais ou extrajudiciais celebrados com os clientes:
 - a. as negociações são realizadas caso a caso e podem ser interrompidas em qualquer momento pelo Bank Millennium;
 - b. como as diligências negociais no passado foram intensas, a probabilidade de sucesso poderá ser mais reduzida no futuro e, ao mesmo tempo, gradualmente a maior parte da base de clientes contactou o Bank Millennium relativamente à eventual negociação da conversão dos empréstimos em PLN, o Bank Millennium está, de momento, a adotar uma abordagem conservadora no cálculo do potencial impacto futuro.

O risco legal da carteira do anterior Euro Bank encontra-se completamente coberto pelo Acordo de Indemnização estabelecido com a Societe Generale.

O Bank Millennium analisou a sensibilidade da metodologia para o cálculo de provisões, em relação à qual uma mudança nos parâmetros afetaria o valor da perda estimada para o risco legal de litígio:

Parâmetro	Cenário	Impacto na perda devido a risco legal relacionado com a carteira de empréstimos hipotecários em moedas convertíveis
Alteração no número de processos judiciais	Adicionalmente, 1 p.p. de clientes ativos interpõem uma ação legal contra o Bank Millennium	PLN 35 milhões (Euros 7,48 milhões)
Alteração na probabilidade de sucesso numa ação legal	A probabilidade de o Bank Millennium ter sucesso numa ação legal é inferior em 1 p.p.	PLN 41 milhões (Euros 8,76 milhões)
Alteração nas perdas estimadas para cada variante da sentença	Aumento nas perdas estimadas para cada variante da sentença em 1 p.p.	PLN 40 milhões (Euros 8,54 milhões)

O Bank Millennium está predisposto a negociar, caso a caso, condições favoráveis para o reembolso antecipado ou para a conversão para PLN da moeda dos empréstimos. Em resultado destas negociações e de outros *drivers* naturais, o número de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira ativos diminuiu 8.449 em 2021 e 7.943 em 2022. No final de 2022, o Bank Millennium apresentava 38.011 empréstimos ativos existentes. Em termos de resultados, os custos incorridos com estas negociações totalizaram PLN 364,5 milhões (Euros 77,86 milhões) em 2021 e PLN 515,2 milhões (Euros 110,05 milhões) em 2022, e são apresentados principalmente na rubrica de “Ganhos/(perdas) cambiais”, na demonstração de resultados consolidada e, em 2022, também na rubrica 'Resultados de modificações'.

Finalmente, devemos igualmente mencionar que o Bank Millennium, em 31 de dezembro de 2022, teve de manter fundos próprios adicionais para a cobertura de requisitos de capital adicionais relacionados com os riscos de carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira (Pilar II FX buffer) no montante de 1,95 p.p. (1,94 p.p., a nível do Grupo), parte dos quais está alocado a risco operacional/legal.

Decisões do TJUE e do Supremo Tribunal relevantes para a avaliação de risco

No dia 3 de outubro de 2019, Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu uma decisão no caso C-260/18 respondendo ao pedido de decisão prejudicial formulado pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo judicial instaurado contra o Raiffeisen Bank International AG. Este acórdão do TJEU, no que concerne a interpretação feita da lei da União Europeia sobre a matéria, é vinculativo para os tribunais nacionais. O acórdão em questão interpretou o artigo 6.º da Diretiva 93/13/CEE, declarando que este artigo deve ser interpretado no sentido de que: (i) não se opõe a que um órgão jurisdicional nacional, após ter constatado o caráter abusivo de determinadas cláusulas de um contrato de mútuo indexado a uma moeda estrangeira e sujeito a uma taxa de juro diretamente ligada à taxa interbancária da moeda em causa, considere, em conformidade com o seu direito interno, que esse contrato não pode subsistir sem essas cláusulas pelo facto de a sua supressão ter como consequência modificar a natureza do objeto principal do referido contrato; (ii) por um lado, as consequências para a situação do consumidor, provocadas pela invalidação de todo o contrato, devem ser apreciadas à luz das circunstâncias existentes ou previsíveis no momento do litígio e de que, por outro, para efeitos dessa apreciação, é determinante a vontade que o consumidor expressou a este respeito; (iii) se opõe a que sejam colmatadas as lacunas de um contrato, provocadas pela supressão das cláusulas abusivas que nele figuram, unicamente com base em disposições nacionais de caráter geral que preveem que os efeitos expressos num ato jurídico são completados, nomeadamente, pelos efeitos que decorrem do princípio da equidade ou dos usos, que não são disposições supletivas nem disposições aplicáveis em caso de acordo entre as partes no contrato; (iv) se opõe à manutenção das cláusulas abusivas que figuram num contrato, quando a sua supressão conduziria à invalidação desse contrato e o juiz considera que essa invalidação criaria efeitos desfavoráveis para o consumidor, se este não tiver consentido nessa manutenção.

A decisão proferida pelo TJEU diz apenas respeito às situações em que o tribunal nacional tenha previamente considerado que determinada cláusula do contrato era abusiva. É competência exclusiva dos tribunais nacionais apreciar, no decurso do processo judicial, se uma determinada cláusula contratual pode ser considerada abusiva nas circunstâncias do caso concreto.

No dia 29 de abril de 2021, o TJEU proferiu um acórdão no caso C-19/20 relacionado com as questões prejudiciais formuladas pelo Tribunal Distrital em Gdańsk no processo contra o ex-BPH S.A., o TJEU declarou que a Diretiva 93/13/CEE do Conselho, de 5 de abril de 1993, relativa às cláusulas abusivas nos contratos celebrados com os consumidores, deve ser interpretada no sentido de que: (i) cabe ao juiz nacional constatar o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor, ainda que esta tenha sido alterada por via contratual por estas partes. De tal constatação resulta o restabelecimento da situação em que o consumidor se encontraria se a cláusula cujo caráter abusivo foi constatado não tivesse existido, exceto se este último tiver renunciado através da alteração da referida cláusula abusiva a esse restabelecimento através de um consentimento livre e esclarecido, o que cabe ao órgão jurisdicional nacional verificar. Todavia, não resulta desta disposição que a constatação do caráter abusivo da cláusula inicial tenha, em princípio, por efeito a invalidação do contrato, quando a alteração desta cláusula tenha permitido restabelecer o equilíbrio entre as obrigações e os direitos destas partes que decorrem do contrato e afastar o vício de que enfermava; (ii) por um lado, não se opõem a que o juiz nacional suprima apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando o objetivo dissuasivo prosseguido por esta diretiva seja assegurado por disposições legislativas nacionais que regulam a sua utilização, desde que este elemento consista numa obrigação contratual distinta, suscetível de ser objeto de um exame individualizado do seu caráter abusivo, por outro lado, estas disposições opõem-se a que o órgão jurisdicional de reenvio suprima apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando tal supressão tenha por efeito rever o conteúdo da referida cláusula, afetando a sua substância, o que incumbirá a esse órgão jurisdicional verificar; (iii) as consequências decorrentes da constatação judicial de que um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor contém uma cláusula abusiva devem ser previstas nas disposições do direito nacional, devendo a questão da subsistência desse contrato ser apreciada oficiosamente pelo juiz nacional de acordo com uma abordagem objetiva efetuada ao abrigo dessas disposições; (iv) cabe ao juiz nacional, que constata o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado por um profissional com um consumidor, informar este último, ao abrigo das regras processuais nacionais e na sequência de um debate contraditório, das consequências jurídicas que podem decorrer da invalidação desse contrato, independentemente do facto de o consumidor ser representado por um mandatário profissional.

A 18 de novembro de 2021, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu sentença relativa ao processo C-212/20 em relação a questões submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Wola, em Varsóvia, no processo contra Raiffeisen Bank International AG. O TJUE declarou a Diretiva 93/13/CEE do Conselho, de 5 de abril de 1993, relativa às cláusulas abusivas nos contratos celebrados com os consumidores, deve ser interpretada no sentido de que (i) o conteúdo de uma cláusula de um contrato de crédito celebrado entre um profissional e um consumidor que fixa os preços de compra e de venda de uma moeda estrangeira à qual o crédito está indexado deve permitir a um consumidor normalmente informado e razoavelmente atento e avisado compreender, com base em critérios claros e inteligíveis, a forma como é fixada a taxa de câmbio da moeda estrangeira utilizada para calcular o montante das prestações de reembolso, de modo que esse consumidor possa determinar por si próprio, a qualquer momento, a taxa de câmbio aplicada pelo profissional; (ii) se opõe a que o juiz nacional, que declarou o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, desta diretiva, proceda à interpretação dessa cláusula para atenuar o seu caráter abusivo, ainda que essa interpretação corresponda à vontade comum das partes no contrato.

A 10 de junho de 2021, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) emitiu um despacho no processo C-198/20 em relação a questões apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Wola, em Varsóvia, no processo contra o Santander Bank Polska S.A.. O TJUE declarou que a proteção prevista na Diretiva do Conselho 93/13/CEE é concedida a todos os consumidores, não apenas aos que podem ser considerados "consumidores médios, devidamente informados e razoavelmente atentos e informados".

A 8 de setembro de 2022, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão nos processos agregados C-80/21, C-81/21, C-82/21, relativo a questões submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Śródmieście, em Varsóvia, em processos contra o Deutsche Bank S.A. e o mBank S.A.. O TJUE declarou que a Diretiva 93/13/CE do Conselho, de 5 de abril de 1993, relativa às cláusulas abusivas nos contratos celebrados com os consumidores, deve ser interpretada no sentido de que: (i) se opõe a uma jurisprudência nacional segundo a qual o juiz nacional pode declarar o caráter abusivo não da totalidade da cláusula de um contrato celebrado entre um consumidor e um profissional, mas apenas dos elementos desta que lhe conferem um caráter abusivo, com a consequência de que essa cláusula continua, após a supressão desses elementos, parcialmente eficaz, quando essa supressão equivaleria a rever o conteúdo da referida cláusula, afetando a sua substância, o que incumbe ao órgão jurisdicional de reenvio verificar; (ii) se opõe a uma jurisprudência nacional segundo a qual o juiz nacional pode, após ter declarado a nulidade de uma cláusula abusiva contida num contrato celebrado entre um consumidor e um profissional que não implica a nulidade desse contrato no seu todo, substituir esta cláusula por uma disposição de direito nacional supletiva; (iii) se opõe a uma jurisprudência nacional segundo a qual o juiz nacional pode, após ter declarado a nulidade de uma cláusula abusiva contida num contrato celebrado entre um consumidor e um profissional que implica a nulidade desse contrato no seu conjunto, substituir a cláusula anulada quer por uma interpretação da vontade das partes a fim de evitar a nulidade do referido contrato, quer por uma disposição do direito nacional de caráter supletivo, pese embora o consumidor ter sido informado das consequências da nulidade do mesmo contrato e tê-las aceitado; (iv) se opõe a uma jurisprudência nacional segundo a qual o prazo de prescrição de dez anos da ação do consumidor destinada a obter a restituição de quantias indevidamente pagas a um profissional em execução de uma cláusula abusiva contida num contrato de crédito começa a correr na data de cada prestação realizada pelo consumidor, mesmo que este não estivesse em condições de, nessa data, apreciar por si próprio o caráter abusivo da cláusula contratual ou não tivesse tido conhecimento do caráter abusivo da referida cláusula, e sem ter em conta que o contrato tinha uma duração de reembolso, no caso em apreço de trinta anos, largamente superior ao prazo de prescrição legal de dez anos.

No dia 7 de maio de 2021, o Supremo Tribunal, composto por 7 juizes do Supremo Tribunal, emitiu uma resolução com significado de princípio jurídico, declarando que:

1. Uma cláusula abusiva de um contrato (art. 3851 § 1 do Código Civil Polaco), por força da própria lei, é ineficaz em benefício do consumidor que pode, conseqüentemente, dar o seu consentimento consciente e livre a esta cláusula e, assim, restabelecer a sua eficácia retroativamente.

2. Se, sem a cláusula ineficaz, o contrato de empréstimo não fôr vinculativo, o consumidor e o mutuante terão direito a formularem pedidos separados de devolução de prestações pecuniárias feitas na vigência desse contrato (artigo 410º § 1 em relação ao artigo 405º do Código Civil Polaco). O mutuante pode solicitar a devolução de prestações a partir do momento em que o contrato de empréstimo se tornou definitivamente ineficaz.

Em 28 de abril de 2022, o Supremo Tribunal emitiu uma resolução (III CZP 40/22) na qual indicou que, em disputas com consumidores, o disposto no artigo 358^o1 do Código Civil Polaco é uma disposição especial relativamente ao artigo 353^o1 do Código Civil, que significa que, se existirem os pré-requisitos para a aplicação de ambas as disposições, o tribunal deve aplicar a disposição especial e declarar a disposição contratual ineficaz, em vez de inválida. Esta decisão do Supremo Tribunal deve ser entendida como limitando significativamente o risco de prescrição dos pedidos de reembolso de capital por parte do Bank Millennium.

Neste contexto, e tendo em consideração a recente evolução negativa das decisões judiciais no que se refere a empréstimos hipotecários a moeda estrangeira e, se tal tendência se mantiver, o Bank Millennium poderá ter que regularmente rever o nível de provisões alocadas a litígios judiciais, podendo mesmo ter que as aumentar.

Poderá razoavelmente assumir-se que os aspetos jurídicos relacionados com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira continuarão a ser examinados com maior profundidade pelos tribunais nacionais polacos no âmbito de litígios apreciados que decorram de novas interpretações, as quais possam ser relevantes para a avaliação dos riscos associados aos processos em causa. Esta circunstância mostra a necessidade de que esta matéria seja objeto de uma análise contínua. Foram já apresentados outros pedidos de esclarecimento e de decisão dirigidos ao Tribunal de Justiça da União Europeia e ao Supremo Tribunal Polaco e outros podem ainda ser apresentados, com potencial impacto no resultado dos processos judiciais.

2. Eventos que poderão ter impacto no risco legal relativo a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira e na correspondente provisão

No dia 29 de janeiro de 2021, foi publicada uma série de questões endereçadas pelo Primeiro Presidente do Supremo Tribunal Polaco ao Plenário da Câmara Civil daquele Supremo Tribunal. Este facto poderá ter consequências significativas em termos do esclarecimento de aspetos relevantes das decisões judiciais e respetivas consequências. Foi solicitado à Câmara Civil do Supremo Tribunal que respondesse às questões-chave relacionadas com contratos de crédito hipotecários em moeda estrangeira: (i) é permitido substituir - através de disposições legais ou através de usos - as disposições abusivas de um contrato que se refiram à determinação da taxa de câmbio; e ainda (ii) em caso de impossibilidade de determinar a taxa de câmbio de uma moeda estrangeira no contrato de crédito indexado/denominado - é permitido manter o contrato ainda válido no que toca ao seu restante objeto; assim como (iii) se, em caso de nulidade do crédito em CHF seria aplicável a teoria do saldo (i.e. surge um único crédito que é igual à diferença entre o valor dos créditos do banco e do cliente) ou a teoria das duas condições (reclamações separadas para o banco e para o cliente, as quais devem ser tratadas separadamente). Pode igualmente ser solicitado ao Supremo Tribunal Polaco que responda à questão de (iv) a partir de que data tem início o prazo de prescrição em caso de reclamação por parte do banco do reembolso de quantias disponibilizadas a título de empréstimo e (v) se os bancos e os consumidores podem receber remuneração como contrapartida da disponibilização de meios pecuniários à outra parte.

No dia 11 de maio de 2021, a Câmara Civil do Supremo Tribunal solicitou a 5 instituições, incluindo o *National Bank of Poland (NBP)*, o *Polish Financial Supervision Authority (UKNF)*, o Comissário para os Direitos Humanos, o Provedor dos Direitos da Criança e o Provedor Financeiro, a emissão de pareceres sobre créditos hipotecários denominados em francos suíços.

As posições assumidas pelo Comissário para os Direitos Humanos, pelo Provedor para os Direitos das Crianças e pelo Provedor Financeiro são, em geral, favoráveis aos consumidores, enquanto que as assumidas pelo *National Bank of Poland* e *Polish Financial Supervision Authority* evidenciam uma posição mais equilibrada, incluindo princípios de tratamento equitativo dos mutuários de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira em relação aos mutuários de empréstimos hipotecários denominados em PLN, bem como aspetos económicos equilibrados sobre soluções para o problema suscetíveis de poderem a ser tidas em consideração pelo Supremo Tribunal.

Na reunião do Supremo Tribunal seguinte, que teve lugar no dia 2 de setembro de 2021, o Tribunal não se debruçou sobre as respostas às questões submetidas, não sendo conhecido o agendamento da data da próxima reunião.

Em 12 de agosto de 2021, no caso de pagamento petitionado por um consumidor em ação instaurada contra o Bank Millennium, foi solicitado ao TJUE que emitisse uma decisão prejudicial (C-520/21) sobre se, em caso de um contrato de empréstimo celebrado entre um banco e um consumidor ser considerado nulo desde o seu início devido a cláusulas contratuais abusivas, as partes, para além do reembolso das quantias pagas ao abrigo de tais contratos, (banco - capital do empréstimo, consumidor - prestações, comissões e prémios de seguro) e dos juros legais de mora a partir do momento do pedido de pagamento, poderão ainda reclamar quaisquer outros benefícios, nomeadamente créditos a receber, remuneração, indemnização, reembolso de despesas ou valorização do desempenho. A audição foi realizada a 12 de outubro de 2022. A audição contou com a presença de representantes do Bank Millennium, do representante do consumidor, de representantes da Comissão Europeia, do Governo Polaco, do Provedor Financeiro, do Comissário para os Direitos Humanos, da Autoridade de Supervisão Financeira Polaca e do procurador. Na sua posição, a Comissão Europeia opôs-se a conceder aos bancos o direito a um benefício financeiro adicional pelo uso por parte do consumidor do capital mutuado. Ao mesmo tempo, a Comissão concluiu que conceder aos consumidores o direito a um benefício financeiro adicional não será contrário à legislação da UE. Os representantes do Governo Polaco, o Provedor Financeiro, o Comissário para os Direitos Humanos e o procurador também se opuseram à concessão de um benefício adicional aos bancos. O presidente da Autoridade de Supervisão Financeira Polaca salientou que a essência do problema não é a natureza abusiva das cláusulas contratuais, mas a valorização do franco suíço (CHF) face ao zloty (PLN). Na opinião do Presidente da Autoridade de Supervisão Financeira Polaca, os bancos têm direito a uma compensação económica por permitirem que outra entidade utilize o capital.

Em relação ao caso C-520/21, que aguarda decisão pelo TJUE, cujo objeto versa essencialmente sobre a eventual compensação pelo financiamento quando um contrato de empréstimo hipotecário indexado a moeda estrangeira celebrado entre um consumidor e um banco é declarado nulo desde o início por conter cláusulas abusivas, o Advogado-Geral emitiu opinião a 16 de fevereiro de 2023 no sentido de que o artigo 6.º, n.º 1, e o artigo 7.º, n.º 1, da Diretiva 93/13/CE do Conselho, de 5 de abril de 1993, relativa às cláusulas abusivas nos contratos celebrados com os consumidores devem ser interpretadas no sentido de que:

- não se opõem a uma interpretação jurisprudencial do direito nacional por força da qual, o consumidor, para além do reembolso dos montantes pagos ao abrigo desse contrato e do pagamento de juros de mora à taxa legal a contar da data do pedido de reembolso, possa deduzir pedidos adicionais ao banco em consequência dessa declaração de nulidade. Compete ao órgão jurisdicional nacional verificar, mediante remissão para o direito nacional, se os consumidores têm o direito de deduzir tais pedidos e, se for caso disso, decidir sobre o seu mérito.

- se opõem a uma interpretação jurisprudencial do direito nacional por força da qual, o banco, para além do reembolso dos montantes pagos ao abrigo desse contrato e do pagamento de juros de mora à taxa legal a contar da data do pedido de reembolso, possa deduzir pedidos adicionais contra o consumidor em consequência dessa declaração de nulidade.

Caso a decisão final do juiz do TJUE venha no mesmo sentido da opinião do Advogado-Geral, tal pode originar um aumento das provisões para risco legal relacionado com os empréstimos hipotecários em CHF, especialmente se daí resultar uma revisão da expectativa de influxo de novos casos em tribunal.

Em 9 de dezembro de 2022, no processo iniciado pelo Bank Millennium contra um mutuário para pagamento - devolução do capital disponibilizado ao mutuário com base num contrato de crédito nulo e o valor equivalente do benefício relacionado ao uso do capital pelo mutuário, o tribunal remeteu ao TJUE uma questão prejudicial sobre se, caso se verifique que o contrato de empréstimo celebrado entre o banco e o consumidor é inválido desde o início devido à celebração de cláusulas contratuais abusivas, para além da devolução do montante pago na execução deste contrato (principal do empréstimo) e de juros de mora legais desde o momento do pedido de pagamento, o banco pode ainda exigir quaisquer outros benefícios, incluindo créditos, nomeadamente remunerações, compensações, reembolsos de custos ou valorização do benefício. O processo foi registado sob o número de referência C-756/22. Referindo-se à questão, o tribunal solicitou ao TJUE que promovesse a apensação do caso com os processos em curso supramencionados sob o número de referência C-520/21, o que não foi aceite pelo TJUE que, entretanto, decidiu suspender o processo C-756/22 até que seja decidido o processo C-520/21.

Relacionada com os acordos a estabelecer entre o Bank Millennium e o mutuário após a resolução de um contrato de empréstimo, também está ligada a questão jurídica da composição (7 pessoas) do Supremo Tribunal Polaco (caso: III CZP 54/21). A data para a revisão do caso ainda não foi estabelecida.

Foi igualmente submetida ao Supremo Tribunal a questão de saber se o contrato de empréstimo é um acordo recíproco à luz dos regulamentos que regem o direito de retenção.

No dia 8 de dezembro de 2020, o Sr. Jacek Jastrzębski, o Presidente da *Polish Financial Supervision Authority* ('PFSA') propôs uma solução de "sector" para fazer face aos riscos sectoriais relacionados com créditos hipotecários em moeda estrangeira. A solução consistiria em os bancos oferecerem aos seus clientes a possibilidade voluntária de estabelecer acordos, com base nos quais o cliente estabeleceria um acordo com o banco no pressuposto de que o seu empréstimo, desde o início, havia sido um empréstimo denominado em PLN, vencendo juros a uma taxa WIBOR apropriada, acrescida pela margem historicamente utilizada para um empréstimo desse tipo.

Após o anúncio público dessa proposta, a ideia foi objeto de consultas entre os bancos, sob os auspícios da PFSA e da *Polish Banking Association* (Associação Polaca de Bancos). Os bancos, em geral, analisaram as condições em que tal solução poderia ser implementada e os consequentes impactos da mesma.

Tal como mencionado nos relatórios anteriores, quando a análise foi concluída, na opinião do Conselho de Administração do Bank Millennium, os aspetos importantes a ter em conta ao decidir a eventual implementação de um tal programa eram: a) uma opinião favorável ou, pelo menos, não objeção por parte de importantes instituições públicas; b) o apoio do *National Bank of Poland* à sua implementação; c) o nível de certeza jurídica dos acordos de pagamento a celebrar com os mutuários; d) o grau do impacto financeiro numa base de antes e depois de impostos; e) as consequências em termos de capital, incluindo ajustamentos regulatórios ao nível dos requisitos de capital associados com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira.

Com base em informação atual, não é provável que alguns dos aspetos acima mencionados venham a ser totalmente clarificados e/ou alcançados.

Qualquer decisão sobre a implementação de tal programa exigiria que o Conselho de Administração o submetesse ao Conselho de Supervisão e à Assembleia Geral de Acionistas levando em consideração a relevância de tal decisão e as suas implicações.

Apesar de nem todos esses aspetos terem sido possíveis de esclarecer, o Bank Millennium, na prática, tem utilizado elementos dessa solução em diversas negociações individuais com mutuários de empréstimos em moeda estrangeira, inclusivamente no decurso de processos judiciais.

O efeito da resolução do Supremo Tribunal Polaco de 7 de maio de 2021 é de que o Bank Millennium tem direito ao reembolso do benefício em dinheiro fornecido pelo banco em cumprimento de um contrato declarado ineficaz. Tendo em conta a incerteza quanto ao início do prazo de prescrição dos créditos do banco, o Bank Millennium, de forma a proteger os seus interesses, instaura ações judiciais para cobrança contra mutuários em litígio judicial com o banco. A exigência do Bank Millennium consiste em: um pedido de devolução do capital disponibilizado ao mutuário nos termos do contrato e um pedido de reembolso do equivalente ao benefício obtido pelo mutuário em conexão com o uso do capital disponibilizado (equivalente ao serviço financeiro). Em 31 de dezembro de 2022, o Bank Millennium instaurou mais de 3.000 ações judiciais contra mutuários. Devido aos processos em curso sobre questões prejudiciais (C-520/21, C-756/22) relativas ao âmbito das reivindicações das partes num contrato inválido, nenhuma decisão final foi ainda emitida nos casos do Bank Millennium que contêm uma avaliação substantiva das reivindicações do Bank Millennium para reembolso de benefícios relacionados ao uso de capital.

Devido à complexidade e incerteza em relação ao resultado dos processos judiciais, incluindo reconvenções, bem como da possível implementação da solução do presidente da KNF, ou outras soluções de negociação, ou de possíveis decisões do Supremo Tribunal ou do Tribunal de Justiça da União Europeia, é difícil estimar os impactos finais de diferentes resultados potenciais na data de publicação das demonstrações financeiras.

51. Normas contabilísticas recentemente emitidas

1 - Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor no presente exercício

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício económico do Banco iniciado em 1 de janeiro de 2022:

Emenda à IFRS 3: Referência à estrutura conceptual

Esta emenda visa atualizar a IFRS 3 de modo a que corresponda à estrutura conceptual de 2018, não ocorrendo alterações significativas nos requisitos desta norma.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Banco.

Emenda à IAS 16: Propriedades, Instalações e Equipamentos – Rendimentos obtidos antes da entrada em funcionamento

Esta emenda proíbe que uma entidade deduza ao custo de uma propriedade, instalação ou equipamento quaisquer montantes provenientes da venda de itens produzidos enquanto a entidade prepara o ativo para que opere da forma pretendida, no local e condições necessárias. A entidade deverá reconhecer quaisquer montantes provenientes dessas vendas e os respetivos custos de produção em resultados.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Banco.

Emenda à IAS 37: Contratos onerosos – Custos de cumprir com um contrato

Esta emenda visa esclarecer quais os custos que uma entidade deve considerar como relativos ao cumprimento de um contrato quando avalia se um contrato é oneroso. Especifica ainda que os custos de cumprir com um contrato correspondem apenas aos custos diretamente relacionados com o mesmo, podendo assumir a forma de custos incrementais ou de uma alocação de outros custos diretamente relacionados com o cumprimento do contrato.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Banco.

Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclo 2018-2020)

Estes melhoramentos envolvem a clarificação de alguns aspetos relacionados com: IFRS 1 – Adoção pela primeira vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro: permite que uma subsidiária que adote as IFRS pela primeira vez possa mensurar diferenças de transposição acumuladas com base nos valores contabilísticos apresentados nas demonstrações financeiras consolidadas da sua empresa-mãe, de acordo com a data de transição da empresa-mãe para as IFRS; IFRS 9 – Instrumentos financeiros: esclarece que, no âmbito da avaliação do desreconhecimento de um passivo financeiro, uma entidade deverá apenas considerar honorários pagos ou recebidos entre a entidade e o financiador, incluindo honorários pagos ou recebidos por uma em nome da outra; IFRS 16 – Locações: alteração do exemplo ilustrativo 13 inserido na norma, de modo a evitar o surgimento de dúvidas relativas ao tratamento de incentivos de locação; IAS 41 – Agricultura: remoção do requisito de exclusão dos fluxos de caixa fiscais aquando o cálculo do justo valor de um ativo biológico, garantindo, assim, a consistência com a norma IFRS 13 – Justo valor.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação destes melhoramentos nas demonstrações financeiras do Banco.

2 - Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (*endorsed*) pela União Europeia:

IFRS 17 – Contratos de seguro (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023)

Esta norma estabelece, para os contratos de seguro dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 – Contratos de Seguro.

Esta norma, apesar de aprovada (*endorsed*) pela União Europeia, não foi adotada pelo Banco em 2022 em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

Emenda à IAS 8: Divulgação de estimativas contabilísticas (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023)

Esta emenda enfatiza como as empresas devem distinguir as alterações em políticas contabilísticas das alterações em estimativas contabilísticas, o que é relevante uma vez que as alterações em estimativas contabilísticas são aplicadas prospetivamente, apenas a transações e outros eventos futuros, enquanto as alterações em políticas contabilísticas são geralmente aplicadas retrospectivamente, a transações e outros eventos passados.

Esta emenda, apesar de aprovada (*endorsed*) pela União Europeia, não foi adotada pelo Banco em 2022 em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

Emendas à IAS 1 e IFRS Practice Statement 2: Divulgação de políticas contabilísticas (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023)

As Emendas à IAS 1 requerem que as empresas divulguem a sua informação material relativa às políticas contabilísticas em vez de as suas políticas contabilísticas significativas, explicando ainda como uma entidade pode identificar uma política contabilística relevante. Por outro lado, as Emendas à IFRS Practice Statement 2 proporcionam orientação sobre como aplicar o conceito de materialidade nas divulgações de políticas contabilísticas.

Estas emendas, apesar de aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia, não foram adotadas pelo Banco em 2022 em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

Emenda à IAS 12: Imposto diferido relacionado com ativos e passivos associados a uma única transação (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023)

Esta emenda requer que as empresas reconheçam o imposto diferido sobre determinadas transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. A emenda proposta aplicar-se-á sobretudo a transações como locações e obrigações de desmantelamento.

Esta emenda, apesar de aprovada (*endorsed*) pela União Europeia, não foi adotada pelo Banco em 2022 em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

Emenda à IFRS 17: Aplicação inicial da IFRS 17 e da IFRS 9 – Informação comparativa (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023)

Esta emenda visa ajudar as entidades a evitar divergências contabilísticas temporárias entre ativos financeiros e passivos relacionados com contratos de seguro ao proporcionar às seguradoras a opção de apresentação de informação comparativa sobre os ativos financeiros, melhorando assim a utilidade da informação comparativa para os utilizadores de demonstrações financeiras.

Esta emenda, apesar de aprovada (*endorsed*) pela União Europeia, não foi adotada pelo Banco em 2022 em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

3 - Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (*endorsed*) pela União Europeia e como tal não foram aplicadas pelo Banco:

Emenda à IAS 1: Classificação de passivos como correntes ou não correntes e Classificação de passivos como correntes ou não correntes – Adiamento da data efetiva (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2024)

Em 23 de janeiro de 2020, foi emitida a Emenda à IAS 1: Classificação de passivos como correntes ou não correntes, a qual visa esclarecer que a classificação de passivos como correntes ou não correntes deve ser feita com base nos direitos existentes no final do período de relato financeiro, não sendo afetada por expectativas relacionadas com exercício do direito de diferir a liquidação de um passivo e, ainda, que a liquidação corresponde à extinção de um passivo através da transferência de dinheiro, instrumentos de capital, outros ativos ou serviços para uma contraparte.

Em 15 de julho de 2020, foi decidido adiar por um ano a data efetiva da referida emenda.

Emenda à IAS 1: Passivos não correntes com *covenants* (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2024)

Esta emenda foi emitida em 31 de outubro de 2022 e esclarece que apenas os *covenants* com os quais uma entidade deve cumprir antes ou na data de relato financeiro irão afetar a classificação de um passivo como corrente ou não corrente.

Emenda à IFRS 16: Passivo de locação relativo a operações de venda e *leaseback* (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2024)

Esta emenda foi emitida em 22 de setembro de 2022 e prevê alterações que esclarecem como um vendedor-locatário deve aplicar os requisitos de mensuração subsequentes da IFRS 16 ao passivo de locação que surge em operações de venda e *leaseback*.

52. Empresas subsidiárias e associadas do Banco Comercial Português S.A.

Em 31 de dezembro de 2022, as empresas subsidiárias do Banco Comercial Português, S.A. são as seguintes:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Banco ActivoBank, S.A.	Lisboa	127.600.000	EUR	Banca	100 %
Bank Millennium, S.A.	Varsóvia	1.213.116.777	PLN	Banca	50,1 %
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Funchal	682.965.800	EUR	Gestão de participações sociais	100 %
BCP International B.V.	Amesterdão	18.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %
Millennium BCP - Escritório de Representações e Serviços, Ltda.	São Paulo	70.062.159	BRL	Serviços financeiros	100 %
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Funchal	25.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	Oeiras	1.500.000	EUR	Gestão de fundos de investimento imobiliário	100 %
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	32.859.181	EUR	Gestão de imóveis	100 %
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	Lisboa	331.750	EUR	Serviços	93,2 %
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	Lisboa	50.004	EUR	Serviços de comércio electrónico	100 %
Flitptrel Tires, S.A.	Lisboa	50.000	EUR	Compra e venda de bens imobiliários	100 %

Durante o exercício de 2022, o Banco liquidou a sua subsidiária BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A. e vendeu a MULT24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.

Em 31 de dezembro de 2022, os fundos de investimento e de capital de risco do Banco Comercial Português, S.A. são os seguintes:

Fundos de investimento	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	Oeiras	63.550.218	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	Oeiras	81.129.598	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	Oeiras	310.307.200	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	Oeiras	17.678.733.800	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	2.879.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	19.164.700	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	6.875.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Domus Capital- Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	3.799.969	EUR	Fundo de investimento imobiliário	95,8 %
Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado (*)	Oeiras	85.053.991	EUR	Fundo de investimento imobiliário	60 %

(*) Empresa classificada como ativos não correntes detidos para venda.

Durante o exercício de 2022, o Banco liquidou o Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco.

Em 31 de dezembro de 2022, as empresas associadas do Banco Comercial Português S.A. do ramo segurador são as seguintes:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Oeiras	50.002.375	EUR	Gestão de participações sociais	49 %

Em 31 de dezembro de 2022, as empresas associadas do Banco Comercial Português S.A. são as seguintes:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Banque BCP, S.A.S.	Paris	198.295.587	EUR	Banca	19 %
Webspectator Corporation	Delaware	950	USD	Serviços de publicidade digital	25,1 %

53. Eventos subsequentes

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística descrita na nota 1 Y), não ocorreram factos ou eventos subsequentes a 31 de dezembro de 2022 e até à aprovação das demonstrações financeiras, que requeiram julgamentos, divulgações ou registos adicionais.

Declaração de Conformidade

Millennium
bcp

Administração

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declara-se que, tanto quanto é do conhecimento dos abaixo assinados, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco Comercial Português, S.A., as quais compreendem (i) os Balanços individuais e consolidados em 31 de dezembro de 2022, (ii) as Demonstrações de Resultados Individuais e consolidadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, (iii) os mapas das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, (iv) um resumo das políticas contabilísticas significativas e (v) as notas explicativas individuais e consolidadas, traduzem uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira individual e consolidada do Banco em 31 de dezembro de 2022, dos resultados individuais e consolidados das suas operações e das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa individuais e consolidados no exercício findo na referida data, de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade, tal como adotadas na União Europeia.

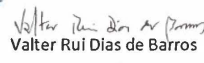
As demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco referentes a 31 de dezembro de 2022 foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 27 de março de 2023.

Mais se declara que o relatório de gestão do BCP referente ao ano de 2022 expõe fielmente a evolução dos negócios, o desempenho e a situação do Banco e das empresas incluídas no perímetro de consolidação e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que os mesmos se confrontam, tendo sido aprovado pelo Conselho de Administração em 27 de março de 2023.

Porto Salvo, 27 de março de 2023



Nuno Manuel-da Silva Amado
(Presidente)


Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia
(Vice-Presidente)



Valter Rui Dias de Barros
(Vice-Presidente)

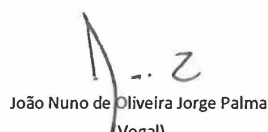

Miguel Maya Dias Pinheiro
(Vice-Presidente)


Alina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin
(Vogal)


Ana Paula Alcobia Gray
(Vogal)


Cidália Maria da Mota Lopes
(Vogal)


Fernando da Costa Lima
(Vogal)


João Nuno de Oliveira Jorge Palma
(Vogal)


José Miguel Bensliman Echorchot da Silva Pessanha
(Vogal)

Capital Social Atualizado 3.000.000.000,00 Euros

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A. Sociedade Aberta, com sede na Praça D. João I, 23, Porto, com o Capital Social de 6 064 999,999 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número único de matrícula e da identificação fiscal 501 525 882

Praça D. João I, 23 - 4000-035 PORTO
Av. Prof. Dr. Góssalo Silva, Edifício 1, Piso 0, Al. B
2744-002 PORTO SALVO



Administração

Lingjiang Xu
(Vogal)

Lingzi Yuan (Smilla Yuan)
(Vogal)

Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos
(Vogal)

Miguel de Campos Pereira de Bragança
(Vogal)

José Pedro Rivera Ferreira Malaquias
(Vogal)

Rui Manuel da Silva Teixeira
(Vogal)

Xiaoxu Gu (Julia Gu)
(Vogal)

Capital Social Atualizado 3.000.000.000,00 Euros

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A. Sociedade Aberta, com sede na Praça D. João I, 28, Porto, com o Capital Social de 6.064.999.966 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882

Praça D. João I, 28 - 4000-285 PORTO
Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, Edifício 1, Piso 0, A e B
2744-002 PORTO SALVO

Relatório Anual Da Comissão De Auditoria

RELATÓRIO ANUAL DA COMISSÃO DE AUDITORIA

I - Introdução

A Comissão de Auditoria ('Comissão') do Banco Comercial Português, S.A. ('Banco') vem apresentar o relatório da sua ação fiscalizadora relativo ao exercício de 2022, dando cumprimento ao estabelecido na alínea g) do n.º 1 do art.º 423.º-F do Código das Sociedades Comerciais.

II – Competências da Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria é o órgão de fiscalização do Banco com as competências previstas no art.º 423.º-F do Código das Sociedades Comerciais, sendo responsável por vigiar o cumprimento da lei e dos estatutos do Banco, competindo-lhe, nomeadamente, e entre outras competências, fiscalizar e acompanhar a gestão do Banco na sua dimensão de Grupo, em especial o processo de preparação e divulgação da informação financeira e prudencial e a conformidade das contas com as normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis, incluindo o parecer às contas e a proposta de aplicação de resultados a submeter à Assembleia Geral de Acionistas.

Adicionalmente, compete à Comissão de Auditoria assegurar a existência e fiscalizar a eficácia das funções de gestão de risco, de conformidade e de auditoria interna, emitindo parecer sobre os seus planos e relatórios de atividade, bem como sobre os sistemas de governo e de controlo interno e a cultura organizacional do Banco, analisar e acompanhar os principais indicadores prudenciais, o relatório de risco do Risk Office, a atividade do Compliance Office, a atividade de Auditoria Interna, o tratamento de queixas e reclamações, a correspondência relevante trocada com as autoridades de regulação e de supervisão, e analisar as transações que envolvem partes relacionadas e potenciais conflitos de interesse, bem como as comunicações de irregularidades.

A Comissão de Auditoria fiscaliza e acompanha regularmente a atividade do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo do Banco, Deloitte & Associados - SROC, S.A. ('Deloitte'), discutindo as matérias relevantes de auditoria aquando da apreciação das contas trimestrais, semestrais e anuais, e receciona o relatório adicional ao órgão de fiscalização. A Comissão é responsável ainda por promover a avaliação anual do Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo e da sua independência e objetividade no exercício de funções.

Comissão de Auditoria
Banco Comercial Português, S.A.

III - Atividades desenvolvidas

O ano de 2022 foi marcado pelo impacto na atividade do Banco da invasão da Ucrânia pela Rússia e da atual conjuntura económica de subidas de preços e de taxas de juro elevadas. Neste contexto, a Comissão de Auditoria acompanhou a evolução dos principais riscos decorrentes da crise geopolítica e económica, em Portugal e nas restantes geografias onde o Grupo opera, em particular no que se refere à monitorização do risco de crédito relativo aos setores mais vulneráveis à conjuntura atual, e à atualização dos cenários macroeconómicos associados à crise.

Em 2022 a Comissão realizou 14 reuniões, que contaram com a participação de todos os seus membros, por videoconferência, tendo sido elaboradas e aprovadas as respetivas atas, e tomou uma deliberação unânime por escrito.

Das atividades desenvolvidas pela Comissão de Auditoria no exercício de 2022 destacam-se as que desenvolvemos já de seguida.

A. Acompanhamento e fiscalização da gestão do Banco

No âmbito da atividade de acompanhamento e de fiscalização da gestão do Banco, a Comissão de Auditoria, ao longo do ano 2022, tomou conhecimento e questionou a gestão através do acompanhamento da atividade da Comissão Executiva, de cujas atas tomou conhecimento.

Nas reuniões da Comissão participaram regularmente, como convidados, o Administrador executivo responsável pela Área Financeira, o Administrador executivo responsável pelas Áreas do Risco e da Conformidade, o Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo do Banco, o Risk Officer, o Compliance Officer, o diretor coordenador da Direção de Auditoria, o diretor coordenador da Direção de Estudos, Planeamento e ALM, o diretor coordenador da Direção de Segmentos e Apoio à Rede, à qual compete a análise e tratamento de queixas e reclamações, e o Provedor do Cliente. Ao longo de 2022, a Comissão chamou também a algumas das suas reuniões, sempre que o entendeu necessário, outros membros da Comissão Executiva do Banco, nomeadamente o seu Chief Executive Officer, bem como a Chief Operations Officer, para o acompanhamento do projeto de qualidade de dados e temas de cibersegurança, e reuniu trimestralmente com os diretores coordenadores das direções de Contabilidade e Consolidação e de Assessoria Fiscal.

Adicionalmente, com base na prerrogativa que tem para convocar qualquer colaborador do Banco que entenda ouvir, com o objetivo de se informar sobre a atividade desenvolvida pelas

Comissão de Auditoria
Banco Comercial Português, S.A.

2/11

respetivas áreas, a Comissão reuniu com os diretores coordenadores das direções de Acompanhamento Especializado, Informática e Tecnologia, e Segurança da Informação. A Comissão reuniu também com a diretora coordenadora da Direção de Recursos Humanos, para análise do clima organizacional e do ambiente de controlo interno do Banco e para avaliação da implementação e consistência das políticas de remuneração do Grupo.

Os membros da Comissão participaram ainda na reunião da Comissão de Avaliação de Riscos na qual foi analisada a revisão dos indicadores adotados no âmbito do processo de identificação e definição das métricas de risco do Banco, RAS – Risk Appetite Statement.

No desempenho das suas funções, a Comissão solicitou e obteve todas as informações e esclarecimentos que entendeu necessários para o efeito, que incluíram, designadamente, as verificações julgadas oportunas e adequadas sobre o cumprimento dos Estatutos do Banco e dos preceitos legais e regulamentares aplicáveis, não se tendo deparado com qualquer constrangimento à sua atuação.

B. Supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira

A Comissão apreciou as principais políticas contabilísticas adotadas, em particular as que têm reflexo nas demonstrações financeiras do Banco e das suas subsidiárias.

A Comissão acompanhou regularmente a evolução das maiores exposições de crédito e das imparidades, a nível individual e coletivo, bem como das respetivas metodologias de cálculo, incluindo a metodologia de cálculo da provisão para os créditos indexados ao Franco Suíço concedidos pelo Bank Millennium (‘BM’), bem como pela moratória não remunerada imposta pelas autoridades polacas.

O montante e a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos (‘AID’) e os regimes de dedutibilidade fiscal das perdas por imparidade para crédito, em especial o decorrente do Aviso do Banco Portugal n.º 3/95 e da Lei n.º 98/2019, de 4 de Setembro, foram também objeto de análise e discussão pela Comissão, sendo de destacar a decisão do Banco de aderir ao regime definitivo das imparidades para crédito. No final de 2022, o montante líquido de AID no balanço do Banco ascende a cerca de 2,8 mil milhões de euros e a análise de recuperabilidade desses ativos assenta em projeções e estimativas elaboradas para um período de 10 anos, tendo o Banco concluído pela sua recuperabilidade.

A valorização dos imóveis classificados como ativos não correntes detidos para venda, bem como os detidos através de unidades de participação em Fundos de Investimento Imobiliário

Comissão de Auditoria
Banco Comercial Português, S.A.

3/11

nos quais o Banco é participante maioritário, foi também regularmente acompanhada pela Comissão ao longo do ano.

A Comissão acompanhou em especial a evolução dos Fundos de Reestruturação Empresarial e a respetiva valorização, bem como os esforços desenvolvidos pelo Banco para a sua redução, em particular no que se refere ao Projeto Crow, através do qual foram vendidos, no final de dezembro de 2022, os fundos FLIT-PTREL e FRT, à exceção de um conjunto de ativos excluídos da transação em causa.

A Comissão analisou ainda de forma regular a informação relativa ao Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português e aos pressupostos atuariais utilizados para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma, em especial os decorrentes das alterações da taxa de juro e, conseqüentemente, da taxa de desconto. A Comissão manteve-se também informada sobre os desenvolvimentos inerentes ao Fundo de Resolução e seus potenciais impactos no Banco.

A Comissão apreciou mensalmente a informação relativa às demonstrações financeiras, em base individual e consolidada, bem como os resultados e principais indicadores financeiros das sociedades do Grupo. Analisou também, periodicamente, os rácios de liquidez, de eficiência e de solvabilidade do Banco.

A Comissão apreciou o Relatório de Gestão e as Contas com referência ao exercício de 2021 e as Certificações Legais das Contas e Relatórios de Auditoria da Deloitte, sobre as demonstrações financeiras, em base individual e consolidada, emitidos sem reservas nem ênfases. A Comissão confirmou que, nos termos do n.º 5 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, o Relatório sobre o Governo da Sociedade, incluído no Relatório de Gestão do Banco com referência ao exercício de 2021, contém os elementos referidos no artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários.

Na sequência da análise efetuada, em 22 de Março de 2022 a Comissão emitiu parecer favorável à aprovação pela Assembleia Geral do Banco do Relatório de Gestão e demais documentos de prestação de contas com referência ao exercício de 2021 e sobre a proposta de aplicação do resultado líquido individual e da reserva para estabilização de dividendos apresentada pelo Conselho de Administração.

Já em 2023, em resultado da análise das demonstrações financeiras do Banco, a Comissão observa que, no ano de 2022, os resultados em base consolidada atingiram os 207,5 milhões de euros, o que compara muito favoravelmente com o período homólogo (138,1 milhões de euros),

Comissão de Auditoria
Banco Comercial Português, S.A.

4/11

não obstante o impacto negativo do elevado volume de provisões constituídas no BM, o qual foi em parte mitigado pelo efeito positivo da subida das taxas de juro sobre a atividade *core* do Banco e das suas subsidiárias.

No que se refere à atividade em Portugal, destaca-se a subida acentuada da margem financeira, impulsionada pela subida das taxas de juro e pela subida mais lenta do custo dos depósitos, os resultados de *trading* e a evolução positiva dos rácios *cost-to-income* e *cost-to-core income*. Adicionalmente, a Comissão de Auditoria acompanhou também, ao longo de 2022, os impactos da subida das taxas de juro no balanço do Banco, bem como da taxa de desconto no valor do Fundo de Pensões.

Quanto à atividade no exterior, em 2022 acentuou-se o impacto negativo do reforço das provisões para os empréstimos indexados ao Franco Suíço no BM, agravado pela provisão decorrente da moratória sem remuneração decretada pelo Governo Polaco e das contribuições resultantes da adesão voluntária do BM ao “Esquema de Proteção Institucional” criado por um conjunto de bancos, e que a boa performance da atividade *core* do BM não conseguiu mitigar na sua totalidade. Globalmente, a nível consolidado foram reconhecidas imparidades e provisões, para crédito e outros riscos, no montante total de 1.366 milhões de euros, mais 305 milhões de euros do que o previsto no orçamento. Atenta a evolução da situação financeira do BM, em 2022 o BCP registou nas suas contas uma imparidade pela totalidade do *goodwill* relativo à sua participação no capital desse banco.

No final de 2022 a Comissão apreciou a proposta de Orçamento do Grupo para 2023, incidindo a análise nos pressupostos utilizados, na evolução prevista de resultados e indicadores de atividade, nos fatores de risco, nas quotas de mercado, nos investimentos e na evolução dos fundos próprios, bem como nos diferentes cenários e nas análises de sensibilidade preparadas, as quais apresentaram um conjunto de cenários adversos. Em resultado da análise efetuada, a Comissão de Auditoria pronunciou-se favoravelmente em relação à proposta final de Orçamento para 2023.

No final de 2022, a Comissão de Auditoria tomou conhecimento da recomposição dos capitais próprios do Banco e, tendo em conta as demonstrações financeiras aprovadas com referência a 30 de setembro de 2022, observou que, após a redução do capital social, a situação líquida não se alterou, continuando assim a exceder o capital social em mais de 20%, conforme estipulado no Código das Sociedades Comerciais.

Comissão de Auditoria
Banco Comercial Português, S.A.

5/11

C. Acompanhamento das operações internacionais

Ao longo do ano, a Comissão acompanhou regularmente o desempenho das operações internacionais, com destaque, pela sua dimensão e relevância para o Grupo, do BM e do Banco Internacional de Moçambique (BIM). Acompanhou também a atividade do Banco Millennium Atlântico (BMA), entidade em cujo capital o BCP detém uma participação de 22,5%.

A Comissão manteve-se mensalmente informada sobre a evolução da atividade das subsidiárias no exterior, das respetivas demonstrações financeiras e principais indicadores de negócio, dedicando particular atenção ao acompanhamento dos processos decorrentes dos créditos indexados ao Franco Suíço no BM e ao reforço da respetiva provisão, bem como das soluções em estudo pelas autoridades polacas para a resolução do tema, e ao impacto da moratória não remunerada sobre o volume de provisões e os resultados desse banco.

Não obstante a evolução favorável da atividade, o montante elevado de provisões decorrentes da moratória não remunerada e as contribuições para o “Esquema de Proteção Institucional”, a par do reforço significativo da provisão para créditos indexados ao Franco Suíço e das perdas incorridas nas negociações extrajudiciais com clientes levaram a que o BM lançasse um Plano de Recuperação, o qual está a ser executado de acordo com o previsto.

Mantém-se entretanto a incerteza quanto à decisão dos tribunais quanto aos créditos indexados ao Franco Suíço, não obstante a opinião já emitida pelo Advogado Geral do Tribunal de Justiça da União Europeia apontar para uma solução de não remuneração dos créditos em causa e de eventual direito dos clientes a uma remuneração pelos montantes entretanto pagos. A incerteza quanto à solução para as contingências legais associadas aos créditos indexados ao Franco Suíço conduziu a que o Auditor Estatutário do BM voltasse a emitir uma ênfase às contas desse banco, a qual, contudo, não afeta a sua opinião.

A Comissão acompanhou também a atividade e a situação económica e financeira do BIM, em particular a evolução da sua carteira de crédito e das correspondentes imparidades, sendo de referir que, em 2022, os resultados gerados pelo BIM contribuíram positivamente para o resultado consolidado do Grupo.

A evolução do valor da participação financeira no BMA foi igualmente acompanhada de forma regular.

Adicionalmente, e sempre que se justificou, a Comissão analisou com os Administradores executivos os principais riscos de cada operação e país.

*Comissão de Auditoria
Banco Comercial Português, S.A.*

6/11

D. Fiscalização da eficácia do sistema de controlo interno, incluindo gestão de riscos, conformidade e auditoria interna

A Comissão de Auditoria acompanhou a elaboração do Relatório de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo com referência a 28 de Fevereiro de 2022, elaborado nos termos previstos no Aviso do Banco de Portugal n.º 2/2018 e sobre o qual emitiu um parecer dirigido ao Conselho de Administração, e tomou conhecimento das conclusões do trabalho de apoio da Deloitte sobre o sistema de controlo interno para a prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

A Comissão acompanhou igualmente os trabalhos de revisão do sistema de controlo interno como um todo, que incluíram uma análise e avaliação efetuada pela Deloitte, no âmbito de serviços de consultoria contratados especificamente para este efeito, e analisou e discutiu o perímetro de grupo definido para identificação das entidades do Grupo abrangidas pela obrigação de emissão de Relatórios Anuais de Autoavaliação. Adicionalmente, acompanhou a elaboração desses relatórios com referência a 30 de Novembro de 2022, os quais incluem as autoavaliações de independência do Risk Office, do Compliance Office e da Direção de Auditoria, e emitiu um relatório dirigido ao Conselho de Administração que inclui a avaliação e a opinião da Comissão de Auditoria relativamente ao modelo de governo, à cultura organizacional e ao sistema de controlo interno do Banco, conforme previsto no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020.

Ao longo de 2022, a Comissão de Auditoria acompanhou a implementação das recomendações reportadas nos Relatórios Anuais de Autoavaliação e no Relatório sobre a Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo. A Comissão acompanhou também a implementação dos planos de ação elaborados para a implementação de recomendações emitidas pelo Banco Central Europeu e pelo Banco de Portugal, cujas conclusões analisou e debateu, bem como das novas recomendações entretanto emitidas pela Direção de Auditoria.

Relativamente ao sistema de gestão de riscos, a Comissão apreciou a atividade desenvolvida pelo Risk Office, e acompanhou a evolução dos principais indicadores de risco, que contêm, designadamente, informação sobre o risco de crédito, de liquidez, de mercado, operacional, de conformidade e reputacional, para todas as operações do Grupo. Destaca-se o acompanhamento especial das *non-performing exposures*, dos Fundos de Reestruturação Empresarial, do Fundo de Pensões, do rácio *cost-to-core income*, do stock de processos judiciais relativos a créditos

Comissão de Auditoria
Banco Comercial Português, S.A.

7/11

indexados ao Franco Suíço, da exposição ao risco Moçambique e do valor da participação financeira no BMA. De igual forma, a Comissão acompanhou a evolução da carteira de crédito do Banco, em particular nos sectores de atividade mais vulneráveis, e seus potenciais impactos nos níveis de imparidades e de incumprimento.

A Comissão tomou conhecimento das operações aprovadas pela Comissão Executiva para devedores de risco acrescido, tendo obtido os esclarecimentos solicitados relativamente a tais operações, sempre que o entendeu necessário.

A Comissão de Auditoria acompanhou mensalmente a atividade desenvolvida pela Direção de Auditoria, cujo diretor coordenador informou também mensalmente a Comissão sobre as ações de inspeção prudencial realizadas pelas entidades de supervisão e sobre o estado de implementação das recomendações delas resultantes.

A Comissão analisou e aprovou a proposta de revisão do Plano de Atividades da Direção de Auditoria para 2022, e discutiu e analisou as alterações propostas para a matriz de classificação de risco de deficiências adotada na execução de auditorias internas. Aprovou o relatório da atividade desenvolvida por essa Direção no quarto trimestre de 2021 e os relatórios de atividade trimestrais de 2022, o último dos quais já em 2023, e acompanhou a evolução da implementação das recomendações emitidas em resultado das ações de auditoria interna levadas a cabo, em particular as resultantes de deficiências classificadas como sendo de risco elevado ou severo.

No final de 2022 a Comissão analisou e aprovou o Plano Plurianual da Direção de Auditoria para 2023-2025, o qual inclui o Plano de Atividades dessa direção para 2023.

Ao longo de 2022 o Compliance Officer informou mensalmente a Comissão de Auditoria sobre as atividades da função de conformidade do Banco, bem como sobre as ações de inspeção comportamental realizadas pelas entidades de supervisão e sobre o estado de implementação das recomendações delas resultantes. A Comissão de Auditoria analisou e aprovou o relatório anual da atividade desenvolvida por essa área em 2021 e os relatórios trimestrais relativos à atividade desenvolvida em 2022 e, já em 2023, analisou e aprovou o Plano de Atividades para 2023 do Compliance Office, bem como o relatório anual da atividade desenvolvida por essa área em 2022.

No âmbito da política de aceitação de liberalidades, a Comissão tomou conhecimento e decidiu sobre as liberalidades comunicadas pelos colaboradores do Banco, bem como pelos membros dos órgãos sociais.

Comissão de Auditoria
Banco Comercial Português, S.A.

8/11

A Comissão acompanhou, igualmente, as irregularidades comunicadas através do canal “Comunicar Irregularidades”. A informação detalhada sobre as comunicações recebidas por esta via e respetivo processamento é apresentada em relatório próprio, nos termos previstos no n.º 7 do art.º 116.º-AA, do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e na Instrução do Banco de Portugal n.º 18/2020.

Ao longo de 2022 a Comissão tomou regularmente conhecimento da correspondência trocada entre o Banco e as entidades de supervisão, solicitando à Comissão Executiva e às áreas relevantes do Banco informações e esclarecimentos adicionais relativamente às matérias tratadas nessa correspondência sempre que tal foi entendido necessário.

A Comissão manteve-se também informada sobre as principais alterações legislativas e regulamentares e emitiu parecer sobre os códigos de grupo relativamente aos quais a sua opinião foi solicitada ou é regulamentarmente exigida.

E. Queixas e reclamações

A Comissão foi regularmente informada e acompanhou o tratamento de queixas e reclamações de clientes pela Provedoria do Cliente e pela Direção de Segmentos e Apoio à Rede.

F. Fiscalização e monitorização da atividade do Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo

Em 2022 a Comissão analisou as conclusões da auditoria às demonstrações financeiras do exercício de 2021, em base individual e consolidada, realizada pela Deloitte, Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo do Banco, e as correspondentes certificações legais de contas e relatórios de auditoria, bem como as conclusões da *desktop review* às demonstrações financeiras do primeiro trimestre de 2022 e das revisões limitadas das demonstrações financeiras intercalares do primeiro semestre e do terceiro trimestre desse ano.

Relativamente a outros trabalhos realizados pela Deloitte, a Comissão analisou: (i) o parecer do Revisor Oficial de Contas sobre a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e de divulgação de informação financeira; (ii) os relatórios do Auditor Externo sobre a imparidade da carteira de crédito com referência a Dezembro de 2021 e a Junho de 2022; e (iii) o relatório do Auditor Externo sobre a salvaguarda dos bens de clientes; (iv) os relatórios sobre os ativos elegíveis para garantia de operações de

Comissão de Auditoria
Banco Comercial Português, S.A.

9/11

crédito no Eurosistema; e (v) o relatório sobre o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis às emissões de obrigações hipotecárias.

A Comissão debateu com o Auditor Externo, entre outras matérias, a evolução do crédito a clientes com registo de imparidades, a expectativa de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos, o efeito da subida das taxas de juro nas responsabilidades com o Fundo de Pensões, e a evolução dos ativos não correntes detidos para venda e das matérias relativas ao Fundo de Resolução. Adicionalmente, a Comissão discutiu com o Auditor Externo a sua interação com os auditores externos das subsidiárias no exterior, e em especial a metodologia de cálculo da provisão relativa aos créditos em francos suíços no BM e a moratória não remunerada imposta pelas autoridades polacas e seus impactos.

A Comissão fiscalizou a independência da Deloitte no exercício das suas funções, procedendo de forma continuada à avaliação do respetivo desempenho. Da avaliação efetuada relativamente à sua prestação como Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo ao longo do exercício de 2021, a Comissão de Auditoria concluiu que o Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo exerceu a sua atividade com independência, objetividade e cepticismo profissional. Foi elaborado um relatório síntese da avaliação efetuada, o qual foi discutido com a Deloitte.

Ao longo de 2022 a Comissão apreciou também as propostas de adjudicação de serviços adicionais ao Auditor Externo que lhe foram sendo apresentadas e respetiva conformidade com o GR0022 - Seleção e Designação de ROC/SROC e Contratação de Serviços Distintos de Auditoria.

G. Emissão de pareceres sobre operações de crédito e outros contratos com partes relacionadas

Ao longo do exercício a Comissão pronunciou-se sobre dezoito propostas de operações de crédito (incluindo revisões de linhas e limites) e doze propostas de contratação de bens e serviços relativas a partes relacionadas, posteriormente submetidas a aprovação pelo Conselho de Administração.

A Comissão acompanhou a evolução da exposição do Banco a detentores de participações qualificadas e entidades que com eles se encontrem em relação de domínio ou de grupo, assegurando o cumprimento dos limites prudenciais definidos no art.º 109.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.


Comissão de Auditoria
Banco Comercial Português, S.A.

10/11

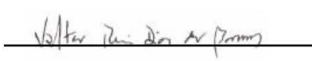
IV – Agradecimento

A Comissão expressa o seu agradecimento aos demais Órgãos Sociais e aos Serviços do Banco com quem contactou e trabalhou durante todo o exercício de 2022, em particular ao Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração, por toda a colaboração e empenho prestados no exercício das suas funções.


Porto Salvo, 24 de Março de 2023



Cidália Mota Lopes



Valter Barros



Fernando da Costa Lima

Comissão de Auditoria
Banco Comercial Português, S.A.

11/11

Parecer da Comissão de Auditoria

PARECER DA COMISSÃO DE AUDITORIA SOBRE O RELATÓRIO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022

1. No âmbito das competências que lhe estão atribuídas, estatutária e regulamentarmente, a Comissão de Auditoria apreciou o Relatório de Gestão e as Contas do Banco Comercial Português, S.A. (Banco), referentes ao exercício de 2022, preparados pela Comissão Executiva, e as Certificações Legais das Contas e Relatórios de Auditoria, bem como o Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização, elaborados pelo Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas do Banco, Deloitte & Associados - SROC, S.A. (Deloitte), sobre as demonstrações financeiras do Banco em base individual e consolidada, emitidos sem reservas e sem ênfases.
2. O presente parecer é emitido nos termos e para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do art.º 423-F do Código das Sociedades Comerciais e deve ser lido em conjunto com o “Relatório Anual da Comissão de Auditoria” elaborado de acordo com a mesma disposição legal.
3. Para a preparação do parecer que adiante se formula, a Comissão de Auditoria reuniu com a Comissão Executiva, com o Administrador responsável pelas matérias financeiras, com os responsáveis pelas competentes direções do Banco, em especial a Direção de Contabilidade e Consolidação, a Direção de Assessoria Fiscal, a Direção de Estudos, Planeamento e ALM, a Direção de Auditoria, o Risk Office e o Compliance Office e, bem assim, com a Secretária da Sociedade e com a Deloitte, na qualidade de Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, solicitando todas as informações e esclarecimentos relevantes para o desempenho das suas funções, as quais incluíram, designadamente, as verificações julgadas oportunas e adequadas sobre o cumprimento das normas legais e estatutárias aplicáveis, incluindo o acompanhamento do impacto da pandemia nas contas do Banco.
4. Os subscritores declaram que, tanto quanto é do seu melhor conhecimento, a informação financeira analisada foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada da situação patrimonial e financeira

Comissão de Auditoria
Banco Comercial Português, S.A.

1/3

e dos resultados do Banco e das sociedades incluídas no seu perímetro de consolidação, e que, no Relatório de Gestão, se expõe fielmente a evolução dos negócios, o desempenho e a posição do Banco e das sociedades incluídas no seu perímetro de consolidação, contendo uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.

5. As Certificações Legais de Contas e Relatórios de Auditoria, elaborados segundo os formatos que resultam do Regulamento EU n.º 537/2014, de 16 de abril, e da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, incluem as denominadas “Matérias Relevantes de Auditoria” que, no caso do Banco, a Deloitte definiu como sendo:
- a. Imparidade para crédito;
 - b. Ativos por impostos diferidos;
 - c. Pensões;
 - d. Ativos não correntes detidos para venda;
 - e. Fundo de Resolução;
 - f. Bank Millennium - Empréstimos indexados aos francos suíços.

Para além das matérias relevantes acima indicadas, a Deloitte acompanhou outros assuntos que requerem atenção, pelo risco que comportam, onde se incluem a evolução dos Fundos de Reestruturação Empresarial (FRE), o processo de notificação da Autoridade da Concorrência, a exposição ao risco Moçambique, a valorização da participação financeira no Banco Millennium Atlântico e o reporte dos auditores estatutários das componentes do Grupo, os quais foram, ao longo do ano, acompanhados pela Comissão de Auditoria, a qual, sobre eles, se manteve atualizada pela Comissão Executiva, pelas direções relevantes do Banco e pela Deloitte.

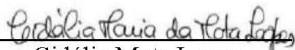
6. Em resultado dos trabalhos efetuados, a Comissão de Auditoria concorda com o teor das Certificações Legais de Contas e Relatórios de Auditoria elaborados pela Deloitte, e dá parecer favorável ao Relatório de Gestão e Contas do Banco, que inclui as demonstrações financeiras, em base individual e consolidada, do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, aprovado em 27 de Março de 2023 pelo Conselho de Administração, do qual fazem parte os membros da Comissão de Auditoria.

Comissão de Auditoria
Banco Comercial Português, S.A.

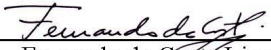
2/3

7. Em face do exposto, somos de parecer que a Assembleia Geral do Banco Comercial Português, S.A., aprove:
- a) O Relatório de Gestão e os restantes documentos de prestação de contas, individuais e consolidadas, do exercício findo em 31 de dezembro de 2022;
 - b) A proposta do Conselho de Administração de transferência do resultado líquido positivo apurado no balanço individual relativo ao exercício de 2022, no montante de € 478.408.250,40, da seguinte forma:
 - i) Para reforço da reserva legal, € 47.840.825,04;
 - ii) Para distribuição por colaboradores, até € 9.972.000,00;
 - iii) O remanescente, ou seja, € 420.595.425,36, para Resultados Transitados.

Porto Salvo, 27 de Março de 2023


Cidália Mota Lopes


Valter Barros


Fernando da Costa Lima

Comissão de Auditoria
Banco Comercial Português, S.A.

3/3

Resumo do Relatório de Autoavaliação

Banco Comercial Português, S.A.

Resumo do Relatório de Autoavaliação (Grupo)

O presente resumo é apresentado nos termos do disposto do artigo 60.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 ('Aviso').

O Relatório de Autoavaliação ('Relatório'), preparado nos termos do disposto no artigo 55.º do Aviso 2020 e da Instrução do Banco de Portugal n.º 18/2020 ('Instrução'), contém os resultados da avaliação efetuada relativamente à adequação e à eficácia do sistema de controlo interno do Grupo Banco Comercial Português, S.A. ('Grupo') para assegurar o cumprimento dos requisitos definidos no Artigo 51.º do Aviso, bem como em relação à coerência entre os sistemas de controlo interno das filiais e o sistema de controlo interno da empresa-mãe, Banco Comercial Português, S.A. ('empresa-mãe' ou 'Banco'). A avaliação foi realizada com referência ao período decorrido entre 1 de dezembro de 2021 e 30 de novembro de 2022 ('período de referência').

O Conselho de Administração do Banco, enquanto empresa-mãe, é responsável por assegurar que o sistema de controlo interno do Grupo, incluindo as práticas e políticas remuneratórias, é adequado, eficaz, sustentável e contribui para uma gestão sã e prudente da atividade do Grupo.

Com vista a garantir uma efetiva gestão dos riscos associados à atividade do Grupo, cabe ao Conselho de Administração do Banco assegurar que todas as subsidiárias do Grupo, incluindo as subsidiárias em países terceiros e os estabelecimentos *offshore*, implementam sistemas de controlo interno coerentes entre si e em conformidade com os requisitos definidos no Aviso.

Cabe igualmente ao Conselho de Administração do Banco assegurar que as funções de controlo interno são adequadas à dimensão e natureza do Grupo e que interagem com as funções de controlo interno das subsidiárias para obtenção da informação necessária ao desempenho das suas responsabilidades, nomeadamente garantindo a existência de linhas de reporte diretas entre as funções de controlo interno das subsidiárias e as do Banco.

A estrutura e o conteúdo do Relatório refletem o disposto no artigo 4.º da Instrução e visam demonstrar a relevância que o Grupo atribui ao sistema de controlo interno como componente fundamental do seu negócio e da sua organização.

Comissão de Auditoria
Banco Comercial Português, S.A.

1/3

O Relatório inclui uma descrição da estrutura organizativa do Grupo e do modelo de governo da empresa-mãe, bem como o resumo das ações empreendidas e das medidas implementadas, no Banco e nas subsidiárias, para corrigir quer as deficiências detetadas no período de referência quer as detetadas em períodos anteriores cuja implementação ainda não se encontrava concluída, bem como para sanar os *gaps* identificados no processo da implementação do Aviso face aos requisitos nele previstos.

Foi identificado um conjunto de deficiências com impacto ao nível do sistema de controlo interno do Grupo em aberto, todas com nível de risco F2 (Médio) e F1 (Baixo), exceto 30, classificadas com nível de risco F3 (Elevado), e 2 com nível de risco F4 (Severo). Foram definidas medidas corretivas para todas as deficiências identificadas e prazos para a respetiva correção.

Com referência a 30 de Novembro de 2022, foram elaborados relatórios de autoavaliação individuais do Banco e das subsidiárias incluídas no perímetro de grupo definido no âmbito da elaboração do Relatório, os quais incluem os relatórios anuais dos responsáveis pelas funções de gestão de riscos, de conformidade e de auditoria interna, elaborados nos termos dos artigos 27.º (alínea s) do número 1), 28.º (alínea p) do número 1) e 32.º (alínea d) do número 1) do Aviso, respetivamente. Nestes relatórios é confirmada a independência de cada uma das funções de controlo interno.

O Relatório inclui igualmente as conclusões da avaliação levada a cabo pelos órgãos de fiscalização e de administração do Banco, enquanto empresa-mãe, nos termos dos artigos 56.º e 57.º do Aviso, respetivamente.

No âmbito dessa avaliação, em resultado do trabalho realizado e da evidência cumulativa recolhida, ponderando os impactos atuais e potenciais das deficiências que se mantêm em aberto, e com exceção dos aspetos referentes às deficiências apontadas, a Comissão de Auditoria concluiu pela adequação e pela eficácia do sistema de controlo interno do grupo financeiro, bem como pela coerência entre os sistemas de controlo interno das subsidiárias e o sistema de controlo interno do Banco, em todos os aspetos materialmente relevantes, nos termos dos requisitos definidos no Aviso.

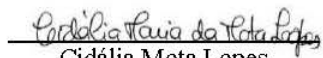
O Conselho de Administração concluiu igualmente pela eficácia do sistema de controlo interno do grupo financeiro, incluindo as práticas e políticas remuneratórias do Grupo face aos requisitos definidos no Aviso.

Comissão de Auditoria
Banco Comercial Português, S.A.

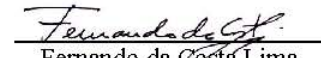
2/3

O Conselho de Administração avaliou especificamente a adequação da classificação atribuída às deficiências classificadas com nível de risco F3 e F4, tendo concluído pela razoabilidade dessa classificação, à luz da metodologia aprovada para o efeito.

O Conselho de Administração concluiu ainda que as funções de gestão de riscos, de conformidade e de auditoria interna atuam de forma independente, cumprindo adequada e eficazmente os requisitos previstos no Aviso.


Cidália Mota Lopes


Valter Barros


Fernando da Costa Lima

Comissão de Auditoria
Banco Comercial Português, S.A.

3/3

Banco Comercial Português, S.A.

Resumo do Relatório de Autoavaliação (Individual)

O presente resumo é apresentado nos termos do disposto do artigo 60.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 (‘Aviso’).

O Relatório de Autoavaliação (‘Relatório’), preparado nos termos do disposto no Artigo 55.º do Aviso e da Instrução n.º 18/2020 do Banco de Portugal (‘Instrução’), contém os resultados da avaliação efetuada pelo Banco Comercial Português (‘Banco’) relativamente à adequação e a eficácia da cultura organizacional do Banco e aos seus sistemas de governo e de controlo interno, incluindo as práticas e políticas remuneratórias. A avaliação foi realizada com referência ao período decorrido entre 1 de dezembro de 2021 e 30 de novembro de 2022 (‘período de referência’).

O sistema de controlo interno abrange todo o Banco, incluindo as responsabilidades e as funções do Conselho de Administração e das Comissões que dele emanam, todos os seus segmentos de atividade, unidades de estrutura, nomeadamente as funções de controlo interno, atividades subcontratadas e canais de distribuição de produtos.

Ao longo do período de referência, o Banco desenvolveu os esforços necessários para a implementação plena dos requisitos do Aviso. Este processo envolveu todas as unidades orgânicas do Banco, em particular as três unidades de controlo interno (Risk Office, Compliance Office e Direção de Auditoria), o Auditor Externo e consultores externos contratados especificamente para suporte a este projeto.

A estrutura e o conteúdo do Relatório refletem o disposto no artigo 2.º da Instrução e visam demonstrar a relevância que o Banco atribui aos diversos aspetos relacionados com a cultura organizacional e os sistemas de governo e de controlo interno, nomeadamente como componente fundamental do seu negócio e da sua organização.

O Relatório inclui uma descrição da estrutura organizativa do Banco, bem como o resumo das ações empreendidas e das medidas implementadas para corrigir quer as deficiências detetadas no período de referência quer as detetadas em períodos anteriores cuja implementação ainda não se encontrava concluída.

Comissão de Auditoria
Banco Comercial Português, S.A.

1/3

Ao longo do período de referência registou-se um aumento do número global de recomendações em aberto comparativamente com o período homólogo anterior, com especial impacto em recomendações com nível de risco F1 e F2, verificando-se contudo uma diminuição do número de recomendações com maior antiguidade. Das recomendações em aberto à data a que se reporta a informação incluída no Relatório, há apenas 24 consideradas de nível de risco F3 (Elevado) e 2 consideradas de nível de risco F4 (Severo). O Conselho de Administração analisou junto da Comissão Executiva, da Comissão de Auditoria, das demais comissões do Conselho de Administração e das funções de controlo interno os planos definidos para resolução das deficiências identificadas e os prazos definidos para a sua concretização, e acompanhou a respetiva implementação, bem os eventuais reajustes dos prazos definidos para a sua conclusão. Da análise efetuada, é convicção do Conselho de Administração que tem vindo a ser feito um esforço para melhoria da capacidade de resposta do Banco, robustecendo os processos de controlo.

Com referência a 30 de Novembro de 2022 foram igualmente preparados os relatórios anuais dos responsáveis pelas funções de gestão de riscos, de conformidade e de auditoria interna a que se referem, respetivamente, os artigos 27.º (alínea s) do número 1), 28.º (alínea p) do número 1) e 32.º (alínea d) do número 1) do Aviso, os quais se encontram incluídos no Relatório. Nestes relatórios cada função de controlo interno descreve a sua composição e principais competências e responsabilidades, e a sua independência é confirmada pelo respetivo responsável. Adicionalmente, cada relatório identifica as deficiências em aberto relativamente à correspondente função de controlo interno.

O Relatório inclui também as conclusões da avaliação levada a cabo pelos órgãos de fiscalização e de administração do Banco, nos termos dos artigos 56.º e 57.º do Aviso, respetivamente.

No âmbito dessa avaliação, em resultado do trabalho realizado e da evidência cumulativa recolhida, ponderando os impactos atuais e potenciais das deficiências que se mantêm em aberto, e com exceção dos aspetos referentes às deficiências apontadas, a Comissão de Auditoria concluiu pela adequação e eficácia da cultura organizacional do Banco e dos seus sistemas de governo e de controlo interno em todos os aspetos materialmente relevantes, sublinhando a necessidade de o Banco continuar a assegurar e a manter a efetiva implementação das recomendações em aberto.

Comissão de Auditoria
Banco Comercial Português, S.A.

2/3

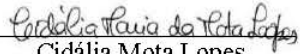
O Conselho de Administração avaliou a adequação e a eficácia da cultura organizacional e dos seus sistemas de governo e controlo interno e as práticas e políticas remuneratórias, tendo concluído que as mesmas cumprem com o *framework* estabelecido.

Em particular, o Conselho de Administração avaliou:


- os processos de produção e de circulação de informação, com base no trabalho efetuado e na opinião emitida pela Comissão de Auditoria, tendo concluído pela sua robustez, independentemente das oportunidades de melhoria identificadas relativamente a tais processos;
- a adequação da classificação atribuída às deficiências classificadas com o nível F3 ‘elevada’ ou nível F4 ‘severa’, atendendo à metodologia definida pelo Banco, tendo concluído pela sua razoabilidade.

Com base no trabalho e na avaliação efetuada e tendo sido analisadas as deficiências F3 e F4 ou outras que agregadamente coloquem em risco o perfil de risco do Banco, o Conselho de Administração considera que a cultura organizacional e os sistemas de governo e de controlo interno, incluindo as práticas e políticas remuneratórias, são adequados, eficazes, sustentáveis e contribuem para uma gestão sã e prudente da atividade do Banco, assim como para um ambiente que valoriza o controlo interno como elemento essencial para a sustentabilidade e o bom desempenho do Banco no longo prazo.

O Conselho de Administração concluiu ainda que a função de gestão de riscos, a função de conformidade e a função de auditoria interna atuam de forma independente, cumprindo adequada e eficazmente os requisitos previstos no Aviso.


Cidália Mota Lopes


Valter Barros


Fernando da Costa Lima

Comissão de Auditoria
Banco Comercial Português, S.A.

Relatórios dos Auditores Externos

Deloitte.

Deloitte & Associados, SROC S.A.
Registo na OROC n.º 43
Registo na CMVM n.º 20161389
Av. Eng. Duarte Pacheco, 7
1070-100 Lisboa
Portugal

Tel: +(351) 210 427 500
www.deloitte.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

(Montantes expressos em milhares de euros – m.euros)

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do Banco Comercial Português, S.A. (Banco) e suas subsidiárias (Grupo), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2022 (que evidencia um total de 89.860.541 m.euros e um total de capital próprio consolidado de 5.920.565 m.euros, incluindo um resultado líquido consolidado atribuível aos acionistas do Banco de 207.497 m.euros), as demonstrações consolidadas dos resultados, do rendimento integral, das alterações nos capitais próprios e dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do Banco Comercial Português, S.A. e suas subsidiárias em 31 de dezembro de 2022 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas pela União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas”. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.



“Deloitte”, “nós” e “nossos” refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, acesse a www.deloitte.com/pt/about.

Tipo: Sociedade Anónima | NUIT e Matrícula: 501776311 | Capital social: € 500.000 | Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa | Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 139, 4150-146 Porto

© 2023. Para informações, contacte Deloitte & Associados, SROC S.A.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><i>Imparidade para ativos financeiros ao custo amortizado - crédito a clientes e provisões para garantias e outros compromissos (Notas 1.C, 1.Y6.2, 11, 14, 22, 39, 54 – Risco de crédito)</i></p>	
<p>As perdas acumuladas por imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado – crédito a clientes e as provisões para garantias e outros compromissos (“perdas por imparidade para risco de crédito”) registadas no balanço consolidado do Grupo em 31 de dezembro de 2022 ascendem a 1.502.373 m.euros e a 110.754 m.euros, respetivamente.</p> <p>As perdas por imparidade para risco de crédito representam a estimativa do órgão de gestão do Banco e suas subsidiárias das perdas esperadas para a sua carteira de crédito na data de referência das demonstrações financeiras, tendo em consideração os requisitos do IFRS 9 – “Instrumentos financeiros”.</p> <p>As perdas por imparidade são determinadas através de análise individual para clientes de elevada exposição e/ou risco e através de análise coletiva para as exposições sujeitas a análise individual às quais não foi atribuída imparidade individual e para as restantes exposições que não são objeto de análise individual, conforme descrito na secção “Políticas contabilísticas” das notas às demonstrações financeiras.</p> <p>A determinação das perdas por imparidade para risco de crédito através de análise individual tem inerente uma forte componente julgamental por parte do órgão de gestão sobre a informação disponível, nomeadamente na identificação de indícios de imparidade e na estimativa do valor atual do montante que o Grupo espera recuperar do crédito, a qual incorpora também pressupostos acerca de acontecimentos futuros que poderão não se concretizar da forma esperada e reflete as intenções do órgão de gestão em cada momento quanto à gestão e detenção futura dos créditos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Grupo no processo de identificação e apuramento das perdas por imparidade para a sua carteira de crédito, determinadas através de análise individual e análise coletiva. • Seleção de uma amostra de clientes objeto de análise individual de imparidade pelo Banco e suas subsidiárias, a qual incluiu exposições que apresentavam características indicativas de maior risco, bem como exposições selecionadas aleatoriamente. • Para a amostra selecionada de clientes objeto de análise individual de imparidade pelo Banco, análise da razoabilidade da estimativa de perdas por imparidade para risco de crédito registada nas demonstrações financeiras com base na revisão dos julgamentos do Banco e suas subsidiárias sobre a informação disponível quanto à situação económica e financeira dos clientes, valorização dos colaterais que prestaram e perspectivas sobre a evolução da sua atividade e também das intenções do órgão de gestão relativas à gestão e detenção futura desses créditos.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Imparidade para ativos financeiros ao custo amortizado - crédito a clientes e provisões para garantias e outros compromissos (Notas 1.C, 1.Y6.2, 11, 14, 22, 39, 54 – Risco de crédito)</i>	
<p>As perdas por imparidade para risco de crédito determinadas no âmbito da análise coletiva baseiam-se num modelo complexo, uma vez que considera no cálculo da imparidade diversas variáveis, nomeadamente características das operações, classificação das exposições creditícias em <i>stages</i>, incluindo a avaliação da existência de incremento significativo de risco de crédito desde o reconhecimento inicial e de indícios de imparidade, valor dos colaterais e parâmetros de risco, como a probabilidade de incumprimento e taxas de perda em caso de incumprimento (<i>loss given default</i>), e a definição de cenários macroeconómicos e probabilidades de ocorrência.</p> <p>O contexto atual, influenciado pelos efeitos da atual crise geopolítica, rutura nas cadeias de distribuição, aumento dos custos energéticos e pressões inflacionistas, origina níveis de complexidade e incerteza acrescidos associados à estimativa das perdas por imparidade para risco de crédito, incluindo no que se refere à identificação de situações de incremento significativo de risco de crédito e indícios de imparidade, definição dos cenários macroeconómicos e probabilidades de ocorrência. Face a este contexto, as perdas por imparidade para risco de crédito reconhecidas pelo Grupo em 31 de dezembro de 2022 incluem imparidades adicionais face às que resultam da análise individual e do modelo de análise coletiva (<i>overlays</i>), determinadas através de metodologias baseadas em julgamentos do órgão de gestão, nomeadamente para identificação complementar de situações de aumento significativo de risco de crédito e de indícios de imparidade e determinação das respetivas perdas esperadas.</p> <p>Diferentes metodologias, julgamentos ou pressupostos utilizados na análise de imparidade e diferentes estratégias de recuperação condicionam a estimativa dos fluxos de recuperação e o momento previsto para o seu recebimento, podendo ter impacto relevante na determinação das perdas por imparidade para risco de crédito.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ao nível da imparidade coletiva: (i) entendimento das principais características do modelo de imparidade e análise crítica da razoabilidade das metodologias utilizadas pelo Grupo; (ii) validação, numa base de amostragem, dos <i>inputs</i> utilizados no apuramento dos principais parâmetros de risco do modelo e do valor dos colaterais considerados na determinação das perdas por imparidade para risco de crédito; (iii) análise, numa base de amostragem, do cálculo dos parâmetros de risco do modelo e da classificação das exposições creditícias em <i>stages</i>; (iv) análise das principais variáveis macroeconómicas consideradas nos cenários definidos pelo Banco e suas subsidiárias; e (v) recálculo, em base de amostragem, da imparidade coletiva, considerando os parâmetros de risco apurados pelo Banco e suas subsidiárias e os <i>stages</i> em que as exposições estão classificadas. • Análise das metodologias definidas pelo órgão de gestão para o apuramento de imparidades adicionais face às que resultam da análise individual e do modelo de análise coletiva (<i>overlays</i>), validação, numa base de amostragem, dos <i>inputs</i> utilizados e recálculo, em base de amostragem, destas imparidades, considerando os <i>inputs</i> apurados pelo Banco e as metodologias definidas pelo órgão de gestão. • Revisão das divulgações constantes das demonstrações financeiras consolidadas relativamente a estas matérias, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.

4

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos (Notas 1.S, 1.Y3 e 31)</i>	
<p>Em 31 de dezembro de 2022 o saldo da rubrica “Ativos por impostos diferidos” ascende a 2.938.986 m.euros, dos quais 2.750.881 m.euros são relativos à atividade individual do Banco. Os ativos por impostos diferidos relativos à atividade individual incluem um valor líquido de 932.828 m.euros que depende da existência de lucros tributáveis futuros (impostos diferidos ativos não elegíveis ao abrigo do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto), incluindo 162.400 m.euros resultantes de prejuízos fiscais.</p> <p>Nos termos do IAS 12 – “Impostos sobre o rendimento”, os ativos por impostos diferidos apenas podem ser registados na medida em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros na data estimada para a sua reversão.</p> <p>O Banco preparou uma estimativa dos seus resultados tributáveis futuros para avaliar a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos. Esta estimativa é por natureza julgamental e depende dos pressupostos assumidos pelo órgão de gestão para calcular a evolução dos resultados antes de impostos e da sua interpretação da legislação fiscal.</p> <p>Nesta medida, a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos está dependente da capacidade do Banco para gerar os resultados tributáveis futuros que estimou.</p> <p>Eventuais desvios face à estimativa de resultados futuros ou alterações nos pressupostos utilizados para a sua determinação, bem como alterações na legislação fiscal ou na respetiva interpretação, podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Banco no âmbito da estimativa da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos. • Entendimento e análise da metodologia e dos principais pressupostos considerados pelo Banco para estimar a evolução dos resultados antes de impostos e dos resultados tributáveis da sua atividade individual. • Revisão da razoabilidade da interpretação da legislação fiscal relevante considerada pelo órgão de gestão do Banco na estimativa de resultados tributáveis futuros. • Revisão dos cálculos efetuados pelo Banco para demonstrar a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos, tendo em conta o entendimento dos pressupostos e a revisão da interpretação da legislação fiscal acima descritos. • Análise da coerência da estimativa dos resultados antes de impostos com o orçamento aprovado pelo órgão de gestão do Banco. • Revisão das divulgações constantes das demonstrações financeiras consolidadas relativamente a estas matérias, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Valorização de imóveis classificados como ativos não correntes detidos para venda (Notas 1.G, 1.Y4, 27 e 54 – Risco de Crédito)</i>	
<p>Em 31 de dezembro de 2022 o valor líquido contabilístico dos imóveis classificados como ativos não correntes detidos para venda ascende a 469.855 m.euros, os quais são registados ao menor entre o valor contabilístico e o justo valor deduzido dos respetivos custos de venda.</p> <p>A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, registada nas contas do Grupo de 31 de dezembro de 2022 encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores externos, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente preço de venda por metro quadrado, custos de construção, taxa de desconto, melhor uso do imóvel, e expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, conforme aplicável, e considera ainda a experiência histórica do Banco de venda de imóveis, as perspetivas do órgão de gestão acerca da evolução do mercado imobiliário e as suas intenções sobre a comercialização destes ativos.</p> <p>A utilização de diferentes pressupostos, nomeadamente decorrentes da evolução do mercado imobiliário ou alterações na estratégia de venda, podem ter impactos relevantes na valorização destes imóveis e consequentemente na determinação das respetivas perdas por imparidade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Grupo no processo de valorização de imóveis classificados como ativos não correntes detidos para venda. • Análise, para uma amostra selecionada de imóveis, da razoabilidade da valorização registada nas contas consolidadas, com base nas avaliações efetuadas pelos peritos avaliadores externos que incluem a metodologia e principais pressupostos utilizados, interações com os avaliadores externos, conforme aplicável, experiência histórica do Banco na venda de imóveis e entendimento da estratégia definida pelo órgão de gestão para esses ativos, incluindo a existência de eventuais contratos de promessa de compra e venda. Para a amostra selecionada de imóveis, análise das certidões de teor da Conservatória do Registo Predial mais recentes disponíveis. • Verificação, para a amostra selecionada de imóveis, do registo dos avaliadores externos junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e análise da sua independência. • Análise, para uma amostra selecionada de vendas de imóveis ocorridas em 2022, dos respetivos contratos de venda. • Revisão das divulgações constantes das demonstrações financeiras consolidadas relacionadas com esta matéria, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Responsabilidades com pensões de reforma (Notas 1.R, 1.Y5 e 50)</i>	
<p>O Grupo assumiu a responsabilidade de pagar, aos seus colaboradores e pensionistas, pensões de reforma e outros benefícios associados nos termos definidos nos acordos coletivos de trabalho. Em 31 de dezembro de 2022, as responsabilidades do Grupo por serviços passados com pensões de reforma e outros benefícios associados ascendem a 2.790.624 m.euros.</p> <p>As referidas responsabilidades foram apuradas pelo atuário responsável, utilizando o método “Projected Unit Credit” previsto no IAS 19 – “Benefícios a empregados” (“IAS 19”), e considerando um conjunto de pressupostos atuariais, entre os quais, taxa de desconto, taxas de crescimento dos salários e das pensões e tábuas de mortalidade.</p> <p>No que se refere à taxa de desconto, a mesma é determinada tendo por base taxas de mercado disponíveis na data de referência das demonstrações financeiras, para obrigações consideradas de alta qualidade de entidades, denominadas em euros e de maturidade semelhante à das responsabilidades com pensões de reforma e outros benefícios associados.</p> <p>Eventuais alterações nos pressupostos atuariais podem ter impactos relevantes nas responsabilidades por serviços passados relativas a pensões.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Grupo no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões. • Verificação da certificação do atuário responsável junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) e análise da sua declaração de independência constante no estudo atuarial de 31 de dezembro de 2022 enviado à ASF. • Leitura do estudo atuarial com referência a 31 de dezembro de 2022 e discussão com o atuário responsável sobre a evolução das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões, incluindo os principais pressupostos atuariais usados na sua determinação. • Revisão da metodologia utilizada no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões e da sua adequação face ao disposto no IAS 19. • Análise da razoabilidade dos principais pressupostos atuariais utilizados na quantificação das responsabilidades com pensões, tendo em consideração: (i) estudo atuarial; (ii) dados de mercado disponíveis; (iii) informação histórica (ganhos ou perdas de experiência); e (iv) informações prestadas pelo órgão de gestão. • Revisão, em base de amostragem, do cálculo das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões, considerando os pressupostos atuariais utilizados na sua quantificação. • Validação, em base de amostragem, dos dados relativos aos colaboradores e pensionistas, utilizados no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões. • Revisão das divulgações incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas relativamente a esta matéria, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.



Deloitte & Associados, SROC S.A.
 Registo na OROC n.º 43
 Registo na CMVM n.º 20161389

Página 7 de 15

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><i>Contingências legais relacionadas com empréstimos indexados ao Franco Suíço concedidos pela subsidiária Bank Millennium, S.A. (Notas 1.U, 1.Y7, 22, 39 e 57)</i></p>	
<p>O Grupo tem uma participação de 50,1% na subsidiária Bank Millennium, S.A. (Bank Millennium), com sede na Polónia, a qual é incluída nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral.</p> <p>O Bank Millennium concedeu no passado empréstimos hipotecários em moeda estrangeira indexados ao Franco Suíço (“empréstimos em CHF”).</p> <p>Conforme descrito em maior detalhe na Nota 57, estão em curso nos tribunais diversas ações judiciais contra o Bank Millennium, que incluem casos em que é reclamada a invalidade parcial dos contratos dos empréstimos em CHF, no que se refere às cláusulas de indexação, ou a invalidade total dos contratos.</p> <p>Em 31 de dezembro de 2022, a carteira de empréstimos em CHF tem um valor bruto equivalente a aproximadamente 2.477.615 m.euros.</p> <p>As provisões estimadas pelo Bank Millennium para fazer face ao risco legal da carteira de empréstimos em CHF em 31 de dezembro de 2022 ascendem a cerca de 1.152.457 m.euros, dos quais 976.782 m.euros são apresentados no ativo, como uma dedução ao valor bruto da carteira de empréstimos em CHF, e 175.676 m.euros são apresentados na rubrica “Provisões” do passivo.</p> <p>A determinação da estimativa das provisões para fazer face ao risco legal associado a esta carteira de empréstimos exige uma componente julgamental significativa por parte do órgão de gestão, nomeadamente no que se refere aos pressupostos sobre (i) as probabilidades associadas aos diferentes cenários considerados e à ocorrência de diferentes decisões dos tribunais, nas ações judiciais em curso e futuras; (ii) a estimativa do volume potencial de ações judiciais futuras que serão interpostas contra o Bank Millennium e do número de acordos amigáveis com clientes, e a sua distribuição temporal; e (iii) a estimativa do montante das perdas caso ocorram os diferentes tipos de decisões desfavoráveis dos tribunais nas ações judiciais em curso e futuras, e as resultantes de acordos amigáveis com clientes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Entendimento do processo e das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Bank Millennium para estimar as provisões para contingências legais relacionadas com os empréstimos em CHF. • Análise da metodologia utilizada pelo Bank Millennium para estimar as provisões para contingências legais de ações judiciais e acordos amigáveis com clientes relacionadas com os empréstimos em CHF, bem como da razoabilidade e validade dos principais pressupostos assumidos pelo órgão de gestão e adequacidade dos principais inputs utilizados, nomeadamente: (i) as probabilidades associadas aos diferentes cenários considerados e à ocorrência de diferentes decisões dos tribunais, nas ações judiciais em curso e futuras; (ii) o volume potencial de ações judiciais futuras que serão interpostas contra o Bank Millennium e do número de acordos amigáveis com clientes, e a sua distribuição temporal; e (iii) o montante das perdas caso ocorram os diferentes tipos de decisões desfavoráveis dos tribunais nas ações judiciais em curso e futuras, e as resultantes de acordos amigáveis com clientes. • Revisão do cálculo das provisões para contingências legais relacionadas com empréstimos em CHF, tendo em conta a metodologia utilizada e os pressupostos assumidos pelo Bank Millennium. • Análise das ações judiciais interpostas contra o Bank Millennium, considerando as opiniões e confirmações independentes de advogados externos.



Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><i>Contingências legais relacionadas com empréstimos indexados ao Franco Suíço concedidos pela subsidiária Bank Millennium, S.A. (Notas 1.U, 1.Y7, 22, 39 e 57)</i></p>	
<p>Estes julgamentos e pressupostos são incertos por natureza e podem alterar no futuro, em resultado também da evolução das decisões judiciais, com impacto potencialmente relevante na estimativa das provisões para o risco legal da carteira de empréstimos em CHF.</p> <p>De referir que o Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) de 3 de outubro de 2019 sobre o processo n.º C-260/18, relacionado com um empréstimo em CHF que envolve outra instituição financeira Polaca, aumentou a incerteza associada à estimativa destas provisões.</p> <p>Adicionalmente, conforme descrito na Nota 57, na determinação da estimativa das provisões em 31 de dezembro de 2022, o órgão de gestão não refletiu os potenciais efeitos de decisões pendentes do Supremo Tribunal de Justiça Polaco e do Tribunal de Justiça da União Europeia sobre esta matéria, dada a incapacidade de prever os respetivos resultados, nem a proposta alternativa de solução “setorial” atualmente em análise, que envolve a possibilidade dos clientes efetuarem de forma voluntária acordos de liquidação das responsabilidades com os Bancos, em termos pré-definidos, pelo facto do Bank Millennium e do Grupo não terem tomado qualquer decisão a este respeito. Os desenvolvimentos relacionados com estes eventos podem também ter impacto relevante nas contingências legais associadas à carteira de empréstimos em CHF, e consequentemente na estimativa dos respetivos impactos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise da adequidade das provisões para as ações judiciais interpostas contra o Bank Millennium tendo em consideração a documentação legal disponível, e análise da sensibilidade das provisões a alterações nos principais pressupostos utilizados pelo Bank Millennium. • Revisão da informação disponível sobre as sentenças judiciais associadas a empréstimos em CHF. • Análise da informação considerada relevante relacionada com os pressupostos utilizados pelo Bank Millennium até à data desta Certificação Legal das Contas. • Revisão das divulgações incluídas no anexo às demonstrações financeiras consolidadas relativamente a esta matéria, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Fundo de Resolução (Nota 56)</i>	
<p>Conforme descrito em maior detalhe na Nota 56, na sequência das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (Banif), em dezembro de 2022 o Fundo de Resolução detém 19,31% do capital social do Novo Banco, S.A. (Novo Banco), sem os correspondentes direitos de voto, e a totalidade do capital social da Oitante, S.A.</p> <p>No âmbito da aplicação das referidas medidas, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos junto do Estado Português e de um sindicato bancário, no qual o Banco participa, e assumiu passivos contingentes e outras responsabilidades, incluindo as relacionadas com a litigância associada a estes processos e com o mecanismo de capitalização contingente definido no âmbito da venda em 2017 da participação de 75% do capital social do Novo Banco à Lone Star, nos termos do qual o Fundo de Resolução se compromete a realizar injeções de capital no Novo Banco no caso de se materializarem certas condições cumulativas.</p> <p>Em outubro de 2017 foi celebrado um acordo-quadro entre o Estado Português e o Fundo de Resolução, tendo em vista a disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução para a satisfação das obrigações contratuais no âmbito da venda da participação de 75% do capital social do Novo Banco acima mencionada. Este acordo-quadro refere igualmente que visa assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário.</p> <p>Adicionalmente, em maio de 2021 foi celebrado um novo contrato de abertura de crédito entre o Fundo de Resolução e o sindicato bancário, para financiar os pagamentos que se mostrem devidos nos termos do referido mecanismo de capitalização contingente, até ao montante máximo de 475.000 m.euros.</p> <p>Foi consagrado o tratamento <i>pari passu</i> das obrigações do Fundo de Resolução emergentes deste novo contrato de abertura de crédito e dos contratos de empréstimo celebrados anteriormente com o Estado Português e com o sindicato bancário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise dos comunicados públicos divulgados pelo Fundo de Resolução desde 2016 até à data do nosso relatório. • Análise do contrato de mútuo celebrado entre o sindicato bancário, no qual o Banco participa, e o Fundo de Resolução em agosto de 2014, e dos respetivos aditamentos assinados em agosto de 2016, fevereiro de 2017 e maio de 2021. • Análise do contrato de abertura de crédito celebrado entre o sindicato bancário, no qual o Banco participa, e o Fundo de Resolução em maio de 2021. • Análise das comunicações públicas do Fundo de Resolução e do Gabinete do Ministro das Finanças de 28 de setembro de 2016 e da comunicação pública do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017, relativas às novas condições dos empréstimos celebrados em agosto de 2014 e dezembro de 2015 pelo Estado Português e pelo sindicato bancário com o Fundo de Resolução e ao correspondente impacto na sua sustentabilidade e equilíbrio financeiro. • Análise do anúncio público e do conteúdo da resolução aprovada pelo Conselho de Ministros de 2 de outubro de 2017, que autorizou a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, tendo em vista a disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução para satisfação das obrigações contratuais no âmbito da venda de 75% do capital social do Novo Banco à Lone Star. • Análise do acordo-quadro estabelecido entre o Estado Português e o Fundo de Resolução. • Leitura do último Relatório e Contas do Fundo de Resolução, que se refere ao exercício de 2021.

4

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Fundo de Resolução (Nota 56)</i>	
<p>De acordo com o último Relatório e Contas disponível do Fundo de Resolução, em 31 de dezembro de 2021 os empréstimos obtidos pelo Fundo de Resolução junto do Estado Português e do sindicato bancário, do qual o Banco faz parte, ascendiam a 6.382.880 m.euros e 1.129.013 m.euros, respetivamente.</p> <p>Para reembolsar os empréstimos contraídos e para fazer face a outras responsabilidades já assumidas ou que ainda possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente das receitas provenientes das contribuições periódicas das instituições participantes (incluindo do Banco) e da contribuição sobre o setor bancário. Está ainda prevista a possibilidade do membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.</p> <p>De acordo com o último Relatório e Contas disponível do Fundo de Resolução, os recursos próprios do Fundo de Resolução em 31 de dezembro de 2021 eram negativos.</p> <p>O custo com as contribuições periódicas e com a contribuição sobre o setor bancário é registado pelo Banco numa base anual, conforme previsto na IFRIC 21 – “Taxas”.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise do modelo simplificado de fluxos de caixa preparado pelo Fundo de Resolução no contexto do contrato de abertura de crédito de maio de 2021, que nos foi disponibilizado pelo Banco. • Revisão do enquadramento contabilístico das contribuições para o Fundo de Resolução. • Revisão das divulgações sobre esta matéria incluídas no anexo às demonstrações financeiras consolidadas.



Deloitte & Associados, SROC S.A.
 Registo na OROC n.º 43
 Registo na CMVM n.º 20161389

Página 11 de 15

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Fundo de Resolução (Nota 56)</i>	
<p>As demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022 refletem a expectativa do órgão de gestão de que não serão exigidas ao Banco, enquanto entidade participante do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias para financiar as medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif ou qualquer outro passivo ou passivo contingente assumido pelo Fundo de Resolução no contexto das referidas medidas, tendo em consideração:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as condições estabelecidas no âmbito dos empréstimos contraídos pelo Fundo de Resolução junto do Estado Português e de um sindicato bancário, no qual o Banco participa, incluindo o respetivo prazo de vencimento em 31 de dezembro de 2046 e a possibilidade de ajustamento desse prazo, tendo por objetivo garantir que o Fundo de Resolução tem capacidade para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do setor bancário; e - os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, que referem o objetivo de assegurar que tais contribuições não serão necessárias. 	



Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão do Banco é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira consolidada, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas pela União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão, do relatório de governo societário, da demonstração não financeira e do relatório sobre remunerações nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização do Banco é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras consolidadas.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não se detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não se detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou desrespeito do controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre se o uso pelo órgão de gestão do pressuposto da continuidade foi apropriado e, com base na prova de auditoria obtida, se existe alguma incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras consolidadas representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria, incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais em matéria de governo das sociedades, bem como a verificação de que a demonstração não financeira e o relatório sobre remunerações foram apresentados.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Formato Eletrónico Único Europeu (ESEF)

As demonstrações financeiras consolidadas do Banco e suas subsidiárias referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 têm de cumprir os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 (Regulamento ESEF).

O órgão de gestão é responsável pela elaboração e divulgação do relatório e contas anual em conformidade com o Regulamento ESEF.

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas, incluídas no relatório e contas anual, estão apresentadas, para os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Os nossos procedimentos tomaram em consideração o Guia de Aplicação Técnica da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sobre o relato em ESEF e incluíram, entre outros:

- a obtenção da compreensão do processo de relato financeiro, incluindo a apresentação do relatório e contas anual no formato XHTML válido;
- a identificação e avaliação dos riscos de distorção material associados à marcação das informações das demonstrações financeiras consolidadas, em formato XBRL utilizando a tecnologia iXBRL. Esta avaliação baseou-se na compreensão do processo implementado pelo Banco para marcar a informação.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas, incluídas no relatório e contas anual, estão apresentadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que, para os aspetos materiais, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação financeira nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento do Grupo, não identificámos incorreções materiais. Conforme previsto no artigo 451.º, n.º 7 do Código das Sociedades Comerciais este parecer não é aplicável à demonstração não financeira incluída no relatório de gestão.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis ao Grupo nos termos do artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo para cumprimento do disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e l) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre a demonstração não financeira prevista no artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 6 do Código das Sociedades Comerciais, informamos que o Grupo incluiu no seu relatório de gestão, a demonstração não financeira prevista no artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais.

Sobre o relatório de remunerações

Dando cumprimento ao artigo 26.º-G, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que o Grupo incluiu em capítulo autónomo, no seu relatório de governo societário, as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores do Banco Comercial Português, S.A. (entidade-mãe do Grupo) pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 21 de abril de 2016, com efeitos a partir de 2 de maio de 2016, para um mandato compreendido entre 2016 e 2018. Na assembleia geral de acionistas realizada em 22 de maio de 2019 fomos nomeados para um segundo mandato compreendido entre 2019 e 2020. Na assembleia geral de acionistas realizada em 20 de maio de 2021 fomos nomeados para um terceiro mandato compreendido entre 2021 e 2023.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras consolidadas. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Banco nesta mesma data.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5.º, número 1, do Regulamento (UE) n.º 537/2014, e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.

Lisboa, 27 de março de 2023



Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por João Carlos Henriques Gomes Ferreira, ROC
Registo na OROC n.º 1129
Registo na CMVM n.º 20160741



Deloitte & Associados, SROC S.A.
Registo na OROC n.º 43
Registo na CMVM n.º 20161389
Av. Eng. Duarte Pacheco, 7
1070-100 Lisboa
Portugal

Tel: +(351) 210 427 500
www.deloitte.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

(Montantes expressos em milhares de euros – m.euros)

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras individuais anexas do Banco Comercial Português, S.A. (Banco), que compreendem o balanço individual em 31 de dezembro de 2022 (que evidencia um total de 62.649.975 m.euros e um total de capital próprio de 5.266.068 m.euros, incluindo um resultado líquido de 478.408 m.euros), as demonstrações individuais dos resultados, do rendimento integral, das alterações nos capitais próprios e dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras individuais que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira individual do Banco Comercial Português, S.A. em 31 de dezembro de 2022 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa individuais relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas pela União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais”. Somos independentes do Banco nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.



“Deloitte”, “nós” e “nossos” refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, acesse a www.deloitte.com/pt/about.

Tipo: Sociedade Anónima | NUIT e Matrícula: 501776311 | Capital social: € 500.000 | Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa | Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 13º, 4150-146 Porto

© 2023. Para informações, contacte Deloitte & Associados, SROC S.A.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras individuais do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras individuais como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Imparidade para ativos financeiros ao custo amortizado – crédito a clientes e provisões para garantias e outros compromissos (Notas 1.B1, 1.X4.2, 10, 13, 19, 35, 48 – Risco de crédito)</i>	
<p>As perdas acumuladas por imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado – crédito a clientes e as provisões para garantias e outros compromissos (“perdas por imparidade para risco de crédito”) registadas no balanço individual do Banco em 31 de dezembro de 2022 ascendem a 925.525 m.euros e a 100.480 m.euros, respetivamente.</p> <p>As perdas por imparidade para risco de crédito representam a estimativa do órgão de gestão do Banco das perdas esperadas para a sua carteira de crédito na data de referência das demonstrações financeiras, tendo em consideração os requisitos do IFRS 9 – “Instrumentos financeiros”.</p> <p>As perdas por imparidade são determinadas através de análise individual para clientes de elevada exposição e/ou risco e através de análise coletiva para as exposições sujeitas a análise individual às quais não foi atribuída imparidade individual e para as restantes exposições que não são objeto de análise individual, conforme descrito na secção “Políticas contabilísticas” das notas às demonstrações financeiras.</p> <p>A determinação das perdas por imparidade para risco de crédito através de análise individual tem inerente uma forte componente julgamental por parte do órgão de gestão sobre a informação disponível, nomeadamente na identificação de indícios de imparidade e na estimativa do valor atual do montante que o Banco espera recuperar do crédito, a qual incorpora também pressupostos acerca de acontecimentos futuros que poderão não se concretizar da forma esperada e reflete as intenções do órgão de gestão em cada momento quanto à gestão e detenção futura dos créditos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Banco no processo de identificação e apuramento das perdas por imparidade para a sua carteira de crédito, determinadas através de análise individual e análise coletiva. • Seleção de uma amostra de clientes objeto de análise individual de imparidade pelo Banco, a qual incluiu exposições que apresentavam características indicativas de maior risco, bem como exposições selecionadas aleatoriamente. • Para a amostra selecionada de clientes objeto de análise individual de imparidade pelo Banco, análise da razoabilidade da estimativa de perdas por imparidade para risco de crédito registada nas demonstrações financeiras com base na revisão dos julgamentos do Banco sobre a informação disponível quanto à situação económica e financeira dos clientes, valorização dos colaterais que prestaram e perspetivas sobre a evolução da sua atividade e também das intenções do órgão de gestão relativas à gestão e detenção futura desses créditos.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	-Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Imparidade para ativos financeiros ao custo amortizado – crédito a clientes e provisões para garantias e outros compromissos (Notas 1.B1, 1.X4.2, 10, 13, 19, 35, 48 – Risco de crédito)</i>	
<p>As perdas por imparidade para risco de crédito determinadas no âmbito da análise coletiva baseiam-se num modelo complexo, uma vez que considera no cálculo da imparidade diversas variáveis, nomeadamente características das operações, classificação das exposições creditícias em <i>stages</i>, incluindo a avaliação da existência de incremento significativo de risco de crédito desde o reconhecimento inicial e de indícios de imparidade, valor dos colaterais e parâmetros de risco, como a probabilidade de incumprimento e taxas de perda em caso de incumprimento (<i>loss given default</i>), e a definição de cenários macroeconómicos e probabilidades de ocorrência.</p> <p>O contexto atual, influenciado pelos efeitos da atual crise geopolítica, rutura nas cadeias de distribuição, aumento dos custos energéticos e pressões inflacionistas, origina níveis de complexidade e incerteza acrescidos associados à estimativa das perdas por imparidade para risco de crédito, incluindo no que se refere à identificação de situações de incremento significativo de risco de crédito e indícios de imparidade, definição dos cenários macroeconómicos e probabilidades de ocorrência. Face a este contexto, as perdas por imparidade para risco de crédito reconhecidas pelo Banco em 31 de dezembro de 2022 incluem imparidades adicionais face às que resultam da análise individual e do modelo de análise coletiva (<i>overlays</i>), determinadas através de metodologias baseadas em julgamentos do órgão de gestão, nomeadamente para identificação complementar de situações de aumento significativo de risco de crédito e de indícios de imparidade e determinação das respetivas perdas esperadas.</p> <p>Diferentes metodologias, julgamentos ou pressupostos utilizados na análise de imparidade e diferentes estratégias de recuperação condicionam a estimativa dos fluxos de recuperação e o momento previsto para o seu recebimento, podendo ter impacto relevante na determinação das perdas por imparidade para risco de crédito.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ao nível da imparidade coletiva: (i) entendimento das principais características do modelo de imparidade e análise crítica da razoabilidade das metodologias utilizadas pelo Banco; (ii) validação, numa base de amostragem, dos inputs utilizados no apuramento dos principais parâmetros de risco do modelo e do valor dos colaterais considerados na determinação das perdas por imparidade para risco de crédito; (iii) análise, numa base de amostragem, do cálculo dos parâmetros de risco do modelo e da classificação das exposições creditícias em <i>stages</i>; (iv) análise das principais variáveis macroeconómicas consideradas nos cenários definidos pelo Banco; e (v) recálculo, em base de amostragem, da imparidade coletiva, considerando os parâmetros de risco apurados pelo Banco e os <i>stages</i> em que as exposições estão classificadas. • Análise das metodologias definidas pelo órgão de gestão para o apuramento de imparidades adicionais face às que resultam da análise individual e do modelo de análise coletiva (<i>overlays</i>), validação, numa base de amostragem, dos <i>inputs</i> utilizados e recálculo, em base de amostragem, destas imparidades, considerando os <i>inputs</i> apurados pelo Banco e as metodologias definidas pelo órgão de gestão. • Revisão das divulgações constantes das demonstrações financeiras individuais relativamente a estas matérias, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.

X

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos (Notas 1.S, 1.X1 e 27)</i>	
<p>Em 31 de dezembro de 2022 o saldo da rubrica “Ativos por impostos diferidos” ascende a 2.750.881 m.euros, dos quais um valor líquido de 932.828 m.euros depende da existência de lucros tributáveis futuros (impostos diferidos ativos não elegíveis ao abrigo do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto), incluindo 162.400 m.euros resultantes de prejuízos fiscais.</p> <p>Nos termos do IAS 12 – “Impostos sobre o rendimento”, os ativos por impostos diferidos apenas podem ser registados na medida em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros na data estimada para a sua reversão.</p> <p>O Banco preparou uma estimativa dos seus resultados tributáveis futuros para avaliar a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos. Esta estimativa é por natureza julgamental e depende dos pressupostos assumidos pelo órgão de gestão para calcular a evolução dos resultados antes de impostos e da sua interpretação da legislação fiscal.</p> <p>Nesta medida, a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos está dependente da capacidade do Banco para gerar os resultados tributáveis futuros que estimou.</p> <p>Eventuais desvios face à estimativa de resultados futuros ou alterações nos pressupostos utilizados para a sua determinação, bem como alterações na legislação fiscal ou na respetiva interpretação, podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Banco no âmbito da estimativa da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos. • Entendimento e análise da metodologia e dos principais pressupostos considerados pelo Banco para estimar a evolução dos resultados antes de impostos e dos resultados tributáveis da sua atividade individual. • Revisão da razoabilidade da interpretação da legislação fiscal relevante considerada pelo órgão de gestão do Banco na estimativa de resultados tributáveis futuros. • Revisão dos cálculos efetuados pelo Banco para demonstrar a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos, tendo em conta o entendimento dos pressupostos e a revisão da interpretação da legislação fiscal acima descritos. • Análise da coerência da estimativa dos resultados antes de impostos com o orçamento aprovado pelo órgão de gestão do Banco. • Revisão das divulgações constantes das demonstrações financeiras individuais relativamente a estas matérias, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.

✱

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><i>Valorização de imóveis classificados como ativos não correntes detidos para venda e de imóveis detidos por fundos de investimento imobiliário cujas unidades de participação são detidas maioritariamente pelo Banco (Notas 1.B1.1.2, 1.B1.1.3, 1.G, 1.X2, 1.X4.2, 21, 24 e 48 – Risco de Crédito)</i></p>	
<p>Em 31 de dezembro de 2022 a rubrica Ativos não correntes detidos para venda inclui 186.362 m.euros referente a imóveis detidos diretamente pelo Banco e 56.884 m.euros de participações em sociedades imobiliárias cujos principais ativos são imóveis. Adicionalmente, as rubricas Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral incluem 294.268 m.euros e 20.158 m.euros, respetivamente, de unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco, estando registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de 49.602 m.euros relativamente aos imóveis detidos por esses fundos.</p> <p>Os referidos ativos são registados de acordo com o normativo contabilístico aplicável (IFRS 5 no caso dos ativos não correntes detidos para venda e IFRS 9 no que se refere aos ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral).</p> <p>A valorização destes ativos registada nas contas do Banco de 31 de dezembro de 2022 encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores externos, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente preço de venda por metro quadrado, custos de construção, taxa de desconto, melhor uso do imóvel, e expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, conforme aplicável, e considera ainda a experiência histórica do Banco de venda de imóveis, as perspetivas do órgão de gestão acerca da evolução do mercado imobiliário e as suas intenções sobre a comercialização destes ativos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Banco no processo de valorização de imóveis classificados como ativos não correntes detidos para venda e de imóveis detidos por fundos de investimento imobiliário cujas unidades de participação são detidas maioritariamente pelo Banco. • Análise, para uma amostra selecionada de imóveis, da razoabilidade da valorização registada nas contas individuais, com base nas avaliações efetuadas pelos peritos avaliadores externos que incluem a metodologia e principais pressupostos utilizados, interações com os avaliadores externos, conforme aplicável, experiência histórica do Banco na venda de imóveis e entendimento da estratégia definida pelo órgão de gestão para esses ativos, incluindo a existência de eventuais contratos de promessa de compra e venda. Para a amostra selecionada de imóveis, análise das certidões de teor da Conservatória do Registo Predial mais recentes disponíveis. • Verificação, para a amostra selecionada de imóveis, do registo dos avaliadores externos junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e análise da sua independência. • Análise, para uma amostra selecionada de vendas de imóveis ocorridas em 2022, dos respetivos contratos de venda. • Revisão das divulgações constantes das demonstrações financeiras individuais relacionadas com esta matéria, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.



Deloitte & Associados, SROC S.A.
 Registo na OROC n.º 43
 Registo na CMVM n.º 20161389

Página 6 de 16

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><i>Valorização de imóveis classificados como ativos não correntes detidos para venda e de imóveis detidos através de fundos de investimento imobiliário cujas unidades de participação são detidas maioritariamente pelo Banco (Notas 1.B1.1.2, 1.B1.1.3, 1.G, 1.X2, 1.X4.2, 5, 21, 24 e 48 – Risco de Crédito)</i></p>	
<p>Adicionalmente, a valorização das unidades de participação nos fundos de investimento imobiliário teve por base a informação relativa ao respetivo <i>Net Asset Value</i>, o qual depende das avaliações realizadas por peritos avaliadores externos aos imóveis detidos por esses fundos.</p> <p>A utilização de diferentes pressupostos, nomeadamente decorrentes da evolução do mercado imobiliário ou alterações na estratégia de venda, podem ter impactos relevantes na valorização destes imóveis e consequentemente na determinação das respetivas perdas por imparidade.</p>	

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Responsabilidades com pensões de reforma (Notas 1.R, 1.X3 e 45)</i>	
<p>O Banco assumiu a responsabilidade de pagar, aos seus colaboradores e pensionistas, pensões de reforma e outros benefícios associados nos termos definidos nos acordos coletivos de trabalho. Em 31 de dezembro de 2022, as responsabilidades do Banco por serviços passados com pensões de reforma e outros benefícios associados ascendem a 2.773.759 m.euros.</p> <p>As referidas responsabilidades foram apuradas pelo atuário responsável, utilizando o método “Projected Unit Credit” previsto no IAS 19 – “Benefícios a empregados” (“IAS 19”), e considerando um conjunto de pressupostos atuariais, entre os quais, taxa de desconto, taxas de crescimento dos salários e das pensões e tábuas de mortalidade.</p> <p>No que se refere à taxa de desconto, a mesma é determinada tendo por base taxas de mercado disponíveis na data de referência das demonstrações financeiras, para obrigações consideradas de alta qualidade de entidades, denominadas em euros e de maturidade semelhante à das responsabilidades com pensões de reforma e outros benefícios associados.</p> <p>Eventuais alterações nos pressupostos atuariais podem ter impactos relevantes nas responsabilidades por serviços passados relativas a pensões.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Banco no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões. • Verificação da certificação do atuário responsável junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) e análise da sua declaração de independência constante no estudo atuarial de 31 de dezembro de 2022 enviado à ASF. • Leitura do estudo atuarial com referência a 31 de dezembro de 2022 e discussão com o atuário responsável sobre a evolução das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões, incluindo os principais pressupostos atuariais usados na sua determinação. • Revisão da metodologia utilizada no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões e da sua adequação face ao disposto no IAS 19. • Análise da razoabilidade dos principais pressupostos atuariais utilizados na quantificação das responsabilidades com pensões, tendo em consideração: (i) estudo atuarial; (ii) dados de mercado disponíveis; (iii) informação histórica (ganhos ou perdas de experiência); e (iv) informações prestadas pelo órgão de gestão. • Revisão, em base de amostragem, do cálculo das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões, considerando os pressupostos atuariais utilizados na sua quantificação. • Validação, em base de amostragem, dos dados relativos aos colaboradores e pensionistas, utilizados no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões. • Revisão das divulgações incluídas nas demonstrações financeiras relativamente a esta matéria, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Contingências legais relacionadas com empréstimos indexados ao Franco Suíço concedidos pela subsidiária Bank Millennium, S.A. (Notas 1.F, 1.X, 23 e 50)</i>	
<p>O Banco tem uma participação de 50,1% na subsidiária Bank Millennium, S.A. (Bank Millennium), com sede na Polónia, a qual é incluída nas demonstrações financeiras individuais ao menor entre o custo de aquisição e o seu valor recuperável. Em 31 de dezembro de 2022, o ativo do Banco inclui um montante de 588.636 m.euros relativo ao valor recuperável do Bank Millennium (Nota 23).</p> <p>O Bank Millennium concedeu no passado empréstimos hipotecários em moeda estrangeira indexados ao Franco Suíço (“empréstimos em CHF”).</p> <p>Conforme descrito em maior detalhe na Nota 50, estão em curso nos tribunais diversas ações judiciais contra o Bank Millennium, que incluem casos em que é reclamada a invalidade parcial dos contratos dos empréstimos em CHF, no que se refere às cláusulas de indexação, ou a invalidade total dos contratos.</p> <p>Em 31 de dezembro de 2022, a carteira de empréstimos em CHF tem um valor bruto equivalente a aproximadamente 2.477.615 m.euros.</p> <p>As provisões estimadas pelo Bank Millennium para fazer face ao risco legal da carteira de empréstimos em CHF em 31 de dezembro de 2022 ascendem a cerca de 1.152.457 m.euros, dos quais 976.782 m.euros são apresentados no ativo do Bank Millennium, como uma dedução ao valor bruto da carteira de empréstimos em CHF, e 175.676 m.euros são apresentados pelo Bank Millennium na rubrica “Provisões” do passivo.</p> <p>A determinação da estimativa das provisões para fazer face ao risco legal associado a esta carteira de empréstimos exige uma componente julgamental significativa por parte do órgão de gestão, nomeadamente no que se refere aos pressupostos sobre (i) as probabilidades associadas aos diferentes cenários considerados e à ocorrência de diferentes decisões dos tribunais, nas ações judiciais em curso e futuras; (ii) a estimativa do volume potencial de ações judiciais futuras que serão interpostas contra o Bank Millennium e do número de acordos amigáveis com clientes, e a sua distribuição temporal; e (iii) a estimativa do montante das perdas caso ocorram os diferentes tipos de decisões desfavoráveis dos tribunais nas ações judiciais em curso e futuras, e as resultantes de acordos amigáveis com clientes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Entendimento do processo e das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Bank Millennium para estimar as provisões para contingências legais relacionadas com os empréstimos em CHF. Análise da metodologia utilizada pelo Bank Millennium para estimar as provisões para contingências legais de ações judiciais e acordos amigáveis com clientes relacionadas com os empréstimos em CHF, bem como da razoabilidade e validade dos principais pressupostos assumidos pelo órgão de gestão e adequacidade dos principais inputs utilizados, nomeadamente: (i) as probabilidades associadas aos diferentes cenários considerados e à ocorrência de diferentes decisões dos tribunais, nas ações judiciais em curso e futuras; (ii) o volume potencial de ações judiciais futuras que serão interpostas contra o Bank Millennium e do número de acordos amigáveis com clientes, e a sua distribuição temporal; e (iii) o montante das perdas caso ocorram os diferentes tipos de decisões desfavoráveis dos tribunais nas ações judiciais em curso e futuras, e as resultantes de acordos amigáveis com clientes. Revisão do cálculo das provisões para contingências legais relacionadas com empréstimos em CHF, tendo em conta a metodologia utilizada e os pressupostos assumidos pelo Bank Millennium. Análise das ações judiciais interpostas contra o Bank Millennium, considerando as opiniões e confirmações independentes de advogados externos. Análise da adequacidade das provisões para as ações judiciais interpostas contra o Bank Millennium tendo em consideração a documentação legal disponível, e análise da sensibilidade das provisões a alterações nos principais pressupostos utilizados pelo Bank Millennium. Revisão da informação disponível sobre as sentenças judiciais associadas a empréstimos em CHF.

4



Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><i>Contingências legais relacionadas com empréstimos indexados ao Franco Suíço concedidos pela subsidiária Bank Millennium, S.A. (Notas 1.F, 1.X, 23 e 50)</i></p>	
<p>Estes julgamentos e pressupostos são incertos por natureza e podem alterar no futuro, em resultado também da evolução das decisões judiciais, com impacto potencialmente relevante na estimativa das provisões para o risco legal da carteira de empréstimos em CHF.</p> <p>De referir que o Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) de 3 de outubro de 2019 sobre o processo n.º C-260/18, relacionado com um empréstimo em CHF que envolve outra instituição financeira Polaca, aumentou a incerteza associada à estimativa destas provisões.</p> <p>Adicionalmente, conforme descrito na Nota 50, na determinação da estimativa das provisões em 31 de dezembro de 2022, o órgão de gestão não refletiu os potenciais efeitos de decisões pendentes do Supremo Tribunal de Justiça Polaco e do Tribunal de Justiça da União Europeia sobre esta matéria, dada a incapacidade de prever os respetivos resultados, nem a proposta alternativa de solução “setorial” atualmente em análise, que envolve a possibilidade dos clientes efetuarem de forma voluntária acordos de liquidação das responsabilidades com os Bancos, em termos pré-definidos, pelo facto do Bank Millennium e do Grupo não terem tomado qualquer decisão a este respeito. Os desenvolvimentos relacionados com estes eventos podem também ter impacto relevante nas contingências legais associadas à carteira de empréstimos em CHF, e consequentemente na estimativa dos respetivos impactos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise da informação considerada relevante relacionada com os pressupostos utilizados pelo Bank Millennium até à data desta Certificação Legal das Contas. • Revisão das divulgações incluídas no anexo às demonstrações financeiras individuais relativamente a esta matéria, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Fundo de Resolução (Nota 49)</i>	
<p>Conforme descrito em maior detalhe na Nota 49, na sequência das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (Banif), em dezembro de 2022 o Fundo de Resolução detém 19,31% do capital social do Novo Banco, S.A. (Novo Banco), sem os correspondentes direitos de voto, e a totalidade do capital social da Oitante, S.A.</p> <p>No âmbito da aplicação das referidas medidas, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos junto do Estado Português e de um sindicato bancário, no qual o Banco participa, e assumiu passivos contingentes e outras responsabilidades, incluindo as relacionadas com a litigância associada a estes processos e com o mecanismo de capitalização contingente definido no âmbito da venda em 2017 da participação de 75% do capital social do Novo Banco à Lone Star, nos termos do qual o Fundo de Resolução se compromete a realizar injeções de capital no Novo Banco no caso de se materializarem certas condições cumulativas.</p> <p>Em outubro de 2017 foi celebrado um acordo-quadro entre o Estado Português e o Fundo de Resolução, tendo em vista a disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução para a satisfação das obrigações contratuais no âmbito da venda da participação de 75% do capital social do Novo Banco acima mencionada. Este acordo-quadro refere igualmente que visa assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário.</p> <p>Adicionalmente, em maio de 2021 foi celebrado um novo contrato de abertura de crédito entre o Fundo de Resolução e o sindicato bancário, para financiar os pagamentos que se mostrem devidos nos termos do referido mecanismo de capitalização contingente, até ao montante máximo de 475.000 m.euros.</p> <p>Foi consagrado o tratamento <i>pari passu</i> das obrigações do Fundo de Resolução emergentes deste novo contrato de abertura de crédito e dos contratos de empréstimo celebrados anteriormente com o Estado Português e com o sindicato bancário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise dos comunicados públicos divulgados pelo Fundo de Resolução desde 2016 até à data do nosso relatório. • Análise do contrato de mútuo celebrado entre o sindicato bancário, no qual o Banco participa, e o Fundo de Resolução em agosto de 2014, e dos respetivos aditamentos assinados em agosto de 2016, fevereiro de 2017 e maio de 2021. • Análise do contrato de abertura de crédito celebrado entre o sindicato bancário, no qual o Banco participa, e o Fundo de Resolução em maio de 2021. • Análise das comunicações públicas do Fundo de Resolução e do Gabinete do Ministro das Finanças de 28 de setembro de 2016 e da comunicação pública do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017, relativas às novas condições dos empréstimos celebrados em agosto de 2014 e dezembro de 2015 pelo Estado Português e pelo sindicato bancário com o Fundo de Resolução e ao correspondente impacto na sua sustentabilidade e equilíbrio financeiro. • Análise do anúncio público e do conteúdo da resolução aprovada pelo Conselho de Ministros de 2 de outubro de 2017, que autorizou a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, tendo em vista a disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução para satisfação das obrigações contratuais no âmbito da venda de 75% do capital social do Novo Banco à Lone Star. • Análise do acordo-quadro estabelecido entre o Estado Português e o Fundo de Resolução. • Leitura do último Relatório e Contas do Fundo de Resolução, que se refere ao exercício de 2021.



Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Fundo de Resolução (Nota 49)</i>	
<p>De acordo com o último Relatório e Contas disponível do Fundo de Resolução, em 31 de dezembro de 2021 os empréstimos obtidos pelo Fundo de Resolução junto do Estado Português e do sindicato bancário, do qual o Banco faz parte, ascendiam a 6.382.880 m.euros e 1.129.013 m.euros, respetivamente.</p> <p>Para reembolsar os empréstimos contraídos e para fazer face a outras responsabilidades já assumidas ou que ainda possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente das receitas provenientes das contribuições periódicas das instituições participantes (incluindo do Banco) e da contribuição sobre o setor bancário. Está ainda prevista a possibilidade do membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.</p> <p>De acordo com o último Relatório e Contas disponível do Fundo de Resolução, os recursos próprios do Fundo de Resolução em 31 de dezembro de 2021 eram negativos.</p> <p>O custo com as contribuições periódicas e com a contribuição sobre o setor bancário é registado pelo Banco numa base anual, conforme previsto na IFRIC 21 – “Taxas”.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise do modelo simplificado de fluxos de caixa preparado pelo Fundo de Resolução no contexto do contrato de abertura de crédito de maio de 2021, que nos foi disponibilizado pelo Banco. • Revisão do enquadramento contabilístico das contribuições para o Fundo de Resolução. • Revisão das divulgações sobre esta matéria incluídas no anexo às demonstrações financeiras individuais.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Fundo de Resolução (Nota 49)</i>	
<p>As demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022 refletem a expectativa do órgão de gestão de que não serão exigidas ao Banco, enquanto entidade participante do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias para financiar as medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif ou qualquer outro passivo ou passivo contingente assumido pelo Fundo de Resolução no contexto das referidas medidas, tendo em consideração:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as condições estabelecidas no âmbito dos empréstimos contraídos pelo Fundo de Resolução junto do Estado Português e de um sindicato bancário, no qual o Banco participa, incluindo o respetivo prazo de vencimento em 31 de dezembro de 2046 e a possibilidade de ajustamento desse prazo, tendo por objetivo garantir que o Fundo de Resolução tem capacidade para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do setor bancário; e - os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, que referem o objetivo de assegurar que tais contribuições não serão necessárias. 	

Outras matérias

As demonstrações financeiras individuais anexas referem-se à atividade do Banco Comercial Português, S.A. a nível individual e foram preparadas para aprovação e publicação nos termos da legislação em vigor. Conforme indicado na Nota 1.F do anexo, as participações financeiras em subsidiárias e associadas são registadas ao custo de aquisição deduzido de perdas por imparidade. As demonstrações financeiras individuais anexas não incluem o efeito da consolidação integral, nem da aplicação do método da equivalência patrimonial, o que será efetuado em demonstrações financeiras consolidadas a aprovar e a publicar em separado. Nas Notas 23 e 52 do anexo é dada informação adicional sobre as entidades subsidiárias e associadas.



Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras individuais

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras individuais que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Banco de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas pela União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão, do relatório de governo societário, da demonstração não financeira e do relatório sobre remunerações, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras individuais isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias;
- avaliação da capacidade do Banco de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Banco.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras individuais como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras individuais.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras individuais, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não se detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não se detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou desrespeito do controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

4

- concluímos sobre se o uso pelo órgão de gestão do pressuposto da continuidade foi apropriado e, com base na prova de auditoria obtida, se existe alguma incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras individuais ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Banco descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras individuais, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras individuais representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria, incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras individuais do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras individuais, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais em matéria de governo das sociedades, bem como a verificação de que a demonstração não financeira e o relatório sobre remunerações foram apresentados.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Formato Eletrónico Único Europeu (ESEF)

As demonstrações financeiras individuais do Banco referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 têm de cumprir os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 (Regulamento ESEF).

O órgão de gestão é responsável pela elaboração e divulgação do relatório e contas anual em conformidade com o Regulamento ESEF.

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras individuais, incluídas no relatório e contas anual, estão apresentadas, para os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Os nossos procedimentos tomaram em consideração o Guia de Aplicação Técnica da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sobre o relato em ESEF e incluíram, nomeadamente, a obtenção da compreensão do processo de relato financeiro, incluindo a apresentação do relatório e contas anual no formato XHTML válido.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais, incluídas no relatório e contas anual, estão apresentadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.



Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que, para os aspetos materiais, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação financeira nele constante é concordante com as demonstrações financeiras individuais auditadas e, tendo em conta o conhecimento do Banco, não identificámos incorreções materiais. Conforme previsto no artigo 451.º, n.º 7 do Código das Sociedades Comerciais este parecer não é aplicável à demonstração não financeira incluída no relatório de gestão.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis ao Banco nos termos do artigo 29º-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo para cumprimento do disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e l) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre a demonstração não financeira prevista no artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 6 do Código das Sociedades Comerciais, informamos que o Banco incluiu no seu relatório de gestão, a demonstração não financeira prevista no artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais.

Sobre o relatório de remunerações

Dando cumprimento ao artigo 26.º-G, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que o Banco incluiu em capítulo autónomo, no seu relatório de governo societário, as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores do Banco Comercial Português, S.A. pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 21 de abril de 2016, com efeitos a partir de 2 de maio de 2016, para um mandato compreendido entre 2016 e 2018. Na assembleia geral de acionistas realizada em 22 de maio de 2019 fomos nomeados para um segundo mandato compreendido entre 2019 e 2020. Na assembleia geral de acionistas realizada em 20 de maio de 2021 fomos nomeados para um terceiro mandato compreendido entre 2021 e 2023.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras individuais. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras individuais devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras individuais devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Banco nesta mesma data.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5.º, número 1, do Regulamento (UE) n.º 537/2014, e que mantivemos a nossa independência face ao Banco durante a realização da auditoria.

Lisboa, 27 de março de 2023



Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por João Carlos Henriques Gomes Ferreira, ROC
Registo na OROC n.º 1129
Registo na CMVM n.º 20160741

RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

INTRODUÇÃO	732
PARTE I	733
A. ESTRUTURA ACIONISTA (Organização e Governo da Sociedade)	733
I. Estrutura de Capital	733
II. Participações Sociais e Obrigações detidas	735
B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	736
I. ASSEMBLEIA GERAL	737
II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO	739
Conselho de Administração	749
Comissão de Auditoria	755
Comissão Executiva	761
III. FISCALIZAÇÃO	782
IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS (incluindo a Política de Seleção e Avaliação dos Auditores Externos e do Revisor Oficial de Contas (ROC))	784
V. AUDITOR EXTERNO	786
C. ORGANIZAÇÃO INTERNA	790
I. Estatutos	790
II. Comunicação de Irregularidades	790
III. Controlo interno e gestão de riscos	793
A) Risk Office	794
B) Compliance Office	795
C) Direção de Auditoria	796
IV. Apoio ao Investidor	801
V. Sítio de Internet	802
D. REMUNERAÇÕES	805
I. Competência para a determinação	805
II. Conselho de Remunerações e Previdência	805
III. Estrutura das remunerações	808
IV. Divulgação das Remunerações	820
V. Acordos com implicações remuneratórias	837
VI. Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações (stock options)	837
E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	837
I. Mecanismos e procedimentos de controlo	837
II. Elementos relativos aos negócios	839
PARTE II - AVALIAÇÃO DO ACOLHIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E SUB-RECOMENDAÇÕES DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES DO IPCG	840
ANEXO I	848
CURRÍCULOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.	848
Membros Não Executivos do Conselho de Administração	848
Membros Executivos do Conselho de Administração	860
ANEXO II	869
CURRÍCULOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE REMUNERAÇÕES E PREVIDÊNCIA DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.	869
ANEXO III	870
CURRÍCULOS DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.	870

Introdução

O Banco Comercial Português, S.A., (doravante “Sociedade”, “Banco”, “BCP”, “Millennium bcp”) estruturou o presente Relatório de Governo Societário relativo ao exercício de 2022 (doravante “Relatório”), com respeito pelas disposições constantes do anexo ao Regulamento da CMVM n.º 4/2013 de 1 de agosto de 2013, do Código dos Valores Mobiliários e da Circular Anual da CMVM, de 28 de fevereiro de 2023, bem como pelos princípios e recomendações do Código de Governo das Sociedades emitido pelo Instituto Português de Corporate Governance (“IPCG”) de 2018 e revisto em 2020.

Foram igualmente considerados, entre outros, os seguintes normativos: o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), o Código das Sociedades Comerciais, o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, a Lei n.º 62/2017 de 1 de agosto, o Regulamento da CMVM n.º 7/2018, a Diretiva 2023/36/UE e o Regulamento 575/2013, ambos do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013, Regulamento / EU) n.º 596/2014 de 16 de abril de 2014, o Regulamento de Execução (EU) 2016/523 da Comissão de 10 de março de 2016, o Regulamento Delegado (UE) 2021/923, da Comissão de 25 de março de 2021, e as *Guidelines* conjuntas da ESMA 35-36-2319 e EBA/GL/2021/06, de 2 de julho de 2021.

Este Relatório considera apenas o BCP individual e é composto por duas partes e três anexos, com a seguinte estrutura:

PARTE I - Pontos 1 a 92 que contém informação sobre a estrutura acionista, organização e governo da sociedade e que dá resposta às exigências do Código dos Valores Mobiliários e do Regulamento da CMVM n.º 4/2013 de 1 de agosto de 2013 e às recomendações do Código do Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance (IPCG), bem como ao também o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020.

PARTE II - Avaliação do Acolhimento das Recomendações e Sub-Recomendações do Código de Governo das Sociedades do IPCG.

Anexo I - CV dos Membros do Conselho de Administração do Banco

Anexo II - CV dos Membros do Conselho de Remunerações e Previdência

Anexo III - CV dos Membros da Mesa da Assembleia Geral

Parte I

A. ESTRUTURA ACIONISTA (Organização e Governo da Sociedade)

I. Estrutura de Capital

1. Estrutura de capital (capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das ações não admitidas à negociação, diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (atual Art.º 29.º-H, n.º 1, al. a) do CVM)

Na data da aprovação do presente Relatório (março de 2023, bem como a 31 de dezembro de 2022), o capital social do Banco é de 3.000.000.000,00 de euros, representado por 15.113.989.952 ações de categoria única, nominativas, escriturais, sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas, todas admitidas à negociação em mercado regulamentado (Euronext Lisbon). Estas ações representam 100% do capital, conferem direitos iguais e são fungíveis entre si.

De acordo com informação da Interbolsa, o número de Acionistas do Banco Comercial Português ascendia, em 31 de dezembro de 2022, a 137.834 Acionistas.

Em 31 de dezembro de 2022, a estrutura acionista do Banco mantinha-se dispersa, com dois acionistas detentores de participações superiores a 5% do capital. No seu conjunto, os Acionistas detentores de participações superiores a 5% representavam 49% do capital.

Na mesma data, os Acionistas com mais de 5 milhões de ações e menos de 5% do capital ascendiam a 114 e representavam, em 31 de dezembro de 2022, 23,66% do capital e direitos de voto.

Em termos de distribuição geográfica, é de destacar o peso dos acionistas de nacionalidade portuguesa ou com sede em Portugal, detentores de 29,06% do capital e direitos de voto.

Embora nos termos dos respetivos estatutos o Banco tenha a faculdade de emitir ações com direitos especiais, designadamente preferenciais com ou sem direito de voto, remíveis com ou sem prémio, ou não remíveis, recorreu a esta faculdade.

A emissão deste tipo de ações dependeria de deliberação específica dos Acionistas, tomada em Assembleia Geral, por maioria de 2/3 dos votos emitidos.

2. Restrições à transmissibilidade das ações, tais como cláusulas de consentimento para a alienação ou limitações à titularidade de ações (atual Art.º 29.º-H, n.º 1, al. b) do CVM)

Não existem cláusulas estatutárias com estas características. As ações representativas do capital social do Banco são livremente transmissíveis, não havendo limitações à titularidade de ações.

3. Número de ações próprias, percentagem de capital social correspondente e percentagem de direitos de voto a que corresponderiam as ações próprias (atual Art.º 29.º-H, n.º 1. al. a) do CVM)

As ações próprias detidas por entidades incluídas no perímetro de consolidação encontram-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Em 31 de dezembro de 2022, o Banco não detinha ações próprias registadas em «carteira própria», não se tendo realizado nem compras nem vendas de ações próprias ao longo do exercício, com exceção das necessárias ao cumprimento do pagamento de remuneração variável em ações aos Administradores Executivos e Colaboradores que, no período transitório prévio à sua entrega, ficaram registadas em "carteira de negociação".

Em 31.12.2022, relativamente a títulos próprios detidos por empresas associadas do Grupo BCP, não existiram alterações, conforme nota 51 às demonstrações financeiras consolidadas, em 31 de dezembro de 2021, a Millenniumbcp Ageas - Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A., detinha 142.601.002 ações do BCP no valor total de 20.078.000 euros, as quais foram vendidas no último trimestre de 2022.

4. Acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos, salvo se, pela sua natureza, a divulgação dos mesmos for seriamente prejudicial para a sociedade, exceto se a sociedade for especificamente obrigada a divulgar essas informações por força de outros imperativos legais. (atual Art.º 29.º-H, n.º 1, al. j) do CVM)

O Banco não é parte em acordos significativos, nomeadamente acordos que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem, em caso de mudança de controlo na sequência de uma oferta pública de aquisição, ou de alteração da composição dos órgãos societários, que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos Acionistas do desempenho dos administradores.

No âmbito da sua atividade, o Banco tem negociado cinco contratos de *funding* bilaterais com o Banco Europeu de Investimento (BEI), com o capital em dívida no montante global de cerca de duzentos e setenta milhões de euros, que incluem cláusulas que conferem à contraparte, mediante a verificação de determinadas circunstâncias e em linha com o que é usual e corrente no tipo de operações em causa, o direito de impor o reembolso antecipado dos mesmos, na eventualidade de ocorrer uma alteração do controlo acionista do Banco.

Nenhum destes contratos prejudica o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos Acionistas do desempenho dos administradores.

5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas

Nos termos do disposto no artigo 26º dos Estatutos do Banco, não são contados os votos emitidos por um único acionista e entidades com ele relacionadas nos termos do número 1 do artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários, que representem mais de 30% dos votos correspondentes à totalidade do capital social.

À data da aprovação deste relatório não existem acionistas que atinjam o referido limite de 30%. A alteração desta disposição estatutária carece da aprovação de 2/3 dos votos expressos em Assembleia Geral.

Os Estatutos do Banco não preveem a revisão periódica da norma estatutária que consagra a limitação à contagem de votos. Porém, nos termos do artigo 13.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, estes limites caducam automaticamente no termo de cada período de cinco anos, caso a Assembleia Geral de Acionistas não delibere expressamente a sua manutenção.

Quando a proposta de manutenção ou revogação desta limitação for formulada pelo Conselho de Administração, a aprovação da mesma não está sujeita a quaisquer limites à detenção ou ao exercício de direitos de voto, nem a quaisquer requisitos de quórum ou maioria agravados relativamente aos legais.

Na Assembleia Geral que se realizou em 20 de maio de 2021, o Conselho de Administração propôs a manutenção da limitação da contagem de votos antes referida, tendo a proposta sido aprovada por maioria de 82,26% dos votos expressos, pelo que a mesma, salvo deliberação da Assembleia Geral em contrário, se mantém válida até 20 de maio de 2026.

6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto (atual Art.º 29.º-H, n.º 1, al. g do CVM)

O Banco não tem conhecimento de que exista qualquer acordo parassocial relativamente ao exercício de direitos sociais ou à transmissibilidade das suas ações.

II. Participações Sociais e Obrigações detidas

7. Identificação das pessoas singulares ou coletivas que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas (atual Art.º n.º 29.º-H, alíneas c) e d) e Art.º 16.º do CVM), com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputável e da fonte e causas de imputação

Nos termos do Código dos Valores Mobiliários, as participações qualificadas no capital social da sociedade a 31 de dezembro de 2022, com indicação da percentagem de capital e de votos imputáveis e da fonte e causas da imputação, encontram-se no quadro seguinte:

31 dezembro 2022

Acionista	N.º ações	% do capital social	% dos direitos de voto
Grupo Fosun - Chiado (Luxembourg) S.a.r.l. detida pela Fosun International Holdings Ltd	4.525.940.191	29,95%	29,95%
TOTAL DO GRUPO FOSUN	4.525.940.191	29,95 %	29,95 %
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP, diretamente	2.946.353.914	19,49%	19,49%
TOTAL DO GRUPO SONANGOL	2.946.353.914	19,49%	19,49%
Total de participações qualificadas	7.472.294.105	49,44%	49,44%

8. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos sociais, dirigentes e pessoas estreitamente relacionadas com estas categorias

Remete-se, neste ponto, para a informação facultada no Relatório e Contas 2022, na nota n.º 51 às Demonstrações Financeiras Consolidadas.

9. Poderes especiais do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital (atual Art.º 29.º-H, n.º 1, al. i) do CVM), com indicação, quanto a estas, da data em que lhe foram atribuídos, prazo até ao qual aquela competência pode ser exercida, limite quantitativo máximo do aumento do capital

Nos termos do número 1 do artigo 5.º dos Estatutos do Banco, o Conselho de Administração tem poderes para, quando considere conveniente e obtido o prévio parecer favorável da Comissão de Auditoria, elevar o capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite do montante do capital existente aquando da concessão da autorização ou das renovações da mesma, com direito de preferência dos acionistas.

De acordo com o disposto no artigo 456.º do Código das Sociedades Comerciais o Conselho de Administração submeteu à apreciação da Assembleia Geral realizada em 20 de maio de 2021, a renovação da autorização para elevar o capital, pelo prazo de cinco anos, tendo a proposta sido aprovada por maioria de 82,26% dos votos expressos, renovando-se assim a autorização contida no n.º 1 do artigo 5.º dos Estatutos do Banco.

À data da concessão da autorização, o capital social do Banco era de 4.725.000.000,00 de euros.

10. Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a sociedade e condições para a respetiva contratação

A celebração de negócios entre o Banco e titulares de participação qualificada ou pessoas singulares ou coletivas com estes relacionadas, bem como entre o Banco e as suas demais partes relacionadas, conforme disposto no artigo 33.º n.º 3 do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, é objeto de aprovação por maioria de dois terços do Conselho de Administração, obtido parecer prévio da Comissão de Auditoria, e sob proposta da Comissão Executiva, após recolhidos os pareceres do Compliance Office, que verifica se a operação é feita em condições normais de mercado e se pronuncia quanto à conformidade das operações propostas com os normativos internos, disposições legais e regulamentares e demais condicionalismos que lhes sejam aplicáveis, e do Risk Office o qual avalia e emite parecer sobre os riscos inerentes à operação. Existem, no

entanto, procedimentos simplificados para transações consideradas de menor risco, os quais foram definidos tendo em conta o enquadramento legal em vigor, em especial o Aviso n.º 3 do Banco de Portugal.

Durante o exercício de 2022, a Comissão de Auditoria emitiu no total dezoito pareceres relacionados com a concessão de crédito a partes relacionadas, dos quais três sobre propostas relativas a detentores de participações qualificadas e entidades com eles relacionadas. Compete à Comissão de Auditoria a responsabilidade de analisar as operações de concessão de crédito numa perspetiva de prevenção de conflito de interesses e de assegurar que não é concedida nenhuma vantagem especial, assegurando que estas operações sejam realizadas em condições normais de mercado.

No exercício a que este Relatório reporta, foi ainda analisada a contratação de fornecimentos e prestação de serviços, entre o Banco e partes relacionadas, tendo a Comissão de Auditoria emitido um total de doze pareceres relativos a propostas de contratação de bens e serviços, dos quais dois sobre propostas relativas a detentores de participações qualificadas e entidades com eles relacionadas.

As operações realizadas em 2022 estão também identificadas no ponto 90 do presente relatório.

O Conselho de Administração, de acordo com as competências que lhe são conferidas no seu Regimento reserva para si, quanto às matérias referentes a partes relacionadas as seguintes competências:

- aprovar a política interna que preveja a definição, forma de identificação e atualização das partes relacionadas com o Banco, sob proposta da Comissão Executiva, e obtido o parecer da Comissão de Auditoria;
- aprovar, em respeito pela legislação e pelos normativos internos, transações com partes relacionadas, assegurando que as mesmas são efetuadas em condições normais de mercado, sob proposta da Comissão Executiva e obtido o parecer da Comissão de Auditoria;
- assegurar que o Banco identifica, numa lista completa e atualizada trimestralmente, as suas partes relacionadas, dando conhecimento dessa lista ao órgão de fiscalização, conforme legislação aplicável, e disponibilizando-a à autoridade de supervisão sempre que solicitada, delegando esta competência na Comissão Executiva.

No que respeita a operações de crédito, a Ordem de Serviço OS0016 estabelece que não é permitida a concessão de crédito, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou modalidade (incluindo a prestação de garantias), aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização do Banco nem às sociedades ou outros entes coletivos por eles direta ou indiretamente dominados.

Relevamos que não estão abrangidas pela proibição referida anteriormente as operações de carácter ou finalidade social ou, ainda, as decorrentes da política de pessoal, bem como o crédito concedido em resultado da utilização de cartões de crédito associados à conta de depósitos, em condições similares às praticadas com outros Clientes com perfil de risco análogo. No entanto, estas operações, quando delas sejam beneficiários membros dos órgãos de administração e de fiscalização do Banco, ou entidades com eles relacionadas, estão sujeitas às seguintes regras:

- Nos cartões de crédito, pagamento mensal a 100% do montante utilizado;
- Nos créditos decorrentes da política de pessoal, deverão ser integralmente observadas as condições em vigor no âmbito dessa política para a generalidade dos Colaboradores;

Por último, e ainda de acordo com o disposto no Regimento do Conselho de Administração, os membros do Conselho de Administração e/ou da Comissão de Auditoria não podem participar na apreciação e decisão de contratação com sociedades em relação às quais estejam identificados como "Partes Relacionadas", exigindo-se em qualquer dessas situações a aprovação por maioria de pelo menos dois terços dos restantes membros do órgão de administração, bem como o parecer favorável da Comissão de Auditoria.

A Presidente da Comissão de Auditoria, qualificada como membro independente do Conselho de Administração, comunica ao Conselho o teor do parecer da Comissão de Auditoria sobre a operação, a qual só posteriormente é debatida e submetida a votação.

Em resultado do modelo de governo adotado pelo Banco, a Presidente e os restantes membros da Comissão de Auditoria, enquanto membros não executivos do Conselho de Administração, também votam a proposta, tomando assim conhecimento da deliberação do Conselho de Administração, pelo que não se justifica, por redundante, qualquer comunicação autónoma à Comissão de Auditoria.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. Assembleia Geral

a) Composição da Mesa da Assembleia Geral

11. Identificação e cargo dos membros da Mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (início e fim)

Nos termos do disposto no artigo 20.º n.º 1 dos Estatutos do Banco, a Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e o Secretário da Sociedade.

O Presidente e o Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral foram eleitos para um primeiro mandato (2017/2019) em 10 de maio de 2017, tendo sido reconduzidos pela Assembleia Geral em 20 de maio de 2020 para o quadriénio em curso 2020/2023.

A Mesa da Assembleia Geral tem a seguinte composição:

Presidente: Pedro Miguel Duarte Rebelo de Sousa (Independente)

Vice-Presidente: Octávio Manuel de Castro Castelo Paulo (Independente)

A Mesa, por inerência de funções, é secretariada pela Secretária da Sociedade. No exercício a que este Relatório reporta foi secretariada por Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral designada pelo Conselho de Administração em 5 de setembro de 2022, tendo em 23 de dezembro de 2022, renunciado ao cargo por situação de reforma por limite de idade.

Em consequência, o Conselho de Administração, em 23 de dezembro de 2022, designa Ana Patrícia Moniz Macedo, como Secretária da Sociedade, para o mandato relativo ao quadriénio 2022/2025, mantendo-se em funções até à primeira reunião do Conselho de Administração posterior à eleição do Novo Conselho de Administração.

b) Exercício do Direito de Voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto, tais como limitações ao exercício do voto dependente da titularidade de um número ou percentagem de ações, prazos impostos para o exercício do direito de voto ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial (Art.º 29-H, n.º 1, al. f) do CVM)

Nos termos dos Estatutos do Banco, a cada ação corresponde um voto, podendo participar na Assembleia Geral, diretamente ou através de representante, as pessoas singulares ou coletivas que forem titulares de ações que lhe confirmam pelo menos um voto às zero horas do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia.

Considerando a experiência adquirida em anos anteriores, bem como a fiabilidade dos sistemas implementados, o Banco continua a realizar Assembleias Gerais que permitam a participação simultânea de acionistas quer fisicamente, quer com recurso a meios telemáticos. Neste último caso, é permitido o voto escrito, por via postal ou com recurso a meios eletrónicos, desde que o voto seja rececionado, até ao penúltimo dia anterior ao da realização da Assembleia. O Banco faculta aos acionistas a possibilidade de, no decurso da reunião, alterarem o sentido de voto anteriormente expresso, desde que o façam até ao encerramento da votação do ponto relevante. Todo o processo de realização da Assembleia Geral, é auditado pela Direção de Auditoria do Banco.

Remete-se aqui para o referido nos pontos 5, 14 e 48.

13. Indicação da percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Valores Mobiliários

Remete-se aqui para o referido no ponto 5.

14. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias

Os Estatutos do Banco exigem a presença de acionistas detentores de mais de um terço do capital social para que a Assembleia possa reunir em primeira convocatória. Preveem ainda uma maioria qualificada de três quartos dos votos emitidos para aprovação de deliberações sobre fusão, cisão e transformação e maioria correspondente a três quartos dos votos correspondentes ao capital realizado para aprovação de deliberações sobre dissolução da sociedade. Para alteração dos artigos que estabelecem limitações aos direitos de voto ou determinam maiorias diferentes das previstas na lei, é exigida uma maioria qualificada de dois terços dos votos emitidos.

A exigência de quórum reforçado, não visa adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos acionistas, visa muito pelo contrário, a defesa das minorias e a garantia de que nenhuma matéria relevante é deliberada sem a participação efetiva de um número representativo de acionistas.

Remete-se aqui para o referido nos pontos 5 e 48.

II. Administração e Supervisão

a) Composição

15. Identificação do modelo de governo adotado

O Banco adota, desde 2012, uma estrutura de governo societário de natureza monista, composta por um Conselho de Administração que inclui a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria (órgão de fiscalização), a qual é eleita pela Assembleia Geral. Tem ainda um Conselho de Remunerações e Previdência também eleito pela Assembleia Geral e um conselho consultivo e não permanente denominado Conselho Estratégico.

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão (atual Art.º 29.º-H, n.º 1, al. h) do CVM)

Os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral. Caso o Conselho de Administração coopte algum Administrador para preenchimento de vaga ocorrida entre assembleias, tal designação terá de ser submetida a ratificação pela primeira Assembleia Geral que tiver lugar após a cooptação. O membro cooptado desempenhará funções até ao termo do mandato que estiver em curso.

As eleições são pluripessoais e realizadas por listas, com indicação dos acionistas proponentes, incidindo o voto sobre as referidas listas. Entende o Banco, e até à data os seus acionistas, que esta é a forma que melhor defende os interesses da sociedade, por ser a que garante coerência e a necessária complementaridade na composição do órgão.

De acordo com os Estatutos do Banco, um dos administradores pode ser eleito isoladamente nos termos do art.º 392.º n.º 1 a 5 do Código das Sociedades Comerciais.

Nos termos da lei e sob pena de destituição, em cada Assembleia Geral Anual é votada a renovação de confiança em cada um dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização bem como no órgão no seu conjunto.

Relativamente aos procedimentos a adotar quanto aos candidatos ao Conselho de Administração, incluindo os membros da Comissão de Auditoria e demais Comissões do Conselho, o Banco observa as disposições constantes do artigo 30.º e seguintes do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e no Ponto 6 do título III das Orientações conjuntas da ESMA e da EBA - ESMA 35-36-2319 e EBA/GL/2021/06, de 2 de julho.

Na avaliação feita neste âmbito, o Banco tem em consideração os requisitos qualitativos de idoneidade, qualificação profissional, independência e acumulação de cargos bem como disponibilidade para o desempenho da função, tudo com respeito pelo disposto nos artigos n.ºs 30.º-D, 31.º, 31.º-A e 33.º do RGICSF, bem como no *Guide to fit and proper assessments*, dezembro de 2021, publicado pelo Banco Central Europeu em 8 de dezembro de 2021 e as supra referidas Orientações conjuntas da ESMA e da EBA, sobre avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração.

Em 9 de dezembro de 2021, o Conselho de Administração aprovou ainda o Planeamento de Sucessão dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e Titulares de Funções Essenciais com o objetivo de fixar o enquadramento metodológico e os procedimentos a adotar para garantir a sua adequada sucessão, com o propósito de fornecer aos decisores um instrumento que detalhe os procedimentos a adotar e identifique potenciais candidatos para as funções abrangidas, acautelando igualmente a necessidade de preenchimento de vagas imprevistas. O referido Planeamento de Sucessão está disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Pages/normas_regulamentos.aspx

Complementarmente e para dar cumprimento ao Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 e às orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA/GL/2021/05 e EBA/GL/2021/06), o Conselho de Administração do Banco submeteu à apreciação da Assembleia Geral de 04 de maio de 2022 e esta aprovou por maioria de 99,80% dos votos expressos a atualização da Política Interna de Seleção e Avaliação da Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais, a qual está disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Pages/normas_regulamentos.aspx

Face à relevância do tema, o Banco, enquanto empresa-mãe do Grupo BCP, tem ainda aprovado um normativo aplicável a todas as entidades financeiras do Grupo que define o enquadramento para a avaliação da adequação individual de pessoas nomeadas para membros dos órgãos de administração e dos órgãos de Fiscalização e outros detentores de funções-essenciais no Grupo e para a avaliação coletiva de uma dada composição de um órgão de administração ou fiscalização. Aborda igualmente o planeamento de sucessão ao nível do Grupo.

17. Composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro

Nos termos dos Estatutos do Banco, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de quinze e um máximo de dezanove membros, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de quatro anos podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

No final do exercício a que este Relatório se reporta, o Conselho de Administração do Banco era composto por 17 membros, contando com 11 membros não executivos e 6 executivos e tendo a seguinte composição:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CA): COMPOSIÇÃO, MANDATO (INÍCIO E TERMO), CARGOS E QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS

Composição do CA (Membros não Executivos)	Início do Mandato	Mandato	Termo do Mandato (a)	Forma de Nomeação	Órgão e Cargo	Qualificação
Nuno Manuel da Silva Amado	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Conselho de Administração - Presidente	Não Independente (b)
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021			
	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017			
	28/02/2012	2012/2014	31/12/2014			
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Conselho de Administração - 1º Vice-Presidente,	Não Independente (c)
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021			
Valter Rui Dias de Barros	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Conselho de Administração - 2º Vice-Presidente; Conselho de Administração - Vice-Presidente	Não Independente (c)
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021			
Ana Paula Alcobia Gray	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Conselho de Administração - Vogal	Não Independente (c)
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021			
Cidália Maria da Mota Lopes	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Conselho de Administração - Vogal	Independente
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021			
	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017			
Xiao Xu (Julia Gu)	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Conselho de Administração - Vogal	Não Independente (c)
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021			
Lingjiang Xu	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Conselho de Administração - Vogal	Não Independente (c)
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021			
	09/01/2017	2015/2017	31/12/2017	Cooptação	Conselho de Administração - Vogal	
Fernando da Costa Lima	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Conselho de Administração - Vogal	Independente
	23/04/2019	2018/2021	31/12/2021			

Lingzi Yuan (Smilla Yuan)	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Conselho de Administração - Vogal	Independente
Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin (d)	11/10/2022	2022/2025	31/12/2025	Cooptação	Conselho de Administração - Vogal	Independente
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias (d)	11/10/2022	2022/2025	31/12/2025	Cooptação	Conselho de Administração - Vogal	Independente

(a) Apesar de o fim do mandato coincidir com o último dia do ano civil, a que reporta, mantém-se em funções até à eleição de nova composição.

b) O Administrador em causa foi CEO do Banco no mandato 2015/2017. A não independência é assim aferida exclusivamente por esta razão e à luz do Ponto 89.a., das Orientações conjuntas da ESMA35-36-2319 e EBA/GL/2021/06, de 2 de julho de 2021.

c) O Administrador em causa está relacionado com acionista detentor de participação qualificada.

d) Os Administradores foram cooptados pelo CA na reunião de 11.10.2022 tendo sido ratificada a cooptação na Assembleia Geral realizada em 20.12.2022.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CA): COMPOSIÇÃO, MANDATO (INÍCIO E TERMO), CARGOS E QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS

Composição do CA (Membros Executivos)	Início do Mandato	Mandato	Termo do Mandato (a)	Forma de Nomeação	Órgão e Cargo	Qualificação
Miguel Maya Dias Pinheiro	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Comissão Executiva - Presidente	Executivo
	30/05/2018	2018/2021	21/12/2021			
	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017			
	28/02/2012	2012/2014	31/12/2014			
	18/04/2011	2011/2013	28/02/2012	Em substituição	Conselho de Administração Executivo - Vogal	
Miguel de Campos Pereira de Bragança	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Comissão Executiva - Vice-Presidente	Executivo
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021			
	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017			
João Nuno de Oliveira Jorge Palma	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Comissão Executiva - Vice-Presidente	Executivo
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021			
	09/01/2017	2015/2017	31/12/2017	Cooptação		
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Comissão Executiva - Vogal	Executivo
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021			
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Comissão Executiva - Vogal	Executivo
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021			
Rui Manuel da Silva Teixeira	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Comissão Executiva - Vogal	Executivo
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021			
	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017			
	28/02/2012	2012/2014	31/12/2014			
	18/04/2011	2011/2013	28/02/2012		Conselho de Administração Executivo - Vogal	

A Assembleia Geral que se realizou em 04 de maio de 2022 elegeu 17 membros para exercer funções no quadriénio 2022/2025, 2 dois quais não chegaram a assumir funções por indisponibilidade pessoal. Por isso, 15 dos atuais membros obtiveram autorização do Banco Central Europeu para o exercício de funções a 5 de setembro de 2022 e os restantes 2 (Altina Sebastián e Pedro Ferreira Malaquias) foram cooptados pelo Conselho de Administração, na reunião de 11 de outubro de 2022, receberam autorização do Banco Central Europeu para o exercício de funções a 8 de dezembro e a cooptação foi ratificada na Assembleia Geral realizada em 20 de dezembro de 2022.

O Conselho de Administração em funções integra 6 membros do género feminino que representam 35% dos seus membros. A Presidente da Comissão de Auditoria, órgão de fiscalização do Banco que é composto por três membros, é do género feminino, cumprindo assim o Banco, relativamente ao exercício a que este relatório reporta, os critérios e requisitos legais de equilíbrio de género relativamente aos membros do Conselho de Administração que, no modelo de governo adotado pelo Banco, integra o órgão de fiscalização.

O Banco instrui as propostas que apresenta à Assembleia Geral eletiva com documentação que permite aferir a adequação do perfil, conhecimentos, experiência profissional e disponibilidade de cada candidato, nomeadamente a declaração do próprio a que se refere o artigo 30-A do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, contendo informações relevantes e necessárias para a avaliação da sua adequação, bem como o currículo dos candidatos, mantendo na Sociedade toda a documentação disponível, pelo prazo de dez anos, no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao>

17.1. Uma descrição da política de diversidade aplicada pela sociedade relativamente aos seus órgãos de administração e de fiscalização, designadamente, em termos de idade, sexo, habilitações e antecedentes profissionais, os objetivos dessa política de diversidade, a forma como foi aplicada e os resultados no período de referência (Art.º n.º 29.º-H, n.º 1, al.q) do CVM) e informação sobre a política de ações para a igualdade de género e incremento do género sub-representado nos responsáveis de primeira linha

O Conselho de Administração aprovou a 9 de dezembro de 2021 um Planeamento de Sucessão dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e Titulares de Funções Essenciais, nos termos do qual o Presidente do Conselho de Administração, juntamente com os Vice-presidentes e o Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações (CNR), são responsáveis pela preparação da Matriz de Competências do Conselho de Administração que deve ter em consideração os estatutos e os regulamentos internos do Banco, nomeadamente o perfil e o número de membros do Conselho de Administração, estrutura das diferentes comissões e objetivos de diversidade.

O Planeamento de Sucessão dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e Titulares de Funções Essenciais está disponível no sítio do Banco, na página como seguinte endereço:

https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Pages/normas_regulamentos.aspx

De acordo com o Código de Grupo GR0043, sobre a avaliação de adequação (Fit and Proper) e Planeamento de Sucessão, todas as Entidades do Grupo deverão promover a diversidade entre os membros do órgão de administração. O objetivo é assegurar um vasto leque de qualidades e de competências no recrutamento dos membros do órgão de administração, com vista a obter diversidade de perspetivas e experiências e favorecer a independência das opiniões, bem como uma sólida tomada de decisão no seio do órgão de administração.

A preocupação com a diversidade deverá, no mínimo, reportar-se aos seguintes aspetos: habilitações e antecedentes profissionais, género, idade e origem geográfica, todos devidamente acautelados conforme decorre da informação curricular disponibilizada no Anexo I ao presente Relatório de Governo Societário.

O Banco observa a legislação nacional em vigor, designadamente a Lei n.º 62/2017, de 01 de agosto que estabelece o regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das empresas cotadas em bolsa.

Neste sentido, a Comissão de Nomeações e Remunerações entendeu que a política foi adequadamente aplicada no período em referência.

A representatividade de cada género nas Funções de Administração e Chefias teve o seguinte registo:

	2021	2022
Conselho de Administração		
Mulheres	4 (24%)	6 (35%)
Homens	13 (76%)	11 (65%)
Funções de Chefia		
Mulheres	354 (30%)	353 (30%)
Homens	841 (70%)	829 (70%)

O Grupo BCP dispõe ainda de uma “Política de Diversidade e Igualdade de Oportunidades”, publicada no website institucional, que nos seus princípios orientadores e diretrizes institui valores e referenciais de atuação, nos quais se inclui uma inequívoca orientação para: o direito à igualdade no acesso ao emprego e no trabalho e a proibição de qualquer forma, direta ou indireta, de discriminação.

Desde 2019, o BCP em Portugal define e publica anualmente um Plano para a Igualdade de Género, que corresponde à materialização em ações concretas, tangíveis e consequentes, dos princípios orientadores definidos por esta Política, e pelo quadro de referência que estabelece nos processos e práticas de Gestão de Pessoas.

O Plano para a Igualdade de Género, para além de efetuar um diagnóstico anual, define um conjunto de iniciativas a desenvolver em seis grandes eixos de atuação:

- compromisso da gestão de topo com a diversidade e igualdade de género;
- monitorização regular de indicadores de gestão;
- divulgação pública de informação relacionada com a diversidade de género;
- aplicação rigorosa da Política de Remunerações e Promoções;
- maior participação do género menos representado nos programas de desenvolvimento de competências de liderança;
- admissão de novos colaboradores com critérios de diversidade e igualdade salarial;
- apoios à conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal;
- apoio e divulgação pública de medidas aceleradoras da diversidade de género e inclusão.

Em termos globais o número de Colaboradores no Banco em Portugal por Género, evoluiu da seguinte forma:

	2021	2022
Mulheres	2.796 (44,0%)	2.768 (44,3%)
Homens	3.520 (56,0%)	3.484 (55,7%)

O recrutamento de novos Colaboradores tem respeitado o princípio da igualdade de género e enquadra-se nos Objetivos do Plano Estratégico do Banco para o período de 2021 a 2024 relativo à Diversidade permitindo que no mesmo horizonte a percentagem de mulheres em funções de chefia aumente para 35%.

O recrutamento de colaboradores evoluiu da seguinte forma:

	2021	2022
Mulheres	38 (51%)	87 (48%)
Homens	36 (49%)	96 (52%)

Com vista a alcançarmos o objetivo definido no Plano Estratégico relativo à percentagem de mulheres em funções de chefia, o Banco tem efetuado um esforço global no reforço das competências de liderança das mulheres e no tratamento igualitário nos processos de promoções de carreira, o que tem permitido que nas novas promoções a funções de chefia, as mulheres tenham uma representação próxima da sua representação global do quadro de colaboradores do Banco.

Também em respeito por esta Política e pela lei, a composição atual do Conselho de Administração para o mandato 2022-2025 tem 6 elementos do género menos representado, o que corresponde a 35,29% do total de membros, situando-se a percentagem no órgão de fiscalização em 33%.

A Política de Diversidade e Igualdade de Oportunidades encontra-se disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/sustentabilidade/Pages/cod_internos.aspx

18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão

O Conselho de Administração é composto por 17 membros, sendo 6 executivos e 11 não executivos.

O Banco, baseado na experiência dos últimos mandatos, considera adequado quer o número de membros não executivos do Conselho de Administração, quer o número de membros que, de entre estes, são qualificados como independentes conforme quadros dos pontos 17 e 26.

Com esta composição, o Banco acompanha as melhores práticas nacionais e comunitárias seguidas por sociedades equivalentes, sendo adequada à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à atividade que prossegue, permitindo-lhe assegurar uma estrutura organizativa clara, com linhas de responsabilidade que o Banco observa.

Todos os administradores foram avaliados pela Comissão de Nomeações e Remunerações para efeitos da sua qualificação como independentes, tendo, para o efeito, considerado o disposto no Código das Sociedades Comerciais, nas Orientações conjuntas da ESMA35-36-2319 e EBA/GL/2021/06 e no “Guide to fit and proper assessments (December 2021)” do Banco Central Europeu, bem como no Código de Governo das Sociedades do IPGC.

Excluindo os administradores executivos, 5 membros do Conselho de Administração, num universo de 11, são independentes. Isto é, 45% dos administradores não executivos são independentes, considerando o BCP que, atenta a sua função de fiscalização, a proporção de administradores não executivos independentes, face ao número total de administradores é adequada, tendo em conta o modelo de governo adotado e a dimensão da sociedade. O órgão de fiscalização, que é a Comissão de Auditoria, é composto por 3 administradores não executivos, 2 dos quais qualificados como independentes, incluindo a sua Presidente.

Tendo sido ponderado o teor das Recomendações III.2 e III.3., III.4. do Código do IPCG, o art.º 414.º n.º 5 alínea b) do Código das Sociedades Comerciais, o disposto no artigo 31.º-A do RGICSF, a legislação europeia, designadamente as *Guidelines* conjuntas da ESMA 35-36-2319 e EBA/GL/2021/06, de 2 de julho de 2021, a Comissão de Nomeações e Remunerações considerou que o número de administradores não executivos que são considerados independentes, garante aos mesmos a efetiva capacidade de acompanharem, fiscalizarem e avaliarem de forma crítica, correta, imparcial e adequada a atividade dos administradores executivos.

As características e competências dos administradores Independentes, nomeadamente ao nível das funções que desempenham nas diferentes Comissões do Conselho de Administração, demonstram que, na prática, está assegurada a respetiva autonomia e os administradores independentes, que representam 45% dos administradores não executivos, e não colocam a necessidade ou sequer identificaram vantagem em ter um coordenador (*lead independent director*). Refira-se ainda que o atual Presidente do Conselho de Administração apenas é considerado não independente por ter sido Presidente da Comissão Executiva do Banco nos últimos 5 anos (não tendo associado a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade), sendo que esse prazo termina em julho de 2023. Mais se refira que foi iniciada a prática do

Presidente do Conselho de Administração fazer reuniões semestrais com os membros independentes do Conselho de Administração para melhor auscultar as suas preocupações.

Remete-se nesta matéria para o quadro apresentado no ponto 17.

O Conselho de Administração promove, conforme os requisitos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, avaliações periódicas e independentes a realizar por entidade externa sobre a conduta e valores do Banco, do próprio Conselho de Administração e das suas Comissões. Relativamente ao exercício de 2021 foi contratada a consultora Ernst & Young, S.A, para a elaboração da referida avaliação, tendo as conclusões alcançadas sido pela adequação global das políticas e práticas de valores e conduta, sem prejuízo de oportunidades de melhoria identificadas. Atento o facto de 2021 ser o último ano de mandato, o Banco entendeu contratar, de novo, em 2022, a referida consultora para proceder à atualização do estudo feito em 2021, em especial, a monitorização do acolhimento das sugestões de melhoria identificadas pela Ernst & Young, S.A. em 2021, o que se verificou.

O atual Conselho de Administração delegou na Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade competência para promover, em articulação com a Comissão de Auditoria, no mínimo duas em cada mandato, avaliações independentes, a realizar por entidade externa à instituição, relativamente à conduta e valores do Banco, do Conselho de Administração e das suas Comissões.

19. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo

As qualificações profissionais e outros elementos curriculares relativos ao perfil de cada um dos membros do Conselho de Administração constam do Anexo I ao presente Relatório de Governo Societário.

Estes elementos são atualizados sempre que tal se justifique e estão disponíveis a todo o tempo no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/>

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 5% dos direitos de voto

Com exceção das identificadas no quadro abaixo, não existem relações familiares, de união de facto ou comerciais habituais e significativas dos membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva com acionistas aos quais seja imputável participação superior a 5% dos direitos de voto. Como consta do quadro apresentado no ponto 7. do presente Relatório, os acionistas detentores de participação superior a 5% são pessoas coletivas. Nestes termos, e por natureza, não existe qualquer relação familiar entre os membros do Conselho de Administração e os acionistas com participação superior a 5%, acrescentando-se que também não existe qualquer relação familiar entre os membros do Conselho de Administração do Banco e os membros dos Conselhos de Administração dos acionistas detentores de participação superior a 5%.

O Banco privilegiou a interação entre a independência de comportamento de cada um dos membros e o princípio de ser independente perante conflitos de interesse que criem obstáculos à capacidade de desempenhar os seus deveres de forma independente e objetiva, tendo para a consecução deste propósito consagrado no seu Regimento que qualquer membro do Conselho de Administração que acumule com este cargo o exercício de funções de administração em empresa que exerça atividade concorrente da prosseguida pelo Banco, ou com entidade pertencente ao Grupo BCP ou sociedade na qual o Banco detenha uma participação significativa, fica impedido de aceder a qualquer informação privilegiada ou de carácter sensível relacionada com a empresa em causa ou participar no debate ou deliberação de quaisquer conteúdos relacionados com a mesma.

Ainda de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Regimento do Conselho de Administração, os administradores não podem votar ou participar na discussão sobre assuntos em que tenham, por conta própria ou de terceiro, direta ou indiretamente um interesse que possa conflitar com o do Banco.

O Regimento do Conselho de Administração, atualizado em dezembro de 2022, encontra-se disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/>

Os membros do Conselho de Administração que têm relações profissionais/comerciais com acionistas aos quais em 31 de dezembro de 2022 era imputável participação qualificada superior a 5% dos direitos de voto constam do quadro seguinte:

RELAÇÃO PROFISSIONAL OU COMERCIAL DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO COM ACIONISTAS DETENTORES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA SUPERIOR A 5% DOS DIREITOS DE VOTO

Membros do Conselho de Administração do Banco	Relação Profissional ou Comercial	Acionistas Detentores de Participação Qualificada Superior a 5% dos Direitos de Voto
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	Presidente do Conselho de Administração da Fidelidade Companhia de Seguros, S.A. e Presidente do Conselho de Administração da Luz Saúde, S.A.	Grupo Fosun
Ana Paula Alcobia Gray		Grupo Sonangol
Lingjiang Xu	Vogal não executivo do Conselho de Administração da Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.	Grupo Fosun
Xiao Xu Gu (Júlia Gu)	Vice-Presidente do Grupo Fosun High Technology (Group) Co., Ltd.	Grupo Fosun
Valter Rui Dias de Barros	Presidente do Conselho de Administração da Recredit - Gestão de Activos, S.A. (Estado Angolano)	Grupo Sonangol

21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade

De acordo com o modelo de governo societário adotado pelo Banco - modelo monista - o Conselho de Administração inclui uma Comissão de Auditoria, eleita pela Assembleia Geral, composta unicamente por administradores não executivos maioritariamente qualificados como independentes, e uma Comissão Executiva, na qual o Conselho de Administração, nos termos do disposto no art.º 35.º dos Estatutos e nos artigos 6.º n.º 6 e 7.º n.º 2 do respetivo Regimento, delegou a gestão corrente do Banco.

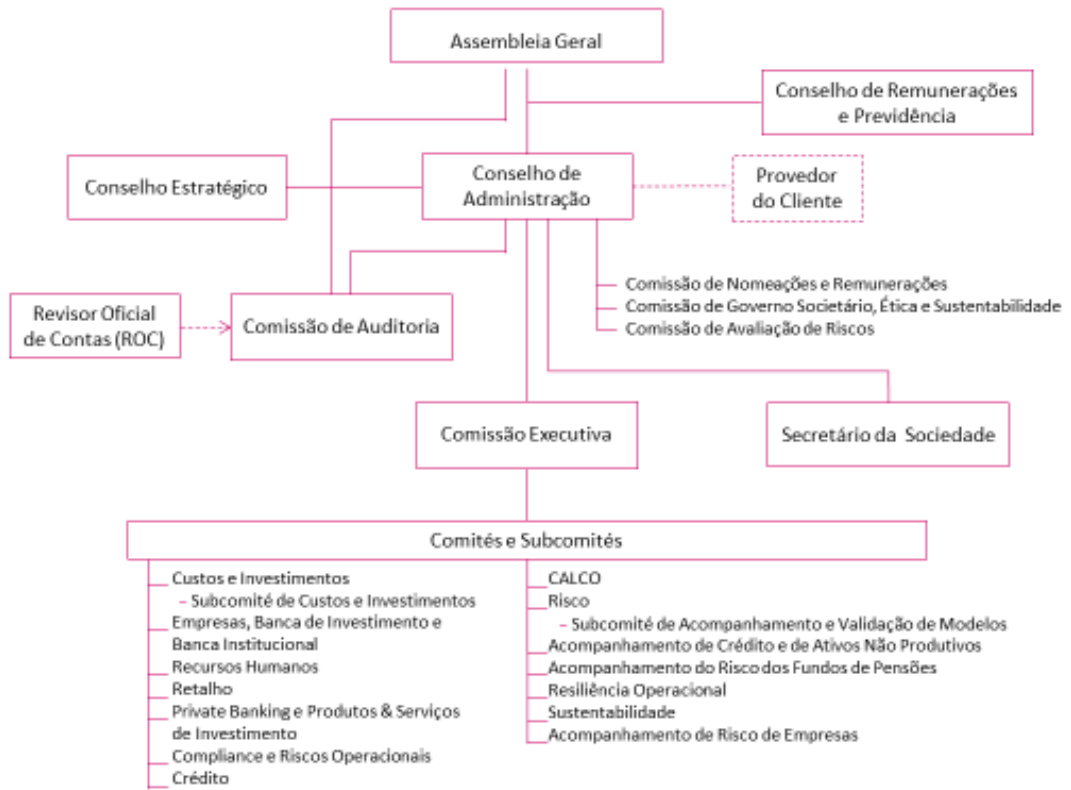
O Conselho de Administração nomeou ainda três outras comissões especializadas - a Comissão de Avaliação de Riscos, a Comissão de Nomeações e Remunerações e a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade -, as quais têm como função essencial acompanhar, de forma permanente, matérias específicas e ou de elevada complexidade.

As competências e composição das Comissão acima referidas encontram-se sumariadas mais à frente.

Existe ainda um Conselho de Remunerações e Previdência designado pela Assembleia Geral e um Conselho Estratégico de natureza consultiva não permanente, que tem como membros por inerência o Presidente e Vice-Presidentes do Conselho de Administração, bem como o Presidente da Comissão Executiva. O Conselho de Administração pode, caso a caso, nomear até cinco membros *ad-hoc*, a escolher de entre representantes dos acionistas com participação qualificada e outras personalidades de reconhecido mérito com ligação aos temas que, em cada momento, forem objeto de análise por parte do Conselho Estratégico e cujas funções cessarão em simultâneo com o termo do mandato do Conselho de Administração.

Para a assessorar na gestão corrente, a Comissão Executiva nomeou ainda vários Comitês e subcomitês que, para além de dois ou mais Administradores Executivos, integram de forma permanente e com direito de voto vários Diretores de primeira linha de reporte.

A estrutura organizativa do Modelo de Governo Corporativo do Banco a 31 de dezembro de 2022 encontra-se espelhada no quadro seguinte:



Conselho de Administração

O Conselho de Administração (CA), enquanto órgão de governo do Banco, tem os mais amplos poderes de gestão e de representação da Sociedade, mantendo a faculdade de avocação de poderes delegados na Comissão Executiva ou em qualquer das suas outras Comissões Especializadas, com exceção das competências atribuídas por lei à Comissão de Auditoria, que é o órgão de fiscalização do Banco.

No exercício das suas funções, os administradores pautam a sua atuação com observância pelos deveres de cuidado, de lealdade e de idoneidade, com a diligência de um gestor criterioso e ordenado, no interesse do Banco, dedicando o tempo e esforço necessários ao eficaz cumprimento das suas obrigações enquanto administradores.

No exercício das suas competências, os administradores atuam de forma responsável e prudente, com base em elevados padrões de exigência ética, contribuindo para reforçar os níveis de confiança e reputação da instituição, quer a nível interno, quer nas relações estabelecidas com colaboradores, clientes, investidores, autoridades de supervisão e outros terceiros.

No exercício das suas competências, os administradores estão vinculados ao dever de diligenciar de forma independente pela existência de uma cultura organizacional que promova uma conduta profissional, que observe os padrões éticos presentes nos Códigos de Conduta e uma cultura de risco que abranja todas as áreas de atividade do Banco e assegure a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos a que o Banco esteja ou possa, previsivelmente, vir a estar exposto.

Os administradores estão vinculados ao dever de sigilo nos termos da lei relativamente a informações de que tomem conhecimento no exercício das suas funções, salvo quando a divulgação seja imposta por disposição legal ou por decisão de autoridade administrativa ou judicial competente. A obrigação de sigilo subsiste mesmo após a cessação de funções.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o Presidente do Conselho de Administração ou o Presidente da Comissão Executiva quando verificarem a necessidade de dar conhecimento, público ou interno, de deliberações ou matérias relativas ao Banco ou ao Grupo poderão fazê-lo, desde que com respeito pelo dever geral de segredo profissional nos termos do disposto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Nos termos do disposto no número 3 do artigo 7.º do Regimento do Conselho de Administração, em vigor em 31.12.2022, as competências e responsabilidades do CA são estruturadas nas seguintes oito áreas de atuação:

As Competências Gerais e não delegadas são as seguintes:

- escolher o seu Presidente, Vice-Presidentes, quando os mesmos não tenham sido eleitos pela Assembleia Geral;
- proceder à nomeação dos membros que integram a Comissão Executiva e designar o seu Presidente e Vice-Presidentes;
- proceder à designação dos membros que integram as Comissões de Avaliação de Riscos; Nomeações e Remunerações; e Governo Societário, Ética e Sustentabilidade, designando os respetivos Presidentes;
- designar, por período coincidente com o mandato do próprio Conselho, o Secretário da Sociedade e o respetivo suplente;
- proceder à cooptação de administradores para o preenchimento das vagas que venham a ocorrer;
- requerer ao Presidente da Mesa a convocação da Assembleia Geral;
- aprovar as propostas a submeter à Assembleia Geral que sejam da responsabilidade do órgão de gestão, nomeadamente, a proposta de aplicação de resultados;
- deliberar, nos termos da lei e dos estatutos, a emissão de ações ou de outros valores mobiliários que impliquem ou possam implicar o aumento de capital do Banco, fixar as respetivas condições de emissão e realizar, com eles, todas as operações permitidas em direito, respeitando quaisquer limites que hajam sido fixados pela Assembleia Geral;
- aprovar a deslocação da sede dentro do território nacional;
- aprovar, ouvida a Comissão de Auditoria, projetos de fusão, cisão e transformação da sociedade;
- aprovar, ouvida a Comissão da Auditoria, as Contas Trimestrais e os Relatórios e Contas Semestrais e Anuais;
- aprovar, ouvida a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade, o Relatório do Governo Societário e o Relatório de Sustentabilidade;

- aprovar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis desde que a operação tenha um impacto negativo superior a 0,5% nos fundos próprios regulamentares totais consolidados;
- definir e deliberar, obtido o parecer da Comissão de Auditoria, sobre eventuais modificações à estrutura empresarial do Grupo, designadamente abertura ou encerramento de estabelecimentos que representem uma variação positiva ou negativa de 10% do número de sucursais existentes em Portugal no final do ano anterior à tomada de decisão;
- aprovar extensões ou reduções importantes na organização da empresa quando produzam um impacto superior a 5% no ativo consolidado;
- prestar cauções e garantias pessoais ou reais pela sociedade, com exceção das que se enquadrem na atividade corrente do Banco;
- aprovar ou fazer cessar cooperações de natureza não comercial que se devam considerar que configuram relacionamentos duradouros e relevantes.

Quanto ao Governo Interno, Estrutura Organizacional e Planeamento Estratégico, o Conselho de Administração tem as seguintes responsabilidades:

- aprovar o seu próprio Regimento, bem como os Regimentos da Comissão de Auditoria, nos aspetos que ultrapassem as respetivas competências próprias fixadas na lei, da Comissão Executiva, da Comissão de Avaliação de Riscos, da Comissão de Nomeações e Remunerações, da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade ou de outras Comissões que delibere constituir;
- rever, com uma periodicidade máxima de dois anos o seu regimento bem como o das restantes Comissões que tenha constituído;
- assegurar o adequado arquivo da documentação de suporte a cada um dos pontos de agenda das reuniões, bem como a elaboração e arquivo das atas de cada reunião, dispondo de um sistema informático de gestão documental respeitante às reuniões, cabendo ao Secretário da Sociedade a sua implementação;
- apreciar os relatórios de atividade das suas Comissões;
- aprovar o Plano Estratégico do Banco;
- aprovar, obtido o parecer da Comissão de Auditoria, os orçamentos anuais e plurianuais do Banco, considerando as perspetivas macroeconómicas, os objetivos previstos no Plano Estratégico do Banco e o cumprimento dos requisitos de capital;
- aprovar, obtido o parecer da Comissão de Avaliação de Riscos, o Relatório de Disciplina de Mercado;
- assegurar e submeter à aprovação da Assembleia Geral, obtido o parecer prévio da Comissão de Nomeações e de Remunerações e da Comissão de Auditoria, as Políticas de Seleção e Avaliação e de Sucessão para os Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e dos titulares das funções de controlo;
- aprovar, sob proposta da Comissão Executiva, ou das Comissões do Conselho, as políticas gerais de governo e organização do Banco e do Grupo, designadamente os Códigos de Grupo e as ordens de serviço reguladoras das áreas de controlo interno;
- zelar pela adequada implementação das políticas referidas na alínea anterior, delegando esta competência na Comissão Executiva;
- assegurar, sob proposta da Comissão Executiva, a aprovação da Política de Avaliação e de Sucessão para Diretores Coordenadores que não pertençam a funções de controlo, delegando esta competência na Comissão de Nomeações e Remunerações;
- assegurar a existência de políticas específicas relativas a recrutamento e seleção, avaliação de desempenho, promoção e gestão de carreiras, remuneração, formação e desenvolvimento de competências, delegando esta competência na Comissão Executiva;
- assegurar a aprovação e revisão, com uma periodicidade mínima de dois anos, do modelo organizativo interno e competências e responsabilidades das diferentes unidades orgânicas, delegando a sua execução na Comissão Executiva que assegurará a respetiva gestão corrente;
- assegurar a operacionalização e comunicação da estrutura organizacional, com o detalhe adequado sobre os membros e responsáveis pelas funções e estruturas do modelo de governo, delegando esta competência na Comissão Executiva;
- assegurar a existência de processos adequados de obtenção, produção e tratamento de informação divulgada aos colaboradores ou ao público e de mecanismos de controlo que garantam a fiabilidade, integridade, consistência, completude, validade, tempestividade, acessibilidade e granularidade de toda

a informação produzida, e a sua avaliação periódica independente por entidade externa, delegando esta competência na Comissão Executiva;

- assegurar a existência de processos formais, transparentes, relevantes e ajustados às necessidades do Banco que garantam uma comunicação eficaz, tempestiva, adequada, abrangente e compreensível, facilitem o processo de tomada de decisão e promovam os fluxos de informação necessários entre todas as partes relevantes de um processo e entre os órgãos de administração e de fiscalização e as funções de controlo interno, e a avaliação periódica independente, a realizar por entidade externa, dos fluxos de informação instituídos no Banco, delegando esta competência na Comissão Executiva;
- assegurar a divulgação interna da Política de Seleção e Designação do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade Revisora Oficial de Contas e Contratação de Serviços Distintos de Auditoria, aprovada pela Comissão de Auditoria e pela Assembleia de Acionistas, a todos os colaboradores, no sítio de internet do Banco, delegando esta competência na Comissão Executiva;
- Comunicar à Autoridade da Resolução as decisões de natureza estratégica que possam ter impacto relevante na resolubilidade do Grupo e que, tendo sido objeto de avaliação prévia nessa perspetiva por parte da Unidade Orgânica responsável pelo planeamento da Resolução, sejam por si aprovadas, delegando esta competência na Comissão Executiva.

Quanto ao Sistema de Controlo Interno e de Gestão de Risco, o Conselho de Administração tem as seguintes responsabilidades:

- estabelecer e manter um sistema de controlo interno, traduzido num conjunto de estratégias, políticas, processos, sistemas e procedimentos com o objetivo de garantir a sustentabilidade da instituição no médio e longo prazo e o exercício prudente da sua atividade e assegurar que o mesmo é aplicado de forma consistente em todas as filiais e sucursais do Banco, em Portugal ou no Estrangeiro, com respeito pela legislação aplicável, delegando a sua execução na Comissão Executiva;
- estabelecer e manter estruturas com funções de controlo interno dotadas de estatuto e autoridade adequados para desempenhar de forma objetiva e com independência as responsabilidades que lhe advém, designadamente, dos artigos n.ºs 27, 28 e 32 do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, ou que lhes sejam cometidas pelas respetivas ordens de serviço e, sob proposta do Presidente do CA e após obtido o parecer da Comissão de Auditoria, quanto à Auditoria Interna, e sob proposta da Comissão Executiva, e após obtido o parecer da Comissão de Auditoria, quanto ao Compliance Office, e da Comissão de Avaliação de Riscos quanto ao Risk Office, aprovar as respetivas ordens de serviço;
- nomear ou substituir os responsáveis pelas funções de controlo interno, sob proposta da Comissão Executiva e obtidos prévios pareceres vinculativos da Comissão de Auditoria, quanto à Auditoria Interna e Compliance Office, da Comissão de Avaliação de Riscos quanto ao Risk Office, e parecer de não oposição da Comissão de Nomeações e de Remunerações, disponibilizando-lhe recursos materiais e técnicos adequados para o desempenho eficaz das suas responsabilidades;
- aprovar os planos de atividades a desempenhar por cada uma das funções de controlo interno, ficando estas entidades com acesso direto ao Conselho de Administração, às respetivas comissões especializadas e à Comissão de Auditoria bem como aos gabinetes de apoio a estes órgãos, disponibilizando-lhes sistemas de informação adequados ao desempenho das funções, e respetivo acesso a informações internas e externas necessárias para cumprir as suas responsabilidades com independência, bem como o total acesso a todas as estruturas internas ou atividades desenvolvidas pela Instituição, incluindo atividades subcontratadas;
- aprovar, tendo em conta o parecer da Comissão de Auditoria, um relatório anual de autoavaliação da adequação e eficácia da cultura organizacional e dos sistemas de controlo interno, do Grupo e um relatório individual sobre cada uma das entidades sujeitas a supervisão em base consolidada ou subconsolidada que prossigam atividades de instituição de crédito;
- analisar as conclusões do exercício SREP - Supervisory Review and Evaluation Process - e aprovar o plano de implementação das obrigações decorrentes;
- analisar as conclusões de exercícios de avaliação da qualidade de ativos ou de testes de esforço, conduzidos pelas entidades de supervisão, aprovando as medidas necessárias face às recomendações emitidas e que caíam no âmbito da sua intervenção;
- assegurar, sob proposta da Comissão Executiva, a existência de um sistema de gestão de riscos composto por um conjunto de estratégias, políticas, processos, sistemas e procedimentos para identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos a que o Banco esteja ou possa, previsivelmente, vir a estar exposto, assegurando que tais riscos se mantêm no nível previamente definido não afetando significativamente a situação financeira do Banco;

- definir, aprovar e rever com periodicidade mínima anual, mediante proposta da Comissão Executiva, obtido parecer prévio da Comissão de Avaliação de Riscos, a política global de risco do Banco que estabeleça os seus objetivos globais e os objetivos de cada unidade de estrutura, no que respeita ao perfil de risco e ao nível de tolerância de risco, em particular o RAF - Risk Appetite Framework, e o RAS - Risk Appetite Statement;
- assegurar a divulgação do RAS - Risk Appetite Statement por todas as Direções e participadas abrangidas, delegando esta competência na Comissão Executiva;
- aprovar o Relatório de Prevenção de Branqueamento de Capitais e do Financiamento ao Terrorismo, sob proposta da Comissão Executiva, e obtido o parecer da Comissão de Auditoria sobre o sistema de controlo interno na vertente da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo;
- aprovar o ICAAP - Internal Capital Adequacy Assessment Process e o ILAAP - Internal Liquidity Adequacy Assessment Process, sob proposta da Comissão Executiva, e obtido o parecer da Comissão de Avaliação de Riscos;
- aprovar o Plano de Financiamento e de Capital (Funding and Capital Plan);
- aprovar o plano de redução de NPAs - Non-Performing Assets, sob proposta da Comissão Executiva, e obtido o parecer da Comissão de Avaliação de Riscos;
- aprovar o Plano de Recuperação, e a sua eventual ativação, sob proposta da Comissão Executiva e obtido o parecer da Comissão de Avaliação de Riscos;
- monitorizar a aplicação das políticas de *pricing* no âmbito do processo de concessão de crédito;
- analisar o Relatório da Comissão de Auditoria sobre as deficiências, potenciais ou efetivas, ou das recomendações de melhoria que permitam fortalecer a cultura organizacional e os sistemas de gestão de riscos, de governo e controlo interno relativamente a todas as matérias abrangidas pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020;
- pronunciar-se sobre os relatórios emitidos pela função de gestão de risco, indicados na alínea s) do n.º 1 do art.º 27.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, obtido o parecer da Comissão de Auditoria e ouvida a Comissão de Avaliação de Riscos;
- pronunciar-se sobre os relatórios emitidos pela função de conformidade, indicados na alínea p) do n.º 1 do art.º 28.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, obtido o parecer da Comissão de Auditoria;
- pronunciar-se sobre os relatórios emitidos pela função de auditoria interna, indicados na alínea d) do n.º 1 do art.º 32.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, obtido o parecer da Comissão de Auditoria;
- nomear, obtido o parecer favorável da Comissão de Nomeações e Remunerações, o Provedor do Cliente, que não terá vínculo laboral ao Banco;
- identificar, obtido o parecer favorável da Comissão de Nomeações e Remunerações, os *key function holders* do Grupo;
- nomear, sob proposta da Comissão Executiva, os Diretores com reporte direto à administração, que não os das funções de controlo interno, delegando esta competência na Comissão de Nomeações e Remunerações;
- garantir que as funções de controlo interno dispõem de acesso total, livre e incondicionado a todas as funções, atividades, incluindo funções, processos e atividades subcontratadas, instalações próprias ou dos prestadores de serviço, bens e colaboradores, informações, registos contabilísticos, sistemas, ficheiros informáticos e dados do Banco, delegando esta competência na Comissão Executiva;
- assegurar que as estruturas tomadoras de risco tomam decisões ponderadas pelo risco subjacente, dentro dos limites de tolerância, e adotam mecanismos de controlo que permitam a comunicação tempestiva de riscos às funções de controlo interno, delegando esta competência na Comissão Executiva;
- assegurar, sendo o caso e em respeito pela legislação aplicável, a existência de linhas de reporte entre as funções de controlo interno das filiais e as funções de controlo interno do Banco, delegando esta competência na Comissão Executiva;
- acompanhar a atividade da função de gestão de riscos, em particular através do relatório indicado na alínea r) do n.º 1 do art.º 27.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, delegando esta competência na Comissão de Avaliação de Riscos;
- acompanhar a atividade da função de conformidade, em particular através do relatório indicado na alínea o) do n.º 1 do art.º 28.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, delegando esta competência na Comissão de Auditoria;

- acompanhar a atividade da função de auditoria interna, em particular através do relatório indicado na alínea c) do n.º 1 do art.º 32.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, delegando esta competência na Comissão de Auditoria;
- assegurar, ao nível do grupo e sempre que tal se mostra adequado, a contratualização da prestação de serviços comuns para o desenvolvimento das responsabilidades atribuídas às funções de gestão de riscos, de conformidade e de auditoria interna, delegando esta competência na Comissão Executiva.

Quanto às matérias referentes a Partes Relacionadas, Conflitos de Interesses e Participação de Irregularidades, o Conselho de Administração tem as seguintes competências:

- aprovar a política interna que preveja a definição, forma de identificação e atualização das partes relacionadas com o Banco, sob proposta da Comissão Executiva, e obtido o parecer da Comissão de Auditoria;
- aprovar, em respeito pela lei e pelos normativos internos, transações com partes relacionadas, sob proposta da Comissão Executiva e obtido o parecer da Comissão de Auditoria;
- assegurar que o Banco identifica, numa lista completa e atualizada trimestralmente, as suas partes relacionadas, disponibilizando-a à autoridade de supervisão sempre que solicitada;
- aprovar a Política para a Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse, sob proposta da Comissão Executiva, e obtido o parecer da Comissão de Auditoria;
- aprovar a Política de Participação de Irregularidades sob proposta da Comissão de Auditoria.

Quanto aos Recursos Humanos e Políticas de Remunerações, o Conselho de Administração tem as seguintes competências:

- apreciar a proposta da Comissão de Nomeações e Remunerações e do Conselho de Remunerações e Previdência, sobre a política de remuneração respeitante aos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização a submeter anualmente à Assembleia Geral;
- aprovar e rever, sob proposta da Comissão Executiva, e obtido o parecer da Comissão de Nomeações e Remunerações, a política de remuneração dos colaboradores, incluindo a dos responsáveis pelas funções de controlo interno;
- assegurar que anualmente é apresentado à Assembleia Geral um relatório de avaliação e implementação das Políticas de Remuneração;
- assegurar que anualmente é apresentado à Assembleia Geral um relatório de avaliação do impacto das práticas remuneratórias das filiais no exterior em termos de risco, em especial capital e liquidez;
- assegurar que o processo de avaliação individual de desempenho de colaboradores, utilizado na definição da componente variável da remuneração, é adequado e consistente e é comunicado aos colaboradores em momento anterior ao início do período de avaliação, delegando a sua execução na Comissão Executiva que para tanto deverá obter parecer da Comissão de Nomeações e Remunerações.

Quanto à Conduta e Cultura Organizacional o Conselho de Administração tem as seguintes responsabilidades:

- aprovar e rever pelo menos a cada dois anos os Códigos de Conduta, sob proposta da Comissão Executiva, e obtido o parecer da Comissão de Auditoria e da Comissão do Governo Societário Ética e Sustentabilidade;
- assegurar, relativamente a todos os membros do Conselho de Administração, a tomada de conhecimento, previamente ao início de funções, dos Códigos de Conduta, e promover a realização de ações de formação sobre os mesmos;
- promover a divulgação interna e externa e a aplicação dos Códigos de Conduta e assegurar a respetiva tomada de conhecimento expresso por cada colaborador, delegando esta competência na Comissão Executiva;
- assegurar o debate com a direção de topo sobre a conduta e a cultura organizacional, delegando esta competência na Comissão Executiva;
- promover um ambiente organizacional que não adote ou tolere práticas de gestão agressivas, delegando esta competência na Comissão Executiva;
- assegurar que são adotados procedimentos internos isentos, transparentes e auditáveis, nomeadamente quando esteja em causa a contratação de serviços e a aquisição e alienação de ativos pela instituição, delegando esta competência na Comissão Executiva;

- promover, no mínimo duas avaliações independentes em cada mandato, a realizar por entidade externa à instituição, relativamente à conduta e valores do Banco, do Conselho de Administração e das suas Comissões as quais poderão ser desenvolvidas em articulação com a Comissão de Auditoria, delegando esta competência na Comissão do Governo Societário Ética e Sustentabilidade.

Quanto à Subcontratação, o Conselho de Administração tem as seguintes responsabilidades:

- aprovar a subcontratação de tarefas operacionais específicas associadas à função de gestão de risco, conformidade e auditoria interna, delegando esta sua competência na Comissão Executiva que, para o efeito, deverá obter parecer prévio favorável da Comissão de Auditoria;
- assegurar a existência e atualização de um registo de todas as subcontratações de tarefas operacionais das funções de controlo interno, delegando esta competência na Comissão Executiva.

Quanto à Monitorização da Atividade e Indicadores, o Conselho de Administração tem as seguintes responsabilidades:

- monitorizar a evolução do comportamento da ação BCP;
- monitorizar a evolução das quotas de mercado e indicadores de qualidade;
- efetuar, com periodicidade semestral, a análise comparativa dos indicadores e resultados anuais dos principais bancos do sistema financeiro português;
- desenvolver, com periodicidade anual, o plano de transformação da Plataforma IT/ Digital;
- monitorizar, com periodicidade anual, o resultado das Áreas de Negócio em Portugal e nas subsidiárias no Exterior, delegando, para o efeito, na Comissão Executiva, a elaboração de um documento síntese;
- assegurar a monitorização de eventos com impacto significativo na atividade do Banco ou nos mercados em que atua e das políticas comerciais que em consequência forem aprovadas.

De acordo com o Regimento do Conselho de Administração, em vigor em 31 de dezembro de 2022, qualquer membro do Conselho de Administração que acumule com este cargo o exercício de funções de gestão em entidade que detenha participação igual ou superior a 5% do capital social do Banco ou em entidade que com esta esteja em relação de domínio ou de grupo, fica impedido de participar na apreciação e decisão de qualquer operação ou contrato relacionado direta ou por pessoa interposta com qualquer das referidas entidades.

As operações ou contratos referidos no parágrafo anterior carecem de ser aprovados por maioria de pelo menos dois terços dos restantes membros do órgão de administração, obtido o parecer prévio favorável da Comissão de Auditoria, este, precedido dos pareceres do *Risk Office* e do *Compliance Office*, nos termos dos normativos internos aplicáveis.

Os administradores têm o dever de evitar situações que possam dar origem a conflitos de interesse respeitando, nomeadamente no que se refere ao recebimento de liberalidades, o disposto no Código de Conduta.

Sempre que algum administrador for cônjuge ou equiparado, ou parente ainda que por afinidade até ao 2.º grau em linha direta ou colateral, de um colaborador do Grupo, não poderá participar em qualquer decisão que envolva pessoal ou profissionalmente esse colaborador, o qual não lhe poderá reportar hierarquicamente.

A delegação de competências pelo Conselho de Administração, nas comissões especializadas, incluindo a Comissão Executiva, na qual delega a gestão corrente do Banco, não exclui a competência deste órgão social para deliberar sobre os mesmos assuntos, nem afasta, nos termos legais, a responsabilidade dos outros administradores pelos prejuízos eventualmente causados por atos ou omissões decorrentes do exercício de funções que hajam delegado, na medida em que os membros do órgão de administração são os responsáveis, em última análise, pela instituição e pela sua estratégia e atividades.

A informação de suporte às reuniões de Conselho é disponibilizada, em regra, com uma antecedência mínima de 5 dias em relação à data da reunião, numa plataforma digital denominada *Diligent Boards*.

O Banco produz, mantém permanentemente atualizada e disponibiliza a cada um dos membros do Conselho de Administração, aquando da sua eleição ou nomeação, diversa informação relevante, designadamente, Regimentos do Conselho de Administração, da Comissão Executiva, da Comissão de Auditoria, e das restantes Comissões do Conselho de Administração, estrutura organizacional, pelouros e principais normas internas que orientam a atividade que prossegue, dos quais se salientam, Código de Conduta, Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate do Assédio e Promoção da Igualdade e não discriminação, Políticas de Compliance,

designadamente, de aceitação de clientes, de prevenção e gestão de conflitos e de comunicação de irregularidades, Política de Partes Relacionadas, Política relacionada com a sustentabilidade e com o ambiente, de gestão de reclamações e princípios gerais de atuação e regulamento do Provedor do Cliente. Esta informação é também divulgada, na versão em português e em inglês, no portal interno e na página do Banco na Internet com o seguinte endereço.

O Regimento do Conselho de Administração, bem como a maioria da regulamentação interna antes referida, estão disponíveis no sítio do Banco, em português e inglês, na página com o seguinte endereço:

<http://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/>

Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria (CAud) é composta por um mínimo de três e um máximo de cinco administradores não executivos, eleitos em Assembleia Geral de Acionistas, devendo as listas propostas para o Conselho de Administração individualizar os membros que integrarão a Comissão de Auditoria e indicar o respetivo Presidente.

Os membros da Comissão de Auditoria, à semelhança de todos os membros do Conselho de Administração, são designados para mandatos de quatro anos, podendo ser reeleitos.

A Comissão de Auditoria do Banco foi eleita na Assembleia Geral que se realizou em 04 de maio de 2022 para o mandato de 2022-2025. A maioria dos seus membros, incluindo a Presidente, são qualificados como independentes. Estão-lhe, entre outras, atribuídas as competências previstas no artigo 423º-F do Código das Sociedades Comerciais, no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, de 15 de julho de 2020 e no seu próprio Regimento.

O Regimento da Comissão de Auditoria, em vigor a 31 de dezembro de 2022, está disponível no sítio do Banco, em português e inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/>

Enquanto órgão de fiscalização do Banco, é responsável por vigiar a observância da lei e dos estatutos, em vigor em 31.12.2022, competindo-lhe nomeadamente:

Em termos gerais, e entre outras competências que lhe sejam delegadas pelo Conselho de Administração:

- fiscalizar a administração do Banco;
- acompanhar a gestão do Banco na sua dimensão de Grupo, o qual é entendido como abrangendo todas as entidades do perímetro de consolidação do Banco, sem prejuízo das competências dos órgãos de fiscalização das entidades locais com personalidade jurídica autónoma;
- convocar a Assembleia Geral, sempre que o Presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pelo Banco conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- aceder às convocatórias e atas da Comissão Executiva e participar nas respetivas reuniões sempre que qualquer assunto proposto nas agendas seja considerado relevante para o exercício das funções da Comissão de Auditoria, permitindo assim que a Comissão assista ao debate de pontos que identifique como necessários;
- acompanhar o processo de preparação e divulgação de informação financeira e principais indicadores prudenciais e apresentar recomendações ou propostas para garantir a fiabilidade do mesmo;
- zelar pela revisão legal das contas anuais individuais e consolidadas, e fiscalizar a conformidade daquelas com o quadro legal aplicável tendo em conta eventuais análises ou orientações da entidade de supervisão competente;

- apreciar o Controlo Orçamental e as Demonstrações Financeiras, incluindo as trimestrais, semestrais e anuais, ponderando as conclusões do ROC e do Auditor Externo, emitindo um parecer prévio à sua aprovação pelo Conselho de Administração sobre a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- Dar parecer sobre os documentos de prestação de contas, incluindo a proposta de aplicação de resultados, a submeter à Assembleia Geral de Acionistas;
- elaborar anualmente um relatório a informar o Conselho de Administração dos resultados da revisão legal das contas, explicando o modo como esta contribui para a integridade do processo de preparação e de divulgação da informação financeira, bem como o papel que a Comissão desempenhou nesse processo, declarando expressamente a sua concordância com o teor da certificação legal de contas, se for esse o caso;
- analisar e acompanhar, de forma periódica, os principais indicadores prudenciais, o relatório de risco preparado pelo Risk Office, a atividade do Compliance Office, a atividade da Auditoria Interna, o tratamento de queixas e reclamações e a correspondência relevante trocada com as Autoridades de Regulação e de Supervisão;
- analisar os relatórios periódicos elaborados pelas funções de controlo interno, em particular, os relativos às situações de conflito de interesses e às comunicações de irregularidades;
- Pronunciar-se, previamente à aprovação pelo Conselho de Administração, sobre os Orçamentos Anuais e Plurianuais do Banco, dando especial enfoque ao cumprimento dos objetivos previstos no Plano Estratégico do Banco e ao cumprimento dos requisitos de capital;
- Pronunciar-se, previamente à aprovação pelo Conselho de Administração, sobre aumentos de capital social;
- Emitir parecer sobre a suspensão de administradores nos termos previstos na lei e nos estatutos;
- Pronunciar-se, previamente à aprovação pelo Conselho de Administração, sobre os Códigos de Grupo na esfera da sua competência e sobre as Ordens de Serviço relativas à estrutura organizacional e missão das Direções de Auditoria, Compliance Office e Risk Office;
- Pronunciar-se, previamente à aprovação pelo Conselho de Administração, sobre eventuais modificações à estrutura empresarial do grupo, tal como referido no Regimento do Conselho de Administração;
- Emitir parecer prévio à aprovação pelo Conselho de Administração sobre operações de fusão, cisão e transformação da sociedade;
- Identificar e avaliar as necessidades ao nível da sua composição e organização, que devem ser reavaliadas pelo menos no início do mandato ou sempre que o considere adequado;
- Emitir parecer prévio à aprovação do CA sobre as políticas de seleção e avaliação e de sucessão para os membros dos órgãos de administração e de fiscalização dos titulares das funções de controlo, tendo em conta a avaliação da CNR;
- Emitir parecer prévio e vinculativo sobre as matérias de estrutura organizacional, a aprovar pelo CA, na medida em que respeitem à sua própria organização;
- Emitir parecer prévio à aprovação pelo CA sobre a política interna de prevenção, comunicação e sanção de conflitos de interesses aplicáveis aos Administradores, incluindo os membros da CAud, demais membros da Direção de topo, titulares de funções essenciais e restantes colaboradores do Banco, caso esta política não integre os Códigos de Conduta;
- Promover, no início do primeiro ano e no último ano do mandato, avaliações periódicas e independentes, a realizar por entidade independente e externa à Instituição sobre a conduta e valores do próprio órgão, em articulação com a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade;
- Garantir a existência e fiscalizar a eficácia dos sistemas de gestão de risco, de controlo interno e de auditoria interna e emitir parecer prévio à sua aprovação pelo CA, sobre o respetivo desenho do sistema, devendo para o efeito, e no que respeita aos sistemas de gestão de risco, solicitar a avaliação prévia da Comissão de Avaliação de Riscos;
- Pronunciar-se, previamente à aprovação pelo Conselho de Administração sobre os planos de atividade anual do Risk Office e do Compliance Office, e anual e plurianual da Direção de Auditoria, acompanhando a respetiva execução, garantindo que as funções de controlo interno são desempenhadas de forma independente, sem quaisquer condicionalismos, e que estão assegurados os meios materiais e os recursos humanos necessários para realizar um exame abrangente dos riscos a que o Banco está ou possa vir a estar exposto;

- No caso específico do Risk Office e do Compliance Office, este apenas para os temas de risco de crime financeiro, a CAud deverá ter presente a avaliação prévia efetuada pela Comissão de Avaliação de Riscos;
- Receber, como destinatária, os relatórios emitidos pelo Risk Office, Compliance Office e Direção de Auditoria;
- Contratar a prestação de serviços de peritos, sujeito a cabimento orçamental e em articulação com o Presidente do Conselho de Administração observando os princípios da OS0003 (Autorização de Encargos, Negociação e Adjudicação de Compras, Autorização de Pagamentos e Processamento de Faturas);
- Participar no processo de avaliação do desempenho das funções de controlo interno e dos seus respetivos responsáveis;
- Emitir parecer vinculativo fundamentado sobre as decisões de nomeação ou substituição dos responsáveis das funções de controlo interno, com base nas avaliações efetuadas pela Comissão de Nomeações e Remunerações, e ainda, no caso do Risk Office, pela Comissão de Avaliação de Riscos.

Complementarmente, e no âmbito da fiscalização da função de gestão de riscos:

- apreciar a justificação emitida pelo Risk Office, sempre que este exclua determinadas categorias de risco identificadas na legislação, regulamentação e orientações aplicáveis, tendo em conta a taxonomia de risco adotada pelo Banco;
- Pronunciar-se, previamente à aprovação pelo Conselho de Administração sobre as políticas e procedimentos elaborados com o intuito de apoiar o sistema de gestão de riscos e a sua efetiva aplicação;
- Acompanhar anualmente o processo de revisão da Estratégia de Risco;
- Emitir parecer prévio à submissão ao CA, sobre os seguintes relatórios a elaborar pelo Risk Office, tendo em consideração a avaliação previamente efetuada pela Comissão de Avaliação de Riscos:

I. Relatório, com a periodicidade mínima anual, contendo:

- Uma avaliação do perfil global de risco da instituição, com detalhe relativo à exposição individual a cada uma das categorias de risco a que a instituição está ou pode vir a estar exposta;
- Uma síntese das deficiências detetadas por qualquer unidade de estrutura, no âmbito dos processos e controlos implementados, que sejam classificadas como deficiências de nível F3 “elevada” ou de nível F4 “severa”, atendendo à metodologia de classificação constante de anexo à Instrução do Banco de Portugal n.º 18/2020;
- Uma síntese das demais deficiências detetadas, por qualquer unidade de estrutura, nas ações de controlo implementadas, incluindo deficiências isoladamente pouco relevantes, mas que possam, no seu conjunto, evidenciar uma deterioração da cultura organizacional da instituição e dos seus sistemas de governo e controlo interno;
- Identificação das recomendações emitidas e das medidas propostas a respeito das deficiências referidas nos números anteriores, com indicação das que foram implementadas.

II. Relatório anual subscrito pelo responsável do Risk Office que inclua:

- Uma avaliação de independência da função;
- Uma descrição das deficiências identificadas relativamente à função de gestão de riscos.

Complementarmente, e no âmbito da fiscalização da função de compliance é competência da Comissão a emissão de parecer prévio à submissão ao CA, sobre os seguintes relatórios elaborados pelo Compliance Office:

I. Relatório, com a periodicidade mínima anual, contendo:

- Uma avaliação do perfil global de risco de conformidade da instituição, com detalhe relativo à exposição a que a instituição está ou pode vir a estar exposta;
- Uma síntese das deficiências detetadas por qualquer unidade de estrutura, no âmbito dos processos e controlos implementados, que sejam classificadas como deficiências de nível F3 “elevada” ou de nível F4 “severa”, atendendo à metodologia de classificação constante do anexo à Instrução do Banco de Portugal n.º 18/2020;
- Uma síntese das demais deficiências detetadas, por qualquer unidade de estrutura, nas ações de controlo implementadas, incluindo deficiências isoladamente pouco relevantes, mas que possam,

no seu conjunto, evidenciar uma deterioração da cultura organizacional da instituição e dos seus sistemas de governo e controlo interno;

- iv. Uma síntese dos incumprimentos referidos na alínea i) do presente número;
- v. Identificação das recomendações emitidas e das medidas propostas destinadas à correção das deficiências e incumprimentos referidos nos números anteriores.

II. Relatório anual subscrito pelo responsável do compliance que inclua:

- (i) Uma avaliação de independência da função;
- (ii) Uma descrição das deficiências identificadas relativamente à função de gestão de riscos.

Complementarmente, e no âmbito da fiscalização da função de auditoria, é competência da Comissão a emissão de parecer prévio à submissão ao CA, sobre os seguintes relatórios a elaborar pela Direção de Auditoria:

I. Relatório, com a periodicidade mínima anual, contendo a avaliação global:

- i. Da adequação e eficácia, como um todo, da cultura organizacional da instituição e dos seus sistemas de governo e controlo interno;
- ii. Da atuação do CA e fiscalização e das suas comissões no âmbito da adequação e eficácia, como um todo, da cultura organizacional da instituição e dos seus sistemas de governo e controlo interno;
- iii. Das deficiências classificadas como deficiências de nível “elevado” ou “severo” de acordo com a escala do Banco e de outras deficiências isoladamente pouco relevantes que possam, no seu conjunto, evidenciar uma deterioração da cultura organizacional e dos sistemas de governo e controlo interno;
- iv. Das recomendações emitidas e recomendações propostas para correção das deficiências e incumprimentos identificados.

II. Relatório anual subscrito pelo responsável da Direção de Auditoria Interna que inclua:

- (i) Uma avaliação de independência da função;
- (ii) Uma descrição das deficiências identificadas relativamente à função de gestão de riscos;
- (iii) Quando aplicável, os principais resultados de avaliações externas efetuadas à função de Auditoria Interna;

São ainda deveres da Comissão de Auditoria:

- i. Assegurar, no âmbito das suas funções de fiscalização, a fiabilidade, integridade, consistência, completude, validade, tempestividade, acessibilidade e granularidade de toda a informação produzida pelo Banco, tanto a informação a ser utilizada exclusivamente pelo Banco como a informação destinada a ser divulgada para o exterior, incluindo a informação constante dos reportes a efetuar às autoridades de supervisão respetivas;
- ii. Definir um plano plurianual de ações de controlo, nos termos das suas competências legais e regulamentares, que deverá ser aprovado e atualizado em base anual;
- iii. Emitir consentimento prévio para a subcontratação de tarefas operacionais das Funções de Controlo Interno;
- iv. Receber, tratar e arquivar as comunicações de irregularidades graves (*whistleblowing*), relacionadas com a administração, organização contabilística e fiscalização interna e de indícios sérios de infrações a deveres previstos no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, e demais legislação nacional e europeia em vigor, apresentadas por acionistas, colaboradores do Banco ou outros;
- v. Pronunciar-se, previamente à aprovação pelo CA, sobre a proposta de política de comunicação de irregularidades;
- vi. Elaborar um relatório de avaliação sobre a adequação e eficácia da cultura organizacional em vigor no Banco e os seus sistemas de governo e controlo interno que inclua todos os formalismos mencionados no artigo 56.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, o qual fará parte do relatório anual de autoavaliação a que se refere o artigo 55.º do referido Aviso, cuja elaboração atempada deverá assegurar, em conjunto com o Conselho de Administração;

- vii. Elaborar um resumo do relatório de autoavaliação para divulgação em anexo aos documentos anuais de prestação de contas do Banco, conforme previsto no artigo 60º do Aviso referido na alínea anterior;
- viii. Avaliar a adequação da classificação atribuída às deficiências classificadas como nível ‘elevado’ ou ‘severa’, atendendo à metodologia definida pelo Banco e emitir uma declaração expressa a confirmar a sua concordância com esta classificação;
- ix. Avaliar, de forma detalhada a adequação e eficácia do sistema de controlo interno do Grupo, assegurando, entre outros, o controlo dos riscos associados à atividade das subsidiárias; os processos e controlos necessários à obtenção da informação relevante para o processo de consolidação; a identificação, avaliação e controlo das operações intragrupo, nomeadamente ao nível da concentração de riscos; a coerência da informação de gestão nas várias entidades do grupo; e o cumprimento, a todo o momento, dos rácios e limites prudenciais em base consolidada, controlando o respetivo reporte;
- x. Avaliar a coerência entre os sistemas de controlo interno das subsidiárias e o sistema de controlo interno do Banco, podendo tal avaliação ser fundamentada nas avaliações elaboradas para o efeito pelos órgãos de fiscalização de cada uma das subsidiárias;
- xi. Emitir parecer fundamentado sobre a exclusão de subsidiárias do relatório de autoavaliação;
- xii. Elaborar trimestralmente um relatório de atividade a informar o CA, dos trabalhos desenvolvidos e das conclusões obtidas e um relatório anual da sua atividade para apresentação ao Presidente do CA nos termos do artigo 423.º- F do Código das Sociedades Comerciais, sem prejuízo de lhe reportar toda e qualquer situação que detete e entenda qualificar como de risco elevado;
- xiii. Relatório sobre o sistema de controlo interno na vertente da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo.

Compete também à Comissão de Auditoria:

- i. Emitir parecer prévio à aprovação pelo CA da política interna de identificação e aprovação de transações com partes relacionadas;
- ii. Tomar conhecimento da lista completa e atualizada, numa base trimestral, da lista das partes relacionadas;
- iii. Acompanhar a evolução da exposição de crédito a detentores de participação qualificada;
- iv. Emitir parecer prévio à aprovação pelo CA sobre a avaliação das transações com partes relacionadas nos termos do normativo interno, validando que as mesmas são efetuadas em condições de mercado e assegurando a inexistência de conflitos de interesses;
- v. Tomar conhecimento das operações de crédito a Devedores de Risco Acrescido.

No exercício de 2022, no âmbito do mandato 2018/2021, a Comissão de Auditoria, até setembro de 2022, teve a seguinte composição:

Presidente:	Cidália Maria da Mota Lopes	Independente
Vogais:	Valter Rui Dias de Barros	Não Independente
	Fernando da Costa Lima	Independente
	Wan Sin Long	Independente

Após a *supra* indicada data, e no âmbito do mandato 2022/2025, a Comissão de Auditoria teve a seguinte composição:

Presidente:	Cidália Maria da Mota Lopes	Independente
Vogais:	Valter Rui Dias de Barros	Não Independente
	Fernando da Costa Lima	Independente
Suplente:	Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin(*)	Independente

(*) Foi cooptada pelo CA na sua reunião de 11.10.2022 tendo sido ratificada a cooptação na Assembleia Geral realizada em 20.12.2022. O exercício do cargo de membro Suplente foi autorizado pelo supervisor em 14.02.2023.

Num universo de três membros que compõem a Comissão de Auditoria, dois (67%) são qualificados como independentes.

Todos os membros da Comissão de Auditoria apresentam níveis de responsabilidade e de garantias de compreensão da atividade prosseguida pela sociedade conformes com o exercício das funções que lhes estão cometidas, permitindo-lhes efetuar uma avaliação crítica das decisões tomadas pelo órgão de administração e fiscalizar eficazmente a função deste. Todos os membros desta Comissão possuem conhecimentos, competências e experiência adequados para poderem compreender plenamente e monitorizar a estratégia de risco num quadro de governação coerente e compatível com os sistemas de gestão de risco, de controlo interno e de informação do Banco.

As qualificações profissionais e outros elementos curriculares de cada um dos membros da Comissão de Auditoria constam do Anexo I ao presente Relatório de Governo Societário. Estes elementos são atualizados sempre que tal se justifique e estão disponíveis a todo o tempo no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/>

A Comissão de Auditoria tem o apoio logístico e técnico do Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração.

Durante o exercício de 2022, a Comissão de Auditoria emitiu uma deliberação unânime por escrito e reuniu catorze vezes.

O índice de participação efetiva nas reuniões da Comissão de Auditoria por parte de cada um dos seus membros encontra-se evidenciado no quadro seguinte:

Membros da Comissão de Auditoria	Até à cessação de facto do mandato 2018/2021 (set./2022)	No âmbito do mandato 2022/2025	Participação Direta (Presencial ou por meios telemáticos)	Total de Participação
Cidália Maria da Mota Lopes	10	5	15	100 %
Valter Rui Dias de Barros	10	5	15	100%
Fernando da Costa Lima	10	5	15	100 %
Wan Sin Long	10	n.a.	10	100 %

Comissão Executiva

Em 05 de setembro de 2022 e nos termos previstos no artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 35.º dos Estatutos do Banco, o Conselho de Administração nomeou uma Comissão Executiva composta por seis dos seus membros. O Conselho de Administração estabeleceu o modo de funcionamento da Comissão Executiva e delegou nela os poderes de gestão corrente do Banco, competindo-lhe assegurar todas as funções de gestão do Banco que o Conselho de Administração não tenha reservado para si.

Ao nível do controlo interno e gestão do risco, foi atribuído a um administrador executivo a responsabilidade hierárquica pelas segundas linhas de defesa, que integra também os Conselhos de Administração ou órgãos de supervisão das principais sociedades participadas no estrangeiro, aumentando desta forma a coordenação e abrangência da atuação destas linhas de defesa do Grupo.

De acordo com o Regimento da Comissão Executiva, em vigor em 31 de dezembro de 2022, a aceitação ou o exercício de funções, designadamente de consultoria ou em órgãos sociais executivos de sociedades por parte de qualquer membro da Comissão Executiva, carece de aprovação prévia favorável da Comissão de Nomeações e Remunerações e de autorização por parte do Banco de Portugal e do Banco Central Europeu no contexto do processo de avaliação de idoneidade. Nenhum dos membros desta Comissão desempenha funções executivas em entidades fora do Grupo, tal como decorre dos respetivos currículos anexos ao presente Relatório.

Salienta-se, contudo, que, nos termos do disposto no artigo 6.º do mesmo regimento o regime de exclusividade que se aplica aos administradores executivos do Banco, consagrado no artigo 8.º do Regimento do Conselho de Administração, não se aplica, quando os mesmos exerçam funções de Administração em sociedades terceiras por indicação ou em representação e no interesse do Grupo ou para tanto tenham sido expressa e fundamentadamente autorizados pela Comissão de Nomeações e Remunerações.

Na sua organização interna a Comissão Executiva afetou áreas de especial responsabilidade - Pelouros - a cada um dos seus membros.

À data de 31 de dezembro de 2022, a distribuição de Pelouros era a seguinte, sendo também identificadas as áreas de responsabilidade do Presidente do Conselho de Administração que, embora não seja membro executivo, tem pelouros alocados:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nuno Amado - Chairman	
Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração	
Secretariado da Sociedade	
Fundação Millennium bcp	
Reporte hierárquico com dependência funcional da Comissão de Auditoria	
Direção de Auditoria	
Provedoria do Cliente	
Membro não-executivo de Conselhos de Administração de Subsidiárias	
Bank Millennium (Polónia)	Vice-Presidente
Millennium BIM (Moçambique)	Vice-Presidente

COMISSÃO EXECUTIVA

(Nas ausências de Administradores do Pelouro, os respetivos Administradores Alternantes serão pontualmente designados pelo CEO)

Miguel Maya - CEO		(MM)
Gabinete do CEO		
Direção de Comunicação		
Direção de Recursos Humanos		
Direção de Crédito		
Direção de Estudos Económicos, Sustentabilidade e Criptoativos		

Miguel Braganca - VP/CFO	(MB)
Direção de Relações com Investidores	

Joao Nuno Palma - VP	(JNP)
Direção de Tesouraria, Mercados & Internacional	

Direção de Contabilidade e Consolidação	
Direção de Estudos, Planeamento e ALM	
Direção de Informação de Gestão	
Direção de Assessoria Jurídica e de Contencioso	
Direção de Assessoria Fiscal	
Direção de Meios de Pagamento e Acquiring	
.....	
Rui Manuel Teixeira (RMT)	
Direções de Retalho	
Direção de Marketing do Retalho	
Direção de Segmentos e Apoio à Rede	
Direção de Wealth Management	
Direção de Crédito Especializado e Imobiliário	
Direção de Acompanhamento Especializado	
.....	
Maria José Campos (MJC)	
Direção de Recuperação Especializada	
Direções de Recuperação do Retalho	
Direção de Banca Direta	
Direção de Operações	
Direção de Informática e Tecnologia	
Direção de Compras e Meios	
Direção de Segurança de Informação	
Direção de Banca Direta de Empresas	
Digital Transformation Office	
Direção de Customer Intelligence	

Direção de Large Corporates	
Direção de Coordenação da Banca de Investimento	
Direção de Marketing de Empresas, Negócios & Institucionais	
Direção de Private Banking	
Asian Desk	
Direção de Empresas e Corporate Norte	
Direção de Empresas e Corporate Sul	
.....	
José Miguel Pessanha (JMP)	
Direção de Rating	
Gabinete de Acompanhamento Regulatório e da Supervisão	
Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos	
Gabinete de Proteção de Dados Pessoais	
<i>Reporte hierárquico com dependência funcional da Comissão de Avaliação de Riscos</i>	
<i>Risk Office</i>	
<i>Reporte Hierárquico com dependência funcional da Comissão de Auditoria</i>	
<i>Compliance Office</i>	

Empresas Subsidiárias e Participadas (Conselhos de Administração e Comissões Autorizadas)							
	Presid. CA	Vice-Pres.CA	P.Caud	Vogal CA	Vogal CA	Vogal CA	Vogal CAud
Bank Millennium (Polónia)				MM	MB*	JMP	JMP
Millennium BIM (Moçambique)			JMP	JMP	MM	JNP*	
ActivoBank	MM	MB*					
Interfundos	RMT*						
BMA (Angola)		JMP	JMP*				
Millennium bcp Prest.Serviços	MJC*						
Millennium bcp Ageas		JMP	JMP	RMT			
SIBS				MB*			
UNICRE				MB*			

* Administrador com especial responsabilidade pelo acompanhamento da Subsidiária / Participada

No âmbito das competências que lhe são atribuídas, o Presidente da Comissão Executiva representa a Comissão Executiva, convoca e dirige as respetivas reuniões, tem voto de qualidade e, para além da responsabilidade direta pelos respetivos pelouros, tem as seguintes competências:

- coordenar a atividade da Comissão Executiva, distribuindo áreas de especial responsabilidade (pelouros) entre os seus membros, e encarregando um ou mais da preparação ou acompanhamento dos assuntos que sejam objeto de apreciação ou decisão da Comissão Executiva;
- zelar, coadjuvado pelo Administrador do pelouro, pela correta execução das deliberações da Comissão Executiva;

- assegurar que seja prestada toda a informação relevante aos membros não executivos do Conselho de Administração relativamente à atividade e às deliberações da Comissão Executiva;
- assegurar o cumprimento dos limites da delegação de competências, da estratégia aprovada para o Banco e para o Grupo e dos deveres de colaboração perante o Conselho de Administração.

O Regimento da Comissão Executiva, já atualizado em 20 de dezembro de 2022, está disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/>

b) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo

Os regimentos do Conselho de Administração, da Comissão Executiva, da Comissão de Auditoria e das restantes Comissões do Conselho de Administração são disponibilizados na página do Banco na Internet com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/>

Todos estes documentos, bem como outros considerados necessários ou adequados ao exercício da respetiva função, podem ser consultados pelos Administradores no portal interno do Banco e na plataforma digital de apoio aos membros dos órgãos sociais *Diligent Boards*.

23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, às reuniões realizadas

Durante o exercício de 2022, o Conselho de Administração emitiu duas deliberações unânimes por escrito e reuniu dezanove vezes, tendo as reuniões sido secretariadas pela Secretária da Sociedade.

O índice de participação efetiva de cada um dos membros não executivos e executivos do Conselho de Administração, encontra-se evidenciado nos quadros seguintes:

Membros Não Executivos do Conselho de Administração	Até à cessação de facto do mandato 2018/2021 (set./2022)	No âmbito do mandato 2022/2025	Participação Direta (Presencial ou por meios telemáticos)	Participação por Representação	Total da Participação
Nuno Manuel da Silva Amado	11	10	21	0	100 %
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	10	10	20	1 (i)	100 %
Valter Rui Dias de Barros	11	9	20	0	95 %
Ana Paula Alcobia Gray	11	10	21	0	100 %
Cidália Maria da Mota Lopes	11	10	21	0	100 %
Fernando da Costa Lima	11	10	21	0	100 %
José Manuel Alves Elias da Costa	10	n.a.	10	0	91 %
Xiaoxu Gu (Julia Gu)	10	10	20	0	95 %
Lingjiang Xu	11	10	21	0	100 %
Teófilo César Ferreira da Fonseca	11	n.a.	11	0	100 %
Wan Sin Long	11	n.a.	11	0	100%
Lingzi Yuan (Smilla Yuan)	n.a.	10	10	0	100%
Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin (ii)	n.a.	2	2	0	100%
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias (ii)	n.a.	2	2	0	100 %

(i) No período entre 01.01.2022 e 04.09.2022 - 1 participação foi feita através de representação.

(ii) Participaram pela primeira vez na reunião de 20.12.2022, após conclusão do processo F&P, com a comunicação da decisão do BCE de não oposição (07.12.2022).

Membros Executivos do Conselho de Administração	Até à cessação de facto do mandato 2018/2021 (set./2022)	No âmbito do mandato 2022/2025	Participação Direta (Presencial ou por meios telemáticos)	Participação por Representação	Total da Participação (*)
Miguel Maya Dias Pinheiro	11	10	21	0	100%
Miguel de Campos Pereira de Bragança	10	10	20	0	95 %
João Nuno de Oliveira Jorge Palma	11	10	21	0	100%
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	11	10	21	0	100%
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	11	10	21	0	100%
Rui Manuel da Silva Teixeira	10	9	19	2 (**)	100%

(*) Todas ausências foram justificadas por estarem ao serviço do Banco ou em gozo de férias.

(**) No período entre 01.01.2022 e 04.09.2022, e no âmbito do mandato 2022/25 - 1 participação, em cada reunião, foi feita através de representação.

Durante o exercício de 2022, a Comissão Executiva emitiu doze deliberações unânimes por escrito e reuniu cinquenta e duas vezes. As reuniões foram secretariadas pela Secretária da Sociedade, que disponibilizou aos membros desta Comissão todos os documentos de suporte. Os Presidentes do Conselho de Administração, da Comissão de Auditoria e da Comissão de Avaliação de Riscos têm acesso, através da plataforma *Diligent Boards*, às agendas e às atas da Comissão Executiva, bem como aos respetivos documentos de suporte.

O índice de participação efetiva de cada um dos membros da Comissão Executiva nas reuniões realizadas, encontra-se evidenciado no quadro seguinte:

Membros da Comissão Executiva	Até à cessação de facto do mandato 2018/2021 (set/2022)	No âmbito do mandato 2022/2025	Participação Direta (Presencial ou por meios telemáticos)	Total da Participação (*)
Miguel Maya Dias Pinheiro	31	20	51	98,08%
Miguel de Campos Pereira de Bragança	30	20	50	96,15%
João Nuno de Oliveira Jorge Palma	30	19	49	94,23%
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	32	20	52	100%
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	31	20	51	98,08%
Rui Manuel da Silva Teixeira	31	20	51	98,08%

(*) Todas as ausências foram justificadas por estarem ao serviço do Banco ou em gozo de férias.

O índice de participação efetiva na tomada de deliberações unânimes por escrito, dos membros da Comissão Executiva, encontra-se evidenciado no quadro seguinte:

Membros da Comissão Executiva	Até à cessação de facto do mandato 2018/2021 (set/2022)	No âmbito do mandato 2022/2025	Total da Participação
Miguel Maya Dias Pinheiro	5	7	100%
Miguel de Campos Pereira de Bragança	5	7	100%
João Nuno de Oliveira Jorge Palma	5	7	100%
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha(*)	5	6	100%
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	5	7	100%
Rui Manuel da Silva Teixeira (*)	5	6	100%

(*) Não participou na deliberação unânime por escrito tomada em 22 de setembro de 2022, por estar impedido de deliberar.

24. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos

Nos termos do artigo 115.º-B número 2. alínea d) do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras compete ao comité de nomeações avaliar, com uma periodicidade mínima anual, os conhecimentos, as competências e a experiência de cada um dos membros dos órgãos de administração e fiscalização bem como a avaliação coletiva destes órgãos, e comunicar-lhes os respetivos resultados.

O Conselho de Administração usando da faculdade que lhe confere o artigo 37.º n.º 1 dos Estatutos do Banco e o seu próprio Regimento, designou comissões especializadas, constituídas exclusivamente por membros não executivos do Conselho de Administração, às quais atribuiu, de forma permanente, a função de acompanhar certas matérias específicas.

Nesse sentido, nomeou a Comissão de Nomeações e Remunerações dotando-a de competências para verificar e validar que todos os membros do órgão de administração e de fiscalização possuem e garantem as competências e os requisitos qualitativos de adequação necessários para o exercício das funções a desempenhar ou desempenhadas, conforme disposto na legislação aplicável.

A Comissão de Nomeações e Remunerações é composta por três administradores não executivos, identificados no (Ponto 27. b) e assume as seguintes responsabilidades em matéria de avaliação dos administradores:

- monitorizar a existência e a implementação de políticas específicas relativas a recrutamento e seleção, avaliação de desempenho, promoção e gestão de carreiras, remuneração, formação e desenvolvimento de competências e promoção da igualdade de género e da sustentabilidade;
- assegurar e promover o processo de *Fit & Proper* e aprovar os relatórios finais individuais e coletivos dos candidatos a membros dos órgãos de administração e fiscalização e responsáveis pelas funções de controlo;
- deliberar sobre a nomeação de membros para órgãos sociais em instituições de crédito e sociedades financeiras do Grupo, ou sobre a constituição das listas para os órgãos sociais das subsidiárias mais relevantes, antes de serem submetidas à respetiva Assembleia Geral, e informar o Conselho de tais nomeações;
- avaliar, anualmente, a adequação individual e coletiva do Conselho de Administração, as respetivas necessidades ao nível de composição e organização e transmitir as conclusões ao Conselho de Administração;
- decidir sobre a avaliação de competências e desempenho dos membros do Conselho de Administração;
- avaliar anualmente e emitir uma opinião sobre a coerência da política global de remuneração das subsidiárias no estrangeiro para reporte ao Conselho de Administração, com vista à sua incorporação do relatório anual de autoavaliação do Grupo nos termos do disposto no Aviso nº 3/2020;
- formular e transmitir ao Conselho de Administração recomendações sobre candidatos a membros dos órgãos de administração e fiscalização do Banco;
- emitir, com a periodicidade mínima anual, parecer para o Conselho de Administração sobre as Políticas de Seleção e Avaliação e de Sucessão para os Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e dos titulares das funções de controlo;
- receber e analisar os resultados dos inquéritos sobre clima interno.

A escolha e eleição dos membros dos órgãos sociais é da exclusiva competência dos acionistas, a qual é precedida de uma avaliação dos candidatos pela Comissão de Nomeações e Remunerações, que é disponibilizada na documentação preparatória à Assembleia Geral. O exercício de funções dos membros dos órgãos de administração e fiscalização do Banco é ainda sujeito à autorização do Banco Central Europeu, sendo aí também validados todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao nível das competências exigidas.

Os currículos dos candidatos a membros dos órgãos de administração e de fiscalização e demais documentação que, nos termos da lei são colocados à disposição dos acionistas, encontram-se disponíveis no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço.

https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Pages/modelo_organizacional.aspx

De acordo com o n.º 3 do artigo 7.º do Regimento da Comissão de Nomeações e Remunerações, para o desempenho adequado das suas competências, pode contratar a prestação de serviços de peritos. No uso desta competência, a Comissão de Nomeações e Remunerações contratou a consultora Egon Zehnder para elaborar uma análise de avaliação individual de cada candidato a membro dos órgãos de administração e de fiscalização, para submeter à Assembleia Geral que se realizou em 4 de maio de 2022, bem como uma avaliação coletiva dos órgãos.

Neste âmbito, cada um dos candidatos a membros do Conselho de Administração preenche um questionário de autoavaliação visando aferir o cumprimento dos requisitos legais de adequação para o exercício das funções, designadamente, idoneidade, conhecimentos, experiência e disponibilidade. Com a informação recolhida e complementada com a matriz de apreciação coletiva, anexo II à Instrução do Banco de Portugal n.º 23/2018, a Comissão de Nomeações e Remunerações atualizou relativamente ao exercício de 2022, o relatório de avaliação elaborado em 2021, com o apoio da Egon Zehnder.

Em cumprimento das normas internas instituídas para o efeito, a Egon Zehnder aceitou contratualmente prestar os serviços com independência e assumiu o compromisso de que até ao termo do mandato da Comissão, não seria contratada para a prestação de quaisquer outros serviços ao Banco ou a outras sociedades que com este se encontrem em relação de domínio ou de grupo, sem a prévia autorização da Comissão de Nomeações e Remunerações do Banco.

A Comissão de Nomeações e Remunerações tem também competência para avaliar regularmente a idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade para o exercício do cargo de

cada um dos membros do órgão de administração e de fiscalização, avaliando igualmente a adequação do conjunto do órgão de administração e dos titulares de funções essenciais.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação do modo de designação, perfil, conhecimentos e de desempenho dos administradores executivos e dirigentes

O Banco tem desde 2018 uma política interna de seleção e de avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização. Desde então, os normativos aplicáveis às matérias regidas pela referida Política têm vindo a conhecer desenvolvimentos sucessivos, designadamente por via de regulamentos, normas e orientações de âmbito europeu, tais como as Orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA) sobre o governo interno das instituições (EBA/GL/2021/05, de 2 de julho e sobre a avaliação da adequação dos membros do órgão de administração e dos titulares de funções essenciais (EBA/GL/2021/06, de 2 de julho) bem como do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020.

Face a estas alterações e à sua relevância em matéria de avaliação da adequação, o Banco considerou pertinente rever e adaptar a política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização. Nesse sentido, o Conselho de Administração submeteu, em 4 de maio de 2022, à apreciação da Assembleia Geral e esta aprovou por maioria de 99,79% dos votos expressos a política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e dos titulares de funções essenciais.

A referida Política Interna de Seleção e de Avaliação da Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais do Banco identifica os critérios para a avaliação dos administradores e os procedimentos aplicáveis, estando disponível para consulta no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Documents/>

O Banco dispõe ainda de um Código de Grupo-GR0043 no qual se define o enquadramento para a avaliação da adequação individual de pessoas nomeadas para membros dos órgãos de administração e outros detentores de funções essenciais no Banco e no Grupo e para a avaliação coletiva dos respetivos órgãos de administração e fiscalização.

As Entidades do Grupo devem adotar e inscrever no seu regimento interno o modelo de governo descrito neste Código do Grupo, nos limites estabelecidos pelas leis e regulamentos locais da jurisdição, bem como o quadro de controlo interno que se encontra delineado no referido Código do Grupo, incluindo nomeadamente:

- os princípios usados em cada Entidade para a definição de um plano de sucessão para membros executivos dos órgãos de administração e titulares de funções essenciais;
- os procedimentos utilizados para assegurar que os membros dos órgãos de administração e detentores de funções essenciais estão, a todo o momento, individualmente aptos, bem como o período de reavaliação da sua adequação;
- a elaboração de uma lista nominativa com todos os titulares de funções essenciais, que deve ser partilhada com o BCP em momento anterior à sua aprovação;
- a definição dos critérios e conceitos que serão usados na avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração;
- a descrição dos critérios e procedimentos para a avaliação da adequação coletiva dos órgãos de administração;
- a formulação do princípio de avaliação da independência dos membros do órgão de administração, com vista à função de supervisão;
- a definição dos procedimentos utilizados para a formação, quer inicial, quer contínua, dos membros dos órgãos de administração;
- os processos adotados para assegurar a aplicação de medidas corretivas em caso da avaliação individual ou coletiva do órgão de administração o justificar.

O Banco dispõe também de um Planeamento de Sucessão do Conselho de Administração do Banco que está disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Documents/BCP-Plano-de-Sucessao-CA-e-RFCI.pdf>

Complementarmente, as qualificações dos membros dos órgãos de administração têm sido atualizadas através de ações de formação por iniciativa própria dos membros, no sentido de aprofundar o conhecimento e as competências necessárias para cumprir as suas obrigações sendo, para tal incentivados, esperando-se que identifiquem, proactivamente, áreas e temas onde possam receber formação ou que lhes permitam o desenvolvimento de competências, ou promovidas pelo próprio Banco, por recurso a formadores internos e externos.

26. Disponibilidade de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

No âmbito das avaliações conduzidas relativamente a cada um dos membros do Conselho de Administração, é avaliada a disponibilidade de cada membro para o exercício das funções, considerando a importância das matérias a tratar, aferida à luz do interesse que as mesmas apresentam para o Banco, bem como das tarefas concretas que a cada um foram cometidas. Para esta avaliação, foram considerados todos os cargos que desempenham e que se encontram identificados nos quadros seguintes, tendo sido concluído que todos os membros dispunham de disponibilidade e dedicaram o tempo suficiente ao exercício das suas funções.

A - Membros não Executivos do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria

Membros Não Executivos do Conselho de Administração	Cargos Exercidos no BCP	Cargos Exercidos em Empresas do Grupo BCP	Cargos Exercidos em Empresas Fora do Grupo BCP	Exercício de Outras Atividades Relevantes	Qualificação	Acumulação de Cargos (art.º 33.º RGICSF)
Nuno Manuel da Silva Amado	Presidente do Conselho de Administração	Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Millennium bcp		Membro do Conselho Fiscal da Fundação Bial		
	Presidente da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade	Vice-Presidente do Supervisory Board do Bank Millennium, S.A. (Pólonia)		Presidente do Conselho Superior do Alumni Clube ISCTE		
	Membro do Conselho Estratégico	Vice-Presidente do Conselho de Administração do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.		Membro do Conselho Consultivo do Fórum para a Competitividade	Não Independente (a)	Cumpre
				Vogal da Direção da Associação Business Roundtable Portugal		
				Membro do Conselho Geral da AESE- Associação de Estudos Superiores de Empresa (Business School)		
			Membro do "Conselho de Escola" do Instituto Superior Técnico			

	1.º Vice-Presidente do Conselho de Administração				
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	Vogal do Conselho de Remunerações e Previdência	Vogal do Conselho de Administração e membro da Comissão de Governo Societário da REN - Redes Eléctricas Nacionais, SGPS, S.A.		Não Independente (b)	Cumpre
	Membro do Conselho Estratégico	Presidente do Conselho de Administração da Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.			
		Membro não executivo do Conselho de Administração da Longrun Portugal, SGPS, S.A.			
	2.º Vice-Presidente do Conselho de Administração	Presidente do Conselho de Administração da Recredit - Gestão de Ativos S.A. (Angola)			
Valter Rui Dias de Barros	Vogal da Comissão de Auditoria			Não Independente (b)	Cumpre
	Vogal do Conselho de Remunerações e Previdência				
	Vogal da Comissão de Nomeações e Remunerações				
	Membro do Conselho Estratégico				
Ana Paula Alcobia Gray	Vogal do Conselho de Administração			Não Independente (b)	Cumpre
	Vogal da Comissão de Avaliação de Riscos				
Cidália Maria da Mota Lopes	Vogal do Conselho de Administração	Docente em Coimbra Business School - ISCAC, na área fiscal	Membro do Conselho Científico da Associação Fiscal Portuguesa (AFP)	Independente	Cumpre
	Presidente da Comissão de Auditoria	Docente convidada na Faculdade de Direito/IDET - Universidade de Coimbra	Membro do Conselho Científico da Coimbra Business School - ISCAC		
Fernando da Costa Lima	Vogal do Conselho de Administração	Administrador não executivo da Euronext Lisbon	Presidente da Mesa da Assembleia do OBEGEF - Observatório de Economia e Gestão de Fraude	Independente	Cumpre
	Vogal da Comissão de Auditoria	Professor convidado da Faculdade de Economia da Universidade do Porto			
	Presidente da Comissão de Avaliação de Riscos				
Julia Gu (c)	Vogal do Conselho de Administração	Vice-Presidente do Grupo Fosun High Technology (Group Co., Ltd.) (funções internas ao abrigo do contrato de trabalho como Grupo Fosun)			
		Vogal não executiva do Conselho de Administração - Mybank		Não Independente (b)	Cumpre
		Vogal não executiva do Zhangxingbao (Shanghai) Network Technology Co., Ltd.			
		Vogal não executiva do Conselho de Administração do Chongqing Rural Commercial Bank Co. Ltd			

Lingjiang Xu	Vogal do Conselho de Administração	Vogal do Supervisory Board do Bank Millennium, S.A. (Pólonia)	Vogal não executivo do Conselho de Administração da Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.	Não Independente (b)	Cumpre
	Vogal da Comissão de Governo Societário Ética e Sustentabilidade		Presidente não executivo do Conselho de Administração da Logrun Portugal, SGPS, S.A.		
	Vogal da Comissão de Nomeações e Remunerações		Vogal não executivo do Conselho de Administração - Luz Saúde, S.A.		
Lingzi Yuan (Smilla Yuan)	Vogal do Conselho de Administração			Independente	Cumpre
	Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações				
Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin	Vogal do Conselho de Administração do BCP		Administradora independente e Membro da Comissão de Auditoria - San Jose Group	Independente	Cumpre
	Vogal da Comissão de Avaliação de Riscos		Membro do Conselho Consultivo - Expansión y Actualidad Economica		
	Vogal Suplente da Comissão de Auditoria (d)		Professora Adjunta - Departamento de Gestão Financeira e Contabilidade		
			Professora convidada de Programas Executivos Permanentes para Membros do Conselho de Administração de Bancos Cooperativos - Instituto Español de Analistas Financeiros		
			Professora Convidada na Católica Lisbon Business & Economics, Programa MBA, Programa Avançado em Finanças, Programa Avançado em Gestão Bancária		
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias	Vogal do Conselho de Administração do BCP		Partner na Abreu Advogados, Sociedade de Advogados	Independente	Cumpre
	Vogal da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade				

(a) Exerceu o cargo de administrador executivo no mandato de (2015/2017). A não independência é aferida à luz do Ponto 91.a. das Orientações da EBA/GL/2017/12, de 26 de setembro de 2017, atual Ponto 89.a., das Orientações da EBA/GL/2021/06, de 2 de julho de 2021.

(b) Relacionado com acionista detentor de participação qualificada.

(c) Funções internas exercidas ao abrigo do contrato de trabalho com o Grupo Fosun.

(d) O exercício de funções foi autorizado pelo supervisor em 14.02.2023.

A - Membros Executivos do Conselho de Administração

Membros Executivos do Conselho de Administração	Cargos Exercidos no BCP	Cargos Exercidos em Empresas do Grupo BCP	Cargos Exercidos em Empresas Fora do Grupo BCP	Exercício de Outras Atividades Relevantes	Qualificação	Acumulação de Cargos (art.º 33.º RGICSF)
Miguel Maya Dias Pinheiro	Presidente da Comissão Executiva	Presidente do Conselho de Administração do ActivoBank, S.A.		Vogal do Conselho Superior - Alumni Clube ISCTE		
	3.º Vice-Presidente do Conselho de Administração	Vogal do Supervisory Board do Bank Millennium, S.A. (Polónia)		Vogal do Conselho Consultivo do BCSD Portugal – Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável, em representação do BCP, S.A.		
	Membro do Conselho Estratégico	Vogal do Conselho de Administração do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.		Membro do Conselho Consultivo do INDEG/ISCTE Executive Education		
		Gerente da sociedade BCP África, SGPS, Lda.		Vice-Presidente da Direção da APB - Associação Portuguesa de Bancos (em representação da Banco Comercial Português, S.A.)	Executivo	Cumpre
		Presidente do Conselho de Remunerações e Previdência do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.				
	Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Millennium bcp					
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Vogal do Conselho de Administração	Gerente da sociedade BCP África, SGPS, Lda.	Administrador não executivo da UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A., em representação do Banco Comercial Português, S.A.	Vogal do Conselho Geral da AEM - Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado		
	Vice-Presidente da Comissão Executiva	Gerente da sociedade Millennium bcp Participações, SGPS, Sociedade Unipessoal, Lda.	Membro não executivo do Conselho de Administração da SIBS, SGPS, S.A. e da SIBS Forward Payment Solutions, S.A.		Executivo	Cumpre
		Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A.	Gerente da Quinta das Almoinhas Velhas - Imobiliária, Lda			
		Vogal do Supervisory Board do Bank Millennium, S.A. (Polónia)				

	Vogal do Conselho de Administração	Membro do Conselho de Administração do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	Membro da Direção da BCSD- Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável		
João Nuno de Oliveira Jorge Palma	Vice-Presidente da Comissão Executiva	Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações e Membro do Conselho de Remunerações e Previdência do BIM - Banco Internacional de Crédito		Executivo	Cumpre
	Vogal do Conselho de Administração	Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria da Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A.			
	Vogal da Comissão Executiva	Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.			
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha		Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria da Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.		Executivo	Cumpre
		Vogal do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.			
		Vice Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria do Banco Millennium Atlântico, S.A.			
		Vogal do <i>Supervisory Board</i> e da Comissão de Auditoria do Bank Millennium, S.A. (Polónia)			
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	Vogal do Conselho de Administração	Presidente do Conselho de Administração da Millennium bcp Prestação de Serviços, ACE		Executiva	Cumpre
	Vogal da Comissão Executiva				

	Vogal do Conselho de Administração	Vogal do Conselho de Administração da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A.	Membro da Comissão de Remunerações da UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A., em representação do Banco Comercial Português	Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação Porto Business School em representação do Banco Comercial Português, SA	
	Vogal da Comissão Executiva	Vogal do Conselho de Administração da Ocidental-Companhia Portuguesa de Seguros Vida, S.A.			
Rui Manuel da Silva Teixeira		Vogal do Conselho de Administração da Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.			Executivo Cumpre
		Presidente do Conselho de Administração da Interfundos – Soc. Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.			

Comissões especializadas do Conselho de Administração

27. Identificação das comissões criadas no seio, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento

Para além da Comissão de Auditoria e da Comissão Executiva, o Conselho de Administração do Banco, em cumprimento do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e com vista a assegurar e contribuir para o bom e adequado desempenho das funções que lhe estão legal e estatutariamente cometidas, nomeou três outras comissões especializadas, compostas exclusivamente por administradores não executivos, com a responsabilidade de acompanhar matérias específicas, que se identificam:

a) Comissão de Avaliação de Riscos

A Comissão de Avaliação de Riscos, constituída nos termos e em respeito pelo artigo 115.º-L do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, é composta por três a cinco membros não executivos, designados pelo Conselho de Administração.

No exercício de 2022, até à cessação de facto do mandato 2018/2021, em 05 setembro de 2022, a Comissão de Avaliação de Riscos teve a seguinte composição:

Presidente:	Teófilo César Ferreira da Fonseca	Independente
Vogais:	Ana Paula Alcobia Gray	Não independente
	José Manuel Alves Elias da Costa	Independente
	Wan Sin Long	Independente

No exercício de 2022, no âmbito do mandato 2022/2025, a Comissão de Avaliação de Riscos teve a seguinte composição:

Presidente:	Fernando da Costa Lima	Independente
Vogais:	Ana Paula Alcobia Gray	Não independente
	Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin (*)	Independente

(*) Nomeada pelo CA, em 20.12.2022. Entre a data de início de funções no novo mandato (05 de setembro de 2022) até à entrada efetiva em funções de novos membros independentes do Conselho de Administração e *a posterior*, nomeação de Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin como membro da Comissão, Cidália Maria da Mota Lopes desempenhou a função de membro da Comissão de Avaliação de Riscos.

Num universo de três membros que compõem a Comissão de Avaliação de Riscos, dois membros (67%) são qualificados como independentes, incluindo o seu Presidente.

Nos termos dos Estatutos do Banco, a Comissão de Avaliação de Riscos aconselha e auxilia o Conselho de Administração sobre a apetência para o risco e a estratégia de risco gerais, atuais e futuras do Banco e na supervisão da execução da mesma, nos termos das competências que lhe são fixadas na lei e no seu Regimento.

Todos os membros desta comissão possuem conhecimentos, competências e experiência adequados para poderem compreender, analisar e monitorizar as categorias específicas de risco a que a sociedade se encontra sujeita, a apetência para o risco e a estratégia de risco definida, tal como decorre dos respetivos currículos anexos ao presente Relatório.

No âmbito da atividade prosseguida, a Comissão de Avaliação de Riscos tem como missão analisar e afetar recursos adequados à gestão dos riscos regulados no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, e demais legislação nacional e europeia em vigor, verificar se os produtos e serviços oferecidos aos clientes têm em consideração o modelo de negócio e a estratégia de risco do Banco, examinar se os incentivos estabelecidos na política de remuneração do Banco têm em consideração o risco, o capital, a liquidez e as expectativas quanto aos resultados e observar o interesse público e evitar que a tomada de decisões do órgão de administração seja dominada por qualquer pessoa ou pequeno grupo de pessoas em detrimento dos interesses gerais do Banco.

De entre as competências consagradas no Regimento da Comissão de Avaliação de Riscos, em vigor em 31.12.2022, salientam-se as seguintes:

- aconselhar e auxiliar o Conselho de Administração sobre a apetência para o risco e a estratégia de risco gerais, atuais e futuras do Banco e na supervisão da execução da mesma, nos termos das competências que lhe são fixadas na lei e no seu próprio Regimento;
- aconselhar o Conselho de Administração sobre estratégia e política relativas à assunção, identificação, gestão, controlo e redução dos riscos a que o Banco na sua dimensão de grupo está ou possa vir a estar sujeito, e respetiva implementação;
- avaliar se as condições dos principais produtos e serviços oferecidos aos Clientes, designadamente em termos de *pricing* têm em consideração o modelo de negócio e a estratégia de risco do Banco;
- rever, sempre que se justifique, os princípios subjacentes ao modelo de *pricing* do Banco, mantendo a coerência deste com a estratégia de risco aprovada;
- avaliar se os incentivos estabelecidos na política de remuneração têm em consideração o risco, o capital, a liquidez e as expectativas quanto aos resultados;
- acompanhar o processo de gestão dos riscos materiais a que o Banco se encontra sujeito, em particular os grandes riscos, através de indicadores e métricas apropriadas, incluindo entre outros, os novos fatores de risco ESG;
- apoiar o Conselho de Administração na avaliação das estratégias de risco das principais subsidiárias no exterior;
- avaliar o impacto que eventuais alterações no perímetro do Grupo possam ter no perfil de risco do Banco e a sua compatibilidade com a apetência para o risco aprovada;
- avaliar a eficácia das políticas, metodologias e modelos utilizados na avaliação de ativos, acompanhando os resultados da avaliação da respetiva imparidade;
- acompanhar o plano de continuidade de negócio;
- acompanhar, periodicamente, o relatório sobre os principais indicadores de risco;
- monitorizar a adequação da afetação de meios materiais e humanos à gestão dos riscos regulados no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, e demais legislação nacional e europeia em vigor;

- contratar a prestação de serviços de peritos, nos termos do disposto no artº 6º, n.º 3, do Regimento do CA;
- pronunciar-se, previamente à aprovação pelo Conselho de Administração, sobre os Códigos de Grupo e Ordens de Serviço na esfera da sua competência;
- assegurar que as atividades de gestão de riscos são sujeitas a revisões periódicas;
- pronunciar-se, previamente à aprovação pelo Conselho de Administração, sobre a independência e a adequação dos recursos da função de gestão de riscos, a desempenhar pelo Risk Office, considerando os requisitos previstos no art.º n.º 27.º do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal;
- avaliar o plano de atividades do Risk Office para submissão à Comissão de Auditoria;
- acompanhar a atividade do Risk Office;
- acompanhar a conclusão do processo de identificação de riscos e da estratégia de risco, no Banco e no Grupo, emitindo parecer para o CA sobre a proposta apresentada;
- pronunciar-se, previamente à aprovação pelo Conselho de Administração, sobre o relatório de Disciplina de Mercado;
- pronunciar-se, previamente à aprovação pelo Conselho de Administração, sobre a proposta de revisão do Risk Appetite Framework (RAF) do Grupo;
- acompanhar a evolução dos indicadores do Risk Appetite Statement (RAS);
- pronunciar-se, previamente à aprovação pelo Conselho de Administração, sobre os processos de planeamento de capital (ICAAP) e de liquidez (ILAAP) e respetivas conclusões;
- acompanhar o processo de monitorização do ICAAP e do ILAAP;
- aprovar os cenários propostos nos testes de esforço internos, e analisar os respetivos resultados;
- pronunciar-se, previamente à aprovação pelo Conselho de Administração, sobre o processo de revisão do Plano de Recuperação e sua adequação;
- acompanhar a evolução do processo de preparação e execução do plano de redução de *Non-Performing Exposures* (NPEs), emitindo parecer para o CA sobre a sua adequação;
- monitorizar a eficácia dos sistemas de gestão de risco;
- apreciar os relatórios emitidos, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, pelo Risk Office, e pelo Compliance Office, neste quanto aos riscos específicos por este acompanhados, enviando a sua avaliação para a Comissão de Auditoria;
- emitir parecer prévio sobre as decisões de nomeação ou substituição do responsável pela função de risco.

No exercício das suas funções, a Comissão de Avaliação de Riscos tem como competências específicas delegadas pelo Conselho de Administração, designadamente as identificadas no Ponto 21- Conselho de Administração, no parágrafo relativo ao sistema de controlo interno e de gestão de risco, para o qual aqui se remete.

Para o exercício das suas competências a Comissão de Avaliação de Riscos tem acesso às informações sobre a situação de risco do Banco e pode determinar a natureza, a quantidade, o formato e a frequência das informações relativas a riscos de que deva ser destinatária, e implementa procedimentos internos de comunicação com o Conselho de Administração e demais Comissões especializadas dele emanadas.

A Comissão de Avaliação de Riscos informa o Conselho de Administração da sua atividade, elaborando para tanto um relatório trimestral, sem prejuízo de reportar ao Presidente do Conselho de Administração toda e qualquer situação que identifique e entenda qualificar como de risco elevado.

Durante o exercício de 2022, a Comissão reuniu vinte vezes, com o apoio logístico e técnico do Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração, cujo responsável secretariou as reuniões. Das reuniões foram redigidas e aprovadas atas. Os participantes nas reuniões, que não são membros da Comissão de Avaliação de Riscos deram o seu acordo formal à redação dos pontos em que tiveram intervenções, ficando o mesmo junto aos documentos da ata da reunião.

O índice de participação efetiva nas reuniões da Comissão de Avaliação de Riscos por parte de cada um dos seus membros encontra-se evidenciado no quadro seguinte:

Membros da Comissão de Avaliação de Riscos	Até à cessação de facto do mandato 2018/2021 (set./2022)	No âmbito do mandato 2022/2025	Participação Direta (Presencial ou por meios telemáticos)	Total de Participação
Teófilo César Ferreira da Fonseca	10	n.a.	10	100%
Ana Paula Alcobia Gray	10	10	20	100%
José Manuel Alves Elias da Costa	4	n.a.	4	40 %
Wan Sin Long	10	n.a.	10	100 %
Fernando da Costa Lima	n.a.	10	10	100 %
Cidália Maria da Mota Lopes	n.a.	10	10	100 %
Altina Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin	n.a.	n.a.		

O Regimento da Comissão de Avaliação de Riscos, atualizado em dezembro de 2022, está disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Documents/Reg_Comissao_Avaliacao_Riscos.pdf

b) Comissão de Nomeações e de Remunerações

A Comissão de Nomeações e Remunerações, constituída nos termos e em respeito pelos artigos 115.º-B e H do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, é composta por três a cinco membros não executivos, designados pelo Conselho de Administração.

A composição de Comissão de Nomeações e Remunerações está de acordo com o disposto no Regimento desta mesma Comissão, visto que todos os seus membros são administradores não executivos.

No exercício de 2022, até à cessação de facto do mandato 2018/2021, em 05 setembro de 2022, a Comissão de Nomeações e Remunerações teve a seguinte composição:

Presidente:	José Manuel Alves Elias da Costa	Independente
Vogais:	Lingjiang Xu	Não Independente
	Teófilo César Ferreira da Fonseca	Independente

No exercício de 2022, no âmbito do mandato 2022/2025, a Comissão de Nomeações e Remunerações teve a seguinte Composição:

Presidente:	Lingzi Yuan (Smilla Yuan)	Independente
Vogais:	Lingjiang Xu	Não Independente
	Valter Rui Dias de Barros	Não Independente

Num universo de três membros que compõem a Comissão de Nomeações e Remunerações, um membro (33,33%) é qualificado como independente, sendo este a Presidente da Comissão.

Os membros da Comissão de Nomeações e Remunerações possuem, a nível coletivo, qualificação e experiência profissional específica para o exercício das respetivas funções, nomeadamente, qualificação e experiência profissional adequadas em matéria de políticas e práticas remuneratórias, bem como na área de gestão de risco e demais funções de controlo interno.

No âmbito da atividade prosseguida, a Comissão de Nomeações e Remunerações tem como missão observar os interesses de longo prazo dos acionistas, dos investidores e de outros interessados na instituição, bem como o interesse público e evitar que a tomada de decisões do órgão de administração seja dominada por qualquer pessoa ou pequeno grupo de pessoas em detrimento dos interesses gerais do Banco.

De entre as competências consagradas no Regimento da Comissão de Nomeações e Remunerações, em vigor em 31.12.2022, para além das referidas no anterior ponto 24, para o qual aqui se remete, salientam-se as seguintes:

- rever, com periodicidade mínima anual, a política de remuneração respeitante aos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e o respetivo documento autónomo e, juntamente com o Conselho de Remunerações e Previdência, submeter a política à aprovação da Assembleia Geral;
- zelar pela adequação das informações prestadas aos acionistas sobre as políticas e práticas de remuneração;
- avaliar os mecanismos e os sistemas implementados para assegurar que o sistema de remunerações tem em conta todos os tipos de riscos e de fundos próprios, e que a política global de remunerações é coerente e promove, uma gestão de riscos sã e eficaz e está alinhada com o plano estratégico de negócio, os objetivos, a cultura e os valores corporativos, a cultura de risco e os interesses de longo prazo do Banco;
- avaliar, anualmente, a adequação individual e coletiva do Conselho de Administração, as respetivas necessidades ao nível de composição e organização e transmitir as conclusões ao Conselho de Administração;
- decidir sobre a avaliação de competências e desempenho dos membros do Conselho de Administração;
- definir e rever, com periodicidade mínima anual, a política de remuneração e respetivo documento autónomo respeitante aos colaboradores, incluindo os responsáveis pelas funções de controlo interno;
- identificar, sob proposta da Comissão Executiva, os *key function holders* do Banco e do Grupo em Portugal;
- emitir parecer para o Conselho de Administração, sob proposta da Comissão Executiva, e obtido o parecer vinculativo da Comissão de Auditoria e no caso do responsável pela função de gestão de risco, também o parecer da Comissão de Avaliação de Riscos, sobre a substituição ou eventual destituição dos responsáveis pelas funções de controlo interno;
- emitir parecer, tendo em consideração o parecer do *Chief Risk Officer* (CRO) do Banco, e dos responsáveis pelas respetivas funções de controlo interno no Banco, quando aplicável, sobre a decisão de nomeação, substituição ou eventual destituição dos responsáveis pelas funções de controlo interno das subsidiárias do Grupo, devendo ser informada pelo CRO das razões que presidiram à alteração;
- nomear, sob proposta da Comissão Executiva, os Diretores com reporte direto à administração, com exceção dos que desempenhem funções nas áreas de controlo interno e do secretário da sociedade;
- emitir parecer sobre a nomeação do Provedor do Cliente;
- sob proposta da Comissão Executiva, aprovar as decisões relativas à fixação de objetivos, bem como decisões relativas à atribuição de qualquer tipo de remuneração dos Diretores Coordenadores;
- sob proposta da Comissão Executiva, aprovar o valor do *Bónus-Pool* dos colaboradores;
- verificar a implementação e cumprimento das políticas e procedimentos de remuneração adotados;
- emitir parecer prévio sobre as Políticas de Remuneração de cada uma das entidades que integram o Grupo;
- formular e transmitir ao Conselho de Administração recomendações sobre candidatos a membros dos órgãos de administração e fiscalização do Banco;
- emitir parecer sobre os Códigos de Grupo e respetivos anexos na esfera da sua competência;
- apresentar relatórios de atividade trimestrais ao Conselho de Administração.

Em geral, a Comissão exerce todas as competências atribuídas às Comissões de Nomeações e de Remunerações no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e demais legislação nacional e europeia em vigor.

A Comissão de Nomeações e Remunerações, para o desempenho adequado das suas competências, pode contratar a prestação de serviços de peritos, nos termos do disposto no artigo 6º n.º 3, do Regimento do Conselho de Administração.

Relativamente às competências da Comissão de Nomeações e Remunerações para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos, remete-se aqui, para a informação disponibilizada no Ponto 24.

Durante o exercício de 2022, a Comissão tomou seis deliberações unânimes por escrito e reuniu treze vezes, presencialmente ou por meios telemáticos.

A Comissão teve o apoio logístico e técnico do Secretariado da Sociedade sendo secretariada pela Secretária da Sociedade que disponibilizou aos membros desta Comissão todos os documentos de suporte, ficando os mesmos arquivados numa plataforma informática denominada *Diligent Boards*.

O índice de participação efetiva, na tomada de deliberações escritas e nas reuniões da Comissão de Nomeações e Remunerações por parte de cada um dos seus membros encontra-se evidenciado no quadro seguinte:

Membros da Comissão de Nomeações e Remunerações	Até à cessação de facto do mandato 2018/2021 (set./2022)	No âmbito do mandato 2022/2025	Participação Direta (Presencial ou por meios telemáticos)	Total de Participação
José Manuel Alves Elias da Costa	14	n.a.	14	100 %
Lingjiang Xu	14	5	19	100 %
Teófilo César Ferreira da Fonseca	14	n.a.	14	100 %
Lingzi Yuan (Smilla Yuan)	n.a.	5	5	100 %
Valter Rui dias de Barros	n.a.	5	5	100 %

O Regimento da Comissão de Nomeações e Remunerações, está disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Documents/Regimento_CNR.pdf

c) Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade

A Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade é composta por três a cinco membros não executivos, designados pelo Conselho de Administração.

No exercício de 2022, até à cessação de facto do mandato 2018/2021, em 05 setembro de 2022, a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade teve a seguinte composição:

Presidente:	Lingjiang Xu	Não Independente
Vogais:	José Manuel Alves Elias da Costa	Independente
	Valter Rui Dias de Barros	Não Independente

No exercício de 2022, no âmbito do mandato 2022/2025, a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade, teve a seguinte composição:

Presidente:	Nuno Manuel da Silva Amado	Não Independente
Vogais:	Lingjiang Xu	Não Independente
	José Pedro Rivera Ferreira Malaquias(*)	Independente

(*) Nomeado pelo CA em 20/12/2022. Entre a data de início de funções no novo mandato (05 de setembro de 2022) até à entrada efetiva em funções de novos membros independentes do Conselho de Administração e à posterior nomeação de José Pedro Rivera Ferreira Malaquias como membro da Comissão, Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia desempenhou a função de membro da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade.

Num universo de três vogais que compõem a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade, um membro (33%) é qualificado como independente.

Todos os membros da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade possuem qualificações profissionais adquiridas através de habilitação académica, experiência profissional ou formação especializada apropriadas ao exercício das funções, tal como decorre dos respetivos currículos anexos ao presente relatório.

No âmbito da atividade prosseguida, a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade tem como missão observar os interesses de longo prazo dos acionistas, dos investidores e de outros interessados na instituição, bem como o interesse público e evitar que a tomada de decisões do órgão de administração seja dominada por qualquer pessoa ou pequeno grupo de pessoas em detrimento dos interesses gerais do Banco.

De entre as competências consagradas no Regimento da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade, em vigor em 31.12.2022, salientam-se as seguintes:

- recomendar a adoção pelo Conselho de Administração de políticas em consonância com princípios éticos e de responsabilidade social e as melhores práticas em matéria de governo societário e princípios de Sustentabilidade;
- apoiar o Conselho de Administração na avaliação dos sistemas de identificação e resolução de conflitos de interesses;
- avaliar e acompanhar os processos de produção e implementação do Plano Diretor de Sustentabilidade (PDS), monitorizando o seu grau de execução através de indicadores e métricas adequadas;
- emitir para o Conselho de Administração pareceres sobre o Código de Conduta, o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate do Assédio e Promoção da Igualdade e Não Discriminação, e sobre Políticas e Princípios Relacionados com a Sustentabilidade, e outros documentos que definam princípios de conduta e de sustentabilidade de negócio;
- apreciar, anualmente, o modelo relativo à avaliação do cumprimento dos parâmetros fixados para efeitos de avaliação do governo da sociedade, a incluir no RAS - Risk Appetite Statement - Governance Risk;
- avaliar e acompanhar os processos de produção e implementação do Plano Diretor de Sustentabilidade (PDS), monitorizando o seu grau de execução através de indicadores e métricas adequadas;
- emitir parecer para o CA sobre o Relatório Anual de Governo Societário;
- emitir parecer sobre o Relatório Anual de Sustentabilidade, nas matérias da sua competência;
- sempre que o entenda, propor ao Conselho de Administração linhas orientadoras das políticas da Sociedade, assentes numa cultura identificada com princípios éticos e deontológicos que visem contribuir para a prossecução de objetivos de responsabilidade social e sustentabilidade. Propondo, em particular, linhas orientadoras das políticas de responsabilidade social e sustentabilidade da Sociedade, incluindo, entre outros, princípios e valores de salvaguarda dos interesses dos acionistas, dos investidores e de outros interessados na instituição e de solidariedade social e de proteção ambiental;
- pronunciar-se ou deliberar sobre os Códigos de Grupo e respetivos anexos quando esta competência lhe tenha sido delegada pelo CA.

A Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade, para o desempenho adequado das suas competências, pode contratar a prestação de serviços de peritos, nos termos do disposto no artigo 6º n.º 3, do Regimento do Conselho de Administração.

Durante o exercício de 2022 a Comissão tomou uma deliberação escrita e reuniu três vezes, presencialmente ou por meios telemáticos.

A Comissão teve o apoio logístico e técnico do Secretariado da Sociedade sendo secretariada pela Secretária da Sociedade que disponibilizou aos membros desta Comissão todos os documentos de suporte, ficando os mesmos arquivados numa plataforma informática denominada *Diligent Boards*.

O índice de participação, na tomada de deliberação e nas reuniões da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade por parte de cada um dos seus membros encontra-se evidenciado no quadro seguinte:

Membros da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade	Até à cessação de facto do mandato 2018/2021 (set./2022)	No âmbito do mandato 2022/2025	Participação Direta (Presencial ou por meios telemáticos)	Total de Participação
Lingjiang Xu	2	2	4	100 %
José Manuel Alves Elias da Costa	2	n.a.	2	100 %
Valter Rui Dias de Barros	2	n.a.	2	100 %
Nuno Manuel da Silva Amado	n.a.	2	2	100 %
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	n.a.	2	2	100 %

O Regimento da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade está disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/>

28. Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s)

A Comissão Executiva do Banco, no exercício a que este Relatório reporta, quer no âmbito do mandato 2018/2021 quer no mandato de 2022/2025, em curso, teve a seguinte composição:

Presidente:	Miguel Maya Dias Pinheiro
Vice-Presidentes:	Miguel de Campos Pereira de Bragança João Nuno de Oliveira Jorge Palma
Vogais:	José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos Rui Manuel da Silva Teixeira

29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

As competências de cada uma das comissões especializadas criadas no seio do Conselho de Administração são as seguintes:

- Comissão de Auditoria - Remete-se nesta matéria, para a informação facultada no ponto n.º 21. - Comissão de Auditoria.
- Comissão Executiva - Remete-se nesta matéria, para a informação facultada no ponto n.º 21. - Comissão Executiva.
- Comissão de Avaliação de Riscos - Remete-se nesta matéria, para a informação facultada no ponto n.º 27. a).
- Comissão de Nomeações e Remunerações - remete-se nesta matéria, para a informação facultada nos Pontos n.º 24., n.º 25. e n.º 27. b).

- Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade - Remete-se nesta matéria, para a informação facultada no ponto n.º 27 c).

III. Fiscalização

a) Composição

30.a 32. Identificação, composição e qualificação quanto ao requisito da Independência do órgão e fiscalização - A Comissão de Auditoria

Remete-se para a informação facultada nos pontos n.ºs 10, 17, 18, 21. - Comissão de Auditoria e 26.

33. Qualificações profissionais, consoante aplicável, de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros elementos curriculares relevantes, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação

As qualificações profissionais e outros elementos curriculares relativos ao perfil de cada um dos membros da Comissão de Auditoria constam do Anexo I ao presente Relatório do Governo Societário.

Estes elementos são atualizados sempre que tal se justifique e estão disponíveis a todo o tempo no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/>

b) Funcionamento

34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação

Remete-se nesta matéria para a informação facultada no ponto número 21- Comissão de Auditoria.

35. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade às reuniões realizadas, consoante aplicável, de cada membro do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão e da Comissão para as Matérias Financeiras, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação

Remete-se nesta matéria para a informação facultada no ponto número 21- Comissão de Auditoria.

36. Disponibilidade de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação

Remete-se nesta matéria para a informação facultada no ponto n.º 26.

c) Competências e funções

37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

O Banco segue as melhores práticas em termos de garantia de independência na contratação dos serviços prestados pelos auditores externos, nomeadamente, em termos internacionais, a Recomendação da Comissão 2005/162/CE, de 15 de fevereiro, a Diretiva 2014/56/EU do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014 que altera a Diretiva 2006/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2006 (8.ª Diretiva), relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas, o Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014, relativo aos requisitos especiais para a revisão legal de contas das entidades de interesse público e, no plano nacional, a legislação comercial, as recomendações e a regulamentação emitida pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), a Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro, que aprova o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, e os preceitos, no que for especificamente aplicável, constantes do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC) aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que transpõe parcialmente para a ordem jurídica interna a referida Diretiva 2014/56/EU e assegura a execução do Regulamento (UE) n.º 537/2014. Os Estatutos do Banco elencam expressamente, entre as competências da Comissão de Auditoria, a de

“fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais”.

Nos termos do artigo 38.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, compete à Assembleia Geral do Banco aprovar a política de seleção e designação do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos. Nesse sentido, a Assembleia Geral de Acionistas de 20 de maio de 2021 aprovou a política de seleção e designação do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos, nos termos da legislação em vigor, tendo sido atualizada na Assembleia Geral de 04 de maio de 2022. Adicionalmente, a Comissão de Auditoria, no âmbito das competências previstas no seu Regimento, acompanha e avalia anualmente a atividade do Auditor Externo em especial no que diz respeito aos seguintes aspetos: i) qualidade do serviço prestado; ii) recursos afetos; iii) comunicação e interação com o Banco; iv) e, por fim, independência, objetividade e ceticismo profissional.

A Comissão de Auditoria, enquanto órgão de fiscalização do Banco, promoveu a adoção de procedimentos, cujo cumprimento avalia e fiscaliza anualmente, que garantem a independência dos auditores externos, relativamente às diversas entidades do Grupo e, em simultâneo, previnem situações de conflito de interesses no seio das entidades que prestam serviços de revisão legal de contas ou de auditoria a entidades do Grupo, criando mecanismos preventivos de aprovação de serviços adicionais e de controlo dos honorários.

A Comissão de Auditoria tem ainda competência para propor a contratação de auditores externos, ou a renovação do seu mandato, pelo Banco e Grupo Banco Comercial Português, bem como para supervisionar a prestação dos serviços previstos no Código de Grupo - GR0022 - Seleção e Designação de ROC/SROC e Contratação de Serviços Distintos de Auditoria.

Através do referido normativo que tem em consideração os princípios enunciados na regulamentação nacional e internacional, cumprindo os requisitos elencados no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, o Grupo adota e sistematiza um conjunto de normas relativas a:

- classificação de serviços prestados pelos auditores externos;
- definição do conjunto de serviços distintos de Auditoria, cuja prestação pelo auditor externo a qualquer entidade do Grupo é proibida;
- definição do conjunto de serviços distintos de Auditoria, cuja prestação ao Grupo é permitida mediante determinadas circunstâncias previstas;
- sujeição dos intervenientes na aplicação do Código de Grupo anteriormente referido a ações de formação regulares, sobre as responsabilidades que lhes são conferidas;
- aprovação pela Comissão de Auditoria da contratação dos serviços distintos de Auditoria a prestar pelos auditores externos, com a criação de regras diferenciadas de autorização consoante o tipo de serviços que estiver em causa e limites definidos;
- definição de um processo de seleção e avaliação das propostas de designação de ROC/SROC, assegurando a sua independência e elencando uma metodologia de avaliação do ROC/SROC proposta e concretizada pela Comissão de Auditoria;
- prestação à Comissão de Auditoria de informações de controlo interno dos princípios e orientações estabelecidos.

A Comissão de Auditoria fiscaliza ainda e acompanha em permanência a eficácia do sistema de controlo interno do Banco e de compliance, do sistema de gestão de riscos, o processo de preparação e de divulgação de informação financeira, e a atividade das funções de Conformidade e de Auditoria interna, pronunciando-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos às funções de controlo.

A Política para a Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse (GR0038) é objeto de revisão anual, para confirmação da sua adequação ao respetivo enquadramento legal e regulamentar, sem prejuízo de se promover a sua atualização sempre que se justifique.

38. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras

Remete-se nesta matéria, para a informação facultada no ponto n.º 21.- Comissão de Auditoria e anterior ponto 37.

IV. Revisor Oficial de Contas (incluindo a Política de Seleção e Avaliação dos Auditores Externos e do Revisor Oficial de Contas (ROC))

Na Política de Seleção e Avaliação dos Auditores Externos e do Revisor Oficial de Contas consta do Código de Grupo - 0022 - GR0022 - Seleção e Designação de ROC/SROC e Contratação de Serviços Distintos de Auditoria, são definidos:

- (i) Os critérios de competência técnica e profissional e experiência no setor financeiro e o processo de seleção do Revisor Oficial de Contas;
- (ii) A metodologia de comunicação da sociedade com o revisor oficial de contas;
- (iii) Os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência e a ausência de conflitos de interesses com o Revisor Oficial de Contas;
- (iv) Os serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pelo Revisor Oficial de Contas.

A seleção do ROC/SROC tem por base os critérios e requisitos abaixo elencados, os quais são tidos em consideração pela Comissão de Auditoria nas avaliações que efetua, quer no âmbito da seleção de candidatos a apresentar à Assembleia Geral, quer nas avaliações subsequentes que realiza, pelo menos anualmente, quer ainda nas situações em que pretenda propor a recondução do ROC.

Assim, e para além da proposta de honorários são também considerados:

Competência Técnica e Qualidade do Serviço Prestado

O ROC/SROC deve demonstrar conhecimentos, qualificações e experiência, nomeadamente no setor financeiro, suficientes para potenciar um serviço de elevada qualidade, sendo designadamente relevantes os seguintes critérios e requisitos:

- reputação do ROC/SROC, apreciando-se a forma como a entidade exerce a profissão bem como a capacidade de tomar decisões objetivas, ponderadas e assertivas, adotando um comportamento adequado e beneficiando de uma reputação passível de gerar confiança no mercado;
- tempestividade no cumprimento dos calendários e prazos acordados, junto da entidade auditada e do Regulador;
- disponibilidade e acessibilidade para a discussão de temas técnicos;
- proatividade na procura de informações relacionadas com riscos de negócio ou outras questões que possam impactar o seu plano de atuação, de modo a identificar e resolver quaisquer questões em tempo útil, adaptando-se rapidamente a alterações de riscos e estudando e apresentando alternativas credíveis para discussão;
- prestação de serviços de auditoria de qualidade, a um custo controlado e com honorários razoáveis no respeitante a eventuais serviços adicionais prestados;
- proatividade na recomendação de soluções de melhoria dos sistemas de controlo interno e de relato financeiro;
- adequação da organização interna do ROC/SROC e do seu sistema interno de controlo de qualidade;
- metodologia de trabalho;
- garantias de execução profissional e técnica;
- A qualidade e proatividade na prestação de serviços para a realização de tarefas não previstas.

Recursos Afetos à Auditoria

Relativamente aos recursos afetos aos serviços prestados pelo ROC ao BCP, deve ser avaliado, designadamente:

- o equilíbrio, o grau de senioridade e a adequação técnica e profissional da Equipa adstrita à entidade auditada, tendo em conta a respetiva dimensão, a complexidade da sua atividade e os riscos a que se encontra exposta;
- a competência técnica do ROC/SROC, bem como a respetiva capacidade para aplicar os seus conhecimentos de forma a prestar um serviço de qualidade no âmbito contratado, bem como a assegurar uma análise realista, tecnicamente fundamentada e independente;

- adequação dos conhecimentos dos riscos de negócio, dos processos, sistemas e operações inerentes à atividade da entidade auditada, bem como o acesso a especialistas em assuntos técnicos e específicos da sua atividade;
- o potencial de acesso a recursos adicionais especializados suficientes, conforme seja necessário para completar o trabalho de forma oportuna ou, nos casos de reavaliação ou de avaliação para recondução, o acesso concreto a esses recursos;
- a suficiência do tempo dedicado e dos recursos afetos;
- número de horas despendidas para desenvolver o trabalho;
- o Curriculum Vitae académico e profissional da equipa;
- identificação dos nomes dos principais responsáveis e membros da equipa e alocação de tempo afeto por cada um ao trabalho.
- As soluções técnicas ou plataformas que o ROC/SROC aplica em trabalhos de auditoria e relatórios, bem como noutros trabalhos específicos;
- A adequação do trabalho de auditoria onde o ROC/SROC aplica soluções tecnológicas.

Comunicação e Interação

Quanto à comunicação e interação entre o Banco e o ROC/SROC, esta deve evidenciar, nomeadamente:

- uma capacidade de comunicação com os órgãos de governo da entidade adequada, a aferir em termos de frequência, disponibilidade e acessibilidade;
- a adequação e suficiência dos materiais de suporte a reuniões/discussões, os quais devem ser disponibilizados com a antecedência suficiente;
- a capacidade e a preocupação em manter a entidade auditada adequadamente informada dos desenvolvimentos verificados nos princípios contabilísticos e nas normas que lhe sejam aplicáveis, incluindo eventuais impactos relevantes na atividade do ROC/SROC;
- a experiência e capacidade para, de forma adequada, discutir a qualidade do relato financeiro da entidade auditada, incluindo a razoabilidade das estimativas e julgamentos contabilísticos e o enquadramento das políticas contabilísticas nas tendências e melhores práticas das empresas congéneres.

Independência, Objetividade e Ceticismo Profissional

O ROC deve ser independente, objetivo e demonstrar ceticismo profissional no desempenho das suas funções. Na avaliação do desempenho do ROC/SROC, deverão ser apreciados, nomeadamente, os seguintes requisitos:

- a integridade e objetividade do ROC, bem como a sua postura atenta e interrogativa;
- a ausência de conflitos de interesses;
- a sua independência, nomeadamente na discussão de todos os assuntos que possam razoavelmente ser entendidos como sendo suscetíveis de a poder impactar, eventuais obstáculos ao cumprimento dos requisitos de independência e as salvaguardas instituídas;
- a capacidade e potencial de abordagem das questões mais sensíveis de forma construtiva e a experiência para identificação, comunicação e resolução adequada das questões de natureza técnica que se possam colocar no decurso dos trabalhos;
- as garantias da sua idoneidade, objetividade e independência.

39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa

O atual Revisor Oficial de Contas efetivo é a Deloitte & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., inscrita na OROC com o n.º 43 e na CMVM com o n.º 2016/1389, representada por João Carlos Henriques Gomes Ferreira, ROC n.º 1129, que substituiu, em 21.07.2022, Paulo Alexandre de Sá Fernandes, ROC, n.º 1456 até 21 de julho de 2022, por ter atingido limite para o exercício de funções, e supletivamente por Jorge Carlos Batalha Duarte Catulo, ROC n.º 992.

40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo

A Deloitte & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., foi eleita pela primeira vez em 21 de abril de 2016, tendo sido reconduzida para o triénio 2021/2023 na Assembleia Geral que se realizou em 20

de maio de 2021, pelo que desempenha funções de forma consecutiva há 7 anos, cumprindo o seu terceiro mandato.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade

Remete-se aqui, para a informação disponibilizada no ponto número 46.

V. Auditor Externo

A Política de Seleção e Avaliação dos Auditores Externos consta do Código de Grupo - 002 - GR0022-Seleção e Designação de ROC/SROC e Contratação de Serviços Distintos de Auditoria, já detalhadamente abordada no Capítulo IV e no Ponto 37.

42. Identificação do auditor externo designado para os efeitos do art.º 8.º e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM

O auditor externo do Banco e o Revisor Oficial de Contas é a Deloitte & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., inscrita na OROC com o n.º 43 e registada na CMVM sob o n.º 2016/1389, representada de forma efetiva pelo seu sócio João Carlos Henriques Gomes Ferreira, ROC n.º 1129, que substituiu, em 21.07.2022, Paulo Alexandre de Sá Fernandes, ROC n.º 1456, por este ter atingido a duração máxima do limite para o exercício de funções, e supletivamente por Jorge Carlos Batalha Duarte Catulo, ROC n.º 992.

43. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo

A Deloitte & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. foi eleita pela primeira vez em 21 de abril de 2016 e foi reconduzida para o triénio 2021/2023, pelo que desempenha funções de forma consecutiva há 7 anos e cumpre o seu terceiro mandato.

44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções

O Banco respeita as regras de rotação previstas no artigo 17.º do Regulamento (EU) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014 e no artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, pelo que o seu Auditor Externo e o Revisor Oficial de Contas que o representam não desempenharão funções por um período, considerando o mandato inicial, que exceda a duração, máxima, de dez e sete anos, respetivamente.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

A Comissão de Auditoria é o órgão responsável pela avaliação anual da qualidade dos serviços prestados pelo auditor externo e do respetivo sócio Revisor Oficial de Contas, conforme referido nos Pontos 21. Comissão de Auditoria e 37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

Releva em tal avaliação o profissionalismo dos auditores, a transparência, a ética, o controlo de qualidade e o bom desempenho. A Comissão de Auditoria acompanha em permanência a atividade do auditor externo e do respetivo sócio Revisor Oficial de Contas, apreciando em particular as conclusões da auditoria às demonstrações financeiras anuais, em base individual e consolidada e da revisão limitada sobre as demonstrações financeiras intercalares semestrais, analisando ainda as conclusões das *desktop reviews* às demonstrações financeiras dos 1.º e 3.º trimestres. A Comissão de Auditoria reúne com o auditor externo e o Revisor Oficial de Contas de forma muito regular e sempre que necessário.

Os procedimentos destinados a assegurar a independência do auditor externo estão definidos na Política de Seleção e Avaliação dos Auditores Externos e no Código de Grupo - GR0022, já detalhadamente abordados no Capítulo IV e no Ponto 37.

A Comissão de Auditoria é um dos principais interlocutores do auditor externo e do Revisor Oficial de Contas do Banco, com os quais reúne com periodicidade pelo menos mensal, para acompanhamento próximo da sua atividade, bem como para análise e discussão dos respetivos relatórios e das conclusões neles apresentadas.

Compete também à Comissão de Auditoria propor à Assembleia Geral a nomeação do auditor externo e a eleição do Revisor Oficial de Contas, ou a renovação dos respetivos mandatos, tendo em conta a respetiva capacidade técnica e demais condições para exercício dessas funções.

A Comissão de Auditoria efetua anualmente uma avaliação dos auditores externos quanto à qualidade do serviço prestado, aos recursos e equipas afetadas, à comunicação e interação com o Banco, e, por fímber como quanto à independência, objetividade e exigência crítica demonstrados no exercício das suas funções. Nesta avaliação participam os responsáveis do Banco que mantêm contacto relevante com o auditor externo.

Remete-se para a informação facultada no ponto 21. - Comissão de Auditoria.

46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação. Para além dos trabalhos de Auditoria, que compreendem serviços de revisão legal de contas e outros serviços de garantia e fiabilidade, os honorários do Auditor Externo incluem ainda a retribuição dos seguintes serviços:

No ano a que reporta este Relatório foram contratados os seguintes serviços distintos de auditoria:

- serviços de Consultoria Fiscal - serviços de aconselhamento fiscal cuja intervenção do auditor externo seja exigível por lei, prestados ao Grupo em Portugal e no Estrangeiro;
- outros serviços que não de revisão legal, designadamente: (i) Serviços de garantia de fiabilidade; e (ii) Outros serviços - prestados no âmbito dos serviços que não de revisão legal que são permitidos de acordo com as regras de independência definidas e sujeitas à monitorização da Comissão de Auditoria do BCP.

Para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação, o Banco mantém uma política de independência muito estrita, de forma a prevenir quaisquer conflitos de interesses na utilização dos serviços dos seus auditores externos. Como auditor do Grupo BCP, a Deloitte & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. ("Auditor Externo"), cumpre as regras de independência definidas pelo Grupo, incluindo as definidas pelo Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014, pela Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro e pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro (EOROC).

Tendo como objetivo a salvaguarda da independência do Auditor Externo e as boas práticas e normas nacionais e internacionais, foram aprovados pela Comissão de Auditoria do BCP um conjunto de princípios reguladores, descritos em seguida:

- o Auditor Externo e as sociedades ou pessoas coletivas pertencentes à mesma rede ("Rede") não poderão prestar ao Banco ou ao Grupo, serviços que sejam considerados proibidos nos termos do EOROC. Embora se considere o princípio geral de que a independência do Auditor Externo pode ser afetada pela prestação de serviços ao Grupo diferentes daqueles que se relacionam com a revisão legal ou a auditoria, a Comissão de Auditoria identificou um conjunto de serviços que podem ser executados pelo Auditor Externo, sem que a sua independência seja posta em causa. Estes serviços são validados pelo Compliance Office do Grupo e sujeitos a aprovação ou ratificação, consoante o montante dos honorários, da Comissão de Auditoria;
- a prestação de serviços que não se encontrem discriminados no referido conjunto de serviços, é objeto de aprovação específica pela Comissão de Auditoria previamente à celebração do contrato em causa, sendo que em relação a operações no estrangeiro a Comissão de Auditoria só emite parecer de não oposição. Para o efeito, as propostas a submeter à apreciação da Comissão de Auditoria do BCP deverão ser acompanhadas de um parecer do Compliance Officer do BCP, enquadrado no âmbito do Código de Grupo - GR0022 e com uma recomendação de decisão, devidamente fundamentada.

Remete-se aqui, para a informação disponibilizada no ponto número 38.

47. Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços (Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da Recomendação da Comissão Europeia n.º C (2002) 1873, de 16 de maio)

O montante da remuneração anual paga em 2022 pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao Auditor Externo (Deloitte) e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede discriminado com as respetivas percentagens, encontra-se espelhado no quadro seguinte:

HONORÁRIOS DA DELOITTE ENTRE 1 DE JANEIRO E 31 DE DEZEMBRO DE 2022
(valores em eur)

1) Honorários da Deloitte por serviços prestados entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022 (valores em eur)	Euros					%				
	Auditoria	Serviços de Garantia de fiabilidade	Consultoria fiscal	Outros Serviços	Total	Auditoria	Serviços de Garantia de fiabilidade	Consultoria fiscal	Outros Serviços	Total
Sociedades em Portugal										
Banco Comercial Português, S.A.	2.242.749	1.085.103		299.540	3.627.392	61,8%	29,9%		8,3%	100,0%
Banco ActivoBank, S.A.	41.852	30.343		2.750	74.945	55,8%	40,5%		3,7%	100,0%
Millennium BCP - Prestação Serviços, ACE	29.296				29.296	100,0%				100,0%
Interfundos - Soc. Gestora de Organismos de Invest. Coletivo, S.A.	15.695			3.900	19.595	80,1%			19,9%	100,0%
BCP Capital Soc. Capital Risco	5.232				5.232	100,0%				100,0%
Millennium BCP Participações Financeiras, SGPS, Soc. Unipessoal, Lda.	6.278				6.278	100,0%				100,0%
BCP África, SGPS, Lda. (anteriormente BII Internacional, SGPS, Lda)	14.648				14.648	100,0%				100,0%
Millennium bcp - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	2.616				2.616	100,0%				100,0%
Millennium Fundo de Capitalização, FCR	10.463				10.463	100,0%				100,0%
Magellan 3	20.400				20.400	100,0%				100,0%
Total	2.389.229	1.115.447		306.190	3.810.865	62,7%	29,3%	—%	8,0%	100,0%

2) Honorários da Deloitte por serviços prestados entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022 (valores em eur)	Euros					%				
	Auditoria	Serviços de Garantia de fiabilidade	Consultoria fiscal	Outros Serviços	Total	Auditoria	Serviços de Garantia de fiabilidade	Consultoria fiscal	Outros Serviços	Total
Sociedades no Estrangeiro										
Bank Millennium, S.A. (Polónia)	740.784	213.938			954.722	77,6%	22,4%			100,0%
Millennium BIM, S.A. (Moçambique)		57.725			57.725		100,0%			100,0%
BCP Finance Bank, Ltd. (Cayman)	5.232				5.232	100,0%				100,0%
BCP International B.V. (Holanda)	9.417				9.417	100,0%				100,0%
Magellan 3 (Irlanda)	45.500	1.250		4.000	50.750	89,7%	2,5%		7,9%	100,0%
Total	800.932	272.913		4.000	1.077.845	74,3%	25,3%		0,4%	100,0%

Honorários da Deloitte por Serviços Prestados entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022
(valores em Eur)

	Portugal	%	Estrangeiro	%	Total	%
Serviços de revisão de contas	2.389.228		800.932		3.190.160	
Serviços de garantia de fiabilidade	1.115.446		272.913		1.388.359	
1. Total serviços de auditoria	3.504.674	92,0 %	1.073.845	99,6 %	4.578.518	93,7 %
Serviços de consultoria fiscal	0		0		0	
Outros serviços que não de revisão legal de contas	306.190		4.000		310.190	
2. Total outros serviços	306.190	8,0 %	4.000	0,4 %	310.190	6,3 %
	3.810.864	100,0%	1.077.845	100,0%	4.888.709	

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade

Os Estatutos do Banco consagram no seu artigo 24.º um quórum constitutivo superior ao legal, de mais de um terço do capital social para que a Assembleia Geral de Acionistas possa validamente reunir e deliberar em primeira convocação.

No que concerne ao quórum deliberativo, o artigo 25º dos Estatutos, apenas divergem da lei no que respeita às deliberações sobre fusão, cisão e transformação da sociedade, que carecem de ser aprovadas por três quartos dos votos emitidos, e relativamente à dissolução da Sociedade para a qual é exigida, nos termos do artigo 56.º dos Estatutos, maioria correspondente a três quartos do capital realizado.

É entendimento do Banco e dos acionistas que aprovaram os Estatutos em vigor que, sendo o Banco Comercial Português uma das sociedades com maior *free float* da Bolsa portuguesa, é importante assegurar que, seja em que circunstância for, e não apenas nos casos tipificados na lei, os acionistas, independentemente da respetiva representatividade, tenham a garantia de que, em primeira convocação, os assuntos que sejam levados à Assembleia Geral só possam ser decididos caso o capital esteja minimamente representado.

Também no que respeita ao quórum deliberativo, é entendimento do Banco e dos acionistas que aprovaram os Estatutos em vigor que determinadas matérias estruturantes, como sejam a fusão, cisão ou transformação da sociedade não deverão, a bem da estabilidade acionista e transparência nas decisões, poder ser tomadas em primeira convocatória sem que mereçam o consenso alargado dos acionistas.

II. Comunicação de Irregularidades

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade e prevenção de conflito de interesses

O Banco mantém uma cultura de responsabilidade e de conformidade, prevenindo conflitos de interesse e reconhecendo a importância do adequado enquadramento da comunicação e processamento de irregularidades. Neste sentido, o BCP implementa os meios adequados de receção, tratamento e arquivo das comunicações de irregularidades, eventualmente cometidas por membros dos órgãos sociais e por colaboradores do Banco das sociedades integradas no Grupo BCP.

A política de comunicação de irregularidades está regulamentada em ordem de serviço interna (0S0131- Comunicação e participação de irregularidades), estando esta de acordo com disposto no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, e encontra-se disponível no sítio do Banco em português e inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Documents/RegComunicacaoIrregularidades.pdf>

De acordo com a política de comunicação de irregularidades do Banco, são consideradas como irregularidades os atos e omissões, dolosas ou negligentes, consumados, que estejam a ser executados ou que, à luz dos elementos disponíveis, se possa prever com probabilidade que venham a ser praticados, relacionados com a administração, a organização contabilística e a fiscalização interna, os indícios sérios de infrações a deveres previstos no Regime Geral ou no Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de julho ou qualquer outro âmbito de atividade do Banco que, de forma grave, sejam suscetíveis nomeadamente de:

- violar a lei, os estatutos, os regulamentos e outros normativos em vigor;
- provocar, direta ou indiretamente, qualquer dano patrimonial aos Acionistas ou ao Banco;
- causar dano reputacional ao BCP.

O Banco implementa os meios adequados de receção, tratamento e arquivo das comunicações de irregularidades, eventualmente cometidas por membros dos órgãos sociais ou por Colaboradores das sociedades integradas no Grupo Banco Comercial Português ou qualquer outra pessoa no âmbito da prestação de serviço a qualquer das sociedades integradas no Grupo Banco Comercial Português.

Para este efeito, o Banco observa de forma continuada os princípios e requisitos previstos no art.º 305-F do Código dos Valores Mobiliários, no art.º 35 do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, bem como na secção 13 das orientações, emitidas pela EBA, sobre governo interno (EBA/GL/2021/05), de 2 de julho de 2021.

Assim, segundo o referido Regulamento Interno OSO131, podem comunicar irregularidades, sendo também objeto de comunicação de irregularidades, as seguintes pessoas:

- os colaboradores, mandatários, comissários ou quaisquer outras pessoas que prestem serviços a título permanente ou ocasional no Banco ou em qualquer entidade do Grupo;
- os acionistas;
- quaisquer outras pessoas.

Os colaboradores têm o dever de participar à Comissão de Auditoria qualquer irregularidade ocorrida de que tenham conhecimento, em particular os que tenham funções de enquadramento ou exerçam funções nas áreas das três linhas de defesa do banco, de auditoria interna, de gestão de riscos e de compliance.

A comunicação de irregularidades pode ser feita opcionalmente sob forma não anónima e anónima e é dirigida à Comissão de Auditoria do BCP, devendo a mesma ser realizada por meio de transmissão escrita através dos canais disponibilizados para os efeitos, nomeadamente via portal ou através de qualquer meio de transmissão escrita, endereçada a: Comissão de Auditoria - Av.ª Prof. Dr. Cavaco Silva (TagusPark), Edifício 1, 2744-256 Porto Salvo, ou através do e-mail: comunicar.irregularidade@millenniumbcp.pt. ou através do canal próprio no Portal do Banco (modalidade anónima).

Em 2022, em conformidade com o Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, o Banco tem um canal próprio no seu Portal, capaz de encriptar os dados pessoais do autor da comunicação - a funcionalidade “Comunicar Irregularidade” com dados pessoais encriptados, disponível em Serviços Corporativos/Irregularidades. No caso desta nova modalidade de comunicação de irregularidades de forma anónima, é permitido ao autor que não se identifique, sendo o anonimato do mesmo e da mensagem assegurados. Para que tal seja possível, o Banco garante que os *Logs* destas comunicações são encriptados, não tendo assim a Comissão de Auditoria ou qualquer outra entidade do Banco acesso a nenhum dado do denunciante (exemplo: n.º de identificação de Colaborador), exceto quando determinado em contrário por mandado judicial.

À Comissão de Auditoria compete a gestão do sistema de comunicação de irregularidades assegurando a garantia de confidencialidade das participações, sendo esta Comissão apoiada pelo Compliance Office e pela Direção de Auditoria, no tratamento das irregularidades recebidas.

Recebida uma participação, a Comissão de Auditoria desenvolverá as diligências que entender necessárias para aferir da existência de fundamentos suficientes para dar início a uma investigação, podendo ter um contacto prévio com o autor da comunicação, se este for conhecido. Caso o autor da comunicação o tenha requerido ou sempre que possível, a Comissão de Auditoria comunica-lhe de imediato a receção da informação no prazo máximo de sete dias a contar da data de receção da participação, exceto quando a mesma seja realizada de forma anónima. Existindo fundamento, a Comissão de Auditoria desenvolve as investigações necessárias para o apuramento dos factos, podendo solicitar o apoio da Direção de Auditoria, do Risk Office, do Compliance Office e de quaisquer outros serviços ou departamentos do Banco. Concluída a investigação, a Comissão de Auditoria pode elaborar um relatório, transmitindo as suas conclusões internamente, a fim de serem adotadas as providências adequadas à correção da irregularidade e respetiva sanção, se for caso disso, devendo também comunicar a entidades externas, quando o respetivo envolvimento na situação concreta o justifique.

No caso de a comunicação ter sido feita de forma não anónima, a resposta ao denunciante deverá ser dada até três meses após o envio do aviso de receção a que Banco está obrigado.

As comunicações recebidas, bem como os relatórios a que estas tenham dado lugar, são obrigatoriamente conservadas em papel ou outro suporte duradouro que permita a respetiva reprodução integral e inalterada pelo prazo mínimo de cinco anos, possuindo o Banco um arquivo próprio e uma base de dados onde regista todas as comunicações.

A política de comunicação de irregularidades assegura que quando a identidade do denunciante é conhecida, a comunicação não pode servir de fundamento à instauração de qualquer procedimento disciplinar, civil ou penal, a menos que se venha a verificar que a mesma é dolosamente falsa, nem à adoção de práticas discriminatórias legalmente proibidas, bem como medidas de retaliação, discriminação ou outro tipo de tratamento injusto.

O Banco elabora e apresenta ao Banco de Portugal um relatório anual, o qual constitui parte integrante do relatório de Autoavaliação. Adicional e periodicamente, é produzida uma síntese dos casos reportados, incluída no reporte trimestral de que é destinatária a Comissão de Auditoria.

Durante o ano de 2022 (período de dezembro de 2021 a novembro de 2022), foram recebidas pela Comissão de Auditoria 12 participações de irregularidades, 2 por carta, 1 das quais remetida por forma anónima e 10 através da caixa de e-mail "Comunicar Irregularidade". Destas, 4 não foram consideradas participações de irregularidades ao abrigo da OS0131.

O Banco consagra ainda o princípio da participação de irregularidades no seu Código de Conduta e no Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate do Assédio e Promoção de Igualdade e não Discriminação, que se encontram disponíveis no sítio do Banco em português e inglês, na página com o seguinte endereço:

https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Pages/normas_regulamentos.aspx

O Código de Conduta do Banco estabelece os princípios e regras fundamentais que devem ser observadas no exercício da atividade desenvolvida pelas entidades que constituem o Grupo e os princípios subjacentes à conduta, boas práticas e cultura de valores institucionais a cumprir pelo universo de pessoas que constituem o grupo.

No seu Código de Conduta e do Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate do Assédio e Promoção da Igualdade e não Discriminação, o Banco visa regular o comportamento de excelência dos membros dos órgãos sociais, dos colaboradores e dos prestadores de serviços do Grupo Banco Comercial Português, nele consagrando regras comportamentais que visam a consolidação de uma marca de referência e prestígio que se pretende preservar e aperfeiçoar.

À luz destas regras, o Banco e os seus colaboradores pautam a sua atuação por princípios de respeito pelos direitos das pessoas, pela preservação da sustentabilidade social e ambiental e pela cultura e valores institucionais, comprometendo-se a assumir comportamentos íntegros e honestos em todas as relações que estabelecem entre si, com os seus clientes, ou qualquer outra pessoa ou entidade com a qual se relacionem.

O Código de Conduta e o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate do Assédio e Promoção da Igualdade e não Discriminação consagram ainda as principais regras de valores e padrões de comportamento e de responsabilidade corporativa a observar por todas as sociedades que integram o Grupo BCP e elenca as medidas preventivas que visam impedir comportamentos de discriminação e de assédio em contexto laboral, melhor detalhados no documento específico denominado Código de Conduta relativo à Igualdade, Assédio e não Discriminação, em vigor.

O conhecimento do Código de Conduta e do Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate do Assédio e Promoção da Igualdade e não Discriminação por todos os seus destinatários é garantido pela sua divulgação regular pelos meios de comunicação interna, pela sua publicação permanente em local de destaque no sistema de comunicação interna do Banco via intranet, e por ações de formação de e-learning regulares para todos os seus destinatários.

A Direção de Auditoria do Banco, nas suas ações de supervisão do funcionamento do Banco, assegura a identificação de situações irregulares e emite recomendações para a correção das mesmas.

O Código de Conduta do Grupo BCP dispõe imperativamente, que os membros dos órgãos de administração e fiscalização, bem como os colaboradores, devem evitar qualquer situação suscetível de originar conflitos de interesses com as suas funções, de modo a poderem atuar com plena independência de espírito, imparcialidade e isenção e que os membros dos órgãos de administração e de fiscalização não podem intervir na apreciação e decisão de operações, situação profissional de colaboradores e procedimentos de aquisição de bens e serviços em que se verifique o risco de ocorrência de conflitos de interesses.

Adicionalmente, o Banco também dispõe de uma Política para a Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses (Código de Grupo GR0038), que define os princípios e processos fundamentais adotados para a identificação e gestão de conflitos de interesses que ocorram no âmbito do Grupo.

A referida Política implementa, no Banco e no Grupo BCP, designadamente, as orientações emitidas pela *European Banking Authority* (EBA/GL/2021/05, de 2 de julho de 2021), sobre governo interno, identifica o processo de controlo para permitir a gestão eficaz e prudente das situações de conflito de interesses a nível institucional ou pessoal, incluindo a segregação de funções e as barreiras de informação de modo a defender e proteger simultaneamente os interesses de todos os stakeholders e os interesses do Banco e do Grupo. As operações com as denominadas "partes relacionadas" estão sujeitas a um normativo interno próprio e complementar, conforme descrito no ponto 10.

A Política para a Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses formaliza, ainda, os princípios de governo aplicáveis no âmbito da prestação de serviços e atividades de investimento e serviços auxiliares

identificados, respetivamente nos artigos 290.º e 291.º do Código de Valores Mobiliários e formaliza os princípios de governo aplicáveis internamente, no âmbito da política de gestão de conflitos de interesses.

O Compliance Office é responsável pelo desenvolvimento das abordagens e dos processos que permitam a identificação de conflitos de interesses reais ou potenciais, em conformidade com a política de conflitos de interesses da instituição. O Compliance Office desenvolve, pelo menos uma vez por ano, uma análise global para identificar e avaliar a materialidade de situações de conflitos de interesses a nível institucional e reporta à Comissão Executiva e à Comissão de Auditoria as respetivas conclusões, identificando as medidas necessárias à correção das situações identificadas.

O Código de Grupo sobre a Prevenção e Gestão de Conflitos de interesse encontra-se disponível no sítio do Banco, em português e inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Documents/Politica-Prevencao-e-Gestao-de-Conflitos-de-Interesses.pdf>

Complementarmente, o Regimento do Conselho de Administração no artigo 11.º n.º 4 prevê para a eventualidade de algum dos seus membros se considerar impedido de votar, em razão de eventual incompatibilidade ou conflito de interesses, o dever de informar com antecedência o Presidente do impedimento e ditar para a ata declaração respeitante a tal situação.

III. Controlo interno e gestão de riscos

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno

O controlo interno do Grupo assenta num sistema de gestão de riscos que identifica, avalia, acompanha e controla os riscos a que se encontram expostos o Banco e o Grupo. O mesmo suporta-se num sistema de informação e comunicação eficiente e num processo de monitorização efetivo que permite assegurar a adequação e eficácia do sistema de controlo interno.

Neste contexto, o Banco, em linha com os princípios do RGICSF e do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, está dotado de áreas específicas com as funções de gestão de riscos, de conformidade e de auditoria interna - Risk Office, Compliance Office e Direção de Auditoria.

Os diretores coordenadores destas Direções são os responsáveis, a nível do Grupo, pela conformidade das funções do sistema de controlo interno através das quais são atingidos os objetivos traçados pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, designadamente:

- a eficiência do desempenho e da atividade, assegurando que as estratégias, políticas, processos, sistemas e procedimentos estabelecidos são adequados, devidamente atualizados, corretamente aplicados e efetivamente cumpridos;
- a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos que possam influenciar a estratégia e os objetivos do Grupo;
- o cumprimento dos objetivos estabelecidos no planeamento estratégico, com base na realização eficiente das operações, na utilização eficiente dos recursos do Grupo e na salvaguarda dos seus ativos;
- a adequada identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos a que o Grupo está ou pode vir a estar exposto;
- a existência de informação financeira e não financeira completa, pertinente, fiável e tempestiva;
- a adoção de procedimentos contabilísticos sólidos;
- o cumprimento da legislação, regulamentação e orientações aplicáveis à atividade do Grupo, emitidas pelas autoridades competentes, bem como o cumprimento dos normativos internos, normas e usos profissionais e deontológicos e das regras de conduta e de relacionamento com clientes.

O sistema de controlo interno abrange todo o Grupo, incluindo as responsabilidades e as funções dos órgãos de administração e de fiscalização, todos os seus segmentos de atividade, unidades de estrutura, nomeadamente as funções de controlo interno, atividades subcontratadas e os canais de distribuição de produtos.

Complementarmente, a Comissão Executiva constituiu um Comité de Compliance e Riscos Operacionais. Este comité tem, entre outras, as seguintes competências relativamente ao sistema de controlo interno:

- acompanhar a atividade do Banco e das restantes entidades do Grupo, coordenando e gerindo com regularidade as políticas e obrigações do Banco e das suas subsidiárias, de forma a garantir o cumprimento das normas legais e internas, garantir o alinhamento das estratégias de Grupo e a definição de prioridades em matérias de compliance;
- acompanhar o framework de gestão dos riscos operacionais, o qual inclui a gestão dos riscos de IT (Information Technologies) e de Outsourcing (subcontratação);
- monitorizar as exposições a riscos operacionais, bem como o estado de implementação e eficácia das medidas de mitigação de riscos e das medidas destinadas a reforçar o ambiente de controlo interno;
- acompanhar a gestão e a melhoria dos processos do Banco, com vista a monitorizar e a reduzir os níveis de exposição aos riscos de compliance e operacionais.

As Direções que integram o sistema de controlo interno estão dotadas dos recursos técnicos e humanos adequados à dimensão do Banco, bem como ao grau de complexidade e magnitude dos riscos inerentes às diversas atividades de negócio e de suporte ao negócio.

Estas Direções estão igualmente dimensionadas para operar no âmbito de um extenso volume de regulamentação externa e interna que baliza a atividade bancária dentro de limites de prudência, segurança e controlo definidos pelos reguladores e pelo órgão de administração do Banco. Neste quadro, na dotação de recursos para as áreas mencionadas, o Banco segue o princípio da proporcionalidade, fazendo corresponder os recursos mobilizados à dimensão e granularidade dos riscos e outras condicionantes das suas atividades, numa ótica de eficácia, sustentabilidade do negócio e escrupuloso cumprimento das normas estabelecidas.

O número de colaboradores em cada uma das 3 áreas especificamente envolvidas, em análise, cujas funções são executadas de acordo com os mais elevados padrões de independência, objetividade, imparcialidade, integridade e competência profissional, ascidia em 31 de dezembro de 2022, a:

- Risk Office: 73
- Compliance Office: 94
- Direção de Auditoria: 54

A) Risk Office

O Risk Office tem como principal função apoiar a Comissão Executiva e o Conselho de Administração no desenvolvimento e implementação dos processos de gestão e controlo interno de risco, zelando para que o Banco tenha uma visão global de todos os riscos a que a sua atividade esteja ou possa vir a estar exposta conforme descrição mais detalhada no capítulo sobre “Gestão de Risco” do Relatório de Gestão de 2022.

O Risk Office é uma área essencial da segunda linha de defesa do sistema de controlo interno do Grupo BCP, assumindo funções de supervisão, elaborando e implementando políticas e procedimentos de gestão de risco, por exemplo propondo aos órgãos competentes limites à assunção de riscos, e monitorando a respetiva execução e cumprimento adequados a fim de garantir o alinhamento dos objetivos globais do Banco e específicos das unidades orgânicas com o perfil e o apetite de risco aprovado pelo Conselho de Administração.

O primeiro responsável do Risk Office é nomeado pelo Conselho de Administração, obtido os pareceres da Comissão de Nomeações e Remunerações, da Comissão de Auditoria e da Comissão de Avaliação de Riscos, sendo a sua adequação para o exercício das funções objeto de avaliação e autorização prévia à sua entrada em funções pela autoridade de supervisão competente.

No desempenho das suas funções, o Risk Officer reporta hierarquicamente à Comissão Executiva, designadamente do Chief Risk Officer, mantendo um reporte funcional à Comissão de Avaliação de Riscos para facilitação do acompanhamento dos riscos a que o Banco está exposto e do enquadramento da função de gestão de riscos por esta Comissão.

No âmbito da sua atividade, o Risk Officer reporta regularmente à Comissão Executiva, à Comissão de Avaliação de Riscos, à Comissão de Auditoria e ao Conselho de Administração informação de gestão cobrindo os principais riscos ao nível do Banco e do Grupo.

O Risk Officer tem acesso direto aos presidentes do Conselho de Administração e das Comissões de Auditoria e de Avaliação de Riscos para efeito de reporte de quaisquer situações que considere pertinentes no quadro do perfil de risco do Grupo. Não existem quaisquer impedimentos a interações entre o Risk Officer e os administradores não executivos, por iniciativa destes ou daquele.

As Comissões de Auditoria e de Avaliação de Riscos pronunciam-se sobre o plano de trabalho anual do Risk Office, o qual é submetido para aprovação pelo Conselho de Administração, sendo também destinatárias de pontos de situação sobre a realização do mesmo bem como da evolução dos recursos afetos à função de gestão de risco.

Risk Officer: Luís Miguel Manso Correia dos Santos

B) Compliance Office

O Compliance Office assegura a função de conformidade atribuída à “segunda linha de defesa”, na qual se incluem as atividades de controlo e cumprimento normativo, analisando e aconselhando os órgãos sociais e as diversas direções do Banco previamente à tomada de decisões que envolvam a assunção de riscos específicos sob monitorização da função de conformidade no cumprimento das responsabilidades definidas pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020.

Ao Compliance Office compete, em particular:

- zelar pelo respetivo cumprimento, por parte de todas as Instituições do Grupo, bem como dos compromissos contratuais relevantes e dos valores éticos da organização, assegurando a existência de uma cultura de controlo interno, por forma a contribuir para a mitigação do risco de imputação àquelas Instituições de sanções ou de prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos;
- promover a elaboração, aprovação, aplicação, verificação do cumprimento e a atualização periódica do Código de Conduta;
- zelar pelo cumprimento do quadro normativo em matéria de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (BCFT);
- Participar na definição de políticas e procedimentos referentes a Conflitos de Interesses e transações com Partes Relacionadas, acompanhando a sua implementação e aplicação efetiva;
- Assegurar a gestão e os controlos associados ao processo de comunicação de irregularidades;
- Apoiar as Entidades Internacionais do Grupo no desenvolvimento das suas atividades, procurando a normalização dos princípios de atuação, sistemas e processos, em respeito pelas especificidades regulamentares locais.

No exercício das referidas competências, a atuação do Compliance Office baseia-se numa abordagem de risco, ao nível do negócio, dos clientes e das transações.

No âmbito dos reportes funcionais o Compliance Officer reporta regularmente à Comissão Executiva, à Comissão de Auditoria e ao Conselho de Administração informação de cumprimento normativo, conduta e valores, e sistema de controlo interno, incluindo a prevenção do branqueamento de capitais, do Banco e do Grupo.

O Compliance Office comunica ao Presidente do Conselho de Administração, no prazo máximo de 2 dias úteis, qualquer situação de deteção de risco de conformidade elevado.

O Compliance Office, no exercício das suas competências, adota as ações necessárias e/ou efetua reportes para responder adequada e tempestivamente a incumprimentos não pretendidos ou esperados, presentes ou futuros, nomeadamente através dos seguintes mecanismos e atividades:

- proferir decisões, com força vinculativa para os seus destinatários. Estas decisões emitidas pelo Compliance Office, no âmbito das funções atribuídas por lei ou outra fonte normativa, são vinculativas e só poderão ser ultrapassadas mediante autorização da Comissão de Auditoria, com exceção das referentes aos deveres de abstenção, recusa e comunicação, previstos na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, e todas as demais que se demonstrem como sendo legalmente vinculativas e que não são passíveis de reversão;
- emitir determinações ao abrigo das competências que lhe são cometidas pelos órgãos sociais, as quais são consideradas igualmente vinculativas, salvo se existir decisão contrária tomada pelos órgãos de decisão interna com competência para o efeito e não exista qualquer disposição legal vinculativa referente às mesmas;

- no exercício das respetivas funções e dentro das suas competências, o Compliance Office tem poderes para suspender toda e qualquer transação ou processo que entenda ser contrário às normas em vigor sejam estas externas ou internas.

O Compliance Office é responsável pela comunicação aos órgãos de administração e fiscalização das situações de incumprimento detetadas no exercício das funções que possam fazer incorrer o Banco num ilícito de natureza contraordenacional ou outra, ou em prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos. Elabora, ainda, e remete ao Conselho de Administração, com a periodicidade mínima semestral, um relatório, identificando os incumprimentos verificados e as recomendações e determinações emitidas no sentido da correção das desconformidades ou deficiências registadas.

O Compliance Office promove, intervém e participa na formação de Colaboradores, nomeadamente através da realização de ações de formação de *compliance* para todo o universo do Grupo, da manutenção de um elevado conhecimento de temas de *compliance*, designadamente, de prevenção de branqueamento de capitais e de combate ao financiamento do terrorismo (*Anti-money laundering / countering Financing of terrorism - AML / CFT*) e do desenvolvimento de uma cultura de controlo interno no seio do Grupo.

O Compliance Officer é nomeado pelo Conselho de Administração, após parecer da Comissão de Nomeações e Remunerações. Enquanto 1º responsável pelo Compliance Office, o Compliance Officer reporta diretamente à Comissão Executiva e funcionalmente à Comissão de Auditoria.

O Compliance Officer encontra-se inserido na estrutura orgânica do Compliance Office, não tendo, em qualquer momento, qualquer tipo de responsabilidade, funcional ou hierárquica, direta ou indireta, nas áreas de negócio.

A Comissão de Auditoria pronuncia-se sobre o plano de trabalho do Compliance Office, sendo que esta Comissão é também destinatária dos trabalhos realizados pela função de *compliance*, de entre os quais se destacam os relacionados com cumprimento normativo, conduta de valores, sistema de controlo interno, incluindo prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, gestão de conflitos de interesses, combate à corrupção e deteção de irregularidades.

Compliance Officer: Pedro Manuel Francisco da Silva Dias

C) Direção de Auditoria

A Direção de Auditoria desempenha o papel de 3.ª linha de defesa do Sistema de Controlo Interno do Banco Comercial Português (Banco) cuja missão principal é avaliar, como um todo, e reportar aos seus stakeholders - em particular à Comissão de Auditoria e ao Conselho de Administração - a adequação e a eficácia da cultura organizacional, do processo de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e dos modelos de governação do Banco e do Grupo.

O exercício da função de auditoria interna tem caráter permanente e é independente, desempenhando a sua missão mediante a adoção das orientações do Institute of Internal Auditors (IIA), incluindo a Definição de Auditoria Interna, o Código de Ética, as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria interna e os princípios orientadores definidos pelo IIA, traduzindo-se na emissão de recomendações focadas no reforço do sistema de controlo interno e na realização dos interesses estratégicos do Grupo e assegurando que:

- os riscos são devidamente identificados e geridos e os controlos implementados para os monitorizar são corretos, adequados e proporcionais à sua materialidade;
- as metodologias de avaliação das posições de capital e de liquidez do Banco são ajustadas e permitem aferir a sua adequação face aos níveis de exposição aos riscos;
- as operações são registadas corretamente e a informação operacional e financeira é verdadeira, apropriada, material, rigorosa, fiável e atempada;
- a salvaguarda e a segurança dos interesses e bens patrimoniais do Banco e do Grupo, ou que lhes foram confiados, estão devidamente acauteladas;
- os Colaboradores desempenham as suas funções em conformidade com as políticas, os códigos de grupo, incluindo os códigos de conduta, as normas e procedimentos internos e a legislação e demais regulamentação aplicável;
- os bens e serviços necessários à atividade do Banco são adquiridos economicamente, são usados eficientemente e são protegidos adequadamente;

- as disposições legais e regulamentares são reconhecidas, claramente entendidas e devidamente abordadas e integradas nos processos do Banco;
- os programas, planos e objetivos definidos pela gestão, no Orçamento Anual e no Plano Estratégico, são cumpridos;
- os vários órgãos de governação do Banco interagem de modo adequado, eficaz e eficiente.

A atividade da Direção de Auditoria contribui para a prossecução dos objetivos definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, garantindo a conformidade das funções do sistema de controlo interno, assegurando a existência de:

- um adequado ambiente de controlo interno;
- um adequado ambiente de cultura, conduta e valores do próprio órgão de administração e das suas comissões;
- um sólido sistema de gestão de riscos;
- um eficiente sistema de informação e comunicação;
- um efetivo processo de monitorização.

No âmbito dos reportes funcionais o primeiro responsável da Direção de Auditoria reporta regularmente à Comissão de Auditoria, à Comissão Executiva, e ao Conselho de Administração informação sobre as auditorias realizadas, os principais riscos e recomendações ao Banco e ao Grupo.

O primeiro responsável da Direção de Auditoria é nomeado pelo Conselho de Administração, obtido o parecer da Comissão de Nomeações e Remunerações e o parecer técnico da Comissão de Auditoria, sendo a sua adequação para o exercício das funções objeto de avaliação e autorização prévia à sua entrada em funções pela autoridade de supervisão competente, em linha com o disposto no Aviso n.º3/2020 do Banco de Portugal e nas orientações da EBA sobre a avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e dos titulares de funções essenciais. O primeiro responsável da Direção de Auditoria reporta hierarquicamente ao Conselho de Administração e funcionalmente à Comissão de Auditoria, (Comissão composta por administradores não executivos, na sua maioria independentes). No âmbito do reporte ao Conselho de Administração, a Direção de Auditoria apresenta diretamente nas reuniões daquele órgão, entre outras informações, as conclusões das auditorias realizadas, bem como o grau de execução do Plano de Auditoria aprovado e ainda o estado de implementação das recomendações emitidas. A avaliação de desempenho do primeiro responsável da Direção de Auditoria é efetuada pelo Presidente do Conselho de Administração, ouvida a Comissão de Auditoria, através da sua Presidente, sendo subsequentemente apreciada e decidida formalmente pela Comissão de Nomeações e Remunerações, que também decide as suas condições de remuneração.

O Plano Estratégico e o Plano Plurianual de Atividades da Direção de Auditoria são aprovados pelo Conselho de Administração, após pareceres da Comissão de Auditoria e da Comissão Executiva.

A Direção de Auditoria apresenta à Comissão Executiva, à Comissão de Auditoria e ao Conselho de Administração relatórios de acompanhamento da atividade desenvolvida, de acordo com a periodicidade definida em cada momento, contendo, nomeadamente, informação sobre a execução do plano de auditorias, uma avaliação global sobre as principais deficiências identificadas e respetivas recomendações, bem como sobre o estado das recomendações por implementar e os respetivos planos de implementação, assim como informação sobre a atividade das subsidiárias no estrangeiro.

Pelo menos uma vez por ano, o relatório de acompanhamento da atividade da Direção de Auditoria contempla adicionalmente: uma avaliação global da adequação e eficácia da cultura organizacional do Banco como um todo e dos seus sistemas de governo e controlo interno, incluindo as diversas componentes de ambos os sistemas, e uma avaliação global da atuação dos órgãos de administração e de fiscalização e dos seus comités de apoio no âmbito referido supra, devendo o Conselho de Administração pronunciar-se sobre o mesmo, após parecer da Comissão de Auditoria e da Comissão Executiva.

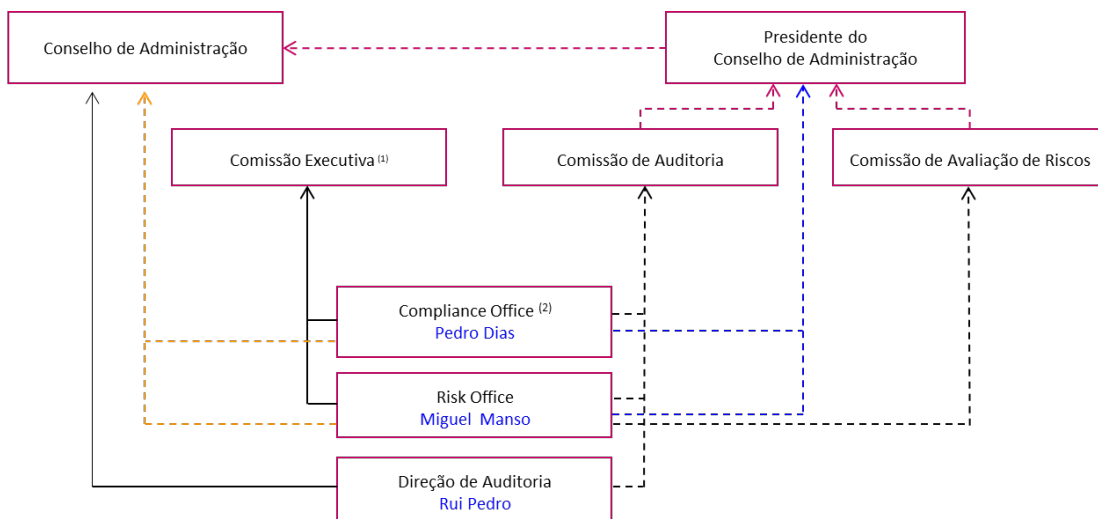
Adicionalmente, a Direção de Auditoria informa o Presidente do Conselho de Administração, a Presidente da Comissão de Auditoria e o Presidente da Comissão Executiva sobre temas urgentes da sua responsabilidade que se revistam de relevância material para a realização da missão daqueles órgãos.

A Direção de Auditoria deve ainda manter e gerir a base de dados de deficiências do Grupo com o objetivo de garantir a disponibilização, em tempo oportuno, da informação prevista, nomeadamente, no art.º 31.º, n.º 13 do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 e no art.º 3.º, n.º 1 a 3 da Instrução do Banco de Portugal n.º 18/2020.

Primeiro responsável: Rui Manuel Pereira Pedro.

51. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade

A dependência hierárquica e ou funcional da Direção de Auditoria, do Compliance Office e do Risk Office, face a outros órgãos ou comissões da sociedade, encontra-se espelhada no quadro seguinte:



(1) Compliance Office e Risk Office: reporte hierárquico à Comissão Executiva; Administrador do Pelouro (CRO do Grupo) - José Miguel Pessanha
 (2) Nas matérias respeitantes a questões de ética e de sustentabilidade, o Compliance Office dá conhecimento das mesmas à Comissão de Governo Societário Ética e Sustentabilidade

— reporte hierárquico - - - - - reporte funcional - - - - - reporte funcional excepcional
 - - - - - reporte funcional - - - - - reporte funcional COFF (trimestral) e ROFF (mensal) - - - - - reporte funcional semestral

52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

A par das áreas de controlo que constituem o sistema de gestão de riscos - o Risk Office e o Compliance Office (conforme definido na Secção III do Capítulo IV do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 - e da área responsável por avaliar a adequação e eficácia da cultura organizacional e dos sistemas de governo e de controlo interno - a Direção de Auditoria (conforme definido na Secção V do Capítulo IV do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020) - existe um sistema de informação e comunicação que suporta as tomadas de decisão e os processos de controlo, tanto a nível interno como externo, da competência das Direções de Contabilidade e Consolidação, Direção de Assessoria Fiscal, Direção de Informação de Gestão; e de Estudos, Planeamento e Assets and Liabilities Management; e a Direção de Estudos Económicos, Sustentabilidade e Criptoativos, as quais garantem a existência de informação substantiva, atual, coerente tempestiva e fiável, permitindo uma visão global e abrangente sobre a situação financeira, o desenvolvimento da atividade, o cumprimento da estratégia e dos objetivos definidos, a identificação do perfil de risco da instituição e o comportamento e perspetivas de evolução dos mercados.

O processo de informação financeira e de gestão é apoiado pelos sistemas contabilísticos e de suporte à gestão que registam, classificam, associam e arquivam de forma sistematizada, atempada, fiável, completa e consistente, todas as operações realizadas pela instituição e subsidiárias, de acordo com as determinações e políticas emanadas da Comissão Executiva.

Assim, o Risk Office, o Compliance Office, a Direção de Contabilidade e Consolidação, Direção de Informação de Gestão e a Direção de Estudos, Planeamento, Assets and Liabilities Management e a Direção de Estudos Económicos, Sustentabilidade e Criptoativos, asseguram a implementação dos procedimentos e meios necessários à obtenção de toda a informação relevante para o processo de consolidação e de informação ao nível do Grupo - tanto de natureza contabilística, como de apoio à gestão e ao acompanhamento e controlo dos riscos - contemplando, designadamente:

- a definição do conteúdo e formato da informação a reportar pelas entidades incluídas no perímetro de consolidação, de acordo com as políticas contabilísticas e orientações definidas pela Comissão Executiva, bem como as datas em que são requeridos os reportes;
- a identificação e controlo das operações intra Grupo;
- a garantia de que a informação de gestão é coerente entre as várias entidades, de modo a que seja possível medir e acompanhar a evolução e rentabilidade de cada negócio e verificar o cumprimento dos objetivos estabelecidos, bem como avaliar e controlar os riscos em que cada entidade incorre, tanto em termos absolutos como relativos.

Ainda no âmbito do ambiente de controlo de riscos é de referir o papel de vários gabinetes especializados que são estruturas de primeira linha com reporte direto à administração:

- o Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos é uma unidade de segunda linha de defesa no âmbito do *framework de model risk management*, funcionalmente independente das áreas responsáveis pelos modelos internos (*model owners e developers*) e da Direção de Auditoria Interna, estando assim assegurada uma adequada segregação de funções. Como missão, deve acompanhar e validar as metodologias e modelos internos de avaliação de riscos utilizados no Banco e nas entidades que integram o Grupo em Portugal, bem como assegurar a avaliação da qualidade e adequação do *framework* de gestão de riscos ao nível dos modelos internos, métricas e completude dos registos a eles associados.
- o Gabinete de Acompanhamento Regulatório e da Supervisão, que tem por missão acompanhar temas decorrentes da evolução do enquadramento regulatório e da prática de supervisão, nomeadamente da supervisão prudencial; coordenar ou participar, em articulação com outras direções do Banco, em exercícios de reporte e/ou de prestação de informação às autoridades de supervisão; disseminar informação do foro regulatório pelas áreas competentes do Banco e contribuir para a reflexão estratégica sobre o contexto regulatório.
- o Gabinete de Proteção de Dados Pessoais, cujo primeiro responsável é o Data Protection Officer do Banco e que tem por missão controlar a conformidade das políticas e procedimentos do Banco com o Regime Geral de Proteção de Dados e outras disposições de proteção de dados da UE ou dos Estados-Membros, incluindo a sensibilização e formação dos colaboradores implicados nas operações de tratamento de dados pessoais.
- a Direção de Rating (DRAT), que participa no controle dos riscos associados ao crédito, tem como primeira responsabilidade atribuir graus de risco às Empresas que são Clientes do Banco garantindo que os mesmos são permanentemente avaliados de forma adequada. Para assegurar a boa prossecução desta responsabilidade, foram desenvolvidos, no seio da Direção de Rating, centros de competências especializados na avaliação de segmentos específicos, designadamente: Small, Mid e Large Corporate, Promoção Imobiliária, Project Finance, Setor Empresarial do Estado e Fundos. A Direção de Rating efetua análises periódicas à evolução dos graus de risco por forma a aferir da adequabilidade dos modelos de rating utilizados e a identificar matéria para o seu aperfeiçoamento sendo owner dos modelos de julgamento especializado utilizados pelo Banco.

A DRAT colabora ativamente no Acompanhamento da Carteira de Crédito do Banco, nomeadamente no âmbito do Comité de Acompanhamento de Risco de Empresas (CARE).

A Direção de Rating desenvolve e participa em muitas outras atividades do Banco das quais se destacam:

- a análise individual de imparidade dos clientes empresas do Banco;
- para as exposições classificadas como *Leverage* ou *High Leverage*, a análise da evolução do respetivo rácio (calculado e registado em aplicação gerida pela DRAT).
- análise do interesse de potenciais operações de Promoção Imobiliária;
- elaboração de relatórios de apoio à Área Comercial para contactos com grandes Clientes.

A Unidade de Avaliações Imobiliárias está incorporada na DRAT, tendo por missão assegurar as operativas e funcionalidades inerentes ao processo de avaliações de imobiliário e de equipamento, pertencente ao Banco ou dado como colateral em operações de crédito.

- Com o objetivo de acompanhar as novas preocupações em torno do ESG - Environmental Social and Governance, a Direção de Estudos Económicos, Sustentabilidade e Criptoativos (DESC), grega diferentes valências, as quais incluem o acompanhamento da realidade macroeconómica, os temas ambientais, da sustentabilidade, e do governance e o ecossistema dos criptoativos. Em especial, a DESC tem por missão: (i) acompanhar a evolução da economia portuguesa e global, bem como dos mercados financeiros internacionais, com intuito de apoiar os órgãos de gestão do Banco e de colaborar com as diversas áreas de negócio na promoção da respetiva atividade; (ii) propor e executar políticas globais e coerentes de sustentabilidade e responsabilidade social corporativa, que promovam o desenvolvimento do negócio com

a incorporação de princípios ambientais, sociais e de governo e potenciem o crescimento da reputação da instituição e da sua capacidade para acrescentar valor social e ambiental e responder às necessidades e expectativas dos Stakeholders e (iii) acompanhar a evolução do mercado e da regulação dos criptoativos, em particular com respeito às moedas digitais de bancos centrais, com o objetivo de apoiar os órgãos de gestão a avaliar o potencial deste ecossistema.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade

Remete-se, neste ponto, para a informação facultada no Relatório de Gestão de 2022, no Capítulo com a designação de “Gestão de Risco”.

54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos

Remete-se, neste ponto, para a informação facultada no Relatório e Contas 2022, no capítulo relativo à “Gestão de Risco”.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

No âmbito do Sistema de Controlo Interno e, mais concretamente, do Sistema de Gestão de Riscos, o Conselho de Administração toma conhecimento dos tipos de riscos a que a instituição se encontra exposta e dos processos utilizados para identificar, avaliar, acompanhar e controlar esses riscos, bem como das obrigações legais e dos deveres a que o Banco se encontra sujeito, sendo responsável por assegurar que o Banco dispõe de sistemas eficazes de controlo interno e propugna pelo desenvolvimento e manutenção de um sistema de gestão de riscos apropriado e eficaz.

Assim, o Órgão de Administração do Banco Comercial Português, designadamente através da Comissão Executiva (e respetivos Comitês especializados), da Comissão de Auditoria e da Comissão de Avaliação de Riscos:

- define e revê os objetivos globais e os objetivos específicos relativamente ao perfil de risco ou grau de tolerância face ao risco, bem como relativamente aos níveis de decisão das áreas funcionais em que estas decisões são aplicáveis;
- aprova políticas e procedimentos, concretos, eficazes e adequados, para a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos a que a instituição está exposta, assegurando a sua implementação e cumprimento;
- verifica o cumprimento dos níveis de tolerância ao risco e das políticas e procedimentos de gestão de riscos, avaliando a sua eficácia e a contínua adequação à atividade do Banco, no sentido de possibilitar a deteção e correção de quaisquer deficiências;
- assegura que as atividades de gestão de riscos têm uma independência, estatuto e visibilidade suficientes e que são sujeitas a revisões periódicas;
- pronuncia-se sobre os relatórios elaborados pelas funções de Gestão de Riscos e de Conformidade, nomeadamente, sobre as recomendações para a adoção de medidas corretivas;
- assegura a efetiva implementação das suas orientações e recomendações no sentido de introduzir correções e ou melhorias no Sistema de Gestão de Riscos.

O Conselho de Administração é ainda igualmente responsável por assegurar a implementação e manutenção dos processos de informação e de comunicação adequados à atividade e aos riscos do Banco, pela definição das políticas contabilísticas a adotar, pelo estabelecimento das orientações e pela definição das opções que, no âmbito de tais políticas, haja que tomar, por forma a assegurar a fiabilidade do relato financeiro.

Neste sentido e a um nível mais operacional, compete-lhe aprovar a informação de reporte ou de divulgação externa produzidos para esse efeito.

Quanto ao Relatório anual de autoavaliação sobre a adequação e a eficácia da cultura organizacional, dos seus sistemas de governo e de controlo interno previsto no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 e no Regulamento n.º 9/2020 da CMVM, as responsabilidades dos órgãos de administração e de fiscalização do Banco, no âmbito das respetivas competências, é de assegurarem que é elaborado, com referência a 30 de novembro de cada ano, um relatório anual de autoavaliação relativo ao grupo e um relatório individual relativo a cada uma das entidades sujeitas a supervisão em base consolidada ou subconsolidada, incluindo a empresa-mãe e as suas Subsidiárias em Portugal e no Estrangeiro, considerando um critério de proporcionalidade quanto à sua relevância na atividade do

Grupo. Os relatórios referidos são reportados às autoridades de supervisão referidas acima, nos termos da Instrução do Banco de Portugal n.º 18/2020.

Este relatório anual de autoavaliação é, no mínimo e conforme a legislação, constituído pelos seguintes elementos, sem prejuízo da inclusão de outros que os órgãos de administração e de fiscalização considerem relevantes:

- avaliação do órgão de fiscalização;
- avaliação do órgão de administração;
- relatórios dos responsáveis pelas funções de gestão de riscos, de conformidade e de auditoria interna.

Estes Relatórios foram emitidos e entregues em dezembro de 2022, com referência a 30 de novembro de 2022.

IV. Apoio ao Investidor

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto.

Através da Direção de Relações com Investidores, o Banco estabelece um diálogo permanente com o universo financeiro, Acionistas, Investidores, Analistas e Agências de Rating, bem como com os mercados financeiros em geral e as respetivas entidades reguladoras.

a) Composição da Direção de Relações com Investidores

A Direção de Relações com Investidores é composta por um responsável e três colaboradores que asseguram o relacionamento com o mercado.

b) Funções da Direção de Relações com Investidores

As principais funções da Direção de Relações com Investidores são:

- proporcionar um relacionamento completo, rigoroso, transparente, eficiente e disponível com os investidores e analistas, bem como com os mercados financeiros em geral e as respetivas entidades reguladoras, nomeadamente no que diz respeito à divulgação de informação privilegiada e informação obrigatória, incluindo a coordenação e elaboração do relatório e contas do Banco;
- acompanhar a atualização da evolução da base acionista;
- representar o Banco em conferências ou outro tipo de eventos que sejam destinados a investidores de dívida ou de ações;
- colaborar com áreas comerciais na prestação de informação institucional e divulgação da atividade do Grupo;
- gerir o relacionamento com as Agências de Rating, incluindo a preparação e envio de informação relevante com periodicidade regular ou relacionada com acontecimentos de relevo.

c) Tipo de informação disponibilizada pela Direção de Relações com Investidores

Em 2022 à semelhança de anos anteriores, o Banco prosseguiu uma ampla atividade de comunicação com o mercado, adotando as recomendações da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e as melhores práticas internacionais em sede de comunicação financeira e institucional.

No âmbito do cumprimento das obrigações legais e regulamentares de reporte, divulga trimestralmente informação relativa aos resultados e à atividade do Banco e realiza conferências de imprensa e *conference calls* com Analistas e Investidores, que contam com a participação de membros do Conselho de Administração.

Disponibiliza igualmente o Relatório e Contas Anual, o Relatório e Contas Semestral e os Relatórios e Contas Intercalares e publica toda a informação relevante e obrigatória através do sistema de difusão de informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

Em 2022, o Banco efetuou mais de 240 comunicados ao mercado, dos quais cerca de 35 relativos a informação privilegiada, participou em diversos eventos, tendo estado presente em 8 conferências, 5 das quais realizadas de forma presencial, e 7 *roadshows*, 4 realizados de forma presencial), por via dos quais

realizou apresentações institucionais e reuniões *one-to-one* com investidores e efetuou reuniões com mais de 190 investidores, o que é revelador do interesse dos investidores em relação ao Banco.

No sentido de aprofundar o seu relacionamento com a sua base acionista, o Banco mantém uma linha telefónica de apoio ao acionista, gratuita e disponível, todos os dias úteis entre as 9 e as 19 horas.

O relacionamento com as Agências de Rating consistiu na realização, em 2022, das seguintes reuniões:

- reuniões anuais com a S&P (18 de abril), com a DBRS (18 de maio) e com a Fitch Ratings (23 de maio);
- 19 reuniões com as referidas agências de rating para discutir temas relacionados com a análise dos resultados divulgados ao mercado, risco legal na Polónia, capital, bem como sobre outros temas, nomeadamente, ESG, Digitalização, Cibersegurança e outros relacionados com clarificação de anúncios de informação privilegiada e outra informação materialmente relevante;
- reuniões de revisão das *Credit Opinions*, *Press Releases* e *Rating Reports* emitidos pelas Agências de Rating ao longo do ano.

Toda a informação de natureza institucional e relevante que é pública encontra-se disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/investidores/Pages/Inv.aspx>

d) Elementos para contacto com a Direção de Relações com Investidores

Telefone: + 351 21 113 10 84

Fax: + 351 21 113 69 82

Morada: Av. Prof. Doutor Cavaco Silva, Edifício 1, N.º 32, Piso 0 - Ala B, 2740-256 Porto Salvo, Portugal

e-mail: investors@millenniumbcp.pt

Sítio da sociedade na Internet: www.millenniumbcp.pt

57. Representante para as relações com o mercado

O representante do Banco para as relações com o mercado, é Bernardo Roquette de Aragão de Portugal Collaço.

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores

Durante o ano de 2022, o Banco recebeu, essencialmente por e-mail e por telefone, diversos pedidos de informação por parte de acionistas e investidores. Tais pedidos foram tratados e respondidos maioritariamente dentro de dois dias úteis. No final de 2022, não existiam pedidos de informação pendentes, referentes a anos anteriores.

V. Sítio de Internet

59. Endereço(s)

O endereço do Banco, na internet é o seguinte: www.millenniumbcp.pt

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais

A informação em epígrafe encontra-se disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

https://ind.millenniumbcp.pt/pt/info/Pages/Inf_Legal.aspx

61. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou Comissões

Os Estatutos do Banco e os regimentos dos órgãos sociais e comissões especializadas do Conselho de Administração, encontram-se disponíveis no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt//Institucional/governacao/>

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso

A informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais encontra-se disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/governacao/>

A informação sobre a identidade do representante para as relações com mercado, da Direção de Relações com Investidores, respetivas funções e meios de acesso, encontra-se disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Pages/modelo_organizacional.aspx

63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da assembleia geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais

A informação sobre os documentos de prestação de contas, relativos a cada exercício e semestre dos últimos dez anos (de acordo com o disposto no artigo 29.º-G n.º 1 e 29.º-J n.º 1 do Código dos Valores Mobiliários), encontra-se disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/investidores/>

O calendário de eventos societários é publicado no final de cada ano, reportando-se ao ano seguinte e contempla as datas previsíveis da reunião da Assembleia Geral e as de apresentação de resultados com periodicidade trimestral (à imprensa, analistas e investidores). Encontra-se disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/investidores/>

64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada

Sempre que é convocada uma Assembleia Geral e na data da respetiva convocação é criada no portal (www.millenniumbcp.pt), uma página de caráter temporário, de apoio à Assembleia Geral contendo toda a informação preparatória e de apoio à participação na Assembleia, sendo aberta uma caixa de correio eletrónico - pmag@millenniumbcp.pt, destinada à receção de correspondência de acionistas, nomeadamente carta manifestando a intenção de participação e cartas de representação.

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes

O acervo histórico, com referência aos dez anos antecedentes, incluindo a convocatória, o capital social representado, as propostas apresentadas e os resultados das votações encontra-se disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/investidores/Pages/AG.aspx>

D. REMUNERAÇÕES

I. Competência para a determinação

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade

O Conselho de Remunerações e Previdência (CRP), de acordo com o disposto no artigo 14.º dos Estatutos do Banco e no âmbito da competência que lhe foi delegada, para o quadriénio de 2022/2025 pela Assembleia Geral, é o órgão com competência para fixar a remuneração dos membros dos órgãos sociais, bem como os termos dos complementos de reforma, por velhice ou invalidez, dos administradores.

Compete ainda ao Conselho de Remunerações e Previdência, juntamente com a Comissão de Nomeações e Remunerações, submeter à Assembleia Geral de Acionistas do Banco, anualmente, a política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização do Banco.

O Conselho de Remunerações e Previdência, de acordo com o previsto no seu Regimento tem também competência para analisar o regimento de execução da política de remuneração dos membros dos órgãos sociais que lhe é remetida anualmente pela Comissão de Nomeações e Remunerações e para acompanhar com regularidade a evolução do cumprimento do Regimento de Execução da Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais, informando o Conselho de Administração das suas conclusões.

O Conselho de Administração, de acordo com o disposto no art.º 7.º n.º 3.5. alínea b) do seu Regimento e conforme o estabelecido no art.º 115º-C n.º 5 do RGICSF, é o órgão competente para aprovar e rever as políticas e práticas de remuneração dos colaboradores, incluindo a dos responsáveis pelas funções de controlo interno do Banco. Nesta função, é assistido pela Comissão de Nomeações e Remunerações que formula e lhe transmite juízos informados e independentes sobre a política e práticas de remuneração e sobre os incentivos criados para efeitos de gestão de riscos, de capital e de liquidez.

A Comissão de Nomeações e Remunerações, validou a correta implementação da política de remunerações, o que fez com o apoio do consultor externo KPMG, que elaborou um Relatório de conclusões factuais emitido no âmbito da validação das remunerações estabelecidas e recebidas no ano de 2022 pelos titulares de órgãos sociais do Banco e pelos Diretores Coordenadores, e concluiu pela exatidão e conformidade legal dos dados comunicados ao Conselho de Remunerações e Previdência, à Comissão de Nomeações e Remunerações e à Comissão de Auditoria bem como pela sua conformidade e adequação às deliberações tomadas pelos órgãos sociais com competência para tal.

II. Conselho de Remunerações e Previdência

67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores

A comissão de remunerações a que se refere o artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais, é eleita pela Assembleia Geral e adota no BCP a denominação de Conselho de Remunerações e Previdência (CRP), sendo composta por três a cinco membros.

No âmbito da atividade prosseguida, o Conselho de Remunerações e Previdência (CRP) tem como missão observar os interesses de longo prazo dos acionistas, dos investidores e de outros interessados na instituição, bem como o interesse público.

O Conselho de Remunerações e Previdência foi eleito na Assembleia Geral de Acionistas que se realizou em 4 de maio de 2022.

No exercício de 2022, até à cessação de facto do mandato (maio de 2022) 2018/2021, o CRP teve a seguinte composição:

Presidente: Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia
 Vogais: Ana Paula Alcobia Gray
 Nuno Maria Pestana de Almeida Alves

No exercício de 2022, no âmbito do mandato 2022/2025, o CRP teve a seguinte composição:

Presidente: José António Figueiredo Almaça
 Vogais: Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia
 Valter Rui Dias de Barros

No exercício de 2022, o Conselho de Remunerações e Previdência reuniu seis vezes. Das reuniões foram redigidas e aprovadas atas. O Conselho de Remunerações e Previdência teve o apoio logístico e técnico do Secretariado da Sociedade sendo secretariado pela Secretária da Sociedade.

O índice de participação efetiva nas reuniões do Conselho de Remunerações e Previdência por parte de cada um dos seus membros encontra-se evidenciado no quadro seguinte:

Membros do Conselho de Remunerações e Previdência	Até à cessação de facto do mandato 2018/2021 (maio/2022)	No âmbito do mandato 2022/2025	Participação Direta (Presencial ou por meios telemáticos)	Total de Participação
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	1	5	6	100%
Ana Paula Alcobia Gray	1	n.a.	1	100%
Nuno Maria Pestana de Almeida Alves	1	n.a.	1	100%
José António Figueiredo Almaça	n.a.	5	5	100%
Valter Rui Dias de Barros	n.a.	5	5	100%

O Regimento do Conselho de Remunerações e Previdência está disponível no sítio do Banco, em português e inglês, na página com o seguinte endereço:

https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Documents/Regimento_CRP_BCP.pdf

Tradicionalmente quer os membros do Conselho de Remunerações e Previdência, quer os membros da Comissão de Nomeações e Remunerações estão presentes nas Assembleias Gerais do Banco. Na Assembleia Geral Anual, efetuada em 4 de maio de 2022, que se realizou por forma presencial e por meios telemáticos, estiveram presentes fisicamente os membros do Conselho de Remunerações e Previdência.

Todos os membros do Conselho de Remunerações e Previdência em funções são independentes relativamente aos membros executivos do órgão de administração.

Em 2022, foi paga a quantia de 17.222,23 euros ao Vogal, Nuno Maria Pestana de Almeida Alves, cuja cessação de facto do mandato ocorreu em 4 de maio de 2022.

A Assembleia Geral realizada em 04 de maio de 2022 na qual foi eleito o Presidente do Conselho de Remunerações e Previdência, José António Figueiredo Almaça, fixou a respetiva remuneração anual em 50.000,00 euros e, em 2022, foi paga a quantia de 32.916,69 euros. Os restantes membros, que acumulam com a função de administradores, não auferem qualquer remuneração a este título.

68. Conhecimentos e experiência dos membros do Conselho de Remunerações e Previdência em matéria de política de remunerações

Os membros do Conselho de Remunerações e Previdência desempenharam no passado, cargos de topo em entidades bancárias, financeiras, ou sociedades de grande dimensão que lhes confere experiência profissional, conhecimentos e perfil adequado no que concerne à matéria de política de remunerações, como melhor decorre dos respetivos currículos, *vide* Anexo II.

III. Estrutura das remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

Política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização

A Política de Remuneração, em seguida transcrita, aplica-se aos membros do Conselho de Administração, incluindo Comissão de Auditoria e Comissão Executiva, e foi submetida com caráter vinculativo à apreciação da Assembleia Geral de 04 de maio de 2022, pelo Conselho de Remunerações e Previdência e pela Comissão de Nomeações e Remunerações, tendo sido aprovada por 95,89% dos votos expressos, encontrando-se presentes ou representados acionistas detentores de 64,29% do capital social.

"Princípios Base

A presente Política de Remuneração aplica-se aos membros dos órgãos de administração e fiscalização (MOAF) do Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco"), foi elaborada em respeito pelo GR0042 Código de Grupo sobre políticas de remuneração e assenta num conjunto de princípios que visam garantir:

- a) um modelo de governance que promova o alinhamento dos interesses de todos os *stakeholders*, nomeadamente no que se refere ao cumprimento da estratégia definida para o Banco, à sustentabilidade dos resultados de curto, médio e longo prazo e a uma prudente gestão do risco;
- b) uma remuneração fixa competitiva que permita atrair e reter profissionais competentes e uma remuneração variável que vise estimular o desempenho individual e de grupo, bem como premiar os resultados alcançados em linha com o apetite de risco, presente e futuro, do Banco;
- c) a atribuição de benefícios, nomeadamente no que se refere a complemento de reforma, alinhados com as práticas de mercado;
- d) o respeito pela regulamentação e orientações aplicáveis em matéria de procedimentos e de política de remuneração;
- e) comportamentos e práticas comerciais alinhadas com os interesses e necessidades dos Clientes do Grupo;
- f) alinhamento dos critérios utilizados para avaliação do desempenho do Banco e cálculo dos valores da remuneração variável nas diferentes Políticas de Remuneração.

Para este efeito, cumpre à Comissão de Nomeações e Remunerações (CNR), definir e rever anualmente os princípios enquadradores da política de remuneração dos MOAF e propor, em conjunto com o Conselho de Remunerações e Previdência, tal política para aprovação à Assembleia Geral de Acionistas do Banco.

Cumpre à Comissão de Avaliação de Riscos (CAvR) examinar se os incentivos estabelecidos na política de remuneração dos MOAFs têm em consideração o risco, o capital, a liquidez e as expectativas quanto aos resultados em cada momento.

Sempre que a CNR não integre pelo menos um membro da CAvR, deverá ser por esta indicado um seu representante para participar nas reuniões da CNR que tenham a Política de Remuneração na agenda.

Para a elaboração da proposta de Política de Remuneração e supervisão da sua implementação a CNR deve consultar o CRP e obter contributos das diferentes áreas de gestão do BCP, das quais se salientam as seguintes:

- a) Risco, que deve ser envolvida para assegurar que não são excedidos limites em termos de risco, fundos próprios totais e liquidez da instituição, contribuindo para a definição das medidas de implementação da remuneração variável em função do risco, nomeadamente medidas ex ante e ex post, e avaliar que a estrutura de remuneração variável está em linha com o perfil de risco e a cultura do Grupo;
- b) Recursos Humanos, que deve contribuir para a elaboração e avaliação da Política de Remuneração, nomeadamente quanto à estrutura e níveis da remuneração e cálculo dos valores de RVA a atribuir, tendo em consideração os objetivos estratégicos e orçamentais, estratégias de retenção e condições de mercado;
- c) Compliance, que deve analisar em que medida os princípios e práticas da Política de Remuneração podem afetar a capacidade de cumprimento pelo Grupo BCP da legislação, regulamentos, normativos, disposições internas e o respeito pela cultura da empresa, assim como a inexistência de conflitos de interesses, reportando ao CRP e à CNR qualquer situação anómala suscetível de colocar em risco ou de comprometer aquele cumprimento;
- d) Auditoria Interna, que deve desenvolver mecanismos de validação/revisão anual independentes, do desenho da Política de Remuneração, sua implementação, cálculo e respetivos efeitos.

Na análise independente da implementação da Política de Remuneração, a CNR, com o apoio da Auditoria Interna, verificará a implementação e cumprimento das políticas e procedimentos de remuneração adotados e comunicará as suas conclusões ao CRP.

Na elaboração da proposta de Política de Remuneração, a CNR segue procedimentos claros, transparentes, que ficam documentados, sendo conservados os documentos relativos ao processo de elaboração dessa proposta e formulação das decisões, nomeadamente, em minutas de atas, relatórios e outros documentos relevantes.

A CNR pode recorrer à prestação de serviços de peritos e ao apoio de consultores externos independentes e qualificados, que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções e que permitam complementar e dar suporte ao desempenho da sua atividade.

Considera-se essencial que a remuneração fixa represente uma parte suficientemente elevada da remuneração total, por forma a garantir o adequado equilíbrio entre as componentes fixas e variáveis da remuneração total.

A remuneração variável está alinhada com a estratégia definida para o Banco, assim como com os seus objetivos, valores e interesses de longo prazo. Desta forma, garante-se o desempenho sustentável e adaptado ao perfil de risco do Banco.

De acordo com estes princípios, a atribuição de remuneração variável está vinculada ao desempenho e à evolução sustentável dos resultados do Banco e adequação dos seus rácios de capital, assim como às condições de mercado e aos possíveis riscos, presentes e futuros, que possam afetar o negócio. Deste modo, garante-se um modelo sustentável financeiramente, não prejudicial para a instituição, para os depositantes, para os colaboradores, para os acionistas e demais *stakeholders*.

A remuneração do administrador responsável pelo Pelouro do Risco e Compliance reflete a necessidade de garantir maior independência face à *performance* do Banco, pelo que se devem privilegiar indicadores qualitativos bem como indicadores quantitativos relacionados com o cumprimento das regras comportamentais e prudenciais no cálculo da remuneração variável.

A definição de prazos de diferimento do pagamento da remuneração variável e o pagamento de parte significativa do seu valor em ações do Banco bem como objetivo contribuir para que o desempenho individual esteja alinhado com os objetivos de longo prazo e de sustentabilidade do Banco, adaptados ao seu perfil de risco.

Estão ainda previstos mecanismos de redução (*malus*) ou reversão (*clawback*) no todo ou em parte da remuneração variável, a fim de cumprir os requisitos legais e regulamentares, bem como observar as recomendações e orientações emitidas pelas entidades competentes. A faculdade de reduzir (*malus*), total ou parcialmente, o pagamento de remuneração diferida e cujo pagamento não seja ainda um direito adquirido, bem como de reverter, no todo ou em parte, remuneração variável paga ou cujo pagamento constitua um direito adquirido (*clawback*), fica limitada a eventos extremamente significativos, devidamente identificados, nas quais as pessoas abrangidas tenham tido uma participação direta.

A aplicação do mecanismo de reversão deve ser supletiva em relação ao mecanismo de redução; isto é, em caso de verificação de evento extremamente significativo, a aplicação do mecanismo de redução (*malus*) será prioritária e apenas quando esta seja esgotada e insuficiente ou estejam verificados outros critérios para a aplicação ao mecanismo de reversão (*clawback*) que resultam do enquadramento legal aplicável e das orientações da EBA, deverá ser considerado o recurso a este mecanismo.

Artigo 1.º

(Objeto)

A presente Política estabelece as normas de atribuição das remunerações fixa anual, remuneração variável anual, remuneração variável de longo prazo e outros benefícios atribuíveis aos membros dos órgãos sociais da Sociedade, incluindo o Regime de Reforma.

Artigo 2.º

(Definições)

1. As seguintes expressões e siglas, quando utilizadas com a inicial em maiúscula, têm o seguinte significado:

- i) BCP, Banco ou Sociedade - Banco Comercial Português, S.A.
- ii) CAud - Comissão de Auditoria
- iii) CAvR - Comissão de Avaliação de Riscos
- iv) CEO - Presidente da Comissão Executiva
- v) CNR - Comissão de Nomeações e Remunerações
- vi) CRO - Chief Risk Officer

- vii) CRP - Conselho de Remunerações e Previdência
- viii) Data de atribuição da RVA - Corresponde à data da Reunião da CRP em que a RVA ou RVLP forem fixadas
- ix) Data de Pagamento da RVA - Corresponde à data de pagamento da remuneração fixa, no mês subsequente à aprovação de contas pela Assembleia Geral Anual
- x) Documento Autónomo - Documento do qual constam, na primeira parte, os montantes concretos da remuneração dos diferentes membros dos órgãos sociais, aprovados pelo CRP, e na segunda, as fórmulas de cálculo, indicadores ou índices a utilizar para efeitos da respetiva determinação, aprovados em deliberação conjunta da CNR e do CRP
- xi) Grupo ou Grupo BCP - inclui a Sociedade e todas as sociedades comerciais em relação de domínio com a Sociedade, a Millenniumbcp Prestação de Serviços ACE, a Fundação Millenniumbcp e o Clube Millenniumbcp
- xii) Período de Avaliação da RVA - período de 1 de janeiro a 31 de dezembro respetivamente de 2022, 2023, 2024 e 2025.
- xiii) Período de Avaliação da RVLP - período de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025
- xiv) Preço de Atribuição da RVA - corresponde à média das cotações de fecho das ações do BCP registadas nas 20 sessões de Bolsa que precedam a data da reunião da CRP na qual se aprove o montante da RVA dos membros da Comissão Executiva ou a cotação de fecho do terceiro dia útil anterior à data de atribuição, se inferior à média antes definida
- xv) Preço de Atribuição da RVLP - corresponde à média das cotações de fecho das ações do BCP registadas nas 20 sessões de Bolsa que precedam a Data de Atribuição, ou a cotação de fecho do terceiro dia útil anterior à Data de Atribuição, se inferior à média antes definida
- xvi) PSI20 - “portuguese stock index” - Índice PSI20, composto pelas empresas selecionadas, em cada momento, pelos órgãos competentes da Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.
- xvii) Complemento de Reforma - Regime de reforma complementar por velhice ou invalidez a cargo da Sociedade, previsto no artigo 17º dos Estatutos da Sociedade
- xviii) RFA - remuneração fixa anual
- xix) RVA - remuneração variável anual
- xx) RVA Target - remuneração variável anual correspondente ao cumprimento a 100% dos objetivos quantitativos e qualitativos mencionados nos anexos aplicáveis
- xxi) RVLP - remuneração variável de longo prazo
- xxii) RVLP Target- remuneração variável de longo prazo correspondente ao cumprimento a 100% dos objetivos mencionados nos anexos aplicáveis
- xxiii) Stoxx Europe 600 Banks Index (SX7P) - Índice de ações composto por bancos europeus de grande dimensão
- xxiv) TSR - “total shareholder return” (retorno global proporcionado aos acionistas), calculado através da equação seguinte, cujos dados são obtidos através de plataforma de informação de mercado independente e reconhecida (ex: Bloomberg ou Reuters): $[(\text{Média das cotações de fecho das ações durante os dois meses imediatamente anteriores ao final do período de avaliação} - \text{Média das cotações de fecho das ações durante os dois meses que precedem o início do período de avaliação}) + \text{Pagamento de dividendos por ação aos acionistas durante o referido período}] / \text{Média das cotações de fecho das ações durante os dois meses que precedem o início do período de avaliação}$, sendo as cotações ajustadas de forma a refletir os efeitos de aumentos de capital, incorporações de reservas ou operações análogas. Os dividendos a considerar são os que, por relação à data da aprovação, tiverem sido aprovados mais recentemente.

Capítulo I

Membros de Órgãos de Administração e Fiscalização da Sociedade

Artigo 3.º

(Duração dos contratos e condições de cessação)

1. A duração dos contratos dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização (MOAF) corresponde à duração do mandato para o qual os mesmos tiverem sido eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas ou, no caso de cooptação, ao período remanescente do mandato em curso.
2. Caso algum membro dos Órgãos de Administração e Fiscalização pretenda cessar funções, denunciando o seu contrato, tal só produzirá efeitos no final do mês seguinte ao da comunicação de tal intenção, podendo o Conselho de Administração, com o parecer favorável da CAud, dispensar este pré-aviso, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

3. O Conselho de Administração ou a CAud podem deliberar a denúncia do contrato de qualquer MOAF, sem necessidade de aviso prévio, devendo a indenização a pagar no caso de cessação do contrato sem justa causa, corresponder pelo menos às remunerações devidas até ao final do mandato, podendo o MOAF em causa renunciar à totalidade ou parte dessa indenização. Caso a cessação do contrato se fundamentar em justa causa, não haverá lugar ao pagamento de indenização.

Artigo 4.º

(Remuneração fixa anual, remuneração variável e benefícios)

1. A fixação das remunerações e benefícios dos Membros de Órgãos Sociais é da competência do CRP e, sendo fixados para o mandato, podem, em situações reconhecidamente excepcionais, ser revistos pelo CRP no decurso do mesmo.
2. Os membros da Comissão Executiva e os Administradores não executivos em regime de exclusividade de funções têm ainda direito aos benefícios previstos no artigo 13º.

Capítulo II

Membros da Mesa da Assembleia Geral

Artigo 5.º

(Remuneração fixa anual)

1. Os membros da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade têm direito a uma remuneração fixa anual fixada pelo CRP, paga em quatro prestações trimestrais, e ao seguro de saúde para corpos sociais que em cada momento estiver contratado pelo Banco.
2. A remuneração referida no número anterior fixada em cada momento consta do Documento Autónomo.

Capítulo III

Membros Não Executivos do Conselho de Administração

Artigo 6.º

(Remuneração fixa anual)

1. Os membros não executivos do Conselho de Administração da Sociedade têm direito a uma remuneração fixa anual, paga em 12 prestações mensais, e ao seguro de saúde que em cada momento estiver contratado pelo Banco para os seus Colaboradores e Administradores Executivos.
2. A remuneração referida no número anterior fixada em cada momento consta do Documento Autónomo.
3. O CRP poderá, a solicitação do próprio, deliberar não atribuir remuneração a membro(s) não executivo(s) do Conselho de Administração da Sociedade que estejam relacionados com acionistas detentores de participação qualificada.

Capítulo IV

Membros Executivos do Conselho de Administração

Artigo 7.º

(Remuneração fixa anual)

1. Os membros da Comissão Executiva têm direito a uma remuneração fixa anual, paga em 14 prestações mensais e constante do Documento Autónomo.
2. O Complemento de Reforma por velhice ou invalidez a que se refere o artigo 13º não tem carácter discricionário, pelo que constitui remuneração fixa.

Artigo 8.º

(Remuneração variável)

1. Os membros da Comissão Executiva podem também auferir uma remuneração variável, composta por uma componente atribuída por referência ao exercício a que respeita (RVA) e por uma componente de longo prazo (RVLP), atribuída por referência à totalidade do mandato.
2. A atribuição e fixação da RVA e RVLP é da competência do CRP sob proposta da CNR, obtido o parecer da CAVR nas matérias da sua competência para efeito do previsto nos Princípios Base supra.
3. O processo de cálculo da RVA e RVLP, com vista à sua posterior aprovação, deve estar concluído até ao final do mês de março, devendo para este processo, ser tido em conta também o valor da Remuneração Variável Anual a atribuir aos Colaboradores do Banco.
4. A remuneração variável, tanto a componente anual como a de longo prazo, poderá não ser atribuída em casos excecionais, ou ser postecipada a título condicional, nomeadamente se, após ouvidas a CAud e a CAVR, se verificar qualquer uma das seguintes situações: (i) não existir base sólida de fundos próprios; (ii) a sua atribuição limitar indevidamente a capacidade da Sociedade de reforçar os seus capitais próprios; ou (iii) se verificar que tal atribuição não está em conformidade com a legislação, regulamentos ou orientações aplicáveis.
5. A soma das parcelas da remuneração variável anual e plurianual dos diversos membros da Comissão Executiva, devida em cada ano, não pode exceder, no seu conjunto, o montante que estiver fixado nos estatutos do Banco.
6. A atribuição da remuneração variável está dependente da evolução positiva do valor dos fundos próprios na perspetiva prudencial (valor de capital para efeitos de cálculo do CET1 do Grupo), podendo, por decisão do CRP, e ouvidas a CNR e a CAVR, não ser consideradas operações extraordinárias que, pela sua dimensão e/ou impacto, afetem o capital.
7. Não pode ser concedida remuneração variável garantida, exceto aquando da contratação de um novo membro da Comissão Executiva, e, nesse caso, apenas no primeiro ano de exercício de funções, e só será atribuída pelo CRP, ouvidos a CAud e a CAVR, e ao se verificar a existência de uma base de capital sólida e forte da Sociedade.
8. Apenas para efeitos de cálculo da remuneração variável atribuível, não se consideram como RFA os montantes correspondentes ao Regime Complementar de Reforma.
9. A componente variável da remuneração está associada ao desempenho, pelo que o seu valor total pode variar entre zero, caso o grau de consecução dos objetivos fique abaixo do mínimo definido, e um máximo que poderá, em cada ano e com respeito pelas condições previstas neste documento e na lei, atingir o dobro da RFA.
10. A RVA será paga 50% em numerário e 50% em ações do BCP, quer na componente diferida, quer na não diferida.
11. Salvo se expressamente solicitado pelo administrador beneficiário, o número de ações a entregar para cumprimento do disposto no número anterior será o que corresponder ao montante a pagar em ações líquido de IRS.
12. A cada beneficiário não pode, em caso algum, ser atribuída uma remuneração variável que, após conversão do número de ações (avaliadas ao preço de atribuição) totalize um valor superior a 200% da respetiva RFA, quer em ano em que exista só RVA, quer em anos em que coexistam RVA e RVLP. Para o apuramento do limite de 200% considera-se a quota parte da RVLP imputável a cada exercício, quota parte esta que para este efeito considera o montante passível de alocar em cada um dos anos a que a mesma se refere começando pelo primeiro ano e progressivamente preenchendo a totalidade do montante se necessário até ao último ano a que a mesma se refere.
13. Sempre que a remuneração variável, calculada nos termos do número anterior, ultrapasse a componente do valor da RFA, o montante que ultrapasse a RFA só será devido na medida em que seja inferior a 200% da respetiva RFA e só poderá ser pago depois de aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas (nos termos previstos no artigo 115.º-F do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras), por proposta do CRP, ouvidas a CNR, a CAVR, o Risk Officer e o Compliance Officer.
14. A definição dos indicadores quantitativos é da competência da CNR, ouvida a CAVR, e é realizada com base nos objetivos estratégicos do Banco, sendo também considerados como parte integrante do processo de definição os indicadores chave de risco, por forma a garantir um alinhamento do perfil de risco dos membros da Comissão Executiva com o nível de risco tolerável pelo Banco.
15. A remuneração variável do CRO privilegia indicadores qualitativos e quantitativos relacionados com o cumprimento das regras prudenciais e comportamentais, bem como a evolução do perfil de risco do Banco.
16. Tal como previsto no n.º 15 do artigo 115.º-E do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, não podem ser utilizados quaisquer mecanismos de cobertura de risco tendentes a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerentes às modalidades de remuneração, nem paga remuneração variável por intermédio de entidades instrumentais ou outros métodos com efeito equivalente.

Artigo 9.º

(Remuneração variável anual)

1. A atribuição da RVA, está dependente da verificação de uma média ponderada igual ou superior à percentagem referida no Documento Autónomo do grau de consecução dos KPIs Corporativos fixados relativos ao desempenho global do Banco que se indicam abaixo e que se detalham no Documento Autónomo:

- i. Total Impairments and provisions, excluding CHF Impairments - Group
- ii. Common Equity Tier 1 (CET1) capital ratio fully implemented - Group
- iii. Core Operating Profit Recurring - Group
- iv. Non-performing exposure annual decrease - Group
- v. Recurrent Cost-to-income - Group
- vi. Return on Equity - Group
- vii. Digital Transformation (% active mobile customers on total active clients) - Group
- viii. Customer Satisfaction - BCP PT
- ix. Sustainability Master Plan Execution Level - BCP PT

2. O valor global da Remuneração Variável Anual a ser atribuída está sujeito a um valor máximo (Bónus-Pool), calculado nos termos definidos no Documento Autónomo, não podendo o seu valor global exceder 1,00% dos resultados líquidos do ano a que a RVA se refere. Caso o somatório das remunerações variáveis anuais individuais calculadas seja superior ao valor máximo calculado, será aplicado um fator de ajustamento aos valores individuais calculados, por forma a que o seu somatório não ultrapasse o valor máximo calculado.

3. A RVA individual tem em conta os seguintes valores (sem prejuízo do disposto nos n.ºs 12 e 13 do artigo 8.º):

- i) RVA Target - 42% da respetiva RFA (correspondente a 60% do somatório da RVA Target e RVLP Target);
- ii) Valor máximo da RVA atribuível - 63% da respetiva RFA.

4. O CRP, em articulação com a CNR, ouvida a CAvR e a CAud, poderá - mediante fundamentação escrita registada em ata - ajustar os valores da RVA decorrentes da aplicação das percentagens previstas no número anterior, assim como aplicar um fator de ajustamento ao valor global da remuneração variável anual previsto no número 2, com um mínimo de - 25% e um máximo de +25% , nomeadamente para fazer face a eventuais riscos, atuais ou futuros, custo dos fundos próprios e liquidez necessários ao Grupo BCP, ou ainda, para refletir fatores excecionais que afetem o desempenho do Banco ou para contribuir para a coesão do Órgão.

5. Quando o fator de ajustamento implicar uma variação positiva ou negativa igual ou superior a 12,5%, ou seja 50% do indicado no número 4 supra, terá de ser objeto de fundamentação escrita.

6. O cálculo do montante da RVA tem por base os resultados da avaliação do desempenho para o Período de Avaliação da RVA em causa, e resulta da soma de duas componentes autónomas e independentes:

- i) 80% do montante decorre da avaliação do grau de cumprimento dos objetivos quantitativos (KPIs corporativos);
- ii) 20% do montante decorre da avaliação de desempenho de cada administrador relativamente aos objetivos qualitativos.

7. Os KPIs corporativos são definidos cada ano pela CNR, ouvido o CRP, com base no Plano de Negócio ou Orçamento do período respetivo aprovados previamente pelo Conselho de Administração, e constarão do Documento Autónomo.

8. Os KPIs referidos no número anterior deverão estar alinhados com os objetivos do Plano Estratégico e ter em conta o apetite de risco definido pelo Banco e os planos de liquidez e capital, sendo definidos KPIs relativos ao desempenho global do Banco e KPIs diferenciados para cada administrador, ajustados às respetivas áreas de responsabilidade, e nos termos do capítulo KPIs Corporativos do Documento Autónomo.

9. Os valores dos KPIs corporativos definidos para cada ano constarão do Documento Autónomo.

10. Os cálculos dos valores da RVA serão efetuados pela Direção do Banco responsável pelo planeamento e controlo de gestão, e serão auditados pela Direção de Auditoria podendo, por deliberação do CRP, tais cálculos ser validados por entidade externa independente.

11. A atribuição da RVA depende do desempenho registado quanto a cada KPI corporativo, sendo calculada do seguinte modo (sem prejuízo do disposto nos n.ºs 12 e 13 do artigo 8.º):

- i) Se o desempenho registado cumprir em menos de 80% o KPI fixado, não há lugar à atribuição de RVA relativamente a esse mesmo objetivo quantitativo;
- ii) Se o desempenho registado se situar entre 80% e 90% do KPI fixado, é devido o valor situado no intervalo de 70% a 80% da RVA Target desse objetivo conforme consta do Documento Autónomo;

- iii) Se o desempenho registado se situar entre 90% e 110% do KPI fixado, é devido o valor situado no intervalo de 80% a 120% da RVA Target desse objetivo, conforme consta Documento Autónomo;
 - iv) Se o desempenho registado se situar entre 110% e 150% do KPI fixado, é devido o valor situado no intervalo de 120% a 150% da RVA Target desse objetivo, conforme consta do Documento Autónomo;
 - v) Se o desempenho registado cumprir 150% ou mais do objetivo fixado, é devido o valor correspondente a 150% da RVA Target desse objetivo, conforme consta do Documento Autónomo.
12. A RVA devida a cada membro da Comissão Executiva, em virtude dos KPIs corporativos, resulta da seguinte equação: percentagem da RVA Target em função do desempenho, de acordo com o disposto no n.º 6 i).
13. A avaliação qualitativa dos membros da Comissão Executiva será da responsabilidade da CNR, ouvidos o Presidente e Vice-Presidentes não executivos do Conselho de Administração e o Presidente da Comissão Executiva, que apenas se pronunciará relativamente aos restantes membros da Comissão Executiva.
14. A avaliação anual ponderada dos objetivos qualitativos será mensurável e apurada de acordo com uma grelha/questionário de avaliação aprovado pela CNR, ouvido o CRP, o Compliance Officer e o Diretor de Recursos Humanos.
15. O desempenho global dos objetivos qualitativos resulta da média ponderada dos objetivos constantes do Documento Autónomo (arredondado a uma casa decimal), com o peso referido no n.º 6 ii) do presente artigo e de acordo com os seguintes parâmetros:
- i) Se o desempenho global registado for inferior a nível 2 (“Algo abaixo do Esperado”), não é calculado qualquer acréscimo à RVA, a este título;
 - ii) Se o desempenho global registado se situar entre o nível 2 (“Abaixo do Esperado”) e nível 3 (“De Acordo com o Esperado”), é devido o valor situado no intervalo de 60% e 100% da RVA Target desse objetivo conforme consta do Documento Autónomo;
 - iii) Se o desempenho global registado se situar entre o nível 3 (“De Acordo com o Esperado”) e o nível 4 (“Acima do Esperado”), é devido o valor situado no intervalo de 100% a 130% da RVA Target desse objetivo conforme consta do Documento Autónomo.
16. A componente não diferida da RVA deverá ser paga no mês subsequente à data de aprovação de contas pela Assembleia Geral Anual (“Data de Pagamento da RVA”).
17. Sem prejuízo do disposto nos n.º 12 e 13 do artigo 8.º, a RVA será diferida em 50% ao longo de um período de 5 anos, sendo pago um quinto da mesma em cada ano, na Data de Pagamento da RVA, com o pagamento a ser feito 50% em numerário e 50% em ações da Sociedade, quer na componente diferida, quer na não diferida. No caso de a RVA ser igual ou superior a dois terços da RFA de cada membro, 60% do montante deve ser pago de forma diferida.
18. O número de ações da Sociedade a atribuir a cada membro da Comissão Executiva resulta do quociente entre o valor da RVA apurado após avaliação de desempenho, e o Preço de Atribuição da RVA. Em qualquer caso, os dividendos relativos às ações que forem atribuídas a um membro da Comissão Executiva, mas não pagas por pertencerem à componente diferida, não são devidos nem serão pagos pela sociedade.
19. As ações da Sociedade atribuídas a título de RVA, nos termos do n.º 16 supra, estão sujeitas a uma política de retenção por um período de um ano a contar da respetiva Data de Pagamento da RVA, pelo que o membro da Comissão Executiva não as poderá vender durante o decurso dos 12 meses seguintes à sua entrega, salvo o disposto no número seguinte.
20. O membro da Comissão Executiva pode vender ou onerar as ações em montante necessário à cobertura da totalidade de impostos e contribuições a pagar decorrentes da atribuição das ações. Em alternativa o administrador poderá optar pelo regime de “sell-to-cover”, através do qual o número de ações que lhe serão entregues já será deduzido do número de ações cuja venda seja necessária para pagamento dos impostos e contribuições correspondentes ao valor total das ações atribuídas.
21. Caso o membro da Comissão Executiva não seja eleito para novo mandato, mantém-se o regime de indisponibilidade previsto no n.º 17 supra.
22. Em caso de cessação de funções do membro da Comissão Executiva, por qualquer causa, com exceção de destituição por justa causa, após o fim do período de avaliação, mas antes do pagamento da RVA, haverá lugar ao pagamento de RVA por inteiro correspondente àquele período de avaliação, com respeito pelos períodos de diferimento e composição (numerário ou ações).
23. O pagamento da RVA correspondente a período de avaliação em que ocorra a cessação de funções do membro da Comissão Executiva não será devido, exceto se a mesma cessação decorrer por mútuo acordo, reforma, morte, invalidez ou em qualquer outro caso de termo do mandato por causa não imputável ou alheia ao membro da Comissão Executiva, designadamente alteração do controlo da Sociedade, entre outras, na sequência de OPA, casos em que haverá lugar a uma proposta de atribuição do RVA pro rata temporis, - após deliberação pelo CRP, ouvida a CNR - sendo que o valor máximo da indemnização deve considerar a média da RVA dos últimos 3 anos, ou um número menor de anos no caso do administrador ter estado em funções um período inferior a 3 anos.

24. Caso um novo administrador executivo inicie as suas funções a meio do mandato tem direito ao “pro-rata temporis” da RVA e da RVLP.

Artigo 10.º

(Remuneração variável de longo prazo)

1. A remuneração variável de longo prazo (“RVLP”) é paga exclusivamente através da atribuição de ações da Sociedade, tendo em conta os seguintes valores de referência (“Target”) e limites máximos (sem prejuízo do disposto nos n.º 12 e 13 do artigo 8.º):

i) RVLP Target - 28% da respetiva RFA do período de avaliação da RVLP (correspondente a 40% do somatório da RVA Target e RVLP Target);

ii) Valor máximo da RVLP - 42% da respetiva RFA do período de avaliação da RVLP.

2. A CNR, ouvidos o CRP, a CAvR e a CAud, poderá aplicar um fator de ajustamento das percentagens previstas no número anterior, com um mínimo de -25% e um máximo de +25%, nomeadamente para fazer face a eventuais riscos, atuais ou futuros, custo dos fundos próprios e liquidez necessários ao Grupo BCP, como também para refletir desempenhos excecionais do Banco.

3. Quando o fator de ajustamento implicar uma variação positiva ou negativa igual ou superior a 12,5%, ou seja 50% do indicado no número 2 supra, terá de ser objeto de fundamentação escrita.

4. O cálculo do número de ações correspondentes à RVLP a atribuir tem por base os resultados da avaliação de desempenho durante o Período de Avaliação da RVLP, e é aferida nos termos do Documento Autónomo.

5. A atribuição da RVLP relativa ao desempenho previsto no número anterior depende do grau de cumprimento dos objetivos a 31 de dezembro de 2025 que constam do Documento Autónomo.

6. As componentes de avaliação de desempenho são de caráter quantitativo e são fixados pela CNR, ouvido o CRP, e vertidos no Documento Autónomo.

7. No caso de haver uma operação que altere o perímetro do BCP com impacto relevante, e o Conselho de Administração aprove a alteração dos objetivos do Plano Estratégico, as componentes de avaliação deverão ser revistas em conformidade pela CNR, ouvido o CRP.

8. A RVLP deverá ser paga no mês subsequente à data de aprovação de contas pela Assembleia Geral de Acionistas (“Data de Pagamento da RVLP”), mediante a atribuição de ações da Sociedade de acordo com os termos e condições previstos na Política.

9. Sem prejuízo do disposto nos n.º 12 e 13 do artigo 8.º, a RVLP será diferida em 50% ao longo de um período de 5 anos sendo paga um quinto em cada ano, na Data de Pagamento da RVLP. No caso de a RVLP ser, em relação a cada membro, igual ou superior a dois terços das RFAs devidas no Período de Avaliação da RVLP, o montante diferido corresponderá a 60%.

10. O número de ações a atribuir a cada administrador executivo resulta do quociente entre o valor da RVLP apurado após avaliação de desempenho e o Preço de Atribuição da RVLP. Em qualquer caso, os dividendos relativos às ações que forem atribuídas a um membro da Comissão Executiva, mas não pagas por pertencerem à componente diferida, não são devidos nem serão pagos pela Sociedade.

11. O pagamento da RVLP exige o exercício integral do mandato ou do período remanescente do mesmo para o qual o membro da Comissão Executiva tiver sido nomeado, salvo em situações de saída por mútuo acordo, reforma, morte, invalidez ou em qualquer outro caso de termo antecipado do mandato por causa não imputável ou alheia ao membro da Comissão Executiva, designadamente alteração do controlo da Sociedade, entre outras, na sequência de OPA, casos em que haverá lugar a uma proposta de atribuição do RVLP pro rata temporis, após deliberação pelo CRP, ouvida a CNR, no termo do prazo do Período de Avaliação da RVLP.

12. Em caso de saída do membro da Comissão Executiva, por qualquer causa, com exceção de destituição por justa causa, após o fim do período de avaliação, mas antes do pagamento da RVLP, haverá lugar ao seu pagamento, por inteiro, correspondente àquele período de avaliação, com respeito pelos limites e períodos de diferimento e composição (numerário ou ações) previstos na regulamentação aplicável.

13. As ações da Sociedade atribuídas a título de RVLP estão sujeitas a uma política de retenção por um período de um ano a contar da Data de Pagamento da RVLP (referido no ponto 8), pelo que, durante o decurso dos 12 meses seguintes à sua entrega, o administrador não as pode vender, salvo o disposto no número seguinte.

14. O beneficiário pode vender ou onerar as ações em montante necessário à cobertura da totalidade de impostos e contribuições a pagar decorrentes da atribuição das ações. Em alternativa o administrador poderá optar pelo regime de “sell-to-cover”, através do qual o número de ações que lhe serão entregues já será deduzido do número de ações cuja venda seja necessária para pagamento dos impostos e contribuições correspondentes ao valor total das ações atribuídas.

15. Caso o membro da Comissão Executiva não seja eleito para novo mandato, mantém-se o regime de indisponibilidade previsto no n.º 13 supra.

16. Não obstante o disposto neste Artigo 9.º, a determinação do montante final da RVLP terá em conta o montante da RVA e as limitações previstas nos n.º 12 e 13 do artigo 8.º.

Artigo 11.º

(Cessação de funções antes do termo do mandato)

1. A indemnização a atribuir ao administrador que cesse funções antes do termo do mandato sem ser com fundamento em renúncia ou destituição com justa causa, será calculada pela CNR em respeito pelo referido no artigo 3º supra, sendo o montante efetivo aprovado pelo CRP ouvida a CAVR.

2. A indemnização a atribuir em respeito pelo disposto no número anterior não é qualificável como remuneração fixa, devendo o seu pagamento estar sujeito à subscrição de um compromisso de não concorrência, por período correspondente ao termo do mandato em curso na data da destituição.

3. Os montantes a atribuir em respeito pelo disposto do número um não poderão ultrapassar a remuneração fixa global que seria devida até ao termo do mandato, acrescida, no caso dos membros da Comissão Executiva, de um valor correspondente à média das RVA que lhe tenham sido atribuídas nos anos em que tiver estado em funções no mandato em que as cessar.

Artigo 12.º

(Cláusulas malus e clawback)

1. A totalidade da remuneração variável, independentemente de já se terem constituído, ou não, direitos adquiridos, está sujeita a mecanismos de redução ou reversão sempre que se comprove que o membro da Comissão Executiva, com dolo ou negligência grave, participou ou foi responsável por uma atuação que resultou em perdas significativas para o Grupo ou deixou de cumprir critérios de adequação e idoneidade até à data do último pagamento da remuneração variável no caso do mecanismo de redução e até 3 anos após pagamento da remuneração diferida no caso do mecanismo de reversão.

2. A faculdade de reduzir (malus), total ou parcialmente, o pagamento de remuneração diferida e cujo pagamento não seja ainda um direito adquirido, bem como da devolução da remuneração variável paga, cujo pagamento constitua um direito adquirido (claw-back), fica limitada a eventos significativos, devidamente identificados, nas quais as pessoas abrangidas tenham tido, com dolo ou negligência grave, uma participação ativa.

3. A redução ou reversão da remuneração variável devem estar sempre relacionados com o desempenho ou o risco, devendo dar resposta aos resultados efetivos dos riscos ou a alterações a riscos persistentes do Grupo, do Banco ou das áreas de especial responsabilidade do membro da Comissão Executiva em causa, não devendo basear-se no montante de dividendos pagos ou na evolução do preço das ações.

4. A aplicação do mecanismo de reversão deve ser supletiva em relação ao mecanismo de redução; isto é, em caso de verificação de evento significativo, a aplicação do mecanismo de redução (malus) será prioritária e apenas quando esta seja esgotada, for insuficiente, ou decorrer da verificação de que o administrador contribuiu significativamente para que o desempenho financeiro do Grupo seja negativo ou para a aplicação de sanções regulatórias, ou ainda em caso de fraude ou outra conduta dolosa ou negligência grave que tenha provocado perdas significativas, deverá ser considerado o recurso ao mecanismo de reversão (claw-back).

5. Em qualquer circunstância, na aplicação de mecanismos de malus ou claw-back serão sempre atendidas e respeitadas as orientações da EBA (European Banking Authority) que em cada momento estiverem em vigor

6. A verificação das situações descritas no presente artigo é da competência da CNR, devendo a sua aplicação ser decidida depois de ouvidos o CRP, a CAVR, a CAUD e o Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 13.º

(Benefícios)

Os membros da Comissão Executiva e os administradores não executivos em regime de exclusividade de funções beneficiam de:

- i. Seguro de Saúde, telemóvel e cartão de crédito, em linha com o que é aplicado aos demais colaboradores do banco.
- ii. Complemento de Reforma.

Artigo 14.º

(Complemento de pensão de reforma por velhice ou invalidez)

1. Os administradores referidos no artigo anterior beneficiam do regime de segurança social que, caso a caso, seja aplicável.
2. Os administradores referidos no artigo anterior têm, ainda, o direito a um Complemento de Reforma, constituído através de contratos de seguro de capitalização do qual será beneficiário cada administrador.
3. Por acordo com cada administrador, o contrato de seguro de capitalização pode ser substituído por contribuições para fundos de pensões de contribuição definida.
4. O montante anual das contribuições do Banco no âmbito dos dois números anteriores é fixado pelo CRP, ouvida a CNR.
5. A contribuição anual do Banco para o plano estabelecido no número anterior é no mínimo igual ao valor, antes de quaisquer deduções de imposto sobre o rendimento de pessoas singulares a que houver lugar, correspondente a 20% da remuneração fixa líquida anual definida em cada momento pelo CRP.
6. O Banco não assume encargos adicionais com os complementos de reforma, após a cessação das funções de cada administrador.
7. A efetivação do direito ao complemento depende de o beneficiário passar à situação de reforma por velhice ou por invalidez, ao abrigo do regime de segurança social que lhe for aplicável.
8. No momento da passagem à situação de reforma, o beneficiário pode optar pela remição do capital se e na medida em que o contrato subjacente à alternativa por si escolhida o permitir.
9. Em caso de morte antes da passagem à situação de reforma, mantém-se o direito ao reembolso do capital acumulado, o qual segue os dispositivos contratuais ou legais aplicáveis.

Artigo 15º

(Benefícios discricionários de pensão)

Não está prevista a atribuição de benefícios discricionários de pensão baseados no desempenho do Banco ou no desempenho individual, ou em quaisquer outros fatores de natureza discricionária, podendo, contudo, a Assembleia Geral aprovar a atribuição de uma contribuição extraordinária.

Artigo 16º

(Remuneração recebida no desempenho de outras funções relacionadas com o BCP)

1. Tendo presente que a remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração, bem como dos membros não executivos em regime de exclusividade de funções, visa compensar atividades que desenvolvem no BCP diretamente, bem como em sociedades em este relacionadas (designadamente sociedades em relação de domínio ou de grupo com o BCP), ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções por cada membro executivo do Conselho de Administração e cada membro não executivo em regime de exclusividade de funções, será deduzido ao respetivo valor da RFA.
2. É obrigação, e da responsabilidade de cada membro do Conselho de Administração, a comunicação das compensações adicionais que tenha auferido, para efeitos do procedimento atrás estabelecido.

Artigo 17º

Seguros

1. Os Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização estão obrigados a contratar um seguro de caução em respeito pelo artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais.
2. Para além do acima descrito, o Banco contrata um seguro Directors & Officers de acordo com as práticas do mercado.

Artigo 18º

Entrada em vigor

1. A presente Política entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2022.
2. No que respeita aos instrumentos utilizados para o pagamento da remuneração variável, deve ser respeitado o disposto no artigo 15.4, número 278 da EBA/GL/2021/04 (EN), da Diretiva 36 da União Europeia, na data da sua atribuição e independentemente do ano a que respeite."

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos

Remete-se aqui para o ponto 69. - artigos n.ºs 7 e 8

71. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração dos administradores executivos e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente

Remete-se aqui para o ponto 69. - artigos n.ºs 8.º a 10.º

72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

Remete-se aqui para o ponto 69. - artigo n.º 9.º, n.º 17.

73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, dessas ações, sobre eventual celebração de contratos relativos a essas ações, designadamente contratos de cobertura (*hedging*) ou de transferência de risco, respetivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual

Remete-se aqui para o ponto 69. - artigos n.º 8.º, 9.º e 10.º.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício

No exercício a que este relatório reporta, o Banco não atribuiu remuneração variável em opções aos membros executivos do Conselho de Administração.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

As condições remuneratórias dos administradores estão referidas nos pontos 69. e 77. - A e B. Para além do seguro de saúde em regime idêntico ao da totalidade dos Colaboradores do Banco de que beneficiam todos os administradores, e do direito à utilização de automóvel de serviço, cartão de crédito e telemóvel por parte dos administradores executivos ou em regime de exclusividade de funções, os administradores do Banco não auferem quaisquer outros benefícios não pecuniários.

Alguns administradores com vínculo laboral ao banco têm crédito habitação concedido previamente à respetiva eleição nas condições previstas no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) - do Grupo BCP, conforme referido na nota 51 às demonstrações financeiras consolidadas, na qual estão também identificados os *plafonds* e condições dos respetivos cartões de crédito privados.

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais

O regime de reforma por velhice ou invalidez dos membros da Comissão Executiva encontra-se definido no artigo 17º do contrato de sociedade e no documento aprovado na Assembleia Geral realizada a 04 de maio de 2022, que a seguir se transcreve:

- "1. Os administradores beneficiam do regime de segurança social que, caso a caso, seja aplicável.
2. Os administradores têm, ainda, o direito a um Complemento de Reforma, constituído através de contratos de seguro de capitalização do qual será beneficiário cada administrador.
3. Por acordo com cada administrador, o contrato de seguro de capitalização pode ser substituído por contribuições para fundos de pensões de contribuição definida.
4. O montante anual das contribuições do Banco no âmbito dos dois números anteriores é fixado pelo Conselho de Remunerações e Previdência, ouvida a Comissão de Nomeações e Remunerações.
5. A contribuição anual do Banco para o plano estabelecido no número anterior é, no mínimo, igual ao valor, antes de quaisquer deduções de imposto sobre o rendimento de pessoas singulares a que houver lugar, correspondente a 20% da remuneração fixa ilíquida anual definida em cada momento pelo Conselho de Remunerações e Previdência.
6. O Banco não assume encargos adicionais com os complementos de reforma, após a cessação das funções de cada administrador.

7. A efetivação do direito ao complemento depende de o beneficiário passar à situação de reforma por velhice ou por invalidez, ao abrigo do regime de segurança social que lhe for aplicável.
8. No momento da passagem à situação de reforma, o beneficiário pode optar pela remição do capital se e na medida em que o contrato subjacente à alternativa por si escolhida o permitir.
9. Em caso de morte antes da passagem à situação de reforma, mantém-se o direito ao reembolso do capital acumulado, o qual segue os dispositivos contratuais ou legais aplicáveis.”

Não está prevista atribuição de benefícios discricionários de pensão baseados no desempenho do Banco ou no desempenho individual, ou em quaisquer outros fatores de natureza discricionária, podendo, contudo, a Assembleia Geral aprovar a atribuição de uma contribuição extraordinária.

Os encargos com os complementos de reforma pagos no exercício de 2022 encontram-se descritos no quadro seguinte:

Presidente e Membros Executivos do Conselho de Administração	Complemento de Reforma (€)	IRS retido do Complemento Reforma (€)	Valor Transferido para o Fundo de Pensões (€)
Nuno Manuel da Silva Amado (Presidente do CA)	138.000,00	60.444,00	77.556,00
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e Presidente da CE)	129.999,96	55.250,00	74.749,96
Miguel de Campos Pereira de Bragança (Vice-Presidente da CE)	103.999,98	44.616,00	59.383,98
João Nuno Oliveira Jorge Palma (Vice-Presidente da CE)	103.999,98	45.344,00	58.655,98
Rui Manuel da Silva Teixeira (Vogal da CE)	91.000,00	39.858,00	51.142,00
José Miguel Bensliman Schorchht da Silva Pessanha (Vogal da CE)	91.000,00	39.858,00	51.142,00
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (Vogal da CE)	91.000,00	18.200,00	72.800,00
Total	748.999,92	303.570,00	445.429,92

O Regulamento de Reforma dos Administradores Executivos do Banco está disponível no sítio do Banco, em português e inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/>

IV. Divulgação das Remunerações

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, bem como informação quantitativa referente à remuneração paga às diferentes categorias de colaboradores previstas no n.º 2 do artigo 115.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

No exercício de 2022, o montante da remuneração fixa auferida, de forma agregada e individual, pelos membros (não executivos e executivos) do Conselho de Administração do Banco, consta do quadro seguinte:

A - Remuneração Fixa Anual

	Remuneração Fixa Anual			
	A	B	A+B	
Membros do Conselho de Administração (CA)	Paga diretamente pelo BCP (€)	Recebida através de outras Sociedades (€)	Remuneração dos Órgãos Sociais fixada pelo CRP (€)	IRS retido da Remuneração Fixa (€)
Nuno Manuel da Silva Amado (Presidente do CA)	664.463,15	25.536,85	690.000,00	291.029,00
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia (Vice-Presidente do CA)	110.000,04	0,00	110.000,04	41.904,00
Ana Paula Alcobia Gray (Vogal do CA)	125.000,04	0,00	125.000,04	41.364,00
José Manuel Alves Elias da Costa (Vogal do CA)	98.680,52	0,00	98.680,52	33.550,00
Julia Gu (Vogal do CA)	0,00	0,00	0,00	0,00
Lingjiang Xu (Vogal do CA)	125.000,04	0,00	125.000,04	48.864,00
Smilla Lingzi Yuan (**) (Vogal do CA)	38.333,33	0,00	38.333,33	9.583,00
Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin (***) (Vogal do CA)	6.666,66	0,00	6.666,66	2.353,00
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias (***) (Vogal do CA)	6.666,66	0,00	6.666,66	2.346,00
Teófilo César Ferreira da Fonseca (Vogal do CA)	105.486,13	0,00	105.486,13	41.703,00
Sub-Total	1.280.296,57	25.536,85	1.305.833,42	512.696,09
Membros da Comissão de Auditoria (Caud)				
Cidália Maria Mota Lopes (Presidente da Caud)	170.972,24	0,00	170.972,24	67.868,00
Fernando da Costa Lima (Vogal da Caud)	142.569,47	0,00	142.569,47	56.476,00
Valter Rui Dias de Barros (Vogal da Caud)	135.000,00	0,00	135.000,00	33.744,00
Wan Sin Long (Vogal da Caud)	102.083,33	0,00	102.083,33	25.520,00
Sub-Total	550.625,04	0,00	550.625,04	183.608,00
Membros da Comissão Executiva (CE)				
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e Presidente da CE)	624.463,13	25.536,85	649.999,98	267.207,00
Miguel de Campos Pereira de Bragança (Vice-Presidente da CE)	481.577,55	38.422,49	520.000,04	205.955,00
João Nuno Oliveira Jorge Palma (Vice-Presidente da CE)	520.000,04	0,00	520.000,04	226.094,00
Rui Manuel da Silva Teixeira (Vogal da CE)	455.000,00	0,00	455.000,00	199.290,00
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha (Vogal da CE)	417.715,85	37.284,15	455.000,00	182.954,00
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (Vogal da CE)	455.000,00	0,00	455.000,00	91.000,00
Sub-Total	2.953.756,57	101.243,49	3.055.000,06	1.172.500,00
Valores totais do Conselho de Administração do BCP	4.784.678,18	126.780,34	4.911.458,52	1.868.804,00

(*) Deixou de ser remunerada, a seu pedido, desde maio de 2018.

(**) Eleito para o mandato 2022/2025. Passou a auferir remuneração a partir de 06.09.2022 após ter assumido o cargo.

(***) Cooptado como membro não executivo do Conselho de Administração em 11.10.2022. Passou a auferir remuneração a partir de 07.12.2022 após aceitação do BCE

B -

No exercício de 2022, o montante da remuneração variável atribuída aos membros executivos do Conselho de Administração (Comissão Executiva) do Banco, consta do quadro seguinte:

B - Remuneração Variável Anual

Remuneração Variável Anual (RVA) e Remuneração Variável de Longo Prazo (RVLP)

	RVA atribuída em 2022 (referente ao exercício de 2021)			RVLP atribuída em 2022 (referente aos exercícios de 2018 a 2021)		RVA paga em 2022 (referente ao exercício de 2021)			RVLP paga em 2022 (referente aos exercícios de 2018 a 2021)	
	Valor atribuído em Cash (€)	Nº Ações(b) atribuídas (quant.)	Valor total atribuído (€)	Nº Ações(b) atribuídas (quant.)	Valor total atribuído (€)	Pagamento efetuado em Cash (€)	Nº Ações(b) disponibilizadas (quant.)	Pagamento efetuado em Ações(c) (€)	Nº Ações(b) disponibilizadas (quant.)	Pagamento efetuado em Ações(c) (€)
Membros da Comissão Executiva (CE)										
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e Presidente da CE)	136.096,00	866.302	272.192,00	1.807.257	283.920,00	81.657,60	519.781	92.261,13	1.084.354	192.472,84
Miguel de Campos Pereira de Bragança (Vice-Presidente da CE)	105.082,00	668.886	210.164,00	1.445.805	227.136,00	63.049,20	401.332	71.236,43	867.483	153.978,23
João Nuno Oliveira Jorge Palma (Vice-Presidente da CE)	99.098,00	630.796	198.196,00	1.445.805	227.136,00	59.458,80	378.478	67.179,85	867.483	153.978,23
Rui Manuel da Silva Teixeira (Vogal da CE)	90.867,00	578.402	181.734,00	1.265.080	198.744,00	54.520,20	347.041	61.599,78	759.048	134.731,02
José Miguel Bensliman Schorch da Silva Pessanha (Vogal da CE)	94.154,50	599.328	188.309,00	1.265.080	198.744,00	56.492,70	359.597	63.828,47	759.048	134.731,02
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (Vogal da CE)	90.867,00	578.402	181.734,00	1.265.080	198.744,00	54.520,20	347.041	61.599,78	759.048	134.731,03
	616.164,50	3.922.116	1.232.329,00	8.494.107	1.334.424,00	369.698,70	2.353.270	417.705,44	5.096.464	904.622,37

Remuneração Variável Anual diferida de anos anteriores e paga em 2022

	RVA diferida de 2021 (referente ao exercício de 2020)			RVA diferida de 2020 (a) (referente ao exercício de 2019)			RVA diferida de 2019 (referente ao exercício de 2018)		
	Pagamento efetuado em Cash (€)	Nº Ações(d) disponibiliza das (quant.)	Pagamento efetuado em Ações(c) (€)	Pagamento efetuado em Cash (€)	Nº Ações(e) disponibiliza das (quant.)	Pagamento efetuado em Ações(c) (€)	Pagamento efetuado em Cash (€)	Nº Ações(f) disponibiliza das (quant.)	Pagamento efetuado em Ações(c) (€)
Membros da Comissão Executiva (CE)									
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e Presidente da CE)	6.680,00	32.906	5.840,82	98.800,00	408.264	72.466,86	18.851,00	73.236	12.999,39
Miguel de Campos Pereira de Bragança (Vice-Presidente da CE)	5.800,00	28.571	5.071,36	77.900,00	321.900	57.137,25	17.072,58	66.327	11.773,04
João Nuno Oliveira Jorge Palma (Vice-Presidente da CE)	5.760,00	28.374	5.036,38	77.900,00	321.900	57.137,25	17.072,58	66.327	11.773,04
Rui Manuel da Silva Teixeira (Vogal da CE)	4.840,00	23.842	4.231,95	70.300,00	290.495	51.562,87	15.075,66	58.569	10.396,00
José Miguel Bensliman Schorch da Silva Pessanha (Vogal da CE)	4.440,00	21.872	3.882,28	72.960,00	301.488	53.514,12	15.075,66	58.569	10.396,00
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (Vogal da CE)	5.280,00	26.010	4.616,77	70.300,00	290.495	51.562,86	6.281,50	24.404	4.331,71
	32.800,00	161.575	28.679,56	468.160,00	1.934.542	343.381,21	89.428,98	347.432	61.669,18

(a) - remuneração paga, pela primeira vez, no ano em que foi retomado o pagamento de dividendos aos acionistas, de acordo com deliberação do Conselho de Remunerações e Previdência de 3.07.2020.

(b) - Média das cotações de fecho das ações do BCP registadas nas 20 sessões de Bolsa que precedam o dia 9.05.2022: € 0,1571

(c) Cotação de fecho da sessão do dia 21.06.2022 das ações BCP: € 0,1775

(d) - cotação média de fecho de 1.11.2019 a 31.12. 2019 das ações BCP: € 0,2030.

(e) - cotação média de fecho de 1.11. 2018 a 31.12. 2018 das ações BCP: € 0,2040.

(f) - cotação média de fecho de 1.11. 2017 a 31.12. 2017 das ações BCP: € 0,2574.

Durante o exercício de 2022, não se verificaram reduções remuneratórias resultantes de ajustamentos em função do desempenho, prémios qualificados como remuneração variável garantida, nem indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores.

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

Tendo presente o disposto na política de remuneração dos membros do Conselho de Administração, transcrita no anterior ponto 69. que estabelece que o valor líquido das remunerações auferido anualmente por cada Administrador em regime de exclusividade em razão de funções desempenhadas em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenha sido nomeado por indicação ou em representação do Banco, será deduzido aos valores da respetiva remuneração fixa anual, remete-se, para o Quadro do anterior ponto 77-A que quantifica tais deduções.

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos

No exercício a que este Relatório reporta, não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

No exercício a que este Relatório reporta, não foi paga, nem era devida qualquer indemnização a ex-administradores, relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade, para efeitos da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho

Dado que a Lei n.º 28/2009, de 19 de junho foi revogada pela Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto, remete-se para o quadro apresentado no ponto 77.A - Remuneração Fixa Anual.

82. Indicação da remuneração no ano de referência paga aos membros da Mesa da Assembleia Geral

O Conselho de Remunerações e Previdência tendo em consideração, para o mandato que se iniciou em maio de 2020, as práticas de mercado relativamente às principais sociedades cotadas com sede em Portugal e de dimensão equiparável à do BCP, fixou a remuneração anual do Presidente da Mesa da Assembleia em 42.000 euros e do Vice-Presidente em 27.600 euros, tendo sido estes os valores pagos no exercício de 2022.

82.1 Informação quantitativa referente à remuneração paga pelo Banco, às diferentes categorias de colaboradores previstas no n.º 2 do artigo 115.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e outros Colaboradores conforme o disposto artigo n.º 47 do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020

Os dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados por área de atividade do Banco e os montantes da remuneração diferida atribuída em relação a períodos anteriores de desempenho, divididos entre o montante a adquirir durante o exercício financeiro e o montante a adquirir em anos subsequentes, encontram-se descritos no Relatório & Contas de 2022, na nota 7 às Contas, no Capítulo relativo à Remuneração e na Secção b.

i. Responsáveis pela assunção de riscos (7 colaboradores)

No exercício de 2022, o montante de remuneração pago pelo Banco aos responsáveis pela assunção de riscos, consta do quadro seguinte:

Remunerações	(Euros)
Remunerações fixas	679.089,63
Remuneração Variável Anual pecuniária	42.078,00
Remuneração Variável Anual em ações	50.441,21
Sub-Total	771.608,84
Encargos Sociais Obrigatórios	
Segurança Social	150.595,67
SAMS / Médicis	12.926,20
Plano Complementar Pensões	0,00
Sub-Total	163.521,87
Custos com Remunerações + Encargos Sociais Obrigatórios	935.130,71

ii. Responsáveis pelas funções de controlo (26 colaboradores)

No exercício de 2022, o montante de remuneração pago pelo Banco aos responsáveis pelas funções de controlo, consta do quadro seguinte:

Remunerações		(Euros)
Remunerações fixas		2.596.399,98
Remuneração variável Anual pecuniária		130.564,00
Remuneração variável Anual em ações		153.034,81
Sub-Total		2.879.998,79
Encargos Sociais Obrigatórios		
Segurança Social		597.934,58
SAMS / Médicis		47.964,21
Plano Complementar Pensões		2.439,80
Sub-Total		648.338,59
Custos com Remunerações + Encargos Sociais Obrigatórios		3.528.337,38

iii. Direção de topo, composta pelos diretores de primeira linha que não foram integrados nos pontos anteriores (49 Colaboradores)

No exercício de 2022, o montante de remuneração pago pelo Banco aos diretores de primeira linha, não integrados nas categorias indicadas em i. e ii., consta do quadro seguinte:

Remunerações		(Euros)
Remunerações fixas		7.679.274,51
Remuneração variável Anual pecuniária(*)		645.691,36
Remuneração variável Anual em ações		541.282,62
Sub-Total		8.866.248,49
Encargos Sociais Obrigatórios		
Segurança Social		1.689.464,46
SAMS / Médicis		88.305,97
Plano Complementar Pensões		10.135,29
Sub-Total		1.787.905,72
Custos com Remunerações + Encargos Sociais Obrigatórios		10.654.154,21

(*) Inclui indemnizações por cessação de contrato de trabalho, no valor de 254.782,86

iv. Colaboradores cuja remuneração total os coloque no mesmo escalão de remuneração que o previsto para os órgãos de administração e de fiscalização ou de qualquer das categorias indicadas nos supra indicados pontos i. a iii. e cujas atividades profissionais tenham um impacto material no perfil de risco do Banco (1 Colaborador)

No exercício de 2022, o montante de remuneração pago pelo Banco aos Colaboradores com remuneração total no mesmo escalão de remuneração dos Colaboradores indicados nos pontos i. a iii. e cujas atividades profissionais tenham um impacto material no perfil de risco do Banco, consta do quadro seguinte:

Remunerações	(Euros)
Remunerações fixas	114.939,48
Remuneração variável Anual pecuniária	6.348,00
Remuneração variável Anual em ações	8.363,33
Sub-Total	129.650,81
Encargos Sociais Obrigatórios	
Segurança Social	25.380,63
SAMS / Médicis	1.846,60
Plano Complementar Pensões	—
Sub-Total	27.227,23
Custos com Remunerações + Encargos Sociais Obrigatórios	156.878,04

82.2 Política de remuneração dos colaboradores e Subsidiárias a operar em Portugal

A política de remuneração dos colaboradores para 2022 está disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Pages/PoliticadeRemuneracao.aspx>

Para as subsidiárias a operar em Portugal e no estrangeiro, o Conselho de Administração do Banco aprovou uma revisão do código de grupo GR0042 - Enquadramento das Políticas de Remuneração, em 27 de julho de 2022, que define as bases de uniformidade das políticas, devendo ser transposto para as diferentes geografias, com atenção pelas diferenças legislativas locais.

82.3 Outras informações sobre Remunerações:

1. Relatório sobre Remunerações a que se refere o Artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários

O presente Relatório foi elaborado nos termos e para os efeitos do Artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários, com o objetivo de proporcionar aos Acionistas do Banco Comercial Português, S.A. (Banco, BCP) uma visão abrangente das remunerações e benefícios, independentemente da sua forma, atribuídos a cada um dos membros do Conselho de Administração, incluindo Comissão de Auditoria e Comissão Executiva no exercício de 2022.

a) Remuneração total discriminada pelos diferentes componentes, incluindo a proporção relativa da remuneração fixa e remuneração variável

Membros do Conselho de Administração (CA)	Remuneração Fixa Anual (€)	Peso na Remun. Total (%)	Complemento de Reforma (€)	Peso na Remun. Total (%)	Remuneração Variável atribuída em 2021 (€)	Peso na Remun. Total (%)	Remuneração Total Anual (€)	Total IRS retido (€)	Remuneração Variável Diferida (€)	Remuneração Total Anual paga líquida do IRS retido(€)
Nuno Manuel da Silva Amado (Presidente do CA)	690.000	83,3 %	138.000	16,7 %	n.a.	n.a.	828.000	351.473	n.a.	476.527
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia (Vice-Presidente do CA)	110.000	100,0 %	0	— %	n.a.	n.a.	110.000	41.904	n.a.	68.096
Ana Paula Alcobia Gray (Vogal do CA)	125.000	100,0 %	0	— %	n.a.	n.a.	125.000	41.364	n.a.	83.636
José Manuel Alves Elias da Costa (Vogal do CA)	98.680	100,0 %	0	— %	n.a.	n.a.	98.680	33.550	n.a.	65.130
Julia Gu (Vogal do CA)	0	— %	0	— %	n.a.	n.a.	0	0	n.a.	0
Lingjiang Xu (Vogal do CA)	125.000	100,0 %	0	— %	n.a.	n.a.	125.000	48.864	n.a.	76.136
Smilla Lingzi Yuan (Vogal do CA)	38.333	100,0 %	0	— %	n.a.	n.a.	38.333	9.583	n.a.	28.750
Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin (Vogal do CA)	6.667	100,0 %	0	— %	n.a.	n.a.	6.667	2.353	n.a.	4.314
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias (Vogal do CA)	6.667	100,0 %	0	— %	n.a.	n.a.	6.667	2.346	n.a.	4.321
Teófilo César Ferreira da Fonseca (Vogal do CA)	105.486	100,0 %	0	— %	n.a.	n.a.	105.486	41.703	n.a.	63.783
Sub-Total	1.305.833	90,7 %	138.000	9,3 %	n.a.	n.a.	1.443.833	573.140	n.a.	870.693

Membros da Comissão de Auditoria (CAud)

Cidália Maria da Mota Lopes (Presidente da CAud)	170.972	100,0 %	0	— %	n.a.	n.a.	170.972	67.868	n.a.	103.104
Fernando da Costa Lima (Vogal da CAud)	142.569	100,0 %	0	— %	n.a.	n.a.	142.569	56.476	n.a.	86.093
Valter Rui Dias de Barros (Vogal da CAud)	135.000	100,0 %	0	— %	n.a.	n.a.	135.000	33.744	n.a.	101.256
Wan Sin Long (Vogal da CAud)	102.083	100,0 %	0	— %	n.a.	n.a.	102.083	25.520	n.a.	76.563
Sub-Total	550.625	100,0 %	0	— %	n.a.	n.a.	550.625	183.608	n.a.	367.017

Membros da Comissão Executiva (CE)

Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e Presidente da CE)	650.000	48,6 %	130.000	9,7 %	556.112	41,6 %	1.336.112	569.819	222.445	766.293
Miguel de Campos Pereira de Bragança (Vice-Presidente da CE)	520.000	49,0 %	104.000	9,8 %	437.300	41,2 %	1.061.300	449.205	174.920	612.095
João Nuno Oliveira Jorge Palma (Vice-Presidente da CE)	520.000	49,6 %	104.000	9,9 %	425.332	40,5 %	1.049.332	469.947	170.133	579.385
Rui Manuel da Silva Teixeira (Vogal da CE)	455.000	49,1 %	91.000	9,8 %	380.478	41,1 %	926.478	417.526	152.191	508.952

d

José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha (Vogal da CE)	455.000	48,8 %	91.000	9,8 %	387.053	41,5 %	933.053	404.722	154.821	528.331
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (Vogal da CE)	455.000	49,1 %	91.000	9,8 %	380.478	41,1 %	926.478	187.844	152.191	738.634
Sub-Total	3.055.000	49,0 %	611.000	9,8 %	2.566.753	41,2 %	6.232.753	2.499.063	1.026.701	3.733.690
Valores Totais Órgãos de Admin. e Fiscalização	4.911.458	59,7 %	749.000	9,1 %	2.566.753	31,2 %	8.227.211	3.255.811	1.026.701	4.971.400

b) Remunerações provenientes de sociedades pertencentes ao mesmo grupo

O Presidente do Conselho de Administração, o Presidente da Comissão Executiva e dois membros da Comissão Executiva receberam remunerações fixas da subsidiária Bank Millennium, S.A. (Polónia) no montante que se apresenta de seguida, alertando-se para o facto de que este valor está incluído nos valores de remunerações fixas indicados no quadro anterior, uma vez que, nos termos do artigo 16.º da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização do Grupo que em seguida se transcreve, o mesmo é deduzido à remuneração fixa que lhes é anualmente paga pelo Banco.

Artigo 16.º

“Tendo presente que a remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração, bem como dos membros não executivos em regime de exclusividade de funções, visa compensar atividades que desenvolvem no BCP diretamente, bem como em sociedades em este relacionadas (designadamente sociedades em relação de domínio ou de grupo com o BCP), ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções por cada membro executivo do Conselho de Administração e cada membro não executivo em regime de exclusividade de funções, será deduzido ao respetivo valor da RFA.”

Remunerações de 2022 em euros recebidas do Bank Millennium (Polónia) e, conseqüentemente, abatidas à remuneração paga pelo BCP.

Membros do Conselho de Administração (CA)	Remuneração Fixa Anual (€)
Nuno Manuel da Silva Amado (Presidente do CA)	25.536,85
Sub-Total	25.536,85
Membros da Comissão Executiva (CE)	
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e Presidente da CE)	25.536,85
Miguel de Campos Pereira de Bragança (Vice-Presidente da CE)	38.422,49
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha (Vogal da CE)	37.284,15
Sub-Total	101.243,49
Sub-Total	126.780,34

c) Ações atribuídas em 2022 e as principais condições para o exercício dos direitos, incluindo o preço e a data desse exercício e qualquer alteração dessas condições

Conforme disposto na Política de Remunerações dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, aprovada na Assembleia Geral realizada em 4 de maio de 2022, a atribuição aos membros da Comissão Executiva de remuneração variável anual deve ser paga 50% em ações do BCP e 50% em numerário. Em relação à Remuneração Variável de Longo Prazo, a mesma é paga 100% em ações do BCP.

Conforme previsto na referida Política de Remunerações, o número de ações atribuído a cada membro da Comissão Executiva em 2022 foi calculado sobre 50% do valor da remuneração variável anual atribuída, relativa ao exercício de 2021 e sobre 100% da remuneração variável de longo prazo atribuída relativa aos exercícios de 2018 a 2022, sendo adotado como cotação de referência para o efeito, o valor de 0,1571 euros, correspondente à cotação média de fecho das ações do BCP registadas nas 20 sessões de Bolsa que precedam o dia 9 de maio de 2022.

O número de ações apurado para cada membro da Comissão Executiva relativo à remuneração variável anual foi entregue da seguinte forma: 60% em junho de 2022 e 8% em junho de cada um dos cinco anos seguintes.

O número de ações apurado para cada membro da Comissão Executiva relativo à remuneração variável de longo prazo foi entregue da seguinte forma: 60% em junho de 2022 e 13,3% em junho de cada um dos três anos seguintes.

Após a entrega em cada ano, as ações estão sujeitas a um período de indisponibilidade de um ano.

Em 2022, foi atribuída à Comissão Executiva remuneração variável anual relativa ao exercício de 2021, com as seguintes condições de atribuição definidas na Política de Remunerações:

- pagamento em junho de 2022 de 60% do valor atribuído, sendo 50% desse valor pago em numerário e 50% entregue em ações do BCP, em número correspondente a 60% do número de ações atribuídas em 2022;
- pagamento diferido nos 5 anos seguintes de 40% do valor atribuído, ou seja, 8% do valor atribuído em cada um dos cinco anos seguintes, no mês de junho. Os pagamentos diferidos anuais serão efetuados através do pagamento de 50% em numerário e 50% entregue em ações do BCP, em número correspondente a 8% do número de ações atribuídas em 2022.

O número de ações atribuído em 2022 a cada membro da Comissão Executiva relativo à remuneração variável anual do exercício de 2021 foi o seguinte:

Membros da Comissão Executiva (CE)	Remuneração Variável atribuída em 2022 (€)	Remuneração Variável atribuída em ações (€)	Nº Ações atribuídas (quant.)
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e Presidente da CE)	272.192,00	136.096,00	866.302
Miguel de Campos Pereira de Bragança (Vice-Presidente da CE)	210.164,00	105.082,00	668.886
João Nuno Oliveira Jorge Palma (Vice-Presidente da CE)	198.196,00	99.098,00	630.796
Rui Manuel da Silva Teixeira (Vogal da CE)	181.734,00	90.867,00	578.402
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha (Vogal da CE)	188.309,00	94.154,50	599.328
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (Vogal da CE)	181.734,00	90.867,00	578.402
Total	1.232.329,00	616.164,50	3.922.116

Conforme definido na Política de Remunerações dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, foi ainda atribuída em 2022 aos membros da Comissão Executiva a Remuneração Variável de Longo Prazo relativamente ao mandato de 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2021, com as seguintes condições de atribuição definidas na Política de Remunerações:

- valor atribuído pago 100% em ações do BCP;
- pagamento em junho de 2022 de 60% do número de ações atribuído;
- pagamento diferido nos 3 anos seguintes de 40% do número de ações atribuído, ou seja, 13,33% do número atribuído em cada um dos três anos seguintes, no mês de junho.

O número de ações atribuído em 2022 a cada membro da Comissão Executiva relativo à remuneração variável de longo prazo dos exercícios de 2018 a 2021 foi o seguinte:

Membros da Comissão Executiva (CE)	Remuneração Variável Longo Prazo atribuída em 2022 (€)	Nº Ações atribuídas (quant.)
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e Presidente da CE)	283.920,00	1.807.257
Miguel de Campos Pereira de Bragança (Vice-Presidente da CE)	227.136,00	1.445.805
João Nuno Oliveira Jorge Palma (Vice-Presidente da CE)	227.136,00	1.445.805
Rui Manuel da Silva Teixeira (Vogal da CE)	198.744,00	1.265.080
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha (Vogal da CE)	198.744,00	1.265.080
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (Vogal da CE)	198.744,00	1.265.080
Total	1.334.424,00	8.494.107

Em junho de 2022, foram ainda entregues aos membros da Comissão Executiva, ações do BCP relativas à componente diferida e suspensa⁽¹⁾ das remunerações variáveis anuais atribuída em 2019, 2020⁽¹⁾ e 2021.

(1) Remuneração variável anual paga, pela primeira vez em 2022, ano em que foi retomado o pagamento de dividendos aos acionistas, de acordo com deliberação do Conselho de Remunerações e Previdência de 3 de julho de 2020. Foram assim pagos em 2022, os valores da remuneração variável relativa ao exercício de 2019, não diferido, mas não pago em 2020, assim como os valores diferidos previstos para serem pagos em 2021 e 2022.

O número total de ações do BCP entregues em 2022 a cada Membro da Comissão Executiva, relativa às componentes não diferidas da remuneração variável anual de 2021 e da remuneração variável de longo prazo do período 2018-21, assim como às componentes diferidas da remuneração variável de anos anteriores, já ajustadas pelo regime “sell-to-cover” ⁽²⁾ adotado por todos os Membros, foram os seguintes:

Membros da Comissão Executiva (CE)	Nº Ações entregues em 2022 (quant.)
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e Presidente da CE)	1.218.162
Miguel de Campos Pereira de Bragança (Vice-Presidente da CE)	962.486
João Nuno Oliveira Jorge Palma (Vice-Presidente da CE)	937.685
Rui Manuel da Silva Teixeira (Vogal da CE)	831.195
José Miguel Bensliman Schorch da Silva Pessanha (Vogal da CE)	843.323
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (Vogal da CE)	1.157.598
Total	5.950.449

(2) Regime previsto no ponto nº 20 do Artigo 9º da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização do Grupo, pelo qual cada administrador poderá optar pelo regime de “sell-to-cover”, através do qual o número de ações que lhe serão entregues já será deduzido do número de ações cuja venda seja necessária para pagamento dos impostos e contribuições correspondentes ao valor total das ações atribuídas.

As condições de atribuição de ações aos membros da Comissão Executiva estão em conformidade com a Política de Remunerações aprovada. As condições de atribuição de ações aos membros da Comissão Executiva estão em conformidade com a Política de Remunerações aprovada.

d) Variação durante os últimos cinco exercícios da remuneração, do desempenho do BCP e da remuneração média dos trabalhadores

No quadro abaixo é apresentada a variação durante os últimos cinco anos (2018 a 2022) das remunerações dos órgãos de administração e fiscalização, da remuneração média dos trabalhadores do Banco, excluindo os membros dos órgãos de administração e fiscalização e do desempenho do Banco, aferido pelos indicadores, a nível consolidado: Resultado Líquido ajustado, Resultado Operacional e Valor total do Ativo consolidado, e ainda pelo Resultado Líquido da atividade em Portugal.

	Var. 18'17	Var. 19'18	Var. 20'19	Var. 21'20	Var. 22'21
Indicadores de Desempenho					
Resultado Líquido Consolidado ajustado (1)	61,5 %	8,9 %	-21,2 %	56,6 %	48,0 %
Resultado Operacional Consolidado (2)	-6,8 %	0,8 %	1,5 %	2,7 %	47,2 %
Ativo Total Consolidado	5,5 %	7,5 %	5,1 %	8,3 %	-3,3 %
Resultado Líquido Atividade em Portugal	>100%	25,4 %	-7,1 %	28,5 %	101,7 %
Remuneração média anual trabalhadores	-0,9 %	7,2 %	-2,3 %	-0,3 %	5,7 %
Remuneração dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização					
Comissão Executiva - Remuneração total potencial	105,9 %	-49,5 %	3,4 %	-8,4 %	38,9 %
da qual: remuneração variável potencial (3)	n.a.	n.a.	14,8 %	-33,4 %	50,3 %
Conselho Administração - não executivos	54,6 %	59,9 %	5,4 %	0,2 %	-2,9 %
Remuneração Total Anual	98,3 %	-36,9 %	4,0 %	-5,9 %	25,8 %
Remuneração Total Anual recorrente (4)	6,2 %	17,8 %	4,0 %	-5,9 %	5,4 %

Notas aos valores apresentados:

- (1) Resultados líquidos excluindo os impactos associados aos custos não recorrentes do Bank Millennium (Polónia)
- (2) Resultados antes de imparidades e provisões
- (3) Remuneração Variável atribuída no ano, relativa ao exercício anterior
- (4) Relativa ao próprio ano e sem remunerações extraordinárias

A Remuneração total potencial da Comissão Executiva em 2022 foi influenciada pela atribuição da Retribuição Variável de Longo Prazo relativa ao mandato de 2018-2021, no valor de 1.334,4 mil euros. Sem este efeito, a evolução da Remuneração total potencial da Comissão Executiva em 2022 teria sido de 9,2% e a evolução da Remuneração Total Anual dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização teria sido de 5,4%.

Foi atribuída Remuneração Variável Anual à Comissão Executiva nos anos de 2019, 2020, 2021, e 2022 relativa ao desempenho no exercício anterior respetivo.

Em 2018, a remuneração fixa da Comissão Executiva foi influenciada pela atribuição de um Complemento de Reforma Extraordinário, aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas.

A remuneração fixa dos membros não executivos do Conselho de Administração foi influenciada em 2018 e 2019 pela evolução da remuneração atribuída ao Presidente do Conselho de Administração que assumiu funções em junho de 2018, em regime de exclusividade.

e) Modo como a remuneração total cumpre a política de remuneração adotada, a forma como a mesma contribui para o desempenho da sociedade a longo prazo e informações sobre a forma como os critérios de desempenho foram aplicados

A remuneração total atribuída aos membros dos órgãos de administração e fiscalização cumpre com o disposto na Política de Remunerações dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização em vigor, nomeadamente nos seguintes princípios:

- adequação dos valores de remuneração fixa ao nível de envolvimento e exclusividade de funções de cada membro e aos valores praticados por outras Empresas portuguesas com complexidade e dimensão equiparável;
- atribuição de Complementos de Reforma ao Presidente do Conselho de Administração e aos membros executivos, atendendo ao regime de exclusividade de funções em que as exercem;
- atribuição de remuneração variável apenas aos membros executivos;
- o regime de fixação e atribuição de Remuneração Variável Anual e Remuneração Variável de Longo Prazo, desenhado com o objetivo de salvaguardar o desempenho da sociedade a longo prazo;
- Remuneração Variável Anual total máxima atribuída aos membros executivos em função do desempenho do BCP, aferido pelo grau de concretização dos objetivos definidos para um conjunto de indicadores de gestão definidos na Política de Remunerações e o resultado líquido obtido;
- Remuneração Variável Anual individual de cada membro executivo calculada em função de uma avaliação individual, qualitativa e quantitativa, decorrendo a avaliação quantitativa individual do grau de concretização dos objetivos definidos para um conjunto de indicadores de gestão, individualizados para cada membro da comissão executiva em função das suas áreas de responsabilidade. A avaliação individual qualitativa é efetuada de forma independente pela Comissão de Nomeações e Remunerações, sendo os valores da Remuneração Variável Anual individual a atribuir a cada membro da Comissão Executiva decididos pelo Conselho de Remunerações e Previdência, sob proposta da Comissão de Nomeações e Remunerações;
- Remuneração Variável de Longo Prazo atribuída no final de um período de 4 anos em função do desempenho do BCP aferido pelo grau de concretização dos objetivos definidos para um conjunto de indicadores de gestão e da evolução da rentabilidade para os acionistas por comparação com um *benchmark* de mercado, promovendo assim o desempenho e valorização do BCP a longo prazo;
- Remuneração Variável Anual atribuída em numerário e em ações do BCP, com períodos de diferimento de 5 anos para a sua atribuição, e Remuneração Variável de Longo Prazo atribuída exclusivamente em ações do BCP, com período de diferimento de 3 anos para a sua atribuição, por forma a promover o desempenho do BCP a longo prazo;
- a totalidade da remuneração variável, independentemente de já se terem constituído, ou não, direitos adquiridos, está sujeita a mecanismos de redução ou reversão, nos casos previstos na Política de Remunerações. A faculdade de reduzir, total ou parcialmente, o pagamento de remuneração diferida e cujo pagamento não seja ainda um direito adquirido, bem como de reverter, no todo ou em parte, remuneração variável paga ou cujo pagamento constitua um direito adquirido, está limitada a eventos extremamente significativos, devidamente identificados, nas quais as pessoas abrangidas tenham tido uma participação direta.

f) Informações sobre aplicação da Política de Remunerações em 2022

Em 2022, foi aplicado integralmente o disposto na Política de Remunerações dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização em vigor, nomeadamente na definição e atribuição da Remuneração Variável Anual relativa ao exercício de 2021, e da Remuneração Variável de Longo Prazo relativa aos exercícios de 2018 a 2021, não tendo havido qualquer derrogação ou afastamento em relação aos procedimentos definidos.

g) Possibilidade de solicitar a restituição de uma remuneração variável

De acordo com a Política de Remuneração em vigor, a devolução da remuneração variável paga está limitada a eventos significativos nos quais as pessoas abrangidas tenham tido, com dolo ou negligência grave, uma participação ativa.

2. Relatório sobre o Impacto no Grupo BCP das Práticas Remuneratórias Implementadas pela Subsidiárias no Estrangeiro (artigo 53.º Aviso do BdP n.º 3/2020)

Para os efeitos do art.º 53.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, o Compliance Office, o Risk Office e a Comissão de Nomeações e Remunerações analisaram o impacto das práticas remuneratórias das filiais no exterior, em especial no que respeita à gestão de riscos com especial ênfase nos riscos de capital e de liquidez do Banco.

Transcreve-se em seguida a referida análise:

" OBJETIVO DESTE RELATÓRIO

O objetivo deste relatório é apresentar as conclusões do Compliance Office, do Risk Office e da Comissão de Nomeações e Remunerações (CNR) sobre a análise ao impacto das práticas remuneratórias das filiais no exterior, em especial no que respeita à gestão de riscos com especial ênfase nos riscos de capital e de liquidez do Banco, com referência a dezembro de 2022, produzindo este relatório com vista a ser apresentado à Assembleia Geral e aos órgãos de administração e fiscalização do BCP.

TRABALHO EXECUTADO

O presente relatório tem por base uma avaliação realizada durante o mês de dezembro de 2022, pelo Compliance Office no âmbito definido no n.º 3 do artigo 53.º do Aviso, supra referido.

De modo a analisar a adequação das políticas de remuneração das Entidades do Grupo BCP, a metodologia utilizada baseou-se na abordagem seguinte:

- Análise do Código de Grupo “GR0042 - Remuneration Policy Framework (Enquadramento da Política de Remuneração), o qual foi alterado em 29 de julho de 2022, e que se destina a definir o enquadramento das políticas de remuneração que devem ser aprovadas por todas as Entidades do Grupo abrangidas pelo perímetro de consolidação prudencial do BCP.
- Análise comparativa deste código de grupo com as políticas aplicadas pelo Bank Millennium e Millennium Bim.

Através da utilização desta metodologia e após identificar as determinações do GR0042 aplicáveis às Entidades do Grupo, a análise de *benchmark* incluiu a análise dos seguintes aspetos:

- Identificação de políticas de remuneração locais;
- rácio máximo entre as componentes variáveis e fixas da remuneração;
- o modo como o desempenho é avaliado *versus* os riscos incorridos;
- a forma como os *pools* de bónus são definidos e calculados;
- definição das parcelas diferidas e não-diferidas da remuneração variável;
- a definição do período de diferimento;
- critérios de atribuição da remuneração variável;
- o modo como os riscos são tidos em consideração *ex post*, incluindo *malus* e *clawback*;
- comparação do impacto das remunerações nos Fundos Próprios do Grupo BCP.

CONCLUSÕES DA AVALIAÇÃO

Considerando as conclusões do trabalho acima descrito, as conclusões da avaliação do Risk Office, do Compliance Office e da CNR sobre o impacto das práticas remuneratórias, nomeadamente na gestão do risco, com especial destaque para os riscos de capital e liquidez das Entidades do Grupo no estrangeiro, é a seguinte:

1. Nos termos do disposto no artigo 115-C do RGICSF, as Entidades do Grupo, em geral, implementam políticas de remuneração que são, nomeadamente para todos os aspetos incluídos na análise de *benchmark*, acima referida, geralmente consistentes com a política de remuneração definida pelo Grupo BCP, no Código de Grupo “GR0042 - Remuneration Policy Framework”, que estava em vigor a 31 de dezembro de 2022.
2. O potencial impacto das políticas de remuneração das Entidades do Grupo no capital não é significativo, considerando tanto as Entidades individuais do Grupo como o Grupo BCP, com base no peso dos Custos com Pessoal no capital Common Equity Tier 1, bem como no Ativo Total e no impacto irrelevante na posição de liquidez de todas as entidades do Grupo. Para além disso, o peso referido é uniforme entre as Entidades do Grupo BCP e, ao longo do tempo, em anos recentes.
3. As Entidades do Grupo Bank Millennium e Millennium BIM possuem políticas de remuneração alinhadas com as da empresa-mãe, sem prejuízo dos seguintes desvios identificados na avaliação:
 - a. No que respeita ao modo como o desempenho é avaliado em relação aos riscos envolvidos, conclui-se que o Millennium BIM ainda não definiu os critérios para o cálculo do *bónus pool* da Comissão Executiva;
 - b. Quanto à relação entre as parcelas da remuneração variável diferidas e não-diferidas, e a definição do período de diferimento, concluiu-se que o Millennium BIM ainda não atualizou as suas políticas de acordo com as versões atuais do Código de Grupo, criando os seguintes desvios:
 - i. Membros executivos do CA: A versão atual da política prevê um diferimento de 50%. O limite abaixo do qual não há diferimento e o limite acima do qual o diferimento é de 60% necessitam ainda ser estabelecidos;
 - ii. Titulares de Funções-Chave: dado que a Política prevê o diferimento por 3 anos e o GR0042 estipula um mínimo de 5 anos, não parece haver conformidade. O limite acima do qual o diferimento é de 60% não está estabelecido.
 - c. Relativamente à parcela da remuneração variável paga em dinheiro e paga em ações ou valores mobiliários indexados a ações, quando aplicável, e o período de retenção para os dois tipos de instrumentos; concluiu-se que “o BIM ainda não definiu na sua política o limite mínimo de remuneração variável abaixo do qual os direitos adquiridos em instrumentos não são aplicados”.
4. Relativamente ao modo como a tomada de riscos é analisada *ex post*, incluindo *malus* e *clawback*, as políticas estão em conformidade, considerando que, de acordo com a legislação da Polónia e de Moçambique, o sistema jurídico não permite a aplicação do mecanismo de *clawback*.
5. Os desvios identificados foram comunicados às respetivas subsidiárias e a CNR irá confirmar que tal informação será incluída na próxima revisão das políticas.

Porto Salvo, 21 de março de 2023

RisK Office

Compliance Officer

Comissão de Nomeações e Remunerações

”

3. Avaliação do Cumprimento das Políticas e Procedimentos de Remuneração Adotados pelo Banco (Art.º 44 do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020)

Para os efeitos do art.º 44.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, a Comissão de Nomeações e Remunerações apreciou a avaliação do cumprimento das políticas e procedimentos de Remuneração adotados pelo Banco, elaborada pela Direção de Auditoria.

Transcreve-se em seguida a referida avaliação:

"Avaliação do Cumprimento das Políticas e Procedimentos de Remuneração Adotados pelo Banco

(Art.º 44.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020)

Para efeitos de cumprimento do Art.º 44 do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, a Comissão de Nomeações e Remunerações, sob delegação do Conselho de Administração, apreciou a análise anual sobre a implementação e cumprimento das políticas e procedimentos de remuneração adotados pelo Banco, elaborada de forma independente pela respetiva Direção de Auditoria, bem como o relatório da KPMG relativo aos procedimentos acordados sobre as remunerações estabelecidas e recebidas no ano de 2022 pelos titulares de órgãos sociais do Banco Comercial Português, S.A. e de diretores coordenadores que reportam diretamente ao Conselho de Administração e à Comissão Executiva do Banco ("Relatório KPMG").

A análise de auditoria incidiu sobre a apreciação da Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização (MOAF's), dos colaboradores e dos MOAFs das subsidiárias em Portugal e teve como objetivo avaliar a conformidade da política de remuneração do Banco face aos requisitos estabelecidos, designadamente no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, Orientações da Autoridade de Supervisão Europeia EBA/GL/2021/04 e ainda nas demais disposições legais e regulamentares relativas à conceção, aprovação, divulgação, aplicação e controlo da Política de Remuneração.

A avaliação global das políticas de remuneração do Banco levada a cabo pela Direção de Auditoria concluiu que, tanto a aplicável aos MOAF's, como a aplicável aos colaboradores, está em linha com as disposições do Código de Grupo - GR0042 - que define os conceitos, princípios, regras e o modelo de governo para a elaboração, aprovação e acompanhamento das políticas de remuneração e respeita a legislação e regulamentação aplicável, tendo todas as deficiências de aplicação detetadas sido atempadamente retificadas.

As principais conclusões da análise incidem sobre:

- **Política de remuneração do Banco:** o BCP dispõe de uma Política de Remuneração dos MOAF's e de uma Política de Remuneração dos Colaboradores que se aplica a todos os colaboradores do Banco e das respetivas subsidiárias em Portugal. Aos membros dos órgãos sociais dessas entidades são aplicadas Políticas de Remuneração específicas, aprovadas pelas respetivas Assembleias Gerais de Acionistas, que estão alinhadas com o GR0042 e as Políticas de Remuneração definidas para o BCP. Da análise efetuada, concluiu-se que as versões que se encontram atualmente em vigor da Política de Remuneração dos MOAF do BCP e das Subsidiárias em Portugal e da Política de Remuneração dos Colaboradores do Banco, cumprem com as orientações do código de grupo GR0042, bem como, com a legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente, as orientações da EBA, supra referidas, sobre política de remunerações, a Diretiva 2013/36/UE, o Regulamento (UE) n.º 575/2013, o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020;
- **Políticas de Remuneração ao nível do Grupo:** a análise concluiu que as políticas de remuneração das subsidiárias localizadas em outras geografias, estão alinhadas com o Código de Grupo GR0042;
- **Remuneração Variável Anual (RVA) dos Colaboradores relativa a 2022:** a atribuição de RVA aos colaboradores está prevista nos artigos 2.º n.º 1, 3.º n.º 1 e 6.º n.º 1 da Política de Remuneração dos Colaboradores do Banco Comercial Português S.A. e Subsidiárias a operar em Portugal, distinguindo os colaboradores com funções chave (KFH) dos restantes colaboradores, no que respeita à forma de cálculo e pagamento da RVA. A Direção de Auditoria Interna verificou que o total atribuído estava de acordo com a bonus pool apurada e que os valores atribuídos a cada colaborador foram, em regra, corretamente calculados de acordo com a regulamentação interna. Relativamente aos colaboradores com funções chave (KFH), foi validada a conformidade da distribuição dos valores da RVA entre numerário e ações, bem como o apuramento das condições do diferimento do pagamento da RVA, nos termos previstos na respetiva Política de Remunerações, assim como aprovado o pagamento dos valores diferidos de RVA de exercícios anteriores a serem pagos em 2022.
- **Pagamento de Incentivos relativos a 2022:** o sistema de incentivos comerciais destina-se, atualmente, aos colaboradores que têm contacto direto com os Clientes do Banco, e consiste na atribuição de uma remuneração

variável, baseada no grau de cumprimento dos objetivos definidos para o período. Este sistema aplica-se, em concreto, às Redes Comerciais (Retail, Private, Empresas, Corporate, Large Corporate e ActivoBank), bem como a colaboradores de outras Direções do Banco que cumpram os critérios indicados (Banca de Investimento, Tesouraria Mercados & Internacional e Recuperação de Crédito). A análise concluiu que os modelos utilizados são adequados para avaliar o desempenho dos respetivos colaboradores e cumprem as orientações regulamentares aplicáveis. Com base numa amostra representativa dos colaboradores abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, concluiu-se que os valores atribuídos foram corretamente apurados de acordo com as regras definidas.

Adicionalmente, a CNR teve ainda em consideração o Relatório KPMG que concluiu o seguinte:

- Remunerações pagas a membros dos órgãos de administração e de fiscalização e Diretores de primeira linha: a correta implementação da remuneração fixa e variável não tendo sido identificadas divergências na execução das políticas de remuneração e deliberações neste âmbito tomadas.
- Remuneração Variável dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização: o cálculo dos valores da Remuneração Variável Anual (RVA) a atribuir aos MOAF's, relativamente ao ano 2022, foi efetuada, tendo sido confirmada a correção do apuramento dos valores relativamente à Remuneração Variável Anual dos MOAF's respeitante ao ano de 2022 e dos montantes a pagar individualmente a cada Administrador. Foi ainda validada a conformidade da distribuição do pagamento desses valores entre numerário e ações BCP, bem como o apuramento das condições do diferimento do pagamento da RVA, assim como aprovado o pagamento dos valores diferidos de RVA de exercícios anteriores a serem pagos em 2022.

Por último a análise efetuada pela Direção de Auditoria, concluiu que o Banco cumpre as obrigações de reporte ao Banco de Portugal previstas nos deveres de informação relativos à política de remuneração e que as insuficiências observadas, quer pelo seu caráter pontual, quer pela sua materialidade, não colocam em causa a estabilidade e consistência do sistema de controlo interno, tendo emitido três recomendações de risco baixo (F1), apenas uma relativa ao Banco BCP e as 2 restantes relativas às subsidiárias em Portugal, estando a regularização em curso. Com efeito, a Direção de Auditoria concluiu que a avaliação anual sobre a implementação e cumprimento das políticas e procedimentos de remuneração adotadas pelo Banco é considerada com a classificação de "Satisfatório".

Em face do exposto, a Comissão de Nomeações e Remunerações avalia positivamente as políticas e procedimentos de Remuneração adotados pelo Banco, entendendo que são adequados à sua estrutura, natureza e riscos envolvidos.

Porto Salvo, 21 de março de 2023

Comissão de Nomeações e Remunerações

..

V. Acordos com implicações remuneratórias

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração

Salienta-se nesta matéria o disposto no artigo 403.º n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais que se transcreve: “Se a destituição não se fundar em justa causa, o administrador tem direito a indemnização pelos danos sofridos, pelo modo estipulado no contrato com ele celebrado ou nos termos gerais de direito, sem que a indemnização possa exceder o montante das remunerações que presumivelmente receberia até ao final do período para que foi eleito”.

À semelhança da *supra* referida disposição legal, dispõe o artigo 11.º da Política de Remuneração dos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização, que o administrador que cesse funções antes do termo do mandato sem ser com fundamento em renúncia ou destituição com justa causa, terá direito a uma indemnização a calcular pela Comissão de Nomeações e Remunerações, e a deliberar pelo Conselho de Remunerações e Previdência ouvida a Comissão de Avaliação de Riscos. A indemnização não é qualificável como remuneração fixa, e o seu pagamento fica sujeito à subscrição de um compromisso de não concorrência, por período correspondente ao termo do mandato em curso na data da substituição.

Para além das que acabam de ser referidas, não foram fixadas quaisquer outras limitações ou condições contratuais para a compensação a pagar por destituição sem justa causa.

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do atual n.º 1 do artigo 29.º-R do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade. (art.º 29.º-H, n.º 1, al. k)

Não existem quaisquer acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração, dirigentes, na aceção do atual n.º 1 do artigo 29.º-R do Código dos Valores Mobiliários ou qualquer outro colaborador com reporte direto à administração que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho, na sequência de uma mudança de controlo da sociedade, exceto as que decorram da lei geral aplicável e do art.º 11.º da Política de Remuneração dos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização.

VI. Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações (*stock options*)

85. a 88.

Não existem atualmente quaisquer planos com estas características, pelo que este capítulo VI não é aplicável ao Banco.

E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas

Conforme disposto em procedimentos e normativos internos, o Banco dispõe de bases de dados de clientes e registos informáticos que identificam e assinalam automaticamente as suas partes relacionadas.

Os normativos internos relativos a transações com partes relacionadas preveem procedimentos específicos para tramitação das propostas relativas a estas entidades que asseguram que tais transações são efetuadas em condições de mercado e sujeitas a controlos adicionais. Com efeito, o procedimento regular de aprovação de transações com partes relacionadas consiste na aprovação da transação, por uma maioria de dois terços do Conselho de Administração, sob proposta da Comissão Executiva, após a emissão prévia de parecer da Comissão de Auditoria e os pareceres do Compliance Office e do Risk Office relativamente à conformidade das operações propostas com os normativos internos, disposições legais e regulamentares e demais

condicionalismos que lhes sejam aplicáveis, nomeadamente ao nível do risco. Existem ainda procedimentos simplificados para transações consideradas de menor risco.

As propostas relativas a este universo são apresentadas à Comissão de Auditoria pela Comissão Executiva que, por sua vez, as pode receber do Comité de Crédito ou do Subcomité de Custos e Investimentos, consoante a natureza da transação.

O Conselho de Administração, de acordo com as competências que lhe são conferidas no seu Regimento, reserva para si os poderes necessários e suficientes para, designadamente, os seguintes atos:

- aprovar a política interna que preveja a definição, forma de identificação e atualização das partes relacionadas com o Banco, sob proposta da Comissão Executiva, e obtido o parecer da Comissão de Auditoria;
- aprovar, em respeito pela lei e pelos normativos internos, transações com partes relacionadas, sob proposta da Comissão Executiva e obtido o parecer da Comissão de Auditoria;
- assegurar que o Banco identifica, numa lista completa e atualizada trimestralmente, as suas partes relacionadas, disponibilizando-a à autoridade de supervisão sempre que solicitada;

Todos os membros da Comissão de Auditoria integram o Conselho de Administração e, como tal, participam na reunião e na deliberação, pelo que esta Comissão toma conhecimento *in loco* da decisão do Conselho de Administração não se justificando, por se considerar redundante, qualquer outra comunicação à Comissão de Auditoria.

Sempre que uma operação com parte relacionada esteja em debate a Presidente da Comissão de Auditoria, qualificada como membro independente do Conselho de Administração, ou na sua falta (o que nunca sucedeu) o vogal para o efeito nomeado, informa o Conselho com detalhe do teor do parecer prévio da Comissão de Auditoria.

Por último, e ainda de acordo com o disposto no Regimento do Conselho de Administração, os membros do Conselho de Administração não podem participar na apreciação e decisão de operações de concessão de crédito a sociedades incluídas na alínea anterior de que sejam gestores ou em que detenham participações sociais, exigindo-se em qualquer destas situações a aprovação por maioria de pelo menos dois terços dos restantes membros do órgão de administração e os pareceres prévios favoráveis da Comissão de Auditoria, Compliance Office e Risk Office.

Remete-se ainda para o referido no ponto 10.

90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

Em 2022, foram sujeitas a parecer da Comissão de Auditoria e aprovação pelo Conselho de Administração dezoito pareceres sobre propostas de operações de crédito, incluindo revisões ou prorrogações de limites, e doze propostas de contratação de bens ou serviços relativas a partes relacionadas do Banco.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários

Conforme referido no ponto 90, os negócios a realizar entre o Banco e partes relacionadas são objeto de apreciação e de aprovação do Órgão de Administração, suportadas em análises e pareceres técnicos emitidos pela Comissão de Auditoria, que por sua vez tem em consideração as apreciações efetuadas pela Comissão Executiva, fundamentadas em pareceres emitidos pela Direção de Crédito, nos casos de operações de crédito, ou pelo Subcomité de Custos e Investimentos e/ou outras áreas envolvidas no contrato, nos casos de contratos de fornecimento de bens e serviços. As operações carecem de parecer prévio do Compliance Office relativamente à sua conformidade com os normativos internos, as disposições legais e regulamentares e demais condicionalismos que lhes sejam aplicáveis, e de parecer do Risk Office com a avaliação dos riscos inerentes à operação, com exceção das operações de valor de baixa expressão material.

II. Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, ou, alternativamente, reprodução dessa informação

Remete-se, neste ponto, para a informação facultada no Relatório e Contas 2022 na apreciação 51 das Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas.

PARTE II

Avaliação do Acolhimento das Recomendações e Sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades do IPCG

O Banco avalia o acolhimento e justifica o não acolhimento das recomendações e sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades do IPCG, no quadro que se segue:

AVALIAÇÃO DO ACOLHIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E SUB-RECOMENDAÇÕES DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES DO IPCG

	Recomendações e Sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades IPCG	Índice para os Pontos da Parte I do Relatório	Acolhimento
I.1.1.(1) I.1.1.(2) I.1.1.(3)	I.1.1. A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais <i>stakeholders</i> , aos analistas financeiros e ao mercado em geral.	Pontos: 21- Conselho de Administração, 55 a 65 e Recomendações: I.3.1. e I.3.2.	Acolhe
I.2.1.(1) I.2.1.(2)	I.2.1. As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que, além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.	Pontos:16, 17, 19, 24, 26, 33 e 36 e Recomendação: V.4.1.	Acolhe
I.2.2.(1) I.2.2.(2) I.2.2.(3) I.2.2.(4) I.2.2.(5) I.2.2.(6)	I.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos - nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros, divulgados na íntegra no sítio da Internet da sociedade, devendo ser elaboradas atas das respetivas reuniões.	Pontos: 20 a 23, 27, 34, 61 e 67	Acolhe
I.2.3.(1) I.2.3.(2) I.2.3.(3)	I.2.3. A composição, o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas, devem ser divulgados, através do sítio Internet da sociedade.	Pontos: 21, 23, 27 e 67	Acolhe

	Recomendações e Sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades IPCG	Índice para os Pontos da Parte I do Relatório	Acolhimento
I.2.4.	I.2.4. Deve ser adotada uma política de comunicação de irregularidades (<i>whistleblowing</i>), que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente, sempre que esta seja solicitada.	Ponto: 49	Acolhe
I.3.1.	I.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros do órgão de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.	Pontos: 21, 23, 26 e Recomendação: I.1.1.	Acolhe
I.3.2.	I.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respetivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	Pontos: 21, 22 e 27	Acolhe
I.4.1.	I.4.1. Por Regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.	Pontos: 10, 20 a 22, 27, 49, 89 a 91	Acolhe
I.4.2.	I.4.2. Deverão ser adotados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitarem.	Ponto: 20	Acolhe
I.5.1.	I.5.1. O órgão de administração deve divulgar, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.	Pontos: 10, 37, 89 a 91	Acolhe
I.5.2.(1) I.5.2.(2)	I.5.2. O órgão de administração deve comunicar ao órgão de fiscalização os resultados do procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas, incluindo as transações objeto de análise, com periodicidade pelo menos semestral.	Pontos: 10, 89 a 91	Acolhe

	Recomendações e Sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades IPCG	Índice para os Pontos da Parte I do Relatório	Acolhimento
II.1.(1) II.1.(2)	II.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada ação corresponde um voto.	Pontos: 5, 12, 14 e 48 Não aplicável	Acolhe
II.2.	II.2. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Pontos: 5, 12, 14, 48	Não acolhe mas justifica
II.3.	II.3. A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na Assembleia Geral à distância, em termos proporcionais à sua dimensão.	Ponto: 12	Acolhe
II.4.	II.4. A sociedade deve ainda implementar meios adequados para o exercício do direito de voto à distância, incluindo por correspondência e por via eletrónica.	Ponto: 12. (primeira parte)	Não acolhe mas justifica
II.5.(1) II.5.(2)	II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária - sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal - e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Pontos: 5 e 13	Não acolhe mas justifica
II.6.(1) II.6.(2)	II.6. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores	Ponto: 4	Acolhe
III.1.	III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador para, designadamente: (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores; (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.	Ponto: 18	Não acolhe mas justifica

	Recomendações e Sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades IPCG	Índice para os Pontos da Parte I do Relatório	Acolhimento
III.2.(1) III.2.(2) III.2.(3)	III.2. O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização e o número de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de valor.	Pontos:18 e 21 Ponto 21 - Comissão de Auditoria (Não aplicável)	Acolhe
III.3.	III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.	Ponto: 18	Acolhe
III.4.	III.4. Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade; ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; iii. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; v. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; vi. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.	Ponto: 18	Acolhe

	Recomendações e Sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades IPCG	Índice para os Pontos da Parte I do Relatório	Acolhimento
III.5.	III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos (<i>cooling-off period</i>).	Ponto: 18	Não aplicável
III.6.(1) III.6.(2)	III.6. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização avalia e pronuncia-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.	Pontos: 21 - Comissão de Auditoria, 27 a) e 37	Acolhe
III.7.(1) III.7.(2) III.7.(3)	III.7. As sociedades devem dispor de comissões especializadas em matéria de governo societário e avaliação de desempenho, separada ou cumulativamente. No caso de ter sido criada a comissão de remunerações prevista pelo artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais, e de tal não ser proibido por lei, esta recomendação pode ser cumprida mediante a atribuição a esta comissão de competências nas referidas matérias.	Pontos: 22, 24, 27 e 29	Acolhe
IV.1.(1) IV.1.(2)	IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.	Ponto: 21 - Comissão Executiva e 26-B	Acolhe
IV.2.(1) IV.2.(2) IV.2.(3)	IV.2. O órgão de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.	Ponto: 21 - Conselho de Administração	Acolhe
IV.3.(1) IV.3.(2)	IV.3. No relatório anual, o órgão de administração explicita em que termos a estratégia e as principais políticas definidas procuram assegurar o êxito a longo prazo da sociedade e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.	Ponto: 21 - Conselho de Administração e Comissão de Auditoria e 27 a) Comissão de Avaliação de Riscos e Relatório & Contas - Modelo de Negócio, Estratégia, Risco e Outlook e informação não Financeira, etc.	Acolhe
V.1.1.(1) V.1.1.(2) V.1.1.(3)	V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores executivos, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Pontos: 24 e 25	Acolhe

	Recomendações e Sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades IPCG	Índice para os Pontos da Parte I do Relatório	Acolhimento
V.2.1.	V.2.1. A sociedade deve constituir uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.	Pontos: 66 e 67	Acolhe
V.2.2.	V.2.2. A fixação das remunerações deve competir à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.	Ponto: 66 e 67	Acolhe
V.2.3.(1) V.2.3.(2)	V.2.3. Para cada mandato, a comissão de remunerações ou a assembleia geral, sob proposta daquela comissão, deve igualmente aprovar o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções, procedendo-se à divulgação da referida situação e montantes no relatório de governo ou no relatório de remunerações.	Pontos: 66, 69, 76, 80, 83 e 84	Acolhe
V.2.4.	V.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos de e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Pontos: 66 e 67	Acolhe
V.2.5.	V.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços, dos serviços de consultoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.	Pontos: 25, 27-b) e 67	Acolhe
V.2.6.	V.2.6. A Comissão de remunerações deve assegurar que aqueles serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da Comissão.	Ponto: 25, 27-b) e 67	Acolhe
V.2.7.	V.2.7. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	Pontos: 69, 71 e 73	Acolhe
V.2.8.(1) V.2.8.(2)	V.2.8. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, necessariamente, à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.	Pontos: 69 e 72.	Acolhe
V.2.9.	V.2.9. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Ponto: 85	Não aplicável
V.2.10.	V.2.10. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Ponto: 69	Acolhe

	Recomendações e Sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades IPCG	Índice para os Pontos da Parte I do Relatório	Acolhimento
V.3.1.	V.3.1. A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.	Pontos: 17, 24 e 25	Acolhe
V.3.2.	V.3.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.	Ponto: 27-b)	Acolhe
V.3.3.	V.3.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.	Pontos: 17 e 27-b)	Não Acolhe
V.3.4.	V.3.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.	Pontos: 17, 24 e 25	Acolhe
VI.1.(1) VI.1.(2)	VI.1. O órgão de Administração deve debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da sociedade, que inclua a definição de níveis de risco considerados aceitáveis.	Pontos: 21-Conselho de Administração, 27-a), 53 e 54	Acolhe
VI.2.(1) VI.2.(2) VI.2.(3)	VI.2. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.	Pontos: 21-Comissão de Auditoria e 50 a 54	Acolhe
VI.3.(1) VI.3.(2)	VI.3. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, <i>compliance</i> e auditoria interna, deve ser estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Pontos: 50 a 54	Acolhe
VI.4.	VI.4. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, <i>compliance</i> e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Pontos: 21- Comissão de Auditoria, 50 a 55	Acolhe
VI.5.	VI.5. O órgão de fiscalização deve ser destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, <i>compliance</i> e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	Pontos: 21 - Comissão de Auditoria, 50-a) e 55	Acolhe

	Recomendações e Sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades IPCG	Índice para os Pontos da Parte I do Relatório	Acolhimento
VI.6.(1) VI.6.(2) VI.6.(3)	VI.6. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade; (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto; (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação; e (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento.	Ponto: 54	Acolhe
VI.7.(1) VI.7.(2)	VI.7. A sociedade deve estabelecer procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	Pontos: 21- Conselho de Administração e 54	Acolhe
VII.1.1.	VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.	Pontos: 21 - Comissão de Auditoria, 37 e 55	Acolhe
VII.2.1.	VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.	Pontos: 21 - Comissão de Auditoria, IV. Revisor Oficial de Contas e 45	Acolhe
VII.2.2.(1) VII.2.2.(2)	VII.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Pontos: 21-Comissão de Auditoria, 37, Título IV- Revisor Oficial de Contas e 45	Acolhe
VII.2.3.	VII.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Pontos: 21- Comissão de Auditoria, 37 e 45	Acolhe

ANEXO I

CURRÍCULOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

(Relativamente aos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, bem como em outras atividades relevantes, remete-se para o quadro 26 deste Relatório)

Membros Não Executivos do Conselho de Administração

(Os currículos com a informação em detalhe encontram-se disponíveis no sítio do Banco, em português e em inglês) na página com o seguinte endereço: <https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/>

Nuno Manuel da Silva Amado

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 14 de agosto de 1957
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Presidente do Conselho de Administração
- Presidente da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade
- Membro do Conselho Estratégico

Responsabilidades Diretas

- Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração
- Secretariado da Sociedade
- Direção de Auditoria
- Fundação Millennium bcp
- Provedoria do Cliente

Cargos que Desempenha no Grupo

- Vice-Presidente do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.
- Vice-Presidente do *Supervisory Board* do Bank Millennium, S.A. (Polónia)
- Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Millennium bcp

Cargos que Desempenha Fora do Grupo

- Membro do Conselho Fiscal da Fundação Bial
- Presidente do Conselho Superior do Alumni Clube ISCTE
- Vogal da Direção da Associação Business Roundtable Portugal
- Membro do Conselho Geral da AESE - Associação de Estudos Superiores de Empresa (Business School)
- Membro do Conselho Consultivo do Forum para a Competitividade
- Membro do "Conselho de Escola" do Instituto Superior Técnico

Formação Académica e Especializada

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE)
- Advanced Management Programme - INSEAD, Fontainebleau

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De agosto de 2006 a janeiro de 2012 - Vice-Presidente do Conselho de Administração do Portal Universia Portugal
- De agosto 2006 a janeiro 2012 - Diretor Geral e Membro do Comité de Direção do Banco Santander Central Hispano
- De agosto 2006 a janeiro 2012 - Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva do Banco Santander Totta, S.A.
- De agosto de 2006 a janeiro 2012 - Vice-Presidente do Conselho de Administração Presidente da Comissão Executiva e do Banco Santander Totta, SGPS, S.A.
- De 2012 a 13 de abril de 2021 - Membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP - Energias de Portugal, S.A.
- De 28 de fevereiro de 2012 a 30 de maio de 2018 - Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A.

- De 28 de fevereiro de 2012 a 19 de outubro de 2012 - Vice-Presidente do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp
- De 19 de abril de 2013 até 14 de fevereiro de 2022 - Presidente da Mesa da Assembleia Geral - Câmara do Comércio e Indústria Luso-Espanhola
- De 27 de março de 2015 a 16 de junho de 2018 - Vice-Presidente da Direção da APB - Associação Portuguesa de Bancos em representação do Banco Comercial Português, S.A.
- De 4 de abril de 2016 a 27 de março de 2019 - Membro efetivo do Plenário da Comissão Especializada Permanente Interdisciplinar para a Natalidade (CEPIN) e da Comissão Especializada Permanente do desenvolvimento Regional e do Ordenamento do Território (CDROT) do Conselho Económico e Social (CES)
- De 30 de maio de 2018 a 5 de setembro de 2022 - Presidente do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A

Outros

- Em 9 de novembro de 2018 - Agraciado com a Ordem do Infante D. Henrique - Grã-Cruz de Mérito

Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 5 de novembro de 1957
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que Desempenha no Banco

- 1.º Vice-Presidente do Conselho de Administração
- Presidente do Conselho de Remunerações e Previdência
- Membro do Conselho Estratégico

Cargos que Desempenha Fora do Grupo

- Vogal do Conselho de Administração e membro da Comissão de Governo Societário da REN - Redes Elétricas Nacionais, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Luz Saúde, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Fidelidade Companhia de Seguros, S.A.
- Vogal não executivo do Conselho de Administração da Longrun, SGPS, S.A.

Formação Académica e Especializada

- Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa
- Participação em múltiplas ações de formação profissional relevantes ao longo da carreira, em Portugal e no estrangeiro, designadamente com certificação no “Enforcement Training Program 1994” da U.S. Securities and Exchange Commission (SEC), Washington, DC

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- Desde 1983 - Advogado - Inscrito na Ordem dos Advogados Portugueses
- De janeiro de 2008 a maio de 2014 - Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Seguros Fidelidade - Mundial, S.A.
- De abril de 2011 a janeiro de 2016 - Presidente do Conselho de Administração da Universal Seguros, S.A. (Angola)
- De outubro de 2011 a março de 2013 - Presidente do Conselho de Administração da HPP - Hospitais Privados de Portugal, S.A.
- De outubro de 2011 a maio de 2013 - Vice-Presidente do Conselho de Administração da Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A.

- De maio de 2014 a março de 2017 - Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva - Companhia de Seguros Fidelidade, S.A.
- De maio de 2014 a março de 2017 - Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva da Fidelidade Assistência Auto, S.A.
- De maio de 2014 a março de 2017 - Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva da Multicare - Seguros de Saúde, S.A.
- De junho de 2014 a julho de 2018 - Presidente do Conselho de Administração da Fidelidade Property International, S.A.
- De junho de 2014 a julho de 2018 - Presidente do Conselho de Administração da Fidelidade Property Europe, S.A.
- De março de 2017 a junho de 2020 - Presidente do Comissão Executiva da Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.
- De 30 de maio 2018 a 5 de setembro de 2022 - 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração do BCP
- De 30 de maio de 2018 a 4 de maio de 2022 - Presidente do Conselho de Remunerações e Previdência do BCP
- De 5 de setembro 2022 a 20 de dezembro de 2022 - Vogal da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade

Ana Paula Alcobia Gray

- Data de Nascimento: 16 de março de 1962
- Nacionalidade: Portuguesa / Sul-Africana

Cargos que Desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão de Avaliação de Riscos

Formação Académica e Especializada

- Mestrado em Gestão de Empresas (MBA) na Universidade de Witwatersrand
- Revisor Oficial de Contas (África do Sul) - Inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas da África do Sul
- Honours (pós-graduação) em Comércio na Universidade da África do Sul
- Honours (pós-graduação) em Contabilidade na Universidade da África do Sul
- Bacharelato em Comércio na Universidade da África do Sul

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De novembro de 1996 a setembro de 2015 - Grupo BAI (Lisboa, Portugal e Luanda, Angola) onde desempenhou funções de Vice-Presidente não executiva e administradora executiva nos bancos do Grupo
- De 30 de maio de 2018 a 04 de maio de 2022, vogal do Conselho de Remunerações e Previdência do Banco Comercial Português, S.A.
- De 30 de maio de 2018 a 5 de setembro de 2022, vogal do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.
- De 24 de julho de 2018 a 05 de setembro de 2022, Vogal da Comissão de Avaliação de Riscos do Banco Comercial Português, S.A.

Xiaoxu Gu (Julia Gu)

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 5 de setembro de 1970
- Nacionalidade: Chinesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração

Cargos que Desempenha Fora do Grupo

- Desde 2011 - Vice-Presidente do Grupo Fosun High Technology (Group) Co., Ltd. (Funções internas exercidas ao abrigo de contrato de trabalho com o Grupo Fosun)
- Desde maio de 2015 - Administradora não executiva do Conselho de Administração - Mybank
- Desde fevereiro de 2015 - Administradora não executiva - Zhangxingbao (Network Technology Co., Ltd)
- Desde dezembro de 2020 - Administradora não executiva da Chongqing Rural Commercial Bank Co. Ltd

Formação Académica e Especializada

- Mestrado em Gestão de Empresas - East China Normal University
- Bacharelato Gestão de Transportes - Universidade Tongji (anteriormente Universidade Shanghai Tiedao)

Experiência Profissional nos últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De 2015 a 15 de maio de 2018 - Presidente do Conselho de Administração - Great China Finance Leasing (Shanghai) Co., Ltd. (subsidiary of Zhangxingbao)
- De 2015 a 18 de maio de 2018 - Presidente do Conselho de Administração - Shanghai Hongkou Guangxin Microcredit Co., Ltd. (subsidiary of Zhangxingbao)
- De 2015 a 18 de maio de 2018 - Presidente do Conselho de Administração - Guangzhou Fosun-Yuntong Microcredit Co., Ltd (subsidiary of Zhangxingbao)
- De 2015 a 18 de maio de 2018 - Vogal do Conselho de Administração - Zhejiang Zheshang International Financial Asset Exchange Co., Ltd.
- De 2015 a 8 de junho de 2018 - Presidente do Conselho de Administração - Shanghai Xinglian Commercial Factoring Co., Ltd.
- De 2015 a julho de 2018 - Vogal do Conselho de Administração - Zhejiang Mybank Co., Ltd.
- De 2015 a 28 de julho de 2018 - Vogal do Conselho de Administração - Minsheng E-Commerce Co., Ltd.
- De 2015 a 28 de julho de 2018 - Vogal do Conselho de Administração - Shanghai Fosunling Asset Management Co., Ltd. (Subsidiary of Zhangxingbao)
- De 2016 a 28 de julho de 2018 - Presidente do Conselho de Administração - SUM Payment Services Co., Ltd.
- De 30 de maio de 2018 a 5 de setembro de 2022 -Vogal do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.

Lingjiang Xu

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 13 de julho de 1971
- Nacionalidade: Chinesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão de Governo Societário Ética e Sustentabilidade
- Vogal da Comissão de Nomeações e Remunerações

Cargos que Desempenha no Grupo

- Vogal do *Supervisory Board* do Bank Millennium, S.A. (Polónia)

Cargos que Desempenha Fora do Grupo

- Vogal não executivo do Conselho de Administração da Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.
- Presidente não executivo do Conselho de Administração - Longrun Portugal, SGPS, S.A.
- Vogal não executivo do Conselho de Administração - Luz Saúde, S.A.

Formação Académica e Especializada

- Bacharelato em língua alemã da Foreign Studies University, Pequim, China
- Mestrado em Economia Mundial - Nan kai University, Tianjin, China
- Mestrado em Finanças - London Business School, Londres

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De setembro de 2011 a março de 2012 - Administrador da Vermilion Parner LLP (Londres)
- De março de 2012 a dezembro de 2013 - Sócio da RH Regent Investment Management Co Ltd. (Xangai)
- De fevereiro de 2015 a fevereiro de 2017 - Vogal não executivo do Conselho de Administração da Luz Saúde, S.A.
- De setembro de 2015 a fevereiro de 2017 - Vogal não executivo do Conselho de Administração da Fidelidade Assistência - Companhia de Seguros, S.A.
- De setembro de 2015 a fevereiro de 2017 - Vogal não executivo do Conselho de Administração da Multicare - Seguros de Saúde, S.A.
- De outubro de 2016 a março de 2017 - Vogal não executivo do Conselho de Administração da sociedade Chiado (Luxembourg), S.à.r.l.
- Em 9 de janeiro de 2017, foi cooptado pelo Conselho de Administração do Banco para desempenhar as funções de vogal não executivo do Conselho de Administração, até ao termo do mandato (2015/2017)
- De 30 de maio de 2018 a 5 de setembro de 2022, Vogal do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.
- De 24 de julho de 2018 a 5 de setembro 2022, Presidente da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade.
- De 24 de julho de 2018 a 5 de setembro de 2022, Vogal da Comissão de Nomeações e Remuneração

José Pedro Rivera Ferreira Malaquias

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 24 de maio de 1958
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão de Governo Societário Ética e Sustentabilidade

Cargos que Desempenha Fora do Grupo

- Partner - Abreu Advogados, Sociedade de Advogados

Formação Académica e Especializada

- Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito de Lisboa, Universidade de Lisboa
- Pós-graduação em Direito Comunitário, Collège d'Europe - Bruges
- 24º Programa de Alta Direção de Empresas - AESE- Business School

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De 1982 a 1986 - Banco Português do Atlântico, S.A. - Direção Internacional
- De 1986 a 1988 - Comissão das Comunidades Europeias - Direção Geral da Concorrência
- De 1988 a 1995 - Banco Português do Atlântico, S.A. - Direção de Assessoria Jurídica
- De 1995 a 2001 - Chefe da Direção Jurídica - BCP Investimento - Banco Comercial Português de Investimento, S.A.
- De 2001 a 2004 - Sócio responsável pelas áreas de Bancário e Seguros - Vasconcelos, F. Sá Carneiro, Fontes & Associados
- De 2004 a 2022 - Sócio responsável pelo Departamento Bancário e Seguros - Uría Menéndez - Proença de Carvalho
- De 1988 a 2023 - Consultor Jurídico - Associação Portuguesa de Bancos

Lingzi Yuan (Smilla Yuan)

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 3 de março de 1975
- Nacionalidade: Chinesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações

Formação Académica e Especializada

- EMBA, China European International Business School
- Bacharelato, Departamento de Economia, Universidade de Fudan

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De janeiro de 2010 a julho 2014 - Responsável de Talento & Regalias, Towers Watson
- De junho de 2014 a março de 2016 - CEO, China, Towers Watson
- De março de 2016 a janeiro de 2018 - CEO, China, Willis Towers Watson
- De janeiro de 2018 a setembro de 2020 - CEO, Greater China, Willis Towers Watson
- De setembro de 2020 a novembro de 2021 - Chefe de Gabinete da CHRO; Responsável do Departamento de Desenvolvimento Organizacional, ByteDance Global
- De novembro de 2021 a novembro de 2022 - Diretora Adjunta de Lark Business na ByteDance Global

Membros do Conselho de Administração (Membros da Comissão de Auditoria)

(Os currículos com a informação em detalhe encontram-se disponíveis no sítio do Banco, em português e inglês, na página com o seguinte endereço: <http://www.millenniumbcp/institucional/governacao/>)

Cidália Maria da Mota Lopes

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 24 de outubro de 1971
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Presidente da Comissão de Auditoria

Cargos que Desempenha Fora do Grupo

- Docente em Coimbra Business School - ISCAC na área fiscal
- Docente convidada na Faculdade Direito/IDET - Universidade de Coimbra
- Membro do Conselho Científico da Associação Fiscal Portuguesa (AFP)
- Membro do Conselho Científico da Coimbra Business School - ISCAC

Formação Académica e Especializada

- Doutora em Gestão pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- Mestre em Economia Europeia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- Licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- Pós-Graduada em Direito Bancário, da Bolsa e dos Seguros pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra
- Specialized short tax course on Tax Policy and Tax Administration at Economics Faculty in Bath University, United Kingdom
- Participação em Programas Avançados para Administradores Não-Executivos promovidos pelo Instituto Português de Corporate Governance (IPCG), pelo Instituto de Formação Bancária (IFB) e pela AESE Business School e Millennium BCPE

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- Desde 1994 - Professora Coordenadora na Coimbra Business School - ISCAC na área fiscal
- Desde 2009 - Professora convidada na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra no Curso de Pós-Graduação em Direito Fiscal
- 2009 - 2019 - Professora convidada na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra no Curso de Mestrado em Contabilidade e Finanças
- 2000 - 2020 - Formadora da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)
- 2010 - 2014 - Diretora da Business School - Escola de Negócios de Coimbra (Coimbra Business School)
- Desde 1999 - 2022 - Publicou livros e artigos, na área fiscal, em especial: Intangíveis - perspetiva contabilística e fiscal (coautora), 2020, Almedina; Regime especial dos ativos por impostos diferidos em Portugal, in: Revista de Finanças Públicas e Direito Fiscal, Ano 10, Volume I, pp. 57-85; Ensaio sobre Regimes de Simplificação Tributária (coautora), 2021, Almedina; A Fiscalidade das Sociedades Insolventes (coautora), 2017, Almedina; A Joana e os Impostos - uma história de educação fiscal na Universidade, 2017, Ordem dos Contabilistas Certificados; Fiscalidade - Outros Olhares (coordenação), 2013, Vida Económica; Quanto Custa Pagar Impostos em Portugal?, 2008, Almedina; 25 anos da Introdução do IVA em Portugal (coordenação), 2013, Cadernos de Ciência e Técnica Fiscal 213; A Fiscalidade das Pequenas e Médias Empresas, 1999, Vida Económica.

- De maio 2015 a 30 de maio de 2018 - Vogal da Comissão de Auditoria do BCP
- De maio 2015 a 30 de maio de 2018 - Vogal do Conselho de Administração do BCP
- De 30 maio de 2018 a 5 de setembro 2022 - Vogal do Conselho de Administração do BCP
- De 22 de maio 2019 a 5 de setembro de 2022 - Presidente da Comissão de Auditoria
- De 6 de setembro de 2022 a 20 de dezembro de 2022 - Vogal da Comissão de Avaliação de Riscos

Fernando da Costa Lima

- Data de Nascimento: 19 de dezembro de 1956
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão de Auditoria
- Presidente da Comissão de Avaliação de Riscos

Cargos que Desempenha Fora do Grupo

- Administrador não executivo da Euronext Lisbon
- Professor Convidado da Faculdade de Economia da Universidade do Porto
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da OBEGEF - Observatório de Economia e Gestão de Fraude

Formação Académica e Especializada

- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia do Porto
- Mestrado em Administração de Empresas pela Universidade Nova de Lisboa

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De 2006 a 2017 - Diretor Central no Banco Português de Investimento, S.A.
- De 2009 a 2017 - Responsável pela Coordenação da Área de Banca de Investimento no Banco de Fomento Angola
- De 2012 a 2017 - Administrador não Executivo do Banco Português de Investimento, S.A.
- De 2018 a 31 dezembro de 2019 Administrador não Executivo da Netinvoice, S.A.
- De 23 abril de 2019 a 05 de setembro de 2022 Vogal do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.
- Desde 5 de dezembro de 2019 a 5 de setembro de 2022 Membro da Comissão de Auditoria do Banco Comercial Português, S.A.

Valter Rui Dias de Barros

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 19 de setembro de 1963
- Nacionalidade: Angolana

Cargos que Desempenha no Banco

- 2.º Vice-Presidente do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão de Auditoria
- Vogal do Conselho de Remunerações e Previdência
- Vogal da Comissão de Nomeações e Remunerações
- Membro do Conselho Estratégico

Cargos que Desempenha Fora do Grupo

- Desde novembro de 2019 - Presidente do Conselho de Administração da Recredit - Gestão de Activos, S.A. (Angola)

Formação Académica e Especializada

- Programa de Alta de Direção de Empresas - AESE e IESE, Luanda (Angola)

- Mestrado em Engenharia Eletrotécnica e Computadores - Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
- Licenciatura em Matemática Aplicada à Ciência de Computadores - Faculdade de Ciências da Universidade do Porto

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De dezembro de 2006 a dezembro de 2016 - Administrador Executivo do Banco de Desenvolvimento de Angola, Luanda (Angola)
- De 2011 a 2012 - Professor na área de Comportamento Humano das Organizações - ASM-Angola School of Management, Luanda (Angola)
- De junho de 2017 a março de 2018 - Consultor do Ministro das Finanças - Ministério das Finanças, Luanda (Angola)
- De junho de 2018 a novembro de 2019 - Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado (IGAPE), Angola
- De 30 de maio de 2018 a 5 de setembro de 2022 - 2º Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.
- De 24 de julho de 2018 a 5 de setembro de 2022 - Vogal da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade do Banco Comercial Português, S.A.

Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 13 de julho de 1955
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Vogal da Comissão de Avaliação de Riscos
- Vogal Suplente da Comissão de Auditoria (Em 14/02/2023, o Supervisor autorizou o exercício do cargo).

Cargos que Desempenha Fora do Grupo

- Desde 2009 Administradora independente e Membro da Comissão de Auditoria - San Jose Group empresa cotada na Bolsa de Madrid
- Desde 2012 Membro do Conselho Consultivo - Expansi3n y Actualidad Economica
- Desde 2013 Membro da Rede Mundial Portuguesa - Conselho da Diáspora Portuguesa
- Desde 1998 - Professora Adjunta - Departamento de Gest3o Financeira e Contabilidade; Membro do Júri, Premio Joven de Economía, (abril de 2012); Diretora do Curso de Ver3o, UCM-Fundaci3n Ramón Areces: “La reconfiguraci3n del sector bancario espa3ol ante la nueva regulaci3n financiera: alcance e impacto de la crisis” (julho 2012) - Complutense University
- 2019 e 2022 - Professora convidada de Programas Executivos Permanentes para Membros do Conselho de Administra3o de Bancos Cooperativos - Instituto Espa3ol de Analistas Financeiros
- Desde 1992 Professora Convidada na Católica Lisbon Business & Economics, Programa MBA, Programa Avançado em Finanças, Programa Avançado em Gest3o Bancária, Professora do Mestrado Executivo em Gest3o Bancária - Banco Espírito Santo, Professora e Diretora de uma “in-company” para a Caixa Geral de Dep3sitos, Professora de Programas Bancários em Luanda - Angola e Professora de Programas Bancários em Maputo- Moçambique - Universidade Católica Portuguesa

Formação Académica e Especializada

- Bacharel em Gestão de Empresas na Universidade Católica Portuguesa
- Doutoramento em Gestão de Empresas. Bolseira da Fundação Calouste Gulbenkian na IESE, University of Navarra
- Aluna pós-doutorada. Segue alguns cursos de MBA do segundo ano de Finanças e seminários de Doutoramento. Desenvolve uma investigação sobre "Gap management and profitability at banks of different size", supervisionada pelo Professor Dwight Crane (Professor de Finanças na HBS) na Harvard Business School.
- Assistente de Investigação do Professor Samuel L. Hayes III, Jacob H. Schiff Professor of Investment Banking na Harvard Business School
- Curso de Verão sobre Investigação em Gestão no Real Colégio Complutense Harvard
- Complexities of Board Chairing in Modern Governance in Banking - INSEAD/ IFB

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De abril de 2018 a dezembro de 2021 - Administradora não-executiva, Membro da Comissão de Auditoria e Presidente da Comissão de Governo - Caixa Geral de Depósitos
- De 2015 a abril de 2018 - Membro independente do Conselho de Administração do banco estatal e Presidente da Comissão de Auditoria - Instituição Financeira de Desenvolvimento
- Desde 2010 a 2017 - Consultora externa - Associação de Bancos Portugueses
- Parceira - Consultora para assuntos financeiros e atuariais - Diagnostico & Soluciones, S.L.
- De 2012 a 2019 - Professora Convidada, Professora do Programa "in company" - Banco de Guayaquil, Professora do Programa "in company" - Banco Amazonas, Professora do Programa "in company" - Banco General Rumiñahui, Professora do Programa "in company" - Grupo Banco del Pacífico e Oradora convidada para a conferência: "The financial crisis and its impact on the international banking system"- Quito e Guayaquil - IDE Business School - Equador
- De 1993 a 2014 - Professora Associada do Departamento de Finanças e Professora de Instituições Financeiras do Mestrado de Análise Financeira - Universidade Carlos III
- Entre 1992 e 2015 publicou vários livros: Analysis of Historical Returns of Stocks, Treasury-Bills, Government and Corporate Bonds in the Spanish Capital Markets" (1992), "Managing commercial banks: new challenges in a global environment", 1st Edition, Madrid (1998), "The new banking strategies in the EMU" with prologue of Eugenio Domingo Solans member of the European Central Bank (1999), "Managing commercial banks: new challenges in a global environment", 2nd Edition (2002), "The financial System of the XXI century", incluído na XXI Encyclopedia (2002), "Management of Financial Institutions", Curso on-line do Finance Master (2003), "Trends in the Spanish financial system and opportunities for the credit cooperatives", no livro Banca Cooperativa (2007), "Managing commercial banks: key factors in a competitive environment", 3rd Edition (2008), "Economy and bank management", 1st Edition, Madrid: Editorial Pirámide (2015) e "Economy and bank management", 1st Edition, Lisbon: Universidade Católica Editora (2015)

Membros Executivos do Conselho de Administração

(Os currículos com a informação em detalhe encontram-se disponíveis no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço: <http://www.millenniumbcp/institucional/governacao/>)

Miguel Maya Dias Pinheiro

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 16 de junho de 1964
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Presidente da Comissão Executiva
- 3.º Vice-Presidente do Conselho de Administração
- Membro do Conselho Estratégico

Responsabilidades Diretas

- Gabinete do CEO
- Direção de Comunicação
- Direção de Recursos Humanos
- Direção de Crédito
- Direção de Estudos Económicos, Sustentabilidade e Criptoativos

Cargos que Desempenha no Grupo

- Presidente do Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A.
- Gerente da sociedade BCP África, SGPS, Lda.
- Vogal do Conselho de Administração e Presidente do Conselho de Remunerações e Previdência do BIM-Banco Internacional de Moçambique, S.A.
- Vogal do *Supervisory Board* do Bank Millennium, S.A. (Polónia)
- Vice-Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Millennium bcp

Cargos que Desempenha Fora do Grupo

- Membro do Conselho Superior do Alumni Clube ISCTE
- Membro do Conselho Consultivo do INDEG/ISCTE Executive Education
- Vogal do Conselho Consultivo do BCSD Portugal - Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável (Em representação do Banco Comercial Português, S.A)
- Vice-Presidente da Direção da APB - Associação Portuguesa de Bancos (em representação do Banco Comercial Português, S.A.

Formação Académica e Especializada

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE)
- Programa de Alta Direção de Empresas (PADE) - AESE
- Programa Avançado de Formação de Quadros - INSEAD
- Programa de Corporate Governance

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De 3 de novembro de 2009 a 19 de outubro de 2012 - Vogal do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp
- De 18 de abril de 2011 a 28 de fevereiro de 2012 - Vogal do Conselho de Administração Executivo do Banco Comercial Português, S.A.

- De 28 de fevereiro de 2012 a 11 de maio de 2015 - Vogal do Conselho de Administração e Vice-Presidente da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A.
- De março a junho de 2012 - Presidente do Conselho de Administração do Banco Investimento Imobiliário, S.A.
- De março de 2012 a março de 2018 - Vice-Presidente do Conselho de Administração do BIM- Banco Internacional de Moçambique
- De 23 de abril de 2012 a 28 de abril de 2016 - Presidente do Conselho de Administração do Banco Millennium Angola, S.A. (Angola)
- De 15 de junho de 2012 a 16 de junho de 2015 - Membro do Conselho Geral e de Supervisão da Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco S.A. (em representação do Banco Comercial Português, S.A.)
- De maio de 2013 a maio de 2018 - Presidente da Comissão de Vencimentos da Seguradora Internacional de Moçambique
- De 11 de maio de 2015 a 30 de maio de 2018 - Vogal do Conselho de Administração e designado Vice-Presidente da Comissão Executiva (mandato de 2015/2017)
- De maio de 2015 a maio de 2018 - Presidente da Comissão de Vencimentos do BIM - Banco Internacional de Moçambiques, S.A.
- De janeiro a maio de 2018 - Membro do Comité de Reestruturação da PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, ACE
- De 12 de maio de 2015 a 30 de outubro de 2018 - Presidente do Conselho de Administração da BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.
- De 2 de agosto de 2012 a 14 de outubro de 2019 - Presidente do Conselho de Administração da Interfundos - Festão de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.
- De 28 de abril de 2016 a 1 novembro de 2022 - Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Millennium Atlântico, S.A
- De 30 de maio de 2018 a 05 de setembro de 2022 - 3.º Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A.,
- Em 04 de maio de 2022, foi eleito 3.º Vice-Presidente do Conselho de Administração e designado Presidente da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A., para o mandato de 2022/2025

Miguel de Campos Pereira de Bragança

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 25 de junho de 1966
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vice-Presidente da Comissão Executiva

Responsabilidades Diretas

- Direção de Relações com Investidores
- Direção de Contabilidade e Consolidação
- Direção de Estudos, Planeamento e ALM
- Direção de Informação de Gestão
- Direção de Assessoria Fiscal
- Direção de Assessoria Jurídica e de Contencioso
- Direção de Meios de Pagamento e Acquiring
- Bank Millennium (Polónia)
- Banco ActivoBank, S.A.

Cargos que Desempenha no Grupo

- Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A.
- Gerente da sociedade BCP África, SGPS, Lda.
- Vogal do *Supervisory Board* do Bank Millennium, S.A. (Polónia)
- Gerente da sociedade Millennium bcp Participações, SGPS, Sociedade Unipessoal, Lda.

Cargos que Desempenha Fora do Grupo

- Membro não executivo do Conselho de Administração da SIBS, SGPS, S.A. e SGPS SIBS Forward Payment Solutions, S.A.
- Administrador não executivo da UNICRE-Instituição Financeira de Crédito, S.A. (em representação do Banco Comercial Português, S.A.)
- Gerente da Quinta das Almoínhas Velhas - Imobiliária, Lda.
- Vogal do Conselho Geral da AEM - Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado

Formação Académica e Especializada

- Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas na Universidade Católica Portuguesa
- INSEAD, Fontainebleau, programa de MBA. Prémio Henry Ford II, atribuído em cada ano aos alunos com média de conclusão mais elevada

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De 2008 a fevereiro de 2012 - Administrador responsável pelas áreas Financeira, Contabilidade e Controlo de Gestão, Marketing e Produtos no Banco Santander Totta, S.A., Santander Totta SGPS, S.A.
- De 3 de setembro de 2010 a 11 de fevereiro de 2012 - Administrador não executivo da UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.
- De 28 de fevereiro de 2012 a 19 de outubro de 2012 - Vogal do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp
- De 28 de fevereiro de 2012 a 30 de maio de 2018 - Vogal do Conselho de Administração e Vice-Presidente da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A.

- De 26 de junho de 2012 a 30 de dezembro de 2019 - Presidente do Conselho de Administração do Banco de Investimento Imobiliário, S.A.
- De 13 de fevereiro de 2013 a 21 de fevereiro de 2020 - Vogal da Junta da Casa de Bragança
- De 2018 a 29 de maio de 2020 - Administrador não executivo da UNICRE-Instituição Financeira de Crédito, S.A., em representação do Banco Comercial Português, S.A.
- De 30 de maio de 2018 a 5 de setembro de 2022 - Vogal do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.
- De 30 de maio de 2018 a 5 de setembro de 2022 - Vice-Presidente da Comissão Executiva do Banco Comercial Português

João Nuno de Oliveira Jorge Palma

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 16 de fevereiro de 1966
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vice-Presidente da Comissão Executiva

Responsabilidades Diretas

- Direção de Tesouraria, Mercados & Internacional
- Direções de Large Corporates
- Direção de Empresas e Corporate Norte
- Direção de Empresas Corporate Sul
- Direções de Coordenação da Banca de Investimento
- Direções de Marketing e Negócios & Institucionais
- Direção de Private Banking
- Asian Desk
- Millennium BIM (Moçambique)

Cargos que desempenha no Grupo

- Membro do Conselho de Administração do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.
- Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações e Membro do Conselho de Remunerações e Previdência do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.

Cargos que Desempenha Fora do Grupo

- Membro da Direção da BCSD - Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável

Formação Académica e Especializada

- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (FEUNL)
- Pós-Graduação em Negócios - PDE-VII, Programa de Direção de Empresas, pela Associação de Estudos Superiores de Empresa (AESE), em colaboração com o IESE - Instituto de Estudos Superiores de Empresa da Universidade de Navarra (PADE) - AESE

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De 2007 a fevereiro de 2008 - Assessor ao Conselho de Administração da CGD
- De fevereiro de 2008 a março de 2010 - Administrador - CFO no GRUPO CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS / Banco Caixa Geral, Espanha

- De janeiro de 2012 a julho de 2013 - Presidente não executivo do Conselho de Administração da Sogrupos IV - Gestão de Imóveis, ACE
- De janeiro de 2012 a julho de 2013 - Presidente (não executivo) do Conselho de Administração da Caixa Imobiliário, S.A.
- De janeiro de 2012 a julho de 2013 - Presidente (não executivo) do Conselho de Administração da Imocaixa, S.A.
- De janeiro 2012 a agosto 2016 - Vogal do Conselho de Administração Executivo (Chief Financial Officer) da CGD - Caixa Geral de Depósitos, S.A.
- De abril de 2012 a novembro de 2013 - Vogal não executivo do Conselho de Administração da PT - Portugal Telecom, S.A.
- De abril de 2013 a agosto de 2016 - Vogal não executivo do Conselho de Administração do BCI - Banco Comercial de Moçambique, S.A.
- De agosto de 2013 a agosto de 2016 - Presidente não executivo do Conselho de Administração da Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A.
- De setembro de 2013 a agosto de 2016 - Presidente não executivo do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral, S.A. (Espanha)
- De janeiro de 2014 a agosto de 2016 - Presidente não executivo do Conselho de Administração da Sogrupos Compras e Serviços Partilhados, SGPS, S.A.
- De maio de 2014 a agosto de 2016 - Vice-Presidente não executivo do Conselho de Administração da Cares-Companhia de Seguros, S.A.
- De maio de 2014 a agosto de 2016 - Vice-Presidente não executivo do Conselho de Administração da Multicare - Seguros de Saúde, S.A.
- De maio de 2014 a agosto de 2016 - Vice-Presidente não executivo do Conselho de Administração da Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.
- De maio de 2014 a agosto de 2016 - Presidente não executivo do Conselho de Administração da Caixa Gestão de Activos, SGPS, S.A.
- De junho de 2014 a agosto de 2016 - Vogal não executivo do Conselho de Administração da Parcaixa, S.A.
- De novembro de 2014 a agosto de 2016 - 1.º Vice-presidente não executivo do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral Totta Angola, S.A. (Mais tarde alterou denominação social para Banco Caixa Geral Angola, S.A.)
- De dezembro de 2014 a agosto de 2016 - Vogal não executivo do Conselho de Administração da Partang, S.A.
- De dezembro de 2014 a agosto de 2016 - Vice-Presidente não executivo do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral Brasil, S.A.
- Em 9 de janeiro de 2017, foi cooptado pelo Conselho de Administração para desempenhar as funções de Vogal do Conselho de Administração e Vice-Presidente da Comissão Executiva, até ao termo do mandato (2015/2017)
- Em 30 de maio de 2018, foi eleito vogal do Conselho de Administração e designado Vice-Presidente da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A., para o mandato de 2018/2021
- De 17 de julho de 2018 a 17 de fevereiro de 2020 - Presidente da Comissão de Auditoria do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.
- De 20 de julho 2017 a 2 de novembro de 2021 - Presidente do Conselho de Administração do Banque Privée BCP (Suisse) S.A.
- De 30 de maio de 2018 a 5 de setembro de 2022 - Vogal do Conselho de Administração do BCP
- De 30 de maio de 2018 a 5 de setembro de 2022 - Vice-Presidente da Comissão Executiva do BCP

José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 30 de julho 1960
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão Executiva

Responsabilidades Diretas

- Risk Office
- Compliance Office
- Direção de Rating
- Gabinete de Acompanhamento Regulatório e da Supervisão
- Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos
- Gabinete de Proteção de Dados
- Banco Millennium Atlântico, S.A. (Angola)

Cargos que Desempenha no Grupo

- Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria da Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.
- Vogal do Conselho do *Supervisory Board* do Bank Millennium, S.A. (Polónia)
- Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria do Banco Millennium Atlântico, S.A.

Formação Académica e Especializada

- 1982 - Licenciatura em Economia Na Universidade Católica Portuguesa
- 1984 - Mestrado em Investigação Operacional (parte académica) no Instituto Superior Técnico (Lisboa)
- 1986 - Mestrado em Economia na Université Catholique de Louvain (Bélgica)
- PADE (programa de Alta Direção de Empresas) na Associação de Estudos Superiores de Empresa (AESE)
- Programa Eureko no INSEAD
- Bolseiro da Invotan (NATO)
- Recebeu uma Bolsa ligada ao Prémio Joseph Bech, atribuída pelo Governo do Luxemburgo, pelo comprometimento com a União Europeia

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De 2003 a 2015 - Group Risk Officer do Millennium BCP
- 2014 - Professor responsável pela cadeira «Banking in a Global Context» - Universidade Católica Portuguesa
- Em 11 de maio de 2015, foi eleito vogal do Conselho de Administração e designado vogal da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A. (mandato 2015/2017)

- De 26 de abril de 2018 a 2 de novembro de 2021 - Membro do Conselho de Administração do Banque Privée BCP (Suíça)
- De 30 de maio de 2018 a 5 de setembro de 2022 - Vogal do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.
- De 30 de maio de 2018 a 5 de setembro de 2022 - Vogal da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A.

Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 21 de agosto de 1966
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão Executiva

Responsabilidades Diretas

- Direção de Recuperação Especializada
- Direção de Recuperação do Retalho
- Direção Customer Intelligence
- Direção de Banca Direta
- Direção de Operações
- Direção de Informática e Tecnologia
- Direção de Compras e Meios
- Direção de Segurança de Informação
- Direção de Banca Direta Empresas
- Digital Transformation Office
- Direção de Banca de Empresas
- Millenniumbcp Prestação de Serviços, ACE

Cargos que Desempenha no Grupo

- Presidente do Conselho de Administração da Millennium bcp Prestação de Serviços, ACE

Formação Académica e Especializada

- Licenciatura em Engenharia Eletrónica e Telecomunicações pela Universidade de Aveiro

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De novembro de 2001 a julho de 2011 - Diretora responsável pelo IT do Bank Millennium, S.A. (Polónia)
- De julho de 2006 a julho de 2011 - Diretora responsável pelo IT Europa do Millennium BCP
- De julho de 2011 a abril de 2018 - Vogal do Conselho de Administração do Bank Millennium, S.A. (Polónia)
- De 30 de maio de 2018 a 5 setembro 2022 - Vogal do Conselho de Administração do BCP
- De 30 de maio de 2018 a 5 setembro 2022 - Vogal da Comissão Executiva do BCP

Rui Manuel da Silva Teixeira

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 4 de setembro de 1960
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão Executiva

Responsabilidades Diretas

- Direções de Retalho
- Direção Marketing do Retalho
- Direção de Segmentos e Apoio à rede
- Direção de Wealth Management
- Direção de Crédito Especializado e Imobiliário
- Direção de Acompanhamento Especializado
- Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.
- Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A.

Cargos que Desempenha no Grupo

- Vogal do Conselho de Administração do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros Vida, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.

Cargos que Desempenha Fora do Grupo

- Membro da Comissão de Remunerações da UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A., em representação do Banco Comercial Português
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação Porto Business School, em representação do Banco Comercial Português

Formação Académica e Especializada

- Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
- Curso de Especialização em “Gestão Industrial” pelo INEGI - Instituto de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De 18 de abril de 2011 a 28 de fevereiro de 2012 - Vogal do Conselho de Administração Executivo do Banco Comercial Português, S.A.
- De 19 de abril de 2011 a 19 de outubro de 2012 - Vogal do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp
- De 21 de janeiro de 2012 a 19 de outubro de 2017 - Vogal do Conselho de Administração da UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A., em representação do Banco Comercial Português, S.A.
- De 2012 a 2018 Vogal do Supervisory Board do Bank Millennium, S.A. (Polónia)
- De 28 fevereiro de 2012 a 11 de maio de 2015 - Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A.
- De 19 de dezembro de 2012 a 18 de maio de 2015 - Presidente do Conselho de Administração da Millennium bcp Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.
- De 25 de janeiro de 2013 a 20 de julho de 2017 - Presidente do Conselho de Administração do Banque Privée BCP (Suisse), S.A.
- De 11 de maio de 2015 a 30 de maio de 2018 - Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A.
- De 26 de maio de 2015 a 31 de dezembro de 2018 - Presidente do Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A.
- De 21 de março de 2012 a 26 de abril de 2021 - Membro da Comissão de Remunerações da SIBS, SGPS, S.A. e SIBS Forward Payment Solutions, S.A., em representação do Banco Comercial Português, S.A.
- De 30 de maio de 2018 a 05 setembro 2022 - Vogal da Comissão Executiva do BCP

ANEXO II

CURRÍCULOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE REMUNERAÇÕES E PREVIDÊNCIA DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

(Os currículos com o devido detalhe encontram-se disponíveis no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço: <http://www.millenniumbcp/institucional/governacao/>)

José António Figueiredo Almaça

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 22 de novembro de 1952
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Presidente do Conselho de Remunerações e Previdência

Formação Académica e Especializada

- "Leading from the Chair", INSEAD, Fontainbleau, junho 2017
- Curso de Especialização em "Dirección Estratégica de Entidades Asseguradoras" pelo Instituto de Ciências del Seguro, Madrid
- Doutoramento em Ciências Económicas e Empresariais - Universidade Autónoma de Madrid
- Licenciatura em Gestão - UL
- Bacharelato em Contabilidade e Administração - ISCAL

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante para a Função (antes da entrada em funções)

- De 2009 a 2012 - Provedor do Cliente da CA-Seguros, Companhia Seguros de Ramos Reais, S.A.
- De 2009 a 2012 - Membro do Conselho Fiscal da Victoria Internacional de Portugal, SGPS, S.A. e Victoria - Seguros, S.A.; Victoria - Seguros de Vida, S.A.
- De 2012 a 2019 - Presidente do Conselho de Administração da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões; Membro Efetivo do Conselho de Supervisão da EIOPA - European Insurance and Occupational Pensions Authority e ESRB - European Systemic Risk Board
- De 2020 a 2021 - Membro não executivo do Conselho de Administração do Millennium Private Bank, Geneve, Suíça
- Em 2021 - Presidente do Conselho Fiscal da CEU - Cooperativa de Ensino Universitário

Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia

Remete-se para o Anexo I - Currículos dos membros do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.

Valter Rui Dias de Barros

Remete-se para o Anexo I - Currículos dos membros do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.

ANEXO III

CURRÍCULOS DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

(Os currículos com o devido detalhe encontram-se disponíveis no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço: <http://www.millenniumbcp/institucional/governacao/>)

Pedro Miguel Duarte Rebelo de Sousa

Cargo que Desempenha no Banco

- Presidente da Mesa da Assembleia Geral (mandato: 2022/2023)

Formação Académica e Especializada

- Licenciado em Direito - Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
- Pós-Graduação em Direito Comercial e Empresarial - Universidade Pontifícia Católica, Brasil
- Mestrado em Administração de Empresas, Fundação Getúlio Vargas - Escola de Administração de Empresas, São Paulo, Brasil

Cargos de Administração e de Fiscalização desempenhados em outras sociedades

- Presidente do Conselho Fiscal da Federação dos Advogados de Língua Portuguesa
- Presidente do Conselho Fiscal dos Amigos do Hospital de Santa Maria

Outros Cargos Relevantes

- Fundador e sócio Sénior da Sociedade Rebelo de Sousa & Advogados (SRS)
- Membro do subcomité para a América Latina do Atlantic Council, Washington DC
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Grémio Literário
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da A. Santo, SGPS (Grupo Santo)
- Presidente da Direção do Círculo Eça de Queiroz - Instituição de Utilidade Pública
- Presidente do Instituto Português de Corporate Governance
- Membro da Comissão de Remunerações da Novabase S.A.
- Administrador da Câmara de Comércio Portugal-Holanda Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sumolis Group Refrigor
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos CTT's
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da COSEC
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral de diversas instituições e Associações

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De 1985 a 2017 - Curador da Câmara de Comércio Portuguesa, São Paulo, Brasil
- De 2004 a 2006 - Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PT Internacional
- De 2005 a 2006 - Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Galp, S.A.
- De 2005 a 2011 - Membro do Conselho de Supervisão do Banif Investimento, S.A.
- De 2007 a 2012 - Administrador da Portuguese Chamber of Commerce & Industry
- De 2009 a 2013 - Presidente do Conselho de Supervisão do Banco Caixa Geral Brasil. S.A.
- De 2011 a 2013 - Administrador não-executivo, Presidente do Comité de Estratégia e Avaliação e Membro da Comissão de Auditoria da Caixa Geral de Depósitos, S.A.
- De 2012 a 2018 - Membro não executivo do Conselho de Administração da Cimpor - Cimentos de Portugal, SGPS, S.A.
- De 2017 a 2019 - Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Banco Comercial Português, S.A.

Octávio Manuel de Castro Castelo Paulo

Cargo que Desempenha no Banco

- Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral (mandato: 2020/2023)

Formação Académica e Especializada

- Licenciado em Direito - Universidade Lusíada de Lisboa

Cargos de Administração e de Fiscalização desempenhados em outras sociedades

- Presidente do Conselho de Administração (não executivo) do Standard Bank de Angola, sendo Presidente dos Comitês de Risco, de Governação de Crédito e de Nomeações e Remunerações, no referido Banco.

Outros Cargos Relevantes

- É sócio da Sociedade Rebelo de Sousa & Advogados (SRS), responsável pelo Departamento de M&A, Societário e Comercial, departamento que inclui ainda a área de prática de TMT (Telecomunicações, Media e Tecnologia)
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral de diversas sociedades portuguesas e de direito angolano, tendo igualmente integrado o Conselho Fiscal de várias sociedades
- Assessora regularmente sociedades em operações de mercado de capitais e de fusões e aquisições

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- Inscrito na Ordem dos Advogados de Portugal desde 1988 e na Ordem dos Advogados de Angola desde 2010
- É membro da ICC - International Chamber of Commerce
- Coordenou operações de privatização de empresas públicas com admissão à cotação em bolsa em Lisboa, Londres e Nova Iorque
- Assessora sociedades, abertas ou não, em matérias de Corporate Governance
- Foi Presidente do Conselho Fiscal de várias sociedades
- É autor e coautor de trabalhos nas áreas do Direito Comercial e da Empresa e do Direito das Telecomunicações
- Colabora com Instituições em Angola, em particular em temas regulatórios, nomeadamente os relativos a compliance e risco
- Foi Presidente do Conselho Fiscal de várias sociedades de direito português e de direito angolano
- De 2017 a 2019 - Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Banco Comercial Português, S.A.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declara-se que, tanto quanto é do conhecimento dos abaixo assinados, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco Comercial Português, S.A., as quais compreendem (i) os Balanços individuais e consolidados em 31 de dezembro de 2022, (ii) as Demonstrações de Resultados individuais e consolidadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, (iii) os mapas das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, (iv) um resumo das políticas contabilísticas significativas e (v) as notas explicativas individuais e consolidadas, traduzem uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira individual e consolidada do Banco em 31 de dezembro de 2022, dos resultados individuais e consolidados das suas operações e das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa individuais e consolidados no exercício findo na referida data, de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade, tal como adotadas na União Europeia.

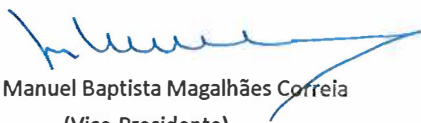
As demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco referentes a 31 de dezembro de 2022 foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 27 de março de 2023.

Mais se declara que o relatório de gestão do BCP referente ao ano de 2022 expõe fielmente a evolução dos negócios, o desempenho e a situação do Banco e das empresas incluídas no perímetro de consolidação e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que os mesmos se confrontam, tendo sido aprovado pelo Conselho de Administração em 27 de março de 2023.

Porto Salvo, 27 de março de 2023




Nuno Manuel da Silva Amado
(Presidente)



Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia
(Vice-Presidente)



Valter Rui Dias de Barros
(Vice-Presidente)



Miguel Maya Dias Pinheiro
(Vice-Presidente)



Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin
(Vogal)



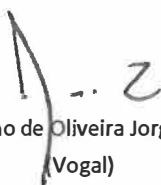
Ana Paula Alcobia Gray
(Vogal)



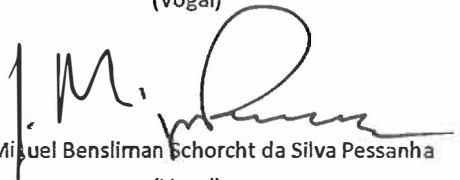
Cidália Maria da Mota Lopes
(Vogal)



Fernando da Costa Lima
(Vogal)



João Nuno de Oliveira Jorge Palma
(Vogal)

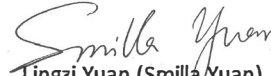


José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha
(Vogal)

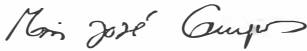
Administração



Lingjiang Xu
(Vogal)



Lingzi Yuan (Smilla Yuan)
(Vogal)



Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos
(Vogal)



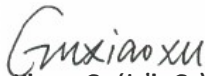
Miguel de Campos Pereira de Bragança
(Vogal)



José Pedro Rivera Ferreira Malaquias
(Vogal)



Rui Manuel da Silva Teixeira
(Vogal)



Xiaoxu Gu (Julia Gu)
(Vogal)

PARECER DA COMISSÃO DE AUDITORIA SOBRE O RELATÓRIO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022

1. No âmbito das competências que lhe estão atribuídas, estatutária e regulamentarmente, a Comissão de Auditoria apreciou o Relatório de Gestão e as Contas do Banco Comercial Português, S.A. (Banco), referentes ao exercício de 2022, preparados pela Comissão Executiva, e as Certificações Legais das Contas e Relatórios de Auditoria, bem como o Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização, elaborados pelo Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas do Banco, Deloitte & Associados - SROC, S.A. (Deloitte), sobre as demonstrações financeiras do Banco em base individual e consolidada, emitidos sem reservas e sem ênfases.
2. O presente parecer é emitido nos termos e para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do art.º 423-F do Código das Sociedades Comerciais e deve ser lido em conjunto com o “Relatório Anual da Comissão de Auditoria” elaborado de acordo com a mesma disposição legal.
3. Para a preparação do parecer que adiante se formula, a Comissão de Auditoria reuniu com a Comissão Executiva, com o Administrador responsável pelas matérias financeiras, com os responsáveis pelas competentes direções do Banco, em especial a Direção de Contabilidade e Consolidação, a Direção de Assessoria Fiscal, a Direção de Estudos, Planeamento e ALM, a Direção de Auditoria, o Risk Office e o Compliance Office e, bem assim, com a Secretária da Sociedade e com a Deloitte, na qualidade de Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, solicitando todas as informações e esclarecimentos relevantes para o desempenho das suas funções, as quais incluíram, designadamente, as verificações julgadas oportunas e adequadas sobre o cumprimento das normas legais e estatutárias aplicáveis, incluindo o acompanhamento do impacto da pandemia nas contas do Banco.
4. Os subscritores declaram que, tanto quanto é do seu melhor conhecimento, a informação financeira analisada foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada da situação patrimonial e financeira

e dos resultados do Banco e das sociedades incluídas no seu perímetro de consolidação, e que, no Relatório de Gestão, se expõe fielmente a evolução dos negócios, o desempenho e a posição do Banco e das sociedades incluídas no seu perímetro de consolidação, contendo uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.

5. As Certificações Legais de Contas e Relatórios de Auditoria, elaborados segundo os formatos que resultam do Regulamento EU n.º 537/2014, de 16 de abril, e da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, incluem as denominadas “Matérias Relevantes de Auditoria” que, no caso do Banco, a Deloitte definiu como sendo:
- a. Imparidade para crédito;
 - b. Ativos por impostos diferidos;
 - c. Pensões;
 - d. Ativos não correntes detidos para venda;
 - e. Fundo de Resolução;
 - f. Bank Millennium - Empréstimos indexados aos francos suíços.

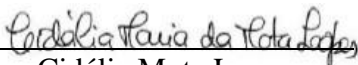
Para além das matérias relevantes acima indicadas, a Deloitte acompanhou outros assuntos que requerem atenção, pelo risco que comportam, onde se incluem a evolução dos Fundos de Reestruturação Empresarial (FRE), o processo de notificação da Autoridade da Concorrência, a exposição ao risco Moçambique, a valorização da participação financeira no Banco Millennium Atlântico e o reporte dos auditores estatutários das componentes do Grupo, os quais foram, ao longo do ano, acompanhados pela Comissão de Auditoria, a qual, sobre eles, se manteve atualizada pela Comissão Executiva, pelas direções relevantes do Banco e pela Deloitte.

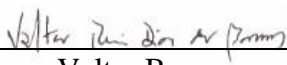
6. Em resultado dos trabalhos efetuados, a Comissão de Auditoria concorda com o teor das Certificações Legais de Contas e Relatórios de Auditoria elaborados pela Deloitte, e dá parecer favorável ao Relatório de Gestão e Contas do Banco, que inclui as demonstrações financeiras, em base individual e consolidada, do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, aprovado em 27 de Março de 2023 pelo Conselho de Administração, do qual fazem parte os membros da Comissão de Auditoria.

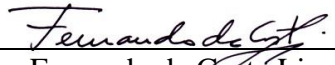
7. Em face do exposto, somos de parecer que a Assembleia Geral do Banco Comercial Português, S.A., aprove:

- a) O Relatório de Gestão e os restantes documentos de prestação de contas, individuais e consolidadas, do exercício findo em 31 de dezembro de 2022;
- b) A proposta do Conselho de Administração de transferência do resultado líquido positivo apurado no balanço individual relativo ao exercício de 2022, no montante de € 478.408.250,40, da seguinte forma:
 - i) Para reforço da reserva legal, € 47.840.825,04;
 - ii) Para distribuição por colaboradores, até € 9.972.000,00;
 - iii) O remanescente, ou seja, € 420.595.425,36, para Resultados Transitados.

Porto Salvo, 27 de Março de 2023


Cidália Mota Lopes


Valter Barros


Fernando da Costa Lima

Banco Comercial Português, S.A.

Resumo do Relatório de Autoavaliação (Grupo)

O presente resumo é apresentado nos termos do disposto do artigo 60.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 ('Aviso').

O Relatório de Autoavaliação ('Relatório'), preparado nos termos do disposto no artigo 55.º do Aviso 2020 e da Instrução do Banco de Portugal n.º 18/2020 ('Instrução'), contém os resultados da avaliação efetuada relativamente à adequação e à eficácia do sistema de controlo interno do Grupo Banco Comercial Português, S.A. ('Grupo') para assegurar o cumprimento dos requisitos definidos no Artigo 51.º do Aviso, bem como em relação à coerência entre os sistemas de controlo interno das filiais e o sistema de controlo interno da empresa-mãe, Banco Comercial Português, S.A. ('empresa-mãe' ou 'Banco'). A avaliação foi realizada com referência ao período decorrido entre 1 de dezembro de 2021 e 30 de novembro de 2022 ('período de referência').

O Conselho de Administração do Banco, enquanto empresa-mãe, é responsável por assegurar que o sistema de controlo interno do Grupo, incluindo as práticas e políticas remuneratórias, é adequado, eficaz, sustentável e contribui para uma gestão sã e prudente da atividade do Grupo.

Com vista a garantir uma efetiva gestão dos riscos associados à atividade do Grupo, cabe ao Conselho de Administração do Banco assegurar que todas as subsidiárias do Grupo, incluindo as subsidiárias em países terceiros e os estabelecimentos *offshore*, implementam sistemas de controlo interno coerentes entre si e em conformidade com os requisitos definidos no Aviso.

Cabe igualmente ao Conselho de Administração do Banco assegurar que as funções de controlo interno são adequadas à dimensão e natureza do Grupo e que interagem com as funções de controlo interno das subsidiárias para obtenção da informação necessária ao desempenho das suas responsabilidades, nomeadamente garantindo a existência de linhas de reporte diretas entre as funções de controlo interno das subsidiárias e as do Banco.

A estrutura e o conteúdo do Relatório refletem o disposto no artigo 4.º da Instrução e visam demonstrar a relevância que o Grupo atribui ao sistema de controlo interno como componente fundamental do seu negócio e da sua organização.

O Relatório inclui uma descrição da estrutura organizativa do Grupo e do modelo de governo da empresa-mãe, bem como o resumo das ações empreendidas e das medidas implementadas, no Banco e nas subsidiárias, para corrigir quer as deficiências detetadas no período de referência quer as detetadas em períodos anteriores cuja implementação ainda não se encontrava concluída, bem como para sanar os *gaps* identificados no processo da implementação do Aviso face aos requisitos nele previstos.

Foi identificado um conjunto de deficiências com impacto ao nível do sistema de controlo interno do Grupo em aberto, todas com nível de risco F2 (Médio) e F1 (Baixo), exceto 30, classificadas com nível de risco F3 (Elevado), e 2 com nível de risco F4 (Severo). Foram definidas medidas corretivas para todas as deficiências identificadas e prazos para a respetiva correção.

Com referência a 30 de Novembro de 2022, foram elaborados relatórios de autoavaliação individuais do Banco e das subsidiárias incluídas no perímetro de grupo definido no âmbito da elaboração do Relatório, os quais incluem os relatórios anuais dos responsáveis pelas funções de gestão de riscos, de conformidade e de auditoria interna, elaborados nos termos dos artigos 27.º (alínea s) do número 1), 28.º (alínea p) do número 1) e 32.º (alínea d) do número 1) do Aviso, respetivamente. Nestes relatórios é confirmada a independência de cada uma das funções de controlo interno.

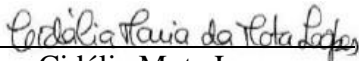
O Relatório inclui igualmente as conclusões da avaliação levada a cabo pelos órgãos de fiscalização e de administração do Banco, enquanto empresa-mãe, nos termos dos artigos 56.º e 57.º do Aviso, respetivamente.

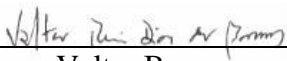
No âmbito dessa avaliação, em resultado do trabalho realizado e da evidência cumulativa recolhida, ponderando os impactos atuais e potenciais das deficiências que se mantêm em aberto, e com exceção dos aspetos referentes às deficiências apontadas, a Comissão de Auditoria concluiu pela adequação e pela eficácia do sistema de controlo interno do grupo financeiro, bem como pela coerência entre os sistemas de controlo interno das subsidiárias e o sistema de controlo interno do Banco, em todos os aspetos materialmente relevantes, nos termos dos requisitos definidos no Aviso.

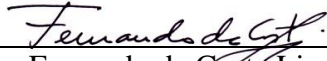
O Conselho de Administração concluiu igualmente pela eficácia do sistema de controlo interno do grupo financeiro, incluindo as práticas e políticas remuneratórias do Grupo face aos requisitos definidos no Aviso.

O Conselho de Administração avaliou especificamente a adequação da classificação atribuída às deficiências classificadas com nível de risco F3 e F4, tendo concluído pela razoabilidade dessa classificação, à luz da metodologia aprovada para o efeito.

O Conselho de Administração concluiu ainda que as funções de gestão de riscos, de conformidade e de auditoria interna atuam de forma independente, cumprindo adequada e eficazmente os requisitos previstos no Aviso.


Cidália Mota Lopes


Valter Barros


Fernando da Costa Lima

Banco Comercial Português, S.A.

Resumo do Relatório de Autoavaliação (Individual)

O presente resumo é apresentado nos termos do disposto do artigo 60.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 (‘Aviso’).

O Relatório de Autoavaliação (‘Relatório’), preparado nos termos do disposto no Artigo 55.º do Aviso e da Instrução n.º 18/2020 do Banco de Portugal (‘Instrução’), contém os resultados da avaliação efetuada pelo Banco Comercial Português (‘Banco’) relativamente à adequação e a eficácia da cultura organizacional do Banco e aos seus sistemas de governo e de controlo interno, incluindo as práticas e políticas remuneratórias. A avaliação foi realizada com referência ao período decorrido entre 1 de dezembro de 2021 e 30 de novembro de 2022 (‘período de referência’).

O sistema de controlo interno abrange todo o Banco, incluindo as responsabilidades e as funções do Conselho de Administração e das Comissões que dele emanam, todos os seus segmentos de atividade, unidades de estrutura, nomeadamente as funções de controlo interno, atividades subcontratadas e canais de distribuição de produtos.

Ao longo do período de referência, o Banco desenvolveu os esforços necessários para a implementação plena dos requisitos do Aviso. Este processo envolveu todas as unidades orgânicas do Banco, em particular as três unidades de controlo interno (Risk Office, Compliance Office e Direção de Auditoria), o Auditor Externo e consultores externos contratados especificamente para suporte a este projeto.

A estrutura e o conteúdo do Relatório refletem o disposto no artigo 2.º da Instrução e visam demonstrar a relevância que o Banco atribui aos diversos aspetos relacionados com a cultura organizacional e os sistemas de governo e de controlo interno, nomeadamente como componente fundamental do seu negócio e da sua organização.

O Relatório inclui uma descrição da estrutura organizativa do Banco, bem como o resumo das ações empreendidas e das medidas implementadas para corrigir quer as deficiências detetadas no período de referência quer as detetadas em períodos anteriores cuja implementação ainda não se encontrava concluída.

Ao longo do período de referência registou-se um aumento do número global de recomendações em aberto comparativamente com o período homólogo anterior, com especial impacto em recomendações com nível de risco F1 e F2, verificando-se contudo uma diminuição do número de recomendações com maior antiguidade. Das recomendações em aberto à data a que se reporta a informação incluída no Relatório, há apenas 24 consideradas de nível de risco F3 (Elevado) e 2 consideradas de nível de risco F4 (Severo). O Conselho de Administração analisou junto da Comissão Executiva, da Comissão de Auditoria, das demais comissões do Conselho de Administração e das funções de controlo interno os planos definidos para resolução das deficiências identificadas e os prazos definidos para a sua concretização, e acompanhou a respetiva implementação, bem os eventuais reajustes dos prazos definidos para a sua conclusão. Da análise efetuada, é convicção do Conselho de Administração que tem vindo a ser feito um esforço para melhoria da capacidade de resposta do Banco, robustecendo os processos de controlo.

Com referência a 30 de Novembro de 2022 foram igualmente preparados os relatórios anuais dos responsáveis pelas funções de gestão de riscos, de conformidade e de auditoria interna a que se referem, respetivamente, os artigos 27.º (alínea s) do número 1), 28.º (alínea p) do número 1) e 32.º (alínea d) do número 1) do Aviso, os quais se encontram incluídos no Relatório. Nestes relatórios cada função de controlo interno descreve a sua composição e principais competências e responsabilidades, e a sua independência é confirmada pelo respetivo responsável. Adicionalmente, cada relatório identifica as deficiências em aberto relativamente à correspondente função de controlo interno.

O Relatório inclui também as conclusões da avaliação levada a cabo pelos órgãos de fiscalização e de administração do Banco, nos termos dos artigos 56.º e 57.º do Aviso, respetivamente.

No âmbito dessa avaliação, em resultado do trabalho realizado e da evidência cumulativa recolhida, ponderando os impactos atuais e potenciais das deficiências que se mantêm em aberto, e com exceção dos aspetos referentes às deficiências apontadas, a Comissão de Auditoria concluiu pela adequação e eficácia da cultura organizacional do Banco e dos seus sistemas de governo e de controlo interno em todos os aspetos materialmente relevantes, sublinhando a necessidade de o Banco continuar a assegurar e a manter a efetiva implementação das recomendações em aberto.

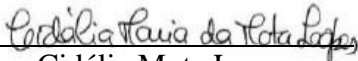
O Conselho de Administração avaliou a adequação e a eficácia da cultura organizacional e dos seus sistemas de governo e controlo interno e as práticas e políticas remuneratórias, tendo concluído que as mesmas cumprem com o *framework* estabelecido.

Em particular, o Conselho de Administração avaliou:

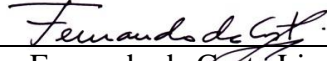
- os processos de produção e de circulação de informação, com base no trabalho efetuado e na opinião emitida pela Comissão de Auditoria, tendo concluído pela sua robustez, independentemente das oportunidades de melhoria identificadas relativamente a tais processos;
- a adequação da classificação atribuída às deficiências classificadas com o nível F3 ‘elevada’ ou nível F4 ‘severa’, atendendo à metodologia definida pelo Banco, tendo concluído pela sua razoabilidade.

Com base no trabalho e na avaliação efetuada e tendo sido analisadas as deficiências F3 e F4 ou outras que agregadamente coloquem em risco o perfil de risco do Banco, o Conselho de Administração considera que a cultura organizacional e os sistemas de governo e de controlo interno, incluindo as práticas e políticas remuneratórias, são adequados, eficazes, sustentáveis e contribuem para uma gestão sã e prudente da atividade do Banco, assim como para um ambiente que valoriza o controlo interno como elemento essencial para a sustentabilidade e o bom desempenho do Banco no longo prazo.

O Conselho de Administração concluiu ainda que a função de gestão de riscos, a função de conformidade e a função de auditoria interna atuam de forma independente, cumprindo adequada e eficazmente os requisitos previstos no Aviso.


Cidália Mota Lopes


Valter Barros


Fernando da Costa Lima

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

(Montantes expressos em milhares de euros – m.euros)

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do Banco Comercial Português, S.A. (Banco) e suas subsidiárias (Grupo), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2022 (que evidencia um total de 89.860.541 m.euros e um total de capital próprio consolidado de 5.920.565 m.euros, incluindo um resultado líquido consolidado atribuível aos acionistas do Banco de 207.497 m.euros), as demonstrações consolidadas dos resultados, do rendimento integral, das alterações nos capitais próprios e dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do Banco Comercial Português, S.A. e suas subsidiárias em 31 de dezembro de 2022 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas pela União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas”. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.



“Deloitte”, “nós” e “nossos” refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, acesse a www.deloitte.com/pt/about.

Tipo: Sociedade Anónima | NUIT e Matrícula: 501776311 | Capital social: € 500.000 | Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa | Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 13º, 4150-146 Porto

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><i>Imparidade para ativos financeiros ao custo amortizado - crédito a clientes e provisões para garantias e outros compromissos (Notas 1.C, 1.Y6.2, 11, 14, 22, 39, 54 – Risco de crédito)</i></p>	
<p>As perdas acumuladas por imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado – crédito a clientes e as provisões para garantias e outros compromissos (“perdas por imparidade para risco de crédito”) registadas no balanço consolidado do Grupo em 31 de dezembro de 2022 ascendem a 1.502.373 m.euros e a 110.754 m.euros, respetivamente.</p> <p>As perdas por imparidade para risco de crédito representam a estimativa do órgão de gestão do Banco e suas subsidiárias das perdas esperadas para a sua carteira de crédito na data de referência das demonstrações financeiras, tendo em consideração os requisitos do IFRS 9 – “Instrumentos financeiros”.</p> <p>As perdas por imparidade são determinadas através de análise individual para clientes de elevada exposição e/ou risco e através de análise coletiva para as exposições sujeitas a análise individual às quais não foi atribuída imparidade individual e para as restantes exposições que não são objeto de análise individual, conforme descrito na secção “Políticas contabilísticas” das notas às demonstrações financeiras.</p> <p>A determinação das perdas por imparidade para risco de crédito através de análise individual tem inerente uma forte componente julgamental por parte do órgão de gestão sobre a informação disponível, nomeadamente na identificação de indícios de imparidade e na estimativa do valor atual do montante que o Grupo espera recuperar do crédito, a qual incorpora também pressupostos acerca de acontecimentos futuros que poderão não se concretizar da forma esperada e reflete as intenções do órgão de gestão em cada momento quanto à gestão e detenção futura dos créditos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Grupo no processo de identificação e apuramento das perdas por imparidade para a sua carteira de crédito, determinadas através de análise individual e análise coletiva. • Seleção de uma amostra de clientes objeto de análise individual de imparidade pelo Banco e suas subsidiárias, a qual incluiu exposições que apresentavam características indicativas de maior risco, bem como exposições selecionadas aleatoriamente. • Para a amostra selecionada de clientes objeto de análise individual de imparidade pelo Banco, análise da razoabilidade da estimativa de perdas por imparidade para risco de crédito registada nas demonstrações financeiras com base na revisão dos julgamentos do Banco e suas subsidiárias sobre a informação disponível quanto à situação económica e financeira dos clientes, valorização dos colaterais que prestaram e perspectivas sobre a evolução da sua atividade e também das intenções do órgão de gestão relativas à gestão e detenção futura desses créditos.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><i>Imparidade para ativos financeiros ao custo amortizado - crédito a clientes e provisões para garantias e outros compromissos (Notas 1.C, 1.Y6.2, 11, 14, 22, 39, 54 – Risco de crédito)</i></p>	
<p>As perdas por imparidade para risco de crédito determinadas no âmbito da análise coletiva baseiam-se num modelo complexo, uma vez que considera no cálculo da imparidade diversas variáveis, nomeadamente características das operações, classificação das exposições creditícias em <i>stages</i>, incluindo a avaliação da existência de incremento significativo de risco de crédito desde o reconhecimento inicial e de indícios de imparidade, valor dos colaterais e parâmetros de risco, como a probabilidade de incumprimento e taxas de perda em caso de incumprimento (<i>loss given default</i>), e a definição de cenários macroeconómicos e probabilidades de ocorrência.</p> <p>O contexto atual, influenciado pelos efeitos da atual crise geopolítica, rutura nas cadeias de distribuição, aumento dos custos energéticos e pressões inflacionistas, origina níveis de complexidade e incerteza acrescidos associados à estimativa das perdas por imparidade para risco de crédito, incluindo no que se refere à identificação de situações de incremento significativo de risco de crédito e indícios de imparidade, definição dos cenários macroeconómicos e probabilidades de ocorrência. Face a este contexto, as perdas por imparidade para risco de crédito reconhecidas pelo Grupo em 31 de dezembro de 2022 incluem imparidades adicionais face às que resultam da análise individual e do modelo de análise coletiva (<i>overlays</i>), determinadas através de metodologias baseadas em julgamentos do órgão de gestão, nomeadamente para identificação complementar de situações de aumento significativo de risco de crédito e de indícios de imparidade e determinação das respetivas perdas esperadas.</p> <p>Diferentes metodologias, julgamentos ou pressupostos utilizados na análise de imparidade e diferentes estratégias de recuperação condicionam a estimativa dos fluxos de recuperação e o momento previsto para o seu recebimento, podendo ter impacto relevante na determinação das perdas por imparidade para risco de crédito.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ao nível da imparidade coletiva: (i) entendimento das principais características do modelo de imparidade e análise crítica da razoabilidade das metodologias utilizadas pelo Grupo; (ii) validação, numa base de amostragem, dos <i>inputs</i> utilizados no apuramento dos principais parâmetros de risco do modelo e do valor dos colaterais considerados na determinação das perdas por imparidade para risco de crédito; (iii) análise, numa base de amostragem, do cálculo dos parâmetros de risco do modelo e da classificação das exposições creditícias em <i>stages</i>; (iv) análise das principais variáveis macroeconómicas consideradas nos cenários definidos pelo Banco e suas subsidiárias; e (v) recálculo, em base de amostragem, da imparidade coletiva, considerando os parâmetros de risco apurados pelo Banco e suas subsidiárias e os <i>stages</i> em que as exposições estão classificadas. • Análise das metodologias definidas pelo órgão de gestão para o apuramento de imparidades adicionais face às que resultam da análise individual e do modelo de análise coletiva (<i>overlays</i>), validação, numa base de amostragem, dos <i>inputs</i> utilizados e recálculo, em base de amostragem, destas imparidades, considerando os <i>inputs</i> apurados pelo Banco e as metodologias definidas pelo órgão de gestão. • Revisão das divulgações constantes das demonstrações financeiras consolidadas relativamente a estas matérias, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos (Notas 1.S, 1.Y3 e 31)</i>	
<p>Em 31 de dezembro de 2022 o saldo da rubrica “Ativos por impostos diferidos” ascende a 2.938.986 m.euros, dos quais 2.750.881 m.euros são relativos à atividade individual do Banco. Os ativos por impostos diferidos relativos à atividade individual incluem um valor líquido de 932.828 m.euros que depende da existência de lucros tributáveis futuros (impostos diferidos ativos não elegíveis ao abrigo do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto), incluindo 162.400 m.euros resultantes de prejuízos fiscais.</p> <p>Nos termos do IAS 12 – “Impostos sobre o rendimento”, os ativos por impostos diferidos apenas podem ser registados na medida em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros na data estimada para a sua reversão.</p> <p>O Banco preparou uma estimativa dos seus resultados tributáveis futuros para avaliar a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos. Esta estimativa é por natureza julgamental e depende dos pressupostos assumidos pelo órgão de gestão para calcular a evolução dos resultados antes de impostos e da sua interpretação da legislação fiscal.</p> <p>Nesta medida, a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos está dependente da capacidade do Banco para gerar os resultados tributáveis futuros que estimou.</p> <p>Eventuais desvios face à estimativa de resultados futuros ou alterações nos pressupostos utilizados para a sua determinação, bem como alterações na legislação fiscal ou na respetiva interpretação, podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Banco no âmbito da estimativa da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos. • Entendimento e análise da metodologia e dos principais pressupostos considerados pelo Banco para estimar a evolução dos resultados antes de impostos e dos resultados tributáveis da sua atividade individual. • Revisão da razoabilidade da interpretação da legislação fiscal relevante considerada pelo órgão de gestão do Banco na estimativa de resultados tributáveis futuros. • Revisão dos cálculos efetuados pelo Banco para demonstrar a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos, tendo em conta o entendimento dos pressupostos e a revisão da interpretação da legislação fiscal acima descritos. • Análise da coerência da estimativa dos resultados antes de impostos com o orçamento aprovado pelo órgão de gestão do Banco. • Revisão das divulgações constantes das demonstrações financeiras consolidadas relativamente a estas matérias, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Valorização de imóveis classificados como ativos não correntes detidos para venda (Notas 1.G, 1.Y4, 27 e 54 – Risco de Crédito)</i>	
<p>Em 31 de dezembro de 2022 o valor líquido contabilístico dos imóveis classificados como ativos não correntes detidos para venda ascende a 469.855 m.euros, os quais são registados ao menor entre o valor contabilístico e o justo valor deduzido dos respetivos custos de venda.</p> <p>A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, registada nas contas do Grupo de 31 de dezembro de 2022 encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores externos, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente preço de venda por metro quadrado, custos de construção, taxa de desconto, melhor uso do imóvel, e expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, conforme aplicável, e considera ainda a experiência histórica do Banco de venda de imóveis, as perspetivas do órgão de gestão acerca da evolução do mercado imobiliário e as suas intenções sobre a comercialização destes ativos.</p> <p>A utilização de diferentes pressupostos, nomeadamente decorrentes da evolução do mercado imobiliário ou alterações na estratégia de venda, podem ter impactos relevantes na valorização destes imóveis e consequentemente na determinação das respetivas perdas por imparidade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Grupo no processo de valorização de imóveis classificados como ativos não correntes detidos para venda. • Análise, para uma amostra selecionada de imóveis, da razoabilidade da valorização registada nas contas consolidadas, com base nas avaliações efetuadas pelos peritos avaliadores externos que incluem a metodologia e principais pressupostos utilizados, interações com os avaliadores externos, conforme aplicável, experiência histórica do Banco na venda de imóveis e entendimento da estratégia definida pelo órgão de gestão para esses ativos, incluindo a existência de eventuais contratos de promessa de compra e venda. Para a amostra selecionada de imóveis, análise das certidões de teor da Conservatória do Registo Predial mais recentes disponíveis. • Verificação, para a amostra selecionada de imóveis, do registo dos avaliadores externos junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e análise da sua independência. • Análise, para uma amostra selecionada de vendas de imóveis ocorridas em 2022, dos respetivos contratos de venda. • Revisão das divulgações constantes das demonstrações financeiras consolidadas relacionadas com esta matéria, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Responsabilidades com pensões de reforma (Notas 1.R, 1.Y5 e 50)</i>	
<p>O Grupo assumiu a responsabilidade de pagar, aos seus colaboradores e pensionistas, pensões de reforma e outros benefícios associados nos termos definidos nos acordos coletivos de trabalho. Em 31 de dezembro de 2022, as responsabilidades do Grupo por serviços passados com pensões de reforma e outros benefícios associados ascendem a 2.790.624 m.euros.</p> <p>As referidas responsabilidades foram apuradas pelo atuário responsável, utilizando o método “Projected Unit Credit” previsto no IAS 19 – “Benefícios a empregados” (“IAS 19”), e considerando um conjunto de pressupostos atuariais, entre os quais, taxa de desconto, taxas de crescimento dos salários e das pensões e tábuas de mortalidade.</p> <p>No que se refere à taxa de desconto, a mesma é determinada tendo por base taxas de mercado disponíveis na data de referência das demonstrações financeiras, para obrigações consideradas de alta qualidade de entidades, denominadas em euros e de maturidade semelhante à das responsabilidades com pensões de reforma e outros benefícios associados.</p> <p>Eventuais alterações nos pressupostos atuariais podem ter impactos relevantes nas responsabilidades por serviços passados relativas a pensões.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Grupo no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões. • Verificação da certificação do atuário responsável junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) e análise da sua declaração de independência constante no estudo atuarial de 31 de dezembro de 2022 enviado à ASF. • Leitura do estudo atuarial com referência a 31 de dezembro de 2022 e discussão com o atuário responsável sobre a evolução das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões, incluindo os principais pressupostos atuariais usados na sua determinação. • Revisão da metodologia utilizada no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões e da sua adequação face ao disposto no IAS 19. • Análise da razoabilidade dos principais pressupostos atuariais utilizados na quantificação das responsabilidades com pensões, tendo em consideração: (i) estudo atuarial; (ii) dados de mercado disponíveis; (iii) informação histórica (ganhos ou perdas de experiência); e (iv) informações prestadas pelo órgão de gestão. • Revisão, em base de amostragem, do cálculo das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões, considerando os pressupostos atuariais utilizados na sua quantificação. • Validação, em base de amostragem, dos dados relativos aos colaboradores e pensionistas, utilizados no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões. • Revisão das divulgações incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas relativamente a esta matéria, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><i>Contingências legais relacionadas com empréstimos indexados ao Franco Suíço concedidos pela subsidiária Bank Millennium, S.A. (Notas 1.U, 1.Y7, 22, 39 e 57)</i></p>	
<p>O Grupo tem uma participação de 50,1% na subsidiária Bank Millennium, S.A. (Bank Millennium), com sede na Polónia, a qual é incluída nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral.</p> <p>O Bank Millennium concedeu no passado empréstimos hipotecários em moeda estrangeira indexados ao Franco Suíço (“empréstimos em CHF”).</p> <p>Conforme descrito em maior detalhe na Nota 57, estão em curso nos tribunais diversas ações judiciais contra o Bank Millennium, que incluem casos em que é reclamada a invalidade parcial dos contratos dos empréstimos em CHF, no que se refere às cláusulas de indexação, ou a invalidade total dos contratos.</p> <p>Em 31 de dezembro de 2022, a carteira de empréstimos em CHF tem um valor bruto equivalente a aproximadamente 2.477.615 m.euros.</p> <p>As provisões estimadas pelo Bank Millennium para fazer face ao risco legal da carteira de empréstimos em CHF em 31 de dezembro de 2022 ascendem a cerca de 1.152.457 m.euros, dos quais 976.782 m.euros são apresentados no ativo, como uma dedução ao valor bruto da carteira de empréstimos em CHF, e 175.676 m.euros são apresentados na rubrica “Provisões” do passivo.</p> <p>A determinação da estimativa das provisões para fazer face ao risco legal associado a esta carteira de empréstimos exige uma componente julgamental significativa por parte do órgão de gestão, nomeadamente no que se refere aos pressupostos sobre (i) as probabilidades associadas aos diferentes cenários considerados e à ocorrência de diferentes decisões dos tribunais, nas ações judiciais em curso e futuras; (ii) a estimativa do volume potencial de ações judiciais futuras que serão interpostas contra o Bank Millennium e do número de acordos amigáveis com clientes, e a sua distribuição temporal; e (iii) a estimativa do montante das perdas caso ocorram os diferentes tipos de decisões desfavoráveis dos tribunais nas ações judiciais em curso e futuras, e as resultantes de acordos amigáveis com clientes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Entendimento do processo e das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Bank Millennium para estimar as provisões para contingências legais relacionadas com os empréstimos em CHF. ● Análise da metodologia utilizada pelo Bank Millennium para estimar as provisões para contingências legais de ações judiciais e acordos amigáveis com clientes relacionadas com os empréstimos em CHF, bem como da razoabilidade e validade dos principais pressupostos assumidos pelo órgão de gestão e adequacidade dos principais inputs utilizados, nomeadamente: (i) as probabilidades associadas aos diferentes cenários considerados e à ocorrência de diferentes decisões dos tribunais, nas ações judiciais em curso e futuras; (ii) o volume potencial de ações judiciais futuras que serão interpostas contra o Bank Millennium e do número de acordos amigáveis com clientes, e a sua distribuição temporal; e (iii) o montante das perdas caso ocorram os diferentes tipos de decisões desfavoráveis dos tribunais nas ações judiciais em curso e futuras, e as resultantes de acordos amigáveis com clientes. ● Revisão do cálculo das provisões para contingências legais relacionadas com empréstimos em CHF, tendo em conta a metodologia utilizada e os pressupostos assumidos pelo Bank Millennium. ● Análise das ações judiciais interpostas contra o Bank Millennium, considerando as opiniões e confirmações independentes de advogados externos.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><i>Contingências legais relacionadas com empréstimos indexados ao Franco Suíço concedidos pela subsidiária Bank Millennium, S.A. (Notas 1.U, 1.Y7, 22, 39 e 57)</i></p>	
<p>Estes julgamentos e pressupostos são incertos por natureza e podem alterar no futuro, em resultado também da evolução das decisões judiciais, com impacto potencialmente relevante na estimativa das provisões para o risco legal da carteira de empréstimos em CHF.</p> <p>De referir que o Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) de 3 de outubro de 2019 sobre o processo n.º C-260/18, relacionado com um empréstimo em CHF que envolve outra instituição financeira Polaca, aumentou a incerteza associada à estimativa destas provisões.</p> <p>Adicionalmente, conforme descrito na Nota 57, na determinação da estimativa das provisões em 31 de dezembro de 2022, o órgão de gestão não refletiu os potenciais efeitos de decisões pendentes do Supremo Tribunal de Justiça Polaco e do Tribunal de Justiça da União Europeia sobre esta matéria, dada a incapacidade de prever os respetivos resultados, nem a proposta alternativa de solução “setorial” atualmente em análise, que envolve a possibilidade dos clientes efetuarem de forma voluntária acordos de liquidação das responsabilidades com os Bancos, em termos pré-definidos, pelo facto do Bank Millennium e do Grupo não terem tomado qualquer decisão a este respeito. Os desenvolvimentos relacionados com estes eventos podem também ter impacto relevante nas contingências legais associadas à carteira de empréstimos em CHF, e conseqüentemente na estimativa dos respetivos impactos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise da adequacidade das provisões para as ações judiciais interpostas contra o Bank Millennium tendo em consideração a documentação legal disponível, e análise da sensibilidade das provisões a alterações nos principais pressupostos utilizados pelo Bank Millennium. • Revisão da informação disponível sobre as sentenças judiciais associadas a empréstimos em CHF. • Análise da informação considerada relevante relacionada com os pressupostos utilizados pelo Bank Millennium até à data desta Certificação Legal das Contas. • Revisão das divulgações incluídas no anexo às demonstrações financeiras consolidadas relativamente a esta matéria, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Fundo de Resolução (Nota 56)</i>	
<p>Conforme descrito em maior detalhe na Nota 56, na sequência das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (Banif), em dezembro de 2022 o Fundo de Resolução detém 19,31% do capital social do Novo Banco, S.A. (Novo Banco), sem os correspondentes direitos de voto, e a totalidade do capital social da Oitante, S.A.</p> <p>No âmbito da aplicação das referidas medidas, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos junto do Estado Português e de um sindicato bancário, no qual o Banco participa, e assumiu passivos contingentes e outras responsabilidades, incluindo as relacionadas com a litigância associada a estes processos e com o mecanismo de capitalização contingente definido no âmbito da venda em 2017 da participação de 75% do capital social do Novo Banco à Lone Star, nos termos do qual o Fundo de Resolução se compromete a realizar injeções de capital no Novo Banco no caso de se materializarem certas condições cumulativas.</p> <p>Em outubro de 2017 foi celebrado um acordo-quadro entre o Estado Português e o Fundo de Resolução, tendo em vista a disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução para a satisfação das obrigações contratuais no âmbito da venda da participação de 75% do capital social do Novo Banco acima mencionada. Este acordo-quadro refere igualmente que visa assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário.</p> <p>Adicionalmente, em maio de 2021 foi celebrado um novo contrato de abertura de crédito entre o Fundo de Resolução e o sindicato bancário, para financiar os pagamentos que se mostrem devidos nos termos do referido mecanismo de capitalização contingente, até ao montante máximo de 475.000 m.euros.</p> <p>Foi consagrado o tratamento <i>pari passu</i> das obrigações do Fundo de Resolução emergentes deste novo contrato de abertura de crédito e dos contratos de empréstimo celebrados anteriormente com o Estado Português e com o sindicato bancário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise dos comunicados públicos divulgados pelo Fundo de Resolução desde 2016 até à data do nosso relatório. • Análise do contrato de mútuo celebrado entre o sindicato bancário, no qual o Banco participa, e o Fundo de Resolução em agosto de 2014, e dos respetivos aditamentos assinados em agosto de 2016, fevereiro de 2017 e maio de 2021. • Análise do contrato de abertura de crédito celebrado entre o sindicato bancário, no qual o Banco participa, e o Fundo de Resolução em maio de 2021. • Análise das comunicações públicas do Fundo de Resolução e do Gabinete do Ministro das Finanças de 28 de setembro de 2016 e da comunicação pública do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017, relativas às novas condições dos empréstimos celebrados em agosto de 2014 e dezembro de 2015 pelo Estado Português e pelo sindicato bancário com o Fundo de Resolução e ao correspondente impacto na sua sustentabilidade e equilíbrio financeiro. • Análise do anúncio público e do conteúdo da resolução aprovada pelo Conselho de Ministros de 2 de outubro de 2017, que autorizou a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, tendo em vista a disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução para satisfação das obrigações contratuais no âmbito da venda de 75% do capital social do Novo Banco à Lone Star. • Análise do acordo-quadro estabelecido entre o Estado Português e o Fundo de Resolução. • Leitura do último Relatório e Contas do Fundo de Resolução, que se refere ao exercício de 2021.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Fundo de Resolução (Nota 56)</i>	
<p>De acordo com o último Relatório e Contas disponível do Fundo de Resolução, em 31 de dezembro de 2021 os empréstimos obtidos pelo Fundo de Resolução junto do Estado Português e do sindicato bancário, do qual o Banco faz parte, ascendiam a 6.382.880 m.euros e 1.129.013 m.euros, respetivamente.</p> <p>Para reembolsar os empréstimos contraídos e para fazer face a outras responsabilidades já assumidas ou que ainda possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente das receitas provenientes das contribuições periódicas das instituições participantes (incluindo do Banco) e da contribuição sobre o setor bancário. Está ainda prevista a possibilidade do membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.</p> <p>De acordo com o último Relatório e Contas disponível do Fundo de Resolução, os recursos próprios do Fundo de Resolução em 31 de dezembro de 2021 eram negativos.</p> <p>O custo com as contribuições periódicas e com a contribuição sobre o setor bancário é registado pelo Banco numa base anual, conforme previsto na IFRIC 21 – “Taxas”.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise do modelo simplificado de fluxos de caixa preparado pelo Fundo de Resolução no contexto do contrato de abertura de crédito de maio de 2021, que nos foi disponibilizado pelo Banco. • Revisão do enquadramento contabilístico das contribuições para o Fundo de Resolução. • Revisão das divulgações sobre esta matéria incluídas no anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Fundo de Resolução (Nota 56)</i>	
<p>As demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022 refletem a expectativa do órgão de gestão de que não serão exigidas ao Banco, enquanto entidade participante do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias para financiar as medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif ou qualquer outro passivo ou passivo contingente assumido pelo Fundo de Resolução no contexto das referidas medidas, tendo em consideração:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as condições estabelecidas no âmbito dos empréstimos contraídos pelo Fundo de Resolução junto do Estado Português e de um sindicato bancário, no qual o Banco participa, incluindo o respetivo prazo de vencimento em 31 de dezembro de 2046 e a possibilidade de ajustamento desse prazo, tendo por objetivo garantir que o Fundo de Resolução tem capacidade para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do setor bancário; e - os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, que referem o objetivo de assegurar que tais contribuições não serão necessárias. 	

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão do Banco é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira consolidada, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas pela União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão, do relatório de governo societário, da demonstração não financeira e do relatório sobre remunerações nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização do Banco é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras consolidadas.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não se detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não se detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou desrespeito do controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre se o uso pelo órgão de gestão do pressuposto da continuidade foi apropriado e, com base na prova de auditoria obtida, se existe alguma incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras consolidadas representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria, incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais em matéria de governo das sociedades, bem como a verificação de que a demonstração não financeira e o relatório sobre remunerações foram apresentados.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Formato Eletrónico Único Europeu (ESEF)

As demonstrações financeiras consolidadas do Banco e suas subsidiárias referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 têm de cumprir os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 (Regulamento ESEF).

O órgão de gestão é responsável pela elaboração e divulgação do relatório e contas anual em conformidade com o Regulamento ESEF.

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas, incluídas no relatório e contas anual, estão apresentadas, para os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Os nossos procedimentos tomaram em consideração o Guia de Aplicação Técnica da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sobre o relato em ESEF e incluíram, entre outros:

- a obtenção da compreensão do processo de relato financeiro, incluindo a apresentação do relatório e contas anual no formato XHTML válido;
- a identificação e avaliação dos riscos de distorção material associados à marcação das informações das demonstrações financeiras consolidadas, em formato XBRL utilizando a tecnologia iXBRL. Esta avaliação baseou-se na compreensão do processo implementado pelo Banco para marcar a informação.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas, incluídas no relatório e contas anual, estão apresentadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que, para os aspetos materiais, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação financeira nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento do Grupo, não identificámos incorreções materiais. Conforme previsto no artigo 451.º, n.º 7 do Código das Sociedades Comerciais este parecer não é aplicável à demonstração não financeira incluída no relatório de gestão.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis ao Grupo nos termos do artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo para cumprimento do disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e l) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre a demonstração não financeira prevista no artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 6 do Código das Sociedades Comerciais, informamos que o Grupo incluiu no seu relatório de gestão, a demonstração não financeira prevista no artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais.

Sobre o relatório de remunerações

Dando cumprimento ao artigo 26.º-G, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que o Grupo incluiu em capítulo autónomo, no seu relatório de governo societário, as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores do Banco Comercial Português, S.A. (entidade-mãe do Grupo) pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 21 de abril de 2016, com efeitos a partir de 2 de maio de 2016, para um mandato compreendido entre 2016 e 2018. Na assembleia geral de acionistas realizada em 22 de maio de 2019 fomos nomeados para um segundo mandato compreendido entre 2019 e 2020. Na assembleia geral de acionistas realizada em 20 de maio de 2021 fomos nomeados para um terceiro mandato compreendido entre 2021 e 2023.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras consolidadas. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Banco nesta mesma data.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5.º, número 1, do Regulamento (UE) n.º 537/2014, e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.

Lisboa, 27 de março de 2023



Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por João Carlos Henriques Gomes Ferreira, ROC
Registo na OROC n.º 1129
Registo na CMVM n.º 20160741

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

(Montantes expressos em milhares de euros – m.euros)

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras individuais anexas do Banco Comercial Português, S.A. (Banco), que compreendem o balanço individual em 31 de dezembro de 2022 (que evidencia um total de 62.649.975 m.euros e um total de capital próprio de 5.266.068 m.euros, incluindo um resultado líquido de 478.408 m.euros), as demonstrações individuais dos resultados, do rendimento integral, das alterações nos capitais próprios e dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras individuais que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira individual do Banco Comercial Português, S.A. em 31 de dezembro de 2022 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa individuais relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas pela União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais”. Somos independentes do Banco nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.



“Deloitte”, “nós” e “nossos” refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, conseqüentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, acesse a www.deloitte.com/pt/about.

Tipo: Sociedade Anónima | NUIT e Matrícula: 501776311 | Capital social: € 500.000 | Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa | Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 13º, 4150-146 Porto

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras individuais do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras individuais como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><i>Imparidade para ativos financeiros ao custo amortizado – crédito a clientes e provisões para garantias e outros compromissos (Notas 1.B1, 1.X4.2, 10, 13, 19, 35, 48 – Risco de crédito)</i></p>	
<p>As perdas acumuladas por imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado – crédito a clientes e as provisões para garantias e outros compromissos (“perdas por imparidade para risco de crédito”) registadas no balanço individual do Banco em 31 de dezembro de 2022 ascendem a 925.525 m.euros e a 100.480 m.euros, respetivamente.</p> <p>As perdas por imparidade para risco de crédito representam a estimativa do órgão de gestão do Banco das perdas esperadas para a sua carteira de crédito na data de referência das demonstrações financeiras, tendo em consideração os requisitos do IFRS 9 – “Instrumentos financeiros”.</p> <p>As perdas por imparidade são determinadas através de análise individual para clientes de elevada exposição e/ou risco e através de análise coletiva para as exposições sujeitas a análise individual às quais não foi atribuída imparidade individual e para as restantes exposições que não são objeto de análise individual, conforme descrito na secção “Políticas contabilísticas” das notas às demonstrações financeiras.</p> <p>A determinação das perdas por imparidade para risco de crédito através de análise individual tem inerente uma forte componente julgamental por parte do órgão de gestão sobre a informação disponível, nomeadamente na identificação de indícios de imparidade e na estimativa do valor atual do montante que o Banco espera recuperar do crédito, a qual incorpora também pressupostos acerca de acontecimentos futuros que poderão não se concretizar da forma esperada e reflete as intenções do órgão de gestão em cada momento quanto à gestão e detenção futura dos créditos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Banco no processo de identificação e apuramento das perdas por imparidade para a sua carteira de crédito, determinadas através de análise individual e análise coletiva. • Seleção de uma amostra de clientes objeto de análise individual de imparidade pelo Banco, a qual incluiu exposições que apresentavam características indicativas de maior risco, bem como exposições selecionadas aleatoriamente. • Para a amostra selecionada de clientes objeto de análise individual de imparidade pelo Banco, análise da razoabilidade da estimativa de perdas por imparidade para risco de crédito registada nas demonstrações financeiras com base na revisão dos julgamentos do Banco sobre a informação disponível quanto à situação económica e financeira dos clientes, valorização dos colaterais que prestaram e perspetivas sobre a evolução da sua atividade e também das intenções do órgão de gestão relativas à gestão e detenção futura desses créditos.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	-Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><i>Imparidade para ativos financeiros ao custo amortizado – crédito a clientes e provisões para garantias e outros compromissos (Notas 1.B1, 1.X4.2, 10, 13, 19, 35, 48 – Risco de crédito)</i></p>	
<p>As perdas por imparidade para risco de crédito determinadas no âmbito da análise coletiva baseiam-se num modelo complexo, uma vez que considera no cálculo da imparidade diversas variáveis, nomeadamente características das operações, classificação das exposições creditícias em <i>stages</i>, incluindo a avaliação da existência de incremento significativo de risco de crédito desde o reconhecimento inicial e de indícios de imparidade, valor dos colaterais e parâmetros de risco, como a probabilidade de incumprimento e taxas de perda em caso de incumprimento (<i>loss given default</i>), e a definição de cenários macroeconómicos e probabilidades de ocorrência.</p> <p>O contexto atual, influenciado pelos efeitos da atual crise geopolítica, rutura nas cadeias de distribuição, aumento dos custos energéticos e pressões inflacionistas, origina níveis de complexidade e incerteza acrescidos associados à estimativa das perdas por imparidade para risco de crédito, incluindo no que se refere à identificação de situações de incremento significativo de risco de crédito e indícios de imparidade, definição dos cenários macroeconómicos e probabilidades de ocorrência. Face a este contexto, as perdas por imparidade para risco de crédito reconhecidas pelo Banco em 31 de dezembro de 2022 incluem imparidades adicionais face às que resultam da análise individual e do modelo de análise coletiva (<i>overlays</i>), determinadas através de metodologias baseadas em julgamentos do órgão de gestão, nomeadamente para identificação complementar de situações de aumento significativo de risco de crédito e de indícios de imparidade e determinação das respetivas perdas esperadas.</p> <p>Diferentes metodologias, julgamentos ou pressupostos utilizados na análise de imparidade e diferentes estratégias de recuperação condicionam a estimativa dos fluxos de recuperação e o momento previsto para o seu recebimento, podendo ter impacto relevante na determinação das perdas por imparidade para risco de crédito.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ao nível da imparidade coletiva: (i) entendimento das principais características do modelo de imparidade e análise crítica da razoabilidade das metodologias utilizadas pelo Banco; (ii) validação, numa base de amostragem, dos inputs utilizados no apuramento dos principais parâmetros de risco do modelo e do valor dos colaterais considerados na determinação das perdas por imparidade para risco de crédito; (iii) análise, numa base de amostragem, do cálculo dos parâmetros de risco do modelo e da classificação das exposições creditícias em <i>stages</i>; (iv) análise das principais variáveis macroeconómicas consideradas nos cenários definidos pelo Banco; e (v) recálculo, em base de amostragem, da imparidade coletiva, considerando os parâmetros de risco apurados pelo Banco e os <i>stages</i> em que as exposições estão classificadas. • Análise das metodologias definidas pelo órgão de gestão para o apuramento de imparidades adicionais face às que resultam da análise individual e do modelo de análise coletiva (<i>overlays</i>), validação, numa base de amostragem, dos <i>inputs</i> utilizados e recálculo, em base de amostragem, destas imparidades, considerando os <i>inputs</i> apurados pelo Banco e as metodologias definidas pelo órgão de gestão. • Revisão das divulgações constantes das demonstrações financeiras individuais relativamente a estas matérias, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos (Notas 1.S, 1.X1 e 27)</i>	
<p>Em 31 de dezembro de 2022 o saldo da rubrica “Ativos por impostos diferidos” ascende a 2.750.881 m.euros, dos quais um valor líquido de 932.828 m.euros depende da existência de lucros tributáveis futuros (impostos diferidos ativos não elegíveis ao abrigo do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto), incluindo 162.400 m.euros resultantes de prejuízos fiscais.</p> <p>Nos termos do IAS 12 – “Impostos sobre o rendimento”, os ativos por impostos diferidos apenas podem ser registados na medida em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros na data estimada para a sua reversão.</p> <p>O Banco preparou uma estimativa dos seus resultados tributáveis futuros para avaliar a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos. Esta estimativa é por natureza julgamental e depende dos pressupostos assumidos pelo órgão de gestão para calcular a evolução dos resultados antes de impostos e da sua interpretação da legislação fiscal.</p> <p>Nesta medida, a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos está dependente da capacidade do Banco para gerar os resultados tributáveis futuros que estimou.</p> <p>Eventuais desvios face à estimativa de resultados futuros ou alterações nos pressupostos utilizados para a sua determinação, bem como alterações na legislação fiscal ou na respetiva interpretação, podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Banco no âmbito da estimativa da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos. • Entendimento e análise da metodologia e dos principais pressupostos considerados pelo Banco para estimar a evolução dos resultados antes de impostos e dos resultados tributáveis da sua atividade individual. • Revisão da razoabilidade da interpretação da legislação fiscal relevante considerada pelo órgão de gestão do Banco na estimativa de resultados tributáveis futuros. • Revisão dos cálculos efetuados pelo Banco para demonstrar a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos, tendo em conta o entendimento dos pressupostos e a revisão da interpretação da legislação fiscal acima descritos. • Análise da coerência da estimativa dos resultados antes de impostos com o orçamento aprovado pelo órgão de gestão do Banco. • Revisão das divulgações constantes das demonstrações financeiras individuais relativamente a estas matérias, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><i>Valorização de imóveis classificados como ativos não correntes detidos para venda e de imóveis detidos por fundos de investimento imobiliário cujas unidades de participação são detidas maioritariamente pelo Banco (Notas 1.B1.1.2, 1.B1.1.3, 1.G, 1.X2, 1.X4.2, 21, 24 e 48 – Risco de Crédito)</i></p>	
<p>Em 31 de dezembro de 2022 a rubrica Ativos não correntes detidos para venda inclui 186.362 m.euros referente a imóveis detidos diretamente pelo Banco e 56.884 m.euros de participações em sociedades imobiliárias cujos principais ativos são imóveis. Adicionalmente, as rubricas Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral incluem 294.268 m.euros e 20.158 m.euros, respetivamente, de unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco, estando registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de 49.602 m.euros relativamente aos imóveis detidos por esses fundos.</p> <p>Os referidos ativos são registados de acordo com o normativo contabilístico aplicável (IFRS 5 no caso dos ativos não correntes detidos para venda e IFRS 9 no que se refere aos ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral).</p> <p>A valorização destes ativos registada nas contas do Banco de 31 de dezembro de 2022 encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores externos, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente preço de venda por metro quadrado, custos de construção, taxa de desconto, melhor uso do imóvel, e expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, conforme aplicável, e considera ainda a experiência histórica do Banco de venda de imóveis, as perspetivas do órgão de gestão acerca da evolução do mercado imobiliário e as suas intenções sobre a comercialização destes ativos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Banco no processo de valorização de imóveis classificados como ativos não correntes detidos para venda e de imóveis detidos por fundos de investimento imobiliário cujas unidades de participação são detidas maioritariamente pelo Banco. • Análise, para uma amostra selecionada de imóveis, da razoabilidade da valorização registada nas contas individuais, com base nas avaliações efetuadas pelos peritos avaliadores externos que incluem a metodologia e principais pressupostos utilizados, interações com os avaliadores externos, conforme aplicável, experiência histórica do Banco na venda de imóveis e entendimento da estratégia definida pelo órgão de gestão para esses ativos, incluindo a existência de eventuais contratos de promessa de compra e venda. Para a amostra selecionada de imóveis, análise das certidões de teor da Conservatória do Registo Predial mais recentes disponíveis. • Verificação, para a amostra selecionada de imóveis, do registo dos avaliadores externos junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e análise da sua independência. • Análise, para uma amostra selecionada de vendas de imóveis ocorridas em 2022, dos respetivos contratos de venda. • Revisão das divulgações constantes das demonstrações financeiras individuais relacionadas com esta matéria, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Valorização de imóveis classificados como ativos não correntes detidos para venda e de imóveis detidos através de fundos de investimento imobiliário cujas unidades de participação são detidas maioritariamente pelo Banco (Notas 1.B1.1.2, 1.B1.1.3, 1.G, 1.X2, 1.X4.2, 5, 21, 24 e 48 – Risco de Crédito)</i>	
<p>Adicionalmente, a valorização das unidades de participação nos fundos de investimento imobiliário teve por base a informação relativa ao respetivo <i>Net Asset Value</i>, o qual depende das avaliações realizadas por peritos avaliadores externos aos imóveis detidos por esses fundos.</p> <p>A utilização de diferentes pressupostos, nomeadamente decorrentes da evolução do mercado imobiliário ou alterações na estratégia de venda, podem ter impactos relevantes na valorização destes imóveis e conseqüentemente na determinação das respetivas perdas por imparidade.</p>	

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Responsabilidades com pensões de reforma (Notas 1.R, 1.X3 e 45)</i>	
<p>O Banco assumiu a responsabilidade de pagar, aos seus colaboradores e pensionistas, pensões de reforma e outros benefícios associados nos termos definidos nos acordos coletivos de trabalho. Em 31 de dezembro de 2022, as responsabilidades do Banco por serviços passados com pensões de reforma e outros benefícios associados ascendem a 2.773.759 m.euros.</p> <p>As referidas responsabilidades foram apuradas pelo atuário responsável, utilizando o método “Projected Unit Credit” previsto no IAS 19 – “Benefícios a empregados” (“IAS 19”), e considerando um conjunto de pressupostos atuariais, entre os quais, taxa de desconto, taxas de crescimento dos salários e das pensões e tábuas de mortalidade.</p> <p>No que se refere à taxa de desconto, a mesma é determinada tendo por base taxas de mercado disponíveis na data de referência das demonstrações financeiras, para obrigações consideradas de alta qualidade de entidades, denominadas em euros e de maturidade semelhante à das responsabilidades com pensões de reforma e outros benefícios associados.</p> <p>Eventuais alterações nos pressupostos atuariais podem ter impactos relevantes nas responsabilidades por serviços passados relativas a pensões.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Banco no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões. • Verificação da certificação do atuário responsável junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) e análise da sua declaração de independência constante no estudo atuarial de 31 de dezembro de 2022 enviado à ASF. • Leitura do estudo atuarial com referência a 31 de dezembro de 2022 e discussão com o atuário responsável sobre a evolução das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões, incluindo os principais pressupostos atuariais usados na sua determinação. • Revisão da metodologia utilizada no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões e da sua adequação face ao disposto no IAS 19. • Análise da razoabilidade dos principais pressupostos atuariais utilizados na quantificação das responsabilidades com pensões, tendo em consideração: (i) estudo atuarial; (ii) dados de mercado disponíveis; (iii) informação histórica (ganhos ou perdas de experiência); e (iv) informações prestadas pelo órgão de gestão. • Revisão, em base de amostragem, do cálculo das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões, considerando os pressupostos atuariais utilizados na sua quantificação. • Validação, em base de amostragem, dos dados relativos aos colaboradores e pensionistas, utilizados no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões. • Revisão das divulgações incluídas nas demonstrações financeiras relativamente a esta matéria, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><i>Contingências legais relacionadas com empréstimos indexados ao Franco Suíço concedidos pela subsidiária Bank Millennium, S.A. (Notas 1.F, 1.X, 23 e 50)</i></p>	
<p>O Banco tem uma participação de 50,1% na subsidiária Bank Millennium, S.A. (Bank Millennium), com sede na Polónia, a qual é incluída nas demonstrações financeiras individuais ao menor entre o custo de aquisição e o seu valor recuperável. Em 31 de dezembro de 2022, o ativo do Banco inclui um montante de 588.636 m.euros relativo ao valor recuperável do Bank Millennium (Nota 23).</p> <p>O Bank Millennium concedeu no passado empréstimos hipotecários em moeda estrangeira indexados ao Franco Suíço (“empréstimos em CHF”).</p> <p>Conforme descrito em maior detalhe na Nota 50, estão em curso nos tribunais diversas ações judiciais contra o Bank Millennium, que incluem casos em que é reclamada a invalidade parcial dos contratos dos empréstimos em CHF, no que se refere às cláusulas de indexação, ou a invalidade total dos contratos.</p> <p>Em 31 de dezembro de 2022, a carteira de empréstimos em CHF tem um valor bruto equivalente a aproximadamente 2.477.615 m.euros.</p> <p>As provisões estimadas pelo Bank Millennium para fazer face ao risco legal da carteira de empréstimos em CHF em 31 de dezembro de 2022 ascendem a cerca de 1.152.457 m.euros, dos quais 976.782 m.euros são apresentados no ativo do Bank Millennium, como uma dedução ao valor bruto da carteira de empréstimos em CHF, e 175.676 m.euros são apresentados pelo Bank Millennium na rubrica “Provisões” do passivo.</p> <p>A determinação da estimativa das provisões para fazer face ao risco legal associado a esta carteira de empréstimos exige uma componente julgamental significativa por parte do órgão de gestão, nomeadamente no que se refere aos pressupostos sobre (i) as probabilidades associadas aos diferentes cenários considerados e à ocorrência de diferentes decisões dos tribunais, nas ações judiciais em curso e futuras; (ii) a estimativa do volume potencial de ações judiciais futuras que serão interpostas contra o Bank Millennium e do número de acordos amigáveis com clientes, e a sua distribuição temporal; e (iii) a estimativa do montante das perdas caso ocorram os diferentes tipos de decisões desfavoráveis dos tribunais nas ações judiciais em curso e futuras, e as resultantes de acordos amigáveis com clientes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Entendimento do processo e das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Bank Millennium para estimar as provisões para contingências legais relacionadas com os empréstimos em CHF. • Análise da metodologia utilizada pelo Bank Millennium para estimar as provisões para contingências legais de ações judiciais e acordos amigáveis com clientes relacionadas com os empréstimos em CHF, bem como da razoabilidade e validade dos principais pressupostos assumidos pelo órgão de gestão e adequacidade dos principais inputs utilizados, nomeadamente: (i) as probabilidades associadas aos diferentes cenários considerados e à ocorrência de diferentes decisões dos tribunais, nas ações judiciais em curso e futuras; (ii) o volume potencial de ações judiciais futuras que serão interpostas contra o Bank Millennium e do número de acordos amigáveis com clientes, e a sua distribuição temporal; e (iii) o montante das perdas caso ocorram os diferentes tipos de decisões desfavoráveis dos tribunais nas ações judiciais em curso e futuras, e as resultantes de acordos amigáveis com clientes. • Revisão do cálculo das provisões para contingências legais relacionadas com empréstimos em CHF, tendo em conta a metodologia utilizada e os pressupostos assumidos pelo Bank Millennium. • Análise das ações judiciais interpostas contra o Bank Millennium, considerando as opiniões e confirmações independentes de advogados externos. • Análise da adequacidade das provisões para as ações judiciais interpostas contra o Bank Millennium tendo em consideração a documentação legal disponível, e análise da sensibilidade das provisões a alterações nos principais pressupostos utilizados pelo Bank Millennium. • Revisão da informação disponível sobre as sentenças judiciais associadas a empréstimos em CHF.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><i>Contingências legais relacionadas com empréstimos indexados ao Franco Suíço concedidos pela subsidiária Bank Millennium, S.A. (Notas 1.F, 1.X, 23 e 50)</i></p>	
<p>Estes julgamentos e pressupostos são incertos por natureza e podem alterar no futuro, em resultado também da evolução das decisões judiciais, com impacto potencialmente relevante na estimativa das provisões para o risco legal da carteira de empréstimos em CHF.</p> <p>De referir que o Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) de 3 de outubro de 2019 sobre o processo n.º C-260/18, relacionado com um empréstimo em CHF que envolve outra instituição financeira Polaca, aumentou a incerteza associada à estimativa destas provisões.</p> <p>Adicionalmente, conforme descrito na Nota 50, na determinação da estimativa das provisões em 31 de dezembro de 2022, o órgão de gestão não refletiu os potenciais efeitos de decisões pendentes do Supremo Tribunal de Justiça Polaco e do Tribunal de Justiça da União Europeia sobre esta matéria, dada a incapacidade de prever os respetivos resultados, nem a proposta alternativa de solução “setorial” atualmente em análise, que envolve a possibilidade dos clientes efetuarem de forma voluntária acordos de liquidação das responsabilidades com os Bancos, em termos pré-definidos, pelo facto do Bank Millennium e do Grupo não terem tomado qualquer decisão a este respeito. Os desenvolvimentos relacionados com estes eventos podem também ter impacto relevante nas contingências legais associadas à carteira de empréstimos em CHF, e consequentemente na estimativa dos respetivos impactos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise da informação considerada relevante relacionada com os pressupostos utilizados pelo Bank Millennium até à data desta Certificação Legal das Contas. • Revisão das divulgações incluídas no anexo às demonstrações financeiras individuais relativamente a esta matéria, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Fundo de Resolução (Nota 49)</i>	
<p>Conforme descrito em maior detalhe na Nota 49, na sequência das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (Banif), em dezembro de 2022 o Fundo de Resolução detém 19,31% do capital social do Novo Banco, S.A. (Novo Banco), sem os correspondentes direitos de voto, e a totalidade do capital social da Oitante, S.A.</p> <p>No âmbito da aplicação das referidas medidas, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos junto do Estado Português e de um sindicato bancário, no qual o Banco participa, e assumiu passivos contingentes e outras responsabilidades, incluindo as relacionadas com a litigância associada a estes processos e com o mecanismo de capitalização contingente definido no âmbito da venda em 2017 da participação de 75% do capital social do Novo Banco à Lone Star, nos termos do qual o Fundo de Resolução se compromete a realizar injeções de capital no Novo Banco no caso de se materializarem certas condições cumulativas.</p> <p>Em outubro de 2017 foi celebrado um acordo-quadro entre o Estado Português e o Fundo de Resolução, tendo em vista a disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução para a satisfação das obrigações contratuais no âmbito da venda da participação de 75% do capital social do Novo Banco acima mencionada. Este acordo-quadro refere igualmente que visa assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário.</p> <p>Adicionalmente, em maio de 2021 foi celebrado um novo contrato de abertura de crédito entre o Fundo de Resolução e o sindicato bancário, para financiar os pagamentos que se mostrem devidos nos termos do referido mecanismo de capitalização contingente, até ao montante máximo de 475.000 m.euros.</p> <p>Foi consagrado o tratamento <i>pari passu</i> das obrigações do Fundo de Resolução emergentes deste novo contrato de abertura de crédito e dos contratos de empréstimo celebrados anteriormente com o Estado Português e com o sindicato bancário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise dos comunicados públicos divulgados pelo Fundo de Resolução desde 2016 até à data do nosso relatório. • Análise do contrato de mútuo celebrado entre o sindicato bancário, no qual o Banco participa, e o Fundo de Resolução em agosto de 2014, e dos respetivos aditamentos assinados em agosto de 2016, fevereiro de 2017 e maio de 2021. • Análise do contrato de abertura de crédito celebrado entre o sindicato bancário, no qual o Banco participa, e o Fundo de Resolução em maio de 2021. • Análise das comunicações públicas do Fundo de Resolução e do Gabinete do Ministro das Finanças de 28 de setembro de 2016 e da comunicação pública do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017, relativas às novas condições dos empréstimos celebrados em agosto de 2014 e dezembro de 2015 pelo Estado Português e pelo sindicato bancário com o Fundo de Resolução e ao correspondente impacto na sua sustentabilidade e equilíbrio financeiro. • Análise do anúncio público e do conteúdo da resolução aprovada pelo Conselho de Ministros de 2 de outubro de 2017, que autorizou a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, tendo em vista a disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução para satisfação das obrigações contratuais no âmbito da venda de 75% do capital social do Novo Banco à Lone Star. • Análise do acordo-quadro estabelecido entre o Estado Português e o Fundo de Resolução. • Leitura do último Relatório e Contas do Fundo de Resolução, que se refere ao exercício de 2021.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Fundo de Resolução (Nota 49)</i>	
<p>De acordo com o último Relatório e Contas disponível do Fundo de Resolução, em 31 de dezembro de 2021 os empréstimos obtidos pelo Fundo de Resolução junto do Estado Português e do sindicato bancário, do qual o Banco faz parte, ascendiam a 6.382.880 m.euros e 1.129.013 m.euros, respetivamente.</p> <p>Para reembolsar os empréstimos contraídos e para fazer face a outras responsabilidades já assumidas ou que ainda possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente das receitas provenientes das contribuições periódicas das instituições participantes (incluindo do Banco) e da contribuição sobre o setor bancário. Está ainda prevista a possibilidade do membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.</p> <p>De acordo com o último Relatório e Contas disponível do Fundo de Resolução, os recursos próprios do Fundo de Resolução em 31 de dezembro de 2021 eram negativos.</p> <p>O custo com as contribuições periódicas e com a contribuição sobre o setor bancário é registado pelo Banco numa base anual, conforme previsto na IFRIC 21 – “Taxas”.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise do modelo simplificado de fluxos de caixa preparado pelo Fundo de Resolução no contexto do contrato de abertura de crédito de maio de 2021, que nos foi disponibilizado pelo Banco. • Revisão do enquadramento contabilístico das contribuições para o Fundo de Resolução. • Revisão das divulgações sobre esta matéria incluídas no anexo às demonstrações financeiras individuais.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Fundo de Resolução (Nota 49)</i>	
<p>As demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022 refletem a expectativa do órgão de gestão de que não serão exigidas ao Banco, enquanto entidade participante do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias para financiar as medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif ou qualquer outro passivo ou passivo contingente assumido pelo Fundo de Resolução no contexto das referidas medidas, tendo em consideração:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as condições estabelecidas no âmbito dos empréstimos contraídos pelo Fundo de Resolução junto do Estado Português e de um sindicato bancário, no qual o Banco participa, incluindo o respetivo prazo de vencimento em 31 de dezembro de 2046 e a possibilidade de ajustamento desse prazo, tendo por objetivo garantir que o Fundo de Resolução tem capacidade para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do setor bancário; e - os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, que referem o objetivo de assegurar que tais contribuições não serão necessárias. 	

Outras matérias

As demonstrações financeiras individuais anexas referem-se à atividade do Banco Comercial Português, S.A. a nível individual e foram preparadas para aprovação e publicação nos termos da legislação em vigor. Conforme indicado na Nota 1.F do anexo, as participações financeiras em subsidiárias e associadas são registadas ao custo de aquisição deduzido de perdas por imparidade. As demonstrações financeiras individuais anexas não incluem o efeito da consolidação integral, nem da aplicação do método da equivalência patrimonial, o que será efetuado em demonstrações financeiras consolidadas a aprovar e a publicar em separado. Nas Notas 23 e 52 do anexo é dada informação adicional sobre as entidades subsidiárias e associadas.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras individuais

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras individuais que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Banco de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas pela União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão, do relatório de governo societário, da demonstração não financeira e do relatório sobre remunerações, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras individuais isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Banco de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Banco.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras individuais como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras individuais.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras individuais, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não se detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não se detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou desrespeito do controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre se o uso pelo órgão de gestão do pressuposto da continuidade foi apropriado e, com base na prova de auditoria obtida, se existe alguma incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras individuais ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Banco descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras individuais, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras individuais representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria, incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras individuais do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras individuais, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais em matéria de governo das sociedades, bem como a verificação de que a demonstração não financeira e o relatório sobre remunerações foram apresentados.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Formato Eletrónico Único Europeu (ESEF)

As demonstrações financeiras individuais do Banco referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 têm de cumprir os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 (Regulamento ESEF).

O órgão de gestão é responsável pela elaboração e divulgação do relatório e contas anual em conformidade com o Regulamento ESEF.

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras individuais, incluídas no relatório e contas anual, estão apresentadas, para os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Os nossos procedimentos tomaram em consideração o Guia de Aplicação Técnica da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sobre o relato em ESEF e incluíram, nomeadamente, a obtenção da compreensão do processo de relato financeiro, incluindo a apresentação do relatório e contas anual no formato XHTML válido.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais, incluídas no relatório e contas anual, estão apresentadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que, para os aspetos materiais, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação financeira nele constante é concordante com as demonstrações financeiras individuais auditadas e, tendo em conta o conhecimento do Banco, não identificámos incorreções materiais. Conforme previsto no artigo 451.º, n.º 7 do Código das Sociedades Comerciais este parecer não é aplicável à demonstração não financeira incluída no relatório de gestão.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis ao Banco nos termos do artigo 29º-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo para cumprimento do disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e l) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre a demonstração não financeira prevista no artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 6 do Código das Sociedades Comerciais, informamos que o Banco incluiu no seu relatório de gestão, a demonstração não financeira prevista no artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais.

Sobre o relatório de remunerações

Dando cumprimento ao artigo 26.º-G, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que o Banco incluiu em capítulo autónomo, no seu relatório de governo societário, as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores do Banco Comercial Português, S.A. pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 21 de abril de 2016, com efeitos a partir de 2 de maio de 2016, para um mandato compreendido entre 2016 e 2018. Na assembleia geral de acionistas realizada em 22 de maio de 2019 fomos nomeados para um segundo mandato compreendido entre 2019 e 2020. Na assembleia geral de acionistas realizada em 20 de maio de 2021 fomos nomeados para um terceiro mandato compreendido entre 2021 e 2023.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras individuais. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras individuais devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras individuais devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Banco nesta mesma data.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5.º, número 1, do Regulamento (UE) n.º 537/2014, e que mantivemos a nossa independência face ao Banco durante a realização da auditoria.

Lisboa, 27 de março de 2023



Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por João Carlos Henriques Gomes Ferreira, ROC
Registo na OROC n.º 1129
Registo na CMVM n.º 20160741



-----Artigo 56.º-----

-----Dissolução-----

O Banco dissolve-se nos casos previstos na lei ou mediante deliberação da Assembleia Geral, tomada por maioria qualificada de 3/4 dos votos representativos do capital realizado, observados os requisitos legais. -----

-----Artigo 57.º-----

-----Arbitragem-----

No caso de litígio entre o Banco e algum ou alguns dos membros dos seus corpos sociais, recorre-se a arbitragem nos termos do Regulamento de Arbitragem da Associação Comercial do Porto ou do Regulamento de Arbitragem da Associação Comercial de Lisboa, à escolha do demandante. -----

PRS

APC

-----Ata N.º 59-----

----- A 24 de maio de 2023, pelas 14,30 horas, reuniu de forma presencial, no Edifício 8 do TagusPark, Av. Prof. Doutor Cavaco Silva, em Porto Salvo, Oeiras, e por meios telemáticos, nos termos descritos na respetiva convocatória, a Assembleia Geral Anual do Banco Comercial Português, S.A. (“Banco” ou “BCP”), com sede na Praça D. João I, 28, no Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e identificação fiscal 501.525.882 e o capital social de 3.000.000.000 de euros. ----

----- A respetiva Mesa foi presidida pelo seu Presidente, Dr. Pedro Miguel Duarte Rebelo de Sousa, que esteve nela acompanhado pelo Vice-Presidente, Dr. Octávio Manuel de Castro Castelo Paulo, e pela Secretária da Sociedade, Dra. Ana Patrícia Moniz Macedo, que secretariou a reunião.-----

----- Para além da Mesa, estiveram presentes membros do Conselho de Administração, incluindo membros das Comissões de Auditoria e Executiva, membros do Conselho de Remunerações e Previdência, e o representante do Revisor Oficial de Contas, Dr. João Carlos Henriques Gomes Ferreira.-----

----- Os acionistas estiveram presentes fisicamente na sala em que decorreu a Assembleia ou participaram remotamente através de uma plataforma com acesso a som e imagem. -----

----- Foi organizada lista de presenças que ficará arquivada junto da presente ata.-----

----- O Presidente da Mesa dirigiu uma saudação especial à Dra. Ana Moniz Macedo por ser a primeira vez que está presente na qualidade de Secretária da Mesa da Assembleia Geral, cumprimentou os membros dos corpos sociais, os Acionistas, os colaboradores e, por último, o Sr. Embaixador António Monteiro, e referiu que, à semelhança de anos anteriores, também este ano, tinha-se optado pela realização da Assembleia Geral através de um modelo híbrido, já generalizado na sociedade portuguesa e bem acolhido pelo supervisor e pelos acionistas. -

----- De seguida, o Vice-Presidente da Mesa deu algumas informações de natureza prática

sobre o funcionamento da sessão, recordando, designadamente, que os acionistas que exercessem o direito de voto por correspondência eletrónica ou postal e estivessem a participar por via telemática, poderiam alterar o sentido de voto em razão de intervenções ou informações prestadas, devendo os acionistas que estivessem a participar fisicamente votar durante a sessão.

----- Concluídas as informações prévias, o Presidente da Mesa declarou que verificara o regular cumprimento dos procedimentos relativos à convocação da Assembleia e ao direito dos Acionistas à informação prévia, pelo que, estando presentes ou devidamente representados, naquele momento, acionistas detentores de 64,284789% do capital social considerou que a Assembleia reunia quórum e se encontrava em condições de validamente reunir e deliberar, dando início aos trabalhos.-----

----- O Presidente da Mesa informou que a Assembleia foi convocada com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

----- Ponto Um – Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2022 e Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, e Relatório de Sustentabilidade;-----

----- Ponto Dois – Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2022;-----

----- Ponto Três – Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade;-----

----- Ponto Quatro – Deliberar sobre a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e a revogação do Regulamento de Reforma dos Administradores Executivos;-----

----- Ponto Cinco – Deliberar sobre a atualização da Política de Seleção e Designação do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e de Contratação de Serviços Distintos de Auditoria Não Proibidos, nos termos da legislação em vigor;-----

----- Ponto Seis – Deliberar sobre a aquisição e alienação de ações e de obrigações próprias.-----

----- Postos à discussão conjunta os **Pontos Um e Dois da Ordem de Trabalhos “Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2022, o Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, e Relatório de Sustentabilidade” e “Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2022”**, o Presidente da Mesa lembrou que os documentos de prestação de contas, bem como o Relatório do Governo Societário e o Relatório de Sustentabilidade, a Convocatória e as Condições de Participação, haviam estado disponíveis, em português e em inglês, no Sistema de Difusão de Informação (SDI) da CMVM e no *site* do Banco, na página dedicada à Assembleia Geral, tendo acrescentado que, como habitualmente, colocaria à discussão conjunta os 2 pontos da Ordem de Trabalhos, sendo certo que a votação dos mesmos se realizaria em separado.-----



----- Transcreve-se em seguida as propostas relativas aos Pontos Um e Dois da Ordem de Trabalhos, subscritas pelo Conselho de Administração, cuja leitura foi dispensada:-----

----- **Proposta Relativa ao Ponto 1 da Ordem de Trabalhos:** -----

----- “Propõe-se a aprovação do relatório de gestão, do balanço e das contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2022, do Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, e do Relatório de Sustentabilidade, nos termos apresentados.-----

----- Lisboa, 28 de abril de 2023-----

----- O Conselho de Administração”-----

----- **Proposta Relativa ao Ponto 2 da Ordem de Trabalhos:** -----

----- **“Considerando:** -----

----- A. As disposições legais e estatutárias relativas à reserva legal;-----

----- B. A política de dividendos do Banco Comercial Português (BCP ou Banco); -----

----- C. A alteração ao Acordo Coletivo de Trabalho, publicada em 29 de março de 2014, no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 12 que permitiu que, entre junho de 2014 e junho de 2017, os Colaboradores do Grupo Banco Comercial Português em Portugal aceitassem uma redução temporária de remuneração, o que foi feito com o objetivo de viabilizar o processo de recuperação do Banco e contribuir para o cumprimento das exigências impostas ao Banco para receber ajudas de Estado;-----

----- D. Que a dita alteração ao Acordo Coletivo de Trabalho previa que o Conselho de Administração, nos anos seguintes ao fim da intervenção estatal, havendo resultados para tal, submeteria à Assembleia Geral de Acionistas uma proposta de distribuição de resultados pelos Colaboradores que, no conjunto dos anos, permitisse a entrega de um valor global acumulado, pelo menos igual ao valor total não recebido pelos Colaboradores durante o período de redução temporária de remuneração;-----

----- E. Que o BCP terminou o reembolso do financiamento público recebido, acrescido dos respetivos juros, em fevereiro de 2017, tendo as Assembleias Gerais Anuais realizada em 22 de maio de 2019, 20 de maio de 2020 e 4 de maio de 2022 aprovado a afetação de parte dos resultados dos exercícios para distribuição por colaboradores, remanescendo um valor de €9.972.000,00 para perfazer o referido valor global acumulado;-----

----- F. Que conforme relatório e contas a submeter à aprovação dos Senhores Acionistas, o BCP registou, no exercício de 2022, um resultado líquido consolidado de € 207.496.546,09 e um resultado líquido individual de €478.408.250,40;-----

----- G. Que a aprovação de qualquer compensação aos Colaboradores por contrapartida de resultados, bem como a determinação do respetivo montante é da exclusiva competência da Assembleia Geral;-----

----- H. Que a Política de Dividendos aprovada por esta Assembleia Geral em 20 de maio de 2021 fixa como seus Fatores Orientadores:-----

----- i. A promoção de condições para o cumprimento sustentável dos rácios de capital em cada momento aplicáveis ao Banco, bem como das demais disposições legais aplicáveis,

incluindo as limitações em cada momento aplicáveis que resultem do cálculo do montante máximo distribuível; -----

----- ii. A retenção de fundos próprios que permitam promover a coerência com o Risk Appetite Statement (RAS) e com os resultados do processo de autoavaliação da adequação do capital interno (ICAAP);-----

----- iii. A salvaguarda e uma margem de segurança apropriada sobre os valores estabelecidos pelo regulador no âmbito da sua análise e avaliação quanto à adequação das estratégias, processos, capital e liquidez, aos riscos a que o Banco está exposto (SREP); -----

----- I. Que, apesar das medidas tomadas para fazer face aos impactos inerentes à subsidiária a operar na Polónia na situação financeira consolidada do Banco, conjugadas com os resultados gerados organicamente, terem permitido a melhoria dos rácios prudenciais de capital face ao ano anterior, o Conselho de Administração, de harmonia com a sua política de dividendos, deve ponderar os potenciais impactos e incertezas associados ao atual contexto económico-financeiro e geopolítico, que recomendam especial prudência e a consolidação dos níveis de solvabilidade como condição prévia para o restabelecimento da almejada distribuição de lucros em linha com as melhores práticas do setor bancário, -----

----- **O Conselho de Administração propõe:** -----

----- **I**-----

----- Nos termos da alínea f) do nº 5 do artigo 66º, e para efeitos da alínea b) do nº 1 do artigo 376º ambos do Código das Sociedades Comerciais, bem como do artigo 55º dos Estatutos do Banco, que aos resultados líquidos individuais do exercício no montante de €478.408.250,40, seja dada a seguinte aplicação:-----

----- a) Para reforço da reserva legal, €47.840.825,04;-----

----- b) Para distribuição por colaboradores até € 9.972.000,00;-----

----- c) € 420.595.425,36, ou seja, o remanescente, para Resultados Transitados.-----

----- **II**-----

----- Que, com a aprovação da distribuição da verba global de até € 9.972.000,00 prevista na alínea b) do número anterior, se delibere que a determinação do montante concreto a atribuir a cada colaborador seja fixado pela Comissão Executiva, sendo liquidado juntamente com a remuneração correspondente ao mês de junho de 2023. -----

----- Lisboa, 28 de abril de 2023. -----

----- O Conselho de Administração” -----

----- De seguida, o Presidente da Mesa deu a palavra aos Presidentes do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, para procederem à apresentação dos documentos em debate.-----

----- Tendo-lhe sido dada a palavra, o Dr. Nuno Amado, Presidente do Conselho de Administração, cumprimentou o Presidente e demais membros da Mesa, os Acionistas e os restantes membros dos Corpos Sociais, e, por último, expressou um voto de apreço e elogio ao trabalho desenvolvido, durante vários anos, pela anterior Secretária da Sociedade, Dra. Ana Pina Cabral. Começou por salientar que 2022 foi um ano ambivalente. No Ocidente, e em



particular na Europa, foi, por um lado, um ano de normalização após o período pandémico, longo e difícil a diversos níveis, designadamente o económico, com impacto significativo nas cadeias produtivas e na logística e, por outro lado, marcado pelo agravamento da situação geopolítica, decorrente quer da invasão da Ucrânia pela Federação Russa, acontecimento que poucos previram, quer ainda, e em simultâneo, pela degradação das relações entre os Estados Unidos da América e a República Popular da China. -----

----- O Dr. Nuno Amado acentuou que a conjugação dos referidos fatores – o final da pandemia, a invasão da Ucrânia e a crescente rivalidade geoestratégica – alterou as condições em que ocorreu o desenvolvimento económico e social do mundo e teve impactos relevantes na procura e na oferta, criando as condições para um significativo aumento da inflação, o que está a obrigar a uma alteração profunda da política monetária. -----

----- O Dr. Nuno Amado sublinhou também o impacto desta conjuntura em 2022, a marcar também o ano de 2023 e que, seguramente, também afetará o ano seguinte, salientando, contudo, como sinal de confiança, o início de um ciclo de normalização da política monetária, sem perspetiva, num futuro próximo, do retorno a taxas de juro nominalmente negativas. Salientou, pela localização geográfica e estrutura e abertura da economia, a forte recuperação da atividade económica em Portugal e, particularmente no BCP, destacando o modelo de negócio, os processos operativos e a elevada capacidade de resiliência e de adaptação do Banco a contextos imprevisíveis e complexos, evidenciando a evolução positiva da atividade em todas as geografias e que permitiram acomodar, ao nível dos resultados líquidos do Grupo, os impactos negativos e significativos do Bank Millennium, na Polónia, atuando o Banco em conformidade com o Plano que o Conselho da Administração aprovou em dezembro de 2021. Destacou ainda que foi implementada no Banco uma gestão muito rigorosa e adequada à situação, que levou ao fecho do exercício de 2022 numa posição mais fortalecida, com rácios de capital acima do previsto, com *non-performing loans* (NPL) abaixo do estimado e com um balanço sólido e bem estruturado, num contexto de evolução, esforço e desempenho que agradeceu à Comissão Executiva e aos Colaboradores do Banco. -----

----- Reiterou a evolução positiva do negócio e da posição financeira do Banco, o reforço da rentabilidade, tendo referido também o resultado líquido consolidado de 207 milhões de euros, não obstante ter sido fortemente afetado pelos impactos extraordinários relacionados com o Bank Millennium, na Polónia, nomeadamente o reforço significativo das imparidades para os riscos legais da carteira de crédito habitação em francos suíços, cujo legado vem de 2008. Sublinhou que, excluindo o efeito destas imparidades, o resultado líquido do Grupo ascenderia a 405 milhões de euros, representando um crescimento significativo de mais 146 milhões de euros (56,6%) face ao obtido em 2021. -----

----- Prosseguiu elencando as operações internacionais nas diferentes geografias: (i) o Bank Millennium, na Polónia, que passou por um ano particularmente desafiante e teve um resultado anual negativo em 217 milhões de euros; (ii) o Banco Internacional de Moçambique (BIM), banco líder naquela geografia novamente com um conjunto sólido de resultados, fechando 2022 com um lucro de 106 milhões de euros, evidenciando um crescimento superior

a 10% face a 2021; e (iii) a atividade da Sucursal de Macau e do Banco Millennium Atlântico, em Angola, que evoluíram em linha com o previsto. Evidenciou ainda o reforço dos rácios de capital do Grupo em 31.12.2022, com um rácio de capital total de 16,8% e um rácio *Core Tier 1* de 12,5%, adequados à sua atividade e claramente superiores aos requisitos mínimos regulamentares, mantendo igualmente uma forte posição de liquidez. -----

----- De seguida, considerou 2022 um ano positivo na consolidação do modelo de governo interno do Banco, a evoluir qualitativamente e com funções bem claras, apresentando uma Comissão Executiva com responsabilidade pela gestão corrente e com um Conselho de Administração com um adequado nível de supervisão, de acompanhamento da atividade e com capacidade de decisão nos temas mais relevantes e estratégicos, condição que considerou necessária para a evolução do Banco e para a sua sustentabilidade. Indicou ainda a estabilização e a coerência de procedimentos, das normas internas e o acompanhamento de todas as entidades que compõem o Grupo Banco Comercial Português, quer a nível nacional, quer internacional, com respeito pelo nível de autonomia e de conhecimento local que é indispensável ao desenvolvimento das diversas entidades do Grupo. Ao nível da composição dos órgãos sociais, salientou a diversidade, o equilíbrio entre representantes dos acionistas e membros independentes, a dedicação de todos, executivos e não executivos, evidenciada nas 19 reuniões do Conselho de Administração e nas 53 das Comissões Especializadas, todas com uma elevada participação presencial ou digital. Concluiu manifestando convicção de que os mecanismos de governo interno do Grupo continuarão a aprofundar-se e a evoluir, mas já num nível de tranquilidade para os Acionistas.-----

----- O Dr. Nuno Amado assinalou ainda a evolução da ação BCP, que fechou 2022 com uma valorização de 3,9%, depois de em 2021 já ter valorizado 14,4%, num contexto de incertezas e impactos económico-financeiros, desempenho que foi condicionado por fatores adicionais de incerteza relacionados com a evolução do tema dos créditos hipotecários em moeda estrangeira na Polónia. Porém, e não obstante estes fatores, a valorização da ação compara favoravelmente com a evolução do índice dos Bancos europeus que desvalorizou 3,2% em 2022, apresentando um *out performance* de cerca de 7% face ao setor. Mais referiu que a ação BCP continua a evoluir favoravelmente no início de 2023.-----

----- Em síntese, o Dr. Nuno Amado considerou 2022 um ano complexo, mas também de evolução, de reforço do balanço, de resposta às necessidades dos clientes, com o BCP a ser reconhecido como banco líder no mercado, confirmando a posição competitiva, ainda que os impactos registados na Polónia e a necessidade de reforço das provisões para os empréstimos em francos suíços tenha afetado o resultado líquido consolidado. -----

----- De seguida, Nuno Amado perspetivou 2023 como um ano positivo em resultados, mas desafiante no que diz respeito à evolução do negócio, fazendo uma avaliação positiva da preparação da equipa, dedicação, foco, cultura do BCP e qualidade dos serviços orientados para o cliente, com inovação, resiliência e grande experiência. -----

----- Prosseguindo, identificou como objetivos para 2023 e 2024, a necessidade de manter uma adequada gestão dos riscos, com particular atenção para o impacto da atual fase do ciclo



económico, de crescimento acelerado das taxas de juro, devendo o Banco prosseguir o seu trabalho de acompanhamento permanente das necessidades dos seus Clientes, procurando estar mais próximo e ser mais eficiente, devendo, para isso, manter e aprofundar a aposta na melhoria de processos, em conhecimento e no digital. Reconheceu que os próximos trimestres vão ser difíceis no que respeita ao crescimento orgânico, sendo necessário manter uma estratégia que privilegie os segmentos e produtos mais adequados a este ciclo, gerindo adequadamente as margens e sendo intensos na sua execução. Relativamente à operação na Polónia, manifestou ser necessário continuar a acompanhar a evolução da situação dos empréstimos em francos suíços, tomando, a cada momento, as decisões consideradas mais adequadas à defesa da posição do BCP e dos seus acionistas. -----

----- Reafirmou a convicção de existirem condições para prosseguir com o equilíbrio entre o reforço continuado da solidez financeira do Banco e os objetivos de crescimento a médio prazo, com a melhoria sustentável dos níveis de rentabilidade, excedendo o Plano Estratégico, que definiu a ambição para 2024. Como resultado da evolução do Grupo, considerou haver condições para que o valor de mercado do BCP continue a crescer de forma sustentada, com evolução favorável do preço da ação, para um nível mais próximo dos objetivos e ambição definidos para os próximos anos e para que se proceda à normalização da política de dividendos.-----

----- A concluir a sua intervenção, o Dr. Nuno Amado reafirmou a importância de uma gestão prudente e rigorosa, intensamente focada no prosseguimento da trajetória de reforço da posição financeira, de crescimento e da rentabilidade, manifestando a convicção de que o Banco Comercial Português evoluirá muito favoravelmente neste ciclo que agora se inicia, criando valor para os acionistas, clientes e restantes *stakeholders*, e agradeceu aos clientes a confiança, aos colaboradores o profissionalismo e dedicação demonstrados, bem como o apoio dos acionistas e a colaboração dos membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva.-----

----- Tendo-lhe sido dada a palavra, o Presidente da Comissão Executiva (CEO), Dr. Miguel Maya, iniciou a sua intervenção salientando que 2022 foi um ano muito exigente, em que o Banco apoiou as famílias e as empresas nos diferentes mercados em que opera e, simultaneamente, com foco na normalização do BCP, antecipando e preparando o novo contexto macroeconómico e geopolítico, pelo que os resultados alcançados evidenciam que o plano delineado foi adequado e bem concretizado pelos profissionais do Grupo, e em consequência os *stakeholders* dispõem de um Banco bem preparado para o futuro. -----

----- Prosseguiu referindo o contexto macroeconómico nas geografias em que o Banco atua, nas quais se registou uma recuperação muito relevante do produto em 2022, salientando o crescimento de 6,7% em Portugal, de 4,9% na Polónia e de 4,1% em Moçambique, e que as perspetivas para 2023, com base nas mais recentes projeções do FMI, são, apesar de menos favoráveis, ainda de crescimento, ténue na Polónia, moderado em Portugal e mais robusto em Moçambique. Em 2022, a taxa de inflação em Portugal fixou-se em 8,1%, um máximo histórico, comparada com a média de inflação registada entre 2000 e 2021, que rondou 1,8%,

e acrescentou que as perspetivas para 2023 são ainda de uma inflação superior ao considerado normal, especialmente na Polónia, apesar dos sinais claros de inversão de tendência registada nos últimos meses e que também se percecionam na tendência de evolução das taxas de juro.

----- De seguida o Dr. Miguel Maya apresentou os principais destaques da atividade do Banco em 2022, nomeadamente: -----

- i. A rentabilidade sustentada do modelo de negócio nos mercados em que o Banco atua, consubstanciada num crescimento de 44,4% do resultado operacional recorrente por via do aumento dos proveitos core, mas também por uma gestão rigorosa ao nível dos custos operacionais, que permitiu passar de um *cost to income* da ordem de 48% para 37% em 2022. -----
- ii. A intensidade comercial e evolução do volume de negócios, revelador da qualidade da franquia do Banco nas diferentes geografias, com dinâmicas diferenciadas em recursos e crédito consoante as especificidades de cada mercado, incluindo um crescimento de 3% dos recursos de clientes, com ênfase no crescimento dos recursos de balanço de 8,6%, muito marcado pelo crescimento dos recursos em Portugal, tendo o BCP sido o único a apresentar este crescimento entre os seus principais concorrentes em Portugal, e uma estabilização ao nível do crédito a clientes em base consolidada, com um ligeiro decréscimo de 0,9% devido à redução de NPE, apesar do crédito *performing* em Portugal ter crescido 800 milhões de euros e da evolução do crédito na Polónia ter sido marcada pela redução dos créditos em francos suíços e pela gestão muito rigorosa do capital, num contexto de reposição dos rácios de capital com a implementação do plano de recuperação ativado pelo Banco na Polónia. -----
- iii. A expansão da base de clientes, que ao nível do grupo contou com mais 337 mil clientes em 2022, ascendendo a cerca de 6,5 milhões de clientes, denotando a qualidade das Equipas e o reconhecimento pelos clientes das competências digitais distintivas do Banco, pois 63% de clientes interagem regularmente com o Banco por recurso às plataformas mobile. -----
- iv. O crescimento expressivo dos níveis de utilização das plataformas mobile pelos clientes, impulsionado pelo investimento efetuado na transformação digital e na capacidade de inovação do Banco, destacando o crescimento de 37% em 2022 no número de transações e de 46% no número de vendas realizadas através da app. -----
- v. A evolução das principais rúbricas em que se decompõe o resultado líquido consolidado de 207,5 milhões de euros obtido em 2022, correspondente a um aumento de 50,3% relativamente ao ano anterior, destacando (a) o crescimento de 35,3% da margem financeira, a beneficiar da normalização das taxas de juro após 11 anos de taxas negativas na zona euro; (b) o aumento de 6,1% das comissões, crescimento inferior à inflação e suportado no aumento da base de clientes e maiores níveis de transacionalidade após o fim das restrições impostas pela pandemia; (c) o aumento de 3,1% dos custos operacionais recorrentes, evolução abaixo da inflação nos diversos mercados e que revela uma disciplina e gestão muito prudente, também beneficiando



- do investimento efetuado na adaptação do quadro de pessoal realizado em 2021, o que conduziu a um resultado operacional core recorrente a superar 1,86 mil milhões de euros; (d) os custos operacionais não recorrentes, com uma diminuição de 81,8%, muito marcada pelo processo de readequação do quadro de pessoal realizado em 2021, no montante de cerca de 91 milhões de euros; (e) os outros proveitos com uma evolução negativa, influenciados por menores resultados de operações financeiras com dívida pública e pelo aumento das contribuições regulamentares, incluindo para o *Institutional Protection Scheme*, na Polónia, e ainda pelos acordos celebrados com clientes para mitigar litigâncias judiciais, também na Polónia, relativos a créditos concedidos em francos suíços; (f) os resultados antes de imparidades e provisões com um aumento de 47,2%, atingindo 1,79 mil milhões de euros; (g) os resultados de modificações de -309,9 milhões de euros, relativos aos custos com os denominados *credit holidays* decretados na Polónia e que abrangeram, de forma indiscriminada, os clientes com crédito à habitação em zlotys; (h) o nível elevado, mas estável, de imparidades e outras provisões, que superou mil milhões de euros, refletindo reduções nas imparidades de crédito (-13,8%) e nas provisões para os riscos legais relacionados com os créditos em francos suíços na Polónia (-13,9%), bem como a constituição, por prudência em 2022, de imparidade no montante de 102,3 milhões de euros relativa à totalidade do *goodwill* associado à participação no Bank Millennium; (i) os resultados antes de impostos, interesses minoritários e operações descontinuadas que aumentaram 171,6%, situando-se em 428,5 milhões de euros. -----
- vi. A decomposição do resultado líquido pelas principais geografias, incluindo um contributo de 353,6 milhões de euros da atividade em Portugal, correspondente a um acréscimo de 51,9% em base comparável face ao período homólogo, desconsiderando, nomeadamente, os custos extraordinários com o processo de readequação do quadro de pessoal, um contributo negativo da atividade na Polónia de -216,7 milhões de euros, que continuando a ser expressivo é inferior ao prejuízo registado de 2021, bem como um contributo significativo da atividade em Moçambique, no montante de 101,9 milhões de euros. -----
- vii. A melhoria sustentada da qualidade do balanço, assente (a) na redução de cerca de 535 milhões de euros em NPE (-19,4%), para 2,22 mil milhões de euros, com um rácio NPE de 3,8% e dos quais menos de um terço correspondem a crédito vencido há mais de 90 dias; (b) na redução de 265 milhões de euros em imóveis recebidos em dação, que foram colocados em mercado; e (c) na redução de 376 milhões de euros em fundos de reestruturação, salientando ainda a convergência do custo do risco para 50 pontos base conforme previsto no Plano Estratégico. -----
- viii. O robustecimento em 2022 das posições de capital e de liquidez do Banco, na sequência da execução exímia das medidas de reforço de capital por via orgânica e do plano de recuperação na Polónia, atingindo rácios CET1 e de capital total de 12,5% e 16,8%, respetivamente, e dispondo o Banco de cerca de 23,9 mil milhões de euros de ativos

passíveis de descontar no Banco Central Europeu. -----

----- Sobre os resultados do 1.º trimestre de 2023, o Dr. Miguel Maya começou por salientar que os riscos legais na Polónia têm condicionado a rendibilidade do Grupo, referindo a evolução da carteira de crédito hipotecário em francos suíços, que diminuiu 16% desde março de 2022, situando-se em 2,1 mil milhões de euros no final do 1.º trimestre de 2023, e dos processos em tribunal, dos acordos celebrados com clientes e respetivo custo, bem como o crescente reforço de provisões constituídas desde 2018 para este risco, as quais superam 1,2 mil milhões de euros, equivalente a 55,8% da carteira de crédito em francos suíços. -----

----- Destacou de seguida a evolução dos recursos de clientes, com os recursos de balanço a crescerem 4% face ao período homólogo, influenciados pelo crescimento de 2,5 mil milhões de euros em depósitos em Portugal (5,1%), bem como do crédito a clientes, com uma diminuição de 2%, refletindo a redução de NPE e uma menor procura por crédito, em consequência das alterações na política monetária, as quais visam contrariar a expansão da massa monetária, tendo-se registado uma evolução positiva do resultado operacional no 1.º trimestre de 2023, que cresceu 46,8% face ao período homólogo de 2022, situando-se em cerca de 591 milhões de euros, impulsionado pelo aumento da margem financeira e por uma rigorosa gestão dos custos operacionais. -----

----- Referiu que o resultado antes de imparidades e provisões atingiu cerca de 731 milhões de euros no 1.º trimestre de 2023, com o contributo positivo da atividade nos três principais mercados – Portugal, Polónia e Moçambique –, tendo aumentado 63,6% face ao período homólogo de 2022 e incluindo o impacto favorável da venda de 80% da Millennium Financial Services na Polónia, no âmbito da parceria estratégica de *bancassurance* realizada pelo Bank Millennium com um grupo segurador alemão, a qual permitiu um encaixe na ordem de 127 milhões de euros. Mencionou também que as imparidades de crédito e provisões registaram um crescimento de 25,3%, incluindo um reforço pontual de 71,6 milhões de euros pela introdução de ajustamentos mais conservadores no modelo de provisionamento para os riscos legais relativos aos créditos em francos suíços. -----

----- De seguida, o Dr. Miguel Maya salientou que o resultado líquido no 1.º trimestre de 2023 se situou em 215 milhões de euros, tendo crescido 90,5% face ao período homólogo de 2022, tendo o contributo principal sido de Portugal, que passou de 108 para 171 milhões de euros, e referiu o reforço significativo dos rácio CET1 e de capital total, os quais atingiram respetivamente 13,6% e 18,0%, o que traduz uma posição de capital sólida e adequada ao modelo de negócio do Banco, num patamar alinhado com os *peers* da zona euro. -----

----- Quanto ao Plano Estratégico, considerou a evolução bastante positiva, praticamente alcançando as metas em todos os indicadores, revelando que o Banco se encontra bem preparado para lidar com os desafios futuros. -----

----- A finalizar a intervenção relativa ao ponto 1 da Ordem de Trabalho, referiu o desempenho da ação BCP ao longo do ano de 2022, a qual registou uma valorização de cerca de 3,9%, comparando com uma desvalorização de 3,2% no índice europeu STOXX Europe 600 Banks em igual período, e referiu o desempenho francamente positivo da ação BCP no

período decorrido desde o início de 2023, com uma valorização de 49,52% e um *price to book value* de 0,61, indicadores que comparam favoravelmente com a valorização de 8,76% do índice em igual período e com o desempenho das ações dos principais concorrente na zona euro. -----

----- Prosseguindo a sua intervenção, reportando-se ao ponto 2 da Ordem de Trabalhos – deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2022 –, informou que a Comissão Executiva propôs ao Conselho de Administração e este à Assembleia Geral, não haver lugar ao pagamento de dividendo relativo ao exercício de 2022, proposta que considerou corresponder a um investimento dos acionistas no Banco, a qual se fundamenta na importância de colocar o capital do Banco a um nível robusto e adequado no atual quadro de incerteza, reforçando assim a capacidade do Banco em se financiar em melhores condições no mercado, atrair talento e criar uma dinâmica positiva de crescimento e rentabilidade, dimensões que assumem particular relevância perante reguladores, investidores e agências de *rating*, com o objetivo último de criar condições de normalização do Banco, permitindo efetivar uma política de distribuição regular de rendimentos aos acionistas alinhada com o mercado. -----

----- Referiu ainda que a parcela de 9.972.000,00 euros a distribuir por colaboradores permite pôr termo a um ciclo, cumprindo uma promessa feita pela Comissão Executiva e apoiada pelo Conselho de Administração de compensar os trabalhadores pela redução salarial implementada entre junho de 2014 e junho de 2017.-----

----- O documento com base no qual o CEO fez a sua apresentação foi projetado e ficará arquivado juntamente com a documentação de suporte à reunião. -----

----- Seguidamente, a Presidente da Comissão de Auditoria, Prof.^a Cidália Lopes, deu nota de que a Comissão de Auditoria, no âmbito das competências que lhe estão atribuídas, apreciou o Relatório de Gestão e Contas do Banco Comercial Português referentes ao exercício de 2022, as certificações legais de contas e os relatórios de auditoria, bem como o relatório adicional do órgão de fiscalização, documentos elaborados pelo auditor externo e pelo Revisor Oficial de Contas, a Deloitte & Associados, SROC, S.A., sobre as demonstrações financeiras do Banco, em base individual e consolidada, os quais foram emitidos sem reservas nem ênfases. Para a preparação do parecer informou que a Comissão de Auditoria reuniu ao longo do ano com a Comissão Executiva, em especial com o administrador responsável pelas matérias financeiras, e também com os responsáveis pelas diversas direções do Banco e com o auditor externo, tendo solicitado e sido prestadas todas as informações e esclarecimentos relevantes para o desempenho das funções de fiscalização e de monitorização, as quais incluem todas as verificações consideradas oportunas e adequadas sobre o cumprimento das normas legais e estatutárias aplicáveis. Com efeito, a Comissão de Auditoria declarou que, tanto quanto é do seu melhor conhecimento, a informação financeira analisada foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis e dá uma imagem verdadeira e apropriada da situação patrimonial e financeira e dos resultados do Banco e das sociedades incluídas no seu perímetro de consolidação e que no Relatório de Gestão se expõe fielmente a evolução do negócio, o desempenho e a posição do Banco e das sociedades incluídas no perímetro de consolidação,

contendo também uma descrição dos principais riscos e incertezas com que o Banco se defronta. As certificações legais de contas e os relatórios de auditoria foram elaborados em conformidade com o regulamento europeu aplicável e em resultado dos trabalhos elaborados ao longo do ano de 2022. -----

----- A concluir a sua intervenção, a Prof. Cidália Lopes informou que a Comissão de Auditoria concorda com o teor das Certificações Legais de Contas e dos Relatórios de Auditoria elaborados pelo auditor externo e pelo Revisor Oficial de Contas, a Deloitte & Associados, SROC, S.A., os quais foram emitidos, sem reservas nem ênfases, tendo a Comissão de Auditoria emitido parecer favorável à aprovação pela Assembleia Geral do Relatório de Gestão e Contas e aos restantes documentos de prestação de contas individuais e consolidadas relativos ao exercício de 2022, incluindo o Relatório de Governo Societário e o Relatório de Sustentabilidade. Informou ainda que a Comissão de Auditoria é igualmente de parecer favorável a que a Assembleia Geral aprove a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2022, apresentada pelo Conselho de Administração. -----

----- O Dr. João Carlos Henriques Gomes Ferreira, representante do Revisor Oficial de Contas, Deloitte & Associados, SROC, S.A., declarou nada ter a acrescentar ao já declarado pela Presidente da Comissão de Auditoria, informando que o Revisor Oficial de Contas analisou toda a informação que entendeu adequada ao exercício das suas funções e emitiu as Certificações Legais das Contas e os Relatórios de Auditoria sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativos ao exercício de 2022, nos termos que foram disponibilizados aos Acionistas, tendo sublinhado que os pareceres foram emitidos sem reservas nem ênfases. -----

----- Dando início ao período de debate, o Presidente da Mesa deu a palavra aos acionistas que o desejassem. -----

----- Sintetiza-se de seguida o primeiro conjunto das principais questões, comentários e recomendações apresentadas pelos acionistas. O acionista Dr. Gonçalo Sequeira Braga considerou que a Assembleia Geral é o espaço privilegiado de contacto dos pequenos acionistas com a Administração do Banco, tendo, relativamente à lista de presenças de acionistas, manifestado interesse em que o Banco promova a implementação da lista de presenças em formato digital. Felicitou o BCP por ser a única empresa cotada que assina as propostas apresentadas, bem como pela opção de realização da Assembleia em formato híbrido, permitindo alargar a base de participação acionista. -----

----- Referindo-se ao Relatório de Gestão e Contas, destacou o crescimento dos proveitos e a contenção de custos, o que conduziu a uma significativa melhoria da eficiência, felicitando a atuação da administração e gestão do Banco, apesar do atual contexto internacional adverso. Quanto ao Plano Estratégico, referiu que, no seu entender, deveria ser definido para o período do mandato do Conselho de Administração (2022/2025), sendo que o Plano Estratégico em curso foi elaborado em 2021 para um horizonte temporal de 2024, comentando também a ausência de informação sobre o nível de execução anual dos objetivos estratégicos intercalares. -----

----- Prosseguiu a intervenção salientando que os objetivos estratégicos devem estar mais

focados nos acionistas e não apenas na satisfação dos indicadores de robustez financeira impostos pelos reguladores, referindo que o principal objetivo estratégico deverá ser o *return on equity*. Referiu igualmente que o Banco não está ainda a programar a sua expansão internacional, facto que entende fundamental para o crescimento do BCP. -----

----- Seguidamente, aludindo às operações internacionais, referiu que o Banco está a ter êxito em Moçambique, mas a perder relevância em Angola apesar de um dos acionistas qualificados do BCP ser uma entidade pública integrada no Estado angolano, pelo que manifestou interesse em saber a posição do referido acionista, quanto à perda de relevância do BCP em Angola. -----

----- Relativamente ao provisionamento dos créditos em francos suíços, evidenciou faltar um montante de 900 milhões de zlotys para satisfazer uma cobertura integral, a qual seria atingível num período de 6 anos, solicitando confirmação do Conselho de Administração. ---

----- A concluir a sua intervenção e fazendo referência à proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração, salientou o pagamento da compensação aos colaboradores em detrimento do pagamento de dividendo aos acionistas e o facto de, em termos individuais, o Banco ter obtido um resultado de 478 milhões de euros, que justificaria o pagamento de um dividendo de 100 milhões de euros sem colocar em causa os rácios de capital e a solidez do Banco. -----

----- Seguidamente usou da palavra o acionista Dr. Carlos Rodrigues, que também felicitou o Banco por ter optado por um modelo híbrido de funcionamento da assembleia, bem como o Conselho de Administração e a Comissão Executiva pela esclarecedora e excelente exposição descritiva dos principais aspetos que marcaram a atividade do Banco em 2022. Agradeceu ainda a disponibilidade do Conselho de Administração, particularmente do Dr. Miguel Bragança, para interagir com os pequenos acionistas e investidores, permitindo um melhor acompanhamento da atividade do Banco. -----

----- Prossequindo a intervenção, e relativamente às ações judiciais em curso na Polónia relativas à carteira de créditos hipotecários em francos suíços, referiu que em 2022 o número de processos em tribunal aumentou, apesar de se ter notado uma desaceleração na celebração de acordos, solicitando esclarecimentos sobre esse facto. -----

----- Salientou igualmente que o Banco apresenta rácios de capital consolidados confortáveis, acima dos requisitos mínimos regulamentares, observando a regulamentação europeia e registando uma evolução crescente. Porém, o rácio de transformação decresce, decorrente dos depósitos totais terem aumentado e do crédito líquido ter diminuído, e as comissões estabilizam. Face ao cenário que descreveu, questionou se existe um fator de inibição ao aumento de rentabilidade do Banco e em que medida os proveitos resultantes do aumento das aplicações em títulos de dívida compensam a travagem ou inibição referida. ---

----- Seguidamente, referiu que, ao contrário do ano transato, existe um grande diferencial entre as contas individuais relativamente às contas consolidadas e, a manter-se esta trajetória e considerando a importância dos dividendos, entendidos no sentido da competitividade do Banco no mercado, questionou se é admissível o recurso no final do ano, à semelhança do que

fazem outras empresas cotadas, a dividendos intercalares como forma de reforçar o posicionamento do Banco. -----

----- A concluir, referiu que no 2.º trimestre de cada ano, por força da evolução de alguns encargos anuais, os resultados têm sido negativos e questionou as expectativas para 2023. ---

----- Seguidamente usou da palavra o Dr. António Moutinho Cardoso, que saudou os resultados do Banco, considerando-os bastante positivos apesar de algumas incertezas sobre a economia, e informou que iria votar contra a proposta relativa ao ponto 2 da Ordem de Trabalhos, porque considera que a política de distribuição de dividendos tem em conta as expectativas futuras e o desempenho do exercício em curso já permite dar um sinal de confiança ao mercado e aos acionistas, que estão ansiosos por uma distribuição de dividendos.

----- Findo este conjunto de intervenções, o Presidente da Mesa, relativamente ao pedido efetuado pelo Dr. Gonçalo Sequeira Braga de o Banco modernizar a disponibilização da lista de presenças por via digital, informou que vai ser analisada a forma de o fazer, com respeito por todos os normativos legais. -----

----- Quanto às posições expressas e restantes questões colocadas pelos senhores acionistas, o Presidente da Mesa deu a palavra ao Dr. Miguel Maya, que respondeu às questões colocadas. No que respeita ao Plano Estratégico referiu que o Banco fez em 2018 um Plano a 4 anos, mas que, por alteração de circunstâncias decorrente da pandemia, teve de ser alterado antes do término do prazo, facto que originou o desajustamento atual face ao mandato dos órgãos sociais. Quanto ao grau de execução intercalar face aos objetivos anuais, referiu que o Plano Estratégico é do conhecimento público, divulgado no site institucional, contendo uma componente numérica com os objetivos a atingir, mas que é complementada por uma narrativa detalhada que descreve as opções estratégias a implementar, fundamentando-as, sintetizando a sua execução num conjunto de indicadores relevantes, designadamente o ROE, o *cost to income*, os NPE, sublinhando que o primeiro é um indicador que olha para o passado e acaba por enquadrar o resultado das múltiplas atuações detalhadas, por áreas de negócio do Banco, por forma a tentar chegar ao plano traçado, indicadores esses que funcionam como uma bússola orientadora. -----

----- Relativamente aos temas do passado ainda por resolver, confirmou que o único pendente é o da concessão, até 2008, de créditos hipotecários em francos suíços pelo Bank Millennium, na Polónia, tendo ainda esclarecido que no segundo trimestre de cada ano são contabilizadas as contribuições obrigatórias, facto que tem um impacto relevante no resultado desse trimestre. -----

----- Quanto à expansão da atividade do Banco, referiu que o Banco tem o capital que foi disponibilizado pelos acionistas, que por ser escasso exige uma grande disciplina na sua alocação às diversas linhas de negócio. Notou ainda que, enquanto no primeiro mandato deste Conselho de Administração, se incidiu mais no desenvolvimento do negócio com particulares, avançando timidamente no segmento de empresas devido a restrições de capital, tendo em conta o balanço do Banco, no segundo mandato, o Banco cresceu organicamente, em particular no segmento de empresas, alocando o capital para desenvolver negócio de forma consistente.



Retomando o tema da internacionalização, referiu a preocupação do Banco com a otimização do *portfólio* internacional, o que justificou o desinvestimento em certos mercados, nomeadamente os da Grécia, da Roménia e da Turquia e a redução da participação na operação que detém em Angola, sempre com o foco na melhor rentabilidade do capital disponibilizado pelos acionistas. Acrescentou ainda que em Moçambique a operação é bastante rentável, consistente e com resultados positivos, ano após a ano, e que em Angola a posição acionista do Banco era inicialmente de 66%, tendo havido desinvestimento significativo para uma participação minoritária no momento em que as autoridades de supervisão europeias decidiram que não havia equivalência de supervisão, com impactos relevantes no capital do Banco. ---

----- Esclareceu que os dados financeiros relativos aos francos suíços merecem uma análise especial porquanto envolvem um risco político e jurídico que é difícil de compreender e perspetivar, em particular no que diz respeito aos possíveis impactos das decisões dos tribunais, que têm sido sistematicamente desfavoráveis. Não obstante, também considera importante salientar que, apesar do impacto dos riscos político-jurídicos na Polónia, a parte recorrente da atividade naquele mercado gera valor, sendo já o segundo trimestre consecutivo em que apresenta resultados positivos, revelando o potencial da franquia e a qualidade das equipas dos profissionais locais.-----

----- Sobre a proposta de aplicação de resultados, disse não haver qualquer dívida para com os trabalhadores, o que há é uma promessa assumida pelo Conselho de Administração e pela Comissão Executiva de proporem à Assembleia Geral que aprove uma compensação pelos montantes retidos e que, se a presente proposta for aprovada, o tema fica definitivamente fechado.-----

----- Sobre o retorno do investimento dos acionistas, o Dr. Miguel Maya referiu que o trabalho que está a ser feito pela Comissão Executiva é de normalização e preparação do Banco para ter condições de criar mais valor para os acionistas, esclarecendo que o resultado obtido em 2022 se mantém detido pelos acionistas por ser incorporado no balanço do Banco, passando a reservas e resultados transitados, contribuindo para que o Banco tenha uma política de dividendos adequada.-----

----- Quanto à evolução dos rácios de capital, o Dr. Miguel Maya considerou-a muito positiva e sobre a diminuição do rácio de transformação recordou que este evoluíra, no início da anterior crise financeira, de cerca de 167%, patamar que considerou ser insustentável, tendo convergido de forma consistente para um patamar na ordem dos 75%, (valor abaixo do desejável, mas ajustado à procura de crédito tendo presente o apetite de risco do Banco), percurso que implicou uma exigente disciplina na concessão de crédito, mantendo enorme rigor na avaliação dos riscos e sem desvios ao apetite de risco definido em conformidade com o capital do Banco.-----

----- Quanto ao pagamento de dividendos intercalares, salientou que não se equaciona relativamente aos resultados gerados em 2022, acrescentando que o foco atual está em normalizar a política de distribuição de dividendos e cumprir o objetivo estabelecido no plano estratégico com a distribuição em 2024 de dividendos relativa ao exercício de 2023.-----

----- Por último, quanto à evolução do posicionamento do BCP em termos de rendibilidade entre os maiores bancos em Portugal (TOP 5), confirmou que, de acordo com a informação divulgada, o Banco surge em 2.º lugar, mas que a preocupação principal não é o posicionamento relativo nos resultados em cada trimestre, mas sim em criar, de forma sustentada, condições de crescimento e de aumento da rendibilidade do Banco. -----

----- Seguidamente usou da palavra o Dr. Nuno Amado, referindo que há um tema que vem do passado recente e que se mantém, que é a libertação do *cash flow*. O Banco, em termos de resultados *core*, está forte, o que permitiu que, desde 2017 e sem medidas adicionais, tivesse conseguido normalizar os rácios relativos à qualidade do balanço e à posição de capital. -----

----- Quanto ao tema dos dividendos, reconheceu a importância destes para todos os acionistas, dando nota que houve debate entre o Conselho de Administração e a Comissão Executiva, com consenso alargado, de que a presente proposta é a melhor forma de valorizar o Banco e defender os interesses dos acionistas, pelos seus efeitos diretos e indiretos, sendo esta a decisão mais adequada. Sublinhou ainda que existe a intenção de normalizar a política de distribuição de dividendos, e como nota final, referiu que esta proposta permite um reforço da confiança no Banco, fundamental para clientes e acionistas e determinante para robustecer o Banco e permitir maior capacidade de investimento no futuro. -----

----- Ninguém mais desejando usar da palavra, o Presidente da Mesa da Assembleia declarou encerrado o debate. -----

----- Realizada a votação dos documentos relativos ao **Ponto Um** da Ordem de Trabalhos – **“Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2022, o Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização e o Relatório de Sustentabilidade”** – e encontrando-se presentes ou representados, ou tendo votado presencialmente, por correspondência postal ou com recurso a meios eletrónicos, acionistas com direito a 9.716.015.673 votos (64,284916% do capital social), verificou-se que os documentos em votação haviam sido aprovados por maioria de 99,857457% dos votos expressos, com 8.922.829.718 votos a favor, 12.737.065 votos contra e zero votos nulos, tendo-se absterido de votar acionistas detentores de 780.448.890 votos. -----

----- Concluída a votação, a Mesa proclamou os resultados que haviam, entretanto, sido projetados para a sala. -----

----- Realizada a votação relativa à proposta do **Ponto Dois** da Ordem de Trabalhos – **“Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2022”** – e encontrando-se presentes ou representados ou tendo votado presencialmente, por correspondência postal ou com recurso a meios eletrónicos, acionistas com direito a 9.716.015.673 votos (64,284916% do capital social), verificou-se que a proposta em votação havia sido aprovada por maioria de 99,753058% dos votos expressos, com 8.918.206.225 votos a favor, 22.077.333 votos contra e zero votos nulos, tendo-se absterido de votar acionistas detentores de 775.732.115 votos. -----

----- Concluída a votação, a Mesa proclamou os resultados, que haviam, entretanto, sido

projetados para a sala.-----

----- De imediato o acionista Dr. Carlos Rodrigues apresentou uma declaração de voto, relativa ao ponto 2 da Ordem de Trabalhos, para informar que votou favoravelmente a proposta apresentada, por duas razões. A primeira, porque entende que o conceito de dividendos é demasiado limitativo e porque existem outras componentes no que entende dever ser a política de remuneração acionista. Deu nota que o dividendo está sujeito a pagamento de IRS, receba-se o valor líquido e que, por vezes, a correção que ocorre com o pagamento de dividendos é superior àquilo que o pequeno acionista auferir, pelo que prefere considerar a remuneração acionista numa perspetiva de TSR (*Total shareholder return*). A segunda, sugeriu que existem outras formas de pagamento de dividendos, como seja a remuneração em espécie. -----

----- Posto à discussão o **Ponto Três da Ordem de Trabalhos – “Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade”** –, o Presidente da Mesa considerou autoexplicativa a proposta e a informação adicional apresentada, tendo esclarecido que a mesma estivera à disposição dos Acionistas desde a data da convocação da Assembleia, tendo dispensado a sua leitura. -----

----- Transcreve-se em seguida a proposta relativa ao Ponto Três da Ordem de trabalhos:

----- “Considerando que:-----

----- • Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 376.º e art.º 455.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais e do n.º 5 do art.º 10.º dos Estatutos, a Assembleia Geral Anual deverá proceder à aprovação geral da administração e da fiscalização da Sociedade. -----

----- • A diligência, empenho e profissionalismo que, no exercício de 2022, todos e cada um dos membros do Conselho de Administração, nomeadamente os membros da Comissão Executiva e da Comissão de Auditoria, e demais Comissões do Conselho, demonstraram no desempenho das respetivas funções, no sentido de zelar pelos interesses da Sociedade, dos Acionistas e demais *stakeholders*;-----

----- • O rigor, agilidade e competência demonstrados pelo Conselho de Administração e pela Comissão Executiva na definição de prioridades e na gestão eficaz do Banco, nomeadamente perante a incerteza e complexidade acrescidas associadas a um enquadramento macroeconómico mundial que em 2022 se agravou com a guerra na Ucrânia, a qual veio exacerbar as pressões inflacionistas que desencadearam um acentuado aumento das taxas de juro, e a densificação do contexto económico desafiante na Polónia. -----

----- • A Comissão de Auditoria levou a cabo as respetivas funções legais e estatutárias com empenho, profissionalismo e diligência durante o exercício de 2022, contribuindo igualmente para a prossecução dos interesses da Sociedade, dos Acionistas e demais *Stakeholders*. -----

----- • O elevado profissionalismo e qualidade do trabalho desenvolvido pelo Revisor Oficial de Contas e pelo seu representante, reconhecido pela Comissão de Auditoria do Banco;

----- **Propõe-se:** -----

----- Que a Assembleia, no âmbito da apreciação geral da administração e fiscalização da

sociedade, delibere aprovar um voto de louvor e apreciação positiva no Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria e demais Comissões, e em cada um dos seus membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e seu representante, reiterando a confiança neles manifestada aquando da respetiva eleição. -----

----- 28 de abril de 2023-----

----- Chiado (Luxembourg) S.à r.l. -----

----- Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, Empresa Pública - “Sonangol, E.P.” -----

----- No âmbito do debate que se seguiu, interveio o acionista Dr. Gonçalo Sequeira Braga, para evidenciar que não se vai proceder à aprovação geral da administração e fiscalização, tal como consta da proposta, porque, em sua opinião, o que está em causa é a apreciação do desempenho dos referidos órgãos, acrescentando que os acionistas qualificados tiveram acesso à avaliação dos órgãos de administração e fiscalização, o que considera ser uma peça fundamental quer para louvar, quer para censurar ou demitir a administração. Neste contexto, solicitou aos acionistas qualificados que partilhassem com os restantes acionistas tais informações que considerou relevantes para a decisão de votarem ou não favoravelmente a proposta em apreço. -----

----- De seguida, usou da palavra o acionista Dr. Manuel Castelo Branco, que manifestou preocupação por se viver atualmente num mundo peculiar, de incertezas e de riscos, dando como exemplo a situação dos EUA, e questionou a administração se tem tomado em consideração todos os cenários negativos passíveis de ocorrer e de que forma se poderão repercutir no desempenho do Banco. -----

----- O debate prosseguiu com nova intervenção do acionista Dr. Carlos Rodrigues referindo que o tema em discussão decorre de imperativo legal, mas que a forma como é apresentado parece um ritual, porque há um conjunto de acionistas que apresenta um voto de louvor e apreciação positiva, e que preferia votar uma avaliação coletiva de desempenho dos órgãos de administração e de fiscalização, que merece esse louvor pelo desempenho que teve em 2022. Referiu ainda que a inovação do Banco, a avaliação que os clientes fazem da atividade da instituição, a qualidade da oferta dos serviços e as distinções que obteve, são representativas do desempenho do órgão de administração, declarando que iria votar favoravelmente, não obstante entender que seria benéfico que os acionistas tivessem conhecimento da avaliação coletiva do Conselho de Administração, com base num conjunto de indicadores. -----

----- Seguidamente o Dr. Nuno Amado, relativamente à proposta em debate, e tendo em consideração os comentários anteriores dos senhores acionistas, referiu que a proposta é subscrita por dois acionistas de referência e feita com base na informação que têm sobre a evolução do Banco, apresentada de forma pública, é autónoma em relação ao Conselho de Administração e está devidamente justificada. Referiu que o Banco tem órgãos próprios com competência de avaliação dos membros do Conselho, de acordo com o regime legal aplicável, acrescentando não ter conhecimento de que a sua divulgação constitua prática de mercado. -

----- Seguidamente usou da palavra o Dr. Miguel Maya para comentar as preocupações

sobre a insegurança financeira mundial reportadas pelo acionista Dr. Manuel Castelo Branco, referindo que o foco principal da gestão está na proteção do BCP face aos riscos que o atingem de forma idiossincrática e está convicto de que, havendo um impacto com origem no atual risco em torno da dívida pública dos EUA, não incidiria de forma particularmente grave no Banco, mas teria um impacto global afetando a economia mundial, não havendo capacidade de resposta ou previsibilidade a um risco desta natureza, que não seja ter rácios de capital robustos, uma operação sólida e credibilidade no mercado, para que, havendo um choque transversal, o Banco não seja o elo mais vulnerável. Sublinhou que tem sido nessas vertentes de reforço da solidez do Banco que a gestão tem focado todas as suas atenções, pois são elas que conferem maior proteção face a um evento transversal a todos os setores e mercados, como o atrás referido. -----

----- Usou de novo a palavra o acionista Dr. Gonçalo Sequeira Braga, para comentar os esclarecimentos do Presidente do Conselho de Administração, dizendo entender que os acionistas são os únicos avaliadores do desempenho do Conselho de Administração e que, na sua perspetiva, estes não têm informação suficiente sobre o grau de cumprimento e execução do plano estratégico em vigor e que o deveriam ter para que pudessem fazer a sua avaliação.

----- Dada a palavra ao acionista Dr. Manuel Castelo Branco, que salientou, em relação à intervenção precedente, que parece existir um equívoco porque no ponto em debate se procede à avaliação geral dos órgãos de administração e de fiscalização e que a sociedade tem órgãos especializados, como o Conselho de Remunerações e Previdência, que efetua a avaliação concreta de cada um dos administradores e de cada uma das pessoas que é remunerada. Acrescentou que esses órgãos são eleitos pelos acionistas e têm mandato para o exercício dessas competências, concluindo que não decorre da lei nem da convocatória a possibilidade de se generalizar, em Assembleia Geral, a apreciação e a avaliação concreta de cada membro do Conselho de Administração. Referiu ainda que os representantes dos acionistas que foram eleitos para o Conselho de Administração, exercem o mandato a título individual, tem acesso a vasta informação, mas têm dever de confidencialidade em relação à mesma e também em relação aos acionistas, pelo que discordou dos comentários apresentados pelo acionista que o precedeu. -----

----- De seguida usou da palavra o Dr. Jorge Magalhães Correia, que salientou que é representante de um acionista qualificado e, em simultâneo, membro do Conselho de Administração, esclarecendo que a apreciação em causa resulta do Código das Sociedades Comerciais, é genérica sobre a conduta e desempenho dos órgãos sociais durante o ano, e ao assinar a proposta em debate os acionistas fizeram-no com base no conhecimento que têm resultante de toda a atividade desenvolvida no Banco e que relativamente a anos anteriores, houve a preocupação de elencar um conjunto de fatores positivos de ordem geral, como diligência, desempenho, profissionalismo, que permite a todos os acionistas ter condições, se o entenderem, de subscrever a proposta. Esclareceu que a existência de um Conselho de Remunerações e Previdência (CRP) resulta de uma deliberação dos acionistas que preferiram conferir a um órgão da sociedade competência para, de uma forma organizada, fazer uma

avaliação das remunerações e fixá-las por delegação da Assembleia Geral. -----

----- Ninguém mais desejando usar da palavra, o Presidente da Mesa declarou encerrado o debate.-----

----- Realizada a votação da proposta relativa ao **Ponto Três da Ordem de Trabalhos – “Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade”** –, e encontrando-se presentes ou representados ou tendo votado presencialmente, por correspondência postal ou com recurso a meios eletrónicos acionistas com direito a 9.716.715.673 votos (64,289548% do capital social), verificou-se que a proposta em votação havia sido aprovada por maioria de 99,999999% dos votos expressos, com 8.933.284.881 votos a favor, 96 votos contra e zero votos nulos, tendo-se absterido de votar acionistas detentores de 783.430.696 votos.-----

----- Concluída votação, a Mesa proclamou os resultados que haviam, entretanto, sido projetados para a sala.-----

----- Posto à discussão o **Ponto Quatro da Ordem de Trabalhos – “Deliberar sobre a atualização da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e a revogação do Regulamento de Reforma dos Administradores Executivos”** –, o Presidente da Mesa recordou que a proposta apresentada pelo Conselho de Remunerações e Previdência e pela Comissão de Nomeações e Remunerações, que em seguida se transcreve, estivera à disposição dos acionistas no sítio do Banco, com a antecedência legal, tendo dispensado a sua leitura.-----

----- Transcreve-se em seguida a proposta relativa ao Ponto Quatro da Ordem de Trabalhos:-----

----- “Nos termos da lei e dos Estatutos do Banco Comercial Português, S.A., compete à Comissão de Nomeações e Remunerações (CNR) e ao Conselho de Remunerações e Previdência (CRP) submeter à Assembleia Geral uma proposta de Política de Remuneração respeitante aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização;-----

----- A Assembleia Geral de 04 de maio de 2022 aprovou a atualização da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização tendo presente, designadamente, as alterações ao Código dos Valores Mobiliários e o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, publicado em 15 de julho.-----

----- Tendo em consideração a experiência entretanto havida e as alterações legislativas recentes, nomeadamente as introduzidas pela Lei n.º 23-A/2022, de 09 de dezembro ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), verifica-se a necessidade de proceder ao aperfeiçoamento e atualização da citada Política de Remuneração.-

-----Adicionalmente, uma vez que os complementos de reforma dos administradores também constituem uma componente remuneratória nos termos das Orientações da EBA relativas a políticas de remuneração sãs (EBA/GL/2021/04) e que, atualmente, já se encontram regulados pela Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização, considera-se benéfico concentrar a regulação destas matérias num único documento.-----

- Neste sentido e considerando:-----
- a) A previsão legal de que parte da remuneração variável dos administradores executivos que não é paga em numerário pode ser paga em ações ou em instrumentos de fundos próprios adicionais de nível 1 ou de fundos próprios de nível 2 ou outros instrumentos que possam ser integralmente convertidos em instrumentos de fundos próprios principais de nível 1 ou cujo valor possa ser reduzido, na medida em que reflitam adequadamente a qualidade creditícia do Banco e sejam apropriados para pagamento da remuneração variável, prevendo-se, contudo, na política ora proposta que aquela componente remuneratória seja paga preferencialmente em ações e apenas paga nos referidos instrumentos quando devidamente justificado pelos interesses de longo prazo do Banco e mediante deliberação do Conselho de Remunerações e Previdência, após discussão e parecer favorável da Comissão de Nomeações e Remunerações;-----
- b) A previsão do RGICSF de que apenas se impõe o pagamento em ações ou outros instrumentos quando o valor anual da remuneração variável seja superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);-----
- c) As orientações da EBA no sentido de que a remuneração variável do *Chief Risk Officer* deve ter um rácio significativamente mais baixo do que os restantes administradores entre as componentes variável e fixa da remuneração e que deve ser principalmente avaliado de acordo com os objetivos das funções de controlo, estando este princípio já incorporado na atual Política, mas devendo ser reforçado;-----
- d) A necessidade de incorporar mais objetivos associados à componente de gestão de risco do Banco na avaliação de desempenho dos administradores;-----
- e) A necessidade de uniformizar e consolidar num só documento o regime de complementos de reformas aplicáveis a membros do Conselho de Administração, o que conduziu à proposta de revogação do Regulamento de Reformas dos Administradores Executivos e alterações no articulado da Política em apreço relacionados com o complemento de pensão de reforma por velhice ou invalidez.-----

----- **Propõe-se:** -----

----- **I** -----

- Alterar a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização para, além de aperfeiçoamentos de texto, considerar o seguinte: -----
- • Revisão transversal do documento para acomodar o referido nas alíneas a) e b) acima, em especial dos artigos 8.º a 10.º; -----
 - • Artigo 2.º – introdução das alíneas x) e xi) e alteração das alíneas xiii) e xiv) para -
-----melhor clarificação; -----
 - • Artigo 8.º, n.º 9 e artigo 9, n.º 6: alteração para acomodar o referido em c) acima; -
 - • Artigo 9.º, n.º 1: alteração para acomodar o referido em d) acima;-----
 - • Artigo 14.º introdução do atual n.º 9 para introduzir um assunto que estava regulado
-----no Regulamento de Reforma dos Administradores Executivos, conforme referido em
-----e) acima; -----

-----• Artigo 16.º: introdução de novo artigo e renumeração dos seguintes. -----

-----II-----

----- Revogar o Regulamento de Reforma dos Administradores Executivos, atualmente em vigor, não prejudicando os direitos adquiridos ou direitos em formação nos termos da lei. ---

----- Assim, e em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 115.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e no artigo 14º dos Estatutos do Banco, o Conselho de Remunerações e Previdência e a Comissão de Nomeações e Remunerações propõem que sejam aprovadas as alterações à Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização acima propostas, anexando-se, para o caso de as mesmas serem aprovadas, a versão consolidada desta Política. -----

----- Lisboa, 20 de abril de 2023. -----

----- Conselho de Remunerações e Previdência -----

----- Comissão de Nomeações e Remunerações.”. -----

----- A Política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, a que se refere a proposta agora transcrita, devido à sua extensão, será transcrita como Anexo I à presente ata.-----

----- Dando início ao debate, o Presidente da Mesa deu a palavra aos acionistas que a desejassem. -----

----- Usou da palavra o acionista Dr. Gonçalo Sequeira Braga que destacou os seguintes pontos: (i) lembrou que tem vindo a sustentar que as comissões de remunerações devem ser formadas por acionistas e não integrar administradores não-executivos; (ii) que o documento apresentado está incompleto, porque falta o documento autónomo à Política de Remuneração, sem o qual entende não ser compreensível a proposta da política de remuneração; e (iii) discorda do facto de havendo um nível de execução inferior a 100% possa existir remuneração anual variável e remuneração de longo prazo, focando que a remuneração de longo prazo dos administradores executivos pode atingir, no final do mandato, um valor na ordem de 1 milhão e 283 mil euros. Referiu não discordar do valor, mas entende que deve constar do documento, sublinhando que as remunerações dos órgãos sociais deveriam constar do documento constante da política de remuneração e não apenas no Relatório & Contas onde essa descrição é feita. -----

----- Seguidamente usou da palavra o acionista Dr. Carlos Rodrigues, que enfatizou que o documento apresentado segue as boas práticas de mercado em sede de remuneração dos órgãos sociais e, em particular, sobre a componente variável da remuneração dos administradores executivos. Acrescentou que na remuneração variável de curto prazo estão definidas as variáveis que servem de base à avaliação do desempenho dos membros executivos, não sendo, contudo, referida a importância atribuída a cada uma dessas variáveis. No que respeita à remuneração de longo prazo, lamentou não serem identificadas as variáveis subjacentes à avaliação. -----

----- Seguidamente o Presidente da Mesa deu a Palavra ao Presidente do Conselho de Remunerações e Previdência, Prof. José Almaça, para esclarecer ou comentar alguns dos



aspectos que marcaram as intervenções anteriores. -----

----- O Prof. José Almaça deu nota de que fora eleito pela Assembleia Geral, exerce o mandato em nome dos acionistas e salientou que, relativamente aos objetivos (KPI) individuais, não é prática serem públicos, sendo definidos e acordados entre a Comissão de Nomeações e Remunerações e o Conselho de Remunerações e Previdência (CRP). Atuando o CRP por delegação dos acionistas, este órgão analisa e delibera a remuneração dos administradores, referindo não lhe parecer adequado, em plena Assembleia Geral, discutir individualmente os objetivos e as remunerações de cada administrador. -----

----- Dada a palavra, de novo, ao acionista Dr. Carlos Rodrigues, este referiu que em todas as assembleias das sociedades cotadas, e em nome das boas práticas, foi sempre referenciado o peso de cada variável incluída nos KPI e em todas as propostas também são indicadas as variáveis utilizadas para a remuneração de longo prazo dos membros executivos do Conselho de Administração. O documento apresentado tem essa preocupação, faltando apenas corrigir estas duas omissões, que assumem uma importância relevante. -----

----- No âmbito de debate usou da palavra o acionista Dr. António Caro Ferreira, que referiu ter dificuldade em perceber a proposta em debate, em particular o art.º 8.º, números 13 e 14, por lhe parecer muito opaco, efetuou a leitura dos preceitos indicados, concluindo que a situação denota alguma falta de transparência. -----

----- Em seguida, o acionista Dr. Gonçalo Sequeira Braga constatou que o Presidente do CRP não é membro do Conselho de Administração, mas que dois dos três membros que o compõem são administradores. Acresce que a Comissão de Nomeações e Remunerações que interage com o CRP em sede de remunerações é totalmente composta por Administradores, o que considerou grave na medida em que promove autoavaliações. -----

----- Usou da palavra o senhor acionista Dr. António Moutinho Cardoso, que expressou dúvidas relativas ao documento e questionou se, quando as remunerações são excessivas, não deveria haver uma cláusula na política de remuneração dos órgãos de administração de proteção ou de devolução aos acionistas dos excessos remuneratórios, atribuídos aos administradores. -----

----- Seguidamente o Presidente da Mesa pediu à Secretária da Sociedade, Dra. Ana Moniz Macedo para fazer um esclarecimento da conjugação do contexto jurídico ou legal de uma instituição financeira nesta matéria, que também observa um conjunto de parâmetros impostos pelo Banco Central Europeu. -----

----- A Dra. Ana Moniz Macedo esclareceu que o Banco tem dois órgãos com competências em matérias de remunerações: (i) a Comissão de Nomeações e Remunerações que, nos termos da lei bancária – o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras –, é obrigatoriamente composta por membros não executivos do Conselho de Administração, com competência para definir a política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização e propô-la à Assembleia Geral, bem como definir quais são os objetivos concretos de cada administrador executivo, referindo considerar-se que estas são as pessoas melhor posicionadas para definir e avaliar os membros, porque conhecem bem o

Banco e o Plano Estratégico que foi aprovado e fazem um acompanhamento permanente, na sua função de supervisão em sede de Conselho de Administração; e (ii) o Conselho de Remunerações e Previdência, que é um órgão que define, com base nas políticas aprovadas pelos senhores acionistas, as remunerações concretas, acrescentando que este órgão exerce as competências delegadas pela Assembleia Geral, conforme decorre do Código das Sociedades Comerciais. Existe entre estes dois órgãos uma integração de competências em cumprimento do que decorre da lei e considerou que, em termos de governo interno, as regras estão bem estruturadas, na melhor defesa dos interesses dos acionistas e do Banco. -----

----- Usou da palavra o Prof. José Almaça, que informou que regista as observações feitas pelos senhores acionistas e que, de acordo com o esclarecimento dado pela Dra. Ana Moniz Macedo, o *governance* está de acordo com a lei. -----

----- A concluir, reiterou ter sido nomeado pelos senhores acionista, não é administrador e é independente e como tal o seu trabalho foi desenvolvido com toda a independência, pautado pelo rigor e estrito cumprimento da lei bancária e das orientações da Autoridade Bancária Europeia, agradecendo as observações feitas e tomando devida nota das mesmas. -----

----- De seguida, interveio o Dr. Jorge Magalhães Correia para esclarecer a questão do limite de 200% da remuneração fixa anual, indicada nos números 13 e 14 do artigo 8.º da Política de Remuneração, referindo que este limite é um travão porque como os administradores também recebem uma parte em ações, se porventura a valorização dessas ações ultrapassar 200% do total da remuneração fixa anual, então não pode ser pago e tem de ser submetido à apreciação da assembleia geral, pelo que o limite funciona como um entrave à atribuição de remunerações excessivas. -----

----- Referindo-se à questão do acionista Dr. Carlos Rodrigues, informou que os KPI são 8 e são abrangentes de toda a atividade e que fora decidido não se incluir os respetivos pesos por questões de proteção da concorrência. Acrescentou que há dois órgãos societários, de diferente natureza, que interagem e que se autorregulam, havendo ainda pareceres de outros órgãos do Banco. Por último, informou que o CRP está disponível para prestar quaisquer esclarecimentos aos senhores acionistas mesmo numa base individual. -----

----- Por fim, usou da palavra o Dr. Miguel Maya, que salientou, quanto ao tema das percentagens de avaliação dos administradores, que o que releva é o patamar onde se coloca o nível de ambição e não a percentagem e si, e que no atual modelo um grau de execução de 80% corresponde a um patamar de ambição elevado, referindo que já se testaram diversos modelos, tendo-se concluído que o atual funciona. Mais acrescentou que estão previstas cláusulas de *claw back*, que vinculam a Comissão Executiva, e que protegem o Banco caso existam comportamentos que não estejam alinhados com os interesses da instituição. -----

----- Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Presidente da Mesa deu por encerrado o debate. -----

----- Realizada a votação relativa à proposta do **Ponto Quatro da Ordem de Trabalhos** – “Deliberar sobre a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e Revogação do Regulamento de Reforma dos Administradores Executivos;”



–, e encontrando-se presentes ou representados, ou tendo votado presencialmente, por correspondência postal ou com recurso a meios eletrónicos acionistas com direito a 9.716.715.673 votos (64,289548% do capital social), verificou-se que a proposta em votação havia sido aprovada por maioria de 99,273154% dos votos expressos, com 8.845.482.175 votos a favor, 55.008.569 votos contra e 9.755.229 votos nulos, tendo-se absterido de votar acionistas detentores de 806.469.700 votos.-----

----- Concluída votação, a Mesa proclamou os resultados, que haviam, entretanto, sido projetados para a sala.-----

----- Posto à discussão o **Ponto Cinco da Ordem de Trabalhos – “Deliberar sobre a atualização da Política de Seleção e Designação do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e de Contratação de Serviços Distintos de Auditoria Não Proibidos, nos termos da legislação em vigor”** –, transcreve-se de seguida a proposta apresentada pelo Conselho de Administração, cuja leitura foi dispensada.-----

----- “Considerando que:-----

----- A. Nos termos e para os efeitos do art.º 38.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, publicado em 15 de julho, a Assembleia Geral de 20 de maio de 2021 aprovou a política de seleção e designação do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos (“Política”), tendo a referida Política sido objeto de atualização na Assembleia Geral de 05 de maio de 2022;-----

----- B. Em consequência da aplicação prática da Política aprovada, foi identificada a necessidade de proceder ao seu aperfeiçoamento em linha com os normativos internos do Banco Comercial Português, S.A. (Banco); -----

----- C. A Comissão de Auditoria e o Conselho de Administração emitiram parecer favorável às alterações introduzidas na Política;-----

----- Propõe-se, além de aperfeiçoamentos de texto, a alteração da Política nos seguintes termos: -----

----- 1. Clarificar o texto do capítulo 7.4 (*Mandato*) em conformidade com os Estatutos do Banco e com a lei aplicável, esclarecendo o regime de fixação de mandatos; -----

----- 2. Clarificar o texto do capítulo 10.1 (*Serviços Distintos de Auditoria cuja Prestação é Proibida*) de forma a melhor especificar os serviços proibidos prestados por ROCs /SROCs.

----- 3. Clarificar o texto do capítulo 10.2 (*Serviços Distintos de Auditoria cuja Prestação é Permitida*) de forma a melhor especificar os procedimentos internos aplicáveis na contratação de serviços a ROCs /SROCs.-----

----- Anexa-se a versão consolidada da política nos termos propostos.-----

----- Lisboa, 28 de abril de 2023-----

----- O Conselho de Administração”-----

----- A Política de Seleção e Designação do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e de Contratação de Serviços Distintos de Auditoria Não Proibidos, a que se refere a proposta agora transcrita, devido à sua extensão, será transcrita como Anexo II à presente ata. -----

----- O Presidente da Mesa informou que a proposta decorre de imperativo legal e o respetivo racional e anexo estivera à disposição em português e inglês na página dedicada à Assembleia Geral, desde a data da convocação da Assembleia.-----

----- Como ninguém desejasse usar da palavra, o Presidente da Mesa deu por encerrado o debate.-----

----- Realizada a votação relativa à proposta do **Ponto Cinco da Ordem de Trabalhos – “Deliberar “Deliberar sobre a política de Seleção e Designação do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e de Contratação de Serviços Distintos de Auditoria Não Proibidos, nos termos da legislação em vigor”**–, e encontrando-se presentes ou representados, ou tendo votado presencialmente, por correspondência postal ou com recurso a meios eletrónicos, acionistas com direito a 9.716.715.673 votos (64,289548% do capital social), verificou-se que a proposta em votação havia sido aprovada por 100% dos votos expressos, com 8.910.964.993 votos a favor, zero votos contra e zero votos nulos, tendo-se absterido de votar acionistas detentores de 805.750.680 votos.-----

----- Concluída votação, a Mesa proclamou os resultados, que haviam, entretanto, sido projetados para a sala.-----

----- Posto à discussão o **Ponto Seis da Ordem de Trabalhos – “Deliberar sobre a Aquisição e Alienação de Ações e de Obrigações Próprias”** –, transcreve-se de seguida a proposta apresentada pelo Conselho de Administração, cuja leitura foi dispensada.-----

----- **“Considerando:** -----

----- • O regime geral aplicável às sociedades comerciais no que concerne à aquisição e alienação de ações e obrigações próprias;-----

----- • A conveniência de o Banco Comercial Português, S.A. (Banco) poder continuar a utilizar, nos termos gerais, as possibilidades inerentes a tal tipo de operações;-----

----- • Que o mesmo interesse existe também no que concerne a sociedades dependentes atuais e/ou futuras, as quais, como já tem sucedido, poderão até estar vinculadas, designadamente nos termos de emissão própria de títulos, a adquirir ou alienar ações do Banco, o que, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 319º do Código das Sociedades Comerciais, se torna igualmente conveniente prever;-----

----- • As características das obrigações que podem ser emitidas pelo Banco, ou sociedades dependentes, designadamente em conexão com emissão de títulos convertíveis ou permutáveis que sejam efetuadas pelo Banco ou sociedades dependentes;-----

----- • O disposto nos artigos 319º e 320º do Código das Sociedades Comerciais e na regulamentação emitida pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;-----

----- • Que o Regulamento Delegado (UE) n.º 2016/1052 da Comissão, de 8 de março, estabeleceu um regime especial contendo, designadamente, requisitos de isenção do regime geral de abuso de mercado para certos programas de recompra de ações próprias, requisitos que se mostra aconselhável ter em conta ainda quando se não trate de aquisições integradas nos programas abrangidos;-----

----- • As Políticas de Remuneração aplicáveis aos Administradores Executivos e



Colaboradores com Funções Chave do Grupo que, de harmonia com as melhores práticas exigem que o Banco adquira ações próprias para pagamento de Remuneração Variável Anual e de Longo Prazo,-----

----- **Propõe-se que:**-----

----- 1) Com ressalva das competências próprias do órgão de administração competente, se delibere aprovar a aquisição pelo Banco, ou quaisquer sociedades dependentes, atuais ou futuras, de ações ou obrigações próprias (neste último caso, em qualquer das situações em que a aprovação seja legalmente exigível) já emitidas ou a emitir, em qualquer das suas modalidades, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do órgão de administração competente da adquirente, e nos termos seguintes:-----

----- a) **Número máximo a adquirir:**-----

----- **Ações:** até ao limite de detenção correspondente a dez por cento do capital social, deduzidas as alienações efetuadas no exercício da autorização prevista no número 2) desta deliberação, sem prejuízo das exceções previstas na lei e da quantidade que seja exigida para cumprimento de obrigações da adquirente, decorrentes de lei, de emissão de valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros ou outra vinculação, incluindo no contexto da implementação das políticas de remuneração em vigor no Banco e no Grupo e com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das ações que excedam aquele limite;

----- **Obrigações:** o correspondente ao total de cada emissão, até ao limite correspondente a dez por cento do montante nominal agregado da totalidade das obrigações emitidas, independentemente da emissão a que respeitem, deduzidas as alienações e/ou amortizações efetuadas, sem prejuízo das exceções previstas na lei e da quantidade que seja exigida para cumprimento de obrigações da adquirente, decorrentes de lei, de emissão de instrumento financeiros ou de outra de vinculação;-----

----- b) **Prazo durante o qual a aquisição pode ser efetuada:** dezoito meses a contar da data da presente deliberação;-----

----- c) **Formas de aquisição:**-----

----- **Ações:** com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, designadamente com respeito pelo princípio da igualdade dos acionistas nos termos legalmente aplicáveis, aquisição a título oneroso, em qualquer modalidade, designadamente por compra ou permuta, a efetuar em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado a entidades designadas pelo órgão de administração competente da adquirente segundo critérios em que a eventual qualidade de acionista não constitua fator relevante, ou aquisição a qualquer título para, ou por efeito de, cumprimento de obrigação assumida ou decorrente da lei, de emissão, conversão ou troca de valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros, ou outra vinculação contratual, incluindo no contexto da implementação de política de remuneração de membros dos corpos sociais e/ou outros colaboradores do Grupo, nos termos das respetivas condições legais ou de vinculação;-----

----- **Obrigações:** aquisição, em qualquer modalidade, designadamente aquisição originária ou aquisição derivada onerosa em mercado regulamentado ou aquisição fora de

mercado regulamentado, efetuada ou não através de intermediários financeiros, para além dos casos de conversão quando se trate de obrigações convertíveis; -----

----- d) **Contrapartidas mínima e máxima das aquisições:**-----

----- **Ações:** o preço de aquisição onerosa deverá conter-se num intervalo de quinze por cento para menos e para mais relativamente à cotação mais baixa e média, respetivamente, das ações transacionadas no *Euronext Lisbon* durante a semana imediatamente anterior à aquisição. Tratando-se de aquisição em conexão ou cumprimento de condições contratuais, designadamente de emissão de valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros, ou de contrato relacionado com tal emissão, o preço será o que resultar dos termos dessa emissão ou contrato, se previsto; -----

----- **de obrigações:** o preço da aquisição derivada onerosa deverá conter-se num intervalo de quinze por cento para menos e para mais relativamente à cotação média das obrigações transacionadas, no mercado regulamentado em que se efetuar a aquisição, durante a semana imediatamente anterior a esta, ou corresponder ao preço de aquisição decorrente da lei ou de contrato, designadamente em virtude de aquisição por dação em pagamento, quando se trate de aquisição daí decorrente. -----

----- Tratando-se de emissão não cotada em mercado regulamentado, o intervalo referir-se-á ao valor calculado a partir de cotações de obrigações de outras instituições financeiras na mesma classe de *rating*, com prazo equiparável e, quando se trate de emissões com estruturas de taxa de juro ou instrumentos derivados embutidos, tomando em conta o valor dessas estruturas ou derivados determinado de acordo com a metodologia habitualmente utilizada pelos operadores de mercado quando permita determinação objetiva, ou a avaliação independente em caso contrário. -----

----- Tratando-se de aquisição em conexão ou cumprimento de condições contratuais, designadamente de emissão de outros títulos, ou de contrato relacionado com tal emissão, o preço será o que resultar dos termos dessa emissão ou contrato, se previsto; -----

----- e) **Momento da aquisição:** a determinar pelo órgão de administração competente da sociedade adquirente, tendo em conta a situação do mercado e as conveniências ou obrigações da adquirente, do Banco ou de outra sociedade dependente deste, e efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que o referido órgão fixar. -----

----- 2) Se delibere aprovar, com ressalva dos casos de conversão ou amortização e da competência própria do órgão de administração competente, a alienação de ações ou obrigações próprias que hajam sido adquiridas (neste último caso, em qualquer das situações em que a aprovação seja legalmente exigível), incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do órgão de administração competente da sociedade alienante, e nos termos seguintes:-----

----- a) **Número mínimo de ações ou obrigações a alienar:** o correspondente à quantidade suficiente para cumprir obrigação assumida, resultante da lei, de contrato, de emissão de valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros ou deliberação do órgão de administração competente; -----

----- b) **Prazo durante o qual a alienação pode ser efetuada:** dezoito meses a contar da data da presente deliberação; -----

----- c) **Modalidade de alienação:** com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, designadamente com respeito pelo princípio da igualdade dos acionistas nos termos legalmente aplicáveis, alienação onerosa em qualquer modalidade, designadamente por venda ou permuta, a efetuar em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado a entidades designadas pelo órgão de administração competente da alienante segundo critérios em que a eventual qualidade de acionista não constitua fator relevante, ou alienação a qualquer título, quando deliberada pelo órgão de administração competente, sem prejuízo de, quando se trate de alienação em cumprimento de obrigação assumida ou decorrente da lei, de emissão, conversão ou troca de valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros, ou outra vinculação, incluindo no contexto da implementação de política de remuneração de membros dos corpos sociais e/ou outros colaboradores do Grupo, ser efetuada nos termos das respetivas condições legais ou de vinculação;-----

----- d) **Preço mínimo da venda:** -----

----- **Ações:** não inferior em mais de quinze por cento à cotação média das ações alienadas na Euronext Lisbon durante a semana imediatamente anterior à alienação, ou o preço que estiver fixado ou resultar dos termos e condições decorrentes da lei ou de vinculação (e designadamente de emissão de outros títulos, tais como títulos convertíveis ou permutáveis, ou de contrato celebrado em relação a tal emissão, conversão ou permuta, ou ainda no contexto da implementação de política de remuneração de membros dos corpos sociais e/ou outros colaboradores do Grupo), quando se trate de alienação delas decorrente; -----

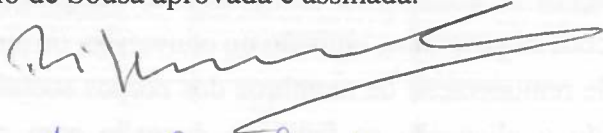
----- **Obrigações:** não inferior em mais de quinze por cento aos preços mais baixos referidos na alínea d) do n.º 1 da presente deliberação (na parte relativa a obrigações), consoante a situação aplicável, ou ao preço que estiver fixado de harmonia com a lei ou vinculação (incluindo os termos e condições de emissão de outros títulos, designadamente convertíveis, ou de contrato relacionado com tal programa, emissão ou conversão, ou ainda no contexto da implementação de política de remuneração de membros dos corpos sociais e/ou outros colaboradores do Grupo), quando a alienação se faça em conexão com ou em cumprimento dos respetivos termos;-----

----- e) **Momento da alienação:** a determinar pelo órgão de administração competente da sociedade alienante, tendo em conta a situação do mercado de títulos e as conveniências ou obrigações da alienante, do Banco ou de outra sociedade dependente deste, e efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que aquele órgão de administração fixar.-----

----- 3) Que, no demais, as operações de aquisição e alienação acima referidas se concretizem em pleno respeito das demais regras aplicáveis e, sempre que aplicável e o órgão de administração competente considere possível e adequado, com respeito do estabelecido no Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril e no Regulamento Delegado (UE) 2016/1052 da Comissão de 8 de março, que fixa os requisitos e condições que devem respeitar as operações sobre ações próprias para que beneficiem da

isenção das proibições relativas ao abuso de mercado. -----
----- Lisboa, 28 de abril de 2023-----
----- O Conselho de Administração”.-----
----- O Presidente da Mesa recordou que a proposta apresentada decorria de imperativo legal e havia estado disponível em português e inglês na página dedicada à Assembleia Geral, pelo que dispensava a sua leitura, tendo informado não terem sido recebidas quaisquer questões adicionais relacionadas com este ponto da Ordem de Trabalhos.-----
----- Como ninguém desejasse usar da palavra, o Presidente da Mesa deu por encerrado o debate e passou imediatamente à votação.-----
----- Realizada a votação da proposta relativa ao **Ponto Seis da Ordem de Trabalhos – “Deliberar sobre a Aquisição e Alienação de Ações e de Obrigações Próprias”** –, e tendo votado presencialmente, por correspondência postal ou com recurso a meios eletrónicos, acionistas com direito a 9.716.715.673 votos (64,289548% do capital social), verificou-se que a proposta em votação havia sido aprovada por maioria de 99,997916% dos votos expressos, com 8.939.926.811 votos a favor, 186.339 votos contra e zero votos nulos, tendo-se absterido de votar acionistas detentores de 776.602.523 votos.-----
----- Concluída votação, a Mesa proclamou os resultados, que haviam, entretanto, sido projetados para a sala.-----
----- Esgotada a Ordem de Trabalhos, nada mais havendo a tratar e como ninguém desejasse usar da palavra, o Presidente da Mesa agradeceu a participação dos acionistas presentes e dos que assistiram por via telemática, as intervenções destes e dos membros dos corpos sociais e à Secretária da Sociedade e aos Colaboradores, que asseguraram o funcionamento da Assembleia, a colaboração prestada.-----
----- Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a sessão, dela se tendo elaborada a presente ata, que, tendo sido lavrada pela Dra. Ana Moniz Macedo, foi por ela e pelo Dr. Pedro Rebelo de Sousa aprovada e assinada.-----

PRS



AMM



-----ANEXO I À ATA N.º 59 DO LIVRO DE ATAS-----

-----DA ASSEMBLEIA GERAL DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.-----

-----POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS-----

-----ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO-----

-----2023-----

Princípios Base-----

A presente Política de Remuneração aplica-se aos membros dos órgãos de administração e fiscalização (MOAF) do Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”), foi elaborada em respeito pelo GR0042 Código de Grupo sobre p políticas de remuneração e assenta num conjunto de princípios que visam garantir: -----



- a) um modelo de *governance* que promova o alinhamento dos interesses de todos os *stakeholders*, nomeadamente no que se refere ao cumprimento da estratégia definida para o Banco, à sustentabilidade dos resultados de curto, médio e longo prazo e a uma prudente gestão do risco; -----
- b) uma remuneração fixa competitiva que permita atrair e reter profissionais competentes e uma remuneração variável que vise estimular o desempenho individual e do Grupo, bem como premiar os resultados alcançados em linha com o perfil e a tolerância ao risco, presente e futuro, do Banco; -----
- c) a atribuição de benefícios, nomeadamente no que se refere a complemento de reforma, alinhados com as práticas de mercado; -----
- d) o respeito pela regulamentação e orientações aplicáveis em matéria de procedimentos e de política de remuneração; -----
- e) comportamentos e práticas comerciais alinhadas com os interesses e necessidades dos Clientes do Grupo; -----
- f) alinhamento dos critérios utilizados para avaliação do desempenho do Banco e cálculo dos montantes da remuneração variável nas diferentes Políticas de Remuneração do Banco. -----

Para este efeito, cumpre à Comissão de Nomeações e Remunerações (CNR) definir e rever anualmente os princípios enquadradores da Política de Remuneração dos MOAF e propor, em conjunto com o Conselho de Remunerações e Previdência (CRP), tal política para aprovação à Assembleia Geral de Acionistas do Banco. -----

Cumpre à Comissão de Avaliação de Risco (CAvR) examinar se os incentivos estabelecidos na Política de Remuneração dos MOAF têm em consideração o risco, o capital, a liquidez e as expectativas quanto aos resultados em cada momento. -----

Sempre que a CNR não integre pelo menos um membro da CAvR, deverá ser por esta indicado um seu representante para participar nas reuniões da CNR que tenham a Política de Remuneração na agenda. -----

Para a elaboração da proposta de Política de Remuneração e supervisão da sua implementação a CNR deve consultar o CRP e obter contributos das diferentes áreas de gestão do BCP, das quais se salientam as seguintes: -----

- a) *Risk Office*, que deve ser envolvida para assegurar que não são excedidos limites em termos de risco, fundos próprios totais e liquidez da instituição, contribuindo para a definição das medidas de implementação da remuneração variável em função do risco, nomeadamente medidas *ex ante* e *ex post*, e avaliar que a estrutura de remuneração variável está em linha com o perfil de risco e a cultura do Grupo; -----
- b) Direção de Recursos Humanos, que deve contribuir para a elaboração e avaliação da Política de Remuneração, nomeadamente quanto à estrutura e níveis da remuneração e cálculo dos valores de RVA a atribuir, tendo em consideração os objetivos estratégicos e orçamentais, estratégias de retenção e condições de mercado; -----
- c) *Compliance Office*, que deve analisar em que medida os princípios e práticas da

Política de Remuneração podem afetar a capacidade de cumprimento pelo Grupo BCP da legislação, regulamentos, normativos, disposições internas e o respeito pela cultura da empresa, assim como a inexistência de conflitos de interesses, reportando ao CRP e à CNR qualquer situação anómala suscetível de colocar em risco ou de comprometer aquele cumprimento; -----

- d) Auditoria Interna, que deve desenvolver mecanismos de validação/revisão anual independentes, do desenho da Política de Remuneração, sua implementação, cálculo e respetivos efeitos. -----

Na análise independente da implementação da Política de Remuneração, a CNR, com o apoio da Auditoria Interna, verificará a implementação e cumprimento das políticas e procedimentos de remuneração adotados e comunicará as suas conclusões ao CRP. -----

Na elaboração da proposta de Política de Remuneração, a CNR segue procedimentos claros, transparentes, que ficam documentados, sendo conservados os documentos relativos ao processo de elaboração dessa proposta e formulação das decisões, nomeadamente, em minutas de atas, relatórios e outros documentos relevantes. -----

A CNR pode recorrer à prestação de serviços de peritos e ao apoio de consultores externos independentes e qualificados, que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções e que permitam complementar e dar suporte ao desempenho da sua atividade.--

Considera-se essencial que a remuneração fixa represente uma parte suficientemente elevada da remuneração total, por forma a garantir o adequado equilíbrio entre as componentes fixas e variáveis da remuneração total. -----

A remuneração variável está alinhada com a estratégia definida para o Banco, assim como com os seus objetivos, valores e interesses de longo prazo. Desta forma, garante-se o desempenho sustentável e adaptado ao perfil de risco do Banco. -----

De acordo com estes princípios, a atribuição de remuneração variável está vinculada ao desempenho e à evolução sustentável dos resultados do Banco e adequação dos seus rácios de capital, assim como às condições de mercado e aos possíveis riscos, presentes e futuros, que possam afetar o negócio. Deste modo, garante-se um modelo sustentável financeiramente, não prejudicial para a instituição, para os depositantes, para os colaboradores, para os acionistas e demais *stakeholders*. -----

A remuneração do Administrador responsável pelo Pelouro do Risco e *Compliance* reflete a necessidade de garantir maior independência face à performance do Banco, pelo que se devem privilegiar indicadores qualitativos bem como indicadores quantitativos relacionados com o cumprimento das regras comportamentais e prudenciais no cálculo da remuneração variável.

A definição de prazos de diferimento do pagamento da remuneração variável e o pagamento de parte significativa do seu valor em ações do Banco ou outros instrumentos tem como objetivo contribuir para que o desempenho individual esteja alinhado com os objetivos de longo prazo e de sustentabilidade do Banco, adaptados ao seu perfil de risco.-----

Estão ainda previstos mecanismos de redução (*malus*) ou reversão (*clawback*) no todo ou em parte da remuneração variável, a fim de cumprir os requisitos legais e regulamentares, bem

como observar as recomendações e orientações emitidas pelas entidades competentes. -----

-----**Artigo 1.º**-----

-----**(Objeto)**-----

A presente Política estabelece as normas de atribuição das remunerações fixa anual, remuneração variável anual, remuneração variável de longo prazo e outros benefícios atribuíveis aos membros dos órgãos sociais da Sociedade, incluindo o Regime Complementar de Reforma.-----

-----**Artigo 2.º**-----

-----**(Definições)**-----

1. As seguintes expressões e siglas, quando utilizadas com a inicial em maiúscula, têm o seguinte significado:-----
 - i) **BCP, Banco ou Sociedade** – Banco Comercial Português, S.A. -----
 - ii) **CAud** – Comissão de Auditoria-----
 - iii) **CAvR** - Comissão de Avaliação de Riscos-----
 - iv) **CEO** – Presidente da Comissão Executiva -----
 - v) **CNR** – Comissão de Nomeações e Remunerações-----
 - vi) **CRO** – *Chief Risk Officer*-----
 - vii) **CRP** – Conselho de Remunerações e Previdência -----
 - viii) **Data de atribuição da RVA** – Corresponde à data da reunião do CRP em que a RVA for fixada. -----
 - ix) **Data de Pagamento da RVA** – Corresponde à data de pagamento da remuneração fixa, no mês subsequente à aprovação de contas pela Assembleia Geral Anual. --
 - x) **Data de atribuição da RVLP** – Corresponde à data da reunião do CRP em que a RVLP for fixada. -----
 - xi) **Data de Pagamento da RVLP** – Corresponde à data de pagamento da remuneração fixa, no mês subsequente à aprovação de contas pela Assembleia Geral Anual.-----
 - xii) **Documento Autónomo** – Documento do qual constam, na primeira parte, os montantes concretos da remuneração dos diferentes membros dos órgãos sociais, aprovados pelo CRP, e na segunda parte as fórmulas de cálculo, indicadores ou índices a utilizar para efeitos da determinação da RVA e da RVLP, sendo esta segunda parte do Documento Autónomo aprovada pela CNR e pelo CRP. -----
 - xiii) **Grupo ou Grupo BCP** – inclui a Sociedade e todas as sociedades comerciais em relação de domínio com a Sociedade e a Millenniumbcp Prestação de Serviços ACE. -----
 - xiv) **Período de Avaliação da RVA** – período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
 - xv) **Período de Avaliação da RVLP** – período de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025. -----
 - xvi) **Preço de Atribuição da RVA** - corresponde à média das cotações de fecho das ações do BCP ou outros instrumentos, conforme aplicável, registadas nas 20 sessões

de Bolsa que precedam a Data de Atribuição da RVA ou a cotação de fecho do terceiro dia útil anterior à Data de Pagamento da RVA, se inferior à média antes definida.-----

- xvii) **Preço de Atribuição da RVLP** – corresponde à média das cotações de fecho das ações do BCP ou outros instrumentos, conforme aplicável, registadas nas 20 sessões de Bolsa que precedam a Data de Atribuição da RVLP, ou a cotação de fecho do terceiro dia útil anterior à Data de Atribuição da RVLP, se inferior à média antes definida.-----
- xviii) **PSI** – “*portuguese stock index*” – Índice PSI, composto pelas empresas selecionadas, em cada momento, pelos órgãos competentes da Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.-----
- xix) **Complemento de Reforma** – Regime de reforma complementar por velhice ou invalidez a cargo da Sociedade, previsto no artigo 17º dos Estatutos da Sociedade.
- xx) **RFA** – remuneração fixa anual.-----
- xxi) **RVA** – remuneração variável anual.-----
- xxii) **RVA Target** – remuneração variável anual correspondente ao cumprimento a 100% dos objetivos quantitativos e qualitativos mencionados no Documento Autónomo.-----
- xxiii) **RVLP** – remuneração variável de longo prazo.-----
- xxiv) **RVLP Target**- remuneração variável de longo prazo correspondente ao cumprimento a 100% dos objetivos mencionados no Documento Autónomo.-----
- xxv) **Stoxx Europe 600 Banks Index (SX7P)** – Índice de ações composto por bancos europeus de grande dimensão.-----
- xxvi) **TSR** – “*total shareholder return*” (retorno global proporcionado aos acionistas), calculado através da equação seguinte, cujos dados são obtidos através de plataforma de informação de mercado independente e reconhecida (ex: Bloomberg ou Reuters): [(Média das cotações de fecho das ações durante os dois meses imediatamente anteriores ao final do período de avaliação – Média das cotações de fecho das ações durante os dois meses que precedem o início do período de avaliação) + Pagamento de dividendos por ação aos acionistas durante o referido período] / Média das cotações de fecho das ações durante os dois meses que precedem o início do período de avaliação, sendo as cotações ajustadas de forma a refletir os efeitos de aumentos de capital, incorporações de reservas ou operações análogas. Os dividendos a considerar são os que, por relação à data da aprovação, tiverem sido aprovados mais recentemente.-----

-----Capítulo I-----

-----Membros de Órgãos de Administração e Fiscalização da Sociedade-----

-----Artigo 3.º-----

-----**(Duração dos contratos e condições de cessação)**-----

1. A duração dos contratos dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização

(MOAF) corresponde à duração do mandato para o qual os mesmos tiverem sido eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas ou, no caso de cooptação, ao período remanescente do mandato em curso. -----

2. Caso algum membro dos Órgãos de Administração e Fiscalização pretenda cessar funções, denunciando o seu contrato, tal só produzirá efeitos no final do mês seguinte ao da comunicação de tal intenção, podendo o Conselho de Administração, com o parecer favorável da CAud, dispensar este pré-aviso, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.-----
3. O Conselho de Administração ou a CAud podem deliberar a denúncia do contrato de qualquer MOAF, sem necessidade de aviso prévio, devendo a indemnização a pagar no caso de cessação do contrato sem justa causa, corresponder pelo menos às remunerações devidas até ao final do mandato, podendo o MOAF em causa renunciar à totalidade ou parte dessa indemnização. Caso a cessação do contrato se fundamente em justa causa, não haverá lugar ao pagamento de indemnização. -----

-----**Artigo 4.º**-----

-----**(Remuneração fixa anual, remuneração variável e benefícios)**-----

1. A fixação das remunerações e benefícios dos MOAF e dos Membros da Mesa da Assembleia Geral é da competência do CRP e, sendo fixados para o mandato, podem, em situações reconhecidamente excepcionais, ser revistos pelo CRP no decurso do mesmo.--
2. Os membros da Comissão Executiva e os Administradores não executivos em regime de exclusividade de funções têm ainda direito aos benefícios previstos no artigo 13º.-----

-----**Capítulo II**-----

-----**Membros da Mesa da Assembleia Geral**-----

-----**Artigo 5.º**-----

-----**(Remuneração fixa anual)**-----

1. Os membros da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade têm direito a uma remuneração fixa anual fixada pelo CRP, paga em quatro prestações trimestrais, e ao seguro de saúde para corpos sociais que em cada momento estiver contratado pelo Banco.-----
2. A remuneração referida no número anterior fixada em cada momento consta do Documento Autónomo.-----

-----**Capítulo III**-----

-----**Membros Não Executivos do Conselho de Administração**-----

-----**Artigo 6.º**-----

-----**(Remuneração fixa anual)**-----

1. Os membros não executivos do Conselho de Administração da Sociedade têm direito a uma remuneração fixa anual, paga em 12 prestações mensais, e ao seguro de saúde que em cada momento estiver contratado pelo Banco para os seus Colaboradores e Administradores Executivos.-----
2. A remuneração referida no número anterior fixada em cada momento consta do Documento Autónomo.-----

3. O CRP poderá, a solicitação do próprio, deliberar não atribuir remuneração a membro(s) não executivo(s) do Conselho de Administração da Sociedade que estejam relacionados com acionistas detentores de participação qualificada. -----

-----**Capítulo IV**-----

-----**Membros Executivos do Conselho de Administração**-----

-----**Artigo 7.º**-----

-----**(Remuneração fixa anual)**-----

1. Os membros da Comissão Executiva têm direito a uma remuneração fixa anual, paga em 14 prestações mensais e constante do Documento Autónomo. -----
2. O Complemento de Reforma por velhice ou invalidez a que se refere o artigo 13º não tem carácter discricionário, pelo que constitui remuneração fixa. -----

-----**Artigo 8.º**-----

-----**(Remuneração variável)**-----

1. Os membros da Comissão Executiva podem também auferir uma remuneração variável, composta por uma componente atribuída por referência ao exercício a que respeita (RVA) e por uma componente de longo prazo (RVLP), atribuída por referência à totalidade do mandato. -----
2. A atribuição e fixação da RVA e RVLP é da competência do CRP sob proposta da CNR, obtido o parecer da CAvR nas matérias da sua competência para efeito do previsto nos Princípios Base supra. -----
3. O processo de cálculo da RVA e RVLP, com vista à sua posterior aprovação, deve estar concluído até ao final do mês de março, devendo para este processo, ser tido em conta também o valor da Remuneração Variável Anual a atribuir aos Colaboradores do Banco. -----
4. A remuneração variável, tanto a componente anual como a de longo prazo, poderá não ser atribuída em casos excecionais, ou ser postecipada a título condicional, nomeadamente se, após ouvidas a CAud e a CAvR, se verificar qualquer uma das seguintes situações: (i) não existir base sólida de fundos próprios; (ii) a sua atribuição limitar indevidamente a capacidade da Sociedade de reforçar os seus capitais próprios; ou (iii) se verificar que tal atribuição não está em conformidade com a legislação, regulamentos ou orientações aplicáveis. -----
5. A soma das parcelas da remuneração variável anual e plurianual dos diversos membros da Comissão Executiva, devida em cada ano, não pode exceder, no seu conjunto, o montante que estiver fixado nos estatutos do Banco. -----
6. A atribuição da remuneração variável está dependente da evolução positiva do valor dos fundos próprios na perspetiva prudencial (valor de capital para efeitos de cálculo do CET1 do Grupo), podendo, por decisão do CRP, e ouvidas a CNR e a CAvR, não ser consideradas operações extraordinárias que, pela sua dimensão e/ou impacto, afetem o capital. -----
7. Não pode ser concedida remuneração variável garantida, exceto aquando da contratação de um novo membro da Comissão Executiva, e, nesse caso, apenas no primeiro ano de

- exercício de funções, e só será atribuída pelo CRP, ouvidos a CAud e a CAvR, e ao se verificar a existência de uma base de capital sólida e forte da Sociedade. -----
8. Apenas para efeitos de cálculo da remuneração variável atribuível, não se consideram como RFA os montantes correspondentes ao Regime Complementar de Reforma. -----
 9. A componente variável da remuneração está associada ao desempenho, pelo que o seu valor total pode variar entre zero, caso o grau de consecução dos objetivos fique abaixo do mínimo definido, e um máximo que poderá, em cada ano e com respeito pelas condições previstas neste documento e na lei, atingir o dobro da RFA, exceto no caso do CRO em que a componente variável da remuneração não poderá, em cada ano, exceder a componente fixa. -----
 10. A RVA será paga 50% em numerário e 50% em ações do BCP ou outros instrumentos de fundos próprios adicionais de nível 1 ou de fundos próprios de nível 2 ou outros instrumentos que possam ser integralmente convertidos em instrumentos de fundos próprios principais de nível 1 ou cujo valor possa ser reduzido, na medida em que reflitam adequadamente a qualidade creditícia do banco e sejam apropriados para pagamento da remuneração variável, quer na componente diferida, quer na não diferida. No caso da soma da RVA com a RVLP, caso haja pagamento de RVLP no mesmo ano, ser igual ou inferior a € 50.000,00 e não represente mais do que um terço da remuneração anual total do Administrador, o pagamento da RVA será 100% em numerário. -----
 11. A parte da RVA que não for paga em numerário será preferencialmente paga em ações do BCP, exceto se devidamente justificado pelos interesses de longo prazo do Banco e mediante decisão da CRP, após discussão e parecer favorável da CNR. -----
 12. Salvo se expressamente solicitado pelo Administrador beneficiário, o número de ações ou outros instrumentos a entregar para cumprimento do disposto no número anterior será o que corresponder ao montante a pagar em ações ou outros instrumentos ilíquido de IRS.
 13. A cada beneficiário não pode, em caso algum, ser atribuída uma remuneração variável que, após conversão do número de ações ou outros instrumentos (avaliados ao preço de atribuição) totalize um valor superior a 200% da respetiva RFA, quer em ano em que exista só RVA, quer em anos em que coexistam RVA e RVLP (com a exceção prevista no ponto 9 do presente Artigo). Para o apuramento do limite de 200% considera-se a quota parte da RVLP imputável a cada exercício, quota parte esta que para este efeito considera o montante passível de alocar em cada um dos anos a que a mesma se refere começando pelo primeiro ano e progressivamente preenchendo a totalidade do montante se necessário até ao último ano a que a mesma se refere. -----
 14. Sempre que a remuneração variável, calculada nos termos do número anterior, ultrapasse a componente do valor da RFA, o montante que ultrapasse a RFA só será devido na medida em que seja inferior a 200% da respetiva RFA e só poderá ser pago depois de aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas (nos termos previstos no artigo 115.º-F do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras), por proposta do CRP, ouvidas a CNR, a CAvR, o Risk Officer e o Compliance Officer. -----

15. A definição dos indicadores quantitativos individuais é da competência da CNR, ouvida a CAVR, e é realizada com base nos objetivos estratégicos do Banco, sendo também considerados como parte integrante do processo de definição os indicadores chave de risco, por forma a garantir um alinhamento do perfil de risco dos membros da Comissão Executiva com o nível de risco tolerável pelo Banco. -----
16. A remuneração variável do CRO privilegia indicadores qualitativos e quantitativos relacionados com o cumprimento das regras prudenciais e comportamentais, bem como a evolução do perfil de risco do Banco. -----
17. Tal como previsto no n.º 19 do artigo 115.º-E do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, não podem ser utilizados quaisquer mecanismos de cobertura de risco tendentes a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerentes às modalidades de remuneração, nem paga remuneração variável por intermédio de entidades instrumentais ou outros métodos com efeito equivalente.-----

-----**Artigo 9.º**-----

-----**(Remuneração variável anual)**-----

1. A atribuição da RVA está dependente da verificação de uma média ponderada igual ou superior à percentagem referida no Documento Autónomo do grau de consecução dos KPIs Corporativos fixados relativos ao desempenho global do Banco que se indicam abaixo e que se detalham no Documento Autónomo:-----
 - i. Total Impairments and provisions, excluding CHF Impairments – Group -----
 - ii. Common Equity Tier 1 (CET1) capital ratio fully implemented – Group -----
 - iii. Core Operating Profit Recurring – Group -----
 - iv. Non-performing exposure annual decrease – Group -----
 - v. Non-performing exposure ratio – Group-----
 - vi. Recurrent Cost-to-income – Group -----
 - vii. Return on Equity – Group-----
 - viii. Digital Transformation (% active mobile customers on total active clients) – Group
 - ix. Customer Satisfaction - BCP PT -----
 - x. Sustainability Master Plan Execution Level – BCP PT-----
2. O valor global da Remuneração Variável Anual a ser atribuída está sujeito a um valor máximo (*bonus pool*), calculado nos termos definidos no Documento Autónomo, não podendo o seu valor global exceder 1,00% dos resultados líquidos do ano a que a RVA se refere. Caso o somatório das remunerações variáveis anuais individuais calculadas seja superior ao valor máximo calculado (*bonus pool*), será aplicado um fator de ajustamento aos valores individuais calculados, por forma a que o seu somatório não ultrapasse o valor máximo calculado. -----
3. A RVA individual tem em conta os seguintes valores (sem prejuízo do disposto nos n.ºs 13 e 14 do artigo 8.º): -----
 - i) RVA Target – 42% da respetiva RFA (correspondente a 60% do somatório da RVA Target e RVLP Target); -----



- ii) Valor máximo da RVA atribuível – 63% da respetiva RFA. -----
4. O CRP, em articulação com a CNR, ouvida a CAVR e a CAud, poderá – mediante fundamentação escrita registada em ata - ajustar os valores individuais da RVA decorrentes da aplicação das percentagens previstas no número anterior, assim como aplicar um fator de ajustamento ao valor global da remuneração variável anual previsto no número 2 (*bonus pool*), com um mínimo de – 25% e um máximo de +25%, nomeadamente para fazer face a eventuais riscos, atuais ou futuros, custo dos fundos próprios e liquidez necessários ao Grupo BCP, ou ainda, para refletir fatores excecionais que afetem o desempenho do Banco ou para contribuir para a coesão do Órgão. -----
5. Quando o fator de ajustamento implicar uma variação positiva ou negativa igual ou superior a 12,5%, ou seja 50% do indicado no número 4 supra, terá de ser objeto de fundamentação escrita. -----
6. O cálculo do montante da RVA tem por base os resultados da avaliação do desempenho para o Período de Avaliação da RVA em causa, e resulta da soma de duas componentes autónomas e independentes: -----
- i) 80% do montante decorre da avaliação do grau de cumprimento dos objetivos quantitativos individuais, exceto para o CRO para o qual a percentagem é de 70%;
- ii) 20% do montante decorre da avaliação de desempenho de cada Administrador relativamente aos objetivos qualitativos, exceto para o CRO para o qual a percentagem é de 30%. -----
7. Os KPIs corporativos (usados para a definição do montante do *bonus pool*) são definidos cada ano pela CNR, ouvido o CRP e a CAVR, com base no Plano de Negócio ou Orçamento do período respetivo aprovados previamente pelo Conselho de Administração, e constarão do Documento Autónomo. -----
8. Os KPIs referidos no número anterior deverão estar alinhados com os objetivos do Plano Estratégico e ter em conta o apetite de risco definido pelo Banco e os planos de liquidez e capital, sendo definidos KPIs relativos ao desempenho global do Banco e KPIs diferenciados para cada administrador, ajustados às respetivas áreas de responsabilidade, e nos termos do capítulo KPIs Corporativos do Documento Autónomo. -----
9. Os valores dos KPIs corporativos, e respetivos pesos, definidos para cada ano constarão do Documento Autónomo. -----
10. Os cálculos dos valores da RVA serão efetuados pela Direção de Recursos Humanos, e serão auditados pela Direção de Auditoria podendo, por deliberação do CRP, tais cálculos ser validados por entidade externa independente. -----
11. A atribuição da RVA depende do desempenho registado quanto a cada KPI quantitativo individual, sendo calculada do seguinte modo (sem prejuízo do disposto nos n.º 13 e 14 do artigo 8.º):-----
- i) Se o desempenho registado cumprir em menos de 80% o KPI fixado, não há lugar à atribuição de RVA relativamente a esse mesmo objetivo quantitativo; -----
- ii) Se o desempenho registado se situar entre 80% e 90% do KPI fixado, é devido o

- valor situado no intervalo de 70% a 80% da RVA Target desse objetivo conforme tabela que consta do Documento Autónomo; -----
- iii) Se o desempenho registado se situar entre 90% e 110% do KPI fixado, é devido o valor situado no intervalo de 80% a 120% da RVA Target desse objetivo, conforme tabela que consta do Documento Autónomo; -----
 - iv) Se o desempenho registado se situar entre 110% e 150% do KPI fixado, é devido o valor situado no intervalo de 120% a 150% da RVA Target desse objetivo, conforme tabela que consta do Documento Autónomo; -----
 - v) Se o desempenho registado cumprir 150% ou mais do objetivo fixado, é devido o valor correspondente a 150% da RVA Target desse objetivo, conforme tabela que consta do Documento Autónomo; -----
12. A RVA devida a cada membro da Comissão Executiva, em virtude dos KPIs quantitativos individuais, resulta da seguinte equação: percentagem da RVA Target em função do desempenho, de acordo com o disposto no n.º 6 i).-----
13. A avaliação qualitativa dos membros da Comissão Executiva será da responsabilidade da CNR, ouvidos o Presidente e Vice-Presidentes não executivos do Conselho de Administração e o Presidente da Comissão Executiva, que apenas se pronunciará relativamente aos restantes membros da Comissão Executiva.-----
14. A avaliação anual ponderada dos objetivos qualitativos será mensurável e apurada de acordo com uma grelha/questionário de avaliação aprovado pela CNR, ouvido o CRP, o Compliance Officer e o Diretor de Recursos Humanos.-----
15. O desempenho global dos objetivos qualitativos de cada administrador resulta da média ponderada dos objetivos constantes do Documento Autónomo (arredondado a uma casa decimal), com o peso referido no n.º 6 ii) do presente artigo e de acordo com os seguintes parâmetros: -----
- i) Se o desempenho global registado for inferior a nível 2 (“Algo abaixo do Esperado”), não é calculado qualquer acréscimo à RVA, a este título;-----
 - ii) Se o desempenho global registado se situar entre o nível 2 (“Algo abaixo do Esperado”) e nível 3 (“De Acordo com o Esperado”), é devido o valor situado no intervalo de 60% e 100% da RVA Target desse objetivo conforme tabela que consta do Documento Autónomo; -----
 - iii) Se o desempenho global registado se situar entre o nível 3 (“De Acordo com o Esperado”) e o nível 4 (“Acima do Esperado”), é devido o valor situado no intervalo de 100% a 130% da RVA Target desse objetivo conforme tabela que consta do Documento Autónomo. -----
16. A RVA deverá ser paga na data de pagamento da remuneração fixa no mês subsequente à aprovação de contas pela Assembleia Geral Anual (“Data de Pagamento da RVA”).-----
17. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 13 e 14 do artigo 8.º, a RVA será diferida em 50% ao longo de um período de 5 anos, sendo pago um quinto da mesma em cada ano, na Data de Pagamento da RVA, com o pagamento a ser feito 50% em numerário e 50% em ações da

- Sociedade ou outros instrumentos, quer na componente diferida, quer na não diferida. No caso de a RVA ser igual ou superior a dois terços da RFA de cada membro, 60% do montante deve ser pago de forma diferida. No caso da soma da RVA com a RVL, caso haja pagamento de RVL no mesmo ano, ser igual ou inferior a € 50.000,00 e essa soma não represente mais do que um terço da remuneração anual total do Administrador, não haverá lugar a diferimento do pagamento da RVA-----
18. O número de ações da Sociedade ou outros instrumentos a atribuir a cada membro da Comissão Executiva resulta do quociente entre o valor da RVA e o Preço de Atribuição da RVA. Em qualquer caso, os dividendos relativos às ações que forem atribuídas, ou rendimentos de outros instrumentos atribuídos, se for o caso, a um membro da Comissão Executiva, mas não pagas(os) por pertencerem à componente diferida, não são devidos nem serão pagos pela Sociedade ao Administrador. -----
 19. As ações da Sociedade ou outros instrumentos atribuídos a título de RVA, nos termos do nº 16 e do nº 17 supra, estão sujeitos a uma política de retenção por um período de um ano a contar da respetiva Data de Pagamento da RVA, pelo que o membro da Comissão Executiva não os poderá vender durante o decurso dos 12 meses seguintes à sua entrega, salvo o disposto no número seguinte. -----
 20. O membro da Comissão Executiva pode vender ou onerar as ações ou outros instrumentos, em montante necessário à cobertura da totalidade de impostos e contribuições a pagar decorrentes da atribuição das ações ou outros instrumentos. Em alternativa o Administrador poderá optar pelo regime de “sell-to-cover”, através do qual o número de ações ou outros instrumentos que lhe serão entregues já será deduzido do número de ações ou outros instrumentos cuja venda seja necessária para pagamento dos impostos e contribuições correspondentes ao valor total das ações ou outros instrumentos atribuídos.
 21. Caso o membro da Comissão Executiva não seja eleito para novo mandato, mantém-se o regime de indisponibilidade previsto no n.º 19 supra. -----
 22. Em caso de cessação de funções do membro da Comissão Executiva, por qualquer causa, com exceção de destituição por justa causa, após o fim do período de avaliação, mas antes do pagamento da RVA, haverá lugar ao pagamento de RVA por inteiro correspondente àquele período de avaliação, com respeito pelos períodos de diferimento e composição (numerário, ações ou outros instrumentos). -----
 23. O pagamento da RVA correspondente a período de avaliação em que ocorra a cessação de funções do membro da Comissão Executiva não será devido, exceto se a mesma cessação decorrer por mútuo acordo, reforma, morte, invalidez ou em qualquer outro caso de termo do mandato por causa não imputável ou alheia ao membro da Comissão Executiva, designadamente alteração do controlo da Sociedade, entre outras, na sequência de OPA, casos em que haverá lugar a uma proposta de atribuição da RVA *pro rata temporis*, - após deliberação pelo CRP, ouvida a CNR - sendo que o valor máximo da indemnização deve considerar a média da RVA dos últimos 3 anos, ou um número menor de anos no caso do Administrador ter estado em funções um período inferior a 3 anos. -----

24. Caso um novo Administrador executivo inicie as suas funções a meio do mandato tem direito ao *pro-rata temporis* da RVA e da RVLP.-----

-----**Artigo 10.º**-----

-----**(Remuneração variável de longo prazo)**-----

1. A remuneração variável de longo prazo (“RVLP”) é paga exclusivamente através da atribuição de ações da Sociedade ou outros instrumentos de fundos próprios adicionais de nível 1 ou de fundos próprios de nível 2 ou outros instrumentos que possam ser integralmente convertidos em instrumentos de fundos próprios principais de nível 1 ou cujo valor possa ser reduzido, na medida em que reflitam adequadamente a qualidade creditícia do banco e sejam apropriados para pagamento da remuneração variável, tendo em conta os seguintes valores de referência (“Target”) e limites máximos (sem prejuízo do disposto nos n.ºs 13 e 14 do artigo 8.º): -----
 - i) RVLP Target – 28% da respetiva RFA do período de avaliação da RVLP (correspondente a 40% do somatório da RVA Target e RVLP Target); -----
 - ii) Valor máximo da RVLP – 42% da respetiva RFA do período de avaliação da RVLP.-----
2. A parte da RVLP que não for paga em numerário será preferencialmente paga em ações do BCP, exceto se devidamente justificado pelos interesses de longo prazo do Banco e mediante decisão da CRP, após discussão e parecer favorável da CNR. -----
3. A CNR, ouvido o CRP, a CAVR e a CAud, poderá aplicar um fator de ajustamento aos valores individuais da RVLP decorrentes da aplicação das percentagens previstas no número anterior, assim como aplicar um fator de ajustamento ao valor global da RVLP calculada com um mínimo de -25% e um máximo de +25%, nomeadamente para fazer face a eventuais riscos, atuais ou futuros, custo dos fundos próprios e liquidez necessários ao Grupo BCP, como também para refletir desempenhos excecionais do Banco. -----
4. Quando o fator de ajustamento implicar uma variação positiva ou negativa igual ou superior a 12,5%, ou seja 50% do indicado no número 2 supra, terá de ser objeto de fundamentação escrita. -----
5. O cálculo do número de ações ou outros instrumentos correspondentes à RVLP a atribuir tem por base os resultados da avaliação de desempenho durante o Período de Avaliação da RVLP, e é aferido nos termos do Documento Autónomo.-----
6. A atribuição da RVLP relativa ao desempenho previsto no número anterior depende do grau de cumprimento dos objetivos a 31 de dezembro de 2025 que constam do Documento Autónomo. -----
7. As componentes de avaliação de desempenho são de carácter quantitativo e são fixadas pela CNR, ouvido o CRP, e constam no Documento Autónomo.-----
8. No caso de haver uma operação que altere o perímetro do BCP com impacto relevante, e o Conselho de Administração aprove a alteração dos objetivos do Plano Estratégico, as componentes de avaliação deverão ser revistas em conformidade pela CNR, ouvido o CRP.-----

9. A RVLP deverá ser paga na data de pagamento da remuneração fixa no mês subsequente aprovação de contas pela Assembleia Geral de Acionistas (“Data de Pagamento da RVLP”), mediante a atribuição de ações da Sociedade ou outros instrumentos de acordo com os termos e condições previstos na Política. -----
10. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 13 e 14 do artigo 8.º, a RVLP será diferida em 50% ao longo de um período de 5 anos sendo paga um quinto em cada ano, na Data de Pagamento da RVLP. No caso de a RVLP ser, em relação a cada membro, igual ou superior a dois terços das RFAs devidas no Período de Avaliação da RVLP, o montante diferido corresponderá a 60%. No caso da soma da RVLP com a RVA paga nesse mesmo ano ser igual ou inferior a € 50.000,00 e essa soma não represente mais do que um terço da remuneração anual total do Administrador, não haverá lugar a diferimento do pagamento da RVLP. -----
11. O número de ações ou outros instrumentos a atribuir a cada Administrador executivo resulta do quociente entre o valor da RVLP e o Preço de Atribuição da RVLP. Em qualquer caso, os dividendos relativos às ações atribuídas, ou os rendimentos de outros instrumentos atribuídos, se for o caso, a um membro da Comissão Executiva, mas não pagos por pertencerem à componente diferida, não são devidos nem serão pagos pela Sociedade ao Administrador. -----
12. O pagamento da RVLP exige o exercício integral do mandato ou do período remanescente do mesmo para o qual o membro da Comissão Executiva tiver sido nomeado, salvo em situações de saída por mútuo acordo, reforma, morte, invalidez ou em qualquer outro caso de termo antecipado do mandato por causa não imputável ou alheia ao membro da Comissão Executiva, designadamente alteração do controlo da Sociedade, entre outras, na sequência de OPA, casos em que haverá lugar a uma proposta de atribuição do RVLP *pro rata temporis*, após deliberação pelo CRP, ouvida a CNR, no termo do prazo do Período de Avaliação da RVLP. -----
13. Em caso de saída do membro da Comissão Executiva, por qualquer causa, com exceção de destituição por justa causa, após o fim do período de avaliação, mas antes do pagamento da RVLP, haverá lugar ao seu pagamento, por inteiro, correspondente àquele período de avaliação, com respeito pelos limites e períodos de diferimento e composição (ações ou outros instrumentos) previstos na Política. -----
14. As ações da Sociedade ou outros instrumentos atribuídos a título de RVLP estão sujeitos a uma política de retenção por um período de um ano a contar da Data de Pagamento da RVLP (referido no ponto 9), pelo que, durante o decurso dos 12 meses seguintes à sua entrega, o Administrador não os pode vender, salvo o disposto no número seguinte. -----
15. O beneficiário pode vender ou onerar as ações ou outros instrumentos em montante necessário à cobertura da totalidade de impostose contribuições a pagar decorrentes da atribuição das ações ou outros instrumentos. Em alternativa o administrador poderá optar pelo regime de “sell-to-cover”, através do qual o número de ações ou outros instrumentos que lhe serão entregues já será deduzido do número de ações ou outros instrumentos cuja venda seja necessária para pagamento dos impostos e contribuições correspondentes ao

- valor total das ações ou outros instrumentos atribuídos. -----
16. Caso o membro da Comissão Executiva não seja eleito para novo mandato, mantém-se o regime de indisponibilidade previsto no n.º 14 supra. -----
 17. Não obstante o disposto neste Artigo 11.º, a determinação do montante final da RVLV terá em conta o montante da RVA e as limitações previstas nos n.ºs 13 e 14 do artigo 8.º. -----

-----**Artigo 11.º**-----

-----**(Cessação de funções antes do termo do mandato)**-----

1. A indemnização a atribuir ao Administrador que cesse funções antes do termo do mandato sem ser com fundamento em renúncia ou destituição com justa causa, será calculada pela CNR em respeito pelo referido no artigo 3.º supra, sendo o montante efetivo aprovado pelo CRP ouvida a CAvR. -----
2. A indemnização a atribuir em respeito pelo disposto no número anterior não é qualificável como remuneração fixa, devendo o seu pagamento estar sujeito à subscrição de um compromisso de não concorrência, por período correspondente ao termo do mandato em curso na data da destituição. -----
3. Os montantes a atribuir em respeito pelo disposto do número um não poderão ultrapassar a remuneração fixa global que seria devida até ao termo do mandato, acrescida, no caso dos membros da Comissão Executiva, de um valor correspondente à média das RVA que lhe tenham sido atribuídas nos anos em que tiver estado em funções no mandato em que as cessar. -----

-----**Artigo 12.º**-----

-----**(Cláusulas malus e clawback)**-----

1. A totalidade da remuneração variável, independentemente de já se terem constituído, ou não, direitos adquiridos, está sujeita a mecanismos de redução ou reversão sempre que se comprove que o membro da Comissão Executiva, com dolo ou negligência grave, participou ou foi responsável por uma atuação que resultou em perdas significativas para o Grupo ou deixou de cumprir critérios de adequação e idoneidade até à data do último pagamento da remuneração variável no caso do mecanismo de redução e até 3 anos após pagamento da remuneração diferida no caso do mecanismo de reversão. -----
2. A faculdade de reduzir (*malus*), total ou parcialmente, o pagamento de remuneração diferida e cujo pagamento não seja ainda um direito adquirido, bem como da devolução da remuneração variável paga, cujo pagamento constitua um direito adquirido (*clawback*), fica limitada a eventos significativos, devidamente identificados, nas quais as pessoas abrangidas tenham tido, com dolo ou negligência grave, uma participação ativa. -----
3. A redução ou reversão da remuneração variável devem estar sempre relacionadas com o desempenho ou o risco, devendo dar resposta aos resultados efetivos dos riscos ou a alterações a riscos persistentes do Grupo, do Banco ou das áreas de especial responsabilidade do membro da Comissão Executiva em causa, não devendo basear-se no montante de dividendos pagos ou na evolução do preço das ações ou outros instrumentos. -----



4. A aplicação do mecanismo de reversão deve ser supletiva em relação ao mecanismo de redução; isto é, em caso de verificação de evento significativo, a aplicação do mecanismo de redução (*malus*) será prioritária e apenas quando esta seja esgotada, for insuficiente, ou decorrer da verificação de que o Administrador contribuiu significativamente para que o desempenho financeiro do Grupo seja negativo ou para a aplicação de sanções regulatórias, ou ainda em caso de fraude ou outra conduta dolosa ou negligência grave que tenha provocado perdas significativas, deverá ser considerado o recurso ao mecanismo de reversão (*clawback*).-----
5. Em qualquer circunstância, na aplicação de mecanismos de *malus* ou *clawback* serão sempre atendidas e respeitadas as orientações da EBA (*European Banking Authority*) que em cada momento estiverem em vigor. -----
6. A verificação das situações descritas no presente artigo é da competência da CNR, devendo a sua aplicação ser decidida depois de ouvidos o CRP, a CAVR, a CAUD e o Presidente do Conselho de Administração. -----

-----**Artigo 13.º**-----

-----**(Benefícios)**-----

Os membros da Comissão Executiva e os Administradores não executivos em regime de exclusividade de funções beneficiam de: -----

- i. Seguro de Saúde, telemóvel e cartão de crédito, em linha com o que é aplicado aos demais colaboradores do Banco. -----
- ii. Complemento de Reforma. -----

-----**Artigo 14.º**-----

-----**(Complemento de pensão de reforma por velhice ou invalidez)**-----

1. Os Administradores referidos no artigo anterior beneficiam do regime de segurança social ou outro que, caso a caso, seja aplicável. -----
2. Os Administradores referidos no artigo anterior têm, ainda, o direito a um Complemento de Reforma constituído através de contratos de seguro de capitalização do qual será beneficiário cada Administrador. -----
3. Por acordo com cada Administrador, o contrato de seguro de capitalização pode ser substituído por contribuições para fundos de pensões de contribuição definida. -----
4. O montante anual das contribuições do Banco no âmbito dos dois números anteriores é fixado pelo CRP, ouvida a CNR. -----
5. A contribuição anual do Banco para o plano estabelecido no número anterior é no mínimo igual ao valor, antes de quaisquer deduções de imposto sobre o rendimento de pessoas singulares a que houver lugar, correspondente a 20% da remuneração fixa ilíquida anual definida em cada momento pelo CRP. -----
6. O Banco não assume encargos adicionais com os complementos de reforma após a cessação das funções de cada Administrador. -----
7. A efetivação do direito ao complemento depende de o beneficiário passar à situação de reforma por velhice ou por invalidez, ao abrigo do regime de segurança social que lhe for

aplicável.-----

8. No momento da passagem de facto à situação de reforma, o beneficiário pode optar pela remição do capital se e na medida em que o contrato subjacente à alternativa por si escolhida o permitir. -----
9. Caso, no momento de passagem à situação de reforma, o beneficiário continue a desempenhar o cargo que deu origem ao complemento de reforma, o plano só deverá ser acionado quando deixar de exercer a função que lhe dá direito a esse benefício. -----
10. Em caso de morte antes da passagem à situação de reforma, mantém-se o direito ao reembolso do capital acumulado, o qual segue os dispositivos contratuais ou legais aplicáveis. -----

-----**Artigo 15.º**-----

-----**(Benefícios discricionários de pensão)**-----

Não está prevista a atribuição de benefícios discricionários de pensão baseados no desempenho do Banco ou no desempenho individual, ou em quaisquer outros fatores de natureza discricionária, podendo, contudo, a Assembleia Geral aprovar a atribuição de uma contribuição extraordinária. -----

-----**Artigo 16.º**-----

-----**(Pré-reforma)**-----

Os colaboradores do Banco que tenham exercido funções de administração no BCP e que, à data e no âmbito da cessação dessas funções, tenham idade superior à prevista no Acordo Coletivo de Trabalho para poderem usufruir do estatuto de pré-reforma, podem beneficiar deste estatuto ao auferirem, entre a data da pré-reforma e a data efetiva da reforma, 80% da média das 5 remunerações mais altas dos Diretores-Gerais do Banco à data, tendo como mínimo a sua última remuneração como colaborador do Banco, desde que tenham exercido a função de administrador executivo por período igual ou superior a 10 anos e tenham assinado com o Banco um pacto de não concorrência no setor financeiro. -----

-----**Artigo 17.º**-----

-----**(Remuneração recebida no desempenho de outras funções relacionadas com o BCP)**-----

1. Tendo presente que a remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração, bem como dos membros não executivos em regime de exclusividade de funções, visa compensar atividades que desenvolvem no BCP diretamente, bem como em sociedades com este relacionadas (designadamente sociedades em relação de domínio ou de grupo com o BCP), ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções por cada membro executivo do Conselho de Administração e cada membro não executivo em regime de exclusividade de funções, será deduzido ao respetivo valor da RFA. -----
2. É obrigação, e da responsabilidade de cada membro do Conselho de Administração, a comunicação das compensações adicionais que tenha auferido, para efeitos do procedimento atrás estabelecido. -----



-----**Artigo 18.º**-----

-----**(Seguros)**-----

1. Os Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização estão obrigados a contratar um seguro de caução em respeito pelo artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais. -
2. Para além do acima descrito, o Banco contrata um seguro *Directors & Officers* de acordo com as práticas do mercado. -----

-----**Artigo 19.º**-----

-----**(Entrada em vigor)**-----

1. A presente Política é aplicável a partir do dia 1 de janeiro de 2023. -----
2. No que respeita aos instrumentos utilizados para o pagamento da remuneração variável, deve ser respeitado o disposto no artigo 15.4, número 278 da EBA/GL/2021/04 (EN), da Diretiva 36 da União Europeia, na data da sua atribuição e independentemente do ano a que respeite. -----

-----**ANEXO II À ATA N.º 59 DO LIVRO DE ATAS**-----

-----**DA ASSEMBLEIA GERAL DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.**-----

-----**GRUPO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS**-----

-----**Política de Seleção e Designação de ROC/SROC**-----

-----**para a Contratação de Serviços Distintos de Auditoria Não Proibidos**-----

-----**Índice**-----

1. INTRODUÇÃO-----
2. AMBITO E OBJETIVOS-----
3. PROCESSO DE APROVAÇÃO E REVISÃO-----
4. FORMAÇÃO-----
5. ENQUADRAMENTO NORMATIVO E REGULAMENTAR-----
6. DEFINIÇÕES-----
7. SELECÇÃO E DESIGNAÇÃO DE ROC/SROC-----
8. RECONDUÇÃO DE ROC/SROC-----
9. AVALIAÇÃO DE ROC/SROC-----
10. SERVIÇOS DISTINTOS DE AUDITORIA PRESTADOS PELOS ROC/SROC-----
11. MONITORIZAÇÃO E CONTROLO DOS SERVIÇOS PRESTADOS-----
12. ENTRADA EM VIGOR-----

-----**ANEXOS**-----

-----**1. INTRODUÇÃO**-----

A presente Política define as linhas gerais de orientação para a seleção e designação do Revisor Oficial de Contas (ROC) ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) e para a Contratação de Serviços Distintos de Auditoria Não Proibidos por Lei do Grupo Banco Comercial Português (doravante “Grupo”), podendo ser complementada através de normativo interno. -----

-----**2. ÂMBITO E OBJETIVOS**-----

Esta Política é aplicável a todas as Entidades do Grupo, com sede em Portugal ou no estrangeiro, e estabelece os princípios, as regras e o modelo organizacional aplicáveis à

seleção, designação, avaliação e recondução dos ROC/SROC, bem como à contratação de serviços distintos de auditoria aos ROC/SROC e redes em que se integrem e à monitorização dos serviços prestados. -----

Os principais objetivos da Política prendem-se com a necessidade de implementar procedimentos assentes em elevados padrões de ética e profissionalismo, assegurando o cumprimento de requisitos de competência, idoneidade, independência, isenção e imparcialidade, condições essenciais para assegurar a qualidade e adequação dos trabalhos do ROC/SROC/ Auditores e Entidade de Auditoria. -----

3. PROCESSO DE APROVAÇÃO E REVISÃO-----

Em cumprimento do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal a aprovação da presente Política é da competência da Assembleia Geral (AG) do Banco Comercial Português, S.A. (BCP), devendo ser divulgada através do respetivo site. -----

A Comissão de Auditoria (CAUD) do BCP deve acompanhar a aplicação e a atualidade desta Política, promovendo a sua revisão, anualmente ou sempre que entender necessário, com o apoio e o envolvimento do Compliance Officer.-----

As alterações a esta Política deverão ser submetidas à aprovação da AG do BCP. Caso a alteração à Política decorra de imperativo legal deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração do BCP com o parecer favorável da CAUD do BCP, sendo tal alteração submetida a ratificação na primeira Assembleia Geral que tiver lugar após tal alteração.-----

4. FORMAÇÃO -----

Todos os intervenientes na aplicação desta Política devem ser sujeitos a ações de formação com periodicidade regular, que não excedam entre si um período de três anos, ou sempre que se registem alterações à legislação relevantes. -----

A formação será conduzida conforme disposto nos instrumentos normativos internos relativos à formação dos colaboradores das Entidades do Grupo, assegurando-se que todas as pessoas envolvidas no processo de seleção e designação de ROC/SROC e bem assim todas aquelas que habitualmente participam nas funções de controlo interno (Compliance Office e Auditoria Interna) a recebam. Em particular, deve ser assegurada a formação dos Colaboradores envolvidos no processo de seleção dos auditores externos, como sejam todos os membros da CAUD do BCP, do Compliance Office e da Direção de Auditoria, assim como aos membros dos órgãos de fiscalização das Entidades do Grupo, seus respetivos Compliance Officers e responsáveis pelas suas Auditorias Internas. -----

5. ENQUADRAMENTO NORMATIVO E REGULAMENTAR -----

A presente Política foi elaborada tendo em conta o regime normativo e regulamentar aplicável, incluindo: -----

- i) o Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014;-----
- ii) a Diretiva 2006/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2006, alterada pela Diretiva 2014/56/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 (8.ª Diretiva);-----

- iii) o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria (RJSA), aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro; -----
- iv) o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC), aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro; -----
- v) o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), aprovado pelo Decreto-lei n.º 298/92, de 31 de dezembro;-----
- vi) o Código dos Valores Mobiliários (CVM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro; -----
- vii) o Código das Sociedades Comerciais (CSC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro; -----
- viii) o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, de 15 de julho de 2020; -----
- ix) e os Estatutos do Banco Comercial Português, S.A. (BCP) e as principais normas e regulamentos internos aplicáveis; -----
- x) a Carta Circular CC/2018/00000022, do Banco de Portugal, de 5 de março de 2018;
- xi) a Carta Circular CC/2020/00000020, do Banco de Portugal, de 23 de março de 2020.

6. DEFINIÇÕES-----

Para efeitos da presente Política, considera-se: -----

- a) **Revisor Oficial de Contas (ROC) / Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC)** – a pessoa singular ou coletiva que presta ao Grupo o serviço de revisão legal e auditoria às contas. -----
- b) **Rede ROC/SROC** – o conjunto formado pelas sociedades conexas ao ROC/SROC de cada Entidade do Grupo BCP e pela rede em que se insere. -----
- c) **Serviços de Auditoria às Contas** – todos os serviços que resultem em exame e outros serviços relacionados com as contas das Entidades, prestados de acordo com as normas internacionais de auditoria (ISAs - *International Standard on Auditing*) e demais normas e orientações aplicáveis;-----
- d) **Serviços Distintos da Auditoria** – todos os serviços que não sejam de auditoria às contas, nomeadamente os trabalhos de garantia de fiabilidade (*assurance engagements*) sobre declarações de governo societário, ou em matéria de responsabilidade social ou ainda sobre relatos da Entidade para efeitos regulatórios, e que não constem da certificação legal de contas. -----

-----Os **Serviços Distintos de Auditoria** são, por sua vez, subdivididos em:-----

- 1) **Serviços Distintos da Auditoria Proibidos** – todos os serviços que, por lei, o ROC/SROC não possa prestar à Entidade auditada, à sua empresa mãe ou às Entidades sob o seu controlo (Anexo 1).-----
- 2) **Serviços Distintos da Auditoria Exigidos por Lei** – todos os serviços exigidos por lei ao ROC/SROC de uma sociedade e cuja prestação poderá ser acumulada com o trabalho de revisão legal das contas. -----
- 3) **Serviços Distintos da Auditoria Permitidos** – todos os serviços cuja prestação pelo ROC/SROC não é exigida por lei, mas também não é proibida. -----

- e) **Entidade do Grupo** – todas as pessoas coletivas incluídas no perímetro de consolidação do Grupo BCP.-----

7. SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO DE ROC/SROC -----

A nomeação dos ROC ou SROC é feita pela AG mediante proposta e recomendação fundamentada do Órgão de Fiscalização da Entidade do Grupo para a qual, no caso das subsidiárias do Grupo, deverá ter sido emitido parecer prévio por parte da CAUD do BCP enquanto sociedade de controlo do Grupo. -----

Cabe ao Órgão de Fiscalização de cada Entidade do Grupo:-----

- instruir o processo de identificação dos candidatos adequados ao exercício das funções de ROC/SROC; -----
- definir os requisitos a fixar nos documentos de concurso; -----
- coordenar o processo de seleção e avaliação do ROC/SROC; -----
- solicitar à CAUD do BCP parecer prévio referido supra; -----
- propor à Assembleia Geral da Entidade do Grupo os candidatos considerados fundamentadamente adequados, no mínimo de dois, manifestando a sua preferência por um;-----
- monitorizar e a fiscalizar a atuação do ROC/SROC e os serviços por estes prestados; avaliar, pelo menos uma vez por ano, a atuação do ROC/SROC, apreciando a sua adequação técnica e profissional, a sua idoneidade, a sua independência e o seu ceticismo profissional; -----
- aprovar a contratação de serviços distintos de auditoria;-----
- emitir pareceres e recomendações no âmbito desta Política, mediante solicitação ou sempre que o considere necessário. -----

7.1. Processo de Seleção e Designação -----

A seleção do ROC/SROC deve ser baseada numa avaliação prévia, a qual, no caso de uma SROC, deve abranger os respetivos representantes.-----

O processo de seleção e designação é promovido pelo Órgão de Fiscalização da Entidade do Grupo contratante com a antecedência adequada, aprovando um calendário que permita o cumprimento das normas de procedimentos internas, por forma a garantir o integral cumprimento da legislação aplicável.-----

O processo de seleção inclui as seguintes fases: -----

- i) Elaboração dos termos de referência e demais documentos do concurso; -----
- ii) Identificação de potenciais candidatos e solicitação de propostas; -----
- iii) Recolha de informação a facultar aos candidatos que se apresentem a concurso para suporte à preparação das respetivas propostas; -----
- iv) Avaliação das propostas;-----
- v) Elaboração do Relatório sobre a avaliação do cumprimento dos critérios de seleção pelos candidatos e as Conclusões do Processo de Seleção com recomendação à Assembleia Geral.-----
- vi) Obtenção do parecer da CAUD do BCP (no caso de se tratar de outra Entidade do Grupo); -----

A elaboração dos termos de referência, e dos documentos a concurso, são da responsabilidade do Órgão de Fiscalização de cada Entidade do Grupo, em articulação com os diferentes serviços técnicos do Banco.-----

Uma vez identificados os candidatos, o órgão de fiscalização da Entidade do Grupo solicita o envio de propostas técnicas e financeiras para a prestação dos serviços identificados, promovendo ainda a recolha de declarações devidamente assinadas pelos candidatos, das quais resultem todas as informações necessárias e relevantes para a avaliação da sua adequação técnica e profissional, independência e idoneidade, de acordo com o previsto nos termos de referência.-----

Deverá ainda ser exigida a subscrição de um documento confirmando que os candidatos cumprem todos os requisitos estabelecidos na lei para desempenhar o cargo de ROC/SROC da Entidade do Grupo, não se verificando qualquer situação de incompatibilidade ou impedimento, acompanhado por uma descrição sobre a organização interna do ROC/SROC, que inclua, pelo menos:-----

- a. Uma síntese sobre as políticas, procedimentos e modo de funcionamento do seu sistema de controlo de qualidade interno;-----
- b. Processo de nomeação do Revisor Oficial de Contas responsável pelo controlo de qualidade interno dos trabalhos;-----
- c. Forma de monitorização do controlo de qualidade interno dos trabalhos;-----
- d. Medidas previstas para sanar eventuais infrações às normas legais relativas à revisão legal das contas ¹;-----
- e. Forma de controlo de incompatibilidades e impedimentos;-----
- f. Forma de acompanhamento da prestação dos serviços distintos de auditoria;-----
- g. Forma de acompanhamento dos honorários face aos limites legais aplicáveis;-----

----- 7.2. Critérios de seleção do ROC/SROC -----

A seleção do ROC /SROC por cada Entidade do Grupo assenta nos critérios e ponderadores indicados nos documentos de concurso.-----

Os critérios são de avaliação qualitativa e quantitativa e nos documentos de concurso deverão constar, pelo menos, os seguintes critérios e ponderadores:-----

1) Competência técnica e profissional do ROC/SROC, e experiência no setor financeiro (25% a 50%), que considera:-----

- a. Experiência técnico-profissional do candidato, incluindo conhecimentos em avaliação dos controlos informáticos (5% a 10%);-----
- b. *Curriculum Vitae* académico e profissional da equipa proposta (5% a 10%);-----
- c. Experiência e *know-how* específico no setor financeiro (15% a 30%);-----

2) A qualidade da proposta (20% a 40%), que considera:-----

- a. Qualidade técnica da proposta, em especial, no que diz respeito à metodologia para execução dos serviços a prestar (7,5% a 15%);-----
- b. Tempo e recursos que serão afetos ao trabalho a desenvolver, incluindo a

¹ Incluindo, aqui, as decorrentes do Regulamento (UE) n.º 537/2014-----

disponibilidade demonstrada para comunicação e interação com a Entidade, e a distribuição do tempo afeto por classe profissional (v.g. número de horas previstas por categoria profissional) (12,5% a 25%); -----

3) A organização do ROC/SROC, as suas garantias de independência e integridade, e a ausência de conflitos de interesses (15% a 30%), que considera: -----

a. Organização interna do ROC/SROC (2,5% a 5%); -----

b. Garantias de integridade, de independência, de controlo de qualidade, de ausência de conflito de interesses, de objetividade, e de ceticismo profissional do ROC/SROC e salvaguardas para colmatar ameaças à independência (12,5% a 25%);-----

4) Os honorários (15% a 30%), que considera:-----

a. Valor em termos absolutos, global e por tipo de serviço a prestar (2,5% a 5%); -----

b. Relação entre o valor proposto e o preço de mercado (5% a 10%); -----

c. Relação 'qualidade-preço' da proposta (5% a 10%); -----

d. Preço por hora para cada categoria profissional (2,5% a 5%). -----

----- 7.3. Avaliação das propostas, elaboração de Relatório e Recomendação -----

O Órgão de Fiscalização avalia as propostas recebidas e, de acordo com os critérios definidos, seleciona os candidatos mais adequados e elabora um relatório de avaliação para cada candidato selecionado, propondo à AG, aquando da eleição para o primeiro mandato, pelo menos dois candidatos e manifestando a preferência por um deles. Na sua recomendação, o Órgão de Fiscalização da Entidade do Grupo auditada deve declarar que está isento da influência de terceiros e que não lhe foi imposta qualquer limitação que condicione a escolha da AG. -----

No caso das Entidades do Grupo, que não o BCP, essa proposta carece de parecer prévio da CAUD do BCP. -----

Onde for aplicável, previamente à submissão da proposta à Assembleia Geral e com antecedência nunca inferior a 30 dias, o Órgão de Fiscalização deve remeter à sua autoridade de supervisão prova da adequação das propostas no que respeita aos requisitos estabelecidos na Lei, incluindo a análise interna que fundamentou a seleção dos ROC/SROC.-----

----- 7.4. Mandato -----

O ROC/SROC é designado por um período mínimo de 2 anos e máximo de 4 anos, não podendo a totalidade dos mandatos consecutivos exceder o período de 10 anos. -----

Depois de atingido o período máximo de exercício de funções, um ROC/SROC não poderá exercer funções na mesma Entidade durante um período de 4 anos (o denominado "cooling-off period"). -----

O período máximo para o exercício de funções pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão das contas é de 7 anos a contar da sua primeira designação, não podendo voltar a participar na revisão legal de contas antes de decorridos 3 anos.-----

Os prazos contam-se a partir do primeiro ano abrangido pela relação contratual para a qual o ROC/SROC foi inicialmente designado para proceder a revisões legais de contas consecutivas da Entidade.-----



Preferencialmente, a alteração do ROC/SROC não deve coincidir com a alteração de parte significativa da composição do Conselho de Administração ou da CAUD. -----

----- 7.5. Arquivo -----

O processo de seleção é arquivado, pelo período legal, de modo a ser disponibilizado caso se afigure necessário. -----

8. RECONDUÇÃO DE ROC/SROC -----

Nas situações que se pretenda propor a recondução do ROC/SROC em exercício de funções, é dispensado o processo concursal de seleção. O Órgão de Fiscalização da Entidade do Grupo apresenta à AG a proposta de renovação do mandato do ROC/SROC, devidamente fundamentada, em especial pela avaliação do desempenho do ROC/SROC (ver capítulo 9), da manutenção das condições de independência do mesmo e da ponderação das vantagens e desvantagens da sua substituição. -----

9. AVALIAÇÃO DO ROC/SROC -----

O ROC/SROC deve ser sujeito a uma avaliação contínua da sua atuação, com o objetivo de apurar se continuam reunidas as condições de independência, de adequação técnica e profissional e de idoneidade necessárias ao exercício das funções. -----

A avaliação do ROC/SROC deverá ser efetuada pela Órgão de Fiscalização da Entidade do Grupo, pelo menos uma vez por ano, ponderando os critérios e requisitos definidos nesta Política, bem como outros que considere como relevantes. -----

O Órgão de Fiscalização de cada Entidade do Grupo deverá efetuar uma avaliação extraordinária do ROC/SROC sempre que se verifique uma qualquer situação ou evento suscetível de colocar em causa a sua independência, adequação técnica e profissional ou idoneidade para o exercício de funções. -----

Na avaliação do desempenho do ROC/SROC, o Órgão de Fiscalização pondera, entre outros, os critérios seguintes que são detalhados em normativo interno: -----

- 1) Qualidade e Adequação do Serviço Prestado; -----
- 2) Recursos Afetos à Auditoria; -----
- 3) Comunicação e Interação entre a Entidade do Grupo auditada e o ROC/SROC; -----
- 4) Independência, Objetividade e Ceticismo profissional. -----

Se, em resultado da avaliação efetuada, formalizada e fundamentada num Relatório de Avaliação, o Órgão de Fiscalização da Entidade do Grupo concluir que o ROC/SROC já não reúne as condições de adequação para o exercício de funções nessa Entidade, deve tomar as medidas que considere adequadas para a correção da deficiência detetada e dar conhecimento à autoridade nacional competente. -----

Caso o Órgão de Fiscalização da Entidade do Grupo conclua, em relatório devidamente fundamentado, não ser possível garantir a correção da deficiência detetada, considerar-se-á existir justa causa para destituição. -----

Nesta última circunstância o Órgão de Fiscalização da Entidade, após consulta da CAUD BCP (no caso de não se tratar do BCP), apresenta à AG da respetiva Entidade do Grupo uma proposta de destituição do ROC/SROC em exercício de funções, em simultâneo com uma de

nomeação de novo ROC/SROC. -----

Este processo deverá ficar arquivado durante cinco anos, de modo a poder ser disponibilizado à autoridade nacional competente uma vez solicitado. -----

10. SERVIÇOS DISTINTOS DE AUDITORIA PRESTADOS PELOS ROC/SROC -----

A verificação pelo Órgão de Fiscalização da adequação e aprovação de serviços distintos da auditoria não proibidos deve ponderar a existência de ameaças à independência do ROC/SROC nomeadamente situações de autorrevisão, interesse pessoal e representação. Os serviços distintos de auditoria cuja prestação é proibida ou permitida desenvolvem-se de seguida. ----

----- 10.1. Serviços Distintos de Auditoria cuja Prestação é Proibida -----

Ao ROC/SROC (ou a qualquer membro da sua Rede) de qualquer Entidade do Grupo é proibida a prestação, direta ou indireta, à Entidade auditada, à sua empresa-mãe ou às Entidades sob o seu controlo, de todos serviços distintos da auditoria proibidos identificados no Anexo 1 bem como nos normativos internos do Grupo e na legislação aplicável à Entidade auditada. -----

A proibição da prestação destes serviços ao ROC/SROC em exercício aplica-se durante todo o período compreendido entre o início do período auditado e a última emissão da certificação legal das contas. -----

A prestação dos serviços previstos no ponto 5 (“Procedimentos de controlo interno ou de gestão de riscos”) do Anexo 1, por um ROC/SROC que não exerça a função de revisão legal e auditoria das contas no Grupo, durante o ano que antecede o período referido no parágrafo anterior, constituirá impedimento a ser mandatado para a revisão legal e auditoria das contas no mandato seguinte (o denominado “*cooling-in period*”). -----

-----10.2. Serviços Distintos de Auditoria cuja prestação é permitida -----

Para efeitos da presente Política, entendem-se por serviços distintos de auditoria permitidos, aqueles que não sejam proibidos por lei ou regulamentos internos do Grupo, sendo permitidos designadamente aqueles identificados no Anexo 2. -----

Quando realizados por uma entidade pertencente à rede do ROC/SROC de qualquer Entidade do Grupo-----

Os serviços distintos de auditoria permitidos, realizados para o BCP por uma entidade pertencente à rede do ROC/SROC, estão sujeitos, em função da natureza e do valor do serviço a prestar, à aprovação ou não oposição do Compliance Office e à ratificação ou aprovação da CAUD. -----

Quando realizados para outras Entidades do Grupo, estão sujeitos, em função da natureza e do valor do serviço a prestar, a prévio parecer de não oposição do Compliance Office do BCP ou da CAUD, devendo ser posteriormente aprovados pelo órgão de fiscalização da Entidade.

A contratação destes serviços deverá respeitar os processos definidos nos normativos internos do Grupo, tendo em conta o tipo de serviços a prestar e os valores dos respetivos honorários.

Quando realizados por uma entidade não pertencente à rede do ROC/SROC de qualquer das Entidades do Grupo-----

O processo de contratação de serviços distintos de auditoria a prestar por um ROC/SROC que



não integre a Rede de um ROC/SROC do Grupo, deve ser remetido para conhecimento do Compliance Office do BCP no espaço de um mês a contar da data de adjudicação do serviço, no âmbito das funções que este órgão assegura no acompanhamento da faturação e controlo dos serviços prestados para todo o Grupo. -----

Limites quantitativos à contratação de serviços distintos de auditoria-----

A contratação de serviços distintos de auditoria obedece a critérios quantitativos (relativos à percentagem total de honorários do ROC/SROC), que são regulamentados em normativos internos do Grupo, os quais respeitam os requisitos legais aplicáveis. -----

11. MONITORIZAÇÃO E CONTROLO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO ROC/SROC-----

O Órgão de Fiscalização da Entidade do Grupo verifica e acompanha a independência do respetivo ROC/SROC, nomeadamente, através da monitorização dos serviços prestados e dos honorários faturados, em colaboração com o responsável pela função de conformidade de cada Entidade e do Grupo. -----

12. ENTRADA EM VIGOR-----

A presente Política foi aprovada em AG realizada a 24 de Maio de 2023 e entra em vigor nessa data. -----

-----ANEXO 1 – SERVIÇOS DISTINTOS DE AUDITORIA PROIBIDOS-----

Âmbito dos Serviços	Discriminação dos serviços
1. Assessoria fiscal	Serviços de assessoria fiscal relativos: <ul style="list-style-type: none">• à elaboração de declarações fiscais;• aos impostos sobre os salários;• aos direitos aduaneiros;• à identificação de subsídios públicos e incentivos fiscais, exceto se o apoio do ROC/SROC relativamente a esses serviços for exigido por lei;• ao apoio em matéria de inspeções das autoridades tributárias, exceto se o apoio do ROC/SROC em relação a tais inspeções for exigido por lei;• ao cálculo dos impostos diretos e indiretos e dos impostos diferidos;• à prestação de aconselhamento fiscal.
2. Gestão ou tomada de decisão	Os serviços que envolvam qualquer participação na gestão ou na tomada de decisões da Entidade auditada.
3. Registos contabilísticos e de contas	A elaboração e lançamento de registos contabilísticos e de contas.
4. Processamento de salários	Os serviços de processamento de salários.
5. Procedimentos de controlo interno ou de gestão de riscos	A conceção e aplicação de procedimentos de controlo interno ou de gestão de riscos relacionados com a elaboração e/ou o controlo da informação financeira ou a conceção e aplicação dos sistemas informáticos utilizados na preparação dessa informação.

Âmbito dos Serviços	Discriminação dos serviços
6. Serviços de avaliação	Os serviços de avaliação, incluindo avaliações relativas a serviços atuariais ou serviços de apoio a processos litigiosos.
7. Serviços jurídicos	Os serviços jurídicos, em matéria de: <ul style="list-style-type: none"> • prestação de aconselhamento geral; • negociação em nome da Entidade auditada; • exercício de funções de representação no quadro da resolução de litígios.
8. Auditoria interna	Os serviços relacionados com a função de auditoria interna da Entidade auditada.
9. Serviços associados ao financiamento	Os serviços associados ao financiamento, à estrutura e afetação do capital e à estratégia de investimento da Entidade auditada, exceto a prestação de serviços de garantia de fiabilidade respeitantes às demonstrações financeiras, tal como a emissão de “Cartas de Conforto” relativas a prospetos emitidos pela Entidade auditada, conforme n.º 6 da secção 9. “Lista de Serviços Distintos de Auditoria cuja Prestação é Autorizada nas Entidades do Grupo”.
10. Serviços de corretagem, consultoria de investimentos ou de banca de investimentos	A promoção, negociação ou tomada firme de ações na Entidade auditada.
11. Serviços de recursos humanos	Os serviços em matéria de recursos humanos referentes: <ul style="list-style-type: none"> • aos cargos de direção suscetíveis de exercer influência significativa sobre a preparação dos registos contabilísticos ou das contas objeto de revisão legal das contas, quando esses serviços envolverem <ul style="list-style-type: none"> ○ a seleção ou procura de candidatos para tais cargos; ○ a realização de verificações das referências dos candidatos para tais cargos; • à configuração da estrutura da organização; • ao controlo dos custos.



-----ANEXO 2 – SERVIÇOS DISTINTOS DE AUDITORIA PERMITIDOS-----

Âmbito dos Serviços	Discriminação dos serviços
1. Serviços associados a operações de aquisição ou venda	<ul style="list-style-type: none">• Auditorias de aquisições de entidades para efeitos de consolidação de contas e/ou de contabilidade da aquisição;• Revisão de avaliações dos ativos intangíveis (incluindo o <i>goodwill</i>) e imputação do respetivo preço de aquisição.
2. Serviços de <i>due diligence</i> em operações de aquisição ou venda	<ul style="list-style-type: none">• <i>Due diligence</i> geral em operações da entidade objeto de compra• Interação com outros ROC ou SROC;• Intervenção em disputas relativas a acordos de aquisição ou venda.
3. Auditoria de Planos de Benefícios para Colaboradores	<ul style="list-style-type: none">• Certificação das demonstrações financeiras de planos de contribuição definida ou de benefício definido.
4. Revisão do Controlo Interno fora do âmbito de auditoria	<ul style="list-style-type: none">• Procedimentos de controlo interno extensíveis como parte dos trabalhos de auditoria;• Revisão dos procedimentos requeridos por relatórios de controlo interno.
5. Análises relativamente a contabilidade, relato financeiro e assuntos de natureza regulamentar	<ul style="list-style-type: none">• <i>Gap-Analysis</i> relativamente à adoção de princípios e normas contabilísticas e de relato financeiro, incluindo normas regulamentares, IAS/IFRS, legislação ou regulamentação da UE, demais legislação ou regulamentação de outras jurisdições e controlo do cumprimento dos requisitos de fundos próprios e adequação de capitais (e.g., Basel II), com plano de ação mitigador.
6. Emissão de “Cartas de Conforto”	<ul style="list-style-type: none">• Emissão de “Cartas de Conforto” associadas a prospetos e emissões de valores mobiliários relativos à Entidade auditada.
7. Serviços de certificação não exigíveis por lei	<ul style="list-style-type: none">• Serviços de certificação que não sejam resultantes de requisitos estatutários ou regulamentares.
8. Serviços de natureza fiscal exigíveis por lei	<ul style="list-style-type: none">• Apoio em matéria de inspeções das autoridades tributárias;• Identificação de subsídios públicos e incentivos fiscais.
9. Serviços de Segurança de Sistemas de Informação	<ul style="list-style-type: none">• Testes de auditoria;• Revisão de procedimentos de segurança dos sistemas;• Revisão dos planos de Business Continuity e Disaster Recovery;• Revisão de modelos de IT Corporate Governance.
10. Serviços de análise em <i>e-Business</i>	<ul style="list-style-type: none">• Revisão de processos e procedimentos.
11. Formação	<ul style="list-style-type: none">• Serviços de formação cuja matéria e conteúdos não sejam suscetíveis de criar situações de conflitos de interesses.

Âmbito dos Serviços	Discriminação dos serviços
12. Serviços de divulgação	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação de novidades legislativas e regulamentares.
13. Revisão de respostas a questionários e candidaturas específicas	<ul style="list-style-type: none"> • Serviços de Gap-Analysis no âmbito da participação ou inclusão em índices de sustentabilidade, responsabilidade social corporativa e padrões éticos.

PRS 

AMM 

Relatório & Contas de 2022

© Millennium bcp

www.millenniumbcp.pt

Banco Comercial Português, S.A.

Sede:
Praça D. João I, 28
4000-295 Porto

Capital Social:
3.000.000.000,00 euros

Matriculada na Conservatória
do Registo Comercial do Porto
com o Número Único de Matrícula
e de Identificação Fiscal 501 525 882

Direção de Relações com Investidores
Av. Professor Doutor Cavaco Silva
Edifício 1 Piso 0 Ala B
2744-002 Porto Salvo
Telefone: (+351) 211 131 084
investors@millenniumbcp.pt

Direção de Comunicação
Av. Professor Doutor Cavaco Silva
Edifício 3 Piso 1 Ala C
2744-002 Porto Salvo
Telefone: (+351) 211 131 243
comunicar@millenniumbcp.pt



Millennium
bcp